SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 10 de Abril de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO XII | Nº 2747

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2017 / 2019

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	APARECIDO JOSÉ WEILLER JUNIOR	JESUÍTAS	AMOP
1º VICE-PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECÍLIA DO PAVÃO	AMUNOP
2º VICE-PRESIDENTE	RICARDO ANTÔNIO ORTIÑA	SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE	AMSOP
3º VICE-PRESIDENTE	OCLÉCIO DE FREITAS MENESES	FAROL	COMCAM
1º SECRETÁRIO	FABIO CHICAROLI	LOBATO	AMUSEP
2º SECRETÁRIO	SÉRGIO ONOFRE DA SILVA	ARAPONGAS	AMEPAR
1º TESOUREIRO	LUIZ CARLOS GIL	IVAIPORÃ	AMUVI
2º TESOUREIRO	CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS	NOVA TEBAS	AMOCENTRO
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	LUIZ EVERALDO ZAK	REBOUÇAS	AMCESPAR

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
DECRETO Nº 3001, DE 03 DE ABRIL DE 2023

DECRETO Nº 3001, DE 03 DE ABRIL DE 2023

Nomeia servidora pública municipal Suelen Cristina do Nascimento Dela Justina, para exercer cargo em comissão, e dá outras providências.

Givanildo Trumi, Prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal 604/2022,

DECRETA:

Art. 1º. Fica **nomeada** a senhora **Suelen Cristina do Nascimento Dela Justina,** portadora da carteira de identidade nº. 15032523-4 SSP-PR, inscrita no CPF sob o nº. 051.307.569-08, para exercer o cargo em comissão de **Procuradora Jurídica**, com 150 horas mensais, símbolo C-1, a partir do dia 03 de Abril de 2023.
Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 03 de abril de 2023.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos três dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte três.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Registre-se; Publique-se;
Cumpra-se.

Publicado por:
Leonira Lepchaki
Código Identificador:9A317FE3

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
PORTARIA Nº 1370/2023

PORTARIA Nº 1370/2023

Instaura Processo Administrativo para Verificação de Descumprimento dos Contratos n.º 056/2022 por parte da Empresa FIRE EXTIN EXTINTORES EIRELI, nos Processos licitatórios, modalidade Concorrência n.º 002/2022 bem como, nomeia membros para a composição da Comissão Processante para apuração de possíveis irregularidades e eventuais responsabilidades administrativas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, usando da competência e atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade da Administração Pública de zelar pelo bom desempenho das atividades administrativas e cumprimento dos contratos firmados;

CONSIDERANDO os termos do contrato nº. **056/2022**, firmado entre o **Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR** e a empresa **FIRE EXTIN EXTINTORES EIRELI**, através da Concorrência n.º 002/2022;

CONSIDERANDO que, caso confirmado o descumprimento das obrigações pactuadas no Contrato nº. **056/2022**, tal fato poderá ensejar, além a rescisão contratual, a aplicação das penalidades previstas no contrato e no art. 87 da Lei 8.666/93;

R E S O L V E:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo em face da empresa **FIRE EXTIN EXTINTORES EIRELI,** para apurar o descumprimento das obrigações pactuadas nos instrumentos contratuais n.º **056/2022**, no que tange a não execução no prazo previsto conforme o previsto no edital.

Art. 2º - Em razão destes fatos, a contratada teria descumprido as seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA TERCEIRA: A Concessionária obriga-se a:

s) Manter, no mínimo, o número de empregos diretos constantes da proposta escrita e, semestralmente enviar relatório da comprovação dos vínculos;
t) Atingir, no mínimo, 70% (setenta por cento) do faturamento anual indicado em sede de sua proposta, enviando até o mês de fevereiro do ano subsequente demonstrativo fiscal do faturamento do ano anterior.

Art. 3º - Caso confirmado o descumprimento das obrigações assumidas, poderão ser aplicadas as penalidades previstas na Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), bem como aquelas previstas nos Contratos nº **056/2022**, nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA DÉCIMA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES: Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Concedente poderá,

garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar a Concessionária as sanções abaixo relacionadas, previstas na Lei nº 8.666/93:

I - Advertência;

II - Multa equivalente a 02 (dois) Valores de Referência do Município vigentes ao tempo da infração;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos,

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Art. 4º - A Comissão Processante é constituída pelos seguintes servidores, os quais deverão concluir o processo administrativo no prazo de 30 dias.

a) **EDENILSO JOSÉ OGLIARI**, portador do CPF sob o n.º 026.851.579-48**,** ocupante do cargo em comissão de Secretário de Finanças – PRESIDENTE;

b) **LEONIRA LEPCHAKI**, portadora do CPF sob o n.º 049.743.209-98, ocupante do cargo de Técnico Administrativo – MEMBRO;

c) **RAFAEL JOSÉ GAVA**, portador do CPF sob o n.º 075.115.189-07, ocupante do cargo em comissão de Secretário de Planejamento – MEMBRO.

Parágrafo Único. O prazo de conclusão dos trabalhos poderá ser prorrogado, a pedido da Comissão e mediante justificativa, por iguais e sucessivos períodos, observado, contudo, a conveniência e oportunidade administrativa.

Art. 5º - A Comissão deverá apresentar relatório minucioso e conclusivo acerca do descumprimento contratual e da penalidade aplicável.

Art. 6º - Fica a Comissão investida dos poderes de investigação e de solicitação de qualquer suporte técnico e de pessoal aos órgãos da Autarquia, para que possa realizar as medidas necessárias ao cumprimento do presente ato.

Art. 7º - Determino, ainda, que a comissão processante observe na íntegra todos os direitos e garantias constitucionais inerentes aos princípios da ampla defesa e do contraditório da empresa processada, no decorrer deste processo sob pena de nulidade de seus atos.

Art. 8º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Esperança do Iguaçu/PR, 06 de abril de 2023.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael José Gava
Código Identificador:8530DF5A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 092/2022

Rescisão do Contrato nº 092/2022
Processo Administrativo n.º 054/2022
Pregão Eletrônico n.º 040/2022

Termo de rescisão ao contrato Administrativo firmado com o Objeto: Aquisição de Equipamento(s) Rodoviário(s) sendo: Lote 1 - 01 (UM) CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE 6x4 Fabricação/Modelo 2021/2022 (novo, zero km), potência mínima de 270 cv, caçamba basculante com capacidade de 12,0m³ e demais características técnicas constantes no MODELO 07 do Edital, conforme convênio nº 333/2022 - SEDU, celebrado entre o MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU e a empresa FIBRA DISTRIBUIÇÃO & LOGISTICA EIRELI.

O **MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU**, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, **Sr. Givanildo Trumi**, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que o Município de Boa Esperança do Iguaçu firmou contrato Administrativo com a empresa **FIBRA DISTRIBUIÇÃO & LOGISTICA EIRELI**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n.º 29.887.078/0001-51, estabelecida na Avenida Ville n° 180 – Três Marias I – Goiânia/GO.

Considerando que a empresa foi vencedora do procedimento licitatório – Edital de Pregão Eletrônico nº 040/2022, contrato registrado sob o Nº 092/2022;

Considerando que a rescisão contratual esta pautada no atendimento legal e ao interesse público, em face do descumprimento da Cláusula Quinta do Contrato n° 092/2022, ou seja, DESCUMPRIMENTO DE CLÁUSULA CONTRATUAL E INEXECUÇÃO TOTAL DO OBJETO, caracterizado pela não entrega do Objeto contratado, consoante se depreende da documentação constante do Processo Administrativo instaurado pela Portaria nº 1335/2023;

Considerando parecer jurídico emitido pela Procuradoria Jurídica do município, Sra. Alessandra Jerônimo Paganini, que opinou pela realização da rescisão contratual;

Considerando as demais informações constantes no processo administrativo 054/2022;

RESOLVE

Firmar o presente termo de rescisão unilateral ao contrato Administrativo, celebrado em 04 de maio de 2022, conforme as cláusulas a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

Fica **rescindido o contrato Administrativo n° 092/2022**, Aquisição de Equipamento(s) Rodoviário(s) sendo: Lote 1 - 01 (UM) CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE 6x4 Fabricação/Modelo 2021/2022 (novo, zero km), potência mínima de 270 cv, caçamba basculante com capacidade de 12,0m³ e demais características técnicas constantes no MODELO 07 do Edital, conforme convênio nº 333/2022 – SEDU.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A rescisão contratual em questão encontra amparo legal no artigo 77 e 78, inciso I e II da Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como na Clausula Decima do Contrato nº 092/2022.

CLAUSULA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

A aplicação das Penalidades se dará conforme a seguir:

- Rescisão Contratual;
- Multa de 10% do Valor fixado em Contrato;
- Suspensão Temporária de Licitar;
- Declaração de Inidoneidade.

Conforme previsto no art. 87 da Lei 8.666/93:

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

II- Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLAUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Fica eleito o Foro de Dois Vizinhos para dirimir as dúvidas ou questões oriundas do presente Termo de Rescisão.

E, por estarem às partes justas e contratadas, assinam o presente Contrato em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Gabinete do Prefeito, Boa Esperança do Iguaçu, 06 de abril de 2023.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito Municipal

FIBRA DISTRIBUIÇÃO & LOGISTICA EIRELI
Contratada

A presente rescisão está de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores. É o parecer.

ALESSANDRA JERÔNIMO PAGANINI
Advogada do Município

Registra-se. Publique-se.

Publicado por:
Rafael José Gava
Código Identificador:AFCF1DD8

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N.° 066/2023

ATO DE CONSÓRCIO
RESOLUÇÃO N.º 066/2023

Desligar o empregado contratado através de Processo Seletivo Simplificado – PSS, para provimento de emprego por prazo determinado.

O Presidente do CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde, Senhor Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social, Contrato de Consórcio Público e Plano de Empregos e Salários.
CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado 001/2021 para provimento de emprego por prazo determinado para o CAPS AD III – Município de Coronel Vivida.
CONSIDERANDO o pedido de demissão do empregado apresentado ao Setor de Recursos Humanos.

RESOLVE:

Art. 1º Desligar o empregado temporário do quadro de pessoal do Consórcio Intermunicipal de Saúde:

Empregado: Bartira Zanela
Matrícula: 337/1
Emprego: Enfermeiro II
Data do Desligamento: 10/04/2023
Art. 2º. Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Pato Branco/PR, 06 de abril de 2023.

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:58FC944F

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RETIFICAÇÃO: ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE OUTRAS CLÁUSULAS - TERMO DE CONTRATO

Retificação: Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Termo de Contrato - Publicado em 06 de março de 2023, Edição nº 2723 – **Diário Oficial dos Municípios do Paraná** Retifica-se: Processo nº 095/2018 – ISSAL - INSTITUTO DE SAÚDE SÃO LUCAS DE PATO BRANCO.
Onde se lê: **Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Termo de Contrato**; Leia-se: **Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Termo de Contrato.**
Onde se lê: **Valor: 0,00;** Leia-se: **Valor: 2.000.000,00**
Onde se lê: **Vigência 25/09/2018 a 25/03/2023;** Leia-se: **Vigência: 25/09/2018 a 25/09/2023.**

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:CF18CAA6

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO PE 08-2023

HOMOLOGAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Eletrônico Nº 8/2023

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Item - Serviços nº 8/2023, de 13/03/23, e após expirado o prazo recursal, eu EDSON LUIZ CENCI, PREFEITO, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total – R$
STILO ELEVADORES LTDA	7.839,96
VALOR TOTAL R$	7.839,96

Que apresentou o Menor Preço Item.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 28 de março de 2023

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Andreia da Silva
Código Identificador:5F838AA5

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO - PE 10-2023

HOMOLOGAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Eletrônico Nº 10/2023

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Item - Serviços nº 10/2023, de 21/03/23, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu EDSON LUIZ CENCI, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação – R$
E B DO PRADO MOREIRA - TRANPORTES EIRELI	336.000,00
TOTAL R$	336.000,00

Que apresentou o Menor Preço Item para Registro.
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 05/04/23.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Andreia da Silva
Código Identificador:7D219E7A

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N° 047/2023 - CONVOCAÇÃO PROFESSOR TEMPORÁRIO DE EDUCAÇÃO FÍSICA - LICENCIATURA 20H

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 047/2023

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, a vista dos resultados finais do Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Professor (Regente de Classe), Professor de Educação Física – Licenciatura, Professor de Educação Física – Bacharel e Professor para o Ensino em Tempo Integral, para atuação junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, realizado de acordo com o Edital de Abertura nº 190/2022 e suas alterações,
Resolve,

TORNAR PÚBLICO:

I – A convocação dos candidatos abaixo relacionados, para assumirem o cargo para qual se habilitaram pela ordem de classificação, dentro do limite de vagas:

Cargo: Professor Temporário de Educação Física – Licenciatura – 20h

CLASSIFICAÇÃO	NOME
1º	MARILEI SANTI
2º	RAYANA FELCHAK ROCHA FÁVERO
3º	RONALDO DE PAULA BAIFFUS

II – Os convocados deverão comparecer na Divisão de Recursos Humanos e Segurança do Trabalho, em **até 05 (cinco) dia úteis**, a contar da data da publicação deste Edital, no horário de expediente, para aceitar ou declarar a desistência da vaga.

III – O não comparecimento no prazo previsto neste Edital, caracterizará a desistência da vaga.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 06 DE ABRIL DE 2023.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Camila Cancelier
Código Identificador:779AF8DB

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N° 046/2023 - CONVOCAÇÃO SECRETÁRIO ESCOLAR E MECÂNICO DE MÁQUINAS PESADAS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 046/2023

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, a vista do resultado final do Concurso Público de Provas e Títulos, homologado pelo Edital nº 029/2023, de 07 de março de 20223, realizado de acordo com o Edital de Abertura nº 238/2022, de 27 de setembro de 2022.
Resolve,
TORNAR PÚBLICO:
I – A convocação dos candidatos a seguir relacionados, para assumirem os cargos para os quais se habilitaram, pela ordem de classificação, dentro do limite de vagas:
Cargo: Secretário Escolar

CLASSIFICAÇÃO	CONVOCADO
1º	KAUANE BUENO RODIGHERO
2º	ROSA SCHINAIDER

Cargo: Mecânico de Máquinas Pesadas

CLASSIFICAÇÃO	CONVOCADO
1º	EVANDRO ELSI DOS SANTOS

II – Os convocados deverão comparecer na Divisão de Recursos Humanos e Segurança do Trabalho do Município, dentro do prazo de **até 05 (cinco) dias úteis**, contados da data da publicação deste Edital, no horário de expediente, para aceitar ou declarar a desistência da vaga.
III – O não comparecimento no prazo previsto neste Edital, caracterizará a desistência da vaga.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 06 DE ABRIL DE 2023.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Camila Cancelier
Código Identificador:D16EE360

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 048-2023 - INSCRITOS E PONTUAÇÃO OPERÁRIO E BORRACHEIRO

EDITAL Nº 048/2023

LISTA E PONTUAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE OPERÁRIO E BORRACHEIRO, EDITAL DE ABERTURA 032/2023

O Presidente da Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de Operário e Borracheiro, da Prefeitura do Município de Chopinzinho, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, seus anexos e demais disposições atinentes à matéria **TORNA PÚBLICO A RELAÇÃO DE INSCRITOS E PONTUAÇÃO,** do Processo Seletivo Simplificado regido pelo edital de abertura **nº 032/2023** nos seguintes termos:

Art. 1º - Divulgar a relação de candidatos inscritos e Pontuação, no Processo Seletivo Simplificado para os cargos temporário de Operário e Borracheiro, em ordem alfabética, constantes nos Anexos I e II.
Art. 2º - Mantêm-se em vigor as demais determinações editalícias e publicações complementares.

Chopinzinho, PR, 06 de abril de 2023.

CARLOS ANTONIO ANSILIERO
Presidente

EDITAL Nº 032/2023 - ANEXO I

QUADRO 1 – OPERÁRIO TEMPORÁRIO

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
6829	CARLOS HENRIQUE QUINI	00
6833	ENIO ANDREI SZABLESCKI	15
6846	JAIR BORGES DE FREITAS	08
6835	JOÃO MARIA VASCONCELOS	08
6851	MARCELO PATRICK DIAS DE MORAIS	00
6827	RUDINEI ALVES	46
6828	VANDERLEY CARDOSO	24

EDITAL Nº 032/2023- ANEXO II

QUADRO 2 – BORRACHEIRO TEMPORÁRIO

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
6834	CLAUDIO BRAZ DICKEL	24
6847	JOSÉ RODRIGO CARDOSO	00
6830	RHUAN MATHEUS GIELOW DE PAULA	00

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:3DC39295

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO - 083-2023 - EXONERA RODRIGO RAMOS BIANCHINI

Exonera servidor efetivo a pedido.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, artigo 63, e Lei Complementar nº 068/2012, de 02 de fevereiro de 2012,

CONSIDERANDO o término do procedimento do Protocolo 1.601/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR o servidor Rodrigo Ramos Bianchini**,** RG nº 13.038.835-3/PR, para o cargo de Assessor de Comunicação Integrada e Cerimônias, a partir de 06 de abril de 2023, a pedido.

Art. 2o. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 06 DE ABRIL DE 2023.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:907DF560

SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
RESULTADO CHAMAMENTO PUBLICO 008/2023

RESULTADO DE LICITAÇÃO
REF: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2023
A comissão julgadora da Secretaria Municipal da Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, para Chamamento Público do Programa Municipal de Permissão de Uso de Bens Móveis, constituída, comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2023, que após a análise e verificação da habilitação e da proposta ofertadas, torna público o resultado do referido processo:
1-CARLIM NECKEL PIASSA – HABILITADO - 640.376.819-00
Tanque de resfriamento de leite, usado, para 4 ordenhas, capacidade de 300 litros de leite, fabricado em AÇO INOX 304, vertical redondo, isolamento com poliuretano injetado, válvula de dreno em aço inox de 2 “, sistema de refrigeração em expansão, controlador digital de temperatura, timer para agitador e termômetro programável, chave contactora, fusíveis de proteção, unidades condensadoras com capacidade dimensionada para cada tanque. Marca: Refribel, Modelo: RIX 300, Série: 2159, Patrimônio: 24.546.
2-JOSEANE OLIVEIRA DA SILVA – HABILITADA-083.226.469-50
Ordenhadeira, balde ao pé, usada, bomba de vácuo 300 litros, motor de 1 cv, marca INCOMAGRI-BVIN-815.
Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Chopinzinho, 10 de abril de 2023.

VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Presidente da Comissão

Membros da Comissão :

RICARDO SCANDOLARA –

CLAUDIOMIRO CENCI

Publicado por:
Vanderlei José Crestani
Código Identificador:99A2A90C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 407 - 2023 - DIÁRIAS LUIS EDUARDO BERLANDA ANDOLHE

PORTARIA Nº 407/2023
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 371/2020, de 11 de agosto de 2020,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Luis Eduardo Berlanda Andolhe, Diretor de Esportes, matrícula nº 28797, CPF nº 003.895.869-43, 01 (uma) diária de viagem, no valor total de R$ 560,00, conforme Art. 11º, § 1º, Anexo I, da Lei 3.908/2021, com pernoite, saída no dia 13 de abril e retorno no dia 14 de abril de 2023, para Foz do Iguaçú MS, para Encontro de gestores do Estado do Paraná, a serviço da Administração Municipal.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PR, 06 DE ABRIL DE 2023.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

Publicado por:
Carolina Kayser de Ramos
Código Identificador:70EF2D0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 408 - 2023 - DIÁRIAS REGINALDO JOSÉ CAMBRUZZI

PORTARIA Nº 408/2023
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 371/2020, de 11 de agosto de 2020,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Reginaldo José Cambruzzi, Secretário da JSM, matrícula nº 16677/1, CPF nº 020.893.129-55, 03 (três) diárias de viagem, no valor total de R$ 180,00, conforme Art. 11º, § 1º, Anexo I, da Lei 3.908/2021, sem pernoite, saída no dia 12 de abril e retorno no mesmo dia, saída no dia 13 de abril e retorno no mesmo dia, saída no dia 14 de abril e retorno no mesmo dia para Cascavel PR, para Simpósio de Serviço Militar destinado a atualizar e capacitar os Secretários das Juntas de Serviço Militar, ao exercício de suas funções, a serviço da Administração Municipal.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PR, 06 DE ABRIL DE 2023.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

Publicado por:
Carolina Kayser de Ramos
Código Identificador:4D05E73D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 409/2023 - AFASTAMENTO LICENÇA SAÚDE NEIDE MARINEZ CALDATO

PORTARIA Nº 409/2023

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e o Decreto nº 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º. TORNAR PÚBLICO que se afastou de seus cargos para tratamento de saúde, de acordo com os Artigos 121 a 124 da lei complementar nº 068/2012, de 02 de fevereiro de 2012, a servidora Neide Marinez Caldato, matrícula funcional nº 2748-4, a partir de 16 de fevereiro de 2023, pelo período de cinquenta e cinco dias, retornando ao trabalho em 12 de abril de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 06 DE ABRIL DE 2023.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

Publicado por:
Camila Cancelier
Código Identificador:FCE4F6DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 410/2023 - RETORNO LICENÇA SAÚDE DIOGO ANTONIO MARGREITER

PORTARIA Nº 410/2023

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico nº 3.921/2022,

RESOLVE:

Art. 1º. TORNAR PÚBLICO que o servidor Diogo Antonio Margreiter, matrícula funcional nº 2393-7, retornou ao trabalho na data de 05 de abril de 2023, o qual estava afastado para tratamento de saúde desde 06 de dezembro de 2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 06 DE ABRIL DE 2023.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

Publicado por:
Camila Cancelier
Código Identificador:E4F47ADE

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR MANDATO 2024-2028

EDITAL N. 02/2023 CMDCA

Abre inscrições para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Corumbataí do Sul – Paraná.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Corumbataí do Sul), no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda n. 231/2022 e na Lei Municipal n.996/2023, abre as inscrições para a escolha dos membros do Conselho Tutelar para atuarem no Conselho Tutelar do Município de (Corumbataí do Sul) e dá outras providências.

1 DO CARGO, DAS VAGAS E DA REMUNERAÇÃO
1.1 Ficam abertas 5 (cinco) vagas para a função pública de membro do Conselho Tutelar do Município de (Corumbataí do Sul), para cumprimento de mandato de 4 (quatro) anos, no período de 10 (dez) de janeiro de 2024 a 9 (nove) de janeiro de 2028, em conformidade com o art. 139, §2º, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
1.2 O membro do Conselho Tutelar é detentor de mandato eletivo, não incluído na categoria de servidor público em sentido estrito, não gerando vínculo empregatício com o Poder Público Municipal, seja de natureza estatutária ou celetista.
1.2.1 O exercício efetivo da função de membro do Conselho Tutelar constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.
1.2.3 Aplica-se aos membros do Conselho Tutelar, no que couber, o regime disciplinar correlato ao funcionalismo público municipal, inclusive no que diz respeito à competência para processar ou julgar o feito, e, na sua falta ou omissão, o disposto na Lei Federal nº 8.112/1990.
1.3 Os 5 (cinco) candidatos que obtiverem maior número de votos, em conformidade com o disposto neste edital, assumirão o cargo de membro titular do Conselho Tutelar.
1.4 Todos os demais candidatos habilitados serão considerados suplentes, seguindo a ordem decrescente de votação.
1.5 A vaga, o vencimento mensal e a carga horária são apresentados na tabela a seguir:

Cargo	Vagas	Carga Horária	Vencimentos
Membro do Conselho Tutelar	5	40 h	R$ 1.420,15

1.6 O horário de expediente do membro do Conselho Tutelar é das 07h:30 às 17:00h, sem prejuízo do atendimento ininterrupto à população.
1.7 Todos os membros do Conselho Tutelar ficam sujeitos a períodos de sobreaviso, inclusive nos fins de semana e feriados, conforme dispõe a Lei Municipal n. 996/2023 ou a que a suceder.
1.8 A jornada extraordinária do membro do Conselho Tutelar, em sobreaviso, será remunerada ou compensada, conforme dispõe a Lei Municipal n. 996/2023 ou a que a suceder.
1.9 As especificações relacionadas ao vencimento, aos direitos sociais e aos deveres do cargo de membro do Conselho Tutelar serão aplicadas de acordo com a Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), a Resolução n. 231/2022 do Conanda, e a Lei Municipal n. 996/2023 ou a que a suceder.
1.10 Os servidores públicos, quando eleitos para o cargo de membro do Conselho Tutelar e no exercício da função, poderão optar pelo vencimento do cargo público acrescido das vantagens incorporadas ou pela remuneração que consta da Lei Municipal n. 996/2023, sendo-lhes assegurados todos os direitos e vantagens de seu cargo efetivo, enquanto perdurar o mandato, exceto para fins de promoção por merecimento.

2 DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES
2.1 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de (Corumbataí do Sul) ocorrerá em consonância com o disposto no art. 139, §1o, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução n. 231/2022 do Conanda e na Lei Municipal n. 996/2023.
2.2 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar seguirá as etapas abaixo:
Inscrição para registro das candidaturas;
Apresentação dos candidatos habilitados, em sessão pública, aberta a toda a comunidade e amplamente divulgada;
Sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo, uninominal e secreto dos eleitores do Município de (Corumbataí do Sul).

3. DOS REQUISITOS À CANDIDATURA E DA DOCUMENTAÇÃO
3.1 Somente poderão concorrer ao cargo de membro do Conselho Tutelar os candidatos que preencherem os requisitos para candidatura

fixados na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal n. 996/2023, a saber:

I - Ser maior de 21 (vinte e um) anos de idade;

II - Ter reconhecida idoneidade moral, apesentando duas declarações feitas por autoridades municipais, que não ocupem cargos políticos, residam no município há mais de cinco anos, atestando a sua boa conduta perante a comunidade. Autoridades essas, a saber: Pastores, Diretores de Escolas, Padre, Delegado de Polícia, Comandante da Polícia Militar, Juiz de Paz e Cartorário.

III - Residir no município, no mínimo há 01 (um) ano e comprovar domicílio eleitoral;

IV - Comprovar inexistência de antecedentes criminais por meio de certidão do Cartório Distribuidor e do Cartório da Vara Criminal, de onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;

V - Apresentar no momento da inscrição, diploma, certificado ou declaração de conclusão de Ensino Médio;

VI - Não ter sido penalizado com a destituição de cargo de Conselheiro Tutelar;

VII – Ter Carteira Nacional de Habilitação – CNH para direção de veículos automotores terrestres na categoria "B", ou firmar compromisso de capacitar-se, tendo 180 dias como prazo a contar da data da assunção do cargo para apresentar a habilitação, podendo requerer antes do vencimento do prazo, a sua prorrogação por mais 60 (sessenta) dias, mediante comprovação de ter iniciado o processo de habilitação junto ao DETRAN e por meio de Auto Escola, pelo menos 90 (noventa) dias antes do vencimento do prazo, juntamente com a justificativa da Auto Escola da impossibilidade de conclusão no prazo, sob pena de perda do mandato;

VIII – Ter noções básicas de informática, com apresentação de certificado e/ou declaração de próprio punho com firma reconhecida;

IX- Participar obrigatoriamente da capacitação descrita no Item 7.12 desse edital;

3.2 O candidato servidor público municipal deverá comprovar, no momento da inscrição, a possibilidade de permanecer à disposição do Conselho Tutelar.

4. DA POSSIBILIDADE DE RECONDUÇÃO

4.1 O membro do Conselho Tutelar, eleito no processo de escolha anterior, poderá participar do presente processo.

5. DOS IMPEDIMENTOS PARA EXERCER O MANDATO

5.1 São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, sogro e genro ou nora, cunhados, durante o cunhadio, padrasto ou madrasta e enteado ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

5.1.2 Havendo candidatos na situação descrita no item acima, todos podem concorrer ao cargo, porém apenas o mais votado será empossado, permanecendo os demais na suplência e assumindo a função apenas no caso de afastamento ou de licença do titular que gerou o impedimento.

5.2 Estende-se o impedimento ao membro do Conselho Tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público, com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 As inscrições ficarão abertas do dia *10 (dez) de abril a 09 (nove) de maio de 2023*, em horário de atendimento ao público das 07:30h às 11:30h e das 13:00 às 17:00 horas no (Centro de Referência de Assistência Social - CRAS), situado na Rua Tangará, 119 e devem ser realizadas pessoalmente pelo candidato ou por procurador com poderes específicos, não sendo admitidas inscrições por e-mail ou outra forma digital.

6.2 Nenhuma inscrição será admitida fora do período determinado neste Edital.

6.3 As candidaturas serão registradas individualmente e numeradas de acordo com a ordem de inscrição.

6.4 No ato da inscrição, os candidatos deverão apresentar ficha de inscrição para registro da candidatura, além dos documentos previstos no item 3 (três) deste edital.

6.5 Na hipótese de inscrição por procuração, deverão ser apresentados, além dos documentos do candidato, o instrumento de procuração específica e fotocópia de documento de identidade do procurador.

6.6 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, da Resolução n. 231/2022 do Conanda e na Lei Municipal n. 996/2023, bem como das decisões que possam ser tomadas pela Comissão Especial e pelo CMDCA em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.

6.7 O deferimento da inscrição dar-se-á mediante o correto preenchimento da ficha de inscrição e a apresentação da documentação exigida no item 3 (três) deste Edital.

6.8 A inscrição será gratuita.

6.9 É de exclusiva responsabilidade do candidato ou de seu representante legal o correto preenchimento do requerimento de inscrição e a entrega da documentação exigida.

6.10 Caberá à Comissão Especial decidir, excepcionalmente, acerca da possibilidade de complementação de documentação apresentada dentro do prazo pelos candidatos.

6.11 A entrega de documentos de inscrições para registro de candidatura deverão ser protocoladas (em envelope lacrado) junto ao protocolo do Município de Corumbataí do Sul, sito a Rua Tocantins nº153, mediante requerimento direcionado a Comissão Especial com os documentos necessários, devendo os candidatos apresentar os demais documentos elencados no item 3 do presente edital sob pena de desclassificação.

6.12 Sem prejuízo da publicação oficial, os candidatos com inscrição deferida serão notificados das decisões da Comissão Especial e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que lhe por aplicativo de mensagem eletrônica WhatsApp, com o número de telefone identificado no formulário de inscrição, dispensando-se a confirmação de recebimento ou outras formas de notificação pessoal.

7. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DAS CANDIDATURAS

7.1 As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato ou de seu procurador.

7.2 O uso de documentos ou informações falsas, declaradas na ficha de inscrição acarretará na nulidade da inscrição a qualquer tempo, bem como anulará todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de responsabilização dos envolvidos.

7.3 A Comissão Especial tem o direito de excluir do processo de escolha o candidato que não preencher o respectivo documento de forma completa e correta, bem como de fornecer dados inverídicos ou falsos.

7.4 A Comissão Especial tem o direito de, em decisão fundamentada, indeferir as inscrições de candidatos que não cumpram os requisitos mínimos estabelecidos neste Edital, na Lei Municipal n. 996/2023 e na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

7.5 A relação de inscrições realizadas será publicada, pela Comissão Especial do processo de escolha, *no dia **(18) de maio 2023***, nos locais oficiais de publicação do Município, *inclusive em sua página eletrônica*, encaminhando-se cópia ao Ministério Público.

7.6 Publicada a lista dos inscritos, qualquer cidadão poderá impugnar a candidatura, mediante prova da alegação, no período de 5 (cinco dias), de **18/05/2023 a 24/05/2023** no horário de atendimento ao público, no CRAS admitindo-se o envio de impugnações por meio eletrônico para o e-mail social@corumbaidosul.pr.gov.br.

7.7 Havendo impugnação, a Comissão Especial notificará os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo de 5 (cinco) dias para defesa, e realizará reunião para decidir acerca do pedido, podendo, se necessário, ouvir testemunhas, determinar a juntada de documentos e realizar outras diligências, no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

7.8 Independentemente de ter havido impugnação, ultrapassada a etapa do item 7.7, A Comissão Especial analisará individualmente o pedido de registro das candidaturas e publicará, até o dia 05/06/2023,

a relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica.
7.9 Das decisões da Comissão Especial, os candidatos ou os impugnantes poderão interpor recurso, de forma escrita e fundamentada, dirigido ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de 5 (cinco) dias, no horário de atendimento ao público, no CRAS, admitindo-se o envio do documento por meio eletrônico para o e-mail social@corumbaidosul.pr.gov.br.
7.10 Havendo recurso, a Plenária do CMDCA se reunirá em caráter extraordinário para julgamento no prazo de 5 (cinco) dias, notificando os interessados acerca da data definida, publicando posteriormente extrato de sua decisão.
7.11 Finalizada a etapa recursal, será publicada a lista de todos os candidatos cujas inscrições foram deferidas e indeferidas, o que deverá ocorrer até dia ***03 (três) de julho de 2023,*** nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, encaminhando-se cópia ao Ministério Público.
7.12 *No dia 25 de junho de 2023,* das 08:00hrs as 12:00hrs e das 13:00 às 17:00 horas, será realizada uma no obrigatória candidatos considerados inscritos.
7.17 Finalizadas todas as etapas, será publicada a lista final dos candidatos habilitados, o que deverá ocorrer até dia *03 (três) de mês de julho de 2023*, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, encaminhando-se cópia ao Ministério Público.

8. DA PROPAGANDA ELEITORAL
8.1 Toda propaganda eleitoral será realizada pelos candidatos, imputando-lhes responsabilidades nos excessos praticados por seus simpatizantes.
8.2 A propaganda eleitoral poderá ser feita com santinhos constando apenas número, nome e foto do candidato e *curriculum vitae*.
8.3 A veiculação de propaganda eleitoral pelos candidatos somente é permitida após a publicação, pelo Conselho Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente, da relação final e oficial dos candidatos considerados habilitados e de acordo com o calendário disposto no item 12.1 deste edital
8.4 É permitida a participação em debates e entrevistas, garantindo-se a igualdade de condições a todos os candidatos.
8.5 Aplicam-se ao pleito as diretrizes previstas na Resolução n. 231/2022 do Conanda e, no que couber, as regras relativas à campanha eleitoral previstas na Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores, observadas ainda as seguintes vedações, que poderão ser consideradas aptas a gerar inidoneidade moral do candidato:
I- abuso do poder econômico na propaganda feita por meio dos veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14, § 9º, da Constituição Federal; na Lei Complementar Federal nº 64/1990 (Lei de Inelegibilidade); e no art. 237 do Código Eleitoral, ou as que as suceder;
II- doação, oferta, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
III- propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público;
IV- participação de candidatos, nos 3 (três) meses que precedem o pleito, de inaugurações de obras públicas;
V- abuso do poder político-partidário assim entendido como a utilização da estrutura e financiamento das candidaturas pelos partidos políticos no processo de escolha;
VI- abuso do poder religioso, assim entendido como o financiamento das candidaturas pelas entidades religiosas no processo de escolha e veiculação de propaganda em templos de qualquer religião, nos termos da Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores;
VII- favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública;
VIII- distribuição de camisetas e qualquer outro tipo de divulgação em vestuário;
IX- propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa:
a. considera-se grave perturbação à ordem, propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbanas;
b. considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
c. considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura.
X - propaganda eleitoral em rádio, televisão, outdoors, carro de som, luminosos, bem como por faixas, letreiros e banners com fotos ou outras formas de propaganda de massa;
XI - abuso de propaganda na internet e em redes sociais
8.6 A campanha deverá ser realizada de forma individual por cada candidato, sem possibilidade de constituição de chapas.
8.7 Os candidatos poderão promover as suas candidaturas por meio de divulgação na internet desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular.
8.7.1 A livre manifestação do pensamento do candidato e/ou do eleitor identificado ou identificável na internet é passível de limitação quando ocorrer ofensa à honra de terceiros ou divulgação de fatos sabidamente inverídicos.
8.7.2 A propaganda eleitoral na internet poderá ser realizada nas seguintes formas:
em página eletrônica do candidato ou em perfil em rede social e hospedado, direta ou indiretamente, em provedor de serviço de internet estabelecido no País;
por meio de mensagem eletrônica para endereços cadastrados gratuitamente pelo candidato.
por meio de blogs, redes sociais, sítios de mensagens instantâneas e aplicações de internet assemelhadas, cujo conteúdo seja gerado ou editado por candidatos ou qualquer pessoa natural, desde que não utilize sítios comerciais e/ou contrate impulsionamento de conteúdos.
8.7.3 Para o fim deste Edital, considera-se:
internet: o sistema constituído do conjunto de protocolos lógicos, estruturado em escala mundial para uso público e irrestrito, com a finalidade de possibilitar a comunicação de dados entre terminais por meio de diferentes redes;
aplicações de internet: o conjunto de funcionalidades que podem ser acessadas por meio de um terminal conectado à internet;
página eletrônica: o endereço eletrônico na internet subdividido em uma ou mais páginas, que possam ser acessadas com base na mesma raiz;
blog: o endereço eletrônico na internet, mantido ou não por provedor de hospedagem, composto por uma única página em caráter pessoal;
impulsionamento de conteúdo: o mecanismo ou serviço que, mediante contratação com os provedores de aplicação de internet, potencializem o alcance e a divulgação da informação para atingir usuários que, normalmente, não teriam acesso ao seu conteúdo;
rede social na internet: a estrutura social composta por pessoas ou organizações, conectadas por um ou vários tipos de relações, que compartilham valores e objetivos comuns;
aplicativo de mensagens instantâneas ou chamada de voz: o aplicativo multiplataforma de mensagens instantâneas e chamadas de voz para *smartphones*.
disparo em massa: envio automatizado ou manual de um mesmo conteúdo para um grande volume de usuários, simultaneamente ou com intervalos de tempo, por meio de qualquer serviço de mensagem ou provedor de aplicação na internet.
8.8 No dia da eleição, é vedado aos candidatos:
Utilização de espaço na mídia;
Transporte aos eleitores;
Uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreata;
Distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor;
Qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive "boca de urna".
8.8.1 É permitida, no dia das eleições, a manifestação individual e silenciosa da preferência do eleitor por candidato, revelada exclusivamente pelo uso de bandeiras, broches, dísticos e adesivos.
8.9 Compete à Comissão Especial processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento

do material e a cassação da candidatura, assegurada a ampla defesa e o contraditório, na forma de resolução específica.
8.10 Os recursos interpostos contra decisões da Comissão Especial serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
8.11 O candidato envolvido e o denunciante, bem como o Ministério Público, serão notificados das decisões da Comissão Especial e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
8.12 É vedado aos órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal realizar qualquer tipo de propaganda que possa caracterizar como de natureza eleitoral, ressalvada a divulgação do pleito e dos candidatos habilitados, em igualdade de condições.
8.13 É vedado, aos atuais membros do Conselho Tutelar e servidores públicos candidatos, utilizarem-se de bens móveis e equipamentos do Poder Público, em benefício próprio ou de terceiros, na campanha para a escolha dos membros do Conselho Tutelar, bem como fazer campanha em horário de serviço, sob pena de cassação da candidatura e nulidade de todos os atos dela decorrentes.
8.14 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente organizará sessão aberta a toda a comunidade para a apresentação dos candidatos habilitados, no dia 17 de agosto de 2023, às 13:30 horas, na Câmara Municipal.

9. DA ELEIÇÃO
9.1 Os membros do Conselho Tutelar serão escolhidos em sufrágio universal e direto, pelo voto direto, facultativo, uninominal e secreto dos eleitores aptos no cadastro da Justiça Eleitoral no Município, em eleição presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e fiscalizada pelo representante do Ministério Público.
9.2 A eleição será realizada no dia 1º de outubro de 2023, das 8hs às 17hs.
9.3 A votação será realizada na Escola Municipal Cecília Meireles situado na Rua Tocantins 104, Centro, Corumbataí do Sul.
9.4 Nos locais de votação, deverá ser afixada lista dos candidatos habilitados, com os seus respectivos números.
9.5 Poderão votar os cidadãos inscritos como eleitores do Município, cujo nome conste do caderno de eleitores fornecido pelo Tribunal Regional Eleitoral.
9.6 Não se admitirá a inclusão manual de nomes ao caderno de eleitores nem o voto de eleitores cujo nome não esteja ali indicado.
9.7 O voto é sigiloso, e o eleitor votará em cabina indevassável.
9.8 O eleitor deverá apresentar à Mesa Receptora de Votos a carteira de identidade ou outro documento oficial equivalente, com foto.
9.9 Existindo dúvida quanto à identidade do eleitor, o Presidente da Mesa poderá interrogá-lo sobre os dados constantes na carteira da identidade, confrontando a assinatura da identidade com a feita na sua presença e mencionando na ata a dúvida suscitada.
9.10 A impugnação da identidade do eleitor, formulada pelos membros da mesa, fiscais, candidatos, Ministério Público ou qualquer eleitor, será apresentada verbalmente ou por escrito, antes de este ser admitido a votar.
9.11 O eleitor votará uma única vez, em um único candidato, na Mesa Receptora de Votos na seção instalada.
9.12 A votação se dará em urna eletrônica, cedida pelo Tribunal Regional Eleitoral, com a indicação do respectivo número do candidato.
9.13 Caso não seja possível contar com a cessão das urnas eletrônicas, a votação se dará por meio de cédulas eleitorais impressas e padronizadas, seguindo os parâmetros das cédulas impressas da Justiça Eleitoral, aprovadas previamente pela Comissão Especial, constando, em sua parte frontal, espaço para o preenchimento do número do candidato.
9.14 Constituem a Mesa Receptora de Votos: um Presidente, um Mesário e um Secretário, indicados pela Comissão Especial.
9.15 O Mesário substituirá o Presidente, de modo que haja sempre quem responda, pessoalmente, pela ordem e regularidade do processo eleitoral, cabendo-lhes, ainda, assinar a ata da eleição.
9.16 O Presidente deve estar presente ao ato da abertura e de encerramento da eleição, salvo força maior, comunicando a impossibilidade de comparecimento ao Mesário e ao Secretário, pelo menos, 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura dos trabalhos, ou imediatamente, se a impossibilidade se der dentro desse prazo ou no curso da eleição.
9.17 Na falta do Presidente, assumirá a Presidência o Mesário, e, na sua falta ou impedimento, o Secretário ou um dos suplentes indicados pela Comissão Especial.
9.18 A assinatura dos eleitores será colhida nas folhas de votação da seção eleitoral, a qual, conjuntamente com o relatório final da eleição e outros materiais, serão entregues à Comissão Especial.
9.19 Não podem ser nomeados Presidente, Mesário ou Secretário:
Os candidatos e seus parentes, consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;
O cônjuge ou o companheiro do candidato;
As pessoas que notoriamente estejam fazendo campanha para um dos candidatos concorrentes ao pleito.
9.20 Os candidatos poderão indicar um fiscal por cada seção eleitoral (local de votação), que deverão estar identificados por meio de crachá padronizado, encaminhando o nome e a cópia do documento de identidade deles à Comissão Especial até o dia 22 de setembro de 2023.

10. DA APURAÇÃO
10.1 A apuração dar-se-á na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ou em local definido pela Comissão Especial, imediatamente após o encerramento do pleito eleitoral, contando com a presença dos escrutinadores, do representante do Ministério Público, se possível, e da Comissão Especial.
10.2 Após a apuração dos votos, poderão os fiscais, assim como os candidatos, apresentar impugnação exclusivamente a respeito da apuração, que será decidida pela Comissão Especial, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
10.3 Após o término das votações, o Presidente, o Mesário e o Secretário da seção elaborarão a Ata da votação.
10.4 Concluída a contagem dos votos, a Mesa Receptora deverá fechar relatório dos votos referentes à votação.
10.5 Os cinco candidatos mais votados assumirão o cargo de membro titular do Conselho Tutelar.
10.6 Todos os demais candidatos serão considerados suplentes, seguindo-se a ordem decrescente de votação.
10.7 No caso de empate na votação, será considerado eleito o candidato com mais idade.

11. DA PROCLAMAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE DOS ELEITOS
11.1 O resultado da eleição será publicado no dia 03/10/2023, em edital publicado nos espaços oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, bem como afixado em mural do Município e do CMDCA, contendo os nomes dos eleitos e o respectivo número de votos recebidos.
11.2 Os candidatos eleitos serão nomeados e empossados pelo(a) Prefeito(a) Municipal.
11.3 A posse dos cinco primeiros candidatos eleitos que receberem o maior número de votos será em 10/01/2024.
11.4 Ocorrendo vacância do cargo, assumirá o suplente que houver obtido o maior número de votos.
11.5 Os candidatos eleitos têm o direito de, durante o período de transição, consistente em 10 (dez) dias anteriores à posse, ter acesso ao Conselho Tutelar, acompanhar o atendimento dos casos e ter acesso aos documentos e relatórios expedidos pelo órgão.

12. DO CALENDÁRIO
12.1 Calendário simplificado da inscrição para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar

Data	Etapa
07 de abril de 2023	Publicação do Edital
10 de abril a 09 de maio de 2023	Prazo para registro das candidaturas (item 6.1)
18 de maio de 2023	Publicação, pela Comissão Especial do processo de escolha, da lista dos candidatos inscritos e abertura do prazo de 5 (cinco) dias para impugnação das candidaturas junto à Comissão Especial, pela população em geral, encaminhando-se cópia ao Ministério Público (itens 7.5 e 7.6)
18 de maio a 24 de maio de 2023 25 de maio de 2023	Havendo impugnação, a Comissão Especial notificará os candidatos impugnados, com abertura do prazo de 5 dias para defesa. Realização de reunião da Comissão Especial para decidir acerca da impugnação. (item 7.7)
05 de junho de 2023	Análise do pedido de registro das candidaturas, independentemente de impugnação, e publicação da relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos, pela Comissão Especial (item 7.8)

12 de junho de 2023	Prazo para interposição de recurso à Plenária do CMDCA acerca das decisões da Comissão Especial (item 7.9)
19 de junho de 2023	Julgamento, pelo CMDCA, dos recursos interpostos, com publicação acerca do resultado (item 7.10)
25 de junho de 2023	Capacitação obrigatória descrita no Item 7.12 desse edital;
03 de julho de 2023	Publicação, pelo CMDCA, de relação final das inscrições deferidas e indeferidas após o julgamento dos recursos pelo CMDCA, com cópia ao Ministério Público (item 7.11)
17 de agosto de 2023	Reunião com os candidatos habilitados para orientações acerca das condutas vedadas e Sessão de apresentação dos candidatos habilitados (item 8.14)
29 de agosto a 30 de setembro de 2023	Início do período de campanha/propaganda eleitoral
01 de outubro de 2023	Eleição (item 9.2)
03 de outubro de 2023	Publicação do resultado da apuração (item 10)
10 de janeiro de 2024	Posse (item 11.3)

12.2 Fica facultada à Comissão Especial e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente promover alterações do calendário proposto neste Edital, que deverá ser amplamente divulgado e sem prejuízo ao processo.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
13.1 As atribuições do cargo de membro do Conselho Tutelar são as constantes na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução n. 231/2022 do Conanda e na Lei Municipal n. 996/2023, sem prejuízo das demais leis afetas.
13.2 O ato da inscrição do candidato implicará a aceitação tácita das normas contidas neste Edital.
13.3 A aprovação e a classificação final geram para o candidato eleito na suplência apenas a expectativa de direito ao exercício da função.
13.4 As datas e os locais para realização de eventos relativos ao presente processo eleitoral, com exceção da data da eleição e da posse dos eleitos, poderão sofrer alterações em casos especiais, devendo ser publicado como retificação a este Edital.
13.5 Os casos omissos, e no âmbito de sua competência, serão resolvidos pela Comissão Especial do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob a fiscalização do representante Ministério Público.
13.6 O candidato deverá manter atualizado seu endereço (físico e de e-mail) e telefone, desde a inscrição até a publicação do resultado final, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
13.7 É responsabilidade do candidato acompanhar os Editais, comunicados e demais publicações referentes a este processo eleitoral.
13.8 O membro do Conselho Tutelar eleito perderá o mandato caso venha a residir em outro Município.
13.9 O Ministério Público deverá ser cientificado do presente Edital e das demais deliberações da Comissão Especial e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do(a) Promotor(a) de Justiça com atribuição na Infância e Juventude, no prazo de 72 (setenta e duas horas)
13.10 Fica eleito a Vara da Infância e Juventude do Foro da Comarca de Barbosa Ferraz para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Edital, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Corumbataí Do Sul, 06 e abril de 2023

SARA STEPHANY TEODORO DA SILVA
Presidente da Comissão Especial

Data estabelecida para a eleição unificada, na forma do art. 139, § 1o, do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Horário estabelecido pelo artigo 14 da Resolução n. 231/2022 do Conanda

Data estabelecida na forma do art. 139, § 2o, do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Publicado por:
Jeniffer Silva de Oliveira
Código Identificador:B808E774

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
EDITAL 01/2023

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL ENCARREGADA DE REALIZAR O PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR MANDATO 2024/2028.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal 996 de 2023, reuniu-se em 17/03/2023 para designar os membros da Comissão Especial constituída por membros do CMDCA, de composição paritária, sendo que a mesma se responsabilizará pela condução do processo eleitoral de escolha dos Conselheiros Tutelares para o mandato 2024/2028 ficando esta constituída pelos seguintes membros:

Representantes Governamentais:
- Fabiana de Carvalho Aniceto Ortiz
- Joslene da silva Couto
- Letícia kamilly Donato

b) Representantes Não Governamentais:
- Cleide Ferreira de Melo Boina
- Maria Aparecida Carvalho Cafissi
- Sara Stephany Teodoro da Silva

c) Presidente
- Sara Stephany Teodoro da Silva

d) Vice Presente
- Maria Aparecida Carvalho Cafissi

e) Secretaria e Assessoria Técnica
- Heliani Cristina Pereira
- Luciana Josélia Micolajunas

Corumbataí do Sul, 17 de março de 2023.

SARA STEPHANY TEODORO DA SILVA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Jeniffer Silva de Oliveira
Código Identificador:C599845B

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO

Termo de Adjudicação
Modalidade: Pregão Eletrônico N° 14/2023
Através do presente termo, fica adjudicado o objeto constante do processo de licitação 14/2023, consoante ata de julgamento.
Termo de Homologação
Modalidade: Pregão Eletrônico N° 14/2023
Tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada através da Portaria nº 3687/2022.
Homologo:
Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor(es) da licitação, objeto da licitação Pregão nº. 14/2023, o(s) participante(s):

Vencedores	
Fornecedor	**Itens**
BELINKI & SOUZA LTDA - ME	2, 3, 5, 7, 9, 13, 14, 15, 23, 28, 32, 34, 35, 36, 39, 52, 53, 56, 58, 61, 62, 68, 69, 70, 71, 72, 76, 77, 78, 79, 84, 85, 88, 91, 93, 98, 99
R$ 9.194,16(nove mil, cento e noventa e quatro reais e dezesseis centavos)	
Vencedores	
Fornecedor	**Itens**
CLENICE CIKOSKI	1, 6, 10, 20, 24, 29, 30, 31, 33, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 48, 49, 50, 60, 63, 64, 65, 66, 67, 80, 81, 82, 86, 87, 89, 90, 95, 96, 97, 100, 101, 107
R$ 15.191,70(quinze mil, cento e noventa e um reais e setenta centavos)	

Enéas Marques, 6 de abril de 2023

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelmir Carlos Martins
Código Identificador:D679E648

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO

Termo de Adjudicação
Modalidade: Pregão Eletrônico N° 16/2023
Através do presente termo, fica adjudicado o objeto constante do processo de licitação 16/2023, consoante ata de julgamento.
Termo de Homologação
Modalidade: Pregão Eletrônico N° 16/2023
Tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada através da Portaria nº 3687/2022.
Homologo:
Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor(es) da licitação, objeto da licitação Pregão nº. 16/2023, o(s) participante(s):

Vencedores	
Fornecedor	**Itens**
COMUNICACOES KOLLENBERG LTDA	2
R$ 84.000,00(oitenta e quatro mil reais)	
Vencedores	
Fornecedor	**Itens**
EDITORA JORNAL DE BELTRAO S/A	1
R$ 58.200,00(cinquenta e oito mil e duzentos reais)	

Enéas Marques, 6 de abril de 2023

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelmir Carlos Martins
Código Identificador:E07CC618

DEPTO ASSIST. SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA
RESOLUÇÃO CMAS Nº 04, DE 06 DE ABRIL DE 2023

Dispõe sobre aprovação da retificação do Bloco de Proteção Social Básica do Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira do Sistema Único de Assistência Social – SUAS do Ano 2020.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº 12.435 de 2011; Lei Municipal nº 679 de 14 de julho de 2010 e de acordo com a reunião ordinária Ata nº 03 de 06 de abril de 2023;
CONSIDERANDO a Política Municipal de Assistência Social, a qual está em consonância com a Política Nacional de Assistência Social, e com os eixos de atuação do Sistema Único de Assistência Social;
CONSIDERANDO a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a retificação do Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira do Sistema Único de Assistência Social – SUAS do exercício de 2020, sendo retificado o item 2.1 e as receitas existentes, descontados os repasses extraordinários do Recurso da Portaria MC nº 378/2020), nos itens 1.6 e 1.3.2.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Enéas Marques, dia de 06 de abril de 2023.

RENATA PICKLER MARQUES
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Marta Razera
Código Identificador:036E7A6C

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
SÚMULA: DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS QUE COMPÕEM O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 33/2023

SÚMULA: Dispõe Sobre Nomeação dos Membros que compõem o Conselho Municipal de Saúde, e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO ALTAIR MOLINA SERRANO, PREFEITO MUNICIPAL DE FENIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso e gozo de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam nomeados os membros abaixo nominados escolhidos pela plenária da XIX Conferência Municipal de Saúde de Fênix, realizada em 29/03/2023, para compor o Conselho Municipal de Saúde de Fênix:

REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS

1º TITULAR: Neusdete Moreira da Silva
SUPLENTE: Neusa Ferreira

2º TITULAR: Tainara Figueira Russi
SUPLENTE: Wilson Candido Russi

3º TITULAR: Gessica Heringer da Silva
SUPLENTE: Josiane Lopes Severina

4º TITULAR: Mayara Baia
SUPLENTE: Valéria Cristina Vieira Vaz Ribeiro

REPRESENTANTES DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS DO SUS

1º TITULAR: Ana Claudia Custódio da Silva
SUPLENTE: Joiciane da Silva Dias

REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DA SAÚDE

1º TITULAR: Kevin Ribeiro Costa
SUPLENTE: Lourdes de Araújo Feitosa

2º TITULAR: Gustavo Afonso Soares
SUPLENTE: Edilaine de Oliveira Silva

REPRESENTANTES DOS ÓRGÃOS PÚBLICOS

1º TITULAR: Silvia Araújo Costa
SUPLENTE: Valdineia de Souza Aguiar de Oliveira

PRESIDENTE DO CONSELHO

Solange Aparecida Seguraço

SECRETÁRIO EXECUTIVO

Elizeu Marcos Barreto Ribeiro Vieira

Artigo 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Fênix, 06 de abril de 2023

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Molina Serrano Neto
Código Identificador:2030E608

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
DECRETO Nº 39, DE 6 DE ABRIL DE 2023.

Regulamenta para o ano de 2023 o Programa de Incentivo criado pela Lei Municipal nº 975/2022, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, no uso de suas atribuições legais, em especial a conferida pelo artigo 61, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação da Lei Municipal nº 975, de 4 de outubro de 2022, conforme art. 4º do referido diploma legal,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º Este Decreto regulamenta o Programa de Incentivo à Arrecadação de Tributos do Município de Nossa Senhora das Graças, instituído pela Lei Municipal nº 975/2022, para o ano de 2023.

Art. 2º O Programa de Incentivo à Arrecadação de Tributos do Município tem como objetivo geral o desenvolvimento da arrecadação dos créditos tributários referentes ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) e à Taxa de Consumo de Água.
Parágrafo único. São objetivos específicos:
I - estimular o pagamento dos tributos elencados no *caput* deste artigo e reduzir o crescimento da Dívida Ativa incidente sobre a propriedade predial e territorial urbana e sobre o consumo de água;
II - difundir e ampliar o conceito de cidadania por meio da conscientização para a importância do pagamento do IPTU e da Taxa de Consumo de Água, cuja arrecadação é usada em proveito da comunidade;
III - valorizar a atitude positiva dos munícipes regulares com as suas obrigações junto à Fazenda Pública Municipal.

Art. 3º O desenvolvimento da arrecadação de que trata o *caput* do art. 2º consiste na realização de campanhas e atividades institucionais nas quais os contribuintes ou responsáveis tributários pelo pagamento dos tributos concorrerão a prêmios.

CAPÍTULO II
DOS PARTICIPANTES

Art. 4º Participarão dos sorteios promovidos pelo Programa de Incentivo apenas os contribuintes que estejam regulares com suas obrigações tributárias perante o Município, conforme §§ 1º, 2º e 3º do art. 2º da Lei Municipal nº 975/2022, na seguinte forma:
I - concorrerão aos prêmios relativos ao IPTU apenas os contribuintes ou responsáveis tributários que tenham pago os respectivos créditos tributários do exercício em vigor, em cota única ou em parcelas, e que não tenham em atraso qualquer outro débito de IPTU;
II - concorrerão aos prêmios relativos à Taxa de Consumo de Água apenas os contribuintes ou responsáveis tributários que não tenham faturas do consumo de água vencidas.
§ 1º Os contribuintes com débitos do IPTU ou da Taxa de Consumo de Água parcelados poderão concorrer aos prêmios, desde que os respectivos parcelamentos não tenham qualquer parcela em atraso, bem como que não exista qualquer outro débito vencido e não quitado.
§ 2º Considera-se o dia 15 de julho de 2023 como data para análise das condições apresentadas neste artigo.

Art. 5º Não poderão participar dos sorteios os ocupantes de cargos públicos eletivos, cargos políticos e demais cargos assimilados, assim considerados:
I - o Prefeito Municipal;
II - a Vice-Prefeita Municipal;
III - os Vereadores;
IV - os Secretários Municipais;
V- os ocupantes de cargos de provimento em comissão.

Art. 6º Além daqueles previstos no art. 5º, não poderão participar dos sorteios os membros da Comissão Organizadora do Programa de Incentivo e as pessoas físicas ou jurídicas imunes ou isentas, parcial ou integralmente, do pagamento do IPTU ou da Taxa de Consumo de Água, nos termos da legislação tributária.
Parágrafo único. Também não poderão participar dos sorteios os contribuintes da Taxa de Consumo de Água cujo cadastro da ligação de água esteja em situação diferente de "ativa".

CAPÍTULO III
DOS PRÊMIOS

Art. 7º Serão sorteados os seguintes prêmios:
I - 1º prêmio: geladeira *frost free* duplex, 386 litros, inox;
II - 2º prêmio: ar condicionado split *springer* inverter, 9.000 btus, frio, 110V;
III - 3º prêmio: TV 42 polegadas, *smart tv*, LED, full HD, 110V;
IV - 4º prêmio: TV 32 polegadas, *smart tv*, LED, HD, 110V;
V - 5º prêmio: micro-ondas 35 litros, 1000W, 110V;
VI - 6º prêmio: *cooktop* 5 bocas essencial com mesa de vidro temperado e acendimento automático, preto, bivolt;
VII - 7º prêmio: forno elétrico 46 litros, com timer e função dourar, 1500W;
VIII - 8º prêmio: fritadeira elétrica sem óleo, tipo *Air Fryer*, 3 litros, 1300W, 127V, antiaderente.

Art. 8º Os prêmios previstos no art. 7º serão adquiridos e sorteados em duplicidade, sendo um sorteio relativo ao IPTU e outro sorteio relativo à taxa de consumo de água, observando-se os artigos 10 e 11 deste Decreto.

CAPÍTULO IV
DA REALIZAÇÃO DOS SORTEIOS

Art. 9º O evento destinado aos sorteios do Programa de Incentivo será realizado em via pública durante as festividades alusivas à fundação do Município, em data provável de 29 de julho de 2023, no período da noite.
Parágrafo único. Novo ato estabelecerá, oportunamente, a data, o horário e o local exatos do evento dos sorteios, a fim de possibilitar a devida divulgação e, consequentemente, a participação da comunidade.

Art. 10. Serão acondicionados em uma urna os nomes dos contribuintes do IPTU ou os números dos respectivos cadastros imobiliários e, em outra, os nomes dos contribuintes da Taxa de Consumo de Água ou os números dos respectivos cadastros das ligações de água, a fim de serem realizados os devidos sorteios.

Art. 11. Os sorteios serão realizados seguindo-se a ordem decrescente dos prêmios, sendo que o cadastro ganhador de um sorteio ficará automaticamente excluído do sorteio do prêmio seguinte.

Art. 12. Representantes da comunidade e de associações e entidades poderão se credenciar para realizar a auditoria dos sorteios, sem prejuízo do acompanhamento das autoridades políticas e fiscais do Município.
Parágrafo único. O credenciamento de que trata este artigo deverá ser feito junto à Comissão Organizadora até o dia anterior ao dos sorteios.

CAPÍTULO V
DA ENTREGA DOS PRÊMIOS

Art. 13. Os prêmios serão entregues aos contemplados pelos sorteios em local a ser definido pela Administração Pública, a partir do primeiro dia útil seguinte ao da realização dos sorteios.
Parágrafo único. Constitui ônus dos contribuintes sorteados a retirada e o transporte de seus prêmios.

Art. 14. Para a retirada do prêmio, o contribuinte sorteado deverá apresentar documento de identidade e assinar um termo atestando o seu recebimento.

Art. 15. No caso de imóvel inscrito em nome de espólio ou na eventualidade do contribuinte contemplado vir a falecer, o prêmio será entregue em nome do espólio, na pessoa do seu inventariante, mediante apresentação de documento que comprove tal condição e, não havendo processo de inventário, será entregue aos sucessores legais do contribuinte contemplado, desde que devidamente comprovada tal condição, nos termos da legislação aplicável.

Art. 16. O participante que for sorteado e não puder comparecer para receber o prêmio nomeará um representante, através de procuração pública com poderes específicos.

Art. 17. Sendo o participante sorteado pessoa jurídica, a entrega do prêmio será feita ao seu representante legal, mediante exibição do documento de constituição da empresa e alterações, se houver, além do documento de identidade da pessoa física que a represente.

Art. 18. Os prêmios poderão ser retirados em até 60 (sessenta) dias após o sorteio, sob pena de, findo esse prazo, a Administração Pública pautar os prêmios não reclamados para outro sorteio.

CAPÍTULO VI
DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Art. 19. A organização e a realização dos sorteios de que trata este Decreto serão realizadas pela Comissão Organizadora do Programa de Incentivo.
§ 1º As atividades exercidas pelos membros da comissão não serão remuneradas.
§ 2º Para efeito de execução dos seus serviços, a comissão se subordinará ao Gabinete do Prefeito.

Art. 20. Compete à Comissão Organizadora do Programa de Incentivo:
I - zelar pelo cumprimento do disposto neste Decreto e na Lei Municipal nº 975/2022;
II - orientar os participantes e dirimir dúvidas referentes ao Programa;
III - organizar, em conjunto com a Secretaria competente, o evento para a realização dos sorteios;
IV - estabelecer, em conjunto com a Secretaria competente, os procedimentos para retirada dos prêmios pelos beneficiários sorteados;
V - relatar o evento de realização dos sorteios, divulgando os nomes dos premiados e os prêmios respectivos;
VI - notificar os contribuintes sorteados para a retirada dos prêmios;
VII - apreciar preliminarmente os recursos apresentados, com parecer ao Prefeito, que decidirá sobre o feito em grau superior;
VIII - requerer às repartições públicas do Município informações necessárias para a realização dos sorteios;
IX - prestar informações às autoridades fiscais do Município quando solicitado;
X - editar e expedir, sempre que necessário, atos complementares a este Decreto.

Art. 21. Ficam nomeados para integrar a Comissão Organizadora para o ano de 2023:
I - Eliana Lemos Porfírio, secretária municipal de Indústria, Comércio e Turismo, que a presidirá;
II - Fernando Jacomini, assistente administrativo na função de Coordenador de Recursos Humanos;
III - Mauro Vialle Junior, assistente administrativo na função de Diretor do Departamento de Tributação.

CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22. Para fins de divulgação, a Comissão Organizadora poderá cunhar um nome de fantasia para o Programa de Incentivo.

Art. 23. Eventual petição ou recurso interposto por contribuinte será apreciado preliminarmente pela Comissão Organizadora, garantida a deliberação do Prefeito em grau superior.

Art. 24. O termo "contribuinte" presente neste Decreto deve ser entendido, onde for possível, como o sujeito passivo da obrigação tributária, de modo a se abranger contribuintes e responsáveis, na forma do art. 121, parágrafo único, do Código Tributário Nacional.

Art. 25. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

Art. 26. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nossa Senhora das Graças (PR), 6 de abril de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva Scabello
Código Identificador:A0A608A6

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
PORTARIA N° 200//2023

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.764/2017.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 300,00 (Trezentos reais) a favor do Sr. Fábio Barbosa Miranda, motorista, referente ao pagamento de 1 (uma) diária, face a viagem do dia 02/04/2023 a 03/04/2023 para Curitiba – PR, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde para levar paciente.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, em 05 de abril 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva Scabello
Código Identificador:2BEA1B87

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
PORTARIA N° 201/2023

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.764/2017.

RESOLVE:

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 300,00 (Trezentos reais) a favor do Sr. Silvano José Nogueira, motorista, referente ao pagamento de 1 (uma) diária, face a viagem do dia 09/04/2023 a 10/04/2023 para Curitiba-PR, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde para levar paciente.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, em 06 de abril de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva Scabello
Código Identificador:D4DFDFDB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 59/2023

Ref: Pregão Eletronico n° 014/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças — Estado do Paraná — com sede à Praça Nilson Batista Ribas, 131, centro, inscrito no CNPJ: 76.970.300/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Clodoaldo Aparecido Rigieri.

CONTRATADA: RUFATO & SOUZA LTDA

CNPJ: 20.275.444/0001-47

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de preparo, fornecimento e distribuição de alimentos no sistema self service, refeições tipo marmitex e refrigerante para atender as necessidades das secretarias de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná (Sistema de registro de preços), segundo especificação constante no Termo de Referência (Anexo I), parte integrante deste Edital.

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: Valor Total R$ 3.182,00 (três mil cento e oitenta e dois reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

FORO: Comarca de Santa Fé — Estado do Paraná.

Nossa Senhora das Graças (Pr), 06 de abril de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cananor Mariano de Almeida Junior
Código Identificador:0DF75BE8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 60/2023

Ref: Pregão Eletronico n° 017/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças — Estado do Paraná — com sede à Praça Nilson Batista Ribas, 131, centro, inscrito no CNPJ: 76.970.300/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Clodoaldo Aparecido Rigieri.

CONTRATADA: JULIO VITOR GERVASIO

CNPJ: 40.339.553/0001-98

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção elétrica e eletrônica nos veículos leves, médios e pesados, máquinas e equipamentos de terraplenagem e agrícola, pertencentes à Frota Oficial da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças/PR, com maior percentual de desconto por lote, sobre a Tabela de preços temparia Sindirepa ou similar

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: Valor Total R$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

FORO: Comarca de Santa Fé — Estado do Paraná.

Nossa Senhora das Graças (Pr), 06 de abril de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cananor Mariano de Almeida Junior
Código Identificador:92E8B4D8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ERRATA N º 007/2023 –TERMO DE RETIFICAÇÃO
REFERENTE A EXTRATO DO CONTRATO 055/2022.

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, torna público, que fica retificada a EXTRATO DO SÉTIMO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 055/2022, datado de 06/04/2023, publicado no órgão oficial do Município "Diário Oficial dos Municípios do Paraná", na Edição nº 2739, datado de 27 de março de 2023, nos seguintes termos:

Onde lê - se:
Extrato do Contrato nº 49/2023.

Leia – se:
Extrato do Contrato nº 55/2023.

Nossa Senhora das Graças-PR, aos 06 dias do mês de abril de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cananor Mariano de Almeida Junior
Código Identificador:1F6AF9E2

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 197/2023

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar do cargo de Motorista, o funcionário efetivo: LUIS CARLOS JONAS, matrícula nº 112. Por motivo de Aposentadoria, a partir do dia: 05/04/2023.

PUBLICA-SE E CUMPRA-SE

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Aos 04 dias do mês de abril do ano de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:3D13A2EE

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA Nº 066/2023/SMSA

SUMULA: Revoga portaria de nomeação para ocupar Função gratificada por encargos especiais da autarquia Águas de Sarandi, e dá outras providências.

MICHEL CALDATO, Diretor-Geral da autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o artigo 4° da Lei n° 2785/2022, de 12 de janeiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Revogar em todo o seu teor a portaria n° 034/2023/SMSA, de 31/01/2023, que nomeou o(a) servidor(a) FABIO DE SOUZA SILVEIRA para ocupar a Função gratificada de Assistente do SIM-AM TCE: Módulo Obras, símbolo GFE-11, da autarquia Águas de Sarandi.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de abril de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Sarandi/PR, 06 de abril de 2023.

MICHEL CALDATO
Diretor-Geral
Águas de Sarandi

Publicado por:
Rodrigo Carvalho de Souza
Código Identificador:DB289C09

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023/SMSA

OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA (VARRIÇÃO), CONSERVAÇÃO, ROÇADA DAS UNIDADES DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E DE EFLUENTES, PRÉDIOS ADMINISTRATIVOS DE RESPONSABILIDADE DA AUTARQUIA ÁGUAS DE SARANDI-SMSA, BEM COMO DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS GERADOS PELOS SERVIÇOS EM LOCAL LICENCIADO

Recebimento das propostas e documentos de habilitação: Até às 09:00 horas do dia 25 de abril de 2023.

Data e horário da abertura da Sessão: dia 25 de abril de 2023 às 09:00 Horas.

LOCAL: https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp

Para obter o EDITAL, os interessados poderão dirigir-se ao Departamento de Licitações da Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, na Av. Londrina, 1764, Jardim Independência, Sarandi/PR, munidos de mídia CD ou PENDRIVE para cópia dos mesmos, ou poderão ainda solicitá-los através do e-mail: licitacao-smsa@hotmail.com**, onde receberão um *link* para download do material, ou ainda fazer o download do material diretamente no endereço eletrônico: *www.aguasdesarandi.com.br*, opção *Empresas/Licitações* e *www.gov.br/compras.* As informações complementares poderão ser obtidas através do e-mail:** pregoeiro1aguasdesarandi@gmail.com **Fone: (0xx44) 3264-4870.**

Sarandi/PR, 06 de abril de 2023.

MICHEL CALDATO
Diretor Geral
Decreto 680/2022
Águas de Sarandi-SMSA

Publicado por:
Luiza emi Oyama Yamashiro
Código Identificador:E5CD1E3C

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023/SMSA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS FD/FG

Recebimento das propostas e documentos de habilitação: Até às 09:00 horas do dia 26 de abril de 2023.

Data e horário da abertura da Sessão: dia 26 de abril de 2023 às 09:00 Horas.

LOCAL: https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp

Para obter o EDITAL, os interessados poderão dirigir-se ao Departamento de Licitações da Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, na Av. Londrina, 1764, Jardim Independência, Sarandi/PR, munidos de mídia CD ou PENDRIVE para cópia dos mesmos, ou poderão ainda solicitá-los através do e-mail: licitacao-smsa@hotmail.com**, onde receberão um *link* para download do material, ou ainda fazer o download do material diretamente no endereço eletrônico: *www.aguasdesarandi.com.br*, opção *Empresas/Licitações* e *www.gov.br/compras.* As informações complementares poderão ser obtidas através do e-mail:** pregoeiro1aguasdesarandi@gmail.com **Fone: (0xx44) 3264-4870.**

Sarandi/PR, 06 de abril de 2023.

MICHEL CALDATO
Diretor Geral
Decreto 680/2022
Águas de Sarandi-SMSA

Publicado por:
Luiza emi Oyama Yamashiro
Código Identificador:4501CDDF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 1311/2023

SÚMULA:Regulamenta o credenciamento previsto no art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito do Poder Executivo do Município de Sarandi, Estado do Paraná.

WALTER VOLPATO, Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), resolve:

DECRETA:

Capítulo I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art.1°Fica regulamentado, no âmbito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, o procedimento de Credenciamento, previsto no art. 79 da Lei Federal n° 14.133/2021.

Art.2º Conforme inciso XLIII do art. 6º da Lei Federal 14.133/2021, credenciamento é definido como processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.

ParágrafoÚnico: Poderão participar de Credenciamento, em especial, aquelas empresas ou prestadores de serviços que possam cumprir os requisitos mínimos exigidos e, assim vender determinados bens ou serviços que podem ser realizadas simultaneamente por mais de uma contratada, desde que em igualdade de condições, através de regras que garantam isonomia, participação equitativa e preço pré-determinado, compatível com os praticados no mercado local ou regional e aferidos com critérios objetivos.

Capítulo II
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.3°O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

I - paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

II-com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;

III-em mercados fluidos: caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.
Parágrafo Único: Os procedimentos de credenciamento observarão as seguintes regras:

I - Publicação/divulgação, pela Administração e manutenção à disposição do público, tanto no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP quanto nosítio eletrônico oficial do Município de Sarandi,mediante extrato do edital, e em Jornal Diário de Grande Circulação, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados;

a) Qualquer alteração nas condições do credenciamento será divulgada e publicada pela mesma forma em que se deu a do edital original.

II - Na hipótese do inciso I do caput deste artigo:

a) Quando o objeto não permitir a contratação imediata e simultânea de todos os credenciados, deverão ser adotados critérios objetivos de distribuição da demanda, a serem claramente especificados no Edital de Chamamento Público, segundo o tipo do objeto e suas peculiaridades, como por exemplo a ordem cronológica da necessidade do objeto, além dos critérios gerais definidos neste Decreto.

b) A Administração definirá no edital o valor da contratação, que será o mesmo para todos os credenciados.

III– Na hipótese do inciso II do caput deste artigo:

a) A Administração definirá no edital o valor da contratação, que será o mesmo para todos os credenciados.

b) O contratado só poderá prestar serviços ou fornecer bens mediante prévia autorização da Administração Pública Municipal.

IV - Na hipótese do inciso III do caput deste artigo:

a) A Administração deverá registrar as cotações de mercado vigentes no momento da contratação;

b) A Administração Pública poderá definir no edital a porcentagem de desconto a ser aplicada sobre o valor do objeto no momento da contratação, que será a mesma para todos os credenciados.

V - Não será permitido o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração, que será expressamente prevista no edital;

Capítulo III

DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO EM SUA FASE INTERNA

Art. 4º O processo administrativo de credenciamento prezará pela devida elaboração do estudo técnico preliminar, termo de referência ou projeto básico e comprovação da vantajosidade e economicidade, indicando as condições de prestação dos serviços ou de fornecimento dos insumos, prazo para cumprimento das obrigações, observados os demais ritos constantes no procedimento de despesas do Município;

Art. 5º O credenciamento iniciar-se-á pela fase interna, com a instauração de processo administrativo próprio, devidamente autuado, qual deverá conter, no mínimo:

I –Identificação e delimitação da necessidade da Administração Pública;

II –O objeto a ser credenciado, devidamente justificado e especificado;

III -Autorização do Chefe do Poder Executivo para instauração do processo de credenciamento;

IV –Indicação de existência de disponibilidade financeira e orçamentária, necessárias e suficientes ao cumprimento da despesa;

V –Definição do valor estimado das futuras contratações;

VI –As obrigações do Credenciado e da Credenciante;

VII – Minuta do Edital de Chamamento;

VIII –Análise e Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Jurídica do Município para controle prévio da legalidade;

Art. 6º O Edital de Chamamento de Interessados especificará, no mínimo, de acordo com cada hipótese prevista no art. 3° deste Decreto:

I –A descrição detalhada do objeto a ser contratado, suas condições de prestação dos serviços ou de fornecimento;

II –Os órgãos administrativos deverão realizar pesquisa ampla de preços e fixar a indicação clara e objetiva do preço a ser pago ao credenciado ou porcentagem de desconto, bem como as respectivas condições de reajustamento, quando for o caso;

III – Os projetos, planilhas, cronogramas da execução do objeto, quando for o caso;

IV– Forma de pagamento;

V- Exigências de habilitação, em conformidade com o Capítulo VI do Título II da Lei Federal nº 14.133/2021;

VI- Exigências específicas de qualificação técnica, conforme objeto a ser contratado, quando for o caso;

VII - Minuta de termo contratual ou instrumento equivalente; e

VIII- Modelos de declarações;

IX- As condições mínimas indispensáveis para a garantia do adequadocumprimento da obrigação pretendida;

Art.7° A Administração encaminhará ao órgão de assessoramento jurídico o processo para análise e emissão de parecer jurídico para controle prévio da legalidade.

Art.8° Quando o objeto da contratação não permitir a contratação imediata e simultânea de todos os credenciados, a Administração deverá prever critérios objetivos de distribuição da demanda, desde que tais critérios sejam aplicados de forma objetiva e impessoal.

Parágrafo Único -Os critérios objetivos de distribuição de demanda deverão estar estabelecidos em termo de referência ou projeto básico, para que seja objeto de análise jurídica na fase interna.

Capítulo IV
DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO EM SUA FASE EXTERNA

Art.9º A inscrição de interessados no credenciamento implica na anuência integral e irrestrita de todas as condições estabelecidas neste Regulamento e no edital de Chamamento Público para Credenciamento.

Art. 10A documentação será analisadapela comissão em prazo fixado, em dias úteis,no edital de Chamamento Público, a contar da entrega dos documentos pelo interessado, podendo ser solicitados os devidos esclarecimentos, retificações e complementações da documentação ao interessado.

§ 1°A comissão realizará Lavratura de Ata da Sessão Pública, assinada pelos membros da comissão e pelos demais participantes, se for o caso, que indicará objetivamente:

I– Cumprimento dos requisitos pelo interessado;

II– Necessidade de realização de diligências para melhor verificação da documentação do interessado no credenciamento.

Art. 11O interessado que atender a todos os requisitos previstos no edital de chamamento público para credenciamento, se habilitado, será credenciado no órgão ou entidade contratante, encontrando-se apto a ser contratado para executar o objeto quando convocado.

§ 1° O credenciamento do interessado não se confunde com a contratação.

§2° O resultado do credenciamento será publicado/divulgado pela Administração**,**no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, em sítio eletrônico oficial do Município de Sarandi e em Jornal Diário de grande circulação, em prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis, a contar do ato decisório do órgão competente.

§ 3°Caberá recurso, com efeito suspensivo, nos casos de habilitação ou inabilitação no cadastramento para o credenciamento, no prazo de 3(três) dias úteis, contados da data da publicação, na forma do § 2º deste artigo.

§4°Os recursos serão recebidos preferencialmente por meio eletrônico,por intermédio da comissão de credenciamento designada, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5(cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-la à autoridade competente para decisão.

§ 5°Na elaboração final de suas decisões, aautoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

§ 6°Os casos omissos serão dirimidos à luz da Lei de Federal n° 14.133/2021, com o auxílio do assessoramento jurídico da Procuradoria Jurídica do Município e do controle interno.

CAPÍTULO V
DAS DEMAIS DILIGÊNCIAS APLICÁVEIS AO CREDENCIAMENTO

Art.12A contratação do credenciado ocorrerá conforme a necessidade da Administração Municipal, devendo a quantidade necessária a ser contratada naquele momento ser dividida entre todos os credenciados.

Art. 13 Para a contratação do credenciado deverá ser feito processo de Inexigibilidade de licitação,ou outra modalidade prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

§ 2º O instrumento de contrato deverá observar o disposto no Título III da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 3°Será admitida a denúncia por qualquer das partes nos prazos fixados no edital.

Art. 14 Durante a vigência do edital de chamamento para credenciamento, o órgão ou entidade contratante poderá convocar por ofício os credenciados para nova análise de documentação, quando serão exigidos os documentos que comprovem a manutenção das condições apresentadas quando do cadastramento para o credenciamento do interessado, sob pena de descredenciamento.

§ 1º A partir da data em que for convocado para apresentar a documentação atualizada, o credenciado terá até 5 (cinco) dias úteis para enviá-la exclusivamente por meio eletrônico.

§ 2º Durante a vigência do credenciamento, os credenciados deverão manter todas as condições exigidas para a habilitação relacionadas às condições de credenciamento, sob pena de descredenciamento.

Art. 15 Havendonecessidade de alterações nas regras, condições e minutasdo chamamento,deverá ser providenciadopela Secretaria de Administração, após republicação do edital, termo aditivo de todos os contratos vigentes.

CAPÍTULO VI
DO DESCREDENCIAMENTO

Art. 16O credenciado que deixar de cumprir às exigências deste Decreto, do edital de credenciamento e dos contratos firmados com a Administração será descredenciado para a execução de qualquer objeto, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 156 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 17O credenciado poderá, a qualquer tempo, solicitar seu descredenciamento mediante o envio de solicitação escrita ao órgão ou entidade contratante, com antecedência mínima de 30 dias.

Parágrafo Único. O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades a eles atreladas, cabendo em casos de irregularidade na execução do serviço ou fornecimento de bem a aplicação das sanções definidas na lei 14.133/2021.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18 Os casos omissos decorrentes da aplicação desta lei serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Administração, que poderá expedir normas complementares para a execução desta norma, bem como disponibilizar informações adicionais.

Art. 19 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 05 de Abril de 2023

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Vinícius Ribeiro
Código Identificador:A4A751F8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2432/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a autorização de concessão de diárias para o Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei Municipal nº 2685/2021, de 30 de abril de 2021:

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a concessão de diárias para o Sr. Walter Volpato, CPF: 204.888.239-00, ocupante do cargo/função de Prefeito Municipal de Sarandi, sendo concedida 02 (duas) diárias para o custeio de despesas decorrentes de viagem a ser realizada, conforme as especificações dispostas na Lei Municipal nº 2685/2021, de 30 de abril de 2021.

Art. 2º O montante total das diárias concedidas corresponde ao valor de R$ 1.100,00 (hum mil e cem reais), sendo este valor referente ao período de 02 (dois) dias, relativo ao comparecimento do Sr. Prefeito no Curso 18º Fórum Regional de Fortalecimento da Rede de Parcerias-etapa Paraná, na Cidade de Curitiba/PR.

Art. 3º A previsão de saída deste Município será no dia 11/04/2023, às 17:00 horas e o retorno previsto será no dia 13/04/2023 às 22:00 horas, e o meio de transporte utilizado será veículo oficial.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 06 de Abril de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Vinícius Ribeiro
Código Identificador:52B553FC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2433/2023

SÚMULA:Nomear membros titulares e suplentes dos Órgãos Governamentais e Não Governamentais para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosano Município de Sarandi para o biênio (2022a 2024

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei Municipal n°. 2367/2017de 23/10/2017 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1°Nomear as pessoas abaixo, para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da pessoa Idosade Sarandi/PR, 06 de abril de 2023 a 01 de setembro de 2024– Gestão de 2022a 2024.

GOVERNAMENTAIS

NOME	REPRESENTANTE/ÁREA
Titular: Juliana Moura dos Santos Suplente:Amanda Natália Batista Bernardes	Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Angelita Maria de Brito Oliveira Suplente: Alvina Braga Primo Hereck	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
Titular: Leidiane Gazola Munhoz Suplente:Ana Cláudia Fernandes	Secretaria Municipal de Saúde
Titular: José Felipe Duarte Suplente: Roberto Pinheiro	SEJUV

NÃO – GOVERNAMENTAIS

NOME	REPRESENTANTE/ÁREA
Titular: Gabriela Luchetti dos Santos Suplente:Patrícia Trautein	APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Sarandi/PR
Titular: Rosane Batista Guimarães da Silva Suplente: Vilma Aparecida de Oliveira	ACESA - Associação de Cegos de Sarandi/PR
Titular: Heza Regina Hidalgo Suplente: William Aparecido Chaves	Núcleo Social Professora Hanako Kinoshita Pasquali
Titular: Noeli Souza Vicente Godinho Suplente: Lucelia Mendes dos Santos	Pastoral do Idoso (Paróquia N. Sra. Das Graças e Santa Terezinha do Menino Jesus)

Art.2°O Conselho ora nomeado deverá reger-se de conformidade com os dispositivos constantes da Lei Municipal n° 2367/2017 e nas suas alterações n.º 2832/2022 que constitui o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art.3°Revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 1611/2022, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 06 de Abril de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Vinícius Ribeiro
Código Identificador:DE98ECF6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2435/2023

SÚMULA:Apresenta Decisão de Recurso Administrativo nos autos do Processo Administrativo 16/2022.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONHECER o recurso administrativo interposto pela empresa RJ MARÇAL AUDIO TECNOLOGIA LTDA, nos autos do Processo Administrativo 16/2022, instaurado pela Portaria 1288/2022, e no seu mérito, **JULGAR IMPROCEDENTE**, mantendo-se, in totum, a decisão Administrativa proferida por meio da Portaria nº 2083/2022.

Paço Municipal, 06 de abril de 2023

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Vinícius Ribeiro
Código Identificador:7D95EDA1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2414/2023

SÚMULA: Revoga as Portarias de n° 2387/2023, 2388/2023, 2390/2023, 2391/2023, e 2392/2023 na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art 1º Revogar, em todo o seu teor, as portarias n° 2387/2023, 2388/2023, 2390/2023, 2391/2023, e 2392/2023.

Art 2° Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 06 de Abril de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Vinícius Ribeiro
Código Identificador:FD85FF4F

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 026/2023 - PMS - UASG 988461

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023.

O MUNICÍPIO DE SARANDI, torna público que às 09:00 horas do dia 27 de abril de 2023, na plataforma do ComprasGovernamentais, através do site www.comprasgovernamentais.gov.br, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

Objeto	Quantidade	Valor Total (R$)	Prazo (Dias)
VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS tipo ÔNIBUS	1	741.666,67	120

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao **Pregoeiro Daniel de Oliveira Leite, Paraná, Brasil - Telefone: (44) 3264-8650 - E-mail pregoeiro3@sarandi.pr.gov.br.** A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço eletrônico www.sarandi.pr.gov.br e no Departamento de Licitações da Prefeitura, rua José Emiliano de Gusmão, 565, centro, das 08:00 às 17:30 horas.

Sarandi, 06 de abril de 2023.

DANIEL DE OLIVEIRA LEITE
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel de Oliveira Leite
Código Identificador:2E627A3D

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO Nº 1312/2023

SÚMULA:Nomeia THIAGO ALEXANDRE NUNES DA COSTA para o cargo de Provimento em Comissão deDiretor do Departamento Social Especial de Alta Complexidade, na forma que especifica:

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,na forma do contido na LeisComplementaresn.º 115/2005e 282/2013.

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica nomeado **THIAGO ALEXANDRE NUNES DA COSTA**, portador da Cédula de Identidade,RG. n.º44653344 e inscritono C.P.F. n.º039.368.619-19, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão deDiretor do Departamento Social Especial de Alta Complexidade, Símbolo CC-2, subordinado à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor a partir de 06 de abril de 2023.

PAÇO MUNICIPAL, 05 de abril de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzane Ribeiro Azevedo
Código Identificador:7E117B85

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO Nº 1315/2023

SÚMULA:Nomeia GABRIELLY DE OLIVEIRA DOS REIS para o cargo de Provimento em Comissão deAssessora de Departamento, na forma que especifica:

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,na forma do contido na LeiComplementar n.º 115/2005.

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica nomeada **GABRIELLY DE OLIVEIRA DOS REIS**, portadora da Cédula de Identidade,RG. n.º156959171 e inscrita no C.P.F. n.º144.370.949-21, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão deAssessora de Departamento, Símbolo CC-4, subordinada à Secretaria Municipal de Administração .

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor a partir de 06 de abril de 2023.

PAÇO MUNICIPAL, 05 de abril de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzane Ribeiro Azevedo
Código Identificador:378DEACB

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO Nº 1313/2023

SÚMULA:EXONERA ANGELITA MARIA DE BRITO OLIVEIRA, na forma que especifica

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipalde Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,na forma do contido na LeiComplementarn.º 115/2005de 27/05/2005

D E C R E T A

Art. 1º- Fica exonerada **ANGELITA MARIA DE BRITO OLIVEIRA,** portadora doC.P.F. n.º424.918.005-00, do Cargo de Provimento em Comissãode Chefe da Divisão de Turismo, Símbolo CC-3, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário,especialmente o Decreto nº1040/2022 de 31 de agosto de 2022,este Decreto entra em vigor a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 05 de abril de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzane Ribeiro Azevedo
Código Identificador:0515CD27

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO Nº 1314/2023

SÚMULA:Nomeia ANGELITA MARIA DE BRITO OLIVEIRA para o cargo de Provimento em Comissão deChefe da Divisão de Ensino Fundamental, na forma que especifica:

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,na forma do contido na LeiComplementar n.º 115/2005.

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica nomeada **ANGELITA MARIA DE BRITO OLIVEIRA**, portadorada Cédula de Identidade,RG. n.º85699172 e inscritano C.P.F. n.º424.918.005-00, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão deChefe da Divisão de Ensino Fundamental, Símbolo CC-3, subordinada à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entraem vigor a partir de 06 de abril de 2023.

PAÇO MUNICIPAL, 05 de abril de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzane Ribeiro Azevedo
Código Identificador:071D0FD5

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 2425/2023

SÚMULA: Revoga a Portaria Municipal sob n.º 2381/2023, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

1º - Revoga em todo o seu teor a Portaria Municipal n.º 2381/2023, que designa aservidora **JULIANA MOURA DOS SANTOS,**matrícula nº 8939, para exercer interinamente a função de Diretora do Departamento Social Especial de Alta Complexidade.

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 05 de abril de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzane Ribeiro Azevedo
Código Identificador:FCA951A0

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 2426/2023

SÚMULA:Designa servidora municipal para, além de suas atribuições, exercer interinamente a função de Secretária Municipal de Assistência Social:

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,na forma do contido no art. 55 da Lei nº 10/92, Estatudo dos servidores Públicos de Sarandi:

RESOLVE:

Art. 1º-Designar a servidora Municipal **ELIANE ANDRADE FLORINDO DA ROSA**, matrícula 2525, ocupante do cargo de Coordenadora Administrativa de Assistência Social, para, além de suas atribuições, exercer interinamente a função de Secretária Municipal de Assistência Social durante o período de férias da titular, de 10 de abril de 2023 a 29 de abril de 2023.

Art. 2º-Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir de 10 de abril de 2023.

PAÇO MUNICIPAL, 05 de abril de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzane Ribeiro Azevedo
Código Identificador:B68CC2FA

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 2422/2023

SÚMULA: Concede Licença Especial ao Servidor Municipal, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do Art. 144 da Lei n.º 10/92, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

1º - Conceder à Servidora Municipal CLARICE FREZ DA SILVA, matrícula 6134, lotada na Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO), *LICENÇA ESPECIAL*. Período aquisitivo de 04/02/2014 a 03/02/2019, de acordo com o Artigo 144 da Lei 10/92, com remuneração integral. Período a usufruir de 10/04/2023 a 09/05/2023,totalizando 30 dias.

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 10 de Abril de 2023.

PAÇO MUNICIPAL, 05 de Abril de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordany Goes da Silva Vieira
Código Identificador:9DFA5531

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 2423/2023

SÚMULA: Concede Licença Especial ao Servidor Municipal, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do Art. 144 da Lei n.º 10/92, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

1º - Conceder à Servidora Municipal ROSILDA APARECIDA FERNANDES, matrícula 6951, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, *LICENÇA ESPECIAL*. Período aquisitivo de 16/05/2016 a 15/05/2021, de acordo com o Artigo 144 da Lei 10/92, com remuneração integral. Período a usufruir de 10/04/2023 a 08/06/2023, totalizando 60 dias.

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 10 de Abril de 2022.

PAÇO MUNICIPAL, 05 de Abril de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordany Goes da Silva Vieira
Código Identificador:2CEC1BC4

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 2424/2023

SÚMULA: Concede Licença Especial ao Servidor Municipal, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do Art. 144 da Lei n.º 10/92, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

1º - Conceder ao Servidor Municipal EDER FERNANDO DUARTE, matrícula 5477, lotado na Secretaria Municipal de Trânsito e Segurança Pública, exercendo o cargo de Guarda Municipal, *LICENÇA ESPECIAL*. Período aquisitivo de 16/01/2012 a 14/01/2017(III) de acordo com o Artigo 144 da Lei 10/92, com remuneração integral. Período a usufruir de 13/04/2023 a 12/05/2023, totalizando 30 dias.

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 13 de Abril de 2023.

PAÇO MUNICIPAL, 05 de Abril de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordany Goes da Silva Vieira
Código Identificador:A56356A2

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA 2412/2023

SÚMULA: Divulga servidores eleitos e designados para comporem a gestão da CIPA 2022/2023, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,em conformidade com aLei 10/1992 e em cumprimento ao TAC n.º 24/2021

RESOLVE:

Art. 1º -Designar os servidores abaixo relacionados para compor a gestão CIPA 2022/2023, na qualidade de membros titulares e suplentes indicados pelo Executivo, subordinados à Secretaria de Administração:

ITEM	MATRICULA	SERVIDOR	CARGO EFETIVO	CARGO NA CIPA
1	2894	DEBORA CHRISTINE T. AMORIM	TÉC. VIG. SANITÁRIA	Presidente
2	8235	LUCAS ADILSON ZAQUI	GUARDA MUNICIPAL	Membro
3	6976	MARIA OLANDA EUZEBIO SOUZA	AUX. ADMINISTRATIVO	Membro
4	9006	JORDANY GOES DA SILVA VIEIRA	AUX. ADMINISTRATIVO	Membro
5	5000	CIBELLY CRISTINA A.R.DA SILVA	TÉC. VIG. SANITÁRIA	Membro
6	8236	JONAS HENRIQUE ORLANDI	GUARDA MUNICIPAL	Membro

ITEM	MATRICULA	SERVIDOR	CARGO EFETIVO	CARGO NA CIPA
1	8089	RENATO HIRAN AUSEK	AUX. ADMINISTRATIVO	Suplente
2	6548	JEFFERSON DANIEL DA SILVA	GUARDA MUNICIPAL	Suplente
3	8106	MARIA LUIZA SOUZA C.MATTOS	AUX. ADMINISTRATIVO	Suplente
4	9190	WILLIAM VINICIUS RIBEIRO	AUX. ADMINISTRATIVO	Suplente
5	9211	ALESSANDRO VAZ DA SILVA	ASSIST. DE INFORMÁTICA	Suplente

Art. 2º- Divulgaros servidores abaixo relacionados para compor a gestão CIPA 2022/2023, na qualidade de membros titulares e suplentes eleitos pelos demais servidores, subordinados à Secretaria de Administração:

ITEM	MATRICULA	SERVIDOR	CARGO EFETIVO	CARGO NA CIPA
1	5482	VANDERLEI DE OLIVEIRA	GUARDA MUNICIPAL	V. Presidente
2	5763	KAYSE SAMARA P. S. SANTANA	GUARDA MUNICIPAL	Membro
3	6866	REGIANE MOREIRA BARBOSA	AUX. ADMINISTRATIVO	Membro
4	6571	DOUGLAS SILVA LUZ	AUX. ADMINISTRATIVO	Membro
5	665	EDLUISA ALVES RODRIGUES	AUX. CUID. DENTÁRIOS	Membro
6	7665	JOSE CARLOS DA SILVA	MOTORISTA D	Membro

ITEM	MATRICULA	SERVIDOR	CARGO EFETIVO	CARGO NA CIPA
1	6849	MICHELE FERREIRA DEFENDI	AUX. ADMINISTRATIVO	Suplente
2	6630	IONE DA SILVA GOMES	PROFESSOR - 40 HORAS	Suplente
3	7358	ELI CESAR MIRANDA RIBEIRO	AG. DE COMB. À ENDEMIAS	Suplente
4	3612	EDER EUCLIDESNASCIMENTO	ASFALTADOR	Suplente
5	9216	FERNANDO PEREIRA	FISCAL	Suplente

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, especialmente a portaria n° 2202/2023, de 29 de janeiro de 2023, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL,03 de abrilde 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kathe Elena Quinteiro Zigoni
Código Identificador:FFAE085D

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA 2416/2023

SÚMULA: Designa servidor municipal, na forma que específica.

WALTER VOLPATO, Prefeito do Município de Sarandi/PR, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Complementar 10/92 e 2859/2022

R E SO L V E:

Art. 1º Concede ao servidor **JOSE CARLOS DA SILVA,** matrícula 7665, ocupante do cargo de **MOTORISTA D**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Gratificação para membro titular integrante da **COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES - CIPA,** a ser desempenhada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Fica concedido ao servidor, conforme disposto no art. 15 da Lei Complementar 2859/2022, uma gratificação mensal de 15% (quinze por cento), sobre o vencimento básico do cargo de Contador, a título de Função Gratificada.

Art. 3°Fica vedada a acumulação na remuneração de qualquer outra gratificação aos beneficiários da função gratificada que não os especificados em Lei.

Art. 4º- Revogadas disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sarandi, 04 de abril de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kathe Elena Quinteiro Zigoni
Código Identificador:9ABF8558

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA 2410/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a readaptação funcional de servidor municipal e dá outras providências.

Walter Volpato, Prefeito Municipal do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei 10/92, Parecer Jurídico n° 08/2021 e Conclusão de Perícia Médica de 02/03/2023;

R E SO L V E:

Art. 1º- Conceder a readaptação profissional a servidora **LEONICE SOARES DO NASCIMENTO**, CPF 678.699.809-78, do cargo de EDUCADOR DE BASE para o cargo de AGENTE DE APOIO ADMINISTRATIVO, em razão de limitação ocupacional verificada e atestada por meio de perícia médica;

Art. 2º- A servidora atuará Secretaria Municipal de Assistência Social, com vencimentos do cargo de origem conforme previsto na legislação vigente;

Art. 3º- A servidora deverá apresentar anualmente laudos médicos que atestem seu estado de saúde;

Parágrafo único: o não cumprimento do previsto no caput deste artigo resultará no imediato retorno ás atividades do cargo de origem.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sarandi, 03 de abril de 2023

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kathe Elena Quinteiro Zigoni
Código Identificador:839BCB3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PARECER Nº 18/2023 - CMES/CP

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Assistência Social – Sarandi/Paraná – Mantenedora: Prefeitura Municipal de Sarandi-Pr.

ASSUNTO: PARECER PARA O PLANO MUNICIPAL DE CONVIVÊNCIA FAMILIAR E COMUNITÁRIO/ACOLHIMENTO PARA CRIANÇA E ADOLESCENTE.

Considerando Plano Municipal de Convivência Familiar e Comunitário/Acolhimento para Criança e Adolescente, aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente (CMDCA), aprovado em 28 de novembro de 2022 e publicado em 07 de dezembro de 2022, sendo enviado ao ConselhoMunicipal de Educação de Sarandi-Pr., para ciência do colegiado.

Considerando Ata da III Reunião Ordinária nº 03/2023, realizada no dia cinco de abril de dois mil e vinte e três, às 13h15min, com apresentação do Plano supracitado.
A partir da apresentação realizada na III Reunião Ordinária nº 03/2023, para os (as) Conselheiros (as) representantes do Conselho Municipal de Educação (CMES), onde a Srª Juliana Moura dos Santos, membro representante da Assistência Social, apresentou o PLANO MUNICIPAL DE CONVIVÊNCIA FAMILIAR E COMUNITÁRIO/ACOLHIMENTO PARA CRIANÇA E ADOLESCENTE, e todos os Conselheiros e Conselheiras apreciaram e deram **ciência** do mesmo.

Este parecer entra em vigor na presente data.

Sarandi, 06 de Abril de 2023.

JAQUELINE IGNEZ LUCHETTI DOS SANTOS
Presidente do Conselho Municipal de Educação de Sarandi
R.G: 6.266.273-5/Pr

Publicado por:
Alessandra Prudencio Domingues
Código Identificador:1850B89F

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NADV 114674/2023

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até , o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
NCC6H68	284610M000226439	14/01/2023	56732	

Publicado por:
Mayko Jhord dos Santos Melo
Código Identificador:DB601987

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NADV 114598/2023

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 18/05/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
ARA6177	284610M000226556	13/01/2023	56732	
ATG6357	284610M000226550	13/01/2023	56732	05450515107
ATY3891	284610M000226336	11/01/2023	56732	
AWH8290	284610M000226578	13/01/2023	56732	
AXJ8F97	284610M000226399	12/01/2023	56732	
AYS3662	284610M000226284	11/01/2023	56732	00552023655
JJM3744	284610M000226614	13/01/2023	56732	

Publicado por:
Mayko Jhord dos Santos Melo
Código Identificador:068F2A79

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NADV 114498/2023

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 15/05/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
AGJ5F53	284610M000226089	08/01/2023	56732	
APF4B49	284610M000226160	09/01/2023	56732	
AQZ6J91	284610M000225685	05/01/2023	56732	
ATS9F26	284610M000225918	07/01/2023	56732	
CPW4393	284610M000226103	08/01/2023	56732	
EQB8E19	284610M000225642	04/01/2023	56732	

Publicado por:
Mayko Jhord dos Santos Melo
Código Identificador:D9E83DCB

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NA 114768/2023

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 22/05/2023.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AGI8027	116100T000551536	24/03/2023	57200
AIF2102	116100T000482839	24/03/2023	70561
HJI2D10	116100T000482840	24/03/2023	55250
HRB4316	116100T000482838	24/03/2023	70561

Publicado por:
Mayko Jhord dos Santos Melo
Código Identificador:5763425B

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NA 114538/2023

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 15/05/2023.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AKI2065	116100T000482835	21/03/2023	70481

Publicado por:
Mayko Jhord dos Santos Melo
Código Identificador:7143F80F

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NA 114450/2023

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 15/05/2023.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
DHW6660	116100T000482828	18/03/2023	65300
DHW6660	116100T000482827	18/03/2023	65640
SDV3E17	116100T000482826	18/03/2023	60501
SEG8C48	116100T000482825	18/03/2023	70481

Publicado por:
Mayko Jhord dos Santos Melo
Código Identificador:39051FE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
PORTARIA 2434/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a autorização de concessão de diárias para o Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legaise, considerando a Lei Municipal nº 2685/2021, de 30de abril de 2021.

RESOLVE:

1º - Autorizar a concessão de diárias para Walter Volpato Junior, CPF: 007.596.019-25 que possui o cargo/função de Secretário Municipal de Urbanismo sendo concedida 02 (DUAS) diárias para o custeio de despesas decorrentes de viagens realizadas, conforme as especificações dispostas na Lei Municipal nº 2685/2021, de 30de abril de 2021.

2º - O montante total da diária concedida corresponde ao valor de R$ 720,00 reais, sendo essa correspondente ao período de 02 (dois) dias, enquanto a participação do servidor nos eventos não acarretará em custos à este Município, eventos os quais ocorrerão na cidade de Curitiba/PR, nos dias 11/04/2023 à 13/04/2023.

3º - Ainda, justifica-se a realização da viagem para comparecer ao 18º Fórum Regional de Fortalecimento da Rede de Parcerias - Etapa Paraná e Reunião no Paranacidade. Tendo como previsão de saída no dia 11/04/2023 às 17:00 horas e retorno no dia 13/04/2023 às22:00 horas, no qual o meio de transporte utilizado será rodoviário, com o uso de veículo oficial.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE.

PAÇO MUNICIPAL, 06 de abril de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Yuka Hashimoto
Código Identificador:24032924

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 09/2023

Processo Licitatório nº 09/2023; Inexigibilidade de Licitação nº 03/2023; Homologado: 29/03/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SAUDADE DO IGUAÇU, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº 00.791.289/0001-04 com sede na rua Valentin Olivo nº 727, neste ato representado pela seu Presidente Vereador Felipe Forgiarini, brasileiro, solteiro, produtor rural, portador do RG nº 10.417.101-0 e inscrito no CPF sob o nº 082.837.829-08 residente e domiciliado na comunidade rural do Santa Rosa neste município; e do outro lado;
CONTRATADA: UNIÃO DOS VEREADORES DO BRASIL - UVB. Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 83.594.978/0001-56 com sede na Q SRTVS QD 01, Centro Empresarial Assis Chateaubriand, Torre II, Salas 502/504, CEP 70.340*906, Asa Sul, na cidade de Brasília DF, neste ato representada pelo seu Presidente, o Sr. GILSON CONZATTI.
Objeto: A Contratada na qualidade de representante dos Vereadores, por meio da entidade denominada União dos Vereadores do Brasil – UVB, será responsável pelo ciclo de palestras denominado "**XXII MARCHA DOS LEGISLATIVOS MUNICIPAIS"** a ser realizada na cidade de Brasília/DF entre os dias 25 a 28 de abril/23, na qual participarão os Vereadores: Celso Giacomini, Clayton Jonathan Bitencourt, Josemar Antônio Cemin, Luis Fernando Vedana, Setembrino Nath e Valdir Bageston de Ramos.

01 – CÂMARA MUNICIPAL
01.001 – CÂMARA MUNICIPAL
01.031.0001.2.001.0001 – Manutenção das Atividades Legislativas
3.3.90.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (16)
3.3.90.39.48.00.00 – SERVIÇOS DE SELEÇÃO E TREINAMENTO – Despesa – 2786
Fonte de Recurso: 1 Recursos do Tesouro (Descentralizados)
Valor da dotação: R$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais)

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 3.900,00
DATA DE ASSINATURA: 05/04/2023.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 25/04/2023 até 28/04/2023.
PRAZO DE VALIDADE: 05/04/2023 até 05/06/2023.

FELIPE FORGIARINI
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Adriano Faust
Código Identificador:0E63BA10

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 037/2023
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 019/2023
Regido pela Lei nº 10.520/02 e pela Lei nº 8.666/93
OBJETO: Registro de Preços para aquisição futura de óleos lubrificantes e filtros para manutenção da frota de veículos e maquinários da Prefeitura de Saudade do Iguaçu, conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constantes no Anexo I e nos termos do edital e seus anexos, e para fornecimento de acordo com as necessidades da Administração Municipal.
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE.
ABERTURA: Dia 20 de abril de 2023 às 09:00 horas.
INFORMAÇÕES REFERENTE AO EDITAL: Na Secretaria de Administração – Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, à Rua Frei Vitor Berscheid, 708– Centro - Saudade do Iguaçu-Pr., telefone No. (046) 3246-1166 ou pelo site: http://www.saudadedoiguacu.pr.gov.br/licitacoes.php

Saudade do Iguaçu, 06 de abril de 2023.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:26029BEF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023 – UASG 985493
PROCESSO Nº 038/2023
A Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 24 de abril de 2023, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM, que tem por objeto o Aquisição de Equipamento agrícola - RETROESCAVADEIRA NOVA ano/modelo mínimo 2022 para atender as necessidade da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Termo de Convênio com o Governo Federal, através do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, sob nº 926268/2022, conforme quantitativos e especificações constantes no Termo de Referência deste Edital de Licitação.

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 24 de abril de 2023, no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Divisão de Licitações e Contratos, na Rua Frei Vito Berscheid, nº 708 e no site http://www.saudadedoiguacu.pr.gov.br/ – licitações, ou através do site: www.gov.br/compras/pt-br.
Informações complementares através dos telefones (046) 3246-1166.

Saudade do Iguaçu, 06 de abril de 2023.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:90913CA7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EDITAL DE EXCLUSÃO Nº 018/2023 - DIVISÃO DE PESSOAL

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Art. 1º Excluir o candidato ao emprego público de Enfermeiro, **Weverton dos Santos**, inscrição nº 340, do certame objeto do Edital nº 002/2022, de 24/11/2022, considerando o *caput* do artigo 3º do edital nº 011/2023.

Art. 2º Este edital entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir desta data.

Agudos do Sul, 06 de abril de 2023.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:6A5F4766

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EDITAL DESLOCAMENTO PARA O FINAL DA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO Nº 019/2023 - DIVISÃO DE PESSOAL

A Divisão de Pessoal, com base no Edital n° 017/2023, de 04 de abril de 2023:

R E S O L V E

Art. 1º Conceder, a pedido, o deslocamento para o final da ordem de classificação, para a candidata ao emprego público de Auxiliar de Enfermagem, **Thais de Lima Dranka**.

Art. 2º Este edital entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir desta data.

Agudos do Sul, em 06 de abril de 2023.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:A2805C4C

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 020/2023 - DIVISÃO DE PESSOAL

A Divisão de Pessoal, com base no resultado do Processo Seletivo Simplificado 002/2022, objeto do Edital n° 001/2022, de 24/11/2022, resolve:

CONVOCAR

Art. 1º Os candidatos classificado para o respectivo emprego público abaixo relacionado, a comparecer na Divisão de Pessoal da Prefeitura Municipal de Agudos do Sul - PR, a partir do dia 10 de abril de 2023, no horário das 9h00 ás 11h00 e das 13h00 às 16h30, munidos da documentação constante do art. 2°.

Classificação	Nome	Emprego Público	Concorrência
16º	Ellon Cristiano Padilha Moreira	Auxiliar de Enfermagem	Ampla Concorrência

Classificação	Nome	Emprego Público	Concorrência
7º	Nemaura Pluma de Oliveira Nogueira	Enfermeiro	Ampla Concorrência

Art. 2º Os candidatos convocados deverão apresentar:

a) Cédula de Identidade (RG) e fotocópia;
b) Comprovante de Situação Cadastral no CPF;
c) Registro no órgão de classe e fotocópia;
d) Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
e) Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino (até 45 anos);
f) Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação da última eleição, ou a justificativa da ausência e fotocópia, ou certidão de quitação eleitoral;
g) Carteira de Trabalho (qualificação civil frente e verso e último contrato de trabalho) e fotocópia;
h) Consulta Qualificação Cadastral – CQC – eSocial – (consultacadastral.inss.gov.br);
i) Comprovante da escolaridade exigida e histórico escolar e fotocópia;
j) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, acompanhado do cartão da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (de 7 a 14 anos), quando houver;
k) Cópia do CPF dos filhos menores de 24 anos;
l) Uma foto 3x4 recente;
m) Cópia do RG e CPF do cônjuge;
n) Certidões negativas de antecedentes criminais, fornecidas pela Justiça Estadual (http://www.institutodeidentificacao.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=102) e Justiça Federal (https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-antecedentes-criminais), do local de residência do candidato;
o) Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone) e fotocópia;
p) Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio privado;

q) Apresentar declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública e de compatibilidade de horário para o exercício de mais de um cargo, quando acumulável, bem como não percebem benefício proveniente de regime próprio de Previdência Social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), ressalvadas as exceções previstas no Art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal;
r) Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, emitido pelo Médico do Trabalho;
s) Conta Salário ou Corrente no Banco do Brasil S/A;
t) Endereço eletrônico e telefone de contato.

Art. 3º O prazo para apresentação dos documentos é de 5 (dias) dias úteis a contar da publicação deste edital.
Art. 4º A não apresentação dos documentos acima, implicará na impossibilidade do candidato ser contratado.

Agudos do Sul, 06 de abril de 2023.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:7697406A

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EXTRATO DE RESCISÃO DE TÉRMINO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL N° 050/2023

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Tornar público a rescisão de término de contrato da servidora na forma abaixo especificada:

PROCESSO SELETIVO EMPREGO PÚBLICO	Nº CONTRATO/ ADITIVO	CONTRATADO	EMPREGO PÚBLICO	DATA DE RESCISÃO DO TÉRMINO DO CONTRATO	MATRICULA N°
002/2020	007/2021	BERNADETE DOS SANTOS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM - PSS	07/04/2023	2895

Agudos do Sul, 06 de abril de 2023

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:262CAB7B

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EXTRATO DE RESCISÃO DE TÉRMINO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL N° 055/2023

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Tornar público a rescisão de término de contrato da servidora na forma abaixo especificada:

PROCESSO SELETIVO EMPREGO PÚBLICO	Nº CONTRATO/ ADITIVO	CONTRATADO	EMPREGO PÚBLICO	DATA DE RESCISÃO DO TÉRMINO DO CONTRATO	MATRICULA N°
002/2020	011/2021	IRES SIMONE DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM - PSS	09/04/2023	2902

Agudos do Sul, 06 de abril de 2023

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:FD02139F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2023 - PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2023

Aprova Prestação de Contas do Poder Executivo do Município de Almirante Tamandaré, relativas ao exercício financeiro de 2020 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ APROVOU E A MESA DIRETORA PROMULGA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Artigo 1º - Ficam **APROVADAS** as contas do Município de Almirante Tamandaré, relativas ao exercício de 2020.

Artigo 2º - Ficam fazendo parte integrante deste Decreto Legislativo os pareceres do Egrégio Tribunal de Contas do Paraná e da Comissão de Finanças e Orçamento.

Parágrafo Único: Nos termos regimentais, a Diretoria Geral encaminhará cópia do presente Decreto ao Tribunal de Contas.

Artigo 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 15 de março de 2023

CLAUDINHO ZOINHO
Presidente

FERUGEM
Vice-Presidente

DENYS MORAES
Primeiro Secretário

CEZAR MANFRON
Segundo Secretário

Publicado por:
Caroline Schoffen
Código Identificador:08CF356F

CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 005/2023

Dispõe sobre a aprovação da programação destinada à transferência voluntária de recursos oriundo de emenda parlamentar para estruturação da rede de serviços do SUAS no âmbito da Assistência Social no município de Almirante Tamandaré, via Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias (SIGTV) e dá outras providências.

O **Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS**, do município de Almirante Tamandaré, no uso das atribuições dadas pelo artigo 10, da Lei Municipal Nº 388 de 26 de setembro de 1995 e,

Considerando a Portaria nº 580 de 31 de dezembro de 2020 do Ministério da Cidadania, que dispõe sobre as transferências de

recursos pelo Ministério da Cidadania - MC, na modalidade fundo a fundo no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS,

Considerando a Portaria nº 24 de 15 de março de 2021 do Ministério da Cidadania/Secretaria Especial do Desenvolvimento Social/Secretaria Nacional de Assistência Social, que dispõe sobre o rol padronizado de veículos, equipamentos e materiais permanentes, nos termos dos Anexos I e II desta Portaria, que podem ser adquiridos com recursos transferidos pelo Ministério da Cidadania,

Considerando o Comunicado SIGTV Nº 01/2023 de 01/03/2023, que dispõe sobre a divulgação do cronograma para execução das emendas individuais 2023 por parte do o Fundo Nacional de Assistência Social,
Considerando a deliberação da 3ª Plenária de caráter ordinária, de 22 de março de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º. APROVAR a Programação destinada à transferência voluntária de recursos, na modalidade fundo a fundo, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social, por meio do Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias (SIGTV) do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome.

Art. 2º. Conforme disposto, a presente programação visa estruturar a rede socioassistencial, para fins de custeio a serem classificadas no Grupo de Natureza da Despesa - GND 3, compreendendo o valor de R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), consignado no Orçamento Geral da União – 2023, por meio da Emenda Parlamentar nº 202340890012 sob nº da programação 410040020230001.

Art. 3º. A referida programação foi destinada a Estruturação da rede de Serviços do SUAS, que compreende os recursos classificados como CUSTEIO e repassados por tempo determinado, a fim de atender a manutenção da execução dos serviços socioassistenciais.

Parágrafo único: A programação foi realizada via Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias (SIGTV), no item serviços de proteção social básica, como serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. A unidade socioassistencial a ser beneficiada é a Entidade AECRI - PROJETO DORCAS, inscrita no CNPJ 07983650000224, sito à RODOVIA DOS MINERIOS, Nº 1921, JARDIM RAFAELA, CEP 83512000, com inscrição regular neste conselho.

Art. 4º. Fica a Secretaria Municipal de Família e Desenvolvimento Social, gestora da Política de Assistência Social, responsável em informar ao Conselho Municipal de Assistência Social eventuais alterações na Programação aprovada por este.

Art. 5º. O Gestor Municipal da Política de Assistência Social fica responsável pela prestação de contas ao Conselho Municipal de Assistência Social, bem como sobre a utilização ou destinação dos recursos, bem como à guarda e ao arquivamento dos processos e documentos comprobatórios das despesas realizadas com recursos federais transferidos na modalidade fundo a fundo, em conformidade com a portaria nº 124, DE 29 de junho de 2017.

Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Almirante Tamandaré, 06 de abril de 2023.

PUBLIQUE-SE

ELY REGINA FRANCESCHI LEMOS
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Almirante Tamandaré/PR

Publicado por:
Eliz Andreia Silveira
Código Identificador:CA8ADC5B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
CONTRATO ADMINISTRATIVO 051/2023 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS E OUTRAS AVENÇAS

CONTRATO ADMINISTRATIVO 051/2023 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS E OUTRAS AVENÇAS

Identificação das Partes: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ CNPJ: 76.105.659/0001-74 ENDEREÇO: AV. EMILIO JOHNSON, N° 360, CENTRO CIDADE: ALMIRANTE TAMANDARÉ – PR CEP: 83.501-000, pelo seu REPRESENTANTE: Secretario Municipal de Administração e Previdência, LUIZ CARLOS TEIXERIA DA LUZ, CPF Nº 806.118.859-72, TELEFONE: 41-3699-8652 E-MAIL: administracao@tamandare.pr.gov.br, e a CONTRATADA: RAFAEL GANEO KINOK EVENTOS LTDA pessoa jurídica de direito privado, CNPJ n° 11.675.887/0001-24, com sede na Rua José Coronel Eusébio, nº 95, Bairro Higienópolis, São Paulo - SP, por seu representante legal, RAFAEL GANEO KINOCK, CPF Nº 372.310.708-76. Pelo presente instrumento, as partes acima qualificadas celebram este CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS E OUTRAS AVENÇAS, que será redigido pelas seguintes cláusulas:

CLAÚSULA PRIMEIRA: OBJETO
O presente Contrato tem por objeto 01 (uma) única apresentação da Dupla Sertaneja “Maria Cecília & Rodolfo”, cuja carreira artística é administrada pela CONTRATADA.
1.1. O Show será realizado na data e local abaixo, com duração a seguir especificada:
CIDADE: ALMIRANTE TAMANDARÉ - PR
LOCAL: PARQUE AMBIENTAL ANIBAL KHURY
HORÁRIO DE INÍCIO: 19h
DATA: 29 de outubro de 2023.

Remuneração: A título de remuneração, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor equivalente ao CACHÊ de R$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais).

CLÁUSULA QUARTA: VIGÊNCIA E PRAZOS PARA ENVIO DO CONTRATO: Este Contrato vigorará pelo prazo inerente ao cumprimento de todas as obrigações nele previstas.

Data de assinatura Almirante Tamandaré, 15 de março de 2023

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:EA872A38

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
CONTRATO ADMINISTRATIVO 052/2023 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS E OUTRAS AVENÇAS

CONTRATO ADMINISTRATIVO 052/2023 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS E OUTRAS AVENÇAS

Identificação das Partes: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ CNPJ: 76.105.659/0001-74 ENDEREÇO: AV. EMILIO JOHNSON, N° 360, CENTRO CIDADE: ALMIRANTE TAMANDARÉ – PR CEP: 83.501-000, pelo seu REPRESENTANTE: Secretario Municipal de Administração e Previdência, LUIZ CARLOS TEIXERIA DA LUZ, CPF Nº 806.118.859-72, TELEFONE: 41-3699-8652 E-MAIL: administracao@tamandare.pr.gov.br, e a CONTRATADA: FAZ CHOVE PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E MUSICAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ n° 39.702.550/0001-98, com sede na Av. João Cabral de Melo Neto, nº 850, bloco 2, sala 517, Barra da Tijuca – rio de Janeiro - RJ, por seu representante legal, PAULA CRISTINA TERRA SILVA DOS SANTOS, CPF Nº 017.761.047-65. Pelo presente instrumento, as partes acima qualificadas celebram este CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS E OUTRAS AVENÇAS, que será redigido pelas seguintes cláusulas:

CLAÚSULA PRIMEIRA: OBJETO
O presente Contrato tem por objeto 01 (uma) única apresentação Do Cantor Gospel “FERNANDINHO”, cuja carreira artística é administrada pela CONTRATADA.

1.1. O Show será realizado na data e local abaixo, com duração a seguir especificada:
CIDADE: ALMIRANTE TAMANDARÉ - PR
LOCAL: PARQUE AMBIENTAL ANIBAL KHURY
HORÁRIO DE INÍCIO: 21h
DATA: 27 de outubro de 2023.

PREÇO CONTRATADO

Remuneração: A título de remuneração, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor equivalente ao CACHÊ de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

CLÁUSULA QUARTA: VIGÊNCIA E PRAZOS PARA ENVIO DO CONTRATO

Este Contrato vigorará pelo prazo inerente ao cumprimento de todas as obrigações nele previstas.

Data de assinatura: Almirante Tamandaré, 15 de março de 2023

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:22D5C590

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
CONTRATO ADMINISTRATIVO 052/2023 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS E OUTRAS AVENÇAS

CONTRATO ADMINISTRATIVO 052/2023 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS E OUTRAS AVENÇAS

As partes acima qualificadas, MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa VAGNER RODRIGUES ROCHA (UNITY TELECOM), doravante denominada CONTRATADA, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, em especial do disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, firmam de comum acordo o presente contrato decorrente do Procedimento Licitatório – DISPENSA Nº 013/2023 – PMAT, protocolizado sob nº 0018.004357/2023
O presente Pregão tem por objeto "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELETRICOS DE ILUMINAÇÃO".

DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E FORNECIMENTO:

O prazo de fornecimento é de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato.

A vigência será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da assinatura do respectivo contrato.
O presente Contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de R$ 55.214,25 (cinquenta e cinco mil, duzentos e quatorze reais e vinte e cinco centavos).

As despesas para a satisfação do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO DESCRIÇÃO
08.02 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
15.452.0026.2.026 Manutenção e Ampliação da Rede de Iluminação Pública
3.3.90.30.00-1517 Material de Consumo

Data de assinatura Almirante Tamandaré, 31 de março de 2023.

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:05EF14AE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 150/2023 - CONCURSO PÚBLICO 2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 150/2023 - CONCURSO PÚBLICO 2022

A **Secretaria Municipal de Recursos Humanos**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base no Artigo 17, inciso I alínea b, da Lei Municipal nº 019/2011, Lei Complementar nº 020/2011 e Lei Complementar 100/2021, tendo em vista o Decreto Municipal nº 108/2022 de 14 de dezembro de 2022, e o Edital nº 002/2022 da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, e em conformidade com a legislação vigente, resolve:

TORNAR PÚBLICO

O **RESULTADO FINAL** da **AVALIAÇÃO MÉDICA** e **AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA** para o cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO** item abaixo deste Edital, conforme item 13.1 do Edital nº 002/2022.

CLASS.	NOME DO CANDIDATO	R.G	EXAME MÉDICO/ PSICOLOGICO
17	HARY FRANCO DOGNINI	72185196 / PR	INAPTO

Em conformidade com o item 12.1 do Edital nº 002/2022, as publicações estão disponíveis no endereço eletrônico do Município, **www.tamandare.pr.gov.br, no Diário Oficial do Município e afixadas no mural público** na sede da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, situada à Av. Emílio Johnson, 360, Centro.

Almirante Tamandaré, 05 de abril de 2023

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:4519C29E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 2.365/2023

Institui " A Corrida de Rua Inclusiva denominada (Corrida dos Minérios)", no Calendário Oficial de Eventos do Município de Almirante Tamandaré, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, aprovou e eu, Gerson Colodel, Prefeito Municipal, e de acordo com o que dispõe o artigo 69, IV da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Almirante Tamandaré, "A Corrida de Rua Inclusiva dos Minérios", a ser realizado anualmente em data a ser estipulada pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 2°. Fica o Poder Executivo autorizado a instituir o "Programa de Incentivo à prática de Corrida de Rua" no âmbito da Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude e demais secretarias competentes

Art. 3°. - Ficam incluídas as categorias de atletas com deficiência nas corridas de rua realizadas no Município de Almirante Tamandaré, sendo obrigatória a divulgação dessas categorias nos anúncios dos eventos.

Art. 4°. — Entende-se por categorias "atletas com deficiência" as pessoas com deficiência nas seguintes modalidades:

I — CADEIRANTES — atleta que utiliza o auxílio de cadeira de rodas normal ou para competição.
II — DEFICIENTE VISUAL — atleta que tem deficiência visual, caracterizada pela perda ou redução significativa da capacidade visual em um ou ambos os olhos, independe do grau ou tipo, devendo obrigatoriamente correr com um atleta guia, unidos por um cordão (no máximo 0,5 m de comprimento) a um dos dedos da mão ou braço ou

cinta específica para guias, não podendo em nenhuma hipótese dispensar o mesmo;
III — AMPUTADO DE MEMBRO(S) INFERIOR(ES) — atleta que tem deficiência no(s) membro(s) inferior(es), com ausência total ou parcial de um ou dois membros inferiores, que utilize prótese especial para sua locomoção
IV — INTELECTUAL - atleta que apresenta quociente intelectual (QI) abaixo de 70 e/ou limitações das áreas de habilidades e :adaptação- (comunicação, cuidado pessoal, relacionamento em casa, habilidade social, recreativa, saúde e segurança, Sentido e direção, desenvolvimento acadêmico, relacionamento na comunidade e 'trabalho); independente do grau de deficiência, quando obrigatoriamente correr com um atleta guia, unidos por um cordão (no máximo O, 5m de comprimento) a um dos dedos da 'mão ou braço ou cinta específica para guias, não podendo em nenhuma hipótese dispensar o mesmo;
V - DEFICIENTE DE MEMBRO(S) SUPERIOR(ES) - atleta que tem ausência total ou parcial de qualquer parte do(s) membro(s) superior(es), gerando alteração de equilíbrio, causando desestabilização ao caminhar;
VI- DEFICIENTE AUDITIVO - atleta cuja audição não é funcional, com perda parcial ou total das possibilidades auditivas sonoras, variando de graus e níveis com ou sem prótese auditiva.
VIII- PESSOAS COM O TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA E COM SÍNDROME DE DOWN.

Art. 5°- É obrigatória a isenção do pagamento da taxa de inscrição às pessoas enquadradas na categoria definida no Art. 4°.

Art. 6°- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ-PR, em 23 de março de 2023.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Júnior Choinski
Código Identificador:D054AF7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 2.364/2023

‘’Declara de Utilidade Pública a Associação Casa do Pedrinho"

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, aprovou e eu, Gerson Colodel, Prefeito Municipal, e de acordo com o que dispõe o artigo 69, IV da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1° - Fica declarada de Utilidade Pública a Associação Casa do Pedrinho, CNPJ 46.636.004/001-61, com sede na Rua Olinda Paula Botto de Barros, 187, Bairro Pilarzinho, Curitiba - PR.
Art. 2° - A Entidade deverá apresentar, até 30 (trinta) de abril de cada ano, ao órgão competente da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade no ano precedente.
Art. 3° - Cessarão os efeitos da DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL, se a entidade:
§1° Deixar de cumprir por três anos consecutivos a exigência do artigo anterior;
§2° - Substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar serviços nestes compreendidos;
§3° - Alterar sua denominação e, dentro de 90 (noventa) dias contados da averbação no registro público, não der ciência à Câmara Municipal de Almirante Tamandaré.
Art. 4° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ-PR, em 23 de março de 2023.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Júnior Choinski
Código Identificador:06C75447

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 2.363/2023

‘’Denomina Praça Municipal Wilson Muraro o logradouro inominado, localizado no Jardim Areias e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, aprovou e eu, Gerson Colodel, Prefeito Municipal, e de acordo com o que dispõe o artigo 69, IV da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica denominado “Praça Municipal Wilson Muraro”, o logradouro inominado localizado à Rua João Darci Muraro a Rua Bortolo Muraro, Jardim Areias neste município.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ-PR, em 23 de março de 2023.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Júnior Choinski
Código Identificador:0050AEF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 2.362/2023

“Altera dispositivos da Lei nº 1.578/2011 de 12 de julho de 2011 e dá outras providências”

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, aprovou e eu, Gerson Colodel, Prefeito Municipal, e de acordo com o que dispõe o artigo 69, IV da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso I do artigo 5º da Lei nº 1.578/2011 de 12 de julho de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

I - de forma paritária e quadripartite, escolhidos por voto direto dos representantes de cada segmento na Conferência Municipal de Saúde, as representações no Conselho serão de 16 (dezesseis) membros titulares, assim distribuídos:
8 (oito) representantes da Sociedade Civil Organizada (usuários do Sistema Único de Saúde);
4 (quatro) representantes dos trabalhadores de saúde do Município;
2 (dois) representantes dos prestadores de serviços em saúde.
2 (dois) representantes do Poder Executivo, indicados pelo Prefeito Municipal.

Art. 2º O artigo 10 da Lei nº 1.578/2011 de 12 de julho de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 10 - O Conselho Municipal de Saúde convocará, a cada 04 (quatro) anos, uma Conferência Municipal de Saúde para avaliar a política municipal de saúde, propor diretrizes de ação para o Sistema Único de Saúde e efetuar a eleição dos representantes do Conselho.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ-PR, em 23 de março de 2023.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Júnior Choinski
Código Identificador:77E12F90

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 166/2023

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

EXONERAR a pedido a Sra. STELLA VIEIRA RADUY, RG nº 8.754.99-2/PR, CPF nº 068.142.929-12, em Cargo Efetivo de PROFESSOR DE ED. BÁSICA - ANOS INICIAIS, a partir do dia de 15 de março de 2023, conforme protocolo nº 0018.0004862/2023.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 24 de março de 2023.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Júnior Choinski
Código Identificador:15366F6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 162/2023

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

EXONERAR a pedido a Sra. FRANCIELE DE SOUZA MARIA, RG nº 103920680/PR, CPF nº 067.971.419-74, em Cargo Efetivo de PROFESSOR DE ED. BÁSICA - ED. INFANTIL, a partir do dia de 22 de março de 2023, conforme protocolo nº 0018.0004640/2023.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 24 de março de 2023.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Júnior Choinski
Código Identificador:9AB17F0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 163/2023

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei nº 2.312, de 18 de maio de 2022,

RESOLVE:

EXONERAR a pedido a Sra. EDILSEM CRISTINA MENGARDA FIGUEIROA, RG nº 5.353.217-9/PR, CPF nº 8179.553.09-44, em Cargo Comissionado de DIRETORA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, a partir de 22 de março de 2023.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 24 de março de 2023.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Júnior Choinski
Código Identificador:A7A571EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 165/2023

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

EXONERAR a pedido a Sra. VIVIANE VEBER RODRIGUES, RG nº 9.276.781-7/PR, CPF nº 699.721.680-34, em Cargo Efetivo de PROFESSOR DE ED. BÁSICA - ANOS INICIAIS, a partir do dia de 24 de março de 2023, conforme protocolo nº 0018.0004790/2023.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 24 de março de 2023.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Júnior Choinski
Código Identificador:F63D1029

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 153/2023

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

EXONERAR a pedido o Sr. ANDRE FELIPE PEDROSO MAIA, RG nº 13432569-0/PR, CPF nº 097.440.089-03, em Cargo Efetivo de MOTORISTA, a partir do dia de 13 de março de 2023, conforme protocolo nº 0018.0004072/2023.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 21 de março de 2023.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Júnior Choinski
Código Identificador:75F3E8C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº161/2023

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto da Lei Complementar nº 020/2011,

RESOLVE:

CONCEDER elevação de nível a profissional abaixo relacionada:

MAT.	FUNCIONÁRIO	DATA DE ADMISSÃO	CARGO	CLASSE	REF.NOVA
6191	GIOVANE LUIZ DEMOGALSKI	07/03/2016	Auxiliar Administrativo	AA-03	BB-03

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 24 de março de 2023.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Júnior Choinski
Código Identificador:90520047

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 158/2023

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria n° 556/2017 de 28 de março de 2017, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 1250, para que passe a constar:

Onde se lê:

MAT.	FUNCIONÁRIO	ADMISSÃO	CARGO	CLASSE	REF.NOVA
2606	Cesar Leandro Chamulera	11/05/1998	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	BB-17	CC-20

Leia-se:

MAT.	FUNCIONÁRIO	ADMISSÃO	CARGO	CLASSE	REF.NOVA
2606	Cesar Leandro Chamulera	11/05/1998	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	CC-20	DD-20

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 22 de março de 2023.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Júnior Choinski
Código Identificador:BAEF2279

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 154/2023

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto da Lei Complementar nº 020/2011,

RESOLVE:

CONCEDER elevação de nível ao profissional abaixo relacionado:

MAT.	FUNCIONÁRIO	DATA DE ADMISSÃO	CARGO	CLASSE	REF.NOVA
1372	AMARILDO ZONTA	01/01/1997	Técnico Administrativo 40 horas	CC-25	DD-25

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 23 de março de 2023.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Júnior Choinski
Código Identificador:C10AC12A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 156/2023

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER abono de Permanência ao servidor Sr. JOSÉ CARLOS FREBEL, matrícula nº 3099, RG nº 3592894-4, CPF nº 491.552.969-04, ocupante do cargo efetivo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO 40 HORAS, a ser pago no exato valor de seu desconto previdenciário, o retroativo a partir do dia 03 de janeiro de 2023, até a data de sua aposentadoria, conforme processo nº 0018.0000241/2023.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 23 de março de 2023.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Júnior Choinski
Código Identificador:04B2CABD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 157/2023

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 58 da Lei Complementar nº 087/2019,

RESOLVE:

CONCEDER a servidora abaixo relacionada, adicional de incentivo de mérito correspondente a 3% (três por cento), sobre o vencimento básico, a partir de 01 de outubro de 2022 :

Matrícula	Nome	Protocolo
2677 / 3972	MARCELLA SUZANA ALESSE	0018.0017677/2019

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 23 de março de 2023.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Júnior Choinski
Código Identificador:17277894

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 181/2023

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° DESIGNAR o servidor Sr. ELEANDRO DOS SANTOS MEDEIROS, RG nº 8.795.028-0/PR, CPF nº 050.399.529-02, Gestor Público I da Secretaria Municipal de Administração e Previdência, na qualidade de fiscal, como responsável pelo recebimento do(s) objeto(s) oriundo(s) de convênios com a Secretaria de Estado das Cidades - SECID.

Art. 2º DESIGNAR o servidor Sr. LUIZ CARLOS TEIXEIRA DA LUZ, RG nº 2177921-0/PR, CPF nº 462.445.499-53, Secretário Municipal de Administração e Previdência, para atuar como gestor dos contratos oriundos de convênio com a Secretaria de Estado das Cidades - SECID.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 31 de março de 2023.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Júnior Choinski
Código Identificador:E7845C1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 178/2023

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º REVOGAR a função gratificada concedida aos servidores abaixo relacionados:
I - ANA CARINA DE ANDRADE, concedida através da Portaria de n. 016/2022 de 12 de janeiro de 2022, a partir de 01 de março de 2023.
II - JEAN DE LIMA DA SILVA, concedida através da Portaria de n. 186/2022 de 06 de junho de 2022, a partir de 01 de março de 2023.
III - JUCELIA APARECIDA DO NACIMENTO, concedida através da Portaria de n. 104/2022 de 12 de março de 2022, a partir de 01 de março de 2023.
IV - JUCILAINE DE OLIVEIRA DA SILVA, concedida através da Portaria de n. 477/2022 de 01 de agosto de 2022, a partir de 01 de março de 2023.
V - RAQUEL FORTES DOMANSKI, concedida através da Portaria de n. 013/2022 de 06 de janeiro de 2022, a partir de 01 de março de 2023.
VI- RODRIGO HUMBERTO DE LIMA, concedida através da Portaria de n. 372/2020 de 16 de setembro de 2022, a partir de 01 de março de 2023.
VII- ROSANGELA MACHADO DUNAISKI, concedida através da Portaria de n. 477/2022 de 01 de agosto de 2022, a partir de 01 de março de 2023.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 24 de março de 2023.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Júnior Choinski
Código Identificador:880467DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 174/2023

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Função Gratificada aos servidores abaixo relacionados:

I - MARCELLA LEAL DOS SANTOS, matrícula 6848, no percentual de 50% (cinquenta por cento) sobre o vencimento inicial nível II, tendo em vista o exercício da função de coordenador pedagógico na unidade educacional E. E. M. Profª Roza Bini de Oliveira. Conforme solicitação no Memorando nº 457/2023, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, protocolado sob n. 0018.0003561/2023, com efeitos retroativos a partir de 01 de fevereiro de 2023.
II - JOCINEIA BARANKECVICZ, matrícula 6299, no percentual de 50% (cinquenta por cento) sobre o vencimento inicial nível II, tendo em vista o exercício da função de coordenador pedagógico na unidade educacional E. M. Arco Iris. Conforme solicitação no Memorando nº 457/2023, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, protocolado sob n. 0018.0003561/2023, com efeitos retroativos a partir de 01 de fevereiro de 2023.
III - SILMARA DOMACOSKI OSSOWISKI, matrícula 3510, no percentual de 50% (cinquenta por cento) sobre o vencimento inicial nível II, tendo em vista o exercício da função de coordenador pedagógico na unidade educacional E. M. Astrogildo de Macedo. Conforme solicitação no Memorando nº 457/2023, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, protocolado sob n. 0018.0003561/2023, com efeitos retroativos a partir de 01 de fevereiro de 2023.
IV - SOLANGE MOREIRA CHAGAS, matrícula 4210, no percentual de 50% (cinquenta por cento) sobre o vencimento inicial nível II, tendo em vista o exercício da função de coordenador pedagógico na unidade educacional E. M. Cel. João Candido de Oliveira. Conforme solicitação no Memorando nº 457/2023, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, protocolado sob n. 0018.0003561/2023, com efeitos retroativos a partir de 01 de fevereiro de 2023.
V - LINDAMIR SILVA BERTAÇONI, matrícula 3964, no percentual de 50% (cinquenta por cento) sobre o vencimento inicial nível II, tendo em vista o exercício da função de coordenador pedagógico na unidade educacional E. M. Clair do Rocio Sandri. Conforme solicitação no Memorando nº 457/2023, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, protocolado sob n. 0018.0003561/2023, com efeitos retroativos a partir de 01 de fevereiro de 2023.
VI - NOEMI MARA DE SOUZA VON KRUGER, matrícula 3922, no percentual de 150% (cento e cinquenta por cento) sobre o vencimento inicial nível II, tendo em vista o exercício da função de coordenador pedagógico em período integral na unidade educacional E. M. Clara Anadir Buzato. Conforme solicitação no Memorando nº 457/2023, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, protocolado sob n. 0018.0003561/2023, com efeitos retroativos a partir de 01 de fevereiro de 2023.
VII - VANIA CLAUDIA MAGALHÃES XAVIER, matrícula 2066, no percentual de 50% (cinquenta por cento) sobre o vencimento inicial nível II, tendo em vista o exercício da função de coordenador pedagógico na unidade educacional E. M. Jardim Graziela. Conforme solicitação no Memorando nº 457/2023, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, protocolado sob n. 0018.0003561/2023, com efeitos retroativos a partir de 01 de fevereiro de 2023.
VIII - RENATA JUKOWSKI, matrícula 5185, no percentual de 50% (cinquenta por cento) sobre o vencimento inicial nível II, tendo em vista o exercício da função de coordenador pedagógico na unidade educacional E. M. Jardim Roma. Conforme solicitação no Memorando nº 457/2023, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, protocolado sob n. 0018.0003561/2023, com efeitos retroativos a partir de 01 de fevereiro de 2023.
IX - TAIANA MAIARA DE OLIVEIRA, matrícula 7099, no percentual de 50% (cinquenta por cento) sobre o vencimento inicial nível II, tendo em vista o exercício da função de coordenador pedagógico na unidade educacional E. M. Rosilda Ap. Kowalski. Conforme solicitação no Memorando nº 457/2023, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, protocolado sob n. 0018.0003561/2023, com efeitos retroativos a partir de 01 de fevereiro de 2023.
X - ELIANE DO ROCIO CORDEIRO DE OLIVEIRA, matrícula 2365, no percentual de 50% (cinquenta por cento) sobre o vencimento inicial nível II, tendo em vista o exercício da função de coordenador pedagógico na unidade educacional E. M. São Jorge. Conforme solicitação no Memorando nº 457/2023, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, protocolado sob n. 0018.0003561/2023, com efeitos retroativos a partir de 01 de fevereiro de 2023.
XI - LUAN PRADO DE FREITAS, matrícula 6859, no percentual de 50% (cinquenta por cento) sobre o vencimento inicial nível II, tendo em vista o exercício da função de coordenador pedagógico na unidade educacional E. M. Vereador Atílio Bini. Conforme solicitação no Memorando nº 457/2023, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, protocolado sob n. 0018.0003561/2023, com efeitos retroativos a partir de 01 de fevereiro de 2023.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 24 de março de 2023.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Júnior Choinski
Código Identificador:A54D1975

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 176/2023

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Função Gratificada às servidoras abaixo relacionadas:

I - MARIA DE FÁTIMA VIEIRA DOS SANTOS, matrícula 2752, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o vencimento inicial nível B, tendo em vista o exercício da função de coordenador pedagógico no CMEI Bonfim. Conforme solicitação no Memorando nº 457/2023, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, protocolado sob n. 0018.0003561/2023, com efeitos retroativos a partir de 01 de fevereiro de 2023.
II - SARA CRISTINA DOS SANTOS GUEDES, matrícula 6811, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o vencimento inicial nível B, tendo em vista o exercício da função de coordenador pedagógico no CMEI Cantinho do Céu. Conforme solicitação no Memorando nº 457/2023, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, protocolado sob n. 0018.0003561/2023, com efeitos retroativos a partir de 01 de fevereiro de 2023.
III - BRUNA CARINE PINTO, matrícula 5121, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o vencimento inicial nível B, tendo em vista o exercício da função de coordenador pedagógico no CMEI Dona Ruth Weigert. Conforme solicitação no Memorando nº 457/2023, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, protocolado sob n. 0018.0003561/2023, com efeitos retroativos a partir de 01 de fevereiro de 2023.
IV - CELIA RAMOS MACHADO INACIO, matrícula 3329, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o vencimento inicial nível B, tendo em vista o exercício da função de coordenador pedagógico no CMEI Maria Ismenia Afornali. Conforme solicitação no Memorando nº 457/2023, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, protocolado sob n. 0018.0003561/2023, com efeitos retroativos a partir de 01 de fevereiro de 2023.
V - EVA TERESA DA SILVA DOS SANTOS, matrícula 6445, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o vencimento inicial nível B, tendo em vista o exercício da função de coordenador pedagógico no CMEI Vicente Lovato. Conforme solicitação no Memorando nº 457/2023, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, protocolado sob n. 0018.0003561/2023, com efeitos retroativos a partir de 01 de fevereiro de 2023.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 24 de março de 2023.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Júnior Choinski
Código Identificador:A29F57D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 179/2023

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER a servidora Sra. FRANCIELE DE SOUZA CARDOSO, Matrícula nº 6535, Função Gratificada no percentual de 40% (quarenta por cento), para desempenhar a função de MONITOR DE VAGAS DE CMEIs, com efeitos retroativos a partir do dia 01 de fevereiro de 2023.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 24 de março de 2023.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Júnior Choinski
Código Identificador:966AE2DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 045/2023

Declara de utilidade publica área de terras localizada no Município e Comarca de Almirante Tamandaré, para fins de Serviços Topográficos, Licenciamento Ambiental, Supressão Vegetal e Instituição de Servidão administrativa de passagem, pela Companhia de Saneamento do Paraná - Sanepar, necessária para Ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário no município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 87, itens V e VI, da Constituição Estadual,

DECRETA

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública para fins de constituição de Faixa de Servidão de Passagem para Rede Coletora de Esgoto pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, as áreas de terra abaixo descritas, com fulcro nos Artigos 2º, 5º, "E" e "H" e 6º, do Decreto-Lei nº 3365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956.

1 – PROJETO/UNIDADE CONSTRUTIVA: FAIXA DE SERVIDÃO - REDE COLETORA DE ESGOTO
Imóvel: LOTE DE TERRENO Nº 12 - COLÔNIA LAMENHA GRANDE
Proprietário: ROSA IRENE SAROT E JOÃO SAROT OU A QUEM DE DIREITO PERTENCER
Município: ALMIRANTE TAMANDARÉ UF: PARANÁ
Comarca: COLOMBO UF: PARANÁ
Certidão de Registro: Mat.20.608 – CRI COLOMBO
Área de Atingimento: 77,44 m²; Extensão da Faixa: 38,72 m Largura da Faixa: 2,00 m

DESCRIÇÃO: Faixa de servidão destinada a implantação de tubulação de rede coletora de esgoto com atingimento iniciando no vértice denominado 'E1', de coordenadas E=671.711,684 m e N=7.194.434,738 m, situado na divisa com Lote nº 14; Deste segue confrontando com interior do lote sob matrícula nº 20.608 com os seguintes azimutes e distâncias: 313°36'55" e 11,25 m até o vértice 'PV5' (E=671.703,542 m e N=7.194.442,497 m); 332°23'27" e 27,47 m até o vértice 'E2' (E=671.690,809 m e N=7.194.466,843 m); localizado na divisa com Lote nº 10; perfazendo uma extensão de 38,72 m, a qual define o eixo de uma faixa de 2,00 m de largura, atingindo uma área total de 77,44 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano Projeção UTM. Paulo Cezar Tosin - Geógrafo / CREA: PR-11.534/D - ART n°.

2 - PROJETO/UNIDADE CONSTRUTIVA: FAIXA DE SERVIDÃO - REDE COLETORA DE ESGOTO
Imóvel: LOTE DE TERRENO Nº 10 - COLÔNIA LAMENHA GRANDE
Proprietário: ROSA IRENE SAROT E JOÃO SAROT OU A QUEM DE DIREITO PERTENCER
Município: ALMIRANTE TAMANDARÉ UF: PARANÁ
Comarca: COLOMBO UF: PARANÁ
Certidão de Registro: Mat.20.606 – CRI COLOMBO
Área de Atingimento: 121,26 m²; Extensão da Faixa: 60,63 m Perímetro(m): 80,00 m

DESCRIÇÃO: Faixa de servidão destinada a implantação de tubulação de rede coletora de esgoto com atingimento iniciando no vértice denominado 'E1', de coordenadas E=671.690,809 m e N=7.194.466,843 m, situado na divisa com Lote nº 12; Deste segue confrontando com interior do lote sob matrícula nº 20.606 com os seguintes azimutes e distâncias: 332°23'27" e 10,60 m até o vértice 'PV6' (E=671.685,895 m e N=7.194.476,238 m); 306°45'35" e 38,35 m até o vértice 'PV7' (E=671.654,442 m e N=7.194.499,445 m); 289°23'53" e 11,68 m até o vértice 'E2' (E=671.644,154 m e N=7.194.503,068 m); localizado na divisa com Lote nº 8; perfazendo uma extensão de 60,63 m, a qual define o eixo de uma faixa de 2,00 m de largura, atingindo uma área total de 121,26 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano Projeção UTM. Paulo Cezar Tosin - Geógrafo / CREA: PR-11.534/D - ART n°.

3 - PROJETO/UNIDADE CONSTRUTIVA: FAIXA DE SERVIDÃO - REDE COLETORA DE ESGOTO
Imóvel: LOTE DE TERRENO Nº 16 - COLÔNIA LAMENHA GRANDE
Proprietário: DALTEVIR JOSÉ MEGUER OU A QUEM DE DIREITO PERTENCER
Município: ALMIRANTE TAMANDARÉ UF: PARANÁ
Comarca: ALMIRANTE TAMANDARÉ UF: PARANÁ
Certidão de Registro: Mat.1.738 – CRI ALMIRANTE TAMANDARÉ
Área de Atingimento: 95,26 m²; Extensão da Faixa: 47,63 m Largura da Faixa: 2,00 m

DESCRIÇÃO: Faixa de servidão destinada a implantação de tubulação de rede coletora de esgoto com atingimento iniciando no vértice denominado 'E1', de coordenadas E=671.751,080 m e N=7.194.358,270 m, situado na divisa com lote Nº 18; Deste segue confrontando com interior do lote sob matrícula nº 1.738 com os seguintes azimutes e distâncias: 303°03'10" e 17,92 m até o vértice 'PV2' (E=671.736,091 m e N=7.194.368,092 m); 337°41'22" e 28,81 m até o vértice 'PV3' (E=671.725,153 m e N=7.194.394,748 m); 342°21'58" e 0,90 m até o vértice 'E2' (E=671.724,880 m e N=7.194.395,608 m); localizado na divisa com Lote nº14; perfazendo uma extensão de 47,63 m, a qual define o eixo de uma faixa de 2,00 m de largura, atingindo uma área total de 95,26 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano Projeção UTM. Paulo Cezar Tosin - Geógrafo / CREA: PR-11.534/D - ART n°.

4 - PROJETO/UNIDADE CONSTRUTIVA: SES CURITIBA - BACIA BARIGUI - REDE COLETORA DE ESGOTOS
Imóvel: FAIXA DE SERVIDÃO - REDE COLETORA DE ESGOTOS
Proprietário: FLÁVIO FERNANDO TWARDOWSKI OU A QUEM DE DIRETO
PERTENCER
Município: ALMIRANTE TAMANDARÉ - PR
Comarca: ALMIRANTE TAMANDARÉ - PR UF: PARANÁ
Certidão de Registro: MATRÍCULA Nº 5.065 – CRI RIO BRANCO DO SUL
Área de Atingimento: 826,40 m²; Extensão: 206,60 m Largura da Faixa: 4,00 m

DESCRIÇÃO: Descrição de faixa de servidão de passagem da Rede Coletora de Esgoto do Sistema de Esgotamento Sanitário do Município de Almirante Tamandaré, com início no vértice denominado 'E1' de coordenadas UTM: E=671.854,661 m e N=7.193.939,830 m, situado na divisa com lote de Vadeco Kichilanoski; deste segue adentrando o lote sob matrícula nº 5065 com os seguintes azimutes e distâncias: 145°45'18" e 8,15 m até o vértice 'PV210E' (E=671.859,246 m e N=7.193.933,095 m); 158°25'17" e 13,71 m até o vértice 'PV210F' (E=671.864,287 m e N=7.193.920,348 m); 209°51'39" e 16,17 m até o vértice 'PV210G' (E=671.856,234 m e N=7.193.906,321 m); 188°10'36" e 40,00 m até o vértice 'PV210J' (E=671.850,545 m e N=7.193.866,727 m); 181°44'22" e 29,00 m até o vértice 'PV210K' (E=671.849,664 m e N=7.193.837,738 m); 120°07'29" e 44,27 m até o vértice 'PV210L' (E=671.887,956 m e =7.193.815,519 m); 173°04'16" e 20,00 m até o vértice 'PV190' (E=671.890,369 m e N=7.193.795,665 m); 197°45'44" e 28,54 m até o vértice 'PV189' (E=671.881,662 m e N=7.193.768,486 m); 181°52'37" e 6,75 m até o vértice 'E2' (E=671.881,441 m e N=7.193.761,736 m), situado na divisa com lote de Gabriel Masaroto; perfazendo uma extensão de 206,60 m a qual define o eixo de uma faixa de 4,00 m de largura (2,00 m para cada lado), com uma área de atingimento de 826,40 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano Projeção UTM. Paulo Cezar Tosin - Geógrafo / CREA: PR-11.534/D - ART n° 1720225195341.

5 - PROJETO/UNIDADE CONSTRUTIVA: FAIXA DE SERVIDÃO - REDE COLETORA DE ESGOTO
Imóvel: LOTE DE TERRENO Nº 18 - COLÔNIA LAMENHA GRANDE
Proprietário: ELOIR JOSÉ MEGUER OU A QUEM DE DIREITO PERTENCER
Município: ALMIRANTE TAMANDARÉ UF: PARANÁ
Comarca: ALMIRANTE TAMANDARÉ UF: PARANÁ
Certidão de Registro: Mat.1.735 – CRI ALMIRANTE TAMANDARÉ
Área de Atingimento: 32,80 m²; Extensão da Faixa: 16,40 m Largura da Faixa: 2,00 m

DESCRIÇÃO: Faixa de servidão destinada a implantação de tubulação de rede coletora de esgoto com atingimento iniciando no vértice denominado 'PV1', de coordenadas E=671.763,977 m e N=7.194.349,947 m, situado na divisa com Alinhamento Predial da Rua Ladislau Gubaua; Deste segue confrontando com interior do lote sob matrícula nº 1.735 com os seguintes azimutes e distâncias: 303°03'10" e 16,40 m até o vértice 'E2' (E=671.751,080 m e N=7.194.358,270 m); localizado na divisa com Lote nº16; perfazendo uma extensão de 16,40 m, a qual define o eixo de uma faixa de 2,00 m de largura, atingindo uma área total de 32,80 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano Projeção UTM. Paulo Cezar Tosin - Geógrafo / CREA: PR-11.534/D - ART n°.

6 - Projeto/Unidade Construtiva: SES CURITIBA - BACIA BARIGUI - REDE COLETORA DE ESGOTOS
Imóvel: FAIXA DE SERVIDÃO - REDE COLETORA DE ESGOTOS
Proprietário: RITA MASSAROTO GRANARTO E OUTROS OU A QUEM DE DIRETO PERTENCER
Município: ALMIRANTE TAMANDARÉ - PR
Comarca: ALMIRANTE TAMANDARÉ - PR UF: PARANÁ
Certidão de Registro: TRANSCRIÇÃO Nº 3.760 – CRI COLOMBO
Área de Atingimento: 837,72 m²; Extensão: 209,43 m Largura da Faixa: 4,00 m

DESCRIÇÃO: Descrição de faixa de servidão da rede Coletora de Esgoto do Sistema de Esgotamento Sanitário do município de Almirante Tamandaré, com início no vértice denominado 'E1', de coordenadas E= 672.015,978 m e N= 7.193.647,947 m, situado na divisa com lote de Adoir Antônio Mazzaroto e outros ou a quem de direito pertencer; deste segue adentrando lote sob transcrição nº 3.760 com os seguintes azimutes e distâncias: 123°37'38" e 22,80 m até o vértice 'PV174' (E=672.034,961 m e N=7.193.635,322 m); 173°33'02" e 20,00 m até o vértice 'PV173' (E=672.037,207 m e N=7.193.615,449 m); 126°14'03" e 10,54 m até o vértice 'PV172' (E=672.045,710 m e N=7.193.609,218 m); 87°27'08" e 19,94 m até o vértice 'PV171' (E=672.065,628 m e N=7.193.610,104 m); 102°19'30" e 12,68 m até o vértice 'PV170' (E=672.078,015 m e N=7.193.607,398 m); 199°18'55"

e 19,70 m até o vértice 'PV169' (E=672.071,498 m e N=7.193.588,804 m); 137°59'37" e 13,32 m até o vértice 'PV168' (E=672.080,410 m e N=7.193.578,908 m); 123°41'06" e 24,59 m até o vértice 'PV167' (E=672.100,868 m e N=7.193.565,272 m); 158°48'26" e 23,36 m até o vértice 'PV166' (E=672.109,312 m e N=7.193.543,494 m); 197°17'36" e 10,57 m até o vértice 'PV165' (E=672.106,169 m e N=7.193.533,398 m); 182°13'41" e 8,68 m até o vértice 'PV164A' (E=672.105,831 m e N=7.193.524,723 m); 126°36'36" e 6,68 m até o vértice 'PV163' (E=672.111,195 m e N=7.193.520,738 m); 96°14'03" e 8,89 m até o vértice 'PV162' (E=672.120,033 m e N=7.193.519,773 m); 140°54'34" e 7,68 m até o vértice 'E2' (E=672.124,877 m e N=7.193.513,810 m), situado na divisa com Terras de Espólio de Ary Mylla; perfazendo um eixo de 209,43 m com 4,00 m de largura (2,00 m para cada lado), atingindo uma área de 837,72 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano Projeção UTM. Paulo Cezar Tosin - Geógrafo/CREA: PR-11.534/D - ART n°1720225195341.

Art. 2º - As áreas a que se refere o artigo anterior, destinam-se a FAIXA DE SERVIDÃO DE PASSAGEM PARA REDE COLETORA DE ESGOTO, empreendimento AMPLIAÇÃO SES ALMIRANTE TAMANDARÉ.

Art. 3º - Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação da instituição administrativa nas áreas descritas no art. 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente.

Art. 4º - Fica reconhecida a conveniência da constituição de servidão administrativa em favor da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, para o fim indicado, o qual compreende o direito atribuído à Empresa de praticar todos os atos de reconhecimento e medição da Faixa de Servidão.

Art. 5º - O proprietário da área atingida pelo ônus da servidão administrativa limitará o uso e gozo da mesma ao que for compatível com a existência da servidão, abstendo-se, consequentemente, da prática dentro da referida área, de quaisquer atos que causem danos à mesma, incluídos entre eles os de erguer construções, fazer plantações de elevado porte, cravar estacas, usar explosivos e transitar com veículos pesados.

Art. 6º - A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, poderá invocar em juízo, quando necessário, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, e suas alterações.

Art. 7º - O ônus decorrente da constituição da servidão administrativa das áreas a que se refere o art. 1º deste Decreto, ficará por conta da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR.

Art. 8º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 24 de MARÇO de 2023.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Júnior Choinski
Código Identificador:237847C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 180/2023

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER a servidora Sra. MARY DOS SANTOS CARDOSO, Matrícula nº 6405, Função Gratificada no percentual de 40% (quarenta por cento), com efeitos retroativos a partir do dia 01 de fevereiro de 2023.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 24 de março de 2023.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Júnior Choinski
Código Identificador:BD0A851E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 177/2022

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Função Gratificada aos servidores abaixo relacionados:

I - CAMILA OLIVEIRA TABORDA, matrícula 9102, referente a atuação em unidade de difícil provimento na Escola Municipal Antonio Rodrigues Dias, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento inicial do nível II, conforme solicitação no Ofício nº 486/2023, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, protocolado sob n. 0018.0003554/2023, com efeitos retroativos a partir de 06 de fevereiro de 2023.
II - ELIANE APARECIDA DO NASCIMENTO, matrícula 8477, referente a atuação em unidade de difícil provimento na Escola Municipal Antonio Rodrigues Dias, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento inicial do nível II, conforme solicitação no Ofício nº 486/2023, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, protocolado sob n. 0018.0003554/2023, com efeitos retroativos a partir de 06 de fevereiro de 2023.
III - FABIA REZENDE PINTO, matrícula 9125, referente a atuação em unidade de difícil provimento na Escola R. M. Serzedelo de Siqueira, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento inicial do nível II, conforme solicitação no Ofício nº 486/2023, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, protocolado sob n. 0018.0003554/2023, com efeitos retroativos a partir de 06 de fevereiro de 2023.
IV - ELIZAINE REZENDE PINTO, matrícula 9122, referente a atuação em unidade de difícil provimento na Escola R. M. Serzedelo de Siqueira, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento inicial do nível II, conforme solicitação no Ofício nº 486/2023, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, protocolado sob n. 0018.0003554/2023, com efeitos retroativos a partir de 06 de fevereiro de 2023.

V - ROSA APARECIDA DOS SANTOS STOCCHERO, matrícula 6841, referente a atuação em unidade de difícil provimento na Escola R. M. João Johnson, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento inicial do nível II, conforme solicitação no Ofício nº 486/2023, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, protocolado sob n. 0018.0003554/2023, com efeitos retroativos a partir de 06 de fevereiro de 2023.
VI - RODRIGO HUMBERTO DE LIMA, matrícula 9162, referente a atuação em unidade de difícil provimento na Escola R. M. João Johnson, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento inicial do nível II, conforme solicitação no Ofício nº 486/2023, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, protocolado sob n. 0018.0003554/2023, com efeitos retroativos a partir de 06 de fevereiro de 2023.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 06 de junho de 2022.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Júnior Choinski
Código Identificador:C9FB7F77

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 046/2023

"Declara de utilidade publica área de terras localizada no Município e Comarca de Almirante Tamandaré, para fins de Serviços Topográficos, Licenciamento Ambiental, Supressão Vegetal e Instituição de Servidão administrativa de passagem, pela Companhia de Saneamento do Paraná - Sanepar, necessária para Ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário no município."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 87, itens V e VI, da Constituição Estadual,

DECRETA

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública para fins de constituição de faixa de servidão para rede coletora de esgoto pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, as áreas de terra abaixo descritas, com fulcro nos Artigos 2º, 5º, "E" e "H" e 6º, do Decreto-Lei nº 3365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956.

•
Área: 127,46 m²

•
Proprietário(a): AMILTON CARDOSO OU A QUEM DE DIREITO PERTENCER.

Situação:Inicia-se a descrição da faixa de servidão de passagem da rede coletora de esgoto, partindo do vértice E00, de coordenadas N:7195691.200 m e E:673618.766 m, situado na divisa com o Lote n° 01 da mesma localidade, deste segue confrontando com a área do Lote de terreno Urbano sob n° 02, situado na localidade de Cachoeira, com os seguintes azimutes e distancias: com o azimute de24°50'35" e distância de5,40 m, até o vérticePV210B1, de coordenadas N:7195696.104 m e E:673621.037 m, deste segue com o azimute de24°50'35" e distância de16,94 m, até o vérticePV210C, de coordenadas N:7195711.479 m e E:673628.155 m, deste segue com o azimute de358°23'23" e distância de18,49 m, até o vérticePV210D, de coordenadas N:7195729.958 m e E:673627.635 m, deste segue com o azimute de358°23'23" e distância de16,05 m, até o vérticePV210A, de coordenadas N:7195746.003 m e E:673627.184 m, deste segue com o azimute de25°05'05" e distância de6,85 m, até o vérticeE01, de coordenadas N:7195752.209 m e E:673630.089 m, situado na divisa com a área do Lote n° 01 da mesma Localidade. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM. Responsável Técnico: Lucas Eduardo Walter - Eng° Civil CREA PR-151423/D - ART N° 1720211915169.

Art. 2º - As áreas a que se referem o artigo anterior, destinam-se a FAIXA DE SERVIDÃO PARA REDE COLETORA DE ESGOTO.

Art. 3º - Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação da instituição administrativa nas áreas descritas no art. 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente.

Art. 4º - Fica reconhecida a conveniência da constituição de servidão administrativa em favor da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, para o fim indicado, o qual compreende o direito atribuído à Empresa de praticar todos os atos de reconhecimento e medição da Faixa de Servidão para Rede Coletora de Esgoto.

Art. 5º - O proprietário da área atingida pelo ônus da servidão administrativa limitará o uso e gozo da mesma ao que for compatível com a existência da servidão, abstendo-se, consequentemente, da prática dentro da referida área, de quaisquer atos que causem danos à mesma, incluídos entre eles os de erguer construções, fazer plantações de elevado porte, cravar estacas, usar explosivos e transitar com veículos pesados.

Art. 6º - A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, poderá invocar em juízo, quando necessário, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, e suas alterações.

Art. 7º - O ônus decorrente da constituição da servidão administrativa das áreas a que se refere o art. 1º deste Decreto, ficará por conta da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR.

Art. 8º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 24 de MARÇO de 2023.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Júnior Choinski
Código Identificador:E7431D2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 173/2023

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR a Função Gratificada concedida às servidoras abaixo relacionados:

I - KENY CRISTINA DO NASCIMENTO, matrícula 5171, no percentual de 70% (setenta por cento) pela Portaria n. 201 de 10 de junho de 2022, para 35% (trinta e cinco por cento) sobre o vencimento inicial nível II, tendo deixado a Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação e Cultura no período da manhã. Conforme solicitação no Memorando nº 488/2023, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, protocolado sob n. 0018.0003556/2023, com efeitos retroativos a partir de 01 de março de 2023.

II - CLARISSE PEREIRA CANCIAN, matrícula 6866, no percentual de 70% (setenta por cento) pela Portaria n. 152 de 16 de março de 2022, para 35% (trinta e cinco por cento) sobre o vencimento inicial nível II, tendo deixado a Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação e Cultura no período da manhã. Conforme solicitação no Memorando nº 488/2023, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, protocolado sob n. 0018.0003556/2023, com efeitos retroativos a partir de 01 de março de 2023.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 24 de março de 2023.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Júnior Choinski
Código Identificador:51DB886F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 047/2023

Declara de utilidade pública área de terras localizada no Município e Comarca de Almirante Tamandaré, para fins de Serviços Topográficos, Licenciamento Ambiental, Supressão Vegetal e Instituição de Servidão administrativa de passagem, pela Companhia de Saneamento do Paraná - Sanepar, necessária para Ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário no município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e na conformidade com o disposto no art. 2º, 5º, Letras "e" e "h", e 6º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e a vista do contido no Carta SANEPAR CA nº 1102/2022-GPOCT,

DECRETA

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública as áreas de terras a seguir descritas para fins de Serviços Topográficos, Licenciamento Ambiental, Supressão Vegetal e Instituição de Servidão administrativa de passagem, pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, necessária à Ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário no município de Almirante Tamandaré, com as seguintes características:
AREA - 1.493,49m² (Extensão 497,83m x Largura 3,00m)
002-SES-0034-0000-LEGA-MD-0000COLETORESGOTO-R0

IMOVEL: Inicia-se a descrição da Faixa de servidão de passagem do Coletor de Esgoto partindo do vértice E01, de coordenadas N:7196263.800 m e E:674959.022 m, situado na faixa de domínio da Rodovia PR 418, deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: com azimute de 352°56'14" e distância de 34,82 m, até o vértice PV521-E, de coordenadas N:7196298.353 m e E:674954.740 m, deste segue com azimute de 280°02'51" e distância de 40,00 m, até o vértice PV521-F, de coordenadas N:7196305.333 m e E:674915.354 m, deste segue com azimute de 307°55'42" e distância de 82,00 m, até o vértice PV521-G, de coordenadas N:7196355.736 m e E:674850.674 m, deste segue com azimute de 10°43'43" e distância de 14,00 m, até o vértice PV521-H, de coordenadas N:7196369.492 m e E:674853.280 m, deste segue com azimute de 10°43'43" e distância de 18,64 m, até o vértice E02, de coordenadas N:7196387.809 m e E:674856.751 m, situado na divisa com um imóvel.
Inicia-se novamente no vértice E03, de coordenadas N:7196299.142 m e E:674956.154 m, situado no limite da faixa de servidão de passagem do Coletor de Esgoto da Sanepar, deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: com azimute de 60°51'39" e distância de 19,38 m, até o vértice PV531-A, de coordenadas N:7196308.580 m e E:674973.084 m, deste segue com azimute de 334°52'55" e distância de 32,00 m, até o vértice PV531-B, de coordenadas N:7196337.554 m e E:674959.499 m, deste segue com azimute de 11°59'47" e distância de 24,00 m, até o vértice PV531-C, de coordenadas N:7196361.030 m e E:674964.488 m, deste segue com azimute de 338°37'26" e distância de 80,00 m, até o vértice PV531-D, de coordenadas N:7196435.526 m e E:674935.329 m, deste segue com azimute de 338°37'26" e distância de 80,00 m, até o vértice PV531-E, de coordenadas N:7196510.023 m e E:674906.169 m, deste segue com azimute de 343°14'30" e distância de 48,40 m, até o vértice PV531-F, de coordenadas N:7196556.367 m e E:674892.214 m, deste segue com azimute de 38°47'21" e distância de 23,10 m, até o vértice PV531-G, de coordenadas N:7196574.373 m e E:674906.685 m, deste segue com azimute de 338°42'24" e distância de 1,49 m, até o vértice E04, de coordenadas N:7196575.765 m e E:674906.143 m, situado na divisa com alinhamento predial da Rua Jorge Querino do Nascimento.
Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes, distâncias e área foram calculados no plano de projeção UTM. (Memorial descritivo elaborado pelo Engº Civil Lucas Eduardo Walter, CREA/PR 151423/D)
Art. 2º - As áreas a que se refere o artigo anterior, serão necessária à implantação da tubulação da Rede Coletora de Esgotos (RCE - Bacia B-3) obra integrante da ampliação do sistema de esgotamento sanitários, no município.
Art. 3º - Fica reconhecida a conveniência de constituição da servidão administrativa de passagem em favor da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, nos termos do artigo 3º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, que serão destinados a implantação da tubulação de esgotos necessário à Ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitários no Município.
Art. 4º - Os proprietários das áreas atingidas pelo ônus da servidão de passagem pela implantação da tubulação de esgoto limitará o uso e gozo da mesma ao que for compatível com a existência da servidão, abstendo-se consequentemente da prática dentro da referida área de quaisquer atos que causem danos a mesma, incluindo entre eles, o de erguer construções, fazer plantações de raízes profundas, cravar estacas, usar explosivos e transitar com veículos pesados.

Art. 5º - À Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, para os fins indicados, fica assegurado: licenciamento ambiental, construção, operação e manutenção, bem como a possível reconstrução da área compreendida no artigo 1º deste decreto, podendo invocar: a prerrogativa do artigo do artigo 7º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autorizando a penetrar no imóvel compreendido na declaração, podendo recorrer, em caso de oposição, ao auxílio de força policial e em juízo, quando necessária, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941.
Parágrafo Único - A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, está autorizada promover com recursos alocados para o projeto de ampliação do sistema a constituição da servidão de que trata o artigo 40 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e para efeito de imissão de posse alegar a urgência a que se refere o artigo 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 6º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 04 de ABRIL de 2023.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Júnior Choinski
Código Identificador:CE701986

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO N° 048/2023

"Declara qualificada como Organização Social, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Almirante Tamandaré/PR, a entidade Instituto Madalena Sofia"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece o artigo 89, I, "o", da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando que, em harmonia com a Lei Federal nº 9.637, de 15 de maio de 1998, a Lei Municipal nº 2.267, de 23 de setembro de 2021, e o Decreto n° 068/2022 que trata da qualificação de entidades como organizações sociais em Almirante Tamandaré e dá outras providências;

Considerando que a citada Lei Municipal, determina os requisitos para a qualificação de entidades sem fins lucrativos como organizações sociais, desde que desenvolvam atividades não exclusivas do Poder Público nas áreas de Promoção da assistência social; Promoção da cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico; Promoção gratuita da educação; Promoção gratuita da saúde;

Promoção da pesquisa científica e desenvolvimento tecnológico; Defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável;

Considerando que, nos termos do Processo Administrativo nº 0018.0003789/2023, houve análise e parecer favorável da Secretaria Municipal de Saúde e da Comissão de qualificação de pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos como organizações sociais para promoção gratuita da saúde, acerca da solicitação feita pela entidade em referência para ser qualificada como Organização Social, uma vez que ela cumpriu os requisitos previstos na mencionada legislação municipal;

DECRETA:

Art. 1º - A entidade Instituto Madalena Sofia, inscrita no CNPJ sob nº 08.295.371/0001-50, estabelecida na Rua Fúlvio José Alice, Nº 381, Bairro Alto, na cidade de Curitiba-PR, CEP: 82.820-450, fica qualificada como Organização Social nos termos do disposto no artigo 3° da Lei Municipal nº 2.267, de 23 de setembro de 2021 e do artigo 1° do Decreto n° 068/2022 de 07 de outubro de 2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 04 de abril de 2023.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Júnior Choinski
Código Identificador:B71E4EE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 172/2023

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Função Gratificada às servidoras abaixo relacionadas:

I - JAQUELINE FERNANDA DE PETRIS BARA, matrícula 6877, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o vencimento inicial nível II, tendo em vista o exercício da função em Unidades Educacionais da Modalidade do Ensino Especial. Conforme solicitação no Memorando nº 493/2023, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, protocolado sob n. 0018.0003555/2023, com efeitos retroativos a partir de 01 de fevereiro de 2023.
II - JOSELIA APARECIDA DE LARA, matrícula 2186, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o vencimento inicial nível II, tendo em vista o exercício da função em Unidades Educacionais da Modalidade do Ensino Especial. Conforme solicitação no Memorando nº 493/2023, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, protocolado sob n. 0018.0003555/2023, com efeitos retroativos a partir de 16 de fevereiro de 2023.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 24 de março de 2023.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Júnior Choinski
Código Identificador:B4A68370

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 175/2023

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR a Função Gratificada concedida às servidoras abaixo relacionados:

I - ANDRESSA DOS SANTOS CORDEIRO matrícula 3624, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) para 30% (trinta por cento) sobre o vencimento inicial nível B, tendo deixado a Coordenação Pedagógica e assumido a Gestão Educacional do CMEI Dona Ruth Weigert - Porte 3. Conforme solicitação no Memorando nº 484/2023, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, protocolado sob n. 0018.0003558/2023, com efeitos retroativos a partir de 01 de fevereiro de 2023.
II - VALQUIRIA DE ALMEIDA, matrícula 4255, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) concedida através da portaria de n. 266 de 19 de junho de 2020, para 30% (trinta por cento) sobre o vencimento inicial nível B, tendo deixado a Coordenação Pedagógica e assumido a Gestão Educacional do CMEI Octacilia Betes Chimelli - Porte 3. Conforme solicitação no Memorando nº 484/2023, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, protocolado sob n. 0018.0003558/2023, com efeitos retroativos a partir de 01 de fevereiro de 2023.
III - MARICELI CRISTINA REMINS, matrícula 2684, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento), para 22% (vinte e dois por cento) sobre o vencimento inicial nível B, tendo deixado a Coordenação Pedagógica e assumido a Gestão Educacional do CMEI Cacilda de Oliveira Nogueira - Porte 1. Conforme solicitação no Memorando nº 484/2023, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, protocolado sob n. 0018.0003558/2023, com efeitos retroativos a partir de 01 de fevereiro de 2023.
IV - MARLI DE FÁTIMA PIRINI LACHOWSKI, matrícula 3753, no percentual de 50% (cinquenta por cento), concedida através de portaria de n. 016 de 12 de janeiro de 2022, para 56% (cinquenta e seis por cento) sobre o vencimento inicial nível II, tendo deixado a Coordenação Pedagógica e assumido a Gestão Educacional da E.E.M Professora Roza Bini de Oliveira - Porte 1. Conforme solicitação no Memorando nº 484/2023, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, protocolado sob n. 0018.0003558/2023, com efeitos retroativos a partir de 01 de fevereiro de 2023.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 24 de março de 2023.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Júnior Choinski
Código Identificador:D2E1CD1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 171/2023

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR a Função Gratificada concedida aos servidores abaixo relacionados:

I - ALINE GOMES MADEIRA CAMARGO, matrícula 5124, no percentual de 22% (vinte e dois por cento) para 25% (vinte e cinco por cento) sobre o vencimento inicial nível B, tendo o CMEI Pequeno Polegar ampliado o número de educandos de porte 1 para porte 2. Conforme solicitação no Memorando nº 482/2023, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, protocolado sob n. 0018.0003557/2023, com efeitos retroativos a partir de 01 de fevereiro de 2023.

II - JESSICA CHUSNIAK, matrícula 6379, no percentual de 22% (vinte e dois por cento) para 25% (vinte e cinco por cento) sobre o vencimento inicial nível B, tendo deixado a gestão educacional do CMEI Joana de Angelis e assumido a coordenação pedagógica do CMEI Actacilia Betes Chimelli. Conforme solicitação no Memorando nº 482/2023, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, protocolado sob n. 0018.0003557/2023, com efeitos retroativos a partir de 01 de fevereiro de 2023.

III - LUIS EDUARDO ALVES DIAS, matrícula 6389, no percentual de 22% (vinte e dois por cento) para 25% (vinte e cinco por cento) sobre o vencimento inicial nível B, tendo deixado a gestão educacional do CMEI Cacilda de Oliveira Nogueira porte 1 e assumiu a gestão educacional do CMEI Joana Angelis porte 2. Conforme solicitação no Memorando nº 482/2023, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, protocolado sob n. 0018.0003557/2023, com efeitos retroativos a partir de 01 de fevereiro de 2023.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 24 de março de 2023.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Júnior Choinski
Código Identificador:EAF9867D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 170/2023

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR a Função Gratificada concedida às servidoras abaixo relacionados:

I - FABIA REZENDE PINTO, matrícula 4146, no percentual de 50% (cinquenta por cento) pela Portaria n. 150 de 25 de abril de 2022, para 35% (trinta e cinco por cento) sobre o vencimento inicial nível II, tendo deixado a Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação e Cultura no período da manhã. Conforme solicitação no Ofício nº 450/2023, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, protocolado sob n. 0018.0002931/2023, com efeitos retroativos a partir de 01 de fevereiro de 2023.
II - VANIA MARIA RODRIGUES, matrícula 3586, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) pela Portaria n. 104 de 12 de março de 2022, para 35% (trinta e cinco por cento) sobre o vencimento inicial nível B, tendo deixado a Coordenação Pedagógica do CMEI Castelo dos Sonhos e assumido o Assessoramento Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Conforme solicitação no Ofício nº 450/2023, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, protocolado sob n. 0018.0002931/2023, com efeitos retroativos a partir de 01 de fevereiro de 2023.
III - ROSANGELA RODRIGUES DA SILVA MENDES, matrícula 4198, no percentual de 50% (cinquenta por cento) pela Portaria n. 016 de 12 de janeiro de 2022, para 70% (setenta por cento) sobre o vencimento inicial nível B, tendo deixado a Coordenação Pedagógica da Escola Municipal Clair do Rocio Sandri e assumido o Assessoramento Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Conforme solicitação no Ofício nº 450/2023, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, protocolado sob n. 0018.0002931/2023, com efeitos retroativos a partir de 01 de fevereiro de 2023.
IV - JOSIANE SOARES DE BRITO, matrícula 4325, no percentual de 80% (oitenta por cento) pela Portaria n. 014 de 06 de janeiro de 2022, para 50% (cinquenta por cento) sobre o vencimento inicial nível II, tendo deixado a Gestão Educacional da Escola Municipal Prefeito Eurípedes de Siqueira e assumido a Coordenação Pedagógica da Escola Municipal Vereador Vicente Kochany. Conforme solicitação no Ofício nº 450/2023, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, protocolado sob n. 0018.0002931/2023, com efeitos retroativos a partir de 01 de fevereiro de 2023.
V - MARCELLA SUZANA ALESSE, matrícula 2677, no percentual de 90% (noventa por cento) pela Portaria n. 016 de 12 de janeiro de 2022, para 50% (cinquenta por cento) sobre o vencimento inicial nível II, tendo deixado a Gestão Educacional da Escola Municipal Vereador Vicente Kochany e assumido a Coordenação Pedagógica da Escola Municipal Vereador Vicente Kochany. Conforme solicitação no Ofício nº 450/2023, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, protocolado sob n. 0018.0002931/2023, com efeitos retroativos a partir de 01 de fevereiro de 2023.
VI - FERNANDA CAROLINE GUSSO ELIAS, matrícula 6301, no percentual de 70% (setenta por cento), para 35% (trinta e cinco por cento) sobre o vencimento inicial nível II, tendo deixado a Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação e Cultura no período da manhã. Conforme solicitação no Ofício nº 450/2023, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, protocolado sob n. 0018.0002931/2023, com efeitos retroativos a partir de 01 de fevereiro de 2023.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 24 de março de 2023.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Júnior Choinski
Código Identificador:70273540

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 169/2023

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR a Função Gratificada concedida às servidoras abaixo relacionados:

I - CLAUDIA SILVANA FLORENCIO DA COSTA, matrícula 2700, no percentual de 80% (oitenta por cento) pela Portaria n. 014 de 06 de janeiro de 2022, para 74% (setenta e quatro por cento) sobre o vencimento inicial nível II, tendo assumido a Gestão Educacional da E.M. Vereador Atílio Bini. Conforme solicitação no Ofício nº 418/2023, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, protocolado sob n. 0018.0002654/2023, com efeitos retroativos a partir de 01 de fevereiro de 2023.
II - TATIANA SONDA, matrícula 4953, no percentual de 56% (cinquenta e seis por cento) pela Portaria n. 014 de 06 de janeiro de 2022, para 80% (oitenta por cento) sobre o vencimento inicial nível II, tendo assumido a Gestão Educacional da E.M. Prefeito Eurípedes de Siqueira. Conforme solicitação no Ofício nº 418/2023, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, protocolado sob n. 0018.0002654/2023, com efeitos retroativos a partir de 01 de fevereiro de 2023.
III - FRANCISLAINE OLIVEIRA AMARAL, matrícula 3667, no percentual de 74% (setenta e quatro por cento) pela Portaria n. 014 de 06 de janeiro de 2022, para 80% (oitenta por cento) sobre o vencimento inicial nível II, tendo assumido a Gestão Educacional da E.M. Vereador Vicente Kochany. Conforme solicitação no Ofício nº 418/2023, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, protocolado sob n. 0018.0002654/2023, com efeitos retroativos a partir de 01 de fevereiro de 2023.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 24 de março de 2023.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Júnior Choinski
Código Identificador:9A82869B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 168/2023

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º Revogar a função gratificada concedida aos servidores abaixo relacionados:
§1º GLORIA DOS SANTOS SILVA, concedida através da Portaria de n. 016/2022 de 12 de janeiro 2022, a partir de 01 de fevereiro de 2023.
§2º JOSÉ ALVES LUIZ JUNIOR, concedida através da Portaria de n. 150/2022 de 25 de abril 2022, a partir de 01 de fevereiro de 2023.
§3º NILZA DO ROCIO RIBAS, concedida através da Portaria de n. 102/2022 de 12 de março 2022, a partir de 01 de fevereiro de 2023.
§4º RENATA EFIGÊNIA DE MATOS LEAL, concedida através da Portaria de n. 016/2022 de 12 de janeiro 2022, a partir de 01 de fevereiro de 2023.
§5º SHEYLA BARBIERI PINO, concedida através da Portaria de n. 016/2022 de 12 de janeiro 2022, a partir de 01 de fevereiro de 2023.
§6º SONIA APARECIDA RAZO, concedida através da Portaria de n. 016/2022 de 12 de janeiro 2022, a partir de 01 de fevereiro de 2023.
§7º VANESSA DAYANE JUCK, concedida através da Portaria de n. 150/2022 de 25 de abril 2022, a partir de 01 de fevereiro de 2023.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 24 de março de 2023.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Júnior Choinski
Código Identificador:86828ACE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 167/2023

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei nº 2.312, de 18 de maio de 2022,

RESOLVE:

EXONERAR a pedido o Sr. AIRTON SCHOLSCHOSKI, RG nº 8.127.473-8/PR, CPF nº 036.672.289-10, em Cargo Comissionado de GESTOR PÚBLICO II, a partir de 24 de março de 2023.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 24 de março de 2023.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Júnior Choinski
Código Identificador:E6309DD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 164/2023

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
CONCEDER a disposição funcional da servidora Sra. ANA PAULA LAURIANO CARDOSO, Matrícula nº 6101, RG nº 6.213.556-5/PR, CPF nº 044.770.989-52, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE NÍVEL SUPERIOR - ADVOGADO, para o Consórcio Metropolitano de Serviços do Paraná - COMESP, com ônus para o órgão de origem, mediante ressarcimento, pelo período de 01 de abril de 2023 a 31 de dezembro de 2023, conforme solicitação formalizada no processo nº 0018.0004155/2023.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 27 de março de 2023.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Júnior Choinski
Código Identificador:D9F38EE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 155/2023

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

INTERROMPER a pedido, a licença sem vencimentos concedida a servidora LUCIA MARA LARA LOPES DE ALMEIDA, Matrícula n° 6280, ocupante do cargo efetivo de Atendente Infantil, a partir do dia 20 de março de 2023, conforme formalizado em processo protocolado sob nº 0018.0003012/2023.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 23 de março de 2023.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Júnior Choinski
Código Identificador:46889542

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 134/2023

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei nº 2.312, de 18 de maio de 2022,

RESOLVE:

NOMEAR a Sra. JÉSSICA MARCILIO, RG nº 103.869.549-09/PR, CPF nº 133885129, em Cargo Comissionado de GESTOR PÚBLICO I DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA, com no mínimo 40 horas semanais, Símbolo CC-03, a partir do dia 01 de março de 2023.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 20 de março de 2023.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Júnior Choinski
Código Identificador:785589D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 140/2023

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° CONCEDER ao servidor Sr. FRANCISCO CARLOS SOARES DE LARA, Matrícula nº 1257, Função Gratificada no percentual de 100% (cem por cento),a partir do dia 01 de março de 2023.

Art. 2° REVOGAR a portaria n. 631/2022 de 25 de outubro de 2022.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 20 de março de 2023.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Júnior Choinski
Código Identificador:9D2F6E6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 141/2023

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER a servidora Sra. SILMARA GORETE DE PAULA, Matrícula nº 6156, Função Gratificada Símbolo FG-01, a partir do dia 01 de março de 2023.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 20 de março de 2023.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Júnior Choinski
Código Identificador:FB13ABBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 142/2023

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a servidora Sra. ONDINA FARIA DE SANTOS, Matrícula nº 2166, Função Gratificada Símbolo FG-01, para desempenhar a função de CHEFE DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO, a partir do dia 01 de março de 2023.
Art. 2º REVOGAR a portaria de n. 1.234/2017 de 20 de novembro de 2017.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 20 de março de 2023.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Júnior Choinski
Código Identificador:342D5B70

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 143/2023

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° CONCEDER ao servidor Sr. RAFAEL GLODZINSKI VIEIRA, RG n° 10.006.787-0, Matrícula nº 6.182, Função Gratificada no percentual de 80% (oitenta por cento), para desempenhar a função de COORDENADOR DO ESPAÇO DO EMPREENDEDOR, a partir do dia 01 de março de 2023.
Art. 2° REVOGAR a portaria 096/2022 de 10 de março de 2022.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 20 de março de 2023.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Júnior Choinski
Código Identificador:3FABE3FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 145/2023

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei nº 2.312, de 18 de maio de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o Sr. ARLEI JOSÉ JARDZWSKI, RG nº 7.728.799-0/PR, CPF nº 052.644.869-56, em Cargo Comissionado de GESTOR PÚBLICO II DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, com no mínimo 40 horas semanais, Símbolo CC-04, a partir do dia 01 de março de 2023.
Art. 2º REVOGAR a portaria de n. 334/2022 de 20 de junho de 2022.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 20 de março de 2023.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Júnior Choinski
Código Identificador:D023F3C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 146/2023

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei nº 2.312, de 18 de maio de 2022,

RESOLVE:
NOMEAR o Sr. LUIZ RYAN MARGUNI, RG nº 14.433.536-8/PR, CPF nº 127.131.249-21, em Cargo Comissionado de AGENTE PÚBLICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, com no mínimo 40 horas semanais, Símbolo CC-05, a partir do dia 01 de março de 2023.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 20 de março de 2023.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Júnior Choinski
Código Identificador:F5273ED5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 147/2023

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei nº 2.312, de 18 de maio de 2022,

RESOLVE:

NOMEAR o Sr. DIOGO VINICIUS LINS LAURIDO, RG nº 14.479.750-9/PR, CPF nº 100.830.779-36, em Cargo Comissionado de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, com no mínimo 40 horas semanais, Símbolo CC-02, a partir do dia 01 de março de 2023.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 20 de março de 2023.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Júnior Choinski
Código Identificador:0AD3F8C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 148/2023

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° CONCEDER a servidora Sra. ANDRESSA DA CRUZ, Matrículas nº 2488 e 3822, Função Gratificada no percentual de 45% (quarenta e cinco por cento), a partir do dia 01 de março de 2023.
Art. 2° REVOGAR a portaria 603/2017 de 25 de abril de 2017.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 21 de março de 2023.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Júnior Choinski
Código Identificador:492F25E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 149/2023

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER a servidora Sra. DEISE RAIMUNDO FERREIRA, Matrícula nº 9031, Função Gratificada Símbolo FG-07, a partir do dia 01 de março de 2023.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 21 de março de 2023.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Júnior Choinski
Código Identificador:A3A599E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 106/2023

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° CONCEDER ao servidor Sr. GILBERTO GONÇALVES CORDEIRO, RG nº 6.818.840-7PR, CPF nº 0020.646.109-79, Matrícula nº 2600/0, Função Gratificada no percentual de 100% (cem por cento), a partir do dia 01 de fevereiro de 2023.

Art. 2° REVOGAR a portaria de n° 504/2022 de 29 de agosto de 2022.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 17 de fevereiro de 2023.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Júnior Choinski
Código Identificador:123E31A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 108/2023

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° CONCEDER ao servidor Sr. HAMILTON APARECIDO MARTINS, RG nº 3.955.169-1PR, CPF nº 530.281.719-53, Matrícula nº 1334/0, Função Gratificada no percentual de 100% (cem por cento), a partir do dia 01 de fevereiro de 2023.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 17 de fevereiro de 2023.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Júnior Choinski
Código Identificador:F48A0832

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA O 3º ENCONTRO TEMÁTICO DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Considerando a Lei nº 2.335/2022, que dispõe sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência, que institui o Conselho Municipal e o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Almirante Tamandaré;

Considerando o art. 5º da Lei supracitada, inciso II; O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será composto por; 06 (seis) representantes da sociedade civil organizada, nas diversas áreas da deficiência legalmente constituídas e em funcionamento há pelo menos 01 (um) ano. Sendo 01 (um) representante da área de deficiência auditiva; 01 (um) representante da área de deficiência visual; 01 (um) representante da área de deficiência física; 01 (um) representante da área de deficiência intelectual; 01 (um) representante da área de Transtorno do Espectro Autista – TEA; 01 (um) representante da área de Síndrome de Down.

A Secretária Municipal de Familia e Desenvovimento Social do Município de Almirante Tamandaré - Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, **CONVOCA:**

As entidades da sociedade civil, diretamente ligadas à defesa e garantia de direitos e/ou assessoramento e/ou representação e/ou atendimento da pessoa com deficiência, para participar do 3º Encontro Temático Dos Direitos Da Pessoa Com Deficiência De Almirante Tamandaré, a ser realizada no dia 27 de abril de 2023, das 18h00min horas às 21h00min horas, modalidade presencial.

O Encontro será no Centro da Juventude – Rua Max Rosemann, 100 – São Venâncio, nesta cidade, com o limite de 60 participantes previamente inscritos.

O **Encontro Temático dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Almirante Tamandaré** terá como tema geral "***Cenário Atual e Futuro na Implementação dos Direitos das Pessoas com Deficiência", subtema "Direito a Inclusão das Pessoas com Deficiência*"**.**

O Município de Almirante Tamandaré, através da realização do 3º Encontro Temático terá por objetivo eleger os (as) Conselheiros (as) representantes da sociedade civil a fim de comporem o Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência do Município de Almirante Tamandaré – CMPCD conforme o art. 5°, inciso II da Lei Municipal n°2.335/2022.

Almirante Tamandaré, 03 de abril de 2023.

CELIA APARECIDA ZILIOTTO
Secretária Municipal de Família e Desenvolvimento Social

Publicado por:
Henrique Júnior Choinski
Código Identificador:D27E8CD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 210/2023

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei nº 2.312, de 18 de maio de 2022,

RESOLVE:

EXONERAR o Sr. JHONY CESAR PEREIRA, RG nº 12.917.665-2/PR, CPF nº 089.681.079-80, em Cargo Comissionado de GESTOR PÚBLICO II DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a partir de 01 de abril de 2023.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 31 de março de 2023.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Júnior Choinski
Código Identificador:8656428A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 219/2023

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei nº 2.312, de 18 de maio de 2022,

RESOLVE:

EXONERAR, o Sr. NEREU OSNI COLODEL, RG nº 2.216.666.02/SESP/PR, CPF nº 536.534.409-04, do cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE, a partir do dia 06 de abril de 2023.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 06 de abril de 2023.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Júnior Choinski
Código Identificador:03077295

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 220/2023

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei nº 2.312, de 18 de maio de 2022,

RESOLVE:

EXONERAR o Sr. JOÃO RIBEIRO DE LARA, RG nº 3.377.397-8/PR, CPF nº 544.383.229-87, em Cargo Comissionado de GESTOR PÚBLICO I DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE, a partir de 31 de março de 2023.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 06 de abril de 2023.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Júnior Choinski
Código Identificador:456E3BFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº221/2023

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei nº 2.312, de 18 de maio de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o Sr. ERVINO SCHICHL JUNIOR, RG nº 7548195-0/PR, CPF nº 050.527.459-07, em Cargo Comissionado de GESTOR PÚBLICO II DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA, com no mínimo 40 horas semanais, Símbolo CC-04, a partir do dia 21 de março de 2023.

Art. 2º REVOGAR a portaria de nº 298/2022 de 15 de junho de 2022.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 06 de abril de 2023.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Júnior Choinski
Código Identificador:DD976AD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 186/2023

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei nº 2.312, de 18 de maio de 2022,

RESOLVE:

Art 1º NOMEAR o Sr. DIOCLECIO UCHOA BARROSO, RG nº 15846954/AM, CPF nº 681,024,612-68, em Cargo Comissionado de

DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE CULTURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, com no mínimo 40 horas semanais, Símbolo CC-02, a partir do dia 03 de abril de 2023.

Art. 2º REVOGAR a portaria de nº 077/2023 de 10 de fevereiro de 2023.
Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 03 de abril de 2023.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Júnior Choinski
Código Identificador:2DB9DF4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 186/2023

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei nº 2.312, de 18 de maio de 2022,

RESOLVE:

Art 1º NOMEAR o Sr. DIOCLECIO UCHOA BARROSO, RG nº 15846954/AM, CPF nº 681,024,612-68, em Cargo Comissionado de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE CULTURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, com no mínimo 40 horas semanais, Símbolo CC-02, a partir do dia 03 de abril de 2023.

Art. 2º REVOGAR a portaria de nº 077/2023 de 10 de fevereiro de 2023.
Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 03 de abril de 2023.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Júnior Choinski
Código Identificador:61F8003A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 184/2023

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei nº 2.312, de 18 de maio de 2022,

RESOLVE:

NOMEAR a Sra. THAIS MARIA DE BRITO, RG nº 7.945.620-9/PR, CPF nº 042.461.279-81, em Cargo Comissionado de DIRETORA GERAL DA SECRETARIA MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIA DE CULTURA E TURISMO, com no mínimo 40 horas semanais, Símbolo CC-01, a partir do dia 03 de abril de 2023.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 03 de abril de 2023.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Júnior Choinski
Código Identificador:0908BDC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 183/2023

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei nº 2.312, de 18 de maio de 2022,

RESOLVE:

NOMEAR o Sr. JOSE LUIZ AFORNALLI, RG nº 4.476.117-3/PR, CPF nº 766.564.039-72, para o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, a partir do dia 03 de abril de 2023.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 03 de abril de 2023.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Júnior Choinski
Código Identificador:B883173F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 222/2023

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei nº 2.312, de 18 de maio de 2022,

RESOLVE:

Art. 1° NOMEAR o Sr. VALTER JOHNSON BOMFIM JUNIOR, RG nº 6.824.721-7/PR, CPF nº 024.582.519-35, em Cargo Comissionado de DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, com no mínimo 40 horas semanais, Símbolo CC-01, a partir do dia 03 de abril de 2023.

Art. 2° REVOGAR a portaria de n° 093/2023 de 16 de fevereiro de 2023.
Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 06 de abril de 2023.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Júnior Choinski
Código Identificador:DE28207E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 223/2023

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei nº 2.312, de 18 de maio de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o Sr. OSNI PHILIPPS JUNIOR, RG nº 7548140-3/PR, CPF nº 060.167.769-20, em Cargo Comissionado de SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, com no mínimo 40 horas semanais, Símbolo CC-01, a partir do dia 03 de abril de 2023.

Art. 2° REVOGAR a portaria de n° 316/2022 de 15 de junho de 2022.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 06 de abril de 2023.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Júnior Choinski
Código Identificador:9C8D7E50

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 211/2023

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

EXONERAR a pedido a Sra. LETÍCIA LYSLÉA BATISTA, RG nº 10.393.750-7/PR, CPF nº 091.556.089-57, em Cargo Efetivo de PROFESSOR DE ED. BÁSICA - ED INFANTIL, a partir do dia de 03 de abril de 2023, conforme protocolo nº 0018.0005383/2023
.
Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 05 de abril de 2023.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Júnior Choinski
Código Identificador:9B15D76E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 212/2023

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

EXONERAR a pedido a Sra. LUCIA MARA LARA LOPES DE ALMEIDA, RG nº 6.945.690-1/PR, CPF nº 015.962.139-90, em Cargo Efetivo de ATENDENTE INFANTIL, a partir do dia de 31 de março de 2023, conforme protocolo nº 0018.0005316/2023.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 05 de abril de 2023.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Júnior Choinski
Código Identificador:E51BF23C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 213/2023

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

EXONERAR a pedido a Sra. HEMELIZA REBECA DA SILVA, RG nº 10.963.175-2/PR, CPF nº 103.386.039-56, em Cargo Efetivo de PROFESSOR DE ED BÁSICA - ED INFANTIL, a partir do dia de 31 de março de 2023, conforme protocolo nº 0018.0005318/2023.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 05 de abril de 2023.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Júnior Choinski
Código Identificador:9C545521

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 214/2023

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

EXONERAR a pedido a Sra. PATRICIA STUART, RG nº 7.616.263-8/PR, CPF nº 029.452.759-10, em Cargo Efetivo de PROFESSOR DE ED BÁSICA - ANOS INICIAIS, a partir do dia de 31 de março de 2023, conforme protocolo nº 0018.0005304/2023.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 05 de abril de 2023.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Júnior Choinski
Código Identificador:86ABBAB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 215/2023

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

EXONERAR a pedido a Sra. ARACELLI DO NASCIMENTO SOKULSKI, RG nº 6.825.180-0/PR, CPF nº 018.670.019-93, em Cargo Efetivo de PROFESSOR DE ED BÁSICA - ED INFANTIL, a partir do dia de 03 de abril de 2023, conforme protocolo nº 0018.0005236/2023.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 05 de abril de 2023.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Júnior Choinski
Código Identificador:A0E6540B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 216/2023

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

EXONERAR a pedido a Sra. CARLA DE MORAIS RIBEIRO, RG nº 12.677.976-3/PR, CPF nº 334.307.7788-75, em Cargo Efetivo de PROFESSOR DE ED BÁSICA - ANOS INICIAIS, a partir do dia de 29 de março de 2023, conforme protocolo nº 0018.0005291/2023.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 05 de abril de 2023.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Júnior Choinski
Código Identificador:4CD55FCD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

CONTABILIDADE MUNICIPAL
DECRETO Nº 85-2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de AMAPORÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 982/2022 de 20/12/2022.

Decreta: Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 125.446,03 (cento e vinte e cinco mil quatrocentos e quarenta e seis reais e três centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
09.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE SAÚDE
09.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
09.001.10.301.0010.2.060. Manter a Gestão das Unidades Básicas de Saúde
916 - 3.3.90.30.00.00 39494 MATERIAL DE CONSUMO 40.206,09
958 - 3.3.90.30.00.00 39495 MATERIAL DE CONSUMO 13.708,23
09.001.10.302.0010.2.061. Manter a Gestão do Hospital Municipal
963 - 3.3.90.30.00.00 39495 MATERIAL DE CONSUMO 13.931,79
962 - 3.3.90.39.00.00 37495 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 55.231,78
961 - 3.3.90.39.00.00 39495 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 2.368,14
Total Suplementação: 125.446,03

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superávit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Edifício da Prefeitura Municipal de AMAPORÃ, Estado do Paraná, em 06 de abril de 2023.

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel Teixeira Cardia
Código Identificador:6CCD6AA1

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 023/2023 (REF. EDITAL DE CONC.PÚB. N.º 001/2022 DE 04/10/2022).

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 023/2023
(Ref. Edital de Conc.Púb. n.º 001/2022 de 04/10/2022).

O Prefeito Municipal de Amaporã, Sr. **MAURO LEMOS**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Avenida Jaime Canet Junior nº 76, cidade de Amaporã - Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 1.199.811-9 - SSP/PR e do CPF nº 208.490.019-00, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** o candidato aprovado no **Concurso Público nº 001/2022**, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, para comparecer no período de **11 a 25 de abril 2023,** na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Amaporã no horário de expediente, para apresentar os documentos exigidos conforme relação abaixo. Após, cumpridas as exigências legais expressas no presente Edital, o aprovado será posteriormente empossado em seu cargo.
ENGENHEIRO CIVIL

Nome	Nº RG	Nº Inscrição	Nota Final
Vinicius Mateus Paltanin Silva	126292040	614859	59,0

O candidato convocado para a contratação terá o prazo improrrogável de **15 (quinze) dias**, para cumprir a formalidade para a concretização do ato supracitado. Este Edital de Convocação entra em vigor na data de sua publicação no órgão oficial de divulgação da Prefeitura Municipal. Relação dos documentos a serem apresentados originais e fotocópias abaixo citados;

Comprovação da idade mínima de 18 (dezoito) anos até a data da contratação;
Cédula de identidade;
CPF em situação regular perante a Receita Federal;
PIS/PASEP;
Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição;
Certificado de Reservista (sexo masculino);
Atestado de antecedentes criminais do domicílio;
Certidão de Nascimento/Casamento ou Certidão de Óbito (do cônjuge, quando for o caso de viúvo) e a Averbação quando for separado judicialmente;
Certidão de Nascimento e **CPF** dos filhos menores de 21 anos, e dos maiores de 21 e menores de 24 anos que estejam cursando universidade, e dos filhos deficientes de qualquer idade;
Declaração de Frequência Escolar dos filhos;
Carteira de vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos;
Carteira de trabalho (parte da foto-frente e verso e o último contrato);
Comprovante de endereço;
Declaração de acumulação legal de cargo ou não acumulação de cargos com firma reconhecida e cartório e nos termos no Art. 37 da Constituição Federal, sob pena de ser responsabilizado civil e criminalmente. Em caso de acumulação legal de
cargos deverá especificar o cargo, a carga horária, o horário de trabalho e o órgão que atua.

01 (uma) foto 3x4, recente;
Diploma e / ou Certificado de Conclusão do curso específico, reconhecido pelo MEC.
Atestado de Sanidade Física Mental, comprovados em Avaliação médica e Psicológica conforme determina o Decreto nº 085/2014 de 30/05/2014.
Registro no Órgão de Classe (cópia autenticada) para os cargos de**:** Assistente Social, Contador, Enfermeiro(a), Engenheiro, Farmacêutico(a), Fisioterapeuta, Nutricionista, Técnico(a) em Enfermagem, Técnico(a) de Higiene Dental - THD.
Carteira Nacional de Habilitação - CNH para os cargos de; Motorista, Operador de Máquinas, Tratorista.

O não comparecimento no prazo determinado implicará na desclassificação do candidato, podendo a Prefeitura Municipal convocar imediatamente os posteriores, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

Amaporã, 06 de abril de 2023.

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:4ED39C29

RECURSOS HUMANOS
DECRETO NO 084/2023

SÚMULA: Nomeia Servidora Pública Municipal, tendo em vista a Habilitação em Concurso Público, e dá outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e, em Especial ao contido nas Leis Municipais no 100/2004, 165/2006 e na Lei Orgânica do Município de Amaporã**.**

DECRETA:

Art.1o - Nomeia a Srta. **ANA ISA DOS SANTOS ANDRADE**, portadora da Cédula de Identidade nº 13.182.515-3 SSP-PR e inscrita no CPF sob o nº 095.452.739-92, para o cargo efetivo de **AUXILIAR DE DENTISTA**, previsto nas Leis Municipais no 100/2004 e 165/2006, tendo em vista a habilitação em Concurso Público, aberto pelo Edital de Concurso Público nº 001/2022, e respectiva convocação feita pelo Edital no 018/2023 a partir de **05/04/2023**.
Art. 2o - Este Decreto entra em vigor nesta data.
Art. 3o – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos cinco (05) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:FC372A36

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 995/2023

A CÂMARA MUNICIPAL DE AMAPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, FAZ SABER QUE O PLENÁRIO APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Altera o *caput* do artigo 2º, acrescenta o artigo 11-A e modifica o artigo 18, todos da Lei nº 276/2009, que cria o Conselho Tutelar do Município de Amaporã, Estado do Paraná e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Amaporã, Estado do Paraná, Mauro Lemos, submete à Câmara Municipal para apreciação e aprovação do seguinte projeto de lei:
Art. 1º Altera o *caput* do artigo 2º da Lei Municipal nº 276/2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:
*"**Art. 2º** O Conselho Tutelar é composto de cinco (5) membros efetivos, com mandato de quatro (4) anos, permitida recondução por novos processos de escolha, observado o mesmo processo previsto no ECA".*
Art. 2º. Acrescenta o artigo 11-A na Lei Municipal nº 276/2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:
*"**Art. 11-A** Caberá ao Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, com antecedência de no mínimo 06 (seis) meses, publicar o edital de processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, observadas as disposições contidas na Lei nº 8.069, de 1990, e na legislação local referente ao conselho tutelar.*
***§1º** O edital do processo de escolha deverá prever, entre outras disposições:*
a)o calendário com as datas e os prazos para registro de candidaturas, impugnações, recursos e outras fases do certame, de forma que o processo de escolha se inicie com no mínimo 6 (seis) meses antes do dia estabelecido para o certame.
b)a documentação a ser exigida dos candidatos, como forma de comprovar o preenchimento dos requisitos previstos no artigo 133 da lei 8.069, de 1990 e em lei Municipal de criação dos Conselhos Tutelares.

c)as regras de divulgação do processo de escolha, contendo as condutas permitidas e vedadas aos candidatos, com as respectivas sanções previstas nesta lei.
d)a composição da comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha já criada por resolução própria.
e)informações sobre a remuneração, jornada de trabalho, período de plantão e/ou sobreaviso, direitos e deveres do cargo de membro do Conselho Tutelar; e
f)a formação dos candidatos escolhidos como titulares ou suplentes.

***§2º** O Edital do processo de escolha para o Conselho Tutelar não poderá estabelecer outros requisitos além daqueles exigidos dos candidatos pela Lei nº 8.069, de 1990 e pela legislação local correlata".*

Art. 3º Altera o artigo 18 da Lei Municipal nº 276/2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 18** O processo de escolha acontecerá uma vez a cada 4 (quatro) anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial".*

***§1º** Encerrada a votação, proceder-se-á imediatamente à contagem dos votos e sua apuração sob responsabilidade da Comissão Eleitoral e fiscalizada pelo Ministério Público.*

***§2º** A posse dos conselheiros tutelares ocorrerá no dia 10 (dez) de janeiro do ano subsequente ao processo de escolha".*

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três (06/04/2023).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Moraes Cruz Soares
Código Identificador:3495B027

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº. 039/2023 VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 008/2023

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE ANAHY**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº **95.594.800/0001-94**, com sede à Rua Vereador Leonardo Dobcz, nº 591, Estado do Paraná, neste ato representado Prefeito Municipal, Sr. **Carlos Antonio Reis**, brasileiro, casado, residente domiciliado na cidade de Anahy, sito, Rua Bandeirantes, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº. 525.179.269-72 e Portador da Cédula de Identidade nº. 3.926.005-0 SSP/PR. **CONTRATADA:** a empresa **CAVALLI COMERCIO DE PNEUS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº. 00.736.846/0001-94**, com sede a BR 67, KM 117, Cataratas, Cep: 85.818-650, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Senhor Tiago Roberto Cavalli, Portador da Cédula de Identidade nº. 7.102.934-4 SSP/PR, e do CPF nº. 084.022.189-82. **OBJETO:** O objeto do presente instrumento contratual é o a contratação de empresa para prestação de serviços de recapagem de pneus, para a manutenção da frota de veículos municipal dos diversos Departamentos da prefeitura Municipal de Anahy-PR**,** de acordo com as especificações e quantidades constantes na proposta comercial da empresa contratada e Edital de Pregão Eletrônico 008/2023.**VALOR CONTRATUAL:** O valor global do presente contrato é de R$ 406.180,00(quatrocentos e seis mil cento e oitenta reais. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Até **30 (Trinta) dias** após a entrega da totalidade solicitada e conclusão dos serviços, com apresentação da nota fiscal eletrônica que poderá ser enviada para o e-mail prefanahy_compras@hotmail.com e da Autorização de Fornecimento e dos documentos que comprovem sua regularidade com os encargos sociais constituídos por lei. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** O prazo de execução deste contrato totaliza 12 (doze) meses. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste contrato é de **06/04/2023 até 06/04/2024**, totalizando 12 (doze) meses. **DOTAÇÃO:** Vide contrato originário. **FORO:** Comarca de Corbélia – Paraná.

Anahy-PR, 06 de abril de 2023.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Fernando de Carvalho
Código Identificador:5710E86F

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 010/2023 PREGÃO ELETRONICO Nº. 002/2023 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2023

Aos 06 (seis) dias do mês de abril do ano 2023, autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, nos autos do processo de Pregão Eletrônico nº. 002/2023, Processo de Registro de Preços nº. 001/2023, da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. Da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, demais legislação atinente à matéria que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.
OBJETO: Registro de Preços para a aquisição de Materiais hospitalares para utilização nas Unidades de Saúde do Município de Anahy-PR, que serão solicitados conforme necessidades do Município, conforme especificações contidas no Anexo I.
1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: CSMED PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 42.587.791/0001-48, sediada na Rua Gouber Pinto Dionisio, 55 – CIC, na cidade de Curitiba - Paraná, CEP: 81.460-140, neste ato representada pelo seu Socio Administrador a Srª. Pietra Camilo dos Santos, CPF: n°. 132.241.229-43 e RG: n°. 12.978.335-4, **à saber:**

Itens	Proponente Vencedora	Valor Total (R$)
13, 117, 118, 121, 193, 194, 220, 322, 324 e 325	CSMED PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 42.587.791/0001-48	R$ 15.637,32 (quinze mil e seiscentos e trinta e sete reais e trinta e dois centavos)

O prazo de validade do registro de preços será de 12 (Doze) meses, compreendendo o período entre 06/04/2023 até 06/04/2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Fernando de Carvalho
Código Identificador:59044DA8

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 011/2023 PREGÃO ELETRONICO Nº. 002/2023 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2023

Aos 06 (seis) dias do mês de abril do ano 2023, autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, nos autos do processo de Pregão Eletrônico nº. 002/2023, Processo de Registro de Preços nº. 001/2023, da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. Da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, demais legislação atinente à matéria que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.
OBJETO: Registro de Preços para a aquisição de Materiais hospitalares para utilização nas Unidades de Saúde do Município de Anahy-PR, que serão solicitados conforme necessidades do Município, conforme especificações contidas no Anexo I.
1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: CICAVEL - CIRÚRGICA CASCAVEL - EIRELI, CNPJ: 76.345.370/0001-22, sediada na Rua da Lapa, 2674 na cidade de Cascavel - Paraná, CEP: 85.802-062, neste ato representada pelo seu Proprietário o Sr. Adiles Breda, CPF: n°. 842.506.909-20 e RG: n°. 12R353362, **à saber:**

Itens	Proponente Vencedora	Valor Total (R$)
35, 40, 46, 47, 73, 106, 120, 124, 125, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 168, 176, 177, 201, 204, 205, 207, 209, 224, 226, 227, 228, 297, 298, 303, 304, 305, 307, 308, 309 e 314	CICAVEL - CIRÚRGICA CASCAVEL - EIRELI, CNPJ: 76.345.370/0001-22	R$ 28.847,87 (vinte e oito mil e oitocentos e quarenta e sete reais e oitenta e sete centavos)

O prazo de validade do registro de preços será de 12 (Doze) meses, compreendendo o período entre 06/04/2023 até 06/04/2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Fernando de Carvalho
Código Identificador:4CB8D57D

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 012/2023 PREGÃO ELETRONICO Nº. 002/2023 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2023

Aos 06 (seis) dias do mês de abril do ano 2023, autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, nos autos do processo de Pregão Eletrônico nº. 002/2023, Processo de Registro de Preços nº. 001/2023, da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. Da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, demais legislação atinente à matéria que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.
OBJETO: Registro de Preços para a aquisição de Materiais hospitalares para utilização nas Unidades de Saúde do Município de Anahy-PR, que serão solicitados conforme necessidades do Município, conforme especificações contidas no Anexo I.
1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: LOVIAN MEDICAMENTOS LTDA - ME, CNPJ: 48.097.911/0001-05, sediada na Rua Paraguaçu, 1020, Jardim das Palmeiras na cidade de Paranavaí - Paraná, CEP: 87.706-435, neste ato representada pelo seu Proprietário o Sr. Juliano Lamberti Dias, CPF: n°. 042.869.479-98 e RG: n°. 8.530.226-7 SSP/PR, **à saber:**

Itens	Proponente Vencedora	Valor Total (R$)
25, 27, 28, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 78, 79, 80, 81, 97, 129, 186, 187, 242, 261, 315, 316, 317, 318, 319 e 320	LOVIAN MEDICAMENTOS LTDA- ME, CNPJ: 48.097.911/0001-05	R$ 7.261,55 (sete mil e duzentos e sessenta e um reais e cinquenta e cinco centavos)

O prazo de validade do registro de preços será de 12 (Doze) meses, compreendendo o período entre 06/04/2023 até 06/04/2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Fernando de Carvalho
Código Identificador:2F0E4B62

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 013/2023 PREGÃO ELETRONICO Nº. 002/2023 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2023

Aos 06 (seis) dias do mês de abril do ano 2023, autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, nos autos do processo de Pregão Eletrônico nº. 002/2023, Processo de Registro de Preços nº. 001/2023, da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. Da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, demais legislação atinente à matéria que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.
OBJETO: Registro de Preços para a aquisição de Materiais hospitalares para utilização nas Unidades de Saúde do Município de Anahy-PR, que serão solicitados conforme necessidades do Município, conforme especificações contidas no Anexo I.

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: CIRURGICA ITAMBE EIRELI ME, CNPJ: 26.847.096/0001-11, sediada na Avenida Brasil, n°. 5709 - Zona 05 na cidade de Maringá - Paraná, CEP: 87.015-280, neste ato representada pelo seu Diretor o Sr. Helton Yudi Honda, CPF: n°. 009.497.349-00 e RG: n°. 9.062.308-7 SSP/PR, à saber:

Itens	Proponente Vencedora	Valor Total (R$)
197 e 199	CIRURGICA ITAMBE EIRELI ME, CNPJ: 26.847.096/0001-11	R$ 3.090,00 (três mil e noventa reais)

O prazo de validade do registro de preços será de 12 (Doze) meses, compreendendo o período entre 06/04/2023 até 06/04/2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Fernando de Carvalho
Código Identificador:7BDAA0DC

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 014/2023 PREGÃO ELETRONICO Nº. 002/2023 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2023

Aos 06 (seis) dias do mês de abril do ano 2023, autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, nos autos do processo de Pregão Eletrônico nº. 002/2023, Processo de Registro de Preços nº. 001/2023, da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. Da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, demais legislação atinente à matéria que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.
OBJETO: Registro de Preços para a aquisição de Materiais hospitalares para utilização nas Unidades de Saúde do Município de Anahy-PR, que serão solicitados conforme necessidades do Município, conforme especificações contidas no Anexo I.
1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA, CNPJ: 82.291.311/0001-11, sediada na Rua Santo Antonio,151, Bairro Cristo Rei, na cidade de Francisco Beltrão - Paraná, CEP: 85.602-000, neste ato representada pelo seu Socio a Srª. Maria Stella Picolli Baseggio, CPF: n°. 628.077.149-00 e RG: n°. 4.511.418-0 SSP/PR, **à saber:**

Itens	Proponente Vencedora	Valor Total (R$)
62, 63, 65, 66, 99, 100, 102, 132, 179, 180, 181, 191, 238, 243, 250, 251, 252, 253, 254, 255, 256, 257, 258, 259, 260, 262, 263, 264, 265, 266, 267, 268, 269, 270, 271, 272, 273, 274, 275, 276, 277, 278, 279, 280, 281, 282, 283, 284, 285, 286, 287, 288, 289, 290, 291, 292, 311 e 321	AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA, CNPJ: 82.291.311/0001-11	R$ 17.438,70 (dezessete mil e quatrocentos e trinta e oito reais e setenta centavos).

O prazo de validade do registro de preços será de 12 (Doze) meses, compreendendo o período entre 06/04/2023 até 06/04/2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Fernando de Carvalho
Código Identificador:DD66039C

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 015/2023 PREGÃO ELETRONICO Nº. 002/2023 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2023

Aos 06 (seis) dias do mês de abril do ano 2023, autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, nos autos do processo de Pregão Eletrônico nº. 002/2023, Processo de Registro de Preços nº. 001/2023, da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. Da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, demais legislação atinente à matéria que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.
OBJETO: Registro de Preços para a aquisição de Materiais hospitalares para utilização nas Unidades de Saúde do Município de Anahy-PR, que serão solicitados conforme necessidades do Município, conforme especificações contidas no Anexo I.
1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: NOVA CIRURGICA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 36.169.491/0001-46, sediada na Rua Marecham Cândido Rondon,3109, Centro, na cidade de Cascavel - Paraná, CEP: 85.811-080, neste ato representada pelo seu Socio Administrador a Srª. Noemi de Almeida Freitas Fausto, CPF: n°. 035.247.969-82 e RG: n°. 6.924.906-0, **à saber:**

Itens	Proponente Vencedora	Valor Total (R$)
12, 18, 50, 52, 74, 75, 91, 101, 230 e 231	NOVA CIRURGICA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 36.169.491/0001-46	R$ 6.915,60 (seis mil e novecentos e quinze reais e sessenta centavos)

O prazo de validade do registro de preços será de 12 (Doze) meses, compreendendo o período entre 06/04/2023 até 06/04/2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Fernando de Carvalho
Código Identificador:7DAE5A08

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 016/2023 PREGÃO ELETRONICO Nº. 002/2023 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2023

Aos 06 (seis) dias do mês de abril do ano 2023, autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, nos autos do processo de Pregão Eletrônico nº. 002/2023, Processo de Registro de Preços nº. 001/2023, da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. Da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, demais legislação atinente à matéria que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.
OBJETO: Registro de Preços para a aquisição de Materiais hospitalares para utilização nas Unidades de Saúde do Município de Anahy-PR, que serão solicitados conforme necessidades do Município, conforme especificações contidas no Anexo I.
1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: GEOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 43.144.036/0001-51, sediada na Rua José Bonifácio,135D, Jardim América, na cidade de Chapecó – Santa Catarina, CEP: 89.803-420, neste ato representada pelo seu Socio Proprietário a Srª. Keli Johner, CPF: n°. 072.651.329-63 e RG: n°. 5.057.766, **à saber:**

Itens	Proponente Vencedora	Valor Total (R$)
12, 18, 50, 52, 74, 75, 91, 101, 230 e 231	NOVA CIRURGICA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 36.169.491/0001-46	R$ 6.915,60 (seis mil e novecentos e quinze reais e sessenta centavos)

O prazo de validade do registro de preços será de 12 (Doze) meses, compreendendo o período entre 06/04/2023 até 06/04/2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Fernando de Carvalho
Código Identificador:4F7342AA

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 017/2023 PREGÃO ELETRONICO Nº. 002/2023 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2023

Aos 06 (seis) dias do mês de abril do ano 2023, autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, nos autos do processo de Pregão Eletrônico nº. 002/2023, Processo de Registro de Preços nº. 001/2023, da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. Da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, demais legislação atinente à matéria que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o

relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.
OBJETO: Registro de Preços para a aquisição de Materiais hospitalares para utilização nas Unidades de Saúde do Município de Anahy-PR, que serão solicitados conforme necessidades do Município, conforme especificações contidas no Anexo I.
1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: RF LEITE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, CNPJ: 35.042.079/0001-06, sediada na Rua Ipê, n°.72 Fundos, Centro, na cidade de Assis Chateubriand - Paraná, CEP: 85.935-000, neste ato representada pelo seu Administrador a Srª. Camila Porcelis Vargas, CPF: n°. 066.104.459-9 e RG: n°. 5484964, **à saber:**

Itens	Proponente Vencedora	Valor Total (R$)
23	RF LEITE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, CNPJ: 35.042.079/0001-06	R$ 600,00 (seiscentos reais)

O prazo de validade do registro de preços será de 12 (Doze) meses, compreendendo o período entre 06/04/2023 até 06/04/2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Fernando de Carvalho
Código Identificador:EAF76B07

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 018/2023 PREGÃO ELETRONICO Nº. 002/2023 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2023

Aos 06 (seis) dias do mês de abril do ano 2023, autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, nos autos do processo de Pregão Eletrônico nº. 002/2023, Processo de Registro de Preços nº. 001/2023, da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. Da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, demais legislação atinente à matéria que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.
OBJETO: Registro de Preços para a aquisição de Materiais hospitalares para utilização nas Unidades de Saúde do Município de Anahy-PR, que serão solicitados conforme necessidades do Município, conforme especificações contidas no Anexo I.
1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: GM COMERCIAL HOSPITALAR, CNPJ: 45.216.228/0001-51, sediada na Rua General Osório, n°.2430, Bairro Parque São Paulo na cidade de Cascavel - Paraná, CEP: 85.802-070, neste ato representada pelo seu Gerente Socio o Sr. Gerçon Luis Moreira dos Santos, CPF: n°. 839.692.419-87 e RG: n°. 6.085.416-5, **à saber:**

Itens	Proponente Vencedora	Valor Total (R$)
3, 31, 32, 42, 43, 44, 61, 67 e 206	GM COMERCIAL HOSPITALAR, CNPJ: 45.216.228/0001-51	R$2.143,30 (dois mil e cento e quarenta e três reais e trinta centavos)

O prazo de validade do registro de preços será de 12 (Doze) meses, compreendendo o período entre 06/04/2023 até 06/04/2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Fernando de Carvalho
Código Identificador:C2F1280C

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 019/2023 PREGÃO ELETRONICO Nº. 002/2023 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2023

Aos 06 (seis) dias do mês de abril do ano 2023, autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, nos autos do processo de Pregão Eletrônico nº. 002/2023, Processo de Registro de Preços nº. 001/2023, da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. Da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, demais legislação atinente à matéria que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.
OBJETO: Registro de Preços para a aquisição de Materiais hospitalares para utilização nas Unidades de Saúde do Município de Anahy-PR, que serão solicitados conforme necessidades do Município, conforme especificações contidas no Anexo I.
1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: SALVI E LOPES E CIA LTDA, CNPJ: 84.478.140/0001-34, sediada na Avenida Gaturamo, 100 – Jardim Primavera, na cidade de Arapongas - Paraná, CEP: 86.701-001, neste ato representada pelo seu Socio Administrador o Sr. Luiz Carlos Salvi, CPF: n°. 619.057.639-72 e RG: n°. 45020967, **à saber:**

Itens	Proponente Vencedora	Valor Total (R$)
119, 222, 223 e 24	SALVI E LOPES E CIA LTDA, CNPJ: 84.478.140/0001-34	R$ 241,55 (duzentos e quarenta e um reais e cinquenta e cinco centavos

O prazo de validade do registro de preços será de 12 (Doze) meses, compreendendo o período entre 06/04/2023 até 06/04/2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Fernando de Carvalho
Código Identificador:299BD4C8

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 020/2023 PREGÃO ELETRONICO Nº. 002/2023 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2023

Aos 06 (seis) dias do mês de abril do ano 2023, autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, nos autos do processo de Pregão Eletrônico nº. 002/2023, Processo de Registro de Preços nº. 001/2023, da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. Da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, demais legislação atinente à matéria que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.
OBJETO: Registro de Preços para a aquisição de Materiais hospitalares para utilização nas Unidades de Saúde do Município de Anahy-PR, que serão solicitados conforme necessidades do Município, conforme especificações contidas no Anexo I.
1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: GREEN FARMACEUTICA EIRELI EPP, CNPJ: 03.411.908/0001-86, sediada Rua Barão do Rio Branco,n° 4677 – Jardim Gisela, na cidade de Toledo - Paraná, CEP: 85.900-215, neste ato representada pelo seu Proprietário o Sr. Alessandro Jeferson Padilha, CPF: n°. 040.269.629-89 e RG: n°. 7.210.997-0 SSP/P, **à saber:**

Itens	Proponente Vencedora	Valor Total (R$)
293, 294 e 295	GREEN FARMACEUTICA EIRELI EPP, CNPJ: 03.411.908/0001-86	R$ 52.550,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos e cinquenta reais)

O prazo de validade do registro de preços será de 12 (Doze) meses, compreendendo o período entre 06/04/2023 até 06/04/2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Fernando de Carvalho
Código Identificador:3B36CEB7

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 021/2023 PREGÃO ELETRONICO Nº. 002/2023 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2023

Aos 06 (seis) dias do mês de abril do ano 2023, autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, nos autos do processo de Pregão Eletrônico nº. 002/2023, Processo de Registro de Preços nº. 001/2023, da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. Da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, demais legislação atinente à matéria que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

OBJETO: Registro de Preços para a aquisição de Materiais hospitalares para utilização nas Unidades de Saúde do Município de Anahy-PR, que serão solicitados conforme necessidades do Município, conforme especificações contidas no Anexo I.

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 30.881.804/0001-08, sediada Rua Erechim, n° 1454 – Centro, na cidade de Cascavel - Paraná, CEP: 85.812-260, neste ato representada pelo seu Socio Administrador o Sr. Guilber Gonçalves Dias, CPF: n°. 066.499.489-00 e RG: n°. 10.519.328-9 SSP/PR, **à saber:**

Itens	Proponente Vencedora	Valor Total (R$)
5, 8, 9, 34, 71, 72, 93, 182, 183, 200 e 328	MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 30.881.804/0001-08	R$ 11.080,62 (onze mil e oitenta reais e sessenta e dois centavos)

O prazo de validade do registro de preços será de 12 (Doze) meses, compreendendo o período entre 06/04/2023 até 06/04/2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Fernando de Carvalho
Código Identificador:00523C02

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 022/2023 PREGÃO ELETRONICO Nº. 002/2023 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2023

Aos 06 (seis) dias do mês de abril do ano 2023, autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, nos autos do processo de Pregão Eletrônico nº. 002/2023, Processo de Registro de Preços nº. 001/2023, da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. Da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, demais legislação atinente à matéria que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.
OBJETO: Registro de Preços para a aquisição de Materiais hospitalares para utilização nas Unidades de Saúde do Município de Anahy-PR, que serão solicitados conforme necessidades do Município, conforme especificações contidas no Anexo I.
1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: ID FARMA LTDA, CNPJ: 46.796.127/0001-60, sediada Rua Guarani, 3649, Jardim La Salle na cidade de Toledo- Paraná, CEP: 85.902-30, neste ato representada pelo seu Socio Proprietário o Sr. Igor Expedito Tomas, CPF: n°. 132.620.459-93 e RG: n°. 147284179 SESP/PR, **à saber:**

Itens	Proponente Vencedora	Valor Total (R$)
30, 83, 171, 173, 174, 175, 195, 239, 240 e 241	ID FARMA LTDA, CNPJ: 46.796.127/0001-60	R$ 46.059,00 (quarenta e seis mil e cinquenta e nove reais)

O prazo de validade do registro de preços será de 12 (Doze) meses, compreendendo o período entre 06/04/2023 até 06/04/2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Fernando de Carvalho
Código Identificador:643DB772

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 023/2023 PREGÃO ELETRONICO Nº. 002/2023 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2023

Aos 06 (seis) dias do mês de abril do ano 2023, autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, nos autos do processo de Pregão Eletrônico nº. 002/2023, Processo de Registro de Preços nº. 001/2023, da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. Da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, demais legislação atinente à matéria que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.
OBJETO: Registro de Preços para a aquisição de Materiais hospitalares para utilização nas Unidades de Saúde do Município de Anahy-PR, que serão solicitados conforme necessidades do Município, conforme especificações contidas no Anexo I.
1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: URSA COMERCIAL LTDA, CNPJ: 26.628.908/0001-38, sediada Rua Dr. Pedro rangel, n°577, Bairro São João na cidade de Itajaí – Santa Catarina, CEP: 88.304.430, neste ato representada pelo seu Socio a Srª. Marcia Valeria de Oliveira Santos Nakanishi, CPF: n°. 815.181.889-15 e RG: n°. 5.229.846-6 SESP/PR, **à saber:**

Itens	Proponente Vencedora	Valor Total (R$)
16, 103, 190 e 192	URSA COMERCIAL LTDA, CNPJ: 26.628.908/0001-38	R$ 2.561,50 (dois mil e quinhentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos)

O prazo de validade do registro de preços será de 12 (Doze) meses, compreendendo o período entre 06/04/2023 até 06/04/2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Fernando de Carvalho
Código Identificador:8E60055A

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 024/2023 PREGÃO ELETRONICO Nº. 002/2023 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2023

Aos 06 (seis) dias do mês de abril do ano 2023, autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, nos autos do processo de Pregão Eletrônico nº. 002/2023, Processo de Registro de Preços nº. 001/2023, da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. Da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, demais legislação atinente à matéria que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.
OBJETO: Registro de Preços para a aquisição de Materiais hospitalares para utilização nas Unidades de Saúde do Município de Anahy-PR, que serão solicitados conforme necessidades do Município, conforme especificações contidas no Anexo I.
1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: CIRÚRGICA CERON EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINÁRIOS LTDA - ME, CNPJ: 18.258.209/0001-15, sediada Rua Alberto Laureano Henrich, n°. 50, Bairro Passa Vinte na cidade de Palhoça – Santa Catarina, CEP: 88.130-230, neste ato representada pelo seu Socio a Srª. Josie Marina dos Santos, CPF: n°. 036.997.159-06 e RG: n4617237-8 SSP/SC, **à saber:**

Itens	Proponente Vencedora	Valor Total (R$)
310	CIRÚRGICA CERON EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINÁRIOS LTDA - ME, CNPJ: 18.258.209/0001-15	R$ 752,30 (setecentos e cinquenta e dois reais e trinta centavos)

O prazo de validade do registro de preços será de 12 (Doze) meses, compreendendo o período entre 06/04/2023 até 06/04/2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Fernando de Carvalho
Código Identificador:B6F6D5D8

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 025/2023 PREGÃO ELETRONICO Nº. 002/2023 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2023

Aos 06 (seis) dias do mês de abril do ano 2023, autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, nos autos do processo de Pregão Eletrônico nº. 002/2023, Processo de Registro de Preços nº. 001/2023, da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. Da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, demais legislação atinente à matéria que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

OBJETO: Registro de Preços para a aquisição de Materiais hospitalares para utilização nas Unidades de Saúde do Município de Anahy-PR, que serão solicitados conforme necessidades do Município, conforme especificações contidas no Anexo I.

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: CIRÚRGICA ONIX - EIRELI - ME, CNPJ: 20.419.709/0001-33, sediada Rua Tovaçu, n°. 1220, Vila Triângulo na cidade de Arapongas - Paraná, CEP: 86.702-590, neste ato representada pelo seu Representante Legal a Srª. Larissa Cardoso Machado, CPF: 081.176.039-18 e RG: 12.484.409-6 – SSP/PR, **à saber:**

Itens	Proponente Vencedora	Valor Total (R$)
1, 4, 11, 14, 15, 17, 19, 20, 26, 39, 64, 77, 98, 107, 108, 109, 113, 123, 160, 161, 172, 185, 189, 225, 232, 233, 235, 236 e 237	CIRÚRGICA ONIX - EIRELI - ME, CNPJ: 20.419.709/0001-33	R$18.519,18 (dezoito mil e quinhentos e dezenove reais e dezoito centavos)

O prazo de validade do registro de preços será de 12 (Doze) meses, compreendendo o período entre 06/04/2023 até 06/04/2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Fernando de Carvalho
Código Identificador:9A735625

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 026/2023 PREGÃO ELETRONICO Nº. 002/2023 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2023

Aos 06 (seis) dias do mês de abril do ano 2023, autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, nos autos do processo de Pregão Eletrônico nº. 002/2023, Processo de Registro de Preços nº. 001/2023, da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. Da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, demais legislação atinente à matéria que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

OBJETO: Registro de Preços para a aquisição de Materiais hospitalares para utilização nas Unidades de Saúde do Município de Anahy-PR, que serão solicitados conforme necessidades do Município, conforme especificações contidas no Anexo I.

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: H.F.E. COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 21.153.043/0001-87, sediada Rua Uirapuru, 156, Centro na cidade de Arapongas - Paraná, CEP: 86.700-060, neste ato representada pelo seu Socio Administrador a Srª. Helen Carla Tolomeu Tonin, CPF:025.985.139-67 e RG: 6700479-5 – SSP/PR, **à saber:**

Itens	Proponente Vencedora	Valor Total (R$)
21, 41, 85, 86, 87, 88, 89, 110, 111, 112, 114, 115, 116, 133, 134, 135, 162, 163, 164, 165, 166, 169, 170, 184, 196, 211, 214 e 215	H.F.E. COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 21.153.043/0001-87	R$ 4.246,29 (quatro mil duzentos e quarenta e sies reais e vinte e nove centavos)

O prazo de validade do registro de preços será de 12 (Doze) meses, compreendendo o período entre 06/04/2023 até 06/04/2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Fernando de Carvalho
Código Identificador:135678B8

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 027/2023 PREGÃO ELETRONICO Nº. 002/2023 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2023

Aos 06 (seis) dias do mês de abril do ano 2023, autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, nos autos do processo de Pregão Eletrônico nº. 002/2023, Processo de Registro de Preços nº. 001/2023, da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. Da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, demais legislação atinente à matéria que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.
OBJETO: Registro de Preços para a aquisição de Materiais hospitalares para utilização nas Unidades de Saúde do Município de Anahy-PR, que serão solicitados conforme necessidades do Município, conforme especificações contidas no Anexo I.
1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: V P – MEDICAMENTOS - EIRELI, CNPJ: 73.318.693/0001-39, sediada Avenida Brasil, 187, Centro na cidade de Ivaiporã - Paraná, CEP: 86.870-00, neste ato representada pelo seu Socio Administrador o Sr. Irineu da Silva, CPF:898.698.504-347 e RG: 6536840, **à saber:**

Itens	Proponente Vencedora	Valor Total (R$)
126	V P – MEDICAMENTOS - EIRELI, CNPJ: 73.318.693/0001-39	R$ 354,80 (trezentos e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos)

O prazo de validade do registro de preços será de 12 (Doze) meses, compreendendo o período entre 06/04/2023 até 06/04/2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Fernando de Carvalho
Código Identificador:D0876AD2

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 028/2023 PREGÃO ELETRONICO Nº. 002/2023 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2023

Aos 06 (seis) dias do mês de abril do ano 2023, autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, nos autos do processo de Pregão Eletrônico nº. 002/2023, Processo de Registro de Preços nº. 001/2023, da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. Da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, demais legislação atinente à matéria que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.
OBJETO: Registro de Preços para a aquisição de Materiais hospitalares para utilização nas Unidades de Saúde do Município de Anahy-PR, que serão solicitados conforme necessidades do Município, conforme especificações contidas no Anexo I.
1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: DELTA SHOP – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 19.316.524/0001-14, sediada Rua Gomercindo Pagnussat, 150, Bairro Floresta na cidade de Barão de

Cotegipe – Rio Grande do Sul, CEP: 99.740-000, neste ato representada pelo seu Socio Administrador o Sr. Cassiano Tiago Chies, CPF:007.466.120-52 e RG: 6090008548, **à saber:**

Itens	Proponente Vencedora	Valor Total (R$)
45, 96, 131, 210, 212, 213, 216, 217, 218, 219, 229 e 321	DELTA SHOP – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 19.316.524/0001-14	R$ 6.277,38 (seis mil duzentos e setenta e sete reais e trinta e oito centavos)

O prazo de validade do registro de preços será de 12 (Doze) meses, compreendendo o período entre 06/04/2023 até 06/04/2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Fernando de Carvalho
Código Identificador:8A7158C0

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 029/2023 PREGÃO ELETRONICO Nº. 002/2023 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2023

Aos 06 (seis) dias do mês de abril do ano 2023, autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, nos autos do processo de Pregão Eletrônico nº. 002/2023, Processo de Registro de Preços nº. 001/2023, da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. Da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, demais legislação atinente à matéria que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.
OBJETO: Registro de Preços para a aquisição de Materiais hospitalares para utilização nas Unidades de Saúde do Município de Anahy-PR, que serão solicitados conforme necessidades do Município, conforme especificações contidas no Anexo I.
1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: L.E COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 44.134.704/0001-22, sediada Rua Barão do Rio Branco, 4713, Vila Industrial na cidade de Toledo - Paraná, CEP: 85900-215, neste ato representada pelo seu Socio Administrador o Sr. Leonardo Cogo Rinaldi, CPF:103.887.360-0 e RG: 12.350.360-0 SESP/PR, **à saber:**

Itens	Proponente Vencedora	Valor Total (R$)
22, 24, 29, 60, 76, 90, 94, 95, 105, 122, 127, 128, 167, 188, 198, 244, 302 e 327	L.E COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 44.134.704/0001-22	R$ 17.531,00 (dezessete mil e quinhentos e trinta e um reais)

O prazo de validade do registro de preços será de 12 (Doze) meses, compreendendo o período entre 06/04/2023 até 06/04/2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Fernando de Carvalho
Código Identificador:6FCB68C7

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 030/2023 PREGÃO ELETRONICO Nº. 002/2023 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2023

Aos 06 (seis) dias do mês de abril do ano 2023, autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, nos autos do processo de Pregão Eletrônico nº. 002/2023, Processo de Registro de Preços nº. 001/2023, da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. Da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, demais legislação atinente à matéria que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.
OBJETO: Registro de Preços para a aquisição de Materiais hospitalares para utilização nas Unidades de Saúde do Município de Anahy-PR, que serão solicitados conforme necessidades do Município, conforme especificações contidas no Anexo I.
1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: J.N.S. TÊXTIL LTDA, CNPJ: 33.660.094/0001-84, sediada Rua Camboriú, 2604, Jardim Birigui na cidade de Umuarama - Paraná, CEP: 87505-130, neste ato representada pelo seu Socio Administrador o Sr. Julio Cezar Sartori Alves, CPF:028.940.879-26 e RG: 6.835.583-4, **à saber:**

Itens	Proponente Vencedora	Valor Total (R$)
82 e 84	J.N.S. TÊXTIL LTDA, CNPJ: 33.660.094/0001-84	R$ 1.388,70 (mil e trezentos e oitenta e oito reais e setenta centavos)

O prazo de validade do registro de preços será de 12 (Doze) meses, compreendendo o período entre 06/04/2023 até 06/04/2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Fernando de Carvalho
Código Identificador:B9C0D227

LICITAÇÃO
RE-RATIFICAÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 075/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 076/2022 – REGISTRO DE PREÇOS Nº. 043/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY, CNPJ: 95.594.800/0001-94, torna pública a Re-Ratificação à Atas de Registro de Preços nº. 075/2022, cujo extrato foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 14 de dezembro de 2022, Edição nº. 2666, págs. 17-18, Retificada em 14 de fevereiro, conforme segue:
I - No item 5 da ata, **ONDE LÊ-SE:**
5.1 Poderão ser concedidos reequilíbrios de preço para que se mantenha o equilíbrio dos valores da Ata de registro de Preços aos valores praticados no mercado;
5.1.1 Os reequilíbrios poderão ser realizados tanto para o aumento dos preços, quanto para a diminuição dos mesmos, conforme a variação ocorrida no Mercado, para tanto será adotado como base oficial para reequilíbrio da Ata de Registro de Preços o percentual de variação da Tabela da Petrobrás, disponível em: https://precos.petrobras.com.br/;
LEIA-SE:
5.1 Poderão ser concedidos reequilíbrios de preço para que se mantenha o equilíbrio dos valores da Ata de registro de Preços aos valores praticados no mercado;
5.1.1 Os reequilíbrios poderão ser realizados tanto para o aumento dos preços, quanto para a diminuição dos mesmos, conforme a variação ocorrida no Mercado, para tanto será adotado como base oficial para reequilíbrio da Ata de Registro de Preços o percentual de variação de preços dos combustíveis na Agência Nacional do Petróleo - ANP, disponível em: https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/precos-e-defesa-da-concorrencia/precos/levantamento-de-precos-de-combustiveis-ultimas-semanas-pesquisadas;

II - Permanecem inalteradas as demais disposições da Ata de Registro de Preços em questão.

Anahy-PR, 06 de abril de 2023.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Fernando de Carvalho
Código Identificador:33305D71

LICITAÇÃO
RE-RATIFICAÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 076/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 076/2022 – REGISTRO DE PREÇOS Nº. 043/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY, CNPJ: 95.594.800/0001-94, torna pública a Re-Ratificação à Atas de Registro de Preços nº. 076/2022, cujo extrato foi publicado no Diário

Oficial dos Municípios do Paraná em 14 de dezembro de 2022, Edição nº. 2666, pág. 18, Retificada em 14 de fevereiro, conforme segue:

I - No item 5 da ata, **ONDE LÊ-SE:**

5.1 Poderão ser concedidos reequilíbrios de preço para que se mantenha o equilíbrio dos valores da Ata de registro de Preços aos valores praticados no mercado;

5.1.1 Os reequilíbrios poderão ser realizados tanto para o aumento dos preços, quanto para a diminuição dos mesmos, conforme a variação ocorrida no Mercado, para tanto será adotado como base oficial para reequilíbrio da Ata de Registro de Preços o percentual de variação da Tabela da Petrobrás, disponível em: https://precos.petrobras.com.br/;

LEIA-SE:

5.1 Poderão ser concedidos reequilíbrios de preço para que se mantenha o equilíbrio dos valores da Ata de registro de Preços aos valores praticados no mercado;

5.1.1 Os reequilíbrios poderão ser realizados tanto para o aumento dos preços, quanto para a diminuição dos mesmos, conforme a variação ocorrida no Mercado, para tanto será adotado como base oficial para reequilíbrio da Ata de Registro de Preços o percentual de variação de preços dos combustíveis na Agência Nacional do Petróleo - ANP, disponível em: https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/precos-e-defesa-da-concorrencia/precos/levantamento-de-precos-de-combustiveis-ultimas-semanas-pesquisadas;

II - Permanecem inalteradas as demais disposições da Ata de Registro de Preços em questão.

Anahy-PR, 06 de abril de 2023.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Fernando de Carvalho
Código Identificador:5C546626

LICITAÇÃO
DECRETO Nº. 2.156/2023

SÚMULA: Revogar o Processo Licitatório na Modalidade de Pregão Eletrônico nº. 009/2023

CARLOS ANTONIO REIS, Prefeito Municipal de ANAHY, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e
CONSIDERANDO, que a Administração Pública tem o poder de rever seus próprios atos, *ex-ofício*, a teor do disposto no art. 49 da Lei nº 8.666/93, e da Súmula nº 473 do STF.

RESOLVE:

Art. 1º - **REVOGAR** o Pregão Eletrônico nº. 009/2023, na integralidade de seus atos, com fulcro no art. 49 da Lei nº 8.666/93 e sumulas 346 e 473 do STF.

Art. 2º - Publique-se e cientifique-se os interessados.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anahy, aos 06 dias do mês de abril do ano de 2023.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Fernando de Carvalho
Código Identificador:20B676D3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA 019/2023

PORTARIA N.º 019/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Andirá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições elencadas no Artigo 16, Inciso VII, alínea "h" do Regimento Interno e,

Considerando a nova Lei Federal de Licitações 14.133/2021;
Considerando a Medida Provisória 1.666 de 31 de março de 2023;
Considerando que até a presente data o Tribunal de Contas do Estado do Paraná não se manifestou com relação a Medida Provisória acima descrita;

RESOLVE:

ADOTAR e utilizar a partir do mês de abril de 2023, os preceitos e ditames da Lei 14.133/2021, que está substituindo a Lei Federal de Licitações 8.666/93, aplicando no que couber todos os artigos e dispositivos necessários da nova lei de licitações, adequando a realidade e a demanda deste Poder Legislativo nos processos de Licitações utilizados para aquisição de bens, serviços e materiais, priorizando sempre os princípios do LICITE – Legalidade, Impessoalidade, Celeridade, Igualdade, Transparência e Eficácia

Cumpra-se
Publique-se
Arquive-se

Esta Portaria entrará em vigor a partir de 03 de abril de 2023.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Andirá, 06 de abril de 2023.

ADILSON DOS SANTOS
Presidente Biênio 2023/2024

Publicado por:
Anderson Cesar Zeneratto
Código Identificador:4CC30D7A

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO 005-2023

ADITIVO 005/2023
SEGUNDO ADITAMENTO
CONTRATO 008/2021

Partes:
CAMARA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
LUDINEI APARECIDO TEODORO

Cláusula Segunda – do prazo de vigência
O presente termo aditivo tem por objeto, dilatação de prazo de vigência por 365 (trezentos e sessenta e cinco dias), com início em 08/04/2023 e término em 07/04/2024, com fundamento no Artigo 91 e 107 da Lei 14.133/2021.

Cláusula Terceira – do reajuste
O reajuste nos valores dos serviços prestados foram aplicados o índice inflacionário INPC de 3,447386%, sobre o valor do aditamento anterior de acordo com o previsto na cláusula terceira do contrato original passando para o valor de R$13.808,30 (treze mil, oitocentos e oito reais e trinta centavos).

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justa e pactuadas, as partes assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Andirá, 06 de abril de 2023.

Dispensa de Licitação 006/2021

Assinaturas:

Adilson dos Santos
Presidente Biênio 2023/2024

Ludinei Aparecido Teodoro
Representante Legal

Publicado por:
Anderson Cesar Zeneratto
Código Identificador:9E23562D

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO 006-2023

ADITIVO 006/2023
TERCEIRO ADITAMENTO
CONTRATO 009/2020

Partes:
CAMARA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
ALINE MAYARA BEGO ALVES INFORMÁTICA - ME

Cláusula Segunda – do prazo de vigência
O presente termo aditivo tem por objeto, dilatação de prazo de vigência por 365 (trezentos e sessenta e cinco dias), com início em 09/04/2023 e término em 08/04/2024, com fundamento no Artigo 91 e 107 da Lei 14.133/2021.

Cláusula Terceira – do reajuste
O reajuste nos valores dos serviços prestados foram aplicados o índice inflacionário INPC de 3,411716%, sobre o valor do aditamento anterior de acordo com o previsto na cláusula terceira do contrato original passando para o valor de R$39.027,97 (trinta e nove mil e vinte e sete reais e noventa e sete centavos).

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justa e pactuadas, as partes assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Andirá, 06 de abril de 2023.

Pregão Presencial 001/2020

Assinaturas:

Adilson dos Santos
Presidente Biênio 2023/2024

Aline Mayara Bego Alves
Representante Legal

Publicado por:
Anderson Cesar Zeneratto
Código Identificador:E7C3848B

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ANDIRÁ
ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO FUNPESPA

Ata da reunião ordinária do Comitê de Investimentos do Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Andirá (FUNPESPA). Às nove horas da manhã do dia seis de abril de dois mil e vinte e três, na sala de reuniões do FUNPESPA, realizou-se a reunião que contou com as seguintes participações: o Presidente do FUNPESPA, André Henrique Dassie e os membros do Comitê de Investimentos Carlos Henrique Claro de Carvalho e Adriana de Fátima Pereira Salustiano. André iniciou a reunião com a leitura da ata da última reunião, publicada na edição nº 2725 de 08/03/2023, do Diário Oficial dos Municípios do Paraná. Sobre os recursos recebidos em abril, por volta de R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) a consultoria recomendou direcionar para opções de fundos de vértice, contudo o fundo do Banco do Brasil que temos na carteira, a instituição está com o credenciamento vencido e ainda não assinou o novo contrato, então a segunda opção da consultoria foi direcionar o recurso para fundos atrelados ao DI. Após análise e discussão foi decidido aplicar todo o recurso do mês no fundo FI BRASIL DI da Caixa Econômica Federal. O Banco Bradesco, recém credenciado com o FUNPESPA, enviou alguns fundos para nossa análise, sendo três de renda fixa e um de renda variável, após análise verificamos que os fundos de renda fixa têm a rentabilidade semelhantes com os fundos que já temos em carteira, e no momento entendemos não ser a melhor estratégia a aplicação em renda variável, sendo assim optamos, por ora, pela não aplicação. Sendo o que tinha a tratar o Presidente, Carlos Henrique Claro de Carvalho, encerrou a reunião, que foi lavrada por mim, Adriana de Fátima Pereira Salustiano, com a anuência e aprovação de todos e será enviada para publicação do Diário Oficial.

ANDRÉ HENRIQUE DASSIE
Presidente do FUNPESPA

CARLOS HENRIQUE CLARO DE CARVALHO
Vice-Presidente Do FUNPESPA
Presidente do Comitê de Investimento

Publicado por:
André Henrique Dassie
Código Identificador:F404F741

GABINETE DA PREFEITA
REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO NO PRIMEIRO CONSIDERANDO "NOME DA EMPRESA"
PORTARIA Nº. 17.046 DE 05 DE ABRIL DE 2023

SÚMULA: Determina a instauração de Procedimento Administrativo, nomeia Comissão Especial Sindicante e dá outras providências.

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,*

***CONSIDERANDO** o requerimento da empresa Inova Soluções Em Telecomunicação Ltda, em que alega pendente o pagamento de 01 (uma) nota fiscal referente a serviço prestado de telecomunicação;*

***CONSIDERANDO** a necessidade administrativa de correção do problema e, eventualmente, quitação de eventuais débitos junto à empresa;*

***CONSIDERANDO** o disposto no art. 1º e art. 2º, §§ 4º e 5º, da Lei Municipal nº 3.043, de 27 de março de 2018;*

R E S O L V E:

***Art. 1º.** Determinar a abertura de Procedimento Administrativo para apurar os fatos apontados pela empresa Inova Soluções em Telecomunicação Ltda, devendo a comissão seguir os trâmites do Art. 2º, §§ 4º e 5º, da Lei Municipal nº 3.043, de 27 de março de 2018.*

***Art. 2º.** Para abertura do Procedimento Administrativo e apuração dos fatos, fica designada a Comissão Especial de Sindicância composta pelos servidores abaixo relacionados, sem prejuízo de suas funções:*
***Presidente:** MIKAELY ALVES MOREIRA*
***Membro:** TATIANE APARECIDA MARCHIORI*
***Membro:** PEDRO SELETTI CARVALHO*
***Parágrafo Único** - O Presidente deve dar cumprimento à instauração dos procedimentos necessários para verificar os fatos descritos na Solicitação de Sindicância supracitada.*

***Art. 3º.** Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem*

como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entenderem pertinentes.

Art. 4º. *A Sindicância terá o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão de seus trabalhos e emitir o relatório final, a partir da publicação desta Portaria.*

Art. 5º. *Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 05 de abril de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:3B0C67CA

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 9.917 DE 06 DE ABRIL DE 2023.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), autorizado pela Lei n°. 3.647 de 20 de dezembro de 2022.

IONE ELISABETH ALVES ABIB*, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,*

D E C R E T A:

Art. 1º*. Fica aberto "**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**" nas dotações orçamentárias abaixo especificadas:*

03. SEC. MUL. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
001. GABINETE DA ADMINISTRAÇÃO	
2.007. Manter a Cantina	
3.3.90.30.00.00.3000 MATERIAL DE CONSUMO	*5.000,00*
06. SEC. MUL. DE SAÚDE – FUNDO MUL. DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.034. Manter os Postos de Saúde do Município	
4.4.90.52.00.00.1519 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	*180.000,00*
003. DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIAS	
2.051. Manter o Programa - PROVIGIA	
3.3.90.30.00.00.3491 MATERIAL DE CONSUMO	*20.000,00*
3.3.90.39.00.00.3491 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍCIA	*20.000,00*
09. SEC. MUL. DE OBRAS E URBANISMO	
002. DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS	
2.071. Manter e Conservar Vias e Logradouros	
3.3.90.37.00.00.3000 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	*60.000,00*
12. SEC. MUL. DE ESPORTES E LAZER	
002. DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
2.112. Manter as Atividades Esportivas	
3.3.90.37.00.00.3000 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	*15.000,00*

Art. 2° *- Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto serão resultantes do Excesso de Arrecadação da fonte: 1519 - Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde – Estadual, no valor de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais); Superávit Financeiro da Fonte: 3000* –Recursos Livres, *o valor de **R$ 80.000,00** (oitenta mil reais); 3491–BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ESTADO, no valor de **R$ 40.000,00** (quarenta mil reais).*

Art. 3° *- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário*.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 06 de abril de 2023, 80 º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:CA43268B

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE 1° E 2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 002/2022

PARTES: FUNDO PREV. SOCIAL SERV. PUB. DO MUNIC. ANDIRÁ
ACTUARY SERVIÇO DE INFORMÁTICA LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO:
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência por **12 (doze) meses**, com inicio em **08/04/2023** e término em **07/04/2024,** com fundamento no ART. 57 INCISO II DA LEI 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
O presente termo aditivo tem por objeto – Reajuste de Valores na importância de **R$ 8.226,60** (oito mil, duzentos e vinte e seis reais e sessenta centavos), com fundamento no Art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 06.04.2023

dispensa de licitação n° 002/2022

ASSINATURAS:

ANDRÉ HENRIQUE DASSIE
Presidente

FERNANDO TRALESKI
Representante Legal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:B60957CE

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO 1º E 2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 028/2022

PARTES:
MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
W3F SERVICOS E SOLUCOES EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência por **12 (doze) meses**, com inicio em **07/04/2023** e término em **06/04/2024** com fundamento no ART. 57 INCISO II DA LEI 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
O presente termo aditivo tem por objeto – Manutenção de Valores na importância de **R$ 16.239,72** (dezesseis mil, duzentos e trinta e nove reais e setenta e dois centavos), com fundamento no art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 06.04.2023.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2022

ASSINATURAS:

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

ANDRE LUIZ DA SILVA
Representante Legal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:4CCDA008

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 17.047 DE 06 DE ABRIL DE 2023

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	MAURÍLIO LUIZ DE OLIVEIRA		
Gestor:	EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA		
Contrato nº	033/2023	**Vigência:**	06.04.2023 a 05.04.2024
Modalidade:	DISPENSA DE LICITAÇÃO		
Nº licitação	011/2023		
Contratado:	FORMULA COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA		
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REVISÃO DE GARANTIA EM AMBULÂNCIAS, VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Valor:	R$ 5.966,94		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 06 de abril de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:C25FE055

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041 – 2023 – SRP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE AFERIMENTO E MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS E AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**.**
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: do dia 10/04/2023 à 20/04/2023. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: até às 14h:00min do dia 20/04/2023.
ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: a partir das 14h:30min do dia 20/04/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 15h:00min do dia 20/04/2023.
LOCAL: BNC COMPRAS (Bolsa Nacional de Compras) - www.bnc.org.br.
EDITAL: sítio da PMA ou Portal da Transparência.
INFORMAÇÕES ADICIONAIS: (43)3538-8100 (Ramal 228) ou licitacao@andira.pr.gov.br.

Andirá, 06 de Abril de 2023.

FERNANDO HENRIQUE SUZZI ZECHEL
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:69909D2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 002/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAÇAMBA BOTA FORA, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
RESULTADO: LICITAÇÃO DESERTA.

Andirá, 06 de Abril de 2023.

FERNANDO HENRIQUE SUZZI ZECHEL
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:01CA76D0

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA N° 994 DE 06 DE ABRIL DE 2023

SÚMULA: Homologação de Conclusão de Estágio Probatório dos Servidores do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá - SAMAE.

GLAUCO TIRONI GARCIA, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei e,

CONSIDERANDO a previsão do Estágio Probatório nos artigos 35 e 36 da Lei Municipal nº 2.495 de 26 de março de 2014;

CONSIDERANDO a Avaliação de Desempenho conforme os artigos 37 a 40 da Lei Municipal nº 2.495 de 26 de março de 2014;
CONSIDERANDO o Relatório final da Comissão de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório, instituída pela Portaria nº 877 de 05 de julho de 2022;

RESOLVE

Art. 1º - HOMOLOGAR o parecer final da Comissão de Avaliação de Desempenho e Considerar aprovados no Estágio Probatório os servidores abaixo relacionados:

	NOME	DATA ADMISSÃO	CARGO
1	JOÃO VITOR DE SOUZA	18/03/2020	VIGIA PATRIMONIAL
2	MARCIO APARECIDO GONÇALVES	18/03/2020	VIGIA PATRIMONIAL
3	LUCAS FELIPE BAQTISTA DE MELO	18/03/2020	OPERADOR DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO

Art. 2º. Reconhecer a estabilidade no serviço público, aos(a) servidores(a) em razão de sua aprovação nas avaliações de desempenho e pelo decurso do prazo legal de três anos entre a posse até o presente momento.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Andirá, 06 de abril de 2023.

GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor Presidente - SAMAE

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:DFD1CC47

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONINA
NOMEIA ASSESSORIA JURÍDICA DA PROCURADORIA DA MULHER, NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONINA.

PORTARIANº 008/2023

Sumula: Nomeia Assessoria Jurídica da Procuradoria da Mulher, no âmbito da Câmara Municipal de Antonina.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando a Resolução 002/2021.

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear a Assessora Jurídica da Presidência desta Câmara, para atender os interesses da Procuradoria da Mulher, no âmbito da Câmara Municipal de Antonina, nos termos do Art. 1º, § único da Resolução 002/2021.
Art. 2º. A assessoria jurídica responderá pelo assessoramento jurídico à Presidência e, junto a Procuradoria da Mulher.
Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Notifique-se, Registre-se

Antonina, 21 de março de 2023.

WILSON CLIO DE ALMEIDA FILHO
Presidente

ELIZANDRE RODRIGUES MACHADO
Primeira Secretária

Publicado por:
Rogéria Bezerra
Código Identificador:276C6F76

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 017/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 026/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PMA 017/2023

OBJETO: **O presente procedimento tem por objeto o registro de preços na aquisição de material hospitalar em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrição no anexo I – Termo de Referência.**

Nos termos do Artigo 4º, inciso XXII da Lei n° 10.520/02 e Artigo 43º, inciso VI da Lei 8.666/93 e alterações, **HOMOLOGO** o Pregão Eletrônico n.º 017/2023, em favor das empresas abaixo:

EMPRESAS:
Valor total: R$1.104.680,04 (um milhão e cento e quatro mil e seiscentos e oitenta reais e quatro centavos):
LEVEL FARMACÊUTICA LTDA (13458946000148) com o lote: 181 no valor total de R$12.480,00 (doze mil e quatrocentos e oitenta reais).
M.TESTA CONFECCAO ME (23829339000109) com o lote: 95 no valor total de R$1.580,00 (um mil e quinhentos e oitenta reais).
SALVI E LOPES E CIA LTDA. (82478140000134) com os lotes: 26, 28, 30, 84, 114 e 122 no valor total de R$4.743,40 (quatro mil e setecentos e quarenta e três reais e quarenta centavos).
MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA (30881804000108) com o lote: 93 no valor total de R$884,00 (oitocentos e oitenta e quatro reais).
MASTERMED COMERCIAL LTDA (02662841000190) com o lote: 199 no valor total de R$2.830,00 (dois mil e oitocentos e trinta reais). **CIRURGICA UNIÃO LTDA** (04063331000121) com os lotes: 102, 204 e 209 no valor total de R$4.688,40 (quatro mil e seiscentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos).
EDHMED EQUIPAMENTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (37955443000146) com os lotes: 27 e 29 no valor total de R$219,50 (duzentos e dezenove reais e cinquenta centavos).
J.N.S. TÊXTIL LTDA (33660094000184) com o lote: 49 no valor total de R$11.248,00 (onze mil e duzentos e quarenta e oito reais).
HIPERDROGAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (23302414000170) com os lotes: 2, 3, 40, 75, 77, 80, 81, 82, 83, 100, 105, 106 e 107 no valor total de R$37.858,00 (trinta e sete mil e oitocentos e cinquenta e oito reais).
CIRURGICA PLENA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (24399184000172) com o lote: 96 no valor total de R$1.160,00 (um mil e cento e sessenta reais).
LEMED COMERCIO DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS HOSPITALRES EIRELE (37931064000116) com os lotes: 24, 25, 32, 33, 39, 46, 51, 52, 60, 61, 72, 73, 74, 78, 94, 101, 139, 141, 142, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 163, 177, 178, 180, 182, 183, 195, 200, 201, 203, 210 e 212 no valor total de R$187.448,28 (cento e oitenta e sete mil e quatrocentos e quarenta e oito reais e vinte e oito centavos).
V P - MEDICAMENTOS - EIRELI (73318693000139) com os lotes: 1, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 22, 23, 31, 41, 42, 43, 44, 45, 50, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 63, 64, 76, 79, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 97, 98, 99, 104, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 140, 143, 144, 151, 152, 165, 166, 168, 169, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 179, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 196, 197, 198, 202, 205, 206, 207, 211 e 213 no valor total de R$577.916,06 (quinhentos e setenta e sete mil e novecentos e dezesseis reais e seis centavos).
CSMED PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA (42587791000148) com os lotes: 62, 103, 193 e 194 no valor total de R$20.245,00 (vinte mil e duzentos e quarenta e cinco reais).
H.F.E. COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (21153043000187) com os lotes: 20, 34, 35, 36, 37 e 38 no valor total de R$32.644,00 (trinta e dois mil e seiscentos e quarenta e quatro reais).
GEOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (43144036000151) com os lotes: 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 48, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71 e 208 no valor total de R$147.482,70 (cento e quarenta e sete mil e quatrocentos e oitenta e dois reais e setenta centavos).
FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (25034906000158) com o lote: 47 no valor total de R$60.802,50 (sessenta mil e oitocentos e dois reais e cinquenta centavos).
PONTAMED FARMACEUTICA LTDA (02816696000154) com os lotes: 162 e 164 no valor total de R$450,20 (quatrocentos e cinquenta reais e vinte centavos).
Itens desertos: 167 e 170

Antonina, 05 de Abril de 2023.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:06CA7E6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 47/2023 - CRÉDITO AO ORÇAMENTO

DECRETO n° 47/2023

Abre crédito especial na importância de R$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais)

O Prefeito Municipal de Antonina/PR, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei nº 53/2021 e 50/2021,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais)
Suplementação

05.000.00.000.0000.0.000. Secretaria de Planejamento e Obras
05.003.00.000.0000.0.000. Divisão de Obras
05.003.15.451.0007.1.292. – Reforma, ampliação e Construção de Prédios Públicos
498 – 4.4.90.51.00.00 – 41601 – Obras e Instalações....R$ 375.000,00

Total Suplementação: 375.000,00
Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso Operação de Crédito de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.
Receita: 2.1.1.8.01.31.00.00000000 Fonte: 41601 R$ 375.000,00

Total Receita: 375.000,00
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 24 de Fevereiro de 2023

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:C2771820

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 005/2023 - CRÉDITO AO ORÇAMENTO

DECRETO n° 005/2023

Ementa: Abre crédito especial e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Antonina/PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária 4/2022 de 16/03/2022,
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito especial no orçamento geral do município no valor de R$ 4.628.929,29 (quatro milhões, seiscentos e vinte e oito mil, novecentos e vinte e nove reais e vinte e nove centavos), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:
Suplementação

05.000.00.000.0000.0.000. Secretaria de Planejamento e Obras
05.003.00.000.0000.0.000. Divisão de Obras
05.003.15.451.0007.2.035. – Planejamento cont exec de obras
505 – 4.4.90.51.00.00 – 41609 – Obras e Instalações....R$ 862.765,52
504 – 4.4.90.52.00.00 – 41609 – Equipamentos e material permanente...R$ 500.000,00

05.004.00.000.0000.0.000 – Divisão de Transportes
05.004.15.451.0037.1.010 – Pavimentação de ruas
506 – 4.4.90.51.00.00 – 41609 – Obras e Instalações....R$ 3.266.163,77

Total Suplementação: 4.628.929,29
Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso Operação de Crédito de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.
Receita: 2.1.1.9.99.01.00.00000000 Fonte: 41609 R$ 4.628.929,29

Total Receita: 4.628,929,29
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Antonina, Estado do Paraná, em 09 de janeiro de 2023

RAFAEL NEVES ALVES
Secretário de Finanças

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:8697607B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

CÂMARA MUNICIPAL DE ASTORGA
DISPENSA DE LICITAÇÃO 007/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE ASTORGA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO
P.D.L. Nº 007/2023

CONTRATANTE: CÂMARA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA – CNPJ: 78.311.909/0001-58;
CONTRATADA: COLETA E GANESSIN LTDA, CNPJ n.º 05.951.675/0001-30;

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento para aquisição de duas impressoras multifuncionais.

VALOR: R$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais).

CÂMARA MUNICIPAL DE ASTORGA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO
P.D.L. Nº 007/2023

CONTRATANTE: CÂMARA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA – CNPJ: 78.311.909/0001-58;
CONTRATADA: COLETA E GANESSIN LTDA, CNPJ n.º 05.951.675/0001-30;

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento para aquisição de duas impressoras multifuncionais.

VALOR: R$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais).
DATA DA ASSINATURA: 04/04/2023

DATA DA ASSINATURA: 04/04/2023

Publicado por:
Alexandre Leonardo Serilho
Código Identificador:98E32251

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
HOMOLOGAÇÃO PDL Nº009/2023

HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Homologo, nos termos da justificativa apresentada e do parecer jurídico, a dispensa de licitação nº 009/2023, processo administrativo nº 026/2023, para fins de contratação com a empresa OSNY AUGUSTO CÂNDIDO, CNPJ: 27.616.550/0001-96, tendo por objeto a aquisição de galões de água mineral, natural, de 20(vinte) litros, retornáveis, para tender as necessidades da Prefeitura Municipal, suas secretarias, Departamento e Fundos Municipais.
O valor total estimado para contratação é de R$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais), cujos recursos correrão por conta da seguintes dotações orçamentária:

02.001.05.153.0002.2.004.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
03.001.03.091.0003.2.006.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
05.002.04.122.0005.2.009.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
05.002.06.182.0005.2.015.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.122.0011.2.025.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.122.0011.2.025.3.3.90.30.00.00. - 1026 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.122.0011.2.025.3.3.90.30.00.00. - 1028 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0011.2.026.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0011.2.026.3.3.90.30.00.00. - 1026 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0011.2.026.3.3.90.30.00.00. - 1028 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.364.0011.2.029.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.365.0011.2.030.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.365.0011.2.030.3.3.90.30.00.00. - 1026 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.365.0011.2.030.3.3.90.30.00.00. - 1028 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.365.0011.2.031.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.365.0011.2.031.3.3.90.30.00.00. - 1026 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.365.0011.2.031.3.3.90.30.00.00. - 1028 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.122.0012.2.041.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.122.0012.2.041.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.122.0012.2.041.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.042.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.042.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.042.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.046.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.046.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.050.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.302.0012.2.052.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.302.0012.2.052.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.302.0012.2.052.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.302.0012.2.055.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.302.0012.2.055.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.005.08.244.0013.2.060.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.005.14.243.0013.6.001.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.08.241.0013.2.062.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.08.243.0013.6.004.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.08.243.0013.6.004.3.3.90.30.00.00. - 31934 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.08.243.0013.6.005.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.08.243.0013.6.005.3.3.90.30.00.00. - 31819 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.08.244.0013.2.063.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.08.244.0013.2.063.3.3.90.30.00.00. - 31934 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.08.244.0013.2.064.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.08.244.0013.2.064.3.3.90.30.00.00. - 31819 - MATERIAL DE CONSUMO
06.009.13.392.0014.2.068.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.011.27.812.0015.2.071.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
07.003.15.452.0017.2.076.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
07.004.04.122.0018.2.084.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
07.006.04.122.0019.2.088.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
07.006.11.332.0019.2.090.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO

A presente contratação enquadra-se na hipótese prevista no Art. 75, II, da Lei Federalnº 14.133/2021, determinando a publicação deste ato por força do disposto no Art. 1º, do Decreto Municipal nº 037/2022, que regulamentou a Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito do Município de Astorga-PR.

Astorga, 04 de Abril de 2023.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:EB67CF41

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS HOMOLOGAÇÃO TP Nº002/2023

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023

A Prefeita do Município de Astorga - PR, no uso de suas atribuições legais, considerando o parecer jurídico emitido em 06/04/2023; torna público a **HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO** do objeto do procedimento licitatório em epígrafe, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE 07 (SETE) BASES EM CONCRETO PARA ATI'S E PARQUES ADAPTADOS DO MUNICÍPIO DE ASTORGA-PR,** à empresa abaixo:

1) CONSTRUAST ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 32.066.937/0001-56, sagrou-se vencedora pelo valor global de R$ 116.631,10 (Cento e dezesseis mil seiscentos e trinta e um reais e dez centavos), dentro do prazo e condições do edital.

Astorga - PR, 06 de Abril de 2023.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:DDF0A60F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO / 2024

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao disposto no artigo 44, da Lei Federal n.º 10.257/2001 – Estatuto da Cidade, CONVOCA a comunidade em geral, para participar da

AUDIÊNCIA PÚBLICA, para apresentação e discussão do **Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município deAstorga - LDO**, para o exercício financeiro de 2024, no dia **13 de abril de 2023, às 09 horas, no Auditório do Paço Municipal de Astorga**.
E, para que chegue ao conhecimento de todos é expedido o presente Edital de Convocação, que será publicado no Órgão Oficial do Município e afixado na sede da Prefeitura, bem como em outros locais públicos, de forma a ser dada ao mesmo a mais ampla divulgação.

Astorga, 06 de abril de 2023.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:452B1DCA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO – CONTRATO Nº. 001/2023 DE 10/04/2023.

REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº. 001/2023 DE 08/03/2023 – CARGO DE MONITOR DE ALUNOS.
CONTRATANTE: Município de Barra do Jacaré-PR.
CONTRATADA: **ELIZA CARLA CALIXTO**
OBJETO – o presente contrato de trabalho tem como objeto a contratação para cargo de MONITOR DE ALUNOS, visando atender ao suprimento temporário nas escolas da rede pública municipal.
REMUNERAÇÃO – salário base de **R$: 1.302,00** *(hum mil, trezentos e dois reais).*
VIGÊNCIA – Início em 10/04/2023.
Obs. . As regras de contratação e exoneração segue o que consta no Edital de Abertura de PSS nº. 001/2023.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 10/04/2023.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

ELIZA CARLA CALIXTO
RG nº. 10.130.753-0 SSP/PR e CPF nº. 061.634.189-05
Contratada

TESTEMUNHAS:

EDNALBERTO GOULART
CPF nº. 734.917.569-87

LINCON CALIXTO SILVA
CPF nº. 061.633.259-90

Publicado por:
Valdir Garcia Gebim
Código Identificador:D174812B

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 071, DE 06 DE ABRIL DE 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão de auxilio-natalidade que abaixo especifica e dá outra providencias.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme o contido no Art. 212§2º da Lei Municipal nº. 16/93 e,
CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob nº. 050/2023 em 06/04/2023.
RESOLVE:
I – CONCEDER, ao servidor público municipal, Srº. KELITON RODRIGUES DE OLIVEIRA – Matr. 360559, *Auxílio-Natalidade*, valor referente ao menor piso salarial pago pelo município, em virtude de nascimento de filha, conforme Certidão de Nascimento Termo nº. 0006962 Fls. 116 e Lv.00014, CRC de Barra do Jacaré – Comarca de Andirá-PR.
II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 06 de abril de 2023.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Garcia Gebim
Código Identificador:4D94D3AB

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 072, DE 06 DE ABRIL DE 2023.

SUMULA: Dispõe sobre convocação para exercício da função de JORNADA SUPLEMENTAR que abaixo especifica e dá outra providencias.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme o art. 40§1º e 2º da Lei Municipal nº 374 de 06/10/2010, Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Barra do Jacaré e,
CONSIDERANDO o ofício nº. 063/2023 de 05/04/2023 da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, protocolado sob nº. 049/2023 em 05/04/2023.
RESOLVE:
Art. 1º - CONVOCAR a partir de 10/04/2023, a servidora, professora do Quadro Próprio do Magistério Municipal, Srª ANA PAULA MARQUES RAMOS – Matr. 653.1-, para prestar serviço em JORNADA SUPLEMENTAR, período da tarde – Escola Municipal PIO XII – Sala de Recursos Multifuncional, cumprindo as atribuições da função de docência estabelecidas no anexo I da Lei Municipal nº 374 de 06/10/2010. .
Art. 2º - A servidora em questão prestará os serviços acima mencionado *(em substituição a Professora Gabriela do Amaral Costa – Professora de Educação Especial - em Licença Sem Remuneração).*
Art. 3º - Conceder a remuneração da ampliação da jornada, conforme art. 40§1º da Lei Municipal nº 374 de 06/10/2010.
Art. 4º - A jornada suplementar acima referenciada, extingue-se automaticamente pelo decurso de seu prazo de exercício, tendo em vista sua natureza excepcional e quando cessada a razão determinante da convocação, conf. arts. 41 e 42 I, II, III e IV.
Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, 06 de abril de 2023.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Garcia Gebim
Código Identificador:8E8AEEB7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
PORTARIA Nº 032/2023

Maria Teresinha Ritzmann, Diretora Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através da Lei Municipal nº 680/99.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder gratificação de 10% (dez por cento), a partir da competência abril/2023, de conformidade com a Lei Nº 1610/2011 e suas alterações, para o servidor SIDNEI ANTONIO DE LIMA, matrícula 677, ocupante do cargo Técnico de RX.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Bituruna, 03 de abril de 2023

MARIA TERESINHA RITZMANN
Diretora Presidente da Fundação Municipal de Saúde.
Bituruna - PR

Publicado por:
Rubia Nalon
Código Identificador:4903FFC1

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
PORTARIA Nº 033/2023

Maria Teresinha Ritzmann, Diretora Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através da Lei Municipal nº 680/99.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica prorrogado por 30 (trinta) dias o prazo para conclusão da Sindicância 001/2023, instaurada através da portaria 021/2023 de 10 de março de 2023, em conformidade com o Art. 143 com a Lei Complementar Nº 001/2001.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Bituruna, 06 de abril de 2023

MARIA TERESINHA RITZMANN
Diretora Presidente da Fundação
Municipal de Saúde.
Bituruna - PR

Publicado por:
Rubia Nalon
Código Identificador:59BE4F64

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
3º TERMO DE ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2021

3º TERMO DE ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2021

Termo Aditivo ao Termo de Colaboração que entre si celebram o Município de Bituruna e a União Protetora dos Animais de Bituruna-PR

O **MUNICÍPIO DE BITURUNA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 81.648.859/0001-03, com sede à Av. Oscar Geyer, 489, Bituruna -PR doravante denominado MUNICIPIO, neste ato representado pelo senhor **RODRIGO ROSSONI**, portador de RG. nº 6.944.953-0 I.I.SESP/PR, inscrito no CPF/MF n.º 041.179.229-63, conforme os poderes que lhe são conferidos pela Legislação em vigor e em especial pela Lei n.º 1469/2010 de 09 de março de 2010 e a **UNIÃO PROTETORA DOS ANIMAIS DE BITURUNA-PR**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Prefeito Farid Abrahão, na cidade de Bituruna, inscrita no CNPJ sob o nº 22.251.299/0001-90, doravante denominada simplesmente ENTIDADE, neste ato representada por **FERNANDA RAQUEL KATSCHOR**, brasileira, solteira, portadora RG 8.331.707-8, inscrita no CPF 039.577.269-62, residente e domiciliada em Rua Tereza Antonelli, 37, bairro Vila Mariana, Bituruna-Pr, celebram o presente Termo Aditivo ao Termo de Colaboração, mediante as Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO
Conforme estabelece o inciso I da Cláusula Segunda, fica atualizado o valor de repasse constante do Termo de Colaboração 002/2021, passando o valor total para R$ 74.000,00 (setenta e quatro mil reais) sendo o valor de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais) para os próximos 12 (doze) meses, a serem pagos conforme consta no Plano de Trabalho atualizado.

Fica aditado o prazo de execução do Termo de Colaboração 002/2021 a partir do seu vencimento até a data de 11 de abril de 2024.
Fica aditado o prazo de vigência do Termo de Colaboração 002/2021 a partir do seu vencimento até a data de 11 de maio de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO
O presente termo aditivo justifica-se tendo em vista a previsão na Cláusula Quinta do Termo de Colaboração n.º 002/2021

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de União da Vitória para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução do presente Termo de Convênio que não possam ser resolvidas de comum acordo entre os convenentes.

E para firmeza e validade do convencionado, lavra-se o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Bituruna, 04 de abril de 2023.

Município de Bituruna
RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Entidade
FERNANDA RAQUEL KATSCHOR
Presidente da União Protetora dos Animais de Bituruna-PR

_____
TESTEMUNHA
NOME:
CPF:

_____
TESTEMUNHA
NOME:
CPF:

Publicado por:
Leticia Girotto
Código Identificador:10598FD2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2023 CONCORRÊNCIA Nº 003/2023

O Prefeito do Município de Bituruna, RODRIGO ROSSONI, no uso legal de suas atribuições, resolve:
HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 018/2023 – Concorrência nº 003/2023, nos seguintes termos:
Modalidade: Concorrência.
Objeto: Pavimentação Poliédrica em estrada vicinal em regime de empreitada por preço global, com área total de 6.473,31 m², de acordo com projetos, especificações técnicas e memoriais, de conformidade com o Contrato de Repasse 923489/2021/MDR/CAIXA.
- Proponente Vencedora:
LOTE 1 – **J. MARTINS DA SILVA PAVIMENTAÇÕES LTDA**
Valor: R$ 586.875,34 (quinhentos e oitenta e seis mil e oitocentos e setenta e cinco reais e trinta e quatro centavos).

Bituruna, 06 de abril de 2023.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:75AEF1E7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2023 CONCORRÊNCIA Nº 004/2023

O Prefeito do Município de Bituruna, RODRIGO ROSSONI, no uso legal de suas atribuições, resolve:
HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 019/2023 – Concorrência nº 004/2023, nos seguintes termos:
Modalidade: Concorrência.
Objeto: Pavimentação Poliédrica em estrada vicinal em regime de empreitada por preço global, com área total de 8460,10 m², na Av. João Gobbi Neto, de acordo com projetos, especificações técnicas e memoriais, de conformidade com o Contrato de Repasse 906622/2020/MDR/CAIXA.
- Proponente Vencedora:
LOTE 1 – **CONSTRUTORA E ENGENHARIA NOVA TEBAS LTDA**
Valor: R$ 727.909,07 (setecentos e vinte e sete mil e novecentos e nove reais e sete centavos).

Bituruna, 06 de abril de 2023.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:EDFE59EE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 041/2023

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar Autorizado pela Lei Municipal nº 002282/2022 de 06 de dezembro de 2022.

RODRIGO ROSSONI, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Bituruna, um Crédito Adicional Suplementar conforme abaixo discriminado:

02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.001 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAM		
02.001.4.122.3.2003-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA		R$300.000,00
00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000	(SF) - Recursos Ordinários (Livres)	300.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R$300.000,00
00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000	(SF) - Recursos Ordinários (Livres)	300.000,00

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Índio, 31 de março de 2023.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enéias Santos Mello
Código Identificador:213B5FAA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 49/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 49/2023.

PARTES:
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2023
Pregão Nº 7/2023
GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE
DETENTORA DA ATA: A EMPRESA DIGITECH SOLUÇÕES LTDA.
OBJETO (S): REGISTRO DE PREÇO (SRP) PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (AS) VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA QUE RESTARAM DESERTOS E FRACASSADOS NO PREGÃO 54/2022 E DEMAIS ITENS, a pedido das Secretarias do Município de Boa Ventura de São Roque. EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES EXIGIDAS NO ANEXO I DO EDITAL E DEMAIS ANEXOS..
VALOR CONTRATUAL: R$ 58.786,00 (Cinqüenta e Oito Mil, Setecentos e Oitenta e Seis Reais).
PERÍODO/VIGÊNCIA: 31/03/2023 a 30/03/2024.
DATA DA ASSINATURA: 31/03/2023.
FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 31/03/2023.

Contratante	Contratado
EDSON FLÁVIO HOFFMANN	***JOAO INACIO ALMEIDA FILHO***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Francieli Leite Gomes
Código Identificador:B4D335E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 51/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 51/2023.

PARTES:
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2023
Pregão Nº 7/2023
GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE
DETENTORA DA ATA: A EMPRESA HIGH TECH INFORMÁTICA SÃO CARLOS EIRELI.
OBJETO (S): REGISTRO DE PREÇO (SRP) PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (AS) VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA QUE RESTARAM DESERTOS E FRACASSADOS NO PREGÃO 54/2022 E DEMAIS ITENS, a pedido das Secretarias do Município de Boa Ventura de São Roque. EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES EXIGIDAS NO ANEXO I DO EDITAL E DEMAIS ANEXOS..
VALOR CONTRATUAL: R$ 17.745,00 (Dezessete Mil, Setecentos e Quarenta e Cinco Reais).
PERÍODO/VIGÊNCIA: 03/04/2023 a 02/04/2024.
DATA DA ASSINATURA: 03/04/2023.
FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 03/04/2023.

Contratante	Contratado
EDSON FLÁVIO HOFFMANN	***ILAINES BATISTA DO PILAR***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Francieli Leite Gomes
Código Identificador:0BE4FE41

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 47/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 47/2023.

PARTES: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2023
Pregão Nº 7/2023
GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE
DETENTORA DA ATA: A EMPRESA CLAYTE.COM TI EIRELI.

OBJETO (S): REGISTRO DE PREÇO (SRP) PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (AS) VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA QUE RESTARAM DESERTOS E FRACASSADOS NO PREGÃO 54/2022 E DEMAIS ITENS, a pedido das Secretarias do Município de Boa Ventura de São Roque. EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES EXIGIDAS NO ANEXO I DO EDITAL E DEMAIS ANEXOS..
VALOR CONTRATUAL: R$ 10.898,40 (Dez Mil, Oitocentos e Noventa e Oito Reais e Quarenta Centavos).
PERÍODO/VIGÊNCIA: 31/03/2023 a 30/03/2024.
DATA DA ASSINATURA: 31/03/2023.
FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 31/03/2023.

Contratante	Contratado
EDSON FLÁVIO HOFFMANN	***CLAYTE JOSE DA SILVA***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Francieli Leite Gomes
Código Identificador:3ED678FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 48/2023.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 48/2023.

PARTES:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2023
Pregão Nº 7/2023
GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE
DETENTORA DA ATA: A EMPRESA I.L.MENDES JUNIOR EIRELI ME.
OBJETO (S): REGISTRO DE PREÇO (SRP) PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (AS) VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA QUE RESTARAM DESERTOS E FRACASSADOS NO PREGÃO 54/2022 E DEMAIS ITENS, a pedido das Secretarias do Município de Boa Ventura de São Roque. EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES EXIGIDAS NO ANEXO I DO EDITAL E DEMAIS ANEXOS..

VALOR CONTRATUAL: R$ 47.745,00 (Quarenta e Sete Mil, Setecentos e Quarenta e Cinco Reais).

PERÍODO/VIGÊNCIA: 31/03/2023 a 30/03/2024.

DATA DA ASSINATURA: 31/03/2023.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 31/03/2023.

Contratante	Contratado
EDSON FLÁVIO HOFFMANN	***INACIO LINDOLFO MENDES JUNIOR***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:70A1C913

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 33/2023.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 33/2023.

PARTES:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2023
Pregão Nº 9/2023
GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE
DETENTORA DA ATA: A EMPRESA ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.
OBJETO (S): CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (AS) PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA QUE RESTARAM DESERTOS NO PREGÃO ANTERIOR Nº 01/2023, a pedido da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município..

VALOR CONTRATUAL: R$ 360,50 (Trezentos e Sessenta Reais e Cinquenta Centavos).

PERÍODO/VIGÊNCIA: 28/03/2023 a 27/03/2024.

DATA DA ASSINATURA: 28/03/2023.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 28/03/2023.

Contratante	Contratado
EDSON FLÁVIO HOFFMANN	***KAMYLLA GENTILA TOMAZELLI***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:DE2A973E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 43/2023.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 43/2023.

PARTES:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2023
Pregão Nº 7/2023
GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE
DETENTORA DA ATA: A EMPRESA REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA.
OBJETO (S): REGISTRO DE PREÇO (SRP) PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (AS) VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA QUE RESTARAM DESERTOS E FRACASSADOS NO PREGÃO 54/2022 E DEMAIS ITENS, a pedido das Secretarias do Município de Boa Ventura de São Roque. EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES EXIGIDAS NO ANEXO I DO EDITAL E DEMAIS ANEXOS..

VALOR CONTRATUAL: R$ 95.172,00 (Noventa e Cinco Mil, Cento e Setenta e Dois Reais).

PERÍODO/VIGÊNCIA: 31/03/2023 a 30/03/2024.

DATA DA ASSINATURA: 31/03/2023.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 31/03/2023.

Contratante	Contratado
EDSON FLÁVIO HOFFMANN	***LEANDRO FIGUEIREDO DE CASTRO***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:87F69BC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Nº 14/2023 - MODALIDADE – PREGÃO
TIPO MENOR PREÇO

Objeto: **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO, POR ITEM**, **SISTEMA REGISTRO DE PREÇO (SRP) PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, PEDIDO DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO. EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES EXIGIDAS NO ANEXO I DO EDITAL E DEMAIS ANEXOS.**

Eu, Edson Flavio Hoffmann, Prefeito Municipal de Boa Ventura de São Roque, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, HOMOLOGO a classificação da Comissão Municipal de Licitação, referente ao processo Licitatório na Modalidade Pregão Presencial sob o n.º 14/2023, em cumprimento ao disposto no Art. 109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação realizada ao 29 (vinte e nove) dias do mês de março de dois mil e vinte e três, as 09 horas em epigrafe, adjudicando como vencedores pelo critério menor preço por item, as seguintes proponentes:

LICITANTE 01 – ZAMIR BUENO DE OLIVEIRA 33754616900, CNPJ nº 15.407.532/0001-15, situada na Avenida Dalzotto, s/n, Centro, no Município de Boa Ventura de São Roque, Paraná, CEP: 85.225-000. Representado pelo Sr. ZAMIR BUENO DE OLIVEIRA, portador do RG nº 2174340-2 SSP/Pr e CPF nº 337.546.169-00.

Homologa-se para as Proponentes conforme classificação dos lotes/itens:

ZAMIR BUENO DE OLIVEIRA 33754616900, CNPJ nº 15.407.532/0001-15, vencedor do Lote 01, dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10,11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42 e 43, com o valor total de R$ 55.396,00 (cinquenta e cinco mil trezentos e noventa e seis reais).

Totalizando um valor global do certame no valor total R$ 55.396,00 (cinquenta e cinco mil trezentos e noventa e seis reais).

Homologo a presente licitação.

Boa Ventura de São Roque, 05 de abril de 2022.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Koleska
Código Identificador:37B5596A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTAS DE PREÇO
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023

AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTAS DE PREÇO
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023

O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA**, Estado do Paraná, comunica aos interessados que fará a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços das empresas habilitadas da Tomada de Preços Nº 004/2023, que tem como objeto a **contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais e execução de mão de obra para a realização de pavimentação poliédrica em via do interior do Município, em forma de parceria, sendo que o Município realizará alguns serviços relacionados com a referida obra, de conformidade com os Projetos, Orçamento, Cronograma de Execução e Memorial Descritivo que ficam fazendo parte integrante deste processo, de acordo com convênio n.º 4500069128 entre o Município de Boa Vista da Aparecida e Itaipu Binacional e Lei Municipal 126/2018 e suas alterações.**

- Data de abertura: 13/04/2023
- Horário: 09h00min
- Local: Sala de Reuniões – Paço Municipal.

P U B L I Q U E - S E.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 06 de abril de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:1865A630

LICITAÇÃO
EDITAL DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

EDITAL DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023.

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital da TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023, que após a análise e verificação da habilitação, ficou **HABILITADA** a proponente conforme abaixo:

Nº	EMPRESA
1	**KASTENER ENGENHARIA E PAVIMENTACOES LTDA**

Como houve renúncia ao prazo recursal foi aberto também o envelope da proposta, onde ficou a **CLASSIFICAÇÃO** conforme abaixo:

LOTE	CLASSIF.	EMPRESA	VALOR TOTAL
01	**1º**	**KASTENER ENGENHARIA E PAVIMENTACOES LTDA**	**R$ 153.072,50 (cento e quinta e três mil, setenta e dois reais e cinquenta centavos).**

Boa Vista da Aparecida, 06 de abril de 2023.

Presidente : _____

Membros : _____
_____
_____

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:20FFF3A4

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 061 2023

PORTARIA nº 061/2023
Data: 06/04/2023

SÚMULA: Concede licença sem remuneração para tratamento de interesses particulares a servidora efetiva, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, o contido no Requerimento nº 087/2023 de 08 de fevereiro de 2023;

RESOLVE
Art. 1º - Fica concedida licença sem remuneração para tratar de interesses particulares a servidora efetiva **Srª. Eliani Alvarenga**, ocupante do cargo efetivo de Monitor Social, inscrita na matricula nº 117459-2, lotada na Secretaria de Assistência Social, Divisão do CREAS, pelo período de 02 (dois) anos, com inicio em **10/04/2023 a 08/04/2025**, retornando ao trabalho em **09 de abril de 2025.**
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 06 de abril de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:276F9D5E

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 062 2023

PORTARIA nº 062/2023
Data: 06/04/2023

SÚMULA: Concede Licença Especial (Prêmio), a Servidora efetiva, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

CONSIDERANDO, o contido no Requerimento nº 094/2023 de 06 de abril de 2023;

CONSIDERANDO, o contido no Decreto nº 187/2020 de 22 de julho de 2020,

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida Licença Especial (Prêmio), a servidora pública efetiva, Srª. **Rosimara de Villa**, inscrita sob matricula nº 11288-7, ocupante do cargo efetivo de Telefonista 40 hrs, lotada na Secretaria de Administração, no Departamento de Telefonia, pelo período de 90 (noventa) dias, referente ao período de 2011/2016, com início na data de 10/04/2023 e finalizando em 08/07/2023, **retornando ao trabalho em data de 10 de julho de 2023.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 06 de abril de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:3DFE6F8D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 996/2023

DECRETO Nº 996/23

Súmula: Nomear Cargo em Comissão.

O Prefeito de Bocaiúva do Sul, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º - Nomear a partir de 06 de abril de 2023, **Bruno Cesar Ceccon Bassetti RG 13.035.978-7 Pr, e CPF 097.178.519-80** para ocupar o cargo em provimento em Comissão de Assessor Especial de Secretaria, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul, 06 de abril de 2023.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:3776D704

SECRETARIA DE FINANÇAS
LEI Nº 800/2023 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - RECURSOS VINCULADOS

LEI Nº 800/2022

SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do Município para o corrente exercício e dá outras providências.

ANTONIO LUIZ GUSSO, PREFEITO DE BOCAIÚVA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso VI, do artigo 67 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** no valor de **R$ 20.000,00 (Vinte mil reais)** com a seguinte especificação:

	09– SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
F1039	09.004.12.365.0018.2.048 – Encargos com o FUNDEB 40% - Creche		
301	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	R$	20.000,00

	TOTAL	**R$**	**20.000,00**

Art. 2º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 3º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 479/2021 de 19/08/2021 (PPA 2022-2025), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2023 em seus respectivos programas.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 647/2022 de 20/07/2022 (LDO 2023), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 5º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos seis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três (06/04/2023).

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:3BECD8B3

SECRETARIA DE FINANÇAS
LEI 802/2023 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO - RECURSOS VINCULADOS

LEI Nº 802/2023

SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do Município para o corrente exercício e dá outras providências.

ANTONIO LUIZ GUSSO, PREFEITO DE BOCAIÚVA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso VI, do artigo 67 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO** no valor de **R$ 199.927,00 (Cento e noventa e nove mil, novecentos e vinte e sete reais)** com a seguinte especificação:

	14– SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE		
F3518	11.006.10.122.0014.2.022 – Hospital Santa Julia e Reabilitação		
860	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	R$	199.927,00
	TOTAL	**R$**	**199.927,00**

Art. 2º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 3º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 479/2021 de 19/08/2021 (PPA 2022-2025), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2023 em seus respectivos programas.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 647/2022 de 20/07/2022 (LDO 2023), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 5º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos seis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três (06/04/2023).

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:74C7EF84

SECRETARIA DE FINANÇAS
LEI 803/2023 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO - RECURSOS VINCULADOS

LEI Nº 803/2023

SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do Município para o corrente exercício e dá outras providências.

ANTONIO LUIZ GUSSO, PREFEITO DE BOCAIÚVA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso VI, do artigo 67 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO** no valor de **R$ 636.635,33 (Seiscentos e trinta e seis mil seiscentos e trinta e cinco reais e trinta e três centavos)** com a seguinte especificação:

	14– SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS, VIAÇÃO E SERV URBANOS		
F3507	14.001.15.452.0022.2.038 – Iluminação Publica		
861	3.3.90.30 – Material de Consumo	R$	236.635,33
862	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$	400.000,00
	TOTAL	**R$**	**636.635,33**

Art. 2º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 3º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 479/2021 de 19/08/2021 (PPA 2022-2025), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2023 em seus respectivos programas.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 647/2022 de 20/07/2022 (LDO 2023), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 5º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos seis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três (06/04/2023).

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:A07F61EB

SECRETARIA DE FINANÇAS
LEI 780/2023 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO - RECURSOS LIVRES

LEI Nº 780/2023

SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do Município para o corrente exercício e dá outras providências.

ANTONIO LUIZ GUSSO, PREFEITO DE BOCAIÚVA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso VI, do artigo 67 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO** no valor de **R$ 217.376,33 (Duzentos e dezessete mil, trezentos e setenta e seis reais e trinta e três centavos)** com a seguinte especificação:

	06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
F3000	06.001.04.122.0004.2.006 – Manutenção, Zeladoria e Serviços Gerais		
837	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$	217.376,33

	TOTAL	**R$**	**217.376,33**

Art. 2º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 3º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 479/2021 de 19/08/2021 (PPA 2022-2025), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2023 em seus respectivos programas.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 647/2022 de 20/07/2022 (LDO 2023), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 5º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três (20/03/2023).

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:945F86E9

SECRETARIA DE FINANÇAS
LEI 801/2023 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO - RECURSOS VINCULADOS

LEI Nº 801/2023

SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do Município para o corrente exercício e dá outras providências.

ANTONIO LUIZ GUSSO, PREFEITO DE BOCAIÚVA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso VI, do artigo 67 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO** no valor de **R$ 274.400,82 (Duzentos e setenta e quatro mil quatrocentos reais e oitenta e dois centavos)** com a seguinte especificação:

	14– SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS		
F31015	14.001.26.782.0029.1.008 – Readequação de Estradas Vicinais		
859	4.4.90.51 – Obras e Instalações	R$	274.400,82

	TOTAL	**R$**	**274.400,82**

Art. 2º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 3º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 479/2021 de 19/08/2021 (PPA 2022-2025), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2023 em seus respectivos programas.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 647/2022 de 20/07/2022 (LDO 2023), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 5º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos seis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três (06/04/2023).

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:AD3AC2AB

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 992/2023 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - RECURSOS VINCULADOS, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 800 DE 06 DE ABRIL DE 2023

DECRETO Nº 992/2022

SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do Município para o corrente exercício e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo **Artigo 42 da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964 e pela Lei Municipal nº. 800 de 06 de abril de 2023.**

DECRETA:

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** no valor de **R$ 20.000,00 (Vinte mil reais)** com a seguinte especificação:

	09– SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
F1039	09.004.12.365.0018.2.048 – Encargos com o FUNDEB 40% - Creche		
301	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	R$	20.000,00
	TOTAL	**R$**	**20.000,00**

Art. 2º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 3º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 479/2021 de 19/08/2021 (PPA 2022-2025), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2023 em seus respectivos programas.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 647/2022 de 20/07/2022 (LDO 2023), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 5º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos seis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três (06/04/2023).

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:F9545FBC

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 993/2023 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO - RECURSOS VINCULADOS, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 801 DE 06 DE ABRIL DE 2023

DECRETO Nº 993/2023

SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do Município para o corrente exercício e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo **Artigo 42 da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964 e pela Lei Municipal nº. 801 de 06 de abril de 2023.**

DECRETA:

t. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO** no valor de **R$ 274.400,82 (Duzentos e setenta e quatro mil quatrocentos reais e oitenta e dois centavos)** com a seguinte especificação:

	14– SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS		
F31015	14.001.26.782.0029.1.008 – Readequação de Estradas Vicinais		
859	4.4.90.51 – Obras e Instalações	R$	274.400,82
	TOTAL	**R$**	**274.400,82**

Art. 2º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 3º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 479/2021 de

19/08/2021 (PPA 2022-2025), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2023 em seus respectivos programas.

Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 647/2022 de 20/07/2022 (LDO 2023), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.

Art. 5º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos seis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três (06/04/2023).

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:DE1F4A40

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 994/2023 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO - RECURSOS VINCULADOS, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 802 DE 06 DE ABRIL DE 2023

DECRETO Nº 994/2023

SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do Município para o corrente exercício e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo **Artigo 42 da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964 e pela Lei Municipal nº. 802 de 06 de abril de 2023.**

DECRETA:

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO** no valor de **R$ 199.927,00 (Cento e noventa e nove mil, novecentos e vinte e sete reais)** com a seguinte especificação:

	14– SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE		
F3518	11.006.10.122.0014.2.022 – Hospital Santa Julia e Reabilitação		
860	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	R$	199.927,00
	TOTAL	**R$**	**199.927,00**

Art. 2º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 3º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 479/2021 de 19/08/2021 (PPA 2022-2025), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2023 em seus respectivos programas.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 647/2022 de 20/07/2022 (LDO 2023), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 5º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos seis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três (06/04/2023).

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:2178AF1E

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 995/2023 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO - RECURSOS VINCULADOS, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 802 DE 06 DE ABRIL DE 2023

DECRETO Nº 995/2023

SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do Município para o corrente exercício e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo **Artigo 42 da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964 e pela Lei Municipal nº. 802 de 06 de abril de 2023.**

DECRETA:

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO** no valor de **R$ 636.635,33 (Seiscentos e trinta e seis mil seiscentos e trinta e cinco reais e trinta e três centavos)** com a seguinte especificação:

	14– SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS, VIAÇÃO E SERV URBANOS		
F3507	14.001.15.452.0022.2.038 – Iluminação Publica		
861	3.3.90.30 – Material de Consumo	R$	236.635,33
862	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$	400.000,00
	TOTAL	**R$**	**636.635,33**

Art. 2º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 3º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 479/2021 de 19/08/2021 (PPA 2022-2025), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2023 em seus respectivos programas.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 647/2022 de 20/07/2022 (LDO 2023), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 5º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos seis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três (06/04/2023).

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:1FF78FF4

SECRETARIA DE FINANÇAS
EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - PROCESSO ADMINISTRATIVO - PLANTA JARDIM IOLANDA

EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO
PLANTA JARDIM IOLANDA
O MUNICÍPIO DE BOCAIUVA DO SUL, através da Secretaria Municipal de Obras, Aviação e Serviços Urbanos, nos termos dos § 1° e § 5°, do artigo 31, da Lei nº 13.465/2017, **NOTIFICA** aos eventuais titulares de domínio, confinantes e de terceiros interessados, bem como, seus eventuais herdeiros e sucessores, para os termos do pedido de regularização fundiária, do Loteamento **PLANTA JARDIM IOLANDA,** conforme transcrição nº 890, do Livro 3-A, Fls. 230, do Registro de Imóveis de Bocaiúva do Sul, que estamos realizando processo de regularização fundiária, conforme abaixo se especifica: **ESPÓLIO DE ANTÔNIO BRAUZA e sua esposa IOLANDA SCABIO BRAUZA**, e seus eventuais Herdeiros e sucessores, assim como terceiros interessados, eventuais compromissários compradores, eventuais responsáveis tributários, confrontantes do imóvel;

SANEPAR – CIA SANEAMENTO DO PARANÁ, referente desapropriação nos autos 0001603-76.2010.8.16.0054 de uma área de 225,00m², em data de 10 de agosto de 2011, objeto da transcrição 1.968, de Fls. 128, do Livro 3-B, do Cartório de Bocaiúva do Sul, para que no prazo de 30 (trinta) dias, caso queiram, ofereçam impugnação aos pedidos de regularização fundiária, contados à partir da publicação do presente termo. Ao final do prazo de impugnação os processos não impugnados serão levados à registro no Cartório de Registro de Imóveis de Bocaiúva do Sul, na forma do processo administrativo de REURB-S. Os notificados interessados poderão, querendo, apresentarem impugnação ao pedido de regularização fundiária junto à Secretaria Municipal de Habitação, situada na sede da Prefeitura Municipal, Rua Carlos Alberto Ribeiro, nº 21 – centro, na cidade de Bocaiúva do Sul, no prazo de trinta (30) dias, contados a partir da publicação do presente edital, sob pena de não o fazendo ser interpretado como concordância com a presente Reurb, na forma da Lei 13.465/2017. Dado e passado no Paço Municipal de Bocaiúva do Sul/PR.

ANTÔNIO LUIZ GUSSO.
Prefeito Municipal, em 04 de Abril de 2023.

Publicado por:
Erick Douglas Coelho Scremin
Código Identificador:B10ABD39

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO Nº 27/2023 – PREGÃO Nº 17/2023

CONTRATO Nº 27/2023 – PREGÃO Nº 17/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

CONTRATADO: VERNASCE ADMINISTRADORA DE SERVICOS LTDA.

CNPJ: 34.775.521/0001-32.

VALOR TOTAL: R$ 744.000,00 (SETECENTOS E QUARENTA E QUATRO MIL REAIS).

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

BOCAIÚVA DO SUL, 06 DE ABRIL DE 2023.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:4C49C873

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO 17/2023

O Prefeito do Município de Bocaiúva do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores, nos termos do Parecer da Procuradoria Geral deste Município e dos trabalhos conclusivos da Comissão Permanente de Licitação, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação nº:	17/2023
Modalidade nº:	Pregão
Data Homologação:	06/04/2023
Objeto da Licitação:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Fornecedores com itens Homologados:
FORNECEDOR(ES):
1) KARLA CAROLINE BARBOSA inscrito no CNPJ/CPF Nº 34.775.521/0001-32 no valor total dos itens vencidos de R$ 744.000,00 (setecentos e quarenta e quatro mil reais).

Bocaiúva do Sul, 06 de abril de 2023.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:5003C866

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 30/2023

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO
DISPENSA Nº30/2023

Eu, Antonio Luiz Gusso, Prefeito do Município de Bocaiúva do Sul – PR, no uso de minhas atribuições legais, RATIFICO a Dispensa nº 30/2023, autorizo a despesa e emissão de empenho em favor de EVANDRO DE LIMA ALMEIDA FARMACIA - ME, pessoa jurídica do direito privado, inscrita no CNPJ nº 18.054.344/0001-49, no valor total de R$ 99,80(noventa e nove reais e oitenta centavos), referente a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE PACIENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE POR UM PERÍODO DE 02 MESES, com base no Art. 75 da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações posteriores, de acordo com Parecer da Procuradoria Jurídica deste Município e tendo em vista documentos que instruem o processo.

Bocaiúva do Sul, 06 de abril de 2023.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:0D5E6390

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 29/2023

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO
DISPENSA Nº29/2023

Eu, Antonio Luiz Gusso, Prefeito do Município de Bocaiúva do Sul – PR, no uso de minhas atribuições legais, RATIFICO a Dispensa nº 29/2023, autorizo a despesa e emissão de empenho em favor de EVANDRO DE LIMA ALMEIDA FARMACIA - ME, pessoa jurídica do direito privado, inscrita no CNPJ nº 18.054.344/0001-49, no valor total de R$ 816,00(oitocentos e dezesseis reais), referente a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE PACIENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE POR UM PERÍODO DE 02 MESES, com base no Art. 75 da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações posteriores, de acordo com Parecer da Procuradoria Jurídica deste Município e tendo em vista documentos que instruem o processo.

Bocaiúva do Sul, 06 de abril de 2023.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:8A90F123

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 31/2023

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO
DISPENSA Nº31/2023

Eu, Antonio Luiz Gusso, Prefeito do Município de Bocaiúva do Sul – PR, no uso de minhas atribuições legais, RATIFICO a Dispensa nº 31/2023, autorizo a despesa e emissão de empenho em favor de REALIZA EVENTOS EIRELI - ME, pessoa jurídica do direito privado, inscrita no CNPJ nº 26.407.827/0001-08, no valor total de R$ 17.580,00(dezessete mil, quinhentos e oitenta reais), referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO EM COMEMORAÇÃO AO DIA DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTE NO TERMO DE REFERÊNCIA, com base no Art. 75 da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações posteriores, de acordo com Parecer da Procuradoria Jurídica deste Município e tendo em vista documentos que instruem o processo.

Bocaiúva do Sul, 06 de abril de 2023.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:276FE3F9

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 32/2023

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO
DISPENSA Nº32/2023

Eu, Antonio Luiz Gusso, Prefeito do Município de Bocaiúva do Sul – PR, no uso de minhas atribuições legais, RATIFICO a Dispensa nº 32/2023, autorizo a despesa e emissão de empenho em favor de CESPTRAN - CURSOS ESPECIALIZADOS DE TRANSITO LTDA, pessoa jurídica do direito privado, inscrita no CNPJ nº 05.593.990/0001-32, no valor total de R$ 1.340,00(um mil, trezentos e quarenta reais), referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CURSO DE FORMAÇÃO E ATUALIZAÇÃO PARA TRANSPORTE ESCOLAR – CETE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA., com base no Art. 75 da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações posteriores, de acordo com Parecer da Procuradoria Jurídica deste Município e tendo em vista documentos que instruem o processo.

Bocaiúva do Sul, 06 de abril de 2023.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:ECDE40AD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 1113/2023

DECRETO Nº 1113/2023

Súmula: Altera e nomeia membros do Comitê Municipal do Programa Nossa Gente Paraná, do município de Bom Jesus do Sul/PR.

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas e, considerando o disposto na Lei Estadual nº 17.734/2013, alterada pela Lei 20548/2021,
DECRETA:

Art. 1º - Ficam alterados os membros do Comitê Municipal do Programa Nossa Gente Paraná, nomeados através do Decreto nº 1020/2022 de 01 de julho de 2022, ficando com a seguinte composição:

Representante da Secretaria da Família, Des. Social e Habitação
Lorizete Teixeira Surdi
Representante do Departamento de Educação e Cultura
Clauderi Farias
Representante do Departamento de Saúde e Saneamento
Orasil Cezar Bueno da Silva
Representante do Departamento de Finanças/tributação
Marilene Pinheiro Cabral Deola
Representante do Departamento de Agricultura
Celso Witcel Dias

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto de nº 1020/2022.

Bom Jesus do Sul – PR, 05 de abril de 2023.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:CC3FC002

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 1114/2023

DECRETO Nº 1114/2023

Súmula: Altera e nomeia membros do Comitê Local do Programa Nossa Gente Paraná, do município de Bom Jesus do Sul/PR.

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e considerando o disposto na Lei Estadual nº 17.734/2013, alterada pela Lei 20548/2021,
DECRETA:
Art. 1º - Ficam alterados os membros do Comitê Local do Programa Nossa Gente Paraná, do Município de Bom Jesus do Sul/PR, ficando composto dos seguintes membros:
Representante do Centro de Referência de Assistência Social
Claiciane Aparecida de Moraes
Representante da Secretaria da Família, Des. Social e Habitação
Neli Maria Sabbi
Representante das Escolas Municipais
Marzeli Duarte Fath
Representante do Departamento de Educação e Cultura
Maria Patrícia Lima
Representante do Departamento de Saúde e Saneamento
Dilvane dos Santos Gonçalves
Representante da EMATER
Franceli Celi Dias Rodrigues Cavasini
Representante do Departamento de Agricultura
Ricardo Luiz Sabbi
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado as disposições em contrário, especialmente o Decreto de nº 899/2021.

Bom Jesus do Sul – PR, 05 de abril de 2023.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:8E88717C

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 50-2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 50/2023.
OUTORGADO: FRUTALIA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE SORVETES LTDA.
OBJETO: doação de uso de bem público, do seguinte imóvel de propriedade desta municipalidade: imóvel urbano lote n° 37-c.9 da Gleba Divisor 2ª parte, inscrita no CRI sob a matrícula n° 17.849, no perímetro urbano do Distrito de Linha São Paulo, destinado a indústria com geração inicial de 10 empregos diretos, devendo chegar em dois anos a 15 empregos diretos.
VIGÊNCIA: 06/04/2023 à em 05/04/2033.
N° DE EMPREGOS INICIAIS: 10.
FUNDAMENTO: Concorrência n° 1/2023.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:D19FA97D

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5139/2023.

Concede Férias aos Servidores Públicos que especifica.

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias aos servidores a seguir arrolados, a serem gozadas no período que especifica, conforme período aquisitivo de cada servidor:

Nome	Matrícula	Cargo	Dias de Férias	Período Aquisitivo	Período de Férias
Vilson Roberto dos Santos	206	Técnico em Tributação	10,00	15/02/2022 á 14/02/2023	Abono pecuniário
Alcione Mazzocato	209	Técnico Administrativo	7,00	15/02/2022 á 14/02/2023	11/04/2023 á 17/04/2023
Maria Sarita de Jesus dos Santos	1011	Professora de Educação Infantil	3,00	03/02/2023 á 02/02/2023	19/04/2023 á 21/04/2023
Maria Sarita de Jesus dos Santos	1011	Professora de Educação Infantil	2,00	03/02/2023 á 02/02/2023	24/04/2023 á 25/04/2023
Antonio Adair Rosa dos Santos	1061	Chefe de Departamento	7,00	03/02/2023 á 02/02/2024	19/04/2023 á 25/04/2023
Miguel Muniz da Silva	904	Motorista de veiculo	4,00	06/03/2021 á 06/03/2022	24/04/2023 á 27/04/2023
Miguel Muniz da Silva	904	Motorista de veiculo	4,00	06/03/2022 á 06/03/2023	28/04/2023 á 01/05/2023
Junior Ganzer	325	Técnico em Produção Agrícola	5,00	06/10/2021 á 06/10/2022	17/04/2023 á 21/04/2023
Junior Ganzer	325	Técnico em Produção Agrícola	10,00	06/10/2022 á 06/10/2023	24/04/2023 á 03/05/2023
Denize Cristina Dias	855	Professor de Artes	10,00	02/04/2021 á 01/04/2022	03/04/2023 á 12/04/2023
Denize Cristina Dias	855	Professor de Artes	30,00	02/04/2022 á 01/04/2023	13/04/2023 á 12/05/2023

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bom Jesus do Sul-PR, 03 de abril de 2023.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:ECF3B1F8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 075, DE 06 DE ABRIL DE 2023.

Conceder diária de viagem a servidores municipais.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.501 de 16 de abril de 2020:
RESOLVE
Art. 1º Conceder 2 e ½ (duas e meia) diárias de viagem para cada servidor abaixo relacionado, para os dias 10, 11 e 12 de abril de 2023, até a cidade de Curitiba – PR, com veículo oficial, a serviço dos Departamentos Municipais de Obras e Serviços Urbanos e Assistência Social, para participar da **"Oficina de Capacitação Técnica SISPEHIS – Pesquisa 2023", Plano Estadual de Habitação de Interesse Social do Paraná PEHIS – PR.**
· Diogo Rossetto – Engenheiro Civil, matricula nº 667-0/1, Inscrito CPF sob nº: 059.033.139-65;
· Fernanda Cristina Segalin – Assistente Social, matricula nº 674-2/1, Inscrita CPF sob nº: 044.345.439-62;
· Patricia Luzia Cecatto do Prado – Psicóloga, matricula nº 668-8/1, Inscrita CPF sob nº: 073.666.669-98;
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 06 de abril de 2023.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:2E415EBD

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 076, DE 06 DE ABRIL DE 2023.

Conceder diária de viagem ao servidor Jucimar Girardello de Freitas.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.501 de 16 de abril de 2020:

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao servidor Jucimar Girardello de Freitas, ocupante do cargo efetivo de motorista, matrícula nº 492-8/3, inscrito no CPF nº 023.263.049-69 e RG n° 7.570.301-5/PR, 01 (uma) diária de viagem, para os dias 10 e 11 de abril de 2023, a serviço do Departamento Municipal de Saúde, para a Cidade de Curitiba – PR, com veículo oficial, transporte de pacientes até o Hospital das Clinicas.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 06 de abril de 2023.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:6DECFCA7

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 02 AO CONTRATO DE ARRENDAMENTO Nº 32/2021

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 02
AO CONTRATO DE ARRENDAMENTO DE SUPERFÍCIE Nº 32/2021
CONTRATADA: ANA CRISTINA GEMI COSTELA
CPF: 014.798.159-00
Cláusula Primeira – Vigência
Tendo em vista tratar-se de serviços a serem prestados de forma contínua, cuja continuidade propiciará condições de preço mais vantajosas ao município, fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 meses, passando a ter vigência da data de 24 de março de 2023 até 23 de março de 2024.

Cláusula Segunda – Valor
Fica reajustado o valor contratual em **5,47%** (cinco vírgula quarenta e sete por cento), com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, apurada no período compreendido entre março de 2022 a fevereiro de 2023, passando a ser:

Item	Descrição	VALOR mensal contratado	REAJUSTE INPC	NOVO VALOR mensal
1	CARGAS DE CASCALHO nas proximidades da Comunidade de Santa Catarina	R$ 2.499,90	5,47%	2.636,64

Cláusula Terceira – Disposições Gerais
Este aditivo entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 23 de março de 2023. Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.

Bom Sucesso do Sul, 05 de abril de 2023.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Magáli Novadzki
Código Identificador:0F146F07

RECURSOS HUMANOS
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO
RELATÓRIO Nº 025/2023

Aos 24 (vinte) dias do mês de 03 (março) de 2023 (dois mil e vinte três), reuniram-se os membros da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, instituída pela Portaria nº 153, de 02 de junho de 2022, na Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul, para proceder à avaliação de desempenho no estágio probatório do servidor **PAULO SÉRGIO DO CARMO**, RG nº 7.608.485-8/PR, Motorista 40 horas, aprovado no Concurso Público nº 001/2019, nomeado em 03 de fevereiro de 2020. Após a análise da avaliação realizada pela Diretora do Departamento de Saúde, esta Comissão julga aprovado o servidor PAULO SÉRGIO DO CARMO, no estágio probatório, para o fim de torná-lo estável no serviço público municipal. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se o presente Relatório que vai assinado pelos membros da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório.

EMERSON PILONETTO
Presidente da Comissão

LUCIANO COMUNELLO
Membro da Comissão

VALENTINA ROSECLER MARINHUK
Membro da Comissão

Publicado por:
Valentina Rosecler Marinhuk
Código Identificador:48804ED1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 035/2023

SÚMULA: CONVOCAR A APROVADA DO CONCURSO PÚBLICO 001/2020 PARA REPOSIÇÕES DE CARGOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRAGANEY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar a aprovada do CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020, conforme descrito abaixo:

PROFESSOR		
INSC.	NOME	CLASSIF.
122179	CLAUDIA ALINE NEPPEL HENNING	25º

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, sendo imediatamente revogadas as disposições em contrário e inalterado as demais.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL JOÃO CAPPELLETTO, aos 05 dias do mês de Abril de 2023

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cibele Castelhani de Andrade
Código Identificador:2390A659

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO N° 07/2023

SÚMULA: APROVAÇÃO DA RETIFICAÇÃO DO FORMULÁRIO E A INCLUSÃO DE MAIS ITENS DE INVESTIMENTO NO PLANO DE AÇÃO DA PROGRAMAÇÃO NUMERO: 410335420230001 DO SISTEMA DE GESTÃO DE TRANSFERENCIA VOLUNTARIA- SIGTV.

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), no uso de suas atribuições legais, em especial no disposto na Lei Municipal n° 375 de 14 de maio de 2010, considerando a Deliberação Plenária realizada em 06 de abril de dois mil e vinte e três.

RESOLVE:

Art. 1° Aprova a retificação do item 6.2 relativo à unidade socioassistencial beneficiária, do formulário anexado da programação da Emenda Parlamentar da Programação: 410335420230001 do sistema de gestão de transferência voluntaria - SIGTV, para a Escola Especializada Raio de Sol.
Art. 2°Aprova a inclusão de mais itens no plano de ação da programação da Emenda Parlamentar da Programação: 410335420230001 do sistema de gestão de transferência voluntaria - SIGTV, para a Escola Especializada Raio de Sol.
Art. 3° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Braganey, 06 de abril de 2023.

LIDAMARES DE OLIVEIRA BARBOSA
Presidente do Conselho de Assistência Social
Município de Braganey/Paraná

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:4B40C1F8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 221/2023-DRH

SÚMULA: Concede Licença para Tratamento de Saúde aos servidores

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando a Avaliação Médica Ocupacional expedida por Médico do Trabalho,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença para tratamento de saúde aos Servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo abaixo relacionados.

NOME	CARGO	MATRÍCULA	INÍCIO	TÉRMINO
RENY VIANA	PROFESSOR 30 HORAS	767321650	03/04/2023	18/04/2023
RENY VIANA	PROFESSOR 20 HORAS	767321906	03/04/2023	18/04/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 06 de abril de 2023.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:BB6199E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 052/2023.

SÚMULA: Concede Diárias a Servidora Pública Municipal nos termos da Lei Municipal nº 1.694/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 1.694/2019.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder, nos termos das Leis Municipais nº 1.694/2019, art. 2º, inciso II, alínea "b", a Servidora Pública Municipal, Srta. Eduarda Sales Cardoso, portadora do R.G. nº 14.131.957-4- SSP/PR, 04 e ½ (quatro e meia) diárias, correspondente a 08 (oito) U.F.M. cada, pelo seu deslocamento a Cidade de Curitiba - Paraná, para representar o Município de Cafelândia, conforme se demonstra abaixo:

Data da saída: 10 (dez) de abril de 2023.
Horário de saída: 08h00min.

Motivo: Participar do Curso: Maratona Avançada do Esocial.

Data do retorno: 14 (quatorze) de abril de 2023.
Horário do retorno: 17h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, EM 06 DE ABRIL DE 2023.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:3811C631

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 053/2023.

SÚMULA: Concede Diárias a Servidora Pública Municipal nos termos da Lei Municipal nº 1.694/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 1.694/2019.

RESOLVE
Art. 1º - Conceder, nos termos das Leis Municipais nº 1.694/2019, art. 2º, inciso II, alínea "b", a Servidora Pública Municipal, Sra. Dreyce Karine dos Santos Toledo, portadora do R.G. nº 9.625.623-0- SSP/PR, 04 e ½ (quatro e meia) diárias, correspondente a 08 (oito) U.F.M. cada, pelo seu deslocamento a Cidade de Curitiba - Paraná, para representar o Município de Cafelândia, conforme se demonstra abaixo:

Data da saída: 10 (dez) de abril de 2023.
Horário de saída: 08h00min.

Motivo: Participar do Curso: Maratona Avançada do Esocial.

Data do retorno: 14 (quatorze) de abril de 2023.
Horário do retorno: 17h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, EM 06 DE ABRIL DE 2023.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:2AE83CFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 054/2023.

SÚMULA: Concede Diárias ao Servidor Público nos termos da Lei Municipal nº 1.694/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 1.694/2019.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder, nos termos das Leis Municipais nº 1.694/2019, art. 2º, inciso II, alínea "b", ao Servidor Público, Sr. Diego Tillmann Franzoi, portador do R.G. nº 7.700.829-2 - SSP/PR, 04 e ½ (quatro e meia) diárias, correspondente a 08 (oito) U.F.M. cada, pelo seu deslocamento a Cidade de Curitiba - Paraná, para representar o Município de Cafelândia, conforme se demonstra abaixo:

Data da saída: 10 (dez) de abril de 2023.
Horário de saída: 08h00min.

Motivo: Participar do Curso: Maratona Avançada do Esocial.

Data do retorno: 14 (quatorze) de abril de 2023.
Horário do retorno: 17h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, EM 06 DE ABRIL DE 2023.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:23E21B76

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 057/2023

DECRETO Nº 057/2023

SÚMULA: Nomeia Secretário do Poder Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, SR. PAULO WILSON MENDES, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

D E C R E T A :

Artº. 1º - NOMEAR a partir da data 10/04/2023, **CLAUDEMIR NUNES BARBOSA**, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Secretário – S1, junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, conforme Lei Complementar 001/2015.

Artº. 2º - Entra o presente em vigor a partir desta data. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao, 06º dia do mês de abril de 2023.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Karymen Follador de Melo
Código Identificador:7FEA9B8E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº 030/2023 PREGÃO ELETRONICO Nº 016/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 030/2023
PREGÃO ELETRONICO Nº 016/2023

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro Sr. Daniel Lucas dos Santos Mattos e sua Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria n°155/2022 de 03 de Novembro de 2022, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, fará realizar às 09h:00min do dia 26 de abril de 2023, na sede da Prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, n° 149, Centro, Pregão eletrônico, objetivando o Registro de Preços para Aquisição de Formulas Infantis, suplementos nutricionais e dietas enterais para a Secretária Municipal de Saúde. Julgamento: Menor Preço. Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no site www.california.pr.gov.br e as informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 11:45min e das 13h00min às 17h15min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacalifornia@gmail.com.

Califórnia, 06 de abril de 2023.

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:1E151154

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

SETOR DE COMPRAS
COMUNICADO DE LICITAÇÃO COM LOTES DESERTOS PREGÃO 17 2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
COMISSÃO DE PREGÃO
COMUNICADO DE LICITAÇÃO COM LOTES DESERTOS

Comunico que a licitação Pregão Eletrônico nº. 17/2023 realizada em 14/03/2023 às 09:00 horas, tendo como objeto AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS QUE PERTECEM A REMUME PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA CENTRAL, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTE NO ANEXO I DO EDITAL, foi considerada DESERTA nos itens 22, 27, 33, 35, 42, 51, 63, 64, 78, 88 e 90, tendo em vista a ausência de licitantes interessadas.

Campina Grande do Sul, 06 de abril de 2023.

LETICIA GRAZIELLI DE CARVALHO DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:4ED57322

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 44 2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO
Pregão n.º 044/2023
Processo n.º: 37/2023
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO PADRONIZADOS, VISANDO O ATENDIMENTO DE PACIENTES EM VULNERABILIDADE SOCIAL E/OU DEMANDAS JUDICIAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL.
A sessão de julgamento eletrônico da licitação será realizada no Portal de Compras do Governo Federal (COMPRASGOV) no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br, iniciando-se no dia 24 de abril de 2023 às 09h00m e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.
O Aviso de Licitação, o Edital e seus respectivos Anexos, estão à disposição dos interessados para consulta, estudo e participação no Setor de Compras e Licitações, no Portal de Compras do Governo Federal (COMPRASGOV) no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br, no Portal de Transparência desta Prefeitura Municipal no endereço eletrônico: http://transparencia.pmcgs.pr.gov.br:8090/portaltransparencia/licitacoes e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/.
ESCLARECIMENTOS:
E-mails: licitacoes@pmcgs.pr.gov.br, robson.frigotto@pmcgs.pr.gov.br, leticia.silva@pmcgs.pr.gov.br e rafael.berleze@pmcgs.pr.gov.br, telefone: (41) 3676-8000, ramais: 8009, 8006 ou 8032 - Setor de Compras e Licitações, na Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, 30 – Centro – Campina Grande do Sul – Paraná – CEP: 83430-000.

Campina Grande do Sul, 06 de abril de 2023.

RAFAEL CARLOS BERLEZE
Coordenador do Setor de Compras e Licitações

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:725AD7B0

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE REABERTURA DE SESSÃO DE JULGAMENTO SUSPENSA PREGÃO 28 2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
COMISSÃO DE PREGÃO

AVISO DE REABERTURA DE SESSÃO DE JULGAMENTO SUSPENSA

Pregão Presencial nº. 28/2023

Objeto: PERMISSÃO DE USO PARA OCUPAÇÃO E EXPLORAÇÃO DO PARQUE MUNICIPAL DE EVENTOS QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, PARA REALIZAÇÃO DA 2ª EDIÇÃO DA FESTA "EXPOCAMP", ENTRE OS DIAS 26 A 28 DE MAIO DE 2023, NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL / PR.

Comunico e torno público aos interessados que será realizada a **REABERTURA DA SESSÃO DE JULGAMENTO SUSPENSA** do processo em epígrafe no dia **10/04/2023 (segunda-feira) às 14:00 horas**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, situada na Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, 30, centro, para continuidade da fase de habilitação, visto a conclusão das diligências realizadas aos atestados de capacidade técnica da empresa provisoriamente vencedora FLÁVIO AGUIAR DOS SANTOS LTDA.

Na reabertura da sessão de julgamento a Comissão de Pregão divulgará sua decisão quanto à habilitação ou não da empresa supracitada.

Ao final da sessão de julgamento será oportunizada a todos os representantes presentes a manifestação de apresentação de recurso administrativo.

Campina Grande do Sul, 06 de abril de 2023.

ROBSON ROBERTO FRIGOTTO DA COSTA
Pregoeiro

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:7B5F0881

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PROJETO DE RESOLUÇÃO N°002/2023

PROJETO DE RESOLUÇÃO N°002/2023
(autoria da Mesa Diretora)

SÚMULA: Altera o art. 2° e o Anexo I da Resolução 002/2022 que dispõe sobre a adaptação dos estágios de estudantes a Lei Federal e dá outras providências.

ROBERTO CARLOS MAURER, Presidente da Câmara de Vereadores de Campo do Tenente, Estado do Paraná, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Resolução:

Art. 1º O art. 2° da Resolução n. 002/2022 passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 2° A título de bolsa-auxílio, o Poder Legislativo pagará ao estagiário, mensalmente, o valor correspondente a sua jornada de atividade em estágio, conforme anexo I."

Art. 2° O Anexo I da Resolução n. 002/2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

Anexo I

Nível de Ensino	Carga horária	Valor da Bolsa-auxílio	Carga Horária	Valor da Bolsa-auxílio	Auxílio-transporte Mensal
Ensino Médio	20 horas semanais	R$ 550,00	30 horas semanais	R$ 825,00	R$ 50,00
Ensino Técnico	20 horas semanais	R$ 670,00	30 horas semanais	R$ 1.005,00	R$ 50,00
Graduação	20 horas semanais	R$ 800,00	30 horas semanais	R$ 1.200,00	R$ 50,00
Pós-Graduação	20 horas semanais	R$ 970,00	30 horas semanais	R$ 1.455,00	R$ 50,00

Art. 3° Esta Resolução entra em vigor em 1° de maio de 2023.

Campo do Tenente - PR, 03 de abril de 2023.

ROBERTO CARLOS MAURER
Presidente

PAULO RENATO QUEGE
Vice-Presidente

LUCIE CHRISTINE CAVALHEIRO
1° Secretária

SOLANGE MARIA DE LIMA FÁVARO
2° Secretária

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:279E1878

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.280/2023

"Altera o caput do artigo 1º da Lei Municipal nº 1.083/2019, na forma que dispõe".

A Câmara Municipal aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º.: Fica alterada a redação do art. 1º da Lei Municipal nº 1.083/2019, passando a ter a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica instituído o Fundo Municipal de Promoção da Igualdade Racial -FUMPIR, instrumento público municipal, de natureza contábil, vinculado à Secretaria responsável pela execução da Política Municipal de Assistência Social que terá seus recursos financeiros geridos pelo Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – CMPIR, cujas movimentações financeiras serão efetuadas pelo seu Presidente e pelo ordenador de despesas da supracitada Secretaria, com o objetivo de implementar políticas públicas voltadas à promoção da igualdade de oportunidades, defesa dos direitos étnicos e o combate à discriminação e às demais formas de intolerância étnica, através de ações afirmativas de inclusão e de redução de desigualdades."
Art. 2º.: As demais disposições permanecem inalteradas.
Art. 3º.: Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Campo Magro, 06 de abril 2023.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito

Autoria do Poder Executivo Municipal

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:AB88258F

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.282/2023

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 3.000.000,00 (Três Milhões de Reais) no Orçamento Geral do Município".

A Câmara Municipal aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2023, Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 3.000.000,00 (Três Milhões de Reais), como segue:

ÓRGÃO: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER			
UNIDADE: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
12.361.1006.2.008 – Manutenção do Programa Transporte Escolar			
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas Com Locomoção	103	1.000.000,00
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas Com Locomoção	104	1.000.000,00
		TOTAL	2.000.000,00
ÓRGÃO: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER			
UNIDADE: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
12.361.1006.2.005 – Manutenção do Programa Salário Educação			
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas Com Locomoção	107	1.000.000,00
		TOTAL	1.000.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de Excesso de Arrecadação no valor total de R$ 3.000.000,00 (Três Milhões de Reais, nas fontes: 103; 104 e 107 conforme segue:
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

103	1.000.000,00
104	1.000.000,00
107	1.000.000,00
TOTAL	**3.000.000,00**

Art. 3º - Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual, anexos I e II, em valores iguais ao desta Lei, nos programas, órgãos e ações respectivas.

Art. 4º - Estalei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e adequando-se às leis orçamentárias.

Campo Magro, 06 de abril de 2023.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito

Autoria do Poder Executivo Municipal
Prefeito Claudio Cesar Casagrande

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:57272EDB

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.283/2023

"Disciplina a isenção de taxa de concurso público para pais de filhos autistas no âmbito do Município de Campo Magro".

A Câmara Municipal aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica isento do pagamento da taxa de inscrição para concursos públicos realizados pela Administração Pública do Município de Campo Magro, os candidatos que sejam pais de filhos com Transtorno do Espectro Autista menores de 18 anos completos ou incapazes.

Parágrafo único - Para efeitos desta lei, é considerado Transtorno do Espectro Autista a anomalia qualitativa constituída por característica global do desenvolvimento, conforme definido na Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas com a Saúde (CID F84) da Organização Mundial de Saúde (OMS), englobando:

I – Transtorno do Espectro Autista (TEA);
II – Síndrome de Asperger;
III – Transtorno Desintegrativo da Infância;
IV – Transtorno Invasivo do Desenvolvimento sem Outra Especificação;
V – Síndrome de Rett.

Art. 2º - A isenção de que trata esta lei será parte integrante dos editais de concurso público realizados pela Administração Pública municipal, os quais definirão prazos limites para a apresentação de requerimento de isenção.

Art. 3º - A apreciação da concessão se dará pela comissão de concurso público, mediante a apresentação pelo candidato do competente laudo médico que comprove a condição de autista, assim como a comprovação de vínculo de paternidade e/ou maternidade para com o(a) filho(a).

Parágrafo único: No caso de filho(a) maior de 18 anos completos, também será exigido prova da incapacidade permanente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Campo Magro, 06 de abril de 2023.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito

Autoria do Poder Executivo Municipal
Prefeito Claudio Cesar Casagrande

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:30B2BE9C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 112/2023

Retira Função Gratificada de simbologia FG7 da servidora MARLI PAULA DE OLIVEIRA na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando :
Memorando Semec 154/2023

D E C R E T A

Art. 1º - **RETIRA** a Função Gratificada, de simbologia FG7 da servidora **MARLI PAULA DE OLIVEIRA,** matrícula nº 949, a partir de 03/04/2023.

Art. 2º - Este Decreto entra vigor na data de sua publicação produzindo efeitos a partir de 03 de abril de 2023.

Paço Municipal de Campo Magro, em 04 de abril de 2023

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:42F58956

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 113/2023

Concede Função Gratificada de simbologia FG7 a servidora ROSANGELA DE SOUZA NETO DE PAULA, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando:
Memorando Semec 155/2023

D E C R E T A

Art. 1º - **Concede** Função Gratificada, de simbologia FG7 a servidora **ROSANGELA DE SOUZA NETO DE PAULA,,** matrícula nº 616, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais I em extinção a partir de 03 de abril de 2023.

Art. 2º - Este Decreto entra vigor na data de sua publicação produzindo efeitos retroativos a partir de 03 de abril de 2023.

Paço Municipal de Campo Magro, em 04 de abril de 2023.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:DFA8E038

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 114/2023

Nomeia DAYNARA MELHIADO DUTRA, na forma que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista:

Os Protocolos no 5841/2022;
b) Processo Seletivo Simplificado – PSS EDITAL 10.2022;
c) O contido na Lei Municipal nº 947/2017 e Decreto 331/2017;

D E C R E T A

Art. 1º - **NOMEIA,** a partir de 03 de abril de 2023, **DAYNARA MELHIADO DUTRA,** portadora da RG: 13.351.779-0/SSP-PR e do CPF n.º 102.725.199-44, para ocupar o cargo de Professor de Educação Infantil, de acordo com a Lei Municipal 947/2017 e Decreto 331/2017, com vaga na Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura (Semec).

Art. 2º - A referida servidora cumprirá os períodos e exigências do contrato de trabalho em regime especial, constante no Decreto 331/2017, anexo I.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 03/04/2023.

Paço Municipal de Campo Magro, em 04 de abril de 2023.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:3DD3A960

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 115/2023

Demite CRISTINA BORGES MACHADO TRENTIN na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando:

Decreto nº 072/2007.

D E C R E T A

Art. 1º - **Demite** a partir de 01 de abril de 2023, **CRISTINA BORGES MACHADO TRENTIN,** mat. 625, do cargo de Assistente de Administração- em extinção, por motivo de abandono de emprego.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de abril de 2023.

Paço Municipal de Campo Magro, em 04 de abril de 2023.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:BE051E9D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 117/2023

Nomeia DANIELLE WACHOVICZ, na forma que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista:

O Protocolo no 5669/2022;
b) Processo Seletivo Simplificado – PSS EDITAL 10.2022;
c) O contido na Lei Municipal nº 947/2017 e Decreto 331/2017;

D E C R E T A

Art. 1º - **NOMEIA,** a partir de 10 de abril de 2023, **DANIELLE WACHOVICZ,** portadora da RG: 6.313.090-7 / SSP-PR e do CPF n.º 029.133.089-45, para ocupar o cargo de Professor de Educação Infantil, de acordo com a Lei Municipal 947/2017 e Decreto 331/2017, com vaga na Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura (Semec).

Art. 2º - A referida servidora cumprirá os períodos e exigências do contrato de trabalho em regime especial, constante no Decreto 331/2017, anexo I.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 10/04/2023.

Paço Municipal de Campo Magro, em 06 de abril de 2023.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:5C0E3BA4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 118/2023

Nomeia JAQUELINE CAMARGO LOPES na forma que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista:

O Protocolo no 1042/2022;
b) Processo Seletivo Simplificado – PSS EDITAL 03/2022;
c) O contido na Lei Municipal nº 947/2017 e Decreto 331/2017;

D E C R E T A

Art. 1º - **NOMEIA,** a partir de 10 de ABRIL de 2023, **JAQUELINE CAMARGO LOPES,** portadora da RG: 10.595.286-4/SSP-PR e do CPF n.º 068.234.889-99, para ocupar o cargo de PSICOLOGO, de acordo com a Lei Municipal 947/2017 e Decreto 331/2017, com vaga na Secretaria Municipal de Saúde (SESAU).

Art. 2º - A referida servidora cumprirá os períodos e exigências do contrato de trabalho em regime especial, constante no Decreto 331/2017, anexo I.

Paço Municipal de Campo Magro, em 05 de ABRIL de 2023.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:AE44E082

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 119/2023

Exonera APOLLO RODRIGUES DE OLIVEIRA AGUIAR, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

D E C R E T A

Art. 1º - **Exonera** o servidor **APOLLO RODRIGUES DE OLIVEIRA AGUIAR,** mat 2593 do cargo comissionado de Ass. Adm II Símbolo AC3, a partir de 03/04/2023.

Art. 2º - Este Decreto entra vigor na data de sua publicação produzindo efeitos retroativos a partir de 03 de abril de 2023.

Paço Municipal de Campo Magro, em 06 de abril de 2023.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:E838CD11

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 120/2023

Exonera ADÃO JOAQUIM DE CRISTO, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

D E C R E T A

Art. 1º - **Exonera** o servidor **ADÃO JOAQUIM DE CRISTO,** mat 2669 do cargo comissionado de Ass. Pub II Símbolo AC6, a partir de 03/04/2023.

Art. 2º - Este Decreto entra vigor na data de sua publicação produzindo efeitos retroativos a partir de 03 de abril de 2023.

Paço Municipal de Campo Magro, em 06 de abril de 2023.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:97C5A398

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 121/2023

Exonera CRISTIANO ESPINDOLA, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

D E C R E T A

Art. 1º - **Exonera** o servidor **CRISTIANO ESPINDOLA,** mat 2666 do cargo comissionado de Ass. Pub IV Símbolo AC8, a partir de 03/04/2023.

Art. 2º - Este Decreto entra vigor na data de sua publicação produzindo efeitos retroativos a partir de 03 de abril de 2023.

Paço Municipal de Campo Magro, em 06 de abril de 2023.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:3BA2EDC6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 123/2023

Exonera PAULO HENRIQUE CASAGRANDE, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

D E C R E T A

Art. 1º - **Exonera** o servidor **PAULO HENRIQUE CASAGRANDE,** mat 2680 do cargo comissionado de Ass. Pub I Símbolo AC5, a partir de 03/04/2023.

Art. 2º - Este Decreto entra vigor na data de sua publicação produzindo efeitos retroativos a partir de 03 de abril de 2023.

Paço Municipal de Campo Magro, em 06 de abril de 2023.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:F4E0B032

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 124/2023

Exonera HERICK MARTINS VILELA, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

D E C R E T A

Art. 1º - **Exonera** o servidor **HERICK MARTINS VILELA,** mat 2498 do cargo comissionado de Ass. Adm III Símbolo AC4, a partir de 03/04/2023.

Art. 2º - Este Decreto entra vigor na data de sua publicação produzindo efeitos retroativos a partir de 03 de abril de 2023.

Paço Municipal de Campo Magro, em 06 de abril de 2023.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:6E19695E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 125/2023

Nomeia APOLLO RODRIGUES DE OLIVEIRA AGUIAR, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - **Nomeia APOLLO RODRIGUES DE OLIVEIRA AGUIAR,** portador do RG: 158816458 /PR e do CPF: 032.351.975-08, para o cargo de Dir. Adj Símbolo DC3 prevista no artigo 3º da Lei Municipal n.º 1226/2022, na SEDUA, a partir de 04 abril de 2023.

Art. 2º - Este Decreto entra vigor na data de sua publicação produzindo efeitos retroativos a partir de 04 de abril de 2023.

Paço Municipal de Campo Magro, em 06 de abril de 2023.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:448F3401

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 126/2023

Nomeia ADÃO JOAQUIM DE CRISTO, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - **Nomeia ADÃO JOAQUIM DE CRISTO,** portador do RG: 33488912 /PR e do CPF: 457.062.639-49, para o cargo comissionado de Ass Pub I Símbolo AC5 prevista no artigo 3º da Lei Municipal n.º 1226/2022, na SEVOP, a partir de 04 abril de 2023.

Art. 2º - Este Decreto entra vigor na data de sua publicação produzindo efeitos retroativos a partir de 04 de abril de 2023.

Paço Municipal de Campo Magro, em 06 de abril de 2023.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:B77B7AED

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 127/2023

Nomeia CRISTIANO ESPINDOLA, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - **Nomeia CRISTIANO ESPINDOLA,** portador do RG: 97554080 /PR e do CPF: 052.898.639-23, para o cargo comissionado de Ass Pub I Símbolo AC5 prevista no artigo 3º da Lei Municipal n.º 1226/2022, na SAS, a partir de 04 abril de 2023.

Art. 2º - Este Decreto entra vigor na data de sua publicação produzindo efeitos retroativos a partir de 04 de abril de 2023.

Paço Municipal de Campo Magro, em 06 de abril de 2023.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:9CE86CF3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 128/2023

Nomeia VALTER DE PAULA, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - **Nomeia VALTER DE PAULA,** portador do RG: 50180123 /PR e do CPF: 842.848.209-82, para o cargo comissionado de Ass Pub I Símbolo AC5 prevista no artigo 3º da Lei Municipal n.º 1226/2022, na SEGEA, a partir de 04 abril de 2023.

Art. 2º - Este Decreto entra vigor na data de sua publicação produzindo efeitos retroativos a partir de 04 de abril de 2023.

Paço Municipal de Campo Magro, em 06 de abril de 2023.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:75867DA3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 129/2023

Nomeia PAULO HENRIQUE CASAGRANDE, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - **Nomeia PAULO HENRIQUE CASAGRANDE,** portador do RG: 84660604 /PR e do CPF: 043.028.949-97, para o cargo comissionado de Ass Adm III Símbolo AC4 prevista no artigo 3º da Lei Municipal n.º 1226/2022, na SEFAZ, a partir de 04 abril de 2023.

Art. 2º - Este Decreto entra vigor na data de sua publicação produzindo efeitos retroativos a partir de 04 de abril de 2023.

Paço Municipal de Campo Magro, em 06 de abril de 2023.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:A91409BD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 130/2023

Nomeia HERICK MARTINS VILELA, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - **Nomeia HERICK MARTINS VILELA,** portador do RG: 91171465 /PR e do CPF: 063.973.209-79, para o cargo comissionado de Ass de Dpto Símbolo AC1 prevista no artigo 3º da Lei Municipal n.º 1226/2022, na CGABI, a partir de 04 abril de 2023.

Art. 2º - Este Decreto entra vigor na data de sua publicação produzindo efeitos retroativos a partir de 04 de abril de 2023.

Paço Municipal de Campo Magro, em 06 de abril de 2023.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:CF1D6C6E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 131/2023

Nomeia ANTONIO CARLOS DE PAULA ALMEIDA na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - **Nomeia ANTONIO CARLOS DE PAULA ALMEIDA,** portador do RG: 7.588.974-2/PR e do CPF: 042.557.178-50, para o cargo de Coordenador de Projetos, símbolo CC2, Anexo I, da Lei Municipal n.º 1226/2022, a partir de 03 de abril de 2023.
.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de abril de 2023.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 06 de abril de 2023.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:41DFFF15

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 132/2023

Nomeia ANDERSON DE MORAIS LOPES, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - **Nomeia ANDERSON DE MORAIS LOPES,** portador do RG: 6.893.080-4 /PR e do CPF: 024.670.439-08, para o cargo comissionado de Ass de Dpto Símbolo AC1 prevista no artigo 3º da Lei Municipal n.º 1226/2022, na Sedua, a partir de 03 abril de 2023.

Art. 2º - Este Decreto entra vigor na data de sua publicação produzindo efeitos retroativos a partir de 03 de abril de 2023.

Paço Municipal de Campo Magro, em 06 de abril de 2023.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:C23EB706

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 133/2023

Nomeia JOEL ALVES DE SOUZA, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - **Nomeia JOEL ALVES DE SOUZA,** portador do RG: 4274906-0 /PR e do CPF: 635.377.539-34, para o cargo comissionado de Ass de Dpto Símbolo AC1 prevista no artigo 3º da Lei Municipal n.º 1226/2022, na Sevop a partir de 03 abril de 2023.

Art. 2º - Este Decreto entra vigor na data de sua publicação produzindo efeitos retroativos a partir de 03 de abril de 2023.

Paço Municipal de Campo Magro, em 06 de abril de 2023.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:B4841CBC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 134/2023

Nomeia MAICON HENRIQUE DA SILVA, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - **Nomeia MAICON HENRIQUE DA SILVA,** portador do RG: 99002964 /PR e do CPF: 117.534.879-19, para o cargo comissionado de Ass Pub III Símbolo AC7 prevista no artigo 3º da Lei Municipal n.º 1226/2022, na SEGEA, a partir de 03 abril de 2023.

Art. 2º - Este Decreto entra vigor na data de sua publicação produzindo efeitos retroativos a partir de 03 de abril de 2023.

Paço Municipal de Campo Magro, em 06 de abril de 2023.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:DBED21A0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 135/2023

Nomeia VALDINEIA MARIANO ROSA, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - **Nomeia VALDINEIA MARIANO ROSA,** portador do RG: 424070 /RO e do CPF: 470.756.192-68, para o cargo comissionado de Ass de Dpto Símbolo AC1 prevista no artigo 3º da Lei Municipal n.º 1226/2022, na SEFAZ, a partir de 03 abril de 2023.

Art. 2º - Este Decreto entra vigor na data de sua publicação produzindo efeitos retroativos a partir de 03 de abril de 2023.

Paço Municipal de Campo Magro, em 06 de abril de 2023.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:CF339C1B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 137/2023

Exonera ENRIQUE RAUL BROENS, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

D E C R E T A

Art. 1º - **Exonera** o servidor **ENRIQUE RAUL BROENS,** mat 2510 do cargo comissionado de Dir. Adj. Símbolo DC3, a partir de 03/04/2023.

Art. 2º - Este Decreto entra vigor na data de sua publicação produzindo efeitos retroativos a partir de 03 de abril de 2023.

Paço Municipal de Campo Magro, em 06 de abril de 2023.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:179CA694

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 138/2023

Nomeia ENRIQUE RAUL BROENS, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - **Nomeia ENRIQUE RAUL BROENS,** portador do RG: 16796727 /PR e do CPF: 598.243.449-34, para o cargo de Dir. Dpto P2, Símbolo DC2, prevista no artigo 3º da Lei Municipal n.º 1226/2022, na SEGEA, a partir de 04 de abril de 2023.

Art. 2º - Este Decreto entra vigor na data de sua publicação produzindo efeitos a partir de 04 de abril de 2023.

Paço Municipal de Campo Magro, em 06 de abril de 2023

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:31671E7F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 139/2023

Concede Gratificação de Regime Suplementar, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando:
O memorando SEMEC n.º 161/2023
A Lei Municipal n.º 827/2013;

D E C R E T A

Art. 1º - **Concede Gratificação de Regime Suplementar** para a servidora **CELIA APARECIDA LEONARDO WOLFF**, matricula 1903, a partir de 10/04/2023, para o periodo da tarde, na Escola Municipal João Menegusso Filho, Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação produzindo efeitos a partir de 10/04/2023.

Paço Municipal de Campo Magro, em 06 de abril de 2023.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:661DF333

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 140/2023

Exonera ELISAMA OLIVEIRA DE PAULA, na forma em que dispõe**.**

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

D E C R E T A

Art. 1º - **Exonera** a servidora **ELISAMA OLIVEIRA DE PAULA,** mat 2502 do cargo comissionado de Ass. Pub V Símbolo AC9, a partir de 03/04/2023.

Art. 2º - Este Decreto entra vigor na data de sua publicação produzindo efeitos retroativos a partir de 03 de abril de 2023.

PAÇO MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO,
em 06 de abril de 2023.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:9D6C2771

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 141/2023

Nomeia ELISAMA OLIVEIRA DE PAULA, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - **Nomeia ELISAMA OLIVEIRA DE PAULA,** portadora do RG: 14541227-7 /PR e do CPF: 101.013.549-08, para o cargo comissionado de Ass Pub IV Símbolo AC8 prevista no artigo 3º da Lei Municipal n.º 1226/2022, na SEGEP, a partir de 04 abril de 2023.

Art. 2º - Este Decreto entra vigor na data de sua publicação produzindo efeitos retroativos a partir de 04 de abril de 2023.

Paço Municipal de Campo Magro, em 06 de abril de 2023.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:7CA53792

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 142/2023

Exonera NELSON CORDEIRO DOS SANTOS, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

D E C R E T A

Art. 1º - **Exonera** o servidor **NELSON CORDEIRO DOS SANTOS,** mat 2616 do cargo comissionado de Ass. Adm I Símbolo AC2, a partir de 03/04/2023.

Art. 2º - Este Decreto entra vigor na data de sua publicação produzindo efeitos retroativos a partir de 03 de abril de 2023.

Paço Municipal de Campo Magro, em 06 de abril de 2023.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:9B8FDDF2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 143/2023

Nomeia NELSON CORDEIRO DOS SANTOS, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - **Nomeia NELSON CORDEIRO DOS SANTOS,** portador do RG: 53152163 /PR e do CPF: 784.442.929-15, para o cargo comissionado de Ass de Dpto Símbolo AC1 prevista no artigo 3º da Lei Municipal n.º 1226/2022, na Sevop a partir de 03 abril de 2023.

Art. 2º - Este Decreto entra vigor na data de sua publicação produzindo efeitos retroativos a partir de 03 de abril de 2023.

Paço Municipal de Campo Magro, em 06 de abril de 2023.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:3790A1BE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 122/2023

Exonera VALTER DE PAULA, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

D E C R E T A

Art. 1º - **Exonera** o servidor **VALTER DE PAULA,** mat 2679 do cargo comissionado de Ass. Pub II Símbolo AC6, a partir de 03/04/2023.

Art. 2º - Este Decreto entra vigor na data de sua publicação produzindo efeitos retroativos a partir de 03 de abril de 2023.

Paço Municipal de Campo Magro, em 06 de abril de 2023.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:C22155A9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

GABINETE PREFEITO
DECRETO N° 102, DE 06 DE ABRIL DE 2023.

REGULAMENTA AS ATIVIDADES DE ESTÁGIO REMUNERADO NO ÂMBITO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAXWELL SCAPINI, Prefeito do Município de Capitão Leônidas Marques, no uso das atribuições Legais conferida pela Lei Orgânica deste Município e;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a contratação de estagiários no município em conformidade com a Lei Federal 11.788/08;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 8654 - 28/10/2010, Publicado no Diário Oficial Nº 8333 de 28/10/2010;
CONSIDERANDO a necessidade de consolidar os procedimentos operacionais adotados pelo Departamento de Recursos Humanos para o gerenciamento da atividade de estágio;

DECRETA

Art. 1º Ficam estabelecidas, aos órgãos da Administração Pública Municipal, condições para a oferta de bolsas de estágio de Ensino Médio Profissional, Graduação e Pós-graduação.

Art. 2º O estágio poderá ser obrigatório ou não-obrigatório, conforme determinação das diretrizes curriculares da etapa, modalidade e área de ensino e do projeto pedagógico do curso em que o aluno se encontra matriculado.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Administração, por meio do Departamento de Recursos Humanos, competirá a coordenação de todo o processo de seleção, admissão, cadastramento e pagamento dos estagiários.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Administração poderá, a seu critério, recorrer a serviços de agentes de integração pública e privados, mediante condições acordadas em instrumento jurídico apropriado, devendo ser observada, no caso de contratação com recursos públicos, a legislação que estabelece as normas gerais de licitação.

Art. 4º São requisitos para o estágio, obrigatório ou não-obrigatório:
I – Matrícula e frequência regular do educando atestado pela instituição de ensino;
II – Celebração de Termo de Compromisso e Plano de Estágio entre o estudante, a parte concedente do estágio e a instituição de ensino.
III – Compatibilidade entre as atividades desenvolvidas no estágio e aquelas previstas no Termo de Compromisso e Plano de Estágio.

Parágrafo único. O estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.
Art. 5º O estágio, como ato educativo escolar supervisionado, deve ter acompanhamento efetivo de professor orientador da instituição de ensino e de supervisor do órgão concedente, comprovado por vistos nos Relatórios de Estágio, conforme exigência da Lei Federal nº 11.788 de 25 de setembro de 2008, com menção de aprovação final.

Art. 6º A realização de estágios, nos termos deste Decreto, aplica-se igualmente aos estudantes estrangeiros regularmente matriculados em cursos superiores no País, autorizados ou reconhecidos, observado o prazo do visto temporário de estudante, na forma da legislação aplicável.

Art. 7º Os órgãos e entidades da Administração Municipal podem ofertar estágio, observadas as seguintes obrigações básicas;
I – Zelar pelo cumprimento do Termo de Compromisso;
II – Ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao estudante atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;
III – Indicar supervisor (servidor público), com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estágio;
IV – Contratar em favor do estagiário seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valor de mercado, conforme estabelecido no Termo de Compromisso;
V – Por ocasião do desligamento do estágio, entregar termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho.
VI – Manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;
VII – Enviar à instituição de ensino, a cada 06 (seis) meses Relatório de Estágio das atividades, obrigatório ao estagiário;
VIII – A contratação de seguro contra acidentes pessoais para o caso de morte ou invalidez permanente, em nome do estagiário, à condição essencial para a celebração, devendo constar no Termo de Compromisso o respectivo número de apólice e o nome da Seguradora.

Parágrafo único. As obrigações de que tratam os incisos deste artigo poderão ser desenvolvidas em conjunto com o Agente Integrador, caso contratado.

Art. 8º A jornada de atividade do estágio será de 04 (quatro) ou 06 (seis) horas diárias, 20 (vinte) ou 30 (trinta) horas semanais.

Parágrafo único. O horário de cumprimento das atividades de estágio será definido de acordo com as necessidades do órgão, não excedendo a jornada disposta no caput.

Art. 9º A duração do estágio não poderá exceder 02 (dois) anos, exceto quando se tratar de estágio portador de deficiência.

Art. 10. O estagiário perceberá bolsa auxílio de estágio, mais auxílio transporte, nos seguintes valores:

Formação	Quantidade de vagas	Valor da Bolsa Auxílio	Valor do Auxílio Transporte
Educação de nível médio Profissional – 4 horas diárias	2	R$595,00	R$42,00
Educação de nível médio profissional – 6 horas diárias	3	R$889,00	R$70,00
Educação de nível Superior – 4 horas diárias	12	R$700,00	R$42,00
Educação de nível Superior – 6 horas diárias	32	R$1.050,00	R$70,00
Educação de nível superior Pós-Graduação - 4 horas diárias	2	R$735,00	R$42,00
Educação de nível superior Pós-Graduação – 6 horas diárias	4	R$1.099,00	R$70,00

§1º Os valores das bolsas auxílio e transporte serão reajustados anualmente, na mesma data e no mesmo índice em que for concedida a revisão geral anual de que trata o art. 37, X, da Constituição Federal, aos servidores do Poder Executivo.

§2º Será considerado, para efeito de cálculo do pagamento da bolsa, a frequência mensal do estagiário, contabilizando os dias de faltas sem justificativas.

Art. 11. É assegurado ao estagiário, sempre que o contrato tenha duração igual ou superior a 01 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado, preferencialmente, durante suas férias escolares.

Art. 12. O desligamento do contrato do estagiário poderá ocorrer;
I – Automaticamente ao término do contrato;
II – A qualquer momento conforme conveniência da Administração, ou a pedido do estagiário;
III – Comprovada a insuficiência na avaliação de desempenho no órgão ou na entidade ou na instituição de ensino;
IV – No descumprimento de qualquer responsabilidade assumida na assinatura do Termo de Compromisso;
V – Pelo não comparecimento (falta sem justificativa), por mais de 05 (cinco) dias consecutivos;
VI – Pela interrupção do curso na instituição de ensino, vinculado ao Termo de Compromisso;
VII – Por conduta incompatível com a Administração Municipal.

Art. 13. A seleção dos candidatos obedecerá, preferencialmente, aos seguintes critérios básicos, independentes de outras serem fixados no regulamento do programa:
I – residência no município de Capitão Leônidas Marques;
II- histórico escolar;
a) Para fins de avaliação do histórico escolar, serão consideradas as notas extraídas no último ano ou semestre, conforme o caso, na média proporcional das matérias estudadas.
III - entrevista de afinidade no área do estágio.
Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, tendo seus efeitos aplicados, também, nos contratos atualmente em vigência.

Capitão Leônidas Marques, 06 de abril de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Selia Pereira da Rocha
Código Identificador:4594E0BF

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATOS P.E. 028 2023

PORTARIA N. º 182/2023 de 06.04.2023.
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ***RESOLVE***
Homologar o resultado da licitação, modalidade **Pregão Eletrônico n. º 028/2023 de 20.03.2023,** destinado a contratação de empresas para o fornecimento de materiais e equipamentos, conforme especificados no Termo de Referência/Anexo I, que serão utilizados no Projeto de Revitalização da Viticultura, para atendimento às atividades desenvolvidas na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente. Considerando o ***"Menor Preço Por Item",*** critério adotado para a classificação das propostas e após verificada a compatibilidade com o edital e atendidas as determinações das Leis aplicáveis, ficam declaradas vencedoras do processo, com seus respectivos itens, as empresas: ***ROMAN COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA,*** com o item n. º 04 no valor de R$ 2.560,00 - ***S A COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA*** com o item n. º 05 no valor de R$ 28.100,00 – ***VIVO LICITAÇÕES LTDA*** com o item n. º 06 no valor de R$ 3.150,00 – ***NATASCHA LOPES MARANGON LTDA*** com os itens n. º 01, 02, 03, 07 no valor de R$ 48.538,84 – ***FOX STORE LTDA*** com o item n. º 08 no valor de R$ 1.949,94 conforme resultado por fornecedor. Sendo esta a classificação de cada participante, o valor total do certame, resultou em ***R$ 84.298,78 (oitenta e quatro mil duzentos e noventa e oito reais e setenta e oito centavos),***conforme Ata da Sessão Pública.
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 06 de abril de 2023.
Maxwell Scapini
Prefeito Municipal
EXTRATO DE CONTRATOS N. º 133/2023 ao 137/2023.
REF: PREGÃO ELETRÔNICO N. º 028/2023.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADAS: ROMAN COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA, S A COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA VIVO LICITAÇÕES LTDA, VIVO LICITAÇÕES LTDA, NATASCHA LOPES MARANGON LTDA, FOX STORE LTDA.
OBJETO: O presente termo tem como objeto a contratação de empresas para o fornecimento de materiais e equipamentos, conforme especificados no Termo de Referência/Anexo I e propostas das contratadas, que serão utilizados no Projeto de Revitalização da Viticultura, para atendimento às atividades desenvolvidas na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.
VALOR: R$ 84.298,78 (oitenta e quatro mil duzentos e noventa e oito reais e setenta e oito centavos), conforme classificação pertinente a cada empresa vencedora.
VIGÊNCIA: A contratação objeto desta licitação será vigente até 06 (seis) meses, a partir da assinatura do Termo Contratual.
RECURSOS: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no seguinte orçamento: **282 – 07.001.20.606.1015.2133.3.3.90.32.00 – fonte 1005**

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 06 de abril de 20223.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:8E069334

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATOS P.E. 028 2023

PORTARIA N. º 182/2023 de 06.04.2023.
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ***RESOLVE***

Homologar o resultado da licitação, modalidade **Pregão Eletrônico n. º 028/2023 de 20.03.2023,** destinado a contratação de empresas para o fornecimento de materiais e equipamentos, conforme especificados no Termo de Referência/Anexo I, que serão utilizados no Projeto de Revitalização da Viticultura, para atendimento às atividades desenvolvidas na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente. Considerando o ***"Menor Preço Por Item",*** critério adotado para a classificação das propostas e após verificada a compatibilidade com o edital e atendidas as determinações das Leis aplicáveis, ficam declaradas vencedoras do processo, com seus respectivos itens, as empresas: ***ROMAN COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA,*** com o item n. º 04 no valor de R$ 2.560,00 - ***S A COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA*** com o item n. º 05 no valor de R$ 28.100,00 – ***VIVO LICITAÇÕES LTDA*** com o item n. º 06 no valor de R$ 3.150,00 – ***NATASCHA LOPES MARANGON LTDA*** com os itens n. º 01, 02, 03, 07 no valor de R$ 48.538,84 – ***FOX STORE LTDA*** com o item n. º 08 no valor de R$ 1.949,94 conforme resultado por fornecedor. Sendo esta a classificação de cada participante, o valor total do certame, resultou em ***R$ 84.298,78 (oitenta e quatro mil duzentos e noventa e oito reais e setenta e oito centavos),***conforme Ata da Sessão Pública.
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 06 de abril de 2023.
Maxwell Scapini
Prefeito Municipal
EXTRATO DE CONTRATOS N. º 133/2023 ao 137/2023.
REF: PREGÃO ELETRÔNICO N. º 028/2023.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADAS: ROMAN COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA, S A COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, VIVO LICITAÇÕES LTDA, NATASCHA LOPES MARANGON LTDA, FOX STORE LTDA.
OBJETO: O presente termo tem como objeto a contratação de empresas para o fornecimento de materiais e equipamentos, conforme especificados no Termo de Referência/Anexo I e propostas das contratadas, que serão utilizados no Projeto de Revitalização da Viticultura, para atendimento às atividades desenvolvidas na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.
VALOR: R$ 84.298,78 (oitenta e quatro mil duzentos e noventa e oito reais e setenta e oito centavos), conforme classificação pertinente a cada empresa vencedora.
VIGÊNCIA: A contratação objeto desta licitação será vigente até 06 (seis) meses, a partir da assinatura do Termo Contratual.
RECURSOS: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no seguinte orçamento: **282 – 07.001.20.606.1015.2133.3.3.90.32.00 – fonte 1005**

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 06 de abril de 20223.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:0090165F

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 101/2023

DECRETO Nº 101/2023
DATA: 04.04.2023

Abre Crédito Suplementar no Orçamento de 2023, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal Nº 2.629/2022 de 16/12/2022.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2023, no valor de R$ 25.000,00 (vinte mil reais), para reforço das dotações orçamentárias, com seguinte especificação:

10 – Secretaria de Assistência Social, Cultura e Cidadania
10.004 – Fundo Municipal de Idoso
Fonte: 2.885 – CEDI-PR Deliberação 15/2022 F. E. IDOSO
08.241.1032.2.199 – Manutenção, Apoio Atividades de Proteção dos Direitos do Idoso
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 12.500,00
4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente.....R$ 12.500,00

Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicado como recurso o Superávit Financeiro apurado no Exercício de 2022 na Fonte de Recursos 885 – CEDI-PR Deliberação 15/2022 F. E. IDOSO, no valor de R$ 25.000,00 (vinte mil reais), nos termos do artigo 3, § Inciso I da Lei Federal 4.320 e alterações.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 04 de abril de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Elton da Cruz
Código Identificador:8A88E8BD

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
TERMO ADITIVO Nº. 001/2023. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º 102/2022.

REF: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. º 022/2022.
PROCEDIMENTO SUBSEQÜENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. º 001/2022.
Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI,* em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado a empresa ***PAULO PINTO ATIVIDADES PAISAGISTICAS,*** situada na Rua Ocai, 07, Santa Rita, município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, CEP 85.790-000, inscrita no CNJP 22.280.892/0001-64, neste ato representada legalmente por *PAULO PINTO,* inscrito no CPF sob n. º 055.868.929-95. Fundamentando-se no artigo 65, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte*:*
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência, para até mais 12 (doze) meses e do valor do Termo Contratual original, mantidas as demais condições firmadas em 01 de abril de 2022 e aditivo subsequente.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
Soma-se aos valores dantes contratados o total de R$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
Fica prorrogado a vigência até 01.04.2024.
CLÁUSULA QUARTA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Ratificam-se as demais disposições do Contrato não modificado por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 31 de março de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

PAULO PINTO ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:B8DD28FC

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
TERMO ADITIVO Nº. 001/2023. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º 101/2022.

REF: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. º 021/2022.
PROCEDIMENTO SUBSEQÜENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. º 001/2022.
Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI,* em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado a empresa ***AILTON JOSE AFONSO 04446617940,*** situada na Rua Fortaleza, 122, Centro, município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, CEP 85.790-000, inscrita no CNJP 17.736.822/0001-38, neste ato representada legalmente por *AILTON JOSE AFONSO,* inscrito no CPF sob n. º 044.466.179-40. Fundamentando-se no artigo 65, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte*:*
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência, para até mais 12 (doze) meses e do valor do Termo Contratual original, mantidas as demais condições firmadas em 01 de abril de 2022.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
Soma-se aos valores dantes contratados o total de R$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
Fica prorrogado a vigência até 01.04.2024.
CLÁUSULA QUARTA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Ratificam-se as demais disposições do Contrato não modificado por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 31 de março de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

AILTON JOSÉ AFONSO 04446617940
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:90671E18

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
TERMO ADITIVO Nº. 001/2023. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º 100/2022.

REF: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. º 020/2022.
PROCEDIMENTO SUBSEQÜENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. º 001/2022.
Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI,* em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado a empresa ***CONSTRUTORA VIAS MARTINS-LTDA,*** situada na Rua Paraná, S/N, Jardim Planalto, município de Apiruanã, Estado do Mato Grosso, CEP 78.325-000, inscrita no CNJP 44.990.488/0001-17, neste ato representada legalmente por *CLAUDETE DE OLIVEIRA MARTINS NECKEL,* inscrito no CPF sob n. º 049.489.219-63. Fundamentando-se no artigo 65, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte*:*
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência, para até mais 12 (doze) meses e do valor do Termo Contratual original, mantidas as demais condições firmadas em 01 de abril de 2022.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
Soma-se aos valores dantes contratados o total de R$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
Fica prorrogado a vigência até 01.04.2024.
CLÁUSULA QUARTA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Ratificam-se as demais disposições do Contrato não modificado por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 31 de março de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

CONSTRUTORA VIAS MARTINS - LTDA
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:3C6AF86A

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATOS P.E. 026 2023

PORTARIA N. º 180/2023 de 06.04.2023.
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ***RESOLVE***
Homologar o resultado da licitação, modalidade **Pregão Eletrônico n. º 026/2023 de 15.03.2023,** destinado a contratação de empresas para a locação, montagem, manutenção e desmontagem de estruturas de palco, camarim, tendas, locação de gerador de energia, de banheiros químicos, prestação de serviços de segurança desarmada e sonorização, conforme especificados no Termo de Referência/Anexo I, para o Evento de celebração dos 59 anos do Município de Cap. L. Marques-PR, a realiza-se nos dias 28, 29 e 30 de abril de 2023, Estádio Municipal "João Ruth Schmidt", em atendimento a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Renda. Considerando o ***"Menor Preço Por Item/Lote",*** critério adotado para a classificação das propostas e após verificada a compatibilidade com o edital e atendidas as determinações das Leis aplicáveis, ficam declaradas vencedoras do processo, com seus respectivos itens/lotes, as empresas: ***S.G. ALBERTON LTDA*** com o item n. º 06 no valor de R$ 6.500,00 – ***MINOTAURO SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA***, com o item n. º 05 no valor de R$ 5.989,98 – ***AMARILDO LUIZ DA SILVA*** com os lotes n. º 01 e 02 no valor de R$ 57.640,00 conforme resultado por fornecedor. Sendo esta a classificação de cada participante, o valor total do certame, resultou em ***R$ 70.129,98 (setenta mil cento e vinte e nove reais e noventa e oito centavos),*** conforme Ata da Sessão Pública.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 06 de abril de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATOS N. º 130/2023 ao 132/2023.
REF: PREGÃO ELETRÔNICO N. º 026/2023.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.

CONTRATADAS: S.G. ALBERTON LTDA, MINOTAURO SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA, AMARILDO LUIZ DA SILVA.
OBJETO: O presente termo tem como objeto a contratação de empresas para a locação, montagem, manutenção e desmontagem de estruturas de palco, camarim, tendas, locação de gerador de energia, de banheiros químicos, prestação de serviços de segurança desarmada e sonorização, conforme especificados no Termo de Referência/Anexo I e propostas das contratadas, para o Evento de celebração dos 59 anos do Município de Cap. L. Marques-PR, a realiza-se nos dias 28, 29 e 30 de abril de 2023, Estádio Municipal "João Ruth Schmidt", em atendimento a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Renda.
VALOR: R$ 70.129,98 (setenta mil, cento e vinte e nove reais e noventa e oito centavos), conforme classificação pertinente a cada empresa vencedora.
VIGÊNCIA: A contratação objeto desta licitação será vigente até 60 (sessenta) dias, a partir da assinatura do Termo Contratual.
RECURSOS: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no seguinte orçamento: **943 - 17.001.22.661.1083.2257.3.3.90.39.00 – Fonte livre;**

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 06 de abril de 20223.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:58094A9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO ADITIVO Nº. 001/2023. PREGÃO ELETRÔNICO N. º 016/2022. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 076/2022.

Que entre si celebram. De um lado o ***FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Av. Tibagi, 375, Município de Capitão Leônidas Marques Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 09.401.856/0001-43, neste ato devidamente representado pelo Secretário Municipal de Saúde, senhor *CARLOS ROBERTO DA SILVA* e de outro lado a empresa ***BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI***, sita à Rua Graça Aranha, 875, Brcão 01, Sala B, Bairro Vargem Grande, município de Pinhais, Estado do Paraná, CEP 83.321-020, inscrita no CNPJ sob n. º 34.680.592/0001-51, neste ato devidamente representada pelo, Senhor *JOSÉ FELIPE BELOTTO PELOZZO*, portador(a) do CPF sob n. º 064.890.839-90. Fundamentando-se na Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte*:*
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência para até mais 03 (três) meses do seu vencimento.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:
Fica prorrogada a vigência para até 16.06.2023.
CLÁUSULA TERCEIRA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 16 de março de 2023.

CARLOS ROBERTO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:DF75A231

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO ADITIVO Nº. 001/2023. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. º 013/2021. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º 081/2021.

Que entre si celebram. De um lado o ***FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Av. Tibagi, 375, Município de Capitão Leônidas Marques Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 09.401.856/0001-43, neste ato devidamente representado por seu Secretário, Sr. *CARLOS ROBERTO DA SILVA*, e de outro lado a empresa ***DE ANGELIS ORTOPEDIA E GINECOLOGIA LTDA,*** com sede na Rua Engenheiro Rebouças, 2219, Sala Consult. 02, Centro, município de Cascavel, Estado do Paraná, CEP 85.812-130, inscrita no CNPJ sob n. º 28.834.724/0001-50, neste ato representada legalmente por *GUSTAVO PLATZECK DE ANGELIS*, portador do CPF sob n. º 343.907.258-40. Fundamentando-se na Lei 8.666/93 de 21.06.93, conforme previsão contratual, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência, para até mais 12 (doze) meses e do valor do Termo Contratual original, mantidas as demais condições firmadas em 31 de março de 2021 e aditivo subsequente.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E VALOR
Fica prorrogada a vigência para até 31 de março de 2024, e em consequência soma-se ao valor contratual original e aditivado, R$ 105.600,00 (cento e cinco mil e seiscentos reais).
CLÁUSULA TERCEIRA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Ratificam-se as demais disposições do contrato não modificadas por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 31 de março de 2023.

CARLOS ROBERTO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

DE ANGELIS ORTOPEDIA E GINECOLOGIA LTDA
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:19250173

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO ADITIVO Nº. 001/2023. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. º 012/2021. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º 080/2021.

Que entre si celebram. De um lado o ***FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Av. Tibagi, 375, Município de Capitão Leônidas Marques Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 09.401.856/0001-43, neste ato devidamente representado por seu Secretário, Sr. *CARLOS ROBERTO DA SILVA*, e de outro lado a empresa ***SOTE – SERVIÇO DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA ESPECIALIZADA LTDA,*** com sede na Rua Dom Pedro II, 2139, Centro, município de Cascavel, Estado do Paraná, CEP 85.812-120, inscrita no CNPJ sob n. º 15.031.314/0001-29, neste ato representada legalmente por *FÁBIO RODRIGO TOCCOLINI BRANCO*, portador do CPF sob n. º 077.088.337-01. Fundamentando-se na Lei 8.666/93 de 21.06.93, conforme previsão contratual, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO

Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência, para até mais 12 (doze) meses e do valor do Termo Contratual original, mantidas as demais condições firmadas em 31 de março de 2021 e aditivos subsequentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E VALOR

Fica prorrogada a vigência para até 31 de março de 2024, e em consequência soma-se ao valor contratual original e aditivado, R$ 105.600,00 (cento e cinco mil e seiscentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ratificam-se as demais disposições do contrato não modificadas por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 31 de março de 2023.

CARLOS ROBERTO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

SOTE – SERVIÇO DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA ESPECIALIZADA LTDA
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:AA3BDDEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO ADITIVO Nº. 001/2023. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. º 011/2021. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º 079/2021.

Que entre si celebram. De um lado o ***FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Av. Tibagi, 375, Município de Capitão Leônidas Marques Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 09.401.856/0001-43, neste ato devidamente representado por seu Secretário, Sr. *CARLOS ROBERTO DA SILVA,* e de outro lado a empresa ***SOTINE & SELATCHECK LTDA,*** com sede na Rua Santa Catarina, 1049, Sala 01, Centro, município de Cascavel, Estado do Paraná, CEP 85.801-040, inscrita no CNPJ sob n. º 15.204.607/0001-60, neste ato representada legalmente por *RONALDO SOTINE,* portador do CPF sob n. º 126.662.798-71. Fundamentando-se na Lei 8.666/93 de 21.06.93, conforme previsão contratual, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO

Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência, para até mais 12 (doze) meses e do valor do Termo Contratual original, mantidas as demais condições firmadas em 31 de março de 2021 e aditivos subsequentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E VALOR

Fica prorrogada a vigência para até 31 de março de 2024, e em consequência soma-se ao valor contratual original e aditivado, R$ 105.600,00 (cento e cinco mil e seiscentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ratificam-se as demais disposições do contrato não modificadas por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 31 de março de 2023.

CARLOS ROBERTO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

SOTINE & SELATCHECK LTDA
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:098E2F86

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 071/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2023 PROCESSO INTERNO Nº 041/2023

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	**NITROSEMEN PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA-EPP - CNPJ 85.093.524/0001-27**
Objeto	Contratação de empresa para fornecimento de nitrogênio líquido necessário para execução do Programa de Inseminação Artificial da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
Vigência do Contrato	06/04/2023 à 06/04/2024
Valor Contratual	**R$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais)**

Dotação Orçamentária
29.001.20.606.0357.2.421.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

Data de Assinatura: 06 de abril de 2023.

HIROSHI KUBO - PREFEITO MUNICIPAL
Contratante
NITROSEMEN PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA-EPP
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:50743D48

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 72/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2023 PROCESSO INTERNO Nº 56/2023

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	**ESCRITORIO CENTRAL DE ARRECADAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO - CNPJ 00.474.973/0001-62**
Objeto	Pagamento de taxa do ECAD para realização dos shows do Carnafolia 2023
Vigência do Contrato	06/04/2023 à 06/07/2023
Valor Contratual	**R$ 5.519,47 (cinco mil, quinhentos e dezenove reais e quarenta e sete centavos)**

Dotação Orçamentária
30.004.23.695.0356.2.405.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Data de Assinatura: 06 de abril de 2023.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal
Contratante
ESCRITORIO CENTRAL DE ARRECADAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:48EB6406

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 73/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2023 PROCESSO INTERNO Nº 43/2023

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	**MARCIA REGINA DOS REIS - CNPJ 39.788.907/0001-00**
Objeto	Contratação de empresa para realização de capacitação pedagógica
Vigência do Contrato	06/04/2023 à 06/07/2023
Valor Contratual	**R$ 16.950,00 (dezesseis mil, novecentos e cinquenta reais)**

Dotação Orçamentária
27.002.12.122.0501.2.442.3.3.90.39.00.00. - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Data de Assinatura: 06 de abril de 2023.

HIROSHI KUBO -
Prefeito Municipal
Contratante
MARCIA REGINA DOS REIS
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:C94C4617

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EDITAL DE NOMEAÇÃO Nº 019/2023

EDITAL DE NOMEAÇÃO Nº 019/2023

O **MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ,** pelo presente, torna pública as convocações para as **NOMEAÇÕES**, após exames médicos admissionais, os(as) candidatos(as) abaixo mencionados(as), aprovados(as) no Concurso Público de Edital nº 001/2020, já convocados(as) para as apresentações das documentações conforme Edital nº 014/2023.

CANDIDATOS(AS)	CLASSIFICAÇÕES	CARGOS
DAVID FALCHETI DE MELO	10º	MOTORISTA
OSMAR BORGES DA SILVA	11º	MOTORISTA
LEANDRO PACHECO MESSIAS	12º	MOTORISTA

Os(As) candidatos(as) deverão comparecer na Prefeitura Municipal de Centenário do Sul, sito à Praça Padre Aurélio Basso, nº 378, no dia **de 10 Abril de 2023, às 08h30min** para suas nomeações e posses.

Centenário do Sul/PR, 06 de Abril de 2023.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:711B66FC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 1.708/2023

LEI N.º 1.708, DE 31 DE MARÇO DE 2023

Altera disposições da Lei n.º 1.349/2014 em relação aos cargos de Técnico em Radiologia, Engenheiro de Segurança do Trabalho, Psicopedagogo, Jornalista, Técnico em Farmácia, Turismólogo e Motorista de Veículos.

A Câmara Municipal de Colombo aprovou, e eu, HELDER LUIZ LAZAROTTO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a jornada de trabalho dos profissionais Técnicos em Radiologia, que passa a ser de 24 (vinte e quatro) horas semanais.

Parágrafo único. Fica inserida a anotação de alteração da jornada de trabalho dos profissionais Técnicos em Radiologia nos anexos II, X.2, XII.2 e XIX da Lei nº 1.349/2014.

Art. 2º - Fica alterada a descrição do cargo de Engenheiro de Segurança do Trabalho, para constar o seguinte:

Nível I – Curso de Graduação em Engenharia (qualquer tipo) ou Arquitetura e Curso de Pós-Graduação/Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho e Registro no Conselho de Classe;

Nível II – Curso de Mestrado;
Nível III – Curso de Doutorado.

Parágrafo único. Fica inserida a anotação de alteração da descrição do cargo de Engenheiro de Segurança do Trabalho no Anexo II – DESCRIÇÃO DOS GRUPOS, CARGOS E FUNÇÕES da Lei nº 1.349/2014.

Art. 3º - Fica excluída da tabela de vencimentos e progressões do Anexo XI.8 as linhas referentes à Curso de Graduação.

Parágrafo único. Fica inserida a anotação de exclusão das linhas referentes a Curso de Graduação da Lei nº 1.349/2014.

Art. 4º - Fica excluída a exigência de registro em Conselho de Classe para os cargos de Psicopedagogo, Jornalista, Técnico em Farmácia e Turismólogo.

Parágrafo único. Fica inserida a anotação de alteração da descrição dos cargos de Psicopedagogo, Jornalista, Técnico em Farmácia e Turismólogo no que tange à exigência de inscrição em Conselho de Classe.

Art. 5º - Fica alterada a nomenclatura do cargo de Motorista de Veículos Leves, passando a ser "Motorista de Veículos".

Parágrafo único. Fica inserida a anotação da alteração da nomenclatura nos anexos I, VI.2 e XIX da Lei nº 1.349/20147.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Colombo, 31de março de 2023.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Cavalari
Código Identificador:420DF674

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 193/2023

PORTARIA N.º 193/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar a servidora **JULIANE MANIKA**, portadora do RG n.º 7.285.488-8, CPF n.º 052.878.889-29, matrícula n.° 14213, do cargo de Gestora do Lar Casa de Emilia, no Departamento de Proteção Social Especial, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 31 de março de 2023.

Art. 2º– Exonerar a servidora **CAROLINE CRISTINA DA SILVA MOCELIM,** portadora do RG n.° 9.743.155-8, CPF n.° 086.394.379-51,matricula n.° 16.307do cargo de Gestora Interina do Lar Casa de Alice, no Departamento de Proteção Social Especial,vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 3 de abril de 2023.

Art. 3º – Designar a servidora **JULIANE MANIKA**, portadora do RG n.º 7.285.488-8, CPF n.º 052.878.889-29, matrícula n.° 14213, para o cargo de Gestora do Lar Casa de Alice, no Departamento de Proteção Social Especial, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 3 de abril de 2023.

Art. 4º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo, Em 30 de março de 2023

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Cavalari
Código Identificador:B85E59CE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 192/2023

PORTARIA N.º 192/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º – **Designar** a servidora **ROSMAR SARMENTO DA SILVA BUENO**, portadora do RG n.º 5.075.791-9, CPF n.º 768.080.849-04, matrícula n.º3356, para ocupar interinamente o cargo de Gestora do Lar Casa de Emilia, no Departamento de Proteção Social Especial, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 5 de abril de 2023.

Art. 2º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo, Em 30 de março de 2023

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Cavalari
Código Identificador:5BC8AA2D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 189/2023

PORTARIA N.º 189/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1°– **Exonerar** a servidora **ADRIANA SIUTA LEMOS**, portadora do RG n.° 7.515.970-6, CPF n.° 034.725.609-08, matricula n.° 10.690, do cargo de Diretora de Gestão do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), no Departamento de Gestão do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social,a partir de 30 de março de 2023.

Art. 2°– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo

Em, 29 de março de 2023.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Cavalari
Código Identificador:C5E7E57D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 207/2023

PORTARIA N.° 207/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores a baixo relacionados para constituírem o **Comitêde Credenciamento, conforme processo n.º 8.887/2023,** referente o Credenciamento de clínicas veterinárias e hospitais veterinários para prestação de serviços médico-veterinários como consultas, procedimentos clínicos, cirurgias, exames laboratoriais e de imagem para cães e gatos, sem caráter de exclusividade, conforme disposto no projeto básico, composta pelos servidoresa baixo relacionados, sob a Presidência do primeiro, conforme, segue:

Francielli Xavier Molina-CPF n.º 050.709.189-23 PRESIDENTE;
Karina Barbosa da Silva- CPF n.º009.478.769-49, MEMBRO;
Willian Zanini- CPF n.º 801.139.409-63, MEMBRO.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se publicidade

Colombo,5 de abril de 2023.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Cavalari
Código Identificador:C360DF8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2023 - CONTRATO Nº 391/2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº 022/2022

PROCESSO: 4055/2023
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Obras e Viação.
Contratada: CONSTRUTORA LOTIZA DO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 15.045.563/0001-73.
Fiscalização: A fiscalização do presente Termo Aditivo será de responsabilidade do Fiscal de Contrato Sr. Luiz Pereira, portador do documento de identidade/RG sob nº 3.393.755-5 e CPF 456.542.809-10 e Fiscal Técnico o Sr. Valdir Ribeiro Netto, portador do documento de Identidade/RG 5.358.843-3 e do CPF: 718.388.569-00.
Objeto: Contratação de empresa(s) de engenharia para execução de obras de pavimentação das seguintes vias públicas: Rua Getúlio Vargas, compreendendo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, pavimentação, ligantes asfálticos, sinalização viária e demais serviços pertinentes incluídos nos projetos.
Prazo: O presente Termo Aditivo prorroga o Prazo de execução para 20/07/2023 e o Prazo de vigência para 24/09/2023
Valor e Dotação: Através do presente termo as partes resolvem aditar o valor de R$ 78.361,18 (setenta e oito mil e trezentos e sessenta e um reais e dezoito centavos)
As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1620/21
Local e data da assinatura: Colombo, 04 de abril de 2023.
Assinatura: Italo Perini Neto

Publicado por:
Janile de Freitas Milistete Chemin
Código Identificador:92A98CE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 002/2023 - CONTRATO Nº 391/2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº 022/2022

PROCESSO: 4055/2023
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Obras e Viação.
Contratada: CONSTRUTORA LOTIZA DO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 15.045.563/0001-73.
Fiscalização: A fiscalização do presente Termo Aditivo será de responsabilidade do Fiscal de Contrato Sr. Luiz Pereira, portador do documento de identidade/RG sob nº 3.393.755-5 e CPF 456.542.809-

10 e Fiscal Técnico o Sr. Valdir Ribeiro Netto, portador do documento de Identidade/RG 5.358.843-3 e do CPF: 718.388.569-00.
Objeto: Contratação de empresa(s) de engenharia para execução de obras de pavimentação das seguintes vias públicas: Rua Getúlio Vargas, compreendendo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, pavimentação, ligantes asfálticos, sinalização viária e demais serviços pertinentes incluídos nos projetos.
Supressão: O presente termo aditivo suprime o valor do contrato em R$ 6.266,46 (seis mil e duzentos e sessenta e seis reais e quarenta e seis centavos)
Local e data da assinatura: Colombo, 04 de abril de 2023.
Assinatura: Italo Perini Neto

Publicado por:
Janile de Freitas Milistete Chemin
Código Identificador:CCFE4310

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 207/2023 - TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2023

Processo: 1146/2023
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Obras e Viação.
Contratada: JOTAS CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob n.º 19.679.035/0001-27
Fiscalização: A fiscalização do presente contrato será de responsabilidade do Sr. Albo Alencar Oliveira Filho, portador da cédula de identidade/RG 8.032.614-6 e CPF 325.212.609-59 e fiscal técnico o Sr. Lukas Jackes Moura Gomes, portador da cédula de identidade/RG 7.637.493-7 e CPF 059.245.219-07
Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de obras de pavimentação da seguinte via pública: Rua Eugênio Modesto de Souza, compreendendo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, meio-fio de concreto, regularização e compactação de subleito, sub-base, base de brita graduada, imprimação, pintura de ligação, revestimento com CBUQ, passeio público, sinalização e demais serviços pertinentes incluídos nos projetos
Valor: R$ 1.558.517,27 (um milhão e quinhentos e cinquenta e oito mil e quinhentos e dezessete reais e vinte e sete centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA nº 1689/2022.
Vigência: O prazo de Vigência do Contrato será de 08 (oito) meses, contados a partir da sua emissão.
O prazo máximo para início dos serviços (todas as obras) será de 10 (dez) dias a partir da assinatura da Ordem de Serviços.
Para iniciar os serviços a licitante deverá apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART/RRT) junto ao CREA/PR - CAU, referente à execução dos serviços.
Local e data da Emissão: Colombo, 05 de abril 2023
Assinatura: Ítalo Perini Neto

Publicado por:
Janile de Freitas Milistete Chemin
Código Identificador:77309F3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO 6715-6716-6717-6718/2023

Nº do Empenho:	**6715-6716-6717-6718/2023**
Data:	**05/04/23.**
Valor Total doEmpenho:	R$17.107,90(dezessetemil cento e sete reais e noventa centavos).
Nº da Dispensa	**056/2023**
Contratado:	**BH & D ALIMENTOS LTDA. CNPJ:03.770.422/0001-34**
Contratante:	**Prefeitura Municipal de Colombo.**
Objeto:	Aquisição de Gêneros alimentícios para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Órgão Responsável:	**Secretaria Municipal de Assistência Social.**

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:1F9019D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 031/2023

HOMOLOGAÇÃO
O Secretário Municipal de Esporte, Cultura, Lazer; o Secretário Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho e Juventude e a Secretária Municipal de Assistência Social do Município de Colombo - PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas.
RESOLVEM:
HOMOLOGAR o procedimento licitatório dirigido pelo Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria nº 352/2022, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023,** cujo objeto trata-se da contratação por meio do Sistema de Registro de Preços de serviços de transporte para viagens Intermunicipais e Interestaduais.
VENCEDOR: TOP MAIA TRANSPORTE LTDA - CNPJ. 02.906.997/0001-79.
ITEM 01: VALOR R$ 399.500,00(trezentos e noventa e nove mil e quinhentos reais).
ITEM 02: VALOR R$ 142.500,00(cento e quarenta e dois mil e quinhentos reais).
ITEM 03: VALOR R$ 194.400,00 (cento e quatro mil e quatrocentos reais).
TOTAL GERAL: R$ 736.400,00 (setecentos e trinta e seis mil e quatrocentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: CONFORME EDITAL.
PRAZO DE EXECUÇÃO: CONFORME EDITAL.
PRAZO DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados por meio da Secretaria Municipal da Fazenda, em depósito bancário, até 30 (trinta) dias contados da efetiva prestação dos serviços, mediante emissão de nota fiscal atestada pelo Fiscal de Contrato e Secretário ordenador das despesas.
Dê-se publicidade.

Colombo, 06 de abril de 2023.

JOSE APARECIDO GOTARDO
Secretário Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude

PLINIO TONIOLO SCHMIDT
Secretário Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho

ELISANGELA RENA BERALDO LAZAROTTO
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:AA961BF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2023 - CONTRATO Nº 045/2023 - TOMADA DE PREÇOS Nº 041/2022

Processo: 6483/2023.
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Obras e Viação.
Contratada: KMS INCORPORADORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 33.248.214/0001-30
Fiscalização: A fiscalização do presente Contrato será de responsabilidade do Fiscal de Contrato, Sr. Mario Luiz Prodo, portador da cédula de identidade/RG 1.301.463-9 e CPF: 200.643.229-04 e Fiscal Técnico Sr. Sidney Loureiro dos Anjos, portador da cédula de identidade/RG 9.299.606-9 e CPF: 041.196.869-65.
Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de obras de pavimentação das seguintes vias públicas: Rua Lusitana compreendendo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, meio-fio de concreto, regularização e compactação de subleito, sub-base, base de brita graduada, imprimação, pintura de ligação, revestimento com CBUQ, passeio público, sinalização e demais serviços pertinentes incluídos nos projetos.
Valor e Dotação: Através do presente termo as partes resolvem aditar o valor de R$ 33.106,55 (trinta e três mil e cento e seis reais e cinquenta e cinco centavos), referente acréscimo de serviços.

As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na 1689/2022.
Local e data da assinatura: Colombo, 06 de abril 2023.
Assinatura: Ítalo Perini Neto

Publicado por:
Janile de Freitas Milistete Chemin
Código Identificador:2DEB9C66

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 002/2023 - CONTRATO Nº 045/2023 - TOMADA DE PREÇOS Nº 041/2022

Processo: 6483/2023.

Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Obras e Viação.

Contratada: KMS INCORPORADORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 33.248.214/0001-30
Fiscalização: A fiscalização do presente Contrato será de responsabilidade do Fiscal de Contrato, Sr. Mario Luiz Prodo, portador da cédula de identidade/RG 1.301.463-9 e CPF: 200.643.229-04 e Fiscal Técnico Sr. Sidney Loureiro dos Anjos, portador da cédula de identidade/RG 9.299.606-9 e CPF: 041.196.869-65.
Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de obras de pavimentação das seguintes vias públicas: Rua Lusitana compreendendo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, meio-fio de concreto, regularização e compactação de subleito, sub-base, base de brita graduada, imprimação, pintura de ligação, revestimento com CBUQ, passeio público, sinalização e demais serviços pertinentes incluídos nos projetos.
Supressão: O presente termo aditivo suprime o valor do contrato em R$ 1.776,42 (mil e setecentos e setenta e seis reais e quarenta e dois centavos), referente a substituição de serviços.
Local e data da assinatura: Colombo, 06 de abril 2023.
Assinatura: Ítalo Perini Neto

Publicado por:
Janile de Freitas Milistete Chemin
Código Identificador:D7C44A48

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 002/2023 AO CONTRATO Nº 142/2022 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2022

PROCESSO: 6286/2023

Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Obras e Viação.

Contratada:JDS PAVIMENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 28.625.682/0001-47.
Fiscalização: A fiscalização do presente Termo Aditivo será de responsabilidade doSr. Vanderson Andraus Skowronski, portador da cédula de identidade/RG 49424701e CPF: 779.613.319-72 e Fiscal Técnico o Sr. Sidney Loureiro Dos Anjos, portador da cédula de identidade/RG 92.996.06-9e CPF: 041.196.869-65.
Objeto: Contratação de empresa(s) de engenharia para execução de obras de pavimentação das seguintes vias públicas: Rua Nossa Senhora da Conceição, compreendendo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, meio-fio de concreto, regularização e compactação de subleito, sub-base, base de brita graduada, imprimação, pintura de ligação, revestimento com CBUQ, passeio público, sinalização e demais serviços pertinentes incluídos nos projetos
Prazos:O presente Termo Aditivo prorroga o Prazo de vigência para 08 de maio de 2023.
Local e data da assinatura: Colombo, 21demarçode 2023.
Assinatura: Italo Perini Neto

Publicado por:
Karina dos Santos Ferreira
Código Identificador:1BF98C08

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO N. º04

Divulga os nomes dos membros da Comissão Especial do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares para as eleições de 2023.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do Município de Colombo – PR, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei Federal nº 8.069/1990 – ECA, na Lei Municipal n.º 1.707/2023 e na Resolução CONANDA nº 231/2022, no Edital n. 01/2023 e no art. 4º da Resolução n.º 02/2023, **RESOLVE** expedir esta Resolução, para divulgação dos nomes dos conselheiros de direito que fazem parte da Comissão Especial:

Art. 1º. A Comissão Especial do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares, para as eleições de 2023, denominada simplesmente Comissão Especial, é composta pelo seguintes conselheiros de direito:
I – Fabricio de Lima Moraes – Presidente;
II – Lessandro Batista Ferreira – Governamental;
III – Sineide Ribeiro dos Santos Iurckevicz – Governamental;
IV – Leandro José de Souza Dias – Sociedade Civil;
V – Suely Geremias Marques – Sociedade Civil.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Colombo, 06 de abril de 2023.

FABRICIO DE LIMA MORAES
Presidente do CMDCA de Colombo

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:50C5460C

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO - SEDUH
PLANO DE MOBILIDADE URBANA DE COLOMBO - EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A 4ª AUDIÊNCIA PÚBLICA

Data: 10/05/2023
Hora: 18:30 horas
Local: Prefeitura Municipal de Colombo – Auditório da Regional Maracanã
Endereço: Rua Roberto Lambach Falavinha, 150 – 4º andar – Fátima – Colombo - PR
As Secretarias Municipais de Desenvolvimento Urbano e de Habitação, e, de Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio deste edital, convocam a comunidade para participar da 4ª Audiência Pública de Elaboração do Plano de Mobilidade Urbana de Colombo, a ser realizada no dia 10 de maio de 2023, às 18:30 horas, no Auditório da Regional Maracanã, localizado na Rua Roberto Lambach Falavinha, 150 – 4º andar – Fátima – Colombo – PR.

A Audiência Pública será transmitida ao vivo de forma online, através do canal do *YouTube* da Prefeitura Municipal de Colombo.

Esta convocação visa promover a mobilização da comunidade, apresentando a consolidação do plano de mobilidade urbana, correspondente a etapa 4.

Colombo,06 de abril de 2023.

ANDRÉ LUCAS FELICIANO FERREIRA
Departamento de Habitação
Matrícula 12.717

Publicado por:
Isaque Soares de Souza
Código Identificador:5B0A5EB2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2023

CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2023

OBJETO: Credenciamento objetivando a contratação de pessoas físicas ou jurídicas, para atuar nas diversas Secretarias Municipais de Contenda/PR e visando suprir a necessidade de serviços Diversos, na forma e condições estabelecidas no presente edital e seus anexos.
O Edital de Credenciamento ficará aberto para credenciamento das 09:00 horas do dia 10/04/2023 as 17:00 horas do dia 14/04/2023.

LOCAL DE ENTREGA DO ENVELOPE: Para participar do credenciamento, os interessados deverão protocolar o envelope contendo a documentação, devidamente lacrado e identificado com a inscrição externa, endereçado a Secretaria Municipal de Administração, a ser protocolado junto ao Protocolo Geral do Município, na Avenida João Franco, nº 400, Centro, Contenda.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites **www.contenda.pr.gov.br** ou na Secretaria Municipal de Administração das 08:00h às 12:00h e das 13:00 às 17:00h. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: (41) 3625-1212.

Contenda/PR, 05 de abril de 2023.

FABIANO VEIGA OLIVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fabio Santos Fernandes
Código Identificador:5F765D63

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2023
CHAMADA PUBLICA nº 001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2023
OBJETO: Aquisição de hortifrutigranjeiros para fornecimento de Alimentação Escolar para o Ensino Fundamental, Educação Infantil, Educação de Jovens e Adultos e Educação Especial de acordo com a Lei nº 11.947 de 16 de Junho de 2009, artigo 14, parágrafo 1º e Resolução CD/FNDE nº 26 de 17 de Junho de 2013, na forma e condições estabelecidas em edital e seus anexos, que passa a integrar este Instrumento Contratual, independente de transcrição.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.002.12.361.0015.2.027. 3.3.90.32.00.00 fonte 1000-1042
06.002.12.365.0015.2.030. 3.3.90.32.00.00 fonte 1000-1042
06.002.12.366.0015.2.026. 3.3.90.32.00.00 fonte 1000-1042
VALOR TOTAL: R$ 8.650,00 (Oito mil e seiscentos e cinquenta reais).
CONTRATADA: COOPERATIVA AGROECOLOGICA VALE DO IGUAÇU, CNPJ 06.261.279/0001-43
DATA: 05/04/2023

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:10BC9BD1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2023
CHAMADA PUBLICA nº 001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 097/2023
OBJETO: Aquisição de hortifrutigranjeiros para fornecimento de Alimentação Escolar para o Ensino Fundamental, Educação Infantil, Educação de Jovens e Adultos e Educação Especial de acordo com a Lei nº 11.947 de 16 de Junho de 2009, artigo 14, parágrafo 1º e Resolução CD/FNDE nº 26 de 17 de Junho de 2013, na forma e condições estabelecidas em edital e seus anexos, que passa a integrar este Instrumento Contratual, independente de transcrição.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.002.12.361.0015.2.027. 3.3.90.32.00.00 fonte 1000-1042
06.002.12.365.0015.2.030. 3.3.90.32.00.00 fonte 1000-1042
06.002.12.366.0015.2.026. 3.3.90.32.00.00 fonte 1000-1042
VALOR TOTAL: R$ 26.686,20 (Vinte e seis mil, seiscentos e oitenta e seis reais e vinte centavos)
CONTRATADA: MARCIA REGINA WOJCIK, CPF sob nº 029.990.439-37
DATA: 05/04/2023

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:0873ED75

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2023
CHAMADA PUBLICA nº 001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 099/2023
OBJETO: Aquisição de hortifrutigranjeiros para fornecimento de Alimentação Escolar para o Ensino Fundamental, Educação Infantil, Educação de Jovens e Adultos e Educação Especial de acordo com a Lei nº 11.947 de 16 de Junho de 2009, artigo 14, parágrafo 1º e Resolução CD/FNDE nº 26 de 17 de Junho de 2013, na forma e condições estabelecidas em edital e seus anexos, que passa a integrar este Instrumento Contratual, independente de transcrição.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.002.12.361.0015.2.027. 3.3.90.32.00.00 fonte 1000-1042
06.002.12.365.0015.2.030. 3.3.90.32.00.00 fonte 1000-1042
06.002.12.366.0015.2.026. 3.3.90.32.00.00 fonte 1000-1042
VALOR TOTAL: R$ 39.566,00 (Trinta e nove mil e quinhentos e sessenta e seis reais).
CONTRATADA: CLEUSA MARY CAVALIM LEAL TRZAKOS, CPF 854.848.909-00
DATA: 05/04/2023

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:8C569527

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
12ºTERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2020

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
12ºTERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2019
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 37, Inciso XXI, da CRFB/88 e artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8666/1993
O presente Termo Aditivo tem por objeto: 1.1. A repactuação contratual, em razão dos efeitos levados para adequar salários e encargos dado pela Convenção Coletiva de Trabalho 2023/2025 – número de registro no MTE PR00092/2023 – 20/01/2023- Federação dos empregados em empresas de asseio e conservação no Estado do Paraná e Sindicato das empresas de asseio e conservação do Estado do Paraná.
VALOR TOTAL: R$ 16.374,54 (dezesseis mil e trezentos e setenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06002123610013202433903700000 FONTE 103

06002123650012202933903700000 FONTE 104
08002082430021605233903700000 FONTE 1000
CONTRATADO: EMPARLIMP LIMPEZA LTDA, CNPJ nº 08.423.602/0001-63
DATA: 30/03/2023

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:3E3949DA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COMUNICADO PARA ABERTURA DO ENVELOPE 02 - PROPOSTA DE PREÇOS CONCORRÊNCIA Nº 001/2023

COMUNICADO PARA ABERTURA DO ENVELOPE 02 - PROPOSTA DE PREÇOS
CONCORRÊNCIA Nº 001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 296/2022
OBJETO: **Contratação de empresa para a Execução de Obra de Pavimentação Asfáltica em CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) 3.210,13 M², incluindo serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de transito, drenagem e ensaios tecnológicos, nos termos estabelecidos neste Edital e seus anexos.**
O Presidente da Comissão Permanente de Licitação comunica que a sessão pública para abertura do **ENVELOPE 02 - PROPOSTA DE PREÇOS**, da(s) empresa(s) habilitada(s) ao processo licitatório Concorrência nº 001/2023, se dará no dia **11 de abril de 2023 (11/04/2023) às 09h00min,** no Departamento de Licitações, da Prefeitura do Município de Contenda, localizado na Avenida João Franco, 400 - Centro.
O presente COMUNICADO deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, no site da Prefeitura do Município de Contenda endereço www.contenda.pr.gov.br, encaminhado ao(s) interessado(s) através de correio eletrônico no endereço informado no(s) envelope(s) protocolado(s).

Contenda, 03 de abril de 2023.

FABIANO VEIGA OLIVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Decreto nº 062/2023

Publicado por:
Fabio Santos Fernandes
Código Identificador:2E841A95

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2023
CHAMADA PUBLICA nº 001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2023
OBJETO: Aquisição de hortifrutigranjeiros para fornecimento de Alimentação Escolar para o Ensino Fundamental, Educação Infantil, Educação de Jovens e Adultos e Educação Especial de acordo com a Lei nº 11.947 de 16 de Junho de 2009, artigo 14, parágrafo 1º e Resolução CD/FNDE nº 26 de 17 de Junho de 2013, na forma e condições estabelecidas em edital e seus anexos, que passa a integrar este Instrumento Contratual, independente de transcrição.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.002.12.361.0015.2.027. 3.3.90.32.00.00 fonte 1000-1042
06.002.12.365.0015.2.030. 3.3.90.32.00.00 fonte 1000-1042
06.002.12.366.0015.2.026. 3.3.90.32.00.00 fonte 1000-1042
VALOR TOTAL: R$ 39.999,60 (Trinta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e sessenta centavos).
CONTRATADA: ELAINE ZAVELINSKI DRANKA, CPF 073.581.609-32,
DATA: 05/04/2023

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:1B98A351

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2023
CHAMADA PUBLICA nº 001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 098/2023
OBJETO: Aquisição de hortifrutigranjeiros para fornecimento de Alimentação Escolar para o Ensino Fundamental, Educação Infantil, Educação de Jovens e Adultos e Educação Especial de acordo com a Lei nº 11.947 de 16 de Junho de 2009, artigo 14, parágrafo 1º e Resolução CD/FNDE nº 26 de 17 de Junho de 2013, na forma e condições estabelecidas em edital e seus anexos, que passa a integrar este Instrumento Contratual, independente de transcrição.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.002.12.361.0015.2.027. 3.3.90.32.00.00 fonte 1000-1042
06.002.12.365.0015.2.030. 3.3.90.32.00.00 fonte 1000-1042
06.002.12.366.0015.2.026. 3.3.90.32.00.00 fonte 1000-1042
VALOR TOTAL: R$ 36.233,00 (Trinta e seis mil e duzentos e trinta e três reais).
CONTRATADA: FRANCISCO CAVALIM LEAL, CPF110.793.639-04
DATA: 05/04/2023

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:6D6154CC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL Nº 007/2023 DE 06/04/2023 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023

EDITAL Nº. 007/2023, de 06 de abril de 2023.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2023 DE 13/02/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o item 09 do Edital do Processo Seletivo 001/2023 de 13/02/2023 (abertura do certame) combinado com Edital nº. 006/2023 de 03/04/2023 (homologação) e a Lei Municipal nº. 056/2020;

Considerando a necessidade de pessoal nas Secretarias Municipais do Município, **RESOLVE**

TORNAR PÚBLICO

Art. 1º. A ***convocação*** de candidatos habilitados no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital do Processo Seletivo 001/2023 de 13/02/2023, para o provimento de vagas temporárias de Operador de Máquina Rodoviária, conforme abaixo:

Cargo: OPERADOR DE MÁQUINA RODOVIÁRIA

Nº ordem	Nome	Classificação	Nº Protocolo
1	Joceli Cabreiras da Silva	1º	652/23
2	Dirnei Ronaldo Dalpizzol	2º	644/23
3	Anderson Fernando Gubert	3º	721/23
4	Juliano de Oliveira da Silva	4º	799/23
5	Lindomar Antonio Guilardi	5º	713/23

Art. 2º. Os Candidatos convocados, tem prazo de 24h (vinte e quatro horas), a contar da data de **10 (dez) de abril de 2023**, para comparecer no Departamento de Gestão de Pessoas, sito Praça Ângelo Mezzomo,

S/N, em Coronel Vivida-PR, para declarar se aceita ou não a vaga, sob pena de perda da vaga.

Art. 3º. O não comparecimento do candidato dentro do prazo estabelecido na convocação ou apresentação dentro dos prazos estabelecidos para a contratação, porém, sem satisfazer as exigências previstas no Edital de Abertura do Processo Seletivo nº. 001 de 10/02/2023, será automaticamente excluído da lista de candidatos do PSS, reservando-se a Administração o direito de convocar o próximo candidato da lista de classificados.

Art. 4º Que a publicação deste, além do Jornal Diário do Sudoeste de Pato Branco-PR, do endereço eletrônico: *http://www.diariomunicipal.com.br/amp/* - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 06 (seis) dias do mês de abril de 2023, 134º da República e 68º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Bruno Cesar Muller Amaral
Código Identificador:E08A58FA

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO Nº 8.159 DE 06/04/2023

DECRETO Nº. 8.159, de 06 de Abril de 2023.

Nomeia aprovado(a) do Concurso Público aberto através do Edital nº. 001 de 30/05/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei nº. 2989 de 27/04/2020 (que dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa, Lei Complementar nº. 056 de 27/04/2020 (dispões sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vivida-PR), e o **Edital de Concurso Público, aberto sob nº. 01 de 30/05/2022**, combinado com o Edital nº. 13/2022 de 26/09/2022 (aprovados/homologados),
DECRETA
Art. 1º. Nomear, sob a égide do regime jurídico Estatutário, **WELINTON DANIEL SAMPAIO,** para exercer o cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, com 40 (quarenta) horas semanais, enquadrado(a) na **Classe "A"** (Grau I: escolaridade definida para o provimento do cargo), constante na Tabela de Vencimento do Cargo de Provimento Efetivo, em virtude de aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos conforme resultado homologado pelo Edital nº. 13/2022 de 26/09/2022, publicado no Jornal Diário do Sudoeste em 28/09/2022 - Edição 8235, obedecida à classificação final.
Parágrafo Único. Para exercer as atividades inerentes ao cargo, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min de 2ª a 6ª feira, fica o mesmo (a) lotado(a) na **Secretaria Municipal de Saúde**.
Art. 2º. A posse, desde que atendido os demais requisitos para investidura constante do Edital de Concurso Público aberto sob nº. 001 de 30/05/2022, e da Lei Municipal nº. 056/2020 de 27/04/2020, dar-se-á no prazo de 15(quinze) dias contados da publicação deste ato.
Art. 3º. A posse e a entrada em exercício sujeitam o(a) nomeado(a) nos termos deste Decreto ao compromisso de desempenhar o cargo de acordo com o Sistema Administrativo do Município de Coronel Vivida - Estado do Paraná, aLei Complementar nº. 056 de 27/04/2020 (dispões sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vivida-PR) e demais legislações vigentes.
Art. 4º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.
Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 06 (seis) dias do mês de abril de 2023, 134º da República e 68º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Bruno Cesar Muller Amaral
Código Identificador:0DE5BF97

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO Nº 8.160 DE 06/04/2023

DECRETO Nº. 8.160, de 06 de Abril de 2023.

Nomeia aprovado(a) do Concurso Público aberto através do Edital nº. 001 de 30/05/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei nº. 2989 de 27/04/2020 (que dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa, Lei Complementar nº. 056 de 27/04/2020 (dispões sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vivida-PR), e o **Edital de Concurso Público, aberto sob nº. 01 de 30/05/2022**, combinado com o Edital nº. 13/2022 de 26/09/2022 (aprovados/homologados),
DECRETA
Art. 1º. Nomear, sob a égide do regime jurídico Estatutário, **ALINY CAMPOS MONTEIRO,** para exercer o cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, com 40 (quarenta) horas semanais, enquadrado(a) na **Classe "A"** (Grau I: escolaridade definida para o provimento do cargo), constante na Tabela de Vencimento do Cargo de Provimento Efetivo, em virtude de aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos conforme resultado homologado pelo Edital nº. 13/2022 de 26/09/2022, publicado no Jornal Diário do Sudoeste em 28/09/2022 - Edição 8235, obedecida à classificação final.
Parágrafo Único. Para exercer as atividades inerentes ao cargo, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min de 2ª a 6ª feira, fica o mesmo (a) lotado(a) na **Secretaria Municipal de Saúde**.
Art. 2º. A posse, desde que atendido os demais requisitos para investidura constante do Edital de Concurso Público aberto sob nº. 001 de 30/05/2022, e da Lei Municipal nº. 056/2020 de 27/04/2020, dar-se-á no prazo de 15(quinze) dias contados da publicação deste ato.
Art. 3º. A posse e a entrada em exercício sujeitam o(a) nomeado(a) nos termos deste Decreto ao compromisso de desempenhar o cargo de acordo com o Sistema Administrativo do Município de Coronel Vivida - Estado do Paraná, aLei Complementar nº. 056 de 27/04/2020 (dispões sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vivida-PR) e demais legislações vigentes.
Art. 4º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.
Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 06 (seis) dias do mês de abril de 2023, 134º da República e 68º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Bruno Cesar Muller Amaral
Código Identificador:AA632713

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
CONTRATO 45/2023

CONTRATO n° 45/2023 – Pregão Eletrônico nº 23/2023 – Contratante: Município de Coronel Vivida, juntamente com o Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida - Paraná. Contratada: SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, CNPJ nº 03.392.348/0001-60. Objeto: Contratação de empresa para a execução de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde do grupo "A/E" (infectantes e perfuro cortantes) e "B" (resíduos hospitalares), produzidos nas unidades de saúde no território do Município de Coronel Vivida. Valor total: R$ 148.999,92. Prazo de vigência: 12 meses, de 29.05.2023 a 28.05.2024.

Coronel Vivida, 31 de março de 2023.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Maira Soares
Código Identificador:DE56A935

GABINETE DO PREFEITO
LEI 3233/2023

LEI Nº 3233, de 06 de abril de 2023.

Súmula: Autoriza a Contratação Temporária de Servidores, e dá outras providências.

Autoria: Executivo Municipal
A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, servidor para o seguinte cargo:
I- 02 (dois) Nutricionistas, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.
Art. 2º. A contratação que trata esta Lei terá a duração máxima de 12 (doze) meses e realizar-se-á através de Processo Seletivo Simplificado – PSS, podendo ser prorrogado por igual período.
§ 1º. O vencimento, carga horária, deveres e atribuições são as mesmas previstas para os detentores de cargo efetivo.
§ 2º. Os contratos serão de natureza administrativa e especial e poderão ser extintos pelo preenchimento da vaga através de concurso público ou a qualquer momento por conveniência ou oportunidade da Administração Pública Municipal.
§ 3º. As vagas serão preenchidas de acordo com a necessidade da Administração Pública Municipal, não necessitando o preenchimento imediato de todas as vagas.
Art. 3º. O recrutamento dos profissionais será precedido de Processo Seletivo Simplificado – PSS e observará as especificações exigidas para o titular do cargo efetivo.
Art. 4º. Para a cobertura das despesas com as contratações previstas no Inciso I do artigo 1º e no artigo 3º desta Lei, serão utilizadas dotações orçamentárias já consignadas na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 06 (seis) dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Simone Terezinha Sozo
Código Identificador:0A9099A1

GABINETE DO PREFEITO
LEI 3232/2023

LEI Nº 3232, de 06 de abril de 2023.

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a permutar imóvel e dá outras providências

Autoria: Executivo Municipal
A Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a permutar imóveis de propriedade do Município de Coronel Vivida, por imóvel de propriedade privada, conforme discriminados a seguir:
I- Imóveis de propriedade do Município de Coronel Vivida a serem alienados na permuta:
a-) Lote Urbano nº 01, da quadra nº 07, do Loteamento Vila Industrial, com área de 700,00 m² (setecentos metros quadrados), sem benfeitorias, com limites e confrontações descritos na Matrícula nº 22.309, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná. Avaliado em R$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais).
b-) Lote Urbano nº 14, da quadra nº 08, do Loteamento Bela vista, com área de 438,89 m² (quatrocentos e trinta e oito metros e oitenta e nove centímetros quadrados), sem benfeitorias, com limites e confrontações descritos na Matrícula 19.013, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná. Avaliado em R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais).
c-) Lote Urbano nº 18, da quadra nº 07, do Loteamento Bela Vista, com área de 450,40 m² (quatrocentos e cinquenta metros e quarenta centímetros quadrados), sem benfeitorias, com limites e confrontações descritos na Matrícula 19.021, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná. Avaliado em R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais).
d-) Chácara Urbana nº 504, do Loteamento Sede, com área de 2.368,61 m² (dois mil e trezentos e sessenta e oito metros e sessenta e um centímetros quadrados), sem benfeitorias, com limites e confrontações descritos na Matrícula 21.300, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná. Avaliado em R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).
II- Os imóveis acima avaliados totalizam o valor de R$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais).
III- Imóvel de propriedade de Leonyda Nikelle Stedile
a-) Lote Urbano nº 01, da quadra nº 20, do Loteamento Sede, com área de 9.460,00 m² (nove mil e quatrocentos e sessenta quadrados), sem benfeitorias, com limites e confrontações descritos na Matrícula 22.050, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná. Avaliado em R$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais)
Parágrafo Único. Os valores dos imóveis referidos no artigo acima foram atribuídos por Comissão de Avaliação, nomeada através da Portaria nº 021/2022, de 19 de maio de 2022.
Art. 2º. A permuta dar-se-á de forma pura e simples, não havendo compensação ou pagamento de diferença dos valores dos imóveis em moeda corrente nacional.
Art. 3º. As partes se comprometem a transmitir os imóveis descritos nesta Lei livres e desembaraçados de quaisquer ônus.
Art. 4º. As despesas com taxas e emolumentos para escrituração e registro dos imóveis decorrentes da presente permuta correrão por conta exclusiva do Município.
Art. 5º. A permuta, objeto da presente Lei, fica isenta do recolhimento do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis – ITBI.

Art. 6º. Ficam desafetados da condição de uso especial, passando a integrar a categoria de bens dominiais, os imóveis identificados no artigo 1º, inciso I, desta Lei.
Art. 7º. As despesas decorrentes do cumprimento desta Lei, correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral para o exercício corrente.
Art. 8º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, aos 06 (seis) dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se.

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Simone Terezinha Sozo
Código Identificador:3C148D06

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 1953/2023

SUMULA: INSTITUI MEMBROS PARA EQUIPE TÉCNICA MUNICIPAL – ETM RESPONSÁVEL PELA REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS;

O Prefeito Municipal de Diamante D´Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais resolve:
DECRETA
Art. 1º - Ficam nomeados os seguintes servidores municipais para compor a EQUIPE TÉCNICA MUNICIPAL – ETM:
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Jose Maria Dias
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Ornelio Wolschick
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Jaqueline Alves Bueno Batista
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
Luciane Macali
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS
Marcelo Jeferson Ribeiro
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES
Adriano Gonçalves Moreira Hartmann
Art. 1º - Fica nomeado como Coordenador da ETM- Equipe Técnica Municipal o Engenheiro Municipal Valdecir Palermo CREA PR-27571/D.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
Aos trinta e um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:0B43ED0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 1955/2023

SUMULA: DESIGNAR SERVIDORES PÚBLICOS A FUNÇÃO GRATIFICADA, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS;

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, regimentais que lhe são conferidas de acordo com Legislação vigente,

RESOLVE

Art. 1º - **DESIGNAR** a Senhora**, CELIA BECKER**, Brasileira, casada, portadora do RG nº 64979868 SSP-PR, CPF nº 008.308.909-80, CTPS nº1268884 série 00001-PR, Matrícula Funcional n°2397-1, ocupante do cargo provimento efetivo de **MERENDEIRA** a responder como **CUIDADOR NO LAR DE IDOSOS**, bem como pelas suas atribuições e funções. A referida gratificação será de 29% sobre o salário base fixado nesta data.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
Aos seis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:AC351849

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
EXTRATO CONTRATUAL INEXIGIBILIDADE 23

EXTRATO CONTRATUAL DE FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE,** e de outro lado à empresa abaixo qualificada; Processo Licitatório sob nº 95/2023, Inexigibilidade de Licitação sob nº 23/2023. OBJETO: contratação de empresa especializada/credenciada, para aquisição de peças e execução de serviços especializados para manutenção preventiva e corretiva do veículo da marca Volkswagen (Gol 1.0 TrendLine placa – BCV:7G57), da frota do Município, Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Diamante D'Oeste. CONTRATO SOB Nº 98/2023, datado de 06-04-2023, com Vigência de 06 (seis) meses, ou seja, até 06-10-2023.

EMPRESA CONTRATADA	Valor Global R$
"PARAGUAÇU AUTOMÓVEIS LTDA", CNPJ/MF. Sob nº 77.747.442/0001-20.	2.764,73

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:0FBFE54E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 009/2023; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ESPECIALIDADE DE CLÍNICO GERAL EM REGIME DE PLANTÃO NO UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 (VINTE E QUATRO) HORAS; **EMPRESA CONTRATADA:** REAL SAÚDE GESTÃO MÉDICA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 25.126.895/0001-36; **CONTRATANTE:** Município de Dois Vizinhos - Paraná; **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n.º 8.666/93, Lei Municipal n.º 2366/2019 e Portaria 1034/2010; **VALOR ESTIMADO:** R$ 245.721,60 (duzentos e quarenta e cinco mil, setecentos e vinte e um reais e sessenta

centavos); **PERÍODO:** até dia 5 de outubro de 2023, **RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO:** 5 de abril de 2023, pelo Senhor Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos - Paraná.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:9AC57F5C

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 19513/2023

DECRETO Nº 19513/2023

Exonera, a pedido, a servidora Jaqueline Martinez de Oliva, do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a servidora **JAQUELINE MARTINEZ DE OLIVA,** matrícula 16055-1, portadora da Cédula de Identidade nº 7.395.571-8/PR e do CPF nº 003.852.169-55, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotada junto ao Gabinete do Prefeito/Coordenadoria do Sistema de Controle Interno, a partir de 04 de abril de 2023.

Art. 2º Revoga-se o Decreto nº 8443/2011.

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 04 de abril de 2023.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos três dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três, 62º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:0D7F8977

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 19514/2023

DECRETO Nº 19514/2023

Contrata a Senhora Rosilei Filipini Lima para o cargo de provimento temporário de Professora Ensino Fundamental (Anos Iniciais) com Habilitação em Licenciatura Plena+Pós (Turno Matutino).

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Contrata a Senhora **ROSILEI FILIPINI LIMA,** portadora da Cédula de Identidade n.º 7.271.549-7/PR e do CPF/MF n.º 027.516.379-22, regularmente classificada no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 09/2022, para o cargo de provimento temporário de Professora de Ensino Fundamental (Anos Iniciais) com Habilitação em Licenciatura Plena+Pós (Turno Matutino), para desempenhar suas atividades junto a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/Escola Municipal Carrossel, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, no período de 03 de abril a 20 de dezembro de 2023, com base na Lei nº 1875/2014 e posteriores alterações.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 03 de abril de 2023.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos três dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três, 62º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:1A99CC4C

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 19512/2023

DECRETO Nº 19512/2023

Exonera, a pedido, o servidor Erivelto Folhato Tolfo, do cargo de provimento temporário de Professor de Ensino Fundamental Vespertino com Habilitação em Licenciatura Plena.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, o servidor **ERIVELTO FOLHATO TOLFO,** matrícula 19756-1, portador da Cédula de Identidade nº 14.464.996-6/PR e do CPF nº 086.610.399-67, ocupante do cargo de provimento temporário de Professor de Ensino Fundamental Vespertino com Habilitação em Licenciatura Plena, lotado junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/Escola Municipal do Campo Nossa Senhora da Salete, a partir de 01 de abril de 2023.

Art. 2º Revoga-se o Decreto nº 19410/2023.

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de abril de 2023.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos três dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três, 62º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:46DD99D5

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 19491/2023

DECRETO Nº 19491/2023

Contrata a Senhora Andressa Milani para o cargo de provimento temporário de Atendente de Farmácia.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Contrata a Senhora **ANDRESSA MILANI,** portadora da Cédula de Identidade n.º 15.063.773-2/PR e do CPF/MF n.º 134.656.209-17, regularmente classificada no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 02/2022, para o cargo de provimento temporário de Atendente de Farmácia, para desempenhar suas atividades junto a Secretaria de Saúde, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 20 de março de 2023, com base nas Leis nº 2590/2022 e nº 2594/2022 e 2621/2022.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 20 de março de 2023.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três, 62º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:A95C9055

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 186/2022

Termo de Apostilamento Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 186/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO E FUNDAÇAO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO OESTE.
O Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 01.603.719/0001/80, com sede na Rua Padre Emilio Barbieri, nº 339, CEP 85.145-000, Foz do Jordão (PR), neste ato representado pelo Prefeito, Sr. FRANCISCO CLEI DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 027.812.409-74, portador da cédula de identidade civil RG nº 81996130 SSP/PR, doravante denominado ADMINISTRAÇÃO, e FUNDAÇAO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO OESTE, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 03.757.610/0001-22, com sede à RUA AFONSO BOTELHO, 838 - CEP: 85012030 - BAIRRO: TRIANON, Guarapuava/PR, doravante designado FORNECEDOR, neste ato representado pelo (a) Sr(a). FERNANDO FRANCO NETTO, inscrito (a) no CPF sob o nº 594.546.107-59, portador da cédula de identidade civil RG nº , em observância às disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, resolvem celebrar o presente termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1- O presente Instrumento tem como objetivo a modificação unilateral DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 186/2022, referente ao Processo de Dispensa de Licitação 24/2022, por parte da Administração, com aceite do Contratado visando a modificação de Clausula Contratual, ao qual se Dará Por:
A presente alteração contratual tem como objetivo modificar inciso III da CLAÚSULA DECIMA TERCEIRA DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO conforme a Instrução nºº 5032/2023 - CAGE do processo nºº 715070/22 do Tribunal de Contas do Paraná.
MODIFICAÇÃO: substitui-se a hipótese de anuência para VEDADA à terceirizaçao ou subcontratação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO

2- A presente alteração contratual está fundamentada no Art. 65, §8 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3- Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas no CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 186/2022, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4- O município de Foz do Jordão providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, no Diário Oficial da União, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n° 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

Foz do Jordão, 05 de abril de 2023.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

FERNANDO FRANCO NETTO
Fundaçao de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Estadual do Centro Oeste

Publicado por:
Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro
Código Identificador:132DDC59

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DESPACHO / GABINETE

DESPACHO / GABINETE

Assunto: Decisão relatório Processo Administrativo
ref. Portaria n.º 102/2022

Data: 05 de abril de 2023.

Trata-se de Processo Administrativo instaurado para apurar eventual descumprimento do contrato administrativo firmado com a empresa Fibra Distribuição & Logistica Eireli Ltda, ante a entrega do bem móvel veículo Van escolar Ducato, sem contudo a entrega e transferência do documento CRLV.

Considerando o teor do relatório, que aduz que o problema foi sanado ainda quando em curso o presente processo administrativo, e que de tal modo, a obrigação foi satisfeita, assim **DETERMINO:**

O arquivamento do presente processo administrativo, ante a satisfação do contrato administrativo com base e em conformidade com as justificativas apresentadas pela comissão nomeada para tal fim, as quais ratifico.

Cientifique-se, publique-se e arquive-se.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivone Aparecida de Cristo Borges
Código Identificador:19F21AAE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DESPACHO / GABINETE

DESPACHO / GABINETE

Assunto: Decisão relatório Processo Administrativo
ref. Portaria n.º 74/2023

Data: 05 de abril de 2023.

Trata-se de Processo Administrativo instaurado para apurar eventual falta funcional, e desobediência ao Estatuto dos Servidores Municipais, ante a notícia trazida aos autos pelo Secretário de Obras Municipal Cristiano Schirmer, de que o servidor Anderson Alonso, estaria fazendo o registro do seu ponto biométrico e depois de tal, afastando-se de suas funções.

Considerando o teor do relatório, no qual se apurou que a saída do servidor em comento, na data de 16/02/2023, deu-se por poucos minutos e que o mesmo retornou às suas atividades laborais normais, tendo ocorrido repreensão verbal, e ausência de cometimento de enovaa falta neste sentido, bem como pelo depoimento prestado pelo próprio secretario requerente de providências, assim **DETERMINO:**

O arquivamento do presente processo administrativo, ante a ausência de indícios ou cometimento de falta laboral a ensejar penalização do

servidor, com base nas provas e depoimentos trazidos aos autos que embasaram o relatório final da comissão, o qual ratifico.

Cientifique-se, publique-se e arquive-se.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivone Aparecida de Cristo Borges
Código Identificador:D578C1A0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 125/2023

PORTARIA Nº 125/2023

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade a seguinte Lei Municipal nº 05/1997 de 25 de janeiro de 1997:

R E S O L V E:

Artigo 1º - Revoga a Portaria 264/2022 que nomeou o Senhor "**JUARES AYRES MACHADO"** portador do RG n° 4.663.309-9 e inscrito no CPF n° 804.780.509-68, ocupante do cargo Efetivo de "**MOTORISTA",** para exercer função gratificada de **RESPONSÁVEL MECÂNICA,** Município de Foz do Jordão Estado do Paraná.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data 01/04/2023 , revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 03 de Abril de 2023.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivone Aparecida de Cristo Borges
Código Identificador:F55CC720

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
143_23 - REDUÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO - JULY CRISTINA SANTOS DE MELLO

PORTARIA MUNICIPAL N.º 143 DE 05 DE ABRIL DE 2023

Reduzir a jornada de trabalho da servidora JULY CRISTINA SANTOS DE MELLO, em 50% (cinquenta porcento), sem prazo, a partir de 05 de abril de 2022.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 42 da Lei Municipal n.º 4.106 de 2013,

CONSIDERANDO, o requerimento formulado no Processo Administrativo n.º 12.086/2022 para concessão de redução da jornada de trabalho,

CONSIDERANDO, o despacho n.º 9 - 12.086/2022 que opina pelo deferimento parcial;

RESOLVE:

Art. 1º Reduzir a jornada de trabalho sem prejuízo dos vencimentos da servidora JULY CRISTINA SANTOS DE MELLO, matrícula 1126358, em 50% (cinquenta porcento), sem prazo, a partir de 05 de abril de 2022.

Parágrafo único. Fica condicionada a continuidade da redução da carga laborativa à apresentação, a cada 06 (seis) meses, de justificativa comprovada que demonstre a necessidade de continuidade da redução.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 05 de abril de 2023.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:695FF95E

ASSESSORIA LEGISLATIVA
175_23 - SUSPENDE 444_22

DECRETO Nº 175/2023

Suspende parcialmente os efeitos do Decreto Municipal nº 444 de 05 de julho de 2022.

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º Suspende os efeitos do inciso I e da alínea "g" do inciso III, ambos do Art. 2º e o Art. 3º do Decreto Municipal nº 444 de 05 de julho de 2022.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, em 30 de março de 2023.

CLEBER FONTANA
Prefeito Muni

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:889F9A46

ASSESSORIA LEGISLATIVA
195_23 - PERMISSÃO DE USO - MERCADO PÚBLICO

DECRETO MUNICIPAL N.º 195 DE 06 DE ABRIL DE 2022

Dispõe sobre Permissão de Uso de Imóvel Público Municipal, a título precário e oneroso à A2 ASSESSORIA CORRESPONDENTE CAIXA AQUI LTDA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 71, § 3º da Lei Orgânica Municipal e suas alterações,

DECRETA:

Art. 1º Autoriza outorga à A2 ASSESSORIA CORRESPONDENTE CAIXA AQUI LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 50.165.486/0001-96, estabelecida à Avenida Antônio de Paiva Cantelmo, nº 1110, Centro, cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, de permissão de uso, a título precário e oneroso, para uso do box 01 do Mercado Público Municipal Antônio Salvati, pelo prazo de 12 (doze) meses.
Parágrafo único. A permissão de uso para funcionamento como agência de prestação de serviços de instituição pertencente ao Sistema Financeiro Nacional, regulado pelo Banco Central do Brasil que realiza serviços de pagamentos e recebimentos também para seus clientes pessoa física ou jurídica e para isso cobra tarifas, rentabiliza as economias e poupanças das pessoas e empresas através do pagamento de juros e financia o consumo e o investimento das pessoas e empresas.

Art. 2º A Permissão de Uso será formalizada mediante "Termo de Permissão de Uso de Imóvel Público Municipal" nos moldes deste Decreto, a ser lavrado obedecendo às seguintes cláusulas:
I - Adaptar-se às instalações existentes no local para o normal funcionamento da atividade;
II - Observar todas as normas pertinentes ao exercício da atividade a ser desenvolvida;
III - Conservar e manter o imóvel e as instalações, incorporando-se ao Patrimônio Público os melhoramentos e benfeitorias que realizar, exceto os móveis, que poderão ser retirados ao final, ou em caso de revogação da Permissão de Uso;
IV - Responder por si, por prepostos e/ou empregados, por todo e quaisquer atos dolosos ou culposos, praticados contra o Permitente, Patrimônio Público, usuários ou terceiros, arcando com a integral reparação;
V - Quitar todos os tributos, tarifas e contribuições que derivem do exercício da atividade no local, ou de vínculo empregatício ou previdenciário dela decorrente, respeitando a legislação enquanto vigorar a Permissão de Uso;
VI - Sujeitar-se à fiscalização das autoridades competentes, em especial às constituídas pelo Permitente.
VII - A permissionária deve manter rigorosamente limpo local desta permissão, bem como as suas imediações.
VIII - A permissionária deve providenciar adequada destinação dos resíduos que eventualmente produzir.
IX - A permissionária deve realizar a manutenção da parte elétrica interna do box de acordo com o projeto global do Mercado Público.
X - A permissionária deve cumprir as determinações da municipalidade sobre o uso do espaço.

Art. 3º Fica a Permissionária obrigada a recolher aos cofres municipais, até o dia 10 (dez) de cada mês, a título de retribuição mensal pelo uso do bem, no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais), corrigidos ao final de 12 (doze) meses pelo mesmo índice de correção aplicável a URMFB (Unidade de Referência do Município de Francisco Beltrão) ao final do exercício de assinatura do Termo.
Parágrafo Único. Em caso de atraso no pagamento do valor estabelecido neste artigo sobre ele incidirão os acréscimos legais, observadas as normas e critérios utilizados para atualização dos tributos municipais e, na hipótese de vencimento de 3 (três) prestações consecutivas sem o respectivo pagamento, considerar-se-á automaticamente revogada a Permissão de Uso.

Art. 4º Esta Permissão de Uso poderá ser revogada para atender interesse da Administração Municipal, sendo notificada a Permissionária para desocupação e entrega do imóvel no prazo máximo de 30 (trinta) dias, bem como poderá ser prorrogada por igual e sucessivo período mediante anuência do Poder Público.

Art. 5º Fica proibida a cessão do imóvel pela Permissionária a terceiros, a qualquer título, sob pena de imediata revogação da Permissão de Uso.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 06 de abril de 2023.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:29F78E54

ASSESSORIA LEGISLATIVA
196_23 - PERMISSÃO DE USO - MERCADO PÚBLICO

DECRETO MUNICIPAL N.º 196 DE 06 DE ABRIL DE 2022

Dispõe sobre Permissão de Uso de Imóvel Público Municipal, a título precário e oneroso à ALINE SUZANE CORLASSOLI.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 71, § 3º da Lei Orgânica Municipal e suas alterações,

DECRETA:

Art. 1º Autoriza outorga à ALINE SUZANE CORLASSOLI, empresário individual, inscrita no CNPJ/MF nº 34.624.037/0001-02, estabelecida à Avenida Castelo Branco, nº 666, Sala 02, Centro, cidade de Renascença, Estado do Paraná, de permissão de uso, a título precário e oneroso, para uso do box 04 do Mercado Público Municipal Antônio Salvati, pelo prazo de 12 (doze) meses.
Parágrafo único. A permissão de uso para funcionamento como comércio necessariamente de produtos orgânicos, naturais, suplementos, cereais, grãos, oleaginosas, farinhas, fitoterápicos, frutas desidratadas, granolas, temperos e congêneres e/ou alimentos específicos para dietas restritas, como zero lactose, zero açúcar, zero glúten ou veganos e congêneres, produtos industrializados diferenciados, como azeites e óleos, biscoitos, antepastos e molhos, conservas em geral, frutas secas e cristalizadas, fiambreria, mel e derivados, geleias, compotas, conservas, insumos refinados e associados a extração, preparação em pó.

Art. 2º A Permissão de Uso será formalizada mediante "Termo de Permissão de Uso de Imóvel Público Municipal" nos moldes deste Decreto, a ser lavrado obedecendo às seguintes cláusulas:
I - Adaptar-se às instalações existentes no local para o normal funcionamento da atividade;
II - Observar todas as normas pertinentes ao exercício da atividade a ser desenvolvida;
III - Conservar e manter o imóvel e as instalações, incorporando-se ao Patrimônio Público os melhoramentos e benfeitorias que realizar, exceto os móveis, que poderão ser retirados ao final, ou em caso de revogação da Permissão de Uso;
IV - Responder por si, por prepostos e/ou empregados, por todo e quaisquer atos dolosos ou culposos, praticados contra o Permitente, Patrimônio Público, usuários ou terceiros, arcando com a integral reparação;
V - Quitar todos os tributos, tarifas e contribuições que derivem do exercício da atividade no local, ou de vínculo empregatício ou previdenciário dela decorrente, respeitando a legislação enquanto vigorar a Permissão de Uso;
VI - Sujeitar-se à fiscalização das autoridades competentes, em especial às constituídas pelo Permitente.
VII - A permissionária deve manter rigorosamente limpo local desta permissão, bem como as suas imediações.
VIII - A permissionária deve providenciar adequada destinação dos resíduos que eventualmente produzir.
IX - A permissionária deve realizar a manutenção da parte elétrica interna do box de acordo com o projeto global do Mercado Público.
X - A permissionária deve cumprir as determinações da municipalidade sobre o uso do espaço.

Art. 3º Fica a Permissionária obrigada a recolher aos cofres municipais, até o dia 10 (dez) de cada mês, a título de retribuição mensal pelo uso do bem, no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais), corrigidos ao final de 12 (doze) meses pelo mesmo índice de correção aplicável a URMFB (Unidade de Referência do Município de Francisco Beltrão) ao final do exercício de assinatura do Termo.
Parágrafo Único. Em caso de atraso no pagamento do valor estabelecido neste artigo sobre ele incidirão os acréscimos legais, observadas as normas e critérios utilizados para atualização dos tributos municipais e, na hipótese de vencimento de 3 (três) prestações consecutivas sem o respectivo pagamento, considerar-se-á automaticamente revogada a Permissão de Uso.

Art. 4º Esta Permissão de Uso poderá ser revogada para atender interesse da Administração Municipal, sendo notificada a Permissionária para desocupação e entrega do imóvel no prazo máximo de 30 (trinta) dias, bem como poderá ser prorrogada por igual e sucessivo período mediante anuência do Poder Público.

Art. 5º Fica proibida a cessão do imóvel pela Permissionária a terceiros, a qualquer título, sob pena de imediata revogação da Permissão de Uso.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 06 de abril de 2023.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:F509F453

ASSESSORIA LEGISLATIVA
194_23 - APOSENTADORIA - VOLUNTÁRIA - ROSA ANTUNES DA SILVA

DECRETO MUNICIPAL N.º 194 DE 05 DE ABRIL DE 2023

Concede aposentadoria voluntária à servidora ROSA ANTUNES DA SILVA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o requerimento protocolado sob nº 4.272/2023 - 1DOC, com base nas disposições legais aplicáveis, em especial Art. 6º, parágrafo único da Lei Municipal nº 4.872/2021 - Comum. Aposentadoria Voluntária.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a aposentadoria voluntária à servidora ROSA ANTUNES DA SILVA – matrícula - 32391, CPF n.º 706.951.309-78, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS – Nível – 001-16.

Art. 2º Com base na legislação vigente receberá os proventos no valor de R$ 2.984,87 (Dois mil, novecentos e oitenta e quatro reais e oitenta e sete centavos) mensais, equivalente a 100% do vencimento cargo AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS – Nível – 001-16 + 52% referente aos adicionais por tempo de serviço.

Parágrafo único. Os proventos de aposentadoria serão reajustados na forma prevista no art. 6º da Emenda Constitucional n.º 41 de 2003, garantida paridade plena com a remuneração dos servidores em atividade

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 05 de abril de 2023.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:BCD3B7E2

ASSESSORIA LEGISLATIVA
192_23 - APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA - PAULO ROBERTO SILOCHI

DECRETO MUNICIPAL Nº 192 DE 05 DE ABRIL DE 2023

Concede aposentadoria voluntária ao servidor PAULO ROBERTO SILOCHI.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o requerimento protocolado sob nº 3.975/2023 - 1DOC - PREVBEL, com base nas disposições legais aplicáveis, em especial Art. 40, § 1º, III da CF, c/c art. 3º, I da Lei Municipal nº 4.872/2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a aposentadoria voluntária ao servidor PAULO ROBERTO SILOCHI, matrícula – 162841, CPF n.º 341.743.549-87, ocupante do cargo MÉDICO CLÍNICO GERAL – Nível – 016-22.

Art. 2º Com base na legislação vigente receberá os proventos proporcionais, no valor de R$ 6.664,46 (Seis mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e quarenta e seis centavos) mensais, equivalentes a 76% da média das 90% maiores remunerações + 2% por ano que exceder 20 anos de contribuição do vencimento do cargo de MÉDICO CLÍNICO GERAL – Nível – 016-22 + 50% de tempo de contribuição.
Parágrafo Único – Os proventos de aposentadoria serão reajustados na forma prevista no artigo 40, §1º, III, "b", da Constituição Federal e Lei Municipal nº 3141/2004, sem paridade com os servidores da ativa.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 05 de abril de 2023.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:8F721858

ASSESSORIA LEGISLATIVA
193_23 - APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO- ZELI MARIA RAOTA JONIKAITES

DECRETO MUNICIPAL N.º 193 DE 05 DE ABTIL DE 2023

Concede aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição à servidora ZELI MARIA RAOTA JONIKAITES.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o requerimento protocolado sob nº 4.212/2023 – 1DOC, com base nas disposições legais aplicáveis, em especial o Art. 6º da EC 41/03, c/c art. 5º da Lei Mun. nº 4.872/2021 - Comum. Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição.
DECRETA:
Art. 1º Fica concedida a aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição à servidora ZELI MARIA RAOTA JONIKAITES – matrícula – 200271, CPF n.º 722.988.559-00, ocupante do cargo de CONTADOR – Nível – 014-13.
Art. 2º Com base na legislação vigente receberá os proventos integrais, no valor de R$ 8.542,74 (Oito mil, quinhentos e quarenta e dois reais e setenta e quatro centavos) mensais, equivalentes a 100% do vencimento do cargo de CONTADOR – Nível – 014-13 + 30% referente aos adicionais por tempo de serviço.
Parágrafo único. Os proventos de aposentadoria serão reajustados na forma prevista no art. 6º da Emenda Constitucional n.º 41 de 2003, garantida paridade plena com a remuneração dos servidores em atividade.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 05 de abril de 2023.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:E63100C5

ASSESSORIA LEGISLATIVA
139_23 - CONCLUSÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR

PORTARIA MUNICIPAL Nº 139 DE 05 DE ABRIL DE 2023

Dispõe sobre a conclusão do Processo Administrativo Sancionador (Protocolo) n.º 21.472/2022 instaurado

pela Portaria Municipal n.º 262 de 07 de julho de 2022.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Acolher o parecer da comissão de Processo Administrativo Sancionador (Protocolo) n.º 21.472/2022 instaurado pela Portaria Municipal n.º 262 de 07 de julho de 2022, determinando a aplicação das seguintes penalidades:

I - Aplicação da multa prevista no item "c" da Cláusula Décima Oitava, do Contrato de Empreitada n.º 43/2022, ou seja, multa compensatória de 5% (cinco por cento) do valor da
parcela inadimplida.

II - O impedimento de contratar com Administração Pública Municipal, pelo período de 02 (dois) anos, previsto no item "e" da Cláusula Décima Oitava, do Contrato de Empreitada n.º 43/2022.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 05 de abril de 2023.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:22E13A4D

ASSESSORIA LEGISLATIVA
140_23 - CONCLUSÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR

PORTARIA MUNICIPAL Nº 140 DE 05 DE ABRIL DE 2023

Dispõe sobre a conclusão do Processo Administrativo Sancionador (Protocolo) n.º 24.227/2022 instaurado pela Portaria Municipal n.º 263 de 07 de julho de 2022.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Acolher o parecer da comissão de Processo Administrativo Sancionador (Protocolo) n.º 24.227/2022 instaurado pela Portaria Municipal n.º 263 de 07 de julho de 2022, determinando a aplicação das seguintes penalidades:

I - Aplicação da multa prevista subitem "b" do item 11.2, de acordo com as tabelas do item "11.3" e "11.4" da Ata de Registro de Preços n.º 1121/2021, ou seja, 20% (vinte por cento) sobre o valor dos empenhos emitidos para este contrato.

II - O impedimento de contratar com Administração Pública Municipal, pelo período de 02 (dois) anos, previsto no subitem "c" do item 11.2, da Ata de Registro de Preços n.º 1121/2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 05 de abril de 2023.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:81B06288

ASSESSORIA LEGISLATIVA
-- 0002 EXTRATO TERMO DE PERMISSÃO DE USO - A2

EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO 0002/2023

PERMITENTE: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

PERMISSIONÁRIA: A2 ASSESSORIA CORRESPONDENTE CAIXA
AQUI LTDA

OBJETO: Permissão de uso, a título precário e oneroso, pelo prazo inicial de 12 (doze) meses, do box 01 do Mercado Público Municipal Antônio Salvati.

Vigência: 12 (doze) meses.

Francisco Beltrão-PR., 06 de abril de 2023.

Publique-se.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:EF8599C3

ASSESSORIA LEGISLATIVA
-- 0003 EXTRATO TERMO DE PERMISSÃO DE USO - ALINE SUZANE CORLASSOLI

EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO 0003/2023

PERMITENTE: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

PERMISSIONÁRIA: ALINE SUZANE CORLASSOLI

OBJETO: Permissão de uso, a título precário e oneroso, pelo prazo inicial de 12 (doze) meses, do box 04 do Mercado Público Municipal Antônio Salvati.

Vigência: 12 (doze) meses.

Francisco Beltrão-PR., 06 de abril de 2023.

Publique-se.

***CLEBER FONTANA* –**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:29809889

ASSESSORIA LEGISLATIVA
-- 0004 EXTRATO TERMO DE PERMISSÃO DE USO - ASSOCIAÇÃO RIO TUNA

EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO 0004/2023

PERMITENTE: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

PERMISSIONÁRIA: ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO RIO TUNA.

OBJETO: Permissão de uso, a título precário e não oneroso, pelo prazo inicial de 12 (doze) meses, do Barracão construído sobre o imóvel denominado Lote nº 04 (quatro) da Gleba n.º 20-FB (vinte "fb"), localizado à Linha Rio Tuna, parte da matrícula nº 20.777, do 1º Ofício de Imóveis desta Comarca.

Vigência: Prazo inicial de 12 (doze) meses.

Francisco Beltrão-PR., 06 de abril de 2023.

Publique-se.

CLEBER FONTANA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:94B8F32F

ASSESSORIA LEGISLATIVA
197_23 - PERMISSÃO DE USO - RIO TUNA

DECRETO Nº 197/2023

Dispõe sobre Permissão de Uso de Bem Imóvel, a título precário, não oneroso e por prazo determinado, à ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO RIO TUNA, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 71, § 3º da Lei Orgânica Municipal e suas alterações:

D E C R E T A

Art. 1º Fica outorgada à ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO RIO TUNA, inscrita no CNPJ/MF nº 78.686.680/0001-36, permissão de uso, a título precário e não oneroso, pelo prazo inicial de 12 (doze) meses, do Barracão construído sobre o imóvel denominado Lote nº 04 (quatro) da Gleba n.º 20-FB (vinte "fb"), localizado à Linha Rio Tuna, parte da matrícula nº 20.777, do 1º Ofício de Imóveis desta Comarca.

Art. 2º A Permissão de Uso será formalizada mediante "Termo de Permissão de Uso" nos moldes deste Decreto, a ser lavrado obedecendo às seguintes cláusulas:
I - Natureza não onerosa da permissão.
II - Utilização exclusiva pela Permissionária, dentro de seu objeto social e para consecução de suas finalidades estatutárias.
III - Proibição de transferência, a qualquer título, dos direitos decorrentes desta permissão e do uso a que se destina o bem.
IV - Manutenção e conservação do bem as expensas da Permissionária.
V - Obrigação da Permissionária de zelar pela conservação do bem, responsabilizando-se pela reparação dos danos que venham a causar ou permitir.
VI - Rescindibilidade da permissão a qualquer tempo pelo Permitente, sem obrigação de indenizar, bem como em caso de alteração da destinação do imóvel.
VII - Estrito cumprimento à legislação e demais normas vigentes no uso do bem, em especial as posturas municipais.
VIII - Possibilidade de utilização do restante do imóvel apenas como acesso ao barracão.
IX - Possibilidade de realizar benfeitorias no imóvel mediante prévia comunicação ao Permitente, as quais serão removidas quando da rescisão, inexistindo direito de retenção ou de indenização.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, em 06 de abril de 2023.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:E1E507FF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DE ENVELOPES

CONVOCAÇÃO

A presidente da Comissão Especial para Credenciamento, designada através da Portaria nº 223/2022 de 12/05/2022, torna público que realizará abertura de propostas apresentadas para o CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 014/2022, cujo objeto é o credenciamento de pessoas jurídicas e pessoas físicas, para prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, no Centro de Saúde do bairro da Cango, no CAPS AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte, pelo período de 12(doze) meses.
Data e horário: 10 de abril de 2023, às 14h00min.
Local: na sala de licitações da Municipalidade, localizada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000:
Empresa interessada:

Nº ORDEM	NOME
01	CLINICA MÉDICA IRAIDA LTDA.

Francisco Beltrão, 06 de abril de 2023.

PRISCILA ALVES DE LUCA
Presidente da Comissão Especial Para Credenciamento

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:F479459F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO DE EXTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **CLINICA MÉDICA SARAGIOTTO EIRELI - ME.**
ESPÉCIE: Contrato nº 433/2023 - referente a Processo inexigibilidade nº 26/2023.
OBJETO: Contratação de serviços médicos em regime de plantão na UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, Centro de Saúde do Bairro da Cango, CAPS AD II e Centro de Saúde da Cidade Norte, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o Chamamento Público nº 14/2022.
PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
VALOR TOTAL: R$ 818.184,96 (oitocentos e dezoito mil, cento e oitenta e quatro reais e noventa e seis centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 10(dez) dias, no mês subsequente ao período de apuração dos serviços.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
6320	08.006.10.302.1001.2051	494	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
5580	08.006.10.301.1001.2046	0	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
5770	08.006.10.301.1001.2047	494	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
5590	08.006.10.301.1001.2046	494	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
6140	08.006.10.302.1001.2050	494	3.3.90.34.00.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 06 de abril de 2023.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:CAD37E00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO DE EXTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **RUDIMAR TRANSPORTES RODOVIARIOS DE CARGAS LTDA.**
ESPÉCIE: Contrato nº 431/2023 - referente a Pregão nº 50/2023.
OBJETO: Aquisição de um caminhão 4X2 usado, ano 2011 ou acima, com um tanque acoplado com capacidade de 8 a 10 mil litros, com bomba para carregamento e bombeamento de água.
PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias.
VALOR TOTAL: R$ 324.800,00 (trezentos e vinte e quatro mil e oitocentos reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
8260	11.001.15.452.1501.2065	0	4.4.90.52.52.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 06 de abril de 2023.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:E09F2AAA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PUBLICAÇAO DE EXTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa PROJETARE ENGENHARIA LTDA.
ESPÉCIE: Contrato nº 432/2023 - referente a Tomada de preços nº 3/2023.
OBJETO: Contratação de projetos de engenharia, orçamentação, memoriais descritivos, memoriais de cálculo e planilhas de quantitativo, especificações técnicas e demais documentos para as obras novas e de reformas que serão executadas pela municipalidade.
PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
VALOR TOTAL: R$ 1.280.000,00 (um milhão, duzentos e oitenta mil reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3410	07.002.12.361.1201.2032	104	3.3.90.39.05.00	Do Exercício
4290	07.002.12.367.1201.2036	104	3.3.90.39.05.00	Do Exercício
8920	11.004.26.782.2002.2071	0	3.3.90.39.05.00	Do Exercício
9430	12.002.18.542.1801.2076	0	3.3.90.39.05.00	Do Exercício
9630	13.001.04.121.0402.2077	0	3.3.90.39.05.00	Do Exercício
10200	14.001.27.812.2701.2081	0	3.3.90.39.05.00	Do Exercício
3690	07.002.12.365.1201.2033	104	3.3.90.39.05.00	Do Exercício
5800	08.006.10.301.1001.2047	494	3.3.90.39.05.00	Do Exercício
780	04.002.04.123.0403.2006	510	3.3.90.39.05.00	Do Exercício
250	02.001.04.122.0401.2003	0	3.3.90.39.05.00	Do Exercício
450	03.002.04.122.0404.2004	0	3.3.90.39.05.00	Do Exercício
1220	05.002.23.122.2301.2011	0	3.3.90.39.05.00	Do Exercício
8180	11.001.15.452.1501.2065	0	3.3.90.39.05.00	Do Exercício
2490	06.005.08.244.0801.2026	0	3.3.90.39.05.00	Do Exercício
3950	07.002.12.365.1201.2034	104	3.3.90.39.05.00	Do Exercício
4920	07.005.13.392.1301.2042	0	3.3.90.39.05.00	Do Exercício
5250	08.006.10.122.1001.2044	494	3.3.90.39.05.00	Do Exercício
6340	08.006.10.302.1001.2051	494	3.3.90.39.05.00	Do Exercício
8670	11.003.06.182.1503.2070	515	3.3.90.39.05.00	Do Exercício
5630	08.006.10.301.1001.2046	494	3.3.90.39.05.00	Do Exercício
9930	13.003.15.125.1502.2080	13	3.3.90.39.05.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 06 de abril de 2023.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:8A6ED5E8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PUBLICAÇAO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, tornam público o Termo Aditivo:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa BARROS E MOURA LABORATORIO LTDA – ME.
ESPÉCIE: Contrato de Fornecimento de Mercadorias nº 299/2022, Inexigibilidade nº 027/2022.
OBJETO: Prestação de serviços em análises clínicas laboratoriais nos setores de hematologia,
bioquímica, imunologia, uroanálise, microbiologia e parasitologia, englobando o fornecimento da estrutura física com a coleta, a análise e a emissão do resultado dos exames, para pacientes atendidos pela Atenção Primária e Atenção Especializada residentes no município.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela empresa, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de aditivo para alteração qualitativa, a fim de acrescer os valores dos serviços no contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 7.736/2023.
ADITIVO:
O presente Termo Aditivo tem por objetivo a formalização de repasse financeiro no valor total de R$ 21.508,85 (vinte um mil oitocentos e oito reais e oitenta e cinco centavos), em parcela única, mediante apresentação da produção dos serviços assistenciais à saúde, nos termos da Lei Estadual n 21.292/2022 e do Decreto Estadual nº 12.888/2022, visando a continuidade da prestação dos serviços no cenário pós pandemia da COVID-19.
O estabelecimento de saúde fará jus ao valor regular da fatura processada e aprovada, acrescida de até 150% deste valor a título de complementação, até o limite financeiro individualizado estabelecido no Decreto Estadual nº 12.888/2022.
Eventualmente, se a apresentação da fatura não atingir a totalidade do valor previsto no Decreto Estadual nº 12.888/2022 na primeira competência da publicação do Termo Aditivo, deverá apresentar a produção nas competências até que receba a totalidade da verba prevista no Decreto Estadual nº 12.888/2022 no limite da indicação orçamentária e financeira individualidade.

Francisco Beltrão, 05 de abril de 2023.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:3C875D43

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PUBLICAÇAO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, tornam público o Termo Aditivo:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa CASTELLI & FRANCIO LTDA.
ESPÉCIE: Contrato de Fornecimento de Mercadorias nº 300/2022, Inexigibilidade nº 027/2022.
OBJETO: Prestação de serviços em análises clínicas laboratoriais nos setores de hematologia, bioquímica, imunologia, uroanálise, microbiologia e parasitologia, englobando o fornecimento da estrutura física com a coleta, a análise e a emissão do resultado dos exames, para pacientes atendidos pela Atenção Primária e Atenção Especializada residentes no município.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela empresa, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de aditivo para alteração qualitativa, a fim de acrescer os valores dos serviços no contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 7.736/2023.
ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a formalização de repasse financeiro no valor total de R$ 14.329,11 (quatorze mil trezentos e vinte e nove reais e onze centavos), em parcela única, mediante apresentação da produção dos serviços assistenciais à saúde, nos termos da Lei Estadual n 21.292/2022 e do Decreto Estadual nº 12.888/2022, visando a continuidade da prestação dos serviços no cenário pós pandemia da COVID-19.

O estabelecimento de saúde fará jus ao valor regular da fatura processada e aprovada, acrescida de até 150% deste valor a título de complementação, até o limite financeiro individualizado estabelecido no Decreto Estadual nº 12.888/2022.
Eventualmente, se a apresentação da fatura não atingir a totalidade do valor previsto no Decreto Estadual nº 12.888/2022 na primeira competência da publicação do Termo Aditivo, deverá apresentar a produção nas competências até que receba a totalidade da verba prevista no Decreto Estadual nº 12.888/2022 no limite da indicação orçamentária e financeira individualidade.

Francisco Beltrão, 06 de abril de 2023.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:6565CC38

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, tornam público o Termo Aditivo:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa LABORATORIO BIO EXAME LTDA.
ESPÉCIE: Contrato de Fornecimento de Mercadorias nº 301/2022, Inexigibilidade nº 027/2022.
OBJETO: Prestação de serviços em análises clínicas laboratoriais nos setores de hematologia,
bioquímica, imunologia, uroanálise, microbiologia e parasitologia, englobando o fornecimento da estrutura física com a coleta, a análise e a emissão do resultado dos exames, para pacientes atendidos pela Atenção Primária e Atenção Especializada residentes no município.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela empresa, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de aditivo para alteração qualitativa, a fim de acrescer os valores dos serviços no contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 7.736/2023.
ADITIVO:
O presente Termo Aditivo tem por objetivo a formalização de repasse financeiro no valor total de R$ 21.366,49 (vinte um mil trezentos e sessenta e seis reais e quarenta e nove centavos), em parcela única, mediante apresentação da produção dos serviços assistenciais à saúde, nos termos da Lei Estadual n 21.292/2022 e do Decreto Estadual nº 12.888/2022, visando a continuidade da prestação dos serviços no cenário pós pandemia da COVID-19.
O estabelecimento de saúde fará jus ao valor regular da fatura processada e aprovada, acrescida de até 150% deste valor a título de complementação, até o limite financeiro individualizado estabelecido no Decreto Estadual nº 12.888/2022.
Eventualmente, se a apresentação da fatura não atingir a totalidade do valor previsto no Decreto Estadual nº 12.888/2022 na primeira competência da publicação do Termo Aditivo, deverá apresentar a produção nas competências até que receba a totalidade da verba prevista no Decreto Estadual nº 12.888/2022 no limite da indicação orçamentária e financeira individualidade.

Francisco Beltrão, 06 de abril de 2023.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:FF905C53

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, tornam público o Termo Aditivo:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa RENATA BAU-ANALISES CLINICAS-ME.
ESPÉCIE: Contrato de Fornecimento de Mercadorias nº 305/2022, Inexigibilidade nº 027/2022.
OBJETO: Prestação de serviços em análises clínicas laboratoriais nos setores de hematologia,
bioquímica, imunologia, uroanálise, microbiologia e parasitologia, englobando o fornecimento da estrutura física com a coleta, a análise e a emissão do resultado dos exames, para pacientes atendidos pela Atenção Primária e Atenção Especializada residentes no município.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela empresa, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de aditivo para alteração qualitativa, a fim de acrescer os valores dos serviços no contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 7.736/2023.
ADITIVO:
O presente Termo Aditivo tem por objetivo a formalização de repasse financeiro no valor total de R$ 21.895,29 (vinte um mil oitocentos e noventa e cinco reais e vinte e nove centavos), em parcela única, mediante apresentação da produção dos serviços assistenciais à saúde, nos termos da Lei Estadual n 21.292/2022 e do Decreto Estadual nº 12.888/2022, visando a continuidade da prestação dos serviços no cenário pós pandemia da COVID-19.
O estabelecimento de saúde fará jus ao valor regular da fatura processada e aprovada, acrescida de até 150% deste valor a título de complementação, até o limite financeiro individualizado estabelecido no Decreto Estadual nº 12.888/2022.
Eventualmente, se a apresentação da fatura não atingir a totalidade do valor previsto no Decreto Estadual nº 12.888/2022 na primeira competência da publicação do Termo Aditivo, deverá apresentar a produção nas competências até que receba a totalidade da verba prevista no Decreto Estadual nº 12.888/2022 no limite da indicação orçamentária e financeira individualidade.

Francisco Beltrão, 06 de abril de 2023.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:8D077C38

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, tornam público o Termo Aditivo:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa ROSANE MANZONI SEERIG LTDA.
ESPÉCIE: Contrato de Fornecimento de Mercadorias nº 306/2022, Inexigibilidade nº 027/2022.
OBJETO: Prestação de serviços em análises clínicas laboratoriais nos setores de hematologia,
bioquímica, imunologia, uroanálise, microbiologia e parasitologia, englobando o fornecimento da estrutura física com a coleta, a análise e a emissão do resultado dos exames, para pacientes atendidos pela Atenção Primária e Atenção Especializada residentes no município.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela empresa, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de aditivo para alteração qualitativa, a fim de acrescer os valores dos serviços no contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 7.736/2023.
ADITIVO:
O presente Termo Aditivo tem por objetivo a formalização de repasse financeiro no valor total de R$ 13.182,79 (treze mil cento e oitenta e dois reais e setenta e nove centavos), em parcela única, mediante apresentação da produção dos serviços assistenciais à saúde, nos termos da Lei Estadual n 21.292/2022 e do Decreto Estadual nº 12.888/2022, visando a continuidade da prestação dos serviços no cenário pós pandemia da COVID-19.
O estabelecimento de saúde fará jus ao valor regular da fatura processada e aprovada, acrescida de até 150% deste valor a título de complementação, até o limite financeiro individualizado estabelecido no Decreto Estadual nº 12.888/2022.
Eventualmente, se a apresentação da fatura não atingir a totalidade do valor previsto no Decreto Estadual nº 12.888/2022 na primeira competência da publicação do Termo Aditivo, deverá apresentar a produção nas competências até que receba a totalidade da verba prevista no Decreto Estadual nº 12.888/2022 no limite da indicação orçamentária e financeira individualidade.

Francisco Beltrão, 06 de abril de 2023.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:2C39C3D2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, tornam público o Termo Aditivo:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa VANDRESEN &VANDRESEN DIAGNOSTICOS LTDA
ESPÉCIE: Contrato de Fornecimento de Mercadorias nº 307/2022, Inexigibilidade nº 027/2022.
OBJETO: Prestação de serviços em análises clínicas laboratoriais nos setores de hematologia,
bioquímica, imunologia, uroanálise, microbiologia e parasitologia, englobando o fornecimento da estrutura física com a coleta, a análise e a emissão do resultado dos exames, para pacientes atendidos pela Atenção Primária e Atenção Especializada residentes no município.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela empresa, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de aditivo para alteração qualitativa, a fim de acrescer os valores dos serviços no contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 7.736/2023.
ADITIVO:
O presente Termo Aditivo tem por objetivo a formalização de repasse financeiro no valor total de R$ 25.757,82 (vinte e cinco mil setecentos e cinquenta e sete reais e oitenta e dois centavos), em parcela única, mediante apresentação da produção dos serviços assistenciais à saúde, nos termos da Lei Estadual nº 21.292/2022 e do Decreto Estadual nº 12.888/2022, visando a continuidade da prestação dos serviços no cenário pós pandemia da COVID-19.
O estabelecimento de saúde fará jus ao valor regular da fatura processada e aprovada, acrescida de até 150% deste valor a título de complementação, até o limite financeiro individualizado estabelecido no Decreto Estadual nº 12.888/2022.
Eventualmente, se a apresentação da fatura não atingir a totalidade do valor previsto no Decreto Estadual nº 12.888/2022 na primeira competência da publicação do Termo Aditivo, deverá apresentar a produção nas competências até que receba a totalidade da verba prevista no Decreto Estadual nº 12.888/2022 no limite da indicação orçamentária e financeira individualidade.

Francisco Beltrão, 06 de abril de 2023.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:6F06FCEA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, tornam público o Termo Aditivo:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa ANDRETTA & GEOVANELLI LTDA.
ESPÉCIE: Contrato de Fornecimento de Mercadorias nº 297/2022, Inexigibilidade nº 027/2022.
OBJETO: Prestação de serviços em análises clínicas laboratoriais nos setores de hematologia,
bioquímica, imunologia, uroanálise, microbiologia e parasitologia, englobando o fornecimento da estrutura física com a coleta, a análise e a emissão do resultado dos exames, para pacientes atendidos pela Atenção Primária e Atenção Especializada residentes no município.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela empresa, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de aditivo para alteração qualitativa, a fim de acrescer os valores dos serviços no contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 7.736/2023.
ADITIVO:
O presente Termo Aditivo tem por objetivo a formalização de repasse financeiro no valor total de R$ 20.866,90 (vinte mil oitocentos e sessenta reais e noventa centavos), em parcela única, mediante apresentação da produção dos serviços assistenciais à saúde, nos termos da Lei Estadual n 21.292/2022 e do Decreto Estadual nº 12.888/2022, visando a continuidade da prestação dos serviços no cenário pós pandemia da COVID-19.
O estabelecimento de saúde fará jus ao valor regular da fatura processada e aprovada, acrescida de até 150% deste valor a título de complementação, até o limite financeiro individualizado estabelecido no Decreto Estadual nº 12.888/2022.
Eventualmente, se a apresentação da fatura não atingir a totalidade do valor previsto no Decreto Estadual nº 12.888/2022 na primeira competência da publicação do Termo Aditivo, deverá apresentar a produção nas competências até que receba a totalidade da verba prevista no Decreto Estadual nº 12.888/2022 no limite da indicação orçamentária e financeira individualidade.

Francisco Beltrão, 06 de abril de 2023.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:3DD4F6C2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, tornam público o Termo Aditivo:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa ADRIANA M BONATTO & CIA LTDA.
ESPÉCIE: Contrato de Fornecimento de Mercadorias nº 296/2022, Inexigibilidade nº 027/2022.
OBJETO: Prestação de serviços em análises clínicas laboratoriais nos setores de hematologia,
bioquímica, imunologia, uroanálise, microbiologia e parasitologia, englobando o fornecimento da estrutura física com a coleta, a análise e a emissão do resultado dos exames, para pacientes atendidos pela Atenção Primária e Atenção Especializada residentes no município.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela empresa, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento do pedido de aditivo para alteração qualitativa, a fim de acrescer os valores dos serviços no contrato conforme o contido no Processo Administrativo nº 7.736/2023.
O presente Termo Aditivo tem por objetivo a formalização de repasse financeiro no valor total de R$ 52.045,60 (cinquenta e dois mil quarenta e cinco reais e sessenta centavos), em parcela única, mediante apresentação da produção dos serviços assistenciais à saúde, nos termos da Lei Estadual n 21.292/2022 e do Decreto Estadual nº 12.888/2022, visando a continuidade da prestação dos serviços no cenário pós pandemia da COVID-19.
O estabelecimento de saúde fará jus ao valor regular da fatura processada e aprovada, acrescida de até 150% deste valor a título de complementação, até o limite financeiro individualizado estabelecido no Decreto Estadual nº 12.888/2022.
Eventualmente, se a apresentação da fatura não atingir a totalidade do valor previsto no Decreto Estadual nº 12.888/2022 na primeira competência da publicação do Termo Aditivo, deverá apresentar a produção nas competências até que receba a totalidade da verba prevista no Decreto Estadual nº 12.888/2022 no limite da indicação orçamentária e financeira individualidade.

Francisco Beltrão, 05 de abril de 2023.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:7896D856

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, tornam público o Termo Aditivo:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa LABORATORIO SAO LUCAS COSTA LTDA.
ESPÉCIE: Contrato de Fornecimento de Mercadorias nº 304/2022, Inexigibilidade nº 027/2022.

OBJETO: Prestação de serviços em análises clínicas laboratoriais nos setores de hematologia,
bioquímica, imunologia, uroanálise, microbiologia e parasitologia, englobando o fornecimento da estrutura física com a coleta, a análise e a emissão do resultado dos exames, para pacientes atendidos pela Atenção Primária e Atenção Especializada residentes no município.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela empresa, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento do pedido de aditivo para alteração qualitativa, a fim de acrescer os valores dos serviços no contrato conforme o contido no Processo Administrativo nº 7.736/2023.
O presente Termo Aditivo tem por objetivo a formalização de repasse financeiro no valor total de R$ 40.418,50 (quarenta mil quatrocentos e dezoito reais e cinquenta centavos), em parcela única, mediante apresentação da produção dos serviços assistenciais à saúde, nos termos da Lei Estadual n 21.292/2022 e do Decreto Estadual nº 12.888/2022, visando a continuidade da prestação dos serviços no cenário pós pandemia da COVID-19.
O estabelecimento de saúde fará jus ao valor regular da fatura processada e aprovada, acrescida de até 150% deste valor a título de complementação, até o limite financeiro individualizado estabelecido no Decreto Estadual nº 12.888/2022.
Eventualmente, se a apresentação da fatura não atingir a totalidade do valor previsto no Decreto Estadual nº 12.888/2022 na primeira competência da publicação do Termo Aditivo, deverá apresentar a produção nas competências até que receba a totalidade da verba prevista no Decreto Estadual nº 12.888/2022 no limite da indicação orçamentária e financeira individualidade.

Francisco Beltrão, 06 de abril de 2023.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:5681E34C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PUBLICAÇAO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, tornam público o Termo Aditivo:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa VITA LAB LABORATORIO LTDA – ME.
ESPÉCIE: Contrato de Fornecimento de Mercadorias nº 308/2022, Inexigibilidade nº 027/2022.
OBJETO: Prestação de serviços em análises clínicas laboratoriais nos setores de hematologia,
bioquímica, imunologia, uroanálise, microbiologia e parasitologia, englobando o fornecimento da estrutura física com a coleta, a análise e a emissão do resultado dos exames, para pacientes atendidos pela Atenção Primária e Atenção Especializada residentes no município.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela empresa, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento do pedido de aditivo para alteração qualitativa, a fim de acrescer os valores dos serviços no contrato conforme o contido no Processo Administrativo nº 7.736/2023.
O presente Termo Aditivo tem por objetivo a formalização de repasse financeiro no valor total de R$ 18.583,53 (dezoito mil quinhentos e oitenta e três reais e cinquenta e tres centavos), em parcela única, mediante apresentação da produção dos serviços assistenciais à saúde, nos termos da Lei Estadual n 21.292/2022 e do Decreto Estadual nº 12.888/2022, visando a continuidade da prestação dos serviços no cenário pós pandemia da COVID-19.
O estabelecimento de saúde fará jus ao valor regular da fatura processada e aprovada, acrescida de até 150% deste valor a título de complementação, até o limite financeiro individualizado estabelecido no Decreto Estadual nº 12.888/2022.
Eventualmente, se a apresentação da fatura não atingir a totalidade do valor previsto no Decreto Estadual nº 12.888/2022 na primeira competência da publicação do Termo Aditivo, deverá apresentar a produção nas competências até que receba a totalidade da verba prevista no Decreto Estadual nº 12.888/2022 no limite da indicação orçamentária e financeira individualidade.

Francisco Beltrão, 06 de abril de 2023.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:6EDB0C70

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS APOSTILAMENTO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna extrato de termo de APOSTILAMENTO da Ata de Registro de Preços.
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa ROSELI M. DA SILVA & CIA LTDA.
ESPÉCIE: Contrato nº 126/2023 - Pregão nº 018/2022.
OBJETO: Aquisição de marmitas em atendimento à Secretaria Municipal de Viação e Obras e Secretaria Municipal de Saúde, conforme necessidade da Administração Municipal.
APOSTILAMENTO: Fica formalizado o presente termo de apostilamento ao contrato nº 126/2023, para fim de atender os interesses e necessidades do Município, para destinar marmitas para atendimento de atividades da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Bem Estar Animal, para a equipe a serviço no aterro sanitário, de acordo com o processo nº 9580/2023.

Francisco Beltrão, 06 de abril de 2023.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:374CD3CF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A Comissão Permanente de Licitações, designada através da Portaria nº 223/2022, de 12 de maio de 2022, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público Resultado do processo de Inexigibilidade de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 29/2023

Objeto: Contratação de serviços técnicos para treinamento e aperfeiçoamento de professores da rede municipal de ensino, abordando temas sobre as avaliações externas e o projeto "Educa Juntos Matemática", a serem realizados nos dias 18, 19 e 20 de abril de 2023.

CONTRATADA: LUCIANE DE FATIMA CHYCZY 02471723918
CNPJ Nº 34.826.559/0001-97
VALOR TOTAL: R$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Francisco Beltrão/PR, 06 de abril de 2023

ALEX BRUNO CHIES	***DANIELA RAITZ***
Membro da Comissão de Licitação	Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:C16929D5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS NOTA EXPLICATIVA

NOTA EXPLICATIVA

EDITAL Nº 05/2023
MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO
OBJETO: Credenciamento de instituições financeiras do tipo cooperativas de crédito, autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, e demais legislação pertinente, formalmente constituídas, para operar junto ao Município no recebimento de aplicações financeiras, oriundas de verbas públicas e de convênios**.**

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede à Rua Otaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que:

1 – O ANEXO III do edital – "Declaração Unificada", fica alterado nos itens 7 e 8 da seguinte forma:
Onde se lê:
Que em atendimento ao Acórdão nº 2745/2010 – TCE/PR, que seus sócios, dirigentes ou cotistas, bem como seu representante neste ato, Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, não são servidores do Município de Francisco Beltrão, nem cônjuge ou companheiro(a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor(a) público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação.

Sob pena da lei que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Leia-se:
7) Que em atendimento ao Acórdão nº 2745/2010 – TCE/PR, que seus dirigentes, bem como seu representante neste ato, Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, não são servidores do Município de Francisco Beltrão, nem cônjuge ou companheiro(a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor(a) público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação.

Sob pena da lei que não possui em seu quadro de dirigentes servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

2 – Permanecem inalteradas as demais condições estabelecidas no edital.

Francisco Beltrão, 06 de abril de 2023.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:FB2EDED9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A presidente da Comissão Especial para Credenciamento, designada através da Portaria nº 223/2022 de 13/05/2022, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de Credenciamento:

MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO 14/2022.
OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas e pessoas físicas, para prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, no Centro de Saúde do bairro da Cango, no CAPS AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte, pelo período de 12(doze) meses.

EMPRESA CREDENCIADA:

01 – QN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. - CNPJ nº 18.893.596/0001-61, credenciada para prestação dos serviços previstos nos itens 01, 02 e 03 do edital, indicando a profissional médica TANIA MARA QUIRINO CARDOSO DA SILVA - CRM nº 31297.

Francisco Beltrão/PR, 06 de abril de 2023.

PRISCILA ALVES DE LUCA
Presidente da Comissão Especial para Credenciamento

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:18177083

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 48/2023

OBJETO – Contratação para prestação de serviços na elaboração de projeto técnico de estação de tratamento e reuso da água utilizada na lavagem de veículos, no pátio de máquinas da Municipalidade.
Em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço:

CONTRATADA: CONSTRUTORA SCHIMITZ & SCHMITZ LTDA
CNPJ Nº: 09.298.156/0001-75

Item nº	Código	Especificação	Valor Total R$
1	23541	Elaboração de Projeto de Estação de Tratamento e Reuso de Águas de Lavagens de Veículos de pequeno e grande porte, com sistema fechado, emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, contendo: Projeto Arquitetônico de bancada para caixas de tratamento de 10.000 litros; Projeto Arquitetônico de galeria para separação de água/óleo e Projeto Arquitetônico do reservatório de lodo.	10.920,00

Valor total dos gastos com o Processo de dispensa de licitação nº 48/2023: R$ 10.920,00 (dez mil, novecentos e vinte reais).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão/PR, 06 de abril de 2023.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:07214BBB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2023 – Processo nº 102/2023.
OBJETO: **Aquisição de máquina de costura para confecção de figurinos para atender as diversas atividades do Departamento de Cultura**.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM
1 – REIZ COMERCIO DE MAQUINAS DE COSTURA LTDA. CNPJ Nº 46.274.785/0001-91. ITENS 01 R$ 3.190,00; 02 R$ 2.780,00; 03 R$ 1.800,00; 04 R$ 490,00.
1 – 47.417.848 KAROLINA RAMOS BARELLA. CNPJ Nº 47.417.848/0001-84. ITEM 05 R$ 959,00.
VALOR TOTAL R$ 11.139,00 (onze mil cento e trinta e nove reais).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 08 de março de 2023.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:7991BF82

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2023 – Processo nº 196/2023.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de condicionadores de ar e ventiladores de parede para manutenção da Municipalidade**.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO
1 - JH CORREA COMERCIO DE PRODUTOS ELETROELETRONICOS E PAPELARIA LTDA. CNPJ nº 05.083.549/0001-00. ITENS 01 R$ 2.350,10; 02 R$ 2.978,10; 06 R$ 4.436,37; 08 R$ 4.436,37.
2 - ONIX COMERCIO LTDA. CNPJ nº 48.630.415/0001-75. ITEM 03 R$ 5.605,64.
3 - NOVA MIX LTDA. CNPJ nº 49.949.246/0001-01. ITEM 04 R$ 357,17.
4 - GERVASIO MARQUES NETO LTDA. CNPJ nº 76.839.083/0003-30. ITENS 05 R$ 3.386,28; 07 R$ 3.386,28.
VALOR TOTAL R$ 452.745,00 (setecentos e cinquenta e dois mil setecentos e quarenta e cinco reais).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 06 de abril de 2023.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:45180D2C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2023 – Processo nº 266/2023.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO para locação de estruturas e equipamentos como: tendas tipo pirâmides, pavilhões, caminhão palco, treliças, grades de isolamento, palcos, octanorme para divisórias, piso em chapa naval, lona tipo rafia, iluminação tipo ramal, chapas para tablado em alumínio, sonorização de pequeno e médio porte, iluminação de médio porte e em espaço aberto, pontos de iluminação sonorização e iluminação para banda, banheiros químicos, painel de Led, gerador de energia, tapete linóleo, cadeiras e mesas em PVC, sonorização para palestras, projetor multimidia, projetores e tela de projeção, para utilização em eventos da Municipalidade.**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – MENOR PREÇO POR ITEM
1 – C R ODELLI – ME, CNPJ Nº 08669.561/0001-90. Itens 13 R$3.236,00; 28 R$245,00; 29 R$1.413,00; 40 R$1.270,00; 41 R$1.527,00 e 42 R$160,00.
2 – MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS, CNPJ Nº 16.651.256/0001-07. Itens 14 R$63,69; 15 R$30,60; 25 R$80,00; 36 R$13,15; 45 R$728,00; 46 R$646,24; 47 R$482,74 e 49 R$5,62.
3 – N F EVENTOS LTDA, CNPJ Nº 14.904.894/0001-59. Itens 01 R$674,80; 02 R$722,50; 03 R$889,90; 04 R$712,30; 05 R$874,80; 06 R$989,80; 07 R$1.069,80; 08 R$1.214,80; 09 R$1.399,80; 10 R$1.529,80; 11 R$1.672,30; 12 R$1.874,80; 26 R$75,80; 27 R$36,30 e 50 R$29.990,00.
4 – RODRIGO PONSONI BONETTI, CNPJ Nº 11.495.234/0001-73. Itens 16 R$4.456,07; 17 R$5.621,70; 18 R$6.796,26; 19 R$6.643,91; 20 R$7.525,75; 21 R$8.402,88; 22 R$7.631,86; 23 R$7.474,00; 24 R$8.624,50; 30 R$3.623,50; 31 R$3.501,00; 33 R$3.600,00; 34 R$4.288,31; 35 R$4.945,00; 37 R$65,00; 38 R$8.420,00; 43 R$1.373,00; 44 R$2.280,00 e 48 R$197,00.
Itens desertos: 32 e 39
VALOR TOTAL R$ 1.318.814,23 (um milhão trezentos e dezoito mil oitocentos e quatorze reais e vinte e três centavos).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 06 de abril de 2023.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:4300E092

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
RERRATIFICAÇÃO
CHAMAMENTO Nº 01/2023

OBJETO: Seleção de Organização da Sociedade Civil - OSC, regularmente constituída, interessada em firmar com a Administração Municipal, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, TERMO DE COLABORAÇÃO, a fim de promover transferências voluntárias de recursos financeiros, para a consecução de atividades de interesse público, na execução de projeto no âmbito da recomposição das aprendizagens dos alunos da rede municipal de educação, em razão da defasagem do ensino apresentada devido ao impacto causado pela COVID-19 e suas restrições, buscando acelerar o aprendizado de aproximadamente 880 alunos de 3º aos 9º anos compondo 44 turmas das escolas da municipalidade, além de buscar melhorias para o aumento do índice do IDEB, tudo isso através do reforço escolar no contraturno.
Organização da Sociedade Civil selecionada

INSTITUTO ALICERCE
CNPJ Nº 34.521.488/0001-14
VALOR TOTAL: R$ 1.655.280,00 (hum milhão e seiscentos e cinquenta e cinco mil e duzentos e oitenta reais)

Após cumpridas todas as exigências previstas no edital, homologo o presente chamamento público.

Francisco Beltrão, 06 de abril de 2023.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:7110E65C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa CRA - CENTRO DE REABILITACAO AUDITIVA LTDA.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 1181/2022 - Inexigibilidade nº 103/2022.
OBJETO: Prestação de serviços para avaliação médica, realização de exames e fornecimento de aparelhos auditivos aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, serviço este de referência de média complexidade conforme a rede Estadual de Atenção ao Deficiente Auditivo, para a população pertencente a 8ª e 7ª Regionais de Saúde.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de aditivo de META, para acrescer os valores dos serviços no contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 7.746/2023.
O presente Termo Aditivo tem por objetivo a formalização de repasse financeiro no valor total de R$ 72.863,05 (setenta de dois mil oitocentos e sessenta e três reais e cinco centavos), em parcela única, mediante apresentação da produção dos serviços assistenciais à saúde, nos termos da Lei Estadual n 21.292/2022 e do Decreto Estadual nº 12.888/2022, visando a continuidade da prestação dos serviços no cenário pós pandemia da COVID-19.
O estabelecimento de saúde fará jus ao valor regular da fatura processada e aprovada, acrescida de até 150% deste valor a título de complementação, até o limite financeiro individualizado estabelecido no Decreto Estadual nº 12.888/2022.
Eventualmente, se a apresentação da fatura não atingir a totalidade do valor previsto no Decreto Estadual n º12.888/2022 na primeira competência da publicação do Termo Aditivo, deverá apresentar a produção nas competências até que receba a totalidade da verba prevista no Decreto Estadual nº 12.888/2022 no limite da indicação orçamentária e financeira individualidade.

Francisco Beltrão, 04 de abril de 2023.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:411D43BF

DRH
EDITAL 131-23 PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL - FUND II PSS 385-2022

EDITAL Nº 131/2023

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 385/2022;

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 385/2022, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, **no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município,** para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação.

CARGO – PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL (EDUC. INFANTIL - ENSINO FUNDAMENTAL II) - MATEMÁTICA

C	NOME	DATA NASC	PF
6º	ERICA RIBEIRO STUMPF	08/02/2001	28
7º	ANDRÉA LUZIA DE ARAUJO FERNANDES	14/03/1979	20

Art. 2º - O envelope com a lista de documentos pode ser retirado no Departamento de Recursos Humanos com antecedência.

Art. 3º - O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 05 de abril de 2023.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici Kowalski
Código Identificador:F6804630

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 841-2023

PORTARIA Nº 841/2023

CÉLIO LUIZ GARBIN, Prefeito Municipal em exercício de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder 11 dias de férias regulamentares, a Sra. **ANDREIA FATIMA DOS SANTOS,** Lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de trabalho compreendido entre 2018/2019 (05 dias) e 2021/2022 (06 dias), a partir de **10/04/2023 até 20/04/2023** com retorno em **24/04/2023.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 06 de Abril de 2023.

CÉLIO LUIZ GARBIN
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:F4F4F0B3

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 842-2023

PORTARIA Nº 842/2023

CÉLIO LUIZ GARBIN, Prefeito Municipal em exercício de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder 05 dias de férias regulamentares, a Sra. **HILDA ANITA WAGNER DE OLIVEIRA,** Lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de trabalho compreendido entre 2021/2022, a partir de **10/04/2023 até 14/04/2023** com retorno em **17/04/2023.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 06 de Abril de 2023.

CÉLIO LUIZ GARBIN
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:8417B2B5

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 843-2023

PORTARIA Nº 843/2023

CÉLIO LUIZ GARBIN, Prefeito Municipal em exercício de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder 10 dias de férias regulamentares, a Sra. **JANETE ELIANE WEBER FERREIRA,** Lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, relativas ao período de trabalho compreendido entre 2022/2023, a partir de **10/04/2023 até 19/04/2023** com retorno em **20/04/2023.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 06 de Abril de 2023.

CÉLIO LUIZ GARBIN
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:F08FB235

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 722-2023

DECRETO nº 722/2023

CÉLIO LUIZ GARBIN, Prefeito Municipal em exercício de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por leis considerando o requerimento feito pelo servidor municipal:

DECRETA

ART. 1º - Em Conformidade com o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais de General Carneiro, Seção III art. 86 §1º e §2º, fica concedido a Sra**. RHAMAYANE STEFANOWICZ NEUBAUER,** portadora do RG nº 5560568/SSII/SC e CPF n° 061.947.559-54, **LICENÇA SEM VENCIMENTOS**, por 01 ano a contar da data de 10 de Abril de 2023.

ART. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, PR, em 06 de Abril de 2023.

CÉLIO LUIZ GARBIN
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:9FA1696A

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 723-2023

DECRETO MUNICIPAL nº.723/2023

SÚMULA: Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio a servidora Daniela Aparecida Esthesne Kukul, como abaixo se específica e dá outras providências.

CÉLIO LUIZ GARBIN, Prefeito Municipal em exercício de General Carneiro, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, com base no Artigo 94 §1º e §2º da Lei Complementar n°002/2005 de 25/07/2005.

RESOLVE

ART. 1º - Conceder Licença Prêmio de 03 (três) meses consecutivos a servidora **DANIELA APARECIDA ESTHESNE KUKUL**, RG 83542845 (PR), matrícula n° 965 – data de admissão 03/02/2012, cargo de Professor do Ensino Fundamental, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

ART. 2º - A presente Licença será no período de 10/04/2023, á 08/07/2023 totalizando 90 (noventa) dias, referentes ao período aquisitivo 03/02/2012 á 03/02/2017.

ART. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, PR, em 06 de Abril de 2023.

CÉLIO LUIZ GARBIN
Prefeito Municipal Em Exercício

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:14D15DDC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº840/2023

DISPÕE sobre a instauração de Processo Administrativo para apuração de denúncia enviada via Ouvidoria.

CELIO LUIZ GARBIN, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em exercício, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o Oficio expedido pela Secretária Municipal de Educação e Cultura, diante dos fatos ali descritos, com fundamento disposto pela Lei Complementar nº 002/2005, o Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições resolve:

Art. 1º - Instaurar o Processo Administrativo nº 002/2023 na forma de Sindicância e nomear a Comissão especial responsável pela apuração das possíveis irregularidades e faltas funcionais envolvendo fatos e atos, bem como, eventuais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos da Comissão, composta pelos seguintes servidores:

Jilce Aparecida Kukul – Matriula Funcional n° 1470 (Presidente)
Suzana de Oliveira Machado – Matricula Funcional nº119 (Secretaria)
Dirlene Natel Stepsuk Czarnecki – Matricula Funcional nº1346 (Membro)

Art. 2º - A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir de 10 de abril de 2023, para conclusão de seus trabalhos, devendo respeitar o devido procedimento legal e a ampla defesa, com a
intimação da Servidora Claudete de Oliveira Melo para exercício do contraditório e ampla defesa, nos termos da Lei.

Art. 3º - Desde logo, determino a Procuradoria do Município, para que preste o devido auxílio técnico jurídico a comissão.

Art. 4º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 06 de abril de 2023.

CELIO LUIZ GARBIN
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:38AF21B7

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO 001/2023

Considerando a Instauração do Processo Administrativo, através da Portaria 840/2023, com fundamento disposto pela Lei Complementar nº 002/2005, Capitulo II Art.146, o Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições resolve:

Art. 1º - Determina o Afastamento do exercício do Cargo de Professora do ensino fundamental, investida na função de Diretora escolar da Servidora Claudete de Oliveira Melo, a partir de 11/04/2023, por 60 (Sessenta) dias, sem prejuízo da remuneração. Como medida cautelar e afim de que a servidora não venha a influir na apuração do procedimento de sindicância.

Art. 2º - Determino Comunicado a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, acerca da instauração do procedimento.

Art. 3º - Publique-se, se intime e Oficie-se a Servidora Pública.

Gabinete do Executivo Municipal, em 06 de abril de 2023.

CELIO LUIZ GARBIN
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:FEAC8D12

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA

Chamada Pública nº 004/2023

Objeto:Chamada pública para credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços profissionais na área de fonoaudiologia para atuar na Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de General Carneiro - PR**.**

ITEM	EMPRESA CREDENCIADA
01	VANESSA CRISTINE MACHADO SILVA & CIA LTDA

General Carneiro – Estado do Paraná, 05 de abril de 2023.

BRUNO RUAN TUCHLINOVICTH
Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:0A71B86C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 40/2023

PORTARIA Nº 40/2023
Data: 05 de abril de 2023

Ementa: Nomeia Comissão Permanente de Licitação para o exercício 2023 e dá outras providências.

A Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais e em conformidade com a Lei Federal nº 8666/1993

RESOLVE

Art. 1º Designar para compor a CPL - Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal os servidores abaixo:
Presidente: Andréia Rejane Zavadzki Brunhara
Membro: Israel Francisco dos Santos
Membro: Gilberto Rosa de Brito
Suplente: Adalton Raimundo da Cunha
Parágrafo Único: O membro suplente será convocado quando da ausência ou impedimento dos membros efetivos.

Art. 2º A Comissão Permanente de Licitação é regida pela Lei 8666/93, art. 6º, XVI, art. 51 e art. 82.
§ 1º A função da Comissão Permanente de Licitação – CPL é receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e cadastramento dos licitantes.
§ 2º A responsabilidade entre os membros é solidária pelos atos praticados pela comissão.
§ 3º Compete à CPL:
Disciplinar tecnicamente as licitações em sua fase interna;
Planejar, em conjunto com os demais órgãos e entidades da Câmara Municipal, a dinâmica anual de contratações demandadas;
Aprovar, após verificação de preços de mercado, as dispensas de licitação quando enquadradas nos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666 de 21 de julho de1993;
Emitir Parecer sobre a utilização de procedimentos convencionais de licitação, pregão eletrônico ou pregão convencional, quando admitidos pelas normas gerais de licitações e contratos;
Garantir a compatibilidade com o valor de mercado das contratações da Câmara Municipal, sejam elas precedidas ou não de licitação;
Diligenciar para que seus atos, registros, cadastros e bancos de dados tenham a publicação necessária e a mais ampla divulgação.
Comunicar ao Presidente do Poder Legislativo, ao órgão de Controle Interno e ao Advogado da Câmara todos os indícios de possíveis ilícitos criminais que chegarem ao seu conhecimento, constituindo grave infração funcional a omissão ou o retardo nesta providência.

Art. 3º Esta Portaria terá vigência da data de sua publicação.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 05 de abril de 2023

CRISTIANE GIANGARELLI
Presidente - Gestão 2023

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:F1023D71

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N° 003/2023

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Global

Objeto: Contratação de empresa especializada para reconstrução do muro de cercamento e execução de calçamento externo do CMEI Mario Ferraz, Rua Monteiro Lobato, 323, conforme planilha orçamentária, projeto e memorial descritivo de demais itens do Edital.

DA VISITA TÉCNICA FACULTATIVA: Será facultado às empresas interessadas ou seus representantes legais, devidamente identificados, vistoriar os locais de execução dos serviços. Embora não seja obrigatória a visita ao local da obra, é recomendável que a CONTRATADA realize a vistoria antes de apresentar a sua proposta de preços, pois não serão aceitas quaisquer alegações posteriores por desconhecimento das condições existentes.

O prazo para a vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura da licitação, a qual deverá ser agendada com antecedência junto a Secretaria de Planejamento, localizada no Paço Municipal, na cidade de Guaíra-Paraná, com o servidor **Eng.º Bruno Marcus Noguchi CREA 122.178/D/PR,** pelos telefones (44) 3642-9961/9966, de segunda à sexta-feira, em horário normal de expediente.

Data de Abertura: às 08h30min do dia 27 de abril de 2023.

O edital e a pasta técnica poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se,

Guaíra/PR, 06 de abril de 2023.

MARCELO CELESTRINO
Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:9605D9EC

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 053/2023

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Global

Objeto: Contratação de empresa especializada, para desenvolvimento de Laudos Geológico – Geotécnico, atendendo ao anexo IV da Resolução SEDEST n.º 050/2022, a fins de licenciamento ambiental do loteamento do NOVO PARQUE INDUSTRIAL do Município de Guaíra.

Data de Abertura: às 08h30min do dia 24 de abril de 2023.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra/PR, 06 de abril de 2023.

MARCELO CELESTRINO
Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:34DA5869

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 054/2023

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Global

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), visando a contratação de empresa localizada na cidade de Cascavel, para prestação de serviços de hospedagem, alimentação e transporte para pacientes encaminhados pelo Serviço de Saúde do Município de Guaíra - PR, que se encontram em tratamento médico na cidade de Cascavel.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 08h30min. do dia 24/04/2023
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h31min às 08h59min do dia 24/04/2023
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00min do dia 24/04/2023

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Licitações e/ou pelo site https://bll.org.br/. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra/PR, 06 de abril de 2023.

MARCELO CELESTRINO
Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:AF124C7E

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 055/2023

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Item

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), visando a contratação de empresas especializadas no ramo compatível, para ministrar oficinas de "aulas diversas", a saber: FANFARRA, VIOLÃO, VIOLA, DANÇA, ZUMBA, SKATE, TÊNIS DE MESA, ATLETISMO, INFORMÁTICA, ARTESANATO, CAPOEIRA, CANTO, CORAL, TEATRO, ARTES CIRCENSES, entre outras, e serviço de locação de imóvel (piscina), a serem utilizadas em programas criados e executados pelo Município de Guaíra - Paraná. **LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI.**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 08h30min. do dia 25/04/2023
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h31min às 08h59min do dia 25/04/2023
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00min do dia 25/04/2023

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Licitações e/ou pelo site https://bll.org.br/. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra/PR, 06 de abril de 2023.

MARCELO CELESTRINO
Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:B3ABD9B6

CONSAMU
EXTRATO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 20222877577711 – INEXIGIBILIDADE Nº 08/2022

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU
CONTRATADA: COPEL DISTRIBUIÇÃO
OBJETO: Pelo presente termo renova-se a execução e vigência pelo período de 12 (doze) meses a partir de 28 de abril de 2023. O valor total estimado da renovação será de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).
PROC. ADMINISTRATIVO: 226/2023.
FIRMADO EM: 17 de fevereiro de 2023.
ASSINATURAS: Luiz Ernesto de Giacometti

JOÃO GABRIEL AVANCI
Smeici Ouriq

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:687A44E0

PROJUR
PORTARIA Nº 138/2023 DATA: 06.04.2023

Ementa: concede férias aos servidores públicos municipais, conforme especifica, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando os memorandos on-line sob os n°s 3.627/2017, 174/2020, 032/2021, 061/2021 e 688/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Concede Férias aos servidores públicos municipais, mencionados a seguir:

Nome	RG Nº	Período Aquisitivo	Início/Final
Elianara de Fatima Falci	7.888.988-8 - SESPII/PR	2020/2020	10/04/2023 a 19/04/2023
Jose Meneses dos Santos	1.950.097-7 - SESPII/PR	2021/2022	02/05/2023 a 31/05/2023
Lucas Eduardo Moreira Eidelvein	13.107.060-8 - SESPII/PR	2022/2023	25/04/2023 a 24/05/2023
Patricia da Silva Valões	15.050.220-9 - SESPII/PR	2022/2023	11/04/2023 a 10/05/2023
RoseliTerezinhaPaternolli	5.436.049-5 - SESPII/PR	2021/2022	10/04/2023 a 29/04/2023

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 06 de abril de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:DEB5BB14

PROJUR
PORTARIA Nº 139/2023 DATA: 06.04.2023

Ementa: institui a Comissão de Monitoramento e Avaliação responsável pela fiscalização da utilização, do repasse e das pactuações concernentes ao recurso recebido por meio da Resolução SESA n° 875/2022, que trata sobre repasse de parcela única, aplicado para aquisição de medicamentos, de suprimentos, de insumos e de produtos hospitalares para o atendimento adequado da população, providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Leis Federais nº 13.019/2014 e 13.204/2015, e em conformidade com o artigo 84 da Lei Orgânica do Município, e com base no artigo 31 do Decreto Municipal 442/2016, e ainda, considerando o memorando sob o nº 379/2023 **e ata n° 392/2023 do Conselho Municipal de Saúde;**

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Monitoramento e Avaliação, órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar a parceria celebrada para realização de repasse de recurso, oriundo da Resolução SESA n° 875/2022, entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil elegíveis para tal, formalizados através dos instrumentos legais necessários, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° A Comissão de Monitoramento e Avaliação será composta por 05 (cinco) membros do quadro de servidores da Secretaria Municipal de Saúde e 01 (um) membro do Conselho Municipal de Saúde, sendo os seguintes representantes:

Membro	Matrícula N°	CPF N°
Antonio Marco de Oliveira Afonso		968.165.899-04
Kelly Karine Zager	I25640	930.964.709-44
Marcielle Cassiano Rego Takeda	24589	060.024.389-39
Rosimeire Cristina de Souza	28436	047.406.769-66
Valéria Jandrei	294401	082.520.649-90

Art. 3º A Comissão de Monitoramento e Avaliação de que trata esta Portaria respeitará as competências expressas nas seguintes normas legais:

I - Lei Federal nº 13.019/2014, arts. 58, 59 e 60 e suas alterações;

II - Decreto Municipal nº 442/2016, arts. 68, 69,70, 71, 72, 73 e 74 e suas alterações.

Art. 4º A participação como membro na Comissão de Monitoramento e Avaliação é considerada de interesse público e não será, de qualquer maneira, remunerada.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, 06 de abril de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:CA61AEFD

PROJUR
PORTARIA Nº 140/2023 DATA: 06.04.2023

Ementa: designa servidores da Secretaria Municipal de Saúde para atuar na gestão concernente ao repasse oriundo da Resolução SESA 875/2022, formalizado através de dispositivos contratuais, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e nos termos dos artigos 20 e 21 da Resolução nº 28/2011 TCE-PR e artigos 61 e 62 da Lei Federal nº 13.019/2014 alterada pela Lei nº 13.204/2015 e artigos 43 e 44 do Decreto Municipal 442/2016, e ainda, considerando o Memorando Online sob o n° 379/2023 e **ata n° 392/2023 do Conselho Municipal de Saúde.**

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a servidora **CARLA PAGANELLI**, enfermeira, matricula n° 280371, inscrita no CPF sob o n° 063.042.329-69, como responsável a atuar como gestora da parceria fixada entre este município e com a organização da sociedade civil elegível segundo portaria, formalizado através dos instrumentos contratuais necessários, referente ao repasse financeiro oriundo da Resolução SESA 875/2022, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° Fica designado o servidor **LUAN AGNELO IBARRA LEMES**, assessor da DIGAA, matrícula n° 29900, inscrito no CPF sob o n° 074.113.669-43, a atuar como gestor suplente da parceria elencada no Art. 1°.

Art. 3º O exercício das funções descritas será considerado serviço público relevante e não será remunerado, nos termos da lei municipal nº 1302/2005.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná em 06 de abril de 2023

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:535EF658

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

GOVERNO MUNICIPAL
LEI Nº 1.728/2023

LEI Nº 1.728/2023

"Dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Guaraci e dá outras providências"

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI, ESTADO DO PARANÁ, **APROVOU,** E EU, PREFEITO, **SIDNEI DEZOTI, SANCIONO** A PRESENTE **LEI:**

L E I :
TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º – Nos termos da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que aprova o Estatuto da Criança e do Adolescente, esta Lei dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente e estabelece normas gerais para a sua adequada aplicação.
Art. 2º – O atendimento dos direitos da criança e do adolescente no município de Guaraci-PR far-se-á por meio de políticas sociais básicas de educação, saúde, recreação, esportes, cultura e lazer, profissionalização e demais políticas necessárias a execução das medidas protetivas e sócio educativas, previstas nos arts. 87, 101 e 112, da Lei nº 8.069/90, assegurando-se em todas elas o tratamento com dignidade e respeito a liberdade e a convivência familiar e comunitária.
Parágrafo único – Ao atendimento a que alude este artigo deverá ser assegurado absoluta prioridade, respeitando a condição peculiar da criança e do adolescente como pessoas em desenvolvimento.
Art. 3º – Aos que dela necessitarem será prestada a assistência social, em caráter supletivo.
§ 1º – É vedada no município a criação de programas de caráter compensatório da ausência ou insuficiência das políticas sociais básicas e demais políticas necessárias a execução das medidas protetivas e sócio educativas previstas nos arts. 87, 101 e 112, da Lei nº 8.069/90, sem a prévia manifestação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
§ 2º – Os programas serão classificados como de proteção ou sócios educativos e destinar-se-ão:
a) a orientação e apoio sócio familiar;
b) serviços especiais de prevenção e atendimento médico e psicossocial às vítimas de negligência, maus-tratos, exploração, abuso, crueldade e opressão;
c) prevenção e tratamento especializado a crianças e adolescentes, pais ou responsáveis usuários de substâncias psicoativas;
d) identificação e localização de pais ou responsável, crianças e adolescentes desaparecidos;
e) proteção jurídico-social;
f) a colocação em família substituta;
g) ao abrigo em entidade de acolhimento;
h) apoio aos programas de aprendizagem e profissionalização de adolescentes;
i) ao apoio socioeducativo em meio aberto;
j) ao apoio socioeducativo em meio fechado.
§ 3º – O atendimento a ser prestado a crianças e adolescentes será efetuado em regime de cooperação e articulação entre os diversos setores da administração pública e entidades governamentais e não governamentais, contemplando, obrigatoriamente, a regularização do registro civil e a realização de um trabalho de orientação, apoio, inclusão e promoção das famílias.
§ 4º – Os serviços e programas acima relacionados não excluem outros, que podem vir a ser criados em benefício de crianças, adolescentes e suas respectivas famílias.

TÍTULO II
DA POLÍTICA DE ATENDIMENTO
CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 4º – A Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente será executada por meio do Sistema de Garantia de Direitos - SGD, composto pela seguinte estrutura:
I - Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
II - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;
III - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Guaraci
IV - Conselho Tutelar;
V – Unidades de Atendimento governamentais e de Organizações da Sociedade Civil - OSC;
VI – Órgãos Públicos Judiciais;
VII – Ministério Público;
VIII – Policia Militar e Civil;
IX – Assistência Jurídica Municipal;
X - Serviços públicos especializados no atendimento de crianças, adolescentes e famílias, a exemplo do CRAS, CAPS e Colocar o nome do SCFV.

CAPÍTULO I
DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Art. 5°. Fica instituída a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, espaço colegiado de caráter deliberativo, composta por delegados, representantes das entidades ou movimentos da sociedade civil organizada diretamente ligados à defesa ou ao atendimento dos direitos da criança e do adolescente, e do Poder Executivo, devidamente credenciados, que se reunirão a cada dois anos, sob a coordenação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, mediante regimento próprio.
Parágrafo único. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA poderá convocar a Conferência extraordinariamente, por decisão da maioria de seus membros.
Art. 6º. A Conferência será convocada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, em período determinado pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, ou por iniciativa própria, por meio de

Resolução de convocação devidamente publicado. com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.
§ 1°. Para a realização da Conferência, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA constituirá comissão organizadora paritária; e garantindo a participação de adolescentes na conferência.
§ 2°. Em caso de não-convocação por parte do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA dentro do prazo referido no *caput* deste artigo, a iniciativa caberá a 1/3 (um terço) das entidades registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, que formarão comissão paritária para organização e coordenação da Conferência.
§ 3º - Em qualquer caso, cabe ao Poder Público garantir as condições técnicas e materiais para realização da Conferência.
Art. 7º - A convocação da Conferência deve ser amplamente divulgada nos principais meios de comunicação de massa (jornal, rádio e internet). Esta divulgação deverá ser realizada por meio de comunicados afixados em postos de saúde, escolas púbicas e particulares, hospitais, igrejas e demais repartições públicas.
Art. 8º - Compete à Conferência:
I - aprovar o seu Regimento;
II - avaliar por meio de elaboração de diagnóstico, a realidade da criança e do adolescente no Município;
III - fixar as diretrizes gerais da política municipal de atendimento à criança e do adolescente no biênio subseqüente ao de sua realização;
IV - eleger os representantes do município para as Conferências realizadas com abrangência regional e/ou estadual;
V - aprovar e dar publicidade às suas deliberações, por meio de resolução.
Art. 9º - A Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente possui caráter deliberativo, e suas deliberações relativas à política de atendimento à criança e ao adolescente serão incorporadas ao Planejamento Estratégico dos órgãos públicos encarregados de sua execução e a suas propostas orçamentárias com a mais absoluta prioridade, observado o disposto no artigo 4º, *caput* e parágrafo único, alíneas "c" e "d", da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e artigo 227, *caput*, da Constituição Federal.
Art. 10. O Regulamento e o Regimento da Conferência irão dispor sobre sua organização.

CAPÍTULO II

DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

SEÇÃO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 11º – Fica mantido o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Guaraci-PR, já criado e instalado, como órgão deliberativo da política de promoção dos direitos da criança e do adolescente, controlador das ações, em todos os níveis, de implementação desta mesma política, e responsável por fixar critérios de utilização e planos de aplicação do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
§ 1º – O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente atenderá aos seguintes objetivos:
I – definir, no âmbito do município, políticas públicas de proteção integral a infância e a juventude de Guaraci-PR, incentivando a criação de condições objetivas para sua concretização, com vistas ao cumprimento das obrigações e garantias dos direitos previstos no artigo 2º, desta Lei;
II – controlar ações governamentais e não-governamentais, com atuação destinada a infância e a juventude do município de Guaraci-PR, com vistas a consecução dos objetivos definidos nesta Lei.
§ 2º – Entende-se por política pública aquela que emana do poder governamental e da sociedade civil organizada, visando o interesse coletivo.
§ 3º – As decisões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no âmbito de suas atribuições e competências, vinculam as ações governamentais e da sociedade civil organizada, em respeito aos princípios constitucionais da participação popular e da prioridade absoluta a criança e ao adolescente.
§ 4º – Em caso de infringência de alguma de suas deliberações, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente representará ao Ministério Público visando a adoção de providências cabíveis.

SEÇÃO II

DAS ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL

Art. 12º – Ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente compete, privativamente, o controle da criação de quaisquer serviço, programas, projetos ou benefícios no município, por iniciativa pública ou privada, que tenham como objetivo assegurar direitos, garantindo a proteção integral a infância e a juventude do município de Guaraci-PR, bem como o efetivo respeito ao princípio da prioridade absoluta a criança e ao adolescente.
Art. 13º – A concessão, pelo poder público, de qualquer subvenção ou auxílio a entidades que, de qualquer modo, tenham, por objetivo a proteção, promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, deverá estar condicionada ao cadastramento prévio da entidade junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de que trata este capítulo e a respectiva escrituração da verba junto ao Fundo Municipal.
Art. 14º – As resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente só terão validade quando aprovadas pela maioria absoluta dos membros presentes na sessão deliberativa e após sua publicação no Diário Oficial do Município e/ou órgão oficial de imprensa do município.
§1º – O CMDCA deverá encaminhar uma cópia de suas resoluções ao Juiz da Infância e Juventude, à Promotoria de Justiça com atribuição na defesa dos direitos da criança e do adolescente, bem como ao Conselho Tutelar.
§ 2º – As assembléias mensais do Conselho deverão ser convocadas com a ordem do dia, no mínimo 05 (cinco) dias antes de sua realização.

Art. 15 – Compete ainda ao CMDCA:
I – propor alterações na legislação em vigor e nos critérios adotados para o atendimento a criança e ao adolescente, sempre que necessário;
II – assessorar o Poder Executivo Municipal na definição de dotação orçamentária a ser destinada a execução das políticas sociais de que trata o artigo 2º desta Lei;
III – definir a política de administração e aplicação dos recursos financeiros que venham constituir o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em cada exercício;
IV – difundir e divulgar amplamente a política municipal destinada a criança e ao adolescente;
V – promover capacitação dos técnicos e educadores envolvidos no atendimento direto a criança e ao adolescente, com o objetivo de difundir e reavaliar as políticas públicas sociais básicas;
VI – encaminhar e acompanhar, junto aos órgãos competentes, denúncias de todas as formas de negligência, omissão, discriminação, exclusão, exploração, violência, crueldade e opressão contra a criança e o adolescente, controlando o encaminhamento das medidas necessárias a sua apuração;
VII – efetuar o registro das entidades governamentais e não-governamentais, em sua base territorial, que prestam atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, executando os programas a que se refere o artigo 90, § 1º, e, no que couber, as medidas previstas nos artigos 101, 112 e 129, todos da Lei nº 8.069/90;
VIII – efetuar a inscrição dos programas de atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias que estejam em execução na sua base territorial por entidades governamentais e não-governamentais;
IX – manter intercâmbio com entidades federais, estaduais e municipais congêneres com outras, que atuem na proteção, promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;
X – incentivar e apoiar campanhas promocionais e de conscientização dos direitos da criança e do adolescente;
XI – cobrar do Conselho Tutelar a supervisão do atendimento oferecido em delegacias especializadas de polícia, entidades de abrigo e de internação e demais instituições públicas ou privadas;

XII – propor modificações nas estruturas dos sistemas municipais que visam a proteção, promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;
XIII – elaborar seu regimento interno, que deverá ser aprovado por pelo menos 2/3 (dois terços) de seus membros, prevendo, dentre outros, os itens indicados no artigo 14, da Resolução nº 105/2005, do Conanda, atendendo também as disposições desta Lei.
XIV – dar posse aos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para o mandato sucessivo;
XV – regulamentar, organizar e coordenar o processo de escolha dos conselheiros tutelares, seguindo as determinações da Lei nº 8.069/90, com as alterações inseridas pela Lei 12.696/2012, da Resolução nº 170/2014 do CONANDA, bem como o disposto no artigo 20 e seguintes desta Lei.
XVI – convocar o suplente no caso de vacância ou afastamento do cargo de conselheiro tutelar, nos termos desta Lei, aplicando-se subsidiariamente o estatuto do servidor público municipal;
XVII – instaurar sindicância para apurar eventual falta grave cometida por conselheiro tutelar no exercício de suas funções, observando a legislação municipal pertinente ao processo de sindicância ou administrativo/disciplinar, de acordo com a Resolução nº 170/2014 do CONANDA.
§ 1º – O exercício das competências descritas nos incisos VII e VIII, deste artigo, deverá atender as seguintes regras:
a) o CMDCA deverá realizar periodicamente, a cada 04 (quatro) anos, no máximo, o recadastramento das entidades, reavaliando o cabimento de sua renovação, nos termos do artigo 91, § 2º, da Lei nº 8.069/90;
b) o CMDCA deverá expedir resolução indicando a relação de documentos a serem fornecidos pela entidade para fins de registro, considerando o disposto no artigo 91, da Lei nº 8.069/90, os quais deverão visar, exclusivamente, comprovar a capacidade da entidade de garantir a política de atendimento compatível com os princípios do ECA;
c) será negado registro a entidade, nas hipóteses relacionadas no artigo 91, § 1º, da Lei nº 8.069/90, e em outras situações definidas em resolução do CMDCA;
d) será negado registro e inscrição do programa que não respeitar os princípios estabelecidos pela Lei nº 8.069/90, ou que seja incompatível com a política de promoção dos direitos da criança e do adolescente traçada pelo CMDCA;
e) o CMDCA não concederá registro para funcionamento de entidades nem inscrição de programas que desenvolvam somente atendimento em modalidades educacionais formais de educação infantil, ensino fundamental e médio;
f) verificada a ocorrência de alguma das hipóteses das alíneas de "c" a "e", a qualquer momento poderá ser cassado o registro concedido a entidade ou programa, comunicando-se o fato a autoridade judiciária, ao Ministério Público e ao Conselho Tutelar;
g) caso alguma entidade ou programa esteja comprovadamente atendendo crianças ou adolescentes sem o devido registro no CMDCA, deverá o fato ser levado de imediato ao conhecimento da autoridade judiciária, do Ministério Público e do Conselho Tutelar, para a tomada das medidas cabíveis, na forma do ECA;
h) o CMDCA expedirá ato próprio dando publicidade ao registro das entidades e programas que preencherem os requisitos exigidos, sem prejuízo de sua imediata comunicação ao Juízo da Infância e da Juventude e ao Conselho Tutelar, conforme previsto nos artigos 90, parágrafo único, e 91, "caput", da Lei nº 8.069/90.
i) CMDCA deverá realizar periodicamente, a cada 02 (dois) anos, no máximo, o recadastramento dos programas em execução, constituindo-se critérios para renovação da autorização de funcionamento aqueles previstos nos incisos do § 3º, do artigo 90, da Lei nº 8.069/90.

SEÇÃO III

DA CONSTITUIÇÃO E COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL

Art. 16 – O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, vinculado ao Gabinete do Prefeito, será constituído por no mínimo 5 (cinco) e no máximo 12 (doze) membros, composto paritariamente pelas instituições governamentais e não-governamentais de acordo com resolução prévia do CMDCA.
I - 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social;
II - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
III - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
IV - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças
V - 01 (um) representante da Procuradoria Jurídica;
§ 1º – A indicação dos representantes do Poder Público Municipal deverá atender às seguintes regras:
a) a designação dar-se-á pelo Chefe do Executivo Municipal, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a sua posse;
b) Os Secretários Municipais titulares das pastas acima mencionadas são considerados membros natos e, caso não possam exercer as funções de conselheiro, ser-lhes-á facultado indicar um representante, desde que este tenha poder de decisão no âmbito da Secretaria.
c) para cada titular deverá ser indicado um suplente, que substituirá aquele em caso de ausência ou impedimento, de acordo com o que dispuser o regimento interno do CMDCA;
d) o exercício da função de conselheiro, titular ou suplente, requer disponibilidade para o efetivo desempenho de suas funções, em razão do interesse público e da prioridade absoluta assegurada aos direitos da criança e do adolescente;
e) o mandato do representante governamental no CMDCA está condicionado a manifestação expressa contida no ato designatório da autoridade competente;
f) o afastamento dos representantes do governo municipal junto ao CMDCA deverá ser previamente comunicado e justificado para que não haja prejuízo das atividades do conselho, cabendo a autoridade competente designar o novo conselheiro governamental no prazo máximo da assembléia ordinária subseqüente ao afastamento do conselheiro.
§ 2º Os representantes não-governamentais serão eleitos obedecendo a Deliberação nº 052/2013 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA – PR, desta forma, a eleição será realizada em assembléia específica para este fim, sob fiscalização do Ministério Público, nos termos da seção II do Capítulo I da Resolução nº 105 de 15/06/2005 do CONANDA:
a) será feita por Assembléia Geral Extraordinária, realizada a cada 02 (dois) anos, convocada oficialmente pelo CMDCA, do qual participarão, com direito a voto, três delegados de cada uma das instituições não-governamentais, regularmente inscritas no CMDCA;
b) poderão participar do processo de escolha organizações da sociedade civil constituídas há pelos menos 02 (dois) anos e com atuação no âmbito territorial correspondente;
c) a representação da sociedade civil no CMDCA, diferentemente da representação governamental, não poderá ser previamente estabelecida, devendo submeter-se periodicamente a processo democrático de escolha;
d) para cada titular deverá ser indicado um suplente, que substituirá aquele em caso de ausência ou impedimento, de acordo com o que dispuser o regimento interno do CMDCA;
e) o CMDCA deverá instaurar o processo de escolha dos representantes não-governamentais até 60 (sessenta) dias antes do término do mandato, designando uma comissão eleitoral composta por conselheiros representantes da sociedade civil para organizar e realizar processo eleitoral;
f) o mandato no CMDCA será de 02 (dois) anos e pertencerá a organização da sociedade civil, que indicará um de seus membros para atuar como seu representante;
g) os representantes da sociedade civil organizada serão empossados no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a proclamação do resultado da respectiva eleição, com a publicação dos nomes das organizações e dos seus respectivos representantes eleitos, titulares e suplentes;
h) eventual substituição dos representantes das organizações da sociedade civil no CMDCA deverá ser previamente comunicada e justificada para que não cause prejuízo algum às atividades do conselho;
i) é vedada a indicação de nomes ou qualquer outra forma de ingerência do poder público no processo de escolha dos representantes da sociedade civil junto ao CMDCA.
§ 3º – A função do conselheiro municipal será considerada serviço público relevante, sendo seu exercício prioritário e justificadas as ausências a quaisquer outros serviços, quando determinadas pelo

comparecimento a sessões do CMDCA ou pela participação em diligências autorizadas por este.
§ 4º – Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente não receberão qualquer remuneração pela sua participação neste.
§ 5º – Perderá o mandato o conselheiro que:
a) se ausentar injustificadamente em 03 (três) sessões consecutivas ou em 05 (cinco) alternadas, no mesmo mandato;
b) for condenado por sentença transitada em julgado, por crime ou contravenção penal;
c) for determinada a suspensão cautelar de dirigente da entidade, de conformidade com o artigo 191, parágrafo único, da Lei nº 8.069/90, ou aplicada alguma das sanções previstas no artigo 197, da Lei nº 8.069/90, após procedimento de apuração de irregularidade cometida em entidade de atendimento, nos termos dos artigos 191 e 193, do mesmo diploma legal;
d) for constatada a prática de ato incompatível com a função ou com os princípios que regem a administração pública, estabelecidos no artigo 4º, da Lei nº 8.429/92.
§ 6º – A cassação do mandato dos representantes do Governo e das organizações da sociedade civil junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em qualquer hipótese, demandará a instauração de procedimento administrativo específico, com a garantia do contraditório e da ampla defesa, devendo a decisão ser tomada por maioria absoluta de votos dos integrantes do CMDCA.

SEÇÃO IV

DA ESTRUTURA BÁSICA DO CONSELHO MUNICIPAL

Art. 17 – O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente escolherá entre seus pares, respeitando alternadamente a origem de suas representações, os integrantes dos seguintes cargos:
I – Mesa Diretiva, composta por:
a) Presidente;
b) Vice-presidente;
c) 1º Secretário;
d) 2º secretário;
II – Comissões temáticas;
III – Plenária;
IV – Secretaria Executiva;
V – Técnicos de apoio.
§ 1º – Na escolha dos conselheiros para os cargos referidos neste artigo, será exigida a presença de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos membros do órgão.
§ 2º – O regimento interno definirá as competências das funções referidas neste artigo.

Art. 18 – A Administração Pública Municipal deverá fornecer recursos humanos e estrutura técnica, administrativa e institucional necessários ao adequado e ininterrupto funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, devendo, para tanto, instituir dotação orçamentária específica que não onere o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
§ 1º – A dotação orçamentária a que se refere o "caput" deste artigo deverá contemplar os recursos necessários ao custeio das atividades desempenhadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, inclusive despesas com capacitação dos conselheiros municipais.
§ 2º – O CMDCA deverá contar com espaço físico adequado ao seu pleno funcionamento, cuja localização será amplamente divulgada, e dotado de todos os recursos necessários ao seu regular funcionamento, contanto, com, no mínimo, uma secretaria administrativa, dois computadores e materiais de escritório, além de um veículo, quando solicitado, para cumprimento das respectivas deliberações.
Art. 19 – O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá apresentar, até o dia 30 de julho de cada ano, um Plano de Ação Municipal para ser incluído e executado no orçamento no decorrer do ano seguinte.
§ 1º – O Plano de Ação Municipal deverá ser configurado como diretriz para elaboração e execução de políticas públicas voltadas a atenção e ao atendimento às crianças e aos adolescentes do município, conforme a realidade local.
§ 2º – O Plano Municipal de Ação terá como prioridade:
a) articulação com as diversas políticas públicas municipais de atendimento a criança e ao adolescente;
b) incentivo às ações de prevenção tais como: a gravidez precoce, a violência contra crianças e adolescentes, com ênfase a violência sexual e trabalho infantil, indisciplina nas escolas, etc;
c) estabelecimento de política de atendimento aos adolescentes;
d) integração com outros conselhos municipais.

§ 3º – Participar, acompanhar e deliberar sobre a elaboração, aprovação e execução do Plano Plurianual - PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA, no âmbito da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, zelando para que neles sejam previstos os recursos necessários à execução da política municipal de atendimento à criança e ao adolescente, com a prioridade absoluta preconizada no art. 4º, *caput* e parágrafo único, da Lei Federal nº 8.069/90 e no art. 227, *caput*, da Constituição Federal.

CAPÍTULO III

DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

SEÇÃO I

DA CRIAÇÃO E NATUREZA DO FUNDO

Art. 20 – Fica mantido o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, indispensável a captação, repasse e aplicação dos recursos destinados ao desenvolvimento das ações de atendimento à criança e ao adolescente.
§ 1º – O FMDCA ficará subordinado ao Executivo Municipal, o qual, mediante decreto municipal do Chefe do Executivo, regulamentará sua administração, bem como a prestação de contas dos respectivos recursos.
§ 2º – O FMDCA mesmo não tendo personalidade jurídica própria, já encontra-se registrado com CNPJ específico e de acordo com as normativas da Receita Federal.

SEÇÃO II

DA CAPTAÇÃO DE RECURSO

Art. 21 – O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será constituído:
I – pela dotação consignada anualmente no orçamento municipal e as verbas adicionais que a Lei vier estabelecer no decurso de cada exercício;
II – doação de pessoas físicas e jurídicas, conforme disposto no artigo 260, da Lei nº 8.069/90;
III – valores provenientes das multas previstas no artigo 214, da Lei nº 8.069/90, e oriundas das infrações descritas nos artigos 228 e 258, do referido Estatuto, bem como eventualmente de condenações advindas de delitos enquadrados na Lei nº 9.099/95;
IV – transferência de recursos financeiros oriundos dos Fundos Nacional e Estadual da Criança e do Adolescente;
V – doações, auxílios e contribuições, transferências de entidades nacionais, internacionais, governamentais e não governamentais;
VI – produtos de aplicações financeiras dos recursos disponíveis, respeitada a legislação em vigor;
VII – recursos advindos de convênios, acordos e contratos firmados no Município e instituições privadas e públicas, nacionais e internacionais, federais, estaduais e municipais;
VIII – outros recursos que porventura lhe forem destinados.

Parágrafo único – Nas hipóteses do inciso II deste artigo, tanto as pessoas físicas quanto as jurídicas poderão indicar a entidade ou projeto que desejam auxiliar com suas doações ao fundo, cabendo ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente estabelecer os requisitos e percentuais que serão repassados, via resolução.

Art. 22 – Os recursos do FMDCA não podem ser utilizados:
I – para manutenção dos órgãos públicos encarregados da proteção e atendimento de crianças e adolescentes, aí compreendidos os

Conselhos Tutelares e o próprio Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o que deverá ficar a cargo do orçamento das secretarias e/ou departamentos aos quais aqueles estão administrativamente vinculados;
II – para manutenção das entidades não governamentais de atendimento a crianças e adolescentes, por força do disposto no art. 90, da Lei nº 8.069/90, podendo ser destinados apenas aos programas de atendimento por elas desenvolvidos, nos moldes desta Lei;
III – para o custeio das políticas básicas a cargo do Poder Público.

SEÇÃO III

DO GERENCIAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL

Art. 23 – A gestão do Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA será exercida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA em conjunto com a Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Gestão, a qual competirá:
I - Registrar os recursos orçamentários oriundos do Município ou a ele transferidos em benefício das crianças e dos adolescentes pelo Estado ou pela União;
II - Registrar os recursos captados pelo Município através de convênios ou de doações ao Fundo;
III - Manter o controle escritural das aplicações financeiras levadas a efeito pelo Município, nos termos das resoluções do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;
IV - Autorizar a aplicação dos recursos em benefícios da criança e adolescente, nos termos das resoluções do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;
V - Administrar os recursos específicos para os programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, segundo as resoluções do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.
Art. 24 - As deliberações concernentes à gestão e administração do Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA serão executadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Gestão, sendo esta a responsável pela prestação de contas.
§ 3º – Fixados os critérios, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente delibera quanto a destinação dos recursos comunicando a junta administrativa, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da decisão, cabendo à administração adotar as providências para a liberação e controle dos recursos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis.
§ 4º – Compete ainda ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em relação ao FMDCA e incentivando a municipalização do atendimento:
a) elaborar o plano de ação e o plano de aplicação dos recursos do fundo, devendo este último ser submetido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e à apreciação do Poder Legislativo Municipal;
b) estabelecer os parâmetros técnicos e as diretrizes para aplicação dos recursos;
c) acompanhar e avaliar a execução, desempenho e resultados financeiros do fundo;
d) avaliar e aprovar os balancetes mensais e o balanço anual do fundo;
e) solicitar, a qualquer tempo e a seu critério, as informações necessárias ao acompanhamento, ao controle e à avaliação das atividades a cargo do fundo;
f) mobilizar os diversos segmentos da sociedade no planejamento, execução e controle das ações e do fundo;
g) fiscalizar os programas desenvolvidos com os recursos do fundo.

Art. 25 – O saldo positivo do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente apurado em balanço anual será transferido para o exercício seguinte, a crédito do mesmo fundo.

TÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 26 – No prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação desta Lei, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e o Conselho Tutelar em funcionamento deverão elaborar e aprovar seus respectivos regimentos internos, nos termos desta Lei bem como das resoluções do Conanda, apresentando-os aos Poderes Executivo e Legislativo Municipais, ao Juízo da Infância e da Juventude bem como ao Ministério Público, para conhecimento e eventual impugnação.
Art. 27 – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar para as despesas referentes à estruturação dos conselhos, nos termos desta Lei, sempre que necessário e no valor pertinente.
Art. 28 – Fica criado o Sistema de Informação para a Infância e Juventude – SIPIA, com a implantação e implementação de registro de tratamento de informações sobre a garantia dos direitos fundamentais preconizados pelo Estatuto da Criança e do Adolescente, como instrumento para a ação do Conselho Tutelar e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
§ 1º – O SIPIA possui três objetivos primordiais:
a) operacionalizar na base a política de atendimento dos direitos, possibilitando a mais objetiva e completa leitura possível da queixa ou situação da criança ou adolescente, por parte do Conselho Tutelar;
b) sugerir a aplicação da medida mais adequada, com vistas ao ressarcimento do direito violado para sanar a situação em que se encontra a criança ou o adolescente;
c) subsidiar o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente bem como o próprio Poder Executivo Municipal na formulação e gestão de políticas de atendimento.
§ 2º – O SIPIA será regulamentado via decreto municipal, devendo atender, dentre outras, as seguintes regras básicas:
a) o Conselho Tutelar será responsável por receber as denúncias e providenciar as medidas que levem ao ressarcimento dos direitos, registrando diariamente as respectivas ocorrências;
b) o Conselho Tutelar repassará as demandas, de forma agregada (não individual), as Secretarias Municipais pertinentes bem como ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para formulação e gestão de políticas e programas de atendimento;
c) o CMDCA repassará, por sua vez, também de forma agregada, as informações ao Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se encarregará de transferir tais dados ao CONANDA.
§ 3º – Compete ao Município implantar e implementar o SIPIA, atendendo às seguintes disposições:
a) assegurar o acesso de entrada do Sistema, obtendo, para tanto, o respectivo *software;*
b) fornecer a devida capacitação dos Conselheiros Tutelares e dos Conselheiros Municipais, tanto no conhecimento da sistemática como na utilização do *software;*
c) assegurar recursos no orçamento municipal bem como obter outras fontes para o financiamento do sistema.

Art. 29 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as Leis Municipais nº 1.021 de 07 de junho de 2006, e 1.277 de 15 de março de 2013 e outras disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraci, aos 05 dias do mês de abril de 2023.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:9DF7CBD4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 1.727/2023

LEI Nº 1.727/2023

"Dispõe sobre a reorganização, Estabelece a Estrutura e o Funcionamento do Conselho Tutelar de Guaraci e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI, ESTADO DO PARANÁ, **APROVOU,** E EU, PREFEITO, **SIDNEI DEZOTI, SANCIONO** A PRESENTE **LEI:**

L E I :

CAPÍTULO I
DO CONSELHO TUTELAR

Art. 1o Fica mantido o Conselho Tutelar de Guaraci, criado pela Lei Municipal n. 1.021, de 07 de junho de 2006, órgão municipal de caráter permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, com funções precípuas de planejamento, supervisão, coordenação e controle das atividades que constituem sua área de competência, conforme previsto na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), e integrante da Administração Pública Municipal, com vinculação orçamentária e administrativa ao Gabinete do Prefeito.

Art. 2o Fica instituída a função pública de membro do Conselho Tutelar do Município de Guaraci, que será exercida por 5 (cinco) membros, com mandato de 4 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha.
§1o O membro do Conselho Tutelar é detentor de mandato eletivo, não incluído na categoria de servidor público em sentido estrito, não gerando vínculo empregatício com o Poder Público Municipal, seja de natureza estatutária ou celetista.
§ 2o O exercício efetivo da função de membro do Conselho Tutelar de Guaraci constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.
§ 3o Aplica-se aos membros do Conselho Tutelar, no que couber, o regime disciplinar correlato ao funcionalismo público municipal, inclusive no que diz respeito à competência para processar ou julgar o feito, e, na sua falta ou omissão, o disposto na Lei Federal nº 8.112/1990.

Art. 3o Caberá ao Executivo Municipal criar e manter novos Conselhos Tutelares, observada a proporção mínima de 1 (um) Conselho para cada 100.000 (cem mil) habitantes.
Parágrafo único. Havendo mais de 1 (um) Conselho Tutelar, caberá à gestão municipal definir sua localização e organização da área de atuação, por meio de Decreto do Executivo Municipal, devendo considerar a configuração geográfica e administrativa da localidade, a população de crianças e adolescentes e a incidência de violações de direitos, observados os indicadores sociais do Município.

SEÇÃO I
Da Manutenção do Conselho Tutelar

Art. 4o A Lei Orçamentária Municipal deverá estabelecer dotação específica para implantação, manutenção e funcionamento do Conselho Tutelar, incluindo:
I - o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar;
II - custeio com remuneração e formação continuada;
III - custeio das atividades inerentes às atribuições dos membros do Conselho Tutelar, inclusive para as despesas com adiantamentos e diárias quando necessário, deslocamento para outros Municípios, em serviço ou em capacitações;
IV - manutenção geral da sede, necessária ao funcionamento do órgão;
V – computadores equipados com aplicativos de navegação na rede mundial de computadores, em número suficiente para a operação do sistema por todos os membros do Conselho Tutelar, e infraestrutura de rede de comunicação local e de acesso à internet, com volume de dados e velocidade necessários para o acesso aos sistemas pertinentes às atividades do Conselho Tutelar, assim como para a assinatura digital de documentos.
§ 1o Fica vedado o uso dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para quaisquer desses fins, com exceção do custeio da formação e da qualificação funcional dos membros do Conselho Tutelar.
§ 2o O Conselho Tutelar, com a assessoria dos órgãos municipais competentes, participará do processo de elaboração de sua proposta orçamentária, observados os limites estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como o princípio da prioridade absoluta à criança e ao adolescente.
§ 3o Para o completo e adequado desempenho de suas atribuições, o Conselho Tutelar poderá requisitar, fundamentadamente e por meio de decisão do Colegiado, salvo nas situações de urgência, serviços diretamente aos órgãos municipais encarregados dos setores da educação, saúde, assistência social e segurança pública, que deverão atender à determinação com a prioridade e urgência devidas.
§4o Ao Conselho Tutelar é assegurada autonomia funcional para o exercício adequado de suas funções, cabendo-lhe tomar decisões, no âmbito de sua esfera de atribuições, sem interferência de outros órgãos e autoridades.
§5o O exercício da autonomia do Conselho Tutelar não isenta seu membro de responder pelas obrigações funcionais e administrativas junto ao órgão ao qual está vinculado.

Art. 5o É obrigatório ao Poder Executivo Municipal dotar o Conselho Tutelar de equipe administrativa de apoio, composta, preferencialmente, por servidores efetivos, assim como sede própria, de fácil acesso, e, no mínimo, de telefones fixo e móvel, veículo de uso exclusivo, computadores equipados com aplicativos de navegação na rede mundial de computadores, em número suficiente para a operação do sistema por todos os membros do Conselho Tutelar, e infraestrutura de rede de comunicação local e de acesso à internet, com volume de dados e velocidade necessários para o acesso aos sistemas operacionais pertinentes às atividades do Conselho Tutelar.
§ 1o A sede do Conselho Tutelar deverá oferecer espaço físico, equipamentos e instalações, dotadas de acessibilidade arquitetônicas e urbanísticas, que permitam o adequado desempenho das atribuições e competências dos membros do Conselho Tutelar e o acolhimento digno ao público, contendo, no mínimo:
I - Placa indicativa da sede do Conselho Tutelar em local visível à população;
II - Sala reservada para o atendimento e a recepção do público;
III - Sala reservada e individualizada para as pessoas em atendimento, com recursos lúdicos para atendimento de crianças e adolescentes;
IV - Sala reservada para os serviços administrativos;
V - Sala reservada para reuniões;
VI - Computadores, impressora e serviço de internet banda larga; e
VII - Banheiros.
§2o O número de salas deverá atender à demanda, de modo a possibilitar atendimentos simultâneos, evitando prejuízos à imagem e à intimidade das crianças e dos adolescentes atendidos.
§ 3o Para que seja assegurado o sigilo do atendimento, a sede do Conselho Tutelar deverá, preferencialmente, ser em edifício exclusivo. No caso de estrutura integrada de atendimento, havendo o compartilhamento da estrutura física, deverá ser garantida entrada e espaço de uso exclusivos.
§ 4o O Conselho Tutelar poderá contar com o apoio do quadro de servidores municipais efetivos destinados a fornecer ao órgão o suporte administrativo, técnico e interdisciplinar necessário para avaliação preliminar e atendimento de crianças, adolescentes e famílias.
§5o É autorizada, sem prejuízo da lotação de servidores efetivos para o suporte administrativo, a contratação de estagiários para o auxílio nas atividades administrativas do Conselho Tutelar.
§ 6o Deve ser lotado em cada Conselho Tutelar, obrigatoriamente, um auxiliar administrativo e, preferencialmente, um motorista exclusivo; na impossibilidade, o Município deve garantir, por meio da articulação dos setores competentes, a existência de motorista disponível sempre que for necessário para a realização de diligências por parte do Conselho Tutelar, inclusive nos períodos de sobreaviso.

Art. 6o As atribuições inerentes ao Conselho Tutelar são exercidas pelo Colegiado, sendo as decisões tomadas por maioria de votos dos integrantes, conforme dispuser o regimento interno do órgão, sob pena de nulidade.
Parágrafo único. As medidas de caráter emergencial tomadas durante os períodos de sobreaviso serão comunicadas ao colegiado no primeiro dia útil imediato, para ratificação ou retificação do ato, conforme o caso, observado o disposto no *caput* do dispositivo.

Art. 7o Cabe ao Poder Executivo Municipal fornecer ao Conselho Tutelar os meios necessários para sistematização de informações relativas às demandas e às deficiências na estrutura de atendimento à população de crianças e adolescentes, tendo como base o Sistema de Informação para a Infância e Adolescência – Módulo para Conselheiros Tutelares (SIPIA-CT), ou sistema que o venha a suceder.
§ 1o Cabe aos órgãos públicos responsáveis pelo atendimento de crianças e adolescentes, com atuação no Município, auxiliar o

Conselho Tutelar na coleta de dados e no encaminhamento das informações relativas à execução das medidas de proteção eàs demandas das políticas públicas ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).
§ 2o O registro de todos os atendimentos e a respectiva adoção de medidas de proteção, encaminhamentos e acompanhamentos no SIPIA, ou sistema que o venha a suceder, pelos membros do Conselho Tutelar, é obrigatório, sob pena de falta funcional.
§ 3o Cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente acompanhar a efetiva utilização dos sistemas, demandando ao Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CEDCA) as capacitações necessárias.

SEÇÃO II
Do Funcionamento do Conselho Tutelar

Art. 8o O Conselho Tutelar deve estar aberto ao público em horário compatível com o funcionamento dos demais órgãos e serviços públicos municipais, permanecendo aberto para atendimento da população das 08 h às 18 h.
§ 1o Todos os membros do Conselho Tutelar deverão ser submetidos à carga horária semanal de 40 (quarenta) horas de atividades, com escalas de sobreaviso idênticas aos de seus pares, proibido qualquer tratamento desigual.
§ 2o O disposto no parágrafo anterior não impede a divisão de tarefas entre os membros do Conselho Tutelar, para fins de realização de diligências, atendimento descentralizado em comunidades distantes da sede, fiscalização de entidades e programas e outras atividades externas, sem prejuízo do caráter colegiado das decisões.
§ 3o Caberá aos membros do Conselho Tutelar registrar o cumprimento da jornada normal de trabalho, de acordo com as regras estabelecidas ao funcionalismo público municipal.

Art. 9o O atendimento no período noturno e em dias não úteis será realizado na forma de sobreaviso, com a disponibilização de telefone móvel ao membro do Conselho Tutelar, de acordo com o disposto nesta Lei e na Lei que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Guaraci.
§ 1o O sistema de sobreaviso do Conselho Tutelar funcionará desde o término do expediente até o início do seguinte, e será realizado individualmente pelo membro do Conselho Tutelar.
§ 2o Os períodos semanais de sobreaviso serão definidos no Regimento Interno do Conselho Tutelar e deverão se pautar na realidade do Município.
§ 3o Para a compensação do sobreaviso, poderá o Município, ouvido o Colegiado do Conselho Tutelar, prever indenização ou gratificação conforme dispuser a legislação pertinente ao serviço público municipal.
§ 4o Caso o Município não opte pela remuneração extraordinária, o membro do Conselho Tutelar terá direito ao gozo de folga compensatória na medida de 01 dia para cada 07 dias de sobreaviso, limitada a aquisição a 15 dias por ano civil.
§ 5o O gozo da folga compensatória prevista no parágrafo acima depende de prévia deliberação do colegiado do Conselho Tutelar e não poderá ser usufruído por mais de um membro simultaneamente nem prejudicar, de qualquer maneira, o bom andamento dos trabalhos do órgão.
§6o Todas as atividades internas e externas desempenhadas pelos membros do Conselho Tutelar, inclusive durante o sobreaviso, devem ser registradas, para fins de controle interno e externo pelos órgãos competentes.

Art. 10 O Conselho Tutelar, como órgão colegiado, deverá realizar, no mínimo, uma reunião ordinária semanal, com a presença de todos os membros do Conselho Tutelar em atividade para estudos, análises e deliberações sobre os casos atendidos, sendo as suas deliberações lavradas em ata ou outro instrumento informatizado, sem prejuízo do atendimento ao público.
§ 1o Havendo necessidade, serão realizadas tantas reuniões extraordinárias quantas forem necessárias para assegurar o célere e eficaz atendimento da população.
§ 2o As decisões serão tomadas por maioria de votos, de forma fundamentada, cabendo ao Coordenador administrativo, se necessário, o voto de desempate.
§ 3o Em havendo mais de um Conselho Tutelar no Município, será também obrigatória a realização de, ao menos, uma reunião mensal envolvendo todos os Colegiados, destinada, entre outras, a uniformizar entendimentos e definir estratégias para atuação na esfera coletiva.

SEÇÃO III
Do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar

Art. 11 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá em consonância com o disposto no § 1o do art. 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), observando, no que couber, as disposições da Lei n. 9.504/1997 e suas alterações posteriores, com as adaptações previstas nesta Lei.

Art. 12 Os membros do Conselho Tutelar serão escolhidos mediante sufrágio universal e pelo voto direto, uni nominal, secreto e facultativo dos eleitores do município.
§ 1o A eleição será conduzida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, tomando-se por base o disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente e na Resolução 231/2022 do CONANDA, ou na que vier a lhe substituir, e fiscalizada pelo Ministério Público.
§2º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, responsável pela realização do Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar, deve buscar o apoio da Justiça Eleitoral;
§ 3o Para que possa exercer sua atividade fiscalizatória, prevista no art. 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), a Comissão Especial do processo de escolha e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente notificarão, pessoalmente, o Ministério Público de todas as etapas do certame e seus incidentes, sendo a este facultada a impugnação, a qualquer tempo, de candidatos que não preencham os requisitos legais ou que pratiquem atos contrários às regras estabelecidas para campanha e no dia da votação.
§ 4o O Ministério Público será notificado, com a antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, de todas as reuniões deliberativas a serem realizadas pela comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como de todas as decisões neles proferidas e de todos os incidentes verificados.
§ 5o As candidaturas devem ser individuais, vedada a composição de chapas ou a vinculação a partidos políticos ou instituições religiosas.
§ 6o O eleitor poderá votar em apenas um candidato.

Art. 13 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) instituirá a Comissão Especial do processo de escolha, que deverá ser constituída por conselheiros representantes do governo e da sociedade civil, observada a composição paritária.
§ 1o A constituição e as atribuições da Comissão Especial do processo de escolha deverão constar em resolução emitida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
§ 2o O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá instituir subcomissões, que serão encarregadas de auxiliar no processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar.
§3º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá conferir ampla publicidade ao processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, mediante publicação de Edital de Convocação do pleito no diário oficial do Município, ou meio equivalente, afixação em locais de amplo acesso ao público, chamadas na rádio, jornais, publicações em redes sociais e outros meios de divulgação;
§ 4o O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá convocar servidores públicos municipais para auxiliar no processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, os quais ficarão dispensados do serviço, sem prejuízo do salário, vencimento ou qualquer outra vantagem, pelo dobro dos dias de convocação, em analogia ao disposto no art. 98 da Lei Federal n. 9.504/1997.
§ 5o O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será realizado a cada 04 (quatro) anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subseqüente ao da eleição presidencial, ou em outra data que venha a ser estabelecida em Lei Federal.

§ 6o Podem votar os cidadãos maiores de 16 (dezesseis) anos que possuam título de eleitor no Município até 3 (três) meses antes da data da votação.
§ 7o A posse dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá no dia 10 (dez) de janeiro do ano subseqüente à deflagração do processo de escolha, ou, em casos excepcionais, em até 30 dias da homologação do processo de escolha.
§ 8o O candidato eleito deverá apresentar, no ato de sua posse, declaração de seus bens e prestar compromisso de desempenhar, com retidão, as funções do cargo e de cumprir a Constituição e as leis.
§9º Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente devem se declarar impedidos de atuar em todo o processo de escolha quando registrar candidatura seu cônjuge ou companheiro, parente, consangüíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive.

Art. 14 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será organizado mediante edital, emitido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na forma desta Lei, sem prejuízo do disposto na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e demais legislações.
§ 1o O edital a que se refere o *caput* deverá ser publicado com antecedência mínima de 6 (seis) meses antes da realização da eleição.
§ 2o A divulgação do processo de escolha deverá ser acompanhada de informações sobre as atribuições do Conselho Tutelar, sobre a importância da participação de todos os cidadãos, na condição de candidatos ou eleitores, servindo de instrumento de mobilização popular em torno da causa da infância e da adolescência, conforme dispõe o art. 88, inc. VII, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
§ 3o O edital do processo de escolha deverá prever, entre outras disposições:
a) o calendário com as datas e os prazos para registro de candidaturas, impugnações, recursos e outras fases do certame, de forma que o processo de escolha se inicie com no mínimo 6 (seis) meses de antecedência do dia estabelecido para o certame;
b) a documentação a ser exigida dos candidatos, como forma de comprovar o preenchimento dos requisitos previstos nesta Lei e no art. 133 da Lei n. 8.069/1990;
c) as regras de divulgação do processo de escolha, contendo as condutas permitidas e vedadas aos candidatos, com as respectivas sanções previstas em Lei;
d) composição de comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha, já criada por Resolução própria;
e) informações sobre a remuneração, jornada de trabalho, período de plantão e/ou sobreaviso, direitos e deveres do cargo de membro do Conselho Tutelar; e
f) formação dos candidatos escolhidos como titulares e dos candidatos suplentes.
§ 4o O Edital do processo de escolha para o Conselho Tutelar não poderá estabelecer outros requisitos além daqueles exigidos dos candidatos pela Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e pela legislação local.

Art. 15 O processo de escolha para o Conselho Tutelar ocorrerá, preferencialmente, com o número mínimo de 10 (dez) pretendentes, devidamente habilitados para cada Colegiado.
§ 1o Caso o número de pretendentes habilitados seja inferior a 10 (dez), o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir prazo para inscrição de novas candidaturas.
§ 2o Em qualquer caso, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá envidar esforços para que o número de candidatos seja o maior possível, de modo a ampliar as opções de escolha pelos eleitores e obter um número maior de suplentes.

SEÇÃO IV
Dos Requisitos à Candidatura

Art. 16 Para a candidatura a membro do Conselho Tutelar, o interessado deverá comprovar:
I - Reconhecida idoneidade moral;
II - Idade superior a 21 (vinte e um) anos;
III - residência no Município a mais de 01 ano;
IV - Experiência mínima de 2 (dois) anos na promoção, controle ou defesa dos direitos da criança e do adolescente em entidades registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; ou curso de especialização em matéria de infância e juventude com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas;
V - Conclusão do Ensino Médio;
VI - Comprovação de conhecimento sobre o Direito da Criança e do Adolescente, sobre o Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes, sobre língua portuguesa e sobre informática básica, por meio de prova de caráter eliminatório, a ser formulada sob responsabilidade do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente local, tendo por objetivo informar o eleitor sobre o nível mínimo de conhecimentos teóricos específicos dos candidatos;
VII - Não ter sido anteriormente suspenso ou destituído do cargo de membro do Conselho Tutelar em mandato anterior, por decisão administrativa ou judicial;
VIII – estar no gozo dos direitos políticos;
IX – não exercer mandato político;
X – não estar sendo processado criminalmente no município ou em qualquer outro deste País;
XI – não ter sofrido nenhuma condenação judicial, transitada em julgado;
XII – estar no pleno gozo das aptidões física e mental para o exercício do cargo de conselheiro tutelar.
XIII - Não incidir nas hipóteses do art. 1º, inc. I, da Lei Complementar Federal n. 64/1990 (Lei de Inelegibilidade); e
XIV- Não ser, desde o momento da publicação do edital, membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Parágrafo único. O Município poderá oferecer, antes da realização da prova a que se refere o inciso VI deste artigo, minicurso preparatório, abordando o conteúdo programático da prova, de freqüência obrigatória dos candidatos.
Art. 17 O membro do Conselho Tutelar titular que tiver exercido o cargo por período consecutivo poderá participar do processo de escolha subsequente, nos termos da Lei n. 13.824/2019.

SEÇÃO V
Da Avaliação Documental, Impugnações e da Prova

Art. 18 Terminado o período de registro das candidaturas, a Comissão Especial do processo de escolha, no prazo de 3 (três) dias, publicará a relação dos candidatos registrados.
§ 1o Será facultado a qualquer cidadão impugnar os candidatos, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação da relação prevista no *caput*, indicando os elementos probatórios.
§ 2o Havendo impugnação, a Comissão Especial deverá notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo de 5 (cinco) dias para defesa, e realizar reunião para decidir acerca do pedido, podendo, se necessário, ouvir testemunhas, determinar a juntada de documentos e realizar outras diligências
§ 3o Ultrapassada a etapa prevista nos §§ 1º e 2º, a Comissão Especial analisará o pedido de registro das candidaturas, independentemente de impugnação, e publicará, no prazo de 5 (cinco) dias, a relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos.
§ 6o Sem prejuízo da análise da Comissão Especial, é facultado ao Ministério Público o acesso a todos os requerimentos de candidatura.

Art. 19 Das decisões da Comissão Especial do processo de escolha, caberá recurso à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar das datas das publicações previstas no artigo anterior.

Art. 20 Vencidas as fases de impugnação e recurso, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente publicará a lista dos candidatos habilitados a participarem da etapa da prova de avaliação.
Parágrafo único – O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente publicará, na mesma data da publicação da homologação das inscrições, resolução disciplinando o procedimento e os prazos para processamento e julgamento das denúncias de prática de condutas vedadas durante o processo de escolha.

SEÇÃO VI

Da Prova de Avaliação dos Candidatos

Art. 21 Os candidatos habilitados ao pleito passarão por prova de conhecimento sobre o Direito da Criança e do Adolescente, o Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, língua portuguesa e informática básica, de caráter eliminatório.
§ 1o A aprovação do candidato terá como base a nota igual ou superior a 6,0 (seis).
§ 2o O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá definir os procedimentos para elaboração, aplicação, correção e divulgação do resultado da prova.

Art. **22** Será facultado aos candidatos interposição de recurso junto à Comissão Especial do processo de escolha, no prazo de até 2 (dois) dias, após a publicação do resultado da prova.
Parágrafo único. Ultrapassado o prazo de recurso, será publicado, no prazo de 5 (cinco) dias, relação final com o nome dos candidatos habilitados a participarem do processo eleitoral.

SEÇÃO VII
Da Campanha Eleitoral

Art. 23 Aplicam-se, no que couber, as regras relativas à campanha eleitoral previstas na Lei Federal n. 9.504/1997 e alterações posteriores, observadas ainda as seguintes vedações, que poderão ser consideradas aptas para gerar inidoneidade moral do candidato:
I – abuso do poder econômico na propaganda feita por veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14, § 9o, da Constituição Federal; na Lei Complementar Federal n. 64/1990 (Lei de Inelegibilidade); e art. 237 do Código Eleitoral, ou as que as sucederem;
II – doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
III – propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público;
III – a participação de candidatos, nos 3 (três) meses que precedem o pleito, de inaugurações de obras públicas;
IV – abuso do poder político-partidário assim entendido como a utilização da estrutura e financiamento das candidaturas pelos partidos políticos no processo de escolha;
V – abuso do poder religioso, assim entendido como o financiamento das candidaturas pelas entidades religiosas no processo de escolha e veiculação de propaganda em templos de qualquer religião, nos termos da Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores;
VI – favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou a utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública Municipal;
VII – confecção e/ou distribuição de camisetas e nenhum outro tipo de divulgação em vestuário;
VIII – propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa:
a) considera-se grave perturbação à ordem propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbana;
b) considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
c) considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura.
IX – propaganda eleitoral em rádio, televisão, *outdoors*, carro de som, luminosos, bem como por faixas, letreiros e *banners* com fotos ou outras formas de propaganda de massa.
X – abuso de propaganda na internet e em redes sociais, na forma de resolução a ser editada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
§ 1o É vedado aos órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, realizar qualquer tipo de propaganda que possa caracterizar como de natureza eleitoral, ressalvada a divulgação do pleito e garantida a igualdade de condições entre os candidatos.
§ 2o É vedado, aos atuais membros do Conselho Tutelar e servidores públicos candidatos, utilizarem-se de bens móveis e equipamentos do Poder Público, em benefício próprio ou de terceiros, na campanha para a escolha dos membros do Conselho Tutelar, bem como fazer campanha em horário de serviço, sob pena de cassação do registro de candidatura e nulidade de todos os atos dela decorrentes.
§3º Toda propaganda eleitoral será realizada pelos candidatos, imputando-lhes responsabilidades nos excessos praticados por seus apoiadores;
§4º A campanha deverá ser realizada de forma individual por cada candidato, sem possibilidade de constituição de chapas.
§ 5º A livre manifestação do pensamento do candidato e/ou do eleitor identificável na internet é passível de limitação quando ocorrer ofensa à honra de terceiros ou divulgação dos fatos sabidamente inverídicos.
§ 6o No dia da eleição, é vedado aos candidatos:
a) utilização de espaço na mídia;
b) transporte aos eleitores;
c) uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreata;
d) distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor;
e) qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive "boca de urna".
§7º É permitida, no dia das eleições, a manifestação individual e silenciosa da preferência do eleitor por candidato, revelada exclusivamente pelo uso de bandeiras, broches, dísticos e adesivos.
§ 8o É permitida a participação em debates e entrevistas, garantindo-se a igualdade de condições a todos os candidatos.
§ 9o O descumprimento do disposto no parágrafo anterior sujeita a empresa infratora às penalidades previstas no art. 56 da Lei Federal n. 9.504/1997.

Art. 24 A violação das regras de campanha também sujeita os candidatos responsáveis ou beneficiados à cassação de seu registro de candidatura ou diploma.
§ 1o A inobservância do disposto no art. 23 sujeita os responsáveis pelos veículos de divulgação e os candidatos beneficiados à multa no valor de R$ 1.000,00 (mil reais) a R$ 10.000,00 (dez mil reais) ou equivalente ao da divulgação da propaganda paga, se este for maior, sem prejuízo da cassação do registro da candidatura e outras sanções cabíveis, inclusive criminais.
§ 2o Compete à Comissão Especial do processo de escolha processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral e demais irregularidades, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, assegurada a ampla defesa e o contraditório, na forma da resolução específica, comunicando o fato ao Ministério Público.
§3º Os recursos interpostos contra as decisões da Comissão Especial do processo de Escolha serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 25 A propaganda eleitoral poderá ser feita com santinhos constando apenas número, nome e foto do candidato e por meio de *curriculum vitae*, admitindo-se ainda a realização de debates e entrevistas, nos termos da regulamentação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
§ 1o A veiculação de propaganda eleitoral pelos candidatos somente é permitida após a publicação, pelo Conselho Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente, da relação oficial dos candidatos considerados habilitados.
§ 2o É admissível a criação, pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, de página própria na rede mundial de computadores, para divulgação do processo de escolha e apresentação dos candidatos a membro do Conselho Tutelar, desde que assegurada igualdade de espaço para todos.
§3o O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá, durante o período eleitoral, organizar sessão, aberta a toda a comunidade e amplamente divulgada, para a apresentação de todos os candidatos a membros do Conselho Tutelar.
§4º Os candidatos poderão promover as suas candidaturas por meio de divulgação na internet desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular.
§ 5º A propaganda eleitoral na internet poderá ser realizada nas seguintes formas:

I- em página eletrônica do candidato ou em perfil em rede social, com endereço eletrônico comunicado à Comissão Especial e hospedado, direta ou indiretamente, em provedor de serviço de internet estabelecido no País;
II- por meio de mensagem eletrônica para endereços cadastrados gratuitamente pelo candidato, vedada realização de disparo em massa;
III- por meio de blogs, redes sociais, sítios de mensagens instantâneas e aplicações de internet assemelhadas, cujo conteúdo seja gerado ou editado por candidatos ou qualquer pessoa natural, desde que não utilize sítios comerciais e/ou contrate impulsionamento de conteúdo.

SEÇÃO VIII
Da Votação e Apuração dos Votos

Art. 26 Os locais de votação serão definidos pela Comissão Especial do processo de escolha e divulgados com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência, devendo-se primar pelo amplo acesso de todos os munícipes.
§ 1o A votação dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá em horário idêntico àquele estabelecido pela Justiça Eleitoral para as eleições gerais.
§ 2o A Comissão Especial do processo de escolha poderá determinar o agrupamento de seções eleitorais para efeito de votação, atenta à facultatividade do voto, às orientações da Justiça Eleitoral e às peculiaridades locais.
§3º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente garantirá que o processo de escolha seja realizado em locais públicos de fácil acesso, observando os requisitos essenciais de acessibilidade, preferencialmente nos locais onde já se realizam as eleições regulares da Justiça Eleitoral.

Art. 27 A Comissão Especial do processo de escolha poderá obter, junto à Justiça Eleitoral, o empréstimo de urnas eletrônicas e das listas de eleitores, observadas as disposições das resoluções aplicáveis expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e pelo Tribunal Regional Eleitoral.
§ 1o Na impossibilidade de cessão de urnas eletrônicas, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deve obter, junto à Justiça Eleitoral, o empréstimo de urnas de lona e o fornecimento das listas de eleitores a fim de que a votação seja feita manualmente.
§ 2o Será de responsabilidade da Comissão Especial do processo de escolha a confecção e a distribuição de cédulas para votação, em caso de necessidade, conforme modelo a ser aprovado, preferencialmente seguindo os parâmetros das cédulas impressas da Justiça Eleitoral.

Art. 28 À medida que os votos forem sendo apurados, os candidatos poderão apresentar impugnações, que serão decididas pelos representantes nomeados pela Comissão Especial do processo de escolha e comunicadas ao Ministério Público.
§ 1o Cada candidato poderá contar com 1 (um) fiscal de sua indicação para cada local de votação, previamente cadastrado junto à Comissão Especial do processo de escolha.
§ 2o No processo de apuração será permitida a presença do candidato e mais 1 (um) fiscal por mesa apuradora.
§ 3o Para o processo de apuração dos votos, a Comissão Especial do processo de escolha nomeará representantes para essa finalidade.

SEÇÃO IX
Dos Impedimentos para o Exercício do Mandato

Art. 29 São impedidos de servir no mesmo Conselho marido e mulher, companheiro e companheira, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, durante o cunhadio, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado, seja o parentesco natural, civil inclusive quando decorrente de união estável ou de relacionamento homo afetivo.
Parágrafo único. Estende-se o impedimento do *caput* ao membro do Conselho Tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.

SEÇÃO X
Da Proclamação do Resultado, da Nomeação e Posse

Art. 30 Concluída a apuração dos votos, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente proclamará e divulgará o resultado da eleição.
§ 1o Os nomes dos candidatos eleitos como titulares e suplentes, assim como o número de sufrágios recebidos, deverá ser publicado no Órgão Oficial de Imprensa do Município ou meio equivalente, bem como no sítio eletrônico do Município e do CMDCA.
§ 2o Os 5 (cinco) candidatos mais votados serão considerados eleitos, ficando todos os demais candidatos habilitados como suplentes, seguindo a ordem decrescente de votação.
§ 3o O mandato será de 4 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha.
§ 4o Havendo empate na votação, será considerado eleito o candidato com melhor nota na prova de avaliação; persistindo o empate, será considerado eleito o candidato com mais idade.
§ 5o Os candidatos eleitos serão nomeados e empossados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, por meio de termo de posse assinado onde constem, necessariamente, seus deveres e direitos, assim como a descrição da função de membro do Conselho Tutelar, na forma do disposto no art. 136 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
§6o Os candidatos eleitos têm o direito de, durante o período de transição, consistente em 10 (dez) dias anteriores à posse, ter acesso ao Conselho Tutelar, acompanhar o atendimento dos casos e ter acesso aos documentos e relatórios expedidos pelo órgão.
§7o Os membros do Conselho Tutelar que não forem reconduzidos ao cargo deverão elaborar relatório circunstanciado, indicando o andamento dos casos que se encontrarem em aberto na ocasião do período de transição, consistente em 10 (dez) dias anteriores à posse dos novos membros do Conselho Tutelar.
§ 8o Ocorrendo a vacância no cargo, assumirá o suplente que se encontrar na ordem da obtenção do maior número de votos, o qual receberá remuneração proporcional aos dias que atuar no órgão, sem prejuízo da remuneração dos titulares quando em gozo de licenças e férias regulamentares.
§ 9o Havendo dois ou menos suplentes disponíveis, a qualquer tempo deverá o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizar, imediatamente, o processo de escolha suplementar para o preenchimento das vagas respectivas.
§10 Caso haja necessidade de processo de escolha suplementar nos últimos dois anos de mandato, poderá o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizá-lo de forma indireta, tendo os Conselheiros de Direitos como colégio eleitoral, facultada a redução de prazos e observadas as demais disposições referentes ao processo de escolha.
§ 11 Deverá a municipalidade garantir a formação prévia dos candidatos ao Conselho Tutelar, titulares e suplentes eleitos, antes da posse.

CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

Art. 31 A organização interna do Conselho Tutelar compreende, no mínimo:
I – a coordenação administrativa;
II – o colegiado;
III – os serviços auxiliares.

SEÇÃO I
Da Coordenação Administrativa do Conselho Tutelar

Art. 32 O Conselho Tutelar escolherá o seu Coordenador administrativo, para mandato de 1 (um) ano, com possibilidade de uma recondução, na forma definida no regimento interno.

Art. 33 A destituição do Coordenador administrativo do Conselho Tutelar, por iniciativa do Colegiado, somente ocorrerá em havendo falta grave, nos moldes do previsto no regimento interno do órgão e nesta Lei.
Parágrafo único. Nos seus afastamentos e impedimentos, o Coordenador administrativo do Conselho Tutelar será substituído na forma prevista pelo regimento interno do órgão.

Art. 34 Compete ao Coordenador administrativo do Conselho Tutelar:

I – coordenar as sessões deliberativas do órgão, participando das discussões e votações;
II – convocar as sessões deliberativas extraordinárias;
III – representar o Conselho Tutelar em eventos e solenidades ou delegar a sua representação a outro membro do Conselho Tutelar;
IV – assinar a correspondência oficial do Conselho Tutelar;
V – zelar pela fiel aplicação e respeito ao Estatuto da Criança e do Adolescente, por todos os integrantes do Conselho Tutelar;
VI – participar do rodízio de distribuição de casos, realização de diligências, fiscalização de entidades e da escala de sobreaviso;
VII – participar das reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, levando ao conhecimento deste os casos de ameaça ou violação de direitos de crianças e adolescentes que não puderam ser solucionados em virtude de falhas na estrutura de atendimento à criança e ao adolescente no município, efetuando sugestões para melhoria das condições de atendimento, seja pela adequação de órgãos e serviços públicos, seja pela criação e ampliação de programas de atendimento, nos moldes do previsto nos artigos 88, inc. III, 90, 101, 112 e 129 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
VIII – enviar, até o quinto dia útil de cada mês, ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e ao órgão a que o Conselho Tutelar estiver administrativamente vinculado a relação de frequência e a escala de sobreaviso dos membros do Conselho Tutelar;
IX – comunicar ao órgão da administração municipal ao qual o Conselho Tutelar estiver vinculado e ao Ministério Público os casos de violação de deveres funcionais ou suspeita da prática de infração penal por parte dos membros do Conselho Tutelar, prestando as informações e fornecendo os documentos necessários;
X – encaminhar ao órgão a que o Conselho Tutelar estiver administrativamente vinculado, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, salvo situação de emergência, os pedidos de licença dos membros do Conselho Tutelar, com as justificativas devidas;
XI – encaminhar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ou ao órgão a que o Conselho Tutelar estiver administrativamente vinculado, até o dia 31 (trinta e um) de janeiro de cada ano, a escala de férias dos membros do Conselho Tutelar e funcionários lotados no Órgão, para ciência;
XII – submeter ao Colegiado a proposta orçamentária anual do Conselho Tutelar;
XIII – encaminhar ao Poder Executivo, no prazo legal, a proposta orçamentária anual do Conselho Tutelar;
XIV – prestar as contas relativas à atuação do Conselho Tutelar perante o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e ao órgão a que o Conselho Tutelar estiver administrativamente vinculado, anualmente ou sempre que solicitado;
XV – exercer outras atribuições, necessárias para o bom funcionamento do Conselho Tutelar.

SEÇÃO II
Do Colegiado do Conselho Tutelar

Art. 35 O Colegiado do Conselho Tutelar é composto por todos os membros do órgão em exercício, competindo-lhe, sob pena de nulidade do ato:
I – exercer as atribuições conferidas ao Conselho Tutelar pela Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e por esta Lei, decidindo quanto à aplicação de medidas de proteção a crianças, adolescentes e famílias, entre outras atribuições a cargo do órgão, e zelando para sua execução imediata e eficácia plena;
II – definir metas e estratégias de ação institucional, no plano coletivo, assim como protocolos de atendimento a serem observados por todos os membros do Conselho Tutelar, por ocasião do atendimento de crianças e adolescentes;
III – organizar as escalas de férias e de sobreaviso de seus membros e servidores, comunicando ao Poder Executivo Municipal e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
IV – opinar, por solicitação de qualquer dos integrantes do Conselho Tutelar, sobre matéria relativa à autonomia do Conselho Tutelar, bem como sobre outras de interesse institucional;
V – organizar os serviços auxiliares do Conselho Tutelar;
VI – propor ao órgão municipal competente a criação de cargos e serviços auxiliares, e solicitar providências relacionadas ao desempenho das funções institucionais;
VII – participar do processo destinado à elaboração da proposta orçamentária anual do Conselho Tutelar, bem como os projetos de criação de cargos e serviços auxiliares;
VIII – eleger o Coordenador administrativo do Conselho Tutelar;
IX – destituir o Coordenador administrativo do Conselho Tutelar, em caso de abuso de poder, conduta incompatível ou grave omissão nos deveres do cargo, assegurada ampla defesa;
X – elaborar e modificar o regimento interno do Conselho Tutelar, encaminhando a proposta ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para apreciação, sendo-lhes facultado o envio de propostas de alteração;
XI – publicar o regimento interno do Conselho Tutelar em Diário Oficial ou meio equivalente e afixá-lo em local visível na sede do órgão, bem como encaminhá-lo ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, ao Poder Judiciário e ao Ministério Público.
XII – encaminhar relatório trimestral ao Conselho Municipal ou do Distrito Federal dos Direitos da Criança e Adolescente, ao Ministério Público e ao juiz da Vara da Infância e da Juventude, contendo a síntese dos dados referentes ao exercício de suas atribuições, bem como as demandas e deficiências na implementação das políticas públicas, de modo que sejam definidas estratégias e deliberadas providências necessárias para solucionar os problemas existentes.
§ 1º As decisões do Colegiado serão motivadas e comunicadas aos interessados, sem prejuízo de seu registro no Sistema de Informação para Infância e Adolescência - SIPIA.
§ 2º A escala de férias e de sobreaviso dos membros e servidores do Conselho Tutelar deve ser publicada em local de fácil acesso ao público.

SEÇÃO III
Dos Impedimentos na Análise dos Casos

Art. 36 O membro do Conselho Tutelar deve se declarar impedido de analisar o caso quando:
I – o atendimento envolver cônjuge, companheiro ou companheira, parente em linha reta ou na colateral até o terceiro grau, seja o parentesco natural, civil ou decorrente de união estável, inclusive quando decorrente de relacionamento homoafetivo;
II – for amigo íntimo ou inimigo capital de qualquer dos interessados;
III – algum dos interessados for credor ou devedor do membro do Conselho Tutelar, de seu cônjuge ou de parentes destes, em linha reta ou na colateral até o terceiro grau seja o parentesco natural, civil ou decorrente de união estável;
IV – receber dádivas antes ou depois de iniciado o atendimento;
V – tiver interesse na solução do caso em favor de um dos interessados.
§ 1º O membro do Conselho Tutelar também poderá declarar suspeição por motivo de foro íntimo.
§ 2º O interessado poderá requerer ao colegiado o afastamento do membro do Conselho Tutelar que considere impedido, nas hipóteses deste artigo.

SEÇÃO IV
Dos Deveres

Art. 37 Sem prejuízo das disposições específicas contidas na legislação municipal, são deveres dos membros do Conselho Tutelar:
I – manter ilibada conduta pública e particular;
II – zelar pelo prestígio da instituição, por suas prerrogativas e pela dignidade de suas funções;
III – cumprir as metas e respeitar os protocolos de atuação institucional definidos pelo Colegiado, assim como pelos Conselhos Municipal, Estadual e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;
IV – indicar os fundamentos de seus pronunciamentos administrativos, submetendo sua manifestação à deliberação do Colegiado;
V – obedecer aos prazos regimentais para suas manifestações e demais atribuições;

VI – comparecer às sessões deliberativas do Conselho Tutelar e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme dispuser o regimento interno;
VII – desempenhar, com zelo, presteza e dedicação as suas funções, inclusive a carga horária e dedicação exclusiva previstas nesta Lei;
VIII – declarar-se suspeito ou impedido nas hipóteses previstas na legislação;
IX – cumprir as resoluções, recomendações e metas estabelecidas pelos Conselhos Estadual e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;
X – adotar, nos limites de suas atribuições, as medidas cabíveis em face de irregularidade no atendimento a crianças, adolescentes e famílias de que tenha conhecimento ou que ocorra nos serviços a seu cargo;
XI – tratar com urbanidade os interessados, testemunhas, funcionários e auxiliares do Conselho Tutelar e os demais integrantes do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;
XII – residir no âmbito territorial de atuação do Conselho;
XIII – prestar informações solicitadas pelas autoridades públicas e pessoas que tenham legítimo interesse no caso, observado o disposto nesta Lei e o art. 17 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
XIV – identificar-se nas manifestações funcionais;
XV – atender aos interessados, a qualquer momento, nos casos urgentes;
XVI – comparecer e cumprir, quando obedecidas as formalidades legais, as intimações, requisições, notificações e convocações da autoridade judiciária e do Ministério Público.
XVII – atender com presteza ao público em geral e ao Poder Público, prestando as informações, ressalvadas as protegidas por sigilo;
XVIII – zelar pela economia do material e conservação do patrimônio público;
XIX – guardar sigilo sobre assuntos de que tomar conhecimento no âmbito profissional, ressalvadas as situações cuja gravidade possa, envolvendo ou não fato delituoso, trazer prejuízo aos interesses da criança ou do adolescente, de terceiros e da coletividade;
XX – ser assíduo e pontual.
Parágrafo único. No exercício de suas atribuições, o membro do Conselho Tutelar deverá primar, sempre, pela imparcialidade ideológica, político-partidária e religiosa.

SEÇÃO V
Das Responsabilidades

Art. 38 O membro do Conselho Tutelar responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

Art. 39 A responsabilidade administrativa decorre de ato omissivo ou comissivo, doloso ou culposo, que resulte em prejuízo ao erário ou a terceiro, praticado pelo membro do Conselho Tutelar no desempenho de seu cargo, emprego ou função.

Art. 40 A responsabilidade administrativa do membro do Conselho Tutelar será afastada no caso de absolvição criminal que negue a existência do fato ou a sua autoria.

Art. 41 As sanções civis, penais e administrativas poderão cumular-se, sendo independentes entre si.

SEÇÃO VI
Da Regra de Competência

Art. 42 A competência do Conselho Tutelar será determinada:
I – pelo domicílio dos pais ou responsável;
II – pelo lugar onde se encontre a criança ou o adolescente, ou da falta de seus pais ou responsável legal.
§ 1º Nos casos de ato infracional praticado por criança, será competente o Conselho Tutelar do Município no qual ocorreu a ação ou a omissão, observadas as regras de conexão, continência e prevenção.
§ 2º A execução das medidas de proteção poderá ser delegada ao Conselho Tutelar da residência dos pais ou responsável legal, ou do local onde sediar a entidade que acolher a criança ou adolescente.
§ 3º Para as intervenções de cunho coletivo, incluindo as destinadas à estruturação do município em termos de programas, serviços e políticas públicas, terão igual competência todos os Conselhos Tutelares situados no seu território.
§ 4º Para fins do disposto no *caput* deste dispositivo, é admissível a intervenção conjunta dos Conselhos Tutelares situados nos municípios limítrofes ou situados na mesma região metropolitana.
§ 5º Os Conselhos Tutelares situados nos municípios limítrofes ou situados na mesma região metropolitana deverão articular ações para assegurar o atendimento conjunto e o acompanhamento de crianças, adolescentes e famílias em condição de vulnerabilidade que transitam entre eles.

SEÇÃO VII
Das Atribuições do Conselho Tutelar

Art. 43 Compete ao Conselho Tutelar exercer as atribuições constantes, em especial, no art. 136 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), obedecendo aos princípios da Administração Pública, conforme o disposto no art. 37 da Constituição Federal.
§ 1º A aplicação de medidas deve favorecer o diálogo e o uso de mecanismos de autocomposição de conflitos, com prioridade a práticas ou medidas restaurativas e que, sem prejuízo da busca da efetivação dos direitos da criança ou adolescente, atendam sempre que possível às necessidades de seus pais ou responsável.
§ 2º A escuta de crianças e adolescentes destinatários das medidas a serem aplicadas, quando necessária, deverá ser realizada por profissional devidamente capacitado, devendo a opinião da criança ou do adolescente ser sempre considerada e o quanto possível respeitada, observado o disposto no art. 100, parágrafo único, incisos I, XI e XII, da Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), artigos 4º, §§1º, 5º e 7º, da Lei Federal n. 13.431/2017 e art. 12 da Convenção da ONU sobre os Direitos da Criança, de 1989.
§ 3º Cabe ao Conselho Tutelar, obrigatoriamente, estimular a implementação da sistemática prevista pelo art. 70-A da Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) para diagnóstico e avaliação técnica, sob a ótica interdisciplinar, dos diversos casos de ameaça ou violação de direitos de crianças e adolescentes e das alternativas existentes para sua efetiva solução, bem como participar das reuniões respectivas.
§ 4º Compete também ao Conselho Tutelar fomentar e solicitar, quando necessário, a elaboração conjunta entre os órgãos do Sistema de Garantia dos Direitos de plano individual e familiar de atendimento, valorizando a participação da criança e do adolescente e, sempre que possível, a preservação dos vínculos familiares, conforme determina o art. 19, inc. I, da Lei Federal n. 13.431/2017.

Art. 44 São atribuições do Conselho Tutelar:
I – zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos na Lei e na Constituição Federal, recebendo petições, denúncias, declarações, representações ou queixas de qualquer pessoa por desrespeito aos direitos assegurados às crianças e adolescentes, dando-lhes o encaminhamento devido;
II – atender às crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos artigos 98 e 105 da Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), aplicando as medidas previstas no artigo 101, I a VII, do mesmo Diploma Legal;
III – atender e aconselhar os pais ou responsável, aplicando as medidas previstas no art. 129, I a VII, da Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
IV – aplicar aos pais, aos integrantes da família extensa, aos responsáveis, aos agentes públicos executores de medidas sócio educativas ou a qualquer pessoa encarregada de cuidar de crianças e de adolescentes que, a pretexto de tratá-los, educá-los ou protegê-los, utilizarem castigo físico ou tratamento cruel ou degradante como formas de correção, disciplina, educação ou qualquer outra alegação, as medidas previstas no art. 18-B da Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
V – acompanhar a execução das medidas aplicadas pelo próprio órgão, zelando pela qualidade e eficácia do atendimento prestado pelos órgãos e entidades co-responsáveis;
VI – apresentar plano de fiscalização e promover visitas, com periodicidade semestral mínima, sempre que possível em parceria com

o Ministério Público e a autoridade judiciária, as entidades públicas e particulares de atendimento e os programas e serviços de que trata o art. 90 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), adotando de pronto as medidas administrativas necessárias à remoção de irregularidades porventura verificadas, bem como comunicando ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, além de providenciar o registro no SIPIA;
VII – representar à Justiça da Infância e da Juventude, visando à aplicação de penalidade por infrações cometidas contra as normas de proteção à infância e à juventude, previstas nos artigos 245 a 258-C da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
VIII – assessorar o Poder Executivo local na elaboração do Plano Orçamentário Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, zelando para que contemplem os recursos necessários aos planos e programas de atendimento dos direitos de crianças e adolescentes, de acordo com as necessidades específicas locais, observado o princípio constitucional da prioridade absoluta à criança e ao adolescente;
IX – sugerir aos Poderes Legislativo e Executivo Municipais a edição de normas e a alteração da legislação em vigor, bem como a adoção de medidas destinadas à prevenção e à promoção dos direitos de crianças, adolescentes e suas famílias;
X – encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração penal contra os direitos da criança ou adolescente ou que constitua objeto de ação civil, indicando-lhe os elementos de convicção, sem prejuízo do respectivo registro da ocorrência na Delegacia de Polícia;
XI – representar, em nome da pessoa e da família, na esfera administrativa, contra a violação dos direitos previstos no art. 220, §3o, inc. II, da Constituição Federal;
XII – representar ao Ministério Público, para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar, após esgotadas as tentativas de preservação dos vínculos familiares;
XIII – promover e incentivar, na comunidade e nos grupos profissionais, ações de divulgação e treinamento para o reconhecimento de sintomas de maus-tratos em crianças e adolescentes;
XIV – participar das avaliações periódicas da implementação dos Planos de Atendimento Socio educativo, nos moldes do previsto no art. 18, §2o, da Lei Federal n. 12.594/2012 (Lei do Sinase), além de outros planos que envolvam temas afetos à infância e à adolescência.
§ 1o O membro do Conselho Tutelar, no exercício de suas atribuições, terá livre acesso a todo local onde se encontre criança ou adolescente, ressalvada a garantia constitucional de inviolabilidade de domicílio, conforme disposto no art. 5o, inc. XI, da Constituição Federal.
§ 2o Para o exercício da atribuição contida no inc. VIII deste artigo e no art. 136, inc. IX, da Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), o Conselho Tutelar deverá ser formalmente consultado por ocasião da elaboração das propostas de Plano Orçamentário Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual do Município onde atua, participando de sua definição e apresentando sugestões para planos e programas de atendimento à criança e ao adolescente, a serem contemplados no orçamento público de forma prioritária, a teor do disposto no art. 4o, *caput* e parágrafo único, alíneas "c" e "d", da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e art. 227, *caput*, da Constituição Federal.

Art. 45 O Conselho Tutelar não possui atribuição para promover o afastamento de criança ou adolescente do convívio familiar, ainda que para colocação sob a guarda de família extensa, cuja competência é exclusiva da autoridade judiciária.
§ 1o Excepcionalmente e apenas para salvaguardar de risco atual ou iminente a vida, a saúde ou a dignidade sexual de crianças e adolescentes, o Conselho Tutelar poderá promover o acolhimento institucional, familiar ou o encaminhamento para família extensa de crianças e adolescentes sem prévia determinação da autoridade competente, fazendo comunicação do fato em até 24 (vinte e quatro) horas ao Juiz da Infância e da Juventude e ao Ministério Público, sob pena de falta grave.
§ 2o Cabe ao Conselho Tutelar esclarecer à família extensa que o encaminhamento da criança ou do adolescente mencionado no parágrafo anterior não substitui a necessidade de regularização da guarda pela via judicial e não se confunde com a medida protetiva prevista no artigo 101, inciso I, do ECA.
§ 3o O termo de responsabilidade previsto no art. 101, inc. I, da Lei Federal n. 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), só se aplica aos pais ou responsáveis legais, não transferindo a guarda para terceiros.
§ 4o O acolhimento emergencial a que alude o §1o deste artigo deverá ser decidido, em dias úteis, pelo colegiado do Conselho Tutelar, preferencialmente precedido de contato com os serviços socioassistenciais do Município e com o órgão gestor da política de proteção social especial, este último também para definição do local do acolhimento.

Art. 46 Não compete ao Conselho Tutelar o acompanhamento ou o translado de adolescente apreendido em razão da prática de ato infracional em Delegacias de Polícia ou qualquer outro estabelecimento policial.
Parágrafo único. Excepcionalmente, havendo necessidade de aplicação de medida de proteção, é cabível o acionamento do Conselho Tutelar pela Polícia Civil somente quando, depois de realizada busca ativa domiciliar, a autoridade policial esgotar todos os meios de localização dos pais ou responsáveis do adolescente apreendido, bem como de pessoa maior por ele indicada, o que deve ser devidamente certificado nos autos da apuração do ato infracional.

Art. 47 Para o exercício de suas atribuições, poderá o Conselho Tutelar:
I – colher as declarações do reclamante, mantendo, necessariamente, registro escrito ou informatizado acerca dos casos atendidos e instaurando, se necessário, o competente procedimento administrativo de acompanhamento de medida de proteção;
II – entender-se diretamente com a pessoa ou autoridade reclamada, em dia, local e horário previamente notificados ou acertados;
III – expedir notificações para colher depoimentos ou esclarecimentos e, em caso de não comparecimento injustificado, requisitar o apoio da Polícia Civil ou Militar, ressalvadas as prerrogativas funcionais previstas em lei;
IV – promover a execução de suas decisões, podendo, para tanto, requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;
V – requisitar informações, exames periciais e documentos de autoridades municipais, bem como dos órgãos e entidades da administração direta, indireta ou fundacional, vinculadas ao Poder Executivo Municipal;
VI – requisitar informações e documentos a entidades privadas, para instruir os procedimentos administrativos instaurados;
VII – requisitar a expedição de cópias de certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente quando necessário;
VIII – propor ações integradas com outros órgãos e autoridades, como as Polícias Civil e Militar, Secretarias e Departamentos municipais, Defensoria Pública, Ministério Público e Poder Judiciário;
IX – estabelecer intercâmbio permanente com entidades ou órgãos públicos ou privados que atuem na área da infância e da juventude, para obtenção de subsídios técnicos especializados necessários ao desempenho de suas funções;
X – participar e estimular o funcionamento continuado dos espaços intersetoriais locais destinados à articulação de ações e à elaboração de planos de atuação conjunta focados nas famílias em situação de violência a que se refere o art. 70-A, inc. VI, da Lei Federal n. 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
XI – encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência, na forma prevista nesta Lei e na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
§ 1o O membro do Conselho Tutelar será responsável pelo uso indevido das informações e documentos que requisitar, nas hipóteses legais de sigilo, constituindo sua violação falta grave.
§ 2o É vedado o exercício das atribuições inerentes ao Conselho Tutelar por pessoas estranhas à instituição ou que não tenham sido escolhidas pela comunidade, na forma desta Lei, sob pena de nulidade do ato praticado.
§ 3o As requisições efetuadas pelo Conselho Tutelar às autoridades, órgãos e entidades da Administração Pública direta, indireta ou fundacional dos Poderes Legislativo e Executivo Municipais serão cumpridas gratuitamente e com a mais absoluta prioridade, respeitando-se os princípios da razoabilidade e da legalidade.

§ 4o As requisições do Conselho Tutelar deverão ter prazo mínimo de 5 (cinco) dias para resposta, ressalvada situação de urgência devidamente motivada, e devem ser encaminhadas à direção ou à chefia do órgão destinatário.
§ 5o A falta ao trabalho, em virtude de atendimento à notificação ou requisição do Conselho Tutelar, não autoriza desconto de vencimentos ou salário, considerando-se de efetivo exercício, para todos os efeitos, mediante comprovação escrita do membro do órgão.

Art. 48 É dever do Conselho Tutelar, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente, ao tomar conhecimento de fatos que caracterizem ameaça ou violação dos direitos da criança e do adolescente, adotar os procedimentos legais cabíveis e, se necessário, aplicar as medidas previstas na legislação, que estejam em sua esfera de atribuições, conforme previsto no art. 136 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), sem prejuízo do encaminhamento do caso ao Ministério Público, ao Poder Judiciário ou à autoridade policial, quando houver efetiva necessidade da intervenção desses órgãos.
§ 1o A autonomia do Conselho Tutelar para aplicar medidas de proteção, entre outras providências tomadas no âmbito de sua esfera de atribuições, deve ser entendida como a função de decidir, em nome da sociedade e com fundamento no ordenamento jurídico, a forma mais rápida e adequada e menos traumática de fazer cessar a ameaça ou violação dos direitos da criança e do adolescente.
§ 2o A autonomia para tomada de decisões, no âmbito da esfera de atribuições do Conselho Tutelar, é inerente ao Colegiado, somente sendo admissível a atuação individual dos membros do Conselho Tutelar em situações excepcionais e urgentes, conforme previsto nesta Lei.

Art. 49 As decisões colegiadas do Conselho Tutelar tomadas no âmbito de sua esfera de atribuições e obedecidas as formalidades legais têm eficácia plena e são passíveis de execução imediata, observados os princípios da intervenção precoce e da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, independentemente do acionamento do Poder Judiciário.
§ 1o Em caso de discordância com a decisão tomada, cabe a qualquer interessado e ao Ministério Público provocar a autoridade judiciária no sentido de sua revisão, na forma prevista pelo art. 137 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
§ 2o Enquanto não suspensa ou revista pelo Poder Judiciário, a decisão tomada pelo Conselho Tutelar deve ser imediata e integralmente cumprida pela pessoa ou autoridade pública à qual for aquela endereçada, sob pena da prática da infração administrativa prevista no art. 249 e do crime tipificado no art. 236 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

Art. 50 No desempenho de suas atribuições, o Conselho Tutelar não se subordina aos Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário, Ministério Público, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ou outras autoridades públicas, gozando de autonomia funcional.
§ 1o O Conselho Tutelar deverá colaborar e manter relação de parceria com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e demais Conselhos deliberativos de políticas públicas, essencial ao trabalho em conjunto dessas instâncias de promoção, proteção, defesa e garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes.
§2º Caberá ao Conselho Tutelar, obrigatoriamente, promover, em reuniões periódicas com a rede de proteção, espaços intersetoriais para a articulação de ações e a elaboração de planos de atuação conjunta focados nas famílias em situação de violência, com participação de profissionais de saúde, de assistência social, de educação e de órgãos de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, nos termos do art. 136, incisos XII, XIII e XIV da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
§ 3o Na hipótese de atentado à autonomia e ao caráter permanente do Conselho Tutelar, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá ser comunicado para medidas administrativas e judiciais cabíveis.

Art. 51 A autonomia no exercício de suas funções, de que trata o art. 131 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), não desonera o membro do Conselho Tutelar do cumprimento de seus deveres funcionais nem desobriga o Conselho Tutelar de prestar contas de seus atos e despesas, assim como de fornecer informações relativas à natureza, espécie e quantidade de casos atendidos, sempre que solicitado, observado o disposto nesta Lei.

Art. 52 O Conselho Tutelar será notificado, com a antecedência devida, das reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e de outros conselhos setoriais de direitos e políticas que sejam transversais à política de proteção à criança e ao adolescente, garantindo-se acesso às suas respectivas pautas.
Parágrafo único. O Conselho Tutelar pode encaminhar matérias a serem incluídas nas pautas de reunião dos conselhos setoriais de direitos e políticas que sejam transversais à política de proteção à criança e ao adolescente, devendo, para tanto, ser observadas as disposições do Regimento Interno do órgão, inclusive quanto ao direito de manifestação na sessão respectiva.

Art. 53 É reconhecido ao Conselho Tutelar o direito de postular em Juízo, sempre mediante decisão colegiada, na forma do art. 194 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), com intervenção obrigatória do Ministério Público nas fases do processo, sendo a ação respectiva isenta de custas e emolumentos, ressalvada a litigância de má-fé.
Parágrafo único. A ação não exclui a prerrogativa do Ministério Público para instaurar procedimento extrajudicial cabível e ajuizar ação judicial pertinente.

Art. 54 Em qualquer caso, deverá ser preservada a identidade da criança ou do adolescente atendidos pelo Conselho Tutelar.
Parágrafo único. O membro do Conselho Tutelar deverá abster-se de manifestação pública acerca de casos atendidos pelo órgão, sob pena do cometimento de falta grave.

Art. 55 É vedado ao Conselho Tutelar executar, diretamente, as medidas de proteção e as medidas socioeducativas, tarefa que incumbe aos programas e serviços de atendimento ou, na ausência destes, aos órgãos municipais e estaduais encarregados da execução das políticas sociais públicas, cuja intervenção deve ser para tanto solicitada ou requisitada junto ao respectivo gestor, sem prejuízo da comunicação da falha na estrutura de atendimento ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e ao Ministério Público.

Art. 56 Dentro de sua esfera de atribuições, a intervenção do Conselho Tutelar possui caráter resolutivo e deve ser voltada à solução efetiva e definitiva dos casos atendidos, com o objetivo de desjudicializar, desburocratizar e agilizar o atendimento das crianças e adolescentes, somente devendo acionar o Ministério Público ou a autoridade judiciária nas hipóteses expressamente previstas nesta Lei e no art. 136, incisos IV, V, X e XI e parágrafo único, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
Parágrafo único. Para atender à finalidade do *caput* deste artigo, antes de encaminhar representação ao Ministério Público ou à autoridade judiciária, o Conselho Tutelar deverá esgotar todas as medidas aplicáveis no âmbito de sua atribuição e demonstrar que estas se mostraram infrutíferas, exceto nos casos de reserva de jurisdição.

Art. 57 No atendimento de crianças e adolescentes indígenas, o Conselho Tutelar deverá submeter o caso à análise prévia de antropólogos, representantes da Fundação Nacional dos Povos Indígenas (FUNAI) ou outros órgãos federais ou da sociedade civil especializados, devendo, por ocasião da aplicação de medidas de proteção e voltadas aos pais ou responsável, levar em consideração e respeitar a identidade social de seu grupo, sua cultura, costumes, tradições e lideranças, bem como suas instituições, desde que compatíveis com os direitos fundamentais reconhecidos à criança e ao adolescente previstos na Constituição Federal.
Parágrafo único. Cautelas similares devem ser adotadas quando do atendimento de crianças, adolescentes e pais provenientes de comunidades remanescentes de quilombos, assim como ciganos e de outras etnias.

Art. 58 Para o exercício de suas atribuições o membro do Conselho Tutelar poderá ingressar e transitar livremente:
I – nas salas de sessões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e demais Conselhos deliberativos de políticas públicas;
II – nas salas e dependências das delegacias de polícia e demais órgãos de segurança pública;
III – nas entidades de atendimento nas quais se encontrem crianças e adolescentes; e
IV – em qualquer recinto público ou privado no qual se encontrem crianças e adolescentes, ressalvada a garantia constitucional de inviolabilidade de domicílio.
Parágrafo único. Em atos judiciais ou do Ministério Público em processos ou procedimentos que tramitem sob sigilo, o ingresso e trânsito livre fica condicionado à autorização da autoridade competente.

SEÇÃO VIII
Das Vedações

Art. 59 Constitui falta funcional e é vedado ao membro do Conselho Tutelar:
I – receber, a qualquer título e sob qualquer pretexto, comissões, presentes ou vantagens de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;
II – exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o regular desempenho de suas atribuições e com o horário fixado para o funcionamento do Conselho Tutelar;
III – exercer qualquer outra função pública ou privada;
IV – utilizar-se do Conselho Tutelar para o exercício de propaganda e atividade político partidária, sindical, religiosa ou associativa profissional;
V – ausentar-se da sede do Conselho Tutelar durante o expediente, salvo quando em diligências e outras atividades externas definidas pelo colegiado ou por necessidade do serviço;
VI – recusar fé a documento público;
VII – opor resistência injustificada ao andamento do serviço;
VIII - delegar a pessoa que não seja membro do Conselho Tutelar o desempenho da atribuição de sua responsabilidade;
IX – proceder de forma desidiosa;
X - descumprir os deveres funcionais previstos nesta Lei e na legislação local relativa aos demais servidores públicos, naquilo que for cabível;
XI – exceder-se no exercício da função, abusando de suas atribuições específicas, nos termos previstos na Lei Federal nº 13.869/2019 e legislação vigente;
XII - ausentar-se do serviço durante o expediente, salvo no exercício de suas atribuições;
XIII – retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição;
XIV – referir-se de modo depreciativo ou desrespeitoso às autoridades públicas, aos cidadãos ou aos atos do Poder Público, em eventos públicos ou no recinto da repartição;
XV – recusar-se a atualizar seus dados cadastrais quando solicitado;
XVI - atender pessoas na repartição para tratar de assuntos particulares, em prejuízo das suas atividades;
XVII – exercer, durante o horário de trabalho, atividade a ele estranha, negligenciando o serviço e prejudicando o seu bom desempenho;
XVIII – entreter-se durante as horas de trabalho em atividades estranhas ao serviço, inclusive com acesso à internet com equipamentos particulares;
XIX – ingerir bebidas alcoólicas ou fazer uso de substância entorpecente durante o horário de trabalho, bem como se apresentar em estado de embriaguez ou sob efeito de substâncias químicas entorpecentes ao serviço;
XX – utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviço ou atividades particulares;
XXI – praticar usura sob qualquer de suas formas;
XXII – celebrar contratos de natureza comercial, industrial ou civil de caráter oneroso com o Município, por si ou como representante de outrem;
XXIII – participar de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não, ou exercer comércio e, nessa qualidade, transacionar com o Poder Público, ainda que de forma indireta;
XXIV – constituir-se procurador de partes ou servir de intermediário perante qualquer órgão municipal, exceto quando se tratar de parentes, em linha reta ou colateral, até o segundo grau civil, cônjuge ou companheiro;
XXV – cometer crime contra a Administração Pública;
XVII – abandonar a função por mais de 30 (trinta) dias;
XXVII – faltar habitualmente ao trabalho;
XXVIII – cometer atos de improbidade administrativa;
XXIX – cometer atos de incontinência pública e conduta escandalosa;
XXX – praticar ato de ofensa física, em serviço, a servidor ou a particular, salvo em legítima defesa própria ou de outrem;
XXXI – proceder a análise de casos na qual se encontra impedido, em conformidade com o art. 36 desta Lei.
Parágrafo único. Não constitui acumulação de funções, para os efeitos deste artigo, as atividades exercidas em entidade associativa de membros do Conselho Tutelar, desde que não acarretem prejuízo à regular atuação no Órgão.

SEÇÃO IX
Das Penalidades

Art. 60 Constituem penalidades administrativas aplicáveis aos membros do Conselho Tutelar:
I – advertência;
II – suspensão do exercício da função, sem direito à remuneração, pelo prazo máximo de 90 (noventa) dias;
III – destituição da função.

Art. 61 Na aplicação das penalidades, deverão ser consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem para a sociedade ou serviço público, os antecedentes no exercício da função, assim como as circunstâncias agravantes e atenuantes.

Art. 62 O procedimento administrativo disciplinar contra membro do Conselho Tutelar observará, no que couber, o regime jurídico e disciplinar dos servidores públicos vigente no Município, inclusive no que diz respeito à competência para processar e julgar o feito, e, na sua falta ou omissão, o disposto na Lei Federal n. 8.112/1990, assegurada ao investigado a ampla defesa e o contraditório.
§ 1º A aplicação de sanções por descumprimento dos deveres funcionais do Conselheiro Tutelar deverá ser precedida de sindicância ou procedimento administrativo, assegurando-se a imparcialidade dos responsáveis pela apuração.
§ 2º Havendo indícios da prática de crime ou ato de improbidade administrativa por parte do Conselheiro Tutelar, o Conselho Municipal ou do Distrito Federal da Criança e do Adolescente ou o órgão responsável pela apuração da infração administrativa comunicará imediatamente o fato ao Ministério Público para adoção das medidas legais.
§ 3º O resultado do procedimento administrativo disciplinar será encaminhado ao chefe do Poder Executivo, ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e ao Ministério Público.
§ 4º Em se tratando de falta grave ou para garantia da instrução do procedimento disciplinar ou do exercício adequado das funções do Conselho Tutelar, poderá ser determinado o afastamento cautelar do investigado até a conclusão das investigações, pelo prazo máximo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, mediante decisão fundamentada, assegurada a percepção da remuneração.

SEÇÃO X
Da Vacância

Art. 63 A vacância na função de membro do Conselho Tutelar decorrerá de:
I – renúncia;
II – posse em outro cargo, emprego ou função pública ou privada remunerada;
III – transferência de residência ou domicílio para outro município ou região administrativa do Distrito Federal;
IV – aplicação da sanção administrativa de destituição da função;
V – falecimento;
VI – condenação em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado pela prática de crime ou em ação cível com

reconhecimento judicial de inidoneidade ou, ainda ato de improbidade administrativa.
Parágrafo único. A candidatura a cargo eletivo diverso não implica renúncia ao cargo de membro do Conselho Tutelar, mas apenas o afastamento durante o período previsto pela legislação eleitoral, assegurada a percepção de remuneração e a convocação do respectivo suplente.

Art. 64 Os membros do Conselho Tutelar serão substituídos pelos suplentes nos seguintes casos:
I – vacância de função;
II – férias do titular que excederem a 29 (vinte e nove) dias;
III – licenças ou suspensão do titular que excederem a 29 (vinte e nove) dias.

Art. 65 Os suplentes serão convocados para assumir a função de membro do Conselho Tutelar titular, seguindo a ordem de classificação publicada.
§1o Todos os candidatos habilitados serão considerados suplentes, respeitada a ordem de votação.
§ 2o Quando convocado para assumir períodos de férias ou licenças de membro do Conselho Tutelar titular, assumindo a função, permanecerá na ordem decrescente de votação, podendo retornar à função quantas vezes for convocado.
§ 3o Quando convocado para assumir períodos de férias ou licenças de membro do Conselho Tutelar titular e não tiver disponibilidade para assumir a função, deverá assinar termo de desistência; se a indisponibilidade for momentânea, poderá o convocado declinar momentaneamente da convocação, contudo será reposicionado para o fim da lista de suplentes.
§ 4o O suplente não poderá aceitar parcialmente a convocação, devendo estar apto a assumir a função de membro do Conselho Tutelar por todo o período da vacância para o qual foi convocado.

Art. 66 O suplente, no efetivo exercício da função de membro do Conselho Tutelar, terá os mesmos direitos, vantagens e deveres do titular.

SEÇÃO XI
Do Vencimento, Remuneração e Vantagens

Art. 67 Vencimento é a retribuição pecuniária básica pelo exercício da atribuição de membro do Conselho Tutelar.

Art. 68 Remuneração é o vencimento do cargo paga a cada mês ao membro do Conselho Tutelar, acrescido das vantagens pecuniárias pagas em caráter permanente e temporário.
§ 1o No efetivo exercício da sua função perceberá, a título de remuneração, o valor correspondente aos valores fixados pela tabela de CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO nível CC-03 do Quadro do Funcionalismo da Prefeitura Municipal, que será reajustado anualmente conforme o índice aplicado ao servidor público municipal.
§ 2o A remuneração deverá ser proporcional à relevância e à complexidade da atividade desenvolvida, à dedicação exclusiva exigida, e ao princípio constitucional da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, devendo ainda ser compatível com os vencimentos de servidor do Município que exerça função para a qual se exija a mesma escolaridade para acesso ao cargo.
§ 3o A revisão da remuneração dos membros do Conselho Tutelar far-se-á na forma estabelecida pela legislação local, devendo observar os mesmos parâmetros similares aos estabelecidos para o reajuste dos demais servidores municipais, sem prejuízo do disposto no parágrafo anterior.
§ 4o É facultado ao membro do Conselho Tutelar optar pela remuneração do cargo ou emprego público originário, sendo-lhe computado o tempo de serviço para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento.
§ 5o Em relação à remuneração referida no *caput* deste artigo, haverá descontos devidos junto ao sistema previdenciário ao qual o membro do Conselho Tutelar estiver vinculado.

Art. 69 Com o vencimento, quando devidas, serão pagas ao membro do Conselho Tutelar as seguintes vantagens:
I – indenizações;
II – auxílios pecuniários;
III – gratificações e adicionais.

Art. 70 Os acréscimos pecuniários percebidos por membro do Conselho Tutelar não serão computados nem acumulados para fins de concessão de acréscimos ulteriores.

Art. 71 Serão concedidos ao membro do Conselho Tutelar os auxílios pecuniários e as indenizações que forem garantidas aos servidores do Município, seguindo as mesmas normativas para sua concessão, ressalvadas as disposições desta Lei.
§ 1o O membro do Conselho Tutelar que se deslocar em caráter eventual ou transitório do Município a serviço, capacitação ou representação, fará jus a diárias para cobrir as despesas de hospedagem, alimentação, locomoção urbana e as passagens.
§ 2o Conceder-se-á indenização de transporte ao membro do Conselho Tutelar que realizar despesas com a utilização de meio próprio de locomoção para a execução de serviços externos, por força das atribuições próprias da função, conforme as mesmas normativas estabelecidas para os servidores públicos municipais.

Art. 72 Durante o exercício do mandato, o membro do Conselho Tutelar terá direito a:
I – cobertura previdenciária;
II – gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;
III – licença-maternidade;
IV – licença-paternidade;
V – gratificação natalina;
VI – afastamento para tratamento de saúde próprio e de seus descendentes.
§ 1º As licenças e afastamentos estabelecidos neste artigo serão submetidos à análise por médico(a) indicado(a) pelo órgão ao qual o Conselho Tutelar estiver administrativamente vinculado quando o afastamento for justificado por atestado de saúde de até 15 (quinze) dias. Nos casos em que o prazo exceder 15 (quinze) dias, serão encaminhados à análise de perícia junto ao INSS.
§ 2º Para fins de aplicação do inciso VI deste artigo, será considerado o afastamento para tratamento de saúde do próprio Conselheiro ou de filhos menores de 18 anos.

Art. 73 As demais perdas relacionadas às indenizações e reposições seguirão as mesmas normativas estabelecidas para os servidores públicos municipais, conforme dispõe o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de (nome do Município), pertencentes à Administração Direta, às Autarquias e às Fundações Públicas Municipais.

Art. 74 A função de membro do Conselho Tutelar exige dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada.
Parágrafo único. A dedicação exclusiva a que alude o *caput* deste artigo não impede a participação do membro do Conselho Tutelar como integrante do Conselho do FUNDEB, conforme art. 34, § 1o, da Lei Federal n. 14.113/2020, ou de outros Conselhos Sociais, desde que haja previsão em Lei.

SEÇÃO XII
Das Férias

Art. 75 O membro do Conselho Tutelar fará jus, anualmente, a 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas.
§ 1o Para o primeiro período aquisitivo de férias serão exigidos 12 (doze) meses de exercício.
§ 2o Aplicam-se às férias dos membros do Conselho Tutelar as mesmas disposições relativas às férias dos servidores públicos do Município de (nome do Município).
§ 3o Fica vedado o gozo de férias, simultaneamente, por 2 (dois) ou mais membros do Conselho Tutelar.

Art. 76 É vedado descontar do período de férias as faltas do membro do Conselho Tutelar ao serviço.

Art. 77 Na vacância da função, ao membro do Conselho Tutelar será devida:
I – a remuneração simples, conforme o correspondente ao período de férias cujo direito tenha adquirido;
II – a remuneração relativa ao período incompleto de férias, na proporção de 1/12 (um doze avos) por mês de prestação de serviço ou fração igual ou superior a 15 (quinze) dias.

Art. 78 Suspendem o período aquisitivo de férias os afastamentos do exercício da função quando preso preventivamente ou em flagrante, pronunciado por crime comum ou funcional, ou condenado por crime inafiançável em processo no qual não haja pronúncia.

Art. 79 As férias somente poderão ser interrompidas por motivo de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou eleitoral ou por motivo de superior interesse público.
Parágrafo único. Nos casos previstos no *caput*, a compensação dos dias de férias trabalhados deverá ser gozada em igual número de dias consecutivos.

Art. 80 A solicitação de férias deverá ser requerida com 15 (quinze) dias de antecedência do seu início, podendo ser concedida parceladamente em períodos nunca inferiores a 10 (dez) dias, devendo ser gozadas, preferencialmente, de maneira seqüencial pelos membros titulares do Conselho Tutelar, permitindo a continuidade da convocação do suplente.

Art. 81 O pagamento da remuneração das férias será efetuado até 2 (dois) dias antes do início de sua fruição pelo membro do Conselho Tutelar.

Art. 82 O membro do Conselho Tutelar perceberá valor equivalente à última remuneração por ele recebida.
Parágrafo único. Quando houver variação da carga horária, apurar-se-á a média das horas do período aquisitivo, aplicando-se o valor da última remuneração recebida.

SEÇÃO XIII
Das Licenças

Art. 83 Conceder-se-á licença ao membro do Conselho Tutelar com direito à licença com remuneração integral:
I – para participação em cursos e congressos;
II – para maternidade e à adotante ou ao adotante solteiro;
III – para paternidade;
VI – em caso de falecimento do cônjuge, ascendente, descendente, irmão ou pessoa que viva sob sua dependência econômica;
V – em virtude de casamento;
IV – por acidente em serviço, nos 15 (quinze) primeiros dias de afastamento.
§ 1o É vedado o exercício de qualquer outra atividade remunerada durante o período de licenças previstas no *caput* deste artigo, sob pena de cassação da licença e da função.
§ 2o As licenças previstas no *caput* deste artigo seguirão os trâmites da Lei que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Guaraci, pertencentes à Administração Direta, às Autarquias e às Fundações Públicas Municipais.

SEÇÃO XIV
Das Concessões

Art. 84 Sem qualquer prejuízo, mediante comprovação, poderá o membro do Conselho Tutelar ausentar-se do serviço em casos de falecimento, casamento ou outras circunstâncias especiais, na forma prevista aos demais servidores públicos municipais.

SEÇÃO XV
Do Tempo de Serviço

Art. 85 O exercício efetivo da função pública de membro do Conselho Tutelar será considerado tempo de serviço público para os fins estabelecidos em lei.
§ 1o Sendo o membro do Conselho Tutelar servidor ou empregado público municipal, o seu tempo de exercício da função será contado para todos os efeitos, exceto para progressão por merecimento.
§ 2o O retorno ao cargo, emprego ou função que exercia, assim que findo o seu mandato.
§ 3o A contagem do tempo de serviço, para todos os efeitos legais, podendo o Município firmar convênio com o Estado e a União para permitir igual vantagem ao servidor público estadual ou federal.
§ 4o A apuração do tempo de serviço será feita em dias, que serão convertidos em anos de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 86 As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, podendo o Poder Executivo abrir créditos suplementares ou adicionais, se necessário, para a estruturação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Conselho Tutelar, sem ônus para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
§ 1o Sem prejuízo do disposto no parágrafo acima, é obrigatório o fornecimento, pelo Poder Executivo Municipal, de capacitação com carga horária mínima de 100 (cem) horas-aula por ano a todos os membros titulares do Conselho Tutelar, os quais deverão comparecer obrigatoriamente ao curso, sob pena de incorrer em falta grave.
§ 2o A capacitação a que se refere o §1o não precisa ser oferecida exclusivamente aos membros do Conselho Tutelar, computando-se também as capacitações e os cursos oferecidos aos demais atores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 87 Aplicam-se aos membros do Conselho Tutelar, naquilo que não forem contrárias ao disposto nesta Lei ou incompatíveis com a natureza temporária do exercício da função, as disposições da Lei Municipal que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Guaraci, pertencentes à Administração Direta, às Autarquias e às Fundações Públicas Municipais e legislação correlata.

Art. 88 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em conjunto com o Conselho Tutelar, deverá promover ampla e permanente mobilização da sociedade acerca da importância e do papel do Conselho Tutelar.

Art. 89 Qualquer servidor público que vier a ter ciência de irregularidade na atuação do Conselho Tutelar é obrigado a tomar as providências necessárias para sua imediata apuração, assim como a qualquer cidadão é facultada a realização de denúncias.

Art. 90 Ficam revogadas as Leis nºs. 1.021 de 07 de junho de 2006 e a 1.277 de 15 de março de 2013 que "Dispõe sobre o conselho Municipal dos direitos da criança e do adolescente e reestruturação e funcionamento do conselho tutelar do município de Guaraci.

Art. 91 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições municipais em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraci, aos 05 dias do mês de abril de 2023.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal
.

Com exceção dos três primeiros incisos (expressamente previstos no ECA), o Município tem autonomia para incluir novos requisitos para o acesso ao cargo, desde que compatíveis com a função, ou retirar/alterar os sugeridos nesta minuta de lei. A exigência de CNH como requisito para a candidatura é inconstitucional, conforme reiterada jurisprudência.

O Município poderá retirar ou reduzir o prazo para 1 (um) ano de experiência, conforme realidade local.

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:3990848E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 098/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder a servidora **DEBORA CRISTIANE ORTEGA DE MARCHI**, ocupante do cargo de Procuradora Jurídica, Gratificação equivalente a 50% (cinquenta por cento) sobre seu vencimento básico para jornada de 30 horas semanais, devido ao expressivo aumento de demandas judiciais, conforme dispõe o art. 2°, §1° da Lei n.1.723/2023, que acresceu o dispositivo no art. 20, §1° da Lei n.1.656/2021.

Fica ressalvado que caso haja necessidade e a demanda dos serviços necessitar, seja observado o art. 22 da lei n.1.656/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraci, aos 03 dias do mês de abril de 2023.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:302B415C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 102/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E :

Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor municipal Roselaine Patricia Bernardino dos Santos, para acompanhar paciente Adão Grego em consulta e avaliação em clínica médica, no dia 06 de abril, com saída às 09:30 e retorno às 18:00 hrs, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 02 (duas) diárias para cada, no valor de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) cada, a favor dos servidores municipais Edson de Marchi e Robson Rosa dos Santos para retirar cestas básicas na sede da defesa civil, com saída às 09:30hrs do dia 09 e retorno às 21:00hrs do dia 10 de abril, na cidade de Curitiba - PR.

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná Aos 06 dias do mês de abril de 2023

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:4948372A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO PREGÃO PRESENCIAL 15/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO

Homologo o Julgamento, proferido pela Pregoeira do Processo Pregão Presencial 15/2023 dando outras providencias.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA – PR.
no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE
I. Fica ADJUDICADO E HOMOLOGADO o julgamento proferido pela pregoeira, nomeada Decreto nº 018/2021de 04/01/2021, sobre o Processo Pregão Presencial n° 15/2023. **"REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE COFFEE-BREAK E ALIMENTAÇÃO ACONDICIONADA MARMITEX, EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS".**

PROPONENTE	Lote	VALOR TOTAL
DANDARA CAVALCANTI VICENTE RIBEIRO LTDA CNPJ: 38.492.217/0001-39	Lote1 R$ 138.999,03 Lote2 R$ 46.325,97	R$ 185.325,00

PROPONENTE	Lote	VALOR TOTAL
ELIZABETH MARIA BARBOZA ROSA ME CNPJ: 05.705.837/0001-50	Lote 6 R$ 51.300,00	R$ 51.300,00

PROPONENTE	Lote	VALOR TOTAL
GLADYS HAYDEE SALICE& CIA LTDA ME CNPJ: 11.265.795/0001-86	Lote 3 R$ 57.744,00 Lote 4 R$ 19.242,00	R$ 76.986,00

Valor Global R$ R$ 313.611,00 (trezentos e treze mil, seiscentos e onze reais)

II. Este Termo entrara em vigor nessa data.

Guaraqueçaba, 06 de abril de 2023.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

JAQUELINE FERREIRA DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:DFD8E461

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 66/2023 CREDENCIAMENTO 01/2023 INEXIBILIDADE 09/2023

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 66/2023
Origem: CREDENCIAMENTO Nº 01/2023
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2023
Contratada: OSMAR SCHOTTEN CNPJ 00.285.111/0001-91
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba
Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA MUNICIPALIDADE.
Valor: R$ 1.742.424,40 (um milhão, setecentos e quarenta e dois mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e quarenta centavos)

Guaraqueçaba, 05 de abril de 2023

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:88645D60

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023

RESUMO DA SESSÃO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023

Ás 14 horas e 30 min do dia 06 de março de 2023, no setor de Licitações, localizado na Prefeitura Municipal, na Rua Major Domingos Nascimento, nº 46, centro, CEP 83.390-000, Guaraqueçaba Paraná. através do sistema BLL, reuniram-se a Pregoeira e os membros da equipe de Apoio, nomeados pelo decreto n° 02 /2023, ocorreu o pregão eletrônico que tem por Objeto**: "AQUISIÇÃO DE CADEIRAS PLÁSTICAS,**
EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AÇÃO SOCIAL/CRAS SAÚDE E EDUCAÇÃO". A Pregoeira abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.:

Proponente	Valor unidade de Referência R$	Lance Final R$
CAPERPASS COMERCIO DE ARTIGOS PLASTICOS LTDA (vencedora)	**72,35**	**47,00 (35,04%)**
FRANCIS LUIS DE OLIVEIRA	72,35	47,90
WS SERVIÇOS LTDA	72,35	49,68
BASTOS LICITACOES LTDA	72,35	49,69
ANGELO FABIANO SALMENTO E CIA LTDA	72,35	49,72
V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA	72,35	50,00
AMORAS	72,35	55,01
K R MARCONDES DISTRIBUIDORA	72,35	66,98
CORESUL MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA	72,35	67,50
INOVA TECH INFORMATICA EIRELI	72,35	71,80
V K SOLUCOES COMERCIAIS LTDA	72,35	72,00
GEFLEX INDUSTRIA E COMÉRCEIO DE MÓVEIS LTDA ME	72,35	72,35

Se deu encerrada a etapa de lances foi verificada a regularidade das empresas após confirmada a habilitação da proponente.
Examinada a proposta de preço readequada pela equipe de apoio e a Pregoeira da disputa o objeto bem como quanto à compatibilidade do preço apresentado com os praticados no mercado e o valor estimado para a contratação.

a pregoeira decidiu,
Que a empresa a empresa CAPERPASS COMERCIO DE ARTIGOS PLASTICOS LTDA CNPJ 05.211.777/0001-19 torna-se vencedora desse pregão eletrônico.

Guaraqueçaba, 06 de abril de 2023.

JAQUELINE FERREIRA DOS SANTOS.
Pregoeira.

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:717762B9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CAMARA MUNICIPAL DE IGUARAÇU
PORTARIA Nº 07/2023

PODER LEGISLATIVO DE IGUARAÇU – ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 07/2023

SÚMULA: Dispõe sobre o expediente da Câmara Municipal de Iguaraçu nos dias 06 e 07 de abril de 2023.

Juliana Theodoro da Silva Viotto, Vereadora Presidente da Câmara Municipal de Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, em especial, do art. 27 e ss do Regimento Interno **desta Colenda Casa de Leis e,**

CONSIDERANDO o teor do Decreto nº 035/2023, publicado pelo Poder Executivo Municipal em data de 20/01/2023, que divulga os feriados e estabelece os recessos e pontos facultativos para o ano de 2023 no Município de Iguaraçu;

CONSIDERANDO o feriado do dia 07 de abril (sexta-feira) Paixão de Cristo e, sendo o dia 06 de abril (quinta-feira) considerado recesso e,

CONSIDERANDO que as repartições públicas não darão expediente nestes dias:

R E S O L V E

Fica estabelecido que não haverá expediente na Câmara Municipal de Iguaraçu, nos dias 06 de abril (quinta-feira) e 07 de abril (sexta-feira) de 2023.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua edição, devendo ser publicado imediatamente no Órgão Oficial de Imprensa do Município.

Câmara Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná,
05 de abril de 2023.

JULIANA THEODORO DA SILVA VIOTTO
Presidente da Câmara Municipal de Iguaraçu

Publicado por:
Decio Vicente Galdino Cardin
Código Identificador:8D26BAD7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº 015/2023

PROCESSO Nº 038/2023
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 10/04/2023 das 08:30 ao dia 24/04/2023 até as 08:30 hrs.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:30 às 08:55 horas do dia 24/04/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 24/04/2023
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

O Município de Iguaraçu/PR, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo e pela Pregoeira Oficial da municipalidade, que o presente subscrevem, torna público que se encontra aberto, nesta unidade, certame licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO n.° 015/2023**, do tipo **MENOR VALOR GLOBAL – Processo n.º 038/2023**, objetivando Aquisição de automóvel tipo sedan destinado a Secretaria Municipal de Administração através de Recursos do Estado, projeto SAM 56, conforme condições e especificações constantes no Edital e no Termo de Referência, que será regida pela Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Municipal n.º 016/2009, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666/1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas e habilitações deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

EVA PAULA CHARALO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:3CB141F0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 011/2023.

Recorrente: BOENO GONZALES RODRIGUES DA SILVA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 18.256.026/0001-60.

Recorrido: SIMSAÚDE SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ: 13.667.864/0001-03/ Pregoeira Municipal.

OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Médicos Profissionais em Clínica Geral, para atendimento ininterrupto aos usuários do Sistema de Saúde do Município, devendo manter a permanência de um médico no pronto atendimento municipal - UBS 24 (vinte e quatro) horas para atendimento tanto das consultas eletivas, quanto das urgências e emergências, em atendimento a Secretaria de Saúde do Município de Iguaraçu/PR, pelo período de 12 meses.

I - DO RELATÓRIO

1.1. Trata-se de recurso interposto tempestivamente, formalizado pela empresa **BOENO GONZALES RODRIGUES DA SILVA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 18.256.026/0001-60 e contrarrazões apresentada pela empresa SIMSAÚDE SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ: 13.667.864/0001-03, detentora do objeto supracitado no certame.**

1.2. O Recurso e as Contrarrazões encontram-se disponíveis para consulta no Portal de Transparência desta municipalidade: https://www.iguaracu.pr.gov.br/?meio=16780.

II - DAS PRELIMINARES:

2.1. A licitação na modalidade de Pregão é regulamentada pela Lei Federal sob o número 10.520/2002, bem como os processos licitatórios são regidos pela Lei nº 8.666/93 - Lei das Licitações, sendo que o Edital de Licitação e anexos estabelece as condições do certame, "fazendo" lei entre as partes.

2.2. O Pregoeiro em apreciação ao pedido apresentado pela empresa através das razões apresentadas - **BOENO GONZALES RODRIGUES DA SILVA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 18.256.026/0001-60,** quanto ao resultado do certame ocorrido na data de 22 de Março de 2023, e dada a tempestividade, tendo em vista que a empresa citada, manifestou vontade recursal logo após o término dos lances e análise da habilitação, tendo formalizado e protocolado suas razões na data de 27 de Março de 2023.

2.3. Tendo em vista a TEMPESTIVIDADE das razões do recurso apresentada, bem como, as contrarrazões apresentadas, em observância ao interesse público, foi às mesmas CONHECIDA e será analisado pela PREGOEIRA municipal, conforme exposição a seguir:

III - DAS RAZÕES DO RECURSO:

3.1. Sumariamente, a empresa BOENO GONZALES RODRIGUES DA SILVA, alega em sua peça que a decisão da pregoeira em aceitar os atestados de capacidade técnica apresentados na data de 22 de março de 2023, constariam vícios que poderiam ensejar em diligências a serem instauradas, vejamos: *"A empresa SIMSAUDE SERVICOS LTDA sagrou-se vencedora do certame, pelo menor valor de R$ 1.570.000,00 (um milhão, quinhentos e setenta mil reais), contudo, a licitante vencedora apresenta divergência de informações em seus atestados de capacidade técnica, motivo pelo qual é necessária a realização diligência para averiguação".*

3.2. Com isso a empresa BOENO GONZALES RODRIGUES DA SILVA apresentou a esta equipe em seu recurso formulado o seguinte tópico acerca da realização de diligências:

3.3. Informou a empresa que a pregoeira deveria ter tomado um certo cuidado diante das divergências com o nome da empresa apresentado nos atestados de capacidade técnica acima descritos.

3.4. Solicitou a empresa que sejam realizadas diligências pela Pregoeira, com o objetivo de verificar se os atestados de capacidade técnica apresentados pela empresa vencedora são verdadeiros, em virtude da divergência de nomes das empresas. Em síntese a empresa somente alegou a divergência do Nome Fantasia, pautando-se nessa situação, para a desclassificação da empresa vencedora. É o resumo.

IV - DAS CONTRARRAZÕES

4.1. A empresa SIMSAÚDE SERVIÇOS LTDA., regularmente inscrita CNPJ: 13.667.864/0001-03, com endereço à Rua Melchiori Milani, 168 – Centro, CEP 86.750-000, Iguaraçu - PR, ofereceu as CONTRARRAZÕES ao RECURSO ADMINISTRATIVO interposto por BOENO GONZALES RODRIGUES DA SILVA.

4.2. Diante das alegações, o único ponto de insurgência da Recorrente é quanto à existência de atestados com o mesmo CNPJ, todavia em nome de Clínica Médica Dr. Marco Fábio SS ME, razão social anterior da Recorrida. Relata a recorrida que os atestados, conforme a própria Recorrente enumera, são referentes ao CNPJ da Recorrida.

4.3. Informou que é absolutamente legal que as empresas realizem movimentação de sócios, movimentação de capital, alteração de nome fantasia, razão social e endereço. Sabidamente a identidade da pessoa jurídica se dá pelo CNPJ, justamente porque a alteração de razão social e nome fantasia tem premissa legal e não causa qualquer estranheza.

4.4. Alegou também que caso a comissão entenda pela necessidade de realização de diligência para esclarecer informação lançada nos atestados, poderá fazê-lo, todavia, não poderá de forma alguma inabilitar sumariamente a Recorrida que apresentou atestados que contemplam as exigências do edital.

4.5. No caso em questão, a empresa recorrida lembra que a simples leitura do Edital em comparação aos documentos apresentados leva à evidência de que a empresa recorrida cumpriu o exigido pelo Edital.

4.6. Dito isso, sinaliza que ao "*inabilitar a Recorrida seria uma direta afronta ao princípio da vinculação ao edital da licitação, bem como do tratamento isonômico dos licitantes, pelo qual não se admite que, por qualquer ato da Administração, durante a fluência do certame, se deixe de exigir o que foi inicialmente imposto ou passe a decretar ordens contrárias às previamente conhecidas dos licitantes".*

V - DA ANÁLISE DAS ALEGAÇÕES

5.1. Inicialmente cabe analisar a pertinência de apresentação do documento referente ao pedido de ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, no tocante ao objeto ora apresentado.

5.2. Dentre os documentos arrolados taxativamente pela Lei de Licitações para cobrar dos licitantes para fins de qualificação técnica, existem os atestados de capacidade técnica que estão estipulados no artigo 30, II e § 1º, I, da Lei n. 8.666/93.

5.3. Devemos destacar que o objeto previsto trata-se da *Prestação de Serviços Médicos Profissionais em Clínica Geral, para atendimento ininterrupto aos usuários do Sistema de Saúde do Município,* objeto esse, essencial ao bom andamento das atividades desenvolvidas pela Secretaria de Saúde, que contribui notoriamente à saúde dos pacientes nesta municipalidade.

5.4. Analisando o recurso interposto pela empresa, convém destacar, inicialmente, que a exigência editalícia foi pautada na apresentação de atestados, não limitando esse item ao quantitativo total de atestados a serem apresentados, e somente 01 (um) atestado dentro do molde solicitado, bastaria para a comprovação técnica, VEJAMOS o edital:

"13.4.3 – Atestado de capacidade técnica da empresa licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprovem o bom desempenho das atividades

13.4.3.1 - Só serão aceitos Atestados de Capacidade Técnica com no mínimo 06 (seis) meses de prestação de serviços ao Poder Público ou Privado e que contenham os itens prestados, com características semelhantes ou idênticos ao que se pede nesta licitação dada a complexidade do serviço que envolve o atendimento direto à população de urgência e emergência.

13.4.3.2 - Caso seja apresentado documento com características diferentes do que consta neste Edital, ou informações faltantes, a licitante proponente será sumariamente desclassificada.

13.4.3.3 - Tal documento deverá conter o nome e o cargo do responsável que o assinar, contendo ainda indicação de cumprimento da obrigação de forma e qualidade satisfatórias e nos prazos exigidos".

5.5. Vejamos que a empresa *SIMSAÚDE SERVIÇOS LTDA* sagrou-se vencedora por apresentar o menor preço em relação às outras empresas no certame, e sobretudo apresentou toda a documentação técnica exigida por esta equipe, entregando à Pregoeira o total de 07 (sete) atestados de capacidade técnica emitidos ao longo dos anos, em diversas municipalidades.

5.6. Observar as regras do edital, o qual faz lei entre as partes, é *princípio mor* do certame, sendo condição *sine qua non* para manutenção DA ISONOMIA, DA IGUALDADE e DA IMPESSOALIDADE.

5.7. *Marçal Justen Filho* enaltece a relevância do atestado ao discorrer que "em todo o tipo de contratação pode cogitar-se da exigência de experiência anterior do licitante como requisito de segurança para a contratação administrativa". Aliás, até se pode afirmar que em muitos casos a capacitação técnica operacional se evidencia como a única manifestação de experiência anterior relevante e pertinente.

5.8. A qualificação técnica tem a finalidade de aferir a aptidão técnica do licitante conferindo segurança à Administração Pública de que o mesmo possui pleno conhecimento técnico para a execução do contrato, caso se sagre vencedor do certame.
5.9. Neste sentido, *Joel de Menezes Niebuhr* descreve que "a Administração Pública, ao avaliar a qualificação técnica dos licitantes, pretende aferir se eles dispõem dos conhecimentos, da experiência e do aparato operacional suficiente para satisfazer o contrato administrativo."
5.10. Portanto, a apresentação de atestados visa demonstrar que os licitantes já executaram, anteriormente, objetos compatíveis em características com aquele definido e almejado na licitação. A finalidade da norma é clara: resguardar o interesse da Administração - a perfeita execução do objeto da licitação -, procurando-se, com a exigência de demonstração de capacidade, preservar a competição entre aqueles que reúnam condições de executar objeto similar ao licitado.
5.11. Por todas estas razões, não resta dúvida que os agentes públicos deverão atuar ao examinar os atestados com esteio nos princípios, dentre outros, da razoabilidade, proporcionalidade, segurança jurídica e do formalismo moderado.
5.12. **Não se devem excluir quaisquer licitantes por equívocos ou erros formais atinentes à apresentação do atestado, até porque, relembrando *escólios de Benoit,* o processo licitatório não é uma verdadeira gincana ou comédia.**
5.13. Com efeito, o edital é a lei que rege o certame não se podendo alterá-lo para atender aos interesses de determinadas Empresas, em homenagem ao princípio da igualdade de todos perante a Administração. Destarte, se os Licitantes se vincularam ao edital, não podem agora pretender alterar a regra previamente estabelecida para se beneficiarem, no tocante à realização de diligências para alcançar algo que esta devidamente comprovado por diversos documentos apresentados.
5.14. Conduto, no presente caso não se trata de equívoco ou falha na apresentação da proposta, porém não há também o intuito de não cumprir as regras do Edital, pois, o mesmo foi cumprido de maneira satisfatória, atendendo as exigências impostas.
5.15. Vejamos que a empresa apresentou atestados de diversas municipalidades, comprovando sua aptidão técnica para assim prestar os serviços devidos a essa municipalidade em um futuro próximo.
5.16. Esta equipe de apoio juntamente com a Pregoeira, acerca das diligências solicitadas, decidiu por não atender ao disposto apresentado pela empresa BOENO, visto que a abertura de prazo para a realização de diligências acarretaria prejuízos temporais a esta administração, visto que a empresa que atende esta municipalidade atualmente está com o contrato prestes a se encerrar, não podendo haver paralisação nos serviços prestados.
5.17. Informamos e decidimos que os documentos apresentados em relação a capacidade técnica da empresa vencedora do certame é suficiente para apontar que a empresa **SIMSAÚDE SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ: 13.667.864/0001-03,** poderá executar o contrato de maneira satisfatória visto que a mesma atende o mesmo objeto em diversos municípios.
5.18. Por conta disso, e por não ter apresentado a empresa **BOENO GONZALES RODRIGUES DA SILVA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 18.256.026/0001-60,** nenhum fundamento capaz de infirmar a decisão de desclassificação da proposta da Recorrente, somente com base nos argumentos irrisórios apresentados, diante do excesso de formalismo apresentado, visto que a empresa apresentou atestados com nome fantasia anterior ao do último contrato social, DECIDO COMO IMPROCEDENTE os argumentos do recurso.

VI - DECISÃO
6.1. Diante dos fatos contidos na análise realizada, decido como IMPROCEDENTES os argumentos da empresa **BOENO GONZALES RODRIGUES DA SILVA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 18.256.026/0001-60,** não havendo razão nas suas alegações. Porém, DECIDO COMO PROCEDENTE os argumentos das contrarrazões de que a empresa **SIMSAÚDE SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ: 13.667.864/0001-03**, apresentou.
6.2. Sendo assim a empresa **SIMSAÚDE SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ: 13.667.864/0001-03, sagrou-se vencedora do certame, sendo os itens da mesma adjudicados em momento oportuno.**
6.3. Em atenção aos preceitos legais e em respeito a todos os licitantes, tendo em vista o não prejuízo a esta Administração, a decisão será devidamente publicada no Diário Oficial dos Municípios - AMP, veículo oficial de publicidade desta municipalidade.

Iguaraçu/PR, 06 de Abril de 2023.

EVA PAULA CHARALO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:D89CD300

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 117/2023

PORTARIA N.° 117/2023

Súmula: Concede Férias ao Servidor Público Municipal que especifica-se.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal n.° 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade,

RESOLVE

Art. 1.° - Conceder férias regulares ao Servidor Público Municipal, cuja nominata resta descrita abaixo, em estrita observância aos ditames do art. 90 c/c art. 91 da LCM n.° 005/1997, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná:

DO SERVIDOR			DAS FÉRIAS		
Mat.	**Nome**	**Cargo**	**Período Aquisitivo**	**Qtde. (dias)**	**Período/Fruição**
4766-1	NATALINO FERREIRA DOS REIS	CONSELHEIRO TUTELAR	2022/2023	30	10/04/2023 A 09/05/2023

Art. 2.° - Determinar a baixa, nos assentos funcionais do Servidor acima descrito, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem como dos devidos registros de "aviso/recibo de férias" devidos, para fins de registro e controle interno.

Art. 3.° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 06 de abril de 2023.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:1F77A09B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 118/2023

PORTARIA N.° 118/2023

Súmula: Concede Férias a Servidora Pública Municipal que especifica-se.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal n.° 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade,

RESOLVE

Art. 1.° - Conceder férias regulares a Servidora Pública Municipal, cuja nominata resta descrita abaixo, em estrita observância aos ditames do art. 90 c/c art. 91 da LCM n.° 005/1997, a qual dispõe

sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná:

DO SERVIDOR			DAS FÉRIAS		
Mat.	**Nome**	**Cargo**	**Período Aquisitivo**	**Qtde. (dias)**	**Período/Fruição**
10-1	LIGIA NOVAES GODOY DE CASTRO	ENFERMEIRO - 40 HORAS	2021/2022	30	10/04/2023 A 09/05/2023

Art. 2.° - Determinar a baixa, nos assentos funcionais da Servidora acima descrita, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem como dos devidos registros de "aviso/recibo de férias" devidos, para fins de registro e controle interno.

Art. 3.° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 06 de abril de 2023.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:19AA7C6C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO 80/2023

A Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS para ANDRISE FOLLMANN FRANCA ROCHA, durante o período de 12/04/2023 à 17/04/2023.

Art. 2º - Considera-se como período aquisitivo de férias, maio de 2021 a maio de 2022 para o gozo de férias supramencionado.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 06 de abril de 2023.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Presidente CIS AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:89E3B6A6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
ATO DA MESA Nº 018/2023

SÚMULA: AUTORIZA O VEREADOR E PRESIDENTE JULIO CEZAR CADORIN A VIAJAR A CIDADE DE CURITIBA, ESTADO DO PARANÁ.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA RESOLUÇÃO N° 005/2019, DE 29/11/2019.

R E S O L V E:

Autorizar o Vereador e Presidente JULIO CEZAR CADORIN, brasileiro, casado, Arquiteto, Vereador deste Legislativo Municipal, Matrícula 46, Portador da Cédula de Identidade RG Nº 4.355.990-7/SSP/PR e inscrito no CPF/MF. Nº 663.189.129-91, residente e domiciliado à Rua Ari Barroso, nº 607, nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, a viajar à Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, com o veículo marca Chevrolet/COBALT 1.8, LTZ, FLEX, Ano e Modelo 2015, de propriedade da Câmara Municipal de Iporã, condicionado à apresentação da CNH-Carteira Nacional de Habilitação devidamente regularizada junto ao Departamento de Trânsito, com saída no dia 11 de abril de 2023 e retorno no dia 14 de abril de 2023, com 03 (três) diárias, no valor de R$ 630,15 (seiscentos e trinta reais e quinze centavos) cada uma, perfazendo-se assim o valor total de R$ 1.890,45 (hum mil, oitocentos e noventa reais e quarenta e cinco centavos), para participar do Curso: "TREINAMENTO AVANÇADO SOBRE OS REPASSES FINANCEIROS AO 3º SETOR PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, VIA TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS, LEGAIS E CONSTITUCIONAIS ATRAVÉS DE SUBVENÇÕES SOCIAIS, CONTRIBUIÇÕES, AUXÍLIOS, CONVÊNIOS, TERMOS DE COOPERAÇÃO E TERMOS DE FOMENTO".

O Curso será Promovido pela Empresa SCHNEIDER TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL EM GESTÃO PÚBLICA e que será realizado no Auditório do HOTEL NIKKO, Rua Barão do Rio Branco, nº 546, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná.
Após a conclusão da viagem, conforme o artigo 5º da Resolução nº 005/2019, de 29/11/2019, "O beneficiário da diária, ao final da missão, deverá apresentar dentro do prazo de no máximo 5 (cinco) dias após o retorno, atestado ou certificado que comprove a participação no evento que motivou a viagem ou outro documento que certifique a presença do beneficiário no local de destino; deverá também elaborar relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas durante o período de afastamento da solicitação previa das diárias".

"§1º - a omissão da não apresentação da documentação acima, implicará no desconto em folha de pagamento do valor recebido".
As despesas de locomoção (combustível, peças e acessórios) serão ressarcidas mediante a apresentação dos documentos comprobatórios respectivos.

Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três.

JULIO CEZAR CADORIN
Presidente

MARCOS RODRIGO DOMINGUES
1º Secretário

Publicado por:
Roberto Hiromi
Código Identificador:8EE4E60C

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
ATO DA MESA Nº 019/2023

SÚMULA: AUTORIZA O VEREADOR MARCOS GILBERTO DE ABREU A VIAJAR A CIDADE DE CURITIBA, ESTADO DO PARANÁ.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA RESOLUÇÃO N° 005/2019, DE 29/11/2019, E CONSIDERANDO O REQUERIMENTO DO VEREADOR MARCOS GILBERTO DE ABREU, PROTOCOLADO NA DIRETORIA GERAL DESTE LEGISLATIVO MUNICIPAL SOB Nº 014/2023, EM DATA DE 06 DE ABRIL DE 2023.

R E S O L V E:

Autorizar o Vereador MARCOS GILBERTO DE ABREU, brasileiro, casado, Auxiliar Administrativo, Vereador deste Legislativo

Municipal, Matrícula 42, Portador da Cédula de Identidade RG Nº 2.043.392-2/SSP/PR e inscrito no CPF/MF. Nº 706.356.179-00, residente e domiciliado à Avenida Presidente Castelo Branco, nº 972, nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, a viajar à Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, com o veículo marca Chevrolet/COBALT 1.8, LTZ, FLEX, Ano e Modelo 2015, de propriedade da Câmara Municipal de Iporã, condicionado à apresentação da CNH-Carteira Nacional de Habilitação devidamente regularizada junto ao Departamento de Trânsito, com saída no dia 11 de abril de 2023 e retorno no dia 14 de abril de 2023, com 03 (três) diárias, no valor de R$ 630,15 (seiscentos e trinta reais e quinze centavos) cada uma, perfazendo-se assim o valor total de R$ 1.890,45 (hum mil, oitocentos e noventa reais e quarenta e cinco centavos), para participar do Curso: "TREINAMENTO AVANÇADO SOBRE OS REPASSES FINANCEIROS AO 3º SETOR PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, VIA TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS, LEGAIS E CONSTITUCIONAIS ATRAVÉS DE SUBVENÇÕES SOCIAIS, CONTRIBUIÇÕES, AUXÍLIOS, CONVÊNIOS, TERMOS DE COOPERAÇÃO E TERMOS DE FOMENTO".

O Curso será Promovido pela Empresa SCHNEIDER TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL EM GESTÃO PÚBLICA e que será realizado no Auditório do HOTEL NIKKO, Rua Barão do Rio Branco, nº 546, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná.
Após a conclusão da viagem, conforme o artigo 5º da Resolução nº 005/2019, de 29/11/2019, "O beneficiário da diária, ao final da missão, deverá apresentar dentro do prazo de no máximo 5 (cinco) dias após o retorno, atestado ou certificado que comprove a participação no evento que motivou a viagem ou outro documento que certifique a presença do beneficiário no local de destino; deverá também elaborar relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas durante o período de afastamento da solicitação previa das diárias".

"§1º - a omissão da não apresentação da documentação acima, implicará no desconto em folha de pagamento do valor recebido".
As despesas de locomoção (combustível, peças e acessórios) serão ressarcidas mediante a apresentação dos documentos comprobatórios respectivos.

Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três.

JULIO CEZAR CADORIN
Presidente

MARCOS RODRIGO DOMINGUES
1º Secretário

Publicado por:
Roberto Hiromi
Código Identificador:AE86851C

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
ATO DA MESA Nº 020/2023

SÚMULA: AUTORIZA O VEREADOR JUBINEIS ALVES DOS REIS-KELÉ A VIAJAR A CIDADE DE CURITIBA, ESTADO DO PARANÁ.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA RESOLUÇÃO N° 005/2019, DE 29/11/2019, E CONSIDERANDO O REQUERIMENTO DO VEREADOR JUBINEIS ALVES DOS REIS-KELÉ, PROTOCOLADO NA DIRETORIA GERAL DESTE LEGISLATIVO MUNICIPAL SOB Nº 015/2023, EM DATA DE 06 DE ABRIL DE 2023.

R E S O L V E:

Autorizar o Vereador JUBINEIS ALVES DOS REIS-KELÉ, brasileiro, casado, Empresário, Vereador deste Legislativo Municipal, Matrícula 41, Portador da Cédula de Identidade RG Nº 5.776.157-1/SSP/PR e inscrito no CPF/MF. Nº 017.197.589-80, residente e domiciliado à Rua Guilherme Tissiani, nº 1452, nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, a viajar à Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, com o veículo marca Chevrolet/COBALT 1.8, LTZ, FLEX, Ano e Modelo 2015, de propriedade da Câmara Municipal de Iporã, condicionado à apresentação da CNH-Carteira Nacional de Habilitação devidamente regularizada junto ao Departamento de Trânsito, com saída no dia 11 de abril de 2023 e retorno no dia 14 de abril de 2023, com 03 (três) diárias, no valor de R$ 630,15 (seiscentos e trinta reais e quinze centavos) cada uma, perfazendo-se assim o valor total de R$ 1.890,45 (hum mil, oitocentos e noventa reais e quarenta e cinco centavos), para participar do Curso: "TREINAMENTO AVANÇADO SOBRE OS REPASSES FINANCEIROS AO 3º SETOR PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, VIA TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS, LEGAIS E CONSTITUCIONAIS ATRAVÉS DE SUBVENÇÕES SOCIAIS, CONTRIBUIÇÕES, AUXÍLIOS, CONVÊNIOS, TERMOS DE COOPERAÇÃO E TERMOS DE FOMENTO".

O Curso será Promovido pela Empresa SCHNEIDER TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL EM GESTÃO PÚBLICA e que será realizado no Auditório do HOTEL NIKKO, Rua Barão do Rio Branco, nº 546, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná.
Após a conclusão da viagem, conforme o artigo 5º da Resolução nº 005/2019, de 29/11/2019, "O beneficiário da diária, ao final da missão, deverá apresentar dentro do prazo de no máximo 5 (cinco) dias após o retorno, atestado ou certificado que comprove a participação no evento que motivou a viagem ou outro documento que certifique a presença do beneficiário no local de destino; deverá também elaborar relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas durante o período de afastamento da solicitação previa das diárias".

"§1º - a omissão da não apresentação da documentação acima, implicará no desconto em folha de pagamento do valor recebido".
As despesas de locomoção (combustível, peças e acessórios) serão ressarcidas mediante a apresentação dos documentos comprobatórios respectivos.

Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três.

JULIO CEZAR CADORIN
Presidente

MARCOS RODRIGO DOMINGUES
1º Secretário

Publicado por:
Roberto Hiromi
Código Identificador:109FF9B9

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
ATO DA MESA Nº 021/2023

SÚMULA: AUTORIZA O SERVIDOR AMÉLIO AVANCI NETO A VIAJAR A CIDADE DE CURITIBA, ESTADO DO PARANÁ.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA LEI MUNICIPAL N° 1660/2019, DE 29/11/2019, E CONSIDERANDO O REQUERIMENTO DO SERVIDOR AMÉLIO AVANCI NETO, PROTOCOLADO NA DIRETORIA GERAL DESTE LEGISLATIVO MUNICIPAL SOB Nº 016/2023, EM DATA DE 06 DE ABRIL DE 2023.

R E S O L V E:

Autorizar o Servidor AMÉLIO AVANCI NETO, brasileiro, amasiado, Matricula 58, Assessor Jurídico deste Legislativo Municipal, Portador da Cédula de Identidade RG Nº 58207799/SSP/PR e inscrito no CPF/MF. Nº 788.143,329-91, residente e domiciliado na Rua Senador Souza Naves, nº 1441, nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, a viajar à Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, com o veículo marca Chevrolet/COBALT 1.8, LTZ, FLEX, Ano e Modelo 2015, de propriedade da Câmara Municipal de Iporã, condicionado à apresentação da CNH-Carteira Nacional de Habilitação devidamente regularizada junto ao Departamento de Trânsito, com saída no dia 11 de abril de 2023 e retorno no dia 14 de abril de 2023, com 03 (três) diárias, no valor de R$ 630,15 (seiscentos e trinta reais e quinze centavos) cada uma, perfazendo-se assim o valor total de R$ 1.890,45 (hum mil, oitocentos e noventa reais e quarenta e cinco centavos), para participar do Curso: "TREINAMENTO AVANÇADO SOBRE OS REPASSES FINANCEIROS AO 3º SETOR PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, VIA TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS, LEGAIS E CONSTITUCIONAIS ATRAVÉS DE SUBVENÇÕES SOCIAIS, CONTRIBUIÇÕES, AUXÍLIOS, CONVÊNIOS, TERMOS DE COOPERAÇÃO E TERMOS DE FOMENTO".

O Curso será Promovido pela Empresa SCHNEIDER TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL EM GESTÃO PÚBLICA e que será realizado no Auditório do HOTEL NIKKO, Rua Barão do Rio Branco, nº 546, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná.
Após a conclusão da viagem, conforme o artigo 5º da Lei Municipal nº 1660/2019, de 29/11/2019, "O beneficiário da diária, ao final da missão, deverá apresentar dentro do prazo de no máximo 5 (cinco) dias após o retorno: a) - atestado ou certificado que comprove a participação no evento que motivou a viagem ou outro documento que certifique a presença do beneficiário no local de destino, conforme solicitação prévia da diária; b) - deverá também elaborar relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas durante o período de afastamento; c) - a legislação deverá prever que a omissão na apresentação da documentação acima implicará no desconto em folha de pagamento do valor recebido".

As despesas de locomoção (combustível, peças e acessórios) serão ressarcidas mediante a apresentação dos documentos comprobatórios respectivos.

Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três.

JULIO CEZAR CADORIN
Presidente

MARCOS RODRIGO DOMINGUES
1º Secretário

Publicado por:
Roberto Hiromi
Código Identificador:1F8E5433

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°. 028/2023

RECONSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã-Pr, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto na Lei º 1090/2010 de 31 de maio de 2010 em seu Art. II Incisos I, II, III e IV, Parágrafo Único e Art. 12 Incisos I e II tendo a necessidade de indicar os seguimentos dos representantes governamental, reconstitui o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

DECRETA:

Art.1º - Ficam nomeados os seguintes membros do CMDCA, na área governamental, indicados pelo Poder Executivo Municipal e na área não governamental eleitos na Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

ÁREA GOVERNAMENTAL:

Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação
Titular: Cíntia Siquerolo Oselieri
Suplente: Eliane Maria Bortoletto Polli

Titular: Ana Lucia Muller Silveira Graciano
Suplente: Débora Reina dos Anjos

Representante da Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Luciana Lemhckulh Pressendo
Suplente: Erica Ruelis Amais

Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Titular: Sara Bonamim Vaz de Campos
Suplente: Jéssica Weber Pereira Morinho

Representante da Rede de Proteção
Titular: Bruna Eduarda Estercio
Suplente: Shirlane Martins Modesto

ÁREA NÃO GOVERNAMENTAL:
Representante da Rede ICM de Educação
Titular: Iziane Nathiely Silva Paulino Pontel
Suplente: Eliana Vasques Cassemiro

Representante da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE
Titular: Milena Valentim
Suplente: Danieli Kely Oliveira dos Santos

Representante do Santuário Diocesano Santo Antônio
Titular: Jamile Darab
Suplente: Iraci Maria de Oliveira

Representante da Associação de Proteção à Maternidade e Infância - APMI
Titular: Zélia da Silva
Suplente: Solange Maria das Graças Bagarollo

Representante do PROVOPAR Municipal
Titular: Fabiana de Souza Keer
Suplente: Solange Farias Daniel Borges

Art. 2º - Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário em especial ao Decreto 177/2022 de 23/11/2022.

Edifício da Prefeitura Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos **seis** dias do mês de **abril** de dois mil e **vinte e três**.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:7A589A5E

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°.029/2023

RECONSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã-Pr, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto na Lei º 1090/2010 de 31 de maio de 2010 em seu Art. II Incisos I, II, III e IV, Parágrafo Único e Art. 12 Incisos I e II tendo a necessidade de indicar os

seguimentos dos representantes governamental, reconstitui o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

DECRETA:

Art.1º - Ficam nomeados os seguintes membros do CMAS, na área governamental, indicados pelo Poder Executivo Municipal e na área não governamental eleitos na Conferência Municipal de Assistência Social:

ÁREA GOVERNAMENTAL:
Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação
Titular: Eliane Maria Bortoletto Poli
Suplente: Shirlane Martins Modesto

Titular: Elenilda dos Santos Moraes
Suplente: Cíntia Siquerolo Oselieri

Representante da Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Carolina Chaves Santos Lopes
Suplente: Thays Gois Martins

Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Titular: Aline Cristina Stevanato Borges
Suplente: Jéssica Weber Pereira Morinho

Representante da Secretaria Municipal de Administração
Titular: Sandra Maria Benites
Suplente: Danilo Vaz

Representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Titular: Eliandro Foganholo
Suplente: Wesley Celestino da Silva

ÁREA NÃO GOVERNAMENTAL:
Representante de Usuários dos Serviços Socioassistenciais
Titular: Zélia dos Santos Martins
Suplente: Silvana Aparecida Borba Souza

Titular: Franciele dos Santos Martins
Suplente: Adriana dos Santos Martins

Representantes de Entidades Prestadoras de Serviço
Titular: Sonia Maria Bellato Palin
Suplente: Maria Aparecida Zago Udenal

Titular: Thaís Caroline Coati Victorino
Suplente: Andrea Maria Silva Ikematsu

Representantes de Trabalhadores da Área
Titular: Sara Bonamim Vaz de Campos
Suplente: Ana Lucia Muller Silveira Graciano

Titular: Débora Reina dos Anjos
Suplente: Franciele Raquel Favato Fiorelli

Art. 2º - Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário em especial ao Decreto 175/2022 de 21/11/2022.

Edifício da Prefeitura Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos **seis** dias do mês de **abril** de dois mil e **vinte e três**.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:DA356CEC

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°. 030/2023

RECONSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã-Pr, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto na Lei º 1090/2010 de 31 de maio de 2010 em seu Art. II Incisos I, II, III e IV, Parágrafo Único e Art. 12 Incisos I e II tendo a necessidade de indicar os seguimentos dos representantes governamental, reconstitui o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA.

DECRETA:

Art.1º -Fica constituído o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA do município de Iporã, Estado do Paraná, composto pelos seguintes membros:

ÁREA GOVERNAMENTAL:
Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação
Titular: Franciele Raquel Favato Fiorelli
Suplente: Ana Lucia Muller Silveira

Representante da Secretaria Municipal de Agricultura e meio ambiente
Titular: Eliandro Foganholo
Suplente: Wesley Celestino da Silva

Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Titular: Mariane Ribeiro Bento Maitan
Suplente: Aline Cristina Stevanato Borges

ÁREA NÃO GOVERNAMENTAL:
Representante da APAE
Titular: Ludmila Buti Nakashima
Suplente: Michelle Cristina de Oliveira

Representante da Associação das Amigas Voluntárias
Titular: Sirlei Aparecida Amalfi Milani
Suplente: Solange Maria Perosso Alves

Representante do PROVOPAR – Ação Social
Titular: Fabiana de Souza Kerr
Suplente: Solange Farias Daniel Borges

Representante da Feira do Produtor Rural
Titular: Nair Gonçalves de Farias
Suplente: Marcos Roberto Pereira

Representante do Sindicato Rural
Titular: Joselaine Qualho Melchiotti
Suplente: Adriana Pitarelli

Representante das Igreja Evangélicas
Titular: Luciana Udenal
Suplente: Franciane Candido de Oliveira

Art. 2º - Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário em especial ao Decreto 082/2022 de 23/05/2022.

Edifício da Prefeitura Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos **seis** dias do mês de **abril** de dois mil e **vinte e três**.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:11A88524

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
MENSAGEM Nº 01/2023.

Iporã/PR, 06 de abril de 2023.

Senhor Presidente:

Nos termos do § 1º do artigo 49 da Lei Orgânica do Município de Iporã, Comunico Vossa Excelência que estou apresentando Veto Parcial por interesse público ao Projeto de Lei de iniciativa do Poder Legislativo nº 001/2023, de 02/02/2023, de iniciativa do Vereador Adão Alves Pimentel, que "PROÍBE O MANUSEIO, A UTILIZAÇÃO, A QUEIMA E A SOLTURA DE FOGOS DE ESTAMPIDOS E DE ARTÍFICIOS, ASSIM COMO DE QUAISQUER ARTEFATOS PIROTÉCNICOS DE EFEITO SONORO RUIDOSO NO MUNICÍPIO DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Projeto de Lei N° 001/2023, está assim redigido:

PROJETO DE LEI Nº 001/2023

SÚMULA: PROÍBE O MANUSEIO, A UTILIZAÇÃO, A QUEIMA E A SOLTURA DE FOGOS DE ESTAMPIDOS E DE ARTIFÍCIOS, ASSIM COMO DE QUAISQUER ARTEFATOS PIROTÉCNICOS DE EFEITO SONORO RUIDOSO NO MUNICÍPIO DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVA.
Art. 1º - Fica proibido o manuseio, a utilização, a queima e a soltura de fogos de estampidos e de artifícios, assim como de quaisquer artefatos pirotécnicos de efeito sonoro ruidoso em todo o Território do Município de Iporã, Estado do Paraná.
Parágrafo único. Excetuam-se da regra prevista no "caput" deste artigo os fogos de vista, assim denominados aqueles que produzem efeitos visuais sem estampido, assim como os similares que acarretam barulho de baixa intensidade.

Art. 2º - A proibição a que se refere esta lei estende-se a todo o Município, em recintos fechados e abertos, áreas públicas e locais privados.

Parágrafo único. Fica sujeita ao controle do departamento competente, o qual poderá aplicar as sanções previstas na Lei Complementar nº 004/2011, de 14 de junho de 2011.
Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná aos dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três.

ADÃO ALVES PIMENTEL
Vereador

Contudo, por motivo de interesse público, há de se alterar a sumula do presente projeto, e seus artigos 1º e 4º, passando a ter o seguinte teor:

SÚMULA: PROÍBE O MANUSEIO, A UTILIZAÇÃO, A QUEIMA E A SOLTURA DE FOGOS DE ESTAMPIDOS, ASSIM COMO DE QUAISQUER ARTEFATOS PIROTÉCNICOS DE EFEITO SONORO RUIDOSO NO MUNICÍPIO DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

"Art. 1º - Fica proibido o manuseio, a utilização, a queima e a soltura de fogos de estampidos, assim como de quaisquer artefatos pirotécnicos de efeito sonoro ruidoso em todo o território do Município de Iporã, Estado do Paraná.
Parágrafo único. Excetuam-se da regra prevista no "caput" deste artigo, os fogos de vista, assim denominados aqueles que produzem efeitos visuais sem estampido, assim como similares que acarretam barulho de baixa intensidade.

(...)

Art. 4º - Esta lei entra em vigor 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias após a sua publicação, revogadas as disposições em contrário."

As alterações propostas pelo Executivo Municipal, tem como interesse público, pelo fato de não proibir fogos de artifícios, cujo a intenção são os efeitos luminosos, bem como por se tratar de alguns costumes, tais como: dia de nossa senhora, encerramento da festa do peão e dentre outros. E também, dar um prazo razoável para notificar alguns órgãos públicos, entidades religiosas acerca de tal proibição.

Diante do acima exposto, veto parcialmente o projeto de lei 001/2023, especificamente alterando a súmula e os artigos 1º e 4º, com fundamento no § 1º do artigo 49 da Lei Orgânica do Município de Iporã.

Atenciosamente,

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:5743EF8D

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 590/2023

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA BRIZZA SAMPAIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o memorando 1355/2022.

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS** a Servidora **BRIZZA SAMPAIO,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 001.657.401 - SSP/MS, e inscrita no CPF/MF sob nº 024.911.631-60, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **ENFERMEIRA**, nomeada através da Portaria nº. 131/2012 de 27 de fevereiro de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde, férias de 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo compreendido entre 01/03/2020 à 28/02/2021, para serem gozadas a contar de 02/05/2023 à 16/05/2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 06 de abril de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:43DBF17F

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 591/2023

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA JULIANA SCHMIDT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o memorando 581/2023.

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, a servidora **JULIANA SCHMIDT,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.112.264-4 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 037.133.949-97, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná,

servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, nomeada através da Portaria nº. 097/2012 de 27 de fevereiro de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde, férias de 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo 01/03/2022 à 28/02/2023, a contar de 15/05/2023 à 29/05/2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 06 de abril de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:58BFB48D

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 592/2023

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA GISELE CRISTINA GOTARDI DIAS DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o memorando 1425/2022.

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, a servidora **GISELE CRISTINA GOTARDI DIAS DA SILVA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 8.563.130-6- SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 008.379.939-70, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **ENFERMEIRA**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde, férias de 30 (trinta) dias, sendo 15 (quinze) dias referente ao período aquisitivo de 01/03/2019 à 29/02/2020, a contar de 02/05/2023 à 16/05/2023, e mais 15 (quinze) dias referente ao período aquisitivo de 01/03/2020 à 28/02/2021, a contar de 17/05/2023 à 31/05/2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 06 de abril de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:9D82883A

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 593/2023

CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA LUCIANA MELO DOS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o memorando 1354/2022.

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, à servidora **LUCIANA MELO DOS SANTOS**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 9.406.162-8 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 057.106.649-60, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** nomeada através da Portaria n.º 108/2012 de 27 de fevereiro de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde, férias de 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo de 01/03/2022 a 28/02/2023, a contar de 24/04/2023 à 08/05/2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 06 de abril de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:7EA096CB

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
ASSEMBLÉIA GERAL DA SOCIEDADE RURAL DE IPORÃ

Edital de Convocação
Local: Auditório Corpo Bombeiro

Início as 18;30 em 1º convocação com 50% + um associado e as 19:00 em 2º convocação com qualquer nº de associado.
Pauta:
1º Prestação de conta financeira da atual diretoria
2º Votação – prorrogação de mandado da atual diretoria com algumas alterações.
3º Autorização para cessão da sociedade rural de Iporã, mediante transferência da escritura, para Prefeitura Municipal de Iporã, mediante pagamento da benfeitoria existente.
4º Autorização para o acordo da benfeitoria.
5º Autorização para o Presidente e Vice – Financeiro e Vice para responder pela SORI. (Banco, Cartórios, et.).

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:D9E50052

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA

Ata: nº 020/2023.
Contratante: Município de Iporã-Pr.
Contratado: ALUGALILA USINA DE ASFALTO, TRANPORTES E SERVIÇOS LTDA.
Objeto: Registro de preços para aquisições futuras e parceladas de C.B.U.Q (concreto Betuminoso Usinado Quente) para manutenção de Vias Urbanas e Rurais desta Municipalidade.
Valor Total: R$ 539.736,00 (quinhentos e trinta e nove mil, setecentos e trinta e seis reais).
Vigência: 06/04/2023 á 06/04/2024.
Fundamentação: Pregão Presencial nº 013/2023 e Processo Administrativo nº 023/2023.

Iporã-Pr, 06 de Abril de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:13D6352C

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

Comunicamos aos interessados que encontra-se disponibilizada a licitação a seguir:

PREGÃO ELETRÔNICO N° 020/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2023

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALAR, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IPORÃ/PR**.**

BENEFÍCIOS (LEI COMPLEMENTAR 123/2006)

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME, EPP E EQUIPARADAS, para os itens 1 ao 14, 17 ao 31, 36 ao 118, 121 ao 150, 153 ao 183, 198, 201 ao 211, 216 ao 324, 327 ao 378.
COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME, EPP E EQUIPARADAS, para os itens 16, 33, 35, 120, 152, 185, 187, 189, 191, 193, 195, 197, 200, 213, 215,326.
ITENS AMPLA PARTICIPAÇÃO, para os itens 15, 32, 34, 119, 151, 184, 186, 188, 190, 192, 194, 196, 199, 212, 214, 325.

Valor máximo da licitação: R$ 1.907.710,62 (Um milhão, novecentos e sete mil, setecentos e dez reais e sessenta e dois centavos).

Julgamento: menor preço- por item

Modo de Disputa: Aberto e fechado

RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS: Até às **09h00min** do dia **19/04/2023**

O edital poderá ser obitido através do site http://www.ipora.pr.gov.br (aba licitações) e no Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.

Os interessados em participar da presente licitação deverá firmar Termo de Adesão ao Sistema de Pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Quaisquer informações necessárias pelo telefone (44) 3652-8100 ainda pelo email: licitacao.ipora@ipora.pr.gov.br.

Iporã/Pr, 06 de Abril de 2023.

GILBERTO MARCIAK
Pregoeiro

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:348F5289

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, torna público que realizará procedimento licitatório para contratação do objeto abaixo especificado, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, observada as disposições contidas na Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar n°123/06 e suas alterações, Decreto Municipal nº 118/2012, e a Lei Municipal nº 407/2009, e demais legislações pertinentes, bem como as disposições contidas no presente Edital.

tipo: Menor Preço por Lote.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IPORÃ/PR.

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: **Às 09h00 do dia 24/04/2023.**

LOCAL DA ABERTURA: Sala de Reuniões, Bens no Paço Municipal, sito na Rua Pedro Álvares Cabral, nº2677, Centro, Iporã/PR.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei nº 13.979/2020, Lei 8666/93 e suas alterações, Lei Complementar n° 123/06 e suas alterações, Decreto Municipal nº 118/2012 e Lei Municipal nº 407/2009.

INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser adquirido pessoalmente, junto a Divisão de Licitação e Patrimônio no endereço acima ou pelo Portal Transparência: www.ipora.pr.gov.br**.**

Iporã/PR, 06 de abril de 2023

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:8C509ECA

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 031/2023

HOMOLOGA O JULGAMENTO PROFERIDO PELO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO SOBRE PROPOSTAS APRESENTADAS AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2023-PMEN.

O Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre proposta apresentada no Pregão Presencial nº 013/2023, objetivando aquisições futuras e parceladas de C.B.U.Q (concreto Betuminoso Usinado Quente) para manutenção de Vias Urbanas e Rurais desta Municipalidade, pelo período de 12 (doze) meses, tendo sido declarada vencedora a empresa abaixo especificada, nos termos da ata anexada no referido processo:

FORNECEDOR	Valor Total - R$
Alugalila Usina de Asfalto, Transportes e Serviços LTDA - ME	539.736,00

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Iporã/PR, 06 de Abril de 2023.

SERGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:0D17399A

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 032/2023

HOMOLOGA O JULGAMENTO PROFERIDO PELO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO SOBRE PROPOSTAS APRESENTADAS AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023.

O Prefeito Municipal de Iporã-PR, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 007/2023, objetivando a Contratação de empresa aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar do município de Iporã/PR, tendo sido declarada vencedora a empresa abaixo especificada, nos termos da ata anexada no referido processo:

FORNECEDOR	Valor Total R$
• M. C. QUESSA & CIA LTDA	R$ 632.792,04
CRF ALIMENTOS LTDA	R$ 8.670,00
FRUTAS PANCOSO LTDA	R$ 10.628,50
MR ALIMENTOS SAUDAVEIS LTDA	R$ 7.980,00
PIRES ROMANO & CIA LTDA	R$ 264.463,10

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Iporã/PR, 04 de Abril de 2023.

SERGIO LUIZ BORGES
Prefeito

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:BB6D1426

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
DECRETO 43/2023 DE 03 DE ABRIL DE 2023 - REPUBLICAÇÃO

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1384/2022 de 06/12/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 140.000,00 (cento e**quarenta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
06.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE OBRAS E EDIFICAÇÕES
06.001.17.451.0012.1.008. AMPLIAÇÃO DA REDE DE ESGOTO SANITÁRIO/PARCERIA
SANEPAR
502 - 3.3.90.39.00.00 03000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 100.000,00

11.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ESPORTE
11.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE ESPORTE
11.001.27.811.0013.2.028. MANUTENÇÃO DO GINÁSIO DE ESPORTES E ATIVIDADES
ESPORTIVAS
496 - 3.3.90.39.00.00 03000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 40.000,00
Total Suplementação: 140.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito abertopelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superávit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambé, Estado do Paraná, em 03 de abril de 2023.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito

Publicado por:
Luciani Maria Raniero Zampar
Código Identificador:F04BB50D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 128/2023
LICITAÇÃO Nº 085/2023 PREGÃO Nº 070/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2023

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 128/2023
Licitação nº 085/2023
Pregão nº 070/2023
Pregão presencial nº 042/2023
OBJETO: aquisição de madeiras para manutenção geral (Maior Percentual de desconto sobre a tabela SINAPI).
CONTRATADA: BADÃO COMERCIAL LTDA CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor global: R$ 100.000,00
Percentual de desconto: 10,00 %
VIGÊNCIA: 12 meses
DATA DA ASSINATURA: 06/04/2023

IDIR TREVISO –
Prefeito Municipal

JOÃO DIRCEU GALVÃO MENDES –
Representante Legal

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:80C70D70

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 127/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2023

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 127/2023
Dispensa de Licitação nº 027/2023
OBJETO: aquisição de Otoscópio para UBS E ESF – Secretaria Municipal de Saúde.
CONTRATADA: UDILIFE COM IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor global: R$ 3.600,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 06/04/2023

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

WALISNEY DE FREITAS SILVA
Representante Legal

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:B7A2A3D5

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2023

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2023
OBJETO*: Contratação de empresa especializada em manutenção técnica/hospedagem e suporte de web site responsivo e personalizado para a Prefeitura Municipal de Ivaí, com sistema administrativo para gerenciamento de 100% do conteúdo (textos, fotos, anexos, áudios e vídeos), portal COVID-19, bem como hospedagem e manutenção de 200 contas de e-mail (100 GB de espaço total), vinculadas ao domínio www.ivai.pr.gov.br.*
CONTRATADO: INGA INFORMATICA E COMUNICACAO LTDA
VALOR MENSAL: R$ 465,00
VALOR GLOBAL: R$ 5.580,00
Dotação orçamentária:
03001041220402200733903900000 0310
Ratificada em 06/04/2023.
FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 24 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rita Gabriela Rocha
Código Identificador:8B925FFC

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
CANCELAMENTO DO EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2023

CANCELAMENTO DO EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2023
OBJETO*: Contratação de serviço Pré Hospitalar – ambulância com socorrista, para atendimento à 18º Festa das Associações e 17º Mostra Agropecuária e Industrial nos dias 21, 22 e 23 de abril de 2023.*
Motivação: *A Prefeitura Municipal de Ivaí torna público para o conhecimento dos interessados que decidiu tornar sem efeito a publicação do Termo de Ratificação da Dispensa de Licitação nº 029/2023, publicado no Diário Oficial do Município e Jornal da Manhã de Ponta Grossa/PR no dia 06 de abril de 2023.*

IDIR TREVISO -
Prefeito Municipal

NICOLI CROCOLI –
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Rita Gabriela Rocha
Código Identificador:7AA92CD2

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 097/2023 PREGÃO Nº 081/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2023 (LEI FEDERAL N° 8.666/93 E 10.520/2002). TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.

AVISO DE LICITAÇÃONº 097/2023
PREGÃO Nº 081/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2023
(Lei Federal n° 8.666/93 e 10.520/2002).
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores para os veículos pesados da frota municipal.
Dotação orçamentária:
10001154511501106233903000000 2850
10002267822601107033903000000 3060
Sessão de julgamento: 24/04/2023 as 09h30min.
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Dpto. Mun. de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – PR - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 06 de abril de 2023.

WELTON ADEMIR FERREIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Rita Gabriela Rocha
Código Identificador:1F7ADA77

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 098/2023 PREGÃO Nº 082/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2023 (LEI FEDERAL N° 8.666/93 E 10.520/2002). TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.

AVISO DE LICITAÇÃONº 098/2023
PREGÃO Nº 082/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2023
(Lei Federal n° 8.666/93 e 10.520/2002).
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de eletricista e ajudante de eletricista, incluso as despesas com carro, ferramentas e caminhão Munk para a manutenção dos prédios Públicos.
Dotação orçamentária:
10002267822601107033903900000 3100
06001123611201202633903900000 1120
08001103011001204233903900000 1940
05001206062001201433903900000 0610
03001041220402200733903900000 0310
Sessão de julgamento: 24/04/2023 as 14h00min.
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Dpto. Mun. de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – PR - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 06 de abril de 2023.

WELTON ADEMIR FERREIRA -
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Rita Gabriela Rocha
Código Identificador:9EFFA61F

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 051/2023

PORTARIA Nº 051/2023

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 1044/2013,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a Conselheira Tutelar Sra. **KARINE DE FATIMA FERREIRA**, dez (10) dias de férias referente ao período aquisitivo de 03.02.2021 a 03.02.2022, no período de 10 de abril de 2023 a 19 de abril de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10 de abril de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 06 de abril de 2023.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:3688B181

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
ERRATA – EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024

Na publicação do Diário Oficial Eletrônico (DOE), do dia 06/04/2023, Edição 2746, **Código Identificador:**49BDE35D

Onde se lê:

Para o exercício financeiro de 2023,que será realizada no dia 13 de abril de 2024 as 10:00 horas,
Leia-se:

Para o exercício financeiro de 2024, que será realizada no dia 13 de abril de 2023 às 10 horas.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 06 de abril de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:3EC0CC4D

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 160/2023

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais,

RESOLVE

EXONERAR à pedido o Sr. ANTONIO LIMA DA SILVA, RG. Nº. 7.142.155-4-PR., Agente Político - Cargo de Secretário Municipal de Administração desta Municipalidade, a partir de 06/04/2023, conforme Processo nº. 1658/2023.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 06 de abril de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:5F6268A0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 136/2023 DE 06 DE ABRIL DE 2023 FÉRIAS, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DEIZIMARA APARECIDA DE LEMOS.

FABIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICIPÍO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **30(trinta)** dias de **Férias,** a servidora pública municipal **Deizimara Aparecida de Lemos,** portadora do RG. nº. 6.674.126-5/SESP-PR e CPF nº. 032.089.609-99, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Professor** com carga horária semanal de 20 horas, matrícula 202511, e atualmente lotada na função de **Coordenador Pedagógico** na Escola Municipal Elias Abrahão – Educação Infantil e Ensino Fundamental, a serem usufruídas de **10/04/2023 a 09/05/2023**, referente ao período aquisitivo de **17/02/2021 a 16/02/2022**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três.

FABIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:8B7D885D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 137/2023 DE 06 DE ABRIL DE 2023 FÉRIAS, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DEIZIMARA APARECIDA DE LEMOS.

FABIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICIPÍO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **30(trinta)** dias de **Férias,** a servidora pública municipal **Deizimara Aparecida de Lemos,** portadora do RG. nº. 6.674.126-5/SESP-PR e CPF nº. 032.089.609-99, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Professor** com carga horária semanal de 20 horas, matrícula 201490, e atualmente lotada na função de **Coordenador Pedagógico** na Escola Municipal Elias Abrahão – Educação Infantil e Ensino Fundamental, a serem usufruídas de **10/04/2023 a 09/05/2023**, referente ao período aquisitivo de **01/01/2022 a 31/12/2022**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três.

FABIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:4339A366

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA MUNICIPAL DE MALLET
ATO 005 2023

ATO Nº 005/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Decreto do Poder Executivo nº 643 de 04 de abril de 2023 que determina o regime de expediente do Poder Executivo Municipal entre os dias 07/04 e 10/04, e dá outras providências;

Resolve:

Transferir a Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Mallet do dia 10 de abril de 2023 para o dia 11 de abril de 2023 às 19:00 horas.

Sala da Presidência, em 06 de abril de 2023.

ALCIDES AFONSO PAPPIS
Presidente

Publicado por:
Fernando Roberto Arkaten
Código Identificador:E99A904E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO DE REAJUSTE AO CONTRATO Nº 014/2022

TERMO DE CONCESSÃO DE REAJUSTE

Através do presente, fica concedido o reajuste anual no percentual de 5,47% ao Contrato Administrativo nº 014/2022 cujo objeto contempla "Contratação de empresa especializada em telemedicina para serviço de interpretação de eletrocardiograma com equipamento fornecido em sistema de comodato, para atender as Unidades Básicas de Saúde do Município." à empresa **CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA-EPP, CNPJ 04.071.210/0001-21**, conforme solicitação encaminhada ao Departamento de Licitações, justificativas anexas à mesma e pareceres dos setores competentes.

Itens e valores reajustados:

ITEM	DESCRIÇÃO	R$ UNIT. ATUAL	R$ UNIT. COM REAJUSTE
1	Serviço de interpretação de eletrocardiograma com equipamento fornecido em sistema de comodato.	R$ 9,99	R$ 10,54

Prefeitura Municipal de Mallet, 06 de abril de 2023.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:31B8E920

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 001/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET torna público que fará realizar, às 10:00 horas do dia 27 de abril do ano de 2023, na sede da Prefeitura Municipal, à Rua XV de Novembro n° 28-SE em Mallet, Paraná, Brasil, TOMADA DE PREÇOS, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto: Distrito de Rio Claro do Sul
Objeto: Aquisição de equipamentos para parque infantil com implantação
Quantidade e unidade de medida: 103,63 m²
Prazo de execução (dias): 90

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitamallet@hotmail.com. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (42) 3542-1204.

Prefeitura Municipal de Mallet, 05 de abril de 2023.

PAULO SERGIO KURZYDLOWSKI
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:CE038825

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 004/2023

Súmula: Aprova as contas do Poder Executivo Municipal de Mandaguari referente ao exercício financeiro de 2021, conforme Acórdão de parecer Prévio nº 335/22 - Primeira Câmara - do Tribunal de Contas do Paraná, e dá outras providências

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais prevista no art. 41, inciso VII da Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

Art. 1º. Ficam aprovadas, as contas do Poder Executivo Municipal de Mandaguari referente ao exercício financeiro de 2021, Estado do Paraná, conforme Acórdão de Parecer Prévio nº 335/22 - Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Paraná, de responsabilidade da Prefeita Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, ao sexto dia do mês de abril de dois mil e vinte e três (06.04.2023).

ALÉCIO BENTO DA SILVA FILHO
Presidente

SIDNEY DA SILVA (CHIQUINHO)
Vice-Presidente

CLAUDETE PEREIRA VELASCO DA CONCEIÇÃO
1º Secretário

MARCIO CLEDSON SIMOIS
2ª Secretário

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:7312A415

FUNDAÇÃO FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE MANDAGUARI
CONVOCAÇÃO PSS ENFERMAGEM 2021 E 2023

PORTARIA Nº 33/2023 – DP

SÚMULA: Dispõe sobre a contratação temporária para o emprego de professor e dá outras providências.

O Diretor da Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari – FAFIMAN, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Lei Municipal nº 518/2000, de 21 de fevereiro de 2000.
Considerando a Lei Municipal nº 3.159/2018, de 17 de outubro de 2018.
Considerando o Processo Seletivo Simplificado nº 1/2021-DP, de 18/05/2021 e nº 3/2023-DP, de 21 de fevereiro de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º Contratar, a partir de 03 de abril de 2023, nos termos do Estatuto e do Regimento da Fundação e demais legislações vigentes os aprovados no Processo Seletivo Simplificado – Professor para o Departamento de Enfermagem:
TALITA LOPES GARÇON, portadora do CPF nº 087.015.239-45; **FRANCIELLE CONSTANTINO PEREIRA,** portadora do CPF nº 045.523.239-38 e **JHENIFER SUELEN KAIZER,** portadora do CPF nº 067.467.859-12.
Parágrafo único. O ato de que se refere o *caput* deste artigo, origina-se da aprovação em 4º (quarto) lugar no Processo Seletivo Simplificado – PSS aberto pelo 1/2021-DP, de 18/05/2021 e da aprovação em 1º (primeiro) e 2° (segundo) lugar, respectivamente, pelo Edital nº 3/2023-DP, para o emprego de professor, conforme resultado final e sua homologação, divulgado pelo Edital nº 08/2021, de 12 de junho de 2021 e pelo Edital 3.9/2023, de 20 de março de 2023.

Art. 2º Esta contratação será por tempo determinado, compreendendo o período de 03 de abril a 12 de junho de 2023 para a aprovada no Edital 08/2021-DP e de 01 (um) ano para as aprovadas no Edital 3.9/2023 - DP, a partir da data da contratação.
Parágrafo único. O período de que se refere o *caput* deste artigo poderá ser prorrogado por igual período, uma única vez, para as aprovadas no Edital 3.9/2023 – DP, respeitando o prazo de validade do PSS que deu origem a esta contratação, a critério da Administração da FAFIMAN.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor a partir na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de abril de 2023, revogados as disposições em contrário.

Mandaguari, 05 de abril de 2023.

IVAN CARLOS DE MORAES
Diretor da FAFIMAN

Publicado por:
Rosangela Aparecida Paulino de Oliveira
Código Identificador:DEC1578C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 108/2022 - PE 73/2022

EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 108/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
CNPJ: 76.105.550/0001-37
CONTRATADO: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
CNPJ/MF nº 61.198.164/0001-60
MODALIDADE: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2022**
OBJETO: **ADITIVO DE ACRÉSCIMO AO CONTRATO N.º 108/2022 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO AUTOMOTIVO EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**
VALOR TOTAL: R$ 4.499,98 (quatro mil quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos), que representa o percentual de 6,36% (seis virgula trinta e seis por cento), do valor contratual original.
VIGÊNCIA: 24/03/2023 a 08/07/2023
DATA: 05/04/2023

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:1E0B637C

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
RESOLUÇÃO Nº 06 DE 06 DE ABRIL DE 2023.

Regulamenta o processo de escolha dos Conselheiros Tutelares no Município de Mandirituba

CONSIDERANDO que o Conselho Tutelar constitui órgão público encarregado pela sociedade de zelar pelos direitos das crianças e dos adolescentes brasileiros, conforme previsto no art. 131 do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei nº 8069/1990);
CONSIDERANDO que o art. 132 do ECA prevê a escolha pela população dos conselheiros tutelares, através de processo unificado, a cada quatro anos;
CONSIDERANDO que o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA expediu a Resolução nº 231, em 2022, com as regras para o processo de escolha dos Conselheiros Tutelares;
CONSIDERANDO que a Resolução CONANDA nº 231/2022, no art. 11, §1º, atribui ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a responsabilidade pela edição de norma regulamentadora do processo de escolha.
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do Município de Mandirituba – PR, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei Federal nº 8.069/1990 – ECA, na Lei Municipal nº 860 de 18 de junho de 2015 e na Resolução Conanda nº 231/2022, RESOLVE expedir esta Resolução, com as regras regulamentadoras do processo de escolha dos Conselheiros Tutelares do Município de Mandirituba.

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º O processo de escolha dos Conselheiros Tutelares do Município de Mandirituba reger-se-á pelas regras previstas nesta Resolução, e observará as disposições da Lei 8069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA) e as orientações dispostas na Resolução CONANDA nº 231/2022 e na Resolução TRE- PR nº 909/2023.
Parágrafo Único. Aplica-se, no que couber, as disposições previstas na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições).
Art. 2º O processo de escolha dos Conselheiros Tutelares será convocado, organizado e realizado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Mandirituba, com o apoio do Poder Executivo Municipal, da Justiça Eleitoral e sob a fiscalização do Ministério Público Estadual, com jurisdição no Município.
Parágrafo Único. O Poder Executivo Municipal, observando o princípio da prioridade absoluta de criança e adolescente, a fim de colaborar para que a realização do processo de escolha ocorra sem entraves e atrasos, buscará atender com presteza e eficiência as solicitações do CMDCA e da Comissão Especial, determinando:
I – que as publicações dos Editais e normas eventualmente expedidas sejam realizadas no prazo definido no Calendário;
II – que sejam disponibilizados com prioridade, pessoal qualificado, sempre que solicitado;
III – que sejam disponibilizados com prioridade, material, local e veículo, sempre que solicitado;
IV – que os processos administrativos relacionados ao processo de escolha tramitem com prioridade absoluta em todas as áreas, especialmente em relação as contratações, aos empenhos e aos pagamentos;
V- que seja assegurada dotação orçamentária no Orçamento Geral do Município suficiente para o custeio de todas as despesas relacionadas ao processo de escolha dos Conselheiros Tutelares, sem a necessidade de crédito suplementar ou crédito especial, e à salvo dos recursos previstos no Fundo Municipal dos direitos da criança e do adolescente.
Art. 3º Os casos omissos e as impugnações serão decididos em primeira instância pela Comissão Especial do Processo de Escolha, e em nível recursal pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Mandirituba.

CAPÍTULO II
COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO DE ESCOLHA
Art.4º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Mandirituba constitui, através deste ato normativo, a Comissão Especial do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares, denominada simplesmente Comissão Especial, formada por cinco conselheiros dos direitos da criança e do adolescente, sendo três representantes do Poder Executivo e dois representantes da Sociedade Civil, a saber:
I- Poder Executivo Municipal:
Caroline Kabuchi Figueiredo;
Elaine Cristina de Oliveira Silva;
Érica Fabiana batista de Jesus.
II – Sociedade Civil:
Angela Maria Pires;
Jéssica do Vale.
§1º A escolha de cada membro da comissão será mediante indicação própria ou de terceiros e através de votação por maioria do colegiado de conselheiros que compõe o CMDCA.
§2º Aplicam-se aos membros da Comissão os impedimentos previstos no art. 140 da Lei nº 8069/1990 (ECA).
§2º No prazo previsto no Edital o CMDCA publicará Resolução com o nome dos integrantes da Comissão Especial e com, pelo menos, um telefone ou e-mail para contato para ampla divulgação.
Parágrafo quarto. Cópia da Resolução com a nominata da Comissão Especial será encaminhada ao Ministério Público Estadual para conhecimento.
Art.5º São atribuições da Comissão Especial:
I – realizar o processo de escolha dos conselheiros tutelares;
II – analisar os pedidos de registro das candidaturas;
III – dar ampla publicidade a lista de candidaturas homologadas;
IV- analisar e decidir fundamentadamente os recursos dos candidatos e as impugnações dos cidadãos apresentados em face das candidaturas;
V – realizar todas as etapas do processo de escolha, descritas no Calendário anexo ao Edital;
VI – realizar reuniões periódicas com o Ministério Público e a Justiça Eleitoral para informar sobre decisões e encaminhamentos;
VII – manter o Ministério Público atualizado sobre os procedimentos do processo de escolha;

VIII – indicar os membros que comporão as mesas receptoras de votação e garantir a sua participação nos treinamentos realizados pela Justiça Eleitoral, nos termos da Resolução TER-RS nº 405/2023;
IX – encaminhar, impreterivelmente, no prazo previsto pela Justiça Eleitoral, o pedido de empréstimo de urna(s) eletrônica(s) e de software parametrizado da Justiça Eleitoral;
X – encaminhar ao CMDCA para análise os recursos eventualmente interpostos em face das decisões da Comissão Especial;
XI - realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos considerados habilitados, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local;
XII - estimular e facilitar o encaminhamento de notificação de fatos que constituam violação das regras de divulgação do processo de escolha por parte dos candidatos ou à sua ordem;
XIII - analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação, denúncias e outros incidentes ocorridos durante a campanha e no dia da votação;
XIV – escolher, solicitar a cedência e divulgar os locais do processo de escolha, preferencialmente seguindo o zoneamento da Justiça Eleitoral;
XV - solicitar a cedência, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, dos mesários e fiscais, bem como seus respectivos suplentes, capacitá-los junto à Justiça Eleitoral para atuarem no dia da escolha, publicar a lista dos mesários e dos fiscais de votação, e receber, processar e julgar eventuais impugnações dessas indicações;
XVI - solicitar, junto ao comando da Polícia Militar ou Guarda Municipal local, a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança dos locais do processo de escolha e apuração;
XVII - divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial do processo de escolha e publicar na imprensa oficial e dar ampla publicidade a lista de conselheiros tutelares titulares e suplentes escolhidos pela população;
XVIII – organizar o dia da escolha, certificando-se quanto à acessibilidade, luz, água, limpeza e segurança dos locais de votação, bem como providenciar e assegurar a logística das urnas eletrônicas;
XIX – assegurar que no dia da escolha todas as sessões de votação tenham urnas eletrônicas e pessoal identificado e capacitado para realizar a recepção dos votos;
XX - informar a sociedade e os órgãos de fiscalização e de controle, sempre que solicitado, sobre o processo de seleção, participando de entrevistas e reuniões e respondendo, com agilidade, aos ofícios, requisições e pedidos de informações;
XXI – registrar todas as decisões e encaminhamentos em Atas para fins de prestação de contas para o Conselho Municipal dos direitos da criança e do adolescente e para os órgãos de fiscalização e controle;
XXII – publicar as decisões em Editais, com previsão de prazo para recurso nos casos previstos no Edital de abertura do processo de escolha;
XXIII – assegurar o atendimento especial para quem solicitar, no dia da escolha e no dia da prova, se houver;
XXIV – encaminhar ao Poder Executivo local os processos administrativos com os dados e documentação dos conselheiros tutelares eleitos para análise dos requisitos e impedimentos e elaboração das Portarias de nomeação;
XXV – participar da posse dos conselheiros tutelares no dia 10 do ano seguinte ao da escolha e no local e horário designado pelo Poder Executivo Municipal;
XXVI – organizar e aplicar as provas escritas, bem como providenciar o local e os fiscais que atuarão no dia da prova;
XXVII – resolver os casos omissos;
XXVIII - outras atribuições afins necessárias para a realização do processo de escolha dos conselheiros tutelares.
Art.6º A Comissão Especial designará entre os seus membros o Presidente e o Secretário, com as seguintes atribuições:
I – Presidente:
a) representar judicial e extrajudicialmente a Comissão Especial;
b) prestar informações para a sociedade, Ministério Público, Justiça Eleitoral, administração pública municipal, estadual e federal, e órgãos de controle, sobre os encaminhamentos processo de escolha;
c) representar a Comissão perante o Ministério Público Estadual;
d) assinar os Editais, os pedidos de cedência de espaços, transporte e servidores, bem como as decisões da Comissão;
e) participar de reuniões e entrevistas para divulgar o processo de escolha;
f) garantir alimentação e transporte para as pessoas que trabalharão no dia da escolha;
g) assinar os ofícios para Guarda Municipal e Brigada Militar, solicitando segurança para o dia da escolha;
h) outras atividades afins.
II Secretário:
a) secretariar as reuniões;
b) elaborar os ofícios;
c) encaminhar as solicitações de cedência e acompanhar as respostas;
d) organizar e manter arquivadas as comunicações e decisões da Comissão, para fins de prestação de contas;
e) encaminhar as solicitações do Coordenador e as decisões da Comissão;
f) fazer-se presente no dia da escolha para secretaria atas e decisões, bem como providenciar as publicações;
g) providenciar a publicação das atas e das decisões da Comissão;
h) outras atividades afins.
Art.7º Para analisar e decidir acerca de recursos e impugnações poderá a Comissão realizar reuniões e, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências que se fizerem necessárias.
Art.8º As decisões da Comissão Especial Eleitoral serão tomadas pela maioria de seus membros.
Art.9º Em caso de empate, o voto de desempate será dado pelo Presidente da Comissão.
Art.10 À exceção das situações previstas nesta Resolução e no Edital, em regra, das decisões da Comissão Especial caberá recurso, no prazo de três dias úteis, à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão, no prazo de três dias úteis.

CAPITULO VIII
FISCALIZAÇÃO E APOIO
Seção I
Fiscalização pelo Ministério Público

Art.11 O processo para a escolha dos membros do Conselho Tutelar será realizado sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e a fiscalização do Ministério Público, conforme determina o art. 139 da Lei nº 8069/1990 (ECA).
Art.12 O Ministério Público será notificado, com a antecedência de todas as reuniões deliberativas a serem realizadas pela comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como de todas as decisões nelas proferidas e de todos os incidentes verificados.
Art.13 O Ministério Público não é órgão de consultoria ou assessoramento jurídico da Comissão Especial, de modo que as dúvidas e controvérsias jurídicas surgidas durante o processo de escolha devem ser sanadas e resolvidas com a assessoria da Procuradoria do Município.

Seção II
Fiscalização pelos Candidatos

Art.14 Cada candidato poderá credenciar 01 (um) fiscal para atuar no dia da escolha dos conselheiros tutelares.
§1º O credenciamento deverá ocorrer no dia da reunião preparatória à escolha prevista no Edital.
§2º O fiscal receberá, naquele momento, “crachá de identificação” que obrigatoriamente deverá ser usado durante todo o dia da escolha.
§3º Não será permitida a acumulação da função de fiscal com a de membro da Mesa Receptora, ou de qualquer outra função a ser exercida no processo de escolha.
Art.15 Se o fiscal verificar alguma irregularidade deverá comunicá-la ao Presidente da Mesa Receptora onde estiver atuando.
§1º O Presidente da Mesa Receptora verificará a natureza da irregularidade apontada pelo fiscal e tomará as providências para corrigi-la, se procedente, ou indeferi-la, caso entenda improcedente.
§2º Caso o Presidente da Mesa Receptora não consiga resolver a ocorrência verificada, comunicará incontinenti à Comissão Especial para solução.
Art.16 Os fiscais que atuarem perante as Mesas Receptoras assinarão as atas de início e encerramento dos trabalhos, assim como as atas de apuração dos votos.

Art.17 Eventual comportamento inadequado pelo fiscal, será registrado em Ata, e poderá resultar na determinação, pelo Presidente da Mesa Receptora, para que se retire do local da votação, sem qualquer prejuízo ao regular andamento do processo de escolha.
Parágrafo único. O fiscal que perturbar ou comprometer a apuração dos votos também poderá ser retirado da sala pelo Presidente da Comissão Especial.

Seção III
Apoio da Justiça Eleitoral

Art.18 O processo de escolha dos conselheiros tutelares será realizado com o apoio da Justiça Eleitoral, nos termos da Resolução TRE-PR nº 909/2023.
Art.19 O voto será facultativo e secreto dos eleitores residentes no Município de Mandirituba e será computado através de urnas eletrônicas cedidas pela Justiça Eleitoral.
Art.20 A votação eletrônica observará as regras e o calendário estabelecidos na Resolução TRE-PR nº 909/2023.
Parágrafo Único. É da competência exclusiva da Comissão Especial do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares realizar o pedido de empréstimo das urnas eletrônica, software parametrizado e lista de eleitores da Justiça Eleitoral no prazo estabelecido na resolução referida no caput, bem como observar os prazos para os demais procedimentos, descritos no Anexo da Resolução TRE-PR nº 909/2023, a fim de garantir segurança e confiabilidade à votação através de urnas eletrônicas.

CAPITULO IV
PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES
Seção I
Data e hora do Processo de Escolha

Art.21 O processo para a escolha dos Conselheiros Tutelares do Município de Mandirituba, ocorrerá no dia 01/10/2023, das 8h às 17h, nas sessões indicadas e publicadas em Edital, através de escolha pelo voto direto, secreto, uninominal e facultativo dos eleitores residentes no Município de Mandirituba.

Seção II
Locais de Votação

Art.22 A escolha dos conselheiros tutelares será realizada em locais públicos de fácil acesso, observados os requisitos essenciais de acessibilidade.
Art.23 Os locais de votação serão definidos pela Comissão Especial, observadas as zonas eleitorais estabelecidas pelo Tribunal Regional Eleitoral, que poderão ser agrupadas por local ou região para melhor atender à operacionalização do processo de escolha e serão divulgados por meio de Edital, com antecedência de 120 dias da data da escolha.
§1º O cidadão e o Ministério Público poderão apresentar impugnação, no prazo previsto no Edital, aos locais de votação, a qual será recebida, analisada e decidida pela Comissão Especial, no prazo previsto no Edital.
§2º Da decisão da Comissão Especial caberá recurso para análise e decisão do CMDCA nos prazos previstos no Edital.
§3º A Comissão Especial providenciará na substituição dos locais de votação não aceitos pela Justiça Eleitoral, nos termos e prazos previstos na Resolução TRE-PR nº 909/2023.

Seção III
Etapas do Processo de Escolha

Art.24 O processo de escolha dos Conselheiros Tutelares será realizado em 5 (cinco) etapas, a saber:
I - Inscrição de candidatos;
II - Prova escrita, de caráter eliminatório;
III – Dia da Escolha – Eleição;
IV – Capacitação.

Seção IV
Quantidade de Conselheiros Tutelares a serem escolhidos e mandato

Art.25 Serão escolhidos os 05 (cinco) candidatos mais votados e todos os demais candidatos serão considerados suplentes, seguindo-se a ordem decrescente de votação.
§1º O mandato será de 4 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha.
Art.26 O dia da escolha ocorrerá com o número mínimo de 10 (dez) candidatos habilitados.
§1º Considera-se candidato habilitado aquele aprovado nas fases eliminatórias previstas no Edital.
§2º Caso o número de pretendentes habilitados seja inferior a 10 (dez), o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir prazo para inscrição de novas candidaturas, reduzindo os prazos previstos no calendário, se não houver prejuízo à conclusão do processo de escolha.
§3º Não havendo prazo para reabertura das inscrições sem prejuízo do dia previsto para a escolha, o processo de escolha deverá prosseguir com os candidatos habilitados, e o CMDCA providenciará em até 60 (sessenta) dias a abertura de novo processo de escolha direto [ou indireto], conforme dispuser a nova Resolução.
§4º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e a Comissão Especial envidarão esforços para que o número de candidatos seja o maior possível, de modo a ampliar as opções de escolha pelos eleitores e obter um número maior de suplentes.

Seção V
Requisitos e Documentos para a Candidatura de Conselheiro Tutelar

Art.27 São requisitos para candidatar-se à função de Conselheiro Tutelar:
I – reconhecida idoneidade moral, comprovada por: Certidão emitida pelo Cartório do Distribuidor de Fazenda Rio Grande, Certidão expedida pela Justiça Federal, Atestado de bons antecedentes expedido pela Polícia Civil do Estado do Paraná, Atestado de bons antecedentes expedido pela Polícia Federal do Paraná.
II – idade superior a 21 anos;
III – residir no Município a pelo menos 2 (dois) anos;
IV – conclusão do ensino superior reconhecido pelo MEC, preferencialmente nas áreas de pedagogia, psicologia, serviço social e direito;
V - possuir carteira nacional de habilitação categoria "B";
VI - aprovação prévia em prova, aplicada e julgada pelo CMDCA, sobre conhecimentos do Estatuto da Criança e do Adolescente e conhecimentos básicos de informática, com aproveitamento de no mínimo 60% (sessenta por cento) das questões;
VII - ser eleitor no Município de Mandirituba e estar quite com a Justiça Eleitoral.
§1º Os requisitos referidos nos incisos I e III deste artigo devem ser exigidos também para a posse e mantidos pelo período que durar o mandato, como condição para o exercício da função de Conselheiro Tutelar.
§2º Os documentos a serem apresentados pelos candidatos para a comprovação dos requisitos previstos neste artigo constarão do Edital.
§3º As Organizações da Sociedade Civil que prestarem informações falsas com o objetivo de contribuir para que o candidato comprove o atendimento ao requisito constante no inciso V do “caput” deste artigo serão descadastradas do CMDCA, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, através de processo administrativo especial junto ao CMDCA garantida a ampla defesa e o contraditório.

Seção VI
Inscrições e Registro das Candidaturas

Art.28 A inscrição é gratuita e deverá ser realizada pessoalmente pelo candidato.
§1º A candidatura é individual, não sendo admitida a composição de chapas.
§2º Aos candidatos, na Ficha de Inscrição anexa ao Edital, deverá ser dada a possibilidade de apresentar solicitação para atendimento especial, e o Edital deverá prever item específico sobre o atendimento especial.
Art.29 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas nesta Resolução, no Edital e nas demais decisões publicadas pela Comissão Especial, sendo vedada a alegação de desconhecimento.
Art.30 As informações prestadas na Ficha de Inscrição e nos demais documentos anexos ao Edital são de exclusiva responsabilidade do candidato, respondendo por eventual erro de preenchimento.
Art.31 As inscrições ocorrerão nas datas, horário e local descritos no Edital.
Parágrafo único. As inscrições poderão ser prorrogadas por decisão da Comissão Especial, através de Edital, sem qualquer prejuízo aos candidatos inscritos.

Art.32 A Comissão Especial no prazo previsto no calendário constante do Edital decidirá sobre os pedidos de inscrição e publicará a listagem em Edital, garantindo prazo para interposição de recurso pelos candidatos perante a Comissão e recurso único o CMDCA, no prazo do Edital.
Parágrafo único. É da inteira responsabilidade do candidato tomar conhecimento e acompanhar as publicações na imprensa oficial dos atos relacionados ao processo de escolha, servindo a publicação como intimação do candidato para a prática de ato inerente ao processo de escolha.
Art.33 Publicada a lista dos inscritos será aberto prazo para apresentação de impugnação de inscrição por qualquer cidadão, Organização da Sociedade Civil ou agente público que se sentir prejudicado ou tomar conhecimento de alguma irregularidade ou impedimento do candidato impugnado.
§1º Constitui motivo de impugnação o não preenchimento de qualquer dos requisitos para a candidatura ou a incidência de alguma hipótese de impedimento para o exercício da função de Conselheiro Tutelar prevista na legislação em vigor.
§2º A impugnação será interposta perante a Comissão Especial, cabendo recurso da decisão da Comissão para o CMDCA, tudo nos prazos previstos no Edital.
§3º As decisões da impugnação e do recurso serão publicadas em Edital, cabendo ao impugnante acompanhar o resultado, sem prejuízo de eventual notificação.
Art.34 As inscrições homologadas em definitivo serão publicadas em Edital e encaminhadas ao Ministério Público e à Justiça Eleitoral para conhecimento e providências.

Seção VII

Requisitos e Documentos dos Eleitores

Art.35 Estarão aptos a votar os cidadãos brasileiros, natos e naturalizados, em pleno gozo dos seus direitos políticos, com domicílio eleitoral no Município de Mandirituba cadastrados perante a Justiça Eleitoral até o dia 08 de abril de 2022.
Art.36 Para o exercício do direito de voto, o eleitor deverá apresentar, no ato da votação, o Título de Eleitor ou documento de identidade original com foto ou o aplicativo “e-título”, disponibilizado pela Justiça Eleitoral.
Parágrafo Único. A identidade do eleitor poderá ser objeto de impugnação junto às mesas receptoras de votos, devendo tudo ser registrado em ata de votação.
Art.37 O sigilo da votação será garantido por meio do isolamento do eleitor em cabine indevassável, onde serão afixadas listas com o nome, apelido e número do candidato.
Art. 38 Ao eleitor no dia da escolha e nos locais de votação somente é permitida a manifestação individual e silenciosa da sua preferência em relação a determinado candidato, de modo a não tumultuar o processo de escolha.
Parágrafo Único. O eleitor que não observar a regra prevista no caput e tumultuar, causar embaraço, constrangimento ou, de algum modo impedir que outros eleitores exerçam livremente o seu direito de escolha será retirado pela Comissão Especial, com apoio das forças de segurança, se necessário, do local de votação e poderá ser impedido de votar.

Seção XII

Presidente de Mesa e Mesários

Art.39 Os Presidentes da Mesa Receptora de votos e os mesários serão, preferencialmente, servidores indicados pelo Poder Executivo Municipal, nominalmente, em número a ser definido pela Comissão Especial, suficiente para atender à demanda do processo de escolha.
§ 1º Na impossibilidade de completar-se o quadro de presidentes e mesários com servidores municipais, a Comissão Especial publicará Edital convidando cidadãos e integrantes do Sistema Municipal de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente, especialmente representantes de Organizações da Sociedade Civil que atuam no atendimento de criança e adolescente para atuarem no dia do processo de escolha.
§2º Aplicam-se ao Presidente de Mesa e Mesários os mesmos impedimentos previstos no art. 140 da Lei nº 8069/1990 (ECA).
§3º A atuação como presidente e mesário não será remunerada, sob qualquer espécie.
§4º A alimentação e o transporte das pessoas, inclusive, dos convidados, que trabalharem no dia da escolha poderão ser custeadas pelo CMDCA, se houver solicitação pela Comissão Especial, e dotação orçamentária para tanto.
Art.40 Não podem atuar como Presidente de Mesa Receptora e mesários:
I – candidatos e seus parentes, ainda que por afinidade, até o segundo grau, em linha reta ou colateral;
II – cônjuge ou companheiro de candidato; e
III – pessoas que notoriamente estejam fazendo campanha para candidato.
Art.41 A lista contendo a nominata dos Presidentes e mesários que trabalharão no dia da escolha será publicada em Edital pela Comissão Especial, com antecedência da realização da escolha.
§1º O candidato ou qualquer cidadão poderá impugnar a indicação dos Presidentes e mesários, fundamentadamente, no prazo previsto no Edital, e a Comissão Especial decidirá e publicará a decisão, no prazo previsto no Edital.
§2º Da decisão da Comissão Especial caberá recurso ao CMDCA, no prazo previsto no Edital.
Art.42 Compete ao Presidente da Mesa Receptora de votos, antes do início da votação, verificar se o local de votação atende aos seguintes requisitos:
I – possui luz, ventilação e acessibilidade;
II – a urna e a cabine de votação estão instaladas em local que assegurar o sigilo do voto;
III – a lista de eleitores impressa está legível e refere-se a respectiva sessão;
IV – as Atas para registro foram disponibilizadas;
V – o mesário e fiscal são os credenciados;
VI – a sessão está identificada externamente com o seu número;
VII – consta afixada na parte externa da sessão a lista com o nome e número dos candidatos.
Art. 43 Também compete ao Presidente da Mesa Receptora de votos:
I – manter a ordem no recinto, recorrente às forças de segurança pública, quando necessário;
II - analisar e decidir sobre todos os eventos que ocorrerem na sua seção de votação;
III – registrar em Ata todos os eventos que ocorrem na sua sessão votação;
IV – organizar a escala de descanso dos mesários;
V – somente se afastar do local da votação para alimentação e higiene, indicando um mesário como seu representante para solução dos eventos;
VI – iniciar e finalizar a votação da sua seção;
VII- responsabilizar-se pela emissão e guarda dos boletim de abertura e encerramento;
VIII – verificar as credenciais dos fiscais dos candidatos;
IX – entregar ao Presidente da Comissão Especial todos os materiais utilizados na sua seção, incluindo, urna eletrônica e boletins de votação.
Art.44 Aos mesários competem:
I – recepcionar o eleitor e solicitar documento de identificação para registro na lista de presença e coleta da sua assinatura na folha de controle de votação;
II – orientar sobre a biometria, se houver;
III – indicar ao eleitor o momento de dirigir-se para a cabine para votar.
IV – não permitir o acesso do eleitor na cabine com celular ou acompanhado, de modo a assegurar o sigilo do voto;
V – somente se ausentar da sala de votação, mediante autorização do Presidente.
Art.45 Ao Presidente e aos Mesários é vedado orientar o eleitor sobre o voto, seja indicando o nome ou número do candidato.
Art.46 As dúvidas dos eleitores sobre os candidatos deverão ser sanadas na Lista de candidatos afixada na parte externa de cada sessão ou com o Presidente da Comissão Especial, antes do ingresso na sala de votação.
Art.47 Na hora designada no Edital para o início da votação, cumpridas as formalidades estabelecidas pela Justiça Eleitoral, o Presidente da Mesa Receptora declarará iniciados os trabalhos, com o registro da hora de início na Ata de abertura, e com a autorização para o primeiro eleitor votar.
Art.48 Compete ao Presidente da Mesa o registro em Ata de todos os acontecimentos que ocorrerem no curso da votação, onde serão

colhidas as assinaturas das partes envolvidas, bem como de eventuais testemunhas, quando houver.

Seção XIII

Edital de Abertura do Processo de Escolha

Art.49 O processo de escolha dos Conselheiros Tutelares terá início com a publicação, com antecedência do Edital que conterá, entre outras, as seguintes informações:

I - o calendário com as datas e os prazos de todas as fases do processo de escolha;

II - regras para registro de candidaturas, impugnações e recursos;

III - regras para os eleitores;

IV - previsão de participação e fiscalização pelo Ministério Público e o apoio da Justiça Eleitoral;

V - a documentação a ser exigida dos candidatos, como forma de comprovar o preenchimento dos requisitos previstos no art. 133 da Lei nº 8.069/1990 e na Lei nº 860 de 18 de junho de 2015;

VI - regras sobre a divulgação do processo de escolha, sobre as condutas permitidas e vedadas aos candidatos, com as respectivas sanções previstas na Lei nº 860 de 18 de junho de 2015;

VII - constituição e composição da comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha;

VIII - informações sobre a remuneração, jornada de trabalho, período de plantão e/ou sobreaviso, direitos e deveres dos Conselheiros Tutelares; e

IX – regras sobre a prova escrita e a formação dos candidatos;

X – regras sobre a campanha e propaganda eleitoral;

XI – regras sobre o dia da escolha, incluindo as vedações;

XII - informações sobre a nomeação e a posse;

XIII – regras sobre contagem de prazos;

XIV – regras de transição, especialmente, sobre aplicação de nova legislação publicada durante o processo de escolha;

XV – regras sobre casos omissos;

Art. 50 Ao Edital de Abertura dar-se-á ampla divulgação, devendo o mesmo ser publicado na Imprensa Oficial Município, bem como em todos os meios de imprensa, e também, afixado em locais de amplo acesso ao público.

§1º Para os fins a que o *caput*, também poderão ser realizadas chamadas em rádio local, jornais e outros meios de divulgação.

§2º A divulgação do processo de escolha deverá ser acompanhada de informações sobre as atribuições do Conselho Tutelar e sobre a importância da participação de todos os cidadãos, na condição de candidatos ou eleitores, servindo de instrumento de mobilização popular entorno da causa da criança e do adolescente, conforme dispõe o art. 88, inciso VII, da Lei nº 8.069/1990.

Seção XIV

Prova Escrita

Art.51 Os candidatos com a inscrição homologada em definitivo e publicada em Edital submeter-se-ão a prova escrita, de caráter eliminatório, a ser aplicada no dia, hora e local definidos no Edital.

Parágrafo Único. A prova escrita terá duração de Quatro horas.

Art.52 A prova objetiva será composta de Vinte questões de múltipla escolha, envolvendo matérias ligadas ao desempenho da função de Conselheiro Tutelar.

Art.53 O conteúdo programático a ser exigido na prova será descrito em Anexo ao Edital de abertura do processo de escolha dos conselheiros tutelares, contendo, no mínimo, conteúdos relacionados à Língua Portuguesa, à Informática e à Lei nº 8069/1990 (ECA).

Parágrafo Único. O Edital poderá prever outros conteúdos relacionados a conhecimentos específicos necessários para o desempenho da função de conselheiro tutelar.

Art.54 A cada questão correta será atribuído 5,0 pontos, de modo que a prova totalizará 100 pontos.

Art.55 A nota final de cada candidato será apurada pela média aritmética das notas obtidas nas questões.

Art.56 Será considerado aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, 60 pontos.

Parágrafo único. Serão classificados para as etapas seguintes até os 10 primeiros aprovados na prova objetiva.

Art.57 As regras aplicáveis à prova objetiva serão detalhadamente dispostas no Edital de abertura do processo de escolha dos conselheiros tutelares.

Seção XV

Propaganda Eleitoral e Condutas Vedadas

Art.58 O período permitido para realização da propaganda eleitoral é o previsto no Edital, encerrando-se impreterivelmente 02 (dois) dias antes do dia da escolha, ou seja, até 28 de setembro de 2023 (quinta feita).

Art.59 Toda propaganda eleitoral será realizada sob a responsabilidade dos candidatos, que responderão solidariamente pelos excessos praticados por seus simpatizantes e apoiadores.

Art.60 A propaganda eleitoral poderá ser feita com santinhos constando apenas número, nome e foto do candidato e currículo do candidato.

Art.61 A campanha deverá ser realizada de forma individual por cada candidato, sem possibilidade de constituição de chapas.

Art.62 Os candidatos poderão promover as suas candidaturas por meio de divulgação na *internet* desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular.

Art.63 É permitida a participação em debates e entrevistas, desde que garantida a igualdade de condições a todos os candidatos.

Art.64 Aplicam-se, no que couber, as regras relativas à campanha eleitoral previstas na Lei Federal nº 9.504/1997 (Lei das Eleições), as condutas previstas na LC nº 64/1990 (Lei das Inexigibilidades) observadas especialmente as seguintes vedações, que poderão ser consideradas aptas a gerar inidoneidade moral do candidato:

I- abuso do poder econômico, ou seja, a utilização excessiva, antes ou durante a campanha eleitoral, de recursos materiais ou humanos que representem valor econômico, buscando beneficiar candidato, afetando assim a normalidade e a legitimidade do processo de escolha;

II- doação, oferta, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

III- propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público;

IV- participação de candidatos, nos 03 (três) meses que precedem o pleito, de inaugurações de obras públicas;

V- abuso do poder político-partidário assim entendido como a utilização da estrutura e financiamento das candidaturas pelos partidos políticos no processo de escolha dos conselheiros tutelares;

VI- abuso do poder religioso, assim entendido como o financiamento das candidaturas pelas entidades religiosas no processo de escolha e veiculação de propaganda em templos de qualquer religião, nos termos da Lei Federal nº 9.504/1997;

VII- favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública;

VIII- distribuição de camisetas e qualquer outro tipo de divulgação em vestuário;

IX- propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa:

a) considera-se grave perturbação à ordem, propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbanas;

b) considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

c) considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura.

X - propaganda eleitoral em rádio, televisão, outdoors, carro de som, luminosos, bem como por faixas, letreiros e banners com fotos ou outras formas de propaganda de massa;

XI - abuso de propaganda na internet e em redes sociais.

Art.65 A livre manifestação do pensamento do candidato e/ou do eleitor identificado ou identificável na internet é passível de limitação quando ocorrer ofensa à honra de terceiros ou divulgação de fatos sabidamente inverídicos.

Art.66 A propaganda eleitoral na internet poderá ser realizada nas seguintes formas:

I- em página eletrônica do candidato ou em perfil em rede social, com endereço eletrônico comunicado à Comissão Especial e hospedado, direta ou indiretamente, em provedor de serviço de internet estabelecido no País;

II- por meio de mensagem eletrônica para endereços cadastrados gratuitamente pelo candidato, vedada realização de disparo em massa;

III- por meio de blogs, redes sociais, sítios de mensagens instantâneas e aplicações de internet assemelhadas, cujo conteúdo seja gerado ou editado por candidatos ou qualquer pessoa natural, desde que não utilize sítios comerciais e/ou contrate impulsionamento de conteúdo.
Art.67 No dia da escolha, é vedado aos candidatos:
I- Utilização de espaço na mídia;
II- Transporte aos eleitores;
III- Uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreata;
IV- Distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou
manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor;
V- Qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive "boca de urna".
Art.68 É permitida, no dia das eleições, a manifestação individual e silenciosa da preferência do eleitor por candidato, revelada exclusivamente pelo uso de bandeiras, broches, dísticos e adesivos.
Art.69 Compete à Comissão Especial processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral e demais irregularidades, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, assegurada a ampla defesa e o contraditório e os prazos previstos no Edital.
Parágrafo Único. Para instruir sua decisão, a Comissão Especial poderá ouvir testemunhas, determinar a produção de outras provas e efetuar diligências.
Art.70 Os recursos interpostos contra decisões da Comissão Especial serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Art.71 Se a decisão da Comissão Especial que determinou o recolhimento da propaganda eleitoral for reformada, eventuais materiais recolhidos serão devolvidos ao candidato.
Art. 72 A constatação da prática pelo candidato ou apoiador de qualquer das condutas vedadas previstas nesta Resolução, observado o contraditório e a ampla defesa, poderá ensejar, além da aplicação de outras penalidades previstas neste ato normativo, também, a aplicação de multa administrativa, cobrada mediante notificação pessoal, e se não paga voluntariamente, inscrita em dívida ativa no Município.
§1º A cobrança administrativa e judicial observará as regras previstas no Município para a cobrança dos tributos municipais, inclusive no que se refere aos procedimentos e a cobrança dos encargos moratórios.
§2º Os valores das multas pagas reverterão em favor do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município.

Seção XVII

Dia da Escolha

Art.73 A escolha dos Conselheiros Tutelares ocorrerá no dia 01 de outubro de 2023, no horário 8h as 17h, nos locais publicados no respectivo Edital.
Art.74 As ocorrências e impugnações constantes das Atas de votação não resolvidas no momento do fato pelo presidente da Mesa Receptora de votos e os seus respectivos recursos serão analisados e julgados pela Comissão Especial no momento da apuração dos votos.
Parágrafo único. Eventual ocorrência ou impugnação relativa ao ato de votar ou ao voto serão resolvidas pelo Presidente da Mesa Receptora cuja decisão é soberana e irrecorrível.
Art.75 Das decisões do Presidente da Mesa caberá recurso à Comissão Especial, que deverá ser apresentado antes do término da votação, por escrito e devidamente fundamentado, sob pena de não recebimento.
§1º No ato da interposição do recurso, o recorrente será informado de que o recurso será analisado e decidido antes da apuração do resultado da escolha, e que a decisão será informada ao recorrente por e-mail, mensagem de whats ou telefone, no mesmo dia da votação.
§2º O recurso interposto perante a Comissão Especial deverá ser analisado e decidido antes da apuração do resultado da escolha.
Art.76 As decisões da Comissão Especial sobre as ocorrências, no dia escolha, são soberanas e não cabem recurso.
Art.77 No dia da escolha somente a Comissão Especial poderá autorizar a atuação da imprensa nos locais de votação, mas o trabalho dos jornalistas não poderá interferir, prejudicar ou tumultuar o dia da escolha.
Parágrafo Único. A Comissão Especial poderá definir áreas onde a imprensa poderá permanecer para obter imagens, inclusive dentro das seções de votação, resguardando, além do sigilo do voto, o pleno acesso dos eleitores ao local de votação.
Art. 78 Nas seções de votação é vedado ao Presidente, mesários e eleitores ouvir música sem fone de ouvido e falar sobre os candidatos.

Seção XVIII

Apuração e Resultado

Art.79 A apuração dos votos será realizada em um único local determinado pela Comissão Especial e divulgado juntamente com a lista dos locais de votação, por Edital.
Art.80 Será permitido ingresso ao recinto do local de apuração apenas dos candidatos, seus fiscais, os membros da Comissão Especial, do CMDCA e representante do Ministério Público, todos devidamente identificados por crachás fornecidos pela Comissão Especial.
Art.81 O Presidente da Comissão Especial determinará a abertura e o encerramento da apuração.
Art.82 Os candidatos e os fiscais deverão manter distância mínima pré-estabelecida da Mesa Apuradora, visando não atrapalhar o bom andamento dos trabalhos, sob pena de serem retirados do local de apuração.
Art.83 Encerrada a votação, os Presidentes das Mesas Receptoras de Votos emitirão e entregarão ao Presidente da Comissão Especial os boletins eletrônicos de apuração de cada seção, bem como as atas e todo o material utilizado no processo de escolha.
Parágrafo Único. Cópia do boletim de apuração será afixada em local onde possa ser consultada pelo público.
Art.84 O Presidente da Comissão Especial, de posse do resultado e do material utilizado no dia da escolha, analisadas as atas e decididos eventuais recursos ou impugnações nelas registradas, pronunciará o resultado da votação e providenciará a imediata lavratura da respectiva ata de encerramento que será assinada por ele, demais membros da Comissão, candidatos presentes, que assim desejarem, membros do CMDCA e representante do Ministério Público.
Art.85 A Comissão Especial, computados os dados constantes dos boletins de apuração, homologará o resultado da escolha e publicará Edital.
Art.86 As decisões da Comissão Especial, no dia escolha, são soberanas e delas não cabe recurso.
Art.87 Em caso de empate entre candidatos titulares será considerado eleita a pessoa com mais idade, e ocorrendo empate entre os suplentes, a pessoa com mais idade será melhor classificada na ordem de convocação.

Seção XIX

Nomeação dos Escolhidos

Art.88 Publicado o Edital com o resultado definitivo da escolha, os processos administrativos com as informações e os documentos de cada Conselheiro Tutelar titular e suplentes escolhidos serão encaminhados ao Poder Executivo Municipal para análise dos requisitos e impedimentos previstos na legislação municipal e no Edital, e para elaboração das Portarias de Nomeação dos titulares.
Art.89 Será exigido para a nomeação a apresentação, entre outros, dos seguintes documentos:
I – Declaração de bens, conforme modelo solicitado pelo Poder Executivo municipal;
II – Declaração de não acúmulo de cargo, emprego ou função pública ou privada, conforme modelo constante no Edital.
III – Declaração de que não é cônjuge, companheiro(a), ainda que em união homoafetiva, ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de nenhum outro Conselheiro eleito, bem como de que não mantém nenhuma destas relações com a autoridade judiciária e/ou com o(a) representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e Juventude na Comarca do Município de Mandirituba, conforme modelo constante no Edital.
Parágrafo único. Na hipótese de terem sido eleitos candidatos que guardem qualquer das relações referidas no inciso III deste artigo, terá direito à vaga àquele que tiver obtido maior votação no pleito e, em caso de empate, o que tiver mais idade.
Art.90 As Portarias de nomeação serão publicadas antes data da posse dos Conselheiros Tutelares.

Seção XX

Capacitação

Art.91 Todos os Conselheiros Tutelares titulares e suplentes escolhidos, na forma prevista no Edital de Abertura do Processo de Escolha de Conselheiro Tutelar, deverão participar de capacitação a ser realizada antes da posse.
Art.92 A capacitação será organizada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e será ministrada por servidores

públicos municipais, prestadores de serviço ou contratados para esta finalidade.
Art.93 A capacitação versará, no mínimo, sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8069/1990) e sobre o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente.
Art.94 A capacitação será de, no mínimo, 08 (oito) horas, em local, dia e horário a ser previamente informado aos Conselheiros Tutelares, sem prejuízo do exercício das suas funções.
Art.95 O(s) instrutor(es) comprovarão ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente por atestados, certificados, contratos, declarações ou documentos similares firmados por terceiros, pessoas físicas ou jurídicas, que possuem prévia experiência em capacitações na área da criança e do adolescente.
Art.96 A capacitação será realizada preferencialmente em horário diverso ao previsto para o funcionamento do Conselho Tutelar, podendo, inclusive, ser executada em finais de semana, sem direito à qualquer remuneração extraordinária ou ressarcimento de despesas aos conselheiros tutelares titulares e suplentes.
Art.97 Todos os Conselheiros Tutelares titulares e os Suplente deverão comparecer a capacitação durante toda a carga horária prevista para sua realização, sob pena de incorrerem em violação a dever funcional sujeito às penalidades legais, mediante processo administrativo especial.
Art.98 O Conselheiro Tutelar que não participar por motivo de saúde, deverá apresentar, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas do dia designado para a inicio da capacitação, o respectivo original do atestado médico com CRM e CID, sob pena incorrer em violação de dever funcional.
Art.99 Serão concedidos certificados, expedido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para todos os participantes que cumprirem a carga horária.
Art.100 As demais regras referentes à capacitação constarão do Edital de Abertura do Processo de Escolha de Conselheiro Tutelar.

Seção XXI
Posse dos Escolhidos

Art.101 A posse dos Conselheiros Tutelares ocorrerá no dia 10 de janeiro do ano subsequente ao da realização do processo de escolha, no local e horário previamente indicado pelo Poder Executivo Municipal, por meio de comunicado encaminhado para cada Conselheiro Tutelar escolhido, para o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente e para o Ministério Público Estadual, com jurisdição no Município.
Art.102 Na posse, os Conselheiros Tutelares prestarão o compromisso de defender, cumprir e fazer cumprir no âmbito de sua competência os direitos da criança e do adolescente estabelecidos na legislação vigente, formalizada com a assinatura de termo pela autoridade competente e pelo empossado.
Art.103 Os Conselheiros Tutelares serão diplomados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, e nomeados e empossados pelo Prefeito.
Art.104 O exercício da função de Conselheiro Tutelar é o desempenho das atribuições do cargo pelo empossado.
§1º É de cinco dias o prazo para o empossado entrar em exercício, contados da data da posse.
§2º O exercício será comprovado com o registro do ponto ou da efetividade pelo Conselheiro Tutelar no prazo máximo indicado no §1º.
§3º Ao conselheiro tutelar que estiver no período compreendido pela licença à gestante ou paternidade, conforme dispõe a legislação municipal, será dado o exercício ficto mediante apresentação de certidão de nascimento ou atestado médico, devendo iniciar de fato suas atividades no primeiro dia seguinte ao término da licença.
Art.105 Será tornado sem efeito o ato de nomeação, se não ocorrer a posse ou o exercício, nos prazos legais.

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art.106 Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada instância recursal, em cada fase do processo de escolha, sendo que os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas nesta Resolução não serão apreciados.
Art.107 Computar-se-ão os prazos previstos nesta Resolução, excluindo o dia do começo e incluindo o do vencimento.
Paragrafo único. Os prazos somente correrão em dias úteis.
Art.108 Todos os atos praticados pela Comissão Especial e pelo CMDCA no curso do processo eleitoral serão informados ao Ministério Público.
Art.109 O descumprimento pelos candidatos dos dispositivos legais previstos nesta Resolução e no Edital implica na sua exclusão do processo de escolha.
Art.110 As informações referentes ao processo de escolha serão prestadas pelos integrantes da Comissão Especial através do telefone (41) 3626-2748, do e-mail cmdca@mandirituba.pr.gov.br ou, presencialmente, no endereço: Rua Francisco Manoel Barbosa Mendes, 85, Centro, Mandirituba/PR.
Art.111 As publicações oficiais, relativas ao processo escolha dos Conselheiros Tutelares, serão veiculadas na imprensa oficial do Município e no site oficial do Município.
Art.112 Os casos omissos serão resolvidos pelo CMDCA, que poderá expedir outras Resoluções acerca do processo de escolha dos Conselheiros Tutelares sempre que se fizer necessário.
Art.113 O custeio das despesas decorrentes do processo de escolha dos Conselheiros Tutelares será suportado pelas seguintes dotações orçamentárias vinculadas ao Orçamento geral do Município.
Art. 114 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mandirituba, 06 de abril de 2023

ÉRICA FABIANA BATISTA DE JESUS.
Presidente do CMDCA

Conceito de abuso do poder econômico extraído do glossário eleitoral do site do Superior Tribunal Eleitoral.

À simetria do que ocorre em um processo eleitoral para cargos políticos, por força do art. 77, § 5º da Constituição Federal e do art. 2º, § 3º da Lei nº 9.504/97.

Publicado por:
Érica Fabiana Batista de Jesus
Código Identificador:3AD8C342

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

GABINETE
PORTARIA Nº 337/2023

(Portaria de Instauração de Processo Administrativo de Sindicância)

O Prefeito Municipal de Matinhos, no uso da competência que lhe confere o artigo 232, da Lei nº 1165/2008 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos), RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA, na forma do art. 228 da Lei Municipal nº 1.165/2008, a fim de apurar suposta responsabilidade do servidor público municipal A.D.C., ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, sob matrícula nº 21032/1, por suposta desídia quanto ao desaparecimento de patrimônio público que, em tese, estaria sob a sua vigilância.

Art. 2º. Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, ficam designados os servidores nomeados no Decreto Municipal nº 277/2021, para compor a COMISSÃO DE SINDICÂNCIA, quais sejam:

Presidente:
Katerine Ondina Herdt - Matrícula: 74047-01
Membros:
Andrea Eliza da Silva Lima - Matrícula: 67580-01
Willian dos Santos Rodrigues - Matrícula: 55913-1
Suplentes:
Alexandre Bruno Steurer Oliani - Matrícula: 76490-02
Vitor Hugo Ramos - Matrícula: 100434-1
Bernardo Antonio Orzenn Waess - Matrícula: 59242-2
Apoio Jurídico:
Vinicius Teixeira Bressan - Matrícula: 100910/1

Art. 3º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes. Os membros da comissão têm poder de se reportar diretamente aos órgãos e entidades da Administração Pública em diligências necessárias à instrução processual.

Art. 4º. A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias úteis, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a Administração Superior.

Matinhos, 27 de março de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:73204DA5

GABINETE
PORTARIA Nº 338/2023

(Portaria de Instauração de Processo Administrativo Disciplinar)

O Prefeito Municipal de Matinhos, no uso da competência que lhe confere o artigo 232, da Lei nº 1165/2008 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos), RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, na forma do art. 240 da Lei Municipal nº 1.165/2008, a fim de apurar suposta conduta cometida por Agente Público Municipal, M.A.F matrícula nº 64246/5, que em tese, utilizou do cargo público para lograr de proveito pessoal por suposta obtenção financeira indevida, infringindo o art. 203, inciso IV do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos.

Art. 2º. Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, ficam designados os servidores nomeados no Decreto Municipal nº 1.215/2022, para compor a COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, quais sejam:

Presidente:
Alessandro Koiti Ymai – Matrícula: 76406/1
Membros:
José Carlos de Melo Viana – Matrícula: 51357/1
Elenice de Fatima Lorencena – Matrícula: 52744/1
Suplentes:
Jefferson da Silva Mantovani – Matrícula: 76244/1
Roseli Rosene de Souza – Matrícula: 59013/1
Apoio Jurídico:
Vinicius Teixeira Bressan - Matrícula: 100910/1

Art. 3º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes. Os membros da comissão têm poder de se reportar diretamente aos órgãos e entidades da Administração Pública em diligências necessárias à instrução processual.

Art. 4º. A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias úteis, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a Administração Superior.

Matinhos, 28 de março de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:0F9BA1D6

GABINETE
PORTARIA Nº 339/2023 (PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA)

O Prefeito Municipal de Matinhos, no uso da competência que lhe confere o artigo 232, da Lei nº 1165/2008 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos), RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA, na forma do art. 228 da Lei Municipal nº 1.165/2008, a fim de apurar suposta responsabilidade de Servidores Públicos Municipais, A.M.F.N. ocupante do cargo de Médico do Trabalho e R.I.A. ocupante do cargo de Médico Ginecologista e Obstetra, sob matrícula nº 57509/2, por suposta negligência médica em atendimento de paciente gestante.

Art. 2º. Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, ficam designados os servidores nomeados no Decreto Municipal nº 277/2021, para compor a COMISSÃO DE SINDICÂNCIA, quais sejam:

Presidente:
Katerine Ondina Herdt - Matrícula: 74047-01
Membros:
Andrea Eliza da Silva Lima - Matrícula: 67580-01
Willian dos Santos Rodrigues - Matrícula: 55913-1
Suplentes:
Alexandre Bruno Steurer Oliani - Matrícula: 76490-02
Vitor Hugo Ramos - Matrícula: 100434-1
Bernardo Antonio Orzenn Waess - Matrícula: 59242-2
Apoio Jurídico:
Vinicius Teixeira Bressan - Matrícula: 100910/1

Art. 3º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes. Os membros da comissão têm poder de se reportar diretamente aos órgãos e entidades da Administração Pública em diligências necessárias à instrução processual.

Art. 4º. A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias úteis, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a Administração Superior.

Matinhos, 28 de março de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:FE016FC0

GABINETE
PORTARIA Nº 340/2023

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, José Carlos do Espírito Santo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em virtude do pedido de exoneração, resolve:

REVOGAR:

Art.1° A Designação do servidor Bruno Leonardo Zella Recalde, matrícula n° 101129/1, ocupante do cargo público de Técnico Administrativo, para realizar as atividades junto ao Instituto de Identificação de Matinhos.

Art.2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20 de março de 2023, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 27 de março de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:54CE6DAA

GABINETE
PORTARIA Nº 341/2023

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, José Carlos do Espírito Santo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, conforme ofício 073/2023, resolve:

SUSPENDER

Da servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, 13 (treze) dias de férias, concedidas por meio da Portaria nº 162/2023, como segue:

Matrícula	Funcionário	Cargo	Período
100704/1	Ana Carolina Gonçalves	Auxiliar de Serviços Gerais	2021/2022

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 23 de março de 2023, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 28 de março de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:77D0B155

GABINETE
PORTARIA Nº 342/2023

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, José Carlos do Espírito Santo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

PRORROGAR

A LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, do servidor público abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
57630/1	Edival Martins Junior	Médico Ortopedista	22/03/2023 A 30/04/2023 (40) dias	Sim

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 22 de março de 2023, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 28 de março de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:6792503C

GABINETE
PORTARIA Nº 343/2023

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, José Carlos do Espírito Santo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

PRORROGAR

A LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, da servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
12491/1	Izabelle Donato Martins	Atendente Infantil	02/04/2023 A 31/05/2023 (60) dias	Não

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 02 de abril de 2023, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 28 de março de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:6E599737

GABINETE
PORTARIA Nº 344/2023

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, José Carlos do Espírito Santo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, mediante processo nº 8648/2023, resolve:

REVOGAR

Da servidora abaixo relacionada, lotada no Gabinete do Prefeito, 30 (trinta) dias de férias, a contar do dia 10 de abril a 09 de maio de 2023, concedida por meio da Portaria nº 248/2022:

Matrícula	Funcionário	Cargo	Período
100893/2	Cristiane Neckel dos Santos	Chefe de Departamento	2021/2022

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 10 de abril de 2023, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 30 de março de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:932C6354

GABINETE
PORTARIA Nº 345/2023

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, José Carlos do Espírito Santo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, conforme processo nº 8563/2023, resolve:

CONCEDER

A servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, 30 (trinta) dias de férias, a contar do dia 29 de abril a 28 de maio de 2023, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
100665/1	Leticia Caroline Barboza Tabisz dos Passos	Professor	2021/2022

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 29 de abril de 2023, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 30 de março de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:E3534515

GABINETE
PORTARIA Nº 346/2023

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, José Carlos do Espírito Santo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade ao ofício nº 0256/2023- GS, resolve:

CONCEDER

A servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, 15 (quinze) dias de férias, a contar do dia 05 a 19 de abril de 2023, como segue:

Matrícula	Funcionário	Cargo	Período
61077-1	Renata de Moura Ribeiro	Auxiliar de Serviços Gerais	2021/2022

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 05 de abril de 2023, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 30 de março de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:8DC42F20

GABINETE
PORTARIA Nº 347/2023

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, José Carlos do Espírito Santo no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

CONCEDER

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, á servidora pública abaixo relacionada, lotada no Gabinete do Prefeito, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo Pericial expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
52264/1	Soeli de Andrade	Auxiliar de Serviços Gerais	23/03/2023 A 30/06/2023 (100) dias	Sim

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 23 de março de 2023, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 30 de março de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPIRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:27FD0803

GABINETE
PORTARIA Nº 348/2023

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, José Carlos do Espírito Santo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

CONCEDER

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, á servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
80144/1	Meriele Martins Machado	Auxiliar de Serviços Gerais	24/03/2023 A 30/05/2023 (68) dias	Não

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 24 de março de 2023, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 30 de março de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:D4F8027C

GABINETE
PORTARIA Nº 349/2023

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, José Carlos do Espírito Santo no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

PRORROGAR

A LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, da servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo Pericial expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
80314/1	Carla Maria da Silva Meira	Cozinheiro/Merendeira	31/03/2023 A 30/05/2023 (61) dias	Não

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 31 de março de 2023, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 30 de março de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPIRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:9A015FBD

GABINETE
PORTARIA Nº 350/2023

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, José Carlos do Espírito Santo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade ao ofício nº 057/2023- GS, resolve:

CONCEDER

A servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Defesa Social, 30 (trinta) dias de férias, a contar do dia 02 a 31 de maio de 2023, como segue:

Matrícula	Funcionário	Cargo	Período
73237/2	Keila Yukie Taguchi	Psicologo II	2021/2022

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 02 de maio de 2023, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 31 de março de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:95702F5C

GABINETE
PORTARIA Nº 351/2023

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, José Carlos do Espírito Santo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade ao ofício nº 056/2023- SMDS , resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Defesa Social, 30 (trinta) dias de férias, a contar do dia 02 a 31 de maio de 2023, como segue:

Matrícula	Funcionário	Cargo	Período
76554/1	Nilson Bueno Lopes da Silva Filho	Agente de Defesa Civil	2021/2022

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 02 de maio de 2023, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 31 de março de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:6FB60B76

GABINETE
PORTARIA Nº 352/2023

Dispõe sobre a concessão de adicional de insalubridade ao servidor que menciona.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, José Carlos do Espírito Santo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com a Lei Municipal n° 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos), e considerando o decreto regulamentar n° 065/2015, conforme conclusões do laudo técnico pericial emitido por técnico responsável após vistorias nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde, resolve:

CONCEDER

Art. 1º - Adicional de Insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte), incidente sobre o vencimento do servidor que habitualmente labora em condições insalubres, abaixo mencionado:

Secretaria Municipal de Saúde		
Matrícula	Nome	Cargo
101122/1	Rafael Cezar Prado	Motorista D

Art. 2º - Compete ao departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde, sob pena de responsabilidade, fiscalizar a continuidade dos pressupostos que originaram a concessão dos adicionais de Insalubridade, comunicando imediatamente à Diretoria de Recursos Humanos central, as situações que podem alterar ou eliminar as condições e riscos nos locais de trabalho.

Art. 3º - Para revisão do adicional de insalubridade o servidor deverá requerer de acordo com os procedimentos previstos no Decreto regulamentar n° 065 de 16 de março de 2015.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos a partir do dia 01 de abril de 2023.

Matinhos, PR, 31 de março de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:E5BD2148

GABINETE
PORTARIA Nº 353/2023

Dispõe sobre a concessão de adicional de insalubridade ao servidor que menciona.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, José Carlos do Espírito Santo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com a Lei Municipal n° 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos), e considerando o decreto regulamentar n° 065/2015, conforme conclusões do laudo técnico pericial emitido por técnico responsável após vistorias nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, resolve:

CONCEDER

Art. 1º - Adicional de Insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte), incidente sobre o vencimento do servidor que habitualmente labora em condições insalubres, abaixo mencionado:

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Matrícula	Nome	Cargo
2941/1	Rosemery Rosane Ramos	Auxiliar de Serviços Gerais

Art. 2º - Compete ao departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, sob pena de responsabilidade, fiscalizar a continuidade dos pressupostos que originaram a concessão dos adicionais de Insalubridade, comunicando imediatamente à Diretoria de Recursos Humanos central, as situações que podem alterar ou eliminar as condições e riscos nos locais de trabalho.

Art. 3º - Para revisão do adicional de insalubridade o servidor deverá requerer de acordo com os procedimentos previstos no Decreto regulamentar n° 065 de 16 de março de 2015.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos a partir do dia 01 de novembro de 2023.

Matinhos, PR, 31 de março de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:32D06552

GABINETE
PORTARIA Nº 354/2023

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, José Carlos do Espírito Santo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade ao processo nº 7961/2023, resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, 30 (trinta) dias de férias, a contar do dia 09 de maio a 07 de junho de 2023, como segue:

Matrícula	Funcionário	Cargo	Período
55913/1	Willian dos Santos Rodrigues	Auxiliar de Serviços Gerais	2020/2021

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 09 de maio de 2023, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 31 de março de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:91072C9E

GABINETE
PORTARIA Nº 355/2023

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, José Carlos do Espírito Santo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, conforme processo n° 6200/2023, resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, 30 (trinta) dias de férias, a contar de 03 de abril a 02 de maio de 2023, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
100785/1	Hygor Rodrigo Antonelli Barbosa	Chefe de Setor	2021/2022

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 03 de abril de 2023, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 03 de abril de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:178AFFD0

GABINETE
PORTARIA Nº 356/2023

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, José Carlos do Espírito Santo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, conforme processo n° 5774/2023, resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, 30 (trinta) dias de férias, a contar de 03 de abril a 02 de maio de 2023, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
100763/1	Roger Davi Rates Tavares	Chefe de Departamento	2021/2022

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 03 de abril de 2023, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 03 de abril de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:9EF2116A

GABINETE
EDITAL 045-2023 – DISPÕE SOBRE OS REFLEXOS DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL N.º 173/2020 QUANTO AO PRAZO DE VALIDADE DOS CONCURSOS PÚBLICOS HOMOLOGADOS PELOS EDITAIS N.º 042/2019, 043/2019, 044/2019 E 070/2019, REALIZADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

O Prefeito do Município de Matinhos **José Carlos do Espírito Santo**, no uso de suas atribuições regimentais, tomando como base os Editais de Concurso Público n.º 117/2018, 118/2018 e 119/2018, publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná n.º 1.645 de 04 de dezembro de 2018, homologados pelos Editais n.º 042/2019, 043/2019, 044/2019 e 070/2019, devidamente publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná n.º 1731, de 08 de abril de 2019 e n.º 1751, de 03 de maio de 2019, faz saber o teor do presente Edital.

Considerando a necessidade de transparência e publicidade dos atos administrativos;

Considerando que o artigo 8.º, II e IV, da Lei Federal Complementar n.º 173/2020, proibiu a criação, a admissão e a contratação de novos cargos, empregos ou funções públicas de natureza efetiva durante a sua vigência, iniciada em 27 de maio de 2020;

Considerando que a circunstância indicada acima impediu o provimento de cargos e empregos públicos efetivos em todo o território nacional até 31 de dezembro de 2021, prejudicando o atendimento integral da necessidade administrativa existente perante o Município de Matinhos;

Considerando, ademais, as limitações de natureza orçamentária e financeira que impediram o preenchimento de todos os cargos e empregos de que a Administração Pública necessitava durante o período, também em razão dos reflexos da pandemia causada pela COVID-19;

Considerando que os Concursos Públicos homologados pelos Editais n.º 042/2019, 043/2019, 044/2019 e 070/2019 ainda se encontram vigentes, **RESOLVE** formalizar a suspensão do prazo de validade dos Concursos Públicos homologados pelos Editais abaixo arrolados durante o prazo de vigência da Lei Complementar Federal n.º 173/2020:

EDITAL Nº. 042/2019

Cargos: Agente Comunitário de Saúde, Atendente Infantil, Auxiliar de Serviços Gerais Feminino, Auxiliar de Serviços Gerais Masculino, Cozinheiro/Merendeira, Eletricista, Mestre de Obras, Monitor de Transporte Escolar, Motorista – CNH categoria C, Motorista – CNH categoria D ou E, Operador de Máquinas Pesadas, Padeiro, Pedreiro, Pintor.

EDITAL Nº. 043/2019.
Cargos: Agente de Combate de Endemias, Educador Social, Fiscal de Obras e Posturas, Fiscal de Tributos, Fiscal do Meio Ambiente, Fiscal Sanitarista, Técnico Administrativo, Técnico em Contabilidade, Técnico em Enfermagem, Técnico em Informática, Técnico em Saúde Bucal, Topógrafo, Técnico em Radiologia.

EDITAL Nº. 044/2019
Cargos: Arquiteto, Assistente Social, Contador, Dentista ESF, Enfermeiro, Engenheiro de Segurança em Trabalho, Farmacêutico C/ Habilitação em Análise Clínica, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Nutricionista, Psicólogo, Terapeuta Ocupacional.

EDITAL Nº. 070/2019
Cargos: Advogado, Coordenador Educacional, Educador Infantil, Médico Anestesista Plantonista, Médico Clínico Geral Plantonista, Médico ESF, Médico Ginecologista e Obstetra Plantonista, Médico Intensivista Internista, Médico Neuropediatra, Médico Psiquiatra, Professor de Educação Artística, Professor de Educação Física, Professor de Ensino Fundamental.

Diante do exposto, o prazo de validade dos Concursos Públicos cujo resultado final foi homologado pelos Editais n.º 042/2019, 043/2019 e 044/2019 terá o seu prazo de validade encerrado em 09/11/2024, e o Concurso Público homologado pelo Edital n.º 070/2019 terá o seu prazo de validade encerrado em 11/12/2024.

Este edital entra em vigor na data da sua publicação, revogando disposições em contrário.

Matinhos, 06 de abril de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:64A4B063

GABINETE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 046/2023

O Prefeito do Município de Matinhos **José Carlos do Espírito Santo, CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, aprovados conforme Editais nº 044/2019 e 070/2019 a comparecerem na data e local relacionado abaixo, munidos dos documentos pessoais e os exigidos no item 16 do edital nº 119/2018.
Os documentos deverão ser entregues às **14h00min do dia 24 de abril de 2023** no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Matinhos, sito à Rua Pastor Elias Abrahão nº22, Centro, Matinhos Paraná.
Desistência e remanejamento para o final da lista de classificados deverão ser protocolados no período de **10/04/2023 a 24/04/2023** conforme item 17 do edital nº 119/2018.
NÃO SERÃO RECEBIDOS DOCUMENTOS FORA DO HORÁRIO E DIA ESTIPULADO.
Será eliminado do Concurso Público o candidato que convocado para apresentar os documentos não comparecer a análise documental ou não comprovar os requisitos para o cargo no momento da convocação.

1. Os documentos são os seguintes:
a) Cédula de Identidade;
b) CPF em situação regular perante a Receita Federal;
c) PIS/PASEP;
d) Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição;
e) Certificado de Reservista (sexo masculino), com idade igual ou inferior á 40 anos;
f) Certidão de Nascimento dos filhos até 18 anos;
g) Atestado de antecedentes criminais dos lugares que tenha residido nos últimos cinco
Anos, da Justiça **Federal no** site (**www.jfpr.jus.br**), **Estadual** Endereço: 3º Cartório Distribuidor: Rua Visconde do Rio Branco,1341 - 10º andar - Centro - Curitiba –PR - Telefone (41)3053-4360 (**www.3distrib.com.br)**, **Municipal** junto ao fórum da comarca onde reside**;**
h) Certidão de Nascimento/ ou casamento, com as respectivas averbações, se for o caso;
i) Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos;
j) Carteira de Trabalho (parte da foto-frente e verso e o último contrato);
k) Diploma de conclusão do curso específico com registro no MEC, ou Certidão de Colação de Grau e certidão de Regularidade Profissional (aos que cargos que exigem);
l) Declaração de não acúmulo de cargo (em original fornecida pela Secretaria de Administração, na data da entrega de documentos, caso tenha outro emprego público
apresentação da declaração da carga horária, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, sob pena de ser responsabilizado civil e criminalmente, o candidato que tiver outro cargo público que venha exceder as quarenta horas semanais, devem apresentar no ato da assinatura do termo de posse, o decreto ou portaria comprovando a exoneração, não será aceito protocolo de pedido de exoneração;
m) 01 (uma) foto 3x4 (recente);
n) Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de isento comprovando que esta quite com a Receita Federal;
o) Declaração do último emprego;
p) Comprovante de endereço.
Q) Qualificação cadastral do eSocial no site consultacadastral.inss.gov.br
1.1 **O candidato deverá apresentar as cópias juntamente com os documentos originais;**
2. DOS EXAMES MÉDICOS
2.1 O candidato deverá apresentar todos os exames laboratoriais solicitados**, no dia 24 de abril de 2023 os quais correrão às suas expensas;**
2.2 **A avaliação psicológica será realizada pelo Município;**
2.2 O candidato deverá apresentar para a realização do exame médico o resultado dos exames abaixo relacionados, com intervalo máximo de 30 (trinta)
Cargo: Arquiteto:
Consulta Ocupacional será realizada pelo Médico Perito do Município;
b) Acuidade Visual;
c) Audiometria Ocupacional;
d) Hemograma Completo;
e) ECG;
f) Glicemia Jejum;
g) RX Tórax;
2.3 A Junta médica poderá ainda solicitar outros exames e/ou avaliações especializadas, se necessário, com a finalidade de esclarecer dúvidas diagnósticas ou suscitadas pelos laudos dos exames apresentados pelos candidatos.
2.4 Os exames complementares solicitados pelo médico deverão ser apresentados acompanhados dos respectivos laudos médicos, em local, data e horário estipulado para a avaliação.
2.5 O candidato receberá, após a realização do exame médico, o Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, com o resultado de APTO ou INAPTO o candidato que não preencher os requisitos constantes na Leis Municipais nº 1430/2011.
2.6 Será considerado ELIMINADO o candidato que:
2.7 Deixar de apresentar algum exame relacionado no presente edital ou com respectivo laudo ausente ou incompleto;
2.8 Não comparecer na data e local agendado para a avaliação.
2.9 A declaração falsa ou inexata de dados constantes da Ficha Médica e Psicológica na Avaliação Admissional será motivo suficiente para a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.
2.10 A Avaliação Psicológica utilizará testes de acordo com as resoluções nºs 01/2002 e 02/2003 do Conselho Federal de Psicologia, sendo esta avaliação de caráter eliminatório, na qual o candidato será considerado INDICADO ou CONTRA-INDICADO para o cargo.
2.11 Não será permitida a saída do candidato do recinto quando estiverem sendo aplicados testes de Avaliação Psicológica.
2.12 A Avaliação Médica A Avaliação Psicológica, terá caráter eliminatório, conforme edital de abertura n° 119/2018.
2.13 Será divulgado no site oficial do município www.matinhos.pr.gov.br a lista com os nomes e horário da avaliação psicológica, e o análise dos exames pela junta médica, os candidatos deverão levar todos os exames no dia e horário marcado.
2.14 Não haverá segunda chamada para os Exames Laboratoriais e/ou Avaliação Médica, por qualquer motivo, inclusive moléstia, acidente ou outro fato, importando na eliminação automática do Concurso.
2.15 **Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos**
Exigidos.

Cargo	Nome	Classificação	Lotação
ARQUITETO	Mauricio Rolim Carneiro	05º	Secretaria Municipal de Urbanismo e Planejamento Urbano
	Monica de Queiroz Santana	06º	
	Natalia Vela Martins	07º	
	Aloisio Formighieri Junior	08º	

Matinhos, PR, 06 de abril de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:952AA7B1

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MATINHOS
3ª ATA DA REUNIÃO – 31 DE MARÇO DE 2023 COMITÊ DE INVESTIMENTOS – MATINHOS PREV

Aos 31 dias do mês de março do ano de 2023, às 16h00m, reuniram-se na sede do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Matinhos – Matinhos Prev., situado na Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, 795, sala 10, Centro Comercial Mark – Centro de Matinhos-Paraná, o Comitê de Investimentos, composto pelo Presidente Alessandro Koiti Ymai, e os membros: Henrique Buck Zella, Rafael Honorato dos Santos e Roberta de Oliveira D`Amato, ausente Karyne Emanuelle Zys da Silva, juntamente com a Presidente Previdenciária, Marlise Alboit Ramos, para deliberação referente a transferência de recursos do Fundo CAIXA FIC PRÁTICO com taxa de administração de 1.7% a.a para o Fundo FIC BRASIL DISPONIBILIDADE, específico aos Institutos de Previdência e com Taxa de Administração inferior de 0.8% a.a.Com a análise do Comitê quanto à vantajosidade

de alocação de recursos entre os mencionados fundos, houve a aprovação de todos os presentes.

ALESSANDRO KOITI YMAI
Presidente

HENRIQUE BUCK ZELLA
Membro

RAFAEL HONORATO DOS SANTOS
Membro

ROBERTA DE OLIVEIRA D'AMATO
Membro

MARLISE ALBOIT RAMOS
Presidente Previdenciária

Publicado por:
Roberta de Oliveira d Amato
Código Identificador:32ED6FAE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2023 – PMM

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2023 – PMM

LICITAÇÃO EXCLUSIVA
MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TRABALHO EM ATENDIMENTO À DEMANDA DO CORPO DE BOMBEIROS DE MATINHOS, com as características e especificações constantes deste Edital.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$18.966,02 (dezoito mil, novecentos e sessenta e seis reais e dois centavos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: Dia 11/04/2023, a partir das 08h00min.

TÉRMINO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: Dia 20/04/2023, até às 08h30min.

INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: Dia 20/04/2023, às 09h00min.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Município de Matinhos utilizará o portal de Licitações BLL COMPRAS em https://bllcompras.com/Home/Login para realização desta licitação. Os licitantes poderão efetuar download do edital e seus anexos no site oficial do Município de Matinhos, https://matinhos.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais e obter informações complementares na sede da na sede da Prefeitura de Matinhos, sito à Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22, Centro, em Matinhos, Estado do Paraná, no horário das 08h00min as 11h30min e das 13h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, telefone: 08003971600 ramais: 795/807/811 ou ainda através do e-mail: licitacao@matinhos.pr.gov.br.

Matinhos, 06 de abril de 2023.

JANETE DE FÁTIMA SCHMITZ
Pregoeira

Publicado por:
Bianca Cristine Capetti
Código Identificador:42F13F15

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2023 – PMM

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2023 – PMM

LICITAÇÃO EXCLUSIVA
MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TREINAMENTO FÍSICO EM ATENDIMENTO À DEMANDA DO CORPO DE BOMBEIROS DE MATINHOS, com as características e especificações constantes deste Edital.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$32.081,23 (trinta e dois mil, oitenta e um reais e vinte e três centavos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: Dia 11/04/2023, a partir das 08h00min.

TÉRMINO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: Dia 20/04/2023, até às 13h30min.

INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: Dia 20/04/2023, às 14h00min.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Município de Matinhos utilizará o portal de Licitações BLL COMPRAS em https://bllcompras.com/Home/Login para realização desta licitação. Os licitantes poderão efetuar download do edital e seus anexos no site oficial do Município de Matinhos, https://matinhos.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais e obter informações complementares na sede da na sede da Prefeitura de Matinhos, sito à Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22, Centro, em Matinhos, Estado do Paraná, no horário das 08h00min as 11h30min e das 13h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, telefone: 08003971600 ramais: 795/807/811 ou ainda através do e-mail: licitacao@matinhos.pr.gov.br.

Matinhos, 06 de abril de 2023.

JANETE DE FÁTIMA SCHMITZ
Pregoeira

Publicado por:
Bianca Cristine Capetti
Código Identificador:2FB78D5B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2023 – PMM

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2023 – PMM

LICITAÇÃO EXCLUSIVA
MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)

OBJETO: AQUISIÇÃO DE APARELHOS E ELETROELETRÔNICOS EM ATENDIMENTO À DEMANDA DO CORPO DE BOMBEIROS DE MATINHOS, com as características e especificações constantes deste Edital.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$33.645,66 (trinta e três mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e sessenta e seis centavos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: Dia 11/04/2023, às 09h00min.

TÉRMINO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: Dia 20/04/2023, até às 08h30min.

INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: Dia 20/04/2023, às 09h 00min.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
O Município de Matinhos utilizará o portal de Licitações BLL COMPRAS link https://bllcompras.com/Home/Login para realização desta licitação. Os licitantes poderão efetuar download do edital e seus anexos no site oficial do Município de Matinhos, no portal de transparência https://matinhos.atende.net/?pg=autoatendimento#!/tipo/servico/valor/8/padrao/1/load/1, e obter informações complementares na sede da na sede da Prefeitura de Matinhos, sito à Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22, centro, em Matinhos, Estado do Paraná, no horário das 08h00min as 11h30min e das 13h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, telefone: 0800 3791 600 ramal n°s 795 - 807 - 811 ou ainda através do e-mail: licitacao@matinhos.pr.gov.br.

Matinhos, 06 de abril de 2023.

ELISIANE DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Bianca Cristine Capetti
Código Identificador:FA5AFF16

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2023 – PMM

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2023 – PMM

LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS E COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% (VINTE E CINCO) POR CENTO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PÃES) PARA COMPOSIÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS, com as características e especificações constantes deste Edital.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$496.882,90 (quatrocentos e noventa e seis mil oitocentos e oitenta e dois reais e noventa centavos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: Dia 12/04/2023 à partir das 08h00min.

TÉRMINO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: Dia 20/04/2023, até às 13h 30min.

INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: Dia 20/04/2023, às 14h 00min.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).O Município de Matinhos utilizará o portal de Licitações BLL COMPRAS link https://bllcompras.com/Home/Login para realização desta licitação.
Os licitantes poderão efetuar download do edital e seus anexos no site oficial do Município de Matinhos, no portal de transparência https://matinhos.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais e obter informações complementares na sede da na sede da Prefeitura de Matinhos, sito à Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22, centro, em Matinhos, Estado do Paraná, no horário das 08h00min as 11h30min e das 13h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, telefone: 0800 3971 600 nos ramais 795 - 807 - 811 ou ainda através do e-mail: licitacao@matinhos.pr.gov.br.

Matinhos, 06 de abril de 2023

ELISIANE DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Bianca Cristine Capetti
Código Identificador:30CE40E2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023 – PMM

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023 – PMM

PROCESSO Nº 049/2023 – PMM
OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM, DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO NA RUA IBAITI DO BALNEÁRIO PEREQUÊ, localizado no município de Matinhos/PR, com as características e especificações constantes deste Edital.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$243.277,01(duzentos e quarenta e três mil duzentos e setenta e sete reais e um centavo).
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Em 28 de abril de de 2023, às 09h00min, na sede da Prefeitura de Matinhos, sito à Rua Pastor Elias Abrahão, n.º 22, Centro, em Matinhos, Estado do Paraná, onde poderá ser obtido informações complementares, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, telefone: 0800 3971 600 ramais: 795/807/811 ou ainda através do e-mail: licitacao@matinhos.pr.gov.br.
As licitantes interessadas deverão protocolar seus envelopes devidamente lacrados impreterivelmente até às 08h45min no Departamento de Protocolo, no endereço acima mencionado. O encaminhamento dos documentos de habilitação e proposta comercial (envelopes 01 e 02) por via postal ou por transportadora, poderão ser aceitos, desde que a licitante se responsabilize pelo protocolamento nos devidos envelopes 01 e 02, conforme acima mencionado.
O edital encontra-se a disposição no portal de transparência no link https://matinhos.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais e setor de licitações na Prefeitura Municipal de Matinhos

Matinhos, 06 de abril de 2023

ELISIANE DOS SANTOS
Secretária da Comissão Permanente de LicitaçãoH

Publicado por:
Bianca Cristine Capetti
Código Identificador:42790713

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO REGISTRO DE PREÇO N°039/2023 - PMM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE RADIODIAGNÓSTICO (RAIO X), com as características e especificações constantes deste Edital.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$138.000,00(cento e trinta e oito mil reais).
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: Dia 10/04/2023, a partir das 09h00min.

TÉRMINO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: Dia 20/04/2023 até às 08h30min.

INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: Dia 20/04/2023, às 09h00min.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Município de Matinhos utilizará o portal de Licitações BLL COMPRAS em https://bllcompras.com/Home/Login para realização desta licitação. Os licitantes poderão efetuar download do edital e seus anexos no site oficial do Município de Matinhos, https://matinhos.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais e obter informações complementares na sede da na sede da Prefeitura de Matinhos, sito à Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22, Centro, em Matinhos, Estado do Paraná, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, fone: (41) 0800 3971 600 nos ramais: 811 - 807 - 795 ou ainda através do e-mail: licitacao@matinhos.pr.gov.br.

Matinhos, 06 de abril de 2023

TATIANE MARIA PEREIRA SALES
Pregoeira

Publicado por:
Tatiane Maria Pereira Sales
Código Identificador:5C7333F9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 874 DE 05 DE ABRIL DE 2023

DECRETO Nº 874 DE 05 DE ABRIL DE 2023

"*Cria a Comissão preparatória da Conferência Extraordinária Municipal da Cidade e dá outras providências.*"

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 69, IV e art. 87, inciso I, alínea "o", ambos da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Estadual 15.299/2006 e suas alterações, a qual dispõe sobre normas para execução do sistema das diretrizes e bases do Planejamento e Desenvolvimento estadual, nos termos do art. 141, da Constituição estadual;

CONSIDERANDO o Protocolo 20.186.524-7, do Paraná Cidade, o qual encaminhou a Carta 18/2023/SUPEX;

DECRETA:

Art. 1º. Fica criada a Comissão Municipal Preparatória da Conferência Extraordinária Municipal da Cidade de Morretes.

Art. 2º. São atribuições da Comissão Municipal Preparatória da Conferência Extraordinária Municipal da Cidade de Morretes:

I - Coordenar, supervisionar e promover a realização da Conferência Extraordinária da Cidade de Morretes, atendendo aos aspectos técnicos, políticos e administrativos;

II - Organizar toda infraestrutura do local da conferência, os recursos humanos e materiais necessários ao bom andamento da conferência;

III - Elaborar um documento sobre o tema e lema da conferência que subsidiará as discussões no processo da Conferência Extraordinária da Cidade de Morretes;

IV - Elaborar a programação e a pauta da Conferência Extraordinária da Cidade de Morretes;

V - Apoiar e estimular as atividades preparatórias de discussão do tema da Conferência Extraordinária da Cidade de Morretes.

VI - Aprovar o projeto de divulgação para a Conferência Extraordinária da Cidade de Morretes;

VII - Elaborar o Regimento Interno da Conferência Extraordinária da Cidade de Morretes estabelecendo regras para o funcionamento do evento tais como:

a) do credenciamento;

b) da organização;

c) da pauta;

d) da metodologia de debate do temário;

e) dos grupos de debate;

f) das deliberações;

g) da eleição dos conselheiros e conselheiras,

h) entre outras ações que se façam necessárias.

VIII - Elaborar o relatório final da Conferência Extraordinária da Cidade de Morretes;

IX - Encaminhar os documentos e relatórios resultantes da realização da Conferência Extraordinária da Cidade de Morretes para a aprovação do Prefeito Municipal e ao PARANACIDADE.

Art. 3º. A composição da Comissão Municipal Preparatória da Conferência Extraordinária da Cidade de Morretes em respeito à participação dos diferentes segmentos representativos da sociedade local fica assim constituída:

I - Representantes do Poder Executivo Municipal:

a) Titular - Mariana Tomé Pedroso - registrada na Matrícula Funcional nº 1.650;

b) Titular: Ana Julia Madalozo Molinari Gonçalves - registrada na Matrícula Funcional nº 1.658;

c) Titular - Luiza Fernandes Dittert - registrada na Matrícula Funcional nº 1.654;

d) Suplente - Daniele do Rocio Meduna- registrada na Matrícula Funcional nº 14.301;

e) Suplente - Lucas Daniel da Silva Galdino - registrado na Matrícula Funcional nº 1821;

II - Representantes do Poder Legislativo Municipal:

a) Titular - Daniele de Lima Alves Sanches;

b) Suplente - Fernanda Ferreira Bontorin;

III - Representantes da Sociedade Civil:

a) Titular - Alceu Laurentino, representando a Imobiliária Morretes Imóveis:

b) Titular - Maristela Julia Stopinski Robassa, representando a Associação de Classe Empresarial Morretes Convention & Visitors Bureau

c) Titular - Clarival Luiz Breda, Associação dos Moradores da América de Baixo, América de Cima, Marumbi, Fartura e Pantanal - AMANTANAL

d) Titular - Lígia Muniz Rocha, Associação dos Moradores da América de Baixo, América de Cima, Marumbi, Fartura e Pantanal - AMANTANAL

e) Titular - Tânia Bridaroli Madalozo, Associação de Restaurantes e Similares de Morretes - ARSIM

f) Suplente - Carmem Maria Matsomoto dos Santos;

g) Suplente - Renata Navarro Spolador;

§ 1º A representação desta comissão deverá ser composta por 42,3% (quarenta e dois vírgula três por cento) de representantes do Poder Público Municipal e 57,7% (cinquenta e sete vírgula sete por cento) de representantes da Sociedade Civil.

§ 2º Cada segmento deverá ser representado por no mínimo 01 (um) integrante.

§ 3º Não se enquadram nos segmentos acima descritos:

a) Conselhos temáticos, municipais bem como Orçamentos Participativos;

b) Partidos políticos;

c) Igrejas e seus movimentos de base;

d) Instituições filantrópicas;

e) Clubes esportivos;

f) desportivos e recreativos;

g) Lions e Rotary;

h) Bem como toda e qualquer agremiação que tenha por atividade ações discriminatórias, segregadoras, xenófobas, entre outras.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, em 05 de abril de 2023.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:5A79BC39

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 2470 DE 05 DE ABRIL DE 2023

PORTARIA N° 2470 de 05 de ABRIL DE 2023

Súmula: Exoneração do Sr. Joel Luciano, Assessor De Gestão DAS-5, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, a partir de 04/04/2023

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a partir de 04 de abril de 2023, do cargo de **Assessor De Gestão DAS - 5,** vinculado à **Secretaria Municipal De Infraestrutura,** o Sr. **JOEL LUCIANO,** inscrito no CPF nº 255.068.119-34 e RG nº 1.313.583-5/PR.

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de publicação.

Dê-se lhe ciência e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 05 de abril de 2023.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:1744D841

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3694/2023

Súmula: Altera Decreto nº 2806/2013, que institui o Comitê Local Programa Família Paranaense do Município de Nova Prata do Iguaçu - PR, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, SERGIO FAUST, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA

Art. 1º - O Programa Família Paranaense passa a chamar-se Nossa Gente Paraná.
Art. 2º - Fica alterado o Comitê Local Programa Nossa Gente Paraná do Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, sendo assim composto:

Katiane Brandão
Adriana França
Adriane Aparecida Balotin
Ana Paula da Costa
Darlan de Almeida Bombazar
Loreni de Fátima Techio Lorenceti Vieira
Marcia Maria Razini
Maria Aparecida da Silva Lebkuchen
Maria Correia dos Passos
Maria de Lurdes Potmaier da Silva
Silvana Maria Michels Ceconi
Salete de Oliveira
Jessica Paula Ribeiro de Barros
Vana Maria Zucconelli
Luciana Buffon Lebkuchen
Nelcinda Ferreira Belo Zanella
Rosicléia Juvêncio Balbinot
Andreia Lucia Biancato
Zenir da Silva Klem

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 2806/2013.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 06 dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:0B413687

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

RETIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO NO SISTEMA GOV.BR
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023

O Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 78.103.884/0001-05, com sede à Rua Vereador Valmor Gomes, nº 11/59, Centro, Município de Nova Prata do Iguaçu – Pr, vem neste ato RETIFICAR o lançamento de quantitativo de itens do edital acima descrito no Sistema **GOV.BR do Portal de Compras do Governo Federal**, cujo objeto é a **Aquisição de materiais didáticos para uso nas escolas municipais, centros de educação infantil, psicólogas e fonoaudiólogas, conforme demanda da Secretaria de Educação Cultura e Esporte do Município de Nova Prata do Iguaçu - Pr**, conforme segue:
1º - JUSTIFICATIVA: Considerando o lançamento errôneo do quantitativo de alguns itens no sistema GOV.BR, os quais ficaram divergentes do constante no edital, efetua-se a necessária correção para que estejam condizentes um com o outro.
2º - ITENS ALTERADOS:

Item	Quantidade correta do edital	Quantidade errônea do GOV.BR
038	09	02
166	04	01
169	04	01
189	04	01

3º - Em decorrência das alterações, considerando a possiblidade de reformulação de propostas das proponentes, fica alterada a data de abertura da licitação para dia **24/04/2023**, às **08:30 horas**.

4º - Ficam inalterados os demais itens previstos no referido edital.

5º - A rerratificação encontra-se disponível na Plataforma COMPRAS.GOV - https://www.gov.br/compras/pt-br/ e no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu: www.npi.pr.gov.br. Esclarecimentos: das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas, pelo telefone (46) 3545-8000.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 06 de abril de 2023.

SÉRGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:10FB822C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
JULGAMENTO DE SOLICITAÇÃO DE IMPUGNAÇÃO

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO JULGAMENTO DE SOLICITAÇÃO DE IMPUGNAÇÃO

Processo: TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023
Objeto: Contratação de Universidade ou Faculdade Pública ou Privada de Ensino Superior, para organização e operacionalização de Concurso Público, para provimento de vagas e cadastro de reserva, para cargos públicos do Município de Nova Prata do Iguaçu – Pr.
A Comissão Permanente de Licitação do Município de Nova Prata do Iguaçu - Pr, formalmente designada por meio da Portaria nº 5042/2022, seguida pela autoridade superior competente, em decorrência de recurso administrativo interposto no referido processo licitatório, pela Empresa OBJETIVA CONCURSOS LTDA – CNPJ Nº 00.849.426/0001-14, culminando no parecer da secretaria solicitante e respectivo parecer jurídico, que conheceram o recurso e no mérito **negaram-lhe provimento**, a Comissão de Licitação acata os pareceres dando seguimento ao referido processo licitatório.
CONCLUSÃO: Assim, alinhado aos princípios gerais da Administração Pública, expressados na Constituição Federal e, especialmente, as Leis regentes das licitações, o parecer técnico da secretaria solicitante, o parecer Jurídico da Procuradoria do Município, e pelo conhecimento do recurso, vez que tempestivo, para no mérito, decidir pelo INDEFERIMENTO do inconformismo, **mantendo-se o edital incólume.**

Ciência a todas as interessadas e publique-se.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 06 de abril de 2023.

DENIVAL DA SILVA OLIBONI
Presidente C.P.L.

De Acordo:

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:6461A837

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO Nº 002/2023
CONTRATO Nº 044/2021
INEXIGIBILIDADE Nº 006/2021
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Avive Gestão de Serviços Médicos Ltda - CNPJ nº 33.458.003/0001-22 – Rolândia – Pr.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO - Contratação de empresa com disponibilidade de profissionais qualificados e habilitados para prestação de serviços de plantão médico presencial, para atendimento na Unidade de Saúde Central do Município (NIS1), conforme plano operativo Municipal, tendo em vista o credenciamento através do chamamento público nº 001/2021, conforme descrição do item 04 (quatro) do chamamento.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO DO ADITIVO – Considerando tratar-se de serviços ininterruptos e sendo viável para a Administração Municipal o seguimento da referida contratação, amparado nos termos do art. 57, Inciso II, da Lei n.º 8.666/93, que trata da prestação de serviços a serem executados de forma contínua, concedendo-lhes o reajuste conforme demais contratos dos mesmos serviços prestados e termo de prorrogação do chamamento público nº 001/2021.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO – Conforme cláusula *sétima* do contrato, fica estabelecido o prazo de vigência para mais 12 (doze) meses, ou seja, até **08/04/2024**.
CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR – Devido ao aumento da vigência e reajuste de valores, fica ajustado o valor contratual para **R$ 338.160,00 (trezentos e trinta e oito mil, cento e sessenta reais)**, para pagamento de R$ 1.409,00 (um mil, quatrocentos e nove reais) por plantão.
CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS - As demais cláusulas do contrato original, que não foram objeto deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas em todos os seus termos.
E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao contrato original.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 06 de abril de 2023.

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:29537DC3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO Nº 006/2023
CONTRATO Nº 179/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2021
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Rocker Construções Ltda - CNPJ nº 21.087.999/0001-28 – Nova Prata do Iguaçu - Pr.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO - Contratação de empresa para execução de obra de reforma e ampliação do Centro de Convivência, com recursos oriundos do Contrato de Repasse nº 883851/2019 - Ministério da Cidadania/CAIXA e contrapartida do Município de Nova Prata do Iguaçu.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO – Conforme requerimento apresentado pelo departamento de projetos e

fiscalização do Município, além da autorização emitida pelo Executivo Municipal, efetiva-se o referido termo aditivo, considerando a necessidade de mais 30 (trinta) dias de vigência para dar conclusão do trâmite da Caixa Econômica Federal para autorizar a liquidação, pagamento e prestação de contas da parcela. Esclarecemos que a Caixa já fez a vistoria final, porém ainda aguardamos liberação do relatório final.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA – Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato para mais 01 (um) mês a contar do seu vencimento, ou seja, até **09/05/2023**.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS - As demais cláusulas do contrato original, que não foram objeto deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas em todos os seus termos.

E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao contrato original.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 06 de abril de 2023.

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:0A717B3C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO Nº 002/2023 – CESSÃO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 390/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 132/2022

CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.

CONTRATADA: AFP Comercio de Materiais de Construção LTDA - CNPJ nº 10.654.953/0002-08 – Nova Prata do Iguaçu - Pr.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO - Contratação de empresa para fornecimento de tubos, meio fios, pavers e lajotas de concreto, de forma parcelada, para suprir as necessidades do Município de Nova Prata do Iguaçu - Pr, conforme descrição dos itens 01, 04, 06, 07, 12 e 15.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO DO ADITIVO – a empresa que sagrou-se vencedora do certame (documentação disponível no compras governamentais e portal de transparência do município) foi a empresa **AFP Comercio de Materiais de Construção LTDA – CNPJ Nº 10.654.953/0002-08** filial da empresa **AFP Comercio de Materiais de Construção LTDA – CNPJ Nº 10.654.953/0001-27,** porém no momento de lançamento da licitação no sistema de gestão do município (IPM) para informações no portal de transparência e posterior enviado para o Tribunal de Contas do Estado, foi informado no sistema a matriz ao invés da filial, como poderão observar o contrato foi firmado com a **AFP Comercio de Materiais de Construção LTDA – CNPJ Nº 10.654.953/0002-08,** publicado no diário oficial do município na edição 2667 pagina 275 do dia 15 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AJUSTE NO SISTEMA – Considerando a necessidade de ajuste no sistema alterando da empresa **AFP Comercio de Materiais de Construção LTDA – CNPJ Nº 10.654.953/0001-27,** para a empresa **AFP Comercio de Materiais de Construção LTDA – CNPJ Nº 10.654.953/0002-08,** necessário o devido ajuste sem acarretar prejuízo às partes.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS - As demais cláusulas do contrato original, que não foram objeto deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas em todos os seus termos.

E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao contrato original.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 29 de março de 2023.

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:986378CE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 122/2023

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Dispensar, por término de contrato, a partir de 31 de março de 2023, do Emprego Público de MOTORISTA PSS, o Senhor MISAEL APOLINARIO DE SOUZA, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral nº **09108** SESP/RO, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.792.***-20, portador da Carteira de Trabalho e Previdência Social Nº **4694* Série **06*/PR, admitido em 1 de abril de 2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, 31 de março de 2023.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

Publicado por:
Lucas Ferreira Pelissari
Código Identificador:9507E76A

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 123/2023

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Dispensar, por término de contrato, a partir de 31 de março de 2023, do Emprego Público de DENTISTA PSS, a Senhora SANDRA ANDREA JUDAY, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº *.171.***-5 SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.280.***-06, portadora da Carteira de Trabalho e Previdência Social Nº **8129* Série *003*/PR, admitida em 1 de abril de 2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, 31 de março de 2023.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

Publicado por:
Lucas Ferreira Pelissari
Código Identificador:05FDD1D2

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 124/2023

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Dispensar, por término de contrato, a partir de 31 de março de 2023, do Emprego Público de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS PSS, a Senhora MARCIA DE SOUZA MOREIRA, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº **.515.***-5 SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.264.***-30, portadora da Carteira de Trabalho e Previdência Social Nº **5271* Série *003*PR, admitida em 1 de abril de 2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, 31 de março de 2023.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

Publicado por:
Lucas Ferreira Pelissari
Código Identificador:5BF40624

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 125/2023

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir de 3 de abril de 2023, para exercer o Emprego Público de MOTORISTA PSS, o Senhor MISAEL APOLINARIO DE SOUZA, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral nº **09108** SESP/RO, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.792.***-20, portador da Carteira de Trabalho e Previdência Social Nº **4694* Série **06*/PR, aprovado em Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 03/2021 de 28 de junho de 2021.

.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, 3 de abril de 2023.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

Publicado por:
Lucas Ferreira Pelissari
Código Identificador:64454D12

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 126/2023

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir de 3 de abril de 2023, para exercer o Emprego Público de AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS P.S.S., a Senhora ROSANGELA APARECIDA ARCENI ALVES, portadora do Registro Geral nº *.669.***-4 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.123.***-68, portadora da Carteira de Trabalho e Previdência Social Nº **7597* Série *003*/PR, aprovada em Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 03/2021 de 28 de junho de 2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, 3 de abril de 2023.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

Publicado por:
Lucas Ferreira Pelissari
Código Identificador:C06909D3

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 127/2023

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:
Dispensar, por término de contrato, a partir de 2 de abril de 2023, do Emprego Público de FISIOTERAPEUTA PSS, a Senhora ALINE TONINI, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº **.486.***-1 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.871.***-27, portadora da Carteira de Trabalho e Previdência Social Nº **1021* Série *002*/PR, admitida em 3 de outubro de 2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, 3 de abril de 2023.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

Publicado por:
Lucas Ferreira Pelissari
Código Identificador:B013FD11

PREFEITURA
DECRETO N.º 59/2023

Prefeitura Municipal de Paiçandu
Rua 7 de Setembro, 499 - Centro - Fone: 44 3244-0400 - CEP: 87.140-000
CNPJ (MF): 76.282.664/0001-52 PAICANDU/PR
DECRETO N.º 59/2023

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - CONVÊNIOS/FUNDOS e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 3202/2022, de 8 de dezembro de 2022.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - CONVÊNIOS/FUNDOS, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 5,00 , destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação(ões)	
Órgão - 04 - SECRETARIA DE FINANÇAS	
Unidade - 04001 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	
Funcional - 04.123.0401.2040000 - MAN. DA SECRETARIA DE FINANCAS	
Despesa - 416 - 332293 - 00895 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	**5,00**
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	**5,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:
Receitas:
132101010895000000 - 218 - Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 895
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 31 de março de 2023

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Ferreira Pelissari
Código Identificador:555F3E4A

PREFEITURA
PORTARIA Nº 134/2023

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal da cidade de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu cargo;

RESOLVE:

Dispensar, a pedido, a partir de 31 de março de 2023, do Emprego Público de AUXILIAR ADMINISTRATIVO PSS, a Senhora JACQUELINE APARECIDA CARUSO, portadora da cédula de identidade registro geral nº *.910.***-3 SSP/PR, devidamente inscrita no cadastro de pessoa física sob o número ***.287.***-59, portadora da Carteira de Trabalho e Previdência Social Nº **1474* Série *001*/PR, admitida em 27 de março de 2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Paiçandu, Estado do Paraná, 31 de março 2023.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal de Paiçandu.

Publicado por:
Lucas Ferreira Pelissari
Código Identificador:9A7648FD

PREFEITURA
PORTARIA Nº 135/2023

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal da cidade de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu cargo;

RESOLVE:

Contratar, a partir de 3 de abril de 2023, para exercer o Emprego Público de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, a Senhora CAMILA BARBOZA, portadora da cédula de identidade registro geral nº *.771.***-0 SSP/PR, devidamente inscrita no cadastro de pessoa física sob o número ***.318.***-05, portadora da Carteira de Trabalho e Previdência Social Nº **3023* Série *0030 /PR, aprovada em Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 03/2021 de 28 de junho de 2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Paiçandu, Estado do Paraná, 3 de abril 2023.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal de Paiçandu.

Publicado por:
Lucas Ferreira Pelissari
Código Identificador:6559C26E

PREFEITURA
PORTARIA Nº 136/2023

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal da cidade de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu cargo;

RESOLVE:

Ceder**,** a partir de 3 de abril de 2023, para exercer o Emprego Público de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, a Senhora CAMILA BARBOZA, portadora da cédula de identidade registro geral nº *.771.***-0 SSP/PR, devidamente inscrita no cadastro de pessoa física sob o número ***.318.***-05, portadora da Carteira de Trabalho e Previdência Social Nº **3023* Série *0030 /PR, aprovada em Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 03/2021 de 28 de junho de 2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Paiçandu, Estado do Paraná, 3 de abril 2023.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal de Paiçandu.

Publicado por:
Lucas Ferreira Pelissari
Código Identificador:80340D46

PREFEITURA
PORTARIA Nº 137/2023

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal da cidade de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu cargo;

RESOLVE:

Contratar, a partir de 3 de abril de 2023, para exercer o Emprego Público de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, a Senhora AMANDA REGINA TAVARES VALENTIM, portadora da cédula de identidade registro geral nº **.126.***-3 SSP/PR, devidamente inscrita no cadastro de pessoa física sob o número ***.305.***-27, portadora da Carteira de Trabalho e Previdência Social Nº **4264* Série **02*/PR, aprovada em Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 03/2021 de 28 de junho de 2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Paiçandu, Estado do Paraná, 3 de abril 2023.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal de Paiçandu.

Publicado por:
Lucas Ferreira Pelissari
Código Identificador:666505B2

PREFEITURA
PORTARIA Nº 138/2023

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal da cidade de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu cargo;

RESOLVE:

Ceder**,** a partir de 3 de abril de 2023, para exercer o Emprego Público de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, a Senhora AMANDA REGINA TAVARES VALENTIM, portadora da cédula de identidade registro geral nº **.126.***-3 SSP/PR, devidamente inscrita no cadastro de pessoa física sob o número ***.305.***-27, portadora da Carteira de Trabalho e Previdência Social Nº **4264* Série **02*/PR, aprovada em Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 03/2021 de 28 de junho de 2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Paiçandu, Estado do Paraná, 3 de abril 2023.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal de Paiçandu.

Publicado por:
Lucas Ferreira Pelissari
Código Identificador:78811DC3

PREFEITURA
PORTARIA Nº 139/2023

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal da cidade de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu cargo;

RESOLVE:

Dispensar, a pedido, a partir de 31 de março de 2023, do Emprego Público de AUXILIAR ADMINISTRATIVO PSS, o Senhor MATEUS ANDREAZI, portador da cédula de identidade registro

geral nº **8957** SSP/PR, devidamente inscrito no cadastro de pessoa física sob o número ***.274.***-72, portador da Carteira de Trabalho e Previdência Social Nº *32** Série 005**/PR, admitido em 1 de junho de 2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Paiçandu, Estado do Paraná, 31 de março 2023.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal de Paiçandu.

Publicado por:
Lucas Ferreira Pelissari
Código Identificador:194D267C

PREFEITURA
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

Empregador: Prefeitura Municipal de Paiçandu, na Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.282.664/0001-52, neste ato representado por Ismael Batista, Brasileiro, casado, Prefeito Municipal de Paiçandu, Carteira de Identidade nº 5.028.456-5, CPF nº 634.229.219-15, residente e domiciliado na Avenida Silvio Alves, nº 1105, Jardim Pioneiro, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Jane Cristina dos Santos Bataglini, brasileira, Assistente Social – PSS, Carteira de Identidade nº *.033.004-* - SESP/PR, CPF ***.956.499-**, Carteira de Trabalho nº 516** e Série 0001*/PR, residente e domiciliada na Rua Quintino Bocaiuva, nº 273, Zona 7, CEP 87.020-160, Maringá, no Estado do Paraná.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 3 de outubro de 2022.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 2 de abril de 2023, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 2 de outubro de 2023.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 29 de março de 2023.

_____
Assinatura da Secretária Municipal de Assistência Social

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Lucas Ferreira Pelissari
Código Identificador:2A87AFC6

PREFEITURA
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

Empregador: Prefeitura Municipal de Paiçandu, na Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.282.664/0001-52, neste ato representado por Ismael Batista, Brasileiro, casado, Prefeito Municipal de Paiçandu, Carteira de Identidade nº 5.028.456-5, CPF nº 634.229.219-15, residente e domiciliado na Avenida Silvio Alves, nº 1105, Jardim Pioneiro, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Elidia Maria de Lima, brasileira, Auxiliar de Serviços Gerais (Área da Limpeza) – PSS, Carteira de Identidade nº *.949.273-* - SESP/PR, CPF ***.289.699-**, Carteira de Trabalho nº 235** e Série 0002*/PR, residente e domiciliada na Rua Antonia Valicheki Lopes, nº 262, Jardim Monte Cristo, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 3 de outubro de 2022.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 2 de abril de 2023, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 2 de outubro de 2023.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 29 de março de 2023.

_____
Assinatura da Secretária Municipal de Assistência Social

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Lucas Ferreira Pelissari
Código Identificador:56100F64

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 10º TERMO DE APOSTILAMENTO – DO PREÇO REGISTRADO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 69/2022

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 30.372.351/0001-94.
CONTRATADO: *AUTO POSTO PINHEIRO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.779.880/0001-28.*

FUNDAMENTO LEGAL: Art.68, inc. II, parágrafo oitavo da Lei nº 8666/93.
Fica acertado entre as partes o 10º termo de apostilamento DO PREÇO REGISTRADO, **a partir de 05 de abril de 2023 as 09:38 hrs,** nos termos do art. Art.68, inc. II, parágrafo oitavo da Lei nº 8666/93 na clausula sexta – do preço e revisão sub clausula 6.3 da ARP nº 145/2022 e cláusula décima primeira da ata **nº 69/2022**, cujo objeto do presente contrato é para REGISTRO DE PREÇOS visando a aquisição de **COMBUSTÍVEL** para atender as necessidades da Fundação de Educação de Paiçandu, juntamente com o transporte escolar, nos termos das condições estabelecidos na ata proveniente do Pregão Presencial nº 35/2022**,** ficando da seguinte forma:
CLAUSULA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO
ONDE SE LÊ:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	MARCA	V. UNIT.
3	DIESEL S-500	LITROS	BANDEIRA BRANCA	5,49
4	DIESEL S-10	LITROS	BANDEIRA BRANCA	5,59

LEIA-SE:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	MARCA	V. UNIT.
3	DIESEL S-500	LITROS	BANDEIRA BRANCA	5,17
4	DIESEL S-10	LITROS	BANDEIRA BRANCA	5,22

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO
Altera-se a cláusula DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO e ratifica-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas na ARP nº 69/2022 no Pregão nº 35/2022, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Paiçandu - PR, 05 de abril de 2023.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora Presidente

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:C9656CC1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 10º TERMO DE APOSTILAMENTO – DO PREÇO REGISTRADO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 76/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 145/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 76.282.664/0001-52.
CONTRATADO: *AUTO POSTO PINHEIRO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.779.880/0001-28.*

FUNDAMENTO LEGAL: Art.68, inc. II, parágrafo oitavo da Lei nº 8666/93.
Fica acertado entre as partes o 10º termo de apostilamento DO PREÇO REGISTRADO, **a partir de 05 de abril de 2023 as 09:38 hrs,** nos termos do art. Art.68, inc. II, parágrafo oitavo da Lei nº 8666/93, na clausula sexta – do preço e revisão sub clausula 6.3 da ARP nº 145/2022 e cláusula décima primeira da ata **nº 145/2022**, cujo objeto do presente contrato é para REGISTRO DE PREÇOS visando a aquisição de **COMBUSTÍVEL** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, nos termos das condições estabelecidos na ata proveniente do Pregão Presencial nº 76/2022**,** ficando da seguinte forma:
CLAUSULA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO
ONDE SE LÊ:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	MARCA	V. UNIT.
3	DIESEL S-500	LITROS	BANDEIRA BRANCA	5,49
4	DIESEL S-10	LITROS	BANDEIRA BRANCA	5,59

LEIA-SE:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	MARCA	V. UNIT.
3	DIESEL S-500	LITROS	BANDEIRA BRANCA	5,17
4	DIESEL S-10	LITROS	BANDEIRA BRANCA	5,22

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO
Altera-se a cláusula DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO e ratifica-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas na ARP nº 145/2022 DO Pregão nº 76/2022, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Paiçandu - PR, 05 de abril de 2023.

ISMAEL BATISTA
Prefeitura Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:D55E29A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 10º TERMO DE APOSTILAMENTO – DO PREÇO REGISTRADO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 181/2022

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.673/0001-33.
CONTRATADO: *AUTO POSTO PINHEIRO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.779.880/0001-28.*

FUNDAMENTO LEGAL: Art.68, inc. II, parágrafo oitavo da Lei nº 8666/93.
Fica acertado entre as partes o 10º termo de apostilamento DO PREÇO REGISTRADO, **a partir de 05 de abril de 2023 as 09:38 hrs,** nos termos do art. Art.68, inc. II, parágrafo oitavo da Lei nº 8666/93 na clausula sexta – do preço e revisão sub clausula 6.3 da ARP nº 145/2022 e cláusula décima primeira da ata **nº 181/2022**, cujo objeto do presente contrato é para REGISTRO DE PREÇOS visando a aquisição de **COMBUSTÍVEL** para atender as necessidades da Fundação de Saúde, nos termos das condições estabelecidos na ata proveniente do Pregão Presencial nº 62/2022**,** ficando da seguinte forma:
CLAUSULA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO
ONDE SE LÊ:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	MARCA	V. UNIT.
3	DIESEL S-500	LITROS	BANDEIRA BRANCA	5,49
4	DIESEL S-10	LITROS	BANDEIRA BRANCA	5,59

LEIA-SE:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	MARCA	V. UNIT.
3	DIESEL S-500	LITROS	BANDEIRA BRANCA	5,17
4	DIESEL S-10	LITROS	BANDEIRA BRANCA	5,22

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO
Altera-se a cláusula DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO e ratifica-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas na ARP nº 181/2022 no Pregão nº 62/2022, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Paiçandu - PR, 05 de abril de 2023.

THIAGO ALVES CEFALO
Presidente Da Fundação De Saúde

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:CF3C661D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL PARCIAL E AMIGÁVEL PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2023

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU, inscrita no CNPJ sob nº 30.372.673/0001-33

CONTRATADA: MAX MED-PRODUTOS CIRURGICOS LTDA inscrita no CNPJ sob n.06.114.172/0001-72

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objeto da presente Ata de Registro de Preços nº 008/2023, é a contratação de empresa aquisição de **MATERIAIS MÉDICOS/HOSPITALAR** para atender as necessidades do Hospital Municipal São José com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras**,** nas formas e condições estabelecidas no edital e seus anexos para o Município de Paiçandu.
CLÁUSULA SEGUNDA – A rescisão de item da ARP (Ata de registro de preços) tem fundamento no art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 em razão do comunicado da empresa **MAX MED-PRODUTOS CIRURGICOS LTDA** inscrita no CNPJ sob n.06.114.172/0001-72, solicitar desistência dos itens 26, 27. 28, 29, 30, 31 e 32 – Sondas Foley em Silicone, números 10, 12, 14, 16, 18, 20 e 22 respectivamente, para uso hospitalar, apresentando como justificativa que houve um erro na cotação dos preços, pois cotaram sonda Foley em LATEX e não em Silicone e que o valor cotado se tornou muito inferior ao preço de mercado, optando neste caso em **RESCINDIR PARCIALMENTE E AMIGAVELMENTE** a referida ARP nº 008/2023, nos itens acima descritos.

CLÁUSULA TERCEIRA – Verificada a conveniência para o município e a inexistência de prejuízo à empresa contratada, vez que a segunda colocada tem interesse em assumir os itens, a rescisão opera-se de forma amigável.
CLÁUSULA QUARTA – As partes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual, dando tudo por justo, certo e aceitável até a presente data todos os direitos e obrigações das partes.
CLAUSULA QUINTA – Os demais itens permanecem inalterados.
CLÁUSULA SEXTA – O foro é o da Comarca de Maringá.
Por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

BASE LEGAL: Art. 79, Inciso II, da Lei nº 8666/93.

Paiçandu/PR, 03 de abril de 2023.

THIAGO ALVES CEFALO
Presidente da Fundação de Saude

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:AD6B710E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27/2023
AVISO DE RATIFICAÇÃO

Torna-se pública a RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE cujo objeto é contratação da empresa SENAC para a Prestação de serviços incluso materiais em Cursos Profissionalizantes- Operador de Supermercado, no valor de R$ 25.840,00 (vinte e cinco mil oitocentos e quarenta reais), a favor da empresa: **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC/PR, inscrita no CNPJ sob n. 03.541.088/0001-47**, entidade de educação e formação profissional sem fins lucrativos, "serviço social autônomo", criado pelo Decreto-Lei n.º 8.621, de 10 de janeiro de 1946, por meio de sua **Unidade de Educação Profissional e Tecnológica em Maringá**, com endereço à Avenida Colombo, nº 6225, Bairro, Centro, em Maringá, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 03.541.088/0016-23.

Paiçandu, 04 de abril de 2023.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:EC60E141

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 23 /2023 – PROCESSO Nº 41 /2023

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 23 /2023 – PROCESSO Nº 41 /2023
A Prefeitura Municipal de Paiçandu Estado do Paraná, por intermédio de seu Pregoeiro, informa os interessados que realizará licitação na Modalidade de Pregão Presencial, do tipo **MENOR PREÇO**.
Objeto: Contratação de empresa para ministrar curso e palestras de forma presencial os trabalhadores da política de assistência social no município de Paiçandu, com os temas sobre Serviço PAIF, Competências e Atribuição do Conselho Tutelar, Acolhimento Institucional para Criança e Adolescente (Educadores Sociais) e capacitação para Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente. Serviços estes referenciados a Secretaria Municipal de Assistência Social, do município de Paiçandu-PR.

Legislação: Aplicando-se a Lei Federal nº 8.666/93 posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014. **Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão:**
O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no dia 02 de Maio de 2023, às 09 h:00 Min. na sala de licitações, sito à Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, na Cidade de Paiçandu-Pr. **Edital**: O presente Edital estará à disposição dos interessados através do link Processos Licitatórios no site www.paicandu.pr.gov.br, e também, poderá ser obtido pessoalmente, no Departamento de Compras e Licitações.

Paiçandu/PR, 06 de Abril de 2023.

ALAN DE SOUZA MIRANDA
Pregoeiro

Publicado por:
Alan de Souza Miranda
Código Identificador:748E2C21

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
PORTARIA Nº 1097/2023 - NOMEIA AGENTE DE CONTRATAÇÃO E MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO

PORTARIA Nº 1097/2023

Ementa: Nomeia Agente de Contratação e Membros da Equipe de Apoio

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Nacional nº 14.133/2021, que trata das licitações públicas, e a Resolução da Câmara Municipal de Palmeira nº 147/2023, que regulamenta a Lei Nacional no âmbito do Poder Legislativo do Município de Palmeira,

RESOLVE

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados para desempenhar as funções de Agente de Contratação e Membros da Equipe de Apoio, para apreciação e julgamento das licitações na Câmara Municipal de Palmeira, a partir de 06 de abril de 2023 até 21 de abril de 2024.

Agente de Contratação/Pregoeiro:
Ederson Amauri Seixas da Silva – Auxiliar de Licitação e Compras – matrícula nº 60

Equipe de apoio:
Alexandro Klosowski – Contador – matrícula nº 55
Lorena da Cruz Gonçalves dos Santos – Recepcionista – matrícula nº 84
Mathias Costa – Auxiliar de Arquivo – matrícula nº 57

Art. 2º Nas licitações realizadas na modalidade Pregão, o Agente de Contratação será designado como Pregoeiro e Membros da Equipe de Apoio também farão parte da Equipe de Apoio nesta modalidade de licitação.

Art. 3º Esta portaria tem vigência a partir de 06/04/2023.

Registre-se e publique-se.

Sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 6 de abril de 2023.

ODAIR JOSÉ SANSON JUNIOR
Presidente

Publicado por:
Mathias Costa
Código Identificador:7EDE778D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO - TOMADA DE PREÇOS Nº. 08/2023

RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 08/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.3474/2023

A Comissão Permanente de Licitação torna público o resultado do julgamento da Tomada de Preços Nº. 08/2023 cujo objeto prevê a contratação de empresa especializada para execução de obras de ampliação da rede de distribuição de energia elétrica com fornecimento de materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra, objetivando a instalação de rede de baixa tensão em vias do Distrito Industrial do Município. Na sessão pública realizada dia 06/04/2023, às 09h15min, constatou-se a apresentação dos dois envelopes, devidamente lacrados e inviolados, pelas empresas: FELTRIN CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA inscrita no CNPJ nº. 07.595.175/0001-38; ELETRO BRAZ OBRAS ELETRICAS LTDA inscrita no CNPJ nº. 24.759.967/0001-10 e SAULO DE BRITO COELHO - ME inscrita no CNPJ nº. 06.788.803/0001-39. Ato contínuo passou-se a abertura do envelope N.º 01 - HABILITAÇÃO das participantes, sendo analisados e conferidos os documentos pelos membros da Comissão Permanente de Licitação. Após análise a Comissão Permanente de Licitação informou que todas as empresas apresentaram os documentos conforme solicitado no edital e por este motivo são declaradas como HABILITADAS. Através dos representantes presentes na sessão, as empresas renunciaram ao prazo recursal da fase de habilitação. Assim a Comissão Permanente de Licitação procedeu com a abertura do envelope nº. 02 contendo a proposta de preço das empresas habilitadas, sendo constatado a apresentação dos seguintes preços:

Ordem	Empresa	Valor proposto:
1º	ELETRO BRAZ OBRAS ELETRICAS LTDA	R$ 287.665,64
2º	SAULO DE BRITO COELHO - ME	R$ 299.032,24
3º	FELTRIN CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA	R$ 356.432,42

Considerando que o valor proposto observa o valor máximo previsto no item 5.1 do edital, bem como as demais condições para execução do objeto, verifica-se que as propostas apresentadas atendem o solicitado no edital. A Comissão Permanente de Licitação após análise das propostas apresentadas e em cumprimento ao disposto no edital da Tomada de Preços nº.08/2023, decidiu por bem e unanimidade em declarar como vencedora do certame a empresa ELETRO BRAZ OBRAS ELETRICAS LTDA inscrita no CNPJ nº. 24.759.967/0001-10 com o valor global de R$ 287.665,64 (duzentos e oitenta e sete mil e seiscentos e sessenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos). Os documentos de habilitação e a proposta de preço rubricados pelos membros da Comissão de Licitação foram disponibilizados para acesso através do Portal da Transparência do Município (acesso pelo site www.palmeira.pr.gov.br). Considerando que as empresas renunciaram ao prazo recursal da fase de julgamento das propostas, o presente processo fica liberado para sequência dos tramites visando a homologação do resultado.

Publique-se.

PAOLA GADONSKI WROBEL
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:6365BCEC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO - TOMADA DE PREÇOS Nº. 14/2022

RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 14/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.12895/2022

A Comissão Permanente de Licitação torna público o resultado do julgamento da Tomada de Preços Nº. 14/2023 cujo objeto prevê a contratação de empresa especializada para execução de obras e serviços de pavimentação asfáltica na Marginal PR-151- Vila Rosa/ Rua Manoel Ribas através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano. Na sessão pública realizada dia 06/04/2023, às 13h30min, constatou-se a apresentação dos dois envelopes, devidamente lacrados e inviolados, por somente uma empresa: LIMA PAVIMENTAÇÕES & CIA LTDA - ME inscrita no CNPJ nº. 45.280.028/0001-68. Após análise dos documentos de habilitação a Comissão Permanente de Licitação informou que a empresa não apresentou o atestado de capacidade técnica solicitado na alínea ´´b´´, inciso V, item 3.1 do edital. Assim, a Comissão Permanente de Licitação declara a empresa LIMA PAVIMENTAÇÕES & CIA LTDA - ME como INABILITADA para este processo. Conforme previsto no §3º, art.48 da Lei Federal nº. 8.666/93 e no item 5.9 do edital, quando todos os licitantes forem inabilitados, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oitodias úteis para a apresentação de nova documentação escoimadas das causas que culminaram em sua inabilitação. Assim, a empresa licitante fica convocada para apresentar nova documentação saneada dos vícios que resultaram em sua inabilitação até 20/04/2023. Os documentos de habilitação rubricados pelos membros da Comissão de Licitação foram disponibilizados para acesso através do Portal da Transparência do Município (acesso pelo site www.palmeira.pr.gov.br). Abre-se a partir da data de publicação deste extrato, o prazo de 05 (cinco) dias para interposição de recursos conforme alínea “b”, do inciso I, do Art.109, da Lei Nº. 8.666/93. Eventuais recursos poderão ser encaminhados para o e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br, com posterior envio dos originais pelos Correios ou outro serviço de entrega. Caso a(s) empresa(s) participante(s) deseje(m) renunciar ao prazo recursal da fase de habilitação poderá(ão) encaminhar Termo de Renúncia para o mesmo e-mail.

Publique-se.

PAOLA GADONSKI WROBEL
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:7BA810C2

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ANULAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 17/2023

AVISO DE ANULAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 17/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1237/2023

A Autoridade Competente, no uso de suas atribuições legais, decide ANULAR o processo licitatório instaurado sobre a modalidade de Pregão Eletrônico nº. 17/2023, processo administrativo nº. 1237/2023 que tem por objeto o Registro de Preços para eventual contratação sob demanda de empresa especializada para prestação de serviços de elaboração de projetos através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano. Ressalta-se que a anulação está fundamentada no art. 49 da Lei Federal 8.666/93 e nas Súmulas 346 e 473 do STF, cuja motivação do ato consiste na verificação de vício superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a anulação. Cumpre salientar que os pareceres que fundamentaram a decisão pela anulação do processo licitatório foram disponibilizados para consulta através do Portal da Transparência do Município (acesso pelo site www.palmeira.pr.gov.br). Assim sendo, com fulcro no art. 49, § 3º, da Lei 8.666/93, dá-se ciência aos interessados da anulação da presente licitação, para que, querendo, se possa exercer a ampla defesa e o contraditório, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de publicação deste aviso.

06 de abril de 2023

DIEGO JOSÉ LOPES
Secretário Municipal

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:525AA380

IMASP - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO ONDE SE LÊ PORTARIA Nº. 01/2023 LEIA-SE PORTARIA N°.92 DE 10/02/2023

Republicado por Incorreção

Onde se lê

Portaria Nº. 01/2023

Leia-se

Portaria n°.92 de 10/02/2023

A Presidente do Conselho Administrativo do Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira- IMASP, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 2516 de 21/12/2006.

RESOLVE:

Artigo 1º - Revogar a Portaria nº91 de 18 de novembro de 2022, deste instituto, dada à sua não consistência de base.
Artigo 2º - Permanecer, salvo disposição em contrário legalmente instituída por hierarquia competente, com o dever de acatar o disposto no Art.13, §5º, da Lei nº5.562 de 12 de agosto de 2022 voltada ao IMASP
Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique – se, registre – se e publique – se

Sede IMASP, Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 10 de fevereiro de 2023.

SOELI APARECIDA HIPÓLITO
Presidente do IMASP

Eu, , secretaria do IMASP, a subscrevi na data supra.

Publicado por:
Francine Albuquerque
Código Identificador:08F84FEE

IMASP - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO ONDE SE LÊ PORTARIA N°.91 DE 03/04/2023 LEIA-SE PORTARIA N°.93 DE 03/04/2023

Republicado por Incorreção

Onde se lê

Portaria n°.91 de 03/04/2023

Leia-se

Portaria n°.93 de 03/04/2023

A Presidente do Conselho Administrativo do Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira- IMASP, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 2516 de 21/12/2006, considerando ainda a Lei Federal nº.14.133/2021, Decreto Municipal nº.16.059/2023 e Lei Municipal nº.4.499/2017.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear os componentes da comissão de contratação do IMASP, a qual será responsável pela recebimento, apreciação e julgamento dos documentos relativos as licitações e os procedimentos auxiliares vinculados ao Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira – IMASP.
Artigo 2º Ficam nomeados, a contar desta data, para integrar a presente comissão de contratação, os seguintes membros:
Presidente: Francine Albuquerque Cruz
Membros : Renáron Cherobim Santos
Wilson Carlos Hass

Artigo 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ficando revogada a Portaria nº 86 de 27/07/2022

Comunique – se, registre – se e publique – se

Sede IMASP, Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 03 de abril de 2023.

SOELI APARECIDA HIPÓLITO
Presidente do IMASP

Eu, , secretaria do IMASP, a subscrevi na data supra.

Publicado por:
Francine Albuquerque
Código Identificador:C177AC6A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA N° 20.718 DE 06 DE ABRIL DE 2023 - INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA (P.A 22865/2022)

O**Prefeito do Municípiode Palmeira**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar processo de sindicância para apurar possíveis irregularidades no serviço público, tendo em vista os fatos identificados no Procedimento Administrativo nº 22865/2022, com fundamento no Art. 224 da Lei Municipal nº 1700/94.

Parágrafo único. Não se excluem deste Processo de Sindicância outros fatos que possam surgir no curso deste processo.

Art. 2º Conforme determina o parágrafo único do Art. 224, da Lei nº 1700/94, fica designada para a condução do procedimento a Comissão de Processo Administrativo de Sindicância constituída pelo inciso III, do Art. 1º, do Decreto nº 15.436, de 01 de Junho de 2022, composta pelos seguintes membros:

I) *Tadeu Mayer Junior – Matrícula nº 204119– Presidente;*
II) *Osmair Mioducki – Matrícula nº 203535 – Membro;*
III) *Paola Diovana Gomes – Matrícula nº 204131 – Membro;*
IV) *Daiana Santana - Matrícula nº 203838 - Suplente.*

Art. 3° Os trabalhos deverão iniciar no prazo de 03 (três) dias contados da publicação desta Portaria e encerrados em 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogado até igual prazo e por uma única vez, nos termos do Art. 223, parágrafo único, da Lei nº 1700/94.

Art. 4º Dispensada a publicação dos elementos que permitem a identificação, conforme solicitação da autoridade instauradora, nos termos do art. 133, parágrafo único da Lei Estadual nº 20656/21.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 06 de Abril de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:19026A87

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA N° 20.719 DE 06 DE ABRIL DE 2023 - INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA (P.A 16106/2022).

O**Prefeito do Municípiode Palmeira**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar processo de sindicância para apurar possíveis irregularidades no serviço público, tendo em vista os fatos identificados no Procedimento Administrativo nº 16106/2022, com fundamento no Art. 224 da Lei Municipal nº 1700/94.

Parágrafo único. Não se excluem deste Processo de Sindicância outros fatos que possam surgir no curso deste processo.

Art. 2º Conforme determina o parágrafo único do Art. 224, da Lei nº 1700/94, fica designada para a condução do procedimento a Comissão de Processo Administrativo de Sindicância constituída pelo inciso II, do Art. 1º, do Decreto nº 15.436, de 01 de Junho de 2022, composta pelos seguintes membros:

I) *Leonardo Guilman Junior – Matrícula nº 203489 – Presidente;*
II) *José Miguel Stadler Amorim - Matricula nº 204048 - Membro;*
III) *Simone de Fátima Kieras - Matricula nº 203528 - Membro;*
IV) *Daniele Aparecida Bach - Matricula nº 203929 - Suplente.*

Art. 3° Os trabalhos deverão iniciar no prazo de 03 (três) dias contados da publicação desta Portaria e encerrados em 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogado até igual prazo e por uma única vez, nos termos do Art. 223, parágrafo único, da Lei nº 1700/94.

Art. 4º Dispensada a publicação dos elementos que permitem a identificação, conforme solicitação da autoridade instauradora, nos termos do art. 133, parágrafo único da Lei Estadual nº 20656/21.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 06 de Abril de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:BE839D37

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA N° 20.720 DE 06 DE ABRIL DE 2023 - INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA (P.A 16664/2022)

O**Prefeito do Municípiode Palmeira**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar processo de sindicância para apurar possíveis irregularidades no serviço público, tendo em vista os fatos identificados no Procedimento Administrativo nº 16664/2022, com fundamento no Art. 224 da Lei Municipal nº 1700/94.

Parágrafo único. Não se excluem deste Processo de Sindicância outros fatos que possam surgir no curso deste processo.

Art. 2º Conforme determina o parágrafo único do Art. 224, da Lei nº 1700/94, fica designada para a condução do procedimento a Comissão de Processo Administrativo de Sindicância constituída pelo inciso III, do Art. 1º, do Decreto nº 15.436, de 01 de Junho de 2022, composta pelos seguintes membros:

I) *Arnetusa Batista – Matrícula nº 203542 – Presidente;*
II) *Gisele Schnell Bus – Matricula nº 203455 - Membro;*
III) *Franciely Zakrewski – Matrícula nº 204110 – Membro;*
IV) *Daiane Americano da Cruz - Matrícula nº 203876 - Suplente.*

Art. 3° Os trabalhos deverão iniciar no prazo de 03 (três) dias contados da publicação desta Portaria e encerrados em 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogado até igual prazo e por uma única vez, nos termos do Art. 223, parágrafo único, da Lei nº 1700/94.

Art. 4º Dispensada a publicação dos elementos que permitem a identificação, conforme solicitação da autoridade instauradora, nos termos do art. 133, parágrafo único da Lei Estadual nº 20656/21.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 06 de Abril de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:7FAE16DE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 16.095 DE 06 DE ABRIL DE 2023 - DECLARA IMÓVEIS DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE EMISSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL REFERENTE A IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE MELHORIAS VIÁRIAS URBANAS A RODOVIA PR-151 KM 375+644M AO KM 377+120M.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, com apoio na Lei Orgânica Municipal, no Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, art. 5º, alíneas *"d" e "g",* art. 6º e demais legislação pertinente e considerando o contido no procedimento administrativo nº 5945/2023;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada deutilidadepública, para fins de emissão de autorização ambiental referente a implantação de sistemas de melhorias viárias urbanas a Rodovia PR-151 km 375+644m ao km 377+120m, Trecho: AC. Palmeira – Entrada BR-277

Art. 2º As despesas decorrentes deste Decreto correm por conta de dotações próprias e constantes do orçamento.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, 06 de Abril de 2023.

SERGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

CARLOS EDUARDO ROCHA MEZZADRI
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:C73725CD

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
ANEXO II DO EDITAL N.º 05.01/2023 - DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES (CE) - PROCESSO SELETIVO - 01/2023.

PROFESSOR - PALMEIRA		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CONDIÇÃO**
0038473	BIANCA MARIA DE OLIVEIRA JOANASSI	LACTANTE
0039060	MARIANE CRISTINA GONÇALVES	LACTANTE

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:F28BA6B3

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
EDITAL Nº 05.01/2023 – DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES.

O Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICA** o **Deferimento das Inscrições** do **Processo Seletivo Simplificado n.º 01/2023**, nos seguintes termos.

Art.1º Ficam **DEFERIDAS** as inscrições relacionadas nos **ANEXOS I**, **II** e **III** deste edital.

I. O **ANEXO I** refere-se às inscrições dos candidatos as vagas reservadas aos Afrodescendentes (AFRO);

II. O **ANEXO II** refere-se aos candidatos inscritos que necessitarão de Condição Especial (CE) quando da realização da prova objetiva;

III. O **ANEXO III** refere-se às inscrições dos candidatos as vagas para Ampla Concorrência (AC).

Art.2º As demais inscrições ficam **INDEFERIDAS.**

Art.3º Quanto ao indeferimento da inscrição, caberá interposição de recurso no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de publicação deste Edital. O recurso deverá ser protocolado em formulário próprio, disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, no período das **0h do dia 10/04/2022 às 23h59min do dia 11/04/2022,** observado o horário oficial de Brasília/DF.

Art.4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Palmeira, 06 de abril de 2023.

ELISAMA NOGUEIRA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:0F817953

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
ANEXO I DO EDITAL N.º 05.01/2023 - DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES (AFRO) - PROCESSO SELETIVO - 01/2023.

	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - PALMEIRA	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0038786	ANTONY FERNANDES MEDEIROS	Afrodescendente
0038814	DANIELE CAROLINE DOS SANTOS	Afrodescendente
0038875	GABRIELLA CRISTINA SOTERO GULCHINSKI	Afrodescendente
0038606	LUCIANO LUZ SILVA	Afrodescendente
0038569	MARIA IZABEL SCEPANSKI	Afrodescendente
0038501	NATHALIA FERRO PEREIRA	Afrodescendente
0039090	RAQUEL MARIA SANTIAGO COSTA	Afrodescendente
0038752	RODRIGO EDUARDO RAMALHO	Afrodescendente
0038470	SILMAX CORREIA BORGES	Afrodescendente
0038964	VITOR HUGO ZANIN	Afrodescendente

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:3AA73CB8

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
LEI Nº. 5.670 DE 06/04/2023 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL NO VALOR DE R$ 735.000,00

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 735.000,00 (setecentos e trinta e cinco mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 5.596/2022 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

09.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Saúde
09.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Gestão em Saúde
09.001.10.302.0029.6.090. Consórcio Intermunicipal de Saúde - Exames complementares de diagnóstico, terapia e consultas médica
628 - 3.3.71.70.00.00 1494 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO R$ 735.000,00

Total Suplementação: R$ 735.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o provável excesso de arrecadação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita

Receita:1.7.2.3.50.01.01.00000000 Fonte: 1494 R$ 735.000,00

Total da Receita: R$ 735.000,00

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 06 de abril de 2023.

SÉRGIO LUÍS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alysson José Araújo
Código Identificador:2F9E69E2

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 16.093 DE 06/04/2023 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 2.500.000,00

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelas Leis Municipais nº 5.519/2022 – LDO e nº 5.596/2022 – LOA,

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 5.596/2022 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

07.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural
07.002.00.000.0000.0.000. Departamento de Obras e Infraestrutura Rural
07.002.20.606.0022.2.067. Manutenção da malha viária e conservação rural
265 - 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO R$ 1.000.000,00
266 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 1.000.000,00
270 - 4.4.90.52.00.00 000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 500.000,00

Total Suplementação: R$ 2.500.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do

Exercício Anterior, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

FONTE	SUPERÁVIT FINANCEIRO
000	R$ 2.500.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 06 de abril de 2023.

SÉRGIO LUÍS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alysson José Araújo
Código Identificador:CE0AF27C

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº. 20.716 DE 06/04/2023 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL AMANDA PRISCILLA SOISTAK E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e conforme processo 5975/2023,

RESOLVE:
Art. 1º: Concessão de Adicional de Insalubridade, a partir de 10/04/2023, conforme estabelecido pelo LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho, no percentual de 20% (vinte por cento) a servidora pública municipal **AMANDA PRISCILLA SOISTAK,** matrícula 600820, ocupante do cargo de CIRURGIAO DENTISTA - ESF - PSS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 06 de abril de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:D69AC35C

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO 125/2023 - POR PRAZO DETERMINADO – CIRURGIAO DENTISTA - ESF – PSS – AMANDA PRISCILLA SOISTAK.

PROCESSO Nº. 5975/2023
PSS Nº. 001/2022
EXTRATO Nº. 125/2023
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Saúde
Contratada: AMANDA PRISCILLA SOISTAK
Matrícula: 600820
Cargo: CIRURGIAO DENTISTA – ESF – PSS
Regime: CLT - PSS
Vencimento R$ 5.887,10 (Cinco mil, oitocentos e oitenta e sete reais e dez centavos)
Vigência: 10/04/2023 a 30/06/2023.
Data: 06/04/2023.

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:7E9CDEC0

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO 126/2023 - POR PRAZO DETERMINADO – FISIOTERAPEUTA – PSS – RICARDO VIEIRA.

PROCESSO Nº. 6830/2023
PSS Nº. 001/2022
EXTRATO Nº. 126/2023
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Saúde
Contratado: RICARDO VIEIRA
Matrícula: 600821
Cargo: FISIOTERAPEUTA – PSS
Regime: CLT - PSS
Vencimento R$ 4.557,19 (Quatro mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e dezenove centavos)
Vigência: 10/04/2023 a 30/06/2023.
Data: 06/04/2023.

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:2BDD08DF

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº. 20.717 DE 06/04/2023 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL RICARDO VIEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e conforme processo 6830/2023,

RESOLVE:
Art. 1º: Concessão de Adicional de Insalubridade, a partir de 10/04/2023, conforme estabelecido pelo LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho, no percentual de 20% (vinte por cento) ao servidor público municipal **RICARDO VIEIRA,** matrícula 600821, ocupante do cargo de FISIOTERAPEUTA - PSS, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 06 de abril de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:362E2FDC

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 16.094 DE 06/04/2023 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 735.000,00

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº. 5.670 de 06/04/2023,

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 735.000,00 (setecentos e trinta e cinco mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 5.596/2022 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

09.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Saúde
09.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Gestão em Saúde
09.001.10.302.0029.6.090. Consórcio Intermunicipal de Saúde - Exames complementares de diagnóstico, terapia e consultas médica
628 - 3.3.71.70.00.00 1494 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO R$ 735.000,00

Total Suplementação: R$ 735.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o provável excesso de arrecadação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita

Receita:1.7.2.3.50.01.01.00000000 Fonte: 1494 R$ 735.000,00

Total da Receita: R$ 735.000,00

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 06 de abril de 2023.

SÉRGIO LUÍS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alysson José Araújo
Código Identificador:657E0B3E

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS PORTARIA Nº 20.721 DE 06 DE ABRIL DE 2023 - CONCESSÃO DE DIÁRIA AO SERVIDOR EDMAR PASSONI.

O **Prefeito do Município de Palmeira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, considerando processo protocolado sob nº 7193/2023 e com apoio na Lei Municipal n° 4.420 de 13 de Julho de 2017.

Resolve:

Art.1º - Autorizar a concessão de uma diária ao agente público abaixo identificado, com a finalidade de custear despesas com alimentação, hospedagem, deslocamento urbano e demais despesas necessárias no local de destino: Fórum Regional de Fortalecimento da Rede de Parcerias, a realizar-se no dias 12 de Abril de 2023 em Curitiba/PR.

a) Edmar Passoni – Chefe de Gabinete – CPF: 426.xxx.xxx-87, uma diária, no valor total de R$ 400,20 (quatrocentos reais e vinte centavos);

Previsão Orçamentária: 02.001.04.122.0002.2004.3.3.90.14.00.00
Fonte: 1001

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 06 de Abril de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:04995EE1

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS PORTARIA Nº 20.722 DE 06 DE ABRIL DE 2023 - CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDORA NAYARA BEATRIZ STAHLSCHMIDT CORSI.

O **Prefeito do Município de Palmeira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, considerando processo protocolado sob nº 719/2023 e com apoio na Lei Municipal n° 4.420 de 13 de Julho de 2017.

Resolve:

Art.1º - Autorizar a concessão de uma diária ao agente público abaixo identificado, com a finalidade de custear despesas com alimentação, hospedagem, deslocamento urbano e demais despesas necessárias no local de destino: Fórum Regional de Fortalecimento da Rede de Parcerias, a realizar-se no dias 12 de Abril de 2023 em Curitiba/PR.

a) Nayara Beatriz Stahlschmidt Corsi – Assessor de Controle e Captação de Recursos – CPF: 089.xxx.xxx-95, uma diária, no valor total de R$ 400,20 (quatrocentos reais e vinte centavos);

Previsão Orçamentária: 02.001.04.122.0002.2004.3.3.90.14.00.00
Fonte: 1001

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 06 de Abril de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:BB0E7FDE

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2022 - ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - LUCIANE KOPP SERRATO.

Palmeira, 06 de abril de 2023.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 03/2023 de 15 de dezembro de 2022, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**.

Nome completo**:** LUCIANE KOPP SERRATO

Emprego público: AGENTE EDUCACIONAL

MARCIA REGINA PEREIRA RISTOW
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:5BF89EEE

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS COMUNICADO – CHAMADA AGENTE EDUCACIONAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2022 - ISABELLE CRISTINE DELIGA .

Palmeira, 06 de abril de 2023.

A Secretaria Municipal de Educação, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 11 de abril do corrente ano, às 14:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação, para substituição de Agente Educacional, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 03/2022, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 6187/2023.

Agente Educacional:

ISABELLE CRISTINE DELIGA

Atenciosamente,

MARCIA REGINA PEREIRA RISTOW
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:DD5A4BA3

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO 127/2023 - POR PRAZO DETERMINADO – AGENTE EDUCACIONAL – PSS – JOCI NESTOR MOSCALESKI.

PROCESSO Nº. 3895/2023
PSS Nº: 003/2022
EXTRATO Nº. 127/2023
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Educação

Contratada: JOCI NESTOR MOSCALESKI
Matrícula: 600822
Cargo: AGENTE EDUCACIONAL - PSS
Regime: CLT - PSS
Vencimento R$ 1.949,36 (Um mil, novecentos e quarenta e nove reais e trinta e seis centavos)
Vigência: 10/04/2023 a 20/07/2023.

Data: 06/04/2023.

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:60ADF3D3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2023

ORIGEM: Processo Administrativo n.º 1.041/2022.
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ.
CONTRATADA: MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.
OBJETO: Prestação de serviço de seguro para os veículos pertencentes à Câmara Municipal de Paranaguá, pelo prazo de 12 (doze) meses.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II, da Lei n.º 8.666/93.
VALOR TOTAL: 4.441,42 (quatro mil, quatrocentos e quarenta e um reais e quarenta e dois centavos).

Paranaguá, 06 de abril de 2023.

FÁBIO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Cassiano José de Oliveira Silva
Código Identificador:73E23317

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2023

ORIGEM: Processo Administrativo n.º 24/2023.
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ.
CONTRATADA: FOLHA DO LITORAL NEWS LTDA.
OBJETO: Fornecimento de 25 (vinte e cinco) assinaturas anuais do Jornal Folha do Litoral, que incluem 05 (cinco) exemplares semanais de terças-feiras a sábados/domingos) por assinatura, de acordo com a circulação diária dos mesmos, com entrega nas dependências da Câmara Municipal de Paranaguá, pelo prazo de 12 (doze) meses.
FUNDAMENTO LEGAL: Art.25, da Lei n.º 8.666/93.
VALOR TOTAL: 10.200,00 (dez mil e duzentos reais).

Paranaguá, 06 de abril de 2023.

FÁBIO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Cassiano José de Oliveira Silva
Código Identificador:ADEAE9AD

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2023

ORIGEM: Processo Administrativo n.º 1.108/2022.
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ.
CONTRATADA: LIPKE & CIA LTDA.
OBJETO: Fornecimento de gás liquefeito de petróleo – GLP (gás de cozinha) acondicionado em botijão de 13 kg, pelo período de 12 (doze) meses, na quantidade de 24 (vinte e quatro) botijões.
FUNDAMENTO LEGAL: Art.24, II, da Lei n.º 8.666/93.
VALOR TOTAL: 2.880,00 (dois mil e oitocentos e oitenta reais).

Paranaguá, 06 de abril de 2023.

FÁBIO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Cassiano José de Oliveira Silva
Código Identificador:3CB6DEB8

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2023

ORIGEM: Processo Administrativo n.º 219/2023.
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ.
CONTRATADA: L N DA SILVA LTDA.
OBJETO: Fornecimento em entrega única de gêneros alimentícios perecíveis.
FUNDAMENTO LEGAL: Art.24, II, da Lei n.º 8.666/93.
VALOR TOTAL: 6.843,84 (seis mil, oitocentos e quarenta e três reais e oitenta e quatro centavos).

Paranaguá, 06 de abril de 2023.

FÁBIO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Cassiano José de Oliveira Silva
Código Identificador:364DC0A7

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2023

ORIGEM: Processo Administrativo n.º 219/2023.
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ.
CONTRATADA: ABNE DE ARRUDA MAIA.
OBJETO: Fornecimento em entrega única de gêneros alimentícios perecíveis.
FUNDAMENTO LEGAL: Art.24, II, da Lei n.º 8.666/93.
VALOR TOTAL: 816,00 (oitocentos e dezesseis reais).

Paranaguá, 06 de abril de 2023.

FÁBIO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Cassiano José de Oliveira Silva
Código Identificador:8D4650FA

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
ATO 4435

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA RESOLUÇÃO N.°447/2019 DE 04/06/2019

R E S O L V E

Conceder diária conforme especificação abaixo:
Nome: Aze Pereira Martins Coelho
Data Início:12/04/2023
Data Fim:14/04/2023
N.° de Diárias: 2 diárias + 1/3 diária
Valor Unitário: R$ 438,14
Valor Total: R$ 1.022,34
Destino/UF: Curitiba/Pr
Código do IBGE do Município destino: 4106902
Tipos Padrão de Objetivo: Curso: Ações Práticas frente à nova Lei de Licitações. Da Dispensa e Inexigibilidade, passando pelo Pregão e Rumando para a Concorrência e diálogo competitivo.

PARANAGUÁ, PALÁCIO CARIJÓ, em 06 de abril de 2023

FABIO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Danielle Alves da Costa
Código Identificador:1D938F37

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
ATO 4436

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA RESOLUÇÃO N.°447/2019 DE 04/06/2019

R E S O L V E

Conceder diária conforme especificação abaixo:
Nome: Evelyn Costa Mariano Lenzi
Data Início:12/04/2023
Data Fim:14/04/2023
N.° de Diárias: 2 diárias + 1/3 diária
Valor Unitário: R$ 438,14
Valor Total: R$ 1.022,34
Destino/UF: Curitiba/Pr
Código do IBGE do Município destino: 4106902
Tipos Padrão de Objetivo: Curso: Ações Práticas frente à nova Lei de Licitações. Da Dispensa e Inexigibilidade, passando pelo Pregão e Rumando para a Concorrência e diálogo competitivo.

PARANAGUÁ, PALÁCIO CARIJÓ, em 06 de abril de 2023

FABIO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Danielle Alves da Costa
Código Identificador:5B7D5AFF

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
ATO 4437

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA RESOLUÇÃO N.°447/2019 DE 04/06/2019

R E S O L V E

Conceder diária conforme especificação abaixo:
Nome: Thaís Andressa de Leão
Data Início:12/04/2023
Data Fim:14/04/2023
N.° de Diárias: 2 diárias + 1/3 diária
Valor Unitário: R$ 438,14
Valor Total: R$ 1.022,34
Destino/UF: Curitiba/Pr
Código do IBGE do Município destino: 4106902
Tipos Padrão de Objetivo: Curso: Ações Práticas frente à nova Lei de Licitações. Da Dispensa e Inexigibilidade, passando pelo Pregão e Rumando para a Concorrência e diálogo competitivo.

PARANAGUÁ, PALÁCIO CARIJÓ, em 06 de abril de 2023

FABIO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Danielle Alves da Costa
Código Identificador:CD399A40

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
AVISO - TOMADA DE PREÇOS N.001/2022

Após a realização da reunião da Subcomissão Técnica para fins de julgamento das propostas técnicas apresentadas, bem como da entrega ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação das aludidas avaliações, ocorridas no dia 04/04, foi verificado que a aludida Subcomissão deixou de observar aquilo disposto no item 8.5.2.1, do edital, do que se extrai a necessidade de que a dita Subcomissão promova nova reunião e assim adeque as avaliações realizadas às disposições editalícias.
Resta, portanto, designada a data de 12/04/2023, ás 14:30 horas, para que a dita Subcomissão se reúna e assim delibere a respeito.

Paranaguá, 06 de abril de 2023.

CASSIANO JOSÉ DE OLIVEIRA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Cassiano José de Oliveira Silva
Código Identificador:67B56C8C

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO INDETERMINADO REFERENTE A PEDIDO DE RESCISÃO POR PARTE DO EMPREGADO PÚBLICO DO CONTRATO DE TRABALHO– CONCURSO Nº 001/2021.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PARANAGUÁ -FASP, CNPJ n° 35.848.527/0001-55.

CONTRATADO	MATRÍCULA	EMPREGO PÚBLICO	RESCISÃO	MOTIVO
GILBERTO COSTA BARBOSA	51-02	CONTADOR	03/04/2023	A pedido do empregado público.

Este extrato tem validade a contar da data da sua assinatura.

Paranaguá, 03 de aBRIL de 2023

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER
Diretora Geral

Publicado por:
Mayara Ariadne de Souza
Código Identificador:FA27825D

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023 REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023

Partes:
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ – CNPJ nº 35.848.527/0001-55.
CONTRATADA: CENTRO MEDICO AUXILIAR CLINI-LAB LTDA – CNPJ Nº 78.179.363/0001-23
Objeto: "Contratação do Serviços de Exames Clínicos, Laboratoriais e Toxicológicos ou de monitorização terapêutica, para o laboratório Municipal de Paranaguá, em atendimento as demandas da Fundação de Assistências à Saúde de Paranaguá – FASP".

Valor total do desconto: 25,01% (vinte e cinco e um por cento)

Prazo da Contratação: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério da administração, na forma do art. 57 inc. II da Lei Federal nº 8.666/93.
Foro: Paranaguá-PR

Paranaguá, 06 de abril de 2023

EVERLLIN D. C. GUIGUER
Diretora Geral
Decreto 2.612 de 23/04/2021

Publicado por:
Mayara Ariadne de Souza
Código Identificador:8C0640DB

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023 REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023

A Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá, no uso de suas atribuições legais que disciplina a Lei Complementar Municipal nº 230/2019;

R E S O L V E:

Fica homologado o Processo Licitatório, Pregão eletrônico n° **003/2022 e Registro de Preços nº 001/2022**, que tem por **Objeto: "**Contratação do Serviços de Exames Clínicos, Laboratoriais e Toxicológicos ou de monitorização terapêutica, para o laboratório Municipal de Paranaguá, em atendimento as demandas da Fundação de Assistências à Saúde de Paranaguá – FASP".

II. Adjudico o lote 01 à contratada**:** CENTRO MEDICO AUXILIAR CLINI-LAB LTDA – CNPJ Nº 78.179.363/0001-23. **Valor total do desconto: 25,01% (vinte e cinco e um por cento)**

III. Este Termo entrará em vigor na data da sua publicação.

Paranaguá, 06 de abril de 2023.

EVERLLIN D. C. GUIGUER
Diretora Geral
Decreto 2.612 de 23/04/2021

Publicado por:
Mayara Ariadne de Souza
Código Identificador:070545F4

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
RATIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 003/2023 REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023

Ratifico todos os atos praticados no presente procedimento licitatório – modalidade Pregão Eletrônico nº 003/2023, Registro de Preços n° 001/2023, por verificar a legalidade dos mesmos em estrito e fiel cumprimento ao que determina a Lei Federal nº 8666/93.

Em consequência homologo o presente procedimento.

Paranaguá, 06 de abril de 2023.

EVERLLIN D. C. GUIGUER
Diretora Geral
Decreto 2.612 De 23/04/2021

Publicado por:
Mayara Ariadne de Souza
Código Identificador:DE19A238

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
EXTRATO DO CONTRATO N° 012/2023 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2023

CONTRATANTE:	**FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ – FASP.**
CNPJ:	nº. 35.848.527.0001/55.
RESPONSAVÉL ASSINATURA:	**EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER – Diretora Geral.**
CPF:	Nº 058.907.529-28.
CONTRATADA	CENTRO EDUCACIONAL NOVAS ABORDAGENS TERAPEUTICAS LTDA
CNPJ:	Nº 21.462.928/0001-68
RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA:	**PABLO FELIPE SADE VALENTE**
CPF:	Nº 372.823.908/94
OBJETO	"Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de capacitação dos profissionais da Rede de Saúde Mental do Município de Paranaguá/PR, em especial na promoção de cursos "RAPS (legislações/diretrizes); quem são os usuários de CAPS; Acolhimento; cuidado humanizado; processo de trabalho"; "Diagnósticos e a Atenção Psicossocial"; "Acolhimento, Escuta e Crises em saúde mental"; "Matriciamento: a coordenação do cuidado e apoio na atenção primária"; "Comportamento Suicida: avaliação e manejo"; Construção de Projetos Terapêuticos na Saúde Mental", conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:	Amparo Legal: Artigo 25, inciso II c.c, Art 13, inciso VI da Lei 8.666/93.
DO VALOR:	O valor total estimado do contrato é de R$ 15.840,00 (quinze mil oitocentos e quarenta reais)
DO PRAZO:	12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57, II, da Lei n. 8.666/1993 e regulamento de licitações e contratos da FASP.

Paranaguá, 06 de abril de 2023.

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER
Diretora Geral -FASP
Decreto - 2.612 DE 23/04/2021

Publicado por:
Mayara Ariadne de Souza
Código Identificador:12CD8F51

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
PORTARIA Nº 058/2023

"Designa Fiscal de contrato para a fiscalização do contrato administrativo n° 012/2023"

A Diretora Geral da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá-FASP no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e considerando o Regulamento de Licitações e Contratos FASP, considerando o inteiro teor do Processo Administrativo n.º 334/2022, e considerando a Inexigibilidade nº 002/2023, RESOLVE:

Artigo 1º. Designar os servidores **RAFAELA MENDES SOCCIO COELHO NETTO –** GERENTE DE SAÚDE MENTAL, **ANGELI REGIANE ROCHA DE MACEDO- PSICÓLOGO** como fiscais do contrato administrativo nº 012/2023 com descrição constante no Anexo I desta Portaria, com prazo de vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, e suas prorrogações.

Artigo 2º. Ao Fiscal do Contrato, ora designado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I – Ler minuciosamente o contrato.
II – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
III – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
IV – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
V – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
VI – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
VII – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Artigo 3º.A Diretoria Administrativa disponibilizará ao Fiscal designado a cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Artigo 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.

Artigo 5º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato e ata de registro de preços amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativos ao Contrato sob fiscalização.

Artigo 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura.

Cumpra-se e publique-se.

Paranaguá/PR, 06 de abril de 2023.

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER
DIRETORA GERAL
Decreto n° 2.612 de 22/04/2021

ANEXO I – DO TERMO DE CREDENCIAMENTO:

DADOS DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2023

Objeto Contratado: "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de capacitação dos profissionais da Rede de Saúde Mental do Município de Paranaguá/PR, em especial na promoção de cursos "RAPS (legislações/diretrizes); quem são os usuários de CAPS; Acolhimento; cuidado humanizado; processo de trabalho"; "Diagnósticos e a Atenção Psicossocial"; "Acolhimento, Escuta e Crises em saúde mental"; "Matriciamento: a coordenação do cuidado e apoio na atenção primária"; "Comportamento Suicida: avaliação e manejo"; Construção de Projetos Terapêuticos na Saúde Mental", conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Processo administrativo n° 334/2022

Contratada:
CENTRO EDUCACIONAL NOVAS ABORDAGENS TERAPEUTICAS LTDA –
CNPJ Nº 21.462.928/0001-68

Valor total do contrato R$ 15.840,00 (quinze mil oitocentos e quarenta reais)

Publicado por:
Mayara Ariadne de Souza
Código Identificador:E35C8F3B

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO DA DATA - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE 001-2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologa o Julgamento, realizado pela Pregoeira, do Processo Licitatório: Pregão Eletrônico nº 001/2023, dando outras providências.

A DIRETORA PRESIDENTE DA PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

I – Fica homologado o julgamento proferido pela Pregoeira, nomeada pela Portaria nº 063 de 23 de junho de 2021, sobre o Processo Licitatório: Pregão Eletrônico nº 001/2023, que tem por objeto: "Aquisição de computadores tipo Desktops (Estação de Trabalho)", em atendimento a Sede Administrativa da Paranaguá Previdência, conforme inteiro teor do Processo Administrativo nº 2022/11/2685, e seus anexos. Empresa vencedora:

PERFIL COMPUTACIONAL LTDA
CNPJ: 02.543.216/0011-09

II – Este Termo entrará em vigor nessa data.

Paranaguá, 29 de março 2023.

ADRIANA MAIA ALBINI
Diretora Presidente

Publicado por:
Adriana Mendes Rodrigues
Código Identificador:EA70C1E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 4.362

DECRETO Nº 4.362

"Torna sem efeito o Decreto nº 4.346, de 05 de abril de 2023."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Torna sem efeito, para os fins legais, o Decreto nº 4.346, de 05 de abril de 2023, em nome de Rafael de Jesus Camizão.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 06 de abril de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:3A6217E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 4.363

DECRETO Nº 4.363

"Exonera Rafael dos Santos do cargo em comissão que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

EXONERAR,

RAFAEL DOS SANTOS, do cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Patrimônio, Símbolo DAS-2, da Secretaria Municipal de Administração.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 06 de abril de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:FE8FC966

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 4.367

DECRETO Nº 4.367

"Exonera Carlos Henrique de Oliveira Ferreira do cargo em comissão que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

EXONERAR,

CARLOS HENRIQUE DE OLIVEIRA FERREIRA, do cargo de provimento em comissão de Assessor de Gabinete, Símbolo DAS-2, da Secretaria Municipal de Aquicultura, Pesca e Abastecimento, a partir de 01 de abril de 2023.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 06 de abril de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:3FBC0D8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
ERRATA 16 - PORTARIA Nº 6.464 DE 2023

ERRATA:

Considerando o equívoco na publicação da Portaria nº 6.464, datado de 05 de abril de 2023, matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 06/04/2023, ed. nº 2.746, na página 290,

TORNA-SE ANULADA a publicação da Portaria supracitada, publicada na página 290, por motivo de duplicidade, ficando vigente a matéria publicada em 05 de abril de 2023, Edição nº 2.745, pg. 236 sob nº de Portaria nº 6.464.

Paranaguá, Palácio "São José", em 06 de abril de 2023.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:FF509315

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
ERRATA 17 - PORTARIA Nº 6.465 DE 2023

ERRATA:

Considerando o equívoco na publicação da Portaria nº 6.465, datado de 05 de abril de 2023, matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 06/04/2023, ed. nº 2.746, na página 290,

TORNA-SE ANULADA a publicação da Portaria supracitada, publicada na página 290, por motivo de duplicidade, ficando vigente a matéria publicada em 05 de abril de 2023, Edição nº 2.745, pg. 236 sob nº de Portaria nº 6.465.

Paranaguá, Palácio "São José", em 06 de abril de 2023.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:CFF8A2E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 6.473

PORTARIA Nº 6.473

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 203/2017, e o Decreto Municipal n° 897/2018, em conformidade o que dispõe a Portaria 314/2017,

RESOLVE:

I - Relotar a servidora VANESSA CRISTINA DOS SANTOS SILVA, Técnico em Administração, matrícula nº 4.442-1, na Secretaria Municipal de Administração.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 05 de abril de 2023.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:112B5935

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 6.474

PORTARIA Nº 6.474

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 203/2017, e o Decreto Municipal n° 897/2018, em conformidade o que dispõe a Portaria 314/2017,

RESOLVE:

I - Relotar a servidora ISABELLE CRISTINA DO ROSÁRIO DIAS MEDUNA, Educador Infantil, matrícula nº 10.629-1, na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 05 de abril de 2023.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:9EA82859

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 4.364

DECRETO Nº 4.364

"Abre crédito adicional especial no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação no valor de R$ 4.200.000,00 (quatro milhões, duzentos mil reais)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 4.291 de 04 de Abril de 2023:
DECRETA:
Art. 1° Fica aberto crédito adicional especial, com base em excesso de arrecadação, no valor de R$ 4.200.000,00 (quatro milhões, duzentos mil reais), para criação no exercício financeiro de 2023 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL		
Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0302.0006.2063	Visa integralidade da assistência à Saúde do SUS, com ações à saúde de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3350850000 - Contrato de gestão	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 3.100.000,00
3350850000 - Contrato de gestão	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)	R$ 1.100.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 4.200.000,00		

Art. 2° Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do excesso de arrecadação da(s) receita(s): 1114511100 - Imposto sobre serviços de qualquer natureza - issqn - principal da fonte 1000 - Recursos Ordinários (Livres), 1303 - Saúde –

Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 06 de abril de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:95F1F47E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 4.366

DECRETO Nº 4.366

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em superávit financeiro no valor de R$ 243.000,00 (duzentos e quarenta e três mil reais)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 4.254 de 12 de Dezembro de 2022 art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, Art. 43, § 1º, Incisos I, II e III:

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em superávit financeiro, no valor de R$ 243.000,00 (duzentos e quarenta e três mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2023 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria Municipal da Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Assistência Social	
18.003		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.003.0008.0241.0020.2186	Garantir proteção integral como moradia, alimentação, higienização protegido para famílias e indivíduos que se encontram sem referência e, ou, em situação de ameaça, necessitando ser retirados de seu núcleo familiar e, ou, comunitário.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 100.000,00
Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.003.0008.0244.0019.2175	Atender, em caráter provisório, as necessidades humanas básicas decorrentes de contingências sociais e eventos incertos. A concessão do benefício eventual é um direito garantido na lei federal n° 8742/1993 - É uma modalidade de provisão de proteção social básica, de caráter suplementar e temporário, que integra organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social, fundamentado nos princípios de cidadania e nos direitos sociais e humanos.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 143.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 243.000,00		

Art. 2° Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2022, nos termos do inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 06 de abril de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:E40DBF5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 4.368

DECRETO Nº 4.368

"Retifica o Decreto n° 4.319 de 23 de março de 2023."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe o artigo 8º da Lei Municipal Complementar nº 48, de 29 de junho de 2006,

DECRETA:

Art. 1º Retificar o Decreto nº 4.319, de 28 de março de 2023.

I - Onde se lê: "Art.727. Os processos licitatórios e os de contratação direta nos quais houve a opção por licitar ou contratar pelo regime da Lei 8666/93 e 10520/02 até a data de 31/03/2023, poderão ter seus procedimentos continuados com fulcro na legislação pretérita, desde que a publicação do Edital seja materializada até 31/12/2023 (TCU 507/2023)."

II - Leia-se: "Art.727. Os processos licitatórios e os de contratação direta nos quais houve a opção por licitar ou contratar pelo regime da Lei 8666/93 e 10520/02 poderão ter seus procedimentos continuados com fulcro na legislação pretérita, desde que a publicação do edital ou do ato autorizativo da contratação direta ocorra até 29 de dezembro de 2023, e a opção escolhida seja expressamente indicada no edital ou no ato autorizativo da contratação direta."

Art. 2º Esta Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 06 de abril de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:CFD17C57

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 6.475

PORTARIA Nº 6.475

"Determina afastamento cautelar de servidor municipal."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, tendo em vista o contido no protocolado nº 13.588/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar o afastamento pelo período de 30 (trinta) dias, sem prejuízo da remuneração, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta)

dias, como medida cautelar, do servidor IVO EVARISTO RIBEIRO FILHO, matrícula n° 9.6157-2, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a fim de apurar o contido no processo administrativo protocolado sob nº 13.588/2023, nos termos do Art. 181 da Lei Complementar nº 46/2006.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 06 de abril de 2023.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:F4953A97

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 6.476

PORTARIA Nº 6.476

"Concede licença maternidade a Hellen Cristina Araújo de Carvalho Neves."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar n.º 203/2017 e Decreto nº 897/2018, e considerando o que dispõe o art. 124 da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), modificada pelo Decreto nº 1.730/2007, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 14.576/2023,

RESOLVE:

I - Conceder licença maternidade de 180 (cento e oitenta) dias à servidora HELLEN CRISTINA ARAÚJO DE CARVALHO NEVES, matrícula nº 97.296-1, Educador Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, com início em 29 de março de 2023 e término em 24 de setembro de 2023.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 06 de abril de 2023.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:4C28D69A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 6.477

PORTARIA Nº 6.477

"Concede licença maternidade a Rosivalda Cunha Lopes Cassilha."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar n.º 203/2017 e Decreto nº 897/2018, e considerando o que dispõe o art. 124 da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), modificada pelo Decreto nº 1.730/2007, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 12.612/2023,

RESOLVE:

I - Conceder licença maternidade de 180 (cento e oitenta) dias à servidora ROSIVALDA CUNHA LOPES CASSILHA, matrícula nº 11.022-1, Educador Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, com início em 20 de março de 2023 e término em 15 de setembro de 2023.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 06 de abril de 2023.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:2A7D2F58

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 6.478

PORTARIA Nº 6.478

"Concede Licença Especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família ao servidor Ariosmar Jorge dos Santos."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar nº 203/2017, considerando o que dispõe o art. 123, inciso II, da Lei Complementar nº 46, de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá) e tendo em vista o contido no protocolado nº 14.685/2023,

RESOLVE:

I - Conceder licença especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família, pelo prazo de 08 (oito) dias, ao servidor ARIOSMAR JORGE DOS SANTOS, matrícula nº 94.223-1, Diretor do Departamento de Crianças, Adolescentes, Jovens e Adultos, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, com início em 29 de março de 2023 e término em 02 de abril de 2023.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 06 de abril de 2023.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:04DF9A9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2023
PROCESSO Nº 13.885/2023
A Prefeitura Municipal de Paranaguá-Pr, através da Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Assuntos Sindicais, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, considerando o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Municipal nº 3.650/2017, art. 3º, torna público, que, através deste, realizará para fins de **"Chamada Pública para Subscrição de Termo de Cooperação entre o Poder Público Municipal e a Iniciativa Privada, Viabilizar Animação Musical da Festa do Dia do Trabalhador, comemoração do Calendário Oficial de Eventos do Município.** Os interessados deverão apresentar a documentação para credenciamento de 10 (dez) de Abril de 2023 à 25 (vinte e cinco) de Abril de 2023, **Sessão pública de Abertura: 25 (vinte e cinco) de Abril de 2023 às 09h:00** - recebimento dos envelopes na Rua Júlia da Costa, 322 – Centro – Palácio São José – Paranaguá-Pr, 1º andar - Comissão Permanente de Licitação/Secretaria Municipal de Administração, das 08h:00 às 11h:00 e das 13h:00 às 18h:00. O inteiro teor do edital, poderá ser retirado no endereço e horário acima mencionado, também, através do site: www.paranagua.pr.gov.br – no link chamada pública. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitação, através do e-mail: cpl@paranagua.pr.gov.br ou através do telefone 41-3721-1787.

Paranaguá, 06 de abril de 2023

SHEILA DA ROSA MARIA
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:B2B6DC09

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE
ATA DA 4ª REUNIÃO ORDINÁRIA - CIE

1
ATA DA QUARTA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE INCENTIVO AO ESPORTE, REALIZADA EM 06 DE ABRIL DE 2023.

PRESIDÊNCIA: DANIELE MESQUITA VILARINHO
SECRETÁRIO: LUIZ CLAUDIO CORREA

Às Dez Horas, do dia 06 de Abril de 2023, reuniu-se na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Esportes – Arena Albertina Salmon, sito na Rua João Stevão, s/nº , Ponta do Caju, a Comissão de Incentivo ao Esporte (CIE), designada pelo Decreto nº 4260/2023, com a seguinte composição: Presidente da Comissão de Incentivo ao Esporte: DANIELE MESQUITA VILARINHO, como Secretário: LUIZ CLÁUDIO CORREA, Membros da CIE: RAFAEL NASCIMENTO NEVES, EDER ALVES LEANDRO, ADIB MOHAMED BAHY, MARCINEY SANTOS DE OLIVEIRA. Membros ausentes: PAULO ROBERTO DA COSTA, MARIANE PETENUSSO E MAICKON SANTANA CORDEIRO , com a finalidade de proceder à análise dos processos recebidos referentes à solicitação de bolsa Auxilio. Havendo número legal dos membros, a Senhora Presidente declarou aberta a presente reunião agradecendo a presença de todos. De imediato o Secretário passou a pauta ao Presidente que deu início à Sessão:

O Presidente recebeu os processos conforme abaixo arrolados, para dar início à avaliação dos mesmos.
Dando início o presidente colocou em pauta o processo 4374/2023, de 03 de Fevereiro de 2.023, Requerente SÉRGIO PACIFICO DOS SANTOS, o qual solicitou auxílio Atleta para o evento: MARATONA INTERNACIONAL DE SÃO PAULO, a ser realizado no dia 02 de Abril de 2.023. O mencionado processo foi analisado e devido a estar em desconformidade com o Tempo mínimo previsto na Lei 3710/2018, o mesmo foi INABILITADO no contido:
LEI Nº 3710, DE 15 DE JANEIRO DE 2018
Art. 17Para requerer o recebimento do Auxílio Atleta, os atletas, delegações ou equipes deverão protocolar requerimento dirigido a Secretaria Municipal de Esporte, contendo:
§ 2º O requerente do Auxílio Atleta deverá protocolar o pedido com antecedência de até 60 (sessenta) dias da data do início do evento esportivo que participará.
Tendo em vista o prazo protocolado do dia 03/02/2.023, em relação à data do evento, marcado para dia 02/04/2.023, constam apenas 59 dias, acometendo assim o paragrafo legal, onde o tempo mínimo é 60 dias.
Dando sequência, o presidente colocou em pauta o processo 5041/2023, de 08 de Fevereiro de 2023, Requerente Isabelli Nunes Rodachinski, a qual solicitou Bolsa Auxilio para o Campeonato Mundial de Bodyboard, que será realizado do dia 04 a 14 de Maio de 2023, na cidade de Iquique, no Chile. O referido processo foi analisado e APROVADO. Assim sendo, encaminhamos o mesmo para que ritos normais sejam seguidos. A comissão aprovou conforme inciso VIII do Art. 18 da referida Lei 3.710/2018 no valor do repasse de 860 UFM.
Dando continuidade, o presidente colocou em pauta o processo 5042/2023, de 08 de Fevereiro de 2023, Requerente Isabelli Nunes Rodachinski, a qual solicitou Bolsa Auxilio para o Campeonato Mundial de Bodyboard, "MALDIVES BODYBOARD PRO", que será realizado do dia 03 a 13 de Agosto de 2023, nas Ilhas Maldivas, localizado na Asia, Oceano Indico. O referido processo foi analisado e APROVADO. Assim sendo, encaminhamos o mesmo para que ritos normais sejam seguidos. A comissão aprovou conforme inciso VIII do Art. 18 da referida Lei 3.710/2018 no valor do repasse de 860 UFM.
Prosseguindo, o presidente colocou em pauta o processo 12128/2023, de 20 de Março de 2.023, Requerente Carlos Henrique da Silva Paula, que solicitou auxílio Atleta para a 2ª ETAPA PEDAL DE FERRO DESAFIE SEUS LIMITES, IRONSIDE 125 KM, realizado dia 20 de Março de 2023, na cidade de Fernandes Pinheiro Paraná. O mencionado processo foi analisado e devido estar em desconformidade com o Tempo mínimo previsto na Lei 3710/2018, o mesmo foi INABILITADO no contido:
LEI Nº 3710, DE 15 DE JANEIRO DE 2018
Art. 17Para requerer o recebimento do Auxílio Atleta, os atletas, delegações ou equipes deverão protocolar requerimento dirigido a Secretaria Municipal de Esporte, contendo:
§ 2º O requerente do Auxílio Atleta deverá protocolar o pedido com antecedência de até 60 (sessenta) dias da data do início do evento esportivo que participará.
Tendo em vista o prazo protocolado do dia 20/03/2.023, em relação à data do evento, marcado para também, dia 20/03/2023, constam apenas menos de 01 (um)dia, acometendo assim o paragrafo legal, onde o tempo mínimo é 60 dias.

Nada mais havendo e como todos concordam com o que foi tratado e deliberado, o Senhor Presidente deu por encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata, assinada por quem é de direito.

DANIELE MESQUITA VILARINHO
Presidente

LUIZ CLAUDIO CORREA
Secretário

EDER ALVES LEANDRO
Membro

RAFAEL NASCIMENTO NEVES
Membro

ADIB MOHAMED BAHY
Membro

MARCINEY SANTOS DE OLIVEIRA
Membro

Publicado por:
Adib Mohamed Bahy
Código Identificador:F915E29F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO
ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DE APRESENTAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (LDO) PARA O EXERCÍCIO 2024 - SECRETARIA DE FAZENDA E ORÇAMENTO

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DE APRESENTAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (LDO) PARA O EXERCÍCIO 2024 - SECRETARIA DE FAZENDA E ORÇAMENTO

Às 15 horas e 15 minutos do dia 03 de abril de 2023, no Auditório da Biblioteca Municipal Leôncio Correa, localizada na Rua Antônio Fontes número 02, Centro Histórico – Paranaguá – PR, foi realizada a audiências pública convocada pelo Prefeito Municipal, Sr. Marcelo Elias Roque e coordenada pelo Secretário de Fazenda e Orçamento Maurício Coutinho, com a finalidade de realizar a audiência pública referente à Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2024. Em atenção ao Art. 48 da Lei Complementar número 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, e o Art. 44 da Lei Federal número 10257/2001 (Estatuto das Cidades). A audiência pública convocada pelo Prefeito Municipal, Sr. Marcelo Elias Roque, coordenada pelo Secretário de Fazenda Sr. Maurício Coutinho, com a finalidade de apresentar a Lei de Diretrizes, Orçamentárias (LDO) para o exercício financeiro de 2024, em atenção ao Art. 48 da Lei Complementar n°. 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, e Art. 44 da Lei Federal nº 10257/2001 (Estatuto das Cidades). A audiência pública da Lei de

Diretrizes Orçamentárias – LDO 2024 foi apresentada pela superintendente, Ariana Ziesemer, lotado no Departamento de Orçamento na Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento, informou que conforme a Constituição Federal em seu artigo 165, que a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO compreenderá em metas e prioridades para a administração pública, sendo um elo entre o PPA e a LOA e assegurando o equilíbrio fiscal. Explicou que o montante de arrecadação é composto por um conjunto de receitas correntes (impostos, taxas, contribuições e transferências do governo estadual e federal) e as receitas de capital (operações de crédito). Explanou sobre as metas de arrecadação através do detalhamento das receitas e despesas para o município. Apresentou o demonstrativo com despesa de pessoal em relação à Receita Corrente Líquida, as Metas de arrecadação da Paranaguá Previdência, receita e despesa. Também apresentou as obras que estão em andamento no Município de Paranaguá para o ano de 2024. Além disso, ao longo do processo de elaboração do Projeto de Lei foi disponibilizado o questionário no site da prefeitura para coleta de sugestão da população, o mesmo ficou disponível pelo período de 45 dias. O resultado foi apurado de acordo com a prioridade de cada bairro e apresentado nos slides. As maiores solicitações da população foram: aumento do policiamento ostensivo nos bairros, aumento de captação de água e esgoto, pavimentação, atendimento assistencial a criança e ao adolescente, ampliação das reformas das unidades de amplo atendimento – UPA, drenagem, projeto de apoio à mulher e iluminação pública. Foi feito o agradecimento aos presentes e encerrada a audiência às 15 horas e 40 minutos. Não houve questionamentos. Eu, Ariana Ziesemer, Superintendente de Orçamento digitei o requerido.

Paranaguá, em 06 de abril de 2023.

MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
Anderson Vander Chemure
Código Identificador:CDD26B7C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 012/2023

LUIS PAULO MENDONÇA HURTADO, Presidente da Câmara Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao Sr. Roberto dos Santos, servidor deste Poder Legislativo Municipal, 10 dias de férias regulamentares a partir do dia 28 de março de 2023, referentes ao período aquisitivo de 02/04/2021 a 02/04/2022, devendo retornar ao serviço no dia 07 de abril de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 28 de março de 2023.

Registre-se
Publique-se.

Câmara Municipal de Paranavaí, em 03 de abril de 2023.

LUIS PAULO MENDONÇA HURTADO
Presidente

Publicado por:
Guilhermo Murillo da Cruz
Código Identificador:388999D1

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 013/2023

LUIS PAULO MENDONÇA HURTADO, Presidente da Câmara Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Conceder à Sra. Juliane Gonçalves, servidora deste Poder Legislativo Municipal, 10 dias de férias regulamentares a partir do dia 10 de abril de 2023, referentes ao período aquisitivo de 12/11/2021 a 12/11/2022, devendo retornar ao serviço no dia 20 de abril de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Publique-se.

Câmara Municipal de Paranavaí, em 06 de abril de 2023.

LUIS PAULO MENDONÇA HURTADO
Presidente

Publicado por:
Guilhermo Murillo da Cruz
Código Identificador:A79CF1D6

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 014/2023

LUIS PAULO MENDONÇA HURTADO, Presidente da Câmara Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao Sr. Bruno Henrique Ferreira dos Santos, servidor deste Poder Legislativo Municipal, 10 dias de férias regulamentares a partir do dia 11 de abril de 2023, referentes ao período aquisitivo de 14/01/2021 a 14/01/2022, devendo retornar ao serviço no dia 21 de abril de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Publique-se.

Câmara Municipal de Paranavaí, em 06 de abril de 2023.

LUIS PAULO MENDONÇA HURTADO
Presidente

Publicado por:
Guilhermo Murillo da Cruz
Código Identificador:F78A8BB5

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
PORTARIA Nº 73/23

PORTARIA Nº 73/23

A Diretora Geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, Nair Maria Vichietti Dinis, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Designar as pessoas abaixo citadas para responder como Fiscal do aditivo de contrato 18/2019

Nome do Fiscal	Matrícula Funcional
Isabel Cristina Alixandre Vasconcelos	435
Ana Carolina Silva de Oliveira	436

Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Paranavaí, 04 de Abril de 2023.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Diretora Geral
CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Katia Simone Soares
Código Identificador:27810660

PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA
DECRETO Nº 24.800/2023

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUÍÇÕES LEGAIS

DECRETA:

Artigo lº - Fica cessado o benefício de aposentadoria por invalidez do servidor público municipal **MAURO SERGIO NAVARRO**, CPF 576.513.109-34, com fundamento no Art. 27 da Lei Municipal nº 2.561/2004, embasada nos Laudos Médicos Periciais, emitidos pela Junta Médica Oficial do Município de Paranavaí, bem como Laudo Médico Judicial, que corrobora com a decisão da junta médica municipal, no sentido de que o servidor está CAPAZ, para exercer suas atividades laborais, bem como qualquer outra, de acordo com seu grau de instrução.

Artigo 2º - Este decreto revoga o Decreto n° 20.314/2019 de 20/08/2019, publicado em 26/08/2019.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos legais a partir da data de 31/03/2023.

Registre-se. Publique-se.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, em 31 de março de 2023.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

ROSELY NAVARRO RODRIGUES
Diretora Presidente da Paranavaí Previdência

Publicado por:
Luiz Gustavo Ricardo Cacelli
Código Identificador:401054C0

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S. oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 18/05/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração	Valor da Infração
DBO9B57	277490F000096794	02/12/2022	56732	R$ 130,16
RFS5G91	277490A000198682	05/01/2023	55412	R$ 195,23
RFX5D24	277490A000198302	23/01/2023	55414	R$ 195,23
RTG4G91	277490F000098213	28/12/2022	60503	R$ 293,47

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:97E52847

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
REPUBLICAÇÃO - PORTARIA MUNICIPAL Nº 244/2023

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Ajudante Geral.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) ADÉLIO DIAS TOLEDO, protocolado sob n° 9561/2023, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **ADÉLIO DIAS TOLEDO,** efetivo (a) no cargo de **AJUDANTE GERAL –** Matrícula n° 7109-1, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA,** referente ao período aquisitivo de 07/01/2017 a 06/01/2022 (40 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº *9561/2023.*

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 40 dias, com início em 10/04/2023 e término em 19/05/2023.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 03 DIAS DE ABRIL DE 2023.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:2347F4C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 070/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRª. ADRIANE SOARES DE CARVALHO – AGENTE DE CONSERVAÇÃO, REFERENTE PSS N° 001/2021.

PROCESSO DE SELEÇÃO: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021, AUTORIZADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22.517/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ PR, CEP. 87.702000
LOTAÇÃO: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CARGO: AGENTE DE CONSERVAÇÃO
CONTRATADA: ADRIANE SOARES DE CARVALHO
CPF/MF: 006.824.929-22
SALÁRIO BASE: R$ 1.347,26 (MIL, TREZENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS)
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
PERÍODO DA PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 12 (DOZE) MESES A PARTIR DE 08 DE ABRIL DE 2023.

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:6D24543C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 078/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRª LUANA SOUZA DE OLIVEIRA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ PR, CEP. 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
CONTRATADA: LUANA SOUZA DE OLIVEIRA
CPF/MF: 120.124.529-06

SALÁRIO BASE: R$ 1.954,13 (MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E TREZE CENTAVOS)
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
DATA DE CONTRATAÇÃO: 10 DE ABRIL DE 2023
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 6 (SEIS) MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR ATÉ IGUAL PERÍODO.

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:3C0E9409

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 24.831/2023

Fica sem efeito a nomeação de candidato (a) aprovado (a) em Concurso Público e reclassifica, a pedido, para o final de fila.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº Fica sem efeito a nomeação do (a) candidato (a) **JOSUE FERRAZ BAENA JUNIOR C.P.F. N°. 631.372.409-72,** nomeado (a) pelo Decreto Municipal nº. 24.810/2023, no cargo de provimento efetivo de **MÉDICO PLANTONISTA CLÍNICO GERAL – 120 HORAS**, tendo em vista a solicitação de reclassificação para o final de lista, conforme termo de renúncia temporária.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 06 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2023.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:147E8315

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE RECLASSIFICAÇÃO PARA FINAL DE FILA Nº. 118/2023.

Dispõe sobre a reclassificação, a pedido, para final de fila o (a) candidato (a) nomeado (a) para o cargo de Médico Plantonista Clínico Geral – 120 horas semanais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, com fulcro no Capítulo 10 e mais especificamente no sub item 10.7 do Edital de Abertura do Concurso Público n°. 002/2020, conforme solicitação via Termo de Renúncia Temporária em nome de **JOSUE FERRAZ BAENA JUNIOR, C.P.F. N°. 631.372.409-72,** autoriza a RECLASSIFICAÇÃO PARA FINAL DE FILA no cargo de **MÉDICO PLANTONISTA CLÍNICO GERAL - 120 HORAS**, conforme listagem abaixo:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
1º	ALIANIS RAMIREZ MACHADO	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
2º	JOSUE FERRAZ BAENA JUNIOR	FINAL DE FILA
3º	CLAUDIA CARLA DOS SANTOS	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
4º	LUCIANO FELIPETO CAETANO JUNIOR	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
5º	LAION CINTRA DIAS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
6º	JULIA BETTINI COSTA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
7º	DAVID DE CARVALHO LOPES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 06 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2023.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:4166AB8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 24.832/2023

Fica sem efeito a nomeação de candidato (a) aprovado (a) em Concurso Público e reclassifica, a pedido, para o final de fila.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº Fica sem efeito a nomeação do (a) candidato (a) **RENAN CHAVES DALOLIO, C.P.F. N°. 073.482.379-75,** nomeado (a) pelo Decreto Municipal nº. 24.811/2023, no cargo de provimento efetivo de **MÉDICO CLÍNICO GERAL – 40 HORAS**, tendo em vista a solicitação de reclassificação para o final de lista, conforme termo de renúncia temporária.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 06 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2023.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:0F705CCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 24.833/2023

Dispõe sobre a nomeação de candidato (a) aprovado (a) em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Médico Clínico Geral – 40 horas semanais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A nomeação do (a) candidato (a) **GUILHERME VILLANOVA TORRES, C.P.F. N° 074.879.689-44,** em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **MÉDICO CLÍNICO GERAL – 40 HORAS SEMANAIS, Concurso Público nº. 002/2020,** cujo resultado final foi homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 02 de agosto de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 06 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2023.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:BA150F4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 120/2023

Dispõe sobre a convocação de candidato (a) nomeado (a) para o cargo de provimento efetivo de Médico Clínico Geral – 40 horas semanais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca o (a) senhor (a) **GUILHERME VILLANOVA TORRES, C.P.F. N°. 074.879.689-44,** aprovado (a) no Concurso Público nº. 002/2020, no cargo de provimento efetivo de **MÉDICO CLÍNICO GERAL – 40 HORAS SEMANAIS,** nomeado (a) nos termos do Decreto Municipal nº. 24.833/2023, a comparecer junto à Diretoria de Recursos Humanos, **ATÉ O DIA 24 DE ABRIL DE 2023** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munido (a) dos seguintes documentos originais necessários à posse e acompanhados de cópias a serem autenticadas no seu recebimento:

1. DOCUMENTOS:
• Cédula de Identidade;
• Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
• Cartão do PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho constando o número do PIS;
• Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino;
• Título de Eleitor com a certidão de quitação eleitoral emitida pelo endereço eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral ou comprovante de votação na última eleição ou justificativa da ausência;
• Certidão de Nascimento (quando for solteiro);
• Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
• Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo;
• Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos;
• Comprovante de escolaridade, conforme consta no item 2.1 do Edital de Abertura nº. 001/2020 do Concurso Público nº. 002/2020;
• 01 (uma) foto 3x4 recente;
• Comprovante de endereço residencial emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
• Caso possua tempo de serviço em outros vínculos empregatícios, apresentar a cópia das páginas de Identificação e dos Contratos de Trabalho constantes na Carteira de Trabalho (CTPS) ou a Certidão de Tempo de contribuição (CTC) emitida pelo INSS ou outros Entes Públicos;
• Certidões negativas de antecedentes criminais, (Cível e Criminal) onde o candidato residiu nos últimos (10) dez anos, fornecidas pela Justiça Estadual (Fórum da Comarca), por condenação criminal transitada em julgado, referente a crimes dolosos. Em caso de Certidão positiva, poderá ser requerido do (a) candidato (a) a apresentação da Certidão explicativa expedida para análise da Administração;
• Certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Federal, por condenação criminal transitada em julgado, referente a crimes dolosos, disponíveis no endereço eletrônico: https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa;
• Declaração com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido "a bem do serviço público" no âmbito da administração federal, estadual, distrital ou municipal, nos últimos cinco anos anteriores à sua posse, observados os períodos de incompatibilização previstos nos subitens 13.1.1 e 13.1.2 se ex-servidor do Município de Paranavaí;
• Declaração com firma reconhecida em cartório de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser informada a função e a remuneração do outro cargo, a carga horária em cada vínculo e os horários de trabalho em ambos e, no caso de percepção de proventos de aposentadoria, especificação do cargo/emprego que originou o benefício previdenciário, com atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37, da CF;
• Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:
• Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;
• Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
• Carga horária do outro vínculo;
• Horário de trabalho do outro vínculo;
• Remuneração do outro vínculo.

1.1. DOCUMENTOS DOS DEPENDENTES:
• **Cônjuge:**
• Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF;
• Certidão de casamento.
• **Companheiro (a):**
• Documento oficial de identificação com foto (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF;
• Declaração pública ou particular de união estável (com reconhecimento das assinaturas);
• Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento atualizada e averbada, se viúvo, divorciado ou separado judicialmente.
• **Filho (a) não emancipado, menor de 18 anos:**
• CPF (independente da idade);
• Certidão de nascimento.
• **Filho (a) não emancipado, maior inválido:**
• Documento oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF;
• Certidão de nascimento;
• Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
• **Enteado (a), não emancipado (a), menor de 18 anos ou menor tutelado:**
• CPF (independente da idade);
• Certidão de nascimento;
• Declaração de dependência econômica;
• Termo de Tutela em vigor.
• **Enteado (a), não emancipado (a), inválido:**
• Documento Oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF;
• Certidão de Nascimento;
• Declaração de dependência econômica;
• Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
• **Para o caso de representação por tutela ou curatela do dependente:**
• Além dos documentos pessoais do dependente de acordo com a condição descrita anteriormente, apresentar:
• Termo de curatela/tutela;
• Laudo ou atestado médico, com a indicação do CID;
• Documento Oficial de Identificação do representante legal com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF do representante legal;
• Comprovante de residência do representante legal.

2. EXAMES MÉDICOS:
• Atestado de Saúde Física e Mental;
• Radiografia do tórax (PA e Perfil) (com laudo e assinatura do médico Radiologista);
• Radiografia da coluna lombar, cervical e torácica (com laudo e assinatura do médico Radiologista);
• Eletrocardiograma (com laudo, carimbo e assinatura do médico cardiologista);
• Hemograma;

• Glicose de Jejum;
• Tipagem Sanguínea;
• Creatinina;
• VDRL;
• Colpocitologia Oncótica Parasitária (para mulheres);
• PSA (para homens acima de 45 anos);
• Teste de esforço (esteira ou bicicleta) - com laudo do médico cardiologista (para candidatos a partir de 40 anos).

2.1. PARECERES ESPECIALIZADOS (ANEXO IV DO EDITAL DE ABERTURA Nº. 001/2020 DO CONCURSO PÚBLICO Nº. 002/2020):

• Médicos: parecer psiquiátrico.

3. DISPOSIÇÕES FINAIS:
• O (a) candidato (a) terá a possibilidade de desistir da nomeação, hipótese em que será reclassificado (a) na última posição da lista de classificação, podendo ser novamente convocado (a) após esgotada a listagem de candidatos, durante o prazo de validade do concurso;

• Será desclassificado o (a) candidato (a) que não atender à convocação, no prazo estabelecido em edital próprio. Será considerado desistente o (a) candidato (a) que embora manifestar interesse após a convocação, não se submeter ao processo admissional estabelecido pela Administração, incluindo entrega da documentação comprobatória dos requisitos obrigatórios para provimentos e demais documentos e certidões exigíveis pela Administração e comparecimento no Exame Admissional. Em ambos os casos será tornado sem efeito a nomeação do candidato, não cabendo condução ao final da fila;
• O (a) candidato (a) poderá se apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos caso consiga juntar toda a documentação acima antes do prazo estipulado;

• O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 002/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 06 de março de 2020.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 06 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2023.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:A7F743E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 24.834/2023

Dispõe sobre a nomeação de candidato (a) aprovado (a) em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Médico Plantonista Clínico Geral – 120 horas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A nomeação do (a) candidato (a) **LUCIANO FELIPETO CAETANO JUNIOR, C.P.F. N° 088.736.259-16,** em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **MÉDICO PLANTONISTA CLÍNICO GERAL – 120 HORAS, Concurso Público nº. 002/2020,** cujo resultado final foi homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 02 de agosto de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 06 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2023.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:089FFF38

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 121/2023

Dispõe sobre a convocação de candidato (a) nomeado (a) para o cargo de provimento efetivo de Médico Plantonista Clínico Geral – 120 horas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca o (a) senhor (a) **LUCIANO FELIPETO CAETANO JUNIOR, C.P.F. N°. 088.736.259-16,** aprovado (a) no Concurso Público nº. 002/2020, no cargo de provimento efetivo de **MÉDICO PLANTONISTA CLÍNICO GERAL – 120 HORAS,** nomeado (a) nos termos do Decreto Municipal nº. 24.834/2023, a comparecer junto à Diretoria de Recursos Humanos, **ATÉ O DIA 24 DE ABRIL DE 2023** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munido (a) dos seguintes documentos originais necessários à posse e acompanhados de cópias a serem autenticadas no seu recebimento:

1. DOCUMENTOS:
• Cédula de Identidade;
• Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
• Cartão do PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho constando o número do PIS;
• Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino;
• Título de Eleitor com a certidão de quitação eleitoral emitida pelo endereço eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral ou comprovante de votação na última eleição ou justificativa da ausência;
• Certidão de Nascimento (quando for solteiro);
• Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
• Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo;
• Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos;
• Comprovante de escolaridade, conforme consta no item 2.1 do Edital de Abertura nº. 001/2020 do Concurso Público nº. 002/2020;
• 01 (uma) foto 3x4 recente;
• Comprovante de endereço residencial emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
• Caso possua tempo de serviço em outros vínculos empregatícios, apresentar a cópia das páginas de Identificação e dos Contratos de Trabalho constantes na Carteira de Trabalho (CTPS) ou a Certidão de Tempo de contribuição (CTC) emitida pelo INSS ou outros Entes Públicos;
• Certidões negativas de antecedentes criminais, (Cível e Criminal) onde o candidato residiu nos últimos (10) dez anos, fornecidas pela Justiça Estadual (Fórum da Comarca), por condenação criminal transitada em julgado, referente a crimes dolosos. Em caso de Certidão positiva, poderá ser requerido do (a) candidato (a) a apresentação da Certidão explicativa expedida para análise da Administração;
• Certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Federal, por condenação criminal transitada em julgado, referente a crimes dolosos, disponíveis no endereço eletrônico: https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa;
• Declaração com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido "a bem do serviço público" no âmbito da administração federal, estadual, distrital ou municipal, nos últimos cinco anos anteriores à sua posse, observados os períodos de incompatibilização previstos nos subitens 13.1.1 e 13.1.2 se ex-servidor do Município de Paranavaí;
• Declaração com firma reconhecida em cartório de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo

a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser informada a função e a remuneração do outro cargo, a carga horária em cada vínculo e os horários de trabalho em ambos e, no caso de percepção de proventos de aposentadoria, especificação do cargo/emprego que originou o benefício previdenciário, com atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37, da CF;
• Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:
• Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;
• Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
• Carga horária do outro vínculo;
• Horário de trabalho do outro vínculo;
• Remuneração do outro vínculo.

1.1. DOCUMENTOS DOS DEPENDENTES:
• **Cônjuge:**
• Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF;
• Certidão de casamento.
• **Companheiro (a):**
• Documento oficial de identificação com foto (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF;
• Declaração pública ou particular de união estável (com reconhecimento das assinaturas);
• Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento atualizada e averbada, se viúvo, divorciado ou separado judicialmente.
• **Filho (a) não emancipado, menor de 18 anos:**
• CPF (independente da idade);
• Certidão de nascimento.
• **Filho (a) não emancipado, maior inválido:**
• Documento oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF;
• Certidão de nascimento;
• Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
• **Enteado (a), não emancipado (a), menor de 18 anos ou menor tutelado:**
• CPF (independente da idade);
• Certidão de nascimento;
• Declaração de dependência econômica;
• Termo de Tutela em vigor.
• **Enteado (a), não emancipado (a), inválido:**
• Documento Oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF;
• Certidão de Nascimento;
• Declaração de dependência econômica;
• Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
• **Para o caso de representação por tutela ou curatela do dependente:**
• Além dos documentos pessoais do dependente de acordo com a condição descrita anteriormente, apresentar:
• Termo de curatela/tutela;
• Laudo ou atestado médico, com a indicação do CID;
• Documento Oficial de Identificação do representante legal com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF do representante legal;
• Comprovante de residência do representante legal.

2. EXAMES MÉDICOS:
• Atestado de Saúde Física e Mental;
• Radiografia do tórax (PA e Perfil) (com laudo e assinatura do médico Radiologista);
• Radiografia da coluna lombar, cervical e torácica (com laudo e assinatura do médico Radiologista);
• Eletrocardiograma (com laudo, carimbo e assinatura do médico cardiologista);
• Hemograma;
• Glicose de Jejum;
• Tipagem Sanguínea;
• Creatinina;
• VDRL;
• Colpocitologia Oncótica Parasitária (para mulheres);
• PSA (para homens acima de 45 anos);
• Teste de esforço (esteira ou bicicleta) - com laudo do médico cardiologista (para candidatos a partir de 40 anos).

2.1. PARECERES ESPECIALIZADOS (ANEXO IV DO EDITAL DE ABERTURA Nº. 001/2020 DO CONCURSO PÚBLICO Nº. 002/2020):

• Médicos: parecer psiquiátrico.

3. DISPOSIÇÕES FINAIS:
• O (a) candidato (a) terá a possibilidade de desistir da nomeação, hipótese em que será reclassificado (a) na última posição da lista de classificação, podendo ser novamente convocado (a) após esgotada a listagem de candidatos, durante o prazo de validade do concurso;

• Será desclassificado o (a) candidato (a) que não atender à convocação, no prazo estabelecido em edital próprio. Será considerado desistente o (a) candidato (a) que embora manifestar interesse após a convocação, não se submeter ao processo admissional estabelecido pela Administração, incluindo entrega da documentação comprobatória dos requisitos obrigatórios para provimentos e demais documentos e certidões exigíveis pela Administração e comparecimento no Exame Admissional. Em ambos os casos será tornado sem efeito a nomeação do candidato, não cabendo condução ao final da fila;
• O (a) candidato (a) poderá se apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos caso consiga juntar toda a documentação acima antes do prazo estipulado;
• O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 002/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 06 de março de 2020.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 06 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2023.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:88FCC6D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 005/2023

CONCORRÊNCIA Nº 005/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2023
"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DE AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES DO PARANÁ (AME-PR)"
CONVÊNIO Nº 203/2022/SESA/FUNSAUDE

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, através da Diretora Especial de Compras, Srª Nadime Abdallah de Oliveira, no uso das atribuições delegadas por meio do Decreto Municipal nº 20.867/2020, torna público para conhecimento dos interessados, que na forma da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores, fará realizar às **09:30 horas do dia 17 de MAIO de 2023,** na sala de Licitações da Diretoria de Compras, sita à Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, tipo menor preço, pelo regime de empreitada por preço global, nos termos e condições fixados no edital e em seus anexos, objetivando a contratação de empresa especializada em engenharia civil, com fornecimento de materiais e mão de obra, para **CONSTRUÇÃO DE AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES DO PARANÁ (AME- PR),** com área a ser edificada de 4.223,31 m², conforme detalhamentos constantes nas planilhas de serviços, memoriais, projetos arquitetônicos e complementares, por meio do CONVÊNIO Nº 203/2022/SESA/ FUNSAUDE**,** através da Secretaria Municipal de Saúde, com valor máximo global estimado em: R$ 26.007.916,92 (vinte e seis milhões, sete mil, novecentos e dezesseis reais e noventa e dois centavos). O prazo de execução da obra será de 12 (doze) meses e os custos resultantes da presente licitação serão cobertos com recursos provenientes das referências de dotações nºs: 2035 (Convênio nº 203/2022) e 2033 (Recursos Livres). A documentação completa do edital correspondente estará disponível na página eletrônica da Prefeitura do Município de Paranavaí: https://paranavai.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais.
Esclarecimentos serão fornecidos através do e-mail: compras@paranavai.pr.gov.br ou pelo telefone (44)3421-2323. Os Envelopes nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e nº 02 - PROPOSTAS DE PREÇOS, deverão ser protocolados na Diretoria de Compras da Prefeitura do Município de Paranavaí/PR, até às 09:00 horas do dia 17 de MAIO de 2023.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 05 DE ABRIL DE 2023.

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora Especial de Compras
Decreto nº 24.755/2023

Publicado por:
Sueli da Silva dos Santos
Código Identificador:A2A3E636

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - DECRETO Nº 24.828/2023

DECRETO Nº 24.828/2023

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art.1º. - Nomear os senhores: **MICHEL EIJI AKUTSU, JAQUELINE MANTOVANI VICENTINI, FÁBIO SILVA NEVES HAVRO DE SÁ, SIVONEI SIMAS e ALINE DE ALBUQUERQUE ARRAIS,** para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Especial de Licitação, encarregada do processamento e julgamento da Licitação sob **nº 005/2023,** na modalidade **CONCORRÊNCIA,** cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada em engenharia civil, com fornecimento de materiais e mão de obra, para construção de AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES DO PARANÁ (AME- PR), com área a ser edificada de 4.223,31 m², conforme detalhamentos constantes nas planilhas de serviços, memoriais, projetos arquitetônicos e complementares, por meio do CONVÊNIO Nº 203/2022/SESA/ FUNSAUDE**,** através da Secretaria Municipal de Saúde.
Art.2º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 05 DE ABRIL DE 2023.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito do Município de Paranavai/PR

Publicado por:
Sueli da Silva dos Santos
Código Identificador:65F940F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 24.830/2023

Decreto Nº 24830 de 06 de abril de 2023

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em superávit financeiro no valor de R$ 104.751,27 (cento e quatro mil, setecentos e cinquenta e um reais e vinte e sete centavos)."

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES PREFEITO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, I e § 2º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 5214 de 01 de Janeiro de 2023:

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em superávit financeiro, no valor de R$ 104.751,27 (cento e quatro mil, setecentos e cinquenta e um reais e vinte e sete centavos), para reforço no exercício financeiro de 2023 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.001	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
Funcional Programática: 06.001.0012.0367.0005.2444	**Atividade:**Educação Especial - FUNDEB 30%	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3150430000 - Subvenções sociais	00102 - Transferência do FUNDEB 40%/Fundeb máximo 30%- inciso XI do art. 212-A da CF	R$ 17.473,64
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.001	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
Funcional Programática: 06.001.0012.0367.0005.2444	**Atividade:**Educação Especial - FUNDEB 30%	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4450420000 - Auxílios	00102 - Transferência do FUNDEB 40%/Fundeb máximo 30%- inciso XI do art. 212-A da CF	R$ 72.277,63
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.001	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
Funcional Programática: 06.001.0012.0367.0005.2444	**Atividade:**Educação Especial - FUNDEB 30%	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3350430000 - Subvenções sociais	00102 - Transferência do FUNDEB 40%/Fundeb máximo 30%- inciso XI do art. 212-A da CF	R$ 15.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 104.751,27		

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2022, nos termos do inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 6 de abril de 2023.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:EFF147E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DI5RETORIA ESPECIAL DE COMPRAS AVISO DE ERRATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023

DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS

AVISO DE ERRATA

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023

A Diretora Especial de Compras do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 20.867/2020, do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, comunica a retificação relativa ao descritivo do objeto do anexo I referente ao **Pregão Eletrônico nº 020/2023**, publicado no Diário Oficial dos Municípios em 03/04/2023, para que surta seus efeitos legais.

ERRATA

No anexo I do descritivo do Objeto, onde se lê:

contratação de empresa para prestação de serviço para realização do processo suplementar de eleição para o cargo de suplentes do conselho tutelar de Paranavaí- PR, atendendo as seguintes atribuições:
1) elaborar o edital de abertura para o processo de seleção;
2) análise de documentação e dos currículos dos candidatos inscritos em conjunto com a comissão do CMDCA;
3) ministrar capacitação de 06 (seis) horas para os conselheiros do CMDCA sobre as responsabilidades e a supervisão dos serviços, ações e atribuições do conselho tutelar, antes do processo eleitoral;
4) ministrar curso prévio de 12 (doze) horas sobre o eca estatuto da criança e adolescente para os candidatos, com questões objetivas subjetivas e/ou redação;
a) a empresa contratada deverá ser informada pela comissão especial sobre a frequência no curso de capacitação obrigatória, acerca das normas do eca e dos aspectos práticos do exercício da função do conselheiro tutelar, de caráter eliminatório, a ser oportunamente ministrado, para que possa aferir a frequência integral dos candidatos habilitando-os para assumirem o cargo;
5) elaborar e aplicar a prova de conhecimento específicos sobre o estatuto da criança e do adolescente;
6) exames de sanidade física e mental, bem como de avaliação psicológica por profissionais especialistas na área (medicina do trabalho, psiquiatria), constando, no mínimo 04 encontros (1 com psiquiatra e 3 com psicólogos, sendo 1 encontro individual e 2 em grupos) com cada candidato, com entrega de relatório individual da avaliação ao CMDCA, com descrição das atividades realizadas;
7) orientar o CMDCA sobre procedimentos a serem adotados a serem adotados durante a efetivação do processo eleitoral, bem como assessorar (com apoio jurídico) a comissão eleitoral em eventuais contratempos e irregularidades;
8) a empresa deverá apresentar técnicos com formação de nível superior com especialização (apresentar diploma de especialização) e experiência relacionada à criança e ao adolescente, assim como conhecimento do eca, ao sistema de garantia de direitos e rede intersetorial de atendimentos a criança e ao adolescente para ministrar curso de capacitação aos conselheiros de direito da criança e do adolescente, além de realizar orientações fundamentadas aos conselheiros do CMDCA (sem vinculo com o município- residência).
9) será de responsabilidade da empresa contratada junto a comissão do CMDCA, em todas as etapas do processo de escolha até a apuração (resultado do pleito eleitoral), bem como a confecção de 2 (duas) mil cédulas de votação, após a publicação da relação dos candidatos aprovados, além do suporte jurídico em todo o processo.

Leia-se:

contratação de empresa para prestação de serviço de assessoria e consultoria no processo de eleição para o cargo do conselho tutelar de Paranavaí- PR, conforme as seguintes especificações:
1) elaborar o edital de abertura para o processo de escolha;
2) análise de documentação e dos currículos dos candidatos inscritos, pela empresa contratada em conjunto com a comissão do CMDCA;
3) ministrar capacitação de 06 (seis) horas para os conselheiros do CMDCA sobre as responsabilidades e a supervisão dos serviços, ações e atribuições do conselho tutelar, antes do processo eleitoral;
4) Ministrar curso prévio de 12 (doze) horas sobre o ECA Estatuto da Criança e Adolescente para os candidatos; Nº 362/2023
5) Elaborar e Aplicar a Prova de conhecimentos específicos sobre o Estatuto da Criança e do adolescente para os candidatos (com questões objetivas e questões subjetivas e/ou redação); a) A empresa contratada deverá ser informada pela Comissão Especial sobre a Frequência no curso de capacitação obrigatória, acerca das normas do ECA e dos aspectos práticos do exercício da função do conselheiro tutelar, de caráter eliminatório, a ser oportunamente ministrado, para que possa aferir a frequência integral dos candidatos habilitando-os para assumirem o cargo;
6) Exames de sanidade física e mental, bem como de avaliação psicológica por profissionais especialistas na área (medicina do trabalho, psiquiatria), constando, no mínimo 04 encontros com cada candidato, com entrega de relatório individual da avaliação ao CMDCA, com descrição das atividades realizadas;
7) Orientar o CMDCA sobre procedimentos a serem adotados a serem adotados durante a efetivação do Processo Eleitoral, bem como assessorar (com apoio jurídico) a comissão eleitoral em eventuais contratempos e irregularidades;
8) A empresa deverá apresentar técnicos com formação de nível superior com especialização (apresentar diploma de especialização) e experiência relacionada à criança e ao adolescente, assim como conhecimento do ECA, ao Sistema de Garantia de Direitos e Rede Intersetorial de Atendimentos a Criança e ao Adolescente para ministrar curso de capacitação aos conselheiros de direito da criança e do adolescente, além de realizar orientações fundamentadas aos conselheiros do CMDCA (sem vinculo com o município- residência). Será de responsabilidade da empresa contratada junto a comissão do CMDCA, em todas as etapas do processo de escolha até a apuração (resultado do pleito eleitoral), bem como a confecção das cédulas de votação, após a publicação da relação dos candidatos aprovados, além do suporte jurídico em todo o processo.

Paranavaí, 06 de Abril de 2023

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretoria Especial de Compras

Publicado por:
Aline da Silva Ferreira
Código Identificador:691C1A4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PARECER TÉCNICO ELABORADO PELO ÓRGÃO TÉCNICO, NOMEADO PELA PORTARIA Nº1.165/2022, CONFORME EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2022

(Lei nº 13.019/2014 alterada pela Lei nº13.204/2015, Art. 35º,V)

Objeto do Edital de Chamamento Público 001/2022: seleção pública de Entidades e Organizações da Sociedade Cívil, sem fins lucrativos, devidamente ativas no Municio de Paranavaí, voltadas às práticas artísticas e culturais, para celebração de parceria, através de Termo de Colaboração, que tem por objetivo o desenvolvimento de modalidades artísticas e culturais, de caráter terapêutico.

Objetivo do Termo de Colaboração: ofertar OFICINAS TERAPÊUTICAS COMO FERRAMENTAS DE INSERÇÃO E RECUPERAÇÃO DOS USUÁRIOS EM SOFRIMENTO MENTAL. Gerindo atividades nas áreas, contratando mão de obra qualificada para o desenvolvimento das oficinas terapêuticas, adquirindo serviços necessários destinados ao atendimento dos usuários dos Centros de atenção psicossocial, do município de Paranavaí.

Proponente: ASSOCIAÇÃO PARANAVAÍ MAIOR IDADE – APAMAI, CNPJ 07.342.815/0001-06

Dessa forma este Órgão Técnico elaborou o presente Parecer em conformidade com o *Art. 35º, inciso V* da Lei nº 13.019/2014 alterada pela Lei nº 13.204/2015 e o Decreto Municipal nº22.889/2021.

a) do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada:
Entende-se que a proposta em questão está em conformidade com a modalidade adotada, tendo em vista o exposto no artigo 2, inciso VII, da Lei 13.019/2014 que cita:
VII – termo de colaboração: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública

com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pela administração pública que envolvam a transferência de recursos financeiros;
Considerando ainda o exposto no artigo 3º, do Decreto Municipal nº 22.889/2021, o Parecer Jurídico nº584/2022 emitido pela Procuradoria Geral do Municipal, via Processo digital nº 156708/2022.

b) de identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação da parceria prevista nesta Lei:
Considerando as partes, de um lado o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 76.977.768/0001-81, situado na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, centro, na cidade e Comarca de Paranavaí – PR, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 08.518.587/0001-37, situado na Rua Paraíba, n.º 1561, centro, na cidade e Comarca de Paranavaí – PR, a qual apresenta o projeto intitulado OFICINAS TERAPÊUTICAS COMO FERRAMENTAS DE INSERÇÃO E RECUPERAÇÃO DOS USUÁRIOS EM SOFRIMENTO MENTAL (Anexo II do Edital de Chamamento Público 001/2022) que visa contratar mão de obra qualificada para o desenvolvimento das oficinas terapêuticas, adquirindo serviços necessários destinados ao atendimento dos usuários dos Centros de atenção psicossocial, do município de Paranavaí, em conformidade com a PORTARIA Nº 336, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2002.
De outro lado a ASSOCIAÇÃO PARANAVAÍ MAIOR IDADE – APAMAI, inscrito sob o CNPJ nº 07.342.815/0001-06, Associação Privada, OSC selecionada e habilitada pela Comissão de Seleção por meio da Ata de abertura do envelope Nº 2 - Decisão da Etapa de Habilitação, sobretudo na reapresentação do Plano de trabalho e aplicação, com objeto que atende aos interesse do Fundo municipal de Saúde.
Assim, entende-se que a parceria entre as partes caracteriza reciprocidade de interesse em mútua cooperação.

c) da viabilidade de sua execução:
Observando o Plano de Trabalho e Aplicação apresentado pela OSC habilitada, é possível verificar que consta objeto, descrição de realidade e caracterização do projeto, com modalidades dos cursos a serem ofertados (modalidades que abrangem as quatro áreas: expressão plástica, verbal, musical e corporal), dia da semana e horário das turmas, público a ser atendido, objetivos a serem alcançados, os quais visam a construção de conhecimento por meio de vivências artísticas e culturais, por meio de aulas presenciais nas dependências dos Centros de Atenção Psicossocial (CAPS AD, CAPS II e CAPS infantil), metodologia de execução das atividades, metodologia de avaliação, plano de aplicação e planilha detalhada que demonstra o total das despesas, recursos e cronograma de desembolso, o que demonstra que está em concordância com o Projeto "OFICINAS TERAPÊUTICAS COMO FERRAMENTAS DE INSERÇÃO E RECUPERAÇÃO DOS USUÁRIOS EM SOFRIMENTO MENTAL" elaborado pelos Centros de Atenção Psicossocial no Edital. No processo consta Declaração de Disponibilidade Orçamentária Financeira, assinada por Viviane Cristina Rodrigues, Contadora do Município.
Portanto, em concordância com o exposto no artigo 22, incisos I, II, III, IV da Lei 13.019/2014:
I – descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;
II – descrição de metas a serem atingidas e de atividades do objetos a serem executados;
II - A – a previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;
III – forma de execução das atividades ou dos projetos e de comprimento das metas e eles atreladas;
IV – definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.
Assim, verifica-se a viabilidade de execução do projeto por meio desta parceria.

d) da verificação do cronograma de desembolso:
Nota-se que o Cronograma de Desembolso, apresentado no Plano de Trabalho e Aplicação elaborado pela OSC habilitada, está organizado de forma que os repasses serão realizados em 10 parcelas durante a execução do projeto (execução de 10 meses), totalizando o valor de R$ 142.603,74 (cento e quarenta e dois mil, seiscentos e três reais e setenta e quatro centavos), e também em conformidade com a Declaração de Disponibilidade Orçamentária e Financeira, assinada por Viviane Cristina Rodrigues, Contadora do Município, constante no processo.
O desembolso da primeira parcela desta parceria se dará no mês de abril de 2023, no valor de R$ 14.260,41 (quatorze mil, duzentos e sessenta reais e trinta e sete centavos), seguidas por 09 (nove) parcelas, a contar do mês de maio de 2023 a janeiro de 2024, todas no mesmo valor mensal, resultando o valor de R$ 142.603,74 (cento e quarenta e dois mil, seiscentos e três reais e setenta e quatro centavos).

e) da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos;
Observa-se que no Anexo II, onde consta o Projeto "OFICINAS TERAPÊUTICAS COMO FERRAMENTAS DE INSERÇÃO E RECUPERAÇÃO DOS USUÁRIOS EM SOFRIMENTO MENTAL", item 12.2 do Edital em questão, trata a respeito dos procedimentos de monitoramento e avaliação que ocorrerão durante a vigência do projeto, citando que se utilizarão de visitas técnicas *in loco*, reuniões de monitoramento, bem como estratégicas de avaliação.
Assim, por meio do acompanhamento destes instrumentos de fiscalização a Comissão de Monitoramento e Avaliação de Município avaliará as ações desenvolvidas pela OSC.

f) da designação do gestor da parceria;
Observou-se que o item 14.10 do Edital de Chamamento Público nº 001/2022, que trata sobre a designação do Gestor da Parceria, está em concordância com o artigo 2º, inciso VI, da Lei nº 13.019/2014:
VI – gestor: agente público responsável pela gestão de parceria celebrada por meio de termo de colaboração ou termo de fomento, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização;
Encontra-se a Portaria nº 1.166/2022, a qual nomeia o servidor Igor Fernando Neves como Gestor de Parceria.

g) da designação da comissão do monitoramento e avaliação da parceria;
Verificou-se que no item 14.11 do Edital do Chamamento Público nº 001/2022, que diz respeito à designação da Comissão de Monitoramento e Avaliação da Parceria, está de acordo com o que diz o 2º, inciso XI, da Lei nº 13.019/2014:
XI – comissão de monitoramento e avaliação: órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil mediante termo de colaboração ou termo de fomento, constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação, assegurada a participação de, pelo menos, um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública;
Encontra-se a Portaria nº 1.164/2022, que nomeia tal comissão, com 3 membros servidores municipais de cargos efetivos.

Paranavaí/PR, 06 de Abril de 2023.

RUDINEY APARECIDO DE OLIVEIRA MATOS
Matrícula nº 4.003

JOÃO BRUNO NAVARRO FERNANDES JABUR
Matrícula nº 7.500

DANILO ROBERTO BARBOZA BATISTA
Matrícula nº 5.545

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:248138C3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2023 - PROCESSO Nº 73/2023 - PROTOCOLO Nº 3819/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – CNPJ: 76.995.448/0001-54. **CONTRATADO:** ***José Nunes De Almeida,*** pessoa física, inscrito no CPF. 495.810.829-72. **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e/ou empreendedor familiar rural para a destinação mínima de 30% dos recursos recebidos através do PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar) aos alunos matriculados na rede municipal de educação básica pública, em atendimento ao resultado de Classificação da Chamada Pública nº 06/2022, cumprindo os mandamentos da Lei nº 11.947/2009 e Resolução nº 06 de 08 de maio de 2020 e Resolução nº 21 de 16 de novembro de 2021, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Cultura. **DOTAÇÃO:** 1912-7127; 1914-7129; 1848-7131. **VALOR TOTAL:** R$ 28.334,75.

Pato Branco, 04 de abril de 2023.

JUSARA APARECIDA DE OLIVEIRA SANTOS
Secretária Municipal de Educação e Cultura.

ROBSON CANTU
Prefeito.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:04171C03

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2023 - PROCESSO Nº 74/2023 - PROTOCOLO Nº 3952/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – CNPJ: 76.995.448/0001-54. **CONTRATADO:** ***Cooperativa Dos Trabalhadores da Reforma Agrária Terra Livre Ltda,*** pessoa jurídica, inscrito no CNPJ: 10.568.281/0001-37. **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e/ou empreendedor familiar rural para a destinação mínima de 30% dos recursos recebidos através do PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar) aos alunos matriculados na rede municipal de educação básica pública, em atendimento ao resultado de Classificação da Chamada Pública nº 06/2022, cumprindo os mandamentos da Lei nº 11.947/2009 e Resolução nº 06 de 08 de maio de 2020 e Resolução nº 21 de 16 de novembro de 2021, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Cultura. **DOTAÇÃO:** 1912-7127; 1914-7129; 1848-7131. **VALOR TOTAL:** R$ 18.650,00.

Pato Branco, 04 de abril de 2023.

JUSARA APARECIDA DE OLIVEIRA SANTOS
Secretária Municipal de Educação e Cultura.

ROBSON CANTU
Prefeito.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:A6FAAC90

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO Nº 02/2023 - CONTRATO Nº 349/2022 - TOMADA DE PREÇO N. º 14/2022 PROCESSO N. º 363/2022

PARTES: Município de Pato Branco e S J Prestação de Serviços Ltda. OBJETO: A instalação de piso em manta vinílica e protetor de parede, denominado "bate maca", na Unidade de Pronto Atendimento UPA 24h, localizada na Rua: Marechal Deodoro nº: 221, Bairro Cristo Rei, Lote 01 Quadra 1449; atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. ADITAMENTO: PRAZO: Prorrogação do prazo de execução para mais 60 dias e vigência contratual para mais 150 dias, ou seja, prazo de execução até 05 de junho de 2023, e prazo de vigência até 01 de setembro de 2023.

Pato Branco, 05 de abril de 2023.

ROBSON CANTU –
Prefeito.

SILVANA GONÇALVES DA SILVA –
Representante Legal.

Publicado por:
Mariane Aparecida Martinello
Código Identificador:8F499A72

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 71/2023 À 74/2023. PREGÃO ELETRÔNICO NÚMERO N° 03/2023. PROCESSO Nº 07/2023

OBJETO: Implantação de registro de preços para futura, eventual e fracionada aquisição de persianas, incluindo instalação, para atender às necessidades de todas as Secretarias, Entidades e Departamentos da Administração Municipal Dotação Orçamentária: Diversas conforme ata. Ata de Registro de Preço n° 71/2023. CELSO BERTOLUCI LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 01.826.948/0001-63, com o valor total de R$ R$ 113.050,00. Pato Branco, 03 de Abril de 2023. Ata de Registro de Preço n° 72/2023. DECORINTER INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 03.884.308/0001-35, com valor total de R$ 142.630,00. Pato Branco, 06 de Abril de 2023. Ata de Registro de Preço n° 73/2023. NELSON ANTONIO ROMITTI LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 05.655.939/0001-08, com valor de R$ 77.622,00. Pato Branco, 04 de Abril de 2023. Ata de Registro de Preço n° 74/2023. PROFILE COMERCIO E SERVICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 38.425.755/0001-00, com valor total de R$ 15.050,00.

Pato Branco, 04 de Abril de 2023.

ROBSON CANTU
Prefeito

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:9EF974EE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO N.º 03/2023. PROCESSO: 07/2023.

HOMOLOGO O PROCESSO LICITATÓRIO QUE TEM POR OBJETO: Implantação de registro de preços para futura, eventual e fracionada aquisição de persianas, incluindo instalação, para atender às necessidades de todas as Secretarias, Entidades e Departamentos da Administração Municipal e ADJUDICO seu objeto para as empresas: CELSO BERTOLUCI LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 01.826.948/0001-63, com valor total de R$ 113.050,00. DECORINTER INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 03.884.308/0001-35, com valor total de R$ 142.630,00. NELSON ANTONIO ROMITTI LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 05.655.939/0001-08, com valor total de R$ 77.622,00. PROFILE COMERCIO E SERVIÇO LTDA, com valor total de R$ 15.050,00.

Pato Branco, 06 de Abril de 2023.

ROBSON CANTU.
Prefeito –

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:2FB18F58

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNÍCIPIO DE PATO BRANCO TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2023 - PROCESSO Nº 45/2023 ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E ABERTURAR DO ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Aos 06 dias do mês de abril do ano de 2023, às 09:15 horas, na Sala de Abertura de Licitações, no Edifício da Prefeitura Municipal, sito à Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, designados pela Portaria nº 733/2022, que subscrevem a presente Ata, para promover o recebimento dos envelopes de Documentos de Habilitação e Proposta de Preços e efetuar a abertura dos Envelopes de Documentação referente ao Edital de Tomada de Preços número 02/2023, que tem por objeto Contratação de empresa especializada para execução de reforma de 175,20m² da antiga Casa do Artesão localizada na Praça Santos Dumont, localizado na Rua Itacolomi, nº 863 – Centro – Pato Branco-PR, para implantação do Centro de Cidadania, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças. Encerrado o prazo para a entrega dos envelopes, apresentaram propostas as empresas ***JG Derivados de Cimento Ltda,*** sem representante e a empresa ***S J Prestação de Serviços Ltda,*** sem representante. Iniciou-se a Sessão, onde os participantes verificaram a regularidade dos envelopes nº 1 - Documentos de Habilitação e nº 2 - Propostas de Preços, em seguida passou-se para a abertura dos envelopes de documentos de habilitação. Rubricados e analisados os documentos, a Comissão Permanente de Licitação verificou que as empresas apresentaram seus documentos conforme solicita o edital, ficando assim, ***HABILITADAS*** para a próxima fase do certame. Diante do resultado de habilitação a Comissão Permanente de Licitação abre o prazo de direito recursal de 05 (cinco) dias úteis contados da publicação do resultado no site oficial do Município de Pato Branco (www.patobranco.pr.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp), observando o Art. 109 da Lei 8.666/93. Decorrido o prazo recursal e não havendo impedimentos legais ou após o julgamento dos recursos interpostos, será marcada a data para abertura dos envelopes das propostas de preços das proponentes habilitadas. Os invólucros de proposta de preços foram rubricados pelos presentes e, permanecerão inviolados em poder da Comissão de Licitação. Nada mais havendo a tratar, foi redigida a presente ata, que lida e aprovada, vai assinada pelos participantes do ato.

THAIS LOVE
Presidente da Comissão.

JORGE EDUARDO CHIOQUETA E

LICIANE CRISTINA PUTTKAMER

Membros.

Publicado por:
Thais Love
Código Identificador:B262DD0A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 61/2023. DISPENSA Nº 21/2023 - PROCESSO N° 72/2023

PARTES: Município de Pato Branco, CNPJ Nº 76.995.448/0001-54 e ***Cooperativa da Integração do Leite e Empreendedores Familiares Rurais – COOPRILEITE,*** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 11.789.520/0001-41. **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e/ou empreendedor familiar rural para a destinação mínima de 30% (trinta por cento) dos recursos recebidos através do PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar) atendendo aos alunos matriculados na rede municipal de educação básica pública, cumprindo os mandamentos da Lei nº 11.947/2009, Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020 e Resolução nº 21 de 16 de novembro de 2021. **VALOR TOTAL**: **R$ 15.920,00.**

Pato Branco, 05 de abril de 2023.

ITACIR FESTUGATTO
Representante Legal

ROBSON CANTU.
Prefeito

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:8253293B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE 13/2023 PROCESSO: 75/2023

CONTRATANTE: Município De Pato Branco – CNPJ: 76.995.448/0001-54. **CONTRATADA:** ***EAC CURSOS E TREINAMENTOS LTDA***, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 13.173.486/0001-01. **OBJETO:** Inscrição de capacitação presencial no curso "Retenção INSS e IRRF - EFD Reinf e DCTF Web", atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças. **VALOR TOTAL:** R$ 2.200,00**. DOTAÇÃO:** 308-17713; 349-17714. **DATA DA AUTORIZAÇÃO**: 05 de Abril de 2023.

ALAXENDRO RODRIGO DAL PIVA –
Secretário de Administração e Finanças.

ROBSON CANTU –
Prefeito.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:D1AC2F48

SECRETARIA DE GABINETE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA - APRESENTAÇÃO DO PROJETO DE LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, PARA O EXERCÍCIO DE 2024

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, com fundamento art. 165 da Constituição Federal, no art.48 §1º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 e nas Leis Municipais nº 2.766, de 09 de maio de 2007 e nº 3.153, de 23 de abril de 2009 faz saber a quem interessar possa que fará realizar Audiência Pública para apresentação do Projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício de 2024**,** no seguinte local, data e horário: **Local –** Plenário da Câmara Municipal de Vereadores, Rua Araribóia, 491, Centro, Pato Branco/PR, **Data –** 5 de maio de 2023, **Horário –** 13h30min.
A audiência terá transmissão *on line* ao vivo pelo endereço eletrônico **www.facebook.com/municipiodepatobranco**. Podendo qualquer questionamento ser feito pelo e-mail: contabilidade@patobranco.pr.gov.br ou pelo telefone **(46) 3220-1500 e (46) 3220-1562.**

Pato Branco, 6 de abril de 2023.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:27AE0E55

SECRETARIA DE GABINETE
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 25/2023

PARTES:	MUNICÍPIO DE PATO BRANCO e UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ – UTFPR-PR, CÂMPUS PATO BRANCO
OBJETO:	Cooperação técnica entre as partes, visando à participação da Equipe Pato a Jato, formada por acadêmicos da UTFPR-PB, na Shell Eco-Marathon Américas, competição de protótipos de carros ultraeficientes, que visa fomentar a pesquisa energética e encontrar alternativas para solucionar o futuro da energia.
VIGÊNCIA:	Até 19 de abril de 2023.
FORO:	Comarca de Pato Branco - PR.

Pato Branco, 5 de abril de 2023.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:FC8AFD01

SECRETARIA DE GABINETE
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 12/2023

PARTES	**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO E O MUNICÍPIO DE SAUDADES DO IGUAÇU**
OBJETO	A cooperação técnica entre as partes, visando à implementação de laboratórios de Tecnologia e Robótica em Pato Branco e região, em atendimento ao contido no Processo de Inexigibilidade de Chamada Pública nº 11/2020, da Fundação Araucária.
VIGÊNCIA	12 meses
FORO	Comarca de Pato Branco – PR

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:9ABCEBA7

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 9.495, DE 5 DE ABRIL DE 2023.

Revoga o Decreto nº 9.485, de 22 de março de 2023, que regulamentou no âmbito da Administração Pública do Município de Pato Branco, o marco temporal de transição dos regimes jurídicos de contratações públicas, para a plena aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, IV e XXIII, na forma do art. 62, I, "o", ambos da Lei Orgânica Municipal; e

Considerando o disposto na Medida Provisória nº 1.167, de 31 de março de 2023, que alterou a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para prorrogar a possibilidade de uso da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos arts. 1º a 47-A da Lei Federal nº 12.462, de 4 de agosto de 2011;

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 9.485, de 22 de março de 2023, que regulamentou no âmbito da Administração Pública do Município de Pato Branco, o marco temporal de transição dos regimes jurídicos de contratações públicas, para a plena aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 5 de abril de 2023.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:A421D2B2

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 9.496, DE 6 DE ABRIL DE 2023.

Suspende temporariamente a cobrança do Estacionamento Rotativo - ESTAR no Município de Pato Branco, estabelece medidas provisórias de segurança nos estabelecimentos da rede municipal de ensino e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "o", ambos da Lei Orgânica Municipal;

Considerando os eventos trágicos ocorridos nas últimas semanas, envolvendo ataques a alunos e professores em diversos estabelecimentos de ensino do país, em especial na data de ontem, 5 de abril de 2023, na creche Cantinho Bom Pastor, na cidade de Blumenau - SC, onde quatro crianças foram mortas e cinco ficaram feridas;

Considerando a competência do Município de legislar sobre suas peculiaridades, conforme preconiza a Constituição Federal; e

Considerando que compete à Administração Pública zelar pela preservação do bem-estar e segurança da população, bem como adotar imediatamente as medidas que se fizerem necessárias para, em regime de cooperação, combater situações emergenciais;

DECRETA:

Art. 1° Fica suspensa, pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a cobrança do Estacionamento Rotativo - ESTAR no Município de Pato Branco.
Parágrafo único. Os condutores e proprietários de veículos que possuam irregularidades com o Estacionamento Rotativo poderão regularizar suas notificações através do aplicativo Estar Digital Pato Branco ou junto à sede do Departamento Municipal de Trânsito - DEPATRAN, localizada na Rua Tapir, nº 1261, Centro, na cidade de Pato Branco - PR.

Art. 2º Durante o prazo previsto no art. 1º deste Decreto, os Agentes de Trânsito lotados junto ao DEPATRAN ficarão à disposição da Secretaria Municipal de Educação e Cultura para auxiliar nas atividades de fiscalização e segurança dos estabelecimentos da rede municipal de ensino, enquanto se aguarda a tramitação do processo licitatório para contratação de empresa especializada em segurança.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 6 de abril de 2023.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:47104110

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 81/2019.

EXTRATO DO DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 81/2019.

OBJETO: Alterar a quantidade e valor contratual.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste – Pr.
CONTRATADA: LUAN JUNIOR STURM – ME.
ORIGEM: Contrato nº 81/2019 na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL 34/2019.
VALOR ADITIVADO: R$ 422.500,00 (quatrocentos e vinte e dois mil e quinhentos reais).
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 442.500,00 (quatrocentos e quarenta e dois mil e quinhentos reais).
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 29/03/2022.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:0959A0C8

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 169/2022.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 169/2022.

OBJETO: Reajustar o valor de item de contrato.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste/PR.
CONTRATADA: **DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI.**
ORIGEM: Pregão Eletrônico nº 42/2022 e Contrato de Fornecimento nº 169/2022.
VALOR ORIGINAL: R$ 37.415,00 (trinta e sete mil, quatrocentos e quinze reais).
VALOR COM ADITIVO: R$ 43.977,50 (quarenta e três mil, novecentos e setenta e sete reais com cinquenta centavos).
BASE LEGAL: Art. 57, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 04/04/2023.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:1F2C3601

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 24/2023.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 24/2023.

OBJETO: Reajustar o valor de item de contrato.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste/PR.
CONTRATADA: **ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES.**
ORIGEM: Pregão Eletrônico nº 47/2022 e Contrato de Fornecimento nº 24/2023.
VALOR ORIGINAL: R$ 9.508,00 (nove mil, quinhentos e oito reais).
VALOR COM ADITIVO: R$ 9.937,50 (nove mil, novecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).
BASE LEGAL: Art. 57, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 04/04/2023.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:63B23A9E

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.924.290/0001-69, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. EDSOM LUIZ BAGETTI, residente e domiciliado na Rua Manoel Ribas, nº 22, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade sob nº 3.719.625-8 -SSP-PR, CPF nº 629.393.609-44.

H O M O L O G O:

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO TOMADA DE PREÇO Nº 02/2023, referente **A contratação de empresa especializada para prestação de serviços referente a execução de pavimentação poliédrica em diversas Comunidades da Zona Rural do Município de Pérola D'Oeste, estado do Paraná, do tipo menor preço por empreitada global**, conforme Parecer da Assessoria Jurídica e, Comissão de Licitações, com base no art. 43, inciso VI da Lei nº 8.666 de 21.06.93 e alterações posteriores, para a Execução na forma legal pela empresa: **1) CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA VALDUGA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, com sua sede social na Rua Júlio Dalmas, Bairro 1 de Maio , n° 99 na cidade de Dionísio Cerqueira, estado de Santa Catarina, CEP: 89.950-000, inscrita no CNPJ sob n° 09.408.361/0001-46, neste ato representada pelo Sr. Gilmar Valduga, portadora do RG sob nº 710.2363 SSP/SC e CPF nº 402.660.609-00, residente e domiciliado na Rua Paraná, Bairro Centro, n° 347 na cidade de Dionísio Cerqueira, estado de Santa Catarina, CEP: 89.950-000, declarado vencedor pelo valor de R$ 1.021.689,97 (um milhão vinte e um mil seiscentos e oitenta e nove reais e noventa e sete centavos).

Total da Licitação: R$ 1.021.689,97 (um milhão vinte e um mil seiscentos e oitenta e nove reais e noventa e sete centavos).

Pérola D'Oeste/PR, 03 de Abril de 2023.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:0AEB5D35

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 59/2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 59/2023.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto **A contratação de empresa especializada para prestação de serviços referente a execução de pavimentação poliédrica em diversas Comunidades da Zona Rural do Município de Pérola D'Oeste, estado do Paraná, do tipo menor preço por empreitada global.**
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste – PR.
CONTRATADA: CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA VALDUGA LTDA
ORIGEM: Licitação Modalidade Edital de Tomada de preço nº 02/2023.
VALOR: R$ 1.021.689,97 (um milhão vinte e um mil seiscentos e oitenta e nove reais e noventa e sete centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura**.**
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 03/04/2023.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:19397C9F

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.924.290/0001-69, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. EDSOM LUIZ BAGETTI, residente e domiciliado na Rua Manoel Ribas, nº 22, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade sob nº 3.719.625-8 -SSP-PR, CPF nº 629.393.609-44.

H O M O L O G O:

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023, referente a **contratação de empresa de radiodifusão para publicação e divulgação de atos oficiais da administração municipal do Município de Pérola D'Oeste / Estado do Paraná**, conforme Parecer da Assessoria Jurídica e, Comissão de Licitações, com base no art. 43, inciso VI da Lei nº 8.666 de 21.06.93 e alterações posteriores, para a Execução na forma legal pela empresa: **1) RADIO CLUBE ENTRE AMIGOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, com sua sede social na Rua Parigot de Souza, Centro, n° 998 na cidade de Pérola D'Oeste, estado do Paraná, CEP: 85.740-000, inscrita no CNPJ sob n° 02.063.945/0001-88, neste ato representada pelo Sr. Irineu Milani Faquinelo, portadora do RG sob nº 896.990 e

CPF nº 224.183.859-49, residente e domiciliado na Av. Brasília, Bairro Centro, s/n na cidade de Pérola D'Oeste, estado de Paraná, CEP: 85.740-000, declarado vencedor pelo valor de R$ 79.320,00 (setenta e nove mil trezentos e vinte reais).

Total da Licitação: R$ 79.320,00 (setenta e nove mil trezentos e vinte reais).

Pérola D'Oeste/PR, 05 de Abril de 2023.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:3CC3E5EA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 62/2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 62/2023.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto **a presente licitação, do tipo menor preço tem por objeto de contratação de empresa de radiodifusão para publicação e divulgação de atos oficiais da administração municipal do Município de Pérola D'Oeste / Estado do Paraná.**
CONTRATADA: RADIO CLUBE ENTRE AMIGOS LTDA.
ORIGEM: Licitação Modalidade Edital de Pregão Eletrônico nº 03/2023.
VALOR: R$ 79.320,00 (setenta e nove mil trezentos e vinte reais)
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura**.**
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 05/04/2023.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:1268F2BB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
72/2023

PORTARIA Nº 72/2023

EDSOM LUIZ BAGETTI, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelas Leis nº 300/02 e 771/11 alterações;

CONSIDERANDO o disposto no inciso VII do artigo 3º, 35 e 41 da Lei Municipal nº 771/2011.

RESOLVE
Art. 1°. Conceder Avanço Diagonal, aos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, ocupantes de Cargo em Provimento Efetivo.

NOME	CARGO	CLASSE	NIVEL	PERÍODO AQUISITIVO
AMIRIA VARGAS DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS DA SAÚDE	A	03 para 04	03/04/2023
ELISANGELA CARINE FOGLIATO	TECNICO EM ENFERMAGEM	A	02 para 03	19/04/2023

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 06 de abril de 2023

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliane Cristina Lavarda
Código Identificador:E08AC0B0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
71/2023

PORTARIA Nº 71/2023

Revoga integralmente a Portaria nº 53/2023, e dá outras providências.

EDSOM LUIZ BAGETTI, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 65, Inciso IX c/c XXVI da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, o disposto no art. 75 Inciso – IX da Lei Municipal de nº 889/13, modificada pela Lei n° 1183/19 de 19 de novembro de 2019;

R E S O L V E

Art.1º Revogar parcialmente, a partir de 04.04.20223, a Portaria nº 53/2023, na parte que designou o avanço diagonal para a servidora OLIVETI CARMELITA GARCIA DA SILVA, ocupante do cargo de Agente de serviços Gerais e Alimentação.

Art. 2º As demais disposições contidas na Portaria nº 53/2023, permanecem inalteradas e vigentes.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 06 de abril de 2023.

EDSOM LUIZ BGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliane Cristina Lavarda
Código Identificador:2CBC1DC0

PODER LEGISLATIVO - CAMARA MUNICIPAL DE PEROLA D OESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 78.114.964/0001-58, neste ato representado pelo Presidente da Câmara, Senhor MAURO CIRINEU PALHARINI, residente e domiciliado à Rua Rio Grande do Sul, s/nº, nesta cidade, portador da Cédula de identidade RG nº 8.161.865-8 e do CPF/MF sob nº 687.121.110-15.

H O M O L O G O:

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023, referente **A contratação de empresa de radiodifusão para transmissões ao vivo das sessões do poder legislativo do Município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, com duração de no mínimo a (uma) hora todas as segundas-feiras a partir das 19:00 horas**, conforme Parecer da Assessoria Jurídica e, Comissão de Licitações, com base no art. 43, inciso VI da Lei nº 8.666 de 21.06.93 e alterações posteriores, para a Execução na forma legal pela empresa: **1) RADIO CLUBE ENTRE AMIGOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, com sua sede social na Rua Parigot de Souza, Centro, n° 998 na cidade de Pérola D'Oeste, estado do Paraná, CEP: 85.740-000, inscrita no CNPJ sob n° 02.063.945/0001-88, neste ato representada pelo Sr. Irineu Milani Faquinelo, portadora do RG sob nº 896.990 e CPF nº 224.183.859-49, residente e domiciliado na Av. Brasília, Bairro Centro, s/n na cidade de Pérola D'Oeste, estado de Paraná, CEP: 85.740-000, declarado vencedor pelo valor de R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) mensais, perfazendo o valor total de R$ 43.149,00 (quarenta e três mil, cento e quarenta e nove reais).

Pérola D'Oeste/PR, 06 de Abril de 2023.

MAURO CIRINEU PALHARINI
Presidente da Câmara

Publicado por:
Juliana Delevati
Código Identificador:72B4CE59

PODER LEGISLATIVO - CAMARA MUNICIPAL DE PEROLA D OESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2023.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto **a contratação de empresa de radiodifusão para transmissões ao vivo das sessões do poder legislativo do Município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, com duração de no mínimo a (uma) hora todas as segundas-feiras a partir das 19:00 horas.**
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PÉROLA D1OESTE
CONTRATADA: RADIO CLUBE ENTRE AMIGOS LTDA.
ORIGEM: Licitação Modalidade Edital de Pregão Presencial nº 01/2023.
VALOR: R$ 43.149,00 (quarenta e três mil, cento e quarenta e nove reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura**.**
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 06/04/2023.

MAURO CIRINEU PALHARINI
Presidente da Câmara

Publicado por:
Juliana Delevati
Código Identificador:A066FFBC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 044/2022

5º ADITIVO AO CONTRATO Nº 15/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2020

5º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN E ANDERLON PATRUNI 06155147906.

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços que entre si celebram, de um lado **O MUNICÍPIO DE PIÊN**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.002.666/0001-40, sediada na Rua Amazonas, nº 373, centro, Piên-PR, neste ato representada por seu titular Exmo. Sr. Prefeito, **MAICON GROSSKOPF**, casado, diagramador, portador da CI RG nº 10094176-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.278.589-17, residente e domiciliado em Piên – PR, neste ato assistido pela Procuradoria Jurídica do Município, Sr. **CALEBE FRANÇA COSTA**, OAB/PR 61756 em conjunto com a Secretária Municipal de Planejamento Obras e Urbanismo Sra. **NAIANY CAROLINE DE ARAUJO** doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **ANDERLON PATRUNI 06155147906.**, inscrita no CNPJ sob n.º 28.975.160/0001-75, estabelecida na Rua Maringa, nº. 243, Trigolandia em Piên/PR, neste ato representado pelo Sr. **Anderlon Patruni**, inscrito no CPF sob nº. 061.551.479-06, doravante denominada **CONTRATADA,** resolvem FIRMAR TERMO ADITIVO ao Contrato nº 15/2020, nos termos da Lei nº 8.666/1993 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: o prazo de execução e vigência fica prorrogado em mais 12 (Doze) meses.

Cláusula Segunda: Tendo em vista o prazo aditivado o valor do contrato fica acrescido em R$ 92.124,00 (Noventa e dois mil cento e vinte e quatro reais) valor o qual já está corrigido via INPC.

Cláusula Terceira: fica aditivado ao contrato o valor de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais).

Cláusula Quarta: Fica adicionada ao contrato a dotação orçamentaria da Secretaria de Planejamento Obras e Urbanismo – 04.001.15.451.0006.2009.3.3.90.39.00.00.

Cláusula quinta: Ficam inalteradas as demais clausulas do contrato.

Piên/PR, 05 de Abril de 2023

Publicado por:
Bernadete Maguerovski dos Santos
Código Identificador:4A416242

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 133/2022

2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 133/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 90/2022

2º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN E RT7 SEGURANÇA LTDA.

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços que entre si celebram, de um lado **O MUNICÍPIO DE PIÊN**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.002.666/0001-40, sediada na Rua Amazonas, nº 373, centro, Piên-PR, neste ato representada por seu titular Exmo. Sr. Prefeito, **MAICON GROSSKOPF**, casado, diagramador, portador da CI RG nº 10094176-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.278.589-17, residente e domiciliado em Piên – PR, neste ato assistido pela Procuradoria Jurídica do Município, Sr. **CALEBE FRANÇA COSTA**, OAB/PR 61756 em conjunto com a Secretária Municipal de Educação Sra. **CLARICE DE FATIMA FRAGOSO** doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **RT7 SEGURANÇA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob n.º 44.832.101/0001-02, estabelecida na Rua Rubi , nº 375, Bairro Vila Agari, na cidade de Apucarana/PR, CEP 86808-340, telefone: (43) 99933-0386, e-mail licitacaomastersieg@gmail.com, neste ato representado pelo Sr. **DANIEL LOURENÇO DE SOUZA**, inscrito no CPF sob nº. 071.103.879-17, doravante denominada **CONTRATADA,** resolvem FIRMAR TERMO ADITIVO ao Contrato nº 133/2022, nos termos da Lei nº 8.666/1993 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: Fica aditivado o valor de R$ 4.000,00 (Quatro mil reais).

Cláusula Segunda: A contratada fara patrulha nas escolas e CMEIS do município entre as 07:00 e 17:30 acompanhando inclusive a entrada e saída de alunos e circulação de pessoas nas redondezas durante as aulas (Pelo período de 15 dias), a medida é provisória até que a prefeitura tome medidas definitivas quanto ao cenário estabelecido no país no que se refere a segurança das crianças e adolescentes.

Cláusula Terceira: Ficam inalteradas as demais clausulas do contrato.

Piên/PR, 06 de Abril de 2023

Publicado por:
Bernadete Maguerovski dos Santos
Código Identificador:0D1B2020

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE FOMENTO Nº 006/2023

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

TERMO DE FOMENTO Nº 006/2023

Modalidade: Inexigibilidade 032/2023

INSTITUIÇÃO: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA DE PIÊN-AMA

CNPJ: 34.696.848/0001-19

VALOR TOTAL: R$ 45.125,00 (quarenta e cinco mil, cento e vinte e cinco reais).

Objeto: Formalização de parceria entre o Município de Piên/PR, por intermédio da Secretaria de Assistência Social e Defesa Civil e a organização da sociedade civil Associação dos Amigos dos Autistas de Piên – AMA, através de Inexigibilidade de Chamamento Público, visando a execução do Projeto "Cuidando de quem AMA", aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Piên.

Fiscal Administrativo: Ingrid Rubiane de Bassi Fragoso

Prazo de Vigência: se inicia a partir de sua assinatura e termina em 10 de dezembro de 2023.

Data de assinatura: 03 de abril de 2023

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.
Compras e Licitações

Publicado por:
Bernadete Maguerovski dos Santos
Código Identificador:F6603102

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 020/2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 020/2023

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023

Contratado: MFMD CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA ME
CNPJ: 30.301.316/0001-84
Objeto: Contratação de empresa especializada para construção de casa H e reservatorio elevado nas comunidades de Boa Vista e Paranazinho.
Valor estimado: R$ 115.169,89 (cento e quinze mil e cento e sessenta e nove reais e oitenta e nove centavos)

Prazo de Execução: 4 (Quatro) meses a contar da assinatura do Contrato podendo ser prorrogado.

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.

Data de assinatura: 05 de abril de 2023.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.
COMPRAS E LICITAÇÕES

Publicado por:
Bernadete Maguerovski dos Santos
Código Identificador:BA3248CB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL Nº 007/2023

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023
EDITAL Nº 007/2023

Dispõe sobre o ensalamento para aplicação das provas objetivas junto ao Concurso Público aberto pelo Edital nº 001/2023.

A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO nomeada pela Portaria nº 1647/2022, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO:**

• A designação de dia, convocação e o ensalamento dos candidatos para realização das provas objetivas junto ao Concurso Público aberto pelo Edital nº 001/2023, conforme segue:

DATA DA PROVA OBJETIVA: 16/04/2023
CARGOS: ADVOGADO, ARQUITETO, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, ASSISTENTE SOCIAL, ENFERMEIRO, ENGENHEIRO AMBIENTAL, ENGENHEIRO CIVIL, FARMACÊUTICO, FISCAL MUNICIPAL, MÉDICO, MÉDICO VETERINÁRIO, NUTRICIONISTA, ODONTÓLOGO, PROFESSOR, PSICÓLOGO.

PERÍODO DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS: MATUTINO (MANHÃ)
ABERTURA DOS PORTÕES: 07H00 MIN
FECHAMENTO DOS PORTÕES: 7H45MIN
DURAÇÃO DAS PROVAS: 4 HORAS
LOCAL DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS: VIDE ANEXO I
SALA DE REALIZAÇÃO DA PROVA: VIDE ANEXO I

DATA DA PROVA OBJETIVA: 16/04/2023
CARGOS: AUXILIAR ADMINISTRATIVO, EDUCADOR SOCIAL, MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, MOTORISTA, OPERADOR DE MÁQUINAS, TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA, TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL, TÉCNICO EM INFORMÁTICA, TÉCNICO EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA.

PERÍODO DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS: VESPERTINO (TARDE)
ABERTURA DOS PORTÕES: 13H30 MIN
FECHAMENTO DOS PORTÕES: 14H15MIN
DURAÇÃO DAS PROVAS: 4 HORAS
LOCAL DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS: VIDE ANEXO I
SALA DE REALIZAÇÃO DA PROVA: VIDE ANEXO I

• Divulgam-se os endereços dos locais de prova:

COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE
Rua Espirito Santo, nº 62, Centro
CEP: 83860-000, Piên – PR

COLÉGIO ESTADUAL ALFREDO GREIPEL JUNIOR
Av. Paraná, nº 548, Trigolândia
CEP: 83860-000, Piên – PR

ESCOLA MUNICIPAL MARCIANO DE CARVALHO
R. Fortaleza, 672, Centro
CEP: 83860-000, Piên - PR

ESCOLA MUNICIPAL ALMINDA ANTÔNIA DE ANDRADE
Av. Paraná, nº 223, Trigolândia
CEP: 83860-000, Piên – PR

ESCOLA MUNICIPAL FREI DEMÉTRIO
Estrada Principal, SN, Campina dos Maias
CEP: 83860-000, Piên – PR

ESCOLA MUNICIPAL SANTA ISABEL
Av. Campina dos Crespins, SN, Campina Crespins
CEP: 83860-000, Piên – PR

ESCOLA MUNICIPAL PREFEITO LAÉRCIO BUENO DOS SANTOS
Estrada Principal, SN, Poço Frio
CEP: 83860-000, Piên – PR

ESCOLA MUNICIPAL DE GRAMADOS
Estrada de Gramados, SN, Gramados

CEP: 83860-000, Piên – PR

COLÉGIO ESTADUAL MAXIMIANO PFEFFER
Rua Luiz Neppel, SN, Lageado dos Vieira
CEP: 83.880-000, Rio Negro - PR

• É de exclusiva responsabilidade do candidato visualizar este edital e seus ANEXOS para fins de verificação quanto ao local, sala e horário para realização das provas objetivas.

• Os candidatos não serão informados por telefone ou correio eletrônico a respeito de datas, locais e horários de realização das provas, assim como das convocações. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar e observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados nos locais previstos neste edital.

• Da prova objetiva:

(...)
8.8 O ingresso na sala de prova somente será permitido ao candidato munido de um dos documentos abaixo discriminados, apresentando forma legível e em via original:
a) Carteira de Identidade;
b) Carteira de Identidade fornecida por órgão ou conselho de representação de classe;
c) Carteira Nacional de Habilitação (modelo novo com fotografia) que contenha o número da carteira de identidade;
d) Passaporte brasileiro, carteiras funcionais expedidas por órgão público, que por lei federal valham como identidade;
e) Carteira de Trabalho (modelo novo) expedida a partir de 20 de janeiro de 1997.
8.8.1 **Não serão aceitos protocolos, cópias dos documentos citados, ainda que autenticadas, documentos digitais ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital.**
8.8.2 Os documentos não poderão ter rasuras e deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.
8.8.3 A identificação especial será exigida do candidato cujo documento de identificação apresentar dúvidas relativas à fisionomia e/ou assinatura do portador, compreendendo a coleta de assinaturas e impressão digital, em formulário específico.
8.8.4 Em caso de extravio do documento de identidade original (perda, roubo etc.), aceitar-se-á a apresentação da via original de boletim de ocorrência (B.O.) emitido pela autoridade policial competente, desde que dentro do prazo de validade legal de 90 (noventa) dias. Neste caso, o candidato será encaminhado à sala da Coordenação, onde será formalizada a sua identificação especial de que trata o subitem anterior.
8.8.4.1 Para que seja realizada a identificação especial, o candidato obrigar-se-á a entregar ao coordenador do local de prova uma cópia simples do respectivo boletim de ocorrência (B.O.). Caso não disponha da cópia do documento, deverá deixar a via original do B.O., sob pena de ser impedido de fazer a prova e, consequentemente, ser eliminado do certame.
8.9 Não serão aceitos como documentos de identidade para ingresso na sala de prova: Carteira de Trabalho (modelo velho) expedida antes de 20 de janeiro de 1997, Certificado de Reservista, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF), Carteira Nacional de Habilitação sem foto ou vencida, carteira de estudante, carteira funcional sem valor de identidade, documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, documentos digitais e outros que não constem no subitem 8.8.

Piên, 10 de abril de 2023

SIMON SCHNEIDER
Presidente da Comissão

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:A52ED0FB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 402 DE 05 DE ABRIL DE 2023.

Designa Fiscal do Termo de Colaboração celebrado entre o Município de Pitanga e Associação Comunitária Laranjal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso VI do art. 2º e o art. 61 da Lei Federal nº 13.019/2014

RESOLVE

Art. 1º- Fica nomeado o fiscal de parceria firmada entre Município de Pitanga e Associação Comunitária Laranjal no exercício de 2023.

I- Eliani Roveda Diretor de Meio Ambiente matrícula 506607.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 05 de abril de 2023.

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:93C612D8

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº46 DE 14 DE MARÇO DE 2023

Regulamenta a lei federal nº 14.133/2021, Lei de licitações e contratos administrativos, no âmbito do executivo municipal, e dá outras providencias

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.1º O presente Decreto regulamenta a Lei Federal N.º 14.133/2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Poder Executivo do Município de Pitanga.

Art.2º O disposto neste Decreto abrange todos os órgãos da administração direta e indireta do Município.

Parágrafo único. Não são abrangidas por este Decreto as licitações das empresas estatais municipais e suas subsidiárias, regidas pela Lei Federal N.º 13.303/2016.

Art.3º Na aplicação deste Decreto, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei N.º 4.657 de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

CAPÍTULO II
DOS AGENTES PÚBLICOS, DOS AGENTES DE CONTRATAÇÃO E DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Art.4º As funções de Agente de Contratação serão exercidas pelo(a) Presidente(a) da Comissão Permanente de Licitação (CPL) e pelo(a) Pregoeiro(a) do Município; e a CPL desempenhará as atribuições da Comissão de Contratação, aos quais incumbe a condução dos procedimentos licitatórios, observadas as disposições dos Artigos 7º a 10 da Lei Federal N.º 14.133/2021.

§1º Caberá ao Agente de Contratação ou à Comissão de Contratação, além dos procedimentos auxiliares a que se refere a Lei Federal N.º 14.133/2021, a instrução dos processos de contratação direta nos termos do Artigo 72 da citada Lei Federal.

§2º O Agente de Contratação deverá ser designado pela Autoridade dentre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes do Executivo Municipal.

§3º Os demais membros da Comissão de Contratação serão preferencialmente servidores efetivos do Executivo Municipal.

§4º O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação contarão, sempre que considerarem necessário, com o suporte da Procuradoria Jurídica Municipal e da Coordenadoria de Controle Interno para o desempenho das suas funções.

§5º Em licitação na modalidade Pregão, o Agente de Contratação responsável pela condução do certame será designado Pregoeiro(a).

Art.5º Na designação de agente público para atuar como Fiscal dos contratos, de que trata o Artigo 117 da Lei Federal N.º 14.133/2021, a Autoridade Municipal observará o seguinte:

I - A designação de agentes públicos deve considerar a sua formação acadêmica ou técnica, ou seu conhecimento em relação ao objeto contratado;
II - A segregação entre as funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea naquelas mais suscetíveis a riscos durante o processo de contratação; e
III - previamente à designação, verificar-se-á o comprometimento concomitante do agente com outros serviços, além do quantitativo de contratos sob sua responsabilidade, com vistas a uma adequada fiscalização contratual.

CAPÍTULO III
DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Art.6º O Município de Pitanga poderá elaborar Plano de Contratações Anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

§1º Na elaboração do Plano de Contratações Anual do Município, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto na Instrução Normativa N.º 1, de 10 de janeiro de 2019, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

§2º Na elaboração do plano de contratação anual a Administração fará previsão de quais licitações pretende realizar aplicando o benefício do Art. 48 inciso I e III, da lei complementar 123/2006, bem como do benefício instituído pelo Art. 48, §3º da lei complementar nº123/2006, a fim e garantir o planejamento estratégicos para tais contratações, levando em consideração a existência de itens com o valões de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), e outras hipóteses previstas na legislação de regência.

§3º O plano de contração anual será editado em forma de regulamento, prevendo o calendário de licitações anuais, que levará em consideração as contratações recorrentes do órgão administrativo, excetuando- se as demandas imprevisíveis, extraordinárias e urgentes que serão contratadas mesmo sem previsões no calendário de licitações anuais, observando-se a modalidade de licitação adequada para atender à necessidade

§4º As demandas para elaboração do plano de contratação anual serão encaminhadas pelas secretarias e setores requisitantes ao setor de licitação, que deverá analisar as necessidades promovendo diligências necessárias para a construção do calendário de licitações.

CAPÍTULO IV
DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Art.7º No âmbito do Executivo Municipal, a obrigação de elaborar Estudo Técnico Preliminar (ETP), prevista no Artigo 18 da Lei Federal N.º 14.133/2021, aplica-se à aquisição de bens e à contratação de serviços e obras de qualquer natureza, ressalvado o disposto no Artigo 9º deste Decreto.

§ 1º Considera-se ETP o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.

§ 2º Quando o Executivo Municipal executar recursos da União ou do Estado, decorrentes de transferências voluntárias, deverão observar as normas dos respectivos entes para a elaboração do ETP.

Art.8º O ETP será elaborado por servidores da área técnica requisitante e, quando necessário, poderão solicitar o apoio dos Agentes de Contratação e/ou da Comissão de Contratação.

Art. 9º A elaboração do ETP poderá mediante justificativa ser:

I-facultada nas hipóteses de:
a) contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e dispensa de licitação, nos termos do inciso I, do art. 72, da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial nos casos de:
1. contratações por dispensa em função do valor, conforme os incisos I e II do art. 75 da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021;
2. emergência ou calamidade pública, conforme inciso VIII do art. 75 da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021;
b) contratação de licitante remanescente nos termos do § 7º do art. 90 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021;
c) possibilidade de utilização de ETP de procedimentos anteriores, cujas soluções atendam à necessidade atual;
d) possiblidade de utilização de ETP de procedimentos anteriores, cujas soluções atendam à necessidade atual;
II- Dispensável nas hipóteses:
a) de contratação de serviços comuns de engenharia quando demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, casos em que a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou projeto básico, conforme disposto no §3º do Artigo 18 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Art.10 As situações do Art. 9º que demandem justificativas, deverão atentar-se aos requisitos de congruência, exatidão, coerência, suficiência e clareza.

CAPÍTULO V
DO CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO DE COMPRAS

Art.11 O Executivo Municipal adota a tabela SINAP, da Caixa Econômica, ou o que vier a substituí-los, como catálogo eletrônico de padronização de compras, para os fins previstos nos Artigos 19 e 80 da Lei Federal N.º 14.133/2021.

Art.12 Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas do Município deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo.

§ 1º. Na especificação de itens de consumo, a Administração buscará a escolha do produto que, atendendo de forma satisfatória à demanda a que se propõe, apresente o MELHOR PREÇO.

§ 2º. Considera-se bem de consumo de luxo o que se revelar, sob os aspectos de qualidade e preço, superior ao necessário para a execução do objeto e satisfação das necessidades da Administração Pública Municipal.

CAPÍTULO VI
DA PESQUISA DE PREÇOS

Art.13 No procedimento de pesquisa de preços realizado em âmbito municipal, os parâmetros previstos no § 1º do Artigo 23 da Lei Federal N.º 14.133/2021, são autoaplicáveis, no que couber.

Art.14 Adotar-se-á, para a obtenção do preço estimado, cálculo que incida sobre um conjunto de 03 (três) ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o §1º. do Artigo 23 da Lei Federal N.º 14.133/2021, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§2º.A partir dos preços obtidos o valor estimado poderá ser, a critério da Administração, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, podendo ainda ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§3º.Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§4º.A desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados será acompanhada da devida motivação.

§5º.Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos.

Art.15 Na pesquisa de preço relativa às contratações de prestação de serviços com dedicação de mão de obra exclusiva, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto na Instrução Normativa N.º 5, de 26 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia, ou outra que vier a substitui-la.

Art.16 Na elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia a serem realizadas em âmbito municipal, quando se tratar de recursos próprios, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto no Decreto Federal N. º7.983/2013, e na Portaria Interministerial N.º 13.395, de 5 de junho de 2020, ou outros que vierem a substituí-los.

CAPÍTULO VII
DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

Art.17 Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, o edital deverá prever a obrigatoriedade de implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, adotando-se como parâmetro normativo para a elaboração do programa e sua implementação, no que couber, o disposto no Capítulo IV do Decreto Federal N.º 8.420/2015 ou outro que vier a substituí-lo.

Parágrafo único. Decorrido o prazo de 6 (seis) meses indicado no caput sem o início da implantação de programa de integridade, o contrato será rescindido pela Administração, sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas em função de inadimplemento de obrigação contratual, observado o contraditório e ampla defesa.

CAPÍTULO VIII
DAS POLÍTICAS PÚBLICAS APLICADAS AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Art. 18 Nas licitações para obras, serviços de engenharia ou para a contratação de serviços terceirizados em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, o edital poderá, a critério da autoridade que o expedir, permitida a exigência cumulativa no mesmo instrumento convocatório, exigir que até 10% (dez por cento) da mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação seja constituído por:

I - Pessoas que residem no Município;
II - Mulheres vítimas de violência doméstica;
III - oriundos ou egressos do sistema prisional.

Art. 19 Nas licitações municipais, não se preverá a margem de preferência referida no Artigo 26 da Lei Federal N.º 14.133/2021.

Art.20 No âmbito do Município será proporcionado o tratamento diferenciado em favor dos fornecedores enquadrados como Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos previstos na Lei Complementar Federal N.º 123/2006.

§ 1º As disposições a que se refere o caput deste artigo não são aplicadas:

I - No caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;
II - No caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

§2º A obtenção de benefícios a que se refere o caput deste artigo fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.

§3º Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos §§ 1º e 2º deste artigo.

Art.21 Nas contratações públicas da administração direta e indireta, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

§ 1º Para o cumprimento do disposto no caput deste artigo, a administração pública:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais);
II - poderá, em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços, exigir dos licitantes a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte;
III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

§2º Mediante expressa previsão no instrumento convocatório, é possível realizar licitações exclusivas a microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município, em virtude da peculiaridade do objeto a ser licitado ou para implementação dos objetivos propostos no caput deste artigo, desde que devidamente justificado.

§3º Os benefícios referidos no § 1º deste artigo poderão, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais sediados no Município ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

§4º Na hipótese do inciso II do § 1º deste artigo, os empenhos e pagamentos do órgão ou entidade da administração pública poderão

ser destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas."

CAPÍTULO IX
DO LEILÃO

Art. 22 Nas licitações realizadas na modalidade Leilão, serão observados os seguintes procedimentos operacionais:

I – Realização de avaliação prévia dos bens a serem leiloados, que deverá ser feita com base nos seus preços de mercado, a partir da qual serão fixados os valores mínimos para arrematação;
II – A atribuição de leiloeiro será realizada pelo(a) Pregoeiro(a) do Município;
III – elaboração do edital de abertura da licitação contendo informações sobre descrição dos bens, seus valores mínimos, local e prazo para visitação, forma e prazo para pagamento dos bens arrematados, condição para participação, dentre outros;
IV – Realização da sessão pública em que serão recebidos os lances e, ao final, declarados os vencedores dos lotes licitados.

§1º O edital não deverá exigir a comprovação de requisitos de habilitação por parte dos licitantes.

§2º A sessão pública poderá ser realizada eletronicamente, por meio de plataforma que assegure a integridade dos dados e informações e a confiabilidade dos atos nela praticados.

CAPÍTULO X
DO CICLO DE VIDA DO OBJETO LICITADO

Art. 23 Desde que objetivamente mensuráveis, fatores vinculados ao ciclo de vida do objeto licitado poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio para a Administração Pública Municipal.

§1º A modelagem de contratação mais vantajosa para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto, deve ser considerada ainda na fase de planejamento da contratação, a partir da elaboração do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência.

§2º Na estimativa de despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, poderão ser utilizados parâmetros diversos, tais como históricos de contratos anteriores, séries estatísticas disponíveis, informações constantes de publicações especializadas, métodos de cálculo usualmente aceitos ou eventualmente previstos em legislação, trabalhos técnicos e acadêmicos, dentre outros.

CAPÍTULO XI
DO JULGAMENTO POR TÉCNICA E PREÇO

Art.24 Para o julgamento por técnica e preço, o desempenho pretérito na execução de contratos com a Administração Pública poderá ser considerado na pontuação técnica.

Parágrafo único. Em âmbito municipal considera-se autoaplicável o disposto nos §§ 3º e 4º do Artigo 88 da Lei Federal N.º 14.133/2021, cabendo ao edital da licitação detalhar a forma de cálculo da pontuação técnica.

CAPÍTULO XII
DA CONTRATAÇÃO DE SOFTWARE DE USO DISSEMINADO

Art.25 O processo de gestão estratégica das contratações de software de uso disseminado no Município deve ter em conta aspectos como adaptabilidade, reputação, suporte, confiança, a usabilidade e considerar ainda a relação custo-benefício, devendo a contratação de licenças ser alinhada às reais necessidades do Município com vistas a evitar gastos com produtos não utilizados.

Parágrafo único. Em âmbito municipal, a programação estratégica de contratações de software de uso disseminado no Município deve observar, no que couber, o disposto no Capítulo II da Instrução Normativa N.º 01, de 04 de abril de 2019, da Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia, ou outra que vier a substitui-la, bem como, no que couber, a redação atual da Portaria N.º 778, de 04 de abril de 2019, da Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia, ou outra que vier a substituí-la.

CAPÍTULO XIII
DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Art. 26 Serão utilizados os critérios de desempate previstos no Artigo 60 da Lei Federal N.º 14.133/2021.

Parágrafo único. Para efeito de comprovação de desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, nos termos do Artigo 60, inciso III, da Lei Federal N.º 14.133/2021, poderão ser consideradas no edital de licitação, desde que comprovadamente implementadas, políticas internas tais como programas de liderança para mulheres, projetos para diminuir a desigualdade entre homens e mulheres e o preconceito dentro das empresas, inclusive ações educativas, distribuição equânime de gêneros por níveis hierárquicos, dentre outras.

CAPÍTULO XIV
DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS MAIS VANTAJOSOS

Art.27 Na negociação de preços mais vantajosos para a administração, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação poderá oferecer contraproposta.

CAPÍTULO XV
DA HABILITAÇÃO

Art. 28 Para efeito de verificação dos documentos de habilitação, será permitida, desde que prevista em edital, a sua realização por processo eletrônico de comunicação a distância, ainda que se trate de licitação realizada presencialmente nos termos do § 5º do Artigo 17 da Lei Federal N.º 14.133/2021, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

Parágrafo único. Se o envio da documentação ocorrer a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado, presume-se a devida segurança quanto à autenticidade e autoria, sendo desnecessário o envio de documentos assinados digitalmente com padrão ICP-Brasil.

Art.29 Para efeito de verificação da qualificação técnica, quando não se tratar de contratação de obras e serviços de engenharia, os atestados de capacidade técnico-profissional e técnico-operacional poderão ser substituídos por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, tais como, por exemplo, termo de contrato ou notas fiscais abrangendo a execução de objeto compatível com o licitado, desde que, em qualquer caso, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação realize diligência para confirmar tais informações.

Art.30 Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, comprovadamente, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do Artigo 156 da Lei Federal N.º 14.133/2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade junto a pessoas jurídicas que foram sancionadas pela Administração Pública Federal, estadual ou Municipal.

CAPÍTULO XVI
PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS ESTRANGEIRAS

Art.31 Para efeito de participação de empresas estrangeiras nas licitações municipais, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber e quando previsto em edital, o disposto na Instrução Normativa N.º 3, de 26 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia, ou outra que vier a substitui-la.

CAPÍTULO XVII
DO PROCEDIMENTO DE COMPRA DIRETA

Art.32 Entende-se por compra direta as aquisições de produtos e serviços de pequenos valores, para pronto pagamento, assim entendidas as aquisições de valor não superior a R$ 10.000,00 (Dez mil reais), na forma do Artigo 95, § 2º, da Lei Federal N.º 14.133/2021.

Art.33 O procedimento de Compra Direta observará os seguintes passos:

I - Constatação da necessidade da compra, por parte do gestor responsável pela Secretaria;
II - Decisão, por parte do gestor, sobre a oportunidade de se realizar a compra;
III - Realização da pesquisa de preços;
IV - Produção no Sistema de Controle Informatizado (SCI) da solicitação de compra pela Secretaria interessada;
V - Autorização da solicitação de compra no SCI, pela Coordenadoria de Controle Interno;
VI - Coleta da autorização e dos orçamentos e envio dos documentos referentes à compra Secretaria de Compras;
VII - Recebimento da coleta, avaliação e geração da compra direta no SCI, pela Secretaria de Compras;
VIII - Impressão da Requisição de Empenho, pelo Secretaria de Compras;
IX - Empenho do valor do objeto da compra, pela Secretaria de Fazenda;
X - Impressão e assinatura da Autorização de Fornecimento - AF, pelo Secretaria de Compras;
XI - Entrega da Autorização de Fornecimento - AF, pelo Secretaria de Compras a Secretaria interessada;
XII - Entrega da Autorização de Fornecimento - AF, pela Secretaria interessada, ao fornecedor do material ou prestador de serviço;
XIII - Recebimento do material ou serviço e liquidação da Nota Fiscal, pela Secretaria interessada;
XIV - Liquidação do empenho pelo ordenador da despesa da Secretaria interessada;
XV - Efetivação do pagamento pelo Secretaria de Fazenda, em até 30 (trinta) dias, após o fornecimento.

CAPÍTULO XVIII
DA DISPENSA E INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Art. 34 O procedimento de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído na seguinte ordem:

I - Documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
II - Estimativa de despesa, observado procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços;
III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
IV - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
V - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
VI - Razão de escolha do contratado;
VII - justificativa de preço, se for o caso; e
VIII - autorização do Prefeito, salvo delegação.

§1ºO ato que ratifica a contratação direta, bem como o extrato do contrato ou instrumento equivalente, deverá ser divulgados e mantidos à disposição do público em site ou sistema eletrônico oficial

§2ºPara fins de comprovação do disposto no inciso V do caput deste artigo, serão exigidos apenas os documentos que se mostrarem indispensáveis no caso concreto e que não possam ser obtidos pela Administração em consulta a sítios eletrônicos públicos, sendo imprescindíveis à instrução do processo:

I - proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço;
II - prova da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, mediante a juntada de pesquisa realizada junto ao Tribunal de Contas da União, ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná e do Estado onde tiver sede o particular.
III - prova do enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, quando couber;

§3ºA pesquisa da prova da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública será realizada em nome da pessoa física (CPF) ou jurídica (CNPJ) a ser contratada, bem como de seus sócios, mas o impedimento dos sócios somente poderá frustrar a contratação da pessoa jurídica se forem verificadas situações de abuso da personalidade jurídica ou burla à penalidade imposta, o que deve ser apurado em procedimento próprio, garantido o contraditório e a ampla defesa, procedimento este que não se aplica ao caso de empresário individual, em que o impedimento no CPF e CNPJ se comunicam.

§4ºNo caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, bem como nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea "c" do inciso IV do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021além do previsto no § 4º deste artigo, devem ser apresentados os seguintes documentos de habilitação:

I - se pessoa física, apenas certidão de regularidade fiscal estadual;
II - se pessoa jurídica, apenas certidões de regularidade fiscal estadual e de regularidade social, quando se tratar de aquisição de bens; quando se tratar de contratação de serviços, acresce-se a certidão de regularidade trabalhista.

Art. 35 A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá, no mínimo:

I - descrição do objeto a ser contratado;
II - caracterização das fontes consultadas;
III - série de preços coletados;
IV - método estatístico aplicado para a definição do valor estimado;
V - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável;
VI - memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte;
VII - justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do art. 37 deste Decreto; e
VIII - data, identificação e assinatura do(s) servidor(es) responsável(is).

Art. 36 Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

Art.37 A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado na contratação direta para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, consolidada em mapa comparativo, terá prazo de validade de 6 (seis) meses e será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais, como Painel de Preços ou banco de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive Ata de registro de preços;

III - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data da pesquisa de preço;
IV - pesquisa na base nacional ou estadual de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preço.

§1ºDeverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II do caput deste artigo, devendo, em caso de impossibilidade, haver justificativa nos autos.

§2ºQualquer que seja o parâmetro utilizado, deve ser comprovado por juntada aos autos de documentos comprobatórios, ainda que se trate de manifestação de desinteresse de ofertar cotação ou certidão de não localização de dados.

§3ºO agente público autor da pesquisa de preços responsabiliza-se funcionalmente pela informação produzida nesta etapa devendo atenção aos riscos de orçamentos incompatíveis aos padrões de mercado e que podem culminar com aquisições não vantajosas.

§4ºQuando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso III do caput deste artigo, deverá ser observado:

I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;
II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:
a) descrição do objeto, valor unitário e total;
b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
c) endereços físico e eletrônico, e telefone de contato;
d) data de emissão; e
e) nome completo e identificação do responsável.
III - informação aos fornecedores das características da contratação contidas no art. 36 deste Decreto, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado; e
IV - registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso III do caput deste artigo.

§5ºQuando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida neste artigo, a justificativa de preços se dará mediante comprovação dos preços praticados pelo contratado em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, contratos, empenhos, extratos contratuais e documentos equivalentes, emitidos no período de até 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, ou por outro meio idôneo.

§6ºExcepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o parágrafo anterior poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.

§7ºFica vedada a contratação direta por inexigibilidade, caso a justificativa de preços demonstre a possibilidade de competição.

Art.38 O agente público poderá utilizar, como métodos estatísticos para definição do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 37 deste Decreto, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§1ºPara os fins do caput, considera-se:
I - média: obtida somando os valores de todos os dados e dividindo a soma pelo número de dados.
II - mediana: depois de ordenados os valores por ordem crescente ou decrescente, a mediana é o valor que ocupa a posição central, se a quantidade desses valores for ímpar, ou a média dos dois valores centrais, se a quantidade desses valores for par.
III - menor dos valores: quando o bem ou serviço for executado por algumas poucas empresas em ambiente de baixa competição econômica o preço estimado será aquele de menor valor dentre os obtidos.

§2ºPoderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§3ºCom base no disposto no caput deste artigo, o preço estimado da contratação poderá ser obtido, ainda, acrescentando ou subtraindo determinado percentual, de forma a aliar a atratividade do mercado e mitigar o risco de sobre preço.

§4ºSerá considerado inexequível o preço inferior a 70% (setenta por cento) da média dos demais preços, salvo justificativa específica do fornecedor; será considerado excessivamente elevado o preço superior a 30% (trinta por cento) da média dos demais preços.

§5ºOs preços coletados devem ser analisados de forma crítica por servidor ou setor diverso daquele que elaborou a pesquisa, visando a certificar que o objeto orçado possui especificação compatível com o objeto a ser licitado e que seu preço é condizente com o praticado no mercado, em especial quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§6ºExcepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente.

Art.39Na pesquisa de preço relativa às contratações de prestação de serviços com dedicação de mão de obra exclusiva, o preço estimado será definido em planilha de composição de custos.

Parágrafo único. Os itens da planilha de composição de custos cujo valor não seja pré-determinado deverão ser fixados da mesma forma definida neste regulamento para o cálculo do preço estimado do bem ou serviço em geral.

CAPÍTULO XIX
DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Art.40 Em âmbito municipal, é permitida a adoção do sistema de registro de preços para contratação de bens e serviços comuns, inclusive de engenharia, sendo vedada a adoção do sistema de registro de preços para contratação de obras de engenharia, bem como nas hipóteses de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Art.41 As licitações municipais processadas pelo sistema de registro de preços poderão ser adotadas nas modalidades de licitação Pregão ou Concorrência.

§1º. Em âmbito municipal, na licitação para registro de preços, não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, sob pena de desclassificação.

§2º. O edital deverá informar o quantitativo mínimo previsto para cada contrato oriundo da ata de registro de preços, com vistas a reduzir o grau de incerteza do licitante na elaboração da sua proposta, sem que isso represente ou assegure ao fornecedor direito subjetivo à contratação.

Art.42 Nos casos de licitação para registro de preços, o órgão ou entidade promotora da licitação poderá, na fase de planejamento da contratação, divulgar aviso de intenção de registro de preços - IRP, concedendo o prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis para que outros órgãos ou entidades registrem eventual interesse em participar do processo licitatório.

§1º. O procedimento previsto no caput poderá ser dispensado mediante justificativa.

§2º. Cabe ao órgão ou entidade promotora da licitação analisar o pedido de participação e decidir, motivadamente, se aceitará ou recusará o pedido de participação.

§3º. Na hipótese de inclusão, na licitação, dos quantitativos indicados pelos participantes na fase da IRP, o edital deverá ser ajustado de acordo com o quantitativo total a ser licitado.

Art.43 A ata de registro de preços terá prazo de validade de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada vantagem para a administração.

Art.44 A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão, ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, contudo, tais institutos poderão ser utilizados nos contratos decorrentes da ata de registro de preços, nos termos previstos na Lei Federal N.º 14.133/2021.

Art.45 O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - Descumprir as condições da ata de registro de preços;
II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
IV - Sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do Artigo 156 da Lei N.º 14.133/2021.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho fundamentado.

Art.46 O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - Por razão de interesse público;
II - A pedido do fornecedor;
III - em outros casos previstos na Lei Federal N.º 14.133/2021.

Art.47 A administração direta e indireta do Município poderá aderir a atas de registro de preços gerenciada por órgãos ou entidades das esferas municipal, estadual ou federal, observados os requisitos legais.

Parágrafo único. É permitida aos órgãos ou entidades de outros entes públicos, das esferas municipal, estadual ou federal, a adesão a ata de registro de preços do Município, observados os requisitos legais.

CAPÍTULO XX
DO CREDENCIAMENTO

Art.48 O credenciamento poderá ser utilizado quando a administração pretender formar uma rede de prestadores de serviços, pessoas físicas ou jurídicas, e houver inviabilidade de competição em virtude da possibilidade da contratação de qualquer uma das empresas credenciadas.

§1º. O credenciamento será divulgado por meio de edital de chamamento público, que deverá conter as condições gerais para o ingresso de qualquer prestador interessado em integrar a lista de credenciados, desde que preenchidos os requisitos definidos no referido documento.

§2º. A administração fixará o preço a ser pago ao credenciado, bem como as respectivas condições de reajustamento.

§3º. O instrumento convocatório deverá fixar a maneira pela qual será feita a distribuição dos serviços, que deve ocorrer de forma objetiva e impessoal.

CAPÍTULO XXI
DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

Art.49 Adotar-se-á, em âmbito municipal, o Procedimento de Manifestação de Interesse observando-se, como parâmetro normativo, no que couber, o disposto no Decreto Federal N.º 8.428/2015, ou outro que vier a substituí-lo.

CAPÍTULO XXII
DO CONTRATO NA FORMA ELETRÔNICA

Art. 50 Os contratos e termos aditivos celebrados entre o Município e os particulares poderão adotar a forma eletrônica.

Parágrafo único. Para assegurar a confiabilidade dos dados e informações, as assinaturas eletrônicas apostas no contrato deverão ser classificadas como qualificadas, por meio do uso de certificado digital pelas partes subscritoras, nos termos do Artigo 4º, inciso III, da Lei Federal N.º 14.063/2020.

CAPÍTULO XXIII
DA SUBCONTRATAÇÃO

Art. 51 A possibilidade de subcontratação, se for o caso, deve ser expressamente prevista no edital ou no instrumento de contratação direta, ou alternativamente no contrato ou instrumento equivalente, o qual deve, ainda, informar o percentual máximo permitido para subcontratação.

§1º É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

§2º É vedada cláusula que permita a subcontratação da parcela principal do objeto, entendida esta como o conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação técnico operacional, foi exigida apresentação de atestados com o objetivo de comprovar a execução de serviço, pela licitante ou contratada, com características semelhantes.

§3º No caso de fornecimento de bens, a indicação de produtos que não sejam de fabricação própria não deve ser considerada subcontratação.

CAPÍTULO XXIV
DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

Art. 52 O objeto do contrato será recebido

I - Em se tratando de obras e serviços:
a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado de término da execução;
b) definitivamente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no ato convocatório ou no contrato.
II - Em se tratando de compras:
a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
b) definitivamente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do contratado.

§ 1º O edital ou o instrumento de contratação direta, ou alternativamente o contrato ou instrumento equivalente, poderá prever apenas o recebimento definitivo, podendo ser dispensado o recebimento provisório de gêneros perecíveis e alimentação preparada, objetos de pequeno valor, ou demais contratações que não apresentem riscos consideráveis à Administração.

§ 2º Para os fins do parágrafo anterior, consideram-se objetos de pequeno valor aqueles enquadráveis nos incisos I e II do Artigo 75 da Lei Federal N.º 14.133/2021.

Art.53 O Servidor Público que receber o material ou serviço fornecido deverá conferir a quantidade e a qualidade, e constatada a adequação em relação ao descrito na Nota Fiscal, atestar a correção da entrega, assinando por extenso a respectiva Nota Fiscal, e assinando a via do cliente.

Art.54 O Agente de Controle Interno deverá realizar, por amostragem, a conferência das Notas Fiscais, verificando se estão adequadamente liquidadas e se o seu objeto foi devidamente entregue.

Art.55 Após a efetivação dos pagamentos, os documentos deverão ser devidamente arquivados no Arquivo Municipal.

Art.56 Todo material ou serviço a ser fornecido ou prestado em parcelas, deverá ser rigorosamente controlado pelo gestor da Secretaria a que está vinculado o contrato, através de registros das entregas parciais, gerando relatórios que devem acompanhar as Notas Fiscais parciais que devem sofrer os controles previstos neste capítulo.

Art. 57 Para todas as aquisições realizadas no âmbito municipal, o pagamento ao fornecedor ou prestador do serviço relativo às parciais somente ocorrerá mediante a realização das conferências das medidas previstas neste capítulo e seguindo as demais previsões contratuais.

CAPÍTULO XXV
DAS SANÇÕES

Art. 58 Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no Artigo 156 da Lei Federal N.º 14.133/2021, serão aplicadas pela autoridade superior da respectiva entidade municipal.

Parágrafo único. O processo de responsabilização será iniciado e conduzido nos próprios autos do procedimento licitatório, pela comissão permanente de licitação do Município.

CAPÍTULO XXVI
DO CONTROLE DAS CONTRATAÇÕES

Art. 59 A Coordenadoria de Controle Interno do Município regulamentará, por ato próprio, o disposto no Artigo 169 da Lei Federal N.º 14.133/2021, as práticas contínuas e permanentes de gestão de riscos e controles preventivo, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de alcançar os objetivos dos procedimentos de contratação, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações.

Art.60 Fica vedada a aquisição de materiais de consumo, contratação de serviços terceirizados e aquisição de equipamentos e materiais permanentes sem a emissão da respectiva Autorização de Fornecimento oficial.

Parágrafo único. Nos casos em que a aquisição se fizer necessária em razão da emergência imposta pela situação, o gestor da Secretaria interessada deverá produzir uma autorização de fornecimento provisória, em duas vias, para garantir a efetivação a posteriori do devido processo de compra, cujo procedimento deverá ser iniciado no prazo máximo de 12 (doze) horas.

Art.61 O gestor da Secretaria onde se tenha havido aquisição de qualquer material ou prestação de qualquer serviço, sem a observância dos processos previstos nessa lei, será submetido à sindicância e poderá assumir a responsabilidade pelo pagamento dos produtos ou serviços adquiridos de forma irregular.

CAPÍTULO XXVII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.62 Em âmbito municipal, enquanto não for efetivamente implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) a que se refere o Artigo 174 da Lei Federal N.º 14.133/2021, a divulgação dos atos será promovida da seguinte forma:

I - Publicação em diário oficial das informações que a Lei Federal N.º 14.133/2021 exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato;
II - Disponibilização da versão física dos documentos em suas repartições, vedada a cobrança de qualquer valor, salvo o referente ao fornecimento de edital ou de cópia de documento, que não será superior ao custo de sua reprodução gráfica.

Art.63 A Secretaria Municipal de Gestão Pública poderá editar normas complementares ao disposto neste Decreto e disponibilizar informações adicionais em meio eletrônico, inclusive modelos de artefatos necessários à contratação.

Art.64 O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 14 de março de 2023.

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:2E1405B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 30/2023

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2023

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Abertura das propostas as 09h00min, do dia 25 de Abril de 2023, tipo menor preço do lote. Local portal eletronico: bllcompras.com. Edital disponível pelo site: www.pitanga.pr.gov.br.

Pitanga, 05/04/2023.

MAICOL G. C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:C4B98F83

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO N° 31/2023

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2023
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS DESCARTÁVEIS DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES RELACIONADAS PRESENTES NESTE TERMO, EM ATENDIMENTO A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Abertura das propostas as 09h00min, do dia 26 de Abril de 2023, tipo menor preço do lote. Local portal eletronico: bllcompras.com. Edital disponível pelo site: www.pitanga.pr.gov.br.

Pitanga, 06/04/2023.

MAICOL G. C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:ECE49DC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 32/2023

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2023

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE

UTENSÍLIOS PARA COPA E COZINHA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL. Abertura das propostas as 09h00min, do dia 27 de Abril de 2023, tipo menor preço do lote. Local portal eletronico: bllcompras.com. Edital disponível pelo site: www.pitanga.pr.gov.br.

Pitanga, 06/04/2023.

MAICOL G. C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:00810821

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 802/2023

DATA: 06 de abril de 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura do Município de Pitangueiras, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **LEI:–**

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º – Esta lei regula no município, em conformidade com a Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei Orgânica do Município, o Sistema Municipal de Cultura – SMC, que tem por finalidade promover o desenvolvimento humano, social e econômico, com pleno exercício dos direitos culturais.

Parágrafo Único: O Sistema Municipal de Cultura – SMC integra os Sistemas Estadual e Nacional de Cultura e se constitui como principal articulador, no âmbito municipal, das políticas públicas de cultura, estabelecendo mecanismos de gestão compartilhada com os demais entes federados e a sociedade civil.

TÍTULO I
DA POLÍTICA MUNICIPAL DE CULTURA

Art. 2º – A política municipal de cultura estabelece o papel do Poder Público Municipal na gestão da cultura, explicita os direitos culturais que devem ser assegurados a todos os munícipes e define pressupostos que fundamentam as políticas, programas, projetos e ações formuladas e executadas pela Prefeitura do Município de Pitangueiras, com a participação da sociedade, no campo da cultura.

CAPÍTULO I
DO PAPEL DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL NA GESTÃO DA CULTURA

Art. 3º – A cultura é um direito fundamental do ser humano, devendo o Poder Público Municipal prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício no âmbito do Município de Pitangueiras.

Art. 4º – A cultura é um importante vetor de desenvolvimento humano, social e econômico e deve ser tratada como uma área estratégica para o desenvolvimento sustentável e para a promoção da paz no Município de Pitangueiras.

Art. 5º – É responsabilidade do Poder Público Municipal, com a participação da sociedade, planejar e fomentar políticas públicas de cultura, assegurar a preservação, promover a valorização do patrimônio cultural material e imaterial do Município e estabelecer condições para o desenvolvimento da economia da cultura, considerando, em primeiro plano, o interesse público e o respeito à diversidade cultural.

Art. 6º – Cabe ao Poder Público do Município planejar e implementar políticas públicas para:
I. assegurar os meios para o desenvolvimento da cultura como direito de todos os cidadãos, com plena liberdade de expressão e criação;
II. universalizar o acesso aos bens e serviços culturais;
III. contribuir para a construção da cidadania cultural;
IV. reconhecer, proteger, valorizar e promover a diversidade das expressões culturais presentes no município;
V. combater a discriminação e o preconceito de qualquer espécie e natureza;
VI. promover a equidade social e territorial do desenvolvimento cultural;
VII. qualificar e garantir a transparência da gestão cultural;
VIII. democratizar os processos decisórios, assegurando a participação e o controle social;
IX. estruturar e regulamentar a economia da cultura, no âmbito local;
X. consolidar a cultura como importante vetor do desenvolvimento sustentável;
XI. intensificar as trocas, os intercâmbios e os diálogos interculturais;
XII. contribuir para a promoção da cultura da paz.

Art. 7º – A atuação do Poder Público Municipal no campo da cultura não se contrapõe ao setor privado, com o qual deve, sempre que possível, desenvolver parcerias e buscar a complementaridade das ações, evitando superposições e desperdícios.

Art. 8º – A política cultural deve ser transversal, estabelecendo uma relação estratégica com as demais políticas públicas, em especial com as políticas de educação, comunicação social, meio ambiente, turismo, ciência e tecnologia, esporte, lazer, saúde e segurança pública.

Art. 9º – Os planos e projetos de desenvolvimento, na sua formulação e execução, devem sempre considerar os fatores culturais e na sua avaliação uma ampla gama de critérios, que vão da liberdade política, econômica e social às oportunidades individuais de saúde, educação, cultura, produção, criatividade, dignidade pessoal e respeito aos direitos humanos, conforme indicadores sociais.

CAPÍTULO II
DOS DIREITOS CULTURAIS

Art. 10 – Cabe ao Poder Público Municipal garantir a todos os munícipes o pleno exercício dos direitos culturais, entendidos como:
I. o direito à identidade e à diversidade cultural;
II. o direito à livre criação e expressão;
III. o direito ao livre acesso à cultura;
IV. o direito à livre difusão;
V. o direito à livre participação nas decisões de política cultural;
VI. o direito autoral;
VII. o direito ao intercâmbio cultural nacional e internacional.

CAPÍTULO III
DA CONCEPÇÃO TRIDIMENSIONAL DA CULTURA

Art. 11 – O Poder Público Municipal compreende a concepção tridimensional da cultura – (i) simbólica, (ii) cidadã e (iii) econômica – como fundamento da política municipal de cultura.

SEÇÃO I
DA DIMENSÃO SIMBÓLICA DA CULTURA

Art. 12 – A dimensão simbólica da cultura compreende os bens de natureza material e imaterial que constituem o patrimônio cultural do Município de Pitangueiras, abrangendo todos os modos de viver, fazer e criar dos diferentes grupos formadores da sociedade local, conforme disposto no art. 216 da Constituição Federal.

Art. 13 – Cabe ao Poder Público Municipal promover e proteger as infinitas possibilidades de criação simbólica expressas em modos de vida, crenças, valores, práticas, rituais e identidades.

Art. 14 – A política cultural deve contemplar as expressões que caracterizam a diversidade cultural do Município, abrangendo toda a produção nos campos das culturas populares, eruditas e da indústria cultural.

Art. 15 – Cabe ao Poder Público Municipal promover diálogos interculturais, nos planos local, regional, nacional e internacional, considerando as diferentes concepções de dignidade humana como instrumentos de construção da paz, moldada em padrões de coesão, integração e harmonia entre os cidadãos, as comunidades, os grupos sociais, os povos e as nações.

SEÇÃO II
DA DIMENSÃO CIDADÃ DA CULTURA

Art. 16 – Os direitos culturais fazem parte dos direitos humanos e devem se constituir numa plataforma de sustentação das políticas culturais.

Art. 17 – Cabe ao Poder Público Municipal assegurar o pleno exercício dos direitos culturais a todos os cidadãos, promovendo o acesso universal à cultura por meio do estímulo à criação artística, da democratização das condições de produção, da oferta de formação, da expansão dos meios de difusão, da ampliação das possibilidades de fruição e da livre circulação de valores culturais.

Art. 18 – O direito à identidade e à diversidade cultural deve ser assegurado pelo Poder Público Municipal por meio de políticas públicas de promoção e proteção do patrimônio cultural do município, de promoção e proteção das culturas indígenas, populares e afro-brasileiras e, ainda, de iniciativas voltadas para o reconhecimento e valorização da cultura de outros grupos sociais, étnicos e de gênero, conforme os Arts. 215 e 216 da Constituição Federal.

Art. 19 – O direito à participação na vida cultural deve ser assegurado pelo Poder Público Municipal com a garantia da plena liberdade para criar, fruir e difundir a cultura e da não ingerência estatal na vida criativa da sociedade.

Art. 20 – O direito à participação na vida cultural deve ser assegurado igualmente às pessoas com deficiência, que devem ter garantidas condições de acessibilidade e oportunidades de desenvolver e utilizar seu potencial criativo, artístico e intelectual.

Art. 21 – O estímulo à participação da sociedade nas decisões de política cultural deve ser efetivado por meio da criação e articulação de conselhos paritários, com os representantes da sociedade democraticamente eleitos pelos respectivos segmentos, bem como, da realização de conferências e da instalação de colegiados, comissões e fóruns.

SEÇÃO III
DA DIMENSÃO ECONÔMICA DA CULTURA

Art. 22 – Cabe ao Poder Público Municipal criar as condições para o desenvolvimento da cultura como espaço de inovação e expressão da criatividade local e fonte de oportunidades de geração de ocupações produtivas e de renda, fomentando a sustentabilidade e promovendo a desconcentração dos fluxos de formação, produção e difusão das distintas linguagens artísticas e múltiplas expressões culturais.

Art. 23 – O Poder Público Municipal deve fomentar a economia da cultura enquanto:
I. sistema de produção, materializado em cadeias produtivas, num processo que envolva as fases de pesquisa, formação, produção, difusão, distribuição e consumo;
II. elemento estratégico da economia contemporânea, em que se configura como um dos segmentos mais dinâmicos e importante fator de desenvolvimento econômico e social; e
III. conjunto de valores e práticas que têm como referência a identidade e a diversidade cultural dos povos, possibilitando compatibilizar modernização e desenvolvimento humano.

Art. 24 – As políticas públicas no campo da economia da cultura devem entender os bens culturais como portadores de ideias, valores e sentidos que constituem a identidade e a diversidade cultural do município, não restritos ao seu valor mercantil.

Art. 25 – As políticas de fomento à cultura devem ser implementadas de acordo com as especificidades de cada cadeia produtiva.

Art. 26 – O objetivo das políticas públicas de fomento à cultura no Município de deve ser estimular a criação e o desenvolvimento de bens, produtos e serviços e a geração de conhecimentos que sejam compartilhados por todos.

Art. 27 – O Poder Público Municipal deve apoiar os artistas e produtores culturais atuantes no município para que tenham assegurado o direito autoral de suas obras, considerando o direito de acesso à cultura por toda sociedade.

TÍTULO II
DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA

CAPÍTULO I
DAS DEFINIÇÕES E DOS PRINCÍPIOS

Art. 28 – O Sistema Municipal de Cultura – SMC se constitui num instrumento de articulação, gestão, fomento e promoção de políticas públicas, bem como de informação e formação na área cultural, tendo como essência a coordenação e cooperação intergovernamental com vistas ao fortalecimento institucional, à democratização dos processos decisórios e à obtenção de economicidade, eficiência, eficácia e efetividade na aplicação dos recursos públicos.

Art. 29 – O Sistema Municipal de Cultura – SMC fundamenta-se na política municipal de cultura expressa nesta lei e nas suas diretrizes, estabelecidas no Plano Municipal de Cultura, para instituir um processo de gestão compartilhada com os demais entes federativos da República Brasileira – União, Estados, Municípios e Distrito Federal – com suas respectivas políticas e instituições culturais e a sociedade civil.

Art. 30 – Os princípios do Sistema Municipal de Cultura – SMC que devem orientar a conduta do Governo Municipal, dos demais entes federados e da sociedade civil nas suas relações como parceiros e responsáveis pelo seu funcionamento são:
I. diversidade das expressões culturais;
II. universalização do acesso aos bens e serviços culturais;
III. fomento à produção, difusão e circulação de conhecimento e bens culturais;
IV. cooperação entre os entes federados, os agentes públicos e privados atuantes na área cultural;
V. integração e interação na execução das políticas, programas, projetos e ações desenvolvidas;
VI. complementaridade nos papéis dos agentes culturais;
VII. transversalidade das políticas culturais;
VIII. autonomia dos entes federados e das instituições da sociedade civil;
IX. transparência e compartilhamento das informações;
X. democratização dos processos decisórios com participação e controle social;
XI. descentralização articulada e pactuada da gestão, dos recursos e das ações;
XII. ampliação progressiva dos recursos contidos nos orçamentos públicos para a cultura.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS

Art. 31 – O Sistema Municipal de Cultura – SMC tem como objetivo formular e implantar políticas públicas de cultura, democráticas e permanentes, pactuadas com a sociedade civil e com os demais entes da federação, promovendo o desenvolvimento – humano, social e econômico – com pleno exercício dos direitos culturais e acesso aos bens e serviços culturais, no âmbito do Município.

Art. 32 – São objetivos específicos do Sistema Municipal de Cultura – SMC:
I. estabelecer um processo democrático de participação na gestão das políticas e dos recursos públicos na área cultural;
II. assegurar uma partilha equilibrada dos recursos públicos da área da cultura entre os diversos segmentos artísticos e culturais, distritos, regiões e bairros do município;
III. articular e implementar políticas públicas que promovam a interação da cultura com as demais áreas, considerando seu papel estratégico no processo do desenvolvimento sustentável do Município;
IV. promover o intercâmbio com os demais entes federados e instituições municipais para a formação, capacitação e circulação de bens e serviços culturais, viabilizando a cooperação técnica e a otimização dos recursos financeiros e humanos disponíveis;
V. criar instrumentos de gestão para acompanhamento e avaliação das políticas públicas de cultura desenvolvidas no âmbito do Sistema Municipal de Cultura – SMC.
VI. estabelecer parcerias entre os setores público e privado nas áreas de gestão e de promoção da cultura.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA

SEÇÃO I
DOS COMPONENTES

Art.33 – Integram o Sistema Municipal de Cultura – SMC:
I. coordenação:
a) Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SECULT.
II. instâncias de articulação, pactuação e deliberação:
a) Conselho Municipal de Cultura;
b) Conferência Municipal de Cultura – CMC.
III. instrumentos de gestão:
a) Plano Municipal de Cultura – PMC;
b) Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC;
c) Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC;
d) Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC.
IV. sistemas setoriais de cultura:
a) Sistema Municipal de Patrimônio Cultural – SMPC;
b) Sistema Municipal de Museus – SMM;
c) Sistema Municipal de Bibliotecas, Livro, Leitura e Literatura – SMBLLL;
d) outros que venham a ser constituídos, conforme regulamento.

Parágrafo Único: O Sistema Municipal de Cultura – SMC estará articulado com os demais sistemas municipais ou políticas setoriais, em especial, da educação, da comunicação, da ciência e tecnologia, do planejamento urbano, do desenvolvimento econômico e social, da indústria e comércio, das relações internacionais, do meio ambiente, do turismo, do esporte, da saúde, dos direitos humanos e da segurança, conforme regulamentação.

SEÇÃO II
DA COORDENAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA – SMC

Art. 34 – A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SECULT é órgão superior, subordinado diretamente ao Prefeito, e se constitui no órgão gestor e coordenador do Sistema Municipal de Cultura – SMC.

Art. 35 – Integram a estrutura da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SECULT, as instituições vinculadas que venham a ser constituídas.

Art. 36 – São atribuições da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SECULT:
I. formular e implementar, com a participação da sociedade civil, o Plano Municipal de Cultura – PMC, executando as políticas e as ações culturais definidas;
II. implementar o Sistema Municipal de Cultura – SMC, integrado aos Sistemas Nacional e Estadual de Cultura, articulando os atores públicos e privados no âmbito do Município, estruturando e integrando a rede de equipamentos culturais, descentralizando e democratizando a sua estrutura e atuação;
III. promover o planejamento e fomento das atividades culturais com uma visão ampla e integrada no território do Município, considerando a cultura como uma área estratégica para o desenvolvimento local;
IV. valorizar todas as manifestações artísticas e culturais que expressam a diversidade étnica e social do Município;
V. preservar e valorizar o patrimônio cultural do Município;
VI. pesquisar, registrar, classificar, organizar e expor ao público a documentação e os acervos artísticos, culturais e históricos de interesse do Município;
VII. manter articulação com entes públicos e privados visando à cooperação em ações na área da cultura;
VIII. promover o intercâmbio cultural em nível regional, nacional e internacional;
IX. assegurar o funcionamento do Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC e promover ações de fomento ao desenvolvimento da produção cultural no âmbito do Município;
X. descentralizar os equipamentos, as ações e os eventos culturais, democratizando o acesso aos bens culturais;
XI. estruturar e realizar cursos de formação e qualificação profissional nas áreas de criação, produção e gestão cultural;
XII. estruturar o calendário dos eventos culturais do Município;
XIII. elaborar estudos das cadeias produtivas da cultura para implementar políticas específicas de fomento e incentivo;
XIV. captar recursos para projetos e programas específicos junto a órgãos, entidades e programas internacionais, federais e estaduais.
XV. operacionalizar as atividades do Conselho Municipal de Cultura e dos Fóruns de Cultura do Município;
XVI. realizar a Conferência Municipal de Cultura – CMC, colaborar na realização e participar das Conferências Estadual e Nacional de Cultura;
XVII. exercer outras atividades correlatas com as suas atribuições.

Art. 37 – À Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SECULT como órgão coordenador do Sistema Municipal de Cultura – SMC, compete:
I. exercer a coordenação geral do Sistema Municipal de Cultura – SMC;
II. promover a integração do Município ao Sistema Nacional de Cultura – SNC e ao Sistema Estadual de Cultura – SEC, por meio da assinatura dos respectivos termos de adesão voluntária;
III. instituir as orientações e deliberações normativas e de gestão, aprovadas no plenário do Conselho Municipal de Cultural e nas suas instâncias setoriais;
IV. implementar, no âmbito do governo municipal, as pactuações acordadas na Comissão Intergestores Tripartite – CIT e aprovadas pelo Conselho Nacional de Cultura – CNC e na Comissão Intergestores Bipartite – CIB e aprovadas pelo Conselho Estadual de Cultural – CEC;
V. emitir recomendações, resoluções e outros pronunciamentos sobre matérias relacionadas com o Sistema Municipal de Cultura – SMC, observadas as diretrizes aprovadas pelo Conselho Municipal de Cultura;
VI. colaborar para o desenvolvimento de indicadores e parâmetros quantitativos e qualitativos que contribuam para a descentralização dos bens e serviços culturais promovidos ou apoiados, direta ou indiretamente, com recursos do Sistema Nacional de Cultura – SNC e do Sistema Estadual de Cultura – SEC, atuando de forma colaborativa com os Sistemas Nacional e Estadual de Informações e Indicadores Culturais;
VII. colaborar, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura – SNC, para a compatibilização e interação de normas, procedimentos técnicos e sistemas de gestão;
VIII. subsidiar a formulação e a implementação das políticas e ações transversais da cultura nos programas, planos e ações estratégicos do Governo Municipal;
IX. auxiliar o Governo Municipal e subsidiar os demais entes federados no estabelecimento de instrumentos metodológicos e na classificação dos programas e ações culturais no âmbito dos respectivos planos de cultura;
X. colaborar, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura – SNC, com o Governo do Estado e com o Governo Federal na implementação de Programas de Formação na Área da Cultura, especialmente

capacitando e qualificando recursos humanos responsáveis pela gestão das políticas públicas de cultura do Município; e
XI. coordenar e convocar a Conferência Municipal de Cultura – CMC.

SEÇÃO III
DAS INSTÂNCIAS DE ARTICULAÇÃO, PACTUAÇÃO E DELIBERAÇÃO

Art. 38 – Os órgãos previstos no inciso II do art. 33 desta Lei constituem as instâncias municipais de articulação, pactuação e deliberação do SNC, organizadas na forma descrita na presente Seção.

DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA

Art. 39 – Fica criado o Conselho Municipal de Cultura, órgão colegiado deliberativo, consultivo e normativo, integrante da estrutura básica da Secretaria de Cultura, com composição paritária entre Poder Público e Sociedade Civil, se constitui no principal espaço de participação social institucionalizada, de caráter permanente, na estrutura do Sistema Municipal de Cultura – SMC.

§ 1º – O Conselho Municipal de Cultura tem como principal atribuição atuar, com base nas diretrizes propostas pela Conferência Municipal de Cultura, elaborar, acompanhar a execução, fiscalizar e avaliar as políticas públicas de cultura, consolidadas no Plano Municipal de Cultura – PMC.

§ 2º – Os integrantes do Conselho Municipal de Cultural que representam a sociedade civil são eleitos democraticamente, pelos respectivos segmentos e têm mandato de dois anos, renovável, uma vez, por igual período, conforme regulamento.

§ 3º – A representação da sociedade civil no Conselho Municipal de Cultura deve contemplar na sua composição os diversos segmentos artísticos e culturais, considerando as dimensões simbólica, cidadã e econômica da cultura, bem como o critério territorial.

§ 4º – A representação do Poder Público no Conselho Municipal de Cultura deve contemplar a representação do Município de Pitangueiras, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SECULT e suas Instituições Vinculadas, de outros Órgãos e Entidades do Governo Municipal e dos demais entes federados.

Art. 40 – O Conselho Municipal de Cultura será constituído por 06 (seis) membros titulares e igual número de suplentes, com a seguinte composição:
I. 4 (quatro) membros titulares, e seus respectivos suplentes, indicados pelo Poder Executivo Municipal;
II. 2 (dois) membros titulares, e seus respectivos suplentes, escolhidos pela sociedade civil organizada;
III. 2 (dois) membros titulares, e respectivos suplentes, representantes da comunidade artística e cultural organizada;

§ 1º – Os membros titulares e suplentes representantes do Poder Público serão designados pelo respectivo órgão e os representantes da sociedade civil serão eleitos conforme Regimento Interno.

§ 2º – O Conselho Municipal de Cultura deverá eleger, entre seus membros, o Presidente e o Secretário-Geral com os respectivos suplentes.

§ 3º – Nenhum membro representante da sociedade civil, titular ou suplente, poderá ser detentor de cargo em comissão ou função de confiança vinculada ao Poder Executivo do Município;

§ 4º – Presidente do Conselho Municipal de Cultura é detentor do voto de Minerva.

Art. 41 – O Conselho Municipal de Cultura é constituído pelas seguintes instâncias:
I. Plenário;
II. Comitê de Integração de Políticas Públicas de Cultura – CIPOC;
III. Colegiados Setoriais;
IV. Comissões Temáticas;
V. Grupos de Trabalho;
VI. Fóruns Setoriais e Territoriais.

Art. 42 – Ao Plenário, instância máxima do Conselho Municipal de Cultura, compete:
I. propor e aprovar as diretrizes gerais, acompanhar e fiscalizar a execução do Plano Municipal de Cultura – PMC;
II. estabelecer normas e diretrizes pertinentes às finalidades e aos objetivos do Sistema Municipal de Cultura – SMC;
III. colaborar na implementação das pactuações acordadas na Comissão Intergestores Tripartite – CIT e na Comissão Intergestores Bipartite – CIB, devidamente aprovadas, respectivamente, nos Conselhos Nacional e Estadual de Política Cultural;
IV. aprovar as diretrizes para as políticas setoriais de cultura, oriundas dos sistemas setoriais municipais de cultura e de suas instâncias colegiadas;
V. definir parâmetros gerais para aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC no que concerne à distribuição territorial e ao peso relativo dos diversos segmentos culturais;
VI. estabelecer para a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC do Fundo Municipal de Cultura as diretrizes de uso dos recursos, com base nas políticas culturais definidas no Plano Municipal de Cultura – PMC;
VII. acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC;
VIII. apoiar a descentralização de programas, projetos e ações e assegurar os meios necessários à sua execução e à participação social relacionada ao controle e fiscalização;
IX. contribuir para o aprimoramento dos critérios de partilha e de transferência de recursos, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura – SNC;
X. apreciar e aprovar as diretrizes orçamentárias da área da Cultura;
XI. apreciar e apresentar parecer sobre os Termos de Parceria a ser celebrados pelo Município com Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIPs, bem como acompanhar e fiscalizar a sua execução, conforme determina a Lei 9.790/99.
XII. contribuir para a definição das diretrizes do Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC, especialmente no que tange à formação de recursos humanos para a gestão das políticas culturais;
XIII. acompanhar a execução do Acordo de Cooperação Federativa assinado pelo Município de para sua integração ao Sistema Nacional de Cultura – SNC.
XIV. promover cooperação com os demais Conselhos Municipais de Cultura, bem como com os Conselhos Estaduais, do Distrito Federal e Nacional;
XV. promover cooperação com os movimentos sociais, organizações não governamentais e o setor empresarial;
XVI. incentivar a participação democrática na gestão das políticas e dos investimentos públicos na área cultural;
XVII. delegar às diferentes instâncias componentes do Conselho Municipal de Cultural a deliberação e acompanhamento de matérias;
XVIII. aprovar o regimento interno da Conferência Municipal de Cultura – CMC.
XIX. estabelecer o regimento interno do Conselho Municipal de Cultura.

Parágrafo Único: O Plenário poderá delegar essa competência à outra instância do CMPC.

Art. 43 – Compete ao Conselho de Integração de Políticas Públicas de Cultura – CIPOC promover a articulação das políticas de cultura do Poder Público, no âmbito municipal, para o desenvolvimento de forma integrada de programas, projetos e ações.

Art. 44 – Compete aos Colegiados Setoriais fornecer subsídios ao Plenário do Conselho Municipal de Cultural para a definição de políticas, diretrizes e estratégias dos respectivos segmentos culturais.

Art. 45 – Compete às Comissões Temáticas, de caráter permanente, e aos Grupos de Trabalho, de caráter temporário, fornecer subsídios para a tomada de decisão sobre temas específicos, transversais ou emergenciais relacionados à área cultural.

Art. 46 – Compete aos Fóruns Setoriais e Territoriais, de caráter permanente, a formulação e o acompanhamento de políticas culturais específicas para os respectivos segmentos culturais e territórios.

Art. 47 – O Conselho Municipal de Cultura deve se articular com as demais instâncias colegiadas do Sistema Municipal de Cultura – SMC – territoriais e setoriais – para assegurar a integração, funcionalidade e racionalidade do sistema e a coerência das políticas públicas de cultura implementadas no âmbito do Sistema Municipal de Cultura – SMC.

DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA – CMC

Art. 48 – A Conferência Municipal de Cultura – CMC constitui-se numa instância de participação social, em que ocorre articulação entre o Governo Municipal e a sociedade civil, por meio de organizações culturais e segmentos sociais, para analisar a conjuntura da área cultural no município e propor diretrizes para a formulação de políticas públicas de Cultura, que comporão o Plano Municipal de Cultura – PMC.

§ 1º – É de responsabilidade da Conferência Municipal de Cultura – CMC analisar, aprovar moções, proposições e avaliar a execução das metas concernentes ao Plano Municipal de Cultura – PMC e às respectivas revisões ou adequações.

§ 2º – Cabe à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SECULT convocar e coordenar a Conferência Municipal de Cultura – CMC, que se reunirá ordinariamente a cada dois anos ou extraordinariamente, a qualquer tempo, a critério do Conselho Municipal de Cultura. A data de realização da Conferência Municipal de Cultura – CMC deverá estar de acordo com o calendário de convocação das Conferências Estadual e Nacional de Cultura.

§ 3º – A Conferência Municipal de Cultura – CMC será precedida de Conferências Setoriais e Territoriais.

§ 4º – A representação da sociedade civil na Conferência Municipal de Cultura – CMC será, no mínimo, de dois terços dos delegados, sendo os mesmos eleitos em Conferências Setoriais e Territoriais.

SEÇÃO IV
DOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO

Art. 49 – Constituem-se em instrumentos de gestão do Sistema Municipal de Cultura – SMC:
I. Plano Municipal de Cultura – PMC;
II. Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC;
III. Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC;
IV. Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC.

Parágrafo Único: Os instrumentos de gestão do Sistema Municipal de Cultura – SMC se caracterizam como ferramentas de planejamento, inclusive técnico e financeiro, e de qualificação dos recursos humanos.

DO PLANO MUNICIPAL DE CULTURA – PMC

Art. 50 – O Plano Municipal de Cultura – PMC, instituído por lei própria, tem duração decenal e é um instrumento de planejamento estratégico que organiza, regula e norteia a execução da Política Municipal de Cultura na perspectiva do Sistema Municipal de Cultura – SMC.

Art. 51 – A elaboração do Plano Municipal de Cultura – PMC e dos Planos Setoriais de âmbito municipal é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SECULT e Instituições Vinculadas, que, a partir das diretrizes propostas pela Conferência Municipal de Cultura – CMC, desenvolve Projeto de Lei a ser submetido ao Conselho Municipal de Cultura e, posteriormente, encaminhado à Câmara de Vereadores.

Parágrafo Único: Os Planos devem conter:
I. diagnóstico do desenvolvimento da cultura;
II. diretrizes e prioridades;
III. objetivos gerais e específicos;
IV. estratégias, metas e ações;
V. prazos de execução;
VI. resultados e impactos esperados;
VII. recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários;
VIII. mecanismos e fontes de financiamento; e
IX. indicadores de monitoramento e avaliação.

DO SISTEMA MUNICIPAL DE FINANCIAMENTO À CULTURA – SMFC

Art. 52 – O Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC é constituído pelo conjunto de mecanismos de financiamento público da cultura, no âmbito do Município de que devem ser diversificados e articulados.

Parágrafo Único: São mecanismos de financiamento público da cultura, no âmbito do Município de Pitangueiras:
I. Orçamento Público do Município, estabelecido na Lei Orçamentária Anual (LOA);
II. Fundo Municipal de Cultura, definido nesta lei;
III. Incentivo Fiscal, por meio de renúncia fiscal do IPTU e do ISS, conforme lei específica; e
IV. Outros que venham a ser criados Do Fundo Municipal de Cultura – FMC

Art. 53 – Fica criado o Fundo Municipal de Cultura – FNC, vinculado à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo como fundo de natureza contábil e financeira, com prazo indeterminado de duração, de acordo com as regras definidas nesta Lei.

Art. 54 – O Fundo Municipal de Cultura – FMC se constitui no principal mecanismo de financiamento das políticas públicas de cultura no município, com recursos destinados a programas, projetos e ações culturais implementados de forma descentralizada, em regime de colaboração e cofinanciamento com a União e com o Governo do Estado do Paraná.

Parágrafo Único: É vedada a utilização de recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC com despesas de manutenção administrativa dos Governos Municipal, Estadual e Federal, bem como de suas entidades vinculadas.

Art. 55 – São receitas do Fundo Municipal de Cultura – FMC:
I. dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município de Pitangueiras e seus créditos adicionais;
II. transferências federais e/ou estaduais à conta do Fundo Municipal de Cultura – FMC;
III. contribuições de mantenedores;
IV. produto do desenvolvimento de suas finalidades institucionais, tais como: arrecadação dos preços públicos cobrados pela cessão de bens municipais sujeitos à administração da Secretaria Municipal de Cultura; resultado da venda de ingressos de espetáculos ou de outros eventos artísticos e promoções, produtos e serviços de caráter cultural;
V. doações e legados nos termos da legislação vigente;
VI. subvenções e auxílios de entidades de qualquer natureza, inclusive de organismos internacionais;
VII. reembolso das operações de empréstimo porventura realizadas por meio do Fundo Municipal de Cultura – FMC, a título de financiamento reembolsável, observados critérios de remuneração que, no mínimo, lhes preserve o valor real;
VIII. retorno dos resultados econômicos provenientes dos investimentos porventura realizados em empresas e projetos culturais efetivados com recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC;
IX. resultado das aplicações em títulos públicos federais, obedecida à legislação vigente sobre a matéria;
X. empréstimos de instituições financeiras ou outras entidades;
XI. saldos não utilizados na execução dos projetos culturais financiados com recursos dos mecanismos previstos no Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC;

XII. devolução de recursos determinados pelo não cumprimento ou desaprovação de contas de projetos culturais custeados pelos mecanismos previstos no Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC;
XIII. saldos de exercícios anteriores; e
XIV. outras receitas legalmente incorporáveis que lhe vierem a ser destinadas.

Art. 56 – O Fundo Municipal de Cultura – FMC será administrado pela Secretaria Municipal de Cultura – SECULT na forma estabelecida no regulamento, e apoiará projetos culturais por meio das seguintes modalidades:
I. não-reembolsáveis, na forma do regulamento, para apoio a projetos culturais apresentados por pessoas físicas e pessoas jurídicas de direito público e de direito privado, com ou sem fins lucrativos, preponderantemente por meio de editais de seleção pública; e
II. reembolsáveis, destinados ao estímulo da atividade produtiva das empresas de natureza cultural e pessoas físicas, mediante a concessão de empréstimos.

§ 1º – Nos casos previstos no inciso II do caput, a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SECULT definirá com os agentes financeiros credenciados a taxa de administração, os prazos de carência, os juros limites, as garantias exigidas e as formas de pagamento.

§ 2º – Os riscos das operações previstas no parágrafo anterior serão assumidos, solidariamente, pelo Fundo Municipal de Cultura – FMC e pelos agentes financeiros credenciados, na forma que dispuser o regulamento.

§ 3º – A taxa de administração a que se refere o § 1º não poderá ser superior a três por cento dos recursos disponibilizados para o financiamento.

§ 4º – Para o financiamento de que trata o inciso II, serão fixadas taxas de remuneração que, no mínimo, preservem o valor originalmente concedido.

Art. 57 – Os custos referentes à gestão do Fundo Municipal de Cultura – FMC com planejamento, estudos, acompanhamento, avaliação e divulgação de resultados, incluídas a aquisição ou a locação de equipamentos e bens necessários ao cumprimento de seus objetivos, não poderão ultrapassar cinco por cento de suas receitas, observados o limite fixado anualmente por ato da CMPC.

Art. 58 – O Fundo Municipal de Cultura – FMC financiará projetos culturais apresentados por pessoas físicas e pessoas jurídicas de direito público e de direito privado, com ou sem fins lucrativos.

§ 1º – Poderá ser dispensada contrapartida do proponente no âmbito de programas setoriais definidos pela Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC.

§ 2º – Nos casos em que a contrapartida for exigida, o proponente deve comprovar que dispõe de recursos financeiros ou de bens ou serviços, se economicamente mensuráveis, para complementar o montante aportado pelo Fundo Municipal de Cultura – FMC, ou que está assegurada a obtenção de financiamento por outra fonte.

§ 3º – Os projetos culturais previstos no caput poderão conter despesas administrativas de até dez por cento de seu custo total, excetuados aqueles apresentados por entidades privadas sem fins lucrativos, que poderão conter despesas administrativas de até quinze por cento de seu custo total.

Art. 59 – Fica autorizada a composição financeira de recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC com recursos de pessoas jurídicas de direito público ou de direito privado, com fins lucrativos para apoio compartilhado de programas, projetos e ações culturais de interesse estratégico, para o desenvolvimento das cadeias produtivas da cultura.

§ 1º – O aporte dos recursos das pessoas jurídicas de direito público ou de direito privado previsto neste artigo não gozará de incentivo fiscal.

§ 2º – A concessão de recursos financeiros, materiais ou de infraestrutura pelo Fundo Municipal de Cultura – FMC será formalizada por meio de convênios e contratos específicos.

Art. 60 – Para seleção de projetos apresentados ao Fundo Municipal de Cultura – FMC fica criada a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC, de composição paritária entre membros do Poder Público e da Sociedade Civil.

Art. 61 – A Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC será constituída por membros titulares e igual número de suplentes.

§ 1º – Os membros do Poder Público serão indicados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SECULT.

§ 2º – Os membros da Sociedade Civil serão escolhidos conforme regulamento.

Art. 62 – Na seleção dos projetos a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC deve ter como referência maior o Plano Municipal de Cultura – PMC e considerar as diretrizes e prioridades definidas anualmente pelo Conselho Municipal de Cultura.

Art. 63 – A Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC deve adotar critérios objetivos na seleção das propostas:
I. avaliação das três dimensões culturais do projeto – simbólica, econômica e social;
II. adequação orçamentária;
III. viabilidade de execução; e
IV. capacidade técnico-operacional do proponente.

DO SISTEMA MUNICIPAL DE INFORMAÇÕES E INDICADORES CULTURAIS – SMIIC

Art. 64. Cabe à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SECULT desenvolver o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC, com a finalidade de gerar informações e estatísticas da realidade cultural local com cadastros e indicadores culturais construídos a partir de dados coletados pelo Município.

§ 1º – O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC é constituído de bancos de dados referentes a bens, serviços, infraestrutura, investimentos, produção, acesso, consumo, agentes, programas, instituições e gestão cultural, entre outros, e estará disponível ao público e integrado aos Sistemas Estadual e Nacional de Informações e Indicadores Culturais.

§ 2º – O processo de estruturação do Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC terá como referência o modelo nacional, definido pelo Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais – SNIIC.

Art. 65 – O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC tem como objetivos:
I. coletar, sistematizar e interpretar dados, fornecer metodologias e estabelecer parâmetros à mensuração da atividade do campo cultural e das necessidades sociais por cultura, que permitam a formulação, monitoramento, gestão e avaliação das políticas públicas de cultura e das políticas culturais em geral, verificando e racionalizando a implementação do Plano Municipal de Cultura – PMC e sua revisão nos prazos previstos;
II. disponibilizar estatísticas, indicadores e outras informações relevantes para a caracterização da demanda e oferta de bens culturais, para a construção de modelos de economia e sustentabilidade da cultura, para a adoção de mecanismos de indução e regulação da atividade econômica no campo cultural, dando apoio aos gestores culturais públicos e privados, no âmbito do Município;
III. exercer e facilitar o monitoramento e avaliação das políticas públicas de cultura e das políticas culturais em geral, assegurando ao

poder público e à sociedade civil o acompanhamento do desempenho do Plano Municipal de Cultura – PMC.

Art. 66 – O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC fará levantamentos para realização de mapeamentos culturais para conhecimento da diversidade cultural local e transparência dos investimentos públicos no setor cultural.

Art. 67 – O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC estabelecerá parcerias com os Sistemas Nacional e Estadual de Informações e Indicadores Culturais, com instituições especializadas na área de economia da cultura, de pesquisas socioeconômicas e demográficas e com outros institutos de pesquisa, para desenvolver uma base consistente e continua de informações relacionadas ao setor cultural e elaborar indicadores culturais que contribuam tanto para a gestão das políticas públicas da área, quanto para fomentar estudos e pesquisas nesse campo.

DO PROGRAMA MUNICIPAL DE FORMAÇÃO NA ÁREA DA CULTURA – PROMFAC

Art. 68 – Cabe à Secretaria Municipal de Cultura elaborar, regulamentar e implementar o Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC, em articulação com os demais entes federados e parceria com a Secretaria Municipal de Educação e instituições educacionais, tendo como objetivo central capacitar os gestores públicos e do setor privado e conselheiros de cultura, responsáveis pela formulação e implementação das políticas públicas de cultura, no âmbito do Sistema Municipal de Cultura.

Art. 69 – O Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC deve promover:
I. a qualificação técnico-administrativa e capacitação em política cultural dos agentes envolvidos na formulação e na gestão de programas, projetos e serviços culturais oferecidos à população;
II. a formação nas áreas técnicas e artísticas.

SEÇÃO V
DOS SISTEMAS SETORIAIS

Art. 70 – Para atender à complexidade e especificidades da área cultural são constituídos Sistemas Setoriais como subsistemas do Sistema Municipal de Cultura – SMC.

Art. 71 – Constituem-se Sistemas Setoriais integrantes do Sistema Municipal de Cultura – SMC:
I. Sistema Municipal de Patrimônio Cultural – SMPC;
II. Sistema Municipal de Museus – SMM;
III. Sistema Municipal de Bibliotecas, Livro, Leitura e Literatura – SMBLLL;
IV. outros que venham a ser constituídos, conforme regulamento.

Art. 72 – As políticas culturais setoriais devem seguir as diretrizes gerais advindas da Conferência Municipal de Cultura – CMC e do Conselho Municipal de Cultura consolidadas no Plano Municipal de Cultura – PMC.

Art. 73 – Os Sistemas Municipais Setoriais constituídos e os que venham a ser criados integram o Sistema Municipal de Cultura – SMC conformando subsistemas que se conectam a estrutura federativa, à medida que os sistemas de cultura nos demais níveis de governo forem sendo instituídos.

Art. 74 – As interconexões entre os Sistemas Setoriais e o Sistema Municipal de Cultura – SMC são estabelecidas por meio das coordenações e das instâncias colegiadas dos Sistemas Setoriais.

Art. 75 – As instâncias colegiadas dos Sistemas Setoriais devem ter participação da sociedade civil e considerar o critério territorial na escolha dos seus membros.

Art. 76 – Para assegurar as conexões entre os Sistemas Setoriais, seus colegiados e o Sistema Municipal de Cultura – SMC, as coordenações e as instâncias colegiadas setoriais devem ter assento no Conselho Municipal de Cultura com a finalidade de propor diretrizes para elaboração das políticas próprias referentes às suas áreas e subsidiar nas definições de estratégias de sua implementação.

TÍTULO III
DO FINANCIAMENTO

CAPÍTULO I
DOS RECURSOS

Art. 77 – O Fundo Municipal da Cultura – FMC é a principal fonte de recursos do Sistema Municipal de Cultura.

Parágrafo Único: O orçamento do Município se constitui, também, fonte de recursos do Sistema Municipal de Cultura.

Art. 78 – O financiamento das políticas públicas de cultura estabelecidas no Plano Municipal de Cultura far-se-á com os recursos do Município, do Estado e da União, além dos demais recursos que compõem o Fundo Municipal da Cultura – FMC.

Art. 79 – O Município deverá destinar recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC, para uso como contrapartida de transferências dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura.

§ 1º – Os recursos oriundos de repasses dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura serão destinados a:
I. políticas, programas, projetos e ações previstas nos Planos Nacional, Estadual ou Municipal de Cultura;
II. para o financiamento de projetos culturais escolhidos pelo Município por meio de seleção pública.

§ 2º – A gestão municipal dos recursos oriundos de repasses dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura deverá ser submetida ao Conselho Municipal de Cultura.

Art. 80 – Os critérios de aporte de recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC deverão considerar a participação dos diversos segmentos culturais e territórios na distribuição total de recursos municipais para a cultura, com vistas a promover a desconcentração do investimento, devendo ser estabelecido anualmente um percentual mínimo para cada segmento/território.

CAPÍTULO II
DA GESTÃO FINANCEIRA

Art. 81 – Os recursos financeiros da Cultura serão depositados em conta específica, e administrados pela Secretaria Municipal de Cultura e instituições vinculadas, sob fiscalização do Conselho Municipal de Cultura.

§ 1º – Os recursos financeiros do Fundo Municipal de Cultura – FMC serão administrados pela Secretaria Municipal de Cultura.

§ 2º – A Secretaria Municipal de Cultura acompanhará a conformidade à programação aprovada da aplicação dos recursos repassados pela União e Estado ao Município.

Art. 82 – O Município deverá tornar público os valores e a finalidade dos recursos recebidos da União e do Estado, transferidos dentro dos critérios estabelecidos pelo Sistema Nacional e pelo Sistema Estadual de Cultura.

Parágrafo Único: O Município deverá zelar e contribuir para que sejam adotados pelo Sistema Nacional de Cultura critérios públicos e transparentes, com partilha e transferência de recursos de forma equitativa, resultantes de uma combinação de indicadores sociais, econômicos, demográficos e outros específicos da área cultural, considerando as diversidades regionais.

Art. 83 – O Município deverá assegurar a condição mínima para receber os repasses dos recursos da União, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura, com a efetiva instituição e funcionamento dos componentes mínimos do Sistema Municipal de Cultura e a alocação

de recursos próprios destinados à Cultura na Lei Orçamentária Anual (LOA) e no Fundo Municipal de Cultura.

CAPÍTULO III
DO PLANEJAMENTO E DO ORÇAMENTO

Art. 84 – O processo de planejamento e do orçamento do Sistema Municipal de Cultura – SMC deve buscar a integração do nível local ao nacional, ouvidos seus órgãos deliberativos, compatibilizando-se as necessidades da política de cultura com a disponibilidade de recursos próprios do Município, as transferências do Estado e da União e outras fontes de recursos.

Parágrafo Único: O Plano Municipal de Cultura será à base das atividades e programações do Sistema Municipal de Cultura e seu financiamento será previsto no Plano Plurianual – PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA.

Art. 85 – As diretrizes a serem observadas na elaboração do Plano Municipal de Cultura serão propostas pela Conferência Municipal de Cultura e pelo Conselho Municipal de Cultura.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 86 – O Município de deverá se integrar ao Sistema Nacional de Cultura – SNC por meio da assinatura do termo de adesão voluntária, na forma do regulamento.

Art. 87 – Sem prejuízo de outras sanções cabíveis, constitui crime de emprego irregular de verbas ou rendas públicas, previsto no artigo 315 do Código Penal, a utilização de recursos financeiros do Sistema Municipal de Cultura – SMC em finalidades diversas das previstas nesta lei.

Art. 88 – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 06 de abril de 2023.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:25C85646

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 803/2023

DATA: 06 de abril de 2023.

SÚMULA: Denomina o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **LEI:–**

Art. 1° – O Serviço de Convivência de Fortalecimento de Vínculos, localizado na Rua 7 de Setembro, s/nº, Vila Wallace, nesta cidade de Pitangueiras/PR, passa a denominar-se **"CENTRO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS APARECIDA PEREIRA DINIZ"**.

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, aos 06 de abril de 2023.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:050D7FBC

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 804/2023

DATA: 06 de abril de 2023.

SÚMULA: Dá denominação ao Espaço Cidadão.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **LEI:–**

Art. 1° – O Espaço Cidadão, implantado na Rua São Jorge, nº 73, Centro, nesta cidade de Pitangueira/PR, passa a denominar-se **"ESPAÇO CIDADÃO PAULO CÉSAR DE SOUZA (*BAIANO*)"**.

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, aos 06 de abril de 2023.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:12A7BC3A

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 805/2023

DATA: 06 de abril de 2023.

SÚMULA: Denomina o Salão Comunitário da Vila Rural Ernesto Sgorlon.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **LEI:–**

Art. 1° – O Salão Comunitário da Vila Rural Ernesto Sgorlon, deste Município de Pitangueiras/PR, passa a denominar-se **"SALÃO COMUNITÁRIO NAIR MARIA DE SOUZA SANTOS"**.

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, aos 06 de abril de 2023.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:F0BD8441

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 806/2023

DATA: 06 de abril de 2023.

SÚMULA: Altera dispositivos da Lei Municipal nº 578/2014, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **LEI:–**

Art. 1º – Os artigos 21, 24, 29 e 34 da Lei Municipal nº 578/2014, de 19 de dezembro de 2014, passam a vigorar com a seguinte redação:

"***Art. 21** – O conselho tutelar será composto de 05 (cinco) membros escolhidos pela população local para mandato de 04 (quatro) anos, permitida a recondução, mediante novos processos de escolha, de acordo com a Lei nº 13.824 de 09 de maio de 2019.*

(...)

Art. 24 – *...*
V. *(Revogado)*
VI. *Estar em pleno gozo dos direitos políticos;*
VII. *Firmar termo de compromisso de participação de formação conforme Resolução nº 232/2022 – CONANDA.*

Art. 29 *– O horário de funcionamento do Conselho Tutelar será ininterrupto das 08:00 (oito) às 17:00 (dezessete) horas, limitando-se a 40 (quarenta) horas semanais cada conselheiro. No horário de almoço haverá revezamento entre os conselheiros para atendimento da população e após esse horário, se submeterão ao plantão noturno, nos finas de semana e feriados de acordo com Regimento interno estabelecido.*

(...)

Art. 34 *– Os membros do Conselho Tutelar de Pitangueiras, em efetivo exercício da função de conselheiro, a título de ajuda de custo, perceberão mensalmente, a importância equivalente a 01 (um) e ¼ (um quarto) do salário Mínimo vigente no País, que será pago pelo Município de Pitangueiras.*

(...)"

Art. 2º – Permanecem inalterados e em plena vigência os demais dispositivos da Lei Municipal nº 578/2014 e suas alterações posteriores não afetados pela presente Lei.

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, aos 06 de abril de 2023.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:008E7E61

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023

Processo Administrativo nº 10/2023

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto à Empresa:

Fornecedor	Valor
CAROLINE HANNEMANN - EIRELI	R$ 549.000,00

Pitangueiras-PR, 06 de abril de 2023

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:B6E33E3E

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2023
FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 8.666/93
MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preço nº 10/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ/MF: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: ORGANIZAÇÃO DELTA – EMPREENDIMENTOS ARTÍSTICOS LTDA
CNPJ/MF: 78.305.174/0001-59
OBJETO: Contratação de empresa para eventual locação de palco e tenda.
VALOR: R$ 119.360,00 (cento e dezenove mil trezenos e sessenta reais).
04.001.0412200042.010 - 3.3.90.39.14.00 – desp (1090) Fonte: 000
VIGÊNCIA: 06/04/2023 e 05/04/2024
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e José Braganceiro da Silva
DATA DA ASSINATURA: 06/04/2023

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:95FA8CCB

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023

Processo Administrativo nº 11/2023

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto à Empresa:

Fornecedor	Valor
M.L. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	R$ 207.072,00
ROCCO DISTRIBUIDORA LTDA	R$ 6.162,00

Pitangueiras-PR, 06 de abril de 2023

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:C7B2F9A3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
AVISO DE RERRATIFICAÇÃO

AVISO DE RERRATIFICAÇÃO
PARA REDESIGNAÇÃO DA DATA DA SESSÃO

EDITAL Nº 017/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: Contratação de empresa visando à aquisição de alimentação escolar para o ano letivo de 2023, atendendo educação infantil, ensino fundamental e educação especial, para utilização na alimentação escolar. Suprindo desta forma as necessidades da Secretaria Municipal de Educação deste Município de Planalto-PR.

O Município de Planalto-PR, estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o n° 76.460.526/0001-16, com sede à Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro, torna público:

Fica ALTERADA a data prevista para abertura e julgamento das propostas e inicio da sessão de disputa para o dia ***24 de abril de 2023, a partir das 09h00min.***

Permanecem inalteradas as demais condições estabelecidas no edital.

Planalto - PR, 06 de abril de 2023.

CARLA SABRINA RECH MALINSKI
Pregoeira

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:21E197B0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 003/2022 EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 235/2022

O MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ – CNPJ nº 01.609.843/0001-52 e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ nº 09.515.395/0001-30, **DENOMINADO CONTRATANTE** e a **Empresa: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 81.706.251/0001-98**,**DENOMINADA CONTATADA** , nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, firmam o presente termo aditivo ao contrato e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes. O presente instrumento tem por objeto: "**Contratação de Empresa para futuras aquisições de medicamentos padronizados, através de preço médio, visando à distribuição gratuita à pacientes da rede municipal de saúde, de acordo com prescrição médica, bem como para a utilização dos medicamentos de consumo para os Centro de atendimento ao COVID-19 e demais Órgãos Públicos Municipais**". O presente termo aditivo tem por finalidade o reequilíbrio econômico financeiro do item constantes na planilha, originários do contrato nº 235/2022, ato solicitado pela contratada, com anuência da Secretaria Municipal de Saúde e demais justificativas constantes no memorando nº 7337/2023.O presente termo aditivo tem embasamento legal no artigo nº 65 da Lei 8666/93.Itens com reequilíbrio de preço:

Item	Cód. BR	Especificação	Valor unit. contratado	Valor uni . com reequilíbrio
74	BR0272198	ETILEFRINA, CLORIDRATO 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1ML	R$ 1,26	R$ 1,42

Pontal do Paraná, 06 abril de 2023.

REBECA CARINE DE OLIVEIRA
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Rebeca Carine de Oliveira
Código Identificador:DF94BA56

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO

O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, inscrito no **CNPJ nº 01.609.843/0001-52**, resolve RESCINDIR **o contrato nº328/2022**, **PROCESSO LICITATORIO Nº 124/2022, DISPENSA Nº41/2022**, *pelos motivos a seguir expostos:* Considerando a solicitação de rescisão amigável anexo ao protocolo 17.433/2022, feito pela contratada. Considerando a manifestação do departamento jurídico. Considerando a anuência das Secretarias Gestoras do Contrato. Este procedimento tem como base legal a Lei Geral de Licitações Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 art. 79, inciso II.

RESOLVE: RESCINDIR o contrato nº328/2022, **PROCESSO LICITATORIO Nº 124/2022, DISPENSA Nº41/2022**, Empresa **JAIME MARTINS DA SILVA & CIA LTDA,** inscrita no **CNPJ nº 84.849.256/0001-68,** pessoa jurídica de direito privado, sita na AV Nossa Senhora navegantes , S/N ,Balneário Caiobá, cidade de Matinhos-PR.

Pontal do Paraná, 06 de abril de 2023.

REBECA CARINE DE OLIVEIRA
Departamento de Compras e Licitação

Publicado por:
Rebeca Carine de Oliveira
Código Identificador:3257B434

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
REF.: PREGÃO ELETRONICO Nº 19/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 36/2023

Considerando a divergência no critério de julgamento indicado no instrumento convocatório e o contido no portal eletrônico www.gov.br/compras, objeto de recurso.
Considerando o parecer jurídico referente à análise de recurso apresentado, datado de 05/04/2023, que na análise das razões do recurso foi verificado vício insanável, capaz de prejudicar o certame.
Considerando o artigo 71 da Lei 14.133/2021, e ainda, o artigo 37 da Constituição Federal de 1988 dispõe que a administração pública direta e indireta de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.
Por fim, visando atender os princípios básicos da licitação, previstos no artigo 37 da Constituição Federal, **DECIDO POR ANULAR** o processo licitatório objeto do Pregão Eletrônico n°19/2023.
Dá-se ciência aos licitantes da anulação da presente licitação, para que, querendo exercer a ampla defesa e o contraditório, no prazo de 03 (três) dias úteis.
E, decorrido o prazo, proceda-se à abertura de um novo processo licitatório.

Publique-se.

Pontal do Paraná, 06 de abril de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rebeca Carine de Oliveira
Código Identificador:D896C89C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/2020 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 36/2020 TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 219/2021

O MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ – CNPJ nº 01.609.843/0001-52 e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** – CNPJ nº 09.515.395/0001-30, pessoa jurídica de direito público, situada à Rodovia PR 407 - Km 19 Balneário Praia de Leste, Município de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhor Rudisney Gimenes Filho, Portador da Cédula de Identidade Civil n° 776.674.3-1, CPF nº 055.717.339-69, **CONTRATANTE** e a empresa **SERVIÇOS DE SAÚDE ZANICOTTI S/S LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ nº 01.304.128/0001-01 OBJETO** O presente contrato tem por objeto: "**Contratação de empresa especializada em serviços de consultas médicas, nas seguintes especialidades: Clínica Médica, Geriatria, Ginecologia, Obstetra, Ortopedia, Pediatria, Psiquiatria, Reumatologia e Médico do Trabalho"**, Conforme Termo de Referência, parte integrante do contrato. Fica, a partir deste, ajustada a Vigência do presente instrumento contratual **com vigência até 05/09/2023**. Em decorrência da prorrogação descrita no parágrafo primeiro o valor deste aditivo será de **R$ 317.773,07 (Trezentos e dezessete mil , setecentos e setenta e três mil reais e sete centavos)**

REBECA CARINE DE OLIVEIRA
Departamento de Compras e Licitações

Pontal do Paraná 06 de abril de 2023.

Publicado por:
Rebeca Carine de Oliveira
Código Identificador:D34C6F75

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONSULTA PÚBLICA - SMAAP

A Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, por intermédio da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Agricultura e Pesca, considerando a Lei Estadual Complementar No 59/1991, Portaria IAP No 263/1998; em cumprimento ao Artigo 22o da Lei No 9.985/2000 e o Artigo 5o do Decreto No 3.340/2002, de 22 de agosto de 2002, convida: Órgãos Ambientais, Entidades Públicas Federais, Estaduais e Municipais, Organizações Não-Governamentais, Proprietários de Terras, Representantes dos Setores Empresariais, Associações

Comunitárias e o público em geral para participarem de Consulta Pública para apresentação das Unidades de Conservação Parque Natural Municipal da Restinga e Parque Natural Municipal do Manguezal do Rio Perequê. A Consulta Pública será no dia 24 de abril de 2023, com início às 16:00h, no Centro de Capacitação, localizado na Rua Didio Costa, 422, Balneário de Praia de Leste, Pontal do Paraná.

Publicado por:
Liliane de Souza Ramalho de Camargo
Código Identificador:8A84F041

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 356 DE 05 DE ABRIL DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e contido no Memorando 5291/2023- Despacho n.º 03.

RESOLVE:

Artigo 1.º - Revoga-se a **PORTARIA N.º 339 DE 27 DE MARÇO DE 2023**, referente a nomeação da servidora **SILVANA CRISTINA DA SILVA SEIFERT,** para a função de Diretora Auxiliar - **ESCOLA MUNICIPAL PRIMAVERA.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir de 04 de abril de 2023.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 05 de abril de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane de Souza Ramalho de Camargo
Código Identificador:C2ACB9BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 348 DE 05 DE ABRIL DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido nos Edital do **Processo Seletivo Simplificado-PSS n°. 001/2023 e Edital de Convocação n°. 10/2023.**

RESOLVE:

Artigo1º- Nomear, o candidato(a) aprovado(a) pelo Processo Seletivo Simplificado para o cargo, abaixo relacionado, nas respectivas funções, que atendeu todos os requisitos para investidura no cargo, na ordem de classificação e na forma da legislação aplicável:

CARGO: AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
NOME: LAIS ARAÚJO CORRÊA
CPF: 052.165.119-03
CLASSIFICAÇÃO: 7 º
ADMISSÃO: 03.04.23

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir de **03 de abril de 2023.**

Artigo 3º – Divulgue-se e publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 05 de abril de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

CARMEN CRISTINA MOURA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Liliane de Souza Ramalho de Camargo
Código Identificador:7A8E87D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N° 001/2023 – CMDCA ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR – GESTÃO 2024-2027 MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ/PR

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PONTAL DO PARANÁ-PR, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei Municipal Nº 1872/2018; e Decreto de Regulamentação do mesmo, torna público o presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO para o Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2024/2027.

1. DO OBJETO:

1.1. O presente Edital tem como objeto o Processo de Escolha em Data Unificada, disciplinado pela Lei n 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente, Resolução Nº231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, pela Lei Municipal n 1872/2018, suas posteriores alterações , o qual será realizado sob responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pontal do Paraná-PR sob a fiscalização do Ministério Público que atua perante o Juízo da Infância e da Juventude da Comarca.

2. DO CONSELHO TUTELAR:

2.1. O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.

2.2. Em cada Município e em cada Região Administrativa do Distrito Federal haverá, no mínimo, 1 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composta de 5 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 4(quatro) anos.

2.3. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar deverá observar as seguintes diretrizes: a) O processo será realizado para o preenchimento de 5 (cinco) vagas para membros titulares e 5 (cinco) vagas para seus consequentes suplentes; b) A candidatura deverá ser individual, não sendo admitida a composição de chapas, em conformidade com o disposto no art. 5º, inciso II, da Resolução Nº 231/2022, do CONANDA; c) O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente — CMDCA deverá criar uma Comissão Especial, instituída por meio de publicação em Diário Oficial ou equivalente, de composição paritária entre os conselheiros representantes do governo e conselheiros da sociedade civil, para a realização do Processo de Escolha em Data Unificada dos membros do Conselho Tutelar; d) O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, publicará Editais específicos no Diário Oficial ou meio equivalente, para cada uma das fases do processo de escolha de conselheiros tutelares, os quais deverão dispor sobre: I — a documentação exigida aos candidatos para que possam concorrer no processo eleitoral; II - as regras do Processo de Escolha em Data Unificada, contendo condutas permitidas e vedadas aos candidatos; III — as sanções previstas aos candidatos no caso de descumprimento das regras do Processo de Escolha em Data Unificada; IV — a regulamentação quanto as fases de impugnação, recurso e outras do Processo de Escolha Em Data Unificada; e V — as vedações.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR

3.1. Ser maior de 21 (vinte e um) anos de idade;

3.2. Ter reconhecida idoneidade moral, firmada em documento próprio, segundo critérios estipulados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

3.3. Comprovar residência no município, no mínimo há 4 (quatro) anos e domicílio eleitoral;

3.4. Estar em gozo de seus direitos políticos;

3.5. Apresentar no momento da inscrição, diploma, certificado ou declaração de conclusão de ensino médio ou superior;

3.6. Ter experiência mínima de 2 (dois) anos na área da Infância;

3.7. Não ter sido penalizado com a destituição de cargo de Conselheiro Tutelar.

Parágrafo único.

O membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente — CMDCA — ou servidor municipal ocupante de cargo em comissão que pretenda concorrer ao cargo de Conselheiro Tutelar deverá requerer o seu afastamento no ato da inscrição.

4. DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO

4.1. Os conselheiros Tutelares exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva em jornada de 40 (quarenta) horas semanais, em conformidade com o disposto no Art.41, da Lei Municipal 1872/2018.

4.2 O valor do vencimento mensal será de: R$ 3.000,00 (Três mil reais), bem como gozarão os conselheiros dos direitos previstos no art. 134 da Lei Federal n 8.069/90 — Estatuto da Criança e do Adolescente.

5. DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

5.1. As atribuições dos membros do Conselho Tutelar estão previstas no art. 136 da Lei Federal n° 8.069/90 — Estatuto da Criança e do Adolescente.

6. DA COMISSÃO ESPECIAL

6.1. A Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada é encarregada de analisar os pedidos de registro da candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos.

6.2. É facultado a qualquer cidadão impugnar, no prazo de 5 (cinco) dias contados da publicação citada acima, as candidaturas que não atendam aos requisitos exigidos, indicando no instrumento Impugnatório os elementos probatórios.

6.3. A Comissão Especial deverá notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa.

6.4. A Comissão Especial realizará reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos, assim como a realização de outras diligências.

6.5. Das decisões da Comissão Especial do processo de Escolha em Data Unificada caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

6.6. Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial fará publicar a relação dos candidatos habilitados, com envio de cópia ao Ministério Público.

6.7. A comissão Especial deverá realizar reunião destinada a dar conhecimento formal quanto às regras de campanha dos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de impugnação das sanções previstas na legislação local e nas Resoluções do CONANDA.

6.8. A Comissão Especial estimulará e facilitará o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem.

6.9. A Comissão Especial deverá analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação.

6.10. O CMDCA deverá organizar e prestar apoio administrativo ao Processo de Escolha Unificada que ocorrerá no dia 01 de outubro de 2023.

6.11. O CMDCA deverá escolher e divulgar os locais de votação.

6.12. A Comissão Especial deverá divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação.

7. DOS IMPEDIMENTOS

7.1 São impedidos de servir no mesmo conselho, marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro ou sogra e genro ou nora, irmãos, cunhados, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado, conforme previsto do Art. 140 do Estatuto da Criança e do Adolescente — ECA.

7.2. São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, conforme previsto na Resolução Nº231/2022, publicada pelo CONANDA.

7.3. Estende-se o impedimento da disposição acima ao conselheiro tutelar que tenha relações dispostas com autoridade judiciária e com representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.

8. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA

8.1. As etapas do Processo de Escolha Unificada deverão ser organizadas da seguinte forma:

Primeira Etapa:
Inscrições e entrega de documentos;
Segunda Etapa: Análise da documentação exigida;
Terceira Etapa: Homologação e aprovação das candidaturas;
Quarta Etapa: Dia do Processo de Escolha em Data Unificada;
Quinta Etapa: Diplomação e Posse.

9. DA PRIMEIRA ETAPA — DA INSCRIÇÃO/ENTREGA DOS DOCUMENTOS

9.1. A participação no Processo de Escolha em Data Unificada iniciar-se-á pela inscrição por meio de requerimento pessoalmente, em formulário próprio fornecido e preenchido no ato da inscrição que será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital.

9.2. A inscrição será efetuada pelo próprio interessado, na Secretaria Municipal de Educação de Pontal do Paraná, localizada na Rua Didio Costa, 422, no Balneário de Praia de leste, logo após a publicação do Edital do Processo de Escolha dos pretendentes à função de conselheiro tutelar conforme previsto na Resolução Nº231/2022, do Conselho Nacional da Criança e do Adolescente — CONANDA.

9.3. As inscrições serão realizadas no período do dia 10/04/2023 ao dia 12/05/2023, de segunda-feira a quinta-feira das 08h:00min às 11h:30min, de acordo com o prazo estabelecido no Edital publicado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Pontal do Paraná.

9.4. Os interessados em concorrer a eleição para preenchimento dos cargos de Conselheiro tutelar, deverão, no momento da apresentação do pedido de inscrição, atendendo os requisitos legais, comprovar mediante apresentação, dos seguintes documentos:

a) 02 (duas) fotos 3X4, recentes;

b) Fotocópia do título de eleitor e comprovante de votação das duas últimas eleições, (2020- 2022), justificativa/certidão de quitação eleitoral;

c) Fotocópia do documento de identidade;

d) Fotocópia do CPF;

e) Fotocópia do comprovante de escolaridade;

f) Certidão negativa de antecedentes criminais expedida pelo cartório distribuidor, vara criminal da Comarca de Pontal do Paraná. (Fórum de Pontal do Paraná);

g) Certidão negativa de antecedentes criminais expedida pela Vara da Justiça Federal de Paranaguá. (https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php);

h) Certidão expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná;
(http://www.institutodeidentificacao.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo= 102);

i) Atestado de residência firmada pelo próprio interessado e reconhecida em cartório, comprovando residir no município há 04(quatro) anos;

j) Comprovante de experiência mínima de 02(dois) anos na área da infância.

9.5. Para fins do disposto na alínea "j" do subitem 9.4, do presente Edital, considera-se a experiência profissional:

a) Técnica: aquela que resulta da participação em congressos, seminários, conferências, cursos ou projetos sociais que tenham por objeto direto a proteção dos direitos da criança e do adolescente.

b) Acadêmica: aquela que deriva de cursos de graduação e/ou licenciatura, ou de estágios obrigatórios e não obrigatórios em nível médio e superior, e que tenham compatibilidade direta com a proteção dos direitos da criança e do adolescente.

c) Profissional: atividade profissional, remunerada ou não, devidamente comprovada pelo registro em Carteira de Trabalho por Tempo de Serviço — CTPS, Certidão expedida por órgão público competente que ateste o exercício profissional na atuação direta às políticas de proteção, promoção e defesa de direitos da criança e do adolescente, ou Termo de Adesão devidamente preenchido pela entidade pública ou privada em que conste o objeto e as condições do seu exercício por parte do profissional voluntário, de no mínimo 1 (um) ano.

9.6. A comprovação da experiência profissional dar-se-á através de:

a) Apresentação de fotocópias autenticadas das páginas de identificação e registro da Carteira de Trabalho, no caso de regime celetista; ou

b) Apresentação da fotocópia autenticada do(s) decreto(s) ou da(s) portaria(s) de nomeação acompanhado: do último holerite ou do ato de exoneração, ou certidão de tempo de serviço, contendo principalmente o cargo/função e o tempo de serviço prestado no referido cargo/função, no caso de regime de trabalho estatutário; ou

c) Apresentação de fotocópia autenticada do alvará de profissional autônomo, devidamente atualizado acompanhada de relatório contendo o período e as atividades desenvolvidas na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente; ou
d) Apresentação de declaração original de experiência expedida pelo empregador com reconhecimento de firma, contendo a função que desempenhou a data de início e data de saída, se for o caso, acompanhada de relatório das atividades desenvolvidas na área da criança e do adolescente no período e de fotocópia do alvará de profissional autônomo.
e) Apresentação de original de Termo de Adesão devidamente preenchido pela entidade pública ou privada em que conste o objeto e as condições do seu exercício por parte de profissional voluntário, com atuação direta na proteção, promoção ou defesa de direitos da criança e do adolescente;
9.7. A veracidade das informações prestadas na Inscrição é de total responsabilidade do candidato.
9.8. Ao realizar a inscrição, o candidato deverá apresentar original e cópia dos documentos em duas vias para fé e contrafé.

10. DA SEGUNDA ETAPA — ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

10.1. A Comissão Especial procederá à análise de documentação exigida prevista neste Edital publicado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
10.2. A análise dos documentos será realizada no prazo de 05 (cinco) dias após encerramento do prazo para recebimento da documentação.

11. DA TERCEIRA ETAPA – IMPUGNAÇÃO DAS CANDIDATURAS

11.1. A partir da publicação da lista definitiva dos candidatos habilitados a participar do processo de escolha, no prazo de 05 (cinco) dias, qualquer cidadão maior de 18 anos e legalmente capaz poderá requerer a impugnação do postulante, em petição devidamente fundamentada.
11.2. Ocorrendo falsidade em qualquer documentação apresentada, o postulante será excluído sumariamente do processo de Escolha em Data Unificada, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal.
11.3. O candidato impugnado terá 05 (cinco) dias após a data de publicação da lista de habilitados e não habilitados para apresentar sua defesa.
11.4. Após análise da documentação pela Comissão Especial será publicada a lista dos candidatos habilitados a participarem do Processo de Escolha em Data Unificada.
11.5. No dia 07 de julho de 2023, será publicada a lista de candidatos habilitados e não habilitados para o certame.
11.6. O candidato não habilitado terá o prazo de 05 (cinco) dias após a data da publicação para apresentar recurso a Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada.

12. DA QUARTA ETAPA — PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA

12.1. Esta etapa definirá os conselheiros tutelares titulares e suplentes.
12.2. O Processo de Escolha em Data Unificada realizar-se-á no dia 01 de outubro de 2023, das 8:00h às 12:00h, conforme previsto no Art. 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente — ECA, e será divulgado por meio do Diário Oficial e outros instrumentos de comunicação.
12.3. O resultado oficial da votação será publicado imediatamente após a apuração por meio do Diário Oficial e outros instrumentos de comunicação.

13. DAS VEDAÇÕES AO CANDIDATO DURANTE O PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA

13.1. Conforme previsto no parágrafo 3º do artigo 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor, bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.

14. DO EMPATE

14.1. Em caso de empate, terá preferência na classificação, sucessivamente, o candidato com idade mais elevada, critério previsto em lei Municipal Nº 1872/2018.

15. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

15.1. Ao final de todo o Processo de Escolha em Data Unificada, a Comissão Especial divulgará no Diário Oficial, ou em meio equivalente, o nome dos cinco conselheiros tutelares titulares e os suplentes escolhidos em ordem decrescente de votação.

16. DOS RECURSOS

16.1. Realizado o Processo de Escolha em Data Unificada, os recursos deverão ser dirigidos à Presidência da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada e protocoladas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, respeitando os prazos estabelecidos neste Edital.
16.2. Julgados os recursos, o resultado final será homologado pela Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada.
16.3. O Candidato poderá ter acesso às decisões da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada para fins de interposição dos recursos previstos neste Edital, mediante solicitação formalizada.
16.4. Das decisões da Comissão Especial do Processo de Escolha em data Unificada caberá recurso à plenária do Conselho Municipal que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.
16.5. A decisão proferida nos recursos, pela Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada é irrecorrível na esfera administrativa.
16.6. Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial do Processo de Escolha em data Unificada fará publicar a relação dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público.

17. DA QUINTA ETAPA — DIPLOMAÇÃO E POSSE

17.1. A diplomação dos conselheiros tutelares dar-se-á pelo Senhor Prefeito Municipal ou pessoa por ele designada, no dia 09 de janeiro de 2024, por meio de ato administrativo, conforme previsto no parágrafo 22 do Art. 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente — ECA.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada, observadas as normas legais contidas na Lei Federal n 8.069/90 — Estatuto da Criança e do Adolescente e na Lei Municipal n 1872/2018.
18.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao Processo de Escolha em Data Unificada dos conselheiros tutelares.
18.3. O descumprimento dos dispositivos legais previstos neste Edital implicará na exclusão do candidato ao Processo de Escolha em Data Unificada.
18.4. Possíveis alterações futuras, em esferas Estadual e Federal somente serão consideradas para os pleitos a partir dos quadriênios 2024/2027 em diante, portanto não cabendo a este Edital. Publique-se. Encaminhe-se cópias ao Ministério Público, Poder Judiciário e Câmara Municipal de Pontal do Paraná.

ANEXO I – CRONOGRAMA

Calendário Referente ao Edital 01/2023 do CMDCA - Pontal do Paraná/PR

1— Publicação do Edital**: 06/04/2023**;
2 — Inscrições na Secretaria Municipal de Educação de Pontal do Paraná, Rua
Didio Costa, 422, no balneário de Praia de Leste, de segunda-feira a quinta-feira das 08h:00min às 11h:30min do dia **10/04/2023** ao dia **12/05/2023**;
3 — Análise dos Requerimentos de inscrições: **15/05/2023** a **19/05/2023**;
4 — Publicação da lista dos candidatos com inscrições deferidas: até **26/05/2023**;
5 — Prazo para recurso: de **29/05/2023** a **02/06/2023**;
6 — Análise dos recursos pela Comissão Especial Eleitoral: até **16/06/2023**;
7 — Divulgação do resultado dos recursos e publicação da lista preliminar dos candidatos com inscrição deferida, em ordem alfabética: **23/06/2023**;
8 — Interposição de recurso: **26/06/2023** a **30/06/2023**;
9 — Publicação dos candidatos habilitados: **07/07/2023**;
10—Palestra com os candidatos habilitados: **20/07/2023**;
11 —Reunião destinada a dar conhecimento formal quanto as regras de campanha e locais de votação: **18/08/2023**;
12 — Prazo inicial para realização de campanha**: 19/08/2023** a **30/09/2023**;

13 — Dia da votação: **01/10/2023**;
14 — Divulgação do resultado final: **02/10/2023**;
15 — Prazo para impugnação do resultado da Escolha: **02/10/2023** a **06/10/2023**;
16 — Posse e diplomação dos eleitos: **09/01/2024**.

Publicado por:
Liliane de Souza Ramalho de Camargo
Código Identificador:575D4267

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 350 DE 05 DE ABRIL DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido nos Edital do **Processo Seletivo Simplificado-PSS n°. 001/2023 e Edital de Convocação n°. 10/2023.**

RESOLVE:

Artigo1º- Nomear, o candidato(a) aprovado(a) pelo Processo Seletivo Simplificado para o cargo, abaixo relacionado, nas respectivas funções, que atendeu todos os requisitos para investidura no cargo, na ordem de classificação e na forma da legislação aplicável:

CARGO: AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
NOME: ADRIANA ALVES DA SILVA
CPF: 024.974.739-19
CLASSIFICAÇÃO: 1º
ADMISSÃO: 03.04.23

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir de **03 de abril de 2023.**

Artigo 3º – Divulgue-se e publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 05 de abril de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

CARMEN CRISTINA MOURA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Liliane de Souza Ramalho de Camargo
Código Identificador:B6822546

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 349 DE 05 DE ABRIL DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido nos Edital do **Processo Seletivo Simplificado-PSS n°. 001/2023 e Edital de Convocação n°. 10/2023.**

RESOLVE:

Artigo1º- Nomear, o candidato(a) aprovado(a) pelo Processo Seletivo Simplificado para o cargo, abaixo relacionado, nas respectivas funções, que atendeu todos os requisitos para investidura no cargo, na ordem de classificação e na forma da legislação aplicável:

CARGO: AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
NOME: ROSMARI MARTELLO
CPF: 664.770.009-97
CLASSIFICAÇÃO: 5º
ADMISSÃO: 03.04.23

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir de **03 de abril de 2023.**

Artigo 3º – Divulgue-se e publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 05 de abril de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

CARMEN CRISTINA MOURA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Liliane de Souza Ramalho de Camargo
Código Identificador:880E49CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10947/2023 DE 05/04/2023

Exercício: 2023
Decreto nº 10947/2023 de 05/04/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2382/2022 de 23/12/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 460.273,19 (quatrocentos e sessenta mil duzentos e setenta e três reais e dezenove centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
14.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN DE PROJETOS E PLANEJAMENTO URBANO	
14.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
14.001.15.451.0034.1.017.		PAVIMENTAÇÃO DE VIAS E MOBILIÁRIOS DE MOBILIDADE URBANA	
642 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	460.273,19
Total Suplementação:			**460.273,19**

Artigo 2º - Como recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Art. 43, § 1º , inciso IV da Lei 4230 de 17 de março de 1964.
Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 05 de abril de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Liliane de Souza Ramalho de Camargo
Código Identificador:7AF5C3CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 358 DE 05 DE ABRIL DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e o contido no TERMO DE EXONERAÇÃO e Protocolo7215/2023.

RESOLVE:

Artigo 1º – Exonerar sem justa causa por iniciativa do (a) servidor (a) **CLAUDIA DANIELE TOMEN – MATRICULA:325.121**, ocupante do emprego público de **PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA,** lotado (a) na **Secretaria Municipal de Educação** da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, a partir de **03 de abril de 2023.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da rescisão do servidor (a) a partir de **03 de abril de 2023.**
Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 05 de abril de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

RENATA CECÍLIA DA SILVA MARINHO
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº003/2023

Publicado por:
Liliane de Souza Ramalho de Camargo
Código Identificador:687E3EFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. º 10.950 DE 06 DE ABRIL DE 2023.

Súmula:"NOMEIA SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO".

RUDISNEY GIMENES FILHO, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, considerando as Leis Municipais n. º 2093/2021 e 2094/2021, que Dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná, e dá outras providências.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica nomeado (a) do seu respectivo cargo de provimento em comissão **– CD – CHEFE DE DIVISÃO DE PATRIMONIO E ALMOXARIFADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, o Sr. (a). **ADRIANO DO AMARAL MAIA NASCIMENTO,** brasileiro, portador do RG nº. 12.380.966-1 PR e CPF n. º 069.572.239-57 a partir de **05 de abril de 2023.**

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de nomeação do (a) referido (a) servidor (a) em 05 de abril de 2023.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 06 de abril de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane de Souza Ramalho de Camargo
Código Identificador:B20B0858

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS (AS) TUTELARES DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ GESTÃO 2024 – 2027

FOTO 5X7

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO N.º:_____

Nome do (a) candidato (a):_____
Nome com o qual deseja concorrer – até 30 caracteres: _____
Filiação: _____
_____
Estado civil, _____, profissão, ____
Escolaridade, _____
Endereço Residencial_____
Bairro:____CEP:_____-_____,telefones residencial_____,trabalho_____ e celular,_____, abaixo assinado, nascido na cidade de _____, no Estado _____em, _____/_____/_____ e portador da Carteira de Identidade n.º_____,expedido por _____, ***VEM REQUERER*** a Vossa Senhoria Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, sua inscrição para o Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares deste Município, **Gestão 2024 – 2027.** Para tanto junta os documentos exigidos no Edital de Convocação, de 06 de abril de 2023, declara, sob as penas da lei, que são verdadeiras as informações.
Eu, _____
Estou ciente e prometo cumprir o inteiro teor do Edital de Convocação, do Edital dos Locais de Votação e das Resoluções expedidas pelo CMDCA regulamentando o processo de escolha dos Conselheiros e Conselheiras Tutelares, publicadas no endereço eletrônico da prefeitura de Pontal do Paraná e diário oficial.

( ) 02 (duas) fotos 3X4, recentes;
( ) Fotocópia do título de eleitor e comprovante de votação das duas últimas eleições, (2020- 2022), justificativa/certidão de quitação eleitoral;
( ) Fotocópia do documento de identidade;
( ) Fotocópia do CPF;
( ) Fotocópia do comprovante de escolaridade;
( ) Certidão negativa de antecedentes criminais expedida pelo cartório distribuidor, vara criminal da Comarca de Pontal do Paraná. (Fórum de Pontal do Paraná);
( ) Certidão negativa de antecedentes criminais expedida pela Vara da Justiça Federal de Paranaguá. (https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php);
( ) Certidão expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná;
(http://www.institutodeidentificacao.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo= 102);
( ) Atestado de residência firmada pelo próprio interessado e reconhecida em cartório, comprovando residir no município há 04 (quatro) anos;
( ) Comprovante de experiência mínima de 02(dois) anos na área da infância

Pontal do Paraná, _____ de _____ de 2023

_____
Assinatura Do(a) Candidato(a)

FOTO 5X7

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO N.º:_____

Nome do (a) candidato (a):_____

Pontal do Paraná, _____ de _____ de 2023.

_____
Assinatura do Recebedor

Publicado por:
Liliane de Souza Ramalho de Camargo
Código Identificador:F246688D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 351 DE 05 DE ABRIL DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e o contido no Memorando 5449/2023.

RESOLVE:

Artigo 1º – Rescisão por Término do Contrato de Trabalho do (a) servidor (a) **ERONCI RIBAS DE BRITO CRUZ – MATRICULA:** 324.936, ocupante do emprego público de **AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS,** lotado (a) na **Secretaria Municipal de Saúde** da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, a partir de **01 de abril de 2023.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da rescisão do servidor (a) a partir de **01 de abril de 2023.**

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, **05 de abril de 2023**.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

CARMEN CRISTINA MOURA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Liliane de Souza Ramalho de Camargo
Código Identificador:9F20B5B4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - DECRETO N° 71 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO POR APOSENTADORIA

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
DECRETO Nº 71 DE 03 DE ABRIL DE 2023

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO POR APOSENTADORIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, no uso de suas atribuições conferidas no Art. 64, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal;
Considerando dos documentos juntados ao requerimento protocolado sob n.º 365/2023, de 03 de abril de 2023;
Considerando as disposições do inciso IV, do artigo 22-A, da Lei n.º 482/1990.

RESOLVE:.

Art. 1.º EXONERAR a partir de 04 de abril de 2023, EZEQUIEL JOSÉ TEIXEIRA, matrícula n.º 291, ocupante do cargo de provimento efetivo de Pedreiro, admitido em 08 de abril de 1986.
Parágrafo único. A exoneração que trata este artigo é decorrente de Aposentadoria Por Tempo de Contribuição, através do Benefício da Previdência Social n.º 2104772138.
Art. 2.º Fica declarado a vacância do cargo mencionado no caput do Art. anterior.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 04 de abril de 2023.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:72792FC3

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO - PROCESSO N° 102/2023 - IRMÃOS PASSAURA S.A

Processo: 102/2023
Interessado: IRMÃOS PASSAURA S.A – CNPJ N.º 80.337.306/0001-77

DOS FATOS
Trata-se de pedido de isenção do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, deduzido por IRMÃOS PASSAURA S.A., justificou ser prestadora de serviço na instalação da planta industrial da empresa Grandfood Indústria e Comércio Ltda., juntando a documentação exigida pela Lei Municipal n.º 1.092/2018.
Informou que o valor a ser faturado com o custo total do contrato é estimado em R$ 3.156.137,87 (três milhões cento e cinquenta e seis mil cento e trinta e sete reais e oitenta e sete centavos).
O Advogado Geovani da Rocha Gonçalves – OAB/PR 31.930, emitiu Parecer (fls. 109/119), entendendo estarem cumpridas todas as exigências da Lei Municipal n.º 1099/2019.
As certidões de regularidade fiscal e jurídica atualizadas foram juntadas.
Consta nos autos o Termo de Estimativa de Impacto Orçamentário-finaceiro (fls. 106)
É o relatório.
DECIDO
De toda a documentação juntada pela empresa requerente, denota-se que a mesma está vinculada à empresa GRANDFOOD INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, para prestação de serviços de mão de obra especializada e ferramental para execução de 02 (duas) instalações industriais, denominadas linha 3 e 4 na fábrica da contratante em Porto Amazonas Pr. Conforme observado pelo Advogado do Município, o fundamento legal do pedido é o § 1º do artigo 1º, da Lei Municipal 1.099/2019, que dispõe:

Art. 1.º *Esta lei Autoriza o Chefe do Poder Executivo a conceder incentivos tributários e de infraestrutura à empresa Grandfood Indústria e Comércio Ltda, CNPJ n.º 46.325.254/0001-80, para fins de instalação de uma Planta Industrial de produção de alimentos para cães e gatos, e dá outras providências.*
§ 1.º As empresas prestadoras de serviços, que comprovarem estarem vinculadas por contrato com empresa Grandfood Indústria e Comércio Ltda, CNPJ n.º 46.325.254/0001-80 poderão também ser beneficiadas pelo ISSQN (Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza), desde que a prestação de serviço esteja relacionada à infraestrutura do empreendimento principal autorizado nesta lei e no prazo previsto no art. 4º da Lei Municipal nº 1092, de 2 de outubro de 2018. Parágrafo inserido pela Lei Municipal n.º 1.107, de 15 de julho de 2019.
§ 2.º *As prestadoras de serviços mencionadas no §.1º que solicitarem a isenção, deverão, se forem beneficiadas com o incentivo, abater o percentual concedido de incentivo do ISSQN sobre o valor do contrato formalizado com a empresa Grandfood Indústria e Comércio Ltda. (Parágrafo inserido pela Lei Municipal n.º 1.107, de 15 de julho de 2019)*

Neste contexto, as empresas que prestarem serviços na instalação da planta industrial da empresa GRANDFOOD INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, podem ser beneficiadas pela isenção do ISSQN. Observo que os requisitos autorizadores da concessão, constantes do artigo 3º da lei 1092/2018 restaram atendidos. Observo, por fim, que o empreendimento de instalação da fábrica de rações da Grandfood Indústria e Comercio Ltda. é de suma importância para o desenvolvimento do Município de Porto Amazonas, não apenas pela criação de empregos, mas também pelo incremento de ICMS que se verificará com o início da produção.
Assim sendo, diante do parecer do Advogado do Município juntado, bem como diante do cumprimento dos requisitos legais, com base no artigo 1º, da Lei Municipal n.º 1099/2019 e artigo 3º da Lei Municipal nº 1092/2018, DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO DE ISSQN, condicionado à posterior comprovação de que o valor relativo ao tributo ora dispensado seja dado de desconto à empresa Grandfood Indústria e Comercio Ltda., concedendo ainda o prazo de 30 dias para comprovação.

Porto Amazonas, em 06 de abril de 2023.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:BE7D930D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 73/2023 - CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

DECRETO N.º 73, DE 06 DE ABRIL DE 2023

Altera a composição do Conselho Municipal de Saneamento Básico do Município de Porto Amazonas, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são

conferidas, conforme Art. 64, incisos IX e X da Lei Orgânica Municipal;
Considerando as disposições da Lei Municipal n.º 1013/2014, o Art. 42 que trata da composição do Conselho Municipal de Saneamento Básico.

RESOLVE:

Art. 1.º Alterar a composição do Conselho Municipal de Saneamento Básico do Município de Porto Amazonas, passando a ter como membros titulares e suplentes:
Representante do Poder Executivo:
Presidente, detentor do voto de qualidade: Alex Teixeira Soares.

Representante do Órgão Municipal com atuação nas áreas do Meio Ambiente e Saneamento Básico:
Tiular: Mireylla Basani Lima Cordeiro;
Suplente: Sandro Luiz Muller Placha.

Representantes da Câmara Municipal:
Titular: Jean Felipe Kandalski;
Suplente: Ana Paula Massouquetto.

Representantes da Associação Local AREPA:
Titular: Jaqueline Eva Portela;
Suplente: Sandra Mara Franco.

Representantes da Organização Não Governamental – COOCARPA
Titular: Adalto Luiz de Freitas;
Suplente: Wagner José Morais Fiusa.

Representantes dos Serviços de Saneamento Básico:
Titular: Luiz Gomes da Costa Júnior;
Titular: Gustavo Dias Cardoso.

Representantes dos Usuários de Saneamento Básico:
Titular: Camila Lima;
Suplente: Riomar Bruno Santos Ferreira.

Representantes das Entidades Técnicas, Organizações da Sociedade Civil e da Defesa do Consumidor relacionadas ao Setor de Saneamento Básico:
Titular: Francisco de Lima Soares Filho;
Suplente: Anderson Luiz Chaves Rutcoski.

Art. 2º Revoga-se o Decreto Nº 07, de fevereiro de 2015.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor a partir da data da sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas - Paraná, 06 de abril de 2023.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:BAA5D405

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 72/2023 - ABRE CREDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICIPIO DE PORTO AMAZONAS

DECRETO Nº 72 DE 06 DE ABRIL DE 2023

ABRE CRÉDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICIPIO DE PORTO AMAZONAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA, Prefeito do Município de Porto Amazonas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 1218 de 12 de dezembro de 2022,
DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o crédito adicional para o exercício de 2023, no valor de R$ 167.563,91 (Cento e Sessenta e Sete Mil Quinhentos e Sessenta e Três Reais e Noventa e Um Centavos), no Orçamento Geral do Município, conforme segue:
09 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE
09.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0029.2029 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
1952 00495 – Atenção Básica.....R$ 35.290,91
3.3.90.34.00.00 – OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO
1977 00495 – Atenção Básica.....R$ 46.578,14
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2010 00495 – Atenção Básica.....R$ 72.776,47
3.3.90.40.00.00 – SERVIÇOS DE TECNOLIGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA
2054 00495 – Atenção Básica.....R$ 2.918,39
11 – Departamento de Fomento Agropecuário
11.001 – Departamento de Fomento Agropecuário
20.606.0034.2034 – Manutenção do Departamento de Fomento Agropecuário
4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2470 00000 – Recursos Ordinários (Livres).....R$ 10.000,00

_____
TOTAL ..... R$ 167.563,91

Art. 2º - Para cobertura do valor previsto no Art. 1º, serão utilizados os seguintes recursos:
Superávit Financeiro
00495 – Atenção Básica.....R$ 157.563,91
Anulação de Dotações
11 – Departamento de Fomento Agropecuário
11.001 – Departamento de Fomento Agropecuário
20.606.0034.2034 – Manutenção do Departamento de Fomento Agropecuário
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
2430 00000 – Recursos Ordinários (Livres).....R$ 10.000,00

_____
TOTAL ..... R$ 167.563,91
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Amazonas, 06 de abril de 2023.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:B6D1B4E2

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 01/2023 - PNAE AMAS

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 01/2023

PARTES: Município de Porto Amazonas e **AMAS** – Associação Menonita de Assistência Social Peixinho Feliz – PNAE.
OBJETO: Repasses do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE
VALOR: R$ 24.316,00 (vinte e quatro mil, trezentos e dezesseis reais) durante o ano de 2023, referente a 200 dias letivos.
VIGÊNCIA: 06 de abril de 2023 a 31 de dezembro de 2023.
LOCAL E DATA: Porto Amazonas, 06 de abril de 2023.
.

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:3018CBC8

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 02/2023 - PNAE APAE

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 02/2023

PARTES: Município de Porto Amazonas e **APAE** – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais.
OBJETO: Repasses do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE
VALOR: R$ 3.197,80 (três mil, cento e noventa e sete reais e oitenta centavos) durante o ano de 2023, referente a 200 dias letivos.
VIGÊNCIA: 06 de abril de 2023 a 31 de dezembro de 2023.
LOCAL E DATA: Porto Amazonas, 06 de abril de 2023.
.

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:6CFB0E26

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 74/2023 - NOMEIA MOISÉS SCHEREIBER - AUX. ADM. I

DECRETO Nº 74 DE 06 DE ABRIL DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de seu cargo e com fundamento no inciso IX, X do artigo 64, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE

Art.1° Nomear, a partir de 10 de abril de 2023, em decorrência de aprovação no Concurso Público n° 001/2020 do Município de Porto Amazonas, **MOISÉS SCHEREIBER,** para o cargo em provimento efetivo de "Auxiliar Administrativo I" previsto na Lei Municipal nº 542, de 27 de abril de 1993.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 06 de abril de 2023.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:5FA3A5A1

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 75/2023 - NOMEIA CRISTINA ROCHINSKI - AUX ADM II

DECRETO Nº 75 DE 06 DE ABRIL DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de seu cargo e com fundamento no inciso IX, X do artigo 64, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE

Art.1° Nomear, a partir de 10 de abril de 2023, em decorrência de aprovação no Concurso Público n° 001/2020 do Município de Porto Amazonas, **CRISTINA ROCHINSKI,** para o cargo em provimento efetivo de "Auxiliar Administrativo II" previsto na Lei Municipal nº 542, de 27 de abril de 1993.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 06 de abril de 2023.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:398B6B41

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 76/2023 - NOMEIA MONIQUE MARIA BUENO ALVES GRAEFF - AUX. SERVIÇOS GERAIS

DECRETO Nº 76 DE 06 DE ABRIL DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de seu cargo e com fundamento no inciso IX, X do artigo 64, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE

Art.1° Nomear, a partir de 10 de abril de 2023, em decorrência de aprovação no Concurso Público n° 001/2020 do Município de Porto Amazonas, **MONIQUE MARIA BUENO ALVES GRAEFF,** para o cargo em provimento efetivo de "Auxiliar de Serviços Gerais" previsto na Lei Municipal nº 542, de 27 de abril de 1993.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 06 de abril de 2023.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:1B785086

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 77/2023 - NOMEIA SIMONE DO ROCIO COVALSKI - AUX. SERV. GERAIS

DECRETO Nº 77 DE 06 DE ABRIL DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de seu cargo e com fundamento no inciso IX, X do artigo 64, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE

Art.1° Nomear, a partir de 10 de abril de 2023, em decorrência de aprovação no Concurso Público n° 001/2020 do Município de Porto Amazonas, **SIMONE DO ROCIO COVALSKI,** para o cargo em provimento efetivo de "Auxiliar de Serviços Gerais" previsto na Lei Municipal nº 542, de 27 de abril de 1993.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 06 de abril de 2023.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:D62C8D0D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 78/2023 - NOMEIA LUANA TAYNARA MONTEIRO -PSICOLOGO

DECRETO Nº 78 DE 06 DE ABRIL DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de
seu cargo e com fundamento no inciso IX, X do artigo 64, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE

Art.1° Nomear, a partir de 10 de abril de 2023, em decorrência de aprovação no Concurso Público n° 001/2020 do Município de Porto Amazonas, **LUANA TAYNARA MONTEIRO,** para o cargo em provimento efetivo de "Psicóloco" previsto na Lei Municipal nº 542, de 27 de abril de 1993.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 06 de abril de 2023.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:642F2FD7

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA SRP 026/2023 ATRIUM INDÚSTRIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº026/2023

1 Pelo presente instrumento, nesta cidade de Porto Amazonas, Estado do Paraná, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado a Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, nº 67, em Porto Amazonas, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **SR. ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**, brasileiro, casado, RG nº 4572335-6 SSP/PR, CPF nº 865.490.069-53, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa **ATRIUM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA,** CNPJ 46.423.434/0001-03, estabelecida à Rua Santos Dumont, nº 888, São Cristóvão, Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, representada por **GECIANO ANTONIO JAGUSESKI**, inscrito no CPF 023.361.080-46, portador da cédula de identidade Civil RG 7101790728, para assinarem a presente Ata, nos termos dos Decretos Municipais nº 019/2009 e 037/2010 e do Edital do **Pregão Eletrônico nº 009/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** que tem como objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de combate a incêndios, incluindo recarga e testes hidrostáticos, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

Item	Descrição dos produtos	Quantidades	Valor unitário	Valor total
01	EXTINTOR DE ÁGUA 10 LITROS NOVO. Marca: Extimpel	03	R$ 179,00	R$ 537,00
04	EXTINTOR DE PÓ QUÍMICO SECO BC 4KG NOVO. Marca: Extimpel	05	R$ 179,00	R$ 895,00
06	EXTINTOR DE PÓ QUÍMICO SECO BC 8KG NOVO. Marca: Extimpel	04	R$ 218,00	R$ 872,00
12	EXTINTOR DE PÓ QUÍMICO ABC 4KG NOVO. Marca: Extimpel	01	R$ 199,00	R$ 199,00
			VALOR TOTAL	R$ 2.503,00

Obs: Os serviços prestados deverão obedecer as especificações descritas no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 009/2023.

3 DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 Os endereços para prestação dos serviços são:
- **Escola Municipal Benedita V. Iatzseki**: situada a Rua Duque de Caxias, n° 35, Centro.
- **Escola Municipal Antonio Tupy Pinheiro:** situada a Rua João Pessoa, n° 376, Centro.
- **Escola Municipal Maria de Lourdes A. Heimbecker**: situada a Rua Pedro Severino Junior, n° 298, Vila Reis.
- **Centro Municipal de Educação Integral Eveline de Cássia Mendes – Cassinha**: situado a Rua Barão do Rio Branco, n° 637, Centro.
- **Departamento Municipal de Educação e Cultura**: situado na Rua Conrado Jeremias Schuhli, Centro, na Biblioteca Cidadã.
- **Departamento Municipal de Esportes Recreação e Turismo:** situado na rua Conrado Buhrer, nº 297, Centro.
- **Ginásio de Esportes Alcides Gomes da Costa:** situado a Rua Duque de Caxias, Centro.
- **Departamento Municipal de Assistência Social:** situado a Rua Barão do Rio Branco, n° 637, Centro (ao lado do Centro Municipal de Educação Integral Eveline de Cássia Mendes – Cassinha).
-**Departamento de Saúde:** Situado na rua Manoel Ribas, nº 85, Centro, anexo ao Hospital e Maternidade Municipal Menino Jesus.
- **Departamento de Administração:** situado na rua Guilherme Schiffer, nº37, Centro, localizado na Prefeitura Municipal de Porto Amazonas.

3.2 O horário de entrega fica estipulado da seguinte forma: das 08h00min às 11h00min e dás 13h30min às 16h00min,

3.3 Todos os serviços, deverão ser realizados no Município de Porto Amazonas, em local designado na requisição de compra (Departamentos Municipais, escolas, setores públicos municipais, etc.), sem qualquer ônus ao Município, conforme necessidade deste.

4 O Contrato firmado será gerenciado pela Diretora do Departamento Municipal de Educação e Cultura, Emília Aparecida Morgado Salgado. A fiscalização do contrato ficará a cargo do servidora Elaine Cristina Marcondes Kazeker, conforme designação da Portaria Municipal nº 028 de 1º de fevereiro de 2021.

5 Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importam em **R$2.503,00 (dois mil quinhentos e três reais),** são válidos por 12 (doze) meses, passando a vigorar dia 10/04/2023, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia 09/04/2024.

6 As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do **Pregão Eletrônico n° 009/2023,** cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

7 Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito. Porto Amazonas, 06/04/2023.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA	***ATRIUM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA***
Prefeito Municipal	Contratada

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:2E62955B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA SESSÃO TP N°002/2023

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS DA TOMADA DE PREÇOS N°002/2023

Aos **seis** dias do mês de **abril do ano de dois mil e vinte e três** às 09h:15min (nove horas e quinze minutos), reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação designada através da Portaria n°001/2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP Edição nº2680 – Ano XI de 03/01/2023, composta por Larissa Aparecida Costa, Suzana Antunes Cezar e Thaise Krause, sob a presidência da primeira, para procederem à análise e julgamento dos documentos de habilitação e proposta de preços referente à Tomada de Preços n°002/2023, a qual tem por objeto a contratação de empresa especializada para a Pavimentação Asfáltica de Via Urbana – Pavimentação da Rua Rodolfo Cassou Trecho 1 – 0PP até Estaca 20, referente ao Contrato de Repasse n°934906/2022/MDR/CAIXA celebrado entre o Município de Porto Amazonas e a União Federal por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional representado pela Caixa Econômica Federal, objetivando a execução de ações relativas à Mobilidade Urbana; conforme quantidades e características constantes nos anexos do presente Edital. Iniciada a sessão constatou-

se que apenas a empresa **BRONZE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA- CNPJ 40.909.896/0001-40** apresentou os envelopes n°001 e n°002 dentro do horário estipulado em edital. Na sequência dos trabalhos, a Comissão Permanente de Licitação procedeu a abertura do envelope identificado como nº001- DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO e passou a analisá-los. Após analisadas e feitas as devidas considerações pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, a empresa **BRONZE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA- CNPJ 40.909.896/0001-40** ficou **HABILITADA.** No ato contínuo foi aberto o envelope identificado como nº002- PROPOSTA DE PREÇOS, onde a empresa **BRONZE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA- CNPJ 40.909.896/0001-40** apresentou o valor de **R$ 572.938,17 (quinhentos e setenta e dois mil, novecentos e trinta e oito reais e dezessete centavos)**. Embora tendo uma única licitante habilitada apresentado sua proposta, não é o caso de cancelar a licitação. O interesse público nesse momento há de se fazer mais alto, pois o cancelamento do certame acarreta prejuízo aos cofres públicos. Ademais o preço apresentado está compatível com o mercado, estando abaixo do valor máximo que o município pretende pagar, sendo que este valor máximo foi lastreado com base nas pesquisas de preços. Com essas premissas a Comissão Permanente de Licitação por votação unânime aceita a proposta apresentada pela empresa **BRONZE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA- CNPJ 40.909.896/0001-40** e a declara vencedora do certame. Nada mais havendo a ser analisado, deu-se por encerrada a sessão onde lavrou-se a presente Ata, a qual será assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e representante legal da empresa. A documentação será juntada ao processo para devida comprovação e a presente Ata será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP, na sequência o processo será encaminhado para Parecer Jurídico, Controle Interno e ao Senhor Prefeito Municipal para adjudicação e homologação do objeto e posterior contratação.

Membros da Comissão Permanente de Licitação:

LARISSA APARECIDA COSTA
Presidente

SUZANA ANTUNES CEZAR
Vice- Presidente

THAISE KRAUSE
Membro

BRONZE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA
CNPJ 40.909.896/0001-40
Participante

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:7A15F3C1

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PE N°014/2023

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 089/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023- SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
COTA PRINCIPAL E RESERVA DE COTA PARA ME, EPP E MEI

MENOR VALOR POR ITEM

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

O **MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS/PR**, através da Pregoeira do Município nomeada através da Portaria nº 002/2023, torna público que realizou em 06 de abril de 2023, às 14 (quatorze) horas, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 014/2023,** tipo menor valor por item com exclusividade para microempresas e empresas de pequeno porte, **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 089/2023**, tendo por **OBJETO**: contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de CBUQ (Conceto betuminso usinado a quente) – faixa "C" com CAP 50/70, para atender as demandas do Departamento Municipal de Obras e Serviços Urbanos, pelo período de 12(doze) meses, e que obedecidos os procedimentos legais, devido ao pedido de desclassificação da empresa participante por não atender ao item 20.2 do edital, declara-se a licitação **FRACASSADA.**

Porto Amazonas, 06 de abril de 2023.

MICHELE DE O. MARTINS
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:FF474D24

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 23/2023 - TRANFERÊNCIA

PORTARIA Nº 23 DE 06 DE ABRIL DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições conferidas no Art. 64, incisos IX, X da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Ofício nº 031/2023 do Departamento de Obras e Serviços Urbanos, protocolado sob nº 384/2023.

RESOLVE

Art. 1.º Transferir a partir de 10 de abril de 2023, **GILSON DE ANDRADE GRAEFF**, matrícula nº 505, ocupante de cargo em provimento efetivo de "Marceneiro", lotado no Departamento Municipal de Assistência Social, para o Departamento Municipal de Obras e Serviços Urbanos.
Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 06 de abril de 2023.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:82399498

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 24/2023 - CONCEDE GRATIFICAÇÃO

PORTARIA Nº 24 DE 06 DE ABRIL DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições conferidas no Art. 64, incisos IX, X da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Ofício nº 031/2023 do Departamento de Obras e Serviços Urbanos, protocolado sob nº 384/2023.
CONSIDERANDO as disposições do Art. 8º da Lei Municipal 482, de 19 de novembro de 1990.

RESOLVE

Art. 1.º Conceder gratificação de função a **GILSON DE ANDRADE GRAEFF**, matrícula nº505, ocupante de cargo em provimento efetivo de "Marceneiro", no percentual de 30% (trinta por cento) dos vencimentos que perceber.
Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 06 de abril de 2023.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:B3EAB861

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - DECRETO N° 68/2023 - DESIGNA MEMBROS DO CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA E DA VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO FUNDEB

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
DECRETO N° 68 DE 29 MARÇO DE 2023

Designa os membros do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais de Educação – FUNDEB, mandato 2023-2026 do município de Porto Amazonas, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais e, de acordo com o disposto no Art. 24, parágrafo primeiro da Medida Provisória 339, e com a Lei Municipal nº 1.139, de 19 de abril de 2021,

DECRETA

Art. 1º - Ficam designados para comporem o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais de Educação – FUNDEB, do município de Porto Amazonas, **mandato 2023-2026, (quatro anos),** sem remuneração, os seguintes membros, titulares e suplentes, conforme representação e indicação a seguir discriminada:

I – Representantes do Poder Executivo Municipal:
Titular: Mariliane Dudziak (Secretária)
Suplente: Gislaine Carvalho Q. de Souza
II – Representantes dos Professores da Educação Básica Pública:
Titular: Marciane Pavlak Lara (Presidente)
Suplente: Tatiane dos Santos
III - Representantes dos Diretores das Escolas de Educação Básica Pública
Titular: Rita do Carmo Teixeira Hoinatski
Suplente: Edna Breda Delfrate
IV - Representantes dos Servidores Técnico-Administrativos das Escolas de Educação Básica Pública
Titular: Elizete Aparecida Rodrigues
Suplente: Juliana Lopes Rochinski
V – Representantes de Pais de Alunos da Rede Municipal de Ensino:
Titular: Michele de Oliveira
Suplente: Elisângela Carolina G. da Costa Minardi

VI – Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública
Titular: Suellen Covalski Ferreira
Suplente: Sara Lavínia S. Vieira
VII – Representantes do Conselho Municipal de Educação:
Titular: Anderson Luiz Chaves Rutcóski
Suplente: Samara Aline Ramos L. Soares
VIII – Representantes do Conselho Tutelar:
Titular: Ana Paula Rodrigues Paes
Suplente: Adriane Marcondes Alves
IX – Representantes da Sociedade Civil
Titular: Suzana Antunes Cezar Kreitlow
Suplente: Ana Maria Polato Kampa
Titular: Marina Carlota Spunar (Vice-Presidente)
Suplente: Priscila Levandosky

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, estado do Paraná, 29 de março de 2023.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:17F355FA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 50/2023

Referência: Dispensa de Licitação nº 050/2023
Processo nº 074/2023

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ (CISPAR)**, por meio de seu Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio, torna público que estará recebendo propostas comerciais e/ou orçamentos durante o prazo de 03 (três) dias úteis, até o dia de 11/04/2023 até às 17:00h, nas dependências do Centro de Referência em Saneamento Ambiental (CRSA), localizado na Rua Pioneiro Miguel Jordão Martinez, 677, Parque Industrial Mário Bulhões da Fonseca, CEP 87.065-660, no Município de Maringá, Estado do Paraná, fará realizar aos interessados em participação da Contratação Direta por Dispensa de Licitação,

Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à municipalidade.

As propostas serão recebidas pelo e-mail administracao.cispar@consorciocispar.com.br ao setor de Licitações até às 23h59min do dia 12 de abril de 2023.

Termo de referência, modelo de proposta e este aviso podem ser visualizados no site oficial na aba licitações.

Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail acima ou pelo telefone: (44) 3123-2800. A empresa detentora da proposta mais vantajosa para o CISPAR será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até 02 (dois) dias úteis após a convocação.

Maringá/PR, 04 de abril de 2023.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo CISPAR

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:35BD5E9A

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 59/2023

Considerando a solicitação formulada, considerando a necessidade da contratação, considerando a cotação de preços feita pelo órgão solicitante, devidamente constante em certidão, considerando os pareceres emitidos e considerando que o Aquisição de 04 (quatro) unidades de lixeira com capacidade de 50 litros para coleta seletiva na cor azul, 4 (quatro) unidades de lixeira com capacidade de 50 litros para coleta seletiva na cor marrom e e 04 (quatro) unidades de suporte com dois lugares de lixeira seletiva para o CISPAR. , por sua natureza e valor, não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e concomitantemente e que, no somatório total, ultrapasse o limite previsto para dispensa de licitação estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, razão pela qual se justifica a formalização da presente dispensa, **DISPENSO A LICITAÇÃO,** com fundamento no artigo 24, caput, II da Lei Federal nº 8.666/93, no valor total de **R$ 1.652,22 (Um mil e seiscentos e cinquenta e dois reais e vinte e dois centavos)**, em favor da empresa **ParanáLimp (Paraná Equipamentos para Limpeza Profissional) – CNPJ:**

05.928.124/0001-55, com endereço na Av. Euclides da Cunha, nº 694, Zona 04, situada na Cidade de Maringá/Pr, CEP: 87.014-280, cuja situação fiscal em relação à Seguridade Social está regular.

Fica a dispensa devidamente RATIFICADA e APROVADA em todos os seus termos e atos.

Maringá, 30 de março de 2023.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo CISPAR

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:8D1B1157

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 61/2023

Considerando a solicitação formulada, considerando a necessidade da contratação, considerando a cotação de preços feita pelo órgão solicitante, devidamente constante em certidão, considerando os pareceres emitidos e considerando que a Contratação de serviços para reparos de equipamentos motobombas submersas, e para atender as normativas legais de Saneamento para o Saae de Marechal Cândido Rondon-Pr., e por sua natureza e valor, não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e concomitantemente e que, no somatório total, ultrapasse o limite previsto para dispensa de licitação estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, razão pela qual se justifica a formalização da presente dispensa, **DISPENSO A LICITAÇÃO,** com fundamento no artigo 24, caput, II da Lei Federal nº 8.666/93, no valor total de **R$ 32.700,00 (Trinta e dois mil e setecentos reais),** em favor da empresa **PRIME EQUIPAMENTOS DE BOMBEAMENTO LTDA EPP,** inscrita no CNPJ n° 08.413.560/0001-80, no endereço na Cidade de Monte Azul Paulista/SP, a Via de Acesso Sebastião Fioreze, nº 284, Anexos nº 260 e 296, Centro, CEP: 14730-000, cuja situação fiscal em relação à Seguridade Social está regular.
Fica a dispensa devidamente RATIFICADA **e** APROVADA **em todos os seus termos e atos.**

Maringá, 31 de março de 2023.

VALTER LUIZ BOSSA
Direção Executiva do Consórcio CISPAR

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:A85F319B

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2023

Considerando as necessidades dos Municípios Consorciados de promover a contratação de serviços e adquirir produtos conforme abaixo especificados, considerando que, conforme declaração de exclusividade emitida pela MICROBIOLOGICS, somente a empresa abaixo referida está habilitada e autorizada, no Brasil e afora, para prestar os serviços referidos e adquirir os produtos mencionados, considerando a configuração da situação ao disposto no art. 25, caput, I da Lei Federal n° 8.666/93, declaro INEXIGÍVEL a licitação, por inviabilidade de competição atual, no valor total de R$ 2.880,00 (Dois mil e oitocentos e oitenta reais)., em favor da empresa PLAST LABOR INDÚ. E COM. DE EQUIP. HOSP. E LABORATÓRIO LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ do MF sob No 31.864.051/0001-95, com endereço na Rua da Vaz da Costa, nº 103, Bairro Inhauma, situada na Cidade do Rio de Janeiro-RJ – CEP: 27.060-510, a qual está com sua situação regular perante a seguridade social (INSS e FGTS).
Figura como objeto do ato de inexigibilidade o seguinte:

OBJETO: Compra de Cepas de controle qualitativo como material de referência certificado para o laboratório Cispar, que é acreditado pela ISO/IEC 17025:2017.

Fica o ato de inexigibilidade devidamente RATIFICADO e APROVADO em todos os seus termos e atos.

Maringá, 31 de março de 2023.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo -CISPAR

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:70B36C2C

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2023

Considerando as necessidades do Laboratório do Cispar de promover a contratação de serviços e adquirir produtos conforme abaixo especificados, considerando que, conforme declaração de exclusividade emitida pela **SINCAMESP - SINDICATO DO COMÉRCIO ATACADISTA DE DROGAS, MEDICAMENTOS, CORRELATOS, PERFUMARIAS, COSMÉTICOS E ARTIGOS DE TOUCADOR NO ESTADO DE SÃO PAULO,** somente a empresa abaixo referida está habilitada e autorizada, no Brasil, para prestar os serviços referidos e adquirir os produtos mencionados, considerando a configuração da situação ao disposto no art. 25, caput, I da Lei Federal n° 8.666/93, declaro INEXIGÍVEL a licitação, por inviabilidade de competição atual, no valor total R$ 246.783,65 (Duzentos e quarenta e seis mil e setecentos e oitenta e três reais e sessenta e cinco centavos), em favor da **IDEXX BRASIL LABORATÓRIOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ do MF sob 00.377.455/0001-20, com endereço na Rua Santa Clara, 236, Parque Industrial São José, situada no Estado de São Paulo, na Cidade de Cotia – CEP: 06.715-867, a qual está com sua situação regular perante a seguridade social (INSS e FGTS).
Figura como objeto do ato de inexigibilidade o seguinte:

OBJETO: Contrato contemplando os produtos: -WP200I GAMMA IRRAD COLILERT 100ML 200PK, - WV120SBST-2OO, VESSELS W/ST AND SB, 200PK, - WQT2K QUANTI-TRAY 2000 DISPOSABLE, 100/BX, - WP104 COLI P/A COMPARATOR, - WQT2KC, PRE-DISP.QT 2000 COMPARATOR, - WCLS200I COLISURE 200T IRRADIATED, todos da marca IDEXX, para serem utilizados no laboratório do Cispar.

Fica o ato de inexigibilidade devidamente RATIFICADO e APROVADO em todos os seus termos e atos.

Maringá, 03 de abril de 2023.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo - CISPAR

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:43B92E40

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 63/2023

Considerando a solicitação formulada, considerando a necessidade da contratação, considerando a cotação de preços feita pelo órgão solicitante, devidamente constante em certidão, considerando os pareceres emitidos e considerando que o Contratação de empresa especializada em comercialização de Kanaflex Mangueira p/ ar - Kar 20 Bar - Preta (02) - 5/16 - Quantidade: 20 unidades, Haltar Abraçadeira p/ Mangueira 10-16 MM Fita 09,0MM - Quantidade: 02 unidades, Stok Air - Calibrador Pneus Eletr - Premium 2000 - Monof. 127/220 V S/ Iluminação - Press Max 145 Lbs - Quantidade: 01 unidade e Fluir - Filtro Ar Pressão Max 10 Bar (145 Psi) Medio - Bef-400N - 1/2 - Copo com Proteção - Quantidade: 01, para o Cispar., por sua natureza e valor, não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e concomitantemente e que, no somatório total, ultrapasse o limite previsto para dispensa de licitação estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, razão pela qual se justifica a formalização da

presente dispensa, **DISPENSO A LICITAÇÃO,** com fundamento no artigo 24, caput, II da Lei Federal nº 8.666/93, no valor total de **R$ 1.525,05 (Um mil e quinhentos e vinte e cinco reais e cinco centavos)**, em favor da empresa **RETEMA MÁQINAS E FERRAMETNAS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ do MF sob No 04.956.246/0001-62, com endereço na Av. Colombo, Nº 7266, Zona 07, situada na Cidade de Maringá-Pr, CEP: 87.020-001, cuja situação fiscal em relação à Seguridade Social está regular.

Fica a dispensa devidamente RATIFICADA eAPROVADAem todos os seus termos e atos.

Maringá, 04 de abril de 2023.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo CISPAR

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:C758A195

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 64/2023

Considerando a solicitação formulada, considerando a necessidade da contratação, considerando a cotação de preços feita pelo órgão solicitante, devidamente constante em certidão, considerando os pareceres emitidos e considerando que a Aquisição de 4.000 (quatro mil) quilogramas de hipoclorito de sódio para o SAMAE de Ângulo, consorciado ao CISPAR., e por sua natureza e valor, não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e concomitantemente e que, no somatório total, ultrapasse o limite previsto para dispensa de licitação estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, razão pela qual se justifica a formalização da presente dispensa, **DISPENSO A LICITAÇÃO,** com fundamento no artigo 24, caput, II da Lei Federal nº 8.666/93, no valor total de **R$ 15.400,00 (Quinze mil e quatrocentos reais),** em favor da empresa QUIBRAS QUÍMICA BRASILEIRA LTDA – CNPJ: 75.004.192/0001-03, com endereço na Fernão Dias, nº 920, Zona 09, situada na Cidade de Maringá/Pr – CEP: 87.014-000 cuja situação fiscal em relação à Seguridade Social está regular.
Fica a dispensa devidamente RATIFICADA **e** APROVADA **em todos os seus termos e atos.**

Maringá, 14 de fevereiro de 2022.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:D2FBDDB9

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 125/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 125/2022, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA E AXPAV TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÂO LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O Município de Prado Ferreira, com sede na Rua São Paulo, 191, Centro, Prado Ferreira-PR, inscrito no CNPJ sob o nº 01.613.136/0001-30, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Prefeita **MARIA EDNA DE ANDRADE**, Identidade nº 4.039.895-3 - SSP/PR, CPF nº 606.242.059-91, no uso das atribuições que lhe são conferidas e a **AXPAV TERRAPLANAGEM E PAVIMENTACAO LTDA**, com endereço a Rua Luciano Alves Teixeira Nogueira, 439 - CEP: 86150000, CIDADE: ALVORADA DO SUL- BAIRRO: Centro, neste ato representada pelo **Sr. FLAVIO ALBERTO BAZZONI** portador do CPF nº 067.821.399-28, a seguir denominada CONTRATADA, e em face do resultado obtido na Tomada de preços nº 6/2022, firmam o presente termo aditivo ao CONTRATO nº 125/2022, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: De acordo com o disposto no art. 57, § 1º, II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, PAVIMENTAÇÃO DE VIA URBANA - PAVIMENTAÇÃO DA RUA JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA, EM CONCRETO BETUMINOSO USINADA A QUANTE, 1.180,23 M², INCLUINDOOS SERVIÇOS PRELIMINARE, TERRAPLENAGEM, BASE E SUB- BASE, REVESTIMENTO, MEIO - FIO COM SARJETA, SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, DRENAGEM, ENSAIOS TECNOLÓGICOS E PLACA DE COMUNICAÇÃO VISUAL.

CLÁUSULA SEGUNDA: Conforme o previsto, fica prorrogado o prazo de execução por mais 45 (quarenta e cinco) dias, tendo seu prazo de execução estendido até o dia 20/05/2023 de acordo com parecer técnico emitido pelo Sr. Paulo Rossi Gomes no dia 28/03/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA: Em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, o presente termo aditivo será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato, não afetadas pelo presente aditamento.
E, por estarem assim justas e contratadas, firmam as partes contratantes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Prado Ferreira, 06 de abril de 2023.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

FLAVIO ALBERTO BAZZONI
Axpav Terraplanagem e Pavimentacao LTDA

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:8C300DDF

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 33/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 33/2022, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA E EXABYTE TECNOLOGIA LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O Município de Prado Ferreira, com sede na Rua São Paulo, 191, Centro, Prado Ferreira-PR, inscrito no CNPJ sob o nº 01.613.136/0001-30, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Prefeita **MARIA EDNA DE ANDRADE**, Identidade nº 4.039.895-3 - SSP/PR, CPF nº 606.242.059-91, no uso das atribuições que lhe são conferidas e a **EXABYTE TECNOLOGIA LTDA**, com endereço a AV PARANA, 581 SALA - CEP: 86610000 - BAIRRO: CENTRO, neste ato representada pela **Sra. MAISA DAIANE CHIQUETTI DE OLIVEIRA** portador/a do CPF nº 032.870.389-31, a seguir denominada CONTRATADA, e em face do resultado obtido no/a Pregão nº 1/2022, firmam o presente termo aditivo ao CONTRATO nº 33/2022, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: De acordo com o disposto no art. 65, I, 'b' da Lei nº 8.666/93, fica acrescido em 100% ao contrato original, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LINK DEDICADO DE INTERNET E REDE INTERLIGANDO OS PRÉDIOS E INSTITUIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA, conforme indicado por meio da solicitação do Sr. Antonio Carlos Dias Salvador (Secretaria Municipal de Administração e Finanças).

CLAÚSULA SEGUNDA: O valor acrescido ao contrato original será de R$ 110.600,00 (Cento e Dez Mil e Seiscentos Reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO
Em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da lei nº 8.666/93, o presente termo aditivo será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato, não afetadas pelo presente aditamento.
E, por estarem assim justas e contratadas, firmam as partes contratantes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Prado Ferreira, 06 de abril de 2023

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

MAISA DAIANE CHIQUETTI DE OLIVEIRA
Exabyte Tecnologia LTDA

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:BF6ECEB9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9187 /2023 DE 06/04/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1549/2022 de 21/12/2022.

Decreta:

Artigo 1 º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 77.820,20 (setenta e sete mil oitocentos e vinte reais e vinte centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.10.301.0012.2.076.	Ações para Manutenção dos Serviços da Saúde - P AB FIXO	
799 - 4.4.90.52.00.00	3316 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	77.820,20
Total Suplementação:		**77.820,20**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superávit Financeiro;

Artigo 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, em 06 de abril de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:7FC3BA87

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 9183/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, de acordo com o disposto na Lei Municipalnº13/1999 e tendo em vista o que mais consta no processo protocolado sob nº 56/2022-PREVIBARRAS, RESOLVE:
Art. 1º Conceder, Aposentadoriapor Idade e Tempo de Contribuição ao Senhor AGUINALDO SANTOS CRISPIM, RG nº 4******8/PR e CPF ***.560.119-**, pertencente ao quadro geral de pessoal estatutário da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, ocupante do cargo efetivo de Operario, Matrícula Funcional 7, com proventos integrais no valor bruto mensal de R$ 2.249,59 (Dois mil, duzentos e quarenta e nove reais e cinquenta e nove centavos), com fundamento no art. 6º, I a IV da Emenda Constitucional41/2003, aplicável por força do art. 36, II da Emenda Constitucional103/2019 e Nota Técnica SEI 12.212/2019/ME, uma vez que a implementação dos requisitos cumulativos ocorreu após a Emenda Constitucional103/2019 e ainda não foram promovidas alterações na legislação municipal.
§ 1º Por ocasião da concessão daaposentadoria, o servidor descrito no caput deste artigo atestou a inexistência de acúmulo de benefícios previdenciários de que trata o art. 24 da Emenda Constitucional103/2019.
§ 2º Aplicam-se, no que couber, as disposições sobre acúmulo de benefícios previdenciários previstas no art. 24 e parágrafos da Emenda Constitucional103/2019, cuja situação deve ser atualizada periodicamente pelo beneficiário junto à PREVIBARRAS.
Art. 2º Para preservação do valor real do benefício nos termos do § 8º do art. 40 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional41/2003, o reajustamento dar-se-á nas mesmas datas e com os mesmos índices utilizados para servidores em atividade, com fundamento no art. 7º da Emenda Constitucional41/2003.
Art. 3º Fica declarada a vacância do cargo efetivo em referência, a partir do início daaposentadoria, nos termos do art. 42, inciso XII da Lei Municipal12/1999.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor a partir de 10 de Abril de 2023.

Quatro Barras, 05 de Abril de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:BEF5911D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9189/2023

Reconduz membros da Comissão de Auxílio à Comissão nomeada através do Decreto nº 9155/2023, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor;
CONSIDERANDO o Edital 02/2023 destinado a selecionar pessoal para suprir a necessidade da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS) e SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE (SMEELJ);
CONSIDERANDO o EDITAL DE RETIFICAÇÃO 001/2023 e a existência de reabertura das inscrições exclusivamente no formato on-line;
CONSIDERANDO a necessidade de observação da Cláusula 5 e, em especial da etapa prevista na cláusula 5.5 do edital em referência;
CONSIDERANDO a emissão do Decreto nº 9177/2023,

DECRETA

Art. 1º Reconduz os servidores Claudineia Maria Antônio e Edson Elias da Silva como membros de Auxílio à Comissão Organizadora e Examinadora do Processo Seletivo Simplificado para os cargos de NÍVEL SUPERIOR da Secretaria Municipal Saúde e Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Juventude, com a finalidade de averiguação da veracidade da Autodeclaração de inscritos como pessoa negra ou índia.

Art. 2º A Comissão de auxílio deverá observar as regras constantes do tópico 5 do Edital nº 02/2023 em sua atuação.

Art. 3º Os candidatos inscritos na ETAPA EXCLUSIVA PARA INSCRIÇÕES REALIZADAS ON-LINE - Protocolo Digital, com a opção Pessoa Negra ou Índia, deverão comparecer, independente de convocação, no dia 10/04/2023, das 9h00 às 12h00min, na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Juventude, localizada na Rua Nilo Fávaro, 100, Centro, Quatro Barras/PR para a realização de averiguação.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 06 de abril de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:34560C57

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
REQUERIMENTO DE DIÁRIA N° 2500/2023

O Prefeito Municipal de Quatro Barras/PR, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal de n° 057/2006, que dispõe sobre o sistema de pagamento de diárias de caráter indenizatório no âmbito do Poder Executivo, na forma de adiantamento para a cobertura de despesas quando houver deslocamento para fora dos limites do Município, AUTORIZA a concessão de diária ao(s) Servidor(es) Municipal(is) listado(s) a seguir, conforme discriminado:

Requerimento de Diária n° 2500/2023
ERIKA PRESTES ANDREATTA – RG. XX.XXX.815-3/PR
I) Processo Administrativo n° 5195/2023
II) Cargo do servidor: Professor de Educação Física - SMEELJ
III)Período de afastamento: 14/04/2023 (08h00) a 15/04/2023(19h00)
IV) Número de diárias: uma diária integral e meia diária
V) valor unitário da diária integral: R$ 835,47 (oitocentos e trinta e cinco reais e quarenta e sete centavos).
VI) valor unitário da diária integral: R$ 471,73 (quatrocentos e setenta e um reais e setenta e três centavos).
VII) valor total das diárias concedidas: R$ 1.253,20 (um mil duzentos e cinquenta e três reais e vinte centavos).
VIII) objetivo e destino da viagem: Diária para acompanhar atletas do Município para o Campeonato de Futsal Feminino de Base FPFS 2023, na cidade de Guarapuava/PR.

Quatro Barras, 06 de abril de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loana Cavalli da Conceição
Código Identificador:A5A3415D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO GERAL
CONVITE

C O N V I T E

A Prefeitura Municipal de Querência do Norte – PR vem através deste convidar toda a população para Audiência Publica a ser realizada no dia 12 de abril de 2.023 as 15h00 horas nas dependências da Câmara Municipal de Querência do Norte, para discussão e apresentação da LDO para o ano de 2024.

Querência do Norte - PR, 06 de abril de 2023.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:4B51785E

LICITAÇÃO
DISP 11 SEGURANÇA

COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 11/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 51/2023
Com base nas informações constantes no Processo Administrativo nº. 23/2023, e ante as justificativas que se embasaram no art. 24, inciso IV da Lei Federal nº. 8.666/93, o Prefeito Municipal resolve **DISPENSAR** a exigência de licitação para CONTRATAÇÃO DE SEGURANÇAS PARA CMEIS E ESCOLAS MUNICIPAIS DE QUERÊNCIA DO NORTE

Querência do Norte (PR), 06 de abril de 2023

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 11/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 51/2023
AVISO DE RATIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal torna pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento de dispensa de licitação em epígrafe e a **ADJUDICAÇÃO** do objeto à:

PRADA SEGURANÇA PRIVADA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 17.249.507/0001-86, RUA CORONEL STELIO FARIA LOBO, 553 - CEP: 87900000 - bairro: CENTRO, Loanda/PR,
VALOR: R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)

Querência do Norte - PR, 06 de abril de 2023

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica Isabel de Novaes
Código Identificador:9888BC7E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7.073/2023 06/04/2023

MOACYR OLDRA, PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 10 dias de férias para a servidora abaixo relacionada a partir da data de 16/05/2023:

FUNCIONÁRIO	PERÍODO
ANGELA MARIA WALTER	21/22

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três.

MOACYR OLDRA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:87048665

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7.074/2023 06/04/2023

MOACYR OLDRA, PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 30 dias de férias para as servidoras abaixo relacionadas a partir da data de 02/05/2023:

FUNCIONÁRIO	PERÍODO
IVANEIDE FATIMA GONCALVES	22/23
RENATA FREITAS PEPINELLI MACHADO	22/23

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três.

MOACYR OLDRA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:3938F572

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7.075/2023 06/04/2023

MOACYR OLDRA, PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 15 dias de férias para a servidora abaixo relacionada a partir da data de 02/05/2023:

FUNCIONÁRIO	PERÍODO
MAIARA INES GAMBATTO	21/22

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três.

MOACYR OLDRA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:5924B1AB

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7.076/2023 06/04/2023

MOACYR OLDRA, PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais**, RESOLVE:**

Art. 1º- CONCEDER Gratificação de Difícil Acesso/Provimento de 10% sobre o vencimento inicial da carreira para a servidora abaixo relacionada a partir de abril de 2023:
ESCOLA:

- SALETE IVETE ZAMARCHI GROLLI.

Art. 2º- Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos seis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três.

MOACYR OLDRA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:BD3E68F2

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7.077/2023 06/04/2023

MOACYR OLDRA, PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**
Art. 1º - NOMEAR os servidores municipais abaixo relacionados, para comporem a Comissão de Avaliação de Máquinas Pesadas para Processos Licitatórios, exercício 2023 a 2024:

• Noimar Rampanelli (Secretário);
• Jakciane Cristina Soares (Chefe de Garagem);
• Geocimar Domingos Verona (Diretor de Departamento);
• Edinei Chinatto (Diretor de Departamento);
• Maicon Dioni Carvalho (Auxiliar de Mecânico);
• Andreson Luiz Kossmann (Motorista);
• Renato Mulbeier (Operador);
• Marieli Cristina Dalla Costa de Sousa (Técnica Administrativa).

Art. 2º - Esta portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, aos seis dias do mês de abril de dois mil e vinte e três.

MOACYR OLDRA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:F2A76622

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 4.503/2022 30/12/2022

ABERTURA DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO.

PAULO CEZAR CASARIL, **Prefeito do Município de Realeza**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal n.º 1.953/2021, de 26 de outubro de 2021, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica aberto ao **Orçamento Geral do Município**, para o **Exercício de 2022,** um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 162.413,34 (cento e sessenta e dois mil quatrocentos e treze reais e trinta e quatro centavos)**, conforme segue:

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2057	Atenção Básica Fixa
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
205800337	Transferências de Outros Programas
Valor	3.283,84

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2060	Consórcio Intermunicipal – CIRUSPAR
3.3.71.70.00.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público
225000332	Transferências de Outros Programas
Valor	159.129,50

Art. 2º- Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, a ser aberto em decorrência da autorização constante no presente Decreto, serão utilizados recursos oriundos do:

I- Superávit Financeiro Vinculado – R$ 3.283,84;
II- Excesso de Arrecadação da Alínea:
- 1.7.2.3.50.0.1.01.00.00.00.00 – Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Principal – SAMU – R$ 159.129,50.

Valor Total	**R$ 162.413,34**

Art. 3º - Fica adequado o Cronograma de Desembolso para o exercício, das fontes que sofreram alterações Adicionais através de suplementações orçamentárias utilizando como recurso de crédito o Superávit Vinculado e o Excesso de Arrecadação.

Art. 4º- Este Decreto vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos trinta dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:981C35C1

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4.547, DE 04 DE ABRIL DE 2023

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA E INTERESSE SOCIAL PARA FINS DE OBTENÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL, A CONSTRUÇÃO DE BUEIROS NA RUA MARCO AURÉLIOLOCALIZADA NO BAIRRO CAZACA, AO DO IMÓVEL REGISTRADO NO CRI DA COMARCA DE REALEZA SOB Nº 1.955".

O Prefeito em exercício do Município de Realeza, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município:

DECRETA

Artigo 1º - Fica declarada de utilidade pública e interesse social, para fins de obtenção de licença ambiental, a construção de bueiros para escoamento de águas em córrego não perene e a conclusão da execução de obra de pavimentação poliédrica, localizada no Bairro Cazaca, em Rua Marco Aurélio, CRI da Comarca de Realeza n° 1.955.
Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Realeza, 04 de abril de 2023.

MOACYR OLDRA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:2D6CD882

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PSS Nº 03/2023 EDITAL Nº 06 – CONVOCAÇÃO PARA POSSE

O Município de Realeza, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ 76.205.673/0001-40, neste ato representado por seu administrador Sr. MOACYR OLDRA, Prefeito em exercício de Realeza, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO dos candidatos habilitados no Processo Seletivo Nº 03/2023, relacionados abaixo, a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Realeza, sito à Rua Barão do Rio Branco, Nº 3507, Centro Cívico, no período da manhã (07h30 às 11h) ou no período da tarde (13h às 16h30min), no prazo improrrogável de oito (08) dias, contados a partir de sua convocação (10 a 19 de abril), munido da respectiva documentação exigida, para confirmar a aceitação do cargo. A não apresentação de um dos elementos exigidos, no prazo fixado, resultará na desclassificação do candidato.

CARGO: PROFESSOR SUBSTITUTO / EDUCAÇÃO INFANTIL - 40H

CLASSIFICAÇÃO	NOME
2º	JANAÍNA AIRES FERRAZ ALVES

Realeza, Estado do Paraná, 06 de abril de 2023.

MOACYR OLDRA
Prefeito em Exercício

ANEXO I
Para a Contratação, o candidato deverá apresentar, às suas expensas, a seguinte documentação (original e cópia):
a) Carteira de Identidade (RG);
b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
c) Comprovante de endereço atual;
d) PIS/PASEP e Número da CTPS;
e) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
f) Certidão de Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico www.institutodeidentificacao.pr.gov.br, emitida nos últimos 90(noventa) dias anteriores à contratação;
g) Certidão de Antecedentes Criminais, fornecida pelos cartórios judiciais estaduais (Fórum) do domicílio onde o candidato tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos (expedida, no máximo, a três meses de sua apresentação);
h) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à contratação; **será agendado pelo Município.**
i) Para o candidato inscrito como pessoa com deficiência, além do Atestado de Saúde Ocupacional, deve ser apresentado Laudo Médico comprovando aptidão e compatibilidade com as funções do cargo emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina com data não superior a 90 (noventa) dias da data da contratação;
j) Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral, disponível em www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral;
k) Outros Documentos Exigidos pelo Departamento de Recursos Humanos:
Declaração de não acúmulo ou acúmulo lícito de cargos públicos ou proventos;
Ficha Cadastral
Carteira de Habilitação.
Certidão de Nascimento ou Casamento.
Certidão de Nascimento dos filhos (até 18 anos).
Comprovante de Escolaridade.
Comprovante de Registro Certidão de regularidade de inscrição e de exercício da profissão expedido pelo Conselho regional da classe a que pertence e o correspondente comprovante de quitação de anuidade vigente (caso seja pré-requisito para investidura no cargo);
Última Declaração do IR, se possuir. Se não possuir, entregar a Declaração de Bens e Valores, conforme modelo do anexo IV ou do anexo V.

ANEXO II
FICHA CADASTRAL
Nome: _____
Função: _____
Nome do Pai: _____
Nome da Mãe:_____ _____
Sexo: ____ Data de Nascimento: _____ Naturalidade: _____
Raça: _____ Deficiência: ( ) Sim ( ) Não Tipo: _____
Estado Civil: _____ Nome do Cônjuge: _____
Nacionalidade: _____ Tipo Sanguíneo _____
RG.: _____ Órgão Emissor: _____UF: ____ Data Emissão: _____
Título de Eleitor: _____ Zona Eleitoral: _____ Seção: _____
Número CTPS: _____ Série: _____ UF: ____ Data de Exp: _____
PIS/PASEP: _____ CPF: _____
Endereço: _____

E-Mail:
_____
_____
Telefone Residencial: ( ) _____ Celular: ( ) _____
Escolaridade: _____
Dependentes de Imposto de Renda
Nome: _____
Data Nascimento: _____ CPF: _____
Nome: _____
Data Nascimento: _____ CPF: _____
Nome: _____
Data Nascimento: _____ CPF: _____
Aceito a vaga para qual fui convocado e declaro serem verdadeiras as informações acima prestadas, comprometendo-me a submeter-me, a partir desta data, a realizar todas as etapas de admissão exigidas pelo Município de Realeza, bem como estou ciente que posso ser desclassificado pelo descumprimento das normas editalícias.

DATA: _____ /_____ /_____

_____
Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO OU ACÚMULO LÍCITO DE CARGOS PÚBLICOS OU PROVENTOS

Eu, _____, abaixo assinado(a), nascido(a) em ____/____/_____, residente e domiciliado(a), à Rua _____ nº _____, Bairro _____, CEP _____, na cidade de _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, CPF nº_____ face a minha convocação para o ingresso no Quadro de Servidores do Município de Realeza, na função de _____.
DECLARO, para efeitos de admissão, conforme dispõe o artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, alterado conforme Emenda Constitucional n° 34, de 13 de dezembro de 2001, e a Seção IV do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Realeza, que:
1. Recebo proventos de aposentadorias como servidor público municipal, estadual ou federal, ressalvados os cargos previstos na Constituição Federal: ( ) Sim ( ) Não
Se a resposta for SIM: Possuo outro vínculo público no cargo de _____, sendo este ao órgão _____, recebendo proventos equivalentes a (R$_____
2. Foi demitido(a) do Serviço Público Municipal, Estadual ou Federal. ( ) Sim ( ) Não
3. Possuo outro cargo, emprego ou função pública: ( ) Sim ( ) Não.
Se a resposta for SIM: Possuo outro vínculo público no cargo de _____, sendo este ao órgão _____, onde exerço minhas funções no horário compreendido entre _____, com jornada semanal de _____ horas, recebendo proventos equivalentes a R$_____ .
DECLARO ainda, estar ciente da proibição de acumulação remunerada de cargos públicos, em conformidade ao disposto no artigo 37, da Constituição Federal, bem como das implicações criminais por falsa declaração, conforme o artigo 299 do Código Penal.
Por ser expressão da verdade, dato e assino o presente.

_____, _____ de _____ de 2021.

_____
(assinatura)

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE BENS

Eu,_____,
portador(a) da Identidade nº_____,e do CPF nº_____, residente e domiciliado à_____, nº ____, Bairro _____, em _____, declaro sob as penas da lei que meu patrimônio é composto dos seguintes bens e respectivos valores atuais de mercado:
1. _____
_____
Valor: R$ _____
2. _____
_____ Valor: R$ _____
3. _____
_____ Valor: R$ _____
4. _____
_____ Valor: R$ _____
5. _____
_____ Valor: R$ _____
6. _____
_____ Valor: R$ _____

Declaro ainda que o(s) valor(es) acima apresentado(s) é(são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cumprimento das medidas judiciais cabíveis. Autorizo a confirmação e averiguação das informações acima**.**

_____, _____, de _____ de 2021.

_____
Assinatura do(a) Declarante

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE BENS

Eu,_____ _____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, residente e domiciliado à_____, nº ____, Bairro _____, em _____, declaro para os devidos fins que até a presente data não possuo bens a declarar.
Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____ ,em _____ de _____ de 2021.

_____
Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, residente e domiciliado à_____, nº ____, Bairro _____, em _____, aprovado no Concurso Público de que trata o Edital Nº _____, para o cargo de _____, convocado para assumir o cargo através do Edital de Convocação Nº _____, manifesto e declaro para os devidos fins a minha DESISTÊNCIA em assumir o cargo, renunciando a qualquer direito inerente ao Teste Seletivo prestado.
Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____ ,em _____ de _____ de 2021.

_____
Assinatura do(a) Declarante

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:174BC929

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 013/2023

Em análise ao processo de **Dispensa de Licitação nº 013/2023**, de 06 de abril de 2023, atendendo solicitação da **Secretaria Municipal de**

Educação, Cultura e Esporte, no uso de suas atribuições o **Sr. IDALIR JOÃO ZANELLA** Prefeito Municipal, **R A T I F I C A** o procedimento com amparo na Lei nº 8.666/93, em seu artigo 24 Inciso V.
PERÍODO DE VIGÊNCIA/EXECUÇÃO: 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato.
VALOR DO CONTRATO – R$ 5.208,00 (cinco mil duzentos e oito reais).
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de link de acesso à internet, utilizando link PPOE, IP fixo e com velocidade de acordo com os pontos mencionados, com garantia mínima de 50%, com acesso ilimitado de vários dispositivos, na área urbana do município de Renascença.
FUNDAMENTO LEGAL: Fundamenta-se tal contratação, baseando-se no disposto no artigo 24, Inciso V, da Lei Federal 8.666/93.
CONTRATADO: **AMPERNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, CNPJ sob nº 04.596.419/0001-09, Ampére - PR.
CONTRATANTE: Município de Renascença - Paraná.

Renascença – Pr, 06 de abril de 2023.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:01A7CD12

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 048/2023 (VINCULADO A INEXIGIBILIDADE Nº 007/2023)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Renascença
CONTRATADA: Governanca Brasil S/A Tecnologia E Gestao Em Servicos
OBJETO: contratação de empresa especializada para concessão de licença de uso de softwares de gestão pública, para o poder legislativo de renascença, devendo atender todas as legislações vigentes e órgãos de fiscalização e controle, compreendendo a elaboração, implantação, migração e conversão de base de dados.
VALOR: R$ 18.850,00 (dezoito mil oitocentos e cinquenta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 06 de abril de 2023
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 06 de abril de 2023.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:7CCB4A32

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO ALTERAÇÃO DE DATA DE ABERTURA DE SESSÃO PÚBLICA PREGÃO ELETRÔNICO 024/2023

OBJETO: Contratação de empresa para integração telefônica, implantação, suporte e solução completa de equipamentos para atender o município de Renascença.
O Município de Renascença, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 76.205.681/0001-96, com sede à Rua Getúlio Vargas, nº 901, centro, torna público que:
1) Fica **ALTERADA** a data prevista para abertura e julgamento das propostas e início da sessão de disputa de acordo como segue:

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 25 de abril de 2023 ás 08h00min.
UASG: 987809 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA
LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br.

2) Permanecem inalteradas as demais condições do edital.

Renascença, 06 de abril de 2023.

LUCIANA ALMERI MORCELLI
Pregoeira

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:D64EE26C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2023.
A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Concorrência nº 001/2023, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA	VALOR R$
01	DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA	R$ 3.054.998,00
02	PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA	R$ 3.236.359,06

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Renascença, 29 de março de 2023.

THALIA ZAPELLO DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

LUCIANA ALMERI MORCELLI
Membro

RAFAELI RACHURAT
Membro

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:6C47B4FB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.333, DE 06 DE ABRIL DE 2023

Regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

O PREFEITO DE RENASCENÇA, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no art. 8º, § 3º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Decreto regulamenta o disposto no§ 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

CAPÍTULO II
DA DESIGNAÇÃO

Agente de contratação

Art. 2º O agente de contratação e o respectivo substituto serão designados pela autoridade competente, em caráter permanente ou especial, conforme o disposto noart. 8º da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º Nas licitações que envolvam bens ou serviços especiais, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, três membros, designados nos termos do disposto no art. 5º e no art. 10 deste Decreto, conforme estabelecido no§ 2º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 2021.
§ 2º A autoridade competente poderá designar, em ato motivado, mais de um agente de contratação e deverá dispor sobre a forma de coordenação e de distribuição dos trabalhos entre eles.

Equipe de apoio

Art. 3º A equipe de apoio e os seus respectivos substitutos serão designados pelo Prefeito Municipal para auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação na licitação, observados os requisitos estabelecidos no art. 10.
Parágrafo único. A equipe de apoio poderá ser composta por terceiros contratados, observado o disposto no art. 13.

Comissão de contratação

Art. 4º Os membros da comissão de contratação e os respectivos substitutos serão designados pelo Prefeito Municipal, observados os requisitos estabelecidos no art. 10.
§ 1ºA comissão de que trata ocaputserá formada por agentes públicos indicados pela administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, de examinar e de julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares.
§ 2ºA comissão de que trata ocaputserá formada por três membros e será presidida por um deles.

Art. 5ºNa licitação na modalidade diálogo competitivo, a comissão de contratação será composta por, no mínimo, três membros que sejam servidores efetivos ou empregados públicos pertencentes aos quadros permanentes da administração pública, admitida a contratação de profissionais para o assessoramento técnico.

Art. 6ºNas contratações que envolvam bens ou serviços especiais cujo objeto não seja rotineiramente contratado pela administração, poderá ser contratado, por prazo determinado, serviço de empresa ou de profissional especializado para assessorar os agentes públicos responsáveis pela condução da licitação.
§ 1ºA empresa ou o profissional especializado contratado na forma prevista nocaputassumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva dos membros da comissão de contratação.
§ 2ºA contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade os membros da comissão de contratação, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

Gestores e fiscais de contratos

Art. 7º O gestor do contrato será o/a Secretário/a Municipal da pasta solicitante, com a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização.

Art. 8° O Fiscal de contrato será, preferencialmente, servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública, designado pelo/a Secretário/a Municipal para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.
Parágrafo único.Na designação de que trata ocaput desta artigo,serão considerados:
I - a compatibilidade com as atribuições do cargo;
II - a complexidade da fiscalização;
III - o quantitativo de contratos por agente público; e
IV - a capacidade para o desempenho das atividades.

Art. 9º. Os gestores e fiscais de contrato deverão estar indicados no Termo de Referência.

Requisitos para a designação

Art. 10. O agente público designado para o cumprimento do disposto neste Decreto, deverá preencher os seguintes requisitos:
I - ser, preferencialmente, servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da administração pública;
II - ter atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuir formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo Poder Público; e
III - não ser cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da administração nem tenha com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.
§ 1º Para fins do disposto no inciso III docaput, consideram-se contratados habituais as pessoas físicas e jurídicas cujo histórico recorrente de contratação com o órgão ou com a entidade evidencie significativa probabilidade de novas contratações.
§ 2º A vedação de que trata o inciso III docaputincide sobre o agente público que atue em processo de contratação cujo objeto seja do mesmo ramo de atividade em que atue o licitante ou o contratado habitual com o qual haja o relacionamento.
§ 3º Os agentes de contratação, os seus substitutos e o presidente da comissão de contratação serão designados dentre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da administração pública.

Art. 11. O encargo de agente de contratação, de integrante de equipe de apoio, de integrante de comissão de contratação ou de fiscal de contratos não poderá ser recusado pelo agente público.
§ 1º Na hipótese de deficiência ou de limitações técnicas que possam impedir o cumprimento diligente das atribuições, o agente público deverá comunicar o fato ao seu superior hierárquico.
§ 2º Na hipótese prevista no § 1º, a autoridade competente poderá providenciar a qualificação prévia do servidor para o desempenho das suas atribuições, conforme a natureza e a complexidade do objeto, ou designar outro servidor com a qualificação requerida.

Princípio da segregação das funções

Art. 12. O princípio da segregação das funções veda a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na contratação.
Parágrafo único. A aplicação do princípio da segregação de funções de que trata ocaput:
I-será avaliada na situação fática processual; e
II-poderá ser ajustada, no caso concreto, em razão:
a) da consolidação das linhas de defesa; e
b) de características do caso concreto tais como o valor e a complexidade do objeto da contratação.

Vedações

Art. 13. O agente público designado para atuar na área de licitações e contratos e o terceiro que auxilie a condução da contratação, na qualidade de integrante de equipe de apoio, de profissional especializado ou de funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, deverão observar as vedações previstas noart. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO III
DA ATUAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO

Atuação do agente de contratação

Art. 14. Caberá ao agente de contratação, em especial:
I - tomar decisões em prol da boa condução da licitação, dar impulso ao procedimento, inclusive por meio de demandas às áreas das unidades de contratações, descentralizadas ou não, para fins de saneamento da fase preparatória, caso necessário;
II - acompanhar os trâmites da licitação e promover diligências, se for o caso, para que o calendário de contratação de que trata oinciso III do caput do art. 11 do Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022, seja cumprido, observado, ainda, o grau de prioridade da contratação; e
III - conduzir e coordenar a sessão pública da licitação e promover as seguintes ações:

a) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos e requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos, caso necessário;
b) verificar a conformidade da proposta mais bem classificada com os requisitos estabelecidos no edital;
c) verificar e julgar as condições de habilitação;
d) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas; e
e) encaminhar à comissão de contratação, quando for o caso:
1. os documentos de habilitação, caso se verifique a possibilidade de saneamento de erros ou de falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, conforme o disposto no§ 1º do art. 64 da Lei nº 14.133, de 2021; e
2. os documentos relativos aos procedimentos auxiliares previstos noart. 78 da Lei nº 14.133, de 2021;
f) negociar, quando for o caso, condições mais vantajosas com o primeiro colocado;
g) indicar o vencedor do certame;
h) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
i) encaminhar o processo instruído, após encerradas as fases de julgamento e de habilitação e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e para homologação.
IV – elaborar as minutas de editais e contratos, os quais deverão ser aprovados pela Procuradoria Jurídica, quando da elaboração de Parecer.
§ 1ºO agente de contratação será auxiliado, na fase externa, por equipe de apoio, de que trata e responderá individualmente pelos atos que praticar, exceto quando induzido a erro pela atuação da equipe.
§ 2ºA atuação do agente de contratação na fase preparatória deverá ater-se ao acompanhamento e às eventuais diligências para o fluxo regular da instrução processual.

Art. 15. O agente de contratação contará com o auxílio da Procuradoria Municipal e da Unidade de Controle Interno para o desempenho das funções essenciais à execução das suas funções.
§ 1º O auxílio de que trata ocaputse dará por meio de orientações gerais ou em resposta a solicitações de apoio.
§ 2º Sem prejuízo do disposto no § 1º, a solicitação de auxílio da Procuradoria Municipal se dará por meio de consulta específica, que conterá, de forma clara e individualizada, a dúvida jurídica a ser dirimida.
§ 3º Na prestação de auxílio, a unidade de controle interno observará a supervisão técnica e as orientações normativas do órgão central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal e se manifestará acerca dos aspectos de governança, gerenciamento de riscos e controles internos administrativos da gestão de contratações.

Atuação da equipe de apoio

Art. 16. Caberá à equipe de apoio auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação no exercício de suas atribuições.
Parágrafo único. A equipe de apoio contará com o auxílio dos órgãos de assessoramento da Procuradoria Municipal e Unidade de Controle Interno, nos termos do disposto no art. 15.

Funcionamento da comissão de contratação

Art. 17. Caberá à comissão de contratação:
I - substituir o agente de contratação, observado o disposto no art. 14, quando a licitação envolver a contratação de bens ou serviços especiais, desde que atendidos os requisitos estabelecidos no § 1º do art. 3º e no art. 10;
II - conduzir a licitação na modalidade diálogo competitivo, observado o disposto no art. 14;
III - sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos de habilitação e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, e atribuir-lhes eficácia para fins de habilitação e de classificação; e
IV - receber, examinar e julgar documentos relativos aos procedimentos auxiliares previstos noart. 78 da Lei nº 14.133, de 2021, observados os requisitos estabelecidos em regulamento.
Parágrafo único. Quando substituírem o agente de contratação, na forma prevista no inciso I docaput, os membros da comissão de contratação responderão solidariamente pelos atos praticados pela comissão, exceto o membro que expressar posição individual divergente, a qual deverá ser fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Art. 18. A comissão de contratação contará com o auxílio dos órgãos de assessoramento da Procuradoria Municipal e Unidade de Controle Interno entidade, nos termos do disposto no art. 15.

Gestor de contrato

Art. 19. Caberá ao gestor de contrato:
I -analisar a documentação que antecede o pagamento;
II -analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
III -analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
IV -analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
V -acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
VI -decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
VII - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização do contrato;
VIII - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
IX - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
X – elaborar o relatório final de que trata aalínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;
XI - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais;
XII - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato;
XIII - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata oart. 158 da Lei nº 14.133, de 2021,ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.
XIV - outras atividades compatíveis com a função.
Parágrafo único. No caso de licitações compartilhadas, caberá à Secretaria de Administração e Planejamento a gestão do contrato.

Fiscal de Contrato

Art. 20. Compete ao Fiscal de Contrato:
I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;
II - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
IV - informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
VI - fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;
VII - comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;
IX - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
X - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias;
XI - proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;
XII - exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;
XIII - determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;
XIV - dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;
XV - verificar a correta aplicação dos materiais;
XVI – no caso de obras e serviços de engenharia, sem prejuízo das demais obrigações:
a) manter pasta atualizada, com projetos, alvarás, ART's do CREA e/ou RRT's do CAU referente aos projetos arquitetônico e complementares, orçamentos e fiscalização, edital da licitação e respectivo contrato, cronograma físico-financeiro e os demais elementos instrutores;
vistar o diário de obras, certificando-se de seu correto preenchimento;
verificar a correta construção do canteiro de obras, inclusive quanto aos aspectos ambientais;
XVII - outras atividades compatíveis com a função.

Recebimento provisório e definitivo

Art. 21. O recebimento provisório ficará a cargo do fiscal de contrato e o recebimento definitivo, do gestor de contrato ou da comissão designada pela autoridade competente.
Parágrafo único. Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos no contrato.

Terceiros contratados

Art. 22. Na hipótese da contratação de terceiros para assistir e para subsidiar os fiscais de contrato nos termos do disposto neste Decreto, será observado o seguinte:
I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato; e
II - a contratação de terceiros não eximirá o fiscal do contrato da responsabilidade, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

Da Autoridade Máxima

Art. 23. Caberá ao Prefeito Municipal ou a quem ele delegar:
I - examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, quando encaminhados pelo agente de contratação, pregoeiro, ou presidente de Comissão de Contratação;
II - promover gestão por competências para o desempenho das funções essenciais à execução da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e deste Regulamento;
III - designar o agente de contratação, membros de comissão de contratação e os membros da equipe de apoio;
IV - autorizar a abertura do processo licitatório;
V - decidir os recursos contra os atos do agente de contratação, do pregoeiro ou da comissão de contratação, quando este mantiver sua decisão;
VI - adjudicar o objeto da licitação, quando houver recurso;
VII - homologar o resultado da licitação;
VIII - celebrar o contrato e assinar a ata de registro de preços; e
IX - autorizar a abertura de processo administrativo de apuração de responsabilidade e julgá-lo, na forma da Lei nº 14.133, de 2021 e deste Regulamento.

Art. 24. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Marilia Zimermann Freese
Código Identificador:92872F44

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.334, DE 06 DE ABRIL DE 2023.

Regulamenta o disposto no art. 20 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para estabelecer o enquadramento dos bens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas do Poder Executivo Municipal nas categorias de qualidade comum e de luxo.

O PREFEITO DE RENASCENÇA, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no art. 20, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta o disposto noart. 20 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para estabelecer o enquadramento dos bens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas do Poder Executivo Municipal nas categorias de qualidade comum e de luxo.
Art. 2º Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas do Município deverão ser de qualidade comum, não superior ao necessário para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo.
§1º Considera-se bem e serviço comum aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade atendam restritamente as características técnicas e funcionais da necessidade essencial do bem ou serviço a ser adquirido.
§2º Considera-se bem de consumo de luxo, aquele:
a) que se revelar, sob os aspectos de qualidade e preço, superior ao necessário para a execução do objeto e satisfação das necessidades da Administração Municipal;
b) cujos padrões descritivos ultrapassam demasiadamente a necessidade essencial do bem ou serviço a ser adquirido.
§3º Não será enquadrado como bem de luxo aquele que, mesmo considerado na definição do parágrafo anterior:
a) for adquirido a preço equivalente ou inferior ao preço do bem e qualidade comum de mesma natureza; ou
b) tenha as características superiores justificadas em face da estrita atividade do órgão ou da entidade.
§4º Compete ao Secretário Municipal da pasta solicitante, a decisão motivada para a aquisição mencionada no parágrafo anterior.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Marilia Zimermann Freese
Código Identificador:50AF08E5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

CÂMERA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Reserva do Iguacu-PR, no uso de suas atribuições, CONVOCA os Srs. Vereadores para Sessão Especial de Julgamento a ser realizada no dia 13 de abril de 2023, às 14:00 horas, no Salão Nobre da Câmara Municipal, para julgamento de denúncia por procedimento incompatível com o decoro parlamentar e perda de mandado do Vereador Claudeir Fidelis de Carvalho.

Reserva do Iguaçu, 06 de abril de 2023.

JOÃO FRANCISCO SANTOS
Presidente da Câmara

Publicado por:
João Antunes Siqueira
Código Identificador:6F43A3B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO MUNICIPAL

DECRETO N° 67/2023

SÚMULA: HOMOLOGA O RELATÓRIO TÉCNICO SOBRE OS RESULTADOS DA REAVALIAÇÃO ATUARIAL PARA O EXERCÍCIO DE 2023 VISANDO O CUSTEIO DOS BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIOS DE RESPONSABILIDADE DO FUNPRI – FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE RESERVA DO IGUAÇU.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de acordo com a Lei Municipal nº 1174/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial, para o exercício de 2023, para suprir custo normal dos benefícios previdenciários de responsabilidade do FUNPRI - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE RESERVA DO IGUAÇU.

Art. 2º A cada exercício financeiro será realizada uma avaliação atuarial por instituição ou profissional devidamente credenciado pelo IBA - Instituto Brasileiro de Atuaria, conforme disposição do art. 40 da Constituição Federal, e suas alterações promovidas pelas Emendas Constitucionais, bem como as portarias emitidas pelo Secretaria de previdência social.

Art. 3º A contribuição previdenciária patronal, será a constante no art. 56 da Lei 1146/2021, e, a contribuição previdenciária dos servidores do Município, do Poder Legislativo e das Autarquias e Fundações, será constante no art. 57 da Lei Municipal n. 1146/2021.
§1º- A incidência do Custeio Normal, contribuições do Ente, sobre a Folha Salarial dos Servidores Ativos, inclusive sobre o 13º Salário, nos termos da lei 1146/2021.
§2º No Custeio Normal do Ente, não está incluída a Taxa de Administração.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Reserva do Iguaçu, em 05 de Abril de 2022.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Andria
Código Identificador:B9619813

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXONERO SERVIDOR PÚBLICO.

DECRETO N°: 068/2023

SÚMULA: EXONERA SERVIDOR PÚBLICO.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado a pedido do servidor **JOSÉ IRINEU VEIGA DE PAULA**, brasileiro, portador da cédula de identidade de nº: 6.172.354-4 e inscrito no CPF sob nº: 905.703.409-34, servidor público do Município de Reserva do Iguaçu, ocupante do cargo comissionado de Diretor I, lotado junto à Secretaria de Viação, Transporte e Obras.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos à 03/04/2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 05 de abril de 2023.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renilda Aparecida Damazio da Luz dos Santos Mello
Código Identificador:12D4C7E0

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO 49 DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 49 de 16/03/2023

SÚMULA: Abre de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2023 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, Vitório Antunes de Paula, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica no Art. 80, Inciso VIII;

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Reserva do Iguaçu, autorizado a abrir no Orçamento-Geral do Município para o exercício de 2023, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 362.000,00 (Trezentos e Sessenta e Dois Mil Reais), conforme se especifica a seguir:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
04	SECRETARIA DE VIAÇÃO, TRANSPORTE E OBRAS	
04.002	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS, RODAGEM E VIAÇÃO	
15.452.0004.1012	OPERAÇÃO DE CRÉDITO - OBRAS PAVIMENTAÇÃO E AQUISIÇÃO DE TERRENOS	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
790	00680-OPERAÇÃO DE CRÉDITO - PAVIMENTAÇÃO	328.100,00
800	00681-OPERAÇÃO DE CREDITO - OBRAS	33.900,00
	SUBTOTAL	362.000,00
	TOTAL	362.000,00

Art. 2º - Para cobertura dos Créditos abertos no artigo anterior, serão utilizados recursos da seguinte maneira:
I – Anulação de dotação;

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
04	SECRETARIA DE VIAÇÃO, TRANSPORTE E OBRAS	
04.002	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS, RODAGEM E VIAÇÃO	
15.452.0004.1012	OPERAÇÃO DE CRÉDITO - OBRAS PAVIMENTACAO E AQUISICAO DE TERRENOS	
4.4.90.61.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	
810	00682-OPERACAO DE CRÉDITO - AQUISICAO DE TERRENOS	362.000,00
	SUBTOTAL	362.000,00
	TOTAL	362.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 16 de março de 2023.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Carla Romaniw Tuczynski
Código Identificador:04D31F74

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ERRATA

Na matéria publicada dia 07/07/2022, edição 2556, código identificador: B21C683D, onde lia-se:

(A)CORINNA BEATRIZ VOSWINCKEL PEDROSO
Representante

Passa a ler-se:

(A) CLÓVIS MULLER
Representante

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:CB134B3B

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 68/2023

O Sr. Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, Leandro Jasinski, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o art. 1º da Portaria nº 29/2023, de 24 de fevereiro de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 1º - Ceder a servidora pública municipal **RAIANE CRISTINA VIEIRA LEANDRO**, matrícula nº 895-1, à SECRETARIA DE SEGURANÇA PÙBLICA DO ESTADO DO PARANÁ, até a data de 31/12/2023, para prestar em caráter administrativo na Delegacia local, visando melhorar a qualidade da prestação de serviços ao referido órgão.*
Parágrafo único. A disposição poderá ser rescindida a qualquer tempo, caso o Município venha a precisar do servidor cedido ou, se o interesse público o exigir, podendo, também, ser prorrogada mediante justificativa embasada no interesse público local".

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 05 de abril de 2023.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carina Fatima Fucilini Debacz
Código Identificador:432BFFA2

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 66/2023

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder a servidora **Patrícia Martins Gaioski**, matrícula 2156-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, 30% (trinta por cento) de Gratificação por Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva, conforme Seção II-A, da Lei Municipal Nº 757/2014, a partir de 01 de março de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 31 de março de 2023.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carina Fatima Fucilini Debacz
Código Identificador:12021453

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 65/2023

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Conceder ao servidor **Josué Silveira Pinto**, matrícula 1104-1, ocupante do cargo de Assistente Operacional, 28% (vinte e oito por cento) de Gratificação por Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva, conforme Seção II-A, da Lei Municipal Nº 757/2014, a partir de 01 de março de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 31 de março de 2023.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carina Fatima Fucilini Debacz
Código Identificador:AE7EEC50

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 64/2023

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Conceder ao servidor **Vinicius Slabicki**, matrícula 2201-1, ocupante do cargo de Motorista, 50% (cinquenta por cento) de Gratificação por Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva, conforme Seção II-A, da Lei Municipal Nº 757/2014, a partir de 01 de março de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 31 de março de 2023.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carina Fatima Fucilini Debacz
Código Identificador:E1B28203

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 63/2023

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Conceder ao servidor **Douglas Daniel Cieslak**, matrícula 2171-1, ocupante do cargo de Operador de Máquinas, 50% (cinquenta por cento) de Gratificação por Regime de Tempo Integral e Dedicação

Exclusiva, conforme Seção II-A, da Lei Municipal Nº 757/2014, a partir de 01 de março de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 31 de março de 2023.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carina Fatima Fucilini Debacz
Código Identificador:00527BA6

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 62/2023

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder a servidora **Marcia Ines de Oliveira**, matrícula 305-1, ocupante do cargo de Professor, 12% (doze por cento) de Gratificação por Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva, conforme Seção II-A, da Lei Municipal Nº 757/2014, a partir de 01 de março de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 31 de março de 2023.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carina Fatima Fucilini Debacz
Código Identificador:94BCE553

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 61/2023

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Conceder, a servidora **Andréa de Paula Pires** matrícula 540-1, 06 (seis) meses de licença especial, a partir de 01 de abril de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 31 de março de 2023.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carina Fatima Fucilini Debacz
Código Identificador:9E5D00BF

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 60/2023

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder, a servidora **Celia Martins Zatti,** matrícula 340-1, 06 (seis) meses de licença especial, a partir de 01 de abril de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 31 de março de 2023.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carina Fatima Fucilini Debacz
Código Identificador:8B1AADDE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

CÂMARA MUN. DE RIO BRANCO DO IVAÍ
TERMO ADITIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

TERMO ADITIVO

1° TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 01/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ E A EMPRESA ABAIXO RELACIONADA, VISANDO A AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DO TIPO, GASOLINA COMUM, E ETANOL, DESTINADOS AO VEÍCULO DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ, CONFORME SEGUE:

A **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 01.734.690/0001-75, com sede à Rua Rio da Lontra nº 87, Jardim Planalto, nesta cidade de Rio Branco do Ivaí – Paraná, neste ato representada pelo Presidente, **JOSÉ DOS SANTOS**, portador da Cédula de Identidade, R.G. nº 6.485.266-3 SSP - PR e inscrito no CPF/MF nº 904.053.079-34, residente e domiciliado nesta cidade de Rio Branco do Ivaí-PR, doravante denominada **CONTRATANTE** e, do outro lado:

T & M COMÉRCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA**,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.878.099/0001-82, com sede na AV.RIO RIO BRANCO, n° 301, CEP: 86848-000 – RIO BRANCO DO IVaí - PR, neste ato representada pelo Senhor (a) TIAGO RIBEIRO LOPES, portador (a) da Cédula de Identidade, RG nº 7.550.501-9 ssp/PR e inscrito (a) no CPF/MF nº 042.349.509-71 residente e domiciliado na AV. Brasil, 581, Centro, Grandes Rios, Estado do Paraná, CEP 86845-000, doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam e acordam entre si o presente termo aditivo, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR RECOMPOSTO

Com fundamento legal no art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, através deste termo aditivo, fica recomposto os valores anteriormente fixados na Ata de Registro de Preço n° 01/2022, o qual o valor unitário por litro do item **Gasolina Comum** passando de R$ 7,30 (sete reais e trinta centavos) para o valor de R$ 5,48 (cinco reais e quarenta e oito centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todos as demais cláusulas da ATA DE REGISTRO DE PREÇO **Nº. 01/2022** originária não explicitamente modificados neste **1° TERMO ADITIVO**.
E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

Rio Branco do Ivaí - PR, 06 de Abril de 2023.

JOSÉ DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Rio Branco do Ivai
Contratante

TIAGO RIBEIRO LOPES
T & M Comércio de Combustiveis LTDA
Contratada

Testemunhas:
_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Daiane Chevonica Martins
Código Identificador:26C431BE

CÂMARA MUN. DE RIO BRANCO DO IVAÍ
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAI**,** Estado do Paraná, com sede à Rua Rio da Lontra, 87, inscrito no CNPJ/MF nº 01.734.690/0001-75, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **JOSÉ DOS SANTOS**, portador da Cédula de Identidade, RG n.º 6.485.266-3 SSP - PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 904.053.079-34, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Rio Branco do Ivaí, a seguir denominado contratante.

CONTRATADA: A. T. OLIVEIRA - PLACAS – **ME** localizada na Rua Ucrânia, 625, Vila Xurupita, Ivaiporã, Paraná CEP: 86.870-000, portadora do CNPJ nº 09.119.232/0001-38, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. ANDERSON TAVARES OLIVEIRA, residente e domiciliado na RUA UCRÂNIA, 625, VILA XURUPITA, IVAIPORÃ, PARANÁ, CEP 86.870-000, portador do Cadastro de Pessoa Física nº 058.294.489-98 e Cédula de Identidade RG n° 8.418.279-6.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para confecção de prismas de mesa, foto para galeria Presidente, painel molduras, caixa em acm para mesa de som, destinados ao Legislativo.

Decorrente da Licitação Modalidade Dispensa de Licitação n.º 02/2023, ratificada pela CONTRATANTE em 04 de Abril de 2023.

VALORES: R$ 5.500,00 (Cinco mil e quinhentos reais)

DURAÇÃO: 12 meses contados a partir da assinatura do contrato.

DATA DA ASSINATURA: 06 de abril de 2023.

FORO; COMARCA DA CIDADE, Grandes Rios Estado do Paraná.

Rio Branco do Ivaí - PR, 06 de abril de 2023.

JOSÉ DOS SANTOS
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Daiane Chevonica Martins
Código Identificador:0C670BAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO - 043/2023- ADM

DECRETO Nº 043/2023

SÚMULA. "Define o horário de funcionamento das repartições públicas municipais, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica estabelecido que o horário de funcionamento das repartições públicas municipais, período matutino das 7 horas e 30 minutos às 11 horas e 30 minutos, e vespertino das 13 horas às 17 horas.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ, em 06 de abril de 2023.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:EE1A7A46

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO - 042/2023-RH

DECRETO Nº 042/2023

SÚMULA: Dispõe sobre o feriado de 07 de abril de 2023 (sexta feira santa).

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, ,Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.
DECRETA:
Art. 1º -Feriado Municipal dia 07 de abril de 2023 (sexta feira santa).
Art.3º- Este Decreto entra em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 06 dias do mês de abril de 2023.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:EE59ED49

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO - 041/2023-RH

DECRETO Nº. 041/2023

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica Exonerada a partir do dia 04 de Abril de 2023, a Sra. ANGÉLICA DOS SANTOS MARQUES GAWRON, lotado no cargo de CONSELHEIRO, conforme Decreto de nomeação de nº 014/2020, Convocada conforme ata de posse nº 001/2020.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 04 dias do mês de abril de 2023.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:3B199222

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 6.647/2023

"Dispõe sobre a designação de servidor(a) municipal como responsável por acompanhar as providências necessárias para a realização de todo o processo de escolha dos membros de Conselho Tutelar e para servir de referência de contato ao Ministério Público."

KARIME FAYAD, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica designada como responsável por acompanhar as providências necessárias para a realização de todo o processo de escolha dos membros de Conselho Tutelar e para servir de referência de contato ao Ministério Público, a servidora municipal ELOÍNA CHECHI DE CRISTO (matrícula nº 82961).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 06 de abril de 2023.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leticia de Cristo Faria
Código Identificador:83A22E47

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 6.644/2023

"Altera a redação do Artigo 1º Decreto Municipal nº 6.600/2023, que dispõe sobre a reposição de dia letivo devido à suspensão de aulas na Rede Municipal de Ensino".

KARIME FAYAD, PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas por Lei;

CONSIDERANDO que o dia 03 de março de 2023 é dia letivo, segundo o Calendário Escolar homologado pelo Núcleo Regional de Educação (NRE/AMN);

CONSIDERANDO a necessidade de reposição de conteúdos para garantia dos dias de efetivo trabalho escolar previstos pela Lei Federal nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDBEN); e

CONSIDERANDO o deferimento de documentação e parecer favorável juntado ao Protocolo nº 19.764.385-4 do Setor de Estrutura e Funcionamento do Núcleo Regional de Educação da Área Metropolitana Norte (SEF/NRE/AMN).

D E C R E T A:

Art. 1º O Artigo 1º do Decreto Municipal nº 6.600/2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

"*Devido à suspensão extraordinária das aulas na Rede Municipal de Ensino ocorrida no dia 03 de março de 2023 (sexta-feira), a reposição de dia letivo acontecerá no dia* ***20 de maio de 2023*** *(sábado), com base em deferimento de documentação e parecer favorável emitido pelo Setor de Estrutura e Funcionamento do Núcleo Regional de Educação da Área Metropolitana Norte (SEF/NRE/AMN).*"

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 06 de abril de 2023.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leticia de Cristo Faria
Código Identificador:DA94F29A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO 30/2021

ERRATA: Considerando o equívoco formal constante no extrato do 3º Termo Aditivo do Contrato nº 100/2021, do Pregão Eletrônico n° 30/2021, publicado no Diário Oficial edição 2717 de 24/02/2023, fixamos o seguinte: **onde se lê:** Motivo: Suprimir em 3,34% do valor original. **Leia-se:** Motivo: Suprimir em 26,14% do valor original; **Onde se lê:** Valor do aditamento: Suprimir em R$ 26.672,91. **Leia-se:** Valor do aditamento: Suprimir em R$ 208.633,69.

NICOLAS ANDREY RUIZ ELIAS
Departamento de Compras e Licitação

Publicado por:
Leticia de Cristo Faria
Código Identificador:86437802

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
LEI Nº 3276/2023

Dispõe sobre revogação da Lei nº 1328, de 10 de janeiro de 2003, conforme especifica.

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogada a Lei nº 1328, de 10 de janeiro de 2003, que autoriza Chefe do Poder Executivo a firmar Termo de Cessão de Uso com Associação de Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de RioMafra.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 06 de abril de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:C55ECA49

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 395/2023

Concede Aposentadoria Voluntária ao servidor Joselito de Assis

O Chefe do Poder Executivo Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005, c/c art. 4º, § 9º, da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, e embasado no Processo Administrativo nº 13/2023,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, a partir de 4 de abril de 2023, ao servidor JOSELITO DE ASSIS, brasileiro, servidor público municipal de Rio Negro/PR, ocupante do cargo efetivo de Operador de Máquinas, com matrícula funcional nº 1082-01.
Art. 2º Os proventos iniciais de aposentadoria equivalem à integralidade (100%) da remuneração do servidor no cargo efetivo ocupado no momento da aposentadoria e correspondem a R$ 5.131,51 (cinco mil cento e trinta e um reais e cinquenta e cinco centavos).
Parágrafo único. A base de cálculo a que se refere o caput deste artigo é composta pelo vencimento básico do cargo efetivo de Operador de Máquinas, nível 11, referência P, carga horária de 40 horas semanais (código: P-11), mais o Adicional por Tempo de Serviço no percentual de 35% (trinta e cinco por cento).

Art. 3º O valor dos proventos de aposentadoria não poderá exceder a remuneração do servidor no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria, por ocasião da sua concessão, nos termos do art. 40, § 2º da Constituição Federal de 1988, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, nem ser inferior ao salário mínimo, conforme disposto no art. 39, § 3º, c/c art. 7º, inciso VII, ambos também da Constituição Federal de 1988.
Art. 4º Eventuais e futuros reajustes ou revisão geral anual no benefício ora concedido será feito na forma do art. 3º, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47, de 2005, c/c art. 7º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 4 de abril de 2023.

Rio Negro, 04 de abril de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

ANA PAULA PORTES CHAPIEWSKI
Diretora Executiva do IPRERINE

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:7E31BC81

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 396/2023

Concede Aposentadoria Voluntária à servidora Solange Nunes Pereira Semmer

O Chefe do Poder Executivo Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005, c/c art. 4º, § 9º, da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, e embasado no Processo Administrativo nº 12/2023,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, a partir de 4 de abril de 2023, ao(à) servidor(a) SOLANGE NUNES PEREIRA SEMMER, brasileiro(a), servidor(a) público(a) municipal de Rio Negro/PR, ocupante do cargo efetivo de Assistente de Administração "C", com matrícula funcional nº 4359-01.
Art. 2º Os proventos iniciais de aposentadoria equivalem à integralidade (100%) da remuneração do(a) servidor(a) no cargo efetivo ocupado no momento da aposentadoria e correspondem a R$ 3.938,73 (três mil novecentos e trinta e oito reais e setenta e três centavos).
Parágrafo único. A base de cálculo a que se refere o caput deste artigo é composta pelo vencimento básico do cargo efetivo de Assistente de Administração "C", nível 12, referência D, carga horária de 40 horas semanais (código: D-12), mais o Adicional por Tempo de Serviço no percentual de 30% (trinta por cento).
Art. 3º O valor dos proventos de aposentadoria não poderá exceder a remuneração do(a) servidor(a) no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria, por ocasião da sua concessão, nos termos do art. 40, § 2º da Constituição Federal de 1988, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, nem ser inferior ao salário mínimo, conforme disposto no art. 39, § 3º, c/c art. 7º, inciso VII, ambos também da Constituição Federal de 1988.
Art. 4º Eventuais e futuros reajustes ou revisão geral anual no benefício ora concedido será feito na forma do art. 3º, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47, de 2005, c/c art. 7º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 4 de abril de 2023.

Rio Negro, 04 de abril de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

ANA PAULA PORTES CHAPIEWSKI
Diretora Executiva do IPRERINE

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:78E92676

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 397/2023

Concede licença prêmio para o servidor municipal Edson Luiz Gonçalves, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:
Art. 1º Conceder 01 (um) mês de licença prêmio, no período de 1º de abril a 30 de abril de 2023, referente ao seu 3º (terceiro) quinquênio de função pública, para o servidor municipal ***Edson Luiz Gonçalves***, com matrícula nº 1405-2/1, ocupante do cargo "Agente de Vigilância A" de "nível "E-2", admitido em 03 de novembro de 2003, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de abril de 2023.

Rio Negro, 04 de abril de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:3BEFC16F

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 398/2023

Dispõe sobre alteração da Portaria nº 019, de 09 de janeiro de 2023, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Incluir no art. 2º, da Portaria nº 019, de 09 de janeiro de 2023, que nomeia Comissão Municipal para recebimento de bens e serviços contratados pelo Município, para o exercício de 2023, os servidores municipais abaixo:

	SERVIDOR	***MATRICÚLA***
118 -	Caroline Aparecida Vitorio	110104-6/3
119 -	Edenilson Veiga	1085-5/1

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06 de abril de 2023.

Art. 3º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Portaria nº 019, de 2023.

Rio Negro, 04 de abril de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:BCB37F69

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 032/2023

Dispõe sobre alteração no Decreto nº 024, de 22 de março de 2023, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado o Decreto nº 024, de 22 de março de 2023, que dispõe sobre a nomeação do Conselho Municipal de Desenvolvimento – Conselho da Cidade, que passa a ter a redação abaixo:

“ Art. 1º ...
I - Representantes do Poder Público

a) Titular: Edson José Guenther;
Suplente: Sérgio Luiz Mazalli.

b) Titular: Jorge Alberto Candeo;
Suplente: Charles Adriano Gomes.

c) Titular: Willian Adolfo Mazur;
Suplente: Leandro Lukasinki.

d) Titular: Marcello Olsen;
Suplente: Alexandre Ruan Candeo.

e) Titular: Gabriel Wilczek;
Suplente: Lisandro José Lorena Pinto.

f) Titular: Thiago Gustavo Pfeuffer Worms;
Suplente: Lidiane Gomes Flores.
...
...
Art. 4º ...
Parágrafo único. O Prefeito Municipal não faz parte dos representantes do Poder Público.” (NR)

Art. 2º Permanecem inalterados os dispositivos do Decreto nº 024, de 2023.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 06 de abril de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:AB6D2CAE

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EDITAL Nº 046/2023

CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO DE CANDIDATOS

Processo Seletivo Simplificado nº 049, de 05 de julho de 2021.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 049, de 2021, convoca a pessoa, através de sua inscrição abaixo relacionada, para comparecer a partir do dia 10 (dez) de abril do corrente ano, dentro do horário de funcionamento, na sede da Prefeitura Municipal de Rio Negro, sito à Rua Juvenal Ferreira Pinto, n.º 2070, Bairro Seminário, para assumir a respectiva vaga temporária no Quadro de Pessoal da Administração da Prefeitura do Município de Rio Negro:
Assistente Administrativo

Número	*Nome*	*Classificação*
	Convocados pelo Edital nº 062, de 30/08/2021, Edital nº 066, de 17/09/2021, Edital nº 067, de 24/09/2021, Edital nº 069, de 27/09/2021, Edital nº 081, de 26/11/2021, Edital nº 008, de 21/01/2022, Edital nº 010, de 28/01/22022, Edital nº 014, de 07/02/2022, Edital nº 018, de 10/02/2022, Edital nº 019, de 14/02/2022, Edital nº 020, de 18/02/2022, Edital nº 028, de 09/03/2022, Edital nº 066, de 02/05/2022, Edital nº 087, de 17/05/2022, Edital nº 096, de 1º/06/2022, Edital nº 119, de 24/06/2022, Edital nº 120, de 27/06/2022, Edital nº 128, de 11/07/2022, Edital nº 134, de 18/07/2022, Edital nº 139, de 21/07/2022, Edital nº 151, de 05/08/2022, Edital nº 165, de 22/08/20222, Edital nº 201, de 14/10/2022, Edital nº 206, de 21/10/2022, Edital nº 209, de 26/10/2022, Edital nº 212, de 1º/11/2022, Edital nº 220, de 16/11/2022, Edital nº 226, de 18/11/2022, Edital nº 227, de 21/11/2022, Edital nº 232, de 24/11/2022, Edital nº 234, de 28/11/2022, Edital nº 239, de 05/12/2022; Edital nº 242, de 07/12/2022, Edital nº 243, de 08/12/2022; Edital nº 002 de 02/01/2023, Edital nº 009 de 17/01/2023, Edital nº 015, de 02/02/2023, Edital nº 020, de 17/02/2023, Edital nº 022, de 24/02/2023, Edital nº 026, de 28/02/2023, Edital nº 032, de 08/03/2023, Edital nº 035, de 21/03/2023, Edital 036, de 23/03/2023 e Edital nº 044, de 30/03/2023. Os classificados em 1º, 7º, 8º, 12º, 14º, 15º, 17º, 18º, 23º, 24º 25º, 26º, 29º, 33º, 35º, 43º, 44º, 45º, 46º, 47º e 52º lugar não compareceram dentro do prazo legal para assumirem as respectivas vagas. Os classificados em 2º, 3°, 6º, 9º, 11º, 20º, 21º, 31º, 32º, 36º, 38º, 39º, 40º, 41º, 48º, 49º, 53º e 55º lugar assinaram termo de desistência. Os classificados em 22º e 30º lugar solicitaram final de lista. Os classificados em 4º, 5º, 10º, 13º, 16º,19º, 27º, 28º, 34º, 37º, 42º, 50º e 51º lugar assumiram as respectivas vagas temporárias. Os classificados em 54º e 56º lugar estão dentro do prazo para manifestação.	
1582	Karen Mielke Schneider	57º

O não comparecimento do acima convocado no prazo de **10 (dez) dias úteis**, conforme estabelecido no item 10.3 do Edital nº 049, de 2021, contados a partir da publicação do presente Edital, implicará em reconhecimento da desistência das vagas temporárias.

Rio Negro, 06 de abril de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:8ADA3D08

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 400/2023

Dispõe sobre a nomeação para exercício de cargo de provimento em comissão de Assessora do Secretário Municipal de Administração, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal nº 1346, de 27 de março de 2003 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, a partir de 03 de abril do corrente, ***Yuly Moraes Rauen,*** com matrícula 110081-0/3, para exercer o cargo de provimento em comissão de “Assessora do Secretário Municipal de Administração”, símbolo CC-6, percebendo mensalmente R$ 1.329,46 (um mil, trezentos e vinte e nove reais e quarenta e seis centavos), lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de abril de 2023.

Rio Negro, 04 de abril de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:F4189937

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EDITAL Nº 047/2023

CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO DE CANDIDATOS

Processo Seletivo Simplificado nº 146, de 03 de agosto de 2022.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 146, de 2022, convoca a pessoa, através de sua inscrição abaixo relacionada, para comparecer a partir do dia 10 (dez) de abril do corrente ano, dentro do horário de funcionamento, na

sede da Prefeitura Municipal de Rio Negro, sito à Rua Juvenal Ferreira Pinto, n.º 2070, Bairro Seminário, para assumir a respectiva vaga temporária no Quadro de Pessoal da Administração da Prefeitura do Município de Rio Negro:

Assistente Social

Número	*Nome*	*Classificação*
	Convocados pelo Edital nº 180, de 13/09/2022, Edital nº 182, de 16/09/2022 e Edital nº 189, de 22/09/2022. Os classificados em 1º e 3º lugar solicitaram final de lista. O classificado em 2º lugar assinou termo de desistência da respectiva vaga temporária. Os classificados em 4º e 5º lugar assumiram as respectivas vagas temporárias.	1º a 5º
7074/2022	Patrícia de Lima	6º

O não comparecimento dos acima convocados no **prazo de 10 (dez) dias úteis**, conforme estabelecido no item 10.6 do Edital nº 146, de 2022, contados a partir da publicação do presente Edital, implicará em reconhecimento da desistência da vaga temporária.

Rio Negro, 06 de abril de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:5D7F15B9

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EDITAL Nº 048/2023

CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO DE CANDIDATOS

Processo Seletivo Simplificado nº 057, de 12 de abril de 2022.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 057, de 2022, convoca a pessoa, através de sua inscrição abaixo relacionada, para comparecer a partir do dia 10 (dez) de abril do corrente ano, dentro do horário de funcionamento, na sede da Prefeitura Municipal de Rio Negro, sito à Rua Juvenal Ferreira Pinto, n.º 2070, Bairro Seminário, para assumir a respectiva vaga temporária no Quadro de Pessoal da Administração da Prefeitura do Município de Rio Negro:

PSICÓLOGO

Número	*Nome*	*Classificação*
	Convocados pelo Edital nº 092 de 23/05/2022, Edital nº 133 de 20/07/2022, Edital nº 143 de 29/07/2022 e Edital nº 160, de 15/08/2022. Os classificados em 1º, 2º e 4º lugar assumiram as respectivas vagas temporárias. O classificado em 3º lugar não compareceu dentro do prazo legal para assumir a respectiva vaga.	1º a 4º
3147/2022	Taini Herzer	5º

O não comparecimento do acima convocado no prazo de **10 (dez) dias úteis**, conforme estabelecido no item 10.6 do Edital nº 057, de 2022, contados a partir da publicação do presente Edital, implicará em reconhecimento da desistência da vaga temporária.

Rio Negro, 06 de abril de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:FEF95A01

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N 26/2023
REGISTRO DE PREÇOS UASG 987823

Processo: 115/2023. Objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS E AFINS** TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. Disponibilidade do Edital: 10/04/2023 de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR. Cadastramento das Propostas: a partir de 10/04/2023 no *site* www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: **25/04/2023** às **08:30h** no *site* www.gov.br/compras. O edital também poderá ser examinado e adquirido, através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço e horários acima indicados.

Rio Negro, 04 de abril de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:64A3CCA0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 32/2023

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor JAMES KARSON VALERIO, e a CONTRATADA: GEFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA ME - CNPJ/MF sob n.º 14.643.102/0001-30, neste ato representada por GABRIEL DIAS DEPIZOLI, em decorrência do processo de licitação Pregão Eletrônico n.º 19/2023. OBJETO: Aquisição de móveis sob medida e bancadas de granito para o Laboratório Municipal.. Vigência: 06/04/2023 até 06/06/2023. Execução: 60 (sessenta) dias Preço: R$ 14.936,92 (quatorze mil, novecentos e trinta e seis reais e noventa e dois centavos).
Recursos: 11.004.0010.0302.0007.2044.3449052420000000000-780 Fonte 00000
Foro: Comarca de Rio Negro - PR. Rio Negro, 06/04/2023.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:302D3C07

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 5.577/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
DECRETA:
Fica **NOMEADA,** a Senhora **MARIA EDUARDA NEVES TEODORO DA SILVA,** portadora do RG nº 12.809.965-4 SSP/SP e cadastrada no CPF/MF nº 113.430.409-90, para ocupar o cargo em comissão de **CHEFE – CC 05**, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, a partir de **10/04/2023.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 06 de abril de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda de Oliveira Silva
Código Identificador:F77B403C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 29.306/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar os servidores elencados a realizar: emitir cheques, abrir contas correntes, autorizar cobrança, utilizar o crédito aberto na

forma e condições, receber, passar recibo e dar quitação, solicitar saldos, extratos e comprovantes, requisitar talonários de cheques, autorizar débito em conta relativo a operações, retirar cheques devolvidos, endossar cheque, movimentar conta corrente por meios eletrônicos, sustar/contra-ordenar cheques, cancelar cheques, baixar cheques, efetuar resgates e aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar saques contas correntes, efetuar saques – poupança, efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferências por meio eletrônico, consultar contas/ aplicações programas repasse recursos federais, liberar arquivos de pagamento no gerenciador financeiro/ AASP, solicitar saldos/estratos de investimentos, solicitar saldo/extratos de operações de crédito, emitir comprovantes, encerrar contas correntes, consultar obrigações do débito direto autorizado, cartão transporte – autorizar débito/transferência, atualizar faturamento pelo gerenciador financeiro/AASP, assinar contrato de abertura de crédito, assinar instrumento de Convênio e Contratos de Prestação de Serviços, sempre em conjunto de duas assinaturas, especificamente para as contas do **FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - FMMA**, CNPJ nº 50.134.732/0001-42, desde que os empenhos estejam assinados pelas autoridades competentes:

■ **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador do RG nº 8653712 SSP/PR e cadastrado no CPF nº 152.150.919-00;

■ **CARLOS GULZOW**, portador do RG nº 3.518.020-6 SSP/PR e cadastrado no CPF nº 520.715.379-04;

■ **DEBORAH SALLYNE ALVES DE MOURA**, portador do RG nº 10.903.290-5 SSP/PR e cadastrado no CPF nº 085.197.839-88;

■ **DAYANE APARECIDA FERMINO,** portadora do RG n° 7.297.026-8 SSP/PR e CPF: n° 030.903.419-13;

■ **EDER JUNIOR EVANGELISTA,** portador do RG 8.879.150-9 SSP/PR e cadastrado no CPF 051.813.629-90;

■ **JANE MARIA DA SILVA**, portadora do RG 8.634.592-7 SSP/PR e cadastrada no CPF 042.393.159-80;

■ **KARLA TATIANE LUDOVICO,** portadora do RG nº 12.592.982-6 SSP/PR e cadastrada no CPF nº 097.933.679-11;

■ **MICHELE CRISTINA MARQUES,** portadora do RG n° 7.851.397-7 SSP/PR e CPF: n° 037.276.559-92;

■ **RENATE KOPP** portadora do RG 5.143.807-8 SSP/PR e cadastrada no CPF 934.139.639-53.

Art. 2º - Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 06 de abril de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

EDER JUNIOR EVANGELISTA
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Fernanda de Oliveira Silva
Código Identificador:9B801FC9

SECRETARIA GERAL
EDITAL Nº 001/2023

Dispõe sobre a audiência pública da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), para o exercício de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, **ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no art. 48, parágrafo único, da Lei Complementar Federal n º 101/2000 e no art. 4°, da Lei Federal n° 10.257, de 10 de julho de 2011 - Estatuto das Cidades torna público às entidades civis organizadas e à população em geral que realizará **AUDIÊNCIA PÚBLICA** no dia **12 de abril de 2023, às 14:00 horas, no auditório da Câmara Municipal, localizada na Rua Duque de Caxias nº 288,** para apresentação e discussão do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2024.

Paço Municipal de Rolândia, em 30 de Março de 2023

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:17264089

SECRETARIA GERAL
ERRATA DO EDITAL Nº 001/2023 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Na publicação do Jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 05 de abril de 2022, Edital nº 001/2023 – Secretaria de Assistência Social**.**

ONDE SE LÊ:

6.3 A inscrição será instruída com o formulário de inscrição devidamente preenchido e **fotocópias autenticadas** anexadas dos seguintes documentos:

8.2 Os comprovantes de Escolaridade deverão ser demonstrados mediante apresentação (em forma de anexo) **de cópias legíveis autenticadas (frente e verso)** do Diploma ou Certificado de conclusão do Curso acompanhado obrigatoriamente de Histórico Escolar, emitido por Instituição de Ensino Superior devidamente credenciada no Ministério da Educação e Cultura – MEC.

8.6 O Tempo de Experiência Profissional deverá ser comprovado mediante a apresentação de **cópias legíveis e autenticadas**, com os devidos registros na função solicitada ou Declaração original, com as devidas assinaturas e carimbos do órgão competente, que conste ainda o tempo de serviço.

LEIA-SE:

6.3 A inscrição será instruída com o formulário de inscrição devidamente preenchido e **fotocópias** anexadas dos seguintes documentos:
8.2 Os comprovantes de Escolaridade deverão ser demonstrados mediante apresentação (em forma de anexo) **de cópias legíveis (frente e verso)** do Diploma ou Certificado de conclusão do Curso acompanhado obrigatoriamente de Histórico Escolar, emitido por Instituição de Ensino Superior devidamente credenciada no Ministério da Educação e Cultura – MEC.

8.6 O Tempo de Experiência Profissional deverá ser comprovado mediante a apresentação de **cópias legíveis**, com os devidos registros na função solicitada ou Declaração original, com as devidas assinaturas e carimbos do órgão competente, que conste ainda o tempo de serviço.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, 06 de abril de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO	***ANA REGINA ZUBIOLO***
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

MICHELE DA SILVA PEREIRA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:8079F9BF

SECRETARIA GERAL
DECRETO 093 06 DE ABRIL DE 2023

SÚMULA: Cria a Comissão preparatória da Conferência Extraordinária Municipal da Cidade.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas por lei,

CONSIDERANDO a Lei Ordinária Estadual n° 21.051 de 23 de maio de 2022, em especial o inciso II do §5° do art 2°;

CONSIDERANDO o Ofício n° 180/2023 do PARANACIDADE, de 13 de março de 2023.

DECRETA

Art 1° Fica criada a Comissão Municipal Preparatória da Conferência Extraordinária Municipal da Cidade de Rolândia;

Art 2° A Comissão Preparatória da Conferência Extraordinária Municipal da Cidade de Rolândia terá como atribuições:

I - coordenar, supervisionar e promover a realização da Conferência Extraordinária da Cidade de Rolândia atendendo aos aspectos técnicos, políticos e administrativos;

II - organizar toda infraestrutura do local da conferência, os recursos humanos e materiais necessários ao bom andamento da conferência;

III - elaborar documento sobre o tema e lema da conferência que subsidiará as discussões no processo da Conferência Extraordinária da Cidade de Rolândia**;**

IV - elaborar a programação e a pauta da Conferência Extraordinária da Cidade de Rolândia**;**

V - apoiar e estimular as atividades preparatórias de discussão do tema da Conferência Extraordinária da Cidade de Rolândia;

VI - aprovar o projeto de divulgação para a Conferência Extraordinária da Cidade de Rolândia;

VII - elaborar o Regimento Interno da Conferência Extraordinária da Cidade de Rolândia estabelecendo regras para o funcionamento do evento tais como: do credenciamento, da organização, da pauta, da metodologia de debate do temário, dos grupos de debate, das deliberações e da eleição dos conselheiros e conselheiras, entre outras ações que se façam necessárias;

VIII - elaborar o relatório final da Conferência Extraordinária da Cidade de Rolândia;

IX - encaminhar os documentos e relatórios resultantes da realização da Conferência
Extraordinária da Cidade de Rolândia para a aprovação do Prefeito Municipal e ao PARANACIDADE.

Art. 3° A composição da Comissão Municipal Preparatória da Conferência Extraordinária da Cidade de Rolândia em respeito à participação dos diferentes segmentos representativos da sociedade local fica assim constituída deverá contemplar representantes do Poder Público Municipal - 42,30 %, e Sociedade Civil 57,70:

José Carlos Stofalete Salgueiro – Secretário de Planejamento;
Wilson Socio Junior – Procurador Jurídico;
Reginaldo Silva – Vereador – Legislativo;
Catarina Maria Schauff Zanetti – Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Rolândia;
Roger Appel - Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Rolândia;
Márcio Lopes do Carmo – Associação Comercial de Rolândia;
Yuri Alexandre Inês - Conselho de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Estratégico de Rolândia (CODESE).

§ 1° Cada segmento deverá ser representado por no mínimo 01 (um) integrante.

§ 2° Não se enquadram nos segmentos acima descritos: 1) Conselhos temáticos, municipais bem como Orçamentos Participativos; 2) Partidos políticos, igrejas e seus movimentos de base, instituições filantrópicas, clubes esportivos, desportivos e recreativos, Lions e Rotary, bem como toda e qualquer agremiação que tenha por atividade ações discriminatórias, segregadoras, xenófobas, entre outras.

Art. 4° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ em 06 de abril de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:85937A8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
3º ADITIVO DO CONTRATO 093/2020

3º ADITIVO DO CONTRATO Nº 093/2020

REF.: PREGÃO Nº 010/2020

Que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Pres. Bernardes, nº 809, na cidade de ROLÂNDIA - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, assim denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **ONIXSEVEN TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA ME,** cadastrado no CNPJ/MF 84.849.686/0001-80, estabelecida na Rua Oswaldo Nunes, nº 219, Bairro Maria Lucia, na cidade de LONDRINA - PR, CEP 86.072-300, telefone (43) 3338-5497, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato legalmente representada pelo Sr. **ARNALDO DOS SANTOS FARIAS FILHO,** brasileiro, empresário**,** residente e domiciliado na cidade de LONDRINA - PR, portador da Cédula de Identidade/RG nº 7.336.896-0 SSP/PR e CPF/MF nº 031.437.528-74; ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO E DA VIGÊNCIA
Fica aditivada a cláusula quinta deste contrato, do prazo e da vigência, prorrogando em 12 (doze) meses o prazo, com início em 07/04/2023 e término em 06/04/2024; e, prorrogando em 14 (quatorze) meses a vigência, com início em 07/04/2023 e término em 06/06/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA -
É competente o Foro da Comarca de ROLÂNDIA - PR para dirimir qualquer dúvida emergente do presente acordo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem às partes de pleno acordo com o disposto neste documento, datam e assinam digitalmente, na presença das testemunhas abaixo relacionadas, para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, 03 de abril de 2023.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	***ONIXSEVEN TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA ME***
Contratante	Contratada

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:2D653DCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
2º ADITIVO DO CONTRATO Nº 082/2022

2º ADITIVO DO CONTRATO Nº 082/2022

REF.: TOMADA DE PREÇO Nº 009/2022

Que entre si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 76288760/0001-08, com sede à Avenida Pres. Bernardes, nº 809, na cidade de ROLÂNDIA - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, assim designado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa **MAKINO CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA**, CNPJ 16.482.909/000163, localizada na Rua Tremembés, nº 1685, sala 02, na cidade de LONDRINA - PR, e-mail: **construtoramakino@gmail.com**, fone (43) 3337-1867, (43) 99153-0627, a seguir denominada **CONTRATADA,** neste ato, representada pelo Sr. **BRUNO MAKINO REZENDE**, empresário, portador da cédula de identidade/RG nº 7.255.218-0 SSP/PR e do CPF/MF nº 006.702.129.89, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, nos termos do Artigo 65 da Lei 8.666/93, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA
Fica aditivada a cláusula quarta e a cláusula vigéssima primeira, da execução e vigência respectivamente, prorrogando o prazo por mais 05 (cinco) meses, com início em **18/03/2023** e término em **17/08/2023** para execução e com início em **18/06/2023** e término em **17/10/2023** para vigência

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORO
Para assegurar a execução do objeto definido no contrato original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais cláusulas e condições estabelecidas.
E por estarem às partes de pleno acordo com o disposto neste documento, datam e assinam digitalmente, na presença das testemunhas abaixo relacionadas, para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, 03 de abril de 2023.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	*MAKINO CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA*
Contratante	Contratada

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:54C77DE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
2º ADITIVO DO CONTRATO Nº 068/2022

2º ADITIVO DO CONTRATO Nº 068/2022

Referente à CONCORRÊNCIA Nº 03/2022

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA E A EMPRESA AXPAV TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA, NA FORMA ABAIXO:

Que entre si fazem de um lado, **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr., **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218 denominado **CONTRATANTE** e a empresa **AXPAV TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA**, CNPJ Nº 10.949.562/0001-30, localizado na Rua Luciano Alvs T. Nogueira, nº 439, centro, na cidade de Alvorada do Sul – PR, fone (43) 99135.1707, e-mail flavio_bazzoni@hotmail.com, a seguir denominada **CONTRATADA,** representada por **FLAVIO ALBERTO BAZZONI**, da cédula de identidade R.G. nº 10.453.586-O SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 067.821.399-28, residente na cidade de Alvorada do Sul- PR, , ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, nos termos do Artigo 65 da Lei 8.666/93, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS PRAZOS
Ficam aditivadas as cláusulas quarta e quinta do contrato, respectivamente, prorrogando os prazos por mais 90(noventa) dias, com início em **08/04/2023** e término em **07/07/2023** para execução; e, 90(noventa) dias para vigência após o término da execução.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORO
Para assegurar a execução do objeto definido no contrato original, para seus efeitos jurídicos e legais, permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições estabelecidas.

E por estarem às partes de pleno acordo com o disposto neste documento, datam e assinam digitalmente, na presença das testemunhas abaixo relacionadas, para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 03 de abril de 2023.

MUNÍCIPIO DE ROLÂNDIA	*AXPAV TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA*
Contratante	Contratada

Testemunhas:

JOSÉ CARLOS STOFALETE SALGUEIRO	MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretário Municipal de Planejamento	Secretário Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio

ADRIANA TAKAOKA LINHARES
Fiscal do Objeto do Contrato

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:0F3D1749

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
5º ADITIVO DO CONTRATO Nº 17/2022

5º ADITIVO DO CONTRATO Nº 017/2022

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2021

Que entre si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 76288760/0001-08, com sede à Avenida Pres. Bernardes, nº 809, na cidade de ROLÂNDIA - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, assim designado **CONTRATANTE**, e, do outro lado a empresa **MAKINO CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 16.482.909/0001-63, estabelecida na Rua Tremembés, nº 1.685, Sala 02, na cidade de LONDRINA - PR**,** e-mail: **construtoramakino@gamil.com**, telefones (43) 3337-1867 e/ou (43) 99153-0627, neste ato, representada por **BRUNO MAKINO REZENDE**, brasileiro, engenheiro civil, portador da cédula de identidade/RG nº 7.255.218-0 SSP/PR e do CPF nº 006.702.129.89, a seguir denominada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, nos termos do Artigo 65 da Lei 8.666/93, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS PRAZOS Ficam aditivadas as cláusulas quarta e quinta do contrato, respectivamente, prorrogando os prazos por mais **150** (cento e cinquenta) dias, com início em **30/04/2023** e término em **29/09/2023** para execução; e, 150(cento e cinquenta) dias para vigência após o término da execução.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORO
Para assegurar a execução do objeto definido no contrato original, para seus efeitos jurídicos e legais, permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições estabelecidas.

E por estarem às partes de pleno acordo com o disposto neste documento, datam e assinam digitalmente, na presença das testemunhas abaixo relacionadas, para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, 03 de abril de 2023.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	*MAKINO CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA*
Contratante	Contratada

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:65041E53

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
CONTRATO 055/2023

CONTRATO Nº 055/2023

Ref.: Inexigibilidade nº 012/2023

Que entre si fazem de um lado, **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, na qualidade de contratada, a empresa **NETMAKE SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 04.095.869/0001-18, com sede a Avenida Presidente Kennedy, Bloco A, SL 301, na cidade de Recife – PE, CEP nº 53230-630, e-mail galindo@scriptcase.com.br neste ato legalmente representada pelo **SR. JOSÉ SÉRGIO DE ANDRADE GALINDO**, brasileiro, casado, analista de sistemas, RG nº 922.744 SSP/PE, CPF/MF sob nº 043.444.564-91, residente a Av. Beira Rio, nº 879, na cidade de Recife-PE, doravante designada CONTRATADA, ajustam e outorgam o presente CONTRATO, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a atualização de licenças do software ScriptCase para o Departamento de Tecnologia da Informação**,** que a **Contratada** se declara em condições de executar em estrita observância com o indicado nas condições levadas a efeito pela **INEXIGIBILIDADE Nº 012/2023**, devidamente Ratificada pelo **Contratante** em 24 de março de 2023**.**

Cláusula Segunda – do prazo de fornecimento e Da Vigência
A prestação do serviço será imediata e a vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato. Caso haja a necessidade, o contrato poderá ser aditado em prazo, até o limite de 48 (quarenta e oito) meses.

Cláusula TERCEIRA – Do Valor e pagamento
Fica ajustado o preço de **R$ 4.239,60** (quatro mil duzentos e trinta e nove reais e sessenta centavos).
O pagamento será efetuado, após o ateste do fiscal responsável pelo recebimento dos serviços, através do recebimento da fatura, devendo ser apresentados pela **CONTRATADA:**
Nota fiscal, descrição dos materiais, número deste Contrato, número da Inexigibilidade, data da ratificação e outros que julgar conveniente, sem apresentar rasuras e/ou entrelinhas;
Certidão Negativa de Débitos do INSS e Certificado de Regularidade do FGTS.
O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES
A **CONTRATADA** obriga-se a:
a) Executar o objeto contratado, conforme as condições prescritas no presente instrumento e de acordo com as especificações e termos mencionados na proposta.
b) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desse contrato sem prévia e expressa anuência da Administração.
c) Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão-de-obra habilitada, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica; encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizada nos termos do art. 121, da Lei Estadual nº 15.608/07.
d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito horas) contados a partir do recebimento da intimação da CONTRATANTE.
e) Repor no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas todo e qualquer bem da Administração e/ou de terceiros que vier a ser danificado ou extraviado, em razão da execução do objeto do contrato.
f) Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, na execução do objeto do contrato, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade.
g) Comprovar a regularidade para com as obrigações decorrentes da prestação dos serviços, tais como trabalhistas, sociais, tributárias, previdenciárias, fundiárias e demais, por mais especiais que sejam e mesmo que não mencionadas no contrato.
h) Responder pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da prestação dos serviços, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente no contrato.
i) Custos relativos a deslocamentos, para transporte dos materiais, correrão por conta da Contratada, bem como o transporte de equipamentos e funcionários, a manutenção dos equipamentos e demais custos, que também serão de responsabilidade da mesma, não cabendo nenhum ônus à Contratante.
j) Comunicar expressamente à Administração, a quem competirá deliberar a respeito, situações anômalas durante a execução do objeto.
k) Prestar à Administração, sempre que necessário ou por esta solicitado, esclarecimentos e informações acerca dos serviços a serem executados e materiais a serem empregados, fornecendo toda e qualquer orientação que possa ser dada para acompanhamento e apreciação dos mesmos.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;

Informar à CONTRATADA sobre as normas e procedimentos referente à entrega dos serviços e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos;

Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, relacionados com o objeto pactuado;

Comunicar, por escrito, à CONTRATADA, quaisquer irregularidades verificadas no recebimento dos serviços, solicitando a substituição do serviço rejeitado ou que não esteja de acordo com as especificações deste CONTRATO;

A CONTRATANTE, através de seu fiscal designado deverá acompanhar os prazos e a execução dos serviços, exigindo que a CONTRATADA tome as providências necessárias para regularização do fornecimento, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93 e demais cominações legais.

Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

A recusa injustificada do Licitante Vencedor em assinar a ata e/ou retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e implicará o pagamento de multa correspondente a 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total da proposta apresentada.

O descumprimento das obrigações assumidas nesta licitação ensejará na aplicação, garantido o contraditório e a ampla defesa ao licitante, das seguintes sanções, previstas art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e Lei Estadual 15.608/07:

advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a Detentora do contrato concorrido diretamente.

Multa equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso do evento não cumprido, limitada ao percentual máximo de 15% (quinze por cento), sobre o valor total estimado para a contratação

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com o município pelo prazo de até 2 (dois) anos, de acordo com a gravidade verificada.

Declaração de inidoneidade, pelo prazo máximo de 5 (cinco) anos, aplicada ao licitante que incorrer nas condutas previstas no artigo 156 da Lei Estadual 15.608/2007.

As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à Empresa.

As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 11.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa prevista no inciso II do mesmo Item.

As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

Quaisquer das penalidades aplicadas serão comunicadas ao Cadastro de Licitantes impedidos de licitar do Tribunal de Contas do Paraná – TCE/PR para a devida averbação.

As multas deverão ser pagas à Prefeitura Municipal de Rolândia, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data de sua aplicação ou poderão ser descontadas dos pagamentos das faturas devidas pela Prefeitura Municipal de Rolândia, quando for o caso.

Após a assinatura do contrato, a licitante estará sujeita às penalidades fixadas nele.

CLÁUSULA SÉTIMA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária:

04 – Secretaria Municipal de Administração

04.01 – Coordenadoria Geral

04126004.2.014.3390.40.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação.

CLÁUSULA OITAVA– DA FISCALIZAÇÃO

Para a fiscalização, gestão e supervisão do contrato fica estipulado o que se segue:

O fiscal e gestor do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, sendo eles capacitados para exercerem essas funções.

Caberá a gestão do contrato à/ao Sr.(a) servidor(a), Gestor(a) de Contratos a Sra. Creonice Maria Tozini a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;

b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;

c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização; d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.

A fiscalização da execução dos serviços será exercida por funcionário designado pela Prefeitura Municipal de Rolândia.

Fica nomeado como fiscal de contrato o servidor **MARCELO FRANCISCO MARINS, que será responsável** pela fiscalização dos serviços que este termo contratual compreende, acompanhamento dos serviços, cobranças, notificações, elaboração de relatórios e solicitação de sanções que possam a ocorrer no decorrer da vigência do contrato.

Sem prejuízo de plena responsabilidade da CONTRATADA perante terceiros, todos os serviços contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita inspeção dentro do horário normal de trabalho, em toda área abrangida pelas obras, por pessoas devidamente credenciadas.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

A CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados pelo fiscal. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções, enquanto perdurar a vigência da garantia prevista no ordenamento jurídico, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar os resultados e andamento dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido pela **CONTRATANTE**, após o término do período inicial, mediante aviso prévio e expresso de 90 (noventa) dias, efetuado no 1º dia útil de qualquer mês; caso seja cancelado em outro dia, será considerado como início, o 1º dia útil do mês subsequente, tendo por obrigação da **CONTRATADA,** o fornecimento de todos os dados e informações do banco de dados do software em formato texto universal, com separação de campos formato CSV, bem como todo o dicionário de dados, sem custo para a **CONTRATANTE** no prazo de 30 (trinta) dias após o aviso prévio.

O Contrato poderá ser rescindido, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, no caso de descumprimento de uma de suas cláusulas, não sanada pela parte inadimplente no prazo de notificação enviada pela outra parte.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Rolândia, Estado do Paraná, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação deste Edital ou execução do ajuste, não resolvidas na esfera administrativa.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam e rubricam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e para um só efeito, na presença de duas testemunhas.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 27 de março de 2023.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	***NETMAKE SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA***
Contratante	Contratada
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	***ANA REGINA ZUBIOLO***
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretário Municipal Administração
MARCELO FRANCISCO MARINS	
Fiscal do Contrato	

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:6DFCB76F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
5º ADITIVO DO CONTRATO Nº 057/2022

5º ADITIVO DO CONTRATO Nº 057/2022

Referente à CONCORRÊNCIA Nº 01/2022

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA E A EMPRESA TERRAPLANAGEM VITORINO LTDA. ME, NA FORMA ABAIXO:

Que entre si fazem de um lado, **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr., **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218 denominado **CONTRATANTE** e a empresa **TERRAPLANAGEM VITORINO LTDA. ME** , CNPJ : 25.390.369/0001-89, localizada na Rua São Carlos nº 92, Por do Sol na cidade de Apucarana- PR, CEP 86813-240, Fone (43) 3424.1666 (43) 99696.7414 E-mail construtoraeterraplanagemvitorino@hotmail.com, a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por **THAYZA RAQUEL SILVA E SOUZA PRUDENCIO VITORINO**, portador da cédula de identidade R.G. nº 13.446.905-2 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 014.231.281-92, residente na Rua São Carlos nº 92, Jd Por do Sol, na cidade de Apucarana - PR, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, nos termos do Artigo 65 da Lei 8.666/93, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PRAZOS

Fica aditivada a cláusula quarta e a cláusula quinta, da execução e vigência respectivamente, prorrogando o prazo por mais 60 (sessenta) dias, com início em **22/03/2023** e término em **23/06/2023** para execução e mais 60 (sessenta) dias para vigência após o término da execução.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORO
Para assegurar a execução do objeto definido no contrato original, para seus efeitos jurídicos e legais, permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições estabelecidas.

E por estarem às partes de pleno acordo com o disposto neste documento, datam e assinam digitalmente, na presença das testemunhas abaixo relacionadas, para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 05 de abril de 2023.

MUNÍCIPIO DE ROLÂNDIA	***TERRAPLANAGEM VITORINO LTDA. ME***
Contratante	Contratada

Testemunhas:

JOSÉ CARLOS STOFALETE SALGUEIRO	**MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI**
Secretário Municipal de Planejamento	Secretário Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio

CLAUDIO ALBERTO METZGER
Fiscal do Objeto do Contrato

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:1FF43BD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
7º ADITIVO DO CONTRATO 108/2021

7º ADITIVO DO CONTRATO Nº 108/2021

REF.: TOMADA DE PREÇO Nº 008/2021

Que entre si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 76288760/0001-08, com sede à Avenida Pres. Bernardes, nº 809, na cidade de ROLÂNDIA - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, assim designado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa **NORMA CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 82.564.832/0001-03, estabelecida na Rua José das Neves, nº 171, Jardim Pacaembu, na cidade de LONDRINA - PR, CEP 86.079-080**,** Fone (43) 3337-7915, e-mail: **normaconstrucao@gmail.com**, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato, representada pelo Sr. **CEZARINO BATISTA REZENDE NETTO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade/RG nº 3.101.013-6 SSP-PR e do CPF/MF nº 363.739.239-91, residente e domiciliado na cidade de LONDRINA - PR ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, nos termos do Artigo 65 da Lei 8.666/93, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR
Fica aditivada a cláusula segunda deste Contrato, suprimindo **(redução de metafísica)** o valor em **R$ 24.353,97** (vinte e quatro mil trezentos e cinqüenta e três reais e noventa e sete centavos), passando o valor global do contrato de **R$ 2.206.675,44** (dois milhões duzentos e seis mil seiscentos e setenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos), para **R$ 2.182.321,47** (dois milhões cento e oitenta e dois mil trezentos e vinte um reais quarenta e sete centavos) daqui por diante denominado "**VALOR CONTRATUAL**".
CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORO
Para assegurar a execução do objeto definido no contrato original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais cláusulas e condições estabelecidas.

E por estarem às partes de pleno acordo com o disposto neste documento, datam e assinam digitalmente, na presença das testemunhas abaixo relacionadas, para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, 4 de abril de 2023.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	**NORMA CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA**
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	**JOSE CARLOS STOFALETE SALGUEIRO**
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretário Municipal de Planejamento
JULIANA VANZELLA DA ROCHA KAMIMURA	
CREA/CAU Nº A54807-3	
Fiscal do Objeto do Contrato	

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:C52DC9DB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Salgado Filho torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **Tomada de Preço 03/2023**, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

Objeto da licitação: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA NA UNIDADE DE SAÚDE LOCALIZADA NA COMUNIDADE RURAL LINHA SÃO BRÁZ" para o município de Salgado Filho-PR.

Data de entrega dos envelopes: 04/05/2023 às 08:00 horas na Prefeitura Municipal de Salgado Filho.

Data de abertura dos envelopes: 04/05/2023 às 08:30 horas na Prefeitura Municpal de Salgado Filho.

Edital na integra e demais informações, poderão ser consultadas no site http://www.salgadofilho.pr.gov.br ou solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Salgado Filho, fone 4635641202 ou e-mail licitacao.sf@gmail.com

Salgado Filho-PR, 06 de abril de 2023

VOLMAR DUARTE
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Krause
Código Identificador:9EB58C91

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO

Contrato Nº: 25/2023
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO - PR
Contratada.: D F SPORT LTDA
Valor.....: R$ 69.315,00
Vigência...: Início: 03/04/2023 Término: 03/04/2024
Licitação..: Pregão Nº.: 10/2023
Recursos...: Dotação: 435 - 1 . 13001 . 27 . 812 . 7 . 2.21 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Objeto.....: Tem-se por objeto buscar a proposta mais vantajosa para Contratação de empresas para Serviço de profissional qualificado para desenvolver atividades esportivas por meio de "Escolinhas de Futsal, Futebol , Voleibol e Handebol", visando atividades sócio educativas, desenvolvimento com atividades de mobilidade, treinos funcionais, trabalho proporcionando o crescimento pessoal, social e autonomia das crianças, adolescentes e adultos, do município de Salgado Filho, observadas as especificações descritas no item 3.1

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Salgado Filho, 31/03/2023

Publicado por:
Gustavo Krause
Código Identificador:5442E80A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, VOLMAR DUARTE nos no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo (a) pregoeiro (a)e sua equipe de apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: 05/2023
b) Modalidade: Pregão
c) Data Homologação: 04/04/2023
d) Objeto da Licitação: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresas para a realização de capacitações e palestras, por um período de 12 meses da Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS) e da Secretaria Municipal de Saúde (SMS) do Município de Salgado Filho - PR
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

2997 - ACORDAR TREINAMENTOS LTDA (12.927.815/0001-08)
Item 1, 2, 6 ---------- R$ 42.765,20
6963 - HUMANIZA PALESTRAS & TREINAMENTOS LTDA (47.709.287/0001-97)
Item 3, 4, 5 ---------- R$ 38.362,00

VOLMAR DUARTE
Prefeito

Salgado Filho,04/04/2023

Publicado por:
Gustavo Krause
Código Identificador:F4308E63

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO ADITIVO

Aditivo Nº.: 01/2023 - Contrato Nº: 39/2022
Contratante: Prefeitura Municipal de Salgado Filho
Contratada.: CLINICA MEDICA FIDELES SCARAVONATTI LTDA
Valor: R$ 224.932,38
Vigência: Início: 7 de abril de 2023 Término: 7 de abril de 2024
Licitação: Credenciamento Nº.: 04/2022
Recursos: Dotação: 225 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 8 . 2.26 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
196 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 8 . 2.22 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
187 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 8 . 2.22 . 0 . 339030 Material de Consumo
193 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 8 . 2.22 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Objeto: Constitui objeto do presente termo de referência o processo licitatório visando à cadastramento de pessoa jurídica, com vistas ao credenciamento de profissionais para execução de serviços de clinico geral para trabalhar junto a Secretaria da Saúde, pelo período de 12 (doze) meses

VOLMAR DUARTE
Prefeito

Salgado Filho-Paraná, 5 de abril de 2023.

Publicado por:
Gustavo Krause
Código Identificador:4725C4EB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 114, DE 04 DE ABRIL DE 2023

PORTARIA Nº 114, DE 04 DE ABRIL DE 2023

Suspende, por prazo indeterminado, contrato de trabalho de servidora pública municipal, pelos motivos abaixo especificados.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e
Considerando Comunicado de Decisão expedido pelo Instituto Nacional do Seguro Social, referente ao benefício nº635.402.688-6, onde informa que a Aposentadoria por Incapacidade Permanente, será revista a cada dois anos;

RESOLVE:

Artigo 1º- Suspender, por prazo indeterminado, o Contrato de Trabalho da servidora pública municipal **IVANIR ANA RECH,** matrícula nº 1018, ocupante do cargo efetivo de Agente de Saneamento.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à contar de 01 de abril de 2023.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.
Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao quarto dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:9207B4CD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 115, DE 06 DE ABRIL DE 2023

PORTARIA Nº 115, DE 06 DE ABRIL DE 2023

Concede Férias para o Servidor Público Municipal que abaixo específica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando requerimento apresentado,

RESOLVE,

Artigo 1º- CONCEDER, férias de 10 (dez) dias para o Servidor Público Municipal **SANDER PICINI (1392),** ocupante do cargo em comissão de Secretário de Indústria, Comércio e Turismo, à partir do dia 03 de maio de 2023, correspondente ao período aquisitivo de 15.01.2021 a 14.01.2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.
Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao sexto dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:B3F85E6A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº07/2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº07/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2022

O Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001, de 14 de janeiro de 2022, Edital de Retificação nº 002/ de 18 de janeiro de 2022, e considerando a homologação do Resultado Final mediante Edital nº 005 de 04 de fevereiro de 2022,

TORNA PÚBLICO

Artigo 1º. A convocação dos candidatos abaixo relacionados, em virtude de aprovação em Processo Seletivo Simplificado, de acordo com a classificação final homologada pelo Edital nº 005 de 04 de fevereiro de 2022, para os cargos temporários conforme segue:

Inscrição	Nome	Cargo	Classificação
135793	Joice Roberta Kaufmann	Auxiliar de Serviços Gerais Feminino	4º

Artigo 2º. A candidata deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Salgado Filho, com sede administrativa na Rua Floriano Francisco Anater, nº 50, deste Município, no prazo de **03 (três) dias úteis**, a partir da publicação deste Edital, no horário de expediente compreendido entre 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00 horas.

Artigo 3º. A candidata deverá apresentar-se portando os documentos abaixo relacionados, conforme estabelece os itens 9.1.3. , 15. 15.1 do Edital nº 01, de 14 de janeiro de 2022, bem como estar ciente do ítem 4 que trata dos requisitos para Posse;

ter sido aprovado no Processo Seletivo;
ser brasileiro, nos termos da Constituição Federal;
ter completado 18 (dezoito) anos;
Carteira de Identidade(RG);
Cadastro de Pessoa Física(CPF) e declaração de situação regular;
Comprovante de endereço atual;
Certidão de nascimento ou casamento;
Cartão do PIS/PASEP ou CTPS contendo o número do PIS;
estar em pleno exercício dos direitos políticos, apresentando certidão de Quitação Eleitoral, podendo ser obtida em www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral;
ser julgado APTO física e mentalmente para o exercício do cargo, em inspeção médica oficial, atestado por médico oficial do município;
possuir a escolaridade exigida e demais requisitos para o exercício do cargo;
declarar expressamente o exercício ou não de cargo, emprego ou função pública nos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal, para fins de verificação do acúmulo de cargos;
não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo público, mediante Declaração;
não registrar antecedentes criminais, encontrando-se no pleno exercício dos direitos civis e políticos, apresentando Certidão de Antecedentes criminais (original) passado pelo Distribuidor Público da Comarca da qual faça parte o local de residência ou domicílio do candidato.
Comprovante de impressão da Consulta à Qualificação Cadastral – CQC – e-Social, sem divergências, que poderá ser obtido no endereço eletrônico do Governo Federal http://consultacadastral.inss.gov.br/E-social/pages/index.xhtml, em cumprimento às disposições contidas no Decreto Federal n.º 8.373, de 2014 e ao contido nas Resoluções Federais do Comitê Gestor do e-Social n.º 1, de 2015 e n.º 4, de 2015;

Apresentar comprovante de vacinação para a COVID 19.

Artigo 4º O não comparecimento no prazo estipulado, em qualquer das fases agendadas implicará em eliminação do candidato no processo seletivo simplificado, passando a ser chamado o candidato subsequente, obedecendo a ordem de classificação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao sexto dia do mês de abril de 2023.

Publique-se,

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:1CF46815

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ELEIÇÕES UNIFICADAS PARA CONSELHO TUTELAR - CMDCA

ELEIÇÕES UNIFICADAS PARA O CONSELHO TUTELAR
EDITAL Nº 002/2023

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICIPIO DE SALGADO FILHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei Municipal nº.007/2010, Lei Municipal nº 24/2018 e Lei nº 34/2021 torna público o presente **EDITAL DE CONVOCAÇÃO** para o primeiro Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2024/2028, aprovado pela **RESOLUÇÃO Nº 02/2023**, do CMDCA local.

1. DO PROCESSO DE ESCOLHA:
1.1. O Processo de Escolha em Data Unificada é disciplinado pela Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Resolução nº 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, assim como pela Lei Municipal nº 007/2010, Lei Municipal nº 24/2018 e Lei nº 34/2021 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de SALGADO FILHO, sendo realizado sob a responsabilidade deste e fiscalização do Ministério Público;
1.2. Os membros do Conselho Tutelar local serão escolhidos mediante o sufrágio universal, direto, secreto e facultativo dos eleitores do município, em data de **01 de outubro de 2023**, sendo que a posse dos eleitos e seus respectivos suplentes ocorrerá em data de **10 de janeiro de 2024**;
1.3. Assim sendo, como forma de dar início, regulamentar e ampla visibilidade ao Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar para o quatriênio 2024/2028, **torna público** o presente Edital, nos seguintes termos:
2. DO CONSELHO TUTELAR:
2.1. O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, sendo composto por 05 (cinco) membros, escolhidos pela comunidade local para mandato de 04 (quatro) anos, permitida recondução, mediante novo processo de escolha em igualdade de escolha com os demais pretendentes;
2.2. Cabe aos membros do Conselho Tutelar, agindo de forma colegiada, o exercício das atribuições contidas nos art. 18-B, par. único, 90, §3º, inciso II, art. 95, 131, 136, 191 e 194, da Lei nº 8.069/90, observados os deveres e vedações estabelecidos por este Diploma, assim como pela Lei Municipal nº 007/2010, Lei Municipal nº 24/2018 e Lei nº 34/2021;
2.3. O presente Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Salgado Filho, estado do Paraná visa preencher as 05 (cinco) vagas existentes o colegiado, assim como para seus respectivos suplentes;
2.4. Por força do disposto no art. 5º, inciso II, da Resolução nº 231/2022, do CONANDA, a candidatura deverá ser individual, não sendo admitida a composição de chapas.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS DOS CANDIDATOS A MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR:
3.1. Por força do disposto no art. 133, da Lei Federal nº 8.069/90, e da Lei Municipal nº 007/2010, Lei Municipal nº 24/2018 e Lei Municipal nº 34/2021, os candidatos a membro do Conselho Tutelar devem preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:
a) Reconhecida idoneidade moral, firmada em documentos próprios, segundo critérios estipulados pelo CMDCA, através de resolução;
b) Idade superior a 21 (vinte e um) anos;
c) Residir no município de Salgado Filho há mais de 02 (dois) anos;
d) possuir ensino médio completo, apresentando no ato de inscrição o certificado ou diploma de conclusão do ensino médio;
e) Comprovar experiência anterior em trabalho social com crianças, adolescentes e famílias;
f) Não ter sofrido penalidade de perda de mandato de conselheiro tutelar no período vigente;
g) Estar no gozo dos direitos políticos;
h) Não exercer mandato políticos;
i) Não ter sofrido nenhuma condenação judicial, transitada em julgado, nos termos e medidas previstas no artigo 129, da Lei nº 8,069/90, apresentando certidão do cartório distribuidor da comarca de que não está sendo processado criminalmente;
j) Estar em pleno gozo das aptidões física e mental para exercício do cargo de conselheiro tutelar, apresentando laudo especifico;
k) Possuir Carteira Nacional de Habilitação para veículos leves, no mínimo a categoria B;
l) Possuir noções básicas de informática;
3.2. O preenchimento dos requisitos legais deve ser demonstrado no ato da candidatura.
3.3. Além de preenchimento dos requisitos indicados neste artigo, será obrigatória a aprovação em prova de conhecimentos específicos, de caráter eliminatório sob a Lei Federal 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente. Com as seguintes áreas: ECA, legislação correlata, conhecimentos específicos e geográficos do Município de Salgado Filho e conhecimentos básicos de informática, conforme previsto no Art. 47. §1º.
I - Não serão aprovados nas provas objetivas indicadas acima aqueles que tiverem ao menos 60% (sessenta por cento) de acertos;
II - A realização da prova de conhecimentos específicos, bem como a análise dos respectivos critérios de aprovação, ficará a cargo da Comissão Eleitoral, com regulamentação realizada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, através de resolução, obedecidos os percentuais mínimos de acertos;
III - O candidato será submetido a avaliação psicológica, de caráter classificatório, podendo ser utilizados testes e procedimentos específicos com profissional da área;
IV - Os membros do Conselho Tutelar que pretenderem concorrer ao cargo de Conselheiro Tutelar deverão pedir afastamento no ato de sua inscrição, sob pena de indeferimento da mesma, sem a percepção de remuneração.

4. DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO:
4.1. Os membros do Conselho Tutelar exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva, durante o horário previsto na Lei Municipal nº 007/2010 e Lei Municipal nº 24/2018 e Lei nº 34/2021, para o funcionamento do órgão, sem prejuízo do atendimento em regime de plantão/sobreaviso, assim como da realização de outras diligências e tarefas inerentes ao órgão;
4.2. O conselheiro tutelar fará jus à percepção das seguintes vantagens:
I – Cobertura previdenciária;
II – Gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;
III – Licença-maternidade;
IV – Licença-paternidade;
V – Gratificação natalina.
a) - A remuneração do Conselheiro Tutelar será de R$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais), sendo reajustada anualmente no mesmo índice aplicado para a correção do Salário Mínimo Nacional;
b) - A remuneração durante o período de exercício efetivo do mandato eletivo não configura vínculo empregatício.
4.3. Se eleito para o Conselho Tutelar for servidor municipal, poderá optar entre o valor da remuneração do cargo de Conselheiro ou o valor de seus vencimentos, sendo vedada a acumulação dos mesmos, ficando-lhe garantidos:
a) O retorno ao cargo, emprego ou função que exercia, assim que findar o seu mandato;
b) A contagem do tempo de serviço para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento.

5. DOS IMPEDIMENTOS:
5.1. São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, inclusive, conforme previsto no art.140, da Lei Federal nº 8.069/90 e art. 15, da Resolução nº 231/2022, do CONANDA;

5.2. Existindo candidatos impedidos de atuar num mesmo Conselho Tutelar e que obtenham votação suficiente para figurarem entre os 05 (cinco) primeiros lugares, considerar-se-á eleito aquele que tiver maior votação; o candidato remanescente será reclassificado como posição posterior, desde que não exista impedimento;
5.3. Estende-se o impedimento do conselheiro tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma comarca;
5.4. É também impedido de se inscrever no Processo de Escolha unificado o membro do Conselho Tutelar que:
a) Não corresponder as exigências atuais a candidatura, contidas na Lei Municipal 24/2018.

6. DA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL:
6.1. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente instituirá, uma Comissão Especial de composição paritária entre representantes do governo e da sociedade civil, para a organização e condução do presente Processo de Escolha;
6.2. Compete à Comissão Especial Eleitoral:
a) Analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos candidatos inscritos;
b) Receber as impugnações apresentadas contra candidatos que não atendam os requisitos exigidos, fornecendo protocolo ao impugnante;
c) Notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;
d) Decidir, em primeira instância administrativa, acerca da impugnação das candidaturas, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;
e) Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras da campanha aos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de indeferimento do registro da candidatura, sem prejuízo da imposição das sanções previstas na legislação local;
f) Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem;
g) Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;
h) Escolher e divulgar os locais de votação e apuração de votos;
i) Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação;
j) Notificar pessoalmente o Ministério Público, com a antecedência devida, de todas as etapas do certame, dias e locais de reunião e decisões tomadas pelo colegiado;
k) Divulgar amplamente o pleito à população, com o auxílio do CMDCA e do Poder Executivo local, estimulando ao máximo a participação dos eleitores.
6.3. Das decisões da Comissão Especial Eleitoral caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de seriedade.

7. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA:
7.1. O Processo de Escolha para membros do Conselho Tutelar observará o **calendário** anexo I ao presente Edital;
7.2. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fará publicar editais específicos no Diário Oficial ou meio equivalente para cada uma das fases do processo de escolha de membros do Conselho Tutelar, dispondo sobre:
a) Inscrições e entrega de documentos;
b) Analise de pedidos de registro de candidatura;
c) Publicação da relação de candidatos inscritos;
d) Impugnação de candidaturas;
e) Notificação dos candidatos impugnados quanto ao prazo para defesa;
f) Apresentação de defesa pelo candidato impugnado;
g) Análise e decisão dos pedidos de impugnação;
h) Interposição de recurso;
i) Analise e decisão de recursos;
j) Prova eliminatória;
k) Publicação dos candidatos habilitados;
l) Solicitação de urnas eletrônicas, com remessa das listas de candidatos habilitados e solicitação da lista de eleitores;
m) Divulgação dos locais do processo de escolha;
n) Votação;
o) Divulgação; e
p) Posse dos conselheiros.

8. DA INSCRIÇÃO/ENTREGA DOS DOCUMENTOS
8.1. A participação no presente Processo de Escolha em Data Unificada iniciar-se-á pela inscrição por meio de requerimento impresso presencial, e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital;
8.2. A inscrição dos candidatos será efetuada pessoalmente na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Salgado Filho, à Rua: Rui Barbosa, nº 52, nesta cidade, das 08h00min às 11h00min e das 13h30min às 16h00min, por meio de requerimento, entre os dias 31 de março de 2023 a 28 de abril de 2023;
8.3. Ao realizar a inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente e sob pena de indeferimento de sua candidatura, apresentar original e cópia dos seguintes documentos:
a) Carteira de identidade;
b) CPF;
c) Comprovante de residência atualizado;
d) Título de eleitor no município ou comprovante de votação na última eleição;
e) Certidões negativas cíveis e criminais que comprovem não ter sido condenado ou estar respondendo como réu pela pratica de infração penal, administrativo ou de conduta;
f) Em sendo candidato do sexo masculino, certidão de quitação com as obrigações militares;
g) Apresentar carteira nacional de habilitação, mínima categoria B em vigor.
h) Diploma ou certificado de conclusão do ensino médio;
i) Se Conselheiro, comprovante de capacitação de no mínimo 60 horas, se tiver;
j) Documentação idônea comprobatória de experiencia na área de defesa ou atendimento dos direitos da criança e do adolescente, se tiver;
k) Ter ao menos 60% de acertos na prova objetiva;
l) Possuir noções básicas de informática.
8.4. A falta ou inadequação de qualquer dos documentos acima relacionados será imediatamente comunicada ao candidato, que poderá supri-la até a data-limite para inscrição de candidaturas, prevista neste Edital;
8.5. Os documentos deverão ser entregues em duas vias para fé e contrafé;
8.6. Eventuais entraves à inscrição de candidaturas ou à juntada de documentos devem ser imediatamente encaminhados ao CMDCA e ao Ministério Público;
8.7. As informações prestadas e documentos apresentados por ocasião da inscrição são de total responsabilidade do candidato.
8.8. Não serão aceitas inscrições realizadas com procuração;

9. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:
9.1. Encerrado o prazo de inscrição de candidaturas, a Comissão Especial Eleitoral designada pelo CMDCA efetuará, no prazo de 10 (dez) dias, a análise da documentação exigida neste Edital, com a subsequente publicação da relação dos candidatos inscritos;
9.2. A relação dos candidatos inscritos e a documentação respectiva serão encaminhadas ao Ministério Público para ciência, no prazo de 03 (três) dias, após a publicação referida no item anterior.

10. DA IMPUGNAÇÃO ÀS CANDIDATURAS:
10.1. Qualquer cidadão poderá requerer a impugnação de candidato, no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação da relação dos candidatos inscritos, em petição devidamente fundamentada;
10.2. Findo o prazo mencionado no item supra, os candidatos impugnados serão notificados pessoalmente do teor da impugnação no prazo de até 05 (cinco) dias, começando, a partir de então, a correr o prazo de 03 (três) dias para apresentar sua defesa;
10.3. A Comissão Especial Eleitoral analisará o teor das impugnações e defesas apresentadas pelos candidatos, podendo solicitar a qualquer dos interessados a juntada de documentos e outras provas do alegado;
10.4. A Comissão Especial Eleitoral terá o prazo de 03 (três) dias, contados do término do prazo para apresentação de defesa pelos candidatos impugnados, para decidir sobre a impugnação;

10.5. Concluída a análise das impugnações, a Comissão Especial Eleitoral fará publicar edital contendo a relação preliminar dos candidatos habilitados a participarem do Processo de Escolha em data Unificada;
10.6. As decisões da Comissão Especial Eleitoral serão fundamentadas, delas devendo ser dada ciência aos interessados, para fins de interposição dos recursos previstos neste Edital;
10.7. Das decisões da Comissão Especial Eleitoral caberá recurso à Plenária do CMDCA, no prazo de 03 (três) dias, contados da data da publicação do edital referido no item anterior;
10.8. Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial Eleitoral fará publicar a relação definitiva dos candidatos habilitados ao pleito, com cópia ao Ministério Público;
10.9. Ocorrendo falsidade em qualquer informação ou documento apresentado, seja qual for o momento em que esta for descoberta, o candidato será excluído do pleito, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal.

11. DA CAMPANHA E DA PROPAGANDA ELEITORAL
11.1. Cabe ao Poder Público, com a colaboração dos órgãos de imprensa locais, dar ampla divulgação ao Processo de Escolha desde o momento da publicação do presente Edital, incluindo informações quanto ao papel do Conselho Tutelar, dia, horário e locais de votação, dentre outras informações destinadas a assegurar a ampla participação popular no pleito;
11.2. É vedada a vinculação político-partidária das candidaturas, seja através da indicação, no material de propaganda ou inserções na mídia, de legendas de partidos políticos, símbolos, slogans, nomes ou fotografias de pessoas que, direta ou indiretamente, denotem tal vinculação;
11.3. Os candidatos poderão dar início à campanha eleitoral após a publicação a relação definitiva dos candidatos habilitados, prevista no item **8.2** deste edital;
11.4. A propaganda eleitoral em vias e logradouros públicos observará, por analogia, os limites impostos pela legislação eleitoral e o Código de Posturas do Município, garantindo igualdade de condições a todos os candidatos;
11.5. Os candidatos poderão promover as suas candidaturas junto a eleitores, por meio de debates, entrevistas e distribuição de panfletos, desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular;
11.6. As instituições públicas ou particulares (escolas, Câmara de Vereadores, rádio, igrejas etc.) que tenham interesse em promover debates com os candidatos deverão formalizar convite a todos aqueles que estiverem aptos a concorrer ao cargo de membro do Conselho Tutelar;
11.7. Os debates deverão ter regulamento próprio, a ser apresentado pelos organizadores a todos os participantes e à Comissão Especial Eleitoral designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência;
11.8. Cabe à Comissão Especial Eleitoral supervisionar a realização dos debates, zelando para que sejam proporcionadas iguais oportunidades a todos os candidatos nas suas exposições e respostas;
11.9. É vedada a propaganda, ainda que gratuita, por meio dos veículos de comunicação em geral (jornal, rádio ou televisão), faixas, outdoors, camisas, bonés e outros meios não previstos neste Edital;
11.10. É dever do candidato portar-se com urbanidade durante a campanha eleitoral, sendo vedada a propaganda irreal ou insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes;
11.11. Não será permitido qualquer tipo de propaganda no dia da eleição, em qualquer local público ou aberto ao público, sendo que a aglomeração de pessoas portando instrumentos de propaganda caracteriza manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos;
11.12. A violação das regras de campanha importará na cassação do registro da candidatura ou diploma de posse do candidato responsável, após a instauração de procedimento administrativo no qual seja garantido ao candidato o exercício do contraditório e da ampla defesa.

12. DA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR:
12.1. A eleição para os membros do Conselho Tutelar do Município de Salgado Filho realizar-se-á no dia **01 de outubro de 2023**, das 08h00min às 17h00min, conforme previsto no art. 139, da Lei Federal nº 8.069/1990 e Resolução nº 231/2022, do CONANDA, Lei Municipal nº 007/2010, Lei Municipal nº 24/2018 e Lei Municipal nº 34/2021.
12.2. A votação deverá ocorrer preferencialmente em urnas eletrônicas cedidas pela Justiça Eleitoral, observadas as disposições das resoluções aplicáveis expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Paraná, não havendo a possibilidade de urnas eletrônicas será feita em urnas de lona.
12.3. As cédulas para votação manual serão elaboradas pela Comissão do Especial Eleitoral, adotando parâmetros similares aos empregados pela Justiça Eleitoral em sua confecção;
12.4. Nas cabines de votação serão fixadas listas com relação de nomes codinomes, fotos e número dos candidatos a membro do Conselho Tutelar;
12.5. As mesas receptoras de votos deverão lavrar atas segundo modelo fornecido pela Comissão Especial Eleitoral, nas quais serão registradas eventuais intercorrências ocorridas no dia da votação, além do número de eleitores votantes em cada uma das urnas;
12.6. Após a identificação, o eleitor assinará a lista de presença e procederá a votação;
12.7. O eleitor que não souber ou não puder assinar, usará a impressão digital como forma de identificação;
12.8. O eleitor poderá votar em apenas um candidato;
12.9. No caso de votação manual, votos em mais de um candidato ou que contenham rasuras que não permitam aferir a vontade do eleitor serão anulados, devendo ser colocados em envelope separado, conforme previsto no regulamento da eleição;
12.10. Será também considerado inválido o voto:
a) cuja cédula contenha mais de 01 (um) candidato assinalado;
b) cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da mesa de votação;
c) cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;
d) que tiver o sigilo violado.
12.11. Efetuada a apuração, serão considerados eleitos os 05 (cinco) candidatos mais votados, ressalvada a ocorrência de alguma das vedações legais acima referidas, sendo os demais candidatos considerados suplentes pela ordem decrescente de votação;
13. DAS VEDAÇÕES AOS CANDIDATOS DURANTE O PROCESSO DE ESCOLHA:
13.1. Conforme previsto no art. 139, §3º, da Lei Federal nº 8.069/1990, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
13.2. É também vedada a prática de condutas abusivas ou desleais que acarretem vantagem indevida ao candidato, como a "boca de urna" e o transporte de eleitores, dentre outras previstas na Lei nº 9.504/1997 (Lei Eleitoral), pois embora não caracterizem crime eleitoral, importam na violação do dever de idoneidade moral que se constitui num dos requisitos elementares das candidaturas;
13.3. Os candidatos que praticarem quaisquer das condutas relacionadas nos itens anteriores, durante e/ou depois da campanha, inclusive no dia da votação, terão cassado seu registro de candidatura ou diploma de posse, sem prejuízo da apuração da responsabilidade civil e mesmo criminal, inclusive de terceiros que com eles colaborem;
13.4. Caberá à Comissão Especial Eleitoral ou, após sua dissolução, à Plenária do CMDCA, decidir pela cassação do registro da candidatura ou diploma de posse, após a instauração de procedimento administrativo no qual seja garantido ao candidato o exercício do contraditório e da ampla defesa.

14. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL:
14.1. Ao final de todo o Processo, a Comissão Especial Eleitoral encaminhará relatório ao CMDCA, que fará divulgar no Diário Oficial ou em meio equivalente, o nome dos 05 (cinco) candidatos eleitos para o Conselho Tutelar e seus respectivos suplentes, em ordem decrescente de votação.

15. DA POSSE:
15.1. A posse dos membros do Conselho Tutelar será concedida pelo Presidente do CMDCA local, no dia **10 de janeiro de 2024**, conforme previsto no art. 139, §2º, da Lei nº 8.069/1990;
15.2. Além dos 05 (cinco) candidatos mais votados, também devem tomar posse, pelo menos, 05 (cinco) suplentes, também observada a

ordem de votação, de modo a assegurar a continuidade no funcionamento do órgão, em caso de férias, licenças ou impedimentos dos titulares.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

16.1. Cópias do presente Edital e demais atos da Comissão Especial Eleitoral dele decorrentes serão publicadas, com destaque, nos órgãos oficiais de imprensa, no site eletrônico da Prefeitura Municipal de Salgado Filho - PR, bem como afixadas no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, na sede do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), Postos de Saúde e Escolas da Rede Pública Municipal;
16.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90 e na Lei Municipal nº 007/2010 Lei Municipal nº 24/2018 e Lei nº 34/2021;
16.3. É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo de escolha em data unificada dos membros do Conselho Tutelar;
16.4. É facultado aos candidatos, por si ou por meio de representantes credenciados perante a Comissão Especial Eleitoral, acompanhar todo desenrolar do processo de escolha, incluindo as cerimônias de lacração de urnas, votação e apuração.
16.5. Cada candidato poderá credenciar, até 48 (quarenta e oito) horas antes do pleito, 01 (um) representante por local de votação e 01 (um) representante para acompanhar a apuração dos votos e etapas preliminares do certame;
16.6. Os trabalhos da Comissão Especial Eleitoral se encerram com o envio de relatório final contendo as intercorrências e o resultado da votação ao CMDCA;
16.7. O descumprimento das normas previstas neste Edital implicará na exclusão do candidato ao processo de escolha.

Publique-se

Encaminhe-se cópias ao Ministério Público, Poder Judiciário e Câmara Municipal

Salgado Filho, 06 de março de 2023.

ELAINE ALVES MACIEL TAFAREL
Presidente do CMDCA

ANEXO I

Calendário Referente ao Edital nº 001/2023 do CMDCA

1 - Publicação do Edital: 31/03/2023;
2 - Inscrições na sede do CMDCA das 08h30min do dia 31/03/2023 às 17h00min do dia 28/04/2023;
3 – Análise de pedidos de registro de candidatura: de 02/05/2023 a 12/05/2023;
4 - Publicação da lista dos candidatos inscritos: 15/05/2023;
5 – Impugnação de candidaturas 20/05/2023;
6 – Notificação dos candidatos impugnados quanto ao prazo para defesa: de 22/05/2023 a 26/05/2023;
7 – Apresentação de defesa pelo candidato impugnado 29/05/2023 a 02/06/2023;
8 – Analise e decisão dos pedidos de impugnação: até 09/06/2023;
9 – Interposição de recursos: 12/06/2023 a 16/06/2023;
10 – Analise e decisão de recursos: 19/06/2023 a 23/06/2023;
11 – Prova eliminatória: 25/06/2023;
12 – Interposição de recurso; 26/06/2023 a 28/06/2023;
13 – Capacitação oferecida pelo CMDCA na área da criança e do adolescente para todos os candidatos habilitados: 03/07/2023;
13 – Publicação dos candidatos habilitados: 04/07/2023;
14 – Reunião com os candidatos aptos para firmar compromisso; 05/07/2023
14 – Publicação de Resolução pelo CMDCA disciplinando o procedimento e os prazos para processamento e julgamento das denúncias de prática de condutas vedadas durante o processo de escolha; 16/05/2023 a 31/07/2023;
15 – Solicitação de urnas eletrônicas e ou de lonas, com remessa das listas de candidatos habilitados e solicitação da lista de eleitores: até 01/08/2023;
16 – Convocação dos servidores públicos municipais ou distritais para auxiliar no processo de escolha: até 31/08/2023;
17 – Reunião de orientação aos mesários, escrutinadores e suplentes; 12/09/2023;
18 – Solicitação de apoio da Policia Militar e Policia Civil: até 15/09/2023;
19 – Confecção das cédulas de votação, em caso de votação manual: 01/09/2023;
20 – Divulgação dos locais de processo de escolha: até 18/09/2023;
21 – Votação: 01/10/2023;
22 – Divulgação do resultado de escolha: 01/10/2023.

ANEXO II
RECURSO CONTRA RESULTADO PRELIMINAR DE HOMOLOÇÃO DE INSCRIÇÕES
PROCESSO ELETIVO DE CONSELHEIROS TUTELARES GESTÃO 2024/2028
Identificação do candidato
Nome:
R.G.:
Situação da inscrição ( ) Deferido ( ) Indeferido

Motivo publicado

Justificativa do candidato:

_____
Assinatura do Proponente

Instruções:
- Preencha corretamente os campos acima, indicando seu nome completo e o número do seu RG, a situação da homologação publicada e o motivo;
- O recurso deve ser digitado ou escrito com letra legível, de acordo com as orientações previstas para interposição de recursos conforme o edital 01/2019 do CMDCA.

ANEXO III
RECURSO CONTRA RESULTADO DO PROCESSO ELEITORAL
PROCESSO ELETIVO DE CONSELHEIROS TUTELARES GESTÃO 2024-2028
Identificação do candidato
Nome:
R.G.:
Justificativa do candidato:

_____
Assinatura do Proponente

Instruções:
- Preencha corretamente os campos acima, indicando seu nome completo e o número do seu RG;
- O recurso deve ser digitado ou escrito com letra legível, de acordo com as orientações previstas para interposição de recursos conforme o edital 01/2019 do CMDCA e seguir anexo as provas materiais.

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA ELEIÇÃO DDO CONSELHO TUTELAR DE SALGADO FILHO - PARANÁ
Nome:_____
Endereço:
_____
Telefone para contato: _____
Documentos Apresentados:
( ) Ter idade superior a 21 anos;
( ) Fotocópia do CPF – Cadastro de Pessoa Física;
( ) Fotocópia da Cédula de Identidade;
( ) Fotocópia de Título de Eleitor;
( ) Fotocópia do Comprovante de residência que ateste o tempo mínimo de 02 (dois)anos;
( ) Certificado de Reservista ou CDI – Certificado de Dispensa de Incorporação, quando do sexo masculino;

( ) Certidão, expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral, de que o candidato esta quite com a Justiça Eleitoral;
( ) Certidão Negativa do Cartório Distribuidor e Anexos da Comarca de Barracão, Estado do Paraná e da Justiça Eleitoral e Criminal;
( ) Uma fotografia 3x4, colorida, datada de até seis meses;
( ) Comprovação de escolaridade através de fotocópia do histórico escolar constando no mínimo Ensino Fundamental Completo.
( )Fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação, no mínimo categoria B.
( ) Declaração da capacitação de participação oferecida pelo CMDCA;
( ) Declaração de realização da prova objetiva com a porcentagem descrita no **Art. 47. §2º** da Lei Municipal nº34/2021.

Declaro que em data de _____ / _____ / _____, entreguei os documentos relacionados acima.

_____
Assinatura do Candidato

Recebido por: _____

Análise da Comissão:
_____
_____
_____
_____

Salgado Filho, _____, de _____ de 2023.

Publicado por:
Mônica Patrícia Vieira
Código Identificador:4ED9524F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 51/2022

OBJETO:	Contratação de empresa especializada em ministrar palestras show, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania de Salto do Lontra/PR
CONTRATADO:	CINTIA MARA JONER - MEI
CNPJ:	19.243.728/0001-72
VIGÊNCIA:	30/10/23
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quinta-Feira, 06 de abril de 2023

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:356950A6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 28/2023 PROCESSO 55/2023

O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **09:00 horas do dia 24 de abril de 2023**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Prefeito Neuri Baú, 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, **PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA SRP** para Contratação de empresa para aquisição de móveis e eletrônico para secretaria de assistência social. Critério de Julgamento: Menor Preço Por Item. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 24 de abril de 2023, no endereço eletrônico: www.bll.org.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado ou pelo site www.saltodolontra.pr.gov.br ou através do site: www.bll.org.br a partir do dia 06 de abril de 2023, no horário comercial. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitacaosaltodolontra@gmail.com.

Salto do Lontra, 06 de abril de 2023.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:F927222F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 44/2022

OBJETO:	Contratação de empresa para fornecimento de tubo de concreto, bloco de concreto, meio fio, paver, palanque de concreto, poste padrão Copel em atendimento a secretaria municipal de administração planejamento e finanças

CONTRATADO:	DOUGLAS POSSAN EIRELI

CNPJ:	15.332.845/0001-51

VIGÊNCIA:	06/04/24

FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quinta-Feira, 06 de abril de 2023

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:67C2CAFC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 45/2022

OBJETO:	Contratação de empresa para fornecimento de tubo de concreto, bloco de concreto, meio fio, paver, palanque de concreto, poste padrão Copel em atendimento a secretaria municipal de administração planejamento e finanças

CONTRATADO:	ARTEFATOS DE CIMENTO LONTRENSE LTDA

CNPJ:	77.834.091/0001-95

VIGÊNCIA:	06/04/24

FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quinta-Feira, 06 de abril de 2023

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:E00F7BB4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 46/2022

OBJETO:	Contratação de empresa para fornecimento de tubo de concreto, bloco de concreto, meio fio, paver, palanque de concreto, poste padrão Copel em atendimento a secretaria municipal de administração planejamento e finanças

CONTRATADO:	DERIVADOS DE CIMENTO TUBOFORTE LTDA

CNPJ:	79.847.687/0001-55

VIGÊNCIA:	06/10/23

FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quinta-Feira, 06 de abril de 2023

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:CCEAABE5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 47/2022

OBJETO:	Contratação de empresa para fornecimento de tubo de concreto, bloco de concreto, meio fio, paver, palanque de concreto, poste padrão Copel em atendimento a secretaria municipal de administração planejamento e finanças
CONTRATADO:	FABRICA DE ART. DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA
CNPJ:	77.092.799/0001-18
VIGÊNCIA:	06/04/24
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quinta-Feira, 06 de abril de 2023

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:0E67FD9E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 48/2022

OBJETO:	Contratação de empresa para fornecimento de tubo de concreto, bloco de concreto, meio fio, paver, palanque de concreto, poste padrão Copel em atendimento a secretaria municipal de administração planejamento e finanças

CONTRATADO:	MEURER & WARMLING PAVIMENTOS DE CONCRETO LTDA

CNPJ:	17.786.709/0001-67

VIGÊNCIA:	06/04/24

FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quinta-Feira, 06 de abril de 2023

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:4E27F7CB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 49/2022

OBJETO:	Contratação de empresa para fornecimento de tubo de concreto, bloco de concreto, meio fio, paver, palanque de concreto, poste padrão Copel em atendimento a secretaria municipal de administração planejamento e finanças

CONTRATADO:	MILLENIUM CONCRETMIX LTDA

CNPJ:	45.054.551/0001-76

VIGÊNCIA:	06/04/2024

FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quinta-Feira, 06 de abril de 2023

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:6B74FF46

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 50/2022

OBJETO:	Contratação de emissora de Radiodifusão com abrangência de cobertura em todo o Município de Salto do Lontra, para cobertura de eventos esportivos promovidos pelo departamento de esportes

CONTRATADO:	RADIO INDEPENDÊNCIA DE SALTO DO LONTRA

CNPJ:	75.207.951/0001-35

VIGÊNCIA:	06/11/23

FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quinta-Feira, 06 de abril de 2023

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:A96AD007

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 53/2022

OBJETO:	Contratação de empresa especializada para manutenção elétrica de prédios públicos pertencente a secretaria municipal de educação esporte e cultura
CONTRATADO:	INSTALADORA FRANZ LTDA
CNPJ:	08.972.024/0001-14
VIGÊNCIA:	30/10/23
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quinta-Feira, 06 de abril de 2023

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:65018A09

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023

O **MUNICIPIO DE SALTO DO LONTRA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.205.707/0001-04, com sede na Rua Prefeito Neuri Baú, 975, Centro, cidade de Salto do Lontra, Estado do Paraná, torna público que fará realizar as **14:00 horas do dia 12 de maio de 2023,** e ainda em qualquer tempo, pelo período de 365 dias, CHAMAMENTO PUBLICO, para fins de **credenciamento de fornecedores de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para alimentação escolar, com inexigibilidade de licitação, conforme a Lei Federal nº. 11.947/2009, Resolução nº. 004/2015/FNDE e Resolução nº. 026/2013/FNDE, Resolução nº. 06/2021/FNDE e Resolução nº. 020/2020/FNDE,** Informações complementares sobre o Edital poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Prefeito Neuri Baú, 975, Centro, Salto do Lontra, Paraná, de segunda a sexta-feira, das 07:h30min às 11h30min horas e das 13h00min às 17h00min, ou informações pelo Fone/Fax: (46) 35381177 ou no site www.saltodolontra.pr.gov.br.

Salto do Lontra, Paraná, em 06 de abril de 2023.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:4936690F

DEPARTAMENTO DE RH
DECRETO 550/2023

DECRETO Nº.550, DE 06 DE ABRIL DE 2023

Súmula: Exonera a pedido as servidoras municipais e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,

D E C R E T A

Art. 1º - Exonera a pedido em 06/04/2023 a servidora municipal Sra. **ADRIANA DA SILVA SILVEIRA,** brasileira, portadora da Matrícula 1321/8, admitida no processo seletivo 001/2022 em 17/05/2022, ocupante do cargo de Agente Educacional I.
Art. 2º - Exonera a pedido em 06/04/2023 a servidora municipal Sra. **EMBRAINA ALVES FERNANDES,** brasileira, portadora da Matrícula 1394/3, admitida no processo seletivo 001/2022 em 01/08/2022, ocupante do cargo de Agente Educacional I.
Art. 3º - Exonera a pedido em 06/04/2023 a servidora municipal Sra. **OMILDE FERNANDES FRASSETO,** brasileira, portadora da Matrícula 1333/1, admitida no processo seletivo 001/2022 em 07/06/2022, ocupante do cargo de Agente Educacional I.
Art. 4º - Exonera a pedido em 06/04/2023 a servidora municipal Sra. **ROSELI DA LUZ VEJA MENDES,** brasileira, portadora da Matrícula 1322/6, admitida no processo seletivo 001/2022 em 17/05/2022, ocupante do cargo de Agente Educacional I.
Art. 5º - Exonera a pedido em 06/04/2023 a servidora municipal Sra. **ALZIRA DOS SANTOS VIEIRA SARMENTO,** brasileira, portadora da Matrícula 1333/1, admitida no processo seletivo 001/2022 em 07/06/2022, ocupante do cargo de Agente Educacional I.
Art. 6º - Exonera a pedido em 01/04/2023 a servidora municipal Sra. **CLARA MARIA MORAIS,** brasileira, portadora da Matrícula 1235/1, admitida no processo seletivo 003/2021 em 01/07/2021, ocupante do cargo de Agente De Combate a Endemias.
Art. 7º - Revogada as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná 06 de Abril de 2023.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Geremia
Código Identificador:DD2CFF74

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
EXTRATO DO ADITIVO CONTRATO DE SERVIÇO Nº 41/2022

EXTRATO DO ADITIVO CONTRATO DE SERVIÇO Nº 41/2022
CONTRATANTE: Munícipio de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, com sede à Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, inscrito no CGC/MF nº 76.290.691/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.666.065-0 e do CPF/MF nº 672.678.159-87,
CONTRATADA: MARIA VITORIA FAUSTINO MUSSI
CPF nº : 097.412.209-28
RG nº : 13.281.724-9
OBJETO: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de Psicóloga, na qualidade de servidor temporário, conforme Constituição Federal, artigo 37, inciso IX, conforme Lei Municipal 1.019/2022.
VALOR: R$ 2.175,83 (dois mil cento e setenta e cinco reais e oitenta e três centavos)
VIGÊNCIA DO CONTRATO: Fica prorrogado por 6 (seis) meses**, contados a partir de 01/04/2023 a 01/10/2023.**
DATA: 31/03/2023.

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:ADBF0AB4

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO Nº 07/2021

EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO Nº 07/2021
CONTRATANTE: Munícipio de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, com sede à Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, inscrito no CGC/MF nº 76.290.691/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.666.065-0 e do CPF/MF nº 672.678.159-87,
CONTRATADA: CESAR FELIPE DOMINGUES, brasileiro, domiciliado na cidade de Abatiá – Paraná, na avenida Tibagi nº330, portador da CI/RG nº 10.484.957-1 e CPF/MF nº. 083.562.159-60
OBJETO: Prestação de Serviços de Arquiteto.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: Fica prorrogado por 12 (doze) meses**, contados a partir de 05/04/2023 a 05/10/2023**
DATA: 05/04/2023.

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:C71130B9

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO Nº 08/2021

EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO Nº 08/2021
CONTRATANTE: Munícipio de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, com sede à Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, inscrito no CGC/MF nº 76.290.691/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.666.065-0 e do CPF/MF nº 672.678.159-87,
CONTRATADA: FELIPE AUGUSTO MARANGONI MARTINELLI, brasileiro, domiciliado na cidade de Santo Antônio do Paraiso – Paraná, na avenida Deputado Nilson Ribas nº1323, portador da CI/RG nº 12.785.144-1 e CPF/MF nº. 09.155.069-00
OBJETO: Prestação de Serviços de engenheiro.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: Fica prorrogado por 12 (doze) meses**, contados a partir de 05/04/2023 a 05/04/2024**
DATA: 05/04/2023.

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:D2AD628D

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO Nº 18/2022

EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO Nº 18/2022
CONTRATANTE: Munícipio de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, com sede à Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, inscrito no CGC/MF nº 76.290.691/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.666.065-0 e do CPF/MF nº 672.678.159-87,
CONTRATADA: ANDREIA REGINA SAMPAIO KISHI, brasileira, portadora da Cédula de Identidade de RG sob nº 5.112.395-6, expedida pela SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 028.388.709-55
OBJETO: Contrato de prestação de serviço de servidor temporário Atendente Educacional.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: Fica prorrogado por 6 (seis) meses**, contados a partir de 06/04/2023 a 06/10/2023.**
DATA: 05/04/2023

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:0C26FD17

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 025/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 077/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 025/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 077/2023

O município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, torna público que às 09h00min do dia 05 de MAIO de 2023, na Prefeitura

Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo – Através da Plataforma BLL, realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - TIPO MENOR PREÇO, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações em edital, para Contratação de Empresa Especializada para Aquisição de Vidros e Serviço de mão de obra para manutenção corretiva do veículo tipo: ÔNIBUS VOLARE WL EXECUTIVO - EURO V ano 2021 e modelo 2022, Placa n.º RHS – 1E34, lotado na Secretaria Municipal de Saúde desta Municipalidade. Nos termos da Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas atualizações, Lei Federal n.º 10.520/2002, do Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal n.º 118/2005, aplicando-se subsidiariamente,
no que couberem. O edital entre outros documentos está disponível no site www.santacruzdemontecastelo.pr.gov.br , no portal da transparência, na aba Licitações, e www.bll.org.br , e/ou através do Telefone (44) 342-1155 Prefeitura Municipal de Santas Cruz de Monte Castelo, das 8:00 as 11:30 e 13:00 as 17:00 horas.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 06 de abril de 2023.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito municipal

Publicado por:
Jhonatan William dos Santos
Código Identificador:0AB86465

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO Nº 14/2022
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022

EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO Nº 14/2022
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022

ESPÉCIE: Primeiro termo aditivo de reajuste quantitativo e de preço e prorrogação da vigência, referente ao Contrato de Prestação de Serviços n° 14/2022, de 06 de abril de 2022.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF n° 95.590.998/0001-38.

CONTRATADA: PAZEVANDRO CONTABILIDADE LIMITADA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF n° 10.342.246/0001-03.

OBJETO: Reajuste quantitativo e de preço e prorrogação da vigência do serviço de atualização e adaptação de softwares, suporte técnico, manutenção, revisão, correção de problemas operacionais, análise para acrescentar novas funções, aumento da capacidade de processamento, novas funções e manutenção de software, mediante sistemas on-line e a disponibilização da informação dos ato praticados e efetivados em tempo real, elaboração e transmissão dos arquivos do sistema SIM AM, SIAP e geração de folha de pagamento de forma constante, com atendimento presencial de 16 horas semanais.

PREÇO UNITÁRIO REAJUSTADO: R$ 4.000,00 (quatro mil reais) mensais.

VALOR TOTAL DO CONTRATO REAJUSTADO: R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

VIGÊNCIA PRORROGADA: De 06/04/2023 a 06/04/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, inciso II combinado com o artigo 65, inciso II, alínea "d" e § 1º, todos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 04/04/2023.

Santo Antônio do Sudoeste-PR, em 04 de abril de 2023.

Pela Contratante:
SERGIO ANTONIO DE MATTOS
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Santo Antonio do Sudoeste-PR

Pela Contratada:
EVANDRO FREITAS PAZ -
Representante Legal

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:F93630AE

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO ADMINISTRATIVA DO PROCESSO ADM Nº 01/2023

DECISÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº001/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº94/2022
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº022/2023

CONTRATADA: MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO- HOSPITALARES S/A (CNPJ Nº07.752.236/0001-23).

Trata-se de processo administrativo protocolado em desfavor da empresa Medilar Importação e Distribuição de Produtos Médicos Hospitalares S/A, (CNPJ Nº07.752.236/0001-23), em virtude do descumprimento do contrato de fornecimento nº022/2023, pregão eletrônico nº94/2022, pela não entrega do item 220 (duzentos e vinte) dentro do prazo legal e pactuado.
Em defesa prévia a mesma destacou ser empresa de notório reconhecimento no mercado, que faz a verificação com cada fornecedor referente à disponibilidade dos produtos, que planeja cada detalhe para que o método seja exitoso. Bem como informou possuir dependência de terceiros para cumprir com suas obrigações contratuais, e que estes fornecedores estariam com dificuldade para atender as suas demandas, discorrendo ainda que o descumprimento seria decorrente de caso fortuito ou de força maior, os quais não eram possíveis impedir ou evitar. Assim por força da Teoria da imprevisão requereu a isenção de penalidade.

RELATÓRIO

Em 03 de janeiro de 2023 às 09h00min, realizou-se a sessão pública do Pregão Eletrônico nº094/2022, promovido pelo Município de Santo Antônio do Sudoeste-PR, que teve como objeto a contratação de empresa para fornecimento de insumos e materiais ambulatoriais para Secretaria de Saúde, em atendimento as demandas das Unidades de Saúde do Município, dentre eles o item 220 (duzentos e vinte):

"Teste de Bowie Dick (BR0332344) para avaliação de autoclaves à vapor saturado sob pressão assistidas por bomba de vácuo, constituído de papel com tiras reagentes inseridas em pacotes, espaços para anotação para pronto uso, tempo máximo de esterilização de 3,5 a 4 minutos e temperatura 134 graus, embalagem constando dados de identificação, procedência, prazo de validade, embalagem com 50 unidades."

Sendo a licitante empresa Medilar Importação e Distribuição de Produtos Médicos Hospitalares S/A, vencedora do item acima descrito, dentre outros, celebrando-se o contrato de fornecimento nº022/2023 no qual se comprometeu a fornecer tais itens.
Emitida a nota de empenho nº792 em 17/02/2023, deixou a empresa de executar o cumprimento contratual, não fazendo a entrega de 10 (dez) unidades de Teste de Bowie Dick que totaliza o valor de R$ 113,16 (cento e treze reais e dezesseis centavos). Decorrido o prazo de entrega a empresa fora notificada novamente no dia 13 de março de 2023, para que fornecesse os materiais solicitados no prazo de 10 (dez) dias sob pena de processo administrativo, o qual não o fez. Mediante isso fora notificada da abertura deste processo administrativo para que apresente DEFESA PRÉVIA acompanhada de todos fundamentos, justificativas, documentos e provas que pretenda

produzir, em sua defesa alegou ser empresa justa e conhecida no mercado, a qual sempre cumpre com suas obrigações, e que tal descumprimento contratual decorreu por caso fortuito ou força maior pois seus fornecedores não estariam entregando o material necessário, e que a penalidade deveria ser afastada mediante a Teoria da imprevisão.

É o relatório, na essência.

FUNDAMENTAÇÃO

Mediante as alegações apresentadas, devemos observar que a empresa Medilar Importação vencedora com a proposta mais vantajosa, firmou o contrato nº022/2023 atestado e concordando em assumir as responsabilidades a ela impostas. Assim tem o dever de contribuir para boa prestação e execução contratual.
Com relação o item 220:
"Teste de Bowie Dick (BR0332344) para avaliação de autoclaves à vapor saturado sob pressão assistidas por bomba de vácuo, constituído de papel com tiras reagentes inseridas em pacotes, espaços para anotação para pronto uso, tempo máximo de esterilização de 3,5 a 4 minutos e temperatura 134 graus, embalagem constando dados de identificação, procedência, prazo de validade, embalagem com 50 unidades."
A mesma assumiu a responsabilidade de efetuar a entrega de 200 (caixas) do mesmo produto. Então é necessário abordarmos os argumentos apresentados pela parte passiva, sobre o óbice de que tal inexecução não decorre de sua vontade, mas sim de terceiro fornecedor, não podendo se evitar ou impedir tal fato, mediante isso haveria a causa excludente da responsabilidade civil, contratual ou extracontratual.
Contudo, é cediço que todos aqueles que optam por participar de licitações devem observar os preceitos que regem esse tipo de procedimento administrativo. Dentre eles, **destacam-se as cautelas necessárias quanto à fiabilidade dos preços ofertados nas propostas, e ratificados após a adjudicação dos itens ao vencedor, bem como- a certeza de que conseguirá fornecer os itens para os quais ofertou proposta, na qualidade prevista** em edital, em evidente cumprimento às obrigações pactuadas, assim observamos o Art. 7º da Lei nº10.520/2002:

Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

Bem como podemos analisar as responsabilidades dos licitantes que firmam contratos com Administração Pública no seguinte Julgado:

EMENTA 1) DIREITO ADMINISTRATIVO E PROCESSUAL CIVIL. PREGÃO ELETRÔNICO. ATRASO NA ENTREGA DOS PRODUTOS LICITADOS. APLICAÇÃO DA SANÇÃO DE MULTA. POSSIBILIDADE DO CONTROLE JUDICIAL. DECISÃO MOTIVADA, APÓS OBSERVADO OS PRINCÍPIOS DO CONTRADITÓRIO E DA AMPLA DEFESA.
Ao Poder Judiciário não pode ser subtraída qualquer lesão ou ameaça a direito (artigo 5º, inciso XXXV, da Constituição Federal) e, por isso, sempre que o Poder Judiciário atua no controle de legalidade do ato, não haverá invasão do mérito administrativo e nem violação ao princípio da separação dos poderes. b) Assim, admite-se a análise da materialidade do fato, se as formalidades essenciais foram respeitadas e se os critérios utilizados para a fixação estão de acordo com os parâmetros estabelecidos na legislação e no Instrumento Convocatório. c) Noutro aspecto, a decisão administrativa que aplicou a sanção de multa está suficientemente fundamentada, pois há a indicação dos fatos e dos dispositivos legais aplicáveis, observando-se, ainda, o devido processo legal, com contraditório e ampla defesa. 2) ADMINISTRATIVO. PREGÃO ELETRÔNICO. ATRASO NA ENTREGA DOS PRODUTOS LICITADOS. APLICAÇÃO DE MULTA. DESCUMPRIMENTO DO EDITAL E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. IMPUTAÇÃO DE ATRASO À FABRICANTE. JUSTIFICATIVA QUE NÃO SE ENQUADRA NAS HIPÓTESES INDICADAS NA LEGISLAÇÃO COMO EXCLUDENTES DE RESPONSABILIDADE. a) **Na hipótese, tem-se que a Apelante deixou de cumprir o prazo para entrega dos produtos, previamente estabelecido no Edital de Licitação, bem como que a justificativa apresentada não se enquadra nas hipóteses previstas nas Leis nº 8.666/1993 e nº 15.608/2007 como excludentes de responsabilidade, notadamente, porque o atraso do fabricante não se trata de situação excepcional ou extraordinária, mas, sim, de fato comum e presente no nosso cotidiano**. b) **Não fosse isso, o documento juntado pela Apelante para justificar o atraso na entrega dos produtos não tem o condão de afastar a sua responsabilidade, uma vez que se trata de Declaração genérica, sem constar informações a respeito do seu pedido, além de que a responsabilidade pela entrega dos produtos era unicamente da empresa contratada mediante procedimento licitatório**. c) A prorrogação do prazo de entrega de produtos somente é permitida em casos excepcionais e legalmente previstos, com o intuito de assegurar a continuidade do serviço público, bem como observar as disposições do Instrumento Convocatório, que vinculam tanto os particulares como a própria Administração. d) Por outro lado, nos termos da legislação atinente à Licitações e Contratos Administrativos e do Instrumento Convocatório, as empresas participantes estavam sujeitas à aplicação de sanções, dentre outras hipóteses, na hipótese de descumprimento de qualquer das obrigações .contidas no Edital do Certame e) Nessas condições, não há nenhuma ilegalidade na aplicação da sanção de multa, ora discutida, uma vez que houve o descumprimento do prazo de entrega dos produtos, sem justificativa que se enquadrasse nas hipóteses de dilação de prazo, bem como porque as decisões administrativas estão suficientemente fundamentadas, e foram proferidas em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa. 3) DIREITO PROCESSUAL CIVIL. JUROS MORATÓRIOS INCIDENTES SOBRE OS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. MATÉRIA DE ORDEM PÚBLICA, QUE PODE SER ALTERADA DE OFÍCIO. A matéria atinente aos juros moratórios é de ordem pública, sendo que a sua incidência e a sua alteração, de ofício, não configura "reformatio in pejus", e, portanto, de ofício, impõe-se a reforma da sentença, .fixando-se o índice oficial de juros aplicados à caderneta de poupança 4) APELO A QUE SE NEGA PROVIMENTO. SENTENÇA, ALTERADA DE OFÍCIO, EM MÍNIMA PARTE. (TJPR - 5ª C.Cível-71.2016.8.16.0179 - Curitiba - Rel.: Desembargador Leonel Cunha - J. 26.02.2019).

Em análise ao julgado, é notória que a justificativa da processada em que sua responsabilidade seria eximida pela motivação de seu fornecedor não estar entregando o produto não merece prosperar uma vez que a falta da entrega dos produtos previamente estabelecidos no edital de licitação por tais motivações não se trata de situação excepcional ou extraordinária, mas sim de fato comum presente em nosso cotidiano, não se enquadrando tal justificativa nos termos da Lei 8.666/1993.
Do mesmo modo que os documentos ora simplesmente colados na defesa não são suficientes para afastar a responsabilidade, uma vez que não comprovam por si só a falta de produto pelo fornecedor ou no mercado, além de que a **responsabilidade pela entrega dos produtos é unicamente da empresa contratada mediante procedimento licitatório.** Sem deixarmos de explanar a respeito das consequências da inobservância dos cuidados acima especificados, como ocorreu no presente caso, frustra a efetividade de todo procedimento licitatório, desperdiçando inúmeros recursos públicos (pessoal, material, e financeiro) em um processo que não alcança a finalidade perseguida. Soma-se a isso, todo tempo despendido no curso da licitação, que poderá ser novamente realizado para satisfazer a necessidade da Administração pelos produtos que não foram fornecidos.
Entrando no campo das penalidades, a Lei nº8.666/93, em seu Art. 87, dispõe acerca das sanções aplicáveis, pela Administração, nos casos de inexecução total ou parcial de contratos firmados com os vencedores dos certames licitatórios. Vejamos:

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
I- advertência;
II- multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
III- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
§ 1o Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.
§ 2o As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
§ 3oA sanção estabelecida no inciso IV deste artigo é de competência exclusiva do Ministro de Estado, do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação. (Vide art 109 inciso III)

Conforme se depreende da análise do dispositivo supracitado, as penas elencadas nos incisos I a IV são graduais e vão desde a advertência do contratado até a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, sendo a "advertência" a penalidade cabível nos casos de infrações ou condutas irregulares leves, diametralmente opostas, está a "declaração de inidoneidade", que deve ser imposta quando o contratado praticar condutas demasiadamente gravosas, tendo violado normas da Administração ou cláusulas contratuais.
Do mesmo modo, deve analisar-se a Cláusula nona- Das Penalidades do contrato de fornecimento nº022/2023:

CLÁUSULA NONA- DAS PENALIDADES PELA INADIMPLÊNCIA
A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas no edital e neste contrato ou em outros que complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais da lei nº8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:
Advertência;
0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado
20% (vinte por cento) sobre valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;
Caso a vencedora não efetue a entrega/execução do objeto, incidirá multa de 20% sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.
A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

Como já mencionado anteriormente pena deve observar o Princípio da Proporcionalidade e Razoabilidade, observando cada caso em concreto e especificadamente, conforme postula Alexandrino, Marcelo & Paulo, Vicente. Direito Administrativo Descomplicado. 20º edição. São Paulo: Editora Método, 2012, p.205:

"o postulado da proporcionalidade é importante, sobretudo, no controle dos atos sancionatórios, especialmente nos atos de polícia administrativa. Com efeito, a intensidade e a extensão do ato sancionatório deve corresponder, deve guardar relação de congruência com a lesividade e gravidade da conduta que se tenciona reprimir ou prevenir. A noção é intuitiva: uma infração leve deve receber uma sanção branda; a uma falta grave deve corresponder uma punição severa."

Assim a penalidade proporcional a ser aplicada, mediante a extrema importância dos materiais não fornecidos, pois tratam-se de insumos ambulatoriais para atendimento das demandas da Secretaria de Saúde do Município de Santo Antônio do Sudoeste-PR, e que tais possuem enorme valia para promover o melhor amparo dos munícipes, e não deixa-los desvalidos quando procurarem amparo público mediante a necessidade de uma hora tão difícil que é uma enfermidade ou mesmo gerar problemas, é a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração pelo prazo de 1 (um) ano, conforme Art.87, inciso III da Lei 8.666/93, como descreve, MEIRELLES, Hely Lopes. Direito Administrativo Brasileiro. 36ª edição. São Paulo: Malheiros Editores, 2010, p.248/249:

"suspensão provisória ou temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração é sanção administrativa com que se punem os contratados que culposamente prejudiquem a licitação ou a execução do contrato, embora por fatos ou atos de menor gravidade. Se o infrator age com dolo ou se a infração é grave, a sanção adequada será a declaração de inidoneidade (...)".

Ainda nesta logicidade, temos a previsão contratual da Cláusula Décima Primeira que trata da rescisão contratual unilateral:

"CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA RESCISÃO
O Presente contrato poderá ser **rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da Contratada, nas seguintes hipóteses:**
Infringência de qualquer obrigação ajustada.
Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
Se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
Os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº8.666/93.

DECISÃO

Recebemos a Defesa Prévia dentro do prazo legal de resposta, e na esfera do mérito **condenamos** a empresa Medilar Importação e Distribuição de Produtos Médicos Hospitalares S/A, (CNPJ Nº07.752.236/0001-23) na pena de **suspensão temporária de participação em licitações desta municipalidade e impedimento de contratação por 2 (dois anos), mediante o artigo 87, inciso III da Lei 8.666/93. Bem como aplicamos cumulativamente a rescisão unilateral do contrato, tão somente quanto ao item 220 (duzentos e vinte)** observada a cláusula décima primeira do objeto contratual, e o princípio da Proporcionalidade/Razoabilidade, uma vez que a mesma deixou cumprir com sus obrigações contratuais.

Notifique-se.
Publique-se.
Cumpra-se, nos termos da Lei.

Santo Antônio do Sudoeste, 06 abril de 2023.

VISLAINE APARECIDA PEDRETTI

LUANA SEBEN FIORENTIN

JAQUELINE DA LUZ WISNIESWSKI DA SILVA

JOSÉ ARLINDO FAVETTI

HUMBETO AUGUSTO BRANDELISE

Comissão de Processo Administrativo de Contratos de Fornecimento e Prestação de Serviços. (Decreto Municipal nº30.815/2023).

Publicado por:
Cíntia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:4B59FB68

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4010/2023

DECRETO Nº 4.010/2023

SÚMULA: Decreta Luto Oficial pelo falecimento do Senhor ILMAR ANTONIO AUTH.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e expressando o sentimento do povo de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná;

Considerando a passagem ocorrida no dia 05 de abril de 2023 do Senhor **ILMAR ANTONIO AUTH;**
Considerando a sua trajetória no serviço público municipal, na sua contribuição como cidadão, escritor, poeta, radialista, esportista e desportista, por mais de uma década;
Considerando, enfim, o dever que tem o Município de Santo Antônio do Sudoeste de homenagear aqueles que passaram pela vida pública, expressando o sentimento de perda;

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica decretado luto oficial no Município de Santo Antônio do Sudoeste, pelo prazo de três dias, como sinal de pesar pelo falecimento do Senhor **ILMAR ANTONIO AUTH**, ocorrido no dia 05 de abril de 2023.
Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 06 DE ABRIL DE 2023.

PUBLIQUE-SE:

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cíntia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:D1FBC37A

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023 PROCESSO Nº 213/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023
PROCESSO Nº 213/2023

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO ANTONIO ORTINA, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 30.573/2022, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 20/04/2023, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, menor preço Por lote, que tem por objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços médicos especializado para realização de exames de ultrassonografia e laudos de radiografia.
Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no site **www.pmsas.pr.gov.br**/licitações ou **www.bll.org.br.** Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail **licitacao1@pmsas.pr.gov.br**.

Santo Antonio do Sudoeste, 04 de abril de 2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI
Pregoeira

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:D26D89C4

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 3 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 90/2021 PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 10/2021

EXTRATO ADITIVO Nº 3 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 90/2021
Processo inexigibilidade nº 10/2021
OBJETO: Contratação de empresas para prestação de serviço especializado no Gerenciamento, Publicação, Consolidação e Compilação dos Atos Oficiais do Município, por meio de plataforma devidamente certificada com registro de programa de computador expedido pelo INPI.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA;
VIGÊNCIA: 05/04/2024
VALOR RENOVADO: R$ 10.487,88
DATA DA ASSINATURA: 05/04/2023

Pela Contratante:
RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

e

Pela Contratada:
CARLITO MELLO DE LIZ -
Representante Legal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:3D223A8D

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 3 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 456/2021 TOMADA DE PREÇOS Nº 8/2021

EXTRATO ADITIVO DE Nº 3 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 456/2021
Tomada de preços nº 8/2021
OBJETO: Contratação de serviços para execução de pavimentação poliédrica em vias urbanas, para atender as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Públicos nas Ruas: 01 - Rua Dezesseis, Travessa Santo Antônio e Rua Comunitária - B Vila Aurora, 02 - Rua Isvaldina Sieberes Barcello - B. Vila Aurora, 03 - Rua José Muller - B. Vila Aurora, 04 - Rua Fortaleza - B. Novo Horizonte, 05 - Rua Goiás - B. Novo Horizonte, 06 - Rua Espanha - B. Novo Horizonte, 07 - Rua Dourados - B. Novo Horizonte, 08 - Rua Amazonas - B. Novo Horizonte, 09 - Rua Havaí - B. Novo Horizonte, 10 - Rua Romualdo R. Schneider - B. Jardim Arisi, 11 - Rua Edegard Galvani - Vila Catarina, 12 - Rua República Argentina - B. Princesa Isabel, 13 - Rua Carloto de Sá - B. Princesa Isabel, 14 e 15 - Rua Leonilda da Silva - B. Jardim Arisi, 16 - Rua Orlando Larsem - B. Industrial 2, 17 - Rua São Paulo - B. Industrial 2, na área urbana do município, conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas neste documento.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: ERI ANTUNES E CIA LTDA
VIGÊNCIA ATUAL: 02/01/2024
EXECUÇÃO ATUAL: 02/01/2024
DATA DA ASSINATURA: 03/04/2023
Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
e pela contratada: ERI ANTUNES - Representante Legal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:2EFA3A1E

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 6 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 55/2019 PREGÃO Nº 17/2019

EXTRATO ADITIVO Nº 6 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 55/2019
Pregão nº 17/2019
OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de pesquisa de opinião pública, visando avaliar o desempenho dos órgãos, ações políticas públicas e programas da Administração Municipal, abrangendo a área urbana e rural do município.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: Radar Inteligência Eireli;
VIGÊNCIA: 07/04/2024
VALOR RENOVADO: R$ 37.708,83
DATA DA ASSINATURA: 05/04/2023
Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
e pela contratada: Antonio Geraldo Topanotti - Representante Legal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:3C0770C7

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 155/2023 PREGÃO ELETRONICO Nº 021/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 155/2023
PREGÃO ELETRONICO Nº 021/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: DOUGLAS POSSAN LTDA
CNPJ Nº 15.332.845/0001-51
Representante: DOUGLAS POSSAN
CPF nº 038.745.979-03
OBJETO: Contratação de empresa para manutenção da rede e pontos de iluminação pública que abrange o município e seus respectivos distritos.
VALOR TOTAL: R$ 1.507.798,00 (Um Milhão, Quinhentos e Sete Mil, Setecentos e Noventa e Oito Reais)
VIGÊNCIA: 02/04/2024

Santo Antonio do Sudoeste, em 03/04/2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:E54F57AD

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 156/2023 PROCESSO DISPENSA Nº 024/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 156/2023
Processo dispensa nº 024/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: LUIZ ALBERTO FERREIRA DOS ANJOS - ME
CNPJ Nº 26.802.449/0001-67
Representante: LUIZ ALBERTO FERREIRA DOS ANJOS
CPF nº 116.166.908-60
OBJETO: Prestação de Serviço de Transporte de passageiros para atendimento dos diversos departamentos da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste.
VALOR TOTAL: R$ 50.575,00 (Cinquenta Mil, Quinhentos e Setenta e Cinco Reais)
VIGÊNCIA: 03/04/2024

Santo Antonio do Sudoeste, em 04/04/2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:8EBC8FC9

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0157/2023 PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 017/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0157/2023
Processo inexigibilidade nº 017/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: GRANVEL-GRANVILLE VEICULOS LTDA
CNPJ Nº 01.680.956/0001-44
Representante: ANGELA MARIA MEIMBERG
CPF nº 622.490.299-20
OBJETO: Revisão RENAULT MASTER 2.3 DCI CHASSI 16V DIESEL; MODELO: MASTER 2.3 DCI CHASSI 16V DIESEL.
VALOR TOTAL: R$ 19.208,51 (Dezenove Mil, Duzentos e Oito Reais e Cinquenta e Um Centavos)
VIGÊNCIA: 04/04/2024

Santo Antonio do Sudoeste, em 05/04/2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:8FC6AA8A

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0158/2023 PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 018/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0158/2023
Processo inexigibilidade nº 018/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: ICAVEL VEICULOS LTDA
CNPJ Nº 84.938.430/0001-49
Representante: SOLANGE JOSSARA FARIAS DOS SANTOS PERDONCINI
CPF nº 867.272.659-68
OBJETO: Revisão VW COMIL CAMPIONE R; MODELO: 2WXKSB – BUS 17-230 OD EURO V; FAB/MOD.: 2015/2015; COMBUSTÍVEL: DIESEL..
VALOR TOTAL: R$ 7.712,50 (Sete Mil, Setecentos e Doze Reais e Cinqüenta Centavos)
VIGÊNCIA: 04/04/2024

Santo Antonio do Sudoeste, em 05/04/2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:A10CDF33

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 159/2023 PROCESSO DISPENSA Nº 025/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 159/2023
Processo dispensa nº 025/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: REFRIMED CLIMATIZAÇAO E ASSISTENCIA TECNICA HOSPITALAR LTDA
CNPJ Nº 82.008.525/0001-38
Representante: MARCOS AMERICO BOLDARINI
CPF nº 117.557.238-14
OBJETO: Contratação de empresa especializada em limpeza de ar condicionado.
VALOR TOTAL: R$ 17.000,00 (Dezessete Mil Reais)
VIGÊNCIA: 05/04/2024
Santo Antonio do Sudoeste, em 06/04/2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:4E5E86B0

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 30.847/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto na Lei 2.984/2022 – "*Dispõe sobre a instituição do Programa de Prorrogação da Licença-Maternidade, e dá outras providências*.

Considerando o disposto no art. 6º da referida Lei, que assim dispõe: *"Art. 6º A servidora que encontrar-se em gozo da Licença-Maternidade, na data da publicação desta lei, ou no período de 02 (dois) meses do final, poderá solicitar a prorrogação da Licença, desde que requerida até 30(trinta) dias após a data de publicação da presente Lei".*
Considerando a recomendação médica, que ficará fazendo parte integrante e inseparável desta portaria. (Anexo I).
RESOLVE:
Art. 1º **CONCEDER**, a servidora **LUANA SEBEN FIORENTIN,** ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativa, com carga horaria de 40hrs semanais lotada na Secretaria Municipal de Administração, 120 dias de Licença Maternidade a partir de 05 de abril de 2023.
Art. 2º **CONCEDER**, prorrogação de prazo de 60 (sessenta) dias para gozo de licença maternidade a servidora citada acima.
Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique – se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 06 DE ABRIL DE 2023.

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Defante
Código Identificador:40C6ECDE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIAS

CONCESSÃO DE DIÁRIAS	
Nome	Djalma Dias Batista
Cargo/Função	Motorista
Data	04 a 30/04/2023
Quantidade	10 (dez) de R$ 45,00
Valor	R$ 450,00
Destino	Londrina/Cornélio Procópio ou outras
Motivação	Viagens para Secretaria Municipal de Assistência Social

Publicado por:
João Elizeu Bernardo
Código Identificador:37254B6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 37/2023 - ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

C.N.P.J.: 76.290.683/0001-20
Município: SÃO JERÔNIMO DA SERRA
DECRETO Nº 37/2023, de 30 de Março de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de SÃO JERÔNIMO DA SERRA e autorização contida na Lei Municipal nº 181/2022, de 6 de Dezembro de 2022.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 160.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.000 - GABINETE DO PREFEITO	
02.001 - COORDENACÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
02.001.4.122.1.2006-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$10.000,00
00000- (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
04.002.12.361.12.2018-3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	R$35.000,00
00000- (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos	35.000,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE	
09.001 - COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE	
09.001.27.812.8.2063-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$15.000,00
00000- (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos	15.000,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
04.002.12.361.12.2018-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$100.000,00
00000- (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos	100.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$160.000,00
00000- (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos	160.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 30 de Março de 2023.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Ap. de Santana Almeida
Código Identificador:A1D83332

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 072/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER, a Sra. **LARISSA DA SILVA RODRIGUES,** AGENTE DE ENDEMIAS**, nomeada** por esta Prefeitura Municipal em 11/04/2019, conforme Portaria 182/19 de 11/04/2019, 30 (trinta) dias de férias a que tem direito pelo período de trabalho de 11/04/2022 a 10/04/2023, a partir de 11/04/2023, devendo retornar ao trabalho em 11/05/2023.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 06 de abril de 2023

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando José Perusso Junior
Código Identificador:83B3B79D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 090/2023 - INTERROMPE FÉRIAS DE SERVIDOR

PORTARIA 090/2023
DATA: 06 de abril de 2023.

SÚMULA: Interrompe férias de servidor

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal 669/2022,
CONSIDERANDO o disposto no art. 95, § 2º da Lei Municipal 669/2022, que dispõe que, a escala de férias poderá ser alterada pela autoridade competente, sempre que houve necessidade de serviço e atendimento de interesse público;
CONSIDERANDO que o interesse público deve permanecer sobre o interesse particular;
RESOLVE
Art. 1º - Interromper o gozo de férias do servidor CLAUDINEI FERREIRA, matrícula funcional 52151 no dia 10/04/2023; 11/04/2023 e 12/04/2023.
Art. 2º - Determinar que o dia interrompido sejam acrescidos ao final do período ordinariamente concedido.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, em 06 de abril de 2023.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisete Maria Fischborn
Código Identificador:1756D499

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO

DECRETO Nº 106/2023

SÚMULA – Dispensa de licitação para contratação de serviços e outras providências.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o parecer exarado pela assessoria jurídica do município,

D E C R E T A:

Art. 1º Nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 (Nova Lei de Licitações e Contratos), fica declarada DISPENSADA a licitação para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de implantação, manutenção, hospedagem, treinamento e suporte de sistema informatizado de gestão da assistência social, para atender as necessidades do Município de São Pedro do Paraná – Estado do Paraná, efetivando-se-a mediante contratação direta.

Art. 2º A empresa a ser contratada é a **INGÁ DIGITAL LTDA – CNPJ 14.376.039/0001-12**, e o valor global a ser contratado é de R$ 19.640,00 (dezenove mil seiscentos e quarenta reais).

Art. 3º Os recursos orçamentários para a cobertura da presente contratação dar-se-ão às expensas dos cofres da municipalidade, sendo o projeto codificado sob o nº:
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 13/2023 DE 31/03/2023.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 54/2023
OBJETO: SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO, HOSPEDAGEM, TREINAMENTO E SUPORTE DE SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.001.08.244.0023.2063 CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.40.00.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA
08.001.08.244.0023.2511 PAIF - PROGRAMA INTEGRAL DE ATENDIMENTO ÀS FAMÍLIAS
3.3.90.40.00.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 06 de abril de 2023.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:D223881C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público que a Administração pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ.**

O Termo de Referência pode ser obtido através do e-mail: **licitacao@saopedrodoparana.pr.gov.br**.

Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço e documentação de habilitação no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. Propostas deverão ser encaminhadas a CPL até 12/04/2023.

Os interessados em apresentar proposta, entrar em contato com a CPL, através do e-mail: **licitacao@saopedrodoparana.pr.gov.br**.

O Valor estimado dos produtos é de R$ **56.380,00 (Cinquenta e seis mil trezentos e oitenta reais)**

São Pedro do Paraná/PR, 06 de abril de 2023.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:3C28567E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público que a Administração pretende realizar a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CAMA, MESA, BANHO E AVIAMENTOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ.**
O Termo de Referência pode ser obtido através do e-mail: **licitacao@saopedrodoparana.pr.gov.br**.
Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço e documentação de habilitação no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. Propostas deverão ser encaminhadas a CPL até 12/04/2023.
Os interessados em apresentar proposta, entrar em contato com a CPL, através do e-mail: **licitacao@saopedrodoparana.pr.gov.br**.
O Valor estimado dos produtos é de R$ **38.196,40 (trinta e oito mil, cento e noventa e seis reais e quarenta centavos)**

São Pedro do Paraná/PR, 06 de abril de 2023.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:6389E078

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO DISP 17/2022

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ e SOFT CARD LTDA – ME

CONTRATO Nº 27/2022
IDEUSO Nº 2022044

Cláusula Primeira – Nos termos do Artigo nº 57, I e II da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, as partes resolvem prorrogar o referido contrato por mais 12 (doze) meses, passando a vigorar pelo período compreendido entre 18/04/2023 a 18/04/2024.

Cláusula Segunda – Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do contrato originário, datado de 18 de abril de 2022.

São Pedro do Paraná-PR, 06 de abril de 2023.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:15493ED1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - LEI 18/2023

LEI 18/2023

EMENTA: *INSTITUI O AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANA/PR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANA, ESTADO DO PARANA´, APROVOU E EU NEILA DE FATIMA LUIZAO FERNANDES, PREFEITA MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME FORAM CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

CAPITULO I
DA FINALIDADE, AGENTES E DEFINIÇÕES.

Art. 1º Fica instituído, no âmbito doPoder Executivo, detentores de cargos de provimentos efetivo de São Pedro do Paraná, Estadodo Paraná, o auxilio alimentação aos servidores municipais.

Art. 2º Fica o Poder Público Municipal autorizado a conceder vale alimentação mensal aos servidores públicos municipais do artigo 1° no valor de R$ 150,00
(cento e cinquenta reais), limitados ao Salário Base inferior a R$ 1.950,00 (um mil, novecentos e cinquenta reais).

§ 1º O Vale Alimentação será disponibilizado mensalmente pela Administração Pública através de cartão magnético que poderá ser utilizado nos supermercados, mercearias, restaurantes, padarias, açougues e etc. de São Pedro do Paraná/PR e Distrito de Porto São José e cujos créditos poderão ser acumulados por até 3 meses, após esse período o cartão ficará bloqueado, somente readquirindo o direito ao benefício após o esgotamento dos créditos acumulados.

§ 2º O valor citado no caput será alterado anualmente, na mesma data e pelo mesmo índice utilizado para a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS, INSTRUMENTOS E DIRETRIZES.

Art. 3º Os servidores somente terão direito ao benefício mediante a comprovação de assiduidade e pontualidade de horários, exclusivamente confirmada através de seus registros.

Art. 4º O vale-alimentação será concedido mensalmente ao servidor da ativa, sob a forma prevista no artigo anterior, fornecidos por empresa especialmente constituída para tal fim, contratada mediante procedimento licitatório prévio.

Parágrafo Único - No mês subsequente à contratação da empresa, o vale-alimentação será concedido a todos os beneficiários desta Lei.

Art. 5º O benefício instituído por esta Lei não será, em hipótese alguma:
I - pago em dinheiro;
II - incorporado ao vencimento, remuneração ou pensão;
III - caracterizado como salário utilidade ou prestação salarial in natura;
IV - configurado como rendimento tributável, nem sofrerá incidência de contribuição para a Previdência Social.

Art. 6º Fará jus ao benefício os servidores com licença para tratamento de saúde, no período que estiverem no gozo de férias, licença-maternidade e em casode ausência justificadas.

Art. 7° Serão descontados o auxílio alimentação os dias de falta, sem a devida justificativa.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 8º As despesas decorrentes com aexecução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 9° Esta Lei entra em vigor na datada sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná – PR, 28 de março de 2023.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
Código Identificador:96E0B2B0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - PORTARIA 31/2023

PORTARIA N.º 31/2023

Neila de Fátima Luizão Fernandes, Prefeita Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e etc...

Artigo 1º - Concede adicional de tempo de serviço, a partir de 01/04/2023, sobre salário básico contratual em vigor aos Servidores Municipais abaixo relacionados:

Na ordem de 5,00% aos funcionários:

LAÉRCIO APARECIDO EMILIANO – Matrícula nº 524
VERÔNICA ALVES – Matrícula nº 525
ELOISE FARIAS NEGRIZOLLI – Matrícula nº 526

Na ordem de 10,00% aos funcionários:

ANA LUCIA CARMINATI ALVES TEIXEIRA – Matrícula nº 404
MARIA APARECIDA DA SILVA CAMPOS DOS SANTOS – Matrícula nº 405

Na ordem de 20,00% aos funcionários:

EVA NUNES DOS SANTOS – Matrícula nº 162

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Pedro do Paraná, 04 de abril de 2023.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
Código Identificador:EB998254

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 07/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2022

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATONº 07/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2022, *que entre si celebram:*

EMPRESA: ANGELITA FARIAS DE PONCE - MEI,pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Sapopema - Paraná - Rua Jacob Ribeiro de almeida, 69 - Centro, CEP: 84.290-000, devidamente inscrita no CNPJ sob nº44.822.194/0001-86, telefone 11 96669-6521 –email angelitaponce653@gmail.com , neste ato representada pela Srª. Angelita Farias de Ponce , portadora do R.G. nº57.157.679-5 e C.P.F. nº042.429.099-50, residente e domiciliada na cidade de Sapopema - Pr.**MUNICIPIO DE SAPOPEMA,** pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrito no CNPJ sob o nº 76.167.733/0001-87, com sede na Av. Manoel Ribas, nº 858, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal ***SR. PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,***brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8 e CPF sob o nº. 769.681.549-00 residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, s/n, Centro**.**As partes acima qualificadas firmaram contrato com objeto: **Contratação de Empresa Especializada Que Forneça Profissionais de Limpeza Para a Secretaria Municipal de Educação do Município de Sapopema-Pr.** Porém, a contratada solicitou a Rescisão, pois se encontra impossibilitada par executar suas funções conforme atestado médico em anexo. Conforme o parecer jurídico que optou pela rescisão amigável do contrato, conforme o Art 79,II da Lei 8.666/93. Para dar procedimento a contratação de empresa para prestar os serviçoso mais breve possivel para que a Secretaria de Educação não seja prejudicada. Sendo assim, em comum acordo a contratada e o município de Sapopema resolvem neste ato **RESCINDIR** o referido contrato em todos os seus termos, não restando ônus e nem multa contratual a nenhuma das partes. Para que seja dado as providências necessárias para a nova contratação e não tenha prejuízos a administração pública.

Sapopema, 06 de abril de 2023.

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:5C66944D

ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 008/2023

PORTARIANº 008/2023

INSTAURA PROCESSO ADMNISTRATIVO DISCIPLINAR PARA APURAR FATO RELATADO PELA SECRETAIRA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SAPOPEMA ENVOLVENDO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL, SOLICITANDO A ADOÇÃO DAS MEDIDAS CABIVEIS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA – PARANÁ, **RESOLVE,*ex vi*** do que preceitua o Estatuo dos Servidores Públicos de SAPOPEMA, **INSTAURAR** Processo Administrativo para apurar fato ocorrido por servidor publico Municipal, devidamente relatado pela Secretaria Municipal de Educação, devendo ser apurado pela Comissão de Processo Administrativo instituída pela Portaria nº 22/2022, devendo realizar todos os atos que entenderem necessários para o bom desenvolvimento das atividades.

Publique-se. Cumpra-se.

Sapopema, 05 de abril de 2023.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JR.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:DF6A9205

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO N.º 104/2023

DECRETO Nº 104/2023

O Prefeito Municipal Paulo Maximiano de Souza Junior, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com as Leis Municipal nº 1049/2017 e 336/93 (Estatuto dos Servidores Municipais) ,

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear oservidor Sr. Elizeu Carneiro de Melo matrícula nº 785-1, para o exercício do cargo de Agente Político, Secretário Municipal de Esportes, fará jus ao símbolo CC1.

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
.

Sapopema, 06 de abril de 2023.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:FA47925A

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO N.º 103/2023

DECRETO Nº 103/2023

O Prefeito Municipal Paulo Maximiano de Souza Junior, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com as Leis Municipal nº 1049/2017 e 336/93 (Estatuto dos Servidores Municipais),

R E S O L V E

Art. 1º - Nomeio servidor Sr. Eraldo José Brizola Roque, Matrícula764-1, para o exercício do cargo de Agente Político Secretário Municipal da Agricultura, Indústria e Comércio, fazendo jus ao vencimento CC1.

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 06 de abril de 2023.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:A7FA2406

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 021/2023
(Processo Licitatório n.º 050/2023)

OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o aquisição de poltronas, centrifuga de roupas, lavadora de alta pressão e batedeira planetária**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas **no** Termo de Referência – Anexo I deste edital.

VENCEDORES:
GEFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA ME, inscrita pelo CNPJ nº 14.643.102/0001-30, nos lotes 01, 05 e 06 do objeto desta licitação com o valor global de R$ 7.419,30 (sete mil, quatrocentos e dezenove reais e trinta centavos).

BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA, inscrita pelo CNPJ nº 45.312/0001-81 no lote 04 do objeto desta licitação com o valor total de R$ 1.310,26 (um mil, trezentos e dez reais e vinte e seis centavos).

Lote deserto: 03.
Lote Fracassado: 02.

HOMOLOGAÇÃO: 06/04/2023

Sengés, 06 de abril de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:DF71B6B8

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO

RETORNO DA SESSÃO PARA ABERTURA DE PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE N.º 02.

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 040/2023 - TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2023

OBJETO*:* A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando à Contratação de empresa, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, para execução de serviços de mão de obra, com fornecimento de materiais e equipamentos necessários, destinado a obra de Construção de quadra poliesportiva em cerca com mourões de concreto e área de playground, localizada na escola E.M.C. Mar. Deodoro da Fonseca, bairro rural Pinhalzinho, município de Sengés/PR, conforme projeto básico, orçamento, cronograma físico-financeiro e memorial descritivo anexos ao Edital.

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital supracitado, que após à fase de recursos e análise, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

EMPRESAS:
ALFA CONSTRUÇÕES LTDA
CEZ ENGENHARIA LTDA

DATA DA SESSÃO: Diante disso a Comissão de Licitação informa aos licitantes HABILITADOS, que estará dando continuidade ao certame no dia 10 de abril de 2023 às 8h:30min, procedendo-se a aberta dos envelope de Propostas de Preços.

Sengés, 06 de abril de 2023.

JAQUELINE APARECIDA DE CARVALHO
Presidente SUPLENTE C.P.L

VINICIUS DE CAMARGO FILLUS
Membro da C.P.L

JOSÉ ROBERTO LOPES DA SILVA
Membro C.P.L.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:82059E99

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ERRATA

Na edição nº **Ano XII/2746** de **06 de JANEIRO de 2023** deste Diário Oficial, foi publicado a ratificação do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2023.

Tendo em vista que houve um lapso ao digitar, portanto, faz-se necessário a sua correção, conforme descrito abaixo:

ONDE SE LÊ

“PROCESSO LICITATÓRIO 033/2023 E PREGÃO ELETRÔNICO 075/2022”

LEIA-SE
“PROCESSO LICITATÓRIO 033/2023 E PREGÃO ELETRÔNICO 010/2023”

Sengés, 06 de Abril de 2023.

Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:E5A0FA91

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 025/2023
(Processo Licitatório n.º 055/2023)

OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lavanderia hospitalar externa, envolvendo o processamento de roupas e tecidos em geral em todas as etapas, desde sua utilização até seu retorno e distribuição em ideais condições de reuso, sob situações higiênico-sanitárias adequadas, para atender o PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS conforme condições,

quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no Termo de Referência – Anexo I deste edital.
RESULTADO: Certame Deserto.

Sengés, 06 de abril de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:4625AAEB

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 080/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 025/2023

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de impressora tipo plotter, através de Dispensa de Licitação, conforme requerido e justificado pela **Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Saneamento.**

Homologamos e adjudicamos o presente procedimento licitatório, para o fim de adjudicar seu objeto à(s) empresa(s):

CHRISTIAN MAIA DA SILVA ME, devidamente inscrita no **CNPJ sob o n.º 07.719.573/0001-19** no(s) lote(s) 01 do objeto desta licitação com o valor global de **R$ 5.235,00 (cinco mil duzentos e trinta e cinco reais).**

Sengés, 05 de Abril de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:705CB43A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.691/2023

SÚMULA:- NOMEIA PROFESSOR MG-1.

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Nelson Ferreira Ramos,** no uso das atribuições inerentes ao seu cargo,

D E C R E T A :-

Art.1.º:- Fica a Sra., Ketlen Paola Correa, portadora da CI/RG nº. 13.917.796-7 SESP/PR, NOMEADA por prazo determinado, em virtude da habilitação no Processo Seletivo Simplificado n.º 046/2021 - PSS, em conformidade com a Lei n.º 0219/2017, de 19 de abril de 2017, para exercer o cargo de **PROFESSOR** na Secretaria Municipal de Educação, passando a perceber mensalmente os vencimentos correspondentes ao nível 01A do Plano de Cargos, Vencimentos e Salários deste Município, sob o Regime Celetista.

Art. 2.º:- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 29/03/2023.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 04 de Abril de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:980B0C41

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.692/2023

SÚMULA:- NOMEIA PROFESSOR MG-1.

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Nelson Ferreira Ramos,** no uso das atribuições inerentes ao seu cargo,

D E C R E T A :-

Art.1.º:- Fica a Sra., Beatriz Jorge Miranda Pereira, portadora da CI/RG nº. 13.741.412-0 SESP/PR, NOMEADA por prazo determinado, em virtude da habilitação no Processo Seletivo Simplificado n.º 046/2021 - PSS, em conformidade com a Lei n.º 0219/2017, de 19 de abril de 2017, para exercer o cargo de **PROFESSOR** na Secretaria Municipal de Educação, passando a perceber mensalmente os vencimentos correspondentes ao nível 01A do Plano de Cargos, Vencimentos e Salários deste Município, sob o Regime Celetista.

Art. 2.º:- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 29/03/2023.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 04 de Abril de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:911C3A44

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.693/2023

SÚMULA:- NOMEIA ZELADOR.

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Nelson Ferreira Ramos,** no uso das atribuições inerentes ao seu cargo,

D E C R E T A :-

Art.1.º:- Fica a Sra., Juliane Castro Avila de Souza, portadora da CI/RG nº. 9.806.237-8 SESP/PR, NOMEADA por prazo determinado, em virtude da habilitação no Processo Seletivo Simplificado n.º 034/2021 - PSS, em conformidade com a Lei n.º 0219/2017, de 19 de abril de 2017, para exercer o cargo de **ZELADOR** na Secretaria Municipal de Educação, passando a perceber mensalmente os vencimentos correspondentes ao nível 003 do Plano de Cargos, Vencimentos e Salários deste Município, sob o Regime Celetista.

Art. 2.º:- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 29/03/2023.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 04 de Abril de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:377FABB4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.699/2023

SÚMULA:- NOMEIA ZELADOR.

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Nelson Ferreira Ramos,** no uso das atribuições inerentes ao seu cargo,

D E C R E T A :-

Art.1.º:- Fica a Sra., Vandressa Garcia Crescencio, portadora da CI/RG nº. 10.972.658-3 SESP/PR, NOMEADA por prazo determinado, em virtude da habilitação no Processo Seletivo Simplificado n.º 034/2021 - PSS, em conformidade com a Lei n.º

0219/2017, de 19 de abril de 2017, para exercer o cargo de **ZELADOR** na Secretaria Municipal de Educação, passando a perceber mensalmente os vencimentos correspondentes ao nível 003 do Plano de Cargos, Vencimentos e Salários deste Município, sob o Regime Celetista.

Art. 2.º:- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, tornando seus efeitos legais a partir desta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 04 de Abril de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:2CC17BD2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.700/2023

SÚMULA:- NOMEIA ZELADOR.

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Nelson Ferreira Ramos,** no uso das atribuições inerentes ao seu cargo,

D E C R E T A :-

Art.1.º:- Fica a Sra., Gislaine Alves de Brito, portadora da CI/RG nº. 15.373.329-5 SESP/PR, NOMEADA por prazo determinado, em virtude da habilitação no Processo Seletivo Simplificado n.º 034/2021 - PSS, em conformidade com a Lei n.º 0219/2017, de 19 de abril de 2017, para exercer o cargo de **ZELADOR** na Secretaria Municipal de Educação, passando a perceber mensalmente os vencimentos correspondentes ao nível 003 do Plano de Cargos, Vencimentos e Salários deste Município, sob o Regime Celetista.

Art. 2.º:- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, tornando seus efeitos legais a partir desta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 04 de Abril de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:32C47FD0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.701/2023

SÚMULA:- NOMEIA AUXILIAR INFANTIL.

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Nelson Ferreira Ramos,** no uso das atribuições inerentes ao seu cargo,

D E C R E T A :-

Art.1.º:- Fica a Sra., Greice Alves Maciel Domingues, portadora da CI/RG nº. 12.640.505-7 SESP/PR, NOMEADA por prazo determinado, em virtude da habilitação no Processo Seletivo Simplificado n.º 034/2021 - PSS, em conformidade com a Lei n.º 0219/2017, de 19 de abril de 2017, para exercer o cargo de **AUXILIAR INFANTIL** na Secretaria Municipal de Educação, passando a perceber mensalmente os vencimentos correspondentes ao nível 003 do Plano de Cargos, Vencimentos e Salários deste Município, sob o Regime Celetista.

Art. 2.º:- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, tornando seus efeitos legais a partir desta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 04 de Abril de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:E3508CF2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.702/2023

SÚMULA:- NOMEIA PROFESSOR MG-1.

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Nelson Ferreira Ramos,** no uso das atribuições inerentes ao seu cargo,

D E C R E T A :-

Art.1.º:- Fica a Sra., Sheila da Silva Furquim, portadora da CI/RG nº. 14.267.217-0 SESP/PR, NOMEADA por prazo determinado, em virtude da habilitação no Processo Seletivo Simplificado n.º 046/2021 - PSS, em conformidade com a Lei n.º 0219/2017, de 19 de abril de 2017, para exercer o cargo de **PROFESSOR** na Secretaria Municipal de Educação, passando a perceber mensalmente os vencimentos correspondentes ao nível 01A do Plano de Cargos, Vencimentos e Salários deste Município, sob o Regime Celetista.

Art. 2.º:- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, tornando seus efeitos legais a partir desta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 05 de Abril de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:4F9C5395

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO

Ref. Processo Administrativo Sancionatório – ARP 117/2022.

Trata-se de Processo Administrativo Sancionatório instaurado em desfavor da empresa SAVIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS EIRELI, detentora da ARP n.º 117/2022.
Ao que consta, a empresa não entregou os objetos contratados, mesmo após reiteradas provocações por parte do Município. A empresa não foi encontrada para citação, sendo declarada revel e citada por edital.
É o relatório.

Da análise dos autos, embora a contratada não tenha apresentada defesa, é claro e evidente que a mesma não agiu com boa fé, nem demonstrou qualquer atitude que comprovasse que pretende honrar o pactuado.

De todos os pedidos encaminhados pela municipalidade, a detentora da Ata não efetuou nenhuma entrega, nem sequer apresentou justificativa idônea que a tenha impedido de realizar a entrega.
Isto, acolho o relatório final e condeno a processada a pena de MULTA, no valor de R$ 1.896,00 (mil oitocentos e noventa e seis reais), bem como a declaração de INIDONEIDADE da empresa.
Providências necessárias.

CUMPRA-SE.

Sengés, 4 de abril de 2.023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:197F6C81

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 064/2023.
INEXIGIBILIDADE N.º 012/2023.

OBJETO*:* O presente chamamento público tem por objetivo realizar o credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para a realização de exames auxiliares de diagnósticos, incluindo a prestação de serviços de coleta de material, para os usuários do Sistema Único de Saúde de Sengés.

Homologo e Adjudico a Decisão da Comissão Permanente de Licitação, nos termos do artigo 26, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, que considerou a(s) empresa(s) abaixo citada(s), **CREDENCIADA(S)** para a prestação de serviços do objeto desta Chamada Pública.

CREDENCIADO	CNPJ n.º
LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS SENGES LTDA	21.089.535/0001-50

Sengés, 05 de Abril de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:C167418E

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 080/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 025/2023

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de impressora tipo plotter, através de Dispensa de Licitação, conforme requerido e justificado pela **Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Saneamento.**

Homologamos e adjudicamos o presente procedimento licitatório, para o fim de adjudicar seu objeto à(s) empresa(s):

CHRISTIAN MAIA DA SILVA ME, devidamente inscrita no **CNPJ sob o n.º 07.719.573/0001-19** no(s) lote(s) 01 do objeto desta licitação com o valor global de **R$ 5.235,00 (cinco mil duzentos e trinta e cinco reais).**

Sengés, 05 de Abril de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:E8459B75

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO: 3697/2023

SÚMULA: NOMEIA TÉCNICO PEDAGÓGICO e dá outras providências,

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, Nelson Ferreira Ramos, no uso das atribuições de seu cargo.
DECRETA:

Art. 1º - Fica o servidor **Luis Rogério Garcia Fante**, professor, **matricula funcional nº 18621**, **NOMEADO** para exercer a **Função Técnico Pedagógico da Escola Municipal "Prefeito Aristides Pereira Mattos Netto" E.I.E.F** , em período integral de 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único: Em razão do disposto no caput deste artigo, será concedido a servidora o adicional de pelo exercício de função Técnica Pedagógica, conforme previsão contida no Plano de Carreiras dos Profissionais da Educação Escolar Básica Pública do Município de Sengés, **Art. 54; Inciso II; alinea "B"; (Lei 596/2022).**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais para 1º de abril de 2023, revogando as disposições em contrário, especialmente o decreto **Nº 3551/2023.**

Edifício da Prefeitura Municipal de Senges, Estado do Paraná, em 04 de abril de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:2E511459

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO: 3696/2023

SÚMULA: NOMEIA TÉCNICO PEDAGÓGICO e dá outras providências,

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, Nelson Ferreira Ramos, no uso das atribuições de seu cargo.
DECRETA:

Art. 1º - Fica a servidora **Adriana Pereira Picon**, professora, matrícula funcional nº 19131, **NOMEADA** para exercer a **Função Técnica Pedagógica da Escola Municipal do Campo "Vereador Pedro Sérgio Corrêa" E.I.E.F** , em período de 25 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único: Em razão do disposto no caput deste artigo, será concedido a servidora o adicional de pelo exercício de função Técnica Pedagógica, conforme previsão contida no Plano de Carreiras dos Profissionais da Educação Escolar Básica Pública do Município de Sengés, **Art. 54; Inciso I; alinea "A"; (Lei 596/2022).**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais para 1º de abril de 2023, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Senges, Estado do Paraná, em 04 abril de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:F50F00BD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO: 3695/2023

SÚMULA: NOMEIA TÉCNICO PEDAGÓGICO e dá outras providências,

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, Nelson Ferreira Ramos, no uso das atribuições de seu cargo.
DECRETA:

Art. 1º - Fica a servidora **ROSINETE APARECIDA DOS SANTOS**, professora, matrícula funcional nº 6321, **NOMEADA** para exercer a **Função Técnica Pedagógica das "Escolas Municipais do Campo" E.I.E.F** , em período de 25 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único: Em razão do disposto no caput deste artigo, será concedido a servidora o adicional de pelo exercício de função Técnica Pedagógica, conforme previsão contida no Plano de Carreiras dos Profissionais da Educação Escolar Básica Pública do Município de Sengés, **Art. 54; Inciso I; alinea "A"; (Lei 596/2022).**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais para 1º de abril de 2023, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Senges, Estado do Paraná, em 04 abril de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:8EC24D8E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO: 3694/2023

SÚMULA: NOMEIA TÉCNICO PEDAGÓGICO e dá outras providências,

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, Nelson Ferreira Ramos, no uso das atribuições de seu cargo.
DECRETA:

Art. 1º - Fica a servidora **ANDRESSA DE LIMA PINHEIRO DA SILVA**, professora, matrícula funcional nº 18711, **NOMEADA** para exercer a **Função Técnica Pedagógica da Escola Municipal "Prefeito Durval Jorge" E.I.E.F** , em período integral de 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único: Em razão do disposto no caput deste artigo, será concedido a servidora o adicional de pelo exercício de função Técnica Pedagógica, conforme previsão contida no Plano de Carreiras dos Profissionais da Educação Escolar Básica Pública do Município de Sengés, **Art. 54; Inciso II; alinea "C"; (Lei 596/2022).**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais para 1º de abril de 2023, revogando as disposições em contrário, especialmente o decreto **Nº 3552/2023.**

Edifício da Prefeitura Municipal de Senges, Estado do Paraná, em 04 de abril de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:DB3FBF4F

GABINETE DO PREFEITO
3703

SÚMULA:- ENCERRAMENTO DE CONTRATO

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo, conferidas por lei e o protocolo nº16689,

D E C R E T A :-

Art. 1º. Fica encerrado, a pedido, o contrato por prazo determinado da Sr.ª Mayara de Almeida Moreira de Miranda, R.G, nº : 12.382.549-7 SESP/PR, matrícula 972659, a qual exercia o cargo de Professor MG-1, referente ao PSS 046/2021.
Art. 2º:- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tornando seus efeitos legais a partir desta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 06 de Abril de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:8D34D154

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA

Na edição nº. 2718/2023, páginas 386 deste jornal, datada de 27/02/2023 foi publicado o Decreto nº. **3648/2023**. Ocorre que foram verificadas incorreções, razão pela qual, necessária se faz a sua republicação com a devida correção, conforme se vê abaixo.

DECRETO: 3648/2023

SÚMULA: NOMEIA TÉCNICO PEDAGÓGICO e dá outras providências,

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, Nelson Ferreira Ramos, no uso das atribuições de seu cargo.

DECRETA:

Art. 1º - Fica a servidora **ADRIELI APARECIDA DOS SANTOS**, professora, matrícula funcional nº 6021, **NOMEADA** para exercer a **Função Técnica Pedagógica da Escola Municipal "Professora Lhubina Borstch da Rosa"- E.I.E.F** , em período integral de 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Parágrafo único: Em razão do disposto no caput deste artigo, será concedido a servidora o adicional de pelo exercício de função Técnica Pedagógica, conforme previsão contida no Plano de Carreiras dos Profissionais da Educação Escolar Básica Pública do Município de Sengés, **Art. 54; Inciso II; alinea "B"; (Lei 596/2022).**
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o decreto **Nº 2681/2021.**

Edifício da Prefeitura Municipal de Senges, Estado do Paraná, em 24 de fevereiro de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:20239DD5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2.690/2023

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 148 da Lei nº. 595/2022 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

C O N C E D E

Ao servidor Jose Eurico Oliveira, ocupante do cargo efetivo de Motorista de Caminhão, matrícula funcional de nº. 11591, lotado na Secretaria Municipal de Transporte e Viação, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a partir desta data, relativas ao período aquisitivo de 01/02/2022 a 31/07/2023.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 04 de Abril de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:C3558DF3

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 625/2023.-

"SÚMULA. ALTERA A REDAÇÃO DA LEI MUNICIPAL N.º 153, DE 1º DE ABRIL DE 2.015, e dá outras providências**."**

A Câmara Municipal aprovou, e eu, **Nelson Ferreira Ramos**, Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, sanciono a presente Lei:

Art. 1º. A redação do artigo 24, da Lei Municipal n.º 153, de 1º de abril de 2.015, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 24. A remuneração mensal dos membros do Conselho Tutelar, quando em efetivo exercício, corresponderá ao valor do nível 7, do Quadro de Cargos e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Sengés, incluindo 13º Salário e adicional constitucional de férias."

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS, ESTADO DO PARANÁ, EM 06 DE ABRIL DE 2.023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Criselen Ribeiro
Código Identificador:E5B1FCCA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2.691/2023

O *Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 148 da Lei nº. 595/2022 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),*

C O N C E D E
Ao servidor Paulo Aparecido Brugger, ocupante do cargo efetivo de Guardião, matrícula funcional de nº. 15411, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a partir desta data, relativas ao período aquisitivo de 05/06/2020 a 04/06/2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 06 de Abril de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:15AB3808

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2.692/2023

O *Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 148 da Lei nº. 595/2022 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),*

C O N C E D E
Ao servidor Jose Carlos Angelo da Silva, ocupante do cargo efetivo de Executor de Serviços Gerais, matrícula funcional de nº. 15011, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a partir desta data, relativas ao período aquisitivo de 21/05/2021 a 20/05/2022.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 06 de Abril de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:2B46C39A

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 627/2023.-

SÚMULA. AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CEDER TEMPORARIAMENTE, UM VEÍCULO PARA A ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE/SENGÉS, e dá outras providências.

A Câmara Municipal aprovou, e eu, **Nelson Ferreira Ramos**, Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, sanciono a presente Lei:

Art. 1º. – Fica o Poder Executivo autorizado a ceder, a título gratuito, de caráter temporário, pelo prazo de 48 (quarenta e oito) meses à Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais -APAE/SENGÉS, o veículo Ônibus, marca/modelo Volkswagen Mascarello/Gran Micro S2 Urbano, ano de fabricação 2018, modelo 2019, cor branca, movido a diesel, Chassi n.º 9532M62P2KR925724, Placas BCZ-1C93, patrimoniado sob o n.º 19721.
Parágrafo único. O prazo de vigência da presente Cessão de Uso, fixado no caput deste artigo, passará a contar da data de sua assinatura, estando eventuais prorrogações condicionadas ao interesse público devidamente motivado, quantas vezes forem necessárias.

Art. 2º. – O veículo cedido se destina ao transporte escolar de alunos da APAE/SENGÉS, mantenedora da Escola de Educação Básica "Maria Clotilde Dória", podendo, eventualmente, ser utilizado em outras ações quando não implicar em prejuízo ao fim a que se destina.
Parágrafo único. A modificação da finalidade da concessão ou a extinção da Cessionária fará o bem reverter automaticamente e de pleno direito à posse do Município, sem nenhuma indenização ou compensação à Cessionária.

Art. 3º. – As despesas decorrente do uso do veículo e necessária à sua utilização, dentre elas a manutenção e reparação, bem como as decorrentes de combustível, óleos lubrificantes, pneus, câmaras de ar, e demais peças sujeitas à queima, reposição ou substituição por desgaste de utilização correrão por conta e responsabilidade da APAE/SENGÉS.

Art. 4º. – Será de responsabilidade da APAE/SENGÉS**,** o compromisso de saldar por sua conta e risco, o seguro obrigatório e o seguro total do veículo, bem como toda e qualquer indenização ou multa incidente pelo seu uso, a contar da data da assinatura do Termo de Cessão, obrigando-se a apresentar ao Município de Sengés, quando solicitadas, as Certidões Negativas e Multas do DETRAN, DNER e DER, nas vistorias que serão realizadas pelo setor competente.

Art. 5º. – Será de obrigação da APAE/SENGÉS o compromisso de conservar o veículo cedido, dispensando-lhe o devido cuidado referente à limpeza, revisões, manutenção preventiva, e tudo o mais que necessário se faça à sua conservação, além de não permitir a sua utilização por terceiros sem a expressa autorização do Município**,** bem como deverá mantê-lo identificado conforme legislação em vigor, portando em sua pintura externa a logomarca oficial do Município de Sengés.

Art. 6º. – A APAE/SENGÉS responderá judicialmente por atos lícitos ou ilícitos que envolverem o veículo cedido, em qualquer Foro do Estado ou do País, enquanto perdurar a vigência do presente Termo de Cessão que será firmado entre as partes.

Art. 7º. – Caberá à APAE/SENGÉS restituir o bem, no caso do não cumprimento de qualquer cláusula constante no Termo de Cessão de Uso.

Art. 8º. – Constatado pelo Município de Sengés, ou por órgãos de controle externo, a não utilização do bem cedido para os fins e forma a que se propõe a Cessão, será promovida a revogação total do termo, estando reservado o direito de reclamar a restituição do bem cedido, sem que lhe assista direito à indenização de qualquer título.

Art. 9º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando- se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS, ESTADO DO PARANÁ, EM 06 DE ABRIL DE 2.023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

ANEXO I
MINUTA DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº. XXXX/2023.-
O **MUNICÍPIO DE SENGÉS,** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.911.676/0001-07, com sede administrativa na Travessa Senador Souza Naves, nº. 95, Centro, na cidade e Comarca do mesmo nome, designado **CEDENTE,** neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Nelson Ferreira Ramos**, basileiro, casado, portador da CI/RG nº. 3.086.009-8-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº. 543.185.218-34, residente e domiciliado na cidade de Sengés, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº xxxxxxxx e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE/SENGÉS**, com sede na Rua Francisco Teodoro, n° 422, Morungava, nesta cidade e Comarca de Sengés/PR, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 74.006.578/0001-91, denominada **CESSIONÁRIA,** neste ato representada por seu Presidente**,** Pedro Bergmam, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº. 7951748-8 SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 006.718.569-01, residente e domiciliado na cidade de Sengés-PR, resolvem celebrar o presente Termo de Cessão de Uso, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:– DO OBJETO:
O presente instrumento tem por objeto a Cessão de Uso, pelo Município à Cessionária, a título gratuito, de caráter temporário, o veículo Ônibus, marca/modelo Volkswagen Mascarello/Gran Micro S2 Urbano, ano de fabricação 2018, modelo 2019, cor branca, movido a diesel, Chassi n.º 9532M62P2KR925724, Placas BCZ-1C93, patrimoniado sob o n.º 19721, pelo prazo de 48 (quarenta e oito) meses, a contar da data de assinatura do presente Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA:– DA UTILIZAÇÃO DO BEM:
O veículo se destina ao transporte escolar de alunos da APAE/SENGÉS, mantenedora da Escola de Educação Básica "Maria Clotilde Dória", podendo, eventualmente, ser utilizado em outras ações quando não implicar em prejuízo ao fim a que se destina.

Parágrafo único. A modificação da finalidade da concessão ou a extinção da Cessionária fará o bem reverter automaticamente e de pleno direito à posse do Município, sem nenhuma indenização ou compensação à **CESSIONÁRIA**.

CLÁUSULA TERCEIRA:– DAS OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA:
São obrigações da **CESSIONÁRIA**:

I – Se responsabilizará por toda e qualquer despesa decorrente do uso do veículo e necessária à sua utilização, dentre elas a manutenção e reparação, bem como as decorrentes de combustível, óleos lubrificantes, pneus, câmaras de ar, e demais peças sujeitas à queima, reposição ou substituição por desgaste de utilização;
II - O compromisso de saldar, por sua conta e risco, o seguro obrigatório, o seguro total, bem como toda e qualquer indenização ou multa incidente pelo uso do veículo, a contar da data da assinatura do presente Termo, obrigando-se a apresentar ao **CEDENTE** as Certidões Negativas e Multas do DETRAN, DNER e DER, nas vistorias realizadas pelo setor competente do Município, quando solicitadas;
III – Responder judicialmente por atos lícitos ou ilícitos que envolverem o veículo, em qualquer Foro do Estado ou do País, enquanto perdurar a vigência do presente Termo;
IV - Conservar o veículo, dispensando-lhe o devido cuidado referente à limpeza, revisões, manutenção preventiva e tudo o mais que necessário se faça à sua conservação, além de não permitir a sua utilização por terceiros sem a expressa autorização do **CEDENTE,** bem como mantê-lo identificado conforme legislação em vigor, portando em sua pintura externa a logomarca oficial do Município de Sengés;
V - Restituir o BEM, no caso do não cumprimento de qualquer cláusula constante neste instrumento, rescisão ou término deste Termo de Cessão de Uso.

CLÁUSULA QUARTA:– DA VIGÊNCIA:
O presente Termo de Cessão de Uso terá o prazo de vigência fixado na Cláusula Primeira deste instrumento, a contar de sua assinatura, estando eventuais prorrogações condicionadas ao interesse público devidamente motivado, quantas vezes forem necessárias.

CLÁUSULA QUINTA: – DAS ALTERAÇÕES:
A modificação de cláusulas ou condições estabelecidas neste instrumento, se necessário, poderá ocorrer por Termo Aditivo, devidamente acordado e assinado pelas partes.

CLÁUSULA SÉTIMA:– DA REVOGAÇÃO E REVERSÃO DO BEM:
Em caso de constatação pelo CEDENTE ou por órgãos de controle externo, quanto a não utilização do bem cedido para os fins e forma a que se propõe a presente Cessão, será promovida a revogação total deste termo, estando reservado o direito de reclamar a restituição do bem cedido, sem que lhe assista direito à indenização de qualquer título.

CLÁUSULA NONA:- DAS OBRIGAÇÕES COMPLEMETARES:
O **CEDENTE** transfere neste ato à **CESSIONÁRIA** toda posse que dispõe sobre o bem descrito na Cláusula Primeira, bem como a responsabilidade por todos os atos decorrentes de seu uso.

Parágrafo único. Sempre que solicitado pelo **CEDENTE**, a **CESSIONÁRIA** deverá apresentar toda a documentação exigida para o acompanhamento dos serviços prestados utilizando o veículo objeto desta Cessão de Uso.

CLÁUSULA DÉCIMA: - DO FORO:
Fica eleito o Foro da Comarca de Sengés/PR, para dirimir dúvidas oriundas desta cessão.

E, por estarem de acordo, assinam o presente Termo em 03 (três) vias de idêntico teor e forma, o que fazem na presença de 02 (duas) testemunhas.

Sengés, xxxxxxxxxxxxxxxxxx de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS	***PEDRO BERGMAM***
Prefeito Municipal de Sengés	Presidente da APAE/SENGÉS
Cedente	Cessionária

TESTEMUNHAS:

NOME	**NOME**
CPF/MF	**CPF/MF**
ASSINATURA	**ASSINATURA**

Publicado por:
Criselen Ribeiro
Código Identificador:618737DD

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 628/2023.-

SÚMULA. AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CEDER TEMPORARIAMENTE, UM VEÍCULO PARA A ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE/SENGÉS, e dá outras providências.

A Câmara Municipal aprovou, e eu, **Nelson Ferreira Ramos**, Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, sanciono a presente Lei:

Art. 1º. – Fica o Poder Executivo autorizado a ceder, a título gratuito, de caráter temporário, pelo prazo de 48 (quarenta e oito) meses à Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais -APAE/SENGÉS, o veículo Ônibus, marca Iveco, modelo Citycless 70C17, ano de fabricação 2013, modelo 2014, cor amarela, movido a diesel, Chassi n.º 93ZL68C01E8454011, Placas AXP 4018, patrimoniado sob o n.º 16448.

Parágrafo único. O prazo de vigência da presente Cessão de Uso, fixado no caput deste artigo, passará a contar da data de sua assinatura, estando eventuais prorrogações condicionadas ao interesse público devidamente motivado, quantas vezes forem necessárias

Art. 2º. – O veículo cedido se destina ao transporte escolar de alunos da APAE/SENGÉS, mantenedora da Escola de Educação Básica "Maria Clotilde Dória", podendo, eventualmente, ser utilizado em outras ações quando não implicar em prejuízo ao fim a que se destina.
Parágrafo único. A modificação da finalidade da concessão ou a extinção da Cessionária fará o bem reverter automaticamente e de pleno direito à posse do Município, sem nenhuma indenização ou compensação à Cessionária.

Art. 3º. – As despesas decorrente do uso do veículo e necessária à sua utilização, dentre elas a manutenção e reparação, bem como as decorrentes de combustível, óleos lubrificantes, pneus, câmaras de ar, e demais peças sujeitas à queima, reposição ou substituição por desgaste de utilização correrão por conta e responsabilidade da APAE/SENGÉS.

Art. 4º. – Será de responsabilidade da APAE/SENGÉS**,** o compromisso de saldar por sua conta e risco, o seguro obrigatório e o seguro total do veículo, bem como toda e qualquer indenização ou multa incidente pelo seu uso, a contar da data da assinatura do Termo de Cessão, obrigando-se a apresentar ao Município de Sengés, quando solicitadas, as Certidões Negativas e Multas do DETRAN, DNER e DER, nas vistorias que serão realizadas pelo setor competente.

Art. 5º. – Será de obrigação da APAE/SENGÉS o compromisso de conservar o veículo cedido, dispensando-lhe o devido cuidado referente à limpeza, revisões, manutenção preventiva, e tudo o mais que necessário se faça à sua conservação, além de não permitir a sua utilização por terceiros sem a expressa autorização do Município**,** bem como deverá mantê-lo identificado conforme legislação em vigor, portando em sua pintura externa a logomarca oficial do Município de Sengés.

Art. 6º. – A APAE/SENGÉS responderá judicialmente por atos lícitos ou ilícitos que envolverem o veículo cedido, em qualquer Foro do Estado ou do País, enquanto perdurar a vigência do presente Termo de Cessão que será firmado entre as partes.

Art. 7º. – Caberá à APAE/SENGÉS restituir o bem, no caso do não cumprimento de qualquer cláusula constante no Termo de Cessão de Uso.

Art. 8º. – Constatado pelo Município de Sengés, ou por órgãos de controle externo, a não utilização do bem cedido para os fins e forma a que se propõe a Cessão, será promovida a revogação total do termo, estando reservado o direito de reclamar a restituição do bem cedido, sem que lhe assista direito à indenização de qualquer título.

Art. 9º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando- se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS, ESTADO DO PARANÁ, EM 06 DE ABRIL DE 2.023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

ANEXO I
MINUTA DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº. XXXX/2023.-

O **MUNICÍPIO DE SENGÉS,** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.911.676/0001-07, com sede administrativa na Travessa Senador Souza Naves, nº. 95, Centro, na cidade e Comarca do mesmo nome, designado **CEDENTE,** neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Nelson Ferreira Ramos**, basileiro, casado, portador da CI/RG nº. 3.086.009-8-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº. 543.185.218-34, residente e domiciliado na cidade de Sengés, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº xxxxxxxx e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE/SENGÉS**, com sede na Rua Francisco Teodoro, n° 422, Morungava, nesta cidade e Comarca de Sengés/PR, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 74.006.578/0001-91, denominada **CESSIONÁRIA,** neste ato representada por seu Presidente**,** Pedro Bergmam, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº. 7951748-8 SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 006.718.569-01, residente e domiciliado na cidade de Sengés-PR, resolvem celebrar o presente Termo de Cessão de Uso, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:– DO OBJETO:
O presente instrumento tem por objeto a Cessão de Uso, pelo Município à Cessionária, a título gratuito, de caráter temporário, o veículo Ônibus, marca Iveco, modelo Citycless 70C17, ano de fabricação 2013, modelo 2014, cor amarela, movido a diesel, Chassi n.º 93ZL68C01E8454011, Placas AXP 4018, patrimoniado sob o n.º 16448, pelo prazo de 48 (quarenta e oito) meses, a contar da data de assinatura do presente Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA:– DA UTILIZAÇÃO DO BEM:
O veículo se destina ao transporte escolar de alunos da APAE/SENGÉS, mantenedora da Escola de Educação Básica "Maria Clotilde Dória", podendo, eventualmente, ser utilizado em outras ações quando não implicar em prejuízo ao fim a que se destina.

Parágrafo único. A modificação da finalidade da concessão ou a extinção da Cessionária fará o bem reverter automaticamente e de pleno direito à posse do Município, sem nenhuma indenização ou compensação à **CESSIONÁRIA**.

CLÁUSULA TERCEIRA:– DAS OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA:
São obrigações da **CESSIONÁRIA**:

I – Se responsabilizará por toda e qualquer despesa decorrente do uso do veículo e necessária à sua utilização, dentre elas a manutenção e reparação, bem como as decorrentes de combustível, óleos lubrificantes, pneus, câmaras de ar, e demais peças sujeitas à queima, reposição ou substituição por desgaste de utilização;
II - O compromisso de saldar, por sua conta e risco, o seguro obrigatório, o seguro total, bem como toda e qualquer indenização ou multa incidente pelo uso do veículo, a contar da data da assinatura do presente Termo, obrigando-se a apresentar ao **CEDENTE** as Certidões Negativas e Multas do DETRAN, DNER e DER, nas vistorias realizadas pelo setor competente do Município, quando solicitadas;
III – Responder judicialmente por atos lícitos ou ilícitos que envolverem o veículo, em qualquer Foro do Estado ou do País, enquanto perdurar a vigência do presente Termo;
IV - Conservar o veículo, dispensando-lhe o devido cuidado referente à limpeza, revisões, manutenção preventiva e tudo o mais que necessário se faça à sua conservação, além de não permitir a sua utilização por terceiros sem a expressa autorização do **CEDENTE,** bem como mantê-lo identificado conforme legislação em vigor, portando em sua pintura externa a logomarca oficial do Município de Sengés;
V - Restituir o BEM, no caso do não cumprimento de qualquer cláusula constante neste instrumento, rescisão ou término deste Termo de Cessão de Uso.

CLÁUSULA QUARTA:– DA VIGÊNCIA:
O presente Termo de Cessão de Uso terá o prazo de vigência fixado na Cláusula Primeira deste instrumento, a contar de sua assinatura, estando eventuais prorrogações condicionadas ao interesse público devidamente motivado, quantas vezes forem necessárias.

CLÁUSULA QUINTA: – DAS ALTERAÇÕES:
A modificação de cláusulas ou condições estabelecidas neste instrumento, se necessário, poderá ocorrer por Termo Aditivo, devidamente acordado e assinado pelas partes.

CLÁUSULA SÉTIMA:– DA REVOGAÇÃO E REVERSÃO DO BEM:

Em caso de constatação pelo CEDENTE ou por órgãos de controle externo, quanto a não utilização do bem cedido para os fins e forma a que se propõe a presente Cessão, será promovida a revogação total deste termo, estando reservado o direito de reclamar a restituição do bem cedido, sem que lhe assista direito à indenização de qualquer título.

CLÁUSULA NONA:- DAS OBRIGAÇÕES COMPLEMETARES:
O **CEDENTE** transfere neste ato à **CESSIONÁRIA** toda posse que dispõe sobre o bem descrito na Cláusula Primeira, bem como a responsabilidade por todos os atos decorrentes de seu uso.

Parágrafo único. Sempre que solicitado pelo **CEDENTE**, a **CESSIONÁRIA** deverá apresentar toda a documentação exigida para o acompanhamento dos serviços prestados utilizando o veículo objeto desta Cessão de Uso.

CLÁUSULA DÉCIMA: - DO FORO:
Fica eleito o Foro da Comarca de Sengés/PR, para dirimir dúvidas oriundas desta cessão.

E, por estarem de acordo, assinam o presente Termo em 03 (três) vias de idêntico teor e forma, o que fazem na presença de 02 (duas) testemunhas.

Sengés, xxxxxxxxxxxxxxxxx de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS	***PEDRO BERGMAM***
Prefeito Municipal de Sengés	Presidente da APAE/SENGÉS
Cedente	Cessionária

TESTEMUNHAS:

NOME	**NOME**
CPF/MF	**CPF/MF**
ASSINATURA	**ASSINATURA**

Publicado por:
Criselen Ribeiro
Código Identificador:404E3970

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 629/2023.-

SÚMULA. AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CEDER TEMPORARIAMENTE, UM VEÍCULO PARA A ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE/SENGÉS, e dá outras providências.

A Câmara Municipal aprovou, e eu, **Nelson Ferreira Ramos**, Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, sanciono a presente Lei:

Art. 1º. – Fica o Poder Executivo autorizado a ceder, a título gratuito, de caráter temporário, pelo prazo de 48 (quarenta e oito) meses à Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais -APAE/SENGÉS, o veículo MIS/Caminhoneta, VW/Kombi, ano de fabricação 2012, modelo 2013, cor branca, movido àlcool, Chassi 9BWMF07X3DP004064, Placas AWB-2038, patrimoniado sob o n.º 18304.
Parágrafo único. O prazo de vigência da presente Cessão de Uso, fixado no caput deste artigo, passará a contar da data de sua assinatura, estando eventuais prorrogações condicionadas ao interesse público devidamente motivado, quantas vezes forem necessárias

Art. 2º. – O veículo cedido se destina ao transporte escolar de alunos da APAE/SENGÉS, mantenedora da Escola de Educação Básica "Maria Clotilde Dória", podendo, eventualmente, ser utilizado em outras ações quando não implicar em prejuízo ao fim a que se destina.
Parágrafo único. A modificação da finalidade da concessão ou a extinção da Cessionária fará o bem reverter automaticamente e de pleno direito à posse do Município, sem nenhuma indenização ou compensação à Cessionária.

Art. 3º. – As despesas decorrente do uso do veículo e necessária à sua utilização, dentre elas a manutenção e reparação, bem como as decorrentes de combustível, óleos lubrificantes, pneus, câmaras de ar, e demais peças sujeitas à queima, reposição ou substituição por desgaste de utilização correrão por conta e responsabilidade da APAE/SENGÉS.

Art. 4º. – Será de responsabilidade da APAE/SENGÉS**,** o compromisso de saldar por sua conta e risco, o seguro obrigatório e o seguro total do veículo, bem como toda e qualquer indenização ou multa incidente pelo seu uso, a contar da data da assinatura do Termo de Cessão, obrigando-se a apresentar ao Município de Sengés, quando solicitadas, as Certidões Negativas e Multas do DETRAN, DNER e DER, nas vistorias que serão realizadas pelo setor competente.

Art. 5º. – Será de obrigação da APAE/SENGÉS o compromisso de conservar o veículo cedido, dispensando-lhe o devido cuidado referente à limpeza, revisões, manutenção preventiva, e tudo o mais que necessário se faça à sua conservação, além de não permitir a sua utilização por terceiros sem a expressa autorização do Município**,** bem como deverá mantê-lo identificado conforme legislação em vigor, portando em sua pintura externa a logomarca oficial do Município de Sengés.

Art. 6º. – A APAE/SENGÉS responderá judicialmente por atos lícitos ou ilícitos que envolverem o veículo cedido, em qualquer Foro do Estado ou do País, enquanto perdurar a vigência do presente Termo de Cessão que será firmado entre as partes.

Art. 7º. – Caberá à APAE/SENGÉS restituir o bem, no caso do não cumprimento de qualquer cláusula constante no Termo de Cessão de Uso.

Art. 8º. – Constatado pelo Município de Sengés, ou por órgãos de controle externo, a não utilização do bem cedido para os fins e forma a que se propõe a Cessão, será promovida a revogação total do termo, estando reservado o direito de reclamar a restituição do bem cedido, sem que lhe assista direito à indenização de qualquer título.

Art. 9º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando- se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS, ESTADO DO PARANÁ, EM 06 DE ABRIL DE 2.023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

ANEXO I
MINUTA DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº. XXXX/2023.-

O **MUNICÍPIO DE SENGÉS,** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.911.676/0001-07, com sede administrativa na Travessa Senador Souza Naves, nº. 95, Centro, na cidade e Comarca do mesmo nome, designado **CEDENTE,** neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Nelson Ferreira Ramos**, basileiro, casado, portador da CI/RG nº. 3.086.009-8-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº. 543.185.218-34, residente e domiciliado na cidade de Sengés, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº xxxxxxxx e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE/SENGÉS**, com sede na Rua Francisco Teodoro, n° 422, Morungava, nesta cidade e Comarca de Sengés/PR, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 74.006.578/0001-91, denominada **CESSIONÁRIA,** neste ato representada por seu Presidente**,** Pedro Bergmam, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº. 7951748-8 SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 006.718.569-01, residente e domiciliado na cidade de Sengés-PR, resolvem celebrar o presente Termo de Cessão de Uso, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:– DO OBJETO:
O presente instrumento tem por objeto a Cessão de Uso, pelo Município à Cessionária, a título gratuito, de caráter temporário, o veículo MIS/Caminhoneta, VW/Kombi, ano de fabricação 2012,

modelo 2013, cor branca, movido àlcool, Chassi 9BWMF07X3DP004064, Placas AWB-2038, patrimoniado sob o n.º 18304, pelo prazo de 48 (quarenta e oito) meses, a contar da data de assinatura do presente Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA:– DA UTILIZAÇÃO DO BEM:
O veículo se destina ao transporte escolar de alunos da APAE/SENGÉS, mantenedora da Escola de Educação Básica "Maria Clotilde Dória", podendo, eventualmente, ser utilizado em outras ações quando não implicar em prejuízo ao fim a que se destina.

Parágrafo único. A modificação da finalidade da concessão ou a extinção da Cessionária fará o bem reverter automaticamente e de pleno direito à posse do Município, sem nenhuma indenização ou compensação à **CESSIONÁRIA**.

CLÁUSULA TERCEIRA:– DAS OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA:
São obrigações da **CESSIONÁRIA**:

I – Se responsabilizará por toda e qualquer despesa decorrente do uso do veículo e necessária à sua utilização, dentre elas a manutenção e reparação, bem como as decorrentes de combustível, óleos lubrificantes, pneus, câmaras de ar, e demais peças sujeitas à queima, reposição ou substituição por desgaste de utilização;
II - O compromisso de saldar, por sua conta e risco, o seguro obrigatório, o seguro total, bem como toda e qualquer indenização ou multa incidente pelo uso do veículo, a contar da data da assinatura do presente Termo, obrigando-se a apresentar ao **CEDENTE** as Certidões Negativas e Multas do DETRAN, DNER e DER, nas vistorias realizadas pelo setor competente do Município, quando solicitadas;
III – Responder judicialmente por atos lícitos ou ilícitos que envolverem o veículo, em qualquer Foro do Estado ou do País, enquanto perdurar a vigência do presente Termo;
IV - Conservar o veículo, dispensando-lhe o devido cuidado referente à limpeza, revisões, manutenção preventiva e tudo o mais que necessário se faça à sua conservação, além de não permitir a sua utilização por terceiros sem a expressa autorização do **CEDENTE,** bem como mantê-lo identificado conforme legislação em vigor, portando em sua pintura externa a logomarca oficial do Município de Sengés;
V - Restituir o BEM, no caso do não cumprimento de qualquer cláusula constante neste instrumento, rescisão ou término deste Termo de Cessão de Uso.

CLÁUSULA QUARTA:– DA VIGÊNCIA:
O presente Termo de Cessão de Uso terá o prazo de vigência fixado na Cláusula Primeira deste instrumento, a contar de sua assinatura, estando eventuais prorrogações condicionadas ao interesse público devidamente motivado, quantas vezes forem necessárias.

CLÁUSULA QUINTA: – DAS ALTERAÇÕES:
A modificação de cláusulas ou condições estabelecidas neste instrumento, se necessário, poderá ocorrer por Termo Aditivo, devidamente acordado e assinado pelas partes.

CLÁUSULA SÉTIMA:– DA REVOGAÇÃO E REVERSÃO DO BEM:
Em caso de constatação pelo CEDENTE ou por órgãos de controle externo, quanto a não utilização do bem cedido para os fins e forma a que se propõe a presente Cessão, será promovida a revogação total deste termo, estando reservado o direito de reclamar a restituição do bem cedido, sem que lhe assista direito à indenização de qualquer título.

CLÁUSULA NONA:- DAS OBRIGAÇÕES COMPLEMETARES:
O **CEDENTE** transfere neste ato à **CESSIONÁRIA** toda posse que dispõe sobre o bem descrito na Cláusula Primeira, bem como a responsabilidade por todos os atos decorrentes de seu uso.

Parágrafo único. Sempre que solicitado pelo **CEDENTE**, a **CESSIONÁRIA** deverá apresentar toda a documentação exigida para o acompanhamento dos serviços prestados utilizando o veículo objeto desta Cessão de Uso.

CLÁUSULA DÉCIMA: - DO FORO:
Fica eleito o Foro da Comarca de Sengés/PR, para dirimir dúvidas oriundas desta cessão.

E, por estarem de acordo, assinam o presente Termo em 03 (três) vias de idêntico teor e forma, o que fazem na presença de 02 (duas) testemunhas.

Sengés, xxxxxxxxxxxxxxxxx de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS	***PEDRO BERGMAM***
Prefeito Municipal de Sengés	Presidente da APAE/SENGÉS
Cedente	Cessionária

TESTEMUNHAS:

NOME	**NOME**
CPF/MF	**CPF/MF**
ASSINATURA	**ASSINATURA**

Publicado por:
Criselen Ribeiro
Código Identificador:9350398E

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 630/2023.-

SÚMULA. AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE 16 VAGAS DE GUARDA CIVIL MUNICIPAL, MAIS CADASTRO DE RESERVA, e dá outras providências.

A Câmara Municipal aprovou, e eu, **Nelson Ferreira Ramos**, Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, sanciono a presente Lei:

Art. 1º. – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Concurso Público, na forma prevista em Lei, para o provimento de 16 (dezesseis) vagas no cargo de **Guarda Civil Municipal**, mais cadastro de reserva – CR, para as vagas que ocorrerem no decorrer da vigência do certame.

Art.2º - As despesas decorrentes do disposto nesta Lei correção à conta de dotação orçamentária específica constante no Instrumento de Impacto Financeiro em anexo, que faz parte integrante desta.

Art.3 º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS, ESTADO DO PARANÁ, EM 06 DE ABRIL DE 2.023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Criselen Ribeiro
Código Identificador:854CCC80

LEGISLATIVO MUNICIPAL
AUTÓGRAFO DE LEI Nº 631/2023

SÚMULA. ALTERA A REDAÇÃO DA LEI MUNICIPAL N.º 153, DE 1º DE ABRIL DE 2.015, e dá outras providências.

Art. 1º. A redação do artigo 24, da Lei Municipal n.º 153, de 1º de abril de 2.015, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 24. A remuneração mensal dos membros do Conselho Tutelar, quando em efetivo exercício, corresponderá ao valor do nível 7, do Quadro de Cargos e Vencimentos dos Servidores Públicos do

Município de Sengés, incluindo 13º Salário e adicional constitucional de férias."

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(Esta Lei foi Decretada pela Câmara Municipal de Sengés, em Sessão Extraordinária realizada em data de 06-04-2023, conferindo com o original que consta no Livro de Registro de Leis deste Legislativo).

Sala das Sessões, em 06 de Abril de 2023.

HILLEBRAND DE BOER
Presidente

ABEIJES DE PAULA
1º Secretário

Publicado por:
Luciane Aparecida Vieira
Código Identificador:3A3AF9F9

LEGISLATIVO MUNICIPAL
AUTÓGRAFO DE LEI Nº 633/2023

SÚMULA. AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CEDER TEMPORARIAMENTE, UM VEÍCULO PARA A ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE/SENGÉS, e dá outras providências**.**

Art. 1º. – Fica o Poder Executivo autorizado a ceder, a título gratuito, de caráter temporário, pelo prazo de 48 (quarenta e oito) meses à Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais -APAE/SENGÉS, o veículo Ônibus, marca Iveco, modelo Citycless 70C17, ano de fabricação 2013, modelo 2014, cor amarela, movido a diesel, Chassi n.º 93ZL68C01E8454011, Placas AXP 4018, patrimoniado sob o n.º 16448.
Parágrafo único. O prazo de vigência da presente Cessão de Uso, fixado no caput deste artigo, passará a contar da data de sua assinatura, estando eventuais prorrogações condicionadas ao interesse público devidamente motivado, quantas vezes forem necessárias
Art. 2º. – O veículo cedido se destina ao transporte escolar de alunos da APAE/SENGÉS, mantenedora da Escola de Educação Básica "Maria Clotilde Dória", podendo, eventualmente, ser utilizado em outras ações quando não implicar em prejuízo ao fim a que se destina.
Parágrafo único. A modificação da finalidade da concessão ou a extinção da Cessionária fará o bem reverter automaticamente e de pleno direito à posse do Município, sem nenhuma indenização ou compensação à Cessionária.
Art. 3º. – As despesas decorrente do uso do veículo e necessária à sua utilização, dentre elas a manutenção e reparação, bem como as decorrentes de combustível, óleos lubrificantes, pneus, câmaras de ar, e demais peças sujeitas à queima, reposição ou substituição por desgaste de utilização correrão por conta e responsabilidade da APAE/SENGÉS.
Art. 4º. – Será de responsabilidade da APAE/SENGÉS**,** o compromisso de saldar por sua conta e risco, o seguro obrigatório e o seguro total do veículo, bem como toda e qualquer indenização ou multa incidente pelo seu uso, a contar da data da assinatura do Termo de Cessão, obrigando-se a apresentar ao Município de Sengés, quando solicitadas, as Certidões Negativas e Multas do DETRAN, DNER e DER, nas vistorias que serão realizadas pelo setor competente.

Art. 5º. – Será de obrigação da APAE/SENGÉS o compromisso de conservar o veículo cedido, dispensando-lhe o devido cuidado referente à limpeza, revisões, manutenção preventiva, e tudo o mais que necessário se faça à sua conservação, além de não permitir a sua utilização por terceiros sem a expressa autorização do Município**,** bem como deverá mantê-lo identificado conforme legislação em vigor, portando em sua pintura externa a logomarca oficial do Município de Sengés.
Art. 6º. – A APAE/SENGÉS responderá judicialmente por atos lícitos ou ilícitos que envolverem o veículo cedido, em qualquer Foro do Estado ou do País, enquanto perdurar a vigência do presente Termo de Cessão que será firmado entre as partes.
Art. 7º. – Caberá à APAE/SENGÉS restituir o bem, no caso do não cumprimento de qualquer cláusula constante no Termo de Cessão de Uso.
Art. 8º. – Constatado pelo Município de Sengés, ou por órgãos de controle externo, a não utilização do bem cedido para os fins e forma a que se propõe a Cessão, será promovida a revogação total do termo, estando reservado o direito de reclamar a restituição do bem cedido, sem que lhe assista direito à indenização de qualquer título.
Art. 9º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando- se as disposições em contrário.
(Esta Lei foi Decretada pela Câmara Municipal de Sengés, em Sessão Extraordinária realizada em data de 06-04-2023, conferindo com o original que consta no Livro de Registro de Leis deste Legislativo).

Sala das Sessões, em 06 de Abril de 2023.

HILLEBRAND DE BOER -
Presidente

ABEIJES DE PAULA -
1º Secretário

Publicado por:
Luciane Aparecida Vieira
Código Identificador:DFF0C3F2

LEGISLATIVO MUNICIPAL
AUTÓGRAFO DE LEI Nº 634/2023

SÚMULA. AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CEDER TEMPORARIAMENTE, UM VEÍCULO PARA A ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE/SENGÉS, e dá outras providências.

Art. 1º. – Fica o Poder Executivo autorizado a ceder, a título gratuito, de caráter temporário, pelo prazo de 48 (quarenta e oito) meses à Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais -APAE/SENGÉS, o veículo Ônibus, marca/modelo Volkswagen Mascarello/Gran Micro S2 Urbano, ano de fabricação 2018, modelo 2019, cor branca, movido a diesel, Chassi n.º 9532M62P2KR925724, Placas BCZ-1C93, patrimoniado sob o n.º 19721.
Parágrafo único. O prazo de vigência da presente Cessão de Uso, fixado no caput deste artigo, passará a contar da data de sua assinatura, estando eventuais prorrogações condicionadas ao interesse público devidamente motivado, quantas vezes forem necessárias
Art. 2º. – O veículo cedido se destina ao transporte escolar de alunos da APAE/SENGÉS, mantenedora da Escola de Educação Básica "Maria Clotilde Dória", podendo, eventualmente, ser utilizado em outras ações quando não implicar em prejuízo ao fim a que se destina.
Parágrafo único. A modificação da finalidade da concessão ou a extinção da Cessionária fará o bem reverter automaticamente e de pleno direito à posse do Município, sem nenhuma indenização ou compensação à Cessionária.
Art. 3º. – As despesas decorrente do uso do veículo e necessária à sua utilização, dentre elas a manutenção e reparação, bem como as decorrentes de combustível, óleos lubrificantes, pneus, câmaras de ar, e demais peças sujeitas à queima, reposição ou substituição por desgaste de utilização correrão por conta e responsabilidade da APAE/SENGÉS.
Art. 4º. – Será de responsabilidade da APAE/SENGÉS**,** o compromisso de saldar por sua conta e risco, o seguro obrigatório e o seguro total do veículo, bem como toda e qualquer indenização ou multa incidente pelo seu uso, a contar da data da assinatura do Termo de Cessão, obrigando-se a apresentar ao Município de Sengés, quando solicitadas, as Certidões Negativas e Multas do DETRAN, DNER e DER, nas vistorias que serão realizadas pelo setor competente.
Art. 5º. – Será de obrigação da APAE/SENGÉS o compromisso de conservar o veículo cedido, dispensando-lhe o devido cuidado referente à limpeza, revisões, manutenção preventiva, e tudo o mais que necessário se faça à sua conservação, além de não permitir a sua utilização por terceiros sem a expressa autorização do Município**,** bem como deverá mantê-lo identificado conforme legislação em vigor,

portando em sua pintura externa a logomarca oficial do Município de Sengés.
Art. 6º. – A APAE/SENGÉS responderá judicialmente por atos lícitos ou ilícitos que envolverem o veículo cedido, em qualquer Foro do Estado ou do País, enquanto perdurar a vigência do presente Termo de Cessão que será firmado entre as partes.
Art. 7º. – Caberá à APAE/SENGÉS restituir o bem, no caso do não cumprimento de qualquer cláusula constante no Termo de Cessão de Uso.
Art. 8º. – Constatado pelo Município de Sengés, ou por órgãos de controle externo, a não utilização do bem cedido para os fins e forma a que se propõe a Cessão, será promovida a revogação total do termo, estando reservado o direito de reclamar a restituição do bem cedido, sem que lhe assista direito à indenização de qualquer título.
Art. 9º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando- se as disposições em contrário.
(Esta Lei foi Decretada pela Câmara Municipal de Sengés, em Sessão Extraordinária realizada em data de 06-04-2023, conferindo com o original que consta no Livro de Registro de Leis deste Legislativo).

Sala das Sessões, em 06 de Abril de 2023.

HILLEBRAND DE BOER -
Presidente

ABEIJES DE PAULA -
1º Secretário

Publicado por:
Luciane Aparecida Vieira
Código Identificador:C0DCD0FE

LEGISLATIVO MUNICIPAL
AUTÓGRAFO DE LEI Nº 635/2023

SÚMULA. AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CEDER TEMPORARIAMENTE, UM VEÍCULO PARA A ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE/SENGÉS, e dá outras providências**.**

Art. 1º. – Fica o Poder Executivo autorizado a ceder, a título gratuito, de caráter temporário, pelo prazo de 48 (quarenta e oito) meses à Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais -APAE/SENGÉS, o veículo MIS/Caminhoneta, VW/Kombi, ano de fabricação 2012, modelo 2013, cor branca, movido àlcool, Chassi 9BWMF07X3DP004064, Placas AWB-2038, patrimoniado sob o n.º 18304.
Parágrafo único. O prazo de vigência da presente Cessão de Uso, fixado no caput deste artigo, passará a contar da data de sua assinatura, estando eventuais prorrogações condicionadas ao interesse público devidamente motivado, quantas vezes forem necessárias
Art. 2º. – O veículo cedido se destina ao transporte escolar de alunos da APAE/SENGÉS, mantenedora da Escola de Educação Básica "Maria Clotilde Dória", podendo, eventualmente, ser utilizado em outras ações quando não implicar em prejuízo ao fim a que se destina.
Parágrafo único. A modificação da finalidade da concessão ou a extinção da Cessionária fará o bem reverter automaticamente e de pleno direito à posse do Município, sem nenhuma indenização ou compensação à Cessionária.
Art. 3º. – As despesas decorrente do uso do veículo e necessária à sua utilização, dentre elas a manutenção e reparação, bem como as decorrentes de combustível, óleos lubrificantes, pneus, câmaras de ar, e demais peças sujeitas à queima, reposição ou substituição por desgaste de utilização correrão por conta e responsabilidade da APAE/SENGÉS.
Art. 4º. – Será de responsabilidade da APAE/SENGÉS**,** o compromisso de saldar por sua conta e risco, o seguro obrigatório e o seguro total do veículo, bem como toda e qualquer indenização ou multa incidente pelo seu uso, a contar da data da assinatura do Termo de Cessão, obrigando-se a apresentar ao Município de Sengés, quando solicitadas, as Certidões Negativas e Multas do DETRAN, DNER e DER, nas vistorias que serão realizadas pelo setor competente.
Art. 5º. – Será de obrigação da APAE/SENGÉS o compromisso de conservar o veículo cedido, dispensando-lhe o devido cuidado referente à limpeza, revisões, manutenção preventiva, e tudo o mais que necessário se faça à sua conservação, além de não permitir a sua utilização por terceiros sem a expressa autorização do Município**,** bem como deverá mantê-lo identificado conforme legislação em vigor, portando em sua pintura externa a logomarca oficial do Município de Sengés.
Art. 6º. – A APAE/SENGÉS responderá judicialmente por atos lícitos ou ilícitos que envolverem o veículo cedido, em qualquer Foro do Estado ou do País, enquanto perdurar a vigência do presente Termo de Cessão que será firmado entre as partes.
Art. 7º. – Caberá à APAE/SENGÉS restituir o bem, no caso do não cumprimento de qualquer cláusula constante no Termo de Cessão de Uso.
Art. 8º. – Constatado pelo Município de Sengés, ou por órgãos de controle externo, a não utilização do bem cedido para os fins e forma a que se propõe a Cessão, será promovida a revogação total do termo, estando reservado o direito de reclamar a restituição do bem cedido, sem que lhe assista direito à indenização de qualquer título.
Art. 9º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando- se as disposições em contrário.
(Esta Lei foi Decretada pela Câmara Municipal de Sengés, em Sessão Extraordinária realizada em data de 06-04-2023, conferindo com o original que consta no Livro de Registro de Leis deste Legislativo).

Sala das Sessões, em 06 de Abril de 2023.

HILLEBRAND DE BOER -
Presidente

ABEIJES DE PAULA -
1º Secretário

Publicado por:
Luciane Aparecida Vieira
Código Identificador:2E9A148D

LEGISLATIVO MUNICIPAL
AUTÓGRAFO DE LEI Nº 636/2023

SÚMULA. AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE 16 VAGAS DE GUARDA CIVIL MUNICIPAL, MAIS CADASTRO DE RESERVA, e dá outras providências.

Art. 1º. – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Concurso Público, na forma prevista em Lei, para o provimento de 16 (dezesseis) vagas no cargo de **Guarda Civil Municipal**, mais cadastro de reserva – CR, para as vagas que ocorrerem no decorrer da vigência do certame.
Art.2º - As despesas decorrentes do disposto nesta Lei correção à conta de dotação orçamentária específica constante no Instrumento de Impacto Financeiro em anexo, que faz parte integrante desta.
Art.3 º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
(Esta Lei foi Decretada pela Câmara Municipal de Sengés, em Sessão Extraordinária realizada em data de 06-04-2023, conferindo com o original que consta no Livro de Registro de Leis deste Legislativo).

Sala das Sessões, em 06 de Abril de 2023.

HILLEBRAND DE BOER -
Presidente

ABEIJES DE PAULA -
1º Secretário

Publicado por:
Luciane Aparecida Vieira
Código Identificador:2699AAAA

LEGISLATIVO MUNICIPAL
AUTÓGRAFO DE LEI Nº 632/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SENGÉS
- CNPJ 77.778.736/0001-10 -

Rua Prefeito Daniel Jorge, 700 - CEP 84220-000 - CX. POSTAL: 14 - SENGÉS - PR
Fone (43) 3567 – 3058
AUTÓGRAFO DE LEI N.º 632/2023

SÚMULA. ALTERA A LEI MUNICIPAL N.º 603, DE 26 DE JANEIRO DE 2.023, e dá outras providências.

Art. 1º. O grupo II do Anexo I da Lei Municipal nº 603, de 26 de janeiro de 2.023, passa a vigorar com a seguinte alteração:
GRUPO II – PESSOAL TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO

Nº.Cargos	Denominação	Nível	Horário/Dia
05	Agente Administrativo	10	40 horas
02	Auxiliar de Bibliotecário	03	40 horas
04	Auxiliar de Farmácia	03	40 horas
15	Auxiliar de Enfermagem	04	40 horas
30	Escriturário	08	40 horas
02	Eletricista	04	40 horas
02	Fiscal de Obras	09	40 horas
02	Fiscal de Posturas	09	40 horas
10	Fiscal de Tributos	09	40 horas
02	Inseminador	09	40 horas
04	Instrutor de Artes e Ofícios	03	40 horas
02	Instrutor de Práticas Esportivas	03	40 horas
02	Professor de Música	07	40 horas
02	Técnico Agrícola	09	40 horas
02	Técnico Ambiental	09	40 horas
03	Técnico em Edificações	09	40 horas
15	Técnico em Enfermagem	09	40 horas
04	Técnico em Esportes	09	40 horas
05	Técnico em Higiene Dental	04	30 horas
05	Técnico em Higiene Dental II	04	40 horas
02	Técnico em Segurança do Trabalho	09	40 horas
05	Técnico em Radiologia	09	04 horas
05	Vigilante Sanitário	04	40 horas

GRUPO II – PESSOAL TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO EM EXTINÇÃO NO QUADRO

Nº. Cargos	DENOMINAÇÃO	NÍVEL
03	Agente Administrativo I	10
01	Caixa	13
07	Escriturário II	08

Art. 2º. O valor do vencimento básico previsto para o Nível 13 da Lei Municipal n.º 603, de 26 de janeiro de 2.023 passa a vigorar conforme a alteração abaixo:
NÍVEL VALOR - R$ 13 4.700,00
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. (Esta Lei foi Decretada pela Câmara Municipal de Sengés, em Sessão Extraordinária realizada em data de 06-04-2023, conferindo com o original que consta no Livro de Registro de Leis deste Legislativo).

Sala das Sessões, em 06 de Abril de 2023.

HILLEBRAND DE BOER
Presidente

ABEIJES DE PAULA
1º Secretário

Publicado por:
Luciane Aparecida Vieira
Código Identificador:5790D570

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N.º 04/2023 PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Sertanópolis, NOTIFICA, por este Edital, nos termos do artigo 153 e da Lei Municipal n.º 1.508/2007 e artigo 15, inciso I, da Lei Municipal n.º 1.687/2009, **os seguintes proprietários de lotes sujos e com vegetação alta no Município de Sertanópolis, que se encontram em local incerto ou não foram, por diversas vezes, localizados:**

CADASTRO: 3137 – QUADRA: 96 – LOTE: 1 – Vila Mineira, Sertanópolis/PR. Proprietário (a): Francisco Bueno de Oliveira (ESPÓLIO). Processo de Notificação de Infração, N° 030/2023.
CADASTRO: 3138 – QUADRA: 96 – LOTE: 2 – Vila Mineira, Sertanópolis/PR. Proprietário (a): Francisco Bueno de Oliveira (ESPÓLIO). Processo de Notificação de Infração, N° 030/2023.
CADASTRO: 4691 – QUADRA: 5 – LOTE: 15 – Jardim Bela Vista, Sertanópolis/PR. Proprietário (a): Eloar Aparecida Ferreira de Almeida. Processo de Notificação de Infração, N° 044/2023.
CADASTRO: 4692 – QUADRA: 5 – LOTE: 14 – Jardim Bela Vista, Sertanópolis/PR. Proprietário (a): Barbara Aparecida Almeida Nunes. Processo de Notificação de Infração, N° 45/2023.

Fica, o notificado, ciente de que possui como último prazo a data de 21/04/2023, para a efetiva limpeza do lote, cientificada. Ainda, que o proprietário mantenha o lote sujo, cobertos de mato e com plantas de espécie alta constitui infração ao disposto nos artigos 11 e 88 da Lei Municipal n.º 1.508/2007 (Código de Posturas) e artigo 3º da Lei Municipal n.º 1.687/2009 (Lei de Controle e Prevenção Permanente à Dengue e Febre Amarela).

Após esta data, se os proprietários não procedam à limpeza de seu lote, serão multados no valor de 03 UFM – Unidade Fiscal do Município (R$ 325,89 – Trezentos e vinte cinco reais e oitenta e nove centavos), sendo que a cada vez que for verificada a reincidência, haverá aplicação de multa em dobro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS
Divisão de Fiscalização

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:3D319830

ASSESSORIA GERAL
DECRETO Nº 59, DE 05 DE ABRIL 2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Sertanopolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica 3239/2023 de 04/04/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, até o valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), destinado a reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação

12.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER
12.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Esportes
12.020.27.000.0000.0.000. Desporto e Lazer
12.020.27.812.0000.0.000. Desporto Comunitário
12.020.27.812.0019.0.000. Serviço à população no âmbito do Esporte, Recreação e Lazer
12.020.27.812.0019.2.092. Contribuir com entidades desportivas
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.50.00.00.00 01000 TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS
434 - 3.3.50.41.00.00 01000 CONTRIBUIÇÕES 50.000,00
Total Suplementação: 50.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

12.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER
12.030.00.000.0000.0.000. Divisão de Recreação e Lazer
12.030.27.000.0000.0.000. Desporto e Lazer
12.030.27.813.0000.0.000. Lazer
12.030.27.813.0019.0.000. Serviço à população no âmbito do Esporte, Recreação e Lazer
12.030.27.813.0019.2.094. Manutenção dos serviços Recreativos e Lazer
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
447 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 50.000,00
JURÍDICA
Total Redução: 50.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Santo Soriani", 05 de abril de 2023.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:A9DAA1D5

ASSESSORIA GERAL
DECRETO Nº 60, DE 06 DE ABRIL DE 2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Sertanopolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orcamentaria 3219/2022 de 20/12/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, até o valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), destinado a reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS
07.030.00.000.0000.0.000. Divisão de Infraestrutura
07.030.15.000.0000.0.000. Urbanismo
07.030.15.451.0000.0.000. Infra-Estrutura Urbana
07.030.15.451.0012.0.000. Melhoramento e ampliação da infraestrutura urbana
07.030.15.451.0012.2.056. Manutenção dos serviços de Iluminação Publica.
- 3.0.00.00.00.00 33507 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 33507 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 33507 APLICAÇÕES DIRETAS
500 - 3.3.90.39.00.00 33507 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 300.000,00
JURÍDICA
Total Suplementação: 300.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Superávit Financeiro Líquido apurado na fonte 507 em exercício anterior, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Santo Soriani", 06 de abril de 2023.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:38864127

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO Nº23/2023

AVISO DE LICITAÇÃO Nº23/2023

A Prefeita Municipal Ana Ruth Secco através de seu Pregoeiro Municipal André Solano Souto e sua equipe de apoio no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 180/2022, de 17/10/2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no **dia 04 de maio de 2023, às 09h00min** no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br o recebimento das propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 23/2023 na modalidade Pregão Eletrônico. Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico supracitado e/ou e-mail: compras@sertanopolis.pr.gov.br. **Objeto da Licitação:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de organização, produção executiva e artística para realização de Serviço de Sonorização e Iluminação de palco e som móvel para palco, nos dias 02, 03, 04 e 05 de junho de 2023, conforme especificação do Ríder Técnico dos artistas: Ícaro e Gilmar, Israel e Rodolffo, Jads e Jadson, Regis Danese e Hugo e Guilherme.

SERTANÓPOLIS, 06 de abril de 2023.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

ANDRÉ SOLANO SOUTO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:582E19D9

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO Nº24/2023

AVISO DE LICITAÇÃO Nº24/2023

A Prefeita Municipal Ana Ruth Secco através de seu Pregoeiro Municipal André Solano Souto e sua equipe de apoio no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 180/2022, de 17/10/2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no **dia 08 de maio de 2023, às 09h00min** no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br o recebimento das propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 24/2023 na modalidade Pregão Eletrônico. Participação exclusiva para MEI/ME/EPP. Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico supracitado e/ou e-mail: compras@sertanopolis.pr.gov.br. **Objeto da Licitação:** Aquisição de materiais para aulas de Ginástica Rítmica para o Departamento de Esporte e Departamento de Educação.

SERTANÓPOLIS, 06 de abril de 2023.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

ANDRÉ SOLANO SOUTO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:EC382EC9

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO Nº25/2023

AVISO DE LICITAÇÃO Nº25/2023
A Prefeita Municipal Ana Ruth Secco através de seu Pregoeiro Municipal André Solano Souto e sua equipe de apoio no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 180/2022, de 17/10/2022,

torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no **dia 10 de maio de 2023, às 09h00min** no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br o recebimento das propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 25/2023 na modalidade Pregão Eletrônico. Participação exclusiva para MEI/ME/EPP. Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico supracitado e/ou e-mail: compras@sertanopolis.pr.gov.br. **Objeto da Licitação:** Contratação de empresa especializada em locação de jogos de mesas com cadeiras e caixas térmicas, a serem usadas na realização das festividades alusivas aos 89 anos do município de Sertanópolis.

SERTANÓPOLIS, 06 de abril de 2023.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

ANDRÉ SOLANO SOUTO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:2DF4FFF3

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO J J GRANA PROMOCOES E EVENTOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita Municipal, ANA RUTH SECCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela procuradoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	17/2023
b) Licitação Nrº :	14/2023
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	05/04/2023
e) Objeto da Licitação :	Contratação de empresa especializada em locação de banheiros químicos, para realização das festividades alusivas aos 89 anos do município de Sertanópolis e Réveillon 2023/2024.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: J J GRANA PROMOCOES E EVENTOS
CNPJ/CPF: 30.167.372/0001-78

LOTE 1 – Aniversário da Cidade

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Locação de Banheiros Químicos Standard - Conforme Termo de Referência	DIARIA	120	R$ 452,91	R$ 54.349,20
2	Locação de Banheiro Químico PNE - Conforme Termo de Referência.	DIARIA	4	R$ 587,50	R$ 2.350,00

Valor Total Homologado- R$ 56.699,20 (cinquenta e seis mil, seiscentos e noventa e nove reais e vinte centavos).

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SERTANÓPOLIS,06 de abril de 2023.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:1D6BF2BE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 06/2023

O Diretor Superintendente FLÁVIO MARCELINO FANTIN através de sua Pregoeira DÉBORA MARIA MEASSI BAVATI e sua equipe de apoio no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 15/2023, de 14/02/2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **25 de Abril de 2023, às 09:00 horas** no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br o recebimento das propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 06/2023 na modalidade Pregão Eletrônico. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI.

Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico supracitado e/ou e-mail licitacao@saaesertanopolis.com.br .

Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE BOBINAS TÉRMICAS PARA IMPRESSÃO DAS FATURAS DE ÁGUA E ESGOTO DO SAAE SERTANÓPOLIS/PR

Sertanópolis, 06 de abril de 2023.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente

DÉBORA MARIA MEASSI BAVATI
Pregoeira

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:FF7841BC

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 07/2023

O Diretor Superintendente FLÁVIO MARCELINO FANTIN através de sua Pregoeira DÉBORA MARIA MEASSI BAVATI e sua equipe de apoio no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 15/2023, de 14/02/2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **26 de Abril de 2023, às 09:00 horas** no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br o recebimento das propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 07/2023 na modalidade Pregão Eletrônico. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI.

Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico supracitado e/ou e-mail licitacao@saaesertanopolis.com.br .

Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE MANGUEIRA TERMOPLÁSTICA UTILIZADA NA LIMPEZA DE GALERIAS DE ESGOTO PARA SUBSTITUIÇÃO NO CAMINHÃO DE HIDROJATEAMENTO.

Sertanópolis, 06 de abril de 2023.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente

DÉBORA MARIA MEASSI BAVATI
Pregoeira

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:6237E11E

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N.º 61 DE 06 DE ABRIL DE 2023

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação de fiscais de contratos, para fins de cumprimento do *Artigo 067 da Lei Federal n.º 8666/93*, de 21 de Junho de 1.993:

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA, **Diretora Superintendente**, do Serviço Municipal de Saúde – SERMUSA**,** no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e, **considerando** o disposto no art. 67 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado; – **RESOLVE:**

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como fiscais de contratos, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução dos seguintes contratos :

Gestor (a) Geral do Contrato:	**Jamily Karly da Silva Galindo**	CPF: 008.652.869-65	
Contrato/Ata:	05/2023	**Vigência:** 05/04/2023	**A** 05/04/2024
Modalidade:	Pregão Eletrônico		
Nº Licitação:	05/2022		
Contratado (s):	**EMPRESA RODO SERVICE LTDA**	CNPJ nº 00.688.075/00001-07	
Objeto:	Aquisição de um veículo tipo Micro-Ônibus novo, 0 km, para Serviço Municipal de Saúde, por meio da Resolução SESA nº 254/2022, cujas descrições e condições de entrega estão detalhadas no Termo de Referência.		
Valor:	**R$ 622.000,00 (seiscentos e vinte e dois mil reais)**		

Art. 2° - Os Fiscais do Contrato serão responsáveis para representar a municipalidade perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, com trole e aceite, devendo ainda:

Ler minuciosamente o contrato, convênio ou termo de cooperação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
Verificar se o contrato, convênio ou termo de cooperação atende as formalidades legais, especialmente no que se refere à qualificação e identificação completa dos contratados, convenentes ou partícipes;
Exigir somente o que for previsto no contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes;
Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
Notificar a contratada, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação. Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando as que fugirem a sua competência;
Em se tratando de obras e prestação de serviços de engenharia, verificar se o cronograma físico-financeiro das obras e serviços ou a aquisição de materiais e equipamentos se desenvolvem de acordo com a respectiva Ordem de Serviço, Nota de Empenho e com o estabelecido no Instrumento firmado;
Verificar articulação entre as etapas, de modo que os objetivos sejam atingidos;
Sendo o caso, certificar a execução de etapa de obras ou serviços e o recebimento de aquisições e equipamentos, mediante emissão de Atestado de Execução e de termo circunstanciado;
Atestar a conclusão das etapas ajustadas;
Receber obras e serviços, se for o caso do contrato, podendo, caso necessário, solicitar o acompanhamento do setor responsável;
Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato e o ato licitatório, principalmente em relação ao prazo ali previsto;
Receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, ao setor financeiro, observado se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;
Dar ciências à área demandante de:
Ocorrências que possam ensejar aplicação de penalidades ao contratado, convenente ou partícipe;
Alterações necessárias ao projeto e suas consequências no custo previsto.
Procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;
Deverá, ainda, o final de contrato, de convênio ou termo de cooperação comunicar ao Controle Interno e ao Departamento Solicitante, as irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento;

Art. 3° - O fiscal será responsável, ainda, por:

Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;
Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros.

Art. 4° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GIOVANA ZANIN MARTINS
Diretora Superintendente
Decreto Municipal n.º 066/2.022
Administração 2.021/2.024

Publicado por:
Johny Jefferson de Ribeiro
Código Identificador:679DAF09

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 70/2021 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 02/2021

Objeto: contratação de empresa para prestação especializada em serviços de formação continuada de Professores para realizar formação continuada para os professores, coordenadores pedagógicos e diretores das escolas e Centros Municipais de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino, em consonância com os pressupostos teóricos e metodológicos da Proposta Pedagógica da rede aprovada pela Secretaria de Estado da Educação- SEED /PR.

CONTRATADA: **INSTITUTO MAKRO MARKETING CURSOS E TREINAMENTOS LTDA - ME.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

PRIMEIRA: Conforme solicitação da Empresa e da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, aditivar o prazo de vigência do referido contrato até 07/04/2024.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de abril de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Contratante

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:D34FF477

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 008/2023 - CMAS

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 557/95 de 22/12/1995, modificada pela Lei Municipal Nº 581/96, de 27/04/1996, Considerando a deliberação plenária realizada em 05 de Abril de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR o repasse de recurso da Emenda Parlamentar 20380002 do Ministério do Desenvolvimento Social, Assistência, Família e Combate para Entidade APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS DE TERRA BOA /PR, via SIGTV Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias – no Valor R$ 100.000,00 – Sendo R$ 30.000,00 para despesa de custeio e R$ 70.000,00 de Investimento - Programática 08.244.5031.219G - Estruturação da Rede de Serviços do Sistema SUAS, da Emenda Parlamentar de autoria do Senador FLÁVIO ARNS ao Orçamento da União de 2023.

Art. 2º - Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

TERRA BOA – PR, 06 de abril 2023.

GISELLI CRISTINA COMAR CARLOS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:CA0FAE78

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 3.409/2023

Exercício: 2023
Decreto nº 3409/2023 de 06/04/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TERRABOA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1736/2022 de 20/12/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 17.000,00 (dezessete mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Administração Geral	
03.001.00.000.0000.0.000.		Chefia de Gabinete	
03.001.04.122.0002.2.103.		MANUTENÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS	
1263 - 3.3.90.30.00.00	3507	MATERIAL DE CONSUMO	17.000,00
Total Suplementação:			**17.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de TERRA BOA , Estado do Paraná, em 06 de abril de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:F2B760A7

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 3.410/2023

Exercício: 2023
Decreto nº 3410/2023 de 06/04/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TERRABOA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1736/2022 de 20/12/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 410.145,43 (quatrocentos e dez mil cento e quarenta e cinco reais e quarenta e três centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Saúde	
10.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
10.001.10.302.0075.1.041.		CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE HOSPITAIS	
1304 - 4.4.90.51.00.00	325	OBRAS E INSTALAÇÕES	410.145,43
Total Suplementação:			**410.145,43**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:2.4.1.1.51.21.00.00000000	Fonte: 325	410.145,43
Total da Receita:		**410.145,43**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de TERRA BOA , Estado do Paraná, em 06 de abril de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:07430105

SECRETARIA DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 014/2023

O Conselho Municipal de Saúde no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.682/2021 e, considerando a deliberação da plenária realizada em 05 DE ABRIL de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a **TRANSFERÊNCIA** – Realocação de recursos financeiros entre categorias econômicas (capital e corrente) dos saldos remanescentes nas contas de repasses Federais Fundo a Fundo das contas abertas após 01/01/2018 – CusteioSUS e InvestSUS, para ser utilizado em ação da **Atenção Básica** em Saúde de acordo com o previsto no Artigo 3º da LC N. 141/2012, e Lei Complementar Nº 172 de 15/04/2020; Lei Complementar Nº 197, de 06/12//2022 e Portaria GM/MS Nº 96, de 07/02/2023.

Art. 2º. Aprovar a **TRANSFERÊNCIA** - Realocação de recursos financeiros entre categorias econômicas de capital para Custeio da Conta Nº 17.883-7 / InvestSUS no valor de R$ 316.452,00 (trezentos e Dezesseis Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Dois Reais) para ser utilizado na Atenção Primária em Saúde.

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Boa - PR, aos cinco dias do mês de abril de dois mil e vinte e três.

MOACIR DELFINO LOPES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução do Conselho Municipal de Saúde – Terra Boa Nº 014/2023, nos termos do parágrafo 2º, artigo 1º da Lei nº 8.142/90.

LEUKTEMBERGG MENEGHETTI DA COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:6596D59E

SECRETARIA DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 015/2023

O Conselho Municipal de Saúde no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.682/2021 e, considerando a deliberação da plenária realizada em 05 DE ABRIL de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a **Utilização** dos saldos remanescentes das Contas de Recursos COVID-19 abertas a partir de 2018, dentro da mesma Ação de Programada (Atenção Básica e Atenção Especial) em Folha de Pagamento, de acordo com a Lei Complementar Nº 197 de 06 de dezembro de 2022.

Art. 2º. Aprovar a Utilização dos Saldos **– Atenção Básica: 103.752,33 e Atenção Especial: R$ 47.897,31.**

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Boa - PR, aos cinco dias do mês de abril de dois mil e vinte e três.

MOACIR DELFINO LOPES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução do Conselho Municipal de Saúde – Terra Boa Nº 015/2023, nos termos do parágrafo 2º, artigo 1º da Lei nº 8.142/90.

LEUKTEMBERGG MENEGHETTI DA COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:16F9D247

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 87/2023

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

DE OUTRO LADO: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **00.802.002/0001-02**.

DOMICÍLIO: ESTRADA BOA ESPERANÇA, 2320 - CEP: 89163554 - BAIRRO: FUNDO CANOAS, Rio do Sul/SC.

OBJETO: Aquisição de medicamentos para atender as necessidades da farmácia do posto central, Pregão N° 11/2023, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 04/04/2023.

VALOR TOTAL: R$ **18.473,00 (Dezoito Mil, Quatrocentos e Setenta e Três Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, cinco dias de abril de 2023

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Município de Terra Rica

Altermed Material Médico Hospitalar
MAICON CORDOVA PEREIRA

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:5737C22E

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 88/2023

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

DE OUTRO LADO: CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **03.652.030/0003-32**.

DOMICÍLIO: ACESSO FLORENAL RIBEIRO, 1551 - CEP: 89815290 - BAIRRO: QUEDAS DO PALMITAL, Chapecó/SC.

OBJETO: Aquisição de medicamentos para atender as necessidades da farmácia do posto central, Pregão N° 11/2023, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 04/04/2023.

VALOR TOTAL: R$ **13.200,00 (Treze Mil e Duzentos Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, cinco dias de abril de 2023

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE

Centermedi Comercio de Produtos Hospitalares Ltda
LUIZ EDUARDO GIACOMEL

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:138E2B3C

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 89/2023

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

DE OUTRO LADO: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **25.279.552/0001-01**.

DOMICÍLIO: R. PERU, 454 - CEP: 85933000 - BAIRRO: CENTRO, Ouro Verde do Oeste/PR.

OBJETO: Aquisição de medicamentos para atender as necessidades da farmácia do posto central, Pregão N° 11/2023, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 04/04/2023.

VALOR TOTAL: R$ **25.800,00 (Vinte e Cinco Mil e Oitocentos Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, cinco dias de abril de 2023

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE

Distribuidora de Medicamentos Backes
MAICON UILIANS BACKES

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:CBD72A3F

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 90/2023

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

DE OUTRO LADO: DMB-DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BELTRAO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **34.093.466/0001-09**.

DOMICÍLIO: RUA GIOCONDO FELIPPI, 682 - CEP: 85605330 - BAIRRO: PRESIDENTE KENNEDY, Francisco Beltrão/PR.

OBJETO: Aquisição de medicamentos para atender as necessidades da farmácia do posto central, Pregão N° 11/2023, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 04/04/2023.

VALOR TOTAL: R$ **17.670,00 (Dezessete Mil, Seiscentos e Setenta Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, cinco dias de abril de 2023

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE

DMB- Distribuidora de Medicamentos Beltrao EIRELI
ALEX BERTULINI

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:4C02B7EB

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 91/2023

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

DE OUTRO LADO: GOLDENPLUS COM DE MED E PROD HOSP LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **17.472.278/0001-64**.

DOMICÍLIO: RUA GOTARDO MAZZAROLO, 16 - CEP: 99740000 - BAIRRO: CENTRO, Barão de Cotegipe/RS.

OBJETO: Aquisição de medicamentos para atender as necessidades da farmácia do posto central, Pregão N° 11/2023, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 04/04/2023.

VALOR TOTAL: R$ **14.520,00 (Quatorze Mil, Quinhentos e Vinte Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, cinco dias de abril de 2023

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE

Goldenplus Com de Med e Prod Hosp LTDA
MARCELO MAROSTICA

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:38064E50

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 93/2023

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

DE OUTRO LADO: PLENA MEDICA HOSPITALAR EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **29.032.903/0001-36**.

DOMICÍLIO: RUA SOUZA NAVES, 1145 - CEP: 87702220 - BAIRRO: JARDIM SÃO CRISTÓVÃO, Paranavaí/PR.

OBJETO: Aquisição de medicamentos para atender as necessidades da farmácia do posto central, Pregão N° 11/2023, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 04/04/2023.

VALOR TOTAL: R$ **11.900,00 (Onze Mil e Novecentos Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, cinco dias de abril de 2023

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE

Plena Medica Hospitalar EIRELI
RONALDO RODRIGUES DE PAIVA

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:9A0830A7

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 94/2023

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade

de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

DE OUTRO LADO: PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **02.816.696/0001-54**.

DOMICÍLIO: RUA PADRE ARNALDO JANSSEN, 1452 fundos - CEP: 84032300 - BAIRRO: CARÁ-CARÁ, Ponta Grossa/PR.

OBJETO: Aquisição de medicamentos para atender as necessidades da farmácia do posto central, Pregão N° 11/2023, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 04/04/2023.

VALOR TOTAL: R$ **87.800,00 (Oitenta e Sete Mil e Oitocentos Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, cinco dias de abril de 2023

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE

Pontamed Farmacêutica LTDA
FERNANDO PARUCKER DA SILVA

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:AB094C8C

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 198/2023

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA KELLY DIAS DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **KELLY DIAS DA SILVA,** matrícula Nº 12046, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE DE DEFESA CIVIL,** referente ao período aquisitivo de 02/07/2021 a 01/07/2022, do Município de Terra Rica, que serão 20 (vinte) dias usufruídos, que compreende entre **09/04/2023 a 28/04/2023.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRES (06/04/2023).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:0D0012D1

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 199/2023

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AO FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL SENHOR HELTON FAGNER LEITE DE MORAES, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares ao Sr. **HELTON FAGNER LEITE DE MORAES,** matrícula Nº 12038, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE DE DEFESA CIVIL,** referente ao período aquisitivo de 01/07/2021 a 30/06/2022, do Município de Terra Rica, que serão 20 (vinte) dias usufruídos, que compreende entre **10/04/2023 a 29/04/2023.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRES (06/04/2023).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:8014E773

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 200/2023

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AO FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL SENHOR JOSE TEODORO SOBRINHO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares ao Sr. **JOSE TEODORO SOBRINHO,** matrícula Nº 437, ocupante do cargo efetivo de **MOTORISTA,** referente ao período aquisitivo de 21/03/2022 a 20/03/2023, do Município de Terra Rica, que serão 20 (vinte) dias usufruídos, que compreende entre **10/04/2023 a 29/04/2023.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRES (06/04/2023).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:3E2537CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 201/2023

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA PAULA ELAINA PERES RODRIGUES, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **PAULA ELAINA PERES RODRIGUES,** matrícula Nº 11647, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 30/05/2021 a 29/05/2022, do Município de Terra Rica, que serão 30 (trinta) dias usufruídos, que compreende entre **10/04/2023 a 09/05/2023.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRES (06/04/2023).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:49CFCD23

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 202/2023

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA ANDREIA PEREIRA DIAS LOPES, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **ANDREIA PEREIRA DIAS LOPES,** matrícula Nº 11301, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 23/04/2021 a 22/04/2022, do Município de Terra Rica, que serão 30 (trinta) dias usufruídos, que compreende entre **10/04/2023 a 09/05/2023.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRES (06/04/2023).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:7A8343FB

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 200/2023

SÚMULA**:** REVOGA DECRETO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

DECRETA:

Artigo 1º. - Fica **REVOGADO** em sua totalidade o Decreto Municipal nº 548/2022.

Artigo 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/04/2023, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de Abril do ano de dois mil e vinte e três (06/04/2023).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:2AADF195

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO 201/2023

SÚMULA: APLICA SANÇÃO ADMINISTRATIVA À EMPRESA AGUIA COMERCIO DE PNEUS EIRELI, CANCELA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS O Nº 255/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, com fundamento nos artigos 77, 78 incisos I à IV e 87, III da Lei 8.666/93 e artigo 10, do Decreto Municipal 599/2019.

D E C R E T A:

Art. 1º. - Fica declarada **SUSPENSA** temporariamente de participação em licitação e **IMPEDIDA** de contratar com a Administração, a empresa **AGUIA COMERCIO DE PNEUS EIRELI, CNPJ nº 08.774.832/0001-77,** pelo período de 02 (dois) anos, nos termos do artigo 87, III da Lei 8.666/93.

Art. 2º. Cancela-se a Ata nº 255/2022 firmado entre o Município de Terra Rica e a empresa **AGUIA COMERCIO DE PNEUS EIRELI, CNPJ nº 08.774.832/0001-77.**

Art. 3º. - A rescisão e as sanções administrativas aplicadas possuem fundamento no Processo Administrativo nº 055/2023.

Art. 4º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos seis dias de abril de dois mil e vinte e três. (06/04/2023).

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Aporta Pessoa
Código Identificador:B28B6811

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 85/2023

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

DE OUTRO LADO: MARCOS RAMOS MORAIS 06409707967, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **33.272.019/0001-46**.

DOMICÍLIO: RUA INGÁ, 84 - CEP: 87060300 - BAIRRO: ZONA 05, Maringá/PR.

OBJETO: Registro de Preço para compra de película automotiva e residencial, Pregão N° 14/2023, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 30/03/2023.

VALOR TOTAL: R$ **80.040,00 (Oitenta Mil e Quarenta Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, trinta dias de março de 2023

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Município de Terra Rica

MARCOS RAMOS MORAIS
Marcos Ramos Morais 06409707967

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:F01F8752

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 015/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2023

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**, de acordo com o anexo I, para o cargo**, Operador de Máquinas Pesadas,** selecionado por ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, devidamente homologado através do Edital nº 013/2023, de 31/03/2023.

Os candidatos convocados terão o prazo de **30 (trinta) dias**, contados da data de publicação deste Edital, para realização dos seguintes procedimentos:

1º. Providenciar nos serviços públicos ou privados de saúde a realização dos seguintes exames:

Raio-X de Tórax (*com laudo*);
Hemograma;
Glicemia;
Hepatite B;

2º. Providenciar a confecção de cópias autenticadas dos seguintes documentos pessoais:

a) Registro de Identidade – RG;
b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
c) Título de Eleitor com comprovante de votação da última eleição ou prova de quitação com a Justiça Eleitoral;
d) Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
e) Carteira do PIS ou PASEP (*se já teve emprego anterior*);
f) Carteira de Trabalho (CTPS), contendo as páginas do número da carteira, da qualificação civil e dos contratos de trabalho;
h) Comprovante de residência;
i) Diploma ou Certificado de Conclusão de curso (*quando exigido para o cargo, conforme o Edital);*
J) Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do cargo (*quando exigido para o cargo, conforme o Edital);*
k) Certidão de Nascimento/Casamento;
l) Registro de nascimento de filho(s) de até 21 anos, ou maior, se incapacitado física e/ou mentalmente para o trabalho ou filho de até 24 anos, se universitário ou cursando escola técnica de 2º grau;
m) 01 (uma) foto 3x4 recente.

3º. Providenciar as seguintes declarações/certidões.

a) Declaração de Bens (modelo no ANEXO II) ou Declaração de Imposto de Renda;
b) Certidão de antecedentes criminais expedida à no máximo seis (6) meses, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver;
d) Declaração de não acúmulo de cargo, emprego ou função pública, nos termos dos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal, bem como de que não recebe proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que sejam inacumuláveis com o cargo em que tomará posse.
e) Comprovante da regularidade da qualificação cadastral do e-Social, disponível em http://consultacadastral.inss.gov.br/.

4º. Realização da inspeção médica/exame médico pré-admissional

De posse de todos os documentos acima mencionados, o candidato deverá apresentar-se à Divisão de Recursos Humanos para encaminhamento ao médico credenciado pelo município para realização da inspeção médica/exame médico pré-admissional, que dar-se-á após prévio agendamento.
Após a realização da inspeção médica/exame médico pré-admissional, o candidato deverá encaminhar o resultado à Divisão de Recursos Humanos do município onde, caso apto, será confeccionado o devido decreto de nomeação do mesmo.

OBS.: TODOS OS PROCEDIMENTOS ACIMA CITADOS DEVERÃO SER REALIZADOS PELO CANDIDATO NO PRÁZO MÁXIMO DE 30 (TRINTA) DIAS (*da convocação*), SOB PENA DE PERCA DA VAGA.

Se o candidato convocado não puder assumir o cargo ou manifestar desinteresse pelo mesmo, deverá procurar a Divisão de Recursos Humanos do Município para assinar a competente Declaração de Desistência ou solicitar o remanejamento de sua vaga para o final da lista de candidatos classificados.
A desobediência ou o não comparecimento do candidato convocado dentro do prazo estabelecido neste edital autoriza o município a convocar o candidato seguinte na ordem de classificação.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos seis dias de Abril do ano de dois mil e vinte três. (06/04/2023).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

ANEXO I

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 015/2023

Cargo	Nome	Classif.
OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	ROGERIO DOS SANTOS	4°

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, brasileiro(a), _____ (estado civil), RG nº _____, órgão emissor _____, CPF nº _____, residente à Rua/Avenida _____, nº_____, complemento _____, bairro_____, cidade_____, estado_____, DECLARO, sob as penas da lei, em consonância com o disposto no artigo 13, da Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992, que tenho o direito de posse/propriedade sobre os seguintes bens: _____

( ) DECLARO, sob as penas da lei, em consonância com o disposto no artigo 13, da Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992, não possuir bens sob minha posse/propriedade. Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo: Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou

alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.

Local, _____de _____ de _____

_____
Assinatura

Obs: PREENCHER COM LETRA DE FORMA NÃO É NECESSÁRIO O RECONHECIMENTO DE FIRMA

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE ACÚMULO/NÃO ACÚMULO DE CARGOS

Eu, _____, portador (a) do RG n. _____, inscrito (a) no CPF sob o n. _____, DECLARO que:
( ) **NÃO ACUMULO** de cargo, emprego ou função pública, nos termos dos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal, bem como de que não recebo proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que sejam inacumuláveis com o cargo em que tomará posse.

( ) **EXERÇO** o(s) cargo(s) público(s), função(es) ou emprego(s) constitucionalmente admitidas abaixo:
Órgão ou Empresa: _____.
Natureza Jurídica (cargo, emprego, aposentadoria...): _____.
Cargo _____, remuneração _____.
Jornada de trabalho semanal é de _____ horas, nos horários: _____.
Declaro, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor das normas abaixo transcritas e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício do cargo para o qual fui empossado.
ART. 37 - CONSTITUIÇÃO FEDERAL
• XVI - "É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários:
I. a de dois cargos de professor;
II. a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;
III. a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;"
• § 10 - É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos art. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração."
CÓDIGO PENAL - DECRETO LEI 2848/40:
Art. 299 Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:
Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Terra Rica-PR, _____ de _____ de 20_____.

_____
DECLARANTE

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:538D37F3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 19/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 19/2023

O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito Municipal IVAN REIS DA SILVA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 37, incisos I, II, III e IX da Constituição Federal e sob a Comissão Organizadora e Fiscalizadora do Concurso Público, nomeada pelo decreto nº 3753/2021 de 22/09/2021

TORNA PÚBLICO

A convocação dos candidatos aprovados no Concurso Público - Edital de Abertura nº 279/2020 de 10/02/2020, homologado pelo Edital de Resultado Final nº 334/2022 de 07 de fevereiro de 2022

CARGO: PROFESSOR

CLASSIFICAÇÃO	NOME CANDIDATO
86	HIGO SILVA MONTEIRO MARTINS
87	MARLENE LEITE TREVISAN

O candidato convocado deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Terra Roxa – PR no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação desse Edital, obrigatoriamente munido de documento de identidade original juntamente com todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme item 3 e subitem 16.5 do Edital de Abertura nº 279/2020 de 10/02/2020.
O candidato convocado deverá comparecer na data e horário informados pelo Departamento de Recursos Humanos, munido de documento de identificação (com foto), para realização do exame médico admissional e avaliação psicológica, conforme subitem 16.4 do Edital de Abertura n.º 279/2020 de 10/02/2020.
O candidato convocado deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Terra Roxa – PR no prazo de 30 (trinta) dias da publicação do edital de convocação para ser empossado.
O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no item II, desse edital, será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado, de acordo com item 16.2 do Edital de Abertura n.º 279/2020 de 10/02/2020.

Prefeitura do Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 06 de abril de 2023.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Boeing
Código Identificador:FD3BE020

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL - CONCURSO DE REMOÇÃO

CONCURSO DE REMOÇÃO 2023

RESULTADO PRELIMINAR
A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte, do município de Terra Roxa, Estado do Paraná, tendo em vista o estabelecido no Edital N.o**06/2023**, de **03 março de 2023**, torna público o resultado preliminar da classificação dos candidatos inscritos no Concurso de Remoção.
CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

CLASSIF	CANDIDATO	PONTUAÇÃO		
		Tempo de serviço	Assiduidade	Total
1o	VÂNIA CAPATTI	184	20	204
2o	FABIANE CAROLINE PIZZETTI	57	20	77

Terra Roxa PR, 06 de Abril de 2023.

MÁRCIA MARIA SÔNEGO DE PÁDUA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

CLASSIFICAÇÃO POR ESCOLA PRETENDIDA

Centro Municipal de Educação Infantil Primeiros Passos

1o lugar – VÂNIA CAPATTI
2o lugar – FABIANE CAROLINE PIZZETTI

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:823AD869

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO ALTERAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023

AVISO DE ALTERAÇÃO DO EDITAL
E DATA DE ABERTURA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2023
PREGÃOELETRÔNICO Nº 026/2023
COMUNICAMOS que houve alteração do Edital, Planilha de Custos e na data de Abertura do Pregão Eletrônico nº 026/2023, cujo objeto é: **Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Posto de Cozinheira, Posto de Recepcionista, Posto de Monitor Escolar, Posto de Motorista, de Forma Continuada com o Fornecimento de Mão de Obra a ser Empregado nas Edificações de Responsabilidade do Município de Terra Roxa-PR**. **NOVA DATA DE SESSÃO PÚBLICA: 24/04/2023, às 09:00 (nove) horas (horário de Brasília)**. O edital completo poderá ser obtido na internet no sítio www.terraroxa.atende.net. Maiores informações poderão ser solicitadas no telefone (44) 3645 8300, ramais 8307 ou 8308 em dias úteis das 07:30 às 12:00 horas e das 13:30 as 17:00 horas.

Terra Roxa-PR, 06 de abril de 2023.

JOANDRE CESAR DOS SANTOS
Secretario de Administração

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:9EF93A46

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 132/2023

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no art. 101 da Lei Municipal n.º 012/1997, Parágrafo Único

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder 90 (noventa) dias de licença prêmio para o(a) servidor(a), SR. PEDRO IVAN DE MACEDO PEREIRA NETO, portador(a) do R.G. nº 8.704.358-4 SSP/PR, inscrito(a) no CPF nº 048.554.519-59, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA, no período de 04/04/2023 a 02/07/2023.

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra
em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 04 de abril de 2023.

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:6EF5C55B

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 133/2023

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear GIOVANA SILVA ARANA, portador(a) do RG nº 12.703.920-8 SSP/PR e do CPF nº 085.358.799-00, para o Cargo de "Professora", seguindo classificação obtida no Processo Seletivo Simplificado (PSS) Nº 003/2023, e existência de vaga, a partir de 05 de abril de 2023, percebendo como vencimento mensal o estipulado no nível 01, classe A, do anexo II da Lei Municipal Nº 308/2011 de 07/04/2011, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em
05 de abril de 2023.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:76E51BDA

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 134/2023

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Nomear, JOCIMAR MARCOS RODRIGUES, portador (a) do RG nº 7.920.438-2 SSP/PR e do CPF nº 054.399.029-02, para o Cargo de "**MOTORISTA**", seguindo classificação obtida no Processo Seletivo Simplificado (PSS) Nº 001/2023, e existência de vaga, a partir de 10 de abril de 2023, percebendo como vencimento mensal o estipulado no nível 04, classe A, do anexo I da Lei Municipal Nº 347/2013 de 19/07/2013, com lotação no Munícipio de Tomazina.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em
06 de abril de 2023.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:C6099BA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
INEXIGIBILIDADE 04/2023 AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO 04/2023 PROCESSO 27/2023

A PREFEITURA DE TOMAZINA-PR, torna público para conhecimento dos interessados, que está sendo realizado o CHAMAMENTO PÚBLICO para fins de Contratação de empresas fornecedoras de escavadeiras hidráulicas de no mínimo 17 toneladas de peso operacional e retroescavadeiras de no mínimo 7 toneladas de peso operacional, já incluídos no preço o fornecimento de mão-de-obra qualificada (operador de máquinas pesadas) e o combustível necessário para o serviço de hora máquina, visando à recuperação das estradas rurais públicas de Tomazina., com início dia 29/03/2023, as informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal, na Praça Tenente João José Ribeiro, 99, das 08h00 às 12h00 e das 13h00 ás 17h00.

Tomazina, 28 de março de 2023.

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:64E598C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2023 EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 21/2023

Contratado: IRMAOS FURINI LTDA – CNPJ 78.693.355/0001-09;
Objeto: Registro de preços para a aquisição de óleo Diesel comum e óleo Diesel S10 para os Veículos do município de Tomazina-PR que atendem à Educação Básica, de acordo com especificações constantes no Termo de Referência (ANEXO) e no Edital de Licitação.
Valor: R$150.042,05 (cento e cinquenta mil e quarenta e dois reais e cinco centavos);
Vigência: 08/03/2024

Tomazina, 08 de março de 2023.

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:A55B2286

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO QUINTO ADITIVO QUANTITATIVO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/2021 EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 25/2021

Contratado: PUBLIS INFORMÁTICA E SISTEMAS LTDA – CNPJ nº09.273.960/0001-08
Objeto: Aquisição de Contratação de empresa especializada para licenciamento de uso de sistemas de informática integrados para a gestão pública, com total aderência às NBCASP (Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público), o PCASP (Plano de Contas Padrão), SIM-AM, SIM-AP/ SIAP, orientações e determinações do TCE-PR, (Tribunal de Contas do Estado do Paraná), STN (Secretaria do Tesouro Nacional), LC-131 (Lei Complementar 131/09 Lei da Transparência) e demais legislações vigentes, para serem instalados e utilizados na entidade licitadora, incluindo-se os serviços de conversão de dados, implantação, migração de dados pré-existentes, treinamento, manutenção, suporte técnico eventual e permanente e acompanhamento no envio das prestações de contas durante o período contratual, em conformidade com as especificações técnicas e funcionais contidas no Anexo I - Termo de Referência Técnica e seus anexos.
Quantidade: Fica alterada a quantidade dos ITENS do LOTE 09 sendo eles: 01 - FITA LED 5050 COM FONTE 10 METROS A PROVA D'ÁGUA BRANCO QUENTE 110/220, VALOR de R$6.493,75; 02 - FITA LED 5050 COM FONTE 10 METROS A PROVA D'ÁGUA AZUL 110/220, VALOR de R$3.461,87; 03 - CONECTOR LED 5050 - 110/220V 1 A CADA 10M, VALOR de R$1.642,21; 04 - CORDÃO LUZ FIXO NATAL 10M COM 100LEDS PROVA D'ÁGUA 110/220 FIO TRANSPARENTE - BRANCO FRIO, VALOR de R$7.904,25; 05 - CORDÃO LUZ FIXO NATAL 10M COM 100LEDS PROVA D'ÁGUA 110/220 FIO TRANSPARENTE - BRANCO QUENTE, VALOR de R$8.572,50; 06 - FONTE 31V PARA CORDÃO DE LED BIVOLT 1 A CADA 10M, VALOR de R$980,40; 07 - CASCATA LED - 400LEDS - PROVA D'AGUA FIXA 110/220 31V 9,5M BRANCO FRIO, VALOR de R$5.618,25; 08 - ROLO CABO PARALELO 2X1,5MM, VALOR de R$2.937,50; 09 - ROLO CABO PARALELO 2X2,5MM, VALOR de R$2.318,75; 10 - FITA HELLERMANN – NYLON, VALOR de R$2.312,50; ao qual contempla o contrato original, com acréscimo de até 25% em conformidade com o art. 65 §1 a Lei Federal nº 8.666/93.
Valor TOTAL: R$ O valor do objeto do contrato terá um acréscimo R$ 4.360,24 (quatro mil trezentos e sessenta reais e vinte e quatro centavos), que importa por ano R$ 52.322,88 (cinquenta e dois mil trezentos e vinte e dois reais e oitenta e oito centavos), assim, o valor atualizado do contrato com o recente acréscimo passará para R$ 464.882,00 (quatrocentos e sessenta e quatro mil oitocentos e oitenta e dois reais). Conforme cláusula do contrato original, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.
Vigência: Vigência: 07/04/2023 á 07/04/2024.

Tomazina, 06 de abril de 2023.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:CDC26856

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2023

A pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Menor Preço (por lote).
Objeto: Registro de Preço para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de torno, solda e maçarico com material aplicado.
Cadastro das Propostas: Até às 08h30min de 26 de abril de 2023.
Início da Sessão: 26 de abril de 2023 a partir das 08h30min
Local: www.comprasgovernamentais.gov.br "**Acesso Identificado**"
Valor estimado: R$ 65.844,40 (sessenta e cinco mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos).
Comissão Julgadora: Constituída pela Portaria Nº 233/2023

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 10.520/2002, Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/), bem como no portal da Compasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta – feira das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 06 de abril de 2023.

VANESSA TLUSCIK DOS SANTOS
Pregoeira (Portaria N° 233/2023)

Publicado por:
Vanessa Tluscik dos Santos
Código Identificador:22A7F505

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 240/2023

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e o resultado do concurso público municipal n. 1/2019, homologado pelo Edital n. 19/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado em caráter efetivo, no cargo de Motorista de Veículos Pesado, classe A, nível 1, o senhor Juliano do Nascimento, inscrito no CPF sob n. 051.368.089-69 e RG 9.075.410-6 SSP/PR.

Art. 2º - A nomeação de que trata o artigo 1º, a lotação será na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Engenharia e Urbanismo, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 05 de abril de 2023.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleia de Fátima Moteka Batista
Código Identificador:F2E436B6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 241/2023

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar a servidora Jéssica Aparecida Machado, inscrita no CPF nº 078.193.769-88, para responder como Coordenadora da Unidade de Controle Interno do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Turvo-PR.
Art. 2°- Esta portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 2°- Revogam-se as disposições em contrário em especial a Portaria nº 67/2023 de 25 de janeiro de 2023.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 05 de abril de 2023.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleia de Fátima Moteka Batista
Código Identificador:3E9EEBD6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 242/2023

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando que o Município de Turvo é participante do Consórcio Intergestores de Saúde da 5ª Regional de Saúde – CIS5ªRS, conforme previsto na Lei Municipal Nº 43/2017,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica cedida a servidora Jéssica Aparecida Machado, inscrita no CPF nº 078.193.769-88, Coordenadora da Unidade de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Turvo – PR, para atuar no Consórcio Intergestores de Saúde da 5ª Regional de Saúde – CIS5ªRS, por 08 (oito) horas semanais.

Art. 2°- Esta portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 3°- Revogam-se as disposições em contrário em especial a Portaria nº 853/2022 de 07 de dezembro de 2022.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 05 de abril de 2023.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleia de Fátima Moteka Batista
Código Identificador:9EA6AB57

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO TURVO-PR EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2023.

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 03/2023, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar a seguinte proponente:

Nº	EMPRESA
1	CRISTIANO OLIVEIRA DA LUZ CONSTRUÇÕES CIVIS E ELÉTRICAS

Turvo-PR, 01 de março de 2023.

JESSICA APARECIDA MACHADO
Presidente

DAIANE CORRÊA BATISTA DESSANOSKI
Membro

CAMILA PAULA DE BARROS
Equipe de Apoio

Publicado por:
Vanessa Tluscik dos Santos
Código Identificador:BD745E17

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO TURVO-PR EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2023.

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 03/2023, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA	VALOR R$
1	CRISTIANO OLIVEIRA DA LUZ CONSTRUÇÕES CIVIS E ELÉTRICAS	R$ 848.462,48

Turvo-PR, 01 de março de 2023.

JESSICA APARECIDA MACHADO
Presidente

DAIANE CORRÊA BATISTA DESSANOSKI
Membro

CAMILA PAULA DE BARROS
Equipe de Apoio

Publicado por:
Vanessa Tluscik dos Santos
Código Identificador:0356EFDC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO TURVO-PR EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 01/2023.

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Concorrência nº 01/2023, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA
1	PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA
2	DELLAI PAVIMENTAÇÃO LTDA

Turvo-PR , 01 de março de 2023.

JESSICA APARECIDA MACHADO
Presidente

DAIANE CORRÊA BATISTA DESSANOSKI
Membro

CAMILA PAULA DE BARROS
Equipe de Apoio

Publicado por:
Vanessa Tluscik dos Santos
Código Identificador:6906F4D6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO TURVO-PR EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 01/2023.

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Concorrência nº 01/2023, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA	VALOR PROPOSTO R$
1	PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA	R$ 794.295,94
2	DELLAI PAVIMENTAÇÃO LTDA	R$ 792.932,51

Turvo-PR , 01 de março de 2023.

JESSICA APARECIDA MACHADO
Presidente

DAIANE CORRÊA BATISTA DESSANOSKI
Membro

CAMILA PAULA DE BARROS
Equipe de Apoio

Publicado por:
Vanessa Tluscik dos Santos
Código Identificador:59AD1A3E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 38/2023

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que prorroga o prazo de abertura do certame em epígrafe, cuja Sessão de Abertura estava prevista para ocorrer em 19/04/2023, deixando consignados os termos e prazos previstos a seguir:

Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Menor Preço (por item)
Objeto: Registro de Preço para eventual(ais) contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de fórmulas alimentares.
Recebimento de Propostas: Até às 08h30min de 19 de abril de 2023.
Início da Sessão: 19 de abril de 2023 a partir das 08h30min.
Local: www.comprasgovernamentais.gov.br "**Acesso Identificado**"
Valor estimado: R$ 403.743,70 (quatrocentos e três mil setecentos e quarenta e três reais e setenta centavos).
Motivo: Prorrogação necessária visto que a plataforma ComprasGov estava com problemas e não foi possível fazer a primeira prorrogação. A minuta do Edital e os demais documentos estão publicadas no Portal da Transparência do Município de Turvo, disponível em http://www.turvo.pr.gov.br/, espaço ''licitações e contratos''.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 10.520/2002, Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/), bem como no portal do Comprasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta feira, das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 04 de abril de 2023.

VANESSA TLUSCIK DOS SANTOS
Pregoeira (Portaria N° 233/2023)

Publicado por:
Vanessa Tluscik dos Santos
Código Identificador:1886FD48

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO N° 19/2023

CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO/PR

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO FORA DA REMUME

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 270,00 (DUZENTOS E SETENTA REAIS)

DATA DA SESSÃO: 14 DE ABRIL DE 2023

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: DAS 08:00HRS ATÉ AS 14:00HRS

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

Publicado por:
Vanessa Tluscik dos Santos
Código Identificador:18541CED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2023

O **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do inciso VI do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXI e XXII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação das propostas de preço e dos documentos relativos à habilitação das empresas melhores classificadas face às descrições e exigências previstas pelo instrumento convocatório, e, ainda, o conteúdo do Parecer Contábil e Parecer Jurídico conforme anexo, **HOMOLOGA** o processo licitatório desenvolvido na modalidade Pregão Eletrônico nº 32/2023, do tipo menor preço, cujo objeto é a Registro de preço para eventual(ais) contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) para a locação de brinquedos infláveis, distribuição de pipoca, algodão doce e sorvete e prestação de serviços de papai Noel para as festividades de natal do ano de 2023, em favor da empresa **CLAUDINEY MARIO DALZOTTO (CNPJ N° 85.506.889/0001-36))**, pela apresentação da proposta mais vantajosa para esse Município no valor de R$ 50.442,00 (cinquenta mil, quatrocentos e quarenta e dois reais), conforme Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pela Pregoeira do Município de Turvo (PR) (Portaria nº 233/2023).
Encaminhe-se os autos para a celebração de contrato ou emissão instrumento competente.

Turvo (PR), 04 de abril de 2023.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Tluscik dos Santos
Código Identificador:304A26BF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 152/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA/PR**, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados em participar do **PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DE ESTÁGIO** para **CADASTRO DE RESERVA**, em Nível Médio, Pós-Médio, Superior e/ou Pós Graduação, o qual se

regerá pelas Instruções Especiais contidas no Edital da Portaria nº 131/2023, que:

- Fica alterada a **Tabela 3** (GRADUAÇÃO E PÓS GRADUAÇÃO), do **ITEM 4** (DA ÁREA DE ESTÁGIO, CURSOS, NÚMERO DE VAGAS POR CARGA HORÁRIA E REQUISITOS):

ONDE SE LÊ:

Farmácia	Farmácia/ Biomedicina/ Pós-Graduação em Farmácia/ Biomedicina.

LEIA-SE:

Farmácia	Farmácia/ Pós-Graduação em Farmácia.

União da Vitória, 29 de março de 2023.

BACHIR ABBAS	***LINDAMIR DE FATIMA VARELA***
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:B139AA4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 030/2023

O Conselho Municipal de Assistência Social de União da Vitória, no uso de suas atribuições legais e regimentais pelo Art. 30º da Lei Federal 8.742 de 07 de dezembro de 1.993 e a Lei Municipal Nº 4056 de 12 de junho de 2012.

Resolve:

Art. 1º – Aprovar o Parecer e o Plano de Trabalho da Associação Beneficente Profeta Daniel de União da Vitória.

Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 06 de abril de 2023.

MAVIA VIVIANE MACIEL SODRÉ GUERIN
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:9A9236E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 031/2023

O Conselho Municipal de Assistência Social de União da Vitória, no uso de suas atribuições legais e regimentais pelo Art. 30º da Lei Federal 8.742 de 07 de dezembro de 1.993 e a Lei Municipal Nº 4056 de 12 de junho de 2012.

Resolve:
Art. 1º – Aprovar o Parecer e o Plano de Trabalho da Associação dos Deficientes Visuais do Vale do Iguaçu – ADEVIVI de União da Vitória.

Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 06 de abril de 2023.

MAVIA VIVIANE MACIEL SODRÉ GUERIN
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:791BD23C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 162/2023

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam nomeados candidatos aprovados em **CONCURSO PÚBLICO,** para os cargos abaixo, **EDITAL Nº 001/2022,** conforme **PORTARIAS nº 2, 3 e 4/2023,** nos termos que fundamentam este Decreto, as pessoas abaixo identificadas, conforme a respectiva data:

CARGO: PROFESSORA

Clas.	**Nome do(a) Concursado(a)**	Início
37º	BRUNA MARIA CAZNOK	10/04/2023

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

União da Vitória, 06 de abril de 2023.

BACHIR ABBAS	***LINDAMIR DE FATIMA VARELA***
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:49B19300

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 164/2023

DISPÕE SOBRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE SUPERAVIT FINANCEIRO NAS RESPECTIVAS FONTES.

BACHIR ABBAS, Prefeito do Município de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida no art. 7º, Parágrafo Único e seus incisos e art. 10º da Lei nº 5066, de 06 de dezembro de 2022 e art. 38º, art. 39º, art. 40º e art. 41º da Lei nº 5032, de 22 de junho de 2022;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Município para o exercício de 2023, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.473.544,43 (um milhão quatrocentos e setenta e três mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e quarenta e três centavos), conforme discriminação abaixo:

ÓRGÃO 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROJETO/ATIV 1.011 – Construção, Ampl e Reforma de Escolas

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3103	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
3104	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
3103	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PJ	50.000,00
3104	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PJ	100.000,00
3104	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	507.838,80

PROJETO/ATIV 1.012 – Construção, Ampl e Reforma de Centros de Ed. Infantil

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3103	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
3104	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
3103	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PJ	53.705,63
3104	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PJ	100.000,00
3104	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	400.000,00

ÓRGÃO 19 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE 01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJETO/ATIV 2.031 – Manutenção do Fundo M. de Assistência Social

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3925	3.3.50.43.00	SUBVENÇOES SOCIAIS	62.000,00

TOTAL CRÉDITO	**1.473.544,43**

Art. 2º O recurso para abertura do crédito adicional de que trata o presente Decreto, será utilizado superávit financeiro de exercícios anteriores nas respectivas fontes.
Art. 3º Este Decreto acresce o valor referente superávit financeiro ao valor da programação financeira e ao cronograma de execução mensal de desembolso, conforme publicado no Decreto nº 447/2022.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

BACHIR ABBAS	***LINDAMIR DE FATIMA VARELA***
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:E5403E1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NA_20230401_114767

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 22/05/2023.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAA7474	116100T000314711	24/03/2023	60501
ANC2C56	116100T000569853	24/03/2023	55250
ANU0A86	116100T000569856	24/03/2023	54600
CSE1E61	116100T000569857	24/03/2023	54600
KGJ1593	116100T000569855	24/03/2023	54521

Publicado por:
Tatiane de Fátima Staceche
Código Identificador:7E8FDA1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NA_20230404_114852

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 22/05/2023.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
APW6G40	116100T000665561	26/03/2023	65300
AUS3D13	116100T000346750	26/03/2023	72340
AUS3D13	116100T000505201	26/03/2023	64400
DAS7C08	116100T000546110	25/03/2023	55411
MGG1359	116100T000555160	27/03/2023	59670
MHL7053	116100T000250127	26/03/2023	65300
MKX8A08	116100T000665562	26/03/2023	59670
NSF9483	116100T000546108	25/03/2023	53800
NSF9483	116100T000546106	25/03/2023	53710
NSF9483	116100T000546107	25/03/2023	55250
NSF9483	116100T000546105	25/03/2023	56144
RHF5E71	116100T000346749	26/03/2023	54100

Publicado por:
Tatiane de Fátima Staceche
Código Identificador:3CF640BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NA_20230406_115046

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 26/05/2023.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
BCW5H53	116100T000556824	29/03/2023	54600
MHC4G12	116100T000505207	29/03/2023	54523
MMF4867	279370NIC0003843	17/03/2023	50020
QJF9826	116100T000556823	29/03/2023	54100

Publicado por:
Tatiane de Fátima Staceche
Código Identificador:854D2F82

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NADV_20230405_115004

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra ainfração junto à UVTRAN até 26/05/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
CIY3964	116100T000231856	22/01/2023	55250	03446381456

Publicado por:
Tatiane de Fátima Staceche
Código Identificador:21763C3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NADV_20230405_115005

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 26/05/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
AJS2011	116100T000232477	23/01/2023	56221	05538680938
CDA7113	116100T000231857	22/01/2023	55250	
MGO9J56	116100T000342692	20/01/2023	54600	07650038438

Publicado por:
Tatiane de Fátima Staceche
Código Identificador:01F9D783

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NP_20230401_114811

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 22/05/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AIC6F21	116100T000555605	18/01/2023	60501	R$ 293,47
BED3C97	279370NIC0003813	06/01/2023	50020	R$ 260,32
MMF4867	116100T000226454	18/01/2023	53800	R$ 130,16

Publicado por:
Tatiane de Fátima Staceche
Código Identificador:3D80D4CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NP_20230404_114906

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 22/05/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AHZ9A48	116100T000232475	19/01/2023	60501	R$ 293,47
MJY1I09	116100T000232474	19/01/2023	60501	R$ 293,47

Publicado por:
Tatiane de Fátima Staceche
Código Identificador:51DD309B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
CONTRATO 132 11 TERMO

DECIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO N º 132/2022 Que fazem entre si, o **PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO**, pessoa jurídica de direito Público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.995.463/0001-00, com sede e foro à Rua Barão de Capanema, 134, em Vitorino, Estado do Paraná, neste ato representado pele Prefeito Municipal, Sr. MARCIANO VOTTRI, brasileiro, agrônomo, portador do CPF nº. 05691667998 RG. Nº. 91163080/PR, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro, a empresa MAFER COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA situada à Rua AV. BRASIL ARGENTINA, S/N, ********, Bairro Centro, Vitorino, inscrita no CNPJ sob nº 10688757000173, neste ato representada por MARCOS ANTONIO KOGHOFER, inscrito no CPF/MF sob nº 71840664991, doravante denominado **CONTRATADA**, firmam o presente mediante as seguintes cláusulas e condições em conformidade com a portaria 002/2021ADM, parecer jurídico e protocolo 3675, 4184, 4428, 4665, 5418, 5923, 6136,6517/2022, 50, 1114, 1848/2023.**Cláusula Primeira:** Do Valor - Fica Acrescido o valor Global de R$ 1.352,64, passando os valores unitários para: I – do Item 01, passa de R$ 5,39 para R$ 5,49; II – do Item 02, mantido R$ 4,19; **Cláusula Segunda:** Permanecem em pleno vigor todas as demais disposições contratuais que não conflitem com o presente aditamento. E assim, por estarem justos e contratados, obrigando-se a bem e fielmente cumprirem integralmente o contrato de parceria de serviços, por si e por seus sucessores, firmam o presente aditamento em duas vias de igual teor e forma.

Vitorino, em 06/04/2023

MARCIANO VOTTRI
Prefeito Municipal/Contratante

MARCOS ANTONIO KOGHOFER
Contratada
Mafer Comercio De Combustiveis LTDA

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:BD6D7A6F

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
CONTRATTO 61-1º TERMO

PRIMEIRO TERMO ADITIVOCONTRATO N º 61/2023 Que fazem entre si, o **PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO**, pessoa jurídica de direito Público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.995.463/0001-00, com sede e foro à Rua Barão de Capanema, 134, em Vitorino, Estado do Paraná, neste ato representado pele Prefeito Municipal, Sr. MARCIANO VOTTRI, brasileiro, agrônomo, portador do CPF nº. 05691667998 RG. Nº. 91163080/PR, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro, a empresa MAFER COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA situada à Rua AV. BRASIL ARGENTINA, S/N, ********, Bairro Centro, Vitorino, inscrita no CNPJ sob nº 10688757000173, neste ato representada por MARCOS ANTONIO KOGHOFER, inscrito no CPF/MF sob nº 71840664991, doravante denominado **CONTRATADA**, firmam o presente mediante as seguintes cláusulas e condições em conformidade com a portaria 002/2021ADM, parecer jurídico e protocolo 3675, 4184, 4428, 4665, 5418, 5923, 6136,6517/2022, 50, 1114, 1848/2023.**Cláusula Primeira:** Do Valor - Fica decrescido o valor Global de R$ 3.916,16, passando os valores unitários para: III– do Item 01, passa de R$ 5,92 para R$ 5,79; IV– do Item 02, passa de R$ 5,99 R$ 5,89;**Cláusula Segunda:** Permanecem em pleno vigor todas as demais disposições contratuais que não conflitem com o presente aditamento.E assim, por estarem justos e contratados, obrigando-se a bem e fielmente cumprirem integralmente o contrato de parceria de serviços, por si e por seus sucessores, firmam o presente aditamento em duas vias de igual teor e forma.

Vitorino, em 06/04/2023

MARCIANO VOTTRI
Prefeito Municipal/Contratante

MARCOS ANTONIO KOGHOFER
Contratada
Mafer Comercio De Combustiveis LTDA

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:3A59D364

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 5196/2023 EXONERA SONIA SALETE BAHLS MADRUGA

Decreto 5.196, de 06 de abril de 2023

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal.

DECRETA

Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, Sonia Salete Bahls Madruga, portadora do RG n.° 7.643.xxx-x SESP/PR e do CPF n.º 998.564.xxx-xx, do cargo de Agente de Apoio Operacional, do Quadro Único do Município de Vitorino-PR, em 03 de abril de 2023.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 03 de abril de 2023.

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 06 de abril de 2023.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:601454B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 96 - DIÁRIAS

PORTARIA Nº 96/2023

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Autorizar o pagamento de 03 (três) diárias para o servidor Andersson Zago – Assessor Técnico de Projetos, conforme

requerimento de diária n.º 030/2023, protocolo nº. 1892/2023, para a participação de oficinas de capacitação para atualização do SISPEHIS – Sistema de Informações sobre Necessidades Habitacionais do Paraná - COHAPAR, em Curitiba/PR, nos dias 10 a 12 de abril de 2023;

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 06 de abril de 2023.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:D4E698C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 97 - DIÁRIAS SAÚDE

PORTARIA Nº 97/2023

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Autorizar o pagamento de 0,5 (meia) diária para o servidor Eder Roberto Chitto – Motorista, conforme requerimento de diária n.º 42/2023, protocolo nº. 1894/2023, para o transporte de paciente do SUS, de Vitorino/PR até Cascavel/PR, no dia 06 de abril de 2023;

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 06 de abril de 2023.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:AEF58F66

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 98 - DIÁRIAS SAÚDE

PORTARIA Nº 98/2023

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Autorizar o pagamento de 01 (uma) diária para o servidor Valdir Facin – Agente de Operação de Veículos e Equipamentos Rodoviários, conforme requerimento de diária n.º 43/2023, protocolo nº. 1894/2023, para o transporte de paciente do SUS, de Vitorino/PR até Piraquara/PR, nos dias 05 e 06 de abril de 2023;

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 06 de abril de 2023;

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:11C3CBCC

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
DECRETO 2998.2023 - DECLARA ESTAVEL -KELIS REGINA

DECRETO Nº 2998, DE 23 DE MARÇO DE 2023

Declara estável a servidora pública municipal Kelis Regina Dos Santos, e dá outras providências.

Givanildo Trumi, Prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal 12.06/2005,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada estável, conforme Arts. 44 à 47, da Lei Municipal 12.06/2005, tendo em vista ter cumprido o estágio probatório de 03 (três) anos de efetivo exercício, a servidora nomeada em virtude de concurso público, abaixo relacionada:

Nome	Cargo	CPF	Data da Estabilidade
Kelis Regina Dos Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	898.330.741-20	19/03/2023

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo em 19 de março de 2023.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte três.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Registre-se; Publique-se;

Cumpra-se.

Publicado por:
Leonira Lepchaki
Código Identificador:A6AE2361

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023 - EDITAL Nº 002/2023

O Presidente do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS**, Senhor Paulo Horn, conforme atribuições legais nos termos do Estatuto Social, considerando o Edital nº. 001/2023 do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2023, resolve:
TORNAR PÚBLICO.
Art. 1º A homologação provisória das inscrições dos candidatos ao Processo Seletivo Simplificado para as Funções Públicas Temporárias.

INSCRIÇÃO	NOME	FUNÇÃO TEMPORÁTIA PRETENDIDA	LOCAL DE LOTAÇÃO	SITUAÇÃO
026	ADRIANA BRITO DA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL	CAPS AD III CORONEL VIVIDA	DEFERIDA
091	ADRIANA DOS REIS	ASSISTENTE SOCIAL	CAPS AD III CORONEL VIVIDA	INDEFERIDA
126	ADRIANA GHISLENI CARLET MARTINS	ENFERMEIRO II	CAPS AD III CORONEL VIVIDA	INDEFERIDA
093	ADRIANA LOPES DA SILVA	ENFERMEIRO I	CAPS AD III CORONEL VIVIDA	INDEFERIDA
156	ADRIANO PEREIRA PEDROSO	ENFERMEIRO I	CAPS AD III CORONEL VIVIDA	INDEFERIDA
109	ALAN FELIPE BELLO SECCO	MÉDICO CLINICO GERAL II	CAPS AD III CORONEL VIVIDA	DEFERIDA
044	ALBERTO LUIZ REBOUCAS DE SANTANA	AUX. ADMINISTRATIVO I	CAPS AD III CORONEL VIVIDA	DEFERIDA
031	ALCEMAR LUIZ DOS SANTOS	PSICÓLOGO	CAPS AD III CORONEL VIVIDA	INDEFERIDA
094	ALINE BERNARDI TOMAZELLI ALGERI	ENFERMEIRO I	CAPS AD III CORONEL VIVIDA	DEFERIDA
089	ALINE RAFAELLA DE SOUZA	AUX. ADMINISTRATIVO I	CAPS AD III CORONEL VIVIDA	DEFERIDA
146	ALYNE THAYNARA PINHEIRO DE BRITO	PSICÓLOGO	CAPS AD III CORONEL VIVIDA	DEFERIDA
040	ANA CAROLINA KAMPF	AUX. ADMINISTRATIVO I	CAPS AD III CORONEL VIVIDA	INDEFERIDA
046	ANA CAROLINA SANTOS POLESE	PEDAGOGO	CAPS AD III CORONEL VIVIDA	INDEFERIDA
092	ANA DOS SANTOS CAMBRUZZI	ENFERMEIRO II	CAPS AD III CORONEL VIVIDA	DEFERIDA
186	ANA LAURA FRIZZO WALTRICK	ENFERMEIRO II	CAPS AD III CORONEL VIVIDA	DEFERIDA
097	ANA PAULA SOARES DASILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM I	CONIMS PATO BRANCO	INDEFERIDA
135	ANA ROSA GIACCHETTO	ENFERMEIRO I	CAPS AD III CORONEL VIVIDA	DEFERIDA
159	ANA YZADORA IURCKEVICZ DIAS	PSICÓLOGO	CAPS AD III CORONEL VIVIDA	DEFERIDA
068	ANALICE THEODORO	AUX. ADMINISTRATIVO I	CAPS AD III CORONEL VIVIDA	INDEFERIDA
061	ANDERSON FAGUNDES GIMENES	AUX. ADMINISTRATIVO I	CAPS AD III CORONEL VIVIDA	INDEFERIDA
152	ANDREIA APARECIDA DA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL	CAPS AD III CORONEL VIVIDA	INDEFERIDA
037	ANDRESSA KRAEMER	ENFERMEIRO I	CAPS AD III CORONEL VIVIDA	INDEFERIDA
024	ANDREY GUSTAVO HEBERLE	ENFERMEIRO II	CAPS AD III CORONEL VIVIDA	INDEFERIDA
004	ANGELA HORT DE LIMA SALVADOR	AUX. ADMINISTRATIVO I	CAPS AD III CORONEL VIVIDA	DEFERIDA
041	ANGELA MARIA LOPES DE ALMEIDA	PEDAGOGO	CAPS AD III CORONEL VIVIDA	INDEFERIDA
149	ANYTA DE CASSIA SANTOS ECCO	PSICÓLOGO	CAPS AD III CORONEL VIVIDA	DEFERIDA
125	ARLETE DOS SANTOS	PEDAGOGO	CAPS AD III CORONEL VIVIDA	INDEFERIDA
087	BEATRIZ CAUVILA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM I	CONIMS PATO BRANCO	INDEFERIDA
101	BEATRIZ FERREIRA MOUZER	FARMACÊUTICO I	CONIMS PATO BRANCO	DEFERIDA
165	BRUNA ALMERINDA SANTOS DE CARVALHO	ASSISTENTE SOCIAL	CAPS AD III CORONEL VIVIDA	DEFERIDA
161	BRUNA DOS SANTOS LUCENA	PSICÓLOGO	CAPS AD III CORONEL VIVIDA	INDEFERIDA
163	BRUNNA PEDROSO	ENFERMEIRO I	CAPS AD III CORONEL VIVIDA	DEFERIDA
021	CAMILA DE ANDRADE TOPOROSKI	PEDAGOGO	CAPS AD III CORONEL VIVIDA	DEFERIDA
133	CASSIELI DE SOUZA	ENFERMEIRO II	CAPS AD III CORONEL VIVIDA	DEFERIDA
173	CILIANE RIBEIRO DE LIMA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM II	CAPS AD III CORONEL VIVIDA	DEFERIDA
048	CINTIA MEIRI AMARAL ALVES	AUX. ADMINISTRATIVO I	CAPS AD III CORONEL VIVIDA	INDEFERIDA
025	CINTIA SOARES DO ROZARIO	ENFERMEIRO II	CAPS AD III CORONEL VIVIDA	DEFERIDA
139	CLEIDINERI MARIA DOS SANTOS	AUX. ADMINISTRATIVO I	CAPS AD III CORONEL VIVIDA	INDEFERIDA
158	CRISTIANE TEBEROSKI HEINDRICKSON	ENFERMEIRO II	CAPS AD III CORONEL VIVIDA	DEFERIDA
051	DAIANE BORSATI	ENFERMEIRO II	CAPS AD III CORONEL VIVIDA	INDEFERIDA
045	DAIANE CRISTINA MELO DA SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM II	CAPS AD III CORONEL VIVIDA	INDEFERIDA
120	DALYLA THAYLANA RAZERA DE ALMEIDA DUARTE	ENFERMEIRO I	CAPS AD III CORONEL VIVIDA	DEFERIDA
110	DANIELI ELOIZE FONSECA DOS SANTOS	ENFERMEIRO II	CAPS AD III CORONEL VIVIDA	DEFERIDA
023	DANIELLI VALENTE DOS SANTOS	ENFERMEIRO I	CAPS AD III CORONEL VIVIDA	INDEFERIDA
020	DÉBORA CAROLINA SANTANA	PEDAGOGO	CAPS AD III CORONEL VIVIDA	INDEFERIDA
178	DEIVID MACIEL DE OLIVEIRA SILVA	ENFERMEIRO I	CAPS AD III CORONEL VIVIDA	DEFERIDA
057	DEMEURI RIBEIRO DA SILVA	PSICÓLOGO	CAPS AD III CORONEL VIVIDA	INDEFERIDA
096	DIANA APARECIDA PRESTES XAVIER	TÉCNICO DE ENFERMAGEM I	CONIMS PATO BRANCO	DEFERIDA
108	DIANDRA APARECIDA GIONGO	ASSISTENTE SOCIAL	CAPS AD III CORONEL VIVIDA	INDEFERIDA
060	DIMAR TEREZINHA MADUREIRA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM I	CONIMS PATO BRANCO	INDEFERIDA
157	EDICLEIA DA SILVA DE SOUZA	PEDAGOGO	CAPS AD III CORONEL VIVIDA	INDEFERIDA
103	EDIELZA VAZ DE QUADROS	AUX. ADMINISTRATIVO I	CAPS AD III CORONEL VIVIDA	INDEFERIDA
137	EDIMAR SBALCHEIRO	ASSISTENTE SOCIAL	CAPS AD III CORONEL VIVIDA	DEFERIDA
012	EDINEIA BARBOZA CARDOSO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM I	CONIMS PATO BRANCO	INDEFERIDA
063	EDINEIA DE FATIMA BARBOSA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM II	CAPS AD III CORONEL VIVIDA	INDEFERIDA
130	EDNA COLLA RENOSTO	FARMACÊUTICO I	CONIMS PATO BRANCO	DEFERIDA
170	EDUARDA MARCON TOLLER	PSICÓLOGO	CAPS AD III CORONEL VIVIDA	INDEFERIDA
038	ELIANE AGUIAR FERREIRA	ENFERMEIRO II	CAPS AD III CORONEL VIVIDA	DEFERIDA
111	ELIANE DE OLIVEIRA MOTA BOS	ENFERMEIRO II	CAPS AD III CORONEL VIVIDA	DEFERIDA
180	ELIANE FERNANDES	ENFERMEIRO II	CAPS AD III CORONEL VIVIDA	INDEFERIDA
008	ELIANE GODOIS BUENO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM I	CONIMS PATO BRANCO	INDEFERIDA
017	ELISANGELA BIGONHA DE ARAUJO	PSICÓLOGO	CAPS AD III CORONEL VIVIDA	DEFERIDA
015	ELISANGELA CRISTINA MAZZETTO TODOROVSKI	AUX. ADMINISTRATIVO I	CAPS AD III CORONEL VIVIDA	DEFERIDA
183	ELIZETE PEREIRA DA SILVA	AUX. ADMINISTRATIVO I	CAPS AD III CORONEL VIVIDA	DEFERIDA
005	ELTIMIR KOSLOWSKI DA SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM II	CAPS AD III CORONEL VIVIDA	INDEFERIDA
172	ERIVALDA CONCEICAO TEIXEIRA	ENFERMEIRO II	CAPS AD III CORONEL VIVIDA	INDEFERIDA
082	ERNESTINA DE JESUS DE LIMA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM II	CAPS AD III CORONEL VIVIDA	INDEFERIDA
140	EVANILDE RODRIGUES DOS REIS	AUX. ADMINISTRATIVO I	CAPS AD III CORONEL VIVIDA	INDEFERIDA
052	EVERTON MARCOS CAMPOS FIRMINO	PSICÓLOGO	CAPS AD III CORONEL VIVIDA	DEFERIDA
079	FATIMA DE LOURDES RITTER	TÉCNICO DE ENFERMAGEM II	CAPS AD III CORONEL VIVIDA	INDEFERIDA
176	FRANCIELI KURPEL DALACORT	PSICÓLOGO	CAPS AD III CORONEL VIVIDA	INDEFERIDA
162	FRANCIELI TURRA BRUM	AUX. ADMINISTRATIVO I	CAPS AD III CORONEL VIVIDA	DEFERIDA
138	FRANCIELLE APARECIDA PÓLIPPO	EDUCADOR FÍSICO	CAPS AD III CORONEL VIVIDA	INDEFERIDA
022	FRANCISCA DOS REIS FERREIRA	AUX. ADMINISTRATIVO I	CAPS AD III CORONEL VIVIDA	INDEFERIDA

033	FRANCISCA DOS SANTOS ALMEIDA	AUX. ADMINISTRATIVO I	CAPS AD III CORONEL VIVIDA	DEFERIDA
177	FRANCY KAROLAN MARTINEZ VELASQUEZ	ENFERMEIRO II	CAPS AD III CORONEL VIVIDA	DEFERIDA
155	GABRIEL RACHID ATIHE	MÉDICO CLÍNICO GERAL II	CAPS AD III CORONEL VIVIDA	DEFERIDA
118	GABRIELY PAES	PEDAGOGO	CAPS AD III CORONEL VIVIDA	DEFERIDA
128	GESLAINE DE FÁTIMA DALMAZO ALIERI	TÉCNICO DE ENFERMAGEM II	CAPS AD III CORONEL VIVIDA	DEFERIDA
148	GIANA TEREZINHA BABINSKI	ENFERMEIRO II	CAPS AD III CORONEL VIVIDA	INDEFERIDA
047	GIOVANA TELES VIEIRA	PSICÓLOGO	CAPS AD III CORONEL VIVIDA	INDEFERIDA
127	GIRLANE ALVES PINHEIRO	ENFERMEIRO II	CAPS AD III CORONEL VIVIDA	DEFERIDA
032	GISLAINE DE COL	EDUCADOR FÍSICO	CAPS AD III CORONEL VIVIDA	INDEFERIDA
175	GLAUCYA KAROLINE SOUTHIER	FARMACÊUTICO I	CONIMS PATO BRANCO	DEFERIDA
107	GLICIANE REGINA GREGOLON WACHTEL	PSICÓLOGO	CAPS AD III CORONEL VIVIDA	INDEFERIDA
043	GRACIELI SANTOS DE QUADROS	ASSISTENTE SOCIAL	CAPS AD III CORONEL VIVIDA	DEFERIDA
070	GRAZIELLA MARTINS DE OLIVEIRA TEIXEIRA	AUX. ADMINISTRATIVO I	CAPS AD III CORONEL VIVIDA	INDEFERIDA
141	HELLEN DOS SANTOS	ENFERMEIRO II	CAPS AD III CORONEL VIVIDA	DEFERIDA
095	HELTON HEITOR LEITE	FARMACÊUTICO I	CONIMS PATO BRANCO	INDEFERIDA
066	INGRID CAROLINA BATISTA DOS SANTOS	PSICÓLOGO	CAPS AD III CORONEL VIVIDA	INDEFERIDA
003	ISADORA MARIA BERTAN	PSICÓLOGO	CAPS AD III CORONEL VIVIDA	INDEFERIDA
124	JANESSA DOS SANTOS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM II	CAPS AD III CORONEL VIVIDA	INDEFERIDA
042	JÉSSICA BASTOS MULLER	AUX. ADMINISTRATIVO I	CAPS AD III CORONEL VIVIDA	INDEFERIDA
059	JÉSSICA KOSLINSKI DOS REIS	MÉDICO PSIQUIATRA	CAPS AD III CORONEL VIVIDA	INDEFERIDA
080	JESSICA PINTO LUCENA MARTINS	ENFERMEIRO I	CAPS AD III CORONEL VIVIDA	DEFERIDA
013	JOANA HERMINIA MARINHO DE MELLO TONDO	ASSISTENTE SOCIAL	CAPS AD III CORONEL VIVIDA	DEFERIDA
053	JOÃO MARCOS DUARTE RODRIGUES	AUX. ADMINISTRATIVO I	CAPS AD III CORONEL VIVIDA	DEFERIDA
065	JOCELMA SANTOS	ENFERMEIRO I	CAPS AD III CORONEL VIVIDA	INDEFERIDA
071	JOCIANI IGNACIO DE LIMA	AUX. ADMINISTRATIVO I	CAPS AD III CORONEL VIVIDA	INDEFERIDA
036	JOELMA ALVES DE ASSUNÇÃO	ENFERMEIRO II	CAPS AD III CORONEL VIVIDA	DEFERIDA
145	JOISE RAQUEL LIMA DELGADO	ASSISTENTE SOCIAL	CAPS AD III CORONEL VIVIDA	INDEFERIDA
074	JOZIANE GONZATTO	ENFERMEIRO II	CAPS AD III CORONEL VIVIDA	INDEFERIDA
154	JULIA KEMPER BALLEM	AUX. ADMINISTRATIVO I	CAPS AD III CORONEL VIVIDA	INDEFERIDA
001	JULIANA MAIA DELFINO	EDUCADOR FÍSICO	CAPS AD III CORONEL VIVIDA	DEFERIDA
167	JULIANA SOBIS	ENFERMEIRO II	CAPS AD III CORONEL VIVIDA	DEFERIDA
179	JULIANE DE FATIMA SAMPAIO	PEDAGOGO	CAPS AD III CORONEL VIVIDA	INDEFERIDA
147	JULIO CESAR ALVES MOREIRA	MÉDICO CLINICO GERAL II	CAPS AD III CORONEL VIVIDA	INDEFERIDA
174	JUREMA DO CARMO VANELI	TÉCNICO DE ENFERMAGEM II	CAPS AD III CORONEL VIVIDA	DEFERIDA
034	JURIMAR DE SOUZA SILVA	ENFERMEIRO II	CAPS AD III CORONEL VIVIDA	INDEFERIDA
009	KAIO DOS SANTOS	FARMACÊUTICO I	CONIMS PATO BRANCO	DEFERIDA
185	KARINA VALESKA ZUBARI DE PONTES	ENFERMEIRO II	CAPS AD III CORONEL VIVIDA	DEFERIDA
105	KASSIA GUEDES DOS SANTOS FONSECA	ENFERMEIRO II	CAPS AD III CORONEL VIVIDA	INDEFERIDA
100	LÉIA SOUZA DA SILVA NAZARI	PEDAGOGO	CAPS AD III CORONEL VIVIDA	DEFERIDA
014	LENIR PRESTES	TÉCNICO DE ENFERMAGEM I	CONIMS PATO BRANCO	INDEFERIDA
136	LETÍCIA LORENCI	ENFERMEIRO II	CAPS AD III CORONEL VIVIDA	INDEFERIDA
056	LIGIA CARLA DA COSTA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM I	CONIMS PATO BRANCO	INDEFERIDA
119	LILHAM MARCON BRAZ	TÉCNICO DE ENFERMAGEM I	CONIMS PATO BRANCO	INDEFERIDA
011	LILIAN SAMIRA DA SILVA BOM	ENFERMEIRO I	CAPS AD III CORONEL VIVIDA	INDEFERIDA
029	LUAN DA SILVA BILHERI	ENFERMEIRO II	CAPS AD III CORONEL VIVIDA	INDEFERIDA
131	LUANA APARECIDA ANTUNES	ENFERMEIRO I	CAPS AD III CORONEL VIVIDA	DEFERIDA
114	LUCAS PEDRO TRENTO	ASSISTENTE SOCIAL	CAPS AD III CORONEL VIVIDA	INDEFERIDA
134	LUCIANA DO NASCIMENTO GUILHERMINO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM II	CAPS AD III CORONEL VIVIDA	INDEFERIDA
106	LUCIANO MAFIOLETI	FARMACÊUTICO I	CONIMS PATO BRANCO	DEFERIDA
076	LUIZ CARLOS PAVAN	ENFERMEIRO I	CAPS AD III CORONEL VIVIDA	INDEFERIDA
129	LUZINETE SANDRA BRESOLIN CLAUDIO	ENFERMEIRO II	CAPS AD III CORONEL VIVIDA	DEFERIDA
160	LYLLIAN ADRIANE ELLY	ENFERMEIRO II	CAPS AD III CORONEL VIVIDA	INDEFERIDA
075	MARCELO MAFRA CABRAL	ENFERMEIRO II	CAPS AD III CORONEL VIVIDA	DEFERIDA
102	MARCOS ARTHUR DE SOUSA GOMES GOMES	FARMACÊUTICO I	CONIMS PATO BRANCO	DEFERIDA
054	MARCOS OLIVEIRA	AUX. ADMINISTRATIVO I	CAPS AD III CORONEL VIVIDA	INDEFERIDA
181	MARIA APARECIDA VINUTO LIMA OLIVEIRA	AUX. ADMINISTRATIVO I	CAPS AD III CORONEL VIVIDA	DEFERIDA
115	MARIA BONETI	TÉCNICO DE ENFERMAGEM II	CAPS AD III CORONEL VIVIDA	INDEFERIDA
072	MARIA CRISTINA DE LIMA TEIXEIRA	PSICÓLOGO	CAPS AD III CORONEL VIVIDA	DEFERIDA
006	MARIA EDUARDA MACEDO SCHIAVINI	PSICÓLOGO	CAPS AD III CORONEL VIVIDA	DEFERIDA
073	MARIA ROSILENE GOMES SOARES	PEDAGOGO	CAPS AD III CORONEL VIVIDA	INDEFERIDA
050	MARIA SALETE STOHR	ASSISTENTE SOCIAL	CAPS AD III CORONEL VIVIDA	INDEFERIDA
010	MARILENE MARIA COITO	ASSISTENTE SOCIAL	CAPS AD III CORONEL VIVIDA	INDEFERIDA
084	MARILESE SPIELMANN ZAMARCHI	TÉCNICO DE ENFERMAGEM I	CONIMS PATO BRANCO	INDEFERIDA
104	MARILETE DE LIMA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM I	CONIMS PATO BRANCO	DEFERIDA
132	MARISTELA FISCHER	TÉCNICO DE ENFERMAGEM II	CAPS AD III CORONEL VIVIDA	INDEFERIDA
121	MARIZETE MISSIO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM II	CAPS AD III CORONEL VIVIDA	INDEFERIDA
027	MARLENE DAMBROS	ENFERMEIRO I	CAPS AD III CORONEL VIVIDA	INDEFERIDA
069	MARLI CANDIDO MORAES	ASSISTENTE SOCIAL	CAPS AD III CORONEL VIVIDA	INDEFERIDA
117	MARLI TELES DE RAMOS	PEDAGOGO	CAPS AD III CORONEL VIVIDA	INDEFERIDA
116	MAYLIM MOTA MARIN	FARMACÊUTICO I	CONIMS PATO BRANCO	DEFERIDA
090	MERI TEREZINHA ANTUNES	ENFERMEIRO II	CAPS AD III CORONEL VIVIDA	INDEFERIDA
144	MICHEL SANT'ANA NUNES	PSICÓLOGO	CAPS AD III CORONEL VIVIDA	INDEFERIDA
086	NATANAEL DA CRUZ ALVES	ENFERMEIRO II	CAPS AD III CORONEL VIVIDA	INDEFERIDA
123	NEIVA D AVILA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM I	CONIMS PATO BRANCO	INDEFERIDA
049	NEIVETE CARDOSO DOS SANTOS	AUX. ADMINISTRATIVO I	CAPS AD III CORONEL VIVIDA	INDEFERIDA
062	NORELVI ANTONIO RODRIGUES DA SILVA	ENFERMEIRO I	CAPS AD III CORONEL VIVIDA	INDEFERIDA
153	PAMELA SELERI	PSICÓLOGO	CAPS AD III CORONEL VIVIDA	DEFERIDA
067	PATRICIA DE SOUSA AUAD BRITO	EDUCADOR FÍSICO	CAPS AD III CORONEL VIVIDA	DEFERIDA
184	PETERSON FERNANDO GONÇALVES	TÉCNICO DE ENFERMAGEM II	CAPS AD III CORONEL VIVIDA	INDEFERIDA
168	PRISCILA CASAGRANDE RAZERA	PSICÓLOGO	CAPS AD III CORONEL VIVIDA	INDEFERIDA
007	PRISCILLA TRINDADE GUEDELHA SILVA	ENFERMEIRO II	CAPS AD III CORONEL VIVIDA	DEFERIDA
058	QUEENSLANDIA FERNANDES CASSIMIRO	PSICÓLOGO	CAPS AD III CORONEL VIVIDA	INDEFERIDA
112	RAFAELA ASSIS BARBOSA DOS SANTOS	ASSISTENTE SOCIAL	CAPS AD III CORONEL VIVIDA	DEFERIDA
030	RAFAELA BALDISSERA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM II	CAPS AD III CORONEL VIVIDA	INDEFERIDA
182	RAFAELI DE RAMOS PINHEIRO	AUX. ADMINISTRATIVO I	CAPS AD III CORONEL VIVIDA	DEFERIDA
028	RAQUEL CRISTINA CORREIA DOS SANTOS	ASSISTENTE SOCIAL	CAPS AD III CORONEL VIVIDA	INDEFERIDA
122	REGIANE RUFATTO MARTINELLI	PEDAGOGO	CAPS AD III CORONEL VIVIDA	DEFERIDA
166	ROSA BARBOZA DA SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM II	CAPS AD III CORONEL VIVIDA	INDEFERIDA
083	ROSANE BORTOLINI	ASSISTENTE SOCIAL	CAPS AD III CORONEL VIVIDA	DEFERIDA

035	ROSANE DO NASCIMENTO	PSICÓLOGO	CAPS AD III CORONEL VIVIDA	INDEFERIDA
169	ROSE FERREIRA LI	ENFERMEIRO I	CAPS AD III CORONEL VIVIDA	INDEFERIDA
019	ROSELI DOS SANTOS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM I	CONIMS PATO BRANCO	INDEFERIDA
039	RUBIANE RODRIGUES	ENFERMEIRO II	CAPS AD III CORONEL VIVIDA	INDEFERIDA
142	SAMARA TABOLKA	AUX. ADMINISTRATIVO I	CAPS AD III CORONEL VIVIDA	DEFERIDA
151	SANDRO SEABRA MORAES	ENFERMEIRO II	CAPS AD III CORONEL VIVIDA	DEFERIDA
171	SILMARA PEREIRA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM II	CAPS AD III CORONEL VIVIDA	INDEFERIDA
018	SIMONE NEGRI	ENFERMEIRO II	CAPS AD III CORONEL VIVIDA	DEFERIDA
099	SUELE CAVALLI	AUX. ADMINISTRATIVO I	CAPS AD III CORONEL VIVIDA	INDEFERIDA
077	SUSANA CHIOQUETTA VARNIER	AUX. ADMINISTRATIVO I	CAPS AD III CORONEL VIVIDA	INDEFERIDA
085	TÁCIO VALOIS PEREIRA DE BRITO	ENFERMEIRO II	CAPS AD III CORONEL VIVIDA	DEFERIDA
078	TAMARA MORETTO RUZZA	ENFERMEIRO I	CAPS AD III CORONEL VIVIDA	DEFERIDA
164	TATIANA JANI CAVALHEIRO DE SOUZA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM II	CAPS AD III CORONEL VIVIDA	INDEFERIDA
150	THALIA BARBARA KARPINSKI DA VEIGA	PSICÓLOGO	CAPS AD III CORONEL VIVIDA	INDEFERIDA
064	THIAGO HENRIQUE SILVA TRINDADE	AUX. ADMINISTRATIVO I	CAPS AD III CORONEL VIVIDA	INDEFERIDA
113	THIAGO HENRIQUE TOURINHO DE SOUZA DUARTE	ENFERMEIRO II	CAPS AD III CORONEL VIVIDA	DEFERIDA
055	VALERIA APARECIDA SCHUSTER	ENFERMEIRO I	CAPS AD III CORONEL VIVIDA	DEFERIDA
002	VANDERLEI BEDRA	AUX. ADMINISTRATIVO I	CAPS AD III CORONEL VIVIDA	INDEFERIDA
098	VANESSA CASAGRANDE MENIN	TÉCNICO DE ENFERMAGEM I	CONIMS PATO BRANCO	INDEFERIDA
088	VERA LUCIA MALAGGI	PEDAGOGO	CAPS AD III CORONEL VIVIDA	DEFERIDA
016	VERÔNICA APARECIDA DA SILVA RIZZARDI	AUX. ADMINISTRATIVO I	CAPS AD III CORONEL VIVIDA	INDEFERIDA
143	ZILIANE DE SOUZA KRAINE	ASSISTENTE SOCIAL	CAPS AD III CORONEL VIVIDA	INDEFERIDA
081	ZULMA MONGELOS	PSICÓLOGO	CAPS AD III CORONEL VIVIDA	INDEFERIDA

Art. 2º Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco/PR, 06 de abril de 2023.

PAULO HORN
Presidente Do CONIMS

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:E88E9F5D

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DPTO ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
DIARIAS

Relatório Sintético de Concessão e Pagamento de Diárias Período de 01/03/2023 a 31/03/2023

Nome do Beneficiario	N° Matricula	Meio de Transporte	Cargo/Função	Destino	Periodo de Afastamento	Atividade a ser Desenvolvida	N° de Diarias	Valor	Nº Proc. Adm
Anilto Vanderlinde	26328-0	Veiculo Oficial AIU-2C29	Motorista	Curitiba	05/03/23 23:00h. a 07/03/23 23:30h.	Transporte de paciente em tratamento de Saúde	2	R$ 360,00	184
Jair Vanderlinde	1830-0	Veiculo Oficial BAV-9732	Motorista	Campo Largo e Curitiba	02/03/23 24:00h. a 03/03/23 22:00h.	Transporte de paciente em tratamento de Saúde	1	R$ 180,00	185
Jair Vanderlinde	1830-0	Veiculo Oficial BAV-9732	Motorista	Curitiba	06/03/23 24:00h. a 07/03/23 22:00h.	Transporte de paciente em tratamento de Saúde	1	R$ 180,00	186
Roberto Carlos Bandeira Sedor	145599	Veiculo Oficial BCQ-9E73	Assessor Juridico	Curitiba	13/03/23 a 15/03/23	Participar juntamente com o Prefeito de reuniao tecnica do Programa estadual de apoio a Pavimentação e qualificação de Vias Urbanas Municipais.	2	R$ 1.100,00	209
Edson Lupatini	86312-3	Veiculo Oficial BCQ-9E73	Prefeito Municipal	Curitiba	13/03/23 a 15/03/23	Reuniao tecnica do Programa estadual de apoio a Pavimentação e qualificação de Vias Urbanas Municipais.	2	R$ 1.100,00	210
Anilto Vanderlinde	26328-0	Veiculo Oficial FZG-1816	Motorista	Curitiba	13/03/23 23:00h. a 15/03/23 23:30h.	Transporte de paciente em tratamento de Saúde	2	R$ 360,00	211
Jair Vanderlinde	1830-0	Veiculo Oficial BAV-9732	Motorista	Curitiba	14/03/23 24:00h. a 15/03/23 22:00h.	Transporte de paciente em tratamento de Saúde	1	R$ 180,00	222
Sidney Claudio Faustino	13862-0	Veiculo Oficial AIU-2C29	Motorista	Curitiba	14/03/23 23:00h. a 15/02/23 11:00h.	Transporte de paciente em tratamento de Saúde	1	R$ 180,00	223
Edson Lupatini	86312-3	Veiculo Oficial BCQ-9E73	Prefeito Municipal	Curitiba	19/03/23 a 21/03/23	Convocação na Assembleia Geral da AMP (Associaçao dos Municipios do Parana); tratar de assuntos para o desenvolvimento do Municipio na Assembleia	2	R$ 1.100,00	224

						Legislativa, tratar de convenio de tubos e plano de trabalho junto a SUDERHSA - IAT e material fresado.			
Marta Razera	125873-2	Veiculo Oficial RHR-6H16	Dir. Dep. De Assistencia Social e Assuntos da Familia	Curitiba	21/03/23 a 22/03/23	Participação de capacitação do Programa Ciaxa D´Água Boa Fase - V	1	R$ 350,00	231
Alaercio Dalbelo	110868-1	Veiculo Oficial RHR-6H16	Chefe da Divisao de Tributos e Fiscalização	Curitiba	21/03/23 a 22/03/23	Participação de capacitação do Programa Ciaxa D´Água Boa Fase - V	1	R$ 350,00	234
Anilto Vanderlinde	26328-0	Veiculo Oficial FZG-1816	Motorista	Curitiba	21/03/23 23:00h. a 22/03/23 23:30h.	Transporte de paciente em tratamento de Saúde	1	R$ 180,00	238
Anilto Vanderlinde	26328-0	Veiculo Oficial FZG-1816	Motorista	Curitiba	30/03/23 23:00h. a 31/03/23 23:30h.	Transporte de paciente em tratamento de Saúde	1	R$ 180,00	266
Anilto Vanderlinde	26328-0	Veiculo Oficial BCL-5441	Motorista	Curitiba	02/04/23 23:00h. a 04/04/23 23:30h.	Transporte de paciente em tratamento de Saúde	2	R$ 360,00	267
Luiz Carlos Morcelli	25283-1	Veiculo Oficial RHR-6H16	Diretor do Dep. De Projeto Tecnico e Institucionais e de Engenharia	Curitiba	03/04/23 a 05/04/23	Acompanhar reuniao da Secretaria das Cidades Governo do Estado do Parana, Programa Asfalto Novo Vida Nova, no Palacio Iguaçu.	2	R$ 700,00	268
Edilson Bisolo	93424	Veiculo Oficial RHR-6H16	Agente Universitario de Emgenharia e Arquitetura/Engenheiro Civil	Curitiba	03/04/23 a 05/04/23	Acompanhar reuniao da Secretaria das Cidades Governo do Estado do Parana, Programa Asfalto Novo Vida Nova, no Palacio Iguaçu.	2	R$ 700,00	269
Edson Lupatini	86312-3	Veiculo Oficial BCQ-9E73 e Passagem aérea para Brasilia	Prefeito Municipal	Curitiba/Brasilia	25/03/23 a 01/04/23	Marcha dos Prefeitos a Brasilia e buscar apoio ao Municipio junto a Camera dos Deputados	5	R$ 5.850,00	242

Publicado por:
Sandra Maria Cataneo
Código Identificador:B9E1AC7A

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2421/2023

SÚMULA:Nomeia Membros para comporem a Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços, composta pelas pessoas abaixo, com a finalidade de promover o recebimento, análise e encaminhamento ao seu destino, de materiais, produtos, equipamentos e serviços que o município vier a adquirir ou contratar.

Art. 2ºA forma de contratação e/ou aquisição poderá ser por meio de Processo Licitatório, Dispensa, Inexigibilidade, Notas Fiscais, entre outros.

Art. 3ºA comissão de recebimento de materiais e serviços abaixo representada corresponde a cada secretaria municipal.

Art. 4ºO recebimento poderá ser atestado de forma individual por apenas um dos membros ou coletivo para realização do recebimento de materiais e serviços, onde deverão assinar as respectivas notas fiscais.

Art. 5º Os responsáveis pelo recebimento das respectivas secretarias municipais serão:

Órgão/Setor	**Nome**	**CPF nº.**
Gabinete	Elenice Medeiros Gomes	323.XX.XX-04
Gabinete	Lucas Dornellos Gomes dos Santos	094.XX.XX-52
Gabinete	Flavio Inácio de Souza	027.XX.XX-86
Gabinete	Eliane Manfrinato de Souza	031.XX.XX-73
Gabinete	Diego William Sanches	075.XX.XX-40
Secretaria de Administração	Marcio Ferreira Polo	024.XX.XX-03
Secretaria de Administração	Alessandro Vaz da Silva	029.XX.XX-14
Secretaria de Administração	Lucimara Aparecida Franzão	634.XX.XX-68
Secretaria de Administração	Geovani Willian Cardoso	069.XX.XX-70
Controladoria Geral	Alexandra Silva de Oliveira	042.XX.XX-04

Controladoria Geral	Romário Rodrigues Coelho	080.XX.XX-20
Secretaria de Planejamento	Franciscarla Ragonha	028.XX.XX-37
Secretaria de Assistência Social	Tiago Martins Sacci	412.XX.XX-40
Secretaria de Assistência Social	Antonio Semensato	280.XX.XX-72
Secretaria de Assistência Social	Brasilio Takeshi Mitsuda	458.XX.XX-53
Secretaria de Assistência Social	Ana Carolina Mortean Zanchim	047.XX.XX-92
Secretaria de Assistência Social	Josilei Patricia da Costa	068.XX.XX-40
Sec. Saneamento e Meio Ambiente	Igor Edson Leocardio Cartoni	109.XX.XX-77
Sec. Saneamento e Meio Ambiente	David Cezar do Carmo	041.XX.XX-55
Sec. Saneamento e Meio Ambiente	Eleide dos Santos Conartiolli	517.XX.XX.72
Sec. Saneamento e Meio Ambiente	Valdinei Jose de Queiroz	773.XX.XX-00
Secretaria de Saúde	Grisieli Gremes Ita	018.XX.XX-88
Secretaria de Saúde	Jorge Luiz da Costa	797.XX.XX-87
Secretaria de Saúde	Rui da Anunciação Lima	449.XX.XX-00
Secretaria de Saúde	Pedro da Silva Correa	023.XX.XX-59
Secretaria de Saúde	Dinah Cristina de Góis	023.XX.XX-11
Secretaria de Saúde	Rosely da Silva	055.XX.XX-92
Secretaria de Saúde	João Gabriel Gelinskas	043.XX.XX-81
Secretaria de Saúde	Murilo Maldonado de Carvalho	004.XX.XX-51
Secretaria de Desenvolvimento Econômico	Simone Marques da Silva de Paula	064.XX.XX-27
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	Alessandra dos Anjos	067.XX.XX-58
Secretaria de Educação	Rosimar Soares de Lima	045.XX.XX-08
Secretaria de Educação	Sonia Pereira	020.XX.XX-17
Secretaria de Educação	Sheisa Cyléia Sargi	009.XX.XX-18
Secretaria de Educação	Maiara Silva RamosBigueti	054.XX.XX-90
Secretaria de Educação	Marcos Antônio Rocha Galan	008.XX.XX-32
Secretaria de Educação	Cleide da Silva	614.XX.XX-15
Secretaria de Educação	Jeiviane de Brito Oliveira	066.XX.XX-01
Secretaria de Educação	Raphael Ceolato	051.XX.XX-89
Sec. Juventude Cult. Esp. e Lazer	Cleiton Tadeu da Silva de Aquino	070.XX.XX-40
Sec. Juventude Cult. Esp. e Lazer	Josane Ferreira de Souza	026.XX.XX-03
Sec. Juventude Cult. Esp. e Lazer	João Batista da Cruz	773.XX.XX-87
Sec. Juventude Cult. Esp. e Lazer	José Felipe Soares Duarte	045.XX.XX-45
Sec. Juventude Cult. Esp. e Lazer	Cleiton Tadeu da Silva de Aquino	070.XX.XX-40
Secretaria de Trânsito e Segurança Pública	Daiane Priscila Catarino Rosa	044.XX.XX-00
Secretaria de Trânsito e Segurança Pública	Márcio Pereira da Silva	051.XX.XX-07
Secretaria de Trânsito e Segurança Pública	Siméria Aparecida Olivieri Bassi	036.XX.XX-00
Secretaria de Trânsito e Segurança Pública	Marcela Malvezi Lopes	079.XX.XX-64
Secretaria de Urbanismo	Bauer Geraldo Pessini	517.XX.XX-44
Secretaria de Urbanismo	Eduardo Aparecido Sona Kun	039.XX.XX-96
Divisão sistema operacional da guarda municipal	Hugo Germano	055.XX.XX-36
Secretaria de Urbanismo	Isabella Lessio	884.XX.XX-53
Secretaria de Urbanismo	Noêmia Rosa de Oliveira Clemente	047.XX.XX-99
Secretaria de Urbanismo	Adriano Tomaz da Rocha	045.XX.XX-08
Secretaria de Urbanismo	Daniel Carreira Tanno	680.XX.XX-20
Secretaria de Urbanismo	Luís Henrique de Sá Perles	087.XX.XX-69
Secretaria de Urbanismo	Lindomar Machado	038.XX.XX-08
Secretaria de Urbanismo	Ademir de Oliveira	916.XX.XX-87
Secretaria de Urbanismo	Anderson Botelho Marion	084.XX.XX-89
Secretaria de Urbanismo	Juliana Martins Souza	049.XX.XX-46
Corpo de Bombeiros 4ª SB	Sd.QPM 2-0 Marcos Vinicius dos Santos	078.XX.XX-99
Corpo de Bombeiros 4ª SB	Sd.QPM 2-0 Marlon Xavier Marques	065.XX.XX-05
Corpo de Bombeiros 4ª SB	Sd.QPM 2-0 Claudia Angélica de Oliveira Zambaldi	041.XX.XX-61
Corpo de Bombeiros 4° SB	Cb. QPM 2-0 Kelvyn Kerlon da Silva Paulino	053.XX.XX-47
Departamento de Finanças e Contabilidade	Michelle Rocha de Oliveira e Silva	037.XX.XX-01
Secretaria de Fazenda	Andressa do Amaral de Souza	071.XX.XX-27
Secretaria de Fazenda	Valdecir Ribeiro da Silva	527.XX.XX-53

Art. 6º Revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 2350/2023, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 05 de Abril de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Vinícius Ribeiro
Código Identificador:8F9B441E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL 11/2023

Site: www.sarandi.pr.gov.br
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Caixa Postal 71 – CEP 87111-230
Fone/Fax (44) 3264-8600 – Sarandi – Paraná

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO n° 11/2023

Em conformidade com a Lei Municipal Complementar nº. 070/01 e demais alterações – Código Tributário Municipal, e a Lei Federal nº. 5.172/66 – Código Tributário Nacional, a Secretaria Municipal de Fazenda, pelo presente edital NOTIFICA/INTIMA todos os contribuintes abaixo relacionados a recolher aos cofres públicos municipais os débitos do Imobiliário, inscritos em dívida ativa, atualizados até a presente data.
Os contribuintes deverão quitar seus débitos, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a publicação deste edital. O não recolhimento dos tributos relacionados implicará expedição imediata de certidão de Dívida ativa para cobrança judicial.

CONTRIBUINTE	CADASTRO	QUADRA	LOTE	LOTEAMENTO
CONQUEST ADMINISTRADORA E PARTICIPAÇÕES LTDA	449516	1	2	JARDIM DOS IPÊS
CONQUEST ADMINISTRADORA E PARTICIPAÇÕES LTDA	449561	3	3	JARDIM DOS IPÊS
CONQUEST ADMINISTRADORA E PARTICIPAÇÕES LTDA	449613	5	1	JARDIM DOS IPÊS
CONQUEST ADMINISTRADORA E PARTICIPAÇÕES LTDA	449775	11	1	JARDIM DOS IPÊS
CONQUEST ADMINISTRADORA E PARTICIPAÇÕES LTDA	449831	13	3	JARDIM DOS IPÊS
CONQUEST ADMINISTRADORA E PARTICIPAÇÕES LTDA	450099	28	1	JARDIM DOS IPÊS
CONQUEST ADMINISTRADORA E PARTICIPAÇÕES LTDA	450101	28	3	JARDIM DOS IPÊS
CONQUEST ADMINISTRADORA E PARTICIPAÇÕES LTDA	450115	29	1	JARDIM DOS IPÊS
CONQUEST ADMINISTRADORA E PARTICIPAÇÕES LTDA	450117	29	3	JARDIM DOS IPÊS
CONQUEST ADMINISTRADORA E PARTICIPAÇÕES LTDA	450135	30	1	JARDIM DOS IPÊS
CONQUEST ADMINISTRADORA E PARTICIPAÇÕES LTDA	450137	30	3	JARDIM DOS IPÊS
CONQUEST ADMINISTRADORA E PARTICIPAÇÕES LTDA	450158	31	1	JARDIM DOS IPÊS
CONQUEST ADMINISTRADORA E PARTICIPAÇÕES LTDA	450160	31	3	JARDIM DOS IPÊS
CONQUEST ADMINISTRADORA E PARTICIPAÇÕES LTDA	450182	32	1	JARDIM DOS IPÊS
CONQUEST ADMINISTRADORA E PARTICIPAÇÕES LTDA	450184	32	3	JARDIM DOS IPÊS
CONQUEST ADMINISTRADORA E PARTICIPAÇÕES LTDA	450206	33	1	JARDIM DOS IPÊS
CONQUEST ADMINISTRADORA E PARTICIPAÇÕES LTDA	450208	33	3	JARDIM DOS IPÊS
CONQUEST ADMINISTRADORA E PARTICIPAÇÕES LTDA	450230	34	1	JARDIM DOS IPÊS
CONQUEST ADMINISTRADORA E PARTICIPAÇÕES LTDA	450232	34	3	JARDIM DOS IPÊS
CONQUEST ADMINISTRADORA E PARTICIPAÇÕES LTDA	450254	35	1	JARDIM DOS IPÊS
CONQUEST ADMINISTRADORA E PARTICIPAÇÕES LTDA	450256	35	3	JARDIM DOS IPÊS
CONQUEST ADMINISTRADORA E PARTICIPAÇÕES LTDA	450278	36	1	JARDIM DOS IPÊS
CONQUEST ADMINISTRADORA E PARTICIPAÇÕES LTDA	450280	36	3	JARDIM DOS IPÊS
CONQUEST ADMINISTRADORA E PARTICIPAÇÕES LTDA	450302	37	1	JARDIM DOS IPÊS
CONQUEST ADMINISTRADORA E PARTICIPAÇÕES LTDA	450304	37	3	JARDIM DOS IPÊS
CONQUEST ADMINISTRADORA E PARTICIPAÇÕES LTDA	450446	43	1	JARDIM DOS IPÊS
CONQUEST ADMINISTRADORA E PARTICIPAÇÕES LTDA	449536	2	1	JARDIM DOS IPÊS
CONQUEST ADMINISTRADORA E PARTICIPAÇÕES LTDA	449538	2	3	JARDIM DOS IPÊS
CONQUEST ADMINISTRADORA E PARTICIPAÇÕES LTDA	449587	4	2	JARDIM DOS IPÊS
CONQUEST ADMINISTRADORA E PARTICIPAÇÕES LTDA	449614	5	2	JARDIM DOS IPÊS
CONQUEST ADMINISTRADORA E PARTICIPAÇÕES LTDA	449641	6	2	JARDIM DOS IPÊS
CONQUEST ADMINISTRADORA E PARTICIPAÇÕES LTDA	449668	7	2	JARDIM DOS IPÊS
CONQUEST ADMINISTRADORA E PARTICIPAÇÕES LTDA	449695	8	2	JARDIM DOS IPÊS
CONQUEST ADMINISTRADORA E PARTICIPAÇÕES LTDA	449721	9	1	JARDIM DOS IPÊS
CONQUEST ADMINISTRADORA E PARTICIPAÇÕES LTDA	449723	9	3	JARDIM DOS IPÊS
CONQUEST ADMINISTRADORA E PARTICIPAÇÕES LTDA	449748	10	1	JARDIM DOS IPÊS
CONQUEST ADMINISTRADORA E PARTICIPAÇÕES LTDA	449750	10	3	JARDIM DOS IPÊS
CONQUEST ADMINISTRADORA E PARTICIPAÇÕES LTDA	449777	11	3	JARDIM DOS IPÊS
CONQUEST ADMINISTRADORA E PARTICIPAÇÕES LTDA	449802	12	1	JARDIM DOS IPÊS
CONQUEST ADMINISTRADORA E PARTICIPAÇÕES LTDA	449804	12	3	JARDIM DOS IPÊS
CONQUEST ADMINISTRADORA E PARTICIPAÇÕES LTDA	449829	13	1	JARDIM DOS IPÊS
CONQUEST ADMINISTRADORA E PARTICIPAÇÕES LTDA	449856	14	1	JARDIM DOS IPÊS
CONQUEST ADMINISTRADORA E PARTICIPAÇÕES LTDA	449858	14	3	JARDIM DOS IPÊS
CONQUEST ADMINISTRADORA E PARTICIPAÇÕES LTDA	449883	15	1	JARDIM DOS IPÊS
CONQUEST ADMINISTRADORA E PARTICIPAÇÕES LTDA	449885	15	3	JARDIM DOS IPÊS
CONQUEST ADMINISTRADORA E PARTICIPAÇÕES LTDA	449910	16	1	JARDIM DOS IPÊS
CONQUEST ADMINISTRADORA E PARTICIPAÇÕES LTDA	449912	16	3	JARDIM DOS IPÊS
CONQUEST ADMINISTRADORA E PARTICIPAÇÕES LTDA	449937	17	1	JARDIM DOS IPÊS
CONQUEST ADMINISTRADORA E PARTICIPAÇÕES LTDA	449939	17	3	JARDIM DOS IPÊS
CONQUEST ADMINISTRADORA E PARTICIPAÇÕES LTDA	449964	18	1	JARDIM DOS IPÊS
CONQUEST ADMINISTRADORA E PARTICIPAÇÕES LTDA	449966	18	3	JARDIM DOS IPÊS
CONQUEST ADMINISTRADORA E PARTICIPAÇÕES LTDA	450171	31	14	JARDIM DOS IPÊS
CONQUEST ADMINISTRADORA E PARTICIPAÇÕES LTDA	450195	32	14	JARDIM DOS IPÊS
CONQUEST ADMINISTRADORA E PARTICIPAÇÕES LTDA	450219	33	14	JARDIM DOS IPÊS
CONQUEST ADMINISTRADORA E PARTICIPAÇÕES LTDA	450243	34	14	JARDIM DOS IPÊS
CONQUEST ADMINISTRADORA E PARTICIPAÇÕES LTDA	450267	35	14	JARDIM DOS IPÊS
CONQUEST ADMINISTRADORA E PARTICIPAÇÕES LTDA	450291	36	14	JARDIM DOS IPÊS
CONQUEST ADMINISTRADORA E PARTICIPAÇÕES LTDA	450315	37	14	JARDIM DOS IPÊS
CONQUEST ADMINISTRADORA E PARTICIPAÇÕES LTDA	450327	38	2	JARDIM DOS IPÊS
CONQUEST ADMINISTRADORA E PARTICIPAÇÕES LTDA	450339	38	14	JARDIM DOS IPÊS
CONQUEST ADMINISTRADORA E PARTICIPAÇÕES LTDA	450363	39	14	JARDIM DOS IPÊS
CONQUEST ADMINISTRADORA E PARTICIPAÇÕES LTDA	450375	40	2	JARDIM DOS IPÊS
CONQUEST ADMINISTRADORA E PARTICIPAÇÕES LTDA	450387	40	14	JARDIM DOS IPÊS
CONQUEST ADMINISTRADORA E PARTICIPAÇÕES LTDA	450399	41	2	JARDIM DOS IPÊS
CONQUEST ADMINISTRADORA E PARTICIPAÇÕES LTDA	450411	41	14	JARDIM DOS IPÊS
CONQUEST ADMINISTRADORA E PARTICIPAÇÕES LTDA	450423	42	2	JARDIM DOS IPÊS
CONQUEST ADMINISTRADORA E PARTICIPAÇÕES LTDA	450432	42	11	JARDIM DOS IPÊS
CONQUEST ADMINISTRADORA E PARTICIPAÇÕES LTDA	450459	43	14	JARDIM DOS IPÊS
CONQUEST ADMINISTRADORA E PARTICIPAÇÕES LTDA	450472	44	3	JARDIM DOS IPÊS
CONQUEST ADMINISTRADORA E PARTICIPAÇÕES LTDA	450523	47	15	JARDIM DOS IPÊS
CONQUEST ADMINISTRADORA E PARTICIPAÇÕES LTDA	450550	48	14	JARDIM DOS IPÊS

Paço Municipal, 05 de Abril de 2023.

SÉRGIO DE FREITAS
Diretor Do Departamento De Administração De Receitas

JOSÉ SIDNEY GREMES
Secretário Municipal Da Fazenda

Publicado por:
Juliana Freitas da Silva
Código Identificador:80DFA457

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL 12/2023

Site: www.sarandi.pr.gov.br
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Caixa Postal 71 – CEP 87111-230 Fone/Fax (44) 3264-8600 – Sarandi - Paraná

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO n° 12/2023

Em conformidade com a Lei Municipal Complementar nº. 070/01 e demais alterações – Código Tributário Municipal, e a Lei Federal nº. 5.172/66 – Código Tributário Nacional, a Secretaria Municipal de Fazenda, pelo presente edital NOTIFICA/INTIMA todos os contribuintes abaixo relacionados a recolher aos cofres públicos municipais os débitos do Imobiliário, inscritos em dívida ativa, atualizados até a presente data.

Os contribuintes deverão quitar seus débitos, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a publicação deste edital. O não recolhimento dos tributos relacionados implicará expedição imediata de certidão de Dívida ativa para cobrança judicial.

CONTRIBUINTE	CADASTRO	QUADRA	LOTE	LOTEAMENTO
CONQUEST ADMINISTRADORA E PARTICIPAÇÕES LTDA	449524	1	10	JARDIM DOS IPÊS
CONQUEST ADMINISTRADORA E PARTICIPAÇÕES LTDA	449527	1	13	JARDIM DOS IPÊS
CONQUEST ADMINISTRADORA E PARTICIPAÇÕES LTDA	449535	1	21	JARDIM DOS IPÊS
CONQUEST ADMINISTRADORA E PARTICIPAÇÕES LTDA	449547	2	12	JARDIM DOS IPÊS
CONQUEST ADMINISTRADORA E PARTICIPAÇÕES LTDA	449550	2	15	JARDIM DOS IPÊS
CONQUEST ADMINISTRADORA E PARTICIPAÇÕES LTDA	449560	3	2	JARDIM DOS IPÊS
CONQUEST ADMINISTRADORA E PARTICIPAÇÕES LTDA	449722	9	2	JARDIM DOS IPÊS
CONQUEST ADMINISTRADORA E PARTICIPAÇÕES LTDA	449749	10	2	JARDIM DOS IPÊS
CONQUEST ADMINISTRADORA E PARTICIPAÇÕES LTDA	449776	11	2	JARDIM DOS IPÊS
CONQUEST ADMINISTRADORA E PARTICIPAÇÕES LTDA	449803	12	2	JARDIM DOS IPÊS
CONQUEST ADMINISTRADORA E PARTICIPAÇÕES LTDA	449830	13	2	JARDIM DOS IPÊS
CONQUEST ADMINISTRADORA E PARTICIPAÇÕES LTDA	449857	14	2	JARDIM DOS IPÊS
CONQUEST ADMINISTRADORA E PARTICIPAÇÕES LTDA	449884	15	2	JARDIM DOS IPÊS
CONQUEST ADMINISTRADORA E PARTICIPAÇÕES LTDA	449911	16	2	JARDIM DOS IPÊS
CONQUEST ADMINISTRADORA E PARTICIPAÇÕES LTDA	449938	17	2	JARDIM DOS IPÊS
CONQUEST ADMINISTRADORA E PARTICIPAÇÕES LTDA	449965	18	2	JARDIM DOS IPÊS
CONQUEST ADMINISTRADORA E PARTICIPAÇÕES LTDA	450100	28	2	JARDIM DOS IPÊS
CONQUEST ADMINISTRADORA E PARTICIPAÇÕES LTDA	450116	29	2	JARDIM DOS IPÊS
CONQUEST ADMINISTRADORA E PARTICIPAÇÕES LTDA	450136	30	2	JARDIM DOS IPÊS
CONQUEST ADMINISTRADORA E PARTICIPAÇÕES LTDA	450159	31	2	JARDIM DOS IPÊS
CONQUEST ADMINISTRADORA E PARTICIPAÇÕES LTDA	450183	32	2	JARDIM DOS IPÊS
CONQUEST ADMINISTRADORA E PARTICIPAÇÕES LTDA	450207	33	2	JARDIM DOS IPÊS
CONQUEST ADMINISTRADORA E PARTICIPAÇÕES LTDA	450231	34	2	JARDIM DOS IPÊS
CONQUEST ADMINISTRADORA E PARTICIPAÇÕES LTDA	450255	35	2	JARDIM DOS IPÊS
CONQUEST ADMINISTRADORA E PARTICIPAÇÕES LTDA	450279	36	2	JARDIM DOS IPÊS
CONQUEST ADMINISTRADORA E PARTICIPAÇÕES LTDA	450303	37	2	JARDIM DOS IPÊS
CONQUEST ADMINISTRADORA E PARTICIPAÇÕES LTDA	450351	36	24	JARDIM DOS IPÊS
CONQUEST ADMINISTRADORA E PARTICIPAÇÕES LTDA	450447	43	2	JARDIM DOS IPÊS
CONQUEST ADMINISTRADORA E PARTICIPAÇÕES LTDA	450481	44	12	JARDIM DOS IPÊS
CONQUEST ADMINISTRADORA E PARTICIPAÇÕES LTDA	450500	45	11	JARDIM DOS IPÊS
CONQUEST ADMINISTRADORA E PARTICIPAÇÕES LTDA	450509	47	1	JARDIM DOS IPÊS
CONQUEST ADMINISTRADORA E PARTICIPAÇÕES LTDA	450511	47	3	JARDIM DOS IPÊS
CONQUEST ADMINISTRADORA E PARTICIPAÇÕES LTDA	450524	47	16	JARDIM DOS IPÊS
CONQUEST ADMINISTRADORA E PARTICIPAÇÕES LTDA	450561	49		JARDIM DOS IPÊS
CONQUEST ADMINISTRADORA E PARTICIPAÇÕES LTDA	450581	50	1	JARDIM DOS IPÊS
CONQUEST ADMINISTRADORA E PARTICIPAÇÕES LTDA	450583	50	3	JARDIM DOS IPÊS
CONQUEST ADMINISTRADORA E PARTICIPAÇÕES LTDA	450599	52	1	JARDIM DOS IPÊS
CONQUEST ADMINISTRADORA E PARTICIPAÇÕES LTDA	450600	52	2	JARDIM DOS IPÊS
CONQUEST ADMINISTRADORA E PARTICIPAÇÕES LTDA	450601	53	3	JARDIM DOS IPÊS
CONQUEST ADMINISTRADORA E PARTICIPAÇÕES LTDA	450608	53	1	JARDIM DOS IPÊS
CONQUEST ADMINISTRADORA E PARTICIPAÇÕES LTDA	450609	53	2	JARDIM DOS IPÊS
CONQUEST ADMINISTRADORA E PARTICIPAÇÕES LTDA	450610	53	3	JARDIM DOS IPÊS
CONQUEST ADMINISTRADORA E PARTICIPAÇÕES LTDA	449517	1	3	JARDIM DOS IPÊS
CONQUEST ADMINISTRADORA E PARTICIPAÇÕES LTDA	449521	1	7	JARDIM DOS IPÊS
CONQUEST ADMINISTRADORA E PARTICIPAÇÕES LTDA	449522	1	8	JARDIM DOS IPÊS
CONQUEST ADMINISTRADORA E PARTICIPAÇÕES LTDA	449523	1	9	JARDIM DOS IPÊS
CONQUEST ADMINISTRADORA E PARTICIPAÇÕES LTDA	449528	1	14	JARDIM DOS IPÊS
CONQUEST ADMINISTRADORA E PARTICIPAÇÕES LTDA	449529	1	15	JARDIM DOS IPÊS
CONQUEST ADMINISTRADORA E PARTICIPAÇÕES LTDA	449530	1	16	JARDIM DOS IPÊS
CONQUEST ADMINISTRADORA E PARTICIPAÇÕES LTDA	449531	1	17	JARDIM DOS IPÊS
CONQUEST ADMINISTRADORA E PARTICIPAÇÕES LTDA	449532	1	18	JARDIM DOS IPÊS
CONQUEST ADMINISTRADORA E PARTICIPAÇÕES LTDA	449533	1	19	JARDIM DOS IPÊS
CONQUEST ADMINISTRADORA E PARTICIPAÇÕES LTDA	449534	1	20	JARDIM DOS IPÊS
CONQUEST ADMINISTRADORA E PARTICIPAÇÕES LTDA	449537	2	2	JARDIM DOS IPÊS
CONQUEST ADMINISTRADORA E PARTICIPAÇÕES LTDA	449551	2	16	JARDIM DOS IPÊS
CONQUEST ADMINISTRADORA E PARTICIPAÇÕES LTDA	449552	2	17	JARDIM DOS IPÊS
CONQUEST ADMINISTRADORA E PARTICIPAÇÕES LTDA	449553	2	18	JARDIM DOS IPÊS
CONQUEST ADMINISTRADORA E PARTICIPAÇÕES LTDA	449554	2	19	JARDIM DOS IPÊS
CONQUEST ADMINISTRADORA E PARTICIPAÇÕES LTDA	449555	2	20	JARDIM DOS IPÊS
CONQUEST ADMINISTRADORA E PARTICIPAÇÕES LTDA	449556	2	21	JARDIM DOS IPÊS
CONQUEST ADMINISTRADORA E PARTICIPAÇÕES LTDA	449557	2	22	JARDIM DOS IPÊS
CONQUEST ADMINISTRADORA E PARTICIPAÇÕES LTDA	449558	2	23	JARDIM DOS IPÊS
CONQUEST ADMINISTRADORA E PARTICIPAÇÕES LTDA	450471	44	4	JARDIM DOS IPÊS
CONQUEST ADMINISTRADORA E PARTICIPAÇÕES LTDA	450483	44	14	JARDIM DOS IPÊS
CONQUEST ADMINISTRADORA E PARTICIPAÇÕES LTDA	450484	44	15	JARDIM DOS IPÊS
CONQUEST ADMINISTRADORA E PARTICIPAÇÕES LTDA	450485	44	16	JARDIM DOS IPÊS
CONQUEST ADMINISTRADORA E PARTICIPAÇÕES LTDA	450486	44	17	JARDIM DOS IPÊS
CONQUEST ADMINISTRADORA E PARTICIPAÇÕES LTDA	450487	44	18	JARDIM DOS IPÊS
CONQUEST ADMINISTRADORA E PARTICIPAÇÕES LTDA	450488	44	19	JARDIM DOS IPÊS
CONQUEST ADMINISTRADORA E PARTICIPAÇÕES LTDA	450489	44	20	JARDIM DOS IPÊS
CONQUEST ADMINISTRADORA E PARTICIPAÇÕES LTDA	450492	45	3	JARDIM DOS IPÊS
CONQUEST ADMINISTRADORA E PARTICIPAÇÕES LTDA	450493	45	4	JARDIM DOS IPÊS
CONQUEST ADMINISTRADORA E PARTICIPAÇÕES LTDA	450494	45	5	JARDIM DOS IPÊS
CONQUEST ADMINISTRADORA E PARTICIPAÇÕES LTDA	450495	45	6	JARDIM DOS IPÊS
CONQUEST ADMINISTRADORA E PARTICIPAÇÕES LTDA	450496	45	7	JARDIM DOS IPÊS
CONQUEST ADMINISTRADORA E PARTICIPAÇÕES LTDA	450497	45	8	JARDIM DOS IPÊS
CONQUEST ADMINISTRADORA E PARTICIPAÇÕES LTDA	450501	45	12	JARDIM DOS IPÊS

CONQUEST ADMINISTRADORA E PARTICIPAÇÕES LTDA	450502	45	13	JARDIM DOS IPÊS
CONQUEST ADMINISTRADORA E PARTICIPAÇÕES LTDA	450503	45	14	JARDIM DOS IPÊS
CONQUEST ADMINISTRADORA E PARTICIPAÇÕES LTDA	450504	45	15	JARDIM DOS IPÊS
CONQUEST ADMINISTRADORA E PARTICIPAÇÕES LTDA	450505	45	16	JARDIM DOS IPÊS
CONQUEST ADMINISTRADORA E PARTICIPAÇÕES LTDA	450506	45	17	JARDIM DOS IPÊS
CONQUEST ADMINISTRADORA E PARTICIPAÇÕES LTDA	450510	47	2	ARDIM DOS IPÊS
CONQUEST ADMINISTRADORA E PARTICIPAÇÕES LTDA	450582	50	2	ARDIM DOS IPÊS
CONQUEST ADMINISTRADORA E PARTICIPAÇÕES LTDA	450604	52	6	ARDIM DOS IPÊS
CONQUEST ADMINISTRADORA E PARTICIPAÇÕES LTDA	450611	53	4	ARDIM DOS IPÊS
CONQUEST ADMINISTRADORA E PARTICIPAÇÕES LTDA	450612	53	5	ARDIM DOS IPÊS

Paço Municipal, 06 de Abril de 2023.

SÉRGIO DE FREITAS
Diretor do Departamento de Administração de Receitas

JOSÉ SIDNEY GREMES
Secretário Municipal da Fazenda

Publicado por:
Juliana Freitas da Silva
Código Identificador:6115700F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL 13/2023

Site: www.sarandi.pr.gov.br
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Caixa Postal 71 – CEP 87111-230
Fone/Fax (44) 3264-8600 – Sarandi - Paraná

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO n° 13/2023

Em conformidade com a Lei Municipal Complementar nº. 070/01 e demais alterações – Código Tributário Municipal, e a Lei Federal nº. 5.172/66 – Código Tributário Nacional, a Secretaria Municipal de Fazenda, pelo presente edital NOTIFICA/INTIMA todos os contribuintes abaixo relacionados a recolher aos cofres públicos municipais os débitos do Imobiliário, inscritos em dívida ativa, atualizados até a presente data.

Os contribuintes deverão quitar seus débitos, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a publicação deste edital. O não recolhimento dos tributos relacionados implicará expedição imediata de certidão de Dívida ativa para cobrança judicial.

CONTRIBUINTE	CADASTRO	QUADRA	LOTE	LOTEAMENTO
CONQUEST ADMINISTRADORA E PARTICIPAÇÕES LTDA	449874	14	19	JARDIM DOS IPÊS
CONQUEST ADMINISTRADORA E PARTICIPAÇÕES LTDA	449875	14	20	JARDIM DOS IPÊS
CONQUEST ADMINISTRADORA E PARTICIPAÇÕES LTDA	449877	14	22	JARDIM DOS IPÊS
CONQUEST ADMINISTRADORA E PARTICIPAÇÕES LTDA	449886	15	4	JARDIM DOS IPÊS
CONQUEST ADMINISTRADORA E PARTICIPAÇÕES LTDA	449887	15	5	JARDIM DOS IPÊS
CONQUEST ADMINISTRADORA E PARTICIPAÇÕES LTDA	449889	15	7	JARDIM DOS IPÊS
CONQUEST ADMINISTRADORA E PARTICIPAÇÕES LTDA	449890	15	8	JARDIM DOS IPÊS
CONQUEST ADMINISTRADORA E PARTICIPAÇÕES LTDA	449891	15	9	JARDIM DOS IPÊS
CONQUEST ADMINISTRADORA E PARTICIPAÇÕES LTDA	449892	15	10	JARDIM DOS IPÊS
CONQUEST ADMINISTRADORA E PARTICIPAÇÕES LTDA	449893	15	11	JARDIM DOS IPÊS
CONQUEST ADMINISTRADORA E PARTICIPAÇÕES LTDA	449894	15	12	JARDIM DOS IPÊS
CONQUEST ADMINISTRADORA E PARTICIPAÇÕES LTDA	449895	15	13	JARDIM DOS IPÊS
CONQUEST ADMINISTRADORA E PARTICIPAÇÕES LTDA	449896	15	14	JARDIM DOS IPÊS
CONQUEST ADMINISTRADORA E PARTICIPAÇÕES LTDA	450283	36	6	JARDIM DOS IPÊS
CONQUEST ADMINISTRADORA E PARTICIPAÇÕES LTDA	450284	36	7	JARDIM DOS IPÊS
CONQUEST ADMINISTRADORA E PARTICIPAÇÕES LTDA	450285	36	8	JARDIM DOS IPÊS
CONQUEST ADMINISTRADORA E PARTICIPAÇÕES LTDA	450286	36	9	JARDIM DOS IPÊS
CONQUEST ADMINISTRADORA E PARTICIPAÇÕES LTDA	450287	36	10	JARDIM DOS IPÊS
CONQUEST ADMINISTRADORA E PARTICIPAÇÕES LTDA	450288	36	11	JARDIM DOS IPÊS
CONQUEST ADMINISTRADORA E PARTICIPAÇÕES LTDA	450289	36	12	JARDIM DOS IPÊS
CONQUEST ADMINISTRADORA E PARTICIPAÇÕES LTDA	450293	36	16	JARDIM DOS IPÊS
CONQUEST ADMINISTRADORA E PARTICIPAÇÕES LTDA	450294	36	17	JARDIM DOS IPÊS
CONQUEST ADMINISTRADORA E PARTICIPAÇÕES LTDA	450295	36	18	JARDIM DOS IPÊS
CONQUEST ADMINISTRADORA E PARTICIPAÇÕES LTDA	450296	36	19	JARDIM DOS IPÊS
CONQUEST ADMINISTRADORA E PARTICIPAÇÕES LTDA	450297	36	20	JARDIM DOS IPÊS
CONQUEST ADMINISTRADORA E PARTICIPAÇÕES LTDA	450298	36	21	JARDIM DOS IPÊS
CONQUEST ADMINISTRADORA E PARTICIPAÇÕES LTDA	450299	36	22	JARDIM DOS IPÊS
CONQUEST ADMINISTRADORA E PARTICIPAÇÕES LTDA	450300	36	23	JARDIM DOS IPÊS
CONQUEST ADMINISTRADORA E PARTICIPAÇÕES LTDA	450301	36	24	JARDIM DOS IPÊS
CONQUEST ADMINISTRADORA E PARTICIPAÇÕES LTDA	450305	37	4	JARDIM DOS IPÊS
CONQUEST ADMINISTRADORA E PARTICIPAÇÕES LTDA	450308	37	7	JARDIM DOS IPÊS
CONQUEST ADMINISTRADORA E PARTICIPAÇÕES LTDA	450309	37	8	JARDIM DOS IPÊS
CONQUEST ADMINISTRADORA E PARTICIPAÇÕES LTDA	450310	37	9	JARDIM DOS IPÊS
CONQUEST ADMINISTRADORA E PARTICIPAÇÕES LTDA	450311	37	10	JARDIM DOS IPÊS
CONQUEST ADMINISTRADORA E PARTICIPAÇÕES LTDA	450313	37	12	JARDIM DOS IPÊS
CONQUEST ADMINISTRADORA E PARTICIPAÇÕES LTDA	450317	37	16	JARDIM DOS IPÊS
CONQUEST ADMINISTRADORA E PARTICIPAÇÕES LTDA	450318	37	17	JARDIM DOS IPÊS
CONQUEST ADMINISTRADORA E PARTICIPAÇÕES LTDA	450319	37	18	JARDIM DOS IPÊS
CONQUEST ADMINISTRADORA E PARTICIPAÇÕES LTDA	450320	37	19	JARDIM DOS IPÊS
CONQUEST ADMINISTRADORA E PARTICIPAÇÕES LTDA	450321	37	20	JARDIM DOS IPÊS
CONQUEST ADMINISTRADORA E PARTICIPAÇÕES LTDA	450322	37	21	JARDIM DOS IPÊS
CONQUEST ADMINISTRADORA E PARTICIPAÇÕES LTDA	450323	37	22	JARDIM DOS IPÊS
CONQUEST ADMINISTRADORA E PARTICIPAÇÕES LTDA	450324	37	23	JARDIM DOS IPÊS
CONQUEST ADMINISTRADORA E PARTICIPAÇÕES LTDA	450325	37	24	JARDIM DOS IPÊS
CONQUEST ADMINISTRADORA E PARTICIPAÇÕES LTDA	449569	3	11	JARDIM DOS IPÊS
CONQUEST ADMINISTRADORA E PARTICIPAÇÕES LTDA	449570	3	12	JARDIM DOS IPÊS
CONQUEST ADMINISTRADORA E PARTICIPAÇÕES LTDA	449632	5	20	JARDIM DOS IPÊS
CONQUEST ADMINISTRADORA E PARTICIPAÇÕES LTDA	449633	5	21	JARDIM DOS IPÊS

CONQUEST ADMINISTRADORA E PARTICIPAÇÕES LTDA	449634	5	22	JARDIM DOS IPÊS
CONQUEST ADMINISTRADORA E PARTICIPAÇÕES LTDA	449635	5	23	JARDIM DOS IPÊS
CONQUEST ADMINISTRADORA E PARTICIPAÇÕES LTDA	449636	5	24	JARDIM DOS IPÊS
CONQUEST ADMINISTRADORA E PARTICIPAÇÕES LTDA	449637	5	25	JARDIM DOS IPÊS
CONQUEST ADMINISTRADORA E PARTICIPAÇÕES LTDA	449638	5	26	JARDIM DOS IPÊS
CONQUEST ADMINISTRADORA E PARTICIPAÇÕES LTDA	449639	5	27	JARDIM DOS IPÊS
CONQUEST ADMINISTRADORA E PARTICIPAÇÕES LTDA	449643	6	4	JARDIM DOS IPÊS
CONQUEST ADMINISTRADORA E PARTICIPAÇÕES LTDA	449644	6	5	JARDIM DOS IPÊS
CONQUEST ADMINISTRADORA E PARTICIPAÇÕES LTDA	450365	39	16	JARDIM DOS IPÊS
CONQUEST ADMINISTRADORA E PARTICIPAÇÕES LTDA	450366	39	17	JARDIM DOS IPÊS
CONQUEST ADMINISTRADORA E PARTICIPAÇÕES LTDA	450367	39	18	JARDIM DOS IPÊS
CONQUEST ADMINISTRADORA E PARTICIPAÇÕES LTDA	450368	39	19	JARDIM DOS IPÊS
CONQUEST ADMINISTRADORA E PARTICIPAÇÕES LTDA	450369	39	20	JARDIM DOS IPÊS
CONQUEST ADMINISTRADORA E PARTICIPAÇÕES LTDA	450371	39	22	JARDIM DOS IPÊS
CONQUEST ADMINISTRADORA E PARTICIPAÇÕES LTDA	450372	39	23	JARDIM DOS IPÊS
CONQUEST ADMINISTRADORA E PARTICIPAÇÕES LTDA	450373	39	24	JARDIM DOS IPÊS
CONQUEST ADMINISTRADORA E PARTICIPAÇÕES LTDA	450377	40	4	JARDIM DOS IPÊS
CONQUEST ADMINISTRADORA E PARTICIPAÇÕES LTDA	450379	40	6	JARDIM DOS IPÊS
CONQUEST ADMINISTRADORA E PARTICIPAÇÕES LTDA	450380	40	7	JARDIM DOS IPÊS
CONQUEST ADMINISTRADORA E PARTICIPAÇÕES LTDA	450381	40	8	JARDIM DOS IPÊS
CONQUEST ADMINISTRADORA E PARTICIPAÇÕES LTDA	450382	40	9	JARDIM DOS IPÊS
CONQUEST ADMINISTRADORA E PARTICIPAÇÕES LTDA	450383	40	10	JARDIM DOS IPÊS
CONQUEST ADMINISTRADORA E PARTICIPAÇÕES LTDA	450384	40	11	JARDIM DOS IPÊS
CONQUEST ADMINISTRADORA E PARTICIPAÇÕES LTDA	450385	40	12	JARDIM DOS IPÊS
CONQUEST ADMINISTRADORA E PARTICIPAÇÕES LTDA	450389	40	16	JARDIM DOS IPÊS
CONQUEST ADMINISTRADORA E PARTICIPAÇÕES LTDA	450390	40	17	JARDIM DOS IPÊS
CONQUEST ADMINISTRADORA E PARTICIPAÇÕES LTDA	450391	40	18	JARDIM DOS IPÊS
CONQUEST ADMINISTRADORA E PARTICIPAÇÕES LTDA	450392	40	19	JARDIM DOS IPÊS
CONQUEST ADMINISTRADORA E PARTICIPAÇÕES LTDA	450393	40	20	JARDIM DOS IPÊS
CONQUEST ADMINISTRADORA E PARTICIPAÇÕES LTDA	450394	40	21	JARDIM DOS IPÊS
CONQUEST ADMINISTRADORA E PARTICIPAÇÕES LTDA	450395	40	22	JARDIM DOS IPÊS
CONQUEST ADMINISTRADORA E PARTICIPAÇÕES LTDA	450396	40	23	JARDIM DOS IPÊS
CONQUEST ADMINISTRADORA E PARTICIPAÇÕES LTDA	450397	40	24	JARDIM DOS IPÊS
CONQUEST ADMINISTRADORA E PARTICIPAÇÕES LTDA	450401	41	4	JARDIM DOS IPÊS
CONQUEST ADMINISTRADORA E PARTICIPAÇÕES LTDA	450402	41	5	JARDIM DOS IPÊS
CONQUEST ADMINISTRADORA E PARTICIPAÇÕES LTDA	450403	41	6	JARDIM DOS IPÊS
CONQUEST ADMINISTRADORA E PARTICIPAÇÕES LTDA	450404	41	7	JARDIM DOS IPÊS
CONQUEST ADMINISTRADORA E PARTICIPAÇÕES LTDA	450405	41	8	JARDIM DOS IPÊS
CONQUEST ADMINISTRADORA E PARTICIPAÇÕES LTDA	450406	41	9	JARDIM DOS IPÊS
CONQUEST ADMINISTRADORA E PARTICIPAÇÕES LTDA	450407	41	10	JARDIM DOS IPÊS
CONQUEST ADMINISTRADORA E PARTICIPAÇÕES LTDA	450408	41	11	JARDIM DOS IPÊS
CONQUEST ADMINISTRADORA E PARTICIPAÇÕES LTDA	450409	41	12	JARDIM DOS IPÊS

Paço Municipal, 06 de Abril de 2023.

SÉRGIO DE FREITAS
Diretor Do Departamento De Administração De Receitas

JOSÉ SIDNEY GREMES
Secretário Municipal Da Fazenda

Publicado por:
Juliana Freitas da Silva
Código Identificador:9D64042D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 1310/2023

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2873/2022, de 19/12/2022,

D E C R E TA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 1.098.614,01 (um milhão, noventa e oito mil, seiscentos e quatorze reais e um centavo), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.244.0040.2.141.		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
369 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.303.0017.2.229.		MANUTENÇÃO DO TETO MUNICIPAL REDE SAÚDE MENTAL (RSME) - CAPS II.	
931 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	33.000,00
20.000.00.000.0000.0.000.		ENCARGOS ESPECIAIS	
20.001.00.000.0000.0.000.		ENCARGOS ESPECIAIS	
20.001.28.846.0000.0.136.		RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES DIVERSAS	
1900 - 3.3.90.93.00.00	01511	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 1.050.614,01	
Total Suplementação:			**1.098.614,01**

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor R$ 1.098.614,01 (um milhão, noventa e oito mil, seiscentos e quatorze reais e um centavo), será obtido através do cancelamento parcial das seguintes Dotações Orçamentárias:

Redução			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.244.0040.2.141.		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
377 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
09.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
09.001.18.541.0016.2.201.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
545 - 3.1.90.11.00.00	01511	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	880.000,00
547 - 3.1.90.13.00.00	01511	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	30.000,00
551 - 3.1.91.13.00.00	01511	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	140.614,01
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.303.0017.2.229.		MANUTENÇÃO DO TETO MUNICIPAL REDE SAÚDE MENTAL (RSME) - CAPS II.	
923 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	33.000,00
Total Redução:			**1.098.614,01**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 04 de abril de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Anselmo de Azevedo
Código Identificador:09A2D6DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 1318/2023

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do Inciso III, do parágrafo único, do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2873/2022, de 19/12/2022,
D E C R E TA:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 649.329,23 (seiscentos e quarenta e nove mil, trezentos e vinte e nove reais e vinte e três centavos), Destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
09.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
09.001.18.541.0016.1.201.		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
1988 -4.4.90.52.00.00	3944	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	265.931,82
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.302.0017.2.226.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA	
1989 -3.3.90.30.00.00	31029	MATERIAL DE CONSUMO	383.397,41
Total Suplementação:			**649.329,23**

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R$ 649.329,23 (seiscentos e quarenta e nove mil, trezentos e vinte e nove reais e vinte e três centavos), será obtido através do Superávit Financeiro do exercício de 2022, das seguintes Fontes de Recurso:

ORDEM	FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
01	3944	BB - Aquisição de 1 Mini Pá Carregadeira - C/C-78.103-7	265.931,82
02	31029	CEF. Outras Transf. Voluntárias Públicas - (COVID-19) - Portaria 2358/2020	383.397,41
TOTAL			**649.329,23**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 06 de abril de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Anselmo de Azevedo
Código Identificador:ECD4E5BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NP 114673/2023

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até , o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	**Auto Infração**	**Data Infração**	**Código Infração**	**Valor Infração**
ANA7B83	284610M000226302	11/01/2023	56732	R$ 130,16
AWW8465	284610J000083042	04/11/2022	55090	R$ 130,16
AWW8465	284610J000083030	04/11/2022	55090	R$ 130,16
BAX1I80	284610M000222702	11/12/2022	56732	R$ 130,16

CWQ7711	284610M000226400	12/01/2023	56732	R$ 130,16
KAM3672	284610M000226551	13/01/2023	56732	R$ 130,16
KKH5283	284610M000226294	11/01/2023	56732	R$ 130,16
REW7C07	284610M000226555	13/01/2023	56732	R$ 130,16

Publicado por:
Mayko Jhord dos Santos Melo
Código Identificador:7623E64B

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NP 114597/2023

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 18/05/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAE5425	284610M000226313	11/01/2023	60503	R$ 293,47
AAK5972	284610M000226315	11/01/2023	60503	R$ 293,47
AAK5972	284610M000226341	11/01/2023	60503	R$ 293,47
AAK5972	284610M000226253	11/01/2023	60503	R$ 293,47
AAW4095	284610M000226467	12/01/2023	60503	R$ 293,47
AAW5831	284610M000226532	13/01/2023	60503	R$ 293,47
AAW5831	284610M000226265	11/01/2023	60503	R$ 293,47
AAW5831	284610M000226254	11/01/2023	60503	R$ 293,47
ABK3947	284610M000226557	13/01/2023	60503	R$ 293,47
ABU5971	284610M000226424	12/01/2023	60503	R$ 293,47
ACI7185	284610M000226427	12/01/2023	60503	R$ 293,47
ACI7185	284610M000226450	12/01/2023	60503	R$ 293,47
ACL4C91	284610M000226389	12/01/2023	60503	R$ 293,47
ACM3573	284610M000226303	11/01/2023	60503	R$ 293,47
ACO9961	284610M000226279	11/01/2023	60503	R$ 293,47
ACS0H61	284610M000226541	13/01/2023	56732	R$ 130,16
ACS5B32	284610M000226464	12/01/2023	60503	R$ 293,47
ADM6323	284610M000226296	11/01/2023	60503	R$ 293,47
ADW3839	284610M000226576	13/01/2023	60503	R$ 293,47
AEC4150	284610M000226634	14/01/2023	60503	R$ 293,47
AEE2912	284610M000226291	11/01/2023	60503	R$ 293,47
AEF5727	284610M000226426	12/01/2023	60503	R$ 293,47
AEH5724	284610M000226615	13/01/2023	60503	R$ 293,47
AEO2365	284610M000226327	11/01/2023	60503	R$ 293,47
AEO2365	284610M000226560	13/01/2023	60503	R$ 293,47
AEO2365	284610M000226283	11/01/2023	60503	R$ 293,47
AEO2365	284610M000226584	13/01/2023	60503	R$ 293,47
AEO2365	284610M000226571	13/01/2023	60503	R$ 293,47
AEU3112	284610M000226362	12/01/2023	60503	R$ 293,47
AFC5924	284610M000226290	11/01/2023	60503	R$ 293,47
AFC5924	284610M000226392	12/01/2023	60503	R$ 293,47
AFF8B54	284610M000226301	11/01/2023	60503	R$ 293,47
AFG5115	284610M000226548	13/01/2023	56732	R$ 130,16
AFJ5376	284610M000226260	11/01/2023	60503	R$ 293,47
AFU4491	284610M000226457	12/01/2023	60503	R$ 293,47
AFY2A89	284610M000226628	13/01/2023	60503	R$ 293,47
AFZ3890	284610M000226478	12/01/2023	60503	R$ 293,47
AGC6168	284610M000226311	11/01/2023	60503	R$ 293,47
AGE4H86	284610M000226425	12/01/2023	60503	R$ 293,47
AGE4H86	284610M000226566	13/01/2023	60503	R$ 293,47
AGE9298	284610M000226369	12/01/2023	60503	R$ 293,47
AGQ0B93	284610M000226432	14/01/2023	60503	R$ 293,47
AGV8E87	284610M000226438	14/01/2023	60503	R$ 293,47
AGV8E87	284610M000226509	13/01/2023	60503	R$ 293,47
AGW6812	284610M000226490	13/01/2023	60503	R$ 293,47
AGX1379	284610M000226632	14/01/2023	60503	R$ 293,47
AHH8192	284610M000226335	11/01/2023	60503	R$ 293,47
AHJ9C46	284610M000226453	12/01/2023	60503	R$ 293,47
AHK6990	284610M000226475	12/01/2023	60503	R$ 293,47
AHN3I51	284610M000226538	13/01/2023	60503	R$ 293,47
AHR0C97	284610M000226611	16/01/2023	60503	R$ 293,47
AHZ4754	284610M000226280	11/01/2023	60503	R$ 293,47
AHZ4754	284610M000226300	11/01/2023	60503	R$ 293,47
AIB4048	284610M000226381	12/01/2023	60503	R$ 293,47
AIU0B23	284610M000226543	13/01/2023	56732	R$ 130,16
AIX1620	284610M000226342	11/01/2023	60503	R$ 293,47
AJA2185	284610M000226310	11/01/2023	60503	R$ 293,47
AJE7B62	284610M000226499	13/01/2023	60503	R$ 293,47
AJF4238	284610M000226631	14/01/2023	60503	R$ 293,47
AJQ4652	284610M000226430	12/01/2023	60503	R$ 293,47
AJY2827	284610M000226407	12/01/2023	60503	R$ 293,47
AJY2827	284610M000226409	12/01/2023	60503	R$ 293,47
AJY2827	284610M000226297	11/01/2023	60503	R$ 293,47
AJY2827	284610M000226397	12/01/2023	60503	R$ 293,47
AJZ7297	284610M000226460	12/01/2023	60503	R$ 293,47
AJZ9055	284610M000226580	13/01/2023	60503	R$ 293,47
AJZ9055	284610M000226340	11/01/2023	60503	R$ 293,47
AKC9C47	284610M000226269	11/01/2023	60503	R$ 293,47
AKD3486	284610M000226390	12/01/2023	60503	R$ 293,47

AKE2182	284610M000226287	11/01/2023	60503	R$ 293,47
AKH9248	284610M000226516	13/01/2023	60503	R$ 293,47
AKH9248	284610M000226385	12/01/2023	60503	R$ 293,47
AKH9248	284610M000226368	12/01/2023	60503	R$ 293,47
AKK8186	284610M000226601	16/01/2023	60503	R$ 293,47
AKK8186	284610M000226613	13/01/2023	60503	R$ 293,47
AKK8186	284610M000226461	12/01/2023	60503	R$ 293,47
AKN9297	284610M000226455	12/01/2023	60503	R$ 293,47
AKN9445	284610M000226600	16/01/2023	60503	R$ 293,47
AKQ3059	284610M000226248	10/01/2023	60503	R$ 293,47
AKR6245	284610M000226330	11/01/2023	60503	R$ 293,47
AKV2684	284610M000226263	11/01/2023	60503	R$ 293,47
AKV2B68	284610M000226435	14/01/2023	60503	R$ 293,47
AKX5B84	284610M000226565	13/01/2023	60503	R$ 293,47
ALB2B53	284610M000226417	12/01/2023	60503	R$ 293,47
ALB4239	284610M000226351	11/01/2023	60503	R$ 293,47
ALE2152	284610M000226624	13/01/2023	60503	R$ 293,47
ALL8F10	284610M000226616	13/01/2023	60503	R$ 293,47
ALM0C48	284610M000226267	11/01/2023	60503	R$ 293,47
ALR0864	284610M000226589	13/01/2023	60503	R$ 293,47
ALT0675	284610M000226289	11/01/2023	60503	R$ 293,47
ALU6871	284610M000226386	12/01/2023	60503	R$ 293,47
ALU7418	284610M000226329	11/01/2023	60503	R$ 293,47
ALU7E12	284610M000226511	13/01/2023	60503	R$ 293,47
ALU7E12	284610M000226288	11/01/2023	60503	R$ 293,47
AMC1499	284610M000226411	12/01/2023	60503	R$ 293,47
AMC1499	284610M000226449	12/01/2023	60503	R$ 293,47
AMC1499	284610M000226404	12/01/2023	60503	R$ 293,47
AMC1499	284610M000226414	12/01/2023	60503	R$ 293,47
AMD5106	284610M000226429	12/01/2023	60503	R$ 293,47
AMD7783	284610M000226528	13/01/2023	60503	R$ 293,47
AMG6437	284610M000226445	12/01/2023	60503	R$ 293,47
AMG9125	284610M000226534	13/01/2023	60503	R$ 293,47
AMN1183	284610M000226622	13/01/2023	60503	R$ 293,47
AMP9927	284610M000226488	13/01/2023	60503	R$ 293,47
AMR5865	284610M000226305	11/01/2023	60503	R$ 293,47
AMS8450	284610M000226408	12/01/2023	60503	R$ 293,47
AMS8645	284610M000226483	12/01/2023	60503	R$ 293,47
AMU3698	284610M000226473	12/01/2023	60503	R$ 293,47
ANG6937	284610NIC0019476	05/01/2023	50020	R$ 586,94
ANJ5159	284610M000226318	11/01/2023	60503	R$ 293,47
ANK0885	284610M000226395	12/01/2023	56732	R$ 130,16
ANO8B44	284610NIC0019472	05/01/2023	50020	R$ 586,94
ANO9J23	284610M000226535	13/01/2023	60503	R$ 293,47
ANR8627	284610M000226465	12/01/2023	60503	R$ 293,47
ANU1A49	284610M000226299	11/01/2023	60503	R$ 293,47
ANU3210	284610M000226352	11/01/2023	60503	R$ 293,47
ANV6672	284610M000226376	12/01/2023	60503	R$ 293,47
ANY1556	284610M000226405	12/01/2023	60503	R$ 293,47
ANY1556	284610M000226401	12/01/2023	60503	R$ 293,47
AOD8489	284610M000226496	13/01/2023	60503	R$ 293,47
AOE1534	284610M000226493	13/01/2023	60503	R$ 293,47
AOG6097	284610NIC0019459	05/01/2023	50020	R$ 586,94
AOJ4348	284610M000226596	13/01/2023	60503	R$ 293,47
AOR1F04	284610M000226374	12/01/2023	60503	R$ 293,47
AOX3151	284610M000226372	12/01/2023	60503	R$ 293,47
APC5986	284610M000226454	12/01/2023	60503	R$ 293,47
APJ3245	284610M000226365	12/01/2023	60503	R$ 293,47
APJ3J15	284610M000226440	12/01/2023	60503	R$ 293,47
APP2369	284610M000226533	13/01/2023	60503	R$ 293,47
APP2369	284610M000226346	11/01/2023	60503	R$ 293,47
APP2369	284610M000226476	12/01/2023	60503	R$ 293,47
APP2937	284610M000226421	12/01/2023	60503	R$ 293,47
APP9659	284610M000226354	11/01/2023	60503	R$ 293,47
APT9197	284610M000226298	11/01/2023	60503	R$ 293,47
APU0E21	284610M000226484	12/01/2023	60503	R$ 293,47
APV8306	284610M000226619	13/01/2023	60503	R$ 293,47
APX1583	284610NIC0019457	05/01/2023	50020	R$ 586,94
APX4863	284610M000226245	10/01/2023	60503	R$ 293,47
APZ2482	284610M000226620	13/01/2023	60503	R$ 293,47
AQA0B52	284610M000226371	12/01/2023	60503	R$ 293,47
AQE8I19	284610M000226250	10/01/2023	60503	R$ 293,47
AQL3798	284610M000226322	11/01/2023	60503	R$ 293,47
AQL7613	284610M000226339	11/01/2023	60503	R$ 293,47
AQL7E49	284610M000226320	11/01/2023	60503	R$ 293,47
AQU4807	284610M000226266	11/01/2023	60503	R$ 293,47
AQV8960	284610M000226486	12/01/2023	60503	R$ 293,47
AQW5275	284610M000226446	12/01/2023	60503	R$ 293,47
AQW5275	284610M000226332	11/01/2023	60503	R$ 293,47
AQZ7H04	284610M000226275	11/01/2023	60503	R$ 293,47
ARB1C02	284610M000226603	16/01/2023	60503	R$ 293,47
ARC5055	284610M000226244	10/01/2023	60503	R$ 293,47
ARK4E73	284610M000226471	12/01/2023	60503	R$ 293,47
ARL9414	284610M000226403	12/01/2023	60503	R$ 293,47
ARL9414	284610M000226257	11/01/2023	60503	R$ 293,47
ARL9414	284610M000226498	13/01/2023	60503	R$ 293,47
ARM0823	284610M000226333	11/01/2023	60503	R$ 293,47
ARO5C94	284610M000226466	12/01/2023	60503	R$ 293,47
ARR3465	284610M000226337	11/01/2023	60503	R$ 293,47

ARR9J39	284610M000226308	11/01/2023	60503	R$ 293,47
ART8750	284610M000226546	13/01/2023	60503	R$ 293,47
ARU7719	284610M000226444	12/01/2023	60503	R$ 293,47
ASB5569	284610M000226396	12/01/2023	60503	R$ 293,47
ASF4089	284610M000226259	11/01/2023	60503	R$ 293,47
ASH9644	284610M000226472	12/01/2023	60503	R$ 293,47
ASL9940	284610NIC0019464	05/01/2023	50020	R$ 586,94
ASO1215	284610M000226393	12/01/2023	60503	R$ 293,47
ASU5356	284610M000226573	13/01/2023	60503	R$ 293,47
ASX5109	284610M000226585	13/01/2023	60503	R$ 293,47
ASY6B16	284610M000226629	14/01/2023	60503	R$ 293,47
ASY9867	284610M000226436	12/01/2023	60503	R$ 293,47
ATA7569	284610M000226304	11/01/2023	60503	R$ 293,47
ATA8191	284610M000226574	13/01/2023	60503	R$ 293,47
ATB1A40	284610M000226504	13/01/2023	60503	R$ 293,47
ATE1C83	284610M000226379	12/01/2023	60503	R$ 293,47
ATE1C83	284610M000226547	13/01/2023	60503	R$ 293,47
ATE1C83	284610M000226545	13/01/2023	60503	R$ 293,47
ATE1C83	284610M000226497	13/01/2023	60503	R$ 293,47
ATF2376	284610M000226277	11/01/2023	60503	R$ 293,47
ATL6C87	284610M000226356	11/01/2023	60503	R$ 293,47
ATL8F35	284610M000226590	13/01/2023	60503	R$ 293,47
ATM3911	284610M000226394	12/01/2023	60503	R$ 293,47
ATN7502	284610M000226353	11/01/2023	60503	R$ 293,47
ATU6G70	284610M000226562	13/01/2023	60503	R$ 293,47
ATW1339	284610M000226249	10/01/2023	60503	R$ 293,47
ATY3944	284610M000226474	12/01/2023	60503	R$ 293,47
AUB7160	284610M000226388	12/01/2023	60503	R$ 293,47
AUC7B99	284610M000226380	12/01/2023	60503	R$ 293,47
AUJ4295	284610M000226458	12/01/2023	60503	R$ 293,47
AUP4202	284610M000226258	11/01/2023	60503	R$ 293,47
AVE1905	284610M000226252	10/01/2023	60503	R$ 293,47
AVH9D68	284610M000226468	12/01/2023	60503	R$ 293,47
AVH9E00	284610M000226607	16/01/2023	60503	R$ 293,47
AVI3C01	284610M000226570	13/01/2023	60503	R$ 293,47
AVS2B37	284610M000226508	13/01/2023	60503	R$ 293,47
AVW2647	284610M000226282	11/01/2023	60503	R$ 293,47
AVY2929	284610M000226539	13/01/2023	56732	R$ 130,16
AWD2690	284610M000226537	13/01/2023	60503	R$ 293,47
AWE4648	284610M000226419	12/01/2023	60503	R$ 293,47
AWK3H25	284610M000226503	13/01/2023	60503	R$ 293,47
AWL3890	284610M000226350	11/01/2023	60503	R$ 293,47
AWL8E07	284610M000226561	13/01/2023	60503	R$ 293,47
AWQ2D81	284610M000226501	13/01/2023	60503	R$ 293,47
AWQ8180	284610M000226536	13/01/2023	60503	R$ 293,47
AWY8F15	284610M000226617	13/01/2023	60503	R$ 293,47
AXE5G44	284610M000226582	13/01/2023	60503	R$ 293,47
AXE5G44	284610M000226588	13/01/2023	60503	R$ 293,47
AXI9572	284610M000226517	13/01/2023	60503	R$ 293,47
AXL9298	284610M000226441	12/01/2023	60503	R$ 293,47
AXL9590	284610M000226492	13/01/2023	60503	R$ 293,47
AXN5J60	284610M000226328	11/01/2023	60503	R$ 293,47
AXU8C20	284610M000226420	12/01/2023	60503	R$ 293,47
AXW3C71	284610M000226507	13/01/2023	60503	R$ 293,47
AYF9I74	284610M000226568	13/01/2023	60503	R$ 293,47
AYN9B85	284610M000226529	13/01/2023	60503	R$ 293,47
AYV0099	284610NIC0019460	05/01/2023	50020	R$ 586,94
AYX4535	284610NIC0019463	05/01/2023	50020	R$ 586,94
AYZ7I60	284610NIC0019475	05/01/2023	50020	R$ 586,94
AZA1D06	284610M000226558	13/01/2023	60503	R$ 293,47
AZA7694	284610M000226625	13/01/2023	60503	R$ 293,47
AZD4117	284610M000226602	16/01/2023	60503	R$ 293,47
AZI2753	284610M000226512	13/01/2023	60503	R$ 293,47
AZK1042	284610M000226599	13/01/2023	60503	R$ 293,47
AZM2H19	284610M000226348	11/01/2023	60503	R$ 293,47
AZQ0E13	284610M000226487	12/01/2023	60503	R$ 293,47
AZU3J63	284610M000226402	12/01/2023	60503	R$ 293,47
AZX2267	284610NIC0019473	05/01/2023	50020	R$ 586,94
AZY1C93	284610M000226413	12/01/2023	60503	R$ 293,47
BAE5973	284610M000226527	13/01/2023	60503	R$ 293,47
BAE8C87	284610M000226373	12/01/2023	60503	R$ 293,47
BAJ5J01	284610M000226518	13/01/2023	60503	R$ 293,47
BAJ8B65	284610M000226623	13/01/2023	60503	R$ 293,47
BAK5E90	284610M000226526	13/01/2023	60503	R$ 293,47
BAP7G97	284610M000226271	11/01/2023	60503	R$ 293,47
BAU4668	284610M000226357	11/01/2023	60503	R$ 293,47
BAZ8F07	284610M000226309	11/01/2023	60503	R$ 293,47
BBC7B95	284610NIC0019454	05/01/2023	50020	R$ 586,94
BBG3A29	284610M000226618	13/01/2023	60503	R$ 293,47
BBJ0F77	284610M000226481	12/01/2023	60503	R$ 293,47
BBM8160	284610M000226319	11/01/2023	60503	R$ 293,47
BBO5976	284610M000226592	13/01/2023	60503	R$ 293,47
BBP9461	284610M000226262	11/01/2023	60503	R$ 293,47
BBT6F93	284610M000226514	13/01/2023	60503	R$ 293,47
BBT7E43	284610M000226268	11/01/2023	60503	R$ 293,47
BBU9D97	284610NIC0019470	05/01/2023	50020	R$ 586,94
BBV2J30	284610M000226338	11/01/2023	60503	R$ 293,47
BBX5J25	284610M000226554	13/01/2023	60503	R$ 293,47
BBY8H35	284610M000226626	13/01/2023	60503	R$ 293,47

BCC5742	284610M000226575	13/01/2023	60503	R$ 293,47
BCD9A51	284610M000226272	11/01/2023	60503	R$ 293,47
BCG7380	284610M000226485	12/01/2023	60503	R$ 293,47
BCJ0765	284610M000226523	13/01/2023	60503	R$ 293,47
BCJ0B61	284610M000226515	13/01/2023	60503	R$ 293,47
BCJ2D15	284610M000226261	11/01/2023	60503	R$ 293,47
BCK0679	284610NIC0019456	05/01/2023	50020	R$ 586,94
BCK7335	284610M000226270	11/01/2023	60503	R$ 293,47
BCO7G48	284610M000226416	12/01/2023	60503	R$ 293,47
BCQ7D52	284610NIC0019478	05/01/2023	50020	R$ 260,32
BCQ7D52	284610NIC0019474	05/01/2023	50020	R$ 586,94
BCV3E24	284610NIC0019482	05/01/2023	50020	R$ 586,94
BCW7J78	284610M000226276	11/01/2023	60503	R$ 293,47
BCW8I10	284610M000226251	10/01/2023	60503	R$ 293,47
BDA9E87	284610M000226383	12/01/2023	60503	R$ 293,47
BDF5C81	284610M000226553	13/01/2023	60503	R$ 293,47
BDI0B73	284610M000226314	11/01/2023	60503	R$ 293,47
BDI0B73	284610M000226243	10/01/2023	60503	R$ 293,47
BDK8D61	284610M000226331	11/01/2023	60503	R$ 293,47
BDN6G21	284610M000226428	12/01/2023	60503	R$ 293,47
BDO4G00	284610NIC0019465	05/01/2023	50020	R$ 586,94
BDQ6F67	284610M000226569	13/01/2023	60503	R$ 293,47
BDT8A72	284610M000226359	11/01/2023	60503	R$ 293,47
BDV3F72	284610M000226391	12/01/2023	60503	R$ 293,47
BDV7C04	284610M000226609	16/01/2023	60503	R$ 293,47
BDW0D85	284610NIC0019469	05/01/2023	50020	R$ 586,94
BEA1F44	284610NIC0019466	05/01/2023	50020	R$ 586,94
BEB8C66	284610M000226605	16/01/2023	60503	R$ 293,47
BEE3C42	284610M000226549	13/01/2023	60503	R$ 293,47
BEG0J51	284610NIC0019458	05/01/2023	50020	R$ 586,94
BEG8D49	284610M000226274	11/01/2023	56732	R$ 130,16
BEO3D01	284610M000226281	11/01/2023	60503	R$ 293,47
BEO6F46	284610M000226434	12/01/2023	60503	R$ 293,47
BEQ1E26	284610M000226349	11/01/2023	60503	R$ 293,47
BER7D66	284610M000226606	16/01/2023	60503	R$ 293,47
BER7E94	284610M000226406	12/01/2023	56732	R$ 130,16
BEV4B63	284610M000226358	11/01/2023	60503	R$ 293,47
BEX7C96	284610M000226343	11/01/2023	60503	R$ 293,47
BEZ6G77	284610M000226637	14/01/2023	60503	R$ 293,47
BLB6F86	284610M000226463	12/01/2023	60503	R$ 293,47
BRV0991	284610M000226423	12/01/2023	60503	R$ 293,47
BRV0991	284610M000226325	11/01/2023	60503	R$ 293,47
BXT8E14	284610M000226636	14/01/2023	60503	R$ 293,47
CEN6654	284610M000226246	10/01/2023	60503	R$ 293,47
CEO9A90	284610M000226366	12/01/2023	60503	R$ 293,47
CHD5D60	284610M000226513	13/01/2023	60503	R$ 293,47
CIA4315	284610M000226531	13/01/2023	60503	R$ 293,47
CMW2115	284610M000226326	11/01/2023	60503	R$ 293,47
CYW7127	284610M000226479	13/01/2023	60503	R$ 293,47
DDJ7548	284610M000226610	16/01/2023	60503	R$ 293,47
DDS1G15	284610M000226572	13/01/2023	60503	R$ 293,47
DEJ6451	284610M000226367	12/01/2023	60503	R$ 293,47
DGF6H24	284610M000226477	13/01/2023	60503	R$ 293,47
DJH2614	284610M000226433	12/01/2023	60503	R$ 293,47
DJY7116	284610M000226586	13/01/2023	60503	R$ 293,47
DPK6I15	284610M000226462	12/01/2023	60503	R$ 293,47
DTF2028	284610M000226323	11/01/2023	60503	R$ 293,47
DVL5C77	284610M000226564	13/01/2023	60503	R$ 293,47
DWG3735	284610M000226598	13/01/2023	60503	R$ 293,47
DZB3B52	284610M000226295	11/01/2023	56732	R$ 130,16
EFG0217	284610M000226364	12/01/2023	60503	R$ 293,47
EIE4H50	284610NIC0019468	05/01/2023	50020	R$ 586,94
EJZ4I22	284610M000226563	13/01/2023	60503	R$ 293,47
EMX8J86	284610M000226591	13/01/2023	60503	R$ 293,47
EOX5368	284610M000226418	12/01/2023	60503	R$ 293,47
EOX5368	284610M000226412	12/01/2023	60503	R$ 293,47
EOX5368	284610M000226491	13/01/2023	60503	R$ 293,47
EQS6309	284610M000226437	12/01/2023	60503	R$ 293,47
ERP9H95	284610M000226540	13/01/2023	60503	R$ 293,47
EYU7524	284610M000226612	16/01/2023	56732	R$ 130,16
FFN0563	284610M000226505	13/01/2023	60503	R$ 293,47
FFN0563	284610M000226307	11/01/2023	60503	R$ 293,47
FHQ1546	284610M000226630	14/01/2023	60503	R$ 293,47
FKH7H06	284610M000226360	11/01/2023	60503	R$ 293,47
FLC9C08	284610M000226522	13/01/2023	60503	R$ 293,47
FLI6B87	284610M000226519	13/01/2023	60503	R$ 293,47
FSA5I08	284610M000226567	13/01/2023	60503	R$ 293,47
FTB3815	284610M000226422	12/01/2023	60503	R$ 293,47
FZP8A13	284610M000226482	13/01/2023	60503	R$ 293,47
GAB9035	284610M000226355	11/01/2023	60503	R$ 293,47
GAB9035	284610M000226361	11/01/2023	56732	R$ 130,16
GEE0F32	284610M000226247	10/01/2023	60503	R$ 293,47
GQW8J39	116100T000180559	13/01/2023	60501	R$ 293,47
GZJ2688	284610M000226510	13/01/2023	60503	R$ 293,47
HHQ8532	284610M000226500	13/01/2023	60503	R$ 293,47
HLE9478	284610M000226469	12/01/2023	60503	R$ 293,47
HML4B65	284610M000226552	13/01/2023	56732	R$ 130,16
HOV5224	284610M000226459	12/01/2023	60503	R$ 293,47
HRB7561	284610M000226594	13/01/2023	60503	R$ 293,47

HRT8750	284610M000226581	13/01/2023	60503	R$ 293,47
HRT8750	284610M000226456	12/01/2023	60503	R$ 293,47
HRT8750	284610M000226595	13/01/2023	60503	R$ 293,47
HRW0946	284610M000226293	11/01/2023	60503	R$ 293,47
HTA3144	284610M000226524	13/01/2023	60503	R$ 293,47
HTF4E79	284610M000226470	12/01/2023	60503	R$ 293,47
HTU4924	284610M000226375	12/01/2023	60503	R$ 293,47
IEM4A35	284610M000226480	12/01/2023	60503	R$ 293,47
IIR3C01	284610M000226321	11/01/2023	60503	R$ 293,47
IKT9084	284610M000226443	12/01/2023	60503	R$ 293,47
IKT9084	284610M000226442	12/01/2023	60503	R$ 293,47
IMA6138	284610M000226495	13/01/2023	60503	R$ 293,47
ISH5H49	284610NIC0019479	05/01/2023	50020	R$ 586,94
ITL7B54	284610M000226525	13/01/2023	60503	R$ 293,47
IXK5I86	284610M000226520	13/01/2023	60503	R$ 293,47
JFT9424	284610M000226489	12/01/2023	60503	R$ 293,47
JYA1521	284610M000226579	13/01/2023	60503	R$ 293,47
KRB8F85	284610M000226255	11/01/2023	60503	R$ 293,47
KRX6306	284610NIC0019477	05/01/2023	50020	R$ 586,94
LZA7538	284610M000226593	13/01/2023	60503	R$ 293,47
LZH4F40	284610M000226312	11/01/2023	60503	R$ 293,47
MCZ9I03	284610M000226415	12/01/2023	60503	R$ 293,47
MDU8417	284610M000226494	13/01/2023	60503	R$ 293,47
MDU8417	284610M000226384	12/01/2023	60503	R$ 293,47
MEG6660	284610NIC0019467	05/01/2023	50020	R$ 586,94
MHK9H79	284610M000226506	13/01/2023	60503	R$ 293,47
MIX7F94	284610M000226608	16/01/2023	60503	R$ 293,47
MKX0709	284610M000226604	16/01/2023	60503	R$ 293,47
MVK1586	284610M000226387	12/01/2023	60503	R$ 293,47
NET8245	284610M000226452	12/01/2023	60503	R$ 293,47
NRU8C26	284610M000226544	13/01/2023	56732	R$ 130,16
NWJ0740	284610M000226577	13/01/2023	60503	R$ 293,47
NYG2D52	284610M000226621	13/01/2023	60503	R$ 293,47
OKG3F27	284610M000226306	11/01/2023	60503	R$ 293,47
ORZ0302	284610M000226334	11/01/2023	60503	R$ 293,47
OWY1505	284610M000226378	12/01/2023	60503	R$ 293,47
PVU6E34	284610M000226431	12/01/2023	60503	R$ 293,47
PYQ5106	284610M000226278	11/01/2023	60503	R$ 293,47
QIK1C46	284610M000226542	13/01/2023	56732	R$ 130,16
QPM4932	284610NIC0019483	05/01/2023	50020	R$ 586,94
QPM4932	284610NIC0019484	05/01/2023	50020	R$ 586,94
QUO3F98	284610M000226273	11/01/2023	60503	R$ 293,47
QXF2C58	284610M000226597	13/01/2023	60503	R$ 293,47
RHA0I17	284610M000226521	13/01/2023	60503	R$ 293,47
RHN2D31	284610NIC0019462	05/01/2023	50020	R$ 586,94
RHW9B44	284610NIC0019461	05/01/2023	50020	R$ 260,32
RHX6B33	284610NIC0019481	05/01/2023	50020	R$ 586,94
RMM0F75	284610M000226633	14/01/2023	60503	R$ 293,47
RNA8D88	284610M000226324	11/01/2023	60503	R$ 293,47
RTJ2E57	284610M000226286	11/01/2023	60503	R$ 293,47
RTK7G20	284610NIC0019453	05/01/2023	50020	R$ 586,94
RTV5A04	284610M000226317	11/01/2023	60503	R$ 293,47
RUC9G80	284610M000226587	13/01/2023	60503	R$ 293,47
RUC9G80	284610M000226448	12/01/2023	60503	R$ 293,47
RUL1E76	284610NIC0019455	05/01/2023	50020	R$ 586,94
RUP6H46	284610M000226363	12/01/2023	60503	R$ 293,47
RVB5H79	284610NIC0019480	05/01/2023	50020	R$ 586,94
RVH2I70	284610M000226285	11/01/2023	60503	R$ 293,47
RVL1J22	284610M000226370	12/01/2023	60503	R$ 293,47
RVP6D06	284610M000226410	12/01/2023	60503	R$ 293,47
RXS5C96	284610M000226256	11/01/2023	60503	R$ 293,47
SDR4I83	284610M000226316	11/01/2023	60503	R$ 293,47
SDT4I13	284610M000226530	13/01/2023	60503	R$ 293,47
SDT6D64	284610NIC0019471	05/01/2023	50020	R$ 586,94
SDU6I13	284610M000226635	14/01/2023	60503	R$ 293,47
SDV2I86	284610M000226627	13/01/2023	60503	R$ 293,47
SDV6I74	284610M000226377	12/01/2023	60503	R$ 293,47
SDX6J46	284610M000226447	12/01/2023	60503	R$ 293,47
SDX8H64	284610M000226344	11/01/2023	60503	R$ 293,47

Publicado por:
Mayko Jhord dos Santos Melo
Código Identificador:D861F7D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NP 114497/2023

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 15/05/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAG0C24	284610M000226023	08/01/2023	60503	R$ 293,47
AAK4406	284610M000225641	04/01/2023	60503	R$ 293,47
AAK5972	284610M000225638	04/01/2023	60503	R$ 293,47
AAK5972	284610M000225795	06/01/2023	60503	R$ 293,47

AAK5972	284610M000226163	09/01/2023	60503	R$ 293,47
ACC0318	284610M000225807	06/01/2023	60503	R$ 293,47
ACI7185	284610M000225733	05/01/2023	60503	R$ 293,47
ACI7185	284610M000225868	07/01/2023	60503	R$ 293,47
ACI7C71	284610M000226021	08/01/2023	60503	R$ 293,47
ACM3573	284610M000225800	06/01/2023	60503	R$ 293,47
ADF5A25	284610M000226007	07/01/2023	60503	R$ 293,47
ADM6323	284610M000226116	08/01/2023	60503	R$ 293,47
ADM6323	284610M000225919	07/01/2023	60503	R$ 293,47
ADN7000	284610M000226136	09/01/2023	60503	R$ 293,47
AEF0E76	284610M000226202	10/01/2023	60503	R$ 293,47
AEH0145	284610M000225850	06/01/2023	60503	R$ 293,47
AEM4I45	284610M000226128	08/01/2023	60503	R$ 293,47
AEO2365	284610M000225890	07/01/2023	60503	R$ 293,47
AEO2365	284610M000225842	06/01/2023	60503	R$ 293,47
AEO2365	284610M000225669	05/01/2023	60503	R$ 293,47
AEO2365	284610M000225837	06/01/2023	60503	R$ 293,47
AEO2365	284610M000225803	06/01/2023	60503	R$ 293,47
AEO2365	284610M000225774	06/01/2023	60503	R$ 293,47
AEO2365	284610M000225799	06/01/2023	60503	R$ 293,47
AEO2365	284610M000225740	05/01/2023	60503	R$ 293,47
AEO2365	284610M000225689	05/01/2023	60503	R$ 293,47
AEO2365	284610M000225916	07/01/2023	60503	R$ 293,47
AEO2365	284610M000225769	06/01/2023	60503	R$ 293,47
AEO2365	284610M000225954	07/01/2023	60503	R$ 293,47
AER5337	284610M000226113	08/01/2023	60503	R$ 293,47
AEU1C21	284610M000225894	07/01/2023	60503	R$ 293,47
AEW1C52	284610M000226115	08/01/2023	56732	R$ 130,16
AEW8975	284610M000226013	07/01/2023	60503	R$ 293,47
AFF8A72	284610M000225816	06/01/2023	60503	R$ 293,47
AFG5115	284610M000226168	09/01/2023	60503	R$ 293,47
AFG5115	284610M000225756	06/01/2023	60503	R$ 293,47
AFI9A96	284610M000226158	09/01/2023	60503	R$ 293,47
AFK7859	284610M000226176	09/01/2023	60503	R$ 293,47
AFO7786	284610M000225818	06/01/2023	60503	R$ 293,47
AGC4146	284610M000226203	10/01/2023	60503	R$ 293,47
AGG6784	284610M000226239	10/01/2023	60503	R$ 293,47
AGM4739	284610M000226092	08/01/2023	60503	R$ 293,47
AGW6394	284610M000225945	07/01/2023	60503	R$ 293,47
AGW6394	284610M000225737	05/01/2023	60503	R$ 293,47
AGW6394	284610M000225831	06/01/2023	60503	R$ 293,47
AGW9068	284610M000226211	10/01/2023	60503	R$ 293,47
AHA4793	284610M000225910	07/01/2023	60503	R$ 293,47
AHA4793	284610M000226119	08/01/2023	60503	R$ 293,47
AHA6746	284610M000225630	04/01/2023	60503	R$ 293,47
AHB6347	284610M000225847	06/01/2023	60503	R$ 293,47
AHD8810	284610M000225781	06/01/2023	60503	R$ 293,47
AHM7152	284610M000226099	08/01/2023	60503	R$ 293,47
AHN6281	284610M000225995	07/01/2023	60503	R$ 293,47
AHZ4754	284610M000225826	06/01/2023	60503	R$ 293,47
AIB2843	284610M000225635	04/01/2023	60503	R$ 293,47
AIB2843	284610M000225879	07/01/2023	60503	R$ 293,47
AID8362	284610M000225857	06/01/2023	60503	R$ 293,47
AIK5386	284610M000225933	07/01/2023	60503	R$ 293,47
AIQ1E90	284610M000226201	10/01/2023	60503	R$ 293,47
AIQ1E90	284610M000225664	05/01/2023	60503	R$ 293,47
AIS4I35	284610M000225884	07/01/2023	60503	R$ 293,47
AIX2668	284610M000225892	07/01/2023	60503	R$ 293,47
AIZ5429	284610M000225980	07/01/2023	60503	R$ 293,47
AJA2548	284610M000226237	10/01/2023	60503	R$ 293,47
AJD7418	284610M000226227	10/01/2023	60503	R$ 293,47
AJE0569	284610M000225629	04/01/2023	60503	R$ 293,47
AJI3422	284610M000226068	08/01/2023	60503	R$ 293,47
AJI3422	284610M000226079	08/01/2023	60503	R$ 293,47
AJN0C46	284610M000225871	07/01/2023	60503	R$ 293,47
AJO4C54	284610M000226002	07/01/2023	60503	R$ 293,47
AJP4699	284610M000226078	08/01/2023	60503	R$ 293,47
AJV4189	284610M000225869	07/01/2023	60503	R$ 293,47
AJV6906	284610M000225856	06/01/2023	60503	R$ 293,47
AJW3023	284610M000225966	07/01/2023	60503	R$ 293,47
AJW3023	284610M000225964	07/01/2023	60503	R$ 293,47
AJY2827	284610M000225791	06/01/2023	60503	R$ 293,47
AJY2827	284610M000225634	04/01/2023	60503	R$ 293,47
AJZ6823	284610M000225699	04/01/2023	60503	R$ 293,47
AJZ9055	284610M000225973	07/01/2023	60503	R$ 293,47
AKB0823	284610M000226062	08/01/2023	60503	R$ 293,47
AKC0221	284610M000226075	08/01/2023	60503	R$ 293,47
AKC5751	284610M000226192	09/01/2023	60503	R$ 293,47
AKE2182	284610M000225904	07/01/2023	60503	R$ 293,47
AKE2182	284610M000226153	09/01/2023	60503	R$ 293,47
AKF5661	284610M000226212	10/01/2023	60503	R$ 293,47
AKH5091	284610M000225767	06/01/2023	60503	R$ 293,47
AKJ4460	284610M000225967	07/01/2023	60503	R$ 293,47
AKM3538	284610M000226229	10/01/2023	60503	R$ 293,47
AKO4J30	284610M000226171	09/01/2023	60503	R$ 293,47
AKR6245	284610M000225829	06/01/2023	60503	R$ 293,47
AKR6245	284610M000225709	05/01/2023	60503	R$ 293,47
AKT7157	284610M000225993	07/01/2023	60503	R$ 293,47
AKT8838	284610M000225793	06/01/2023	60503	R$ 293,47

AKV2B68	284610M000225949	07/01/2023	60503	R$ 293,47
AKY4J28	284610M000226198	09/01/2023	60503	R$ 293,47
ALB4239	284610M000225942	07/01/2023	60503	R$ 293,47
ALB4239	284610M000225959	07/01/2023	60503	R$ 293,47
ALB4239	284610M000225708	04/01/2023	60503	R$ 293,47
ALB4239	284610M000225926	07/01/2023	60503	R$ 293,47
ALB4773	284610M000226144	09/01/2023	60503	R$ 293,47
ALC1H19	284610M000225833	06/01/2023	60503	R$ 293,47
ALC9875	284610M000226197	09/01/2023	60503	R$ 293,47
ALD0E37	284610M000225802	06/01/2023	60503	R$ 293,47
ALD5181	284610M000226104	08/01/2023	60503	R$ 293,47
ALG4142	284610M000225747	05/01/2023	60503	R$ 293,47
ALG4142	284610M000225678	05/01/2023	60503	R$ 293,47
ALG5618	284610M000226061	08/01/2023	60503	R$ 293,47
ALG5618	284610M000225972	07/01/2023	60503	R$ 293,47
ALG5618	284610M000226067	08/01/2023	60503	R$ 293,47
ALG7388	284610M000225805	06/01/2023	60503	R$ 293,47
ALG7388	284610M000225844	06/01/2023	60503	R$ 293,47
ALG7388	284610M000225804	06/01/2023	60503	R$ 293,47
ALG7388	284610M000225782	06/01/2023	60503	R$ 293,47
ALH6I13	284610M000225661	05/01/2023	60503	R$ 293,47
ALI0846	284610M000226095	08/01/2023	60503	R$ 293,47
ALK1326	284610M000225937	07/01/2023	60503	R$ 293,47
ALL7570	284610M000225731	05/01/2023	60503	R$ 293,47
ALM7408	284610M000225999	07/01/2023	60503	R$ 293,47
ALN4766	284610M000225934	07/01/2023	60503	R$ 293,47
ALR0864	284610M000225885	07/01/2023	60503	R$ 293,47
ALS4I83	284610M000225875	07/01/2023	60503	R$ 293,47
ALT7146	284610M000225702	05/01/2023	60503	R$ 293,47
ALV4139	284610M000225896	07/01/2023	60503	R$ 293,47
ALW8233	284610M000225786	06/01/2023	60503	R$ 293,47
ALZ1691	284610M000225779	06/01/2023	60503	R$ 293,47
AMA6982	284610M000226073	08/01/2023	60503	R$ 293,47
AMB8G84	284610M000225893	07/01/2023	60503	R$ 293,47
AMD5106	284610M000225714	05/01/2023	60503	R$ 293,47
AMD5106	284610M000225723	05/01/2023	60503	R$ 293,47
AMD5106	284610M000225990	07/01/2023	60503	R$ 293,47
AME7134	284610M000225955	07/01/2023	60503	R$ 293,47
AMG4B32	284610M000226121	08/01/2023	60503	R$ 293,47
AMG6437	284610M000226035	08/01/2023	60503	R$ 293,47
AMG6437	284610M000226048	08/01/2023	60503	R$ 293,47
AMG6437	284610M000226137	09/01/2023	60503	R$ 293,47
AMH4381	284610M000225776	06/01/2023	60503	R$ 293,47
AMI6771	284610M000226077	08/01/2023	56732	R$ 130,16
AMJ9373	284610M000226005	07/01/2023	60503	R$ 293,47
AMN6843	284610M000226120	08/01/2023	60503	R$ 293,47
AMN6J65	284610M000225707	05/01/2023	60503	R$ 293,47
AMO2J91	284610M000225715	04/01/2023	60503	R$ 293,47
AMQ5D77	284610M000226225	10/01/2023	60503	R$ 293,47
AMS5G78	284610M000226208	10/01/2023	56732	R$ 130,16
AMT5508	284610M000225716	04/01/2023	60503	R$ 293,47
AMV4J05	284610M000225696	05/01/2023	60503	R$ 293,47
AMV6994	284610M000225911	07/01/2023	60503	R$ 293,47
AMY6994	284610M000225946	07/01/2023	60503	R$ 293,47
ANA9576	284610M000226165	09/01/2023	60503	R$ 293,47
ANE3450	284610M000226138	09/01/2023	60503	R$ 293,47
ANF1788	284610M000225660	05/01/2023	60503	R$ 293,47
ANG7C48	284610M000225760	06/01/2023	60503	R$ 293,47
ANH9352	284610M000226194	09/01/2023	60503	R$ 293,47
ANI1676	284610M000226181	09/01/2023	60503	R$ 293,47
ANM9897	284610M000226215	10/01/2023	60503	R$ 293,47
ANP1A71	284610M000225665	05/01/2023	60503	R$ 293,47
ANQ2721	284610M000226177	09/01/2023	60503	R$ 293,47
ANR7G73	284610M000225762	06/01/2023	60503	R$ 293,47
ANR8I12	284610M000225887	07/01/2023	60503	R$ 293,47
ANT3476	284610M000225843	06/01/2023	60503	R$ 293,47
ANT3476	284610M000225752	06/01/2023	60503	R$ 293,47
ANU1A49	284610M000225729	05/01/2023	60503	R$ 293,47
ANU3210	284610M000225658	04/01/2023	60503	R$ 293,47
ANV4408	284610M000226135	09/01/2023	56732	R$ 130,16
ANV6672	284610M000226185	09/01/2023	60503	R$ 293,47
ANY1556	284610M000225745	05/01/2023	60503	R$ 293,47
ANZ6155	284610M000225813	06/01/2023	60503	R$ 293,47
ANZ8592	284610M000226072	08/01/2023	60503	R$ 293,47
AOF7984	284610M000226240	10/01/2023	60503	R$ 293,47
AOG4936	284610M000225815	06/01/2023	60503	R$ 293,47
AOG5843	284610M000225983	07/01/2023	60503	R$ 293,47
AOK3081	284610M000226085	08/01/2023	60503	R$ 293,47
AOM0553	284610M000226182	09/01/2023	60503	R$ 293,47
AOM0553	284610M000225763	06/01/2023	60503	R$ 293,47
AOM0553	284610M000226164	09/01/2023	60503	R$ 293,47
AOS4269	284610M000225998	07/01/2023	60503	R$ 293,47
AOS9792	284610M000226011	07/01/2023	60503	R$ 293,47
AOT3739	284610M000225725	05/01/2023	60503	R$ 293,47
AOT6J24	284610M000225790	06/01/2023	60503	R$ 293,47
AOT6J24	284610M000225914	07/01/2023	60503	R$ 293,47
AOT6J24	284610M000225700	05/01/2023	60503	R$ 293,47
AOT6J24	284610M000225953	07/01/2023	60503	R$ 293,47
AOT6J24	284610M000225961	07/01/2023	60503	R$ 293,47

AOT6J24	284610M000225719	04/01/2023	60503	R$ 293,47
AOY1310	284610M000226112	08/01/2023	60503	R$ 293,47
AOY9563	284610M000225825	06/01/2023	60503	R$ 293,47
AOY9563	284610M000225730	05/01/2023	60503	R$ 293,47
APD7F46	284610M000225898	07/01/2023	60503	R$ 293,47
APF6167	284610M000226081	08/01/2023	60503	R$ 293,47
APF6167	284610M000225975	07/01/2023	60503	R$ 293,47
APF6167	284610M000226109	08/01/2023	60503	R$ 293,47
APG7G40	284610M000226025	08/01/2023	60503	R$ 293,47
API8018	284610M000226096	08/01/2023	60503	R$ 293,47
APK0793	284610M000225936	07/01/2023	60503	R$ 293,47
APL9I40	284610M000226028	08/01/2023	60503	R$ 293,47
APP1A39	284610M000225736	05/01/2023	60503	R$ 293,47
APP2369	284610M000225841	06/01/2023	60503	R$ 293,47
APP2369	284610M000226082	08/01/2023	60503	R$ 293,47
APP2369	284610M000226074	08/01/2023	60503	R$ 293,47
APP2369	284610M000226107	08/01/2023	60503	R$ 293,47
APP2369	284610M000226100	08/01/2023	60503	R$ 293,47
APP2369	284610M000225928	07/01/2023	60503	R$ 293,47
APP2937	284610M000225827	06/01/2023	60503	R$ 293,47
APP2937	284610M000225656	04/01/2023	60503	R$ 293,47
APR2637	284610M000226111	08/01/2023	60503	R$ 293,47
APR2D48	284610M000225828	06/01/2023	60503	R$ 293,47
APV9882	284610M000225643	04/01/2023	60503	R$ 293,47
APX4151	284610M000225950	07/01/2023	60503	R$ 293,47
APZ1C76	284610M000225878	07/01/2023	60503	R$ 293,47
AQC3543	284610M000225864	06/01/2023	60503	R$ 293,47
AQD2G90	284610M000225810	06/01/2023	60503	R$ 293,47
AQD2G90	284610M000225978	07/01/2023	60503	R$ 293,47
AQD2G90	284610M000225713	04/01/2023	60503	R$ 293,47
AQD2G90	284610M000225836	06/01/2023	60503	R$ 293,47
AQE6037	284610M000225908	07/01/2023	60503	R$ 293,47
AQE6037	284610M000225923	07/01/2023	60503	R$ 293,47
AQG3F29	284610M000225727	05/01/2023	60503	R$ 293,47
AQI4624	284610M000226231	10/01/2023	60503	R$ 293,47
AQK4284	284610M000226049	08/01/2023	60503	R$ 293,47
AQM7989	284610M000226039	08/01/2023	60503	R$ 293,47
AQM9377	284610M000225794	06/01/2023	60503	R$ 293,47
AQS9340	284610M000225870	07/01/2023	60503	R$ 293,47
AQS9340	284610M000225886	07/01/2023	60503	R$ 293,47
AQS9340	284610M000225960	07/01/2023	60503	R$ 293,47
AQU9F12	284610M000225675	05/01/2023	60503	R$ 293,47
AQW5275	284610M000225969	07/01/2023	60503	R$ 293,47
AQW5275	284610M000225692	05/01/2023	60503	R$ 293,47
AQW5275	284610M000225728	05/01/2023	60503	R$ 293,47
AQY0J31	284610M000225722	05/01/2023	60503	R$ 293,47
AQZ3241	284610M000226026	08/01/2023	60503	R$ 293,47
ARF8033	284610M000226152	09/01/2023	60503	R$ 293,47
ARF8033	284610M000226149	09/01/2023	60503	R$ 293,47
ARI1825	284610M000225921	07/01/2023	60503	R$ 293,47
ARI3557	284610M000225854	06/01/2023	60503	R$ 293,47
ARK4E73	284610M000225651	04/01/2023	60503	R$ 293,47
ARN5359	284610M000225706	05/01/2023	60503	R$ 293,47
ARQ8B44	284610M000225965	07/01/2023	60503	R$ 293,47
ARR3465	284610M000226222	10/01/2023	60503	R$ 293,47
ARR3465	284610M000225987	07/01/2023	60503	R$ 293,47
ARV3198	284610M000226087	08/01/2023	60503	R$ 293,47
ARZ4I56	284610M000225822	06/01/2023	60503	R$ 293,47
ARZ8G98	284610M000226032	08/01/2023	60503	R$ 293,47
ASA6H85	284610M000225711	05/01/2023	60503	R$ 293,47
ASB5569	284610M000226009	07/01/2023	60503	R$ 293,47
ASB5569	284610M000226110	08/01/2023	60503	R$ 293,47
ASB5569	284610M000226065	08/01/2023	60503	R$ 293,47
ASB5569	284610M000226059	08/01/2023	60503	R$ 293,47
ASB5569	284610M000225985	07/01/2023	60503	R$ 293,47
ASD3A76	284610M000226224	10/01/2023	60503	R$ 293,47
ASE4871	284610M000226000	07/01/2023	60503	R$ 293,47
ASF3A57	284610M000226041	08/01/2023	60503	R$ 293,47
ASI6609	284610M000225808	06/01/2023	60503	R$ 293,47
ASO1139	284610M000226186	09/01/2023	60503	R$ 293,47
ASO1139	284610M000225741	05/01/2023	60503	R$ 293,47
ASO1139	284610M000226173	09/01/2023	60503	R$ 293,47
ASO8820	284610M000225872	07/01/2023	60503	R$ 293,47
ASY1239	284610M000226199	09/01/2023	60503	R$ 293,47
ASZ3441	284610M000225798	06/01/2023	60503	R$ 293,47
ASZ3441	284610M000225768	06/01/2023	60503	R$ 293,47
ATA5C30	284610M000226178	09/01/2023	60503	R$ 293,47
ATD5I20	284610M000225988	07/01/2023	60503	R$ 293,47
ATE1C83	284610M000226146	09/01/2023	60503	R$ 293,47
ATE1C83	284610M000226205	10/01/2023	60503	R$ 293,47
ATJ8309	284610M000225929	07/01/2023	60503	R$ 293,47
ATJ8630	284610M000225680	05/01/2023	60503	R$ 293,47
ATM4H06	284610M000225940	07/01/2023	60503	R$ 293,47
ATQ5E71	284610M000226238	10/01/2023	60503	R$ 293,47
ATR4702	284610M000226122	08/01/2023	60503	R$ 293,47
ATY2D02	284610M000225824	06/01/2023	60503	R$ 293,47
ATY5A11	284610M000225991	07/01/2023	60503	R$ 293,47
ATY6718	284610M000225645	04/01/2023	60503	R$ 293,47
AUJ8934	284610M000225952	07/01/2023	60503	R$ 293,47

AUK7764	284610M000226008	07/01/2023	60503	R$ 293,47
AUN2561	284610M000225944	07/01/2023	60503	R$ 293,47
AUP0B55	284610M000226226	10/01/2023	60503	R$ 293,47
AUS0975	284610M000226170	09/01/2023	60503	R$ 293,47
AUU9J58	284610M000226047	08/01/2023	60503	R$ 293,47
AUY7D92	284610M000225754	06/01/2023	60503	R$ 293,47
AVA0138	284610M000225631	04/01/2023	60503	R$ 293,47
AVA0138	284610M000225771	06/01/2023	60503	R$ 293,47
AVB7074	284610M000226027	08/01/2023	60503	R$ 293,47
AVB8609	284610M000225655	04/01/2023	60503	R$ 293,47
AVE4565	284610M000226196	09/01/2023	60503	R$ 293,47
AVF3414	284610M000225734	05/01/2023	60503	R$ 293,47
AVG7226	284610M000226086	08/01/2023	60503	R$ 293,47
AVH2754	284610M000226155	09/01/2023	60503	R$ 293,47
AVL4465	284610M000225695	05/01/2023	60503	R$ 293,47
AVL4465	284610M000225698	05/01/2023	60503	R$ 293,47
AVL5471	284610M000225784	06/01/2023	60503	R$ 293,47
AVQ7G28	284610M000225888	07/01/2023	60503	R$ 293,47
AVR9390	284610M000225750	06/01/2023	60503	R$ 293,47
AVV2757	284610M000225971	07/01/2023	60503	R$ 293,47
AVV2757	284610M000225947	07/01/2023	60503	R$ 293,47
AVX6067	284610M000225863	06/01/2023	60503	R$ 293,47
AWB7J87	284610M000226232	10/01/2023	60503	R$ 293,47
AWF9630	284610M000225759	06/01/2023	60503	R$ 293,47
AWH8278	284610M000226242	10/01/2023	60503	R$ 293,47
AWJ1675	284610M000225751	06/01/2023	60503	R$ 293,47
AWJ1737	284610M000225897	07/01/2023	60503	R$ 293,47
AWJ1737	284610M000225880	07/01/2023	60503	R$ 293,47
AWJ2A03	284610M000226228	10/01/2023	60503	R$ 293,47
AWJ5C11	284610M000226071	08/01/2023	60503	R$ 293,47
AWJ9712	284610M000226217	10/01/2023	60503	R$ 293,47
AWK9567	284610M000226141	09/01/2023	60503	R$ 293,47
AWL3890	284610M000225778	06/01/2023	60503	R$ 293,47
AWS8F83	284610M000225932	07/01/2023	60503	R$ 293,47
AWU0858	284610M000225770	06/01/2023	60503	R$ 293,47
AWZ0F12	284610M000225889	07/01/2023	60503	R$ 293,47
AXA7993	284610M000225796	06/01/2023	60503	R$ 293,47
AXB0093	284610M000225817	06/01/2023	60503	R$ 293,47
AXN4417	284610M000226233	10/01/2023	60503	R$ 293,47
AXP1H66	284610M000226142	09/01/2023	60503	R$ 293,47
AXQ4H64	284610M000225963	07/01/2023	60503	R$ 293,47
AXQ9009	284610M000225811	06/01/2023	60503	R$ 293,47
AXR6901	284610M000226179	09/01/2023	60503	R$ 293,47
AXU6722	284610M000226050	08/01/2023	60503	R$ 293,47
AXX8F93	284610M000225968	07/01/2023	60503	R$ 293,47
AXY8649	284610M000225697	05/01/2023	60503	R$ 293,47
AXY8649	284610M000225865	06/01/2023	60503	R$ 293,47
AXY8F13	284610M000225644	04/01/2023	60503	R$ 293,47
AYC5089	284610M000226033	08/01/2023	60503	R$ 293,47
AYC6076	284610M000225639	04/01/2023	60503	R$ 293,47
AYF5E90	284610M000225986	07/01/2023	60503	R$ 293,47
AYF7E23	284610M000226118	08/01/2023	60503	R$ 293,47
AYG6963	284610M000226134	08/01/2023	60503	R$ 293,47
AYH0D67	284610M000225832	06/01/2023	60503	R$ 293,47
AYI9G39	284610M000225873	07/01/2023	60503	R$ 293,47
AYN6495	284610M000225806	06/01/2023	60503	R$ 293,47
AYN6495	284610M000225789	06/01/2023	60503	R$ 293,47
AYR3914	284610M000226129	09/01/2023	60503	R$ 293,47
AYV6D38	284610M000226148	09/01/2023	60503	R$ 293,47
AYY8102	284610M000225673	05/01/2023	60503	R$ 293,47
AZA2I39	284610M000225819	06/01/2023	60503	R$ 293,47
AZB9A32	284610M000226132	08/01/2023	60503	R$ 293,47
AZD6423	284610M000225891	07/01/2023	60503	R$ 293,47
AZD6423	284610M000225970	07/01/2023	60503	R$ 293,47
AZD6423	284610M000225821	06/01/2023	60503	R$ 293,47
AZD6423	284610M000225717	04/01/2023	60503	R$ 293,47
AZD6423	284610M000225732	05/01/2023	60503	R$ 293,47
AZD7131	284610M000225931	07/01/2023	60503	R$ 293,47
AZH1274	284610M000226219	10/01/2023	60503	R$ 293,47
AZH5674	284610M000225996	07/01/2023	60503	R$ 293,47
AZK0816	284610M000226167	09/01/2023	60503	R$ 293,47
AZL8H55	284610M000226209	10/01/2023	60503	R$ 293,47
AZP1F93	284610M000226187	09/01/2023	60503	R$ 293,47
AZQ8044	284610M000225653	04/01/2023	60503	R$ 293,47
AZR4G43	284610M000225632	04/01/2023	60503	R$ 293,47
AZS7711	284610M000226207	10/01/2023	60503	R$ 293,47
AZU3C45	284610M000226154	09/01/2023	60503	R$ 293,47
AZV6054	284610M000225757	06/01/2023	60503	R$ 293,47
AZV6261	284610M000225859	06/01/2023	60503	R$ 293,47
AZV9A60	284610M000226188	09/01/2023	60503	R$ 293,47
BAB9F76	284610M000226010	07/01/2023	60503	R$ 293,47
BAE4G16	284610M000225906	07/01/2023	60503	R$ 293,47
BAH3402	284610M000225848	06/01/2023	56732	R$ 130,16
BAJ7471	284610M000225657	04/01/2023	60503	R$ 293,47
BAO8C61	284610M000225801	06/01/2023	60503	R$ 293,47
BAR2H62	284610M000225849	06/01/2023	60503	R$ 293,47
BAS0I84	284610M000226044	08/01/2023	60503	R$ 293,47
BAS8293	284610M000225909	07/01/2023	60503	R$ 293,47
BAV4B69	284610M000225853	06/01/2023	60503	R$ 293,47

BAW8A26	284610M000226156	09/01/2023	60503	R$ 293,47
BAZ1593	284610M000225640	04/01/2023	60503	R$ 293,47
BBB4C64	284610M000226189	09/01/2023	60503	R$ 293,47
BBD4452	284610M000226191	09/01/2023	60503	R$ 293,47
BBE1D75	284610M000226046	08/01/2023	60503	R$ 293,47
BBI9987	284610M000226108	08/01/2023	60503	R$ 293,47
BBO1J21	284610M000225785	06/01/2023	60503	R$ 293,47
BBO5976	284610M000226098	08/01/2023	60503	R$ 293,47
BBU9F50	284610M000226060	08/01/2023	60503	R$ 293,47
BBY0100	284610M000226190	09/01/2023	60503	R$ 293,47
BBZ4089	284610M000225992	07/01/2023	60503	R$ 293,47
BCB9A45	284610M000226166	09/01/2023	60503	R$ 293,47
BCF3830	284610M000226169	09/01/2023	60503	R$ 293,47
BCG2H85	284610M000225671	05/01/2023	60503	R$ 293,47
BCJ6955	284610M000226117	08/01/2023	60503	R$ 293,47
BCJ8B89	284610M000226017	07/01/2023	60503	R$ 293,47
BCO5735	284610M000225666	05/01/2023	60503	R$ 293,47
BCQ5084	284610M000226001	07/01/2023	60503	R$ 293,47
BCS3A53	284610M000226056	08/01/2023	60503	R$ 293,47
BCX6E82	284610M000225758	06/01/2023	60503	R$ 293,47
BDA6A25	284610M000226022	08/01/2023	60503	R$ 293,47
BDB8A63	284610M000226220	10/01/2023	60503	R$ 293,47
BDG3D74	284610M000225647	04/01/2023	60503	R$ 293,47
BDH1I93	284610M000226241	10/01/2023	60503	R$ 293,47
BDI0B73	284610M000226223	10/01/2023	60503	R$ 293,47
BDI0B73	284610M000225672	05/01/2023	60503	R$ 293,47
BDK6F37	284610M000226157	09/01/2023	60503	R$ 293,47
BDQ8A89	284610M000226045	08/01/2023	60503	R$ 293,47
BDS1B07	284610M000225659	05/01/2023	60503	R$ 293,47
BDT7G56	284610M000225773	06/01/2023	60503	R$ 293,47
BDV7G15	284610M000225900	07/01/2023	60503	R$ 293,47
BDW6A99	284610M000226126	08/01/2023	60503	R$ 293,47
BDX5F41	284610M000225977	07/01/2023	60503	R$ 293,47
BEL8111	284610M000225766	06/01/2023	60503	R$ 293,47
BER4F05	284610M000225712	05/01/2023	60503	R$ 293,47
BET3A84	284610M000226102	08/01/2023	60503	R$ 293,47
BEW9B95	284610M000226014	07/01/2023	60503	R$ 293,47
BEX5D51	284610M000225739	05/01/2023	60503	R$ 293,47
BFO7722	284610M000226204	10/01/2023	60503	R$ 293,47
BFZ5465	284610M000226030	08/01/2023	60503	R$ 293,47
BJA1847	284610M000225951	07/01/2023	60503	R$ 293,47
BJA1847	284610M000226161	09/01/2023	60503	R$ 293,47
BKK1020	284610M000226020	08/01/2023	60503	R$ 293,47
BRV8H67	284610M000226151	09/01/2023	60503	R$ 293,47
BUY8379	284610M000226093	08/01/2023	60503	R$ 293,47
BVW7565	284610M000225920	07/01/2023	60503	R$ 293,47
BWE0198	284610M000225743	05/01/2023	60503	R$ 293,47
BWI5903	284610M000225851	06/01/2023	60503	R$ 293,47
BWR0934	284610M000226066	08/01/2023	60503	R$ 293,47
BXQ4E10	284610M000225646	04/01/2023	60503	R$ 293,47
BZN8277	284610M000226162	09/01/2023	60503	R$ 293,47
CCJ6A27	284610M000225688	05/01/2023	60503	R$ 293,47
CDI0435	284610M000225982	07/01/2023	60503	R$ 293,47
CDI0435	284610M000225927	07/01/2023	60503	R$ 293,47
CDI0435	284610M000225845	06/01/2023	60503	R$ 293,47
CGG8787	284610M000225812	06/01/2023	60503	R$ 293,47
CIY2067	284610M000226097	08/01/2023	60503	R$ 293,47
CKP1E27	284610M000225764	06/01/2023	60503	R$ 293,47
CKR0782	284610M000225783	06/01/2023	60503	R$ 293,47
CLD3G77	284610M000225924	07/01/2023	60503	R$ 293,47
CNV3942	284610M000225677	05/01/2023	60503	R$ 293,47
CPE8060	284610M000225925	07/01/2023	60503	R$ 293,47
CPQ9B31	284610M000225690	05/01/2023	60503	R$ 293,47
CQD2C58	284610M000225649	04/01/2023	60503	R$ 293,47
CRD7069	284610M000226024	08/01/2023	60503	R$ 293,47
CRD7069	284610M000226019	08/01/2023	60503	R$ 293,47
CVE9I89	284610M000225974	07/01/2023	60503	R$ 293,47
CXN7990	284610M000225667	05/01/2023	60503	R$ 293,47
CYW9D77	284610M000225989	07/01/2023	60503	R$ 293,47
CZE7J18	284610M000225744	05/01/2023	60503	R$ 293,47
CZU3171	284610M000225820	06/01/2023	60503	R$ 293,47
DAH2H42	284610M000226055	08/01/2023	60503	R$ 293,47
DAM0H89	284610M000225855	06/01/2023	60503	R$ 293,47
DCY6D94	284610M000225787	06/01/2023	56732	R$ 130,16
DEJ6451	284610M000225726	05/01/2023	60503	R$ 293,47
DEJ6574	284610M000226064	08/01/2023	60503	R$ 293,47
DFV8920	284610M000225703	04/01/2023	60503	R$ 293,47
DGT7B59	284610M000225846	06/01/2023	60503	R$ 293,47
DGT7B59	284610M000226084	08/01/2023	60503	R$ 293,47
DKQ4535	284610M000225777	06/01/2023	60503	R$ 293,47
DMX3887	284610M000225748	05/01/2023	60503	R$ 293,47
DNS9658	284610M000226130	08/01/2023	60503	R$ 293,47
DPE4951	284610M000226214	10/01/2023	60503	R$ 293,47
DTF2028	284610M000225917	07/01/2023	60503	R$ 293,47
DTF2028	284610M000226218	10/01/2023	60503	R$ 293,47
DTF2028	284610M000226057	08/01/2023	60503	R$ 293,47
DTF2028	284610M000226069	08/01/2023	60503	R$ 293,47
DTU5G78	284610M000226003	07/01/2023	60503	R$ 293,47
DUA3796	284610M000225976	07/01/2023	60503	R$ 293,47

DWL7B42	284610M000226018	07/01/2023	60503	R$ 293,47
DWS4B65	284610M000225668	05/01/2023	60503	R$ 293,47
EAM4294	284610M000225862	06/01/2023	60503	R$ 293,47
EBA7570	284610M000225881	07/01/2023	60503	R$ 293,47
ECY5527	284610M000225852	06/01/2023	60503	R$ 293,47
ECZ2523	284610M000225938	07/01/2023	60503	R$ 293,47
EDM7254	284610M000226058	08/01/2023	60503	R$ 293,47
EDS0F41	284610M000225684	05/01/2023	60503	R$ 293,47
EFX6915	284610M000226234	10/01/2023	60503	R$ 293,47
EHJ3C33	284610M000225670	05/01/2023	60503	R$ 293,47
EJU9992	284610M000226054	08/01/2023	60503	R$ 293,47
EKT2236	284610M000226080	08/01/2023	56732	R$ 130,16
ENC7I23	284610M000226051	08/01/2023	60503	R$ 293,47
EOI0779	284610M000226037	08/01/2023	60503	R$ 293,47
ETK7B66	284610M000225895	07/01/2023	60503	R$ 293,47
ETL6492	284610M000225922	07/01/2023	60503	R$ 293,47
EUQ4307	284610M000225876	07/01/2023	60503	R$ 293,47
EVT1066	284610M000225705	04/01/2023	60503	R$ 293,47
EYH5B61	284610M000225676	05/01/2023	60503	R$ 293,47
FBL6I31	284610M000225903	07/01/2023	60503	R$ 293,47
FBN7H89	284610M000226090	08/01/2023	60503	R$ 293,47
FNN9615	284610M000226015	07/01/2023	60503	R$ 293,47
FNO6A07	284610M000225765	06/01/2023	60503	R$ 293,47
FPV8F98	284610M000225755	06/01/2023	60503	R$ 293,47
FSB4H62	284610M000225718	05/01/2023	60503	R$ 293,47
FTR3B78	284610M000225637	04/01/2023	60503	R$ 293,47
FUM0653	284610M000225839	06/01/2023	56732	R$ 130,16
FUM0653	284610M000225901	07/01/2023	60503	R$ 293,47
GHN4D57	284610M000225994	07/01/2023	60503	R$ 293,47
GLF6H09	284610M000226114	08/01/2023	60503	R$ 293,47
HAB2J37	284610M000226131	08/01/2023	60503	R$ 293,47
HBM3099	284610M000225956	07/01/2023	60503	R$ 293,47
HMZ2654	284610M000225830	06/01/2023	60503	R$ 293,47
HMZ2654	284610M000225840	06/01/2023	60503	R$ 293,47
HOV5224	284610M000225935	07/01/2023	60503	R$ 293,47
HQB3678	284610M000225979	07/01/2023	60503	R$ 293,47
HQI0602	284610M000226083	08/01/2023	60503	R$ 293,47
HQI0602	284610M000226106	08/01/2023	60503	R$ 293,47
HRG3633	284610M000226195	09/01/2023	60503	R$ 293,47
HRH9584	284610M000226236	10/01/2023	60503	R$ 293,47
HRL8F53	284610M000226235	10/01/2023	60503	R$ 293,47
HRM5H52	284610M000226206	10/01/2023	60503	R$ 293,47
HRM9D44	284610M000225693	05/01/2023	60503	R$ 293,47
HRT8750	284610M000225792	06/01/2023	60503	R$ 293,47
HRT8750	284610M000225788	06/01/2023	60503	R$ 293,47
HRT8750	284610M000225835	06/01/2023	60503	R$ 293,47
HRT8750	284610M000225683	05/01/2023	60503	R$ 293,47
HSE2678	284610M000226143	09/01/2023	60503	R$ 293,47
HSP0767	284610M000225984	07/01/2023	60503	R$ 293,47
HSP1060	284610M000226174	09/01/2023	60503	R$ 293,47
HTU4924	284610M000226145	09/01/2023	60503	R$ 293,47
HUG4640	284610M000226070	08/01/2023	60503	R$ 293,47
INI2478	284610M000226006	07/01/2023	60503	R$ 293,47
ISV5B86	284610M000226038	08/01/2023	60503	R$ 293,47
JNO1645	284610M000226147	09/01/2023	60503	R$ 293,47
JUF4580	284610M000225834	06/01/2023	60503	R$ 293,47
JWE3924	284610M000226172	09/01/2023	60503	R$ 293,47
JYF9797	284610M000225860	06/01/2023	60503	R$ 293,47
JZL7E03	284610M000225930	07/01/2023	60503	R$ 293,47
KLB5267	284610M000226034	08/01/2023	60503	R$ 293,47
KLX6780	284610M000225654	04/01/2023	60503	R$ 293,47
KNW5400	284610M000226052	08/01/2023	60503	R$ 293,47
KOA1G85	284610M000225997	07/01/2023	60503	R$ 293,47
KOA1G85	284610M000225877	07/01/2023	60503	R$ 293,47
KOA1G85	284610M000225867	07/01/2023	60503	R$ 293,47
KUZ9C81	284610M000225691	05/01/2023	56732	R$ 130,16
KVP9744	284610M000225941	07/01/2023	60503	R$ 293,47
LCI6254	284610M000225883	07/01/2023	60503	R$ 293,47
LNT7385	284610M000226139	09/01/2023	60503	R$ 293,47
LUR3J71	284610M000225710	04/01/2023	60503	R$ 293,47
LZA7538	284610M000225981	07/01/2023	60503	R$ 293,47
MBG8895	284610M000225636	04/01/2023	60503	R$ 293,47
MBU2147	284610M000226088	08/01/2023	56732	R$ 130,16
MDU8417	284610M000225780	06/01/2023	60503	R$ 293,47
MDU8417	284610M000225674	05/01/2023	60503	R$ 293,47
MEN4309	284610M000225958	07/01/2023	60503	R$ 293,47
MEV0474	284610M000225912	07/01/2023	60503	R$ 293,47
MFR3E94	284610M000225633	04/01/2023	60503	R$ 293,47
MGH4H76	284610M000226133	08/01/2023	60503	R$ 293,47
MGH7561	284610M000225962	07/01/2023	60503	R$ 293,47
MGH7561	284610M000225915	07/01/2023	60503	R$ 293,47
MGM8J77	284610M000226105	08/01/2023	60503	R$ 293,47
MIE4F17	284610M000226140	09/01/2023	60503	R$ 293,47
MIE4F17	284610M000226042	08/01/2023	60503	R$ 293,47
MIP5612	284610M000225939	07/01/2023	60503	R$ 293,47
MIU4311	284610M000226076	08/01/2023	60503	R$ 293,47
MIY3828	284610M000225687	05/01/2023	60503	R$ 293,47
MIY3828	284610M000225686	05/01/2023	60503	R$ 293,47
MIY3828	284610M000225694	05/01/2023	60503	R$ 293,47

MLU0E02	284610M000225902	07/01/2023	60503	R$ 293,47
MMF1984	284610M000226012	07/01/2023	60503	R$ 293,47
MTE3H64	284610M000225905	07/01/2023	60503	R$ 293,47
NET8245	284610M000225735	05/01/2023	60503	R$ 293,47
NET8245	284610M000226200	10/01/2023	60503	R$ 293,47
NFF2148	284610M000226127	08/01/2023	60503	R$ 293,47
NHF8064	284610M000225957	07/01/2023	60503	R$ 293,47
NJM9D42	284610M000225652	04/01/2023	60503	R$ 293,47
NKT8I00	284610M000225650	04/01/2023	60503	R$ 293,47
NRU6694	284610M000226004	07/01/2023	60503	R$ 293,47
NTX1682	284610M000225899	07/01/2023	60503	R$ 293,47
OBL5744	284610M000225742	05/01/2023	60503	R$ 293,47
OKG6G17	284610M000225663	05/01/2023	60503	R$ 293,47
OOR1I67	284610M000225943	07/01/2023	60503	R$ 293,47
OQW1B73	284610M000226125	08/01/2023	60503	R$ 293,47
PMN0A40	284610M000225753	06/01/2023	60503	R$ 293,47
PVB9J44	284610M000225907	07/01/2023	60503	R$ 293,47
PVB9J44	284610M000226043	08/01/2023	60503	R$ 293,47
PVB9J44	284610M000226094	08/01/2023	56732	R$ 130,16
PYR1A75	284610M000226210	10/01/2023	60503	R$ 293,47
QAF9J35	284610M000226040	08/01/2023	60503	R$ 293,47
QAT3H37	284610M000225679	05/01/2023	60503	R$ 293,47
QBZ3F13	284610M000226221	10/01/2023	60503	R$ 293,47
QCE1878	284610M000226053	08/01/2023	60503	R$ 293,47
QFI0J85	284610M000225724	05/01/2023	60503	R$ 293,47
QIJ5089	284610M000225858	06/01/2023	60503	R$ 293,47
QNB5870	284610M000226183	09/01/2023	60503	R$ 293,47
QQB7J54	284610M000226029	08/01/2023	60503	R$ 293,47
QQF7H17	284610M000226036	08/01/2023	60503	R$ 293,47
QQZ9A66	284610M000225809	06/01/2023	60503	R$ 293,47
QUO5D58	284610M000225720	05/01/2023	60503	R$ 293,47
QXV4A96	284610M000225874	07/01/2023	60503	R$ 293,47
RHB1J05	284610M000226063	08/01/2023	60503	R$ 293,47
RHC2G25	284610M000225681	05/01/2023	60503	R$ 293,47
RHC9C77	284610M000226216	10/01/2023	60503	R$ 293,47
RHE3D12	284610M000225913	07/01/2023	60503	R$ 293,47
RHJ6G25	284610M000225761	06/01/2023	60503	R$ 293,47
RHN2H11	284610M000226124	08/01/2023	60503	R$ 293,47
RHP6A49	284610M000226150	09/01/2023	60503	R$ 293,47
RHV5J52	284610M000225866	07/01/2023	60503	R$ 293,47
RHV9C40	284610M000226016	07/01/2023	60503	R$ 293,47
RHX5F93	284610M000226175	09/01/2023	60503	R$ 293,47
RTI3J15	284610M000226123	08/01/2023	60503	R$ 293,47
RTV1C05	284610M000225749	06/01/2023	60503	R$ 293,47
SDQ5J36	284610M000225882	07/01/2023	60503	R$ 293,47
SDS2G18	284610M000226180	09/01/2023	60503	R$ 293,47
SDS8E80	284610M000226213	10/01/2023	60503	R$ 293,47
SDT5B68	284610M000225838	06/01/2023	60503	R$ 293,47
SDT8C68	284610M000226091	08/01/2023	60503	R$ 293,47
SDT8C68	284610M000225823	06/01/2023	60503	R$ 293,47
SDU7B12	284610M000225738	05/01/2023	60503	R$ 293,47
SDY1E63	284610M000225814	06/01/2023	60503	R$ 293,47
SDZ5D84	284610M000225682	05/01/2023	60503	R$ 293,47
SDZ5D84	284610M000225746	05/01/2023	60503	R$ 293,47
SEA1I87	284610M000226031	08/01/2023	60503	R$ 293,47

Publicado por:
Mayko Jhord dos Santos Melo
Código Identificador:33099DAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NA 114710/2023

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 19/05/2023.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAA7017	284610M000233398	19/03/2023	60503
AAG7403	284610M000233638	21/03/2023	60503
AAH3351	284610M000233498	20/03/2023	60503
AAK0I29	284610M000233526	20/03/2023	60503
AAK7728	284610M000233233	18/03/2023	60503
AAN8I90	284610M000233497	20/03/2023	60503
ABH0104	284610M000233143	17/03/2023	60503
ABK7511	284610M000233458	20/03/2023	60503
ABK7545	284610M000233696	22/03/2023	60503
ABR2891	284610M000233633	21/03/2023	60503
ABW3096	284610M000233619	21/03/2023	60503
ABY5616	284610M000233129	16/03/2023	60503
ACB2334	284610M000233688	22/03/2023	60503
ACC0318	284610NIC0020087	11/03/2023	50020
ACJ5002	284610M000233171	17/03/2023	60503
ACS4B59	284610M000233300	18/03/2023	60503
ACY0304	284610M000233577	21/03/2023	60503
ADA2J84	284610M000233161	17/03/2023	60503

ADF2085	284610M000233407	19/03/2023	60503
ADH9672	284610M000233542	20/03/2023	60503
ADO4128	284610M000233840	24/03/2023	60503
AEE6854	284610M000233427	19/03/2023	60503
AEV8761	284610M000233803	23/03/2023	60503
AEX1035	284610M000233524	20/03/2023	60503
AEX1035	284610M000233493	20/03/2023	60503
AEX2842	284610M000233801	23/03/2023	60503
AFA7999	284610M000233722	22/03/2023	60503
AFC8B98	284610M000233434	19/03/2023	60503
AFF8A72	284610M000233733	22/03/2023	60503
AFF8A72	284610M000233684	22/03/2023	60503
AFF8A72	284610M000233708	22/03/2023	60503
AFG6272	284610M000233644	22/03/2023	60503
AFK1198	284610M000233706	22/03/2023	60503
AFN1A88	284610M000233441	19/03/2023	60503
AFN3453	284610M000233178	17/03/2023	60503
AFO3J15	284610M000233467	19/03/2023	60503
AFP4651	284610M000233354	18/03/2023	60503
AFY1F77	284610M000233742	23/03/2023	60503
AGB3D20	284610M000233657	21/03/2023	60503
AGC0F04	284610M000233153	17/03/2023	60503
AGE4H86	284610M000233279	18/03/2023	60503
AGE4H86	284610M000233338	18/03/2023	60503
AGE8210	284610M000233805	23/03/2023	60503
AGH6F90	284610M000233781	23/03/2023	60503
AGI0J92	284610M000233347	18/03/2023	60503
AGM4739	284610M000233789	23/03/2023	60503
AGQ2E83	284610M000233213	17/03/2023	60503
AGW5E59	284610M000233248	18/03/2023	60503
AGW6394	284610M000233140	17/03/2023	60503
AGW6394	284610M000233551	21/03/2023	60503
AGW6394	284610M000233635	21/03/2023	60503
AGW6394	284610M000233798	23/03/2023	60503
AHA1930	284610M000233453	19/03/2023	60503
AHA1930	284610M000233424	19/03/2023	60503
AHH8192	284610M000233716	22/03/2023	60503
AHH8192	284610M000233443	19/03/2023	60503
AHH8192	284610M000233470	19/03/2023	60503
AHH8192	284610M000233363	19/03/2023	60503
AHJ2025	284610M000233761	23/03/2023	60503
AHJ2025	284610M000233611	21/03/2023	60503
AHK1092	284610M000233627	21/03/2023	60503
AHM9693	284610M000233477	20/03/2023	60503
AHO1691	284610M000233713	22/03/2023	60503
AHQ0417	284610M000233422	19/03/2023	60503
AHS0962	284610M000233395	19/03/2023	60503
AHS5064	284610M000233449	19/03/2023	60503
AHS5064	284610M000233231	18/03/2023	60503
AHT9698	284610M000233142	17/03/2023	60503
AHW7797	284610M000233679	22/03/2023	60503
AHX0004	284610M000233433	19/03/2023	60503
AIA8787	284610M000233253	18/03/2023	60503
AID1D84	284610M000233569	21/03/2023	60503
AII8719	284610M000233714	22/03/2023	60503
AIO5746	284610M000233502	20/03/2023	60503
AJD0184	284610M000233639	21/03/2023	60503
AJG1085	284610M000233491	20/03/2023	60503
AJL3891	284610M000233528	20/03/2023	60503
AJN4993	284610M000233321	18/03/2023	60503
AJO2581	284610M000233650	21/03/2023	60503
AJP3855	284610M000233135	16/03/2023	60503
AJT1770	284610M000233721	22/03/2023	60503
AJT8051	284610M000233529	20/03/2023	60503
AJV6906	284610NIC0020088	11/03/2023	50020
AJW9965	284610M000233591	21/03/2023	60503
AJY6141	284610M000233489	20/03/2023	60503
AKA3J27	284610M000233128	16/03/2023	60503
AKB2F44	284610M000233331	18/03/2023	56732
AKC3290	284610NIC0020126	11/03/2023	50020
AKD4101	284610M000233512	20/03/2023	60503
AKE2182	284610M000233375	19/03/2023	60503
AKE2182	284610M000233168	17/03/2023	60503
AKH1591	284610M000233792	23/03/2023	60503
AKH8240	284610M000233451	19/03/2023	60503
AKI3720	284610M000233621	21/03/2023	60503
AKK4731	284610M000233496	20/03/2023	60503
AKN7450	284610M000233478	20/03/2023	60503
AKR6245	284610M000233520	20/03/2023	60503
AKR6245	284610M000233201	17/03/2023	60503
AKU7G99	284610M000233342	18/03/2023	60503
AKV2684	284610M000233753	23/03/2023	60503
AKV6349	284610M000233296	18/03/2023	60503
AKW8692	284610M000233767	23/03/2023	60503
AKY6D19	284610M000233370	19/03/2023	60503
AKY6D19	284610M000233180	17/03/2023	60503
AKZ7C68	284610M000233774	23/03/2023	60503
ALA1160	284610M000233131	16/03/2023	60503
ALA4J12	284610M000233481	20/03/2023	60503

ALE3588	284610M000233822	24/03/2023	60503
ALE3588	284610M000233229	18/03/2023	60503
ALE3588	284610M000233224	18/03/2023	60503
ALE3588	284610M000233728	22/03/2023	60503
ALE3588	284610M000233242	18/03/2023	60503
ALE3588	284610M000233533	20/03/2023	60503
ALE3588	284610M000233821	24/03/2023	60503
ALF1735	284610M000233605	21/03/2023	60503
ALG5618	284610M000233121	16/03/2023	60503
ALG7388	284610M000233352	18/03/2023	60503
ALL1017	284610M000233740	22/03/2023	60503
ALQ2F87	284610M000233394	19/03/2023	60503
ALR0864	284610M000233752	23/03/2023	60503
ALR9140	284610M000233446	19/03/2023	60503
ALS8599	284610M000233377	19/03/2023	60503
ALT9F89	284610M000233361	19/03/2023	60503
ALX3086	284610M000233545	21/03/2023	60503
ALZ1E74	284610M000233720	22/03/2023	60503
ALZ1E74	284610M000233527	20/03/2023	60503
ALZ8284	284610M000233124	16/03/2023	60503
AMA2052	284610M000233500	20/03/2023	60503
AMC9332	284610M000233632	21/03/2023	60503
AMD8872	284610M000233379	19/03/2023	60503
AME7134	284610M000233174	17/03/2023	60503
AMG8256	284610M000233540	20/03/2023	60503
AMG8256	284610M000233219	17/03/2023	60503
AMM1883	116100T000757801	23/03/2023	57380
AMM6339	284610M000233353	18/03/2023	60503
AMP3C82	284610M000233771	23/03/2023	60503
AMP9927	284610M000233476	20/03/2023	60503
AMQ5D77	284610NIC0020110	11/03/2023	50020
AMQ9749	284610M000233762	23/03/2023	60503
AMT8252	284610M000233788	23/03/2023	60503
AMX7749	284610M000233610	21/03/2023	60503
AMX9602	284610M000233286	18/03/2023	60503
AMX9I30	284610M000233457	19/03/2023	60503
ANC2E28	284610M000233327	18/03/2023	60503
ANC2E28	284610M000233196	17/03/2023	60503
ANC2E28	284610M000233784	23/03/2023	60503
ANC2E28	284610M000233689	22/03/2023	60503
ANC2E28	284610M000233315	18/03/2023	60503
ANC2E28	284610M000233793	23/03/2023	60503
ANC2E28	284610M000233763	23/03/2023	60503
ANC2E28	284610M000233223	18/03/2023	60503
ANC2E28	284610M000233133	16/03/2023	60503
ANC2E28	284610M000233758	23/03/2023	60503
ANC2E28	284610M000233258	18/03/2023	60503
ANC2E28	284610M000233172	17/03/2023	60503
ANC2E28	284610M000233815	23/03/2023	60503
ANC2E28	284610M000233686	22/03/2023	60503
ANC2E28	284610M000233678	22/03/2023	60503
ANC2E28	284610M000233685	22/03/2023	60503
ANC2E28	284610M000233513	20/03/2023	60503
ANC2E28	284610M000233344	18/03/2023	60503
ANC2E28	284610M000233729	22/03/2023	60503
ANC2E28	284610M000233214	17/03/2023	60503
ANC2E28	284610M000233585	21/03/2023	60503
ANC2E28	284610M000233851	24/03/2023	60503
AND6458	284610M000233504	20/03/2023	60503
AND7492	284610M000233739	22/03/2023	60503
ANE7030	284610M000233303	18/03/2023	60503
ANE7506	284610M000233697	22/03/2023	60503
ANF5561	284610M000233343	18/03/2023	60503
ANG7C48	284610M000233768	23/03/2023	60503
ANK9J96	284610M000233731	22/03/2023	60503
ANL1A57	284610M000233687	22/03/2023	60503
ANL1A57	284610M000233719	22/03/2023	60503
ANN3667	284610M000233285	18/03/2023	60503
ANQ0428	284610M000233554	20/03/2023	60503
ANQ5121	284610M000233313	18/03/2023	60503
ANS6022	284610M000233218	17/03/2023	60503
ANT3476	284610M000233118	16/03/2023	60503
ANU1A49	284610M000233744	23/03/2023	60503
ANW2369	284610M000233579	21/03/2023	60503
ANX7619	284610M000233620	21/03/2023	60503
ANX7619	284610M000233534	20/03/2023	60503
AOD0230	284610M000233737	22/03/2023	60503
AOD2H75	284610M000233269	18/03/2023	60503
AOD2H75	284610M000233290	18/03/2023	60503
AOF6642	284610M000233692	22/03/2023	60503
AOF6D66	284610M000233220	17/03/2023	60503
AOG4629	284610M000233469	19/03/2023	60503
AOK0D41	284610M000233405	19/03/2023	60503
AOM8G67	284610M000233464	19/03/2023	60503
AOO0A70	284610M000233252	18/03/2023	60503
AOO8679	284610M000233693	22/03/2023	60503
AOQ8838	284610M000233332	18/03/2023	60503
AOR3345	284610M000233288	18/03/2023	60503
AOR4321	284610M000233316	18/03/2023	60503

AOU5447	284610M000233750	23/03/2023	60503
AOV3613	284610M000233492	20/03/2023	60503
AOX2315	284610M000233558	21/03/2023	60503
AOY8577	284610M000233613	21/03/2023	60503
APF6167	284610M000233305	18/03/2023	60503
APF6167	284610M000233314	18/03/2023	60503
APG3C99	284610M000233396	19/03/2023	60503
APG3C99	284610M000233682	22/03/2023	60503
APG3C99	284610M000233681	22/03/2023	60503
APG3C99	284610M000233649	21/03/2023	60503
APG8F52	284610M000233755	23/03/2023	60503
API5J28	284610M000233598	21/03/2023	60503
APM8J19	284610M000233272	18/03/2023	60503
APO9736	284610M000233410	19/03/2023	60503
APP2369	284610M000233445	19/03/2023	60503
APP2369	284610M000233389	19/03/2023	60503
APP2369	284610M000233282	18/03/2023	60503
APP2369	284610M000233351	18/03/2023	60503
APP2369	284610M000233391	19/03/2023	60503
APP2369	284610M000233420	19/03/2023	60503
APP2937	284610M000233510	20/03/2023	60503
APP2937	284610M000233401	19/03/2023	60503
APP2937	284610M000233283	18/03/2023	60503
APQ2G37	284610M000233603	21/03/2023	60503
APR2259	284610M000233232	18/03/2023	60503
APR2993	284610M000233559	21/03/2023	60503
APR4505	284610M000233842	24/03/2023	60503
APR4505	284610M000233824	24/03/2023	60503
APS3552	284610M000233276	18/03/2023	60503
APS4730	284610M000233431	19/03/2023	60503
APU4G15	284610M000233810	23/03/2023	60503
APU7358	284610M000233847	24/03/2023	60503
APW0682	284610M000233356	19/03/2023	60503
APW0B50	284610M000233715	22/03/2023	56732
APW6456	284610M000233155	17/03/2023	60503
APY9802	284610M000233578	21/03/2023	60503
APY9802	284610M000233177	17/03/2023	60503
AQB0566	284610M000233165	17/03/2023	60503
AQB7A33	284610M000233183	17/03/2023	60503
AQB7A33	284610M000233820	24/03/2023	60503
AQE1436	284610M000233674	22/03/2023	60503
AQE3285	284610M000233163	17/03/2023	60503
AQE5E62	284610M000233264	18/03/2023	60503
AQE5E62	284610M000233584	21/03/2023	60503
AQE5E62	284610M000233245	18/03/2023	60503
AQF5197	284610M000233718	22/03/2023	60503
AQF6B85	284610M000233505	20/03/2023	60503
AQG5884	284610M000233825	24/03/2023	60503
AQG8748	284610M000233806	23/03/2023	60503
AQL3798	284610M000233373	19/03/2023	60503
AQL6J16	284610M000233194	17/03/2023	60503
AQQ0399	284610M000233388	19/03/2023	60503
AQQ5F70	284610M000233156	17/03/2023	60503
AQT7F32	284610M000233436	19/03/2023	60503
AQU6480	284610M000233629	21/03/2023	60503
AQW1G76	284610M000233226	18/03/2023	60503
AQW1G76	284610M000233187	17/03/2023	60503
AQW5275	284610M000233289	18/03/2023	60503
AQW5275	284610M000233614	21/03/2023	60503
AQW5275	284610M000233202	17/03/2023	60503
AQW5275	284610M000233519	20/03/2023	60503
AQW5275	284610M000233430	19/03/2023	60503
AQW8236	284610M000233848	24/03/2023	60503
AQY3E86	284610M000233308	18/03/2023	60503
AQY3E86	284610M000233333	18/03/2023	60503
AQY3E86	284610M000233294	18/03/2023	60503
AQY3E86	284610M000233275	18/03/2023	60503
ARA6665	284610M000233690	22/03/2023	60503
ARA7I73	284610M000233516	20/03/2023	60503
ARA7I73	284610M000233307	18/03/2023	60503
ARA7I73	284610M000233850	24/03/2023	60503
ARA7I73	284610M000233852	24/03/2023	60503
ARA7I73	284610M000233547	20/03/2023	60503
ARA7I73	284610M000233273	18/03/2023	60503
ARA7I73	284610M000233259	18/03/2023	60503
ARB1143	284610M000233423	19/03/2023	60503
ARB9346	284610M000233764	23/03/2023	60503
ARC1965	284610M000233227	18/03/2023	60503
ARC5055	284610NIC0020112	11/03/2023	50020
ARD0J38	284610M000233251	18/03/2023	60503
ARD2623	284610M000233571	21/03/2023	60503
ARG4729	284610M000233225	18/03/2023	60503
ARH8407	284610M000233581	21/03/2023	60503
ARL2457	284610M000233185	17/03/2023	60503
ARL3253	284610M000233249	18/03/2023	60503
ARN6260	284610M000233123	16/03/2023	60503
ARR3465	284610M000233238	18/03/2023	60503
ARR5497	284610M000233141	17/03/2023	60503
ARV5E45	284610M000233531	20/03/2023	60503

ARW8271	284610M000233829	24/03/2023	60503
ARY2615	284610M000233287	18/03/2023	60503
ARY7D89	284610M000233749	23/03/2023	60503
ARY8905	284610M000233612	21/03/2023	60503
ASJ4810	284610M000233844	24/03/2023	60503
ASJ9765	284610M000233800	23/03/2023	60503
ASJ9765	284610M000233132	16/03/2023	60503
ASK6B48	284610M000233297	18/03/2023	60503
ASL9J40	284610M000233309	18/03/2023	60503
ASN0281	284610M000233663	22/03/2023	60503
ASP1J16	284610M000233461	19/03/2023	60503
ASQ7192	284610M000233668	22/03/2023	60503
ASR7030	284610M000233616	21/03/2023	60503
ASR7030	284610M000233699	22/03/2023	60503
AST3193	284610M000233465	19/03/2023	60503
ASZ2D08	284610M000233691	22/03/2023	60503
ATA4294	284610M000233444	19/03/2023	60503
ATB7B30	284610M000233404	19/03/2023	60503
ATE1C83	284610M000233775	23/03/2023	60503
ATJ3991	284610M000233184	17/03/2023	60503
ATM3911	284610NIC0020131	11/03/2023	50020
ATN7502	284610NIC0020127	11/03/2023	50020
ATR2247	284610M000233809	23/03/2023	60503
ATT5569	284610M000233730	22/03/2023	60503
ATV5069	284610M000233494	20/03/2023	60503
ATW4983	284610M000233181	17/03/2023	60503
ATW6763	284610M000233147	17/03/2023	60503
ATW8398	284610M000233509	20/03/2023	60503
ATW8398	284610M000233552	20/03/2023	60503
ATY3256	284610M000233770	23/03/2023	60503
ATY5A11	284610NIC0020094	11/03/2023	50020
ATZ3H21	284610M000233293	18/03/2023	60503
AUE9278	284610M000233506	20/03/2023	60503
AUE9278	284610M000233488	20/03/2023	60503
AUJ0356	284610M000233323	18/03/2023	60503
AUL6C29	284610M000233673	22/03/2023	60503
AUM2665	284610M000233779	23/03/2023	60503
AUM2803	284610M000233215	17/03/2023	60503
AUN6C37	284610M000233759	23/03/2023	60503
AUO7935	284610M000233772	23/03/2023	60503
AUP0I54	284610M000233765	23/03/2023	60503
AUT9838	284610M000233782	23/03/2023	60503
AUX8H73	284610M000233834	24/03/2023	60503
AUY4010	284610M000233190	17/03/2023	60503
AVA6J83	284610M000233817	23/03/2023	60503
AVB7074	284610NIC0020095	11/03/2023	50020
AVC1E53	284610M000233622	21/03/2023	60503
AVE0409	284610M000233819	24/03/2023	60503
AVE2005	284610M000233120	16/03/2023	60503
AVF9546	284610M000233845	24/03/2023	60503
AVG7226	284610NIC0020099	11/03/2023	50020
AVI4068	284610M000233503	20/03/2023	60503
AVJ9I75	284610M000233371	19/03/2023	60503
AVK9596	284610M000233418	19/03/2023	60503
AVL1773	284610M000233191	17/03/2023	60503
AVM6526	284610M000233406	19/03/2023	60503
AVO8J45	284610M000233700	22/03/2023	60503
AVT0F70	284610M000233593	21/03/2023	60503
AVT6A62	284610M000233330	18/03/2023	60503
AVV2757	284610M000233340	18/03/2023	56732
AVW2579	284610M000233160	17/03/2023	60503
AVY2929	284610NIC0020138	11/03/2023	50020
AVY5286	284610M000233664	22/03/2023	60503
AWE4648	284610M000233280	18/03/2023	60503
AWF4681	284610M000233836	24/03/2023	60503
AWG3G96	284610M000233522	20/03/2023	60503
AWG8C61	284610M000233483	20/03/2023	60503
AWJ1737	284610M000233555	21/03/2023	60503
AWJ1737	284610M000233255	18/03/2023	60503
AWJ5C11	284610M000233849	24/03/2023	60503
AWK0D94	284610M000233818	23/03/2023	60503
AWK3H25	284610NIC0020136	11/03/2023	50020
AWO1E35	284610M000233642	22/03/2023	60503
AWP3076	284610M000233482	20/03/2023	60503
AWQ6553	284610M000233796	23/03/2023	60503
AWQ6553	284610M000233381	19/03/2023	60503
AWQ6553	284610M000233137	16/03/2023	60503
AWT5389	284610M000233532	20/03/2023	60503
AWU0160	284610M000233210	17/03/2023	60503
AWV6J13	284610M000233291	18/03/2023	60503
AWW4511	284610M000233736	22/03/2023	60503
AWW4F71	284610M000233439	19/03/2023	60503
AWX1I80	284610M000233311	18/03/2023	60503
AWZ1I65	284610M000233472	20/03/2023	60503
AXC1572	284610M000233392	19/03/2023	60503
AXD2346	284610M000233136	16/03/2023	60503
AXF2D35	284610M000233221	18/03/2023	60503
AXF2D35	284610M000233349	19/03/2023	60503
AXF2D35	284610M000233372	19/03/2023	60503

AXF5I91	284610M000233586	21/03/2023	60503
AXF8D61	284610M000233667	22/03/2023	60503
AXG2875	284610M000233839	24/03/2023	60503
AXJ2644	284610M000233189	17/03/2023	60503
AXJ5A35	284610M000233126	16/03/2023	60503
AXL9298	284610NIC0020133	11/03/2023	50020
AXM0G91	284610M000233698	22/03/2023	60503
AXP2318	284610M000233345	18/03/2023	60503
AXQ3703	284610M000233473	20/03/2023	60503
AXQ3J61	284610M000233298	18/03/2023	60503
AXQ9025	284610M000233411	19/03/2023	60503
AXR6901	284610M000233320	18/03/2023	60503
AXR6901	284610NIC0020105	11/03/2023	50020
AXT6B12	284610M000233568	21/03/2023	60503
AXV3048	284610M000233415	19/03/2023	60503
AXV4692	284610M000233748	23/03/2023	60503
AXV4885	284610M000233508	20/03/2023	60503
AXW6G30	284610M000233438	19/03/2023	60503
AXW9753	284610M000233723	22/03/2023	60503
AXX7C22	284610M000233442	19/03/2023	60503
AYC8F81	284610M000233735	22/03/2023	60503
AYG8047	284610M000233462	19/03/2023	60503
AYK2E73	284610M000233525	20/03/2023	60503
AYP3H41	284610M000233207	17/03/2023	60503
AYP4630	284610M000233652	21/03/2023	60503
AYP4630	284610M000233646	21/03/2023	60503
AYP4630	284610M000233630	21/03/2023	60503
AYQ2628	284610M000233537	20/03/2023	60503
AYV0099	284610M000233266	18/03/2023	60503
AYZ1A96	284610M000233468	19/03/2023	60503
AZC4577	284610M000233618	21/03/2023	60503
AZE8G93	284610M000233608	21/03/2023	60503
AZF9B56	284610M000233319	18/03/2023	60503
AZG4F44	284610M000233244	18/03/2023	60503
AZG4F44	284610M000233560	21/03/2023	60503
AZH1274	284610NIC0020108	11/03/2023	50020
AZK2B79	284610M000233169	17/03/2023	60503
AZK8G99	284610M000233324	18/03/2023	60503
AZL3511	284610M000233785	23/03/2023	60503
AZL9C53	284610M000233675	22/03/2023	60503
AZM6608	284610M000233429	19/03/2023	60503
AZQ3188	284610M000233222	18/03/2023	60503
AZQ3188	284610M000233295	18/03/2023	60503
AZQ3188	284610M000233602	21/03/2023	60503
AZQ3188	284610M000233397	19/03/2023	60503
AZQ3188	284610M000233743	23/03/2023	60503
AZR3165	284610M000233217	17/03/2023	56732
AZU3J63	284610NIC0020132	11/03/2023	50020
AZW5J61	284610M000233499	20/03/2023	60503
AZY6C23	284610M000233247	18/03/2023	60503
BAD0155	284610M000233151	17/03/2023	60503
BAF5991	284610M000233336	18/03/2023	60503
BAG0670	284610M000233335	18/03/2023	60503
BAG1526	284610M000233813	23/03/2023	60503
BAO1D54	284610M000233808	23/03/2023	56732
BAO8C61	284610NIC0020086	11/03/2023	50020
BAU1643	284610M000233601	21/03/2023	60503
BAU5A52	284610M000233582	21/03/2023	60503
BAW3E05	284610M000233701	22/03/2023	60503
BAY1F85	284610M000233197	17/03/2023	60503
BAZ4E07	284610M000233802	23/03/2023	60503
BBD7390	284610M000233385	19/03/2023	60503
BBF2720	284610M000233490	20/03/2023	60503
BBF7976	284610M000233176	17/03/2023	60503
BBF9910	284610M000233549	20/03/2023	60503
BBG2543	284610M000233480	20/03/2023	60503
BBH0013	284610M000233382	19/03/2023	60503
BBI3480	284610M000233447	19/03/2023	60503
BBJ0F77	284610NIC0020134	11/03/2023	50020
BBR7F29	284610M000233365	19/03/2023	60503
BBR7J16	284610M000233557	21/03/2023	60503
BBR8D10	284610M000233292	18/03/2023	60503
BBT5B83	284610M000233672	22/03/2023	60503
BBT7E43	284610NIC0020115	11/03/2023	50020
BBW5467	284610M000233358	19/03/2023	60503
BBW5467	284610M000233417	19/03/2023	60503
BBW8155	284610M000233459	19/03/2023	60503
BBX5J25	284610NIC0020141	11/03/2023	50020
BBX6027	284610M000233246	18/03/2023	60503
BCA2D16	284610M000233425	19/03/2023	60503
BCB0678	284610M000233517	20/03/2023	60503
BCB9A45	284610NIC0020103	11/03/2023	50020
BCC5742	284610NIC0020143	11/03/2023	50020
BCF3830	284610NIC0020104	11/03/2023	50020
BCG7380	284610NIC0020135	11/03/2023	50020
BCH1A14	284610M000233751	23/03/2023	60503
BCH3535	284610M000233623	21/03/2023	60503
BCJ2D15	284610NIC0020114	11/03/2023	50020
BCJ6955	284610NIC0020101	11/03/2023	50020

BCK0963	284610M000233403	19/03/2023	60503
BCL1I60	284610M000233661	21/03/2023	56732
BCL6979	284610M000233471	20/03/2023	60503
BCN1D89	284610M000233830	24/03/2023	60503
BCO1419	284610M000233304	18/03/2023	60503
BCO9C16	284610M000233562	21/03/2023	60503
BCO9C16	284610M000233230	18/03/2023	60503
BCO9C16	284610M000233485	20/03/2023	60503
BCQ2936	284610M000233747	23/03/2023	60503
BCQ5084	284610M000233325	18/03/2023	60503
BCW5J29	284610M000233507	20/03/2023	60503
BCW7J78	284610NIC0020116	11/03/2023	50020
BCX3B77	284610M000233378	19/03/2023	60503
BDB8A63	284610NIC0020109	11/03/2023	50020
BDF9G37	284610M000233170	17/03/2023	60503
BDG0I62	284610M000233127	16/03/2023	60503
BDG2G79	284610M000233597	21/03/2023	60503
BDG2G79	284610M000233625	21/03/2023	60503
BDH1I93	284610NIC0020111	11/03/2023	50020
BDH2H86	284610M000233139	16/03/2023	60503
BDI0B73	284610M000233208	17/03/2023	60503
BDJ0E94	284610M000233209	17/03/2023	60503
BDJ3A13	284610M000233125	16/03/2023	60503
BDJ3A13	284610M000233544	21/03/2023	60503
BDK8D61	284610NIC0020123	11/03/2023	50020
BDN4H29	284610M000233350	18/03/2023	60503
BDR0F68	284610M000233301	18/03/2023	60503
BDS8A73	284610M000233790	23/03/2023	60503
BDT6A91	284610M000233595	21/03/2023	60503
BDT9C06	284610M000233704	22/03/2023	60503
BDV3F72	284610NIC0020130	11/03/2023	50020
BDX5F41	284610NIC0020093	11/03/2023	50020
BDX7I77	284610M000233826	24/03/2023	60503
BEC4A96	284610M000233727	22/03/2023	60503
BEC7J54	284610M000233435	19/03/2023	60503
BEE3C42	284610NIC0020140	11/03/2023	50020
BEE9B54	284610M000233380	19/03/2023	60503
BEE9B54	284610M000233374	19/03/2023	60503
BEH5J08	284610M000233711	22/03/2023	60503
BEH6I27	284610M000233669	22/03/2023	60503
BEJ2C51	284610M000233567	21/03/2023	60503
BEJ3B17	284610M000233553	20/03/2023	60503
BEJ7E49	284610M000233329	18/03/2023	60503
BEM8E46	284610M000233651	21/03/2023	60503
BEO3D01	284610NIC0020117	11/03/2023	50020
BER4F05	284610NIC0020079	11/03/2023	50020
BER7A65	284610M000233466	19/03/2023	60503
BET3A84	284610NIC0020100	11/03/2023	50020
BEW5C56	284610M000233769	23/03/2023	56732
BEX5D51	284610NIC0020080	11/03/2023	50020
BEY7F84	284610M000233710	22/03/2023	56732
BEZ4A57	284610M000233843	24/03/2023	60503
BEZ7J27	284610M000233274	18/03/2023	60503
BFL4570	284610M000233660	22/03/2023	60503
BGZ7985	284610M000233501	20/03/2023	60503
BJU6798	284610M000233550	20/03/2023	60503
BLH1957	284610M000233239	18/03/2023	60503
BLZ1080	284610M000233683	22/03/2023	60503
BMW4H60	284610M000233144	17/03/2023	60503
BOV2849	284610M000233166	17/03/2023	60503
BPT1H02	284610M000233337	18/03/2023	60503
BUG9255	284610M000233250	18/03/2023	60503
BWE0198	284610NIC0020081	11/03/2023	50020
BXR7B27	284610M000233536	20/03/2023	60503
BYO4D34	284610M000233463	19/03/2023	60503
CDG9932	284610M000233734	22/03/2023	60503
CDI0435	284610M000233600	21/03/2023	60503
CEK8332	284610M000233271	18/03/2023	60503
CFE9309	284610M000233148	17/03/2023	60503
CHA4576	284610M000233487	20/03/2023	60503
CIT3766	284610M000233617	21/03/2023	60503
CIU8559	284610M000233167	17/03/2023	60503
CKE8694	284610M000233827	24/03/2023	56732
CLI1461	284610M000233243	18/03/2023	60503
COH7037	284610M000233390	19/03/2023	60503
CPC8D54	284610M000233346	18/03/2023	60503
CPM3517	284610M000233799	23/03/2023	60503
CPO1548	284610M000233281	18/03/2023	60503
CPO1548	284610M000233741	23/03/2023	60503
CRI5054	284610M000233206	17/03/2023	60503
CRI5054	284610M000233240	18/03/2023	60503
CRW7776	284610M000233615	21/03/2023	60503
CTQ4791	284610M000233677	22/03/2023	56732
CVC6416	284610M000233588	21/03/2023	60503
CVQ0211	284610M000233257	18/03/2023	60503
CWQ4B47	284610M000233419	19/03/2023	60503
CXI3844	284610M000233594	21/03/2023	60503
CXJ1F63	284610M000233256	18/03/2023	60503
CXY6B66	284610M000233780	23/03/2023	60503

DAH2H42	284610NIC0020096	11/03/2023	50020
DAT3715	284610M000233495	20/03/2023	60503
DCY3791	284610M000233270	18/03/2023	60503
DDZ6356	284610M000233676	22/03/2023	60503
DDZ6356	284610M000233831	24/03/2023	60503
DFI4118	284610M000233362	19/03/2023	60503
DJQ5643	284610M000233725	22/03/2023	60503
DKQ4535	284610NIC0020085	11/03/2023	50020
DLQ3007	284610M000233188	17/03/2023	60503
DMM6551	284610M000233157	17/03/2023	60503
DMM9E16	284610M000233195	17/03/2023	60503
DMZ1I86	284610M000233479	20/03/2023	60503
DNE3164	284610M000233456	19/03/2023	60503
DPE4951	284610NIC0020106	11/03/2023	50020
DPV0971	284610M000233284	18/03/2023	60503
DQO4896	284610M000233162	17/03/2023	60503
DRU3584	284610M000233277	18/03/2023	60503
DSO8642	284610M000233328	18/03/2023	60503
DTF2028	284610NIC0020107	11/03/2023	50020
DTF2028	284610NIC0020097	11/03/2023	50020
DTF2028	284610NIC0020092	11/03/2023	50020
DTF2028	284610NIC0020121	11/03/2023	50020
DTF2028	284610NIC0020098	11/03/2023	50020
DUL3942	284610M000233583	21/03/2023	60503
DVO4B11	284610M000233548	21/03/2023	60503
DXI0A94	284610M000233705	22/03/2023	60503
DXO4364	284610M000233317	18/03/2023	60503
DXQ8024	284610M000233671	22/03/2023	60503
DYG8J45	284610M000233628	21/03/2023	60503
DZH8017	284610M000233205	17/03/2023	60503
EAM4294	284610NIC0020089	11/03/2023	50020
ECS4063	284610M000233192	17/03/2023	60503
ECZ2711	284610M000233515	20/03/2023	60503
ECZ2741	284610M000233570	21/03/2023	60503
EDH8B57	284610M000233235	18/03/2023	60503
EDR5947	284610M000233659	21/03/2023	60503
EHJ1255	284610M000233409	19/03/2023	60503
EJA9757	284610M000233576	21/03/2023	60503
EJA9757	284610M000233575	21/03/2023	60503
EJZ4I22	284610NIC0020142	11/03/2023	50020
EMK0633	284610M000233400	19/03/2023	60503
EOO2B20	284610M000233794	23/03/2023	60503
EOO2B20	284610M000233211	17/03/2023	60503
EOO2B20	284610M000233152	17/03/2023	60503
EPW5G17	284610M000233399	19/03/2023	60503
EQZ1390	284610M000233432	19/03/2023	60503
ERP9H95	284610NIC0020139	11/03/2023	50020
ERR6B07	284610M000233393	19/03/2023	60503
ESN0G30	284610M000233523	20/03/2023	60503
EUM2621	284610M000233724	22/03/2023	60503
EWU4569	284610M000233637	22/03/2023	60503
EXG7F32	284610M000233384	19/03/2023	60503
EZJ1793	284610M000233448	19/03/2023	60503
EZJ1793	284610M000233355	19/03/2023	60503
EZS3A84	284610M000233670	22/03/2023	60503
FDI0F44	284610M000233376	19/03/2023	60503
FEZ3954	284610M000233717	22/03/2023	60503
FHA0A37	284610M000233486	20/03/2023	60503
FHR4B25	284610M000233312	18/03/2023	60503
FHR4B25	284610M000233154	17/03/2023	60503
FIF6I25	284610M000233254	18/03/2023	60503
FIQ7I63	284610M000233828	24/03/2023	60503
FJB2A24	284610M000233823	24/03/2023	60503
FJL1734	284610M000233366	19/03/2023	60503
FLJ6D01	284610M000233732	22/03/2023	60503
FLR3E60	284610M000233694	22/03/2023	60503
FLV8363	284610M000233186	17/03/2023	60503
FNX8D79	284610M000233695	22/03/2023	60503
FQB1F23	284610M000233455	19/03/2023	60503
FRN2I13	284610M000233339	18/03/2023	60503
FWB0B85	284610M000233119	16/03/2023	60503
FYJ1F59	284610M000233783	23/03/2023	60503
FZS1B91	284610M000233334	18/03/2023	60503
GAE5G43	284610M000233814	23/03/2023	60503
GAX5C59	284610M000233265	18/03/2023	60503
GBB0G58	284610M000233606	21/03/2023	60503
GBO8G18	284610M000233833	24/03/2023	60503
GDF6I41	284610M000233484	20/03/2023	60503
GDO9C27	284610M000233631	21/03/2023	56732
GES8229	284610M000233760	23/03/2023	60503
GJJ0849	284610M000233182	17/03/2023	60503
GJJ0849	284610M000233709	22/03/2023	60503
GOL7163	284610M000233198	17/03/2023	60503
GXX3832	284610M000233757	23/03/2023	60503
HBM3099	284610M000233440	19/03/2023	60503
HCG7E70	284610M000233199	17/03/2023	60503
HCX8796	284610M000233145	17/03/2023	60503
HDT3471	284610M000233572	21/03/2023	60503
HIG4F13	284610M000233268	18/03/2023	60503

HLG3E92	284610M000233795	23/03/2023	60503
HMI7707	284610M000233538	20/03/2023	60503
HOF1I34	284610M000233359	19/03/2023	60503
HPH3702	284610M000233416	19/03/2023	60503
HRW0946	284610M000233702	22/03/2023	60503
HRZ3G13	284610M000233179	17/03/2023	60503
HSE2678	284610NIC0020102	11/03/2023	50020
HSQ0458	284610M000233656	22/03/2023	60503
HSZ8011	284610M000233262	18/03/2023	60503
HTF2660	284610M000233302	18/03/2023	60503
HTF2660	284610M000233159	17/03/2023	60503
HTF2660	284610M000233414	19/03/2023	60503
HTH7031	284610M000233518	20/03/2023	60503
HTH7031	284610M000233200	17/03/2023	60503
HXG6620	284610M000233786	23/03/2023	60503
ILM6E35	284610M000233475	20/03/2023	60503
INR1B35	284610M000233150	17/03/2023	60503
INR1B35	284610M000233662	22/03/2023	60503
INR1B35	284610M000233837	24/03/2023	60503
ITL7B54	284610NIC0020137	11/03/2023	50020
IWY5C50	284610M000233607	21/03/2023	60503
IXH5B10	284610M000233511	20/03/2023	56732
IZE4D05	284610M000233832	24/03/2023	60503
JJS6G58	284610M000233267	18/03/2023	60503
JJS6G58	284610M000233322	18/03/2023	60503
JNN6F21	284610M000233766	23/03/2023	56732
JTX2622	284610M000233426	19/03/2023	60503
KAS5581	284610M000233776	23/03/2023	60503
KCT4762	284610M000233428	19/03/2023	60503
KQD8037	284610M000233413	19/03/2023	60503
KQY9H86	284610M000233234	18/03/2023	60503
KUZ9C81	284610NIC0020077	11/03/2023	50020
KYW5D65	284610M000233812	23/03/2023	60503
LRS7J85	284610M000233738	22/03/2023	60503
LSB7A82	284610M000233655	21/03/2023	60503
MBO5893	284610M000233164	17/03/2023	60503
MCF3182	284610M000233624	21/03/2023	60503
MCF3182	284610M000233175	17/03/2023	60503
MCF3182	284610M000233811	23/03/2023	60503
MCF3182	284610M000233592	21/03/2023	60503
MDH1365	284610M000233260	18/03/2023	60503
MDH1365	284610M000233387	19/03/2023	60503
MDH1365	284610M000233658	21/03/2023	60503
MDU8417	284610M000233146	17/03/2023	60503
MDU8417	284610M000233263	18/03/2023	60503
MFS9D16	284610M000233261	18/03/2023	60503
MFS9D16	284610M000233474	20/03/2023	60503
MFW7148	284610M000233402	19/03/2023	60503
MFW7148	284610M000233535	20/03/2023	60503
MGI0F43	284610M000233804	23/03/2023	60503
MHG3716	284610M000233654	21/03/2023	60503
MHW0I56	284610M000233341	18/03/2023	60503
MII4H28	284610M000233357	19/03/2023	60503
MIW9A74	284610M000233636	21/03/2023	60503
MIY3828	284610NIC0020076	11/03/2023	50020
MIY3828	284610NIC0020075	11/03/2023	50020
MIY3828	284610NIC0020078	11/03/2023	50020
MJI8806	284610M000233212	17/03/2023	60503
MJJ4D25	284610M000233596	21/03/2023	60503
MJP9C46	284610M000233546	21/03/2023	60503
MKU0J57	284610M000233299	18/03/2023	60503
MLJ8731	284610M000233647	22/03/2023	60503
MNJ3B25	284610M000233278	18/03/2023	60503
MOP7H78	284610M000233846	24/03/2023	60503
MYD0671	284610M000233514	20/03/2023	60503
MYQ1744	284610M000233707	22/03/2023	60503
NBP5312	284610M000233134	16/03/2023	60503
NET8245	284610M000233653	22/03/2023	60503
NET8245	284610M000233348	18/03/2023	60503
NJF5I59	284610M000233835	24/03/2023	60503
NPM5819	284610M000233561	21/03/2023	60503
NRR7G21	284610M000233565	21/03/2023	60503
NRV6E63	284610M000233643	21/03/2023	60503
NXQ0C20	284610M000233666	22/03/2023	60503
OAL9189	284610M000233452	19/03/2023	60503
OFT5715	284610M000233236	18/03/2023	60503
OML9C96	284610M000233408	19/03/2023	60503
OOT1D19	284610M000233450	19/03/2023	60503
ORZ0302	284610NIC0020124	11/03/2023	50020
OVI2D66	284610M000233437	19/03/2023	60503
OXH7241	284610M000233645	21/03/2023	60503
PAZ4500	284610M000233634	21/03/2023	60503
PKQ0G33	284610M000233641	21/03/2023	60503
PMN0A40	284610M000233712	22/03/2023	60503
PMN0A40	284610NIC0020083	11/03/2023	50020
PVI7025	284610M000233777	23/03/2023	60503
PVL4633	284610M000233173	17/03/2023	60503
PXB8D20	284610M000233383	19/03/2023	60503
PXB8D20	284610M000233369	19/03/2023	60503

PYH4J38	284610M000233122	16/03/2023	60503
PYT7H86	284610M000233773	23/03/2023	60503
PYT7H86	284610M000233149	17/03/2023	60503
PZJ0C30	284610M000233590	21/03/2023	60503
PZV8C17	284610M000233745	23/03/2023	60503
QAT3H37	284610NIC0020074	11/03/2023	50020
QLA8063	284610M000233626	21/03/2023	60503
QLA8063	284610M000233521	20/03/2023	60503
QMT5653	284610M000233589	21/03/2023	60503
QNB9I98	284610M000233228	18/03/2023	60503
QNW5I77	284610M000233680	22/03/2023	56732
QPN7J66	284610M000233609	21/03/2023	60503
QQH1A87	284610M000233310	18/03/2023	60503
QUD5F02	284610M000233364	19/03/2023	60503
QUJ4551	284610M000233158	17/03/2023	60503
QWR1F42	284610M000233841	24/03/2023	60503
QXS3C88	284610M000233556	21/03/2023	60503
RAF9561	284610M000233541	20/03/2023	60503
RBY7H02	284610M000233130	16/03/2023	56732
RFF7D03	284610M000233368	19/03/2023	60503
RFU7B15	284610M000233746	23/03/2023	60503
RFY5I47	284610M000233838	24/03/2023	60503
RGD2D36	284610M000233454	19/03/2023	60503
RHA0I17	284610M000233564	21/03/2023	60503
RHA4C81	284610M000233754	23/03/2023	60503
RHB2B36	284610M000233216	17/03/2023	60503
RHB9D98	284610M000233563	21/03/2023	60503
RHE3D12	284610NIC0020091	11/03/2023	50020
RHF3E81	284610M000233203	17/03/2023	60503
RHH4H32	284610M000233816	23/03/2023	60503
RHI7C13	284610M000233237	18/03/2023	60503
RHJ6G25	284610NIC0020084	11/03/2023	50020
RHL0D39	284610M000233756	23/03/2023	60503
RHL8C09	284610M000233367	19/03/2023	60503
RHM0H48	284610M000233138	16/03/2023	60503
RHM8D69	284610M000233326	18/03/2023	60503
RHN0F26	284610M000233421	19/03/2023	60503
RHN0F26	284610M000233460	19/03/2023	60503
RHR1I19	284610M000233574	21/03/2023	60503
RHS6C06	284610M000233318	18/03/2023	60503
RHU7H04	284610M000233543	20/03/2023	60503
RHV3A61	284610M000233539	20/03/2023	60503
RHV5J52	284610M000233604	21/03/2023	60503
RHV5J52	284610NIC0020090	11/03/2023	50020
RHW0J21	284610M000233193	17/03/2023	60503
RHX1J48	284610M000233648	22/03/2023	60503
RHX4J16	284610M000233530	20/03/2023	60503
RHZ6H85	284610M000233386	19/03/2023	60503
RHZ6I19	284610M000233791	23/03/2023	60503
RHZ7A81	284610M000233412	19/03/2023	60503
RHZ7A81	284610M000233204	17/03/2023	60503
RMR3D05	284610M000233599	21/03/2023	60503
RNA8D88	284610NIC0020122	11/03/2023	50020
RTJ2E57	284610NIC0020119	11/03/2023	50020
RTV1C05	284610NIC0020082	11/03/2023	50020
RTV5A04	284610NIC0020120	11/03/2023	50020
RTY1B67	284610M000233573	21/03/2023	60503
RUC9G80	284610NIC0020144	11/03/2023	50020
RUP0F92	284610M000233726	22/03/2023	60503
RUP6H46	284610NIC0020128	11/03/2023	50020
RVH2I70	284610NIC0020118	11/03/2023	50020
RXS5C96	284610NIC0020113	11/03/2023	50020
SAA8F97	284610M000233787	23/03/2023	60503
SDQ5J36	284610M000233241	18/03/2023	60503
SDR0E92	284610M000233580	21/03/2023	60503
SDS0I72	284610M000233807	23/03/2023	60503
SDS7A56	284610M000233640	21/03/2023	60503
SDV6I74	284610NIC0020129	11/03/2023	50020
SDX7I29	284610M000233306	18/03/2023	60503
SDX8H64	284610NIC0020125	11/03/2023	50020
SDY5B94	284610M000233360	19/03/2023	60503
SDY9I22	284610M000233587	21/03/2023	60503
SEB0G78	284610M000233665	22/03/2023	60503
SEC1D14	284610M000233703	22/03/2023	60503
SEF6E74	284610M000233566	21/03/2023	60503

Publicado por:
Mayko Jhord dos Santos Melo
Código Identificador:D81D0F65

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO – Nº. 009/2023.

Extrato da Ata de Registro de Preços
PREGÃO ELETRÔNICO – Nº. 009/2023.
VALIDADE: 12 (doze) meses

DO OBJETO
A presente ata tem por objetivo o Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis (itens que não foram incluídos no último processo de licitação) para o programa nacional de alimentação escolar em atendimento as unidades educacionais da rede municipal e ensino do Município de Saudade do Iguaçu e gêneros alimentícios (itens rescindidos da ata de registro de preços 152/2022) para as Secretaria Municipal de Assistência Social.

2. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, que exercerá suas atribuições por intermédio da Comissão de Licitação e Cadastro.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, a empresa, as quantidades estimadas e as especificações dos objetos registrados na presente Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: BEACI COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - 27.303.196/0001-40

LOTE	ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO PRODUTO	Marca	P. Unit. R$
1	1	40,00	KG	BANHA DE PORCO, composta de gordura de suíno. Produto 100% natural, sem adição de outros ingredientes. Acondicionada em embalagem plástica contendo no máximo 1 kg. Rotulagem contendo no mínimo as seguintes informações: denominação do produto, ingredientes, tabela nutricional, prazo de validade, peso, lote e fabricante. Produto com registro no SIM, CISPOA ou SIF. Validade mínima de 2 meses, a contar da data de entrega. Devolução do produto no caso de embalagens danificadas, fora do prazo de validade, com cor e odor alterada e produto com sabor de "ranço". Marca pré aprovada: Frimesa.	FRIMESA	13,0000
1	2	72,00	CX	LEITE UHT semidesnatado para dietas com restrição de lactose - zero lactose. Embalagem tetra pak individual de 1 litro. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. Marca pré aprovada: Latvida, frimesa.	FRIMESA	70,0000
1	3	700,00	KG	PÃO FRANCES INTEGRAL FRESCO, pesando aproximadamente 50gramas cada unidade após assado, de boa qualidade com miolo branco e casca de cor suavemente dourada e homogênea. Ingredientes: farinha de trigo integral, fermento biológico fresco, açúcar refinado, gordura, sal e água. Reposição do produto: no caso de pães mal assados, queimados, amassados, achatados e “embatumados aspecto massa pesada” e de características organolépticas anormais.	DOCE DOCE	12,7500
1	10	25,00	UN	NATA pasteurizada. Ingredientes: creme de leite, leite em pó desnatado e espessante gelatina. Não contém glúten. Contém lactose. Alérgicos: contém derivados de leite. Reposição do produto: no caso de cheiro forte ou azedo, alteração do produto antes do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. Embalagem: pote contendo 300g. Com registro no ministério da agricultura e serviço de inspeção federal - SIF. Marcas pré-aprovadas: FRIMESA, PIÁ, SANTA CLARA, AURORA ou equivalente, ou de melhor qualidade.	FRIMESA	9,0000
1	11	100,00	UN	REFRIGERANTE À BASE DE EXTRATO DE COLA: composto de água gaseificada, açúcar, extrato de noz de cola, cafeína, corante caramelo IV, acidulante INS338 e aroma natural. Embalagem com 2 litros. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número de lote, data de fabricação do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da entrega.	PEPSI	6,0000

EMPRESA: DU FRUTAS LTDA 48.815.282/0001-01

LOTE	ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO PRODUTO	Marca	P. Unit. R$
1	4	600,00	KG	PÃO DE QUEIJO caseiro assado, cada unidade deverá conter aproximadamente 80g. Ingredientes: Fécula de mandioca, óleo vegetal, leite, queijo, ovos e sal.	ELAS	26,8500

EMPRESA: MANG FOODS DISTRIBUIDORA LTDA 47.669.925/0001-93

LOTE	ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO PRODUTO	Marca	P. Unit. R$
1	8	180,00	UN	CASQUINHA DE SORVETE natural formato de cestinha de alta qualidade, cada unidade deverá pesar em média 85 gramas.	SELECTA	0,5000
1	9	30,00	KG	LINGUIÇA TIPO CALABRESA: de carne suína pura e limpa, de 1ª qualidade, deverá apresentar-se com aspecto, cor, cheiro e sabor característico. Livre de parasitas, micróbios e qualquer substância nociva. Na embalagem deve conter as seguintes informações: identificação da empresa, peso, data de processamento e data de validade, identificação do tipo da carne, carimbo de inspeção estadual ou federal. Embalada à vácuo. O veículo de transporte deverá ser realizado em caminhão refrigerado com controle de temperatura e com certificado de vistoria concedido pela Autoridade Sanitária. O entregador deverá estar devidamente uniformizado para a entrega na unidade. Prazo de validade mínimo de 03 meses a co	MIOLAR	19,9900

EMPRESA: 48.552.893 JOCELIA SOARES RAMOS 48.552.893/0001-04

LOTE	ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO PRODUTO	Marca	P. Unit. R$
1	5	500,00	KG	SANDUÍCHE: pão francês integral, 1 fatia de queijo e 1 fatia de presunto de boa qualidade.	FABRICAÇÃO PROPRIA	33,8700

Saudade do Iguaçu – PR; 06 de abril de 2023.

Prefeitura Municipal De Saudade Do Iguaçu – PR.
DARLEI TRENTO –
Prefeito Municipal

GLEISE PELIZZARI FORMIGHEIRI
Pregoeira

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:094B118F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EXTRATO DE RESCISÃO DE TÉRMINO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL N° 049/2023

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Tornar público a rescisão de término de contrato da servidora na forma abaixo especificada:

PROCESSO SELETIVO EMPREGO PÚBLICO	Nº CONTRATO/ ADITIVO	CONTRATADO	EMPREGO PÚBLICO	DATA DE RESCISÃO DO TÉRMINO DO CONTRATO	MATRICULA N°
002/2020	006/2021	JAQUELINE DZIOMBRA RIBEIRO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM - PSS	06/04/2023	2893

Agudos do Sul, 06 de abril de 2023

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:E36B1358

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 051/2023

PROCESSO SELETIVO EMPREGO PÚBLICO	CONTRATO Nº	MATRÍCULA Nº	CONTRATADO	EMPREGO PÚBLICO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	DATA DA ASSINATURA	VIGÊNCIA PRAZO DETERMINADO
002/2022	009/2023	3028	SIRLENE OLIVEIRA LIMA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM - PSS	40h	07/04/2023	07/04/2024

Agudos do Sul, em 06 de abril de 2023.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:B4A98DF8

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 052/2023

PROCESSO SELETIVO EMPREGO PÚBLICO	CONTRATO Nº	MATRÍCULA Nº	CONTRATADO	EMPREGO PÚBLICO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	DATA DA ASSINATURA	VIGÊNCIA PRAZO DETERMINADO
002/2022	010/2023	3029	ESTELA ALVES CAMARGO	ENFERMEIRO - PSS	40h	07/04/2023	07/04/2024

Agudos do Sul, em 06 de abril de 2023.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:87C6B597

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EXTRATO DE RESCISÃO DE TÉRMINO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL N° 053/2023

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Tornar público a rescisão de término de contrato do servidor na forma abaixo especificado:

PROCESSO SELETIVO EMPREGO PÚBLICO	Nº CONTRATO/ ADITIVO	CONTRATADO	EMPREGO PÚBLICO	DATA DE RESCISÃO DO TÉRMINO DO CONTRATO	MATRICULA N°
002/2020	008/2021	ELLOM CRISTIANO PADILHA MOREIRA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM - PSS	08/04/2023	2896

Agudos do Sul, 06 de abril de 2023

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:607DD76A

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EXTRATO DE RESCISÃO DE TÉRMINO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL N° 054/2023

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Tornar público a rescisão de término de contrato do servidor na forma abaixo especificado:

PROCESSO SELETIVO EMPREGO PÚBLICO	Nº CONTRATO/ ADITIVO	CONTRATADO	EMPREGO PÚBLICO	DATA DE RESCISÃO DO TÉRMINO DO CONTRATO	MATRICULA N°
002/2020	009/2021	RAFAEL CASTORINO DE LIMA PAZ	AUXILIAR DE ENFERMAGEM - PSS	08/04/2023	2897

Agudos do Sul, 06 de abril de 2023

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:9A6B4AC9

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 056/2023

PROCESSO SELETIVO EMPREGO PÚBLICO	CONTRATO Nº	MATRÍCULA Nº	CONTRATADO	EMPREGO PÚBLICO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	DATA DA ASSINATURA	VIGÊNCIA PRAZO DETERMINADO
002/2022	011/2023	3030	LUCELIA DE LIMA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM - PSS	40h	10/04/2023	10/04/2024

Agudos do Sul, em 10 de abril de 2023.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:B0B61356

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 057/2023

PROCESSO SELETIVO EMPREGO PÚBLICO	CONTRATO Nº	MATRÍCULA Nº	CONTRATADO	EMPREGO PÚBLICO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	DATA DA ASSINATURA	VIGÊNCIA PRAZO DETERMINADO
002/2022	012/2023	3031	NERIANE PRUCHAKI	AUXILIAR DE ENFERMAGEM - PSS	40h	10/04/2023	10/04/2024

Agudos do Sul, em 10 de abril de 2023.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:9A3E5389

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 058/2023

PROCESSO SELETIVO EMPREGO PÚBLICO	CONTRATO Nº	MATRÍCULA Nº	CONTRATADO	EMPREGO PÚBLICO	LOCALIDADE	CARGA HORÁRIA SEMANAL	DATA DA ASSINATURA	VIGÊNCIA PRAZO DETERMINADO
002/2022	013/2023	3032	PATRICIA FERNANDA DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSS	RIBEIRÃOZINHO	40h	10/04/2023	10/04/2024

Agudos do Sul, em 10 de abril de 2023.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:5914F3FF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
EDITAL CMDCA Nº 002/2023 - PROCESSO UNIFICADO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

EDITAL CMDCA Nº 002/2023

Dispõe sobre o Regulamento do Processo Unificado de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar do Município de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná - CMDCA, no uso das competências que lhe foram atribuídas pela Lei Municipal nº 127/91, considerando o disposto na Lei Federal n.º 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente, na Lei Municipal n.º 2.088/2018, que dispõe sobre o funcionamento do Conselho Tutelar, bem como nas Resoluções nº 152/2012 e nº 231/2022 do CONANDA.
Considerando a importância da participação de todos os cidadãos, na condição de candidatos ou eleitores, servindo de instrumento de mobilização popular em torno da causa da infância e da juventude, conforme dispõe o art. 88, inciso VII, da Lei nº 8.069, de 1990, TORNA PÚBLICO o Regulamento do Processo Unificado de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar do Município de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná.

I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.
Art. 1º. O presente edital visa divulgar o Regulamento do Processo Unificado de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar do Município de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná.
Art. 2º. O Processo Unificado de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar ficará a cargo do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, e observará as seguintes diretrizes:
I - Processo de escolha mediante sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores do município de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, realizado em data unificada em todo território nacional, a cada quatro anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial;
II - Candidatura individual, não sendo admitida a composição de chapas;
III - Fiscalização pelo Ministério Público; e
IV - A posse dos conselheiros tutelares ocorrerá no dia 10 de janeiro do ano subsequente ao processo de escolha.
Art. 3º Os 5 (cinco) candidatos mais votados serão nomeados e empossados pelo Chefe do Poder Executivo municipal e os demais candidatos seguintes serão considerados suplentes, seguindo-se a ordem decrescente de votação.
§1º O mandato será de 4 (quatro) anos, permitida uma recondução por novos processos de escolha.[1]
§2º Ocorrendo vacância ou afastamento de qualquer membro titular do Conselho Tutelar, o Poder Executivo Municipal convocará imediatamente o suplente para o preenchimento da vaga.
§3º Os conselheiros tutelares suplentes serão convocados de acordo com a ordem de votação e receberão remuneração proporcional aos dias que atuarem no órgão, sem prejuízo da remuneração dos titulares quando em gozo de licenças e férias regulamentares.
§4º Em caso de vacância do cargo de Conselheiro Tutelar Titular, os conselheiros suplentes exercerão as funções somente pelo período restante do mandato original.
Art. 4º. O CMDCA constituirá, em resolução própria, uma Comissão Especial Eleitoral, composta de forma paritária por quatro (04) de seus membros.
Art. 5º. Compete à Comissão Especial Eleitoral:
I – Organizar o Pleito;
II – Selecionar e elaborar a prova;
III – Definir o Local de realização da Prova e da Eleição;
IV – Aprovar a composição das Mesas Receptoras de Votos;
V – Definir o local e os recursos necessários para o escrutínio;
VI – Homologar o registro das candidaturas;
VII – Fiscalizar a eleição e a apuração dos votos;
VIII- Processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral e demais irregularidades
IX – Julgar:
a) as impugnações contra este Edital;
b) as impugnações contra os membros indicados para as Mesas Receptoras de Votos;
c) as impugnações referentes ao resultado geral das eleições.

II. DO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR.
Art. 6º. O Conselho Tutelar funciona das 08h00min. às 17h00min, ininterruptamente, de segunda a sexta–feira.

§1º Nos dias úteis, fora do expediente normal de trabalho, das 17h de um dia às 08h do dia seguinte; aos sábados, domingos, feriados e durante o recesso municipal, pelo período de 24 (vinte e quatro) horas, será mantido regime de sobreaviso (plantão), observando–se a necessidade de previsão de segunda chamada.
§2º Durante o período de sobreaviso de que trata o §1º deste artigo, havendo atendimento que implique em diligências, cumprido o disposto no Art. 8º deste edital, poderá o conselheiro, a partir do primeiro dia útil, após a realização da diligência, folgar em dobro as horas trabalhadas.
Art. 7º. O Conselheiro Tutelar estará sujeito ao regime de dedicação integral, podendo ser convocado sempre que sua presença se fizer necessária para garantir a proteção dos direitos da criança e do adolescente, vedados quaisquer pagamentos a título de horas extras ou assemelhados, bem como regime de banco de horas.
Art. 8º. Nos registros de cada caso atendido pelo Conselho Tutelar, obrigatoriamente no SIPIA, deverá constar, em síntese, horário de atendimento e data, as providências tomadas, e a esses registros somente terão acesso os conselheiros tutelares e o CMDCA, mediante solicitação, ressalvada requisição judicial e do Ministério Público.
Art. 09º. O cargo de conselheiro tutelar é de dedicação exclusiva, sendo incompatível com o exercício de outra função pública e/ou privada.
Art. 10. Lei específica dispõe sobre a remuneração dos conselheiros tutelares, sendo-lhes garantidos, entre outros, os seguintes direitos:
I - Cobertura previdenciária;
II - Gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;
III - Licença–maternidade, conforme estatuto do servidor público municipal;
IV - Licença–paternidade, conforme estatuto do servidor público municipal;
V - Gratificação Natalina.
§1º O valor do vencimento para o cargo de Conselheiro Tutelar é de R$ 3.432,07 (Três mil quatrocentos e trinta e dois reais e sete centavos)[3] , conforme disposto na Lei Municipal n° 2.346/2022.
§2º Aos membros do Conselho Tutelar também será assegurado o direito de licença para tratamento de saúde, na forma e de acordo com os ditames do estatuto do servidor público municipal, aplicado no que couber e naquilo que não dispuser contrariamente à Lei 2.088, de 10 de julho de 2018.

III - DAS ATRIBUIÇÕES E DEVERES DO CONSELHO TUTELAR.
Art. 11. Incumbe ao Conselho Tutelar o exercício das atribuições previstas nos artigos 95, 136, 191 e 194, da Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, e artigos 18, § 2º e 20, inciso IV, da Lei Federal nº 12.594/2012, devendo, em qualquer caso, zelar pelo efetivo respeito aos direitos da criança e do adolescente previstos em lei.
Art. 12. São deveres do conselheiro na sua condição de agente público:
I – Desempenhar as atribuições inerentes à função, previstas no artigo 136 da Lei Federal nº 8.069/1990;
II – Realizar suas atribuições com eficiência, zelo, presteza, dedicação e rendimento funcional, sugerindo providências à melhoria e aperfeiçoamento da função;
III – Agir com probidade, moralidade e impessoalidade, procedendo de modo adequado às exigências da função, com atitudes leais, éticas e honestas, mantendo espírito de cooperação e solidariedade com os colegas de trabalho, tratando a todos com urbanidade, decoro e respeito;
IV – Prestar contas apresentando relatório trimestral extraído do Sistema de Informações para a Infância e Adolescência – SIPIA-CT Web – até o quinto dia útil de cada mês ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, contendo síntese de dados referentes ao exercício de suas atribuições, bem como as demandas e deficiências na implementação das políticas públicas, de modo que sejam definidas estratégias e deliberadas providências necessárias para solucionar os problemas existentes;
V – Manter conduta pública e particular ilibada;
VI – Zelar pelo prestígio da instituição;
VII – Tratar com urbanidade os interessados, testemunhas, funcionários e auxiliares do Conselho Tutelar e dos demais integrantes de órgãos de defesa dos direitos da criança e do adolescente;
VIII – Identificar-se em suas manifestações funcionais;
IX – Atuar exclusivamente e ilimitadamente à defesa e proteção integral dos direitos fundamentais das crianças e adolescentes.
X - prestar as informações solicitadas pelas autoridades públicas e pelas pessoas que tenham legítimo interesse ou seus procuradores legalmente constituídos;
XI - atender aos interessados, a qualquer momento, nos casos urgentes
X**II -** indicar os fundamentos de seus pronunciamentos administrativos, submetendo sua manifestação à deliberação do colegiado;
XIII- obedecer aos prazos regimentais para suas manifestações e exercício das demais atribuições;
XIV- comparecer às sessões deliberativas do Conselho Tutelar e do Conselho Municipal ou do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme dispuser o Regimento Interno;
XV - residir no Município;

IV - DO PROCESSO UNIFICADO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR
Art. 13. Somente poderão participar do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar os cidadãos que preencherem os seguintes requisitos:
I – Ser pessoa idônea;
II – Ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;
III – Estar residindo no Município no momento da inscrição;
IV – Estar no gozo de seus direitos políticos;
V – Apresentar, no momento da inscrição, certificado de conclusão de curso equivalente ao ensino superior;
VI – Comprovar experiência profissional em atividades na área da criança e do adolescente;
VII – Nunca ter sido condenado por improbidade administrativa;
VIII – Submeter–se a uma prova de conhecimentos, objetiva e discursiva, de caráter eliminatório e classificatório, a ser formulada por uma comissão examinadora designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
IX – Ser aprovado, com nota igual ou superior a 60 % (sessenta por cento) na prova de que trata o item anterior.
X – Não ter sofrido penalidade de perda de mandato de conselheiro tutelar;
XI – Não ter sofrido nenhuma condenação judicial, transitada em julgado, por crime culposo ou doloso, ou contravenção penal;
XII – Estar comprovadamente no pleno gozo das aptidões física e mental para o exercício do cargo de conselheiro tutelar.
Parágrafo único. Estão dispensados da comprovação do requisito do inciso VI deste artigo os candidatos à recondução.
Art. 14. O candidato que for membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e que pleitear cargo de conselheiro tutelar deverá pedir seu afastamento no ato da aceitação de sua inscrição.
Art. 15. A impugnação de candidatura que não preencha os requisitos deste Edital poderá ser requerida por qualquer interessado.
Art. 16. São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive.

§1º Estende-se o impedimento do caput ao conselheiro tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma comarca foro regional ou distrital.
§2º Poderão se candidatar parentes de primeiro e segundo grau, bem como, seus ascendentes, descendentes dos membros do CMDCA, desde que o conselheiro titular ou suplente renuncie seu mandato.
Art. 17. Se servidor municipal ou empregado permanente for eleito para o Conselho Tutelar, poderá optar entre o valor do cargo de conselheiro ou o valor de seus vencimentos incorporados, ficando–lhe garantidos:
I – o retorno ao cargo, emprego ou função que exercia, assim que findo o seu mandato;
II – a contagem do tempo de serviço para todos os efeitos legais.

V - DAS INSCRIÇÕES
Art. 18. A inscrição para o Processo Unificado de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.
§1º Os pedidos de inscrições deverão ser protocolados a partir do dia 31 de março de 2023 até o dia 28 de abril de 2023[6] , de segunda a sexta-feira, das 8h00min às 17h00min, observado o horário oficial de Brasília/DF, preferencialmente no Centro Administrativo Vereador Dirceu Pavoni, situado na Rua Maurício Rosemann, nº 15 (quinze), Bairro Cachoeira, Município de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, e Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, situada na Avenida Emílio Johnson, nº 360, Bairro Santa Terezinha, Município de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, devidamente instruídos com todos os documentos necessários à comprovação dos requisitos estabelecidos neste edital.
§2º Cada candidato poderá registrar, além do nome completo, um codinome, e terá um número oportunamente sorteado pela Comissão Especial Eleitoral.
§3º Não serão aceitas inscrições efetuadas de forma diversa a estabelecida neste edital.
§4º No ato de inscrição o interessado deverá apresentar os seguintes documentos:
I - Ficha de inscrição conforme anexo III deste edital;
II - Certidão negativa do Distribuidor da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Foro Regional de Almirante Tamandaré;
III - Certidão Negativa da Superintendência da Polícia Federal;
IV - Certidão Negativa do Distribuidor da Justiça federal;
V - Atestado de inexistência de antecedentes Criminais do Instituto de Identificação;
VI - Cópia autenticada do documento oficial de identificação;
VII - Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral -TSE;
VIII - Cópia autenticada de comprovante de endereço do requerente, podendo, para tanto, ser apresentados os seguintes documentos: conta de energia elétrica, água ou telefone, guia de pagamento de imposto IPTU ou contrato de locação de imóvel, em nome do candidato. Caso o candidato não possua estes documentos em seu nome, poderá comprovar a residência por meio de declaração, acompanhada de cópia de um dos documentos antes citados em nome da pessoa com quem declara residir;
IX - Cópia autenticada de diploma ou certificado de conclusão de ensino superior expedido por estabelecimento devidamente reconhecido pela legislação vigente;
X - Para comprovação de experiência em atividades na área da criança e do adolescente o candidato poderá apresentar qualquer um dos seguintes documentos: cópia de carteira ou contrato de trabalho ou declaração expedida por entidade/pessoa jurídica que comprove atividade na área da criança e do adolescente, ainda que esta tenha sido realizada de forma voluntária ou em caráter de estágio;
XI - Atestado Médico comprovando Sanidade Física e Mental para o desempenho da função;
XII - Cópia autenticada do comprovante de quitação com as obrigações militares para os candidatos do sexo masculino;
XIII - Declaração de próprio punho que ateste que não exerce mandato eletivo, cargo em Comissão ou função gratificada na Administração direta e indireta federal, estadual e municipal;
XIV - Declaração de que não exerceu consecutivamente a função de conselheiro tutelar nos últimos dois mandatos, ainda que um deles não tenha sido por período integral.
§5º A comprovação do requisito de idoneidade previsto no inciso I, do art. 13 deste Edital, será feita mediante a apresentação da documentação prevista nos incisos II, III, IV, V, do §4º deste artigo.
§6º A autenticação dos documentos poderá ser efetivada por Servidor Municipal, devendo para tanto ser apresentado o documento original, sendo que as cópias apresentadas não serão devolvidas.
§7º O deferimento da inscrição dar-se-á após a verificação do correto preenchimento da Ficha de Inscrição e apresentação da documentação exigida neste Edital, que é de exclusiva responsabilidade do candidato, não sendo admitida a entrega de qualquer documento após o prazo de encerramento das inscrições.
Art. 19. A Comissão Especial Eleitoral, no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar do encerramento das inscrições, deverá deliberar acerca da homologação das inscrições.
§1º Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná a lista de homologação de inscrições, o candidato que não tiver sua inscrição homologada poderá apresentar recurso à Comissão Especial Eleitoral no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
§2º A Comissão Especial Eleitoral, findo o prazo previsto no parágrafo anterior, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, deliberará sobre os recursos interpostos contra a não homologação de inscrição.
§3º Não serão aceitos/protocolados pedidos de inscrição na ausência de qualquer documentação exigida neste edital.

VI - DA IMPUGNAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
Art. 20. A impugnação da inscrição que não preencha os requisitos deste Edital poderá ser requerida por qualquer interessado.
§1º Encerradas as inscrições será aberto prazo de 5 (cinco) dias úteis para impugnações, que correrão da data da publicação do edital de homologação de inscrições no Diário Oficial dos Municípios do Paraná. Ocorrendo aquela, o candidato será intimado, pela mesma forma, para em 5 (cinco) dias úteis apresentar defesa.
§2º Decorridos esses prazos, será oficiado ao Ministério Público para os fins do Art. 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente.
§3º Havendo impugnação do Ministério Público o candidato terá igual prazo para apresentar defesa, mediante intimação pelos mesmos meios de comunicação.
§4º Cumprindo o prazo acima exposto, os autos serão submetidos à Comissão Especial Eleitoral para decidir sobre o mérito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis e, dessa decisão, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, caberá recurso para o Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, que decidirá em igual prazo, publicando sua decisão no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e no site http://tamandare.pr.gov.br, no link específico.
§5º Julgadas em definitivo todas as impugnações, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente publicará, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, Edital no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e no site http://tamandare.pr.gov.br, no link específico, com a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

VII - DA REALIZAÇÃO DA PROVA DE CONHECIMENTOS

Art. 21. A prova de conhecimentos, objetiva e discursiva, de caráter eliminatório e classificatório, será aplicada na data de 25 de junho de 2023, das 09h às 13h, em local a ser informado mediante edital próprio a ser publicado com, no mínimo, 20 (vinte) dias de antecedência da data de realização, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e no site http://tamandare.pr.gov.br, no link específico.

§1º O local de realização da prova de conhecimentos não será alterado em hipótese alguma a pedido do candidato.

§2º O candidato que obtiver deferimento na sua inscrição e portando documento de identificação, estará apto a participar da prova de conhecimentos, de cunho objetivo e discursivo, de caráter classificatório e eliminatório.

§3º A prova terá duração, ao todo, de quatro (4) horas, incluindo o tempo de preenchimento dos cartões-resposta, e consistirá de:

I - Vinte (20) questões objetivas com quatro (4) alternativas de múltipla escolha, sendo apenas uma correta, com valor de 04 (quatro) pontos para cada acerto, distribuídas da seguinte forma:

- LÍNGUA PORTUGUESA: 10 (dez) questões;
- CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: 10 (dez) questões;

II - Uma (1) questão discursiva, cujo conteúdo programático integra a disciplina da Língua Portuguesa, com valor de **vinte (20) pontos**.

§4º Na correção da prova discursiva serão observados os seguintes critérios para cada questão: coerência, progressão, articulação, informatividade e não-contradição): **4,0 (quatro) pontos**; coesão referencial e sequencial: **2,0 (dois) pontos**; atendimento à modalidade gramatical: **2,0 (dois) pontos**; atendimento à proposta solicitada, ou seja, discorrer sobre o tema proposto demonstrando conhecimento sobre o mesmo: **12,0 (doze) pontos.**

§5º O conteúdo programático segue descrito no Anexo I do presente edital.

§6º Quanto à disciplina de CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS, as atualizações legislativas posteriores à veiculação deste edital no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná serão desconsideradas.

Art. 22. Somente será corrigida a questão discursiva da prova de conhecimentos dos candidatos melhores classificados na prova objetiva, desde que alcancem nota igual ou superior a quarenta (40) pontos, ou seja, 50% (cinquenta por cento) de aproveitamento nas questões objetivas.

§1º A divulgação do gabarito provisório da prova objetiva se dará por meio de edital próprio, com possibilidade de recurso no prazo de até 03 (três) dias úteis da sua publicação.

§2º Julgados pela Comissão Especial Eleitoral os recursos, publicar-se-á por meio de edital, o gabarito oficial e definitivo.

Art. 23. O resultado provisório da Prova de Conhecimentos, somadas as notas das questões objetivas e discursiva, será publicado na data provável de 26 de Junho de 2023, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e no site http://tamandare.pr.gov.br, no link específico.

§1º O prazo para interpor recurso contra o resultado da prova discursiva será de 03 (três) úteis dias úteis da publicação do resultado provisório da Prova de Conhecimentos no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, podendo o candidato, para tanto, no prazo de 02 (dois) dias úteis da referida publicação, retirar cópia da questão discursiva na Secretaria Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na Casa dos Conselhos situada na Rua Didio Santos, n. 704, Santa Terezinha – Almirante Tamandaré/PR.[8]

§2º Julgados os recursos pela Comissão Especial Eleitoral, publicar-se-á por meio de edital, o resultado definitivo da prova de conhecimentos.

VIII - DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DA PROVA DE CONHECIMENTOS

Art. 24. A classificação Final da Prova de Conhecimento considerará os candidatos que alcancem nota igual ou superior a sessenta (60) pontos, ou seja, 60% de aproveitamento total (somatória das notas das questões objetivas e da questão discursiva) e que não tenham obtido nota zero (0) na questão discursiva.

Art. 25. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente do total de pontos de acordo com a soma das notas obtidas na PROVA DE CONHECIMENTOS.

Art. 26. Ocorrendo empate na classificação, o desempate beneficiará o candidato com maior idade.

Art. 27. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente fará publicar por meio de edital a classificação final da PROVA DE CONHECIMENTOS do Processo Unificado de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e no site http://tamandare.pr.gov.br, no link específico.

Art. 28. Somente os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 60 % (sessenta por cento) de aproveitamento total, considerando a soma das questões objetivas e discursiva na PROVA DE CONHECIMENTOS, serão considerados aprovados e habilitados, figurando como Candidatos Elegíveis no Processo Escolha Unificado dos Membros do Conselho Tutelar.

Art. 29. Os candidatos que não forem aprovados na PROVA DE CONHECIMENTOS serão automaticamente eliminados do Processo de Escolha Unificado dos Membros do Conselho Tutelar.

IX - DAS NORMAS E DOS PROCEDIMENTOS DA PROVA DE CONHECIMENTOS

Art. 30. Os relógios da Comissão Especial Eleitoral serão acertados pelo horário oficial de Brasília, de acordo com o Observatório Nacional.

Art. 31. A critério da Comissão Especial Eleitoral poderá ser prorrogado o horário de fechamento das portas de acesso de um ou mais locais onde serão realizadas as provas, em razão de fatores externos.

Art. 32. É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.

Art. 33. A ausência do candidato, por qualquer motivo, tais como doença ou atraso, implicará em sua eliminação do Processo Unificado de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar.

Art. 34. Não será permitido o ingresso de pessoas estranhas no local de aplicação da Prova de Conhecimentos.

Art. 35. Para ingresso na sala de prova, além do material necessário para a sua realização (caneta esferográfica transparente de tinta preta ou azul), o candidato deverá apresentar o original do documento oficial de identificação.

Art. 36. São documentos oficiais de identificação: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Carteiras e/ou Cédulas de Identidade, com validade em todo território nacional, expedidas pelos Conselhos e/ou Ordem de Categorias Profissionais; Carteira de Trabalho e Previdência Social, a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), na forma da Lei n.º 9.053/97.

Art. 37. O documento para ingresso na sala de provas, dentre os elencados no Art. 36 do presente edital, deve estar válido e em perfeitas condições físicas, de modo a permitir a identificação do candidato com clareza.

Art. 38. Em caso de perda ou roubo de documento, o candidato será admitido para realizar as provas desde que apresente o original do Boletim de Ocorrência registrado perante a autoridade policial, cujo conteúdo confirme a perda ou roubo do documento de identificação, devendo apresentar-se no local de seu ensalamento antes da hora marcada para início das provas, para verificação de seus dados junto à Comissão Especial Eleitoral ou entidade delegada.

Art. 39. Nas salas de prova e durante a realização desta, não será permitido ao candidato:

I - Manter em seu poder relógios, armas e aparelhos eletrônicos (BIP, telefone celular, calculadora, agenda eletrônica, MP3, tablets, etc.), devendo acomodá-los no saco plástico fornecido pelo aplicador para este fim. O candidato que estiver portando qualquer desses instrumentos durante a realização da prova será eliminado do Processo de Escolha;

II - Usar bonés, gorros, chapéus e assemelhados;

III - Alimentar-se dentro da sala de prova. O candidato que necessitar fazê-lo, por motivos médicos, deverá solicitar ao aplicador de provas o seu encaminhamento à sala específica para este fim;
IV - Comunicar-se com outro candidato, nem usar livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta.
§1º A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova deverá levar acompanhante, que ficará em sala reservada e que será o responsável pela guarda da criança. A candidata nesta condição que não levar acompanhante não realizará a prova.
§2º Não haverá compensação do tempo de amamentação com o tempo de duração da prova.
§3º Os casos citados nos incisos III e §1º deste artigo devem ser previamente comunicados à Secretaria Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente pelo telefone (41) 3699-8765, de 2ª a 6ª feira, das 12h00min. às 16h00min.
Art. 40. Para cada candidato haverá um caderno de prova e um cartão-resposta.
Art. 41. As questões objetivas serão constituídas de questões de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas (a, b, c, d) das quais apenas uma deve ser assinalada.
Art. 42. As respostas às questões objetivas deverão ser transcritas no cartão-resposta com caneta esferográfica de tinta preta ou azul, devendo o candidato assinalar uma única resposta para cada questão.
Art. 43. O candidato assume plena e total responsabilidade pelo correto preenchimento do cartão-resposta e pela sua integridade. Não haverá substituição desse cartão, salvo em caso de defeito em sua impressão.
Art. 44. Não será permitido ao candidato, durante a realização das provas, ausentar-se do recinto, a não ser em casos especiais e, acompanhado de componente da equipe de aplicação da prova.
Art. 45. O caderno de prova conterá um espaço designado para anotação das respostas das questões objetivas, que poderá ser destacado e levado pelo candidato para posterior conferência com o gabarito.
Art. 46. O candidato somente poderá retirar-se da sala após uma hora do início da prova, devendo, obrigatoriamente, entregar o caderno de provas e o cartão-resposta devidamente assinalado ao fiscal de sala.
Art. 47. Os três (3) últimos candidatos de cada turma somente poderão retirar-se da sala de prova, simultaneamente, para garantir a lisura nos procedimentos de aplicação do Processo Unificado de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar.
Art. 48. A correção das provas será feita por meio da leitura do cartão-resposta. Não serão consideradas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura.
Art. 49. O candidato que, durante a realização das provas, incorrer em qualquer das hipóteses a seguir terá sua prova anulada e será, automaticamente, eliminado do Processo Unificado de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar:
I - Fizer anotação de informações relativas as suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio que não os permitidos;
II - Recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
III - Afastar-se da sala, a qualquer tempo, portando o caderno de provas ou o cartão-resposta;
IV - Descumprir as instruções contidas no caderno de provas ou na folha de rascunho;
V - Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter a sua aprovação ou a aprovação de terceiros;
VI - Praticar atos contra as normas ou a disciplina durante a aplicação das provas;
VII - Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, para com qualquer autoridade presente ou para com outro candidato.
Art. 50. Não poderão ser fornecidas, em tempo algum, por nenhum membro da equipe de aplicação das provas ou pelas autoridades presentes à prova, informações referentes ao conteúdo das provas ou aos critérios de avaliação/classificação.
Art. 51. Constatada, a qualquer tempo, a utilização de meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, de procedimentos ilícitos pelo candidato, a prova será objeto de anulação e, automaticamente, o candidato será eliminado do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar, sem prejuízo das correspondentes cominações legais, civis e criminais.
Art. 52. A Comissão Especial Eleitoral não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos durante a realização das provas, nem por danos a eles causados.

X – DA DIVULGAÇÃO DA CANDIDATURA

Art. 53. O CMDCA, por intermédio da Comissão Especial Eleitoral, promoverá a divulgação do processo de eleição e dos nomes dos candidatos considerados habilitados por intermédio dos meios de comunicação, zelando para que seja respeitada a igualdade de espaço e inserção para todos.
§1º Obedecidos os limites impostos pela legislação municipal ou às posturas municipais, é permitido a todos os candidatos, a partir da data de publicação do Resultado Final da Prova de Conhecimentos, em igualdade de condições, divulgar suas candidaturas entre os eleitores e a propaganda em vias e logradouros públicos, observando-se o seguinte:
I - A veiculação de propaganda eleitoral pelos candidatos somente é permitida após a publicação, pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, da relação final e oficial dos candidatos considerados habilitados.
II- A campanha deverá ser realizada de forma individual por cada candidato, sem possibilidade de constituição de chapas.
III. Toda propaganda eleitoral será realizada pelos candidatos, imputando-lhes responsabilidades nos excessos praticados por seus apoiadores.
IV- É permitida a participação em debates e entrevistas, desde que se garanta igualdade de condições a todos os candidatos.
V- A divulgação das candidaturas poderá ser realizada pela internet e redes sociais, desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular e por meio da distribuição de folhetos impressos e faixas, por meio de normativas vigentes na resolução nº 23.610/2019 do TSE – disponível no site da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré: http://tamandare.pr.gov.br, no link específico.
VI- A livre manifestação do pensamento do candidato e/ou do eleitor identificado ou identificável na internet é passível de limitação quando ocorrer ofensa à honra de terceiros ou divulgação de fatos sabidamente inverídicos.
VII- A propaganda eleitoral na internet poderá ser realizada nas seguintes formas:
I- em página eletrônica do candidato ou em perfil em rede social, com endereço eletrônico comunicado à Comissão Especial Eleitoral e hospedado, direta ou indiretamente, em provedor de serviço de internet estabelecido no País;
II- por meio de mensagem eletrônica para endereços cadastrados gratuitamente pelo candidato, vedada realização de disparo em massa;
III- por meio de blogs, redes sociais, sítios de mensagens instantâneas e aplicações de internet assemelhadas, cujo conteúdo seja gerado ou editado por candidatos ou qualquer pessoa natural, desde que não utilize sítios comerciais e/ou contrate impulsionamento de conteúdo.
VIII- A propaganda individual será fiscalizada pela Comissão Especial Eleitoral, que de ofício ou mediante requerimento do Ministério Público ou de outro interessado poderá determinar a imediata suspensão ou cessação da propaganda que violar o disposto nos dispositivos anteriores ou atentar contra princípios éticos ou morais, ou contra a honra subjetiva de qualquer candidato;
§ 2º Não será permitida propaganda de qualquer espécie dentro dos locais de votação ou imediações no raio de 100m, bem como não será tolerada qualquer forma de aliciamento de eleitores. Na inobservância desta regra, a Comissão Especial Eleitoral poderá determinar a imediata suspensão ou cessação da candidatura, conforme normativas vigentes do TSE, dispostos na resolução nº 23.610/2019 do TSE – disponível no site da no site da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré: http://tamandare.pr.gov.br, no link específico.
§ 3º Aplicam-se, no que couber, as regras relativas à campanha eleitoral previstas na Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores, observadas ainda as seguintes vedações, que poderão ser consideradas aptas a gerar inidoneidade moral do candidato:

I- abuso do poder econômico na propaganda feita por meio dos veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14, § 9º, da Constituição Federal; na Lei Complementar Federal nº 64/1990 (Lei de Inelegibilidade); e no art. 237 do Código Eleitoral, ou as que as suceder;
II- doação, oferta, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
III- propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público;
IV- participação de candidatos, nos 3 (três) meses que precedem o pleito, de inaugurações de obras públicas;
V- abuso do poder político-partidário assim entendido como a utilização da estrutura e financiamento das candidaturas pelos partidos políticos no processo de escolha;
VI- abuso do poder religioso, assim entendido como o financiamento das candidaturas pelas entidades religiosas no processo de escolha e veiculação de propaganda em templos de qualquer religião, nos termos da Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores;
VII- favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública;
VIII- distribuição de camisetas e qualquer outro tipo de divulgação em vestuário;
IX- propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa:
a. considera-se grave perturbação à ordem, propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbanas;
b. considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes
X- a vinculação político-partidária das candidaturas, seja por meio da indicação no material de propaganda, ou por intermédio de inserções em mídias/internet: legendas de partidos políticos, símbolos, slogans, nomes ou fotografias de pessoas que, diretamente, denotem tal vinculação.
§ 4° No dia da eleição, é vedado aos candidatos:
I- Utilização de espaço na mídia;
II- Vedado aos candidatos ou às pessoas a estes vinculadas, transportar, patrocinar ou intermediar o transporte de eleitores aos locais de votação.
III- Uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreata;
IV- Distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor;
V- Qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive "boca de urna".
§ 5° É permitida, no dia das eleições, a manifestação individual e silenciosa da preferência do eleitor por candidato, revelada exclusivamente pelo uso de bandeiras, broches, dísticos e adesivos.
§ 12° Compete à Comissão Especial processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral e demais irregularidades, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, assegurada a ampla defesa e o contraditório, na forma de resolução específica.
§ 13° Os recursos interpostos contra decisões da Comissão Especial serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal ou Distrital dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Art. 54. O CMDCA deverá estimular e facilitar ao máximo o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou a sua ordem, que deverão ser imediatamente apuradas pela Comissão Especial Eleitoral.
§ 1º Em caso de propaganda abusiva ou irregular, ou qualquer outra infração prevista pela legislação eleitoral, a Comissão Especial Eleitoral, de ofício ou a requerimento do Ministério Público ou de outro interessado, providenciará a imediata instauração de procedimento administrativo investigatório específico, no qual será formulada a representação e cientificado o representado, via publicação no site da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré: http://tamandare.pr.gov.br, no link específico e no email cadastrado por meio do formulário de inscrição do candidato, para apresentar defesa e arrolar suas testemunhas, no prazo de 03 (três) dias úteis.
§ 2º Vencido o prazo acima referido, com ou sem a apresentação de defesa, a Comissão Eleitoral designará data para realização de sessão específica para instrução e julgamento do caso que deverá ocorrer no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.
§ 3º O representado e seu defensor, se houver, serão intimados por meio do Diário Oficial do Município da data da sessão, e será publicado no site da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré: http://tamandare.pr.gov.br, no link específico, e no email informado e confirmado no formulário de inscrição.
§ 4º O representante do Ministério Público será cientificado da data da sessão, facultando-se a manifestação do órgão ministerial em todos os atos.
§ 5º Na oitiva das testemunhas, primeiro serão ouvidas as indicadas na representação e as de interesse da Comissão, sendo por último as arroladas pela defesa.
§ 6º Finda a instrução se dará a palavra ao representante e ao representado, bem como ao órgão do Ministério Público, sucessivamente, pelo prazo de 10 (dez) minutos para cada um.
§ 7º Após as manifestações orais, a Comissão deverá proferir uma das seguintes decisões:
I - Arquivamento;
II - Advertência escrita;
III - Cassação da candidatura do infrator.
§ 8º Da decisão da Comissão Especial Eleitoral caberá recurso à plenária do CMDCA, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da sessão de julgamento.

§ 9º O CMDCA designará sessão extraordinária para julgamento do(s) recurso(s) interposto(s), dando-se ciência ao denunciante, ao candidato acusado e ao representante do Ministério Público.
§ 10º. Será facultada a sustentação oral na sessão extraordinária para julgamento do recurso, por um período de até 10 (dez) minutos para cada uma das partes.
§ 11º. Findando tal processo, não caberá mais recurso na instância do CMDCA.
§ 12º. A Comissão Especial Eleitoral, no dia 10 de julho de 2023 , realizará reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos considerados habilitados, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local.

XI. DA REALIZAÇÃO DO PLEITO

Art. 55. O processo de eleição dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá na data de 01 de outubro de 2023, domingo, das 08h às 17h, e será realizado mediante sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores do município de Almirante Tamandaré, realizado sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sendo a candidatura individual e sem vinculação a partido político, vedada a formação de chapas agrupando candidatos.
Art. 56. Somente os candidatos aprovados na PROVA DE CONHECIMENTOS serão considerados habilitados e elegíveis a Conselheiro Tutelar.
Art. 57. O local de Votação para escolha dos membros do Conselho Tutelar será informado mediante Edital próprio a ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e no site http://tamandare.pr.gov.br/ no link específico, na data provável de até 18 de setembro de 2023.
Art. 58. No caso de inexistência ou insuficiência de suplentes, caberá ao CMDCA realizar novo processo de escolha para o preenchimento das vagas.

Art. 59. A votação ocorrerá, preferencialmente, a partir de urnas eletrônicas, fornecidas pelo Tribunal Regional Eleitoral com remessa das listas de candidatos habilitados e solicitação da lista de eleitores
§ 1° Na falta de urnas eletrônicas será utilizado a votação manual por cédulas.
§ 2° As cédulas de votação serão confeccionadas pela Prefeitura Municipal mediante modelo aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e serão rubricadas por um membro da Comissão Especial Eleitoral, pelo presidente da mesa receptora e por um mesário.
Art. 60. O eleitor poderá votar em apenas 01 (um) candidato.
Art. 61. Nas cabines de votação serão fixadas listas com relação de nomes, codinomes e números dos candidatos ao Conselho Tutelar.
Art. 62. As universidades, escolas, entidades assistenciais, clubes de serviços e organizações da sociedade civil poderão ser convidados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para indicarem representantes para compor as mesas receptoras e/ou apuradoras.
Art. 63. Cada candidato poderá credenciar no máximo 3 (três) fiscais para cada mesa receptora ou apuradora, sendo que somente 1 (um) poderá ficar na mesa receptora ou apuradora.
Art. 64. Às eleições dos conselheiros tutelares, aplicam–se subsidiariamente as disposições da legislação eleitoral.

XII - DA APURAÇÃO, PROCLAMAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE.

Art. 65. Encerrada a votação, se procederá imediatamente a contagem dos votos e sua apuração, sob responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e fiscalização do Ministério Público.
Art. 66. Os candidatos poderão apresentar impugnação durante a apuração dos votos, cabendo a decisão à própria mesa apuradora, pelo voto majoritário, com recurso ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que decidirá, em 5 (cinco) dias, ouvido o Ministério Público.
Art. 67. Concluída a apuração dos votos e decididos os eventuais recursos, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente proclamará o resultado, providenciando a publicação dos nomes dos candidatos votados, com número de sufrágios recebidos.
Art. 68. Os 5 (cinco) candidatos mais votados serão nomeados e empossados pelo Chefe do Poder Executivo municipal e os demais candidatos seguintes serão considerados suplentes, seguindo-se a ordem decrescente de votação.
Art. 69. Havendo empate na votação, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios para o desempate dos candidatos:
I - Maior nota na prova de conhecimentos;
II - Maior Idade.
Art. 70. Os candidatos eleitos submeter–se–ão, antes da posse, a curso de capacitação específico para atendimento de crianças e adolescentes, com estudos sobre a legislação específica das atribuições do cargo e a treinamentos promovidos por uma Comissão a ser designada pelo CMDCA.
Parágrafo único. O conselheiro que faltar injustificadamente ao curso de capacitação, não atingindo a frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento), ficará impedido de tomar posse no cargo de conselheiro tutelar.

XIII - DOS RECURSOS

Art. 71. Os recursos previstos neste Edital deverão ser apresentados pessoalmente no setor de protocolo do Centro Administrativo Vereador Dirceu Pavoni, situado na Rua Mauricio Rosemann, nº 15 - Cachoeira – Almirante Tamandaré/PR – CEP 83. 504.440.
Art. 72. Em todos os casos, não serão conhecidos os recursos que não observarem o prazo e a forma especificados.
Art. 73. A fundamentação é pressuposto para o conhecimento do recurso, cabendo ao candidato expor seu pedido e respectivas razões de forma destacada.
Art. 74. Serão desconsiderados pela Comissão Especial Eleitoral questionamentos relativos ao preenchimento do cartão-resposta.
Art. 75. Com exceção dos recursos previstos neste edital, não se concederá segunda chamada, vistas das provas, revisão de provas ou recontagem de pontos das provas.
Art. 76. Do gabarito oficial e definitivo publicado, e das decisões proferidas pela Comissão Especial Eleitoral, não caberá nenhum tipo de revisão ou recurso.
Art. 77. Não se admitirá recurso interposto por via postal, fax, ou qualquer outro meio que não o especificado neste capítulo, ou ainda, não especificado no edital próprio.
Art. 78. Não se conhecerá pedidos de reconsideração.
Art. 79. A Comissão Especial Eleitoral, convocada especialmente para julgar os recursos, reunir-se-á e decidirá pela manutenção ou pela reforma da decisão recorrida.
Art. 80. A eventual impugnação ao presente edital, devidamente fundamentada e instruída, deverá ser apresentada à Comissão Especial Eleitoral, no endereço citado no art. 71 deste Edital, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação deste no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.
Art. 81. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral, em atenção a Resolução 231/2022 do CONANDA.

Almirante Tamandaré, 31 de março de 2023.

JUCIE PARREIRA DOS SANTOS
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

ANEXO I

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS DISCIPLINAS

Língua Portuguesa: Compreensão e interpretação de texto. Tipologia e gêneros textuais. Figuras de linguagem. Significados de palavras e expressões. Relações de sinonímia e de antonímia. Ortografia. Acentuação gráfica. Uso da crase. Divisão silábica. Fonética e Fonologia: som e fonema, encontros vocálicos e consonantais e dígrafos. Morfologia: classes de palavras variáveis e invariáveis e seus empregos no texto. Locuções verbais (perífrases verbais). Funções do que e do se. Formação de palavras. Sintaxe: relações sintáticas semânticas estabelecidas entre orações, períodos ou parágrafos (período simples e período composto por coordenação e subordinação). Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Regras de colocação pronominal (ênclise, próclise, mesóclise), Emprego dos sinais de pontuação e sua função no texto. Elementos de coesão. Função textual dos vocábulos. Variação linguística.
Legislação Específica: Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei 13.431, de 4 de abril de 2017 e Decreto 9.603/2018, que Estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência e altera a Lei no 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Lei Municipal Nº 2.088/2018, e Constituição Federal – Dos Direitos e Garantias Fundamentais (Título II): dos Direitos e Deveres Individuais e Coletivos (Capítulo I); Da ordem social (Título VIII) Da Família, da Criança, do Adolescente, do Jovem e do Idoso (Capítulo VII). Lei 14.344, de 24 de maio de 2022 (Lei Henry Borel), que cria mecanismo para prevenção e o enfrentamento da violência doméstica e familiar contra a criança e o adolescente. Lei Municipal de Almirante Tamandaré n° 2.195 de 2020, que institui o serviço de Acolhimento Familiar no Município de Almirante Tamandaré.

ANEXO II
CRONOGRAMA ESTIMATIVO

Item	Evento	Data /Período provável de execução
01	Registro de candidatura	De 31/03/2023 a 28/04/2023.
02	Análise de pedidos de registros de candidatura	02/05/2023 a 12/05/2023
03	Publicação da relação de candidatos inscritos	15/05/2023
04	Impugnação de candidatura	Até 05 dias da publicação da relação de inscritos.
05	Notificação dos candidatos impugnados quanto ao prazo para defesa	22/05/2023 a 26/05/2023
06	Apresentação de defesa pelo candidato impugnado	29/05/2023 a 02/06/2023
07	Análise e decisão dos pedidos de impugnaça	Até 09/06/2023
08	Interposição de recurso	12/06/2023 a 16/06/2023
09	Análise e decisão dos recursos	19/06/2023 a 23/06/2023
11	Prova eliminatória	25/06/2023
12	Publicação do Gabarito das questões objetivas e discursivas da Prova de Conhecimentos.	26/06/2023.
13	Período para interposição de recursos contra gabarito das questões objetivas e discursivas da Prova de Conhecimentos.	27/06/2023 a 29/06/2023
17	Publicação dos candidatos habilitados	03/07/2023.
18	Reunião para firmar compromisso	Até 10/07/2023
19	Divulgação dos locais do processo de escolha	Até 18/09/2023
20	Votação	01/10/2023
21	Divulgação do resultado da escolha	Imediatamente após a apuração (prazo legal)
22	Data da posse dos Conselheiros Tutelares eleitos.	10/01/2024 ou, excepcionalmente, em até 30 dias da homologação

ANEXO III

FICHA DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

* INSCRIÇÃO NO PROCESSO DE ESCOLHA PARA CONSELHEIROS TUTELARES
Senhor(a) Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná.

Eu_____, nascido(a) na data de ____/____/____, portador(a) do RG nº:_____, inscrito(a) sob o CPF nº _____, residente neste município na Rua _____, nº_____, bairro_____, CEP:_____, Telefone (s) nº _____, e-mail de contato: _____, Codinome/Apelido:_____firmo o presente requerimento de inscrição no Processo de Escolha para Conselheiro Tutelar Suplente de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, com a anexação dos documentos solicitados no Edital 008/2019 –CMDCA, e declaro estar ciente e aceitar as condicionalidades previstas no referido Edital.

_____, _____ de _____ de _____.

Almirante Tamandaré, ____de _____ de 2023.

Nome:_____
Assinatura

Publicado por:
Robson Francisco da Costa
Código Identificador:BE89FAFF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO 070/2023

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 070/2023
PARTES:MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA **SELBETTI TECNOLOGIA S.A.**
OBJETO: "**CONTRATAÇÃO DE PRODUTOS DE OUTSOURCING DE TI, SMARTPHONES E SOFTWARES DE GESTÃO DOS EQUIPAMENTOS"**.
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO SERÁ 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA ASSINATURA DO MESMO.
VALOR: **R$ 90.758,40 (NOVENTA MIL SETECENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E QUARENTA CENTAVOS)**.
DATA DE ASSINATURA: 05.04.2023.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
06.01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA**
04.122.0004.2.013	Manutenção do Departamento de Administração
3.3.90.39.00 – 1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica **74**
08.01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA**
04.122.0004.2.023	Manutenção da Secretaria de Obras e Infraestrutura
3.3.90.39.00 – 1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica **132**
09.01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
10.301.0015.2.032	Atenção Primária em Saúde PAB
3.3.90.39.00 – 1347	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica **170**
3.3.90.39.00 – 1494	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica **170**
10.301.0015.2.037	Atenção Primária da Saúde Estadual
3.3.90.39.00 – 1343	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica **181**
10.301.0015.2.046	Serviços de Saúde Pública
3.3.90.39.00 – 1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica **212**
3.3.90.39.00 – 1303	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica **212**
3.3.90.39.00 – 1510	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica **212**
10.301.0015.2.047	Manutenção do Posto 24 Horas
3.3.90.39.00 – 1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica **217**
3.3.90.39.00 – 1303	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica **217**
3.3.90.39.00 – 1494	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica **217**

3.3.90.39.00 – 1510	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica **217**
10.304.0016.2.041	Serviço de Vigilância Sanitária
3.3.90.39.00 – 1494	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica **246**
10.305.0016.2.042	Serviço de Vigilância em Saúde
3.3.90.39.00 – 1494	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica **253**
10.01	**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**
08.244.0010.2.049	Coordenação do Serviço Social
3.3.90.39.00 – 1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica **272**
3.3.90.39.00 – 1934	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica **272**
3.3.90.39.00 – 1941	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica **272**
11.01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**
12.361.0018.6.008	Ensino Fundamental Fundeb 30%
3.3.90.39.00 – 1102	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 364**
12.361.0018.6.015	Manutenção do Salário Educação
3.3.90.39.00 – 1107	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica **369**
12.361.0018.6.016	Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.39.00 – 1103	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica **379**
3.3.90.39.00 – 1104	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica **379**
12.361.0018.6.019	Manutenção do Departamento de Educação
3.3.90.39.00 – 1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica **387**
3.3.90.39.00 – 1103	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica **387**
3.3.90.39.00 – 1104	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica **387**

Almirante Tamandaré, 06 de abril de 2023.

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:C338AF7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 074/2023

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER férias ao servidores abaixo relacionados, no período respectivo indicado:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
4023	ANDREA DOS SANTOS	18/05/21 - 17/05/22	16/02/23 - 17/03/23
2452	CLAUDIA ANDRADE WEISS	13/02/22 - 12/02/23	16/02/23 - 17/03/23
4434	CLEIDE DE FATIMA DOS SANTOS	07/05/21 - 06/05/22	16/02/23 - 17/03/23
3215	CREUZIETE CARVALHO DOS SANTOS DA CRUZ	18/02/20 - 17/02/21	01/02/23 - 02/03/23
7846	DAYSE SANTOS	19/04/21 18/04/22	23/02/23 - 24/03/23
653	DIRCELIA DE BRITO KOTOVICZ	01/05/21 - 30/04/22	03/02/23 - 04/03/23
3342	EDSON ANTONIO PEREIRA	05/03/20 - 04/03/21	03/02/23 - 04/03/23
2949	ELVIS HELIO DE CAMARGO	01/12/20 - 30/11/21	15/02/23 - 16/03/23
2985	EURIDES MACHADO DA ROSA	01/01/22 - 31/12/22	01/02/23 - 02/03/23
3472	EVA VANIA CORRIEL BRASIL	04/03/21 - 03/03/22	23/02/23 - 24/03/23
1390	EVERLI DO ROSARIO NASCIMENTO	01/02/22 - 31/01/23	01/02/23 - 02/03/23
535	FLAVIO HENRIQUE MAZZINI	21/06/21 - 20/06/22	23/02/23 - 24/03/23
3203	GENOVEVA GONÇALVES	08/02/19 - 07/02/20	06/02/23 - 07/03/23
2970	HENRY LADISLAU FLORES MALDONATO	20/03/20 - 19/03/21	15/02/23 - 16/03/23
6708	JOCELIA ALVES FONSECA	03/01/21 - 02/01/22	02/02/23 - 03/03/23
1490	LISZETE DE FATIMA DO NASCIMENTO	01/03/21 - 28/02/22	22/02/23 - 23/03/23
5200	MARIA CRISTINA BORNANCIN CIT	03/10/21 - 02/10/22	02/01/23 - 21/01/23
6195	MARLI DOS SANTOS	02/03/19 - 01/03/20	06/02/23 - 25/02/23
4645	MILEIDE MARIA DA SILVA	12/08/21 - 11/08/22	27/02/23 - 28/03/23
7524	PERCIO DOS SANTOS HORNELLAS	01/08/21 - 31/07/22	01/02/23 - 02/03/23
3386	ROGERIO SCHOLSCHOSKI	20/06/20 - 19/06/21	01/02/23 - 02/03/23
1922	SALETE PAGANI DA ROSA	01/08/20 - 31/07/21	06/02/23 - 07/03/23
6988	SIBELLE RODRIGUES DE LIMA	17/02/21 - 16/08/22	01/02/23 - 20/02/23
4384	SIMONE SINIRA STEDILE	12/02/21 - 11/02/22	27/02/23 - 18/03/23
1843	SOLANGE MOREIRA SANTOS GARCIA	04/05/20 - 03/05/21	23/02/23 - 24/03/23
1154	WILLER ARIEL CHEVONICA	14/01/19 - 13/01/20	27/02/23 - 28/03/23
8000	WLADIMIR CASSIANO DE BARROS	20/09/21 - 19/09/22	13/02/23 - 14/03/23
2604	CESAR LEANDRO CHAMULEIRA	11/05/20 - 10/05/21	23/02/23 - 14/03/23
6816	FRANCIELLY DIANE CORADACY SEHNEM	03/05/21 - 02/05/22	20/02/23 - 21/03/23
4533	XENIA MARA DE PAULA SEBOTAIO	29/05/21 - 28/05/22	22/02/23 - 23/03/23
2063	SONIA CRISTINA BERTUCCI LIMA	05/04/21 - 04/04/22	22/02/23 - 23/03/23
4399	MARIA ROSA COCHEK	12/02/20 - 11/02/21	15/02/23 - 16/03/23

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 02 de fevereiro de 2023.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Júnior Choinski
Código Identificador:47A02C51

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 112/2023

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER férias ao servidores abaixo relacionados, no período respectivo indicado:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
1622	ADRIANA DO SOCORRO MACEDO	03/08/2021-02/08/2022	13/03/2023-11/04/2023
7729	ADRIANO JOSE HONORATO BUENO	16/11/2021-15/11/2022	01/03/23-20/03/2023
3813	ALAIZE DA LUZ KOHL	03/08/20220-02/08/2021	01/03/2023-30/03/2023
3005	ALBERTO DE JESUS CREALLI	20/09/2020-19/09/2021	01/03/2023-30/03/2023
3525	ALCEU LECHENACOSKI	04/03/2020 - 03/03/2021	26/03/2023-14/04/2023
8081	ANA CARLA COSTA DE SIQUEIRA	01/02/2022-31/01/2023	01/03/2023-30/03/2023
6101	ANA PAULA LAURIANO CARDOSO	22/02/2022 - 21/02/2023	10/03/2023-29/03/2023
7007	ANDERSON WIENS	22/09/2021-21/09/2022	06/03/2023-04/04/2023
1219	AZEMIR JOAO DE BARROS	29/11/2021-28/11/2022	01/03/2023-30/03/2023
3599	AZIMIR GUIMARES DE FRANÇA	08/02/2020-07/02/2021	06/03/2023-04/04/2023
2560	BEATRIZ BONFIM DE ALCANTARA DA SILVA	17/07/2021-16/07/2022	06/03/2023-04/04/2023
864	CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA	08/02/2020-07/02/2021	01/03/23-30/03/2023
3380	CARLOS ALBERTO GASPARIM	04/03/2020-03/03/2021	16/03/2023-14/04/2023
6193	CAROLINE LEMOS MOTTIN	01/03/2021-28/02/2022	02/03/2023-31/03/2023
5260	CELESTINO FERREIRA GASTALDI	01/01/2020-31/12/2020	26/03/2023-14/04/2023
2658	CELSO RIBAS DE PAULA	01/06/2019- 31/05/2020	16/03/2020- 14/04/2023
3353	CLAUDEVIR MACEDO MARTIM GARCIA	08/02/2022-07/02/2023	01/03/2023-30/03/2023
7314	CLAUDIO JOSE DA SILVA	13/06/2020-12/06/2021	16/03/2023-14/04/2023
1784	CLAUDIO MARCIO GABARDO	22/03/2022 - 21/03/2023	20/03/2023-08/04/2023
3252	CLEIDE APARECIDA SIQUEIRA DA SILVA	08/02/2021-07/02/2022	01/03/2023-30-03/2023
6189	DAIANE SANDRI DA SILVA	01/03/2022-28/02/2023	08/03/2023-06/04/2023
7286	DAVID SOUZA MACHADO	21/05/2020-20/05/2021	26/03/2023-14/04/2023
3374	DENUBIO RIBEIRO DE MATOS	15/06/2020-14/06/2021	16/03/2023-04/04/2023
987	DILSON FERREIRA DA CRUZ	01/07/2020-30/06/2021	01/03/2023- 30/03/2023
3299	DIRCE DUTRA TABORDA	08/02/2022- 07/02/2023	06/03/2023-04/04/2023
2314	DIRLEI TEREZINHA ALVES	17/03/2020 - 16/03/2021	16/03/2023-14/04/2023
135	EDSON ANTONIO CANDIDO DE SIQUEIRA	01/03/2022-28/02/2023	10/03/2023-30/03/2023
1016	EDSON PEDRO DE SIQUEIRA	06/03/2020-05/03/2021	01/03/2023-30/03/2023
3526	ELIEZER BARBOSA	04/03/2020 - 03/03/2021	16/03/2023-14/04/2023
3689	ELIZANDRA DE MORAES	14/06/2020-13/06/2021	20/03/2023-18/04/2023
3293	GENI GELINSKI	20/03/2021-19/03/2022	22/03/2023-20/04/2023
1314	GERSON LUIS BINI	10/06/2020 - 09/06/2021	16/03/2023-14/04/2023
7818	GERSON LUIZ BINI JUNIOR	04/03/2022- 03/03/2023	16/03/2023-04/04/2023
4516	GISELDA DOS SANTOS PEREIRA	29/05/2021-28/05/2022	14/03/2023-12/04/2023
1626	JANETE FAGUNDES BRANCHI	01/01/2021-31/12/2021	01/03/2023-20/03/2023
748	JOAO ANOTNIO WOTECOSKI	28/07/2020-27/07/2021	01/03/2023-30/03/2023
769	JOSE ANTONIO DE ANDRADE	10/06/2021-09/06/2022	26/03/2023-14/04/2023
5005	JOSE KAPP	02/08/2020-01/08/2021	06/03/2023-05/04/2023
7400	KELLI BUENO OLIVEIRA DA SILVA	10/01/2022-09/01/2023	01/03/2023-30/03/2023
2505	LUIZ FERNANDO DE ALMEIDA PEREIRA	08/02/2022-07/02/2023	01/03/2023-31/03/2023
7795	MARCELA CAROLINE SIMONE DE FREITAS	03/03/2022-02/03/2023	20/03/2023-18/03/2023
2561	MARCELO VIEIRA PACHECO	18/09/2021 - 17/09/2022	14/03/2023-12-04/2023
8084	MARIZETE MONTEIRO ROSA	01/02/2022-31/01/2023	20/03/2023-18/04/2023
3328	MAURICIO SANTIAGO DOS SANTOS	22/06/2020-21/06/2021	01/03/2023-30/03/2023
7108	MAURO ROGERIO PERUSSI	20/08/2018-19/08/2019	01/03/2023-20/03/2023
1342	NERI DOS SANTOS	04/04/2021- 03/04/2022	16/03/2023-14/04/2023
2095	ROSALDO NEVES TEIXEIRA	01/04/2021-31/03/2022	15/03/2023-13/04/2023
4048	ROSANGELA LIMA FRANSCESHI DE OLIVEIRA	07/07/2020-06/07/2021	27/03/2023-25/04/2023
3410	SILMARA DEZENTINIK	18/02/2022 - 17/02/2023	27/03/2023-15/04/2023
6156	SILMARA GORETE DE PAULA	24/02/2022-23/02/2023	01/03/2023-30/03/2023
1203	SIMONE DE FATIMA FURTADO	13/07/2021-12/07/2022	13/03/2023-11/04/2023
3471	TATIANE CRISTINA SBALQUIRO	04/03/2020-03/03/2021	01/03/2023-30/03/2023
908	TEREZA DE LARA STIVAL ZEM	17/03/2021-16/03/2022	20/03/2023-18/04/2023
6963	VALDECIR GOMES DE AMORIM	08/08/2021- 07/08/2022	01/02/2023-03/03/2023
2724	VALDEMIR ANTONIO BELLO	25/06/2021- 24/06/2022	16/03/2023-14/04/2023
6177	YASMIM FERREIRA QUINTANA	07/03/2022-06/03/2023	07/03/2023-05/04/2023

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 03 de março de 2023.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Júnior Choinski
Código Identificador:1FCC85F2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

TESOURARIA
RELATÓRIO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS REF. O MÊS: 03/2023

NOTIFICAÇÃO Nº 04/2023 - Mês: MARÇO/2023.
Dando cumprimento às disposições da Lei Federal nº 9.452 de 20 de Março de 1997 notificamos, o Legislativo, os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores, as Entidades Empresariais e Munícipes, dos recebimentos dos seguintes Recursos Federais e Estaduais, Referente o mês de MARÇO/2023.

DATA	GRUPO DE RECURSOS	VALOR EM R$
13/03/2023	FMS - Custeio SUS (Unificação dos Blocos) AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	R$ 31.248,00
13/03/2023	FMS - Custeio SUS (Unificação dos Blocos) PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO DA APS	R$ 4.000,00
13/03/2023	FMS - Custeio SUS (Unificação dos Blocos) AT. BÁSICA EM SAÚDE INC. P/ AÇÕES ESTRATÉGICAS	R$ 3.679,50
13/03/2023	FMS - Custeio SUS (Unificação dos Blocos)INCENTIVO FINANCEIRO DA APS-CAPITAÇÃO PONDERADA	R$ 36.697,88
1313/03	FMS - Custeio SUS (Unificação dos Blocos)AT.BÁSICA EM SAÚDE-INC.FINANCEIRO DA APS-DESEMPENHO	R$ 6.450,00
06/03/2023	FMS - Custeio SUS (Unificação dos Blocos) P/ EXECUÇÃO DE AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	R$ 3.000,00
03/03/2023	FMS - Custeio SUS (Unificação dos Blocos) VIGILÂNCIA EM SAÚDE - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA	R$ 7.812,00
10/03/2023	FMS - Custeio SUS (Unificação dos Blocos) VIGILÂNCIA EM SAÚDE - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA	R$ 7.812,00
03/03/2023	FMS - Custeio SUS (Unificação dos Blocos) VIGILÂNCIA EM SAÚDE - DESPESAS DIVERSAS	R$ 2.110,66
17/03/2023	FMS - Custeio SUS (Unificação dos Blocos) VIGILÂNCIA EM SAÚDE - DESPESAS DIVERSAS	R$ 1.055,33
<><>	FMS - Custeio SUS (Unificação dos Blocos) - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	R$ 0,00
15 e 17/03/2023	BLMAC- Atenção de Média e alta complexidade Ambulatorial e Hospitalar - HPP	R$ 11.180,51
08/03/2023	BLMAC- Atenção de Média e alta complexidade Ambulatorial e Hospitalar- AIS/SUS	R$ 843,87
03/03/2023	UAPSF-Unidade de Atenção Primária Saúde da Família - APSUS	R$ 15.525,00
23/03/2023	FMS-INVESTIMENTO: Equipamentos Odonto= 50.000,00/ Equipamentos Unidades Básicas= 60.000,00	R$ 110.000,00
<><>	Programa Nacional de Atenção a Transporte Escolar - PNATE FEDERAL	R$ 0,00
10/03/2023	Programa Nacional de Atenção a Transporte Escolar - PNATE ESTADUAL	R$ 9.515,74
17/03/2023	Salário Educação	R$ 22.474,09
<><>	CIDE	R$ 0,00
22/03/2023	FNDE/PNAE Programa Nacional de Merenda Escolar	R$ 10.045,00
24/03/2023	FMAS - BLOCO PSB FNAS	R$ 11.761,18
<><>	FMAS - GSUAS FNAS	R$ 0,00
03/03/2023	FMAS - BLOCO IGD PAB-AUXILIO BRASIL	R$ 2.800,00
31/03/2023	FMAS - PROCAD-SUAS (RESOLUÇÃO: 96/2023)	R$ 12.000,00
TOTAL:		**R$ 310.010,76**

AMAPORÃ, 06 DE ABRIL DE 2023

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

NEIDE BILAC COSTA SABATINI
Diretora Do Depto De Finanças

Publicado por:
Neide Bilac Costa Sabatini
Código Identificador:310CC98A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO – TERMO ADITIVO DE PRAZO DOS CONTRATOS INEXIGIBILIDADE Nº 007/2022

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO – TERMO ADITIVO DE PRAZO
REF.: CONTRATOS
INEXIGIBILIDADE Nº 007/2022

DO OBJETO
O presente instrumento se refere ao Aditivo de prorrogação do prazo de vigência pelo período de 06 (seis) meses dos contratos abaixo relacionados com origem na Inexigibilidade nº 007/2022, que tem como objeto o Credenciamento de Prestação de Serviço de Profissionais (P.F.), para atividades de atendimento/serviço aos Equipamentos de Proteção Social que compõem a Secretaria Municipal da Assistência Social.

DA JUSTIFICATIVA
Considerando a necessidade de assegurar a continuidade da prestação dos serviços aos munícipes, pois a Secretaria Municipal de Assistência Social não possui em seu quadro efetivo profissionais em número necessário para atender a demanda, para atividades de atendimento/serviço aos Equipamentos de Proteção Social que compõem a esta Secretaria.

DOS CREDENCIADOS

Contrato	ID Contrato	Nova data de Vigência	Credenciado	Item	Qtdade total (horas)	V. Unitário	V. Mensal	Valor Contrato
83	3095	10/10/2023	**DEBORA MARCINIAK PERES**	PROFISSIONAL DE APOIO A PROGRAMAS E SERVIÇOS	480	R$12,00	R$960,00	R$5.760,00
84	3096	10/10/2023	**MAURICIO FERRAZ SOBRINHO**	VISITADOR	960	R$12,00	R$1.920,00	R$11.520,00
85	3097	10/10/2023	**LUCAS POLARI BISPO**	ORIENTADOR SOCIAL PSE	900	R$15,00	R$2.250,00	R$13.500,00
86	3098	10/10/2023	**ANDRIELLE PINTO FERNANDES**	PROFISSIONAL DE APOIO A PROGRAMAS E SERVIÇOS	600	R$12,00	R$1.200,00	R$7.200,00
87	3099	10/10/2023	**MATHEUS CORDEIRO**	ORIENTADOR SOCIAL PSE	900	R$15,00	R$2.250,00	R$13.500,00
88	3100	10/10/2023	**EVELYN DE CASSIA RAMOS VIEIRA**	PROFISSIONAL DE APOIO A PROGRAMAS E SERVIÇOS	600	R$12,00	R$1.200,00	R$7.200,00
89	3101	10/10/2023	**PRISCILA DAYANE DA SILVA ALVES**	PROFISSIONAL DE APOIO A PROGRAMAS E SERVIÇOS	600	R$12,00	R$1.200,00	R$7.200,00

90	3102	10/10/2023	**JOAO VICTOR PINTO GONÇALVES**	PROFISSIONAL DE APOIO A PROGRAMAS E SERVIÇOS	600	R$12,00	R$1.200,00	R$7.200,00
91	3103	10/10/2023	**RENATA VELLOSO PEREIRA**	PROFISSIONAL DE APOIO A PROGRAMAS E SERVIÇOS	600	R$12,00	R$1.200,00	R$7.200,00
92	3104	10/10/2023	**JULIANA BASTOS DERES**	FACILITADOR DE OFICINA.	1.200	R$10,00	R$2.000,00	R$12.000,00
93	3105	10/10/2023	**LARISSA MARIA MARTINS BROSKA**	SUPERVISOR DE PROGRAMAS	720	R$25,00	R$3.000,00	R$18.000,00
94	3106	10/10/2023	**ITAMAR CONRADO**	VISITADOR	960	R$12,00	R$1.920,00	R$11.520,00
96	3108	10/10/2023	**ANA CLAUDIA MARTINS TEIXEIRA**	PROFISSIONAL DE APOIO A PROGRAMAS E SERVIÇOS	480	R$12,00	R$960,00	R$5.760,00
97	3109	10/10/2023	**THAIS SALGADO DE OLIVEIRA**	ORIENTADOR SOCIAL PSE	900	R$15,00	R$2.250,00	R$13.500,00
98	3110	10/10/2023	**CASSIA NODARI TAKASAKI SANTOS**	SUPERVISOR DE PROJETOS	360	R$25,00	R$1.500,00	R$9.000,00
100	3112	10/10/2023	**MICHELE PAVANELI TRAIN**	PROFISSIONAL DE APOIO A PROGRAMAS E SERVIÇOS	480	R$12,00	R$960,00	R$5.760,00
101	3113	10/10/2023	**ABILIO VELLOSO VIEIRA**	SUPERVISOR DE PROJETOS	720	R$25,00	R$3.000,00	R$18.000,00
102	3114	10/10/2023	**CLEBEA APARECIDA DE PAULA DA SILVA**	AUXILIAR DE SEVIÇOS GERAIS	1.200	R$7,50	R$1.500,00	R$9.000,00
103	3115	10/10/2023	**MANUELA DIAS SANTOS**	ORIENTADOR SOCIAL PSE	900	R$15,00	R$2.250,00	R$13.500,00
104	3116	10/10/2023	**ANDERSON LUIZ MARTINS GONÇALVES**	ORIENTADOR SOCIAL PSE	660	R$15,00	R$1.650,00	R$9.900,00
105	3117	10/10/2023	**JULIANI DA SILVA CASSILHA**	FACILITADOR DE OFICINA.	1.200	R$10,00	R$2.000,00	R$12.000,00
106	3118	10/10/2023	**VANESSA SANTOS CALISTO**	PROFISSIONAL DE APOIO A PROGRAMAS E SERVIÇOS	480	R$12,00	R$960,00	R$5.760,00
107	3119	10/10/2023	**DAVI MACHADO FAYAD**	PROFISSIONAL DE APOIO A PROGRAMAS E SERVIÇOS	480	R$12,00	R$960,00	R$5.760,00
108	3120	10/10/2023	**KHAMILA JULIANNY CORREA DOS SANTOS**	VISITADOR	960	R$12,00	R$1.920,00	R$11.520,00
109	3121	10/10/2023	**PAMELLA SANTOS PINTO**	PROFISSIONAL DE APOIO A PROGRAMAS E SERVIÇOS	480	R$12,00	R$960,00	R$5.760,00
110	3122	10/10/2023	**ANANDA KRSNA ALVES SANTOS**	ORIENTADOR SOCIAL PSE	900	R$15,00	R$2.250,00	R$13.500,00
111	3123	10/10/2023	**GUSTAVO RODRIGUES RIBEIRO DÉRIO**	ORIENTADOR SOCIAL PSE	900	R$15,00	R$2.250,00	R$13.500,00
112	3124	10/10/2023	**ANA PAULA ALVES SANTOS**	VISITADOR	960	R$12,00	R$1.920,00	R$11.520,00
113	3125	10/10/2023	**PATRICK PIMENTEL DE PAULA**	AUXILIAR DE SEVIÇOS GERAIS	960	R$7,50	R$1.200,00	R$7.200,00
114	3126	10/10/2023	**LUIS ANTONIO MACHADO DA SILVA**	ORIENTADOR SOCIAL PSE	900	R$15,00	R$2.250,00	R$13.500,00
116	3128	10/10/2023	**MARCIA NUNES**	SUPERVISOR DE PROGRAMAS	660	R$25,00	R$2.750,00	R$16.500,00
117	3129	10/10/2023	**EMANUELLE COTELESSI FARY**	PROFISSIONAL DE APOIO A PROGRAMAS E SERVIÇOS	480	R$12,00	R$960,00	R$5.760,00
118	3130	10/10/2023	**ERICA BEATRIZ CERQUEIRA SANTOS**	PROFISSIONAL DE APOIO A PROGRAMAS E SERVIÇOS	480	R$12,00	R$960,00	R$5.760,00
119	3131	10/10/2023	**SILVIO ALVES RAMOS**	SUPERVISOR DE PROGRAMAS	1.200	R$25,00	R$5.000,00	R$30.000,00
120	3132	10/10/2023	**DIRCEIA BORBA CORDEIRO DA MOTTA**	ASSISTENTE SOCIAL	960	R$25,00	R$4.000,00	R$24.000,00
121	3133	10/10/2023	**LAUREN FRANCINE TORRES SILVA**	ORIENTADOR SOCIAL PSE	660	R$15,00	R$1.650,00	R$9.900,00
123	3135	10/10/2023	**HALANA ARAUJO BISCOTTO**	ORIENTADOR SOCIAL PEDAGÓGICO	960	R$15,00	R$2.400,00	R$14.400,00
124	3136	10/10/2023	**DAYANE DA CRUZ CUNHA**	FACILITADOR DE OFICINA.	960	R$10,00	R$1.600,00	R$9.600,00
125	3137	10/10/2023	**LUCAS BOLIVAR SANTOS TRANCOSO**	PROFISSIONAL DE APOIO A PROGRAMAS E SERVIÇOS	480	R$12,00	R$960,00	R$5.760,00
126	3138	10/10/2023	**ANA MARIA DOS SANTOS MEIRA**	ORIENTADOR SOCIAL PEDAGÓGICO	960	R$15,00	R$2.400,00	R$14.400,00
127	3139	10/10/2023	**JHONNY VINICIUS DERIO CHAGAS**	PROFISSIONAL DE APOIO A PROGRAMAS E SERVIÇOS	480	R$12,00	R$960,00	R$5.760,00
129	3141	10/10/2023	**LUCELIA APARECIDA PROENÇA**	AUXILIAR DE SEVIÇOS GERAIS	1.200	R$7,50	R$1.500,00	R$9.000,00
130	3142	10/10/2023	**GLAUCO MATEUS RIBEIRO**	SUPERVISOR DE PROJETOS	360	R$25,00	R$1.500,00	R$9.000,00
131	3143	10/10/2023	**ANA LICIA DE ABREU SHTORACHE**	PROFISSIONAL DE APOIO A PROGRAMAS E SERVIÇOS	480	R$12,00	R$960,00	R$5.760,00
133	3145	10/10/2023	**DANIELLE OLIVEIRA GONÇALVES**	ORIENTADOR SOCIAL PSE	660	R$15,00	R$1.650,00	R$9.900,00
134	3146	10/10/2023	**LAYSA CRISTINA BARROZO MATOS**	FACILITADOR DE OFICINA.	960	R$10,00	R$1.600,00	R$9.600,00
135	3147	10/10/2023	**LETICIA MACHADO DA SILVA**	VISITADOR	960	R$12,00	R$1.920,00	R$11.520,00
136	3148	10/10/2023	**WILIANS RAMOS FERREIRA**	SUPERVISOR DE PROJETOS	360	R$25,00	R$1.500,00	R$9.000,00
138	3150	10/10/2023	**VINICIUS ARMSTRONG GRAPER FELIX**	SUPERVISOR DE PROGRAMAS	480	R$25,00	R$2.000,00	R$12.000,00
139	3151	10/10/2023	**KETHLLYN DOS SANTOS MARTINS**	SUPERVISOR DE PROGRAMAS	660	R$25,00	R$2.750,00	R$16.500,00
140	3152	10/10/2023	**VINICIUS WANDRE LOPES DE ARAUJO**	SUPERVISOR DE PROJETOS	360	R$25,00	R$1.500,00	R$9.000,00
141	3153	10/10/2023	**MARIA VITÓRIA CORREIA SERVOLO**	VISITADOR	960	R$12,00	R$1.920,00	R$11.520,00
142	3154	10/10/2023	**CAROLINE DA SILVA PINTO**	VISITADOR	960	R$12,00	R$1.920,00	R$11.520,00
143	3155	10/10/2023	**MARCELO CARDOZO MAIA RICARDO ***	ORIENTADOR SOCIAL PSE	900	R$15,00	R$2.250,00	R$13.500,00
144	3156	10/10/2023	**MARIANE DE ANDRADE GOULART**	PROFISSIONAL DE APOIO A PROGRAMAS E SERVIÇOS	480	R$12,00	R$960,00	R$5.760,00
145	3157	10/10/2023	**TAISE DE OLIVEIRA ARMSTRONG FELIX**	ORIENTADOR SOCIAL PSE	660	R$15,00	R$1.650,00	R$9.900,00
146	3158	10/10/2023	**JAINE DA SILVA SANTOS**	FACILITADOR DE OFICINA.	960	R$10,00	R$1.600,00	R$9.600,00
147	3159	10/10/2023	**ANA CAROLINA PINHEIRO SILVA**	PROFISSIONAL DE APOIO A PROGRAMAS E SERVIÇOS	480	R$12,00	R$960,00	R$5.760,00
148	3160	10/10/2023	**SHERON RICARDO ALBUQUERQUE MAIA ***	ORIENTADOR SOCIAL PSE	900	R$15,00	R$2.250,00	R$13.500,00
150	3162	10/10/2023	**VICTOR GABRIEL DE FREITAS PINTO**	PROFISSIONAL DE APOIO A PROGRAMAS E SERVIÇOS	480	R$12,00	R$960,00	R$5.760,00
151	3163	10/10/2023	**VANESSA BARBARA IVANFY**	PROFISSIONAL DE APOIO A PROGRAMAS E SERVIÇOS	480	R$12,00	R$960,00	R$5.760,00
152	3164	10/10/2023	**JOSE CLARO FONTOURA**	TESOUREIRO	600	R$25,00	R$2.500,00	R$15.000,00
154	3166	10/10/2023	**ANA PAULA MONTEIRO**	Cuidador social	960	R$7,50	R$1.200,00	R$7.200,00
155	3167	10/10/2023	**PATRICIA DA VEIGA PEREIRA**	AUXILIAR DE SEVIÇOS GERAIS	960	R$7,50	R$1.200,00	R$7.200,00
156	3168	10/10/2023	**CARLOS UMBERTO MARTINS**	VISITADOR	960	R$12,00	R$1.920,00	R$11.520,00
157	3169	10/10/2023	**WILLIAN CEZAR DE SOUZA**	FACILITADOR DE OFICINA.	1.200	R$10,00	R$2.000,00	R$12.000,00
158	3170	10/10/2023	**FRANCISCO ELIEZER ALVES DE SOUZA**	VISITADOR	960	R$12,00	R$1.920,00	R$11.520,00
159	3171	10/10/2023	**MARIA CARLA MARTINS VELLOSO**	VISITADOR	960	R$12,00	R$1.920,00	R$11.520,00
160	3172	10/10/2023	**ISABELE RAMOS DO ROSÁRIO**	PROFISSIONAL DE APOIO A PROGRAMAS E SERVIÇOS	600	R$12,00	R$1.200,00	R$7.200,00
161	3173	10/10/2023	**MYREILLE MAUREEN DOS SANTOS**	SUPERVISOR DE PROJETOS	840	R$25,00	R$3.500,00	R$21.000,00
162	3174	10/10/2023	**CRISTIANE DO PILAR MACHADO FAYAD**	VISITADOR	960	R$12,00	R$1.920,00	R$11.520,00
163	3175	10/10/2023	**JAGANNATHA DASA ALVES DA CRUZ SANTOS**	FACILITADOR DE OFICINA.	1.200	R$10,00	R$2.000,00	R$12.000,00
165	3177	10/10/2023	**PATRICIA DE FRANÇA MANOEL**	VISITADOR	960	R$12,00	R$1.920,00	R$11.520,00
166	3178	10/10/2023	**PABLO RICARDO VIEIRA GOULART**	VISITADOR	960	R$12,00	R$1.920,00	R$11.520,00
167	3179	10/10/2023	**FERNANDA FERREIRA NOVAKIM**	ORIENTADOR SOCIAL PEDAGÓGICO	960	R$15,00	R$2.400,00	R$14.400,00
168	3180	10/10/2023	**GIULLIANA MARTINS PINHEIRO GABRIEL**	VISITADOR	960	R$12,00	R$1.920,00	R$11.520,00
169	3181	10/10/2023	**JOSEANA DO ROCIO SKRENKOVICZ DUARTE**	PROFISSIONAL DE APOIO A PROGRAMAS E SERVIÇOS	480	R$12,00	R$960,00	R$5.760,00
170	3182	10/10/2023	**CARLOS HENRIQUE GOUVEA DA SILVA**	FACILITADOR DE OFICINA.	960	R$10,00	R$1.600,00	R$9.600,00
171	3183	10/10/2023	**LUIZ ANTONIO SCHLICHTING**	SUPERVISOR DE PROJETOS	720	R$25,00	R$3.000,00	R$18.000,00
173	3186	10/10/2023	**ISRAEL L. DA FONSECA ZILLI**	PROFISSIONAL DE APOIO A PROGRAMAS E SERVIÇOS	480	R$12,00	R$960,00	R$5.760,00

174	3185	10/10/2023	**RODRIGO CADENA**	PROFISSIONAL DE APOIO A PROGRAMAS E SERVIÇOS	480	R$12,00	R$960,00	R$5.760,00
175	3187	10/10/2023	**DARLENE CARDOSO CASSILHA**	VISITADOR	960	R$12,00	R$1.920,00	R$11.520,00
176	3188	10/10/2023	**JOÃO VITOR PINTO TEIXEIRA**	PROFISSIONAL DE APOIO A PROGRAMAS E SERVIÇOS	600	R$12,00	R$1.200,00	R$7.200,00
177	3189	10/10/2023	**CELSO MARTINS VIEIRA**	FACILITADOR DE OFICINA.	960	R$10,00	R$1.600,00	R$9.600,00
178	3190	10/10/2023	**LORENA RODRIGUES GOUVEA**	AUXILIAR DE SEVIÇOS GERAIS	960	R$7,50	R$1.200,00	R$7.200,00
179	3191	10/10/2023	**CLEIDE PEREIRA DA SILVA**	VISITADOR	960	R$12,00	R$1.920,00	R$11.520,00
180	3192	10/10/2023	**JOAO VITOR VIEIRA SANTOS**	PROFISSIONAL DE APOIO A PROGRAMAS E SERVIÇOS	480	R$12,00	R$960,00	R$5.760,00
181	3263	10/10/2023	**EVERTON LUIZ CARDOSO**	AUXILIAR DE SEVIÇOS GERAIS	1.200	R$7,50	R$1.500,00	R$9.000,00

DA VIGÊNCIA
Os Contratos ficam prorrogados pelo período de 06 (seis) meses, **até 10/10/2023**.

DA BASE LEGAL
Art. 57. Inciso II da Lei 8.666/93.

DA AUTORIZAÇÃO
Autorizo a presente ratificação do termo aditivo do contrato referente à Inexigibilidade de Licitação.

Antonina, 06 de Abril de 2023.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:62999DB3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO
RATIFICAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 13/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A, PARA FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA OS BENS IMÓVEIS DE RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO, INCLUSOS OS IMÓVEIS ALUGADOS PELA MUNICIPALIDADE, a pedido da Secretaria de administração do Município de Boa Ventura de São Roque.
CONTRATADO: proponente **1º Lugar**: proponente COPEL DISTRIBUICAO S.A. CNPJ: 04.368.898/0001-06 JOSE IZIDORO BIAZETTO Nº 158 BLOCO C CEP: 81.200-240 MOSSUNGUE CURITIBA PR. com a proposta no valor total de R$ R$ 210.360,00 (Duzentos e dez mil trezentos e sessenta reais).
ESPECIFICAÇÕES (PRODUTOS E SERVIÇOS) LICITADOS
TABELA I – Produtos e serviços licitados

Lote: 001					
Item	Nome do produto/serviço	Quant.	Unid.	Preço Unit.	Preço total
01	FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	12,00	MÊS	R$ 10.000,00	R$ 120.000,00
02	FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.	12,00	MÊS	R$ 1.500,00	R$ 18.00,00
03	FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	12,00	MÊS	R$ 3.000,00	R$ 36.000,00
04	FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL	12,00	MÊS	R$ 230,00	R$ 2.760,00
05	FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO	12,00	MÊS	R$ 2.000,00	R$ 24.000,00
06	FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	12,00	MÊS	R$ 600,00	R$ 7.200,00
07	FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	12,00	MÊS	R$ 200,00	R$ 2400,00
TOTAL R$ 210.360,00					

O Valor máximo Global será de: R$ 210.360,00 (Duzentos e dez mil trezentos e sessenta reais).
CONTRATADO: proponente **1º Lugar**: proponente COPEL DISTRIBUICAO S.A. CNPJ: 04.368.898/0001-06 JOSE IZIDORO BIAZETTO Nº 158 BLOCO C CEP: 81.200-240 MOSSUNGUE CURITIBA PR. com a proposta no valor total de R$ R$ 210.360,00 (Duzentos e dez mil trezentos e sessenta reais).Face ao contido nos pareceres exarados pela Assessoria Jurídica, e em vista do parecer técnico da Comissão Permanente de Licitações, manifesta ter condições de atendimento do objeto do referido procedimento.
Ratifico a Declaração de Dispensa de Licitação, para nos termos do art. 24, inciso XIII, da Lei Federal de Licitações e Contratos nº 8.666/93 de 21.06.93 e alterações posteriores, pelo fato de entender que a mesma tem condições de atender a necessidade.
Publique-se na forma do art. 26, da mencionada Lei.

Boa Ventura de São Roque, 06 de abril de 2023.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosa Kelhoar dos Santos
Código Identificador:B517143F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO
RATIFICAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 14/2023
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE BANDEIRAS, a Pedido da Secretaria Municipal de Administração.**
CONTRATADO: 1º Lugar: proponente **NOTA DEZ DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PLASTICOS LTDA CNPJ: N° 18.337.327/0001-19** AV BENJAMIN CONSTANT Nº 671 APT101 CEP: 95.900-140 CENTRO LAJEADO RS, com a proposta no valor total de R$ 16.896,00 (Dezesseis mil oitocentos e noventa e seis reais).
ESPECIFICAÇÕES (PRODUTOS E SERVIÇOS) LICITADO

Lote 001					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo Unit	Preço máximo total
1	CONJUNTO DE TRÊS BANDEIRAS CONFECCIONADAS EM TECIDO NYLON MARÍTIMO TRANÇADO IMPERMEÁVEL AO TEMPO ESTILO PETROBRÁS DUPLA FACE COM APLICAÇÕES PEÇAS POR PEÇAS E BORDADOS DE ALTO RELEVO E RESISTÊNCIA COM REFORÇOS TRIPLOS EM SUAS EXTREMIDADES ANTI DESFIAMENTO MAIS ARGOLAS DE AÇO PARA HASTEAMENTO SENDO BRASIL, ESTADO E MUNICÍPIO, NOS TAMANHOS OFICIAIS CONFORME NORMAS DA ABNT 0,90 x 1,28 METROS (2,0 PANOS). BORDADAS E REFORÇADAS.	08	CONJ.	R$ 1.485,00	R$ 11.880,00
TOTAL					R$ 11.880,00
Lote 002					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo Unit.	Preço máximo total
1	CONJUNTO DE TRÊS BANDEIRAS CONFECCIONADAS EM TECIDO CETIM BRILHOSO DE LUXO DUPLA FACE COM APLICAÇÕES PEÇAS POR PEÇAS E BORDADOS DE ALTO RELEVO E RESISTÊNCIA PARA USO INTERNO SENDO BRASIL, ESTADO E MUNICÍPIO, NOS TAMANHOS OFICIAIS CONFORME NORMAS DA ABNT 1,12 x 1,60 METROS (2.5 PANOS) ACOMPANHA ROSETAS DE LUXO QUE COMPLEMENTAM AS BANDEIRAS COM MEDALHA DA REPÚBLICA. BORDADAS- USO INTERNO	02	CONJ.	R$ 2.508,00	R$ 5.016,00
TOTAL					R$ 5.016,00

O Valor máximo estimado da licitação será de: R$ 16.896,00 (Dezesseis mil oitocentos e noventa e seis reais.
CONTRATADO: 1º Lugar: proponente **NOTA DEZ DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PLASTICOS LTDA CNPJ: N° 18.337.327/0001-19** AV BENJAMIN CONSTANT Nº 671 APT101 CEP: 95.900-140 CENTRO LAJEADO RS, com a proposta no valor total de R$ 16.896,00 (Dezesseis mil oitocentos e noventa e seis reais).
Face ao contido nos pareceres exarados pela Assessoria Jurídica, e em vista do parecer técnico da Comissão Permanente de Licitações, manifesta ter condições de atendimento do objeto do referido procedimento.
Ratifico a Declaração de Dispensa de Licitação, para nos termos do art. 24, inciso XIII, da Lei Federal de Licitações e Contratos nº 8.666/93 de 21.06.93 e alterações posteriores, pelo fato de entender que a mesma tem condições de atender a necessidade.

Publique-se na forma do art. 26, da mencionada lei.

Boa Ventura de São Roque, 06 de abril de 2023.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosa Kelhoar dos Santos
Código Identificador:61EBE2F3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 59/2023

Decreto nº 59/2023 Data 27/03/2023

Sumula: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito do Município de BOA VISTA DA APARECIDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº **667/2023** de **26/01/2023.**
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 295.626,12 (duzentos e noventa e cinco mil seiscentos e vinte e seis reais e doze centavos)**, mediante as seguintes providências.

SUPLEMENTAÇÃO:			
06		**SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA, URBANISMO, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TRANSPORTE**	
06.001		**DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS**	
06.001.26.782.0004.1.032		**EMENDA IMPOSITIVA RODOVÁRIO**	
354 - 4.4.90.51.00.00	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	16.423,71
06.002		**DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS**	
06.002.15.451.0005.1.034		**EMENDA IMPOSITIVA URBANO**	

356 - 4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
06.003		**DIVISÃO DE SERVIÇOS DA AGRICULTURA**	
06.003.20.541.0006.1.033		**EMENDA IMPOSITIVA AGRICULTURA**	
357 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	64.694,84
358 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
07		**SECRETARIA DE SAÚDE**	
07.001		**DIVISÃO DE SAÚDE PREVENTIVA E CURATIVA**	
07.001.10.302.0016.2.096		**EMENDA IMPOSITIVA SAÚDE**	
359 - 3.3.71.70.00.00	303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	137.118,25
360 - 4.4.90.52.00.00	303	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	27.118,19
09		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
09.002		**DIVISÃO PEDAGÓGICA**	
09.002.12.361.0009.1.031		**EMENDA IMPOSITIVA EDUCAÇÃO**	
361 - 4.4.90.52.00.00	103	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	22.847,42
10		**SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO, ESPORTE, TURISMO, INDÚSTRIA E COMERCIO**	
10.002		**DIVISAO DE ESPORTE**	
10.002.27.812.0013.1.035		**EMENDA IMPOSITIVA ESPORTE**	
355 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	16.423,71
Total.....:			**295.626,12**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como cobertura a **Anulação de Dotação**, dos Recursos Orçamentários abaixo especificados.

REDUÇÃO:			
05		**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
05.002		**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**	
05.002.04.122.0003.2.015		**ATIVIDADES OPERACIONAIS DE RECURSOS HUMANOS**	
88 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	295.626,12
Total.....:			**295.626,12**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de BOA VISTA DA APARECIDA, em 27 Março 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:55D3C762

RECURSOS HUMANOS
EDITAL 09 2023

PROCESSO SELETIVO Nº. 01/2023
Edital n.º. 09/2023

O Prefeito de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 01/2023, nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, resolve:
CONSIDERANDO, o Memorando Interno Nº 045 de 05 de abril de 2023, protocolado na Divisão de Recursos Humanos, solicitando o chamamento de 01 Nutricionista – Temporário e 01 Motorista de Transporte Escolar – Temporário, para dar continuidade no atendimento a demanda na Secretaria de Educação;

TORNAR PÚBLICO
Art. 1º - A convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo nº 01/2023, conforme Edital nº 01/2023 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 06/2023, conforme abaixo discriminado:

NUTRICIONISTA - TEMPORÁRIO								
INSC.	**NOME**	**D.NASC.**	**LP**	**MAT**	**CG**	**CE**	**PE**	**CLASSIF.**
256790	LARISSA CRISTINA DA SILVA	17/09/1996	5,00	20,00	4,00	18,00	**47,00**	1º

MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR - TEMPORÁRIO										
INSC.	**NOME**	**D.NASC.**	**LP**	**MAT**	**CG**	**CE**	**PE**	**PP**	**NF**	**CLASSIF.**
256851	GILMAR FRIGO	13/11/1980	10,00	25,00	16,00	24,00	**75,00**	**100,00**	**90,00**	1º

Legenda:
LP – Nota obtida em Língua Portuguesa
MAT – Nota obtida em Matemática
CG – Nota obtida em Conhecimentos Gerais
CE – Nota obtida em Conhecimentos específicos
PE – Nota da Prova Escrita
PP – Nota da Prova Prática
NF – Nota Final
Art. 2º - Ficam convocados os candidatos abaixo descritos para comparecer na Divisão de Recursos Humanos desta Municipalidade no prazo de 72 (setenta e duas) horas, após sua publicação, em horário das 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00 horas, munidas dos seguintes documentos: (Original e Cópia) Cédula de Identidade, CPF, CTPS, Titulo de Eleitor, comprovante da última votação, Certidão de Nascimento/Casamento, documentação dos filhos menores de 14 anos e respectiva caderneta de vacinação para os menores de 05 anos, 01 (uma) foto 3x4 recente, Atestado de Saúde, Hemograma Completo, Tipo sanguíneo, , Declaração de Bens, Escolaridade exigida para provimento do cargo pretendido, comprovante de endereço e PIS/PASEP, conta bancaria nos respectivos Bancos, Cresol, Sicredi e Sicoob.

Art. 3º - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, serão consideradas como desistentes, e os candidatos perderão o direito de aprovação do Processo Seletivo, conforme item 13.1 e 13.2 do Edital nº 01/2021.

Art. 2º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista da Aparecida - PR, 06 de abril de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida - PR

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:F40CD96E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 22/2023

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA, Prefeito do Município de BRAGANEY, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 840/2022 de 19/10/2022.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 358.792,55 (trezentos e cinqüenta e oito mil setecentos e noventa e dois reais e cinqüenta e cinco centavos)**, mediante as seguintes providências.

SUPLEMENTAÇÃO:			
03		**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**	
03.002		**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**	
03.002.04.121.0002.2.009		**MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**	
87-3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	15.700,00
85-3.1.90.94.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.091,44
92-3.3.90.40.00.00	000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	30.000,00
91-3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	44.000,00
04		**SECRETARIA DE FINANÇAS**	
04.002		**DIVISÃO DE CONTABILIDADE E TESOURARIA**	
04.002.04.123.0005.2.012		**ENCARGOS TRABALHISTAS E DEVOLUÇÃO DE CONVÊNIOS**	
831-3.3.90.93.00.00	821	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10,57
05		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
05.001		**GABINETE DO SECRETARIO**	
05.001.12.122.0002.2.037		**MANUTENÇAO DO GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
806-3.1.90.11.00.00	101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	14.452,59
807-3.1.90.13.00.00	101	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.035,04
157-3.3.90.36.00.00	103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12.000,00
05.002		**DIVISÃO DE EDUCAÇÃO**	
05.002.12.306.0011.2.020		**ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ESCOLAS**	
163-3.3.90.32.00.00	000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	20.000,00
05.002.12.361.0011.2.017		**IMPLEMENTAR AS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL**	
829-3.3.90.46.00.00	103	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	20.000,00
828-3.3.90.30.00.00	103	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
05.002.12.361.0011.2.022		**MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR**	
782-3.1.90.13.00.00	101	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.630,92
781-3.1.90.11.00.00	101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	17.290,06
05.002.12.365.0018.2.016		**IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO INFANTIL**	
823-3.3.90.39.00.00	103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
830-3.3.90.46.00.00	103	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	20.000,00
06		**SECRETARIA DE SAUDE**	
06.001		**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
06.001.10.301.0029.2.028		**AÇÕES EM ATENÇÃO BÁSICA DE SAUDE**	
298-3.3.90.30.00.00	303	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
06.002		**DEPARTAMENTO DE SAUDE**	
06.002.04.122.0002.2.027		**APOIO AO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
348-3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.150,00
06.003		**DEPARTAMENTO DE FARMACIA**	
06.003.10.301.0030.2.029		**MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE FARMÁCIA**	
789-3.3.90.47.00.00	303	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	5.000,00
06.004		**DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAUDE**	
06.004.10.305.0032.2.032		**AÇÕES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA**	
379-3.1.90.11.00.00	303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.269,58
07		**SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	
07.002		**DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	
07.002.20.606.0012.2.038		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO A**	
422-3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
08		**SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE**	
08.003		**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS E PAISAGISMO**	
08.003.15.452.0010.2.086		**EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PUBLICA**	
477-3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	36.227,39
479-3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	4.950,31
09		**SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO**	

09.002		**DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA COMERCIO E TURISMO**	
09.002.23.695.0023.2.067		**DESENVOLVER TURISMO URBANO, RURAL, ECOLÓGICO, CULTURAL, INDUSTRI**	
526-3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.252,47
527- 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	884,96
10		**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
10.004		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
10.004.08.244.0014.2.061		**ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO NO EIXO DA PSB PARA INDIVÍDUOS E FAMÍLIAS**	
630-3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.184,23
629-3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.162,99
11		**SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER**	
11.002		**DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER**	
11.002.27.812.0020.2.068		**MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER**	
732-3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	6.500,00
Total			**358.792,55**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como cobertura o/a **Anulação de Dotação**, dos Recursos Orçamentários abaixo especificados.

REDUÇÃO:			
02		**GABINETE DO PREFEITO**	
02.001		**GABINETE DO PREFEITO**	
02.001.04.122.0002.2.002		**ATIVIDADES GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**	
1- 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	62.200,00
02.002		**CHEFIA DE GABINETE**	
02.002.04.122.0002.2.003		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CHEFIA DE GABINETE**	
11-3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	38.753,79
02.003		**ASSESSORIA JURÍDICA**	
02.003.04.121.0002.2.004		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES JURIDICA**	
30-3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000,00
03		**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**	
03.001		**GABINETE DO SECRETÁRIO**	
03.001.04.122.0002.2.008		**MANUTENÇÃO GABINETE DO SECRETÁRIO**	
72- 3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
04		**SECRETARIA DE FINANÇAS**	
04.001		**GABINETE DO SECRETÁRIO**	
04.001.04.123.0002.2.011		**MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO E FINANÇAS**	
106-3.3.90.92.00.00	000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	8.000,00
04.002		**DIVISÃO DE CONTABILIDADE E TESOURARIA**	
04.002.04.123.0005.2.012		**ENCARGOS TRABALHISTAS E DEVOLUÇÃO DE CONVÊNIOS**	
111- 3.3.90.93.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10,57
110- 3.3.90.91.00.00	000	SENTENÇAS JUDICIAIS	6.000,00
05		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
05.002		**DIVISÃO DE EDUCAÇÃO**	
05.002.12.361.0011.2.017		**IMPLEMENTAR AS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL**	
171- 3.1.90.11.00.00 **05.002.12.361.0011.2.022**	101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL **MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR**	38.408,61
191-3.1.90.11.00.00	103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	62.000,00
193- 3.1.90.94.00.00	103	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.000,00
05.002.12.364.0015.2.019		**APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO SUPERIOR**	
211- 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
05.003		**DEPARTAMENTO DE CULTURA**	
05.003.13.392.0013.2.084		**REFORMA E MELHORIAS NA BIBLIOTECA MUNICIPAL**	
283- 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	42.400,00
284-3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17.600,00
06		**SECRETARIA DE SAUDE**	
06.001		**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
06.001.10.301.0029.2.026		**MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE**	
289-3.3.90.36.00.00	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.269,58
06.001.10.301.0029.2.033		**AÇÕES ENFRENTAMENTO À SITUAÇÕES ATÍPICAS**	
315-3.3.90.32.00.00	303	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.000,00
07		**SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	
07.001		**GABINETE DO SECRETARIO**	
07.001.04.122.0002.2.085		**MANUTENÇÃO DO GABINETE DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	
399- 3.3.90.40.00.00	000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	2.150,00
07.002		**DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	
07.002.20.606.0012.2.039		**POLITICAS DE INCENTIVOS A DIVERSIFICAÇÃO DA PRODUÇÃO RURAL**	
434-3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.000,00
Total.			**358.792,55**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua emissão, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de BRAGANEY , Estado do Paraná, em 15 de março de 2023.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:2532320C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - EDITAL Nº 04.001/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023
EDITAL N° 04.001/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA - PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:

1º - O HOMOLOGAÇÃO RESULTADO FINAL das inscrições dos candidatos para o Processo Seletivo Simplificado para contratação, por prazo determinado, de Professor de Artes 20 horas, Professor Substituto 20 horas, Professor Substituto 30 horas, Professor Auxiliar 20 horas, Professor Auxiliar 30 horas e Intérprete de Língua Brasileira de Sinais (TILS), para atenderem as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e excepcional interesse público do Município de Cafelândia, com fundamento na Constituição Federal, em seu Art. 37, item IX e nas Leis Municipais n° 762/2007, n° 1.505/2017 e n° 1.708/2020 e no Edital nº 001/2023 - Processo Seletivo Simplificado.

PROFESSOR DE ARTES – 20 HORAS
Não houveram candidatos inscritos.

PROFESSOR SUBSTITUTO – 20 HORAS						
Class.	Nome	R.G.	Pont. 2ª Licenc. / Pós-grad.	Pont. tempo de serviço	Pont. Total	Data de nascimento
1°	Maria Neide da Luz Konrad	6.536.354-2	20	24	44	20/02/1975
2°	Patricia Freitas Tenfen	1.584.903-7	30	8	38	31/08/1974
3°	Rosélen Liberi da Silva	9.981.330-0	30	2	32	29/01/1993
4°	Josilena da Silva Pedroso	9.737.019-2	30	0	30	10/07/1988
5°	Leonilza Luzia dos Santos	8.161.073-8	20	10	30	17/12/1977
6°	Uélen Gonçalves Machado de Jesus	14.466.704-2	20	10	30	10/05/1993
7°	Cristina Terezinha de O. Cordova	9.620.917-7	20	4	24	03/05/1985
8°	Vanessa Garcia Menegali	13.424.392-9	20	2	22	24/03/1985
9°	Fernanda Rafaely Tenfen	10.311.056-4	10	6	16	24/04/1990
10°	Emily Camargo do Nascimento *	13.663.548-4	10	4	14	19/05/1998
11°	Marilene Aparecida Lima dos Santos	4.340.765-1	10	0	10	07/02/1971
12°	Karla Hemanoela Batistussi	10.540.972-9	10	0	10	08/04/1992
13°	Juliana de Souza Stempniak	10.540.972-9	10	0	10	19/05/1995
14°	Andressa Tessarolo de O. Gonçalves	13.790.240-0	10	0	10	19/09/1997
15°	Rayane de Lima de Almeida	14.949.678-0	10	0	10	23/12/2000
16°	Adrielle Gomes Martins *	13.684.504-7	0	6	6	05/09/1998
17°	Geizibel Schura	2.894.665	0	0	4	27/06/1991
18°	Rosane Pereira Lourenço Gama	8.262.556.9	0	2	2	15/09/1977
19°	Tatiane Aparecida de Moura	8.606.139-2	0	2	2	01/08/1984
20°	Sâmela Alexssandra Coelho	10.895.018-8	0	2	2	24/07/1993
21°	Jessica Daiani Steinhorst da Cruz	13.707.062-6	0	2	2	25/06/2001
22°	Mileny Borges Avancini	14.383.150-7	0	2	2	05/05/2002
23°	Alexandre Scheffer Nunes	13.708.423-6	0	2	2	17/12/2003
24°	Sonia Maria da Cruz dos Santos	6.643.236-0	0	0	0	31/10/1973
25°	Adrieli da Silva Duarte Gloria	9.565.672-2	0	0	0	05/11/1985
26°	Luciana Aparecida da Silva Oliveira	9.165.385-0	0	0	0	18/02/1986
27°	Keila Romera Porto Fabris	10.705.759-5	0	0	0	14/06/1993
28°	Juliana Caetano da Silva Santos	12.991.944-2	0	0	0	16/02/1996
29°	Deiviely Aline Smanhoto de Oliveira	13.297.512-4	0	0	0	10/06/1997
30°	Patricia de Oliveira Silva	7.809.233-5	0	0	0	30/09/1981
31°	Lívia Santos Silva	14.701.621-2	0	0	0	25/11/2002
	Simone Ruzin Feltrin	7.380.132-0	Desclassificada			09/06/1982

*** Candidato autodeclarado pessoa de cor preta ou parda.**

PROFESSOR SUBSTITUTO – 30 HORAS						
Class.	Nome	R.G.	Pont. 2ª Licenc. / Pós-grad.	Pont. tempo de serviço	Pont. Total	Data de nascimento
1°	Ellen Karollyne Sinotti Alexandre	12.321.364-5	30	6	36	04/06/1995
2°	Leticia Ribeiro de Oliveira Kommers *	12.944.655-0	30	2	32	13/10/1994
3°	Simone Regina Ribeiro *	6.696.749-2	20	6	26	12/03/1973
4°	Ana Maria Bertoldi de Oliveira	6.416.373-6	20	4	24	01/07/1975
5°	Danielli Becker da Silva	14.314.264-7	20	4	24	10/12/1996
6°	Solange Soares da Costa	6.633.932-7	10	14	24	20/06/1979
7°	Eliane Esser Marques	7.026.074-3	20	2	22	14/03/1979
8°	Leila de Walle da Silva	8.892.658-7	20	2	22	01/03/1986
9°	Thaynara Martins da Silva	12.981.492-6	20	2	22	04/11/1998
10°	Stheffani Skura Preuss	12.981.492-6	10	12	22	08/07/1996
11°	Irani da Cruz Prates Favaro	6.133.663-0	20	0	20	27/10/1970
12°	Paulo Soares Pedra	7.376.627-3	20	0	20	30/06/1974
13°	Silvana Francisca Boava	8.705.562-0	20	0	20	03/02/1981
14°	Divoneia de Oliveira Vaz	10.094.199-2	20	0	20	08/08/1988
15°	Jéssica Andria Zatta	10.211.236-9	20	0	20	13/06/1991
16°	Elaine Sganzerla Valadares	8.704.024-0	10	2	12	12/09/1984
17°	Bárbara Bedani	10.596.343-2	10	0	10	25/11/1999
18°	Leia Mariana Diniz da Silva Ferri	14.292.653-8	10	0	10	21/04/2000
19°	Silvana Dias Ribeiro Ern	10.896.561-4	0	6	6	17/05/1993

20°	Danielle Alessandra Alves S. Bruno	13.312.815-8	0	4	4	21/05/1995
21°	Valdirene Morais Pereira	7.873.659-3	0	2	2	15/12/1978
22°	Karina Honoria Centenaro Mendes	10.284.142-5	0	2	2	04/12/1987
23°	Eliane Cernek	10.778.279-6	0	2	2	09/01/1995
24°	Brenda Costa Stankievicz *	12.414.141-9	0	2	2	08/04/1995
25°	Jheniffer Aparecida Sanches Espinola	13.726.225-8	0	2	2	23/12/1998
26°	Tainata Aparecida Soares Pereira	13.988.745-4	0	2	2	11/10/2002
27°	Thalita Maciel da Silva	13.422.234-4	0	2	2	23/05/2003
28°	Érica Thais Disner	15.129.525-8	0	2	2	11/10/2003
29°	Ana Paula Eising	14.575.154-3	0	2	2	04/12/2003
30°	Vilma de Araujo dos Santos *	6.968.955-8	0	0	0	09/11/1971
31°	Maria Aparecida Wesller dos Santos	6.420.623-0	0	0	0	06/06/1972
32°	Edineia Ribeiro de Assis de Lima	7.276.779-9	0	0	0	17/09/1976
33°	Leandra de Almeida Barbeiro	9.073.498-9	0	0	0	28/03/1983
34°	Marcia Ferreira Martins Donato	8.689.876-4	0	0	0	09/10/1984
35°	Marcia Souza dos Santos	9.153.852-0	0	0	0	26/01/1985
36°	Jaqueline Borges Mathias	36.736.021-4	0	0	0	23/10/1985
37°	Fabiana Sanches Rubio	9.748.305-1	0	0	0	18/12/1986
38°	Silvana de Lemos	10.551.469-7	0	0	0	26/05/1987
39°	Kellen Herdt Hinselmann	6.681.040-2	0	0	0	20/02/1988
40°	Eliane Patricia Rucker	10.242.372-0	0	0	0	14/05/1989
41°	Edriane Bartzike Bez Fontana	10.895.042-0	0	0	0	12/12/1994
42°	Milena Aparecida Garcia Camilo	14.249.151-6	0	0	0	10/02/1999
43°	Emanuelli da Silva Oliveira	14.435.528-8	0	0	0	05/01/2000
44°	Rubia Tayna da Silva Cruz	14.175.809-8	0	0	0	01/08/2000
45°	Luna Carolina de Moura Lance	14.175.892-6	0	0	0	12/09/2002
46°	Maria das Dores Araujo Silva	6525943	0	0	0	08/03/1981
47°	Sonia Mara Espinola Fernandes	8.591.764-6	0	0	0	14/08/1981

*** Candidato autodeclarado pessoa de cor preta ou parda.**

PROFESSOR AUXILIAR – 20 HORAS						
Class.	Nome	R.G.	Pont. 2ª Licenc. / Pós-grad.	Pont. tempo de serviço	Pont. Total	Data de nascimento
1°	Damares Cerneck Mergen	1.819.942-9	20	6	26	01/10/1989
2°	Maria dos Milagres da S. Amorim	0166444720001-0	20	4	24	03/10/1984
3°	Andreia Tessarolo de O. Gonçalves	7.609.445-4	20	0	20	09/11/1978
4°	Arlene Martins Duarte	5.379.276-6	20	0	20	10/09/1969
5°	Solange Melo de Mattos Silva	8.369.843-8	10	4	14	18/07/1982
6°	Monica de Lourdes Victor	14.628.667-4	10	0	10	12/02/1983
7°	Gisele Galvão Cansi	8.558.444-8	10	0	10	07/12/1984
8°	Lays Lorenzon	13.484.067-6	0	4	4	30/09/2001
9°	Ellen Cristina Pazzinatto	12.939.243-6	0	2	2	21/05/1999
10°	Vanusa Marrane Rengel *	6.765.669-5	0	0	0	24/03/1976
11°	Elisangela Galvão Clamente	8.558.452-9	0	0	0	19/04/1982
12°	Daiane Cristina Lujan	10.849.312-2	0	0	0	22/12/1994
13°	Juliana Claudino da Silva Victorino*	12.700.926-0	0	0	0	22/02/1996
14°	Bruna Wendler Barbosa	13.102.178-0	0	0	0	02/02/1999
15°	Kelly Cristina dos Santos	12.625.433-4	0	0	0	27/03/2003
	Ediana Aparecida Vidal de Souza	9.203.613-8	Desclassificada			16/08/1980

*** Candidato autodeclarado pessoa de cor preta ou parda.**

PROFESSOR AUXILIAR – 30 HORAS						
Class.	Nome	R.G.	Pont. 2ª Licenc. / Pós-grad.	Pont. tempo de serviço	Pont. Total	Data de nascimento
1°	Terezinha Aparecida Alves Carvalho	9.290.593-4	30	36	66	24/02/1968
2°	Roseli Soares de Medeiros Santos	7.668.025-6	20	12	32	17/08/1977
3°	Karla Gabrieli de Souza Coelho	14.405.698-1	20	2	22	06/04/2000
4°	Talita Martins de Souza	8.610.457-1	10	0	10	03/01/1982
5°	Angelica Catarina de Camargo	9.747.472-9	10	0	10	05/04/1985
6°	Léia Martins de Souza	10.411.637-0	10	0	10	01/06/1989
7°	Thayna Geovana de Oliveira *	13.082.176-6	0	4	4	09/02/1996
8°	Maria José de Oliveira *	7.032.174-2	0	2	2	19/03/1975
9°	Renata Aparecida de Oliveira	14.693.482-0	0	2	2	05/12/2001
10°	Silvia Cristiane Gehlen	7.585.407-2	0	0	0	24/03/1976
11°	Kathia Mary da Silva Lourenço *	9.014.598-3	0	0	0	29/04/1985
12°	Liamara Malaquias	9.994.807-8	0	0	0	06/11/1985
13°	Tatiani Danieli Zakowski da Silva	9.183.808-7	0	0	0	18/02/1986
14°	Fabiana Vidal	9.816.390-5	0	0	0	02/06/1986
15°	Jaqueline S. Dal Cortiva Moesch	10.005.619-4	0	0	0	28/05/1988
16°	Ana Claudia Dalprá	9.938.540-5	0	0	0	14/04/1991
17°	Daiane Tais dos Santos	10.331.140-4	0	0	0	23/09/1993
18°	Cristiani Aparecida da Silva Esser	12.665.895-8	0	0	0	14/08/1995
19°	Thiago Oliveira Santos	14.685.024-3	0	0	0	30/08/2003

*** Candidato autodeclarado pessoa de cor preta ou parda.**

INTÉRPRETE DE LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS (TILS)						
Class.	Nome	R.G.	Pont. 2ª Licenc. / Pós-grad.	Pont. tempo de serviço	Pont. Total	Data de nascimento
1°	Meridiana Aparecida de Souza	9.513.888-8	0	0	0	13/07/1987

Art. 2º Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 06 DE ABRIL DE 2023.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:5E9A7AB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 222/2023-DRH

SÚMULA: Reenquadra Servidores Públicos Municipais Ocupantes de Cargos de Provimento Efetivo.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º. Reenquadrar os servidores ocupantes de cargo efetivo em conformidade com a Lei Municipal Lei Nº. 1.143 / 2011 Plano de Cargos, Carreira e Salários de Cafelândia – PCCS.

NOME	CARGO	MATRÍCULA	GRUPO	TABELA SALARIAL	NÍVEL	REF.
ISAIAS RODRIGUES CORDEIRO DE ALMEIDA	VIGIA	767321726	GOO	A	R-I	4
MARIA CRISTINA CANO PEREIRA	TÉCNICA DE ENFERMAGEM	767321724	GEM	B	Q-I	2

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 06 de abril de 2023.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:116389B6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.281/2023

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 7.547.000,00 (Sete Milhões Quinhentos e Quarenta e Sete Mil Reais)no Orçamento Geral do Município".

A Câmara Municipal aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2023, Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 7.547.000,00 (Sete Milhões, Quinhentos e Quarenta e Sete Mil Reais), como segue:

ÓRGÃO: 04- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER			
UNIDADE: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
12.361.1006.2.011 – Manutenção do FUNDEB			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Física	101	3.500.000,00
3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais	101	540.000,00
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Física	102	525.000,00
		TOTAL	4.565.000,00
ÓRGÃO: 04 -SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER			
UNIDADE: 02 -FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
12.365.1006.2.014 – Manutenção da Folha de Pagamento de Educação Básica			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Física	103	1.300.000,00
3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais	103	284.000,00
3.3.90.49.00.00	Auxilio Transporte	101	277.000,00
		TOTAL	1.861.000,00
ÓRGÃO: 04- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER			
UNIDADE: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER			
12.361.1006.2004– Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação			
3.3.90.46.00.00	Auxilio Alimentação	103	1.121.000,00
		TOTAL	1.121.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de Excesso de Arrecadação no valor total de R$ 7.547.000,00 (Sete Milhões Quinhentos e Quarenta e Sete Reais, nas fontes: 101; 102 e 103 conforme segue:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

101	4.317.000,00
102	525.000,00
103	2.705.000,00
TOTAL	**7.547.000,00**

Art. 3º - Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual, anexos I e II, em valores iguais ao desta Lei, nos programas, órgãos e ações respectivas.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e adequando-se às leis orçamentárias.

Campo Magro, 06 de abril de 2023.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito

Autoria do Poder Executivo Municipal
Prefeito Claudio Cesar Casagrande

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:1B3F3E68

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023
PROCESSO INTERNO Nº 184/2022

Hiroshi Kubo, Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório, modalidade Tomada de Preços nº 01/2023 **– Menor Preço Global,** realizado no dia 03 de abril de 2023 (Proposta e Habilitação), objetivando a possível **Contratação de empresa especializada para obra de ampliação da Escola Benedito Rodrigues de Camargo,** ficando assim **ADJUDICADO** a Tomada de Preços em favor da empresa abaixo, por ter satisfeito os procedimentos dentro das formalidades legais e apresentado proposta mais vantajosa aos interesses da administração.

FORNECEDOR: ROCHA & SENE CONSTRUTORA LTDA ME - CNPJ: 13.500.836/0001-05

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	Obra- ampliação		SRV	1	574.250,31	574.250,31

Valor Total do Fornecedor: R$ 574.250,31 (quinhentos e setenta e quatro mil, duzentos e cinquenta reais e trinta e um centavos).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 574.250,31 (quinhentos e setenta e quatro mil, duzentos e cinquenta reais e trinta e um centavos)

Carlópolis, 06 de abril de 2023.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:DC423018

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO INTERNO Nº 004/2023

Hiroshi Kubo, Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório, modalidade Pregão Eletrônico nº 014/2023 **– Menor Preço por Lote,** realizado no dia 14 de março de 2023 (Lances e Habilitação), objetivando a possível **Prestação de serviços de seguro para veículos pertencentes ao Município de Carlópolis,** ficando assim **ADJUDICADO** o Pregão Eletrônico em favor da empresa abaixo, por ter satisfeito os procedimentos dentro das formalidades legais e apresentado proposta mais vantajosa aos interesses da administração.

FORNECEDOR: GENTE SEGURADORA S/A - CNPJ: 90.180.605/0001-02

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	SEGURO DE FROTAS	SEGURO	UND	1	110.195,18	110.195,18

Valor Total do Fornecedor: R$ 110.195,18 (cento e dez mil, cento e noventa e cinco reais e dezoito centavos).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 110.195,18 (cento e dez mil, cento e noventa e cinco reais e dezoito centavos)

Carlópolis, 06 de abril de 2023.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:29C51946

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

JOSÉ PEREIRA DA CRUZ, Presidente da Câmara Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

R E S O L V E :

HOMOLOGAR, a Licitação nº 004/2023, referente ao Pregão Presencial nº 004/2023, Menor Preço, que foi devidamente apreciada pela Procuradoria Jurídica e pela Comissão de Licitação, designada pelo senhor Presidente da Câmara Municipal de Centenário do Sul, através da Portaria 001/2023, de 13 de fevereiro de 2023, conforme consta do Parecer Jurídico nº 011/2023-01 e 011/2023-02 e Termo de Ata, devidamente lavrada em que ficou classificada a empresa abaixo mencionada, visando à CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS E ADMINISTRATIVOS NAS ÁREAS FINANCEIRA, ORÇAMENTÁRIA, CONTÁBIL E PATRIMONIAL, DE FORMA A ATENDER A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000-LRF, LEI Nº 4.320/64, NORMAS DO CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE, PORTARIAS INTERMINISTERIAIS E PORTARIAS COMPLEMENTARES QUE DISPÕEM SOBRE FINANÇAS PÚBLICAS E NORMAS GERAIS DE CONSOLIDAÇÃO DAS CONTAS PÚBLICAS, INCLUSIVE SOBRE RECOMENDAÇÕES E INSTRUÇÕES PARA O ATENDIMENTO DE EXIGÊNCIAS E FERRAMENTAS DO TCE-PR.

SYSMAR INFORMÁTICA LTDA EPP
CNPJ nº 00.850.753/0001-96

Lote: 1 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS					
Item	Serviço	Quant. (Meses)	Un.	Preço máx.	Preço máx. total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 1. Auxiliar na verificação do fechamento da folha de pagamento dos servidores da Câmara Municipal; 2. Acompanhar a execução orçamentária em todas as suas fases, conferindo todos os elementos dos processos respectivos; 3. Orientação na geração e envio das remessas mensais do SIM-AM e SIAP e outras obrigações do tribunal de contas; 4. orientação na prestação de contas anual; 5 outros serviços relacionados aos serviços contábeis em geral.	9,00	SERV	5.300,00	47.700,00
TOTAL					**R$ 47.700,00**

VALOR MÁXIMO: R$ 47.700,00 (quarenta e sete mil e setecentos reais), onde os serviços prestados será a partir de 01/04/2023 a 31/12/2023.

O pagamento será efetuado mensalmente, após realização dos serviços através de crédito em conta corrente à vista da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável pelo Departamento requisitante, acompanhadas obrigatoriamente das Certidões Negativa do INSS e do Certificado de Regularidade do FGTS.
Em face do despacho acima, autorizamos o setor competente deste Legislativo Municipal efetuar a contratação conforme as propostas vencedoras, obedecidas as normas de formalização legal, prevista na Legislação.

Centenário do Sul, 06 de abril de 2023.

JOSÉ PEREIRA DA CRUZ
Presidente

Publicado por:
Natal dos Santos
Código Identificador:CF3C76FE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/2023 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2023 (CREDENCIAMENTO)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2023
(CREDENCIAMENTO)

O MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, Estado do Paraná, com endereço à Praça Padre Aurélio Basso, nº 328, Centro, no Município de Centenário do Sul, através da Secretaria Municipal de Saúde, **TORNA PÚBLICO**, que realizará o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICA PARA SE HABILITAREM JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, PARA A CELEBRAÇÃO DE CONTRATO, DESTINADO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICO(A) DE ENFERMAGEM, PARA ATUAR NO HOSPITAL MUNICIPAL.** O referido credenciamento se realizará em consonância aos princípios elencados na Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais exigências constantes do presente edital.

Os interessados deverão apresentar a documentação exigida, conforme as especificações constantes do edital, na sede da Prefeitura Municipal de Centenário do Sul, **a partir das 08 horas do dia 10 de Abril de 2023 até o dia 02 de Maio de 2023, até ás 17:00 (dezessete) horas, na sala do Departamento de Licitação End: Praça Padre Aurélio Basso nº 328**.

Item	Nome do produto	Quant	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO DE ENFERMAGEM 1	12,00	MES	1.931,74	23.180,88

2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO DE ENFERMAGEM 2	12,00	MES	1.931,74	23.180,88
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO DE ENFERMAGEM 3	12,00	MES	1.931,74	23.180,88
4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO DE ENFERMAGEM 4	12,00	MES	1.931,74	23.180,88
TOTAL					**R$ 92.723,52**

VALOR TOTAL – O valor total para a contratação é de **R$ 92.723,52 (Noventa e Dois Mil, Setecentos e Vinte e Três Reais e Cinquenta e Dois Centavos)**.

O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 08 horas às 17 horas, em dias úteis e no site www.centenariodosul.pr.gov.br, maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones 0xx 43 3675- 8013.

Centenário do Sul, 06 de Abril de 2023.

PAULO HENRIQUE BEZERRA
Vice-presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:EBF31DC4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 133/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º TERMO ADITIVO à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 133/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131/2022
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 37, Inciso XXI da Constituição Federal e nos artigos 58 e 65, da Lei Federal nº 8666/93 e artigos 58,65 da Lei Federal 8.666/1993
Fica revisto e alterado o valor unitário dos item 30 em razão de equilíbrio econômico e financeiro, em referência a Ata de Registro de Preços n°133/2022 do Pregão Eletrônico nº045/2022. A Signatária da ATA requer reequilíbrio para o objeto: Levomepromazina 25mg(item 30),motivando para esse fim o aumento de R$ 0,10 (dez centavos):por unidade, como segue tabela abaixo:

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO	VALOR SOLICITADO PELA REQUERENTE	IMPACTO UNITÁRIO	VALOR OBTIDO NA PESQUISA DE MERCADO
30	comprimido	Levomepromazina 25mg	R$ 0,45	R$ 0,5554	R$ 0,1054	R$ 0,69

CONTRATADA: CMH – CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES – EIRELI – ME, inscrita no CNPJ sob nº 23.228.076/0001-74
DATA: 05/04/2023

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:FFD8A763

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

CONSÓRCIO PÚBLICO SUDOESTE PINHAIS
ANEXO 1 - 1 BIM-2023 RREO`S CONSORCIO PINHAIS.PDF

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUST							
CONSÓRCIO PÚBLICO							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A FEVEREIRO 2.023/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			no Período (b)	% (b/a)	**Até o Período (c)**	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	3.545.000,00	3.545.000,00	243.320,70	6,86	243.320,70	6,86	3.301.679,30
RECEITAS CORRENTES	2.407.000,00	2.407.000,00	243.320,70	10,11	243.320,70	10,11	2.163.679,30
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	27.000,00	27.000,00	3.462,46	12,82	3.462,46	12,82	23.537,54
Impostos	27.000,00	27.000,00	3.462,46	12,82	3.462,46	12,82	23.537,54
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	119.000,00	119.000,00	8.858,24	7,44	8.858,24	7,44	110.141,76
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Valores Mobiliários	119.000,00	119.000,00	8.858,24	7,44	8.858,24	7,44	110.141,76
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.770.000,00	1.770.000,00	231.000,00	13,05	231.000,00	13,05	1.539.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	1.770.000,00	1.770.000,00	231.000,00	13,05	231.000,00	13,05	1.539.000,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	491.000,00	491.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	491.000,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	491.000,00	491.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	491.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	1.138.000,00	1.138.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.138.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	478.000,00	478.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	478.000,00
Alienação de Bens Móveis	478.000,00	478.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	478.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	660.000,00	660.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	660.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	660.000,00	660.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	660.000,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	3.545.000,00	3.545.000,00	243.320,70	6,86	243.320,70	6,86	3.301.679,30
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	3.545.000,00	3.545.000,00	243.320,70	6,86	243.320,70	6,86	3.301.679,30
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	3.545.000,00	3.545.000,00	243.320,70	6,86	243.320,70	6,86	3.301.679,30
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	0,00	-	-	0,00	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	0,00	-	-	0,00	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	3.545.000,00	3.545.000,00	280.057,27	280.057,27	3.264.942,73	152.789,24	152.789,24	3.392.210,76	10.752,44
DESPESAS CORRENTES	2.651.000,00	2.651.000,00	280.057,27	280.057,27	2.370.942,73	152.789,24	152.789,24	2.498.210,76	10.752,44
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.116.000,00	1.116.000,00	97.489,58	97.489,58	1.018.510,42	97.489,58	97.489,58	1.018.510,42	10.752,44
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.535.000,00	1.535.000,00	182.567,69	182.567,69	1.352.432,31	55.299,66	55.299,66	1.479.700,34	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	1.535.000,00	1.535.000,00	182.567,69	182.567,69	1.352.432,31	55.299,66	55.299,66	1.479.700,34	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	857.000,00	857.000,00	0,00	0,00	857.000,00	0,00	0,00	857.000,00	0,00
INVESTIMENTOS	857.000,00	857.000,00	0,00	0,00	857.000,00	0,00	0,00	857.000,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	37.000,00	37.000,00	0,00	0,00	37.000,00	0,00	0,00	37.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	3.545.000,00	3.545.000,00	280.057,27	280.057,27	3.264.942,73	152.789,24	152.789,24	3.392.210,76	10.752,44
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	3.545.000,00	3.545.000,00	280.057,27	280.057,27	3.264.942,73	152.789,24	152.789,24	3.392.210,76	10.752,44
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	0,00	-	-	90.531,46	-	232.568,26
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	3.545.000,00	3.545.000,00	280.057,27	280.057,27	-	152.789,24	243.320,70	-	243.320,70
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DA REGIAO SUDOESTE									

PINHAIS, emitido em 28/mar/2023 as 16h e 40m.

ANDERSON M. BARRETO
Presidente

ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Analista Contábil CRC 25365

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:13C589A2

CONSÓRCIO PÚBLICO SUDOESTE PINHAIS
ANEXO 2 - 1 BIM-2023 RREO`S CONSORCIO PINHAIS.PDF

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUST										
CONSÓRCIO PÚBLICO										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A FEVEREIRO 2.023/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO										
RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										R$ 1,00
Função/Subfunção	**Dotação Inicial**	**Dotação Atualizada (a)**	**Despesas Empenhadas**			**Saldo (c) = (a-b)**	**Despesas Liquidadas**			**Saldo (e) = (a-d)**
			No Periodo	**Até o Periodo (b)**	**% (b/totalb)**		**No Periodo**	**Até o Periodo (d)**	**% (d/totald)**	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	3.545.000,00	3.545.000,00	280.057,27	280.057,27	100,00	3.264.942,73	152.789,24	152.789,24	100,00	3.392.210,76
ADMINISTRAÇÃO	329.000,00	329.000,00	91.899,01	91.899,01	32,81	237.100,99	16.704,76	16.704,76	10,93	312.295,24
Administração Geral	329.000,00	329.000,00	91.899,01	91.899,01	32,81	237.100,99	16.704,76	16.704,76	10,93	312.295,24
TRANSPORTE	3.159.000,00	3.159.000,00	188.158,26	188.158,26	67,19	2.970.841,74	136.084,48	136.084,48	89,07	3.022.915,52
Transporte Rodoviário	3.159.000,00	3.159.000,00	188.158,26	188.158,26	67,19	2.970.841,74	136.084,48	136.084,48	89,07	3.022.915,52
ENCARGOS ESPECIAIS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Outros Encargos Especiais	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	37.000,00	37.000,00	0,00	0,00	0,00	37.000,00	0,00	0,00	0,00	37.000,00
Reserva de Contingência geral	37.000,00	37.000,00	0,00	0,00	0,00	37.000,00	0,00	0,00	0,00	37.000,00
TOTAL	**3.545.000,00**	**3.545.000,00**	**280.057,27**	**280.057,27**	**100,00**	**3.264.942,73**	**152.789,24**	**152.789,24**	**100,00**	**3.392.210,76**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DA REGIAO SUDOESTE PINHAIS, emitido em 28/mar/2023 as 16h e 44m.										

ANDERSON M. BARRETO
Presidente

ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Analista Contábil CRC 25365

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:46850851

CONSÓRCIO PÚBLICO SUDOESTE PINHAIS
ANEXO 6 - 1 BIM-2023 RREO`S CONSORCIO PINHAIS.PDF

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUST		
CONSÓRCIO PÚBLICO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A FEVEREIRO 2.023/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO		
RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		Em reais
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre / 2023**
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	2.407.000,00	243.320,70
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	27.000,00	3.462,46
IPTU	0,00	0,00
ISS	0,00	0,00
ITBI	0,00	0,00
IRRF	27.000,00	3.462,46
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	119.000,00	8.858,24
Aplicações Financeiras (II)	119.000,00	8.858,24
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	1.770.000,00	231.000,00
Cota-Parte do FPM	0,00	0,00
Cota-Parte do ICMS	0,00	0,00

Cota-Parte do IPVA	0,00	0,00
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	1.770.000,00	231.000,00
Demais Receitas Correntes	491.000,00	0,00
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	491.000,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	2.288.000,00	234.462,46
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	1.138.000,00	0,00
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	478.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	478.000,00	0,00
Transferências de Capital	660.000,00	0,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	660.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	1.138.000,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	3.426.000,00	234.462,46
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	3.426.000,00	234.462,46

DESPESAS PRIMÁRIAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre / 2023**					
		DESPESAS EMPENHADAS	**DESPESAS LIQUDADAS**	**DESPESAS PAGAS (a)**	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	
						LIQUIDADOS	**PAGOS (c)**
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	2.651.000,00	280.057,27	152.789,24	10.752,44	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	1.116.000,00	97.489,58	97.489,58	10.752,44	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	1.535.000,00	182.567,69	55.299,66	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	2.651.000,00	280.057,27	152.789,24	10.752,44	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	857.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.020,00	0,00
Investimentos	857.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.020,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.340,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.340,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.340,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	857.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	37.000,00	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.340,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.340,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	**3.545.000,00**	**280.057,27**	**152.789,24**	**10.752,44**	**0,00**	**2.340,00**	**0,00**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	3.545.000,00	280.057,27	152.789,24	10.752,44	0,00	0,00	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	**223.710,02**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	**223.710,02**
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
JUROS NOMINAIS	**Até o Bimestre / 2023**
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	**223.710,02**

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2022 (a)	**Até o Bimestre (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XL)	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		**0,00**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre / 2023**
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIa - XLIb)	0,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	**0,00**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**0,00**
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DA REGIAO SUDOESTE PINHAIS, emitido em 28/mar/2023 as 16h e 49m.	

ANDERSON M. BARRETO
Presidente

ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Analista Contábil CRC 25365

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:61B825D8

CONSÓRCIO PÚBLICO SUDOESTE PINHAIS
ANEXO 9 - 1 BIM-2023 RREO`S CONSORCIO PINHAIS.PDF

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUST			
CONSÓRCIO PÚBLICO			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
(REGRA DE OURO)			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
RREO – ANEXO 9 (LRF, Art. 53, inciso I)	JANEIRO A FEVEREIRO 2.023/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO		Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)**
DESPESAS DE CAPITAL	857.000,00	0,00	857.000,00
Investimentos	857.000,00	0,00	857.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	857.000,00	0,00	857.000,00
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OUROS (III) = (II - I)	**857.000,00**	**0,00**	**857.000,00**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DA REGIAO SUDOESTE PINHAIS, emitido em 28/mar/2023 as 16h e 52m.			
Nota: Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III			

ANDERSON M. BARRETO
Presidente

ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Analista Contábil CRC 25365

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:223E12E3

CONSÓRCIO PÚBLICO SUDOESTE PINHAIS
ANEXO 11 - 1 BIM-2023 RREO`S CONSORCIO PINHAIS.PDF

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUST
CONSÓRCIO PÚBLICO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.023/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO XI (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)**
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	500.000,00	4.153,77	495.846,23
Receita de Alienação de Bens Móveis	478.000,00	0,00	478.000,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00

Intangíveis							
Receita de Rendimento de Aplicações Financei	22.000,00			4.153,77		17.846,23	
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS RESTOS A PAGAR (f)**	**DESPESAS INSCRITAS EM NÃO PROCESSADOS**	**PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)**	**SALDO (h) = (d-e)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
Despesas de Capital	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
Investimentos	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	**2022 (i)**			**2023 (j) = (Ib - (IIf + IIg))**		**SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)**	
VALOR (III)	22.531,55			4.153,77		26.685,32	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DA REGIAO SUDOESTE PINHAIS, emitido em 28/mar/2023 as 16h e 56m.							

ANDERSON M. BARRETO
Presidente

ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Analista Contábil CRC 25365

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:7258DF50

CONSÓRCIO PÚBLICO SUDOESTE PINHAIS
ANEXO 13 - 1 BIM-2023 RREO`S CONSORCIO PINHAIS.PDF

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUST											
CONSÓRCIO PÚBLICO											
DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS											
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
1º Bimestre de 2023											
RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)											R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP		**SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**			**SALDO FINAL**						
					Até o Bimestre						
DESPESAS DE PPP	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**EXERCÍCIO CORRENTE**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**2030**	**2031**	**2032**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DA REGIAO SUDOESTE PINHAIS, emitido em 28/mar/2023 as 16h e 58m.											
Nota:											

ANDERSON M. BARRETO
Presidente

ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Analista Contábil CRC 25365

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:76B60118

CONSÓRCIO PÚBLICO SUDOESTE PINHAIS
ANEXO 14 - 1 BIM-2023 RREO`S CONSORCIO PINHAIS.PDF

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUST	
CONSÓRCIO PÚBLICO	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA	
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A FEVEREIRO 2.023/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO	
LRF, Art. 48 - Anexo XIV	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até Período**
RECEITAS	
Previsão Inicial	0,00
Previsão Atualizada	0,00
Receitas Realizadas	0,00
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	0,00
Dotação Atualizada	0,00
Despesas Empenhadas	0,00
Despesas Liquidadas	0,00
Despesas Pagas	0,00
Superávit Orçamentário	0,00
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até Período**

Despesas Empenhadas	280.057,27
Despesas Liquidadas	152.789,24
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até Período**
Receita Corrente Líquida	1.228.261,25
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	1.228.261,25
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	1.228.261,25

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até Período**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	**Meta Fixada no AMF da LDO (a)**	**Resultado até o Período (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
Resultado Nominal	0,00	0,00	0,00
Resultado Primário	0,00	0,00	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrito**	**Cancelado Até o Período**	**Pagamento Até o Período**	**Saldo a Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	5.340,00	0,00	0,00	5.340,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Porder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	5.340,00	0,00	0,00	5.340,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	**Valor Apurado Até Período**	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	**% Aplicado Até o Período**
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	0,00	<18% / 25%>	0,00
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	0,00	70%	0,00
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor Apurado Até Período**	**Saldo Não Realizado**
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	0,00	857.000,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	**Valor Apurado Até Período**	**Saldo a Realizar**
Receita da Alienação de Ativos	4.153,77	495.846,23
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	500.000,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado Até Período**	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	**% Aplicado até o Período**
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	0,00	15,00	0,00

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE**
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DA REGIAO SUDOESTE PINHAIS, emitido em 28/mar/2023 as 17h e 00m.

ANDERSON M. BARRETO	***ADEMIR ANTONIO AZILIERO***
Presidente	Analista Contábil CRC 25365

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:07A19A9A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2023 EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO EDITAL 004/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2023

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO

EDITAL 004/2023

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, no uso de suas atribuições legais, Considerando as disposições do Edital de Regulamentação n° 003 2023;

RESOLVE

I - Homologar todos os procedimentos e a classificação final do Processo Seletivo Simplificado n° 03/2023;

II - Este edital entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, edifício da Prefeitura municipal de Doutor Ulysses, em 06 de abril de 2023.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I – CLASSIFICAÇÃO FINAL

CARGO:	NUTRICIONISTA					
CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO	ESCOLARIDADE	TEMPO DE SERVIÇO	TOTAL	DESEMPATE
1	ALINE AIÇAR DE PAULA PEREIRA	15	30,00	11,33	41,33	
2	GISELE MARTINS DOS SANTOS	12	30,00	0,0	30,00	

CARGO CLASSIFICAÇÃO	PSICOLOGO NOME					
		INSCRIÇÃO	ESCOLARIDADE	TEMPO DE SERVIÇO	TOTAL	DESEMPATE
1	ELISANGELA BIGONHA DE ARAUJO	59	30,0169	16,00	46,00	
2	PRISCILA ROSSIER CHAMBERLAIN	37	30,0	3,33	33,33	
3	TANIA MARA SANTINI	86	0,0	16,00	16,00	

CARGO:	FARMACEUTICO					
CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO	ESCOLARIDADE	TEMPO DE SERVIÇO	TOTAL	DESEMPATE
1	ANDRELY WESTLEY BOUARD MARTINS	72	30,00	14,50	44,50	

CARGO:	ASSISTENTE SOCIAL					
CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO	ESCOLARIDADE	TEMPO DE SERVIÇO	TOTAL	DESEMPATE
1	TANIA CRISTINA J.R. DE ALMEIDA	81	0,00	0,0	0,00	

CARGO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM					
CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO	ESCOLARIDADE	TEMPO DE SERVIÇO	TOTAL	DESEMPATE
1	JESSICA TAYLINE R. DOS S. TEILO	03	44,00	12,00	56,00	
2	MARIA CLAUDIA COSTA	53	14,00	20,00	34,00	
3	PATRICIA RODRIGUES MIRANDA	08	18,00	7,66	25,66	
4	CAROLINE MOTTIM MAGARI	58	12,00	10,00	22,00	
5	VERA LUCIA PANZENHAGEM CROPOLATO	57	4,00	16,00	20,00	
6VERA	ODAIR JORGE MOREIRA	78	0,0	16,66	16,66	
7	JOSIMAR DE JESUS GILIET	50	12,00	3,66	15,66	

CARGO	ENFERMEIRO PLANTONISTA					
CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO	ESCOLARIDADE	TEMPO DE SERVIÇO	TOTAL	DESEMPATE
1	EDUARDO RENAN OSTEN CORTES	19	60,00	7,00	67,00	
2	ILOYZI CHAMBERLAIN	68	30,00	10,00	40,00	
3	FERNANDA RAFAELA MIRANDA	91	30,00	7,66	37,66	
4	GRACILINA R. DA S. MOREIRA	18	0,0	16,00	16,00	
5	FABIO ADRIANO MENDES	93	0,0	5,00	5,00	

CARGO	ENFERMEIRO SAÚDE DA FAMILIA					
CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO	ESCOLARIDADE	TEMPO DE SERVIÇO	TOTAL	DESEMPATE
1	EDUARDO RENAN OSTEN CORTES	19	60,00	7,00	67,00	
2	ILOYZI CHAMBERLAIN	68	30,00	10,00	40,00	
3	FERNANDA RAFAELA MIRANDA	91	30,00	7,66	37,66	
4	GRACILINA R. DA S. MOREIRA	18	0,0	16,00	16,00	
5	CAROLINE DO C. AMANDO F.BRAINE	29	0,0	3,50	3,50	

CARGO	MOTORISTA DE ONIBUS					
CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO	ESCOLARIDADE	TEMPO DE SERVIÇO	TOTAL	DESEMPATE
1	MIGUEL PORFIRIO DE ALELUIA	21	10,0	24,0	34,0	
2	LUIZ CARLOS GARCIA	70	0,0	14,83	14,83	IDADE

3	ATALIBA DESPLANCHES	40	0,0	14,83	14,83	IDADE
4	EZEQUIEL DE MENZES PEREIRA	49	10,0	0,0	10,0	IDADE
5	ORAZIR ALMEIDA	06	10,0	0,0	10,0	IDADE
6	CLAUDEMIR MONTEIRO	**44**	0,0	2,0	2,0	

CARGO	MOTORISTA SETE QUEDAS					
CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO	ESCOLARIDADE	TEMPO DE SERVIÇO	TOTAL	DESEMPATE
1	MIGUEL PORFIRIO DE ALELUIA	22	10,0	24,0	34,0	
2	CLEVERTON DE PAULA SANTOS	54	20,0	5,16	25,16	
3	MARCOS ANTONIO DOBLINS	84	0,0	15,66	15,66	
4	JENIEL DE ALMEIDA	04	10,0	0,0	10,0	IDADE
5	TYHARLE IRENIO DOS SANTOS	23	10,0	0,0	10,0	IDADE
6	GIOVANI MARTINS DOS SANTOS	14	10,0	0,0	10,0	IDADE
7	LUCAS DE JESUS WOLCHER	27	10,0	0,0	10,0	IDADE
8	ADELSON DA CONCEIÇÃO GELIET	75	0,0	3,16	3,16	
9	LUCIANE DE LOURDES MACHADO	56	0,0	0,0	0,0	IDADE
10	RODRIGO DO CARMO ROSSIER	62	0,0	0,0	0,0	IDADE

CARGO CLASSIFICAÇÃO	MOTORISTA DE CAMINHÃO NOME					
		INSCRIÇÃO	ESCOLARIDADE	TEMPO DE SERVIÇO	TOTAL	DESEMPATE
1	DAVI ALVES DA SILVA	33	10,0	5,0	15,0	
2	ATALIBA DESPLANCHES	41	0,0	14,83	14,83	
3	EZEQUIEL DE MENEZES PEREIRA	48	10,0	1,33	11,33	
4	JESELIEL BENEDITO DE MELO	80	0,0	8,67	8,67	
5	ISMAEL MOREIRA DA FONSECA	25	0,0	6,33	6,33	
6	CELIO DE JESUS RODRIGUES RIBEIRO	60	0,0	2,16	2,16	

CARGO	OPERADOR DE MAQUINA I					
CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO	ESCOLARIDADE	TEMPO DE SERVIÇO	TOTAL	DESEMPATE
1	DANIEL DE LIMA PONTES	88	10,0	17,5	27,5	
2	FELIPE DO AMARAL DOS SANTOS	42	10,0	2,0	12,0	
3	GENILSON DA SILVA MIRANDA	47	0,0	2,0	2,0	

CARGO	OPERADOR DE MAQUINA II					
CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO	ESCOLARIDADE	TEMPO DE SERVIÇO	TOTAL	DESEMPATE
1	DANIELSON M. DOS SANTOS	73	10,0	7,33	17,33	

CARGO	OPERADOR DE MOTONIVELADORA					
CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO	ESCOLARIDADE	TEMPO DE SERVIÇO	TOTAL	DESEMPATE
1	JOSE DE OLIVEIRA	02	0,0	14,33	14,33	
2	JOÃO MARIA DE ALMEIDA	67	0,0	8,16	8,16	
3	ELIAS BATISTA MONTEIRO	11	0,0	8,16	8,16	

CARGO	SERVIÇOS GERAIS					
CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO	ESCOLARIDADE	TEMPO DE SERVIÇO	TOTAL	DESEMPATE
1	ROSENILDA SAIS PONTES	90	10,00	24,00	34,00	
2	JOSIMAR SANTOS DE OLIVEIRA	24	10,00	12,00	22,00	
3	ELIANE APARECIDA SIQUEIRA DOS SANTOS	35	0,0	20,83	20,83	
4	SIRLEI DA ROSA DA SILVA	51	0,0	20,00	20,00	
5	CIRLENE DOS SANTOS	31	0,0	14,50	14,50	
6	TAIS DE FATIMA PEREIRA	63	10,0	2,67	12,67	
7	DIEILA GEMIMA PRODOSSIMO	77	10,0	1,5	11,50	
8	ALINE DE SOUZA DE CASTRO	76	10,0	0,83	10,83	
9	ELIDIANE ARPS DA SILVA	30	10,0	0,0	10,0	IDADE
10	REJANE DE LURDES DOS SANTOS	65	10,0	0,0	10,0	IDADE
11	MARIA CAMILA COLAÇO PINA	52	10,0	0,0	10,0	IDADE
12	FRANCIELY FATIMA HARPP	43	10,0	0,0	10,0	IDADE
13	FATIMA DA SILVA SCHEFFER	45	10,0	0,0	10,0	IDADE
14	BRUNA MAYARA FIDALGO	07	10,0	0,0	10,0	IDADE
15	MOISÉS DE MATOS	82	10,0	0,0	10,0	IDADE
16	MARLI DE FATIMA ANDRADE	61	10,0	0,0	10,0	IDADE
17	KARINE C. R. DA CRUZ	13	10,0	0,0	10,0	IDADE
18	ANA BEATRIZ BODI	09	10,0	0,0	10,0	IDADE
19	VALDINEIA RODRIGUES SENA	85	0,0	9,66	9,66	
20	JOSIANE DE BARROS	28	0,0	5,83	5,83	
21	ADENILSON FELIX DA SILVA	21	0,0	4,0	4,0	
22	SOELI DOS SANTOS DESPLANCHES	16	0,0	2,0	2,0	
23	LUCIANE DE LURDES MACHADO	55	0,0	1,67	1,67	
24	ERICON PEREIRA DE SOUZA	564		1,0	1,0	
25	JANETE ALELUIA SCHEFFER	46	0,0	0,0	0,0	
26	SOLANGE CORDEIRO	05	0,0	0,0	0,0	
27	ELIZANGELA GABRIEL DE OLIVEIRA	32	0,0	0,0	0,0	
28	DIONEIA ANARDINA DOS SANTOS	66	0,0	0,0	0,0	
29	FABIANO DA SILVA SCHUMARCKER	38	0,0	0,0	0,0	
30	DALVANE CORDEIRO	29	0,0	0,0	0,0	

CARGO	SERVIÇOS GERAIS FIGUEIRA					
CLASSIFICAÇÃO 1	NOME LUCIENE RIBEIRO DE SOUZA	INSCRIÇÃO 01	ESCOLARIDADE 22,0	TEMPO DE SERVIÇO 2,0	TOTAL 24,00	DESEMPATE
2	ELIANE APARECIDA SIQUEIRA DOS SANTOS	36	0,0	20,83	20,83	

3	ANA BEATRIZ BODI	10	10,0	10,00	10,00	

INFORMAMOS QUE O CRITÉRIO DE DESEMPATE APLICADO É O DE IDADE, ONDE O CANDIDATO DE MAIOR IDADE, FICA EM MELHOR CLASSIFICAÇÃO EM RELAÇÃO AOS CANDIDATOS DE MENOR IDADE, CONFORME ITEM 7.1 DO EDITAL DE REGULAMENTAÇÃO.

4

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:E085A310

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 99/2022

PROCESSO: Pregão nº 45/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO (CNPJ Nº 01.603.719/0001-80).
CONTRATADO: BERNARDETE BORDIN 786859409-82 (CNPJ Nº 41.181.333/0001-41)
OBJETO: "o CANCELAMENTO de forma amigavel em observaçao do Art 79, II da lei 8666/93 da Ata de Registro de Preços nº 99/2022 do Pregão Presencial nº 45/2022 qual tem por objeto a "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES E MARMITEX DESTINADOS A ALIMENTAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS QUANDO ESTIVEREM À SERVIÇO DA ADMINISTRAÇÃO"
PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente termo visa o cancelamento da Ata acima descrita, sendo encerrada em 06 de abril de 2023.

DO CANCELAMENTO: Cancela-se o saldo da presente Ata conforme descrito a seguir:

Lote	Item	Produto/Serviço	Un.	Preço Atual (R$)	Início da vigência	Fim da Vigência	Quantidade cancelada	Total Cancelado (R$)
01	01	MARMITEX	01	16,00	23/06/2022	06/04/2023	196 unidades	3.136,00

DATA DE ASSINATURA: 06/04/2023.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro
Código Identificador:FF37C6D3

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 9/2023-PMFJ.

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes/MF sob o n.° 01.603.719/0001-80, com sede na Rua Padre Emilio Barbieri, 339, Centro, Foz do Jordão, Paraná, Cep. 85.145-000, representada pelo Prefeito Municipal Sr. FRANCISCO CLEI DA SILVA, portador de cédula de identidade n.º 8.199.613-0 SSP/PR e CPF/MF n.º 027.812.409-74.

Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS PARA SUPRIR NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE."

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 50/2023.
Detentor da Ata: GM COMERCIAL HOSPITALAR, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 45.216.228/0001-51, sediada à RUA GENERAL OSORIO 2430, 0 - CEP: 85802070 - BAIRRO: PARQUE SAO PAULO, Cascavel/PR, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) GERCON LUIS MOREIRA DOS SANTOS, inscrito (a) no CPF sob nº 839.692.419-87, portador (a) da cédula de identidade RG nº 6.085.416-5.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 022 - Lote 022	1	23517	Bolsa APH Resgate Bolsa APH Resgate na cor azul marinho Características: - Bolsos laterais e frontais - Costura dupla, garantindo maior resistência - Divisória interna com velcro que pode ser removida e recolocada - Alça de ombro regulável e de mão - Dimensões: Altura x largura x profundidade: 28cm x 25 cm x 53 cm. Obs: bolsa sem os equipamentos.	Fibra Resgate Fibra Resgate	UN	5,00	252,00	1.260,00
TOTAL								1.260,00

PRAZO DE VIGÊNCIA: 366 dias.
PRAZO DE ENTREGA: 10 Dias
VALOR TOTAL: R$ 1.260,00 (Um Mil, Duzentos e Sessenta Reais).
DATA DE ASSINATURA: 05/04/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 51/2023
Detentor da Ata: V P - MEDICAMENTOS - EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 73.318.693/0001-39, sediada à AV. BRASIL 187, 0 - CEP: 86870000 - BAIRRO: CENTRO, Ivaiporã/PR, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) IRINEU DA SILVA, inscrito (a) no CPF sob nº 898.698.506-34, portador (a) da cédula de identidade RG nº 6.536.840.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/ serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 009 - Lote 009	1	18195	COTONETE C/ 100 UND Cotonete, com hastes flexíveis, extremidades em algodão de alta qualidade, branco, caixa com 100 unidades	NATHY	CX	150,00	1,59	238,50
TOTAL								238,50

PRAZO DE VIGÊNCIA: 366 dias.
PRAZO DE ENTREGA: 10 Dias
VALOR TOTAL: R$ 238,50 (Duzentos e Trinta e Oito Reais e Cinqüenta Centavos).
DATA DE ASSINATURA: 05/04/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 52/2023
Detentor da Ata: ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 85.477.586/0001-32, sediada à RUA SANTA CATARINA,850, 0 - CEP: 85801040 - BAIRRO: CENTRO, Cascavel/PR, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) KAMYLLA GENTILA TOMAZELLI , inscrito (a) no CPF sob nº 043.680.279-14, portador (a) da cédula de identidade RG nº 8.009.609-7.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/ serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 003 - Lote 003	1	25376	Antisséptico Bucal Riohex Gard 0,12%, 1L Similar ou superior ao Riohex gard 0,12%.	rioquímica	L	10,00	25,99	259,90
LOTE: 004 - Lote 004	1	20123	BROQUEIRO AUTOCLAVAVEL A 121 GRAUS E DESMONTÁVEL, 60 FUROS EM ACRILÍCO	maquira	UN	3,00	55,81	167,43
TOTAL								427,33

PRAZO DE VIGÊNCIA: 366 dias.
PRAZO DE ENTREGA: 10 Dias
VALOR TOTAL: R$ 427,33 (Quatrocentos e Vinte e Sete Reais e Trinta e Três Centavos).
DATA DE ASSINATURA: 05/04/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 53/2023
Detentor da Ata: DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 19.316.524/0001-14, sediada à RUA GOMERCINDO PAGNUSSAT Nº 150, 0 EMPRESA - CEP: 99740000 - BAIRRO: CENTRO, Barão de Cotegipe/RS, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) CASSIANO TIAGO CHIES, inscrito (a) no CPF sob nº 007.466.120-52, portador (a) da cédula de identidade RG nº .

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/ serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 024 - Lote 024	1	24480	MAQUINA CONCENTRADOR DE OXIGENIO Maquina concentrador de oxigênio de 5 litros estacionário que produz oxigênio concentrado a partir do ar ambiente com baixo consumo de energia para quem necessita de terapia com baixo fluxo de oxigênio (até 5 litros por minuto) suporte universal, com umidificador ,110v medidor de fluxo rebaixado que reduz o risco de quebra painel simples com botão liga/desliga e indicadores de alarme, conexão da cânula metálica para maior durabilidade. Com umidificador de oxigênio extensão de cânula nasal de 15 metro.	GASLIVE YUWELL	UN	1,00	4.898,00	4.898,00
LOTE: 025 - Lote 025	1	24472	CILINDRO PARA OXIGENIO CILINDRO DE OXIGENIO 4 m³ 20 L Capacidade em volume: 4 m³ Peso: 30 g Fabricados em tubos de aço sem costura em conformidade com a norma ISO 9809-1, aço de construção SAE 4130 em cromo molibdênio – Rosca 3/4" NGT ou 28/8 DIN, pressão de trabalho 200Bar Volume Hidráulico de 20Litros Capacidade para 4 m³, com pintura primer anticorrosiva e pintura na cor verde com válvula e capacete.	GW 20 LITROS	UN	1,00	2.379,00	2.379,00
LOTE: 026 - Lote 026	1	24472	CILINDRO PARA OXIGENIO Cilindro de Oxigênio Medicinal Hospitalar 5 litros - 1 mt3 Capacidade em volume: 5 L Peso: 8.6 kg É inflamável: Sim É portátil: Sim Diâmetro: 13 cm Fabricados em tubos de aço sem costura em conformidade com a norma ISO 9809-1, aço de construção SAE 4130 em cromo molibdênio	GW 5 LITROS	UN	1,00	1.649,00	1.649,00
TOTAL								8.926,00

PRAZO DE VIGÊNCIA: 366 dias.
PRAZO DE ENTREGA: 10 Dias
VALOR TOTAL: R$ 8.926,00 (Oito Mil, Novecentos e Vinte e Seis Reais).
DATA DE ASSINATURA: 05/04/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 54/2023
Detentor da Ata: SALVI E LOPES E CIA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 82.478.140/0001-34, sediada à AVENIDA GATURAMO, 100, 0 - CEP: 86702001 - BAIRRO: JARDIM PRIMAVERA, Arapongas/PR, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) Luiz Carlos Salvi , inscrito (a) no CPF sob nº 619.057.639-72, portador (a) da cédula de identidade RG nº 4.502.096-7.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 015 - Lote 015	1	23044	SONDA FOLLEY SILICONADA COM BALÃO COM DUAS VIAS CALIBRE 10 SIMILAR OU SUPERIOR A GMI	MEDIX SONDA FOLLEY SILICONADA COM BALÃO COM DUAS VIAS CA	UN	50,00	3,25	162,50
LOTE: 016 - Lote 016	1	23045	SONDA FOLLEY SILICONADA COM BALÃO COM DUAS VIAS CALIBRE 12 SIMILAR OU SUPERIOR A GMI	MEDIX SONDA FOLLEY SILICONADA COM BALÃO COM DUAS VIAS CA	UN	50,00	3,31	165,50
LOTE: 021 - Lote 021	1	25986	BIOMBO BIOMBO HOSPITALAR estrutura tubular em aço redondo, cortinas em plástico PVC 0,20 branco. Pés com rodízios giratórios de 2° de diâmetro. Pintura eletrostática a pó epóxi. Cortinas em plástico PVC branco opaco. Aba central com ponteiras plásticas. Abas laterais com movimento de 180° e com rodas giratórias de 2° (50mm) Largura x Altura aberto 125cmx177 cm Largura e Profundidade fechado 66cm x50 cm Peso 8kg	RENASCER BIOMBO BIOMBO HOSPITALAR estrutura tubular em aç	UN	4,00	469,21	1.876,84
TOTAL								2.204,84

PRAZO DE VIGÊNCIA: 366 dias.
PRAZO DE ENTREGA: 10 Dias
VALOR TOTAL: R$ 2.204,84 (Dois Mil, Duzentos e Quatro Reais e Oitenta e Quatro Centavos).
DATA DE ASSINATURA: 05/04/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 55/2023
Detentor da Ata: LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 34.223.536/0001-98, sediada à ROD RODOVIA PR-317, 0 BARRACÃO A - CEP: 87035510 - BAIRRO: PQ INDUSTRIAL 200, Maringá/PR, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) MARCOS HENRIQUE LAHOUD, inscrito (a) no CPF sob nº 000.744.681-03, portador (a) da cédula de identidade RG nº 15.466.272-3.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 017 - Lote 017	1	7253	SORO FISIOLOGICO 0,9 % 1000 ML	JP	UN	1.000,00	9,50	9.500,00
TOTAL								9.500,00

PRAZO DE VIGÊNCIA: 366 dias.
PRAZO DE ENTREGA: 10 Dias
VALOR TOTAL: R$ 9.500,00 (Nove Mil e Quinhentos Reais).
DATA DE ASSINATURA: 05/04/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 56/2023
Detentor da Ata: MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 30.881.804/0001-08, sediada à RUA ERECHIM, 1454, 0 - CEP: 85812260 - BAIRRO: CENTRO, Cascavel/PR, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) GUILBER GONCALVES DIAS, inscrito (a) no CPF sob nº 066.499.489-00, portador (a) da cédula de identidade RG nº 10.519.328-9.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 007 - Lote 007	1	26137	BOLSA COLOSTOMIA Conjunto bolsa e placa de colo/ileostomia 70 mm Bolsa de colostomia/ileostomia drenável, opaca 70mm Cada caixa contém 10 bolsas de 70 mm de diâmetro de flange e 1 clipe de fechamento Placa stomahesive com adesivo microporoso 70 mm, cada caixa contém 5 placas com 70mm de diâmetro de flange, embaladas individualmente. Obs: cada kit contém: 01 placa e 01 bolsa .	VITALGOLD VITALGOLD	KIT	300,00	39,90	11.970,00
LOTE: 008 - Lote 008	1	26137	BOLSA COLOSTOMIA Conjunto bolsa e placa de colo/ileostomia 57 mm Bolsa de colostomia/ileostomia drenável, opaca 57mm Cada caixa contém 10 bolsas de 57 mm de diâmetro de flange e 1 clipe de fechamento Placa stomahesive com adesivo microporoso 57 mm, cada caixa contém 5 placas com 70mm de diâmetro de flange, embaladas individualmente. Obs: cada kit contem : 01 placa e 01 bolsa.	VITALGOLD VITALGOLD	KIT	300,00	19,90	5.970,00
LOTE: 014 - Lote 014	1	23023	SONDA DE GASTROSTOMIA SICLICONIZADA Sonda N° 16	WELLLEAD WELLLEAD	UN	100,00	79,90	7.990,00
TOTAL								25.930,00

PRAZO DE VIGÊNCIA: 366 dias.
PRAZO DE ENTREGA: 10 Dias
VALOR TOTAL: R$ 25.930,00 (Vinte e Cinco Mil, Novecentos e Trinta Reais).
DATA DE ASSINATURA: 05/04/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 57/2023.

Detentor da Ata: MZZ COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 24.384.602/0001-58, sediada à 442 BRASIL, 0 - CEP: 85501071 - BAIRRO: CENTRO, Pato Branco/PR, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) FERNANDO LUIZ MARCON, inscrito (a) no CPF sob nº 052.653.599-74, portador (a) da cédula de identidade RG nº 92286258.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	14584	AGUA OXIGENADA 10% 1 LITRO caixa com 10 unidades.	RIO QUIMICA	CX	8,00	9,80	78,40
LOTE: 002 - Lote 002	1	25375	Antisséptico Bucal 1,5 Litro Similar Ou Superior Ao Listerine	LISTERINE	UN	15,00	40,00	600,00
LOTE: 006 - Lote 006	1	26137	BOLSA COLOSTOMIA BOLSA COLO/ ILEOSTOMIA DRENÁVEL DE 1 PEÇA Equipamento coletor de uma peça para colo/ileostomia, drenável, com base adesiva protetora de pele composta por resina (Stomahesive), plana, recortável, adesivo acrílico hipoalergênico e bolsa coletora confeccionada com 3 películas plásticas anti-odor, que conferem maciez e redução de ruídos. Similar ou superior a CONVATEC.	CONVATEC	UN	300,00	7,00	2.100,00
LOTE: 010 - Lote 010	1	23068	Frasco para alimentação enteral, (necessita amostra) fabricado em plástico atóxico especial, capacidade de 300 ml.(Kit Equipo P/ Dieta Enteral + Frasco 300ml)	NUTRIMED	UN	1.000,00	0,86	860,00
LOTE: 011 - Lote 011	1	26141	EQUIPO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL	DESCARPACK	UN	1.000,00	0,90	900,00
LOTE: 012 - Lote 012	1	22323	KIT IONOMERO DE VIDRO PÓ E LIQUIDO VITRO FIL LC A2 FOTOPOLIMERIZAVEL	SS WHITE	UN	15,00	173,90	2.608,50
LOTE: 013 - Lote 013	1	25434	Maca para exame ginecológico Maca para exame ginecológico extra luxo; Estrutura em MDF 15mm de alta qualidade revestido internamente e externamente; pés em tubos quadrados com reguladores de nível; revestidos com pintura eletrostática; gabinete da maca ginecológica com duas portas com dobradiças de abertura de 270o e quatro gavetas com corrediças metálicas; o leito da maca dividido em 3 partes e conta com espuma de densidade D26 (real) e revestido; O encosto pode ser regulado em 5 níveis através de cremalheira cromada sendo as seguintes inclinações, 60 graus, 50 graus, 40 graus, 30 graus e a posição reta; O assento é fixo; A peseira possui regulagem de inclinação em 4 níveis sendo totalmente levantada, 20 graus, 40 graus e totalmente abaixada e seu movimento pode ser realizado através de manipulo lateral; Porta-coxas revestido removíveis e reguláveis em altura fabricado em poliuretano com alma de alumínio; Gaveta de coleta sob o assento fabricada em aço inox AISI 304; Suporte para colposcópio portátil fabricado em tubo de aço inox 1" AISI 304; Suporte para papel lençol avulso que pode ser instalado no gabinete da maca, na cabeceira da maca ou então diretamente na parede. Dimensões da maca Dimensões do leito (peseira abaixada): 1,34C x 0,58L m Dimensões do leito (peseira levantada): 1,78C x 0,58L m Altura do assento: 0,80m.	RENASCER	UN	1,00	3.041,55	3.041,55
LOTE: 020 - Lote 020	1	14640	COMPRESSA DE GAZE COM 13 FIOS COMPRESSA DE GAZE 13 FIOS C/ 500 UND NÃO ESTÉRIL Fabricados em 100% algodão, a compressa de gaze não estéril possui 13 fios por cm² Características: Compressa de gaze hidrófila; 100% algodão não estéril; Medida dobrada:7,5 cm x 7,5 cm; 13 fios por cm²; Uso individual e único; Não reutilizável; pacote com 500 Unidades.	ULTRACOTTON	PCT	5.000,00	12,90	64.500,00
LOTE: 023 - Lote 023	1	24463	APARELHO DE AFERIR PRESAO Aparelho de Pressão Infantil Esfigmomanômetro Kit com estetoscópio simples e esfigmomanômetro infantil. A braçadeira menor é ideal para avaliação de crianças ou adultos muito magros. É indicado para ausculta não invasiva de ruídos cardio-respiratórios internos ao organismo. Características: - Leve - Tubo em Y ou PVC - Tubo de peça única para melhor transmissão de som. - Par de olivas rígidas Composição -Membrana de plástico rígido -Ascultador -Tubo e Y ou PVC - Camara de som em liga de alumínio - Fone biauricular de cobre cromado - Par de olivas rígidas Caracteristicas: - Braçadeira em nylon anti-alergico e tratamento impermeável - Fechamento com velcro - Manômetro: Aneroide com escala de 0 a 300mm/Hg -Manguito: borracha vulcanizada com duas saídas, sem emendas, de alta durabilidade, -Válvula: Metal altamente resistente com regulagem de saída de ar sensível Tamanho da braçadeira Para circunferência do braço: 10-18cm Material - Braçadeira feita de material antialérgico em nylon colorido - Manguito: bolsa com tubos interligados entre manômetro, válvula e pêra. Confecionada em borracha vulconizada. - Pera: feita de borracha vulcanizada. Usada para inflar o manguito. -Manômetro: caixa metálica. É	PREMIUM	UN	10,00	80,00	800,00

			usada para aferir a pressão arterial. - Manguito em PVC.					
LOTE: 027 - Lote 027	1	25071	MESA Mesa Z Metálica 03 Prateleiras. Medidas Prateleiras: 38x28,5. Material das prateleiras: MDF Altura: 85cm, Largura 43cm, profundidade 37cm.	METALIC MEDICAL	UN	6,00	599,39	3.596,34
LOTE: 028 - Lote 028	1	22300	EXTENSOR DE GASTRONOMIA Extensor de gastronomia de latex escalonado similar ou superior ao hartmam.	HARTMANN	UN	1.000,00	10,00	10.000,00
LOTE: 029 - Lote 029	1	24488	FRALDAS INFANTIL Tamanho P - 56 unidades.	PANTHER	PCT	100,00	30,00	3.000,00
LOTE: 030 - Lote 030	1	24488	FRALDAS INFANTIL Tamanho M - 52 und.	PANTHER	PCT	100,00	25,00	2.500,00
LOTE: 031 - Lote 031	1	24488	FRALDAS INFANTIL Tamanho G - 46 und.	PANTHER	PCT	100,00	29,00	2.900,00
TOTAL								97.484,79

PRAZO DE VIGÊNCIA: 366 dias.
PRAZO DE ENTREGA: 10 Dias
VALOR TOTAL: R$ 97.484,79 (Noventa e Sete Mil, Quatrocentos e Oitenta e Quatro Reais e Setenta e Nove Centavos).
DATA DE ASSINATURA: 05/04/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 58/2023
Detentor da Ata: CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL-EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 29.426.310/0001-54, sediada à 1750 RUA SANTOS DUMONT, 0 TERREO - CEP: 87303322 - BAIRRO: CENTRO, Campo Mourão/PR, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) ELISMAR DE SOUZA VIEIRA, inscrito (a) no CPF sob nº 775.452.309-49, portador (a) da cédula de identidade RG nº 3949042-0.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/ serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 018 - Lote 018	1	20076	SORO FISIOLOGICO 0,9% 10ML	EQUIPLEX EQUIPLEX	UN	1.000,00	0,46	460,00
TOTAL								460,00

PRAZO DE VIGÊNCIA: 366 dias.
PRAZO DE ENTREGA: 10 Dias
VALOR TOTAL: R$ 460,00 (Quatrocentos e Sessenta Reais).
DATA DE ASSINATURA: 05/04/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 59/2023
Detentor da Ata: CIRURGICA ONIX - EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 20.419.709/0001-33, sediada à RUA TOVAÇU 1220, 0 LOTE 54 - CEP: 86702590 - BAIRRO: VILA TRIANGULO, Arapongas/PR, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) LARISSA CARDOSO MACHADO, inscrito (a) no CPF sob nº 081.176.039-18, portador (a) da cédula de identidade RG nº 12.484.409-6.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/ serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 005 - Lote 005	1	14637	CLORIDRATO DE LIDOCAINA (ANESTESICO) 20ML Caixa com 25 frascos.	UNIAO QUIMICA REG. M.S.: 104970111	FRAS	50,00	9,84	492,00
TOTAL								492,00

PRAZO DE VIGÊNCIA: 366 dias.
PRAZO DE ENTREGA: 10 Dias
VALOR TOTAL: R$ 492,00 (Quatrocentos e Noventa e Dois Reais).
DATA DE ASSINATURA: 05/04/2023.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro
Código Identificador:B07C1BF9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:
1)REGISTRO DE PREÇOS com vistas à eventual aquisição destes materiais (oxigênio gasoso industrial, gás mistura para mig, acetileno, rolo de arame para mig, vareta para solda dentre outros equipamentos para solda e tornearia) para a garagem Municipal de Francisco Beltrão – PR, decorrente do Pregão eletrônico nº114/2022 com vigência de 06 de abril de 2023 a 15 de agosto de 2023 conforme segue:
ATA SRP Nº 430/2023
EMPRESA DETENTORA: LOURIVAL EQUIPAMENTOS E GASES LTDA.
CNPJ Nº 04.183.037/0001-53

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	35	81715	MACACO TIPO GARRAFA HIDRO PNEUMÁTICO 30 TON ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: CAPACIDADE DE CARGA: 30 TON; ALTURA DE CONSTRUÇÃO: 250MM; DIMENSÕES DA BASE: 213 X 149 MM; CURSO DE ELEVAÇÃO HIDRÁULICA: 150MM; CURSO DO FUSO: 100MM; ALTURA TOTAL: 500MM; COMPRIMENTO DA ALAVANCA: 350MM. MODELO IGUAL OU SIMILAR MACACO HIDROPNEUMÁTICO TIPO GARRAFA DE 30 TONELADAS - 30500RP BOVENAU	BOVENAU	UN	5,00	1.840,00

Francisco Beltrão, 06 de abril de 2023.

ALEX BRUNO CHIES
Sistema de Registro de Preços - SRP

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:6CC19A67

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 47/2023

OBJETO – Contratação para prestação de serviços de residência terapêutica para a paciente MARIA CLAUDIA BELON DE OLIVEIRA, em atendimento a determinação judicial, em sede da Ação Civil Pública nº 0003811-04.2014.8.16.0083, pelo período de 12 (doze) meses.
Em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço:

CONTRATADA: CASA DE APOIO HOPE LTDA
CNPJ Nº: 33.504.445/0001-68

Item nº	Código	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor Unitário R$	Valor Total R$
1	87024	Moradia para pessoa jovem com transtorno psiquiátrico que apresenta a situação social de rompimento do vínculo familiar. O serviço deve ofertar supervisão 24 horas diárias e assistência de equipe multiprofissional, para a realização desde os cuidados básicos (alimentação, higiene pessoal, sono/vigília) até a realização de terapias necessárias, tratamento e administração medicamentosa, bem como a assistência à saúde em caso de intercorrências clinicas e psiquiátricas. MARIA CLAUIDA BELON DE OLIVEIRA	12	Mês	2.990,00	35.880,00

Valor total dos gastos com o Processo de dispensa de licitação nº 47/2023: R$ 35.880,00 (trinta e cinco mil, oitocentos e oitenta reais).
Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão/PR, 06 de abril de 2023.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:EAA477DB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 49/2023

OBJETO – Contratação para prestação de serviço de locação emergencial de máquinas pesadas - (02 (duas) motoniveladoras e 02 (dois) rolos compactadores vibratórios), visando suprir as necessidades da Secretaria Municipal da Viação e Obras, para utilização na recuperação e desobstrução de estradas vicinais do Município de Francisco Beltrão que foram danificadas e destruídas durante o período das chuvas ocorrido na região, conforme decreto estadual nº decreto 12383/2022 - 14 de outubro de 2022, que declara situação de emergência nas áreas dos municípios atingidos por chuvas intensas (1.3.2.1.4), de acordo com a Codificação Brasileira de Desastres (COBRADE).
Em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço:

CONTRATADA: YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS - EIRELI
CNPJ Nº: 22.087.311/0001-72

Item nº	Código	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor Unitário R$	Valor Total R$
1	57791	LOCAÇÃO DE 2(duas) MOTONIVELADORA, Ano 2021, marca XCMG, modelo GR1803BR com as SEGUINTES, peso operacional de 17.150 Kg com potência do motor turbodiesel de 193 HP, 6 cilindros, cilindrada de 7.0 litros, com licença vigente quanto ao nível de emissão de poluentes MAR I, com teto de uso para 200 horas/mês. Incluso: locação de máquina seminova, revisada, revisões preventivas da máquina e seguro. Não incluso: operador, lubrificação (graxa) e diesel.	03	Mês	60.000,00	180.000,00
2	64921	LOCAÇÃO DE 2(dois) ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO LISO, novo/zero hora, com as seguintes ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS, ano 2021, marca XCMG, modelo XS123BR, peso operacional de 12.000 kg, equipado com motor turbo diesel nacional com potência de 130 HP, 04 (Quatro) cilindros e atendimento comprovado pelo CONSELHO	03	Mês	40.000,00	120.000,00

		NACIONAL DO MEIO AMBIENTE-CONAMA ao controle de emissão de poluentes PROCONVE MAR I, transmissão hidrostática com 2 velocidades à frente e 2 velocidades à ré, tração no cilindro frontal e nos pneus traseiros, cilindro liso com kit patas (2x1) com largura de 2.130mm e diâmetro de 1.523 mm, potência centrífuga de 305 KN, impacto de vibração em alta de 38.522Kgf, impacto de vibração em baixa de 22.910Kgf, sistema de vibração de duas amplitudes sendo a alta amplitude de 1.8mm e a baixa amplitude de 0.9mm, sistema de frequência de 33Hz. Incluso: locação de máquina seminova, revisada, revisões preventivas da máquina e seguro. Não incluso: operador, lubrificação (graxa) e diesel.				
Total					R$ 300.000,00	

Valor total dos gastos com o Processo de dispensa de licitação nº 49/2023: R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão/PR, 06 de abril de 2023.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:35AD6958

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO 14/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO

Homologo o Julgamento, proferido pela Pregoeira do Processo Pregão Eletrônico 14/2023 dando outras providencias.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA – PR.
no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE
I. Fica ADJUDICADO E HOMOLOGADO o julgamento proferido pela pregoeira, nomeada Decreto nº 018/2021de 04/01/2021, sobre o Processo Pregão Presencial n° 14/2023. **"REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAIS PERMANENTE E CONSUMO PARA USO NOS BARCOS ESCOLARES LOTADOS NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO".**

PROPONENTE	Lote	VALOR TOTAL
FABIO ROBERTO GALDINO SILVEIRA CNPJ: 48.858.962/0001-02	Lote1 R$ 40.000,00 Lote2 R$ 60.800,00 Lote3 R$ 200.000,00 Lote4 R$ 61.000,00 Lote5 R$ 97.300,00 Lote6 R$ 70.000,00 Lote7 R$ 40.000,00	R$ 569.100,00

Valor Global R$ 569.100,00 (quinhentos e sessenta e nove mil e cem reais).
II. Este Termo entrara em vigor nessa data.

Guaraqueçaba, 06 de abril de 2023.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

JAQUELINE FERREIRA DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:B2B2DC77

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 029/2023
Em cumprimento do dispositivo no Art. 11 da Lei nº 1532/2015, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Antonio César Menegasso	*Motorista*	*Jacarezinho, Cornélio Procopio,*	*27,28,29,30 e 31/03/2023*	*Transporte de pacientes da saúde*	*R$ 175,00*

		Londrina			
Luiz Antonio do Vale	*Motorista*	*Cornélio Procópio*	*27,28,29,30 e 31/03//2023*	*Transporte de pacientes da saúde*	*R$ 175,00*
Luiz Paulo	*Motorista*	*Cornélio Procopio e Londrina*	*20, 22 e 23/03/2023*	*Transporte de pacientes da saúde*	*R$ 105,00*
Luiz Paulo	*Motorista*	*Cornélio Procopio, Londrina*	*27 e 28/03/2023*	*Transporte de pacientes da saúde*	*R$ 70,00*
José Marzura	*Motorista*	*Cornélio Procópio, Santa Mariana, e Jacarezinho*	*27,29,30,31/03 e 01/04/2023*	*Transporte de pacientes da saúde*	*R$ 175,00*
Francisco Sanches Filho	*Motorista*	*Cornélio Procópio*	*27,28,29,30,31/03/2023*	*Transporte de pacientes da saúde*	*R$ 175,00*
Raul Marcos Teodoro	*Motorista*	*Cornélio Procopio e Londrina*	*27,29 e 30/03/2023*	*Transporte de pacientes da saúde*	*R$ 105,00*
Tiago Aparecido Borges	*Motorista*	*Cornélio Procopio e Londrina*	*27,28,29,30 e 31/03/2023*	*Transporte de pacientes da saúde*	*R$ 175,00*
Salvador Paulo Dias	*Motorista*	*Cornélio Procopio e Londrina*	*27,28,29,30 e 31/03/2023*	*Transporte de pacientes da saúde*	*R$ 175,00*
William Medeiros da Silva	*Motorista*	*Cornélio Procopio e Londrina*	*28 e 30/03/2023*	*Transporte de pacientes da saúde*	*R$ 70,00*
William Medeiros da Silva	*Motorista*	*Londrina*	*07 e 08/03/2023*	*Transporte de pacientes da saúde*	*R$ 70,00*
Regiane da Silva Mendes Polizel	*Enfermeiro Padrão – PSF*	*Cornélio Procópio*	*11/04/2023*	*Reunião s/ vacina na 18ª RS*	*R$ 60,00*
Maiara	*Tecnico em Enfermagem*	*Cornélio Procópio*	*11/04/2023*	*Reunião s/ vacina na 18ª RS*	*R$ 60,00*
Valdir da Silva	*Motorista*	*Assis*	*03, 04, 05/04/2023*	*Transporte de universitários*	*R$ 105,00*
César Augusto da Silva Carrara	*Motorista*	*Cornélio Procópio*	*03, 04, 05/04/2023*	*Transporte de universitários*	*R$ 105,00*

Edifício do Município de Itambaracá-PR, 06 de abril de 2023.

CABCELAMENTO:
Fica cancelada a diária contida no Extrato nº 28/2023, publicado em 04 de abril de 2023, Edição 2744, onde se lê:

NOME	***CARGO***	***DESTINO***	***PERÍODO***	***ATIVIDADE***	***VALOR***
William Medeiros da Silva	*Motorista*	*Curitiba*	*06/04/2023*	*Levar paciente para consulta médica*	*R$ 140,00*

Edifício do Município de Itambaracá-PR, 06 de abril de 2023.

Publicado por:
Elaine ap Munhoz da Silva
Código Identificador:29AA10B9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL 002/2023 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

A **PRESIDENTE** da "Comissão Examinadora, Acompanhamento, Avaliação e Julgamento do Processo Seletivo Simplificado (PSS)" da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itambaracá (PR), Estado do Paraná, a Senhora **MARISTELA DA LUZ**, usando das atribuições que lhe são conferidas através da Portaria nº 104/2023, que dispõem sobre a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, resolve:

TORNAR PÚBLICO:

I – **A DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA** do Processo Seletivo Simplificado (PSS) para Seleção dos **TÉCNICOS EM ENFERMAGEM**, conforme Edital n.º 001/2023, de 21 de Março de 2023, de acordo com a relação circunstanciada abaixo:

CANDIDATO	**TEMPO SERVIÇO**	**CURSO TÉCNICO**	**COREN**	**ENSINO**
Maria Aparecida Correia Lima	10 anos 60 pontos	5 pontos	Correto	Correto
Mary Helena da Silva	10 anos 60 pontos	5 pontos	Correto	Correto
Meire Prela Candido	09 anos 54 pontos	5 pontos	Correto	Correto
Paloma Pereira de Azevedo	04 anos 24 pontos	5 pontos	Correto	Correto
Tamires Fernanda Américo	03 anos 18 pontos	5 pontos	Correto	Correto
Cintia Maria Silva Nucitelli	02 anos 12 pontos	5 pontos	Correto	Correto
Alessandra Tatiana Rocha	01 ano 06 pontos	5 pontos	Correto	Correto
Aline Nascimento Duarte	-	5 pontos	Correto	Correto
Stefani Caroline da Silva	-	5 pontos	Correto	Correto
Luciana Gambarelli Bernini	07 anos 42 pontos	5 pontos	Falta de Documentação	Falta de Documentação
Sueli Nogueira Lourenço da Silva	-	5 pontos	Falta de Documentação	Correto
Fabiana Fernanda Oliveira das Silva	02 anos 12 pontos	Falta de Documentação	Correto	Correto
Rosimeire Beraldo	01 ano 6 pontos	Falta de Documentação	Falta de Documentação	Correto

Itambaracá/PR, em 06 de Abril de 2023.

MARISTELA DA LUZ
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:C5E6A9D3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 004 - DIVULGAÇÃO DE NOTAS

PROCESSO SELETIVO Nº 01/2023
Edital nº 04/2023

O **MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D' OESTE**, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 001/2023, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, em conjunto com a Comissão Organizadora de processos seletivos, nomeada através da **Portaria nº 1960/2023, de 22 de fevereiro de 2023**, resolve,

TORNAR PÚBLICO

Art. 1º - A divulgação das notas da prova escrita e títulos dos candidatos ao Processo Seletivo nº 01/2023, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas no Edital de Abertura nº 01/2023.

FONOAUDIÓLOGO (A)

INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	CG	CE	PE	CLASSIF.
264232	BRENDA BARROS DIAS	07/04/2000					**Aus.**	**Desc.**
262963	KEILA PAULA DA SILVA	23/07/1990					**Aus.**	**Desc.**
262487	TAINA ELOISE WEBER	23/08/1995					**Aus.**	**Desc.**

PROFESSOR 20 HORAS

INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	CG	CE	PE	PT	NF	CLASSIF.
262561	DANIELI CAROLINE PILATTI	20/08/1993	20,00	16,00	4,00	40,00	**80,00**	**2,50**	**82,50**	**Classif.**
264333	JUSTINA INES HELLMANN	13/04/1967	20,00	20,00	4,00	32,00	**76,00**	**5,00**	**81,00**	**Classif.**
262649	FRANCINE HOFFMAN SILVA	18/10/1997	12,00	8,00	16,00	32,00	**68,00**	**5,00**	**73,00**	**Classif.**
264178	RAFAEL WELLITON CATORI MENDES	14/07/2000	12,00	20,00	8,00	32,00	**72,00**	**0,00**	**72,00**	**Classif.**
262335	SIRLEI BASSANESE ZDZIARSKI	09/07/1979	16,00	8,00	8,00	32,00	**64,00**	**2,50**	**66,50**	**Classif.**
262683	JULIANA DA LUZ SILVEIRA	02/07/1996	16,00	8,00	12,00	24,00	**60,00**	**5,00**	**65,00**	**Classif.**
264307	DANIELLE CRISTINA DE AZEVEDO FABIANE	12/05/1987	12,00	12,00	12,00	24,00	**60,00**	**5,00**	**65,00**	**Classif.**
262782	VANESSA FELTRIN PRIAMO	14/03/1994	16,00	8,00	8,00	32,00	**64,00**	**0,00**	**64,00**	**Classif.**
264394	LETICIA MELLO DOS SANTOS	14/06/1997	16,00	4,00	4,00	32,00	**56,00**	**5,00**	**61,00**	**Classif.**
263248	VANESSA LUZIA ARRUDA	13/12/1991	12,00	12,00	4,00	32,00	**60,00**	**0,00**	**60,00**	**Classif.**
262284	RICARDO DA SILVA OLIVEIRA	27/05/1996	12,00	12,00	4,00	32,00	**60,00**	**0,00**	**60,00**	**Classif.**
262945	LUANA SANTOS	12/12/1995	12,00	8,00	8,00	32,00	**60,00**	**0,00**	**60,00**	**Classif.**
263373	EMANUELA DOS SANTOS	10/09/2001	12,00	4,00	12,00	32,00	**60,00**	**0,00**	**60,00**	**Classif.**
262850	JUCARA KOAKOSKI	09/08/2002	16,00	4,00	16,00	24,00	**60,00**	**0,00**	**60,00**	**Classif.**
264172	JOCELAINE ROSANE DALLAGNOL	21/01/1993	8,00	8,00	16,00	24,00	**56,00**	**2,50**	**58,50**	**Classif.**
262648	CLAUDIA FABRICIO DAS NEVES DA SILVA	11/02/1974	20,00	8,00	0,00	24,00	**52,00**	**5,00**	**57,00**	**Classif.**
262718	KARINA ELIS DA ROSA	27/03/1992	12,00	8,00	4,00	32,00	**56,00**	**0,00**	**56,00**	**Classif.**
262292	AMANDA CAROLINI PINTO GUEDES	23/07/1990	16,00	12,00	4,00	24,00	**56,00**	**0,00**	**56,00**	**Classif.**
262062	ALINE SUZAN MITRUT	19/10/1995	16,00	8,00	8,00	24,00	**56,00**	**0,00**	**56,00**	**Classif.**
262990	ALINE BONATO LIMA	17/07/1992	4,00	8,00	16,00	24,00	**52,00**	**2,50**	**54,50**	**Classif.**
262891	MISLAINE DA SILVA CIRINO DOS SANTOS	10/02/1987	16,00	0,00	8,00	24,00	**48,00**	**5,00**	**53,00**	**Classif.**
263057	DAIANE BELUSSO	24/03/1994	12,00	4,00	4,00	32,00	**52,00**	**0,00**	**52,00**	**Classif.**
262103	MARILUCI SMIATOWSKI PAWLAK	05/09/1997	8,00	0,00	12,00	32,00	**52,00**	**0,00**	**52,00**	**Classif.**
262714	MUNIKE DAIANE MATUCZAK	09/12/1993	4,00	4,00	12,00	32,00	**52,00**	**0,00**	**52,00**	**Classif.**
262653	DIANA IUNG DAL OLMO	15/07/1998	4,00	4,00	12,00	32,00	**52,00**	**0,00**	**52,00**	**Classif.**
262744	GILVANA APARECIDA F. DA SILVA CARVALHO	21/11/1990	20,00	8,00	8,00	16,00	**52,00**	**0,00**	**52,00**	**Classif.**
262243	ANDREIA FIORENTIN CHIOSSI	15/12/1986	12,00	0,00	4,00	32,00	**48,00**	**2,50**	**50,50**	**Classif.**
264359	TEREZINHA DO CARMO DANIEL DE CAMPOS	12/07/1974	8,00	4,00	4,00	32,00	**48,00**	**2,50**	**50,50**	**Classif.**
263187	GEOVANNA FERNANDA NEVES FORMAIO	05/08/2002	8,00	8,00	0,00	32,00	**48,00**	**0,00**	**48,00**	**Classif.**
262488	ANDRIELI CAUVILLA KLIMA DA SILVA	17/12/1992	16,00	4,00	4,00	24,00	**48,00**	**0,00**	**48,00**	**Classif.**
262942	TAMIRIS FELTRIN	26/10/2001	12,00	8,00	4,00	24,00	**48,00**	**0,00**	**48,00**	**Classif.**
263673	SOLANGE DOS SANTOS CRUZ	13/10/1995	12,00	4,00	8,00	24,00	**48,00**	**0,00**	**48,00**	**Classif.**
262245	DAIANE PELUSO	15/02/1995	4,00	4,00	8,00	24,00	**40,00**	**7,50**	**47,50**	**Classif.**
262391	ANAMIR PIANA	31/12/1974	12,00	4,00	12,00	16,00	**44,00**	**2,50**	**46,50**	**Classif.**
264398	ZULIANE OLIVEIRA RODRIGUES	30/06/1998	12,00	0,00	4,00	24,00	**40,00**	**2,50**	**42,50**	**Classif.**
262798	GRACIELE CRISTINA GNOATTO	17/03/1991	0,00	8,00	8,00	24,00	**40,00**	**2,50**	**42,50**	**Classif.**
262795	KEILA ROSANE RODRIGUES DA SILVA	24/06/1990	4,00	4,00	0,00	24,00	**32,00**			**Desc.**
262796	JANETE RODRIGUES	21/09/1973	0,00	0,00	8,00	24,00	**32,00**			**Desc.**
262823	JANIELLY CARNEIRO	13/04/1994	4,00	4,00	4,00	16,00	**28,00**			**Desc.**
264094	BEATRIZ KLEIN	24/03/2002					**Aus.**			**Desc.**
262093	BRUNA DA SILVA RAUBER	08/12/1997					**Aus.**			**Desc.**
263036	CARLA UCHOA VIEIRA MOTTA	02/03/1978					**Aus.**			**Desc.**
262412	CASSIA NATIELE MORLIN	14/04/1998					**Aus.**			**Desc.**
263912	DANIELI SENTIER MOREIRA	14/08/1991					**Aus.**			**Desc.**
262539	ELISA DOS SANTOS RODRIGUES	18/05/1977					**Aus.**			**Desc.**
262152	FERNANDO BERGAMIN	23/02/1991					**Aus.**			**Desc.**
262864	ISABELLA DEBASTIANI RODRIGUES	29/12/2000					**Aus.**			**Desc.**
262848	IVETE SELZLEIN	13/08/1979					**Aus.**			**Desc.**
262221	JOZANE GUARESE SILVA	21/11/1991					**Aus.**			**Desc.**
262863	LUIS FELIPE TUBIN	15/03/1999					**Aus.**			**Desc.**
264273	MAIRA KARINA ZAMBONI CONCOLATTO	02/03/1987					**Aus.**			**Desc.**
263957	MARIA EDUARDA SILVA FOLLMANN	24/07/1998					**Aus.**			**Desc.**
262836	MARIA JUSSANI HOFFMANN GNOATO	08/11/1977					**Aus.**			**Desc.**
262845	PAOLA MARIA GNOATO	19/12/1998					**Aus.**			**Desc.**
264193	PAULA CRISTINE DILL	04/01/1987					**Aus.**			**Desc.**
262713	SILMARA VALENSUELO DENIS	30/07/2001					**Aus.**			**Desc.**
263253	VANDERLEI FERREIRA	06/05/1987					**Aus.**			**Desc.**
262064	ZILMARA DA SILVA CASTRO	11/01/1991					**Aus.**			**Desc.**

Legenda:

LP – Nota obtida em Língua Portuguesa

MAT – Nota obtida em Matemática

CG – Nota obtida em Conhecimentos Gerais

CE – Nota obtida em Conhecimentos específicos

PE – Nota da Prova Escrita

PT – Nota da Prova de títulos

NF – Nota Final

Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

a) tiver maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até a data de publicação do resultado e classificação deste Processo Seletivo, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003).

b) obtiver maior pontuação em Conhecimentos Específicos.

c) obtiver maior pontuação em Língua Portuguesa.
d) obtiver maior pontuação em Matemática.
e) obtiver maior pontuação em Conhecimentos Gerais.
f) persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade (exceto os enquadrados na alínea "a" deste subitem).
Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

ITAPEJARA D' OESTE - PR, 06 de abril de 2023.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito de Itapejara D'Oeste – PR.

CLEVERSON ALUISIO JULIANI
Presidente da Comissão Organizadora de Concursos Públicos
Da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste –PR.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:8661D96A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DECRETO N.º 627 DE 29 DE MARÇO DE 2023

REPUBLICAÇÃO
DECRETO N.º 627 de 29 de março de 2023.

***Republicação por motivo de inconsistências dos valores das tabelas de reajuste.**

ATUALIZA VENCIMENTOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI, Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 65, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.541, de 28 de março de 2023, que autoriza a concessão de reposição inflacionária incidente sobre os subsídios dos agentes políticos do Município de Mallet;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.541, de 28 de março de 2023, que autoriza a concessão de reposição inflacionária e aumento real aos Servidores Públicos Municipais Efetivos e Comissionados, às equipes dos Programas da Saúde da Família - P.S.F. e aos ocupantes de Funções Gratificadas e dá outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar os valores de vencimentos previstos nas Leis Municipais nº 1.236/2015 e 1.252/2015;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica concedida aos servidores públicos municipais, ativos e inativos, efetivos e comissionados, pensionistas da Administração Direta, às equipes dos Programas da Saúde da Família - P.S.F., aos Ocupantes de Funções Gratificadas - F.G., a título de Revisão Geral Anual ao vencimento base no total de 5,60% (cinco vírgula sessenta por cento) e aumento real de 3,40% (três vírgula quarenta por cento), totalizando um aumento de 9,00% (nove por cento).

Parágrafo único. O índice de reposição inflacionária especificado no*caput*deste artigo corresponde ao ÍndicePreços ao Consumidor Amplo– IPCAacumulado no períododemarço de2022afevereiro de 2023.

Art. 2º. Fica concedida a reposição inflacionária de5,79% (cinco vírgula setenta e novepor cento), incidente sobre os subsídios dos Agentes Políticos Municipais de Mallet, Paraná.

Parágrafo único. O índice de reposição inflacionária especificado no*caput*deste artigo corresponde ao ÍndicePreços ao Consumidor Amplo– IPCAacumulado no períododejaneiro de2022adezembro de 2022.

Art. 3º - Em decorrência das atualizações previstas nos art. 1º e 2º, os Quadros ANEXO I da Lei 1252/2015, Lei 726/2005 de 25.07.2005 e Lei 745/2005 de 09.12.2005 e as alterações destas, passam a ser os seguintes:

QUADRO I
PROVIMENTO EM COMISSÃO

Nº. DE VAGAS	DENOMINAÇÃO DO CARGO	SIMBOLOGIA	Valor – R$
1	Secretário Mun. de Administração	DS	6.906,42
1	Secretário Mun. Fazenda	DS	6.906,42
1	Secretário Mun. Educação	DS	6.906,42
1	Secretário Mun. Cultura e Turismo.	DS	6.906,42
1	Secretário Mun. Obras e Serviços Públicos.	DS	6.906,42
1	Secretário Municipal de Saúde	DS	6.906,42
1	Secretário Municipal de Família e Desenvolvimento Social	DS	6.906,42
1	Secretário Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil.	DS	6.906,42
1	Secretário Municipal do Meio Ambiente e Recursos Hídricos.	DS	6.906,42
1	Secretário Municipal de Esportes	DS	6.906,42

1	Secretário Municipal de Planejamento	DS	6.906,42
1	Secretário Municipal de Agropecuária e Abastecimento	DS	6.906,42
1	Secretário Municipal de Indústria, Comércio, Trabalho e Emprego.	DS	6.906,42
1	Chefe de Gabinete	CG	9.824,61
1	Procurador Chefe	PROC-C	14.833,38
1	Controlador Interno	CI	6.906,42
2	Diretor de Unidade Administrativa Regional	DIR	6.549,73
1	Diretor de Gabinete	DIR	4.177,92
1	Assessor de Gabinete	ASSR	2.785,27
1	Chefe de Unidade Administrativa controle interno	CHF	2.063,15
2	Chefe de Unidade Administrativa Administração	CHF	2.063,15
1	Diretor de Recursos Humanos	DIR	4.177,92
1	Diretor de Expediente e Arquivo	DIR	4.177,92
1	Diretor de Patrimônio	DIR	4.177,92
1	Diretor de Controle e Manutenção de Veículos e Máquinas	DIR	4.177,92
1	Diretor de Comunicação e Assuntos Estratégicos.	DIR	4.177,92
2	Chefe de Unidade Administrativa Obras	CHF	2.063,15
1	Diretor de Tributação e Fiscalização	DIR	4.177,92
1	Diretor de Licitação	DIR	4.177,92
1	Diretor de Planejamento e Projetos	DIR	4.177,92
1	Diretor de Convênios e Projetos	DIR	4.177,92
1	Diretor Pedagógico	DIR	4.177,92
2	Assessor Pedagógico	ASSR	2.785,27
1	Diretor de Educação Infantil	DIR	4.177,92
1	Diretor de Ensino Fundamental	DIR	4.177,92
1	Diretor de Merenda Escolar	DIR	4.177,92
1	Diretor de Transporte da Educação	DIR	4.177,92
1	Diretor de Documentação Escolar	DIR	4.177,92
8	Chefe de Unidade Administrativa saúde	CHF	2.063,15
1	Assessor de Artes Visuais e Musicais	ASSR	2.785,27
1	Diretoria de Esportes	DIR	4.177,92
1	Assessor de Centro Desportivo, Recreação e Lazer.	ASSR	2.785,27
1	Chefe de Unidade Administrativa Cultura	CHF	2.063,15
1	Diretor de Indústria e Comércio.	DIR	4.177,92
1	Assessor de Fomento e Incentivo	ASSR	2.785,27
1	Diretor de Agropecuária e Abastecimento.	DIR	4.177,92
1	Assessor de Atividades Agrícolas.	ASSR	2.785,27
1	Diretoria de Fruticultura e Floresta	DIR	4.177,92
1	Assessor de Atividades Pecuárias.	ASSR	2.785,27
1	Chefe de Unidade Administrativa Meio Ambiente	CHF	2.063,15
1	Assessor de Recursos Hídricos.	ASSR	2.785,27
1	Assessor de Programas Ambientais	ASSR	2.785,27
2	Chefe de Unidade Administrativa Desenvolvimento Social	CHF	2.063,15
1	Diretor de Estradas e Vicinais	DIR	4.177,92
1	Diretor de Serviços Urbanos	DIR	4.177,92
1	Diretor de Obras	DIR	4.177,92
1	Assessor de Limpeza Pública a Obras	ASSR	2.785,27
2	Chefe de Unidade Administrativa Agropecuária	CHF	2.063,15
1	Diretor de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil	DIR	4.177,92
2	Chefe de Unidade Administrativa Fazenda	CHF	2.063,15
1	Diretor de Vigilância Sanitária	DIR	4.177,92
1	Diretor de Área Epidemiológica	DIR	4.177,92
1	Diretor de Saúde Família	DIR	4.177,92
1	Diretor de Controle, Dispensação de Medicamentos e Suprimentos	DIR	4.177,92
1	Diretor de Unidade Administrativa	DIR	4.177,92
1	Diretor de Transporte de Saúde	DIR	4.177,92
3	Chefe de Unidade Administrativa Educação	CHF	2.063,15
1	Diretor de Programas e Projetos Assistenciais	DIR	4.177,92
1	Diretor da Área de Benefícios e Assistência Social	DIR	4.177,92
1	Diretor de Atendimento à Criança e ao Adolescente	DIR	4.177,92
1	Assessor de Acolhimento Institucional	ASSR	2.785,27
1	Chefe de Unidade Administrativa Comércio	CHF	2.063,15

QUADRO III
TABELA DE VENCIMENTOS

	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
1	1.264,35	1.302,32	1.341,36	1.381,55	1.423,02	1.465,74	1.509,72	1.554,99	1.601,64	1.649,71
2	1.376,78	1.419,50	1.462,07	1.505,97	1.551,16	1.597,65	1.645,57	1.694,92	1.745,78	1.798,18
3	1.502,20	1.547,24	1.593,65	1.641,48	1.690,72	1.741,44	1.793,71	1.847,48	1.902,90	1.960,07
4	1.637,37	1.686,53	1.737,16	1.789,25	1.842,88	1.898,16	1.955,10	2.013,81	2.074,17	2.136,47
5	1.719,31	1.770,87	1.823,96	1.878,68	1.935,10	1.993,13	2.052,91	2.114,50	2.177,96	2.243,29
6	1.784,82	1.838,26	1.893,50	1.950,29	2.008,78	2.069,04	2.131,10	2.194,99	2.260,91	2.328,73
7	1.945,42	2.003,74	2.063,83	2.125,78	2.189,59	2.255,27	2.322,93	2.392,55	2.464,38	2.538,38
8	1.992,20	2.051,94	2.113,47	2.176,94	2.242,21	2.309,51	2.378,79	2.450,10	2.523,65	2.599,35
9	2.120,46	2.184,10	2.249,59	2.317,12	2.386,59	2.458,23	2.531,93	2.607,96	2.686,16	2.766,68
10	2.183,22	2.248,73	2.316,19	2.385,68	2.457,21	2.530,95	2.606,93	2.685,07	2.765,64	2.848,59
11	2.311,34	2.380,71	2.452,08	2.525,64	2.601,37	2.679,42	2.759,83	2.842,64	2.927,89	3.015,74
12	2.519,32	2.594,94	2.672,73	2.752,99	2.835,58	2.920,64	3.008,24	3.098,49	3.191,41	3.287,17
13	2.746,11	2.828,44	2.913,31	3.000,71	3.090,78	3.183,47	3.278,94	3.377,34	3.478,66	3.583,02
14	2.993,21	3.083,05	3.175,57	3.270,85	3.368,99	3.469,96	3.574,08	3.681,33	3.791,80	3.905,55
15	3.262,65	3.360,53	3.461,34	3.565,20	3.672,12	3.782,24	3.895,79	4.012,69	4.133,00	4.257,00
16	3.547,76	3.654,18	3.763,83	3.876,70	3.993,01	4.112,78	4.236,17	4.363,28	4.494,21	4.629,01
17	3.556,25	3.662,97	3.772,90	3.886,06	4.002,61	4.122,77	4.246,40	4.373,79	4.504,99	4.640,17
18	3.876,34	3.992,61	4.112,46	4.235,75	4.362,85	4.493,78	4.628,63	4.767,43	4.910,45	5.057,74
19	4.093,54	4.216,39	4.342,83	4.473,16	4.607,35	4.745,56	4.887,90	5.034,60	5.185,62	5.341,15
20	4.225,17	4.351,98	4.482,54	4.617,01	4.755,56	4.898,19	5.045,10	5.196,48	5.352,40	5.512,99

21	4.605,47	4.743,63	4.885,96	5.032,51	5.183,50	5.339,07	5.499,18	5.664,18	5.834,10	6.009,17
22	5.019,96	5.170,57	5.325,76	5.485,51	5.650,08	5.819,56	5.994,10	6.173,96	6.359,23	6.549,95
23	5.471,73	5.635,93	5.805,06	5.979,20	6.158,56	6.343,27	6.533,63	6.729,66	6.931,48	7.139,45
24	5.964,26	6.143,20	6.327,48	6.517,30	6.712,81	6.914,22	7.121,61	7.335,30	7.555,32	7.782,03
25	6.501,08	6.696,10	6.896,97	7.103,85	7.317,02	7.536,51	7.762,62	7.995,46	8.235,37	8.482,43
26	7.086,10	7.298,74	7.517,74	7.743,24	7.975,49	8.214,76	8.461,25	8.715,02	8.976,49	9.245,83
27	7.641,35	7.870,61	8.106,71	8.349,92	8.600,40	8.858,40	9.124,13	9.397,89	9.679,85	9.970,19
28	7.723,88	7.955,62	8.194,33	8.440,10	8.693,32	8.954,13	9.222,70	9.499,45	9.784,38	10.077,96
29	8.419,00	8.671,66	8.931,80	9.199,77	9.475,70	9.759,95	10.052,83	10.354,36	10.665,09	10.984,94
30	8.732,94	8.994,95	9.264,79	9.542,76	9.829,00	10.123,85	10.427,57	10.740,44	11.062,64	11.394,52
31	9.176,77	9.452,15	9.735,64	10.027,67	10.328,54	10.638,40	10.957,50	11.286,36	11.624,85	11.973,58
32	10.002,69	10.302,73	10.611,86	10.930,17	11.258,14	11.595,85	11.943,74	12.302,05	12.671,08	13.051,30
33	10.902,87	11.230,00	11.566,94	11.913,96	12.271,37	12.639,50	13.018,67	13.409,22	13.811,52	14.225,89
34	11.884,21	12.240,76	12.607,96	12.986,21	13.375,82	13.777,03	14.190,38	14.616,06	15.054,54	15.506,19
35	12.953,75	13.342,42	13.742,68	14.154,97	14.579,62	15.016,97	15.467,56	15.931,52	16.409,51	16.901,70
36	14.119,60	14.543,19	14.979,49	15.428,88	15.891,77	16.368,49	16.859,58	17.365,35	17.886,34	18.422,91

TABELA DE GRATIFICAÇÕES

Quantidade	**Denominação**	**Valor – R$**
3	FG – 01	2.335,40
7	FG – 02	1.487,14
10	FG – 03	1.011,25
10	FG – 04	713,74
10	FG – 05	479,99
10	FG – 06	237,87

ANEXO I
Lei 726/2005 de 25.07.2005 e Lei 745/2005 de 09.12.2005 e suas alterações.

Nº VAGAS	CARGO	REMUNERAÇÃO MENSAL
4	Médico (Clínico Geral)	23.081,10
4	Enfermeiro	5.559,54
4	Auxiliar de Enfermagem	1.878,89
30	Agente Comunitário de Saúde	2.642,16
4	Agente de combate as endemias	2.642,16

Art. 4º. Em decorrência das atualizações prevista no art. 2º, o anexo III da Tabela de Vencimentos e Estrutura da Lei 1236/2015 de 01 de julho de 2015 e suas alterações, passa a ser os seguinte:

ANEXO III - TABELA DE VENCIMENTOS E ESTRUTURA.
TABELA DE VENCIMENTOS PROFESSOR – 20 HORAS

Níveis/classes	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**	**J**
Nível I Magistério	1.809,34	1.872,67	1.938,22	2.006,05	2.076,25	2.148,92	2.224,16	2.302,00	2.382,58	2.465,97
Nível II Licenciatura Plena	2.171,22	2.258,06	2.348,40	2.442,34	2.540,03	2.641,64	2.747,31	2.857,19	2.971,47	3.090,34
Nível III "Lato Sensu"	2.605,50	2.709,69	2.818,07	2.930,80	3.048,04	3.169,94	3.296,79	3.428,72	3.565,77	3.708,40
Nível IV "Scricto Sensu"	3.256,85	3.387,12	3.522,61	3.663,47	3.810,05	3.962,45	4.120,96	4.285,79	4.457,22	4.635,50

TABELA DE VENCIMENTO
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – 40 HORAS

Níveis/classes	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**	**J**
Nível I Magistério	3.618,73	3.745,38	3.876,46	4.012,14	4.152,56	4.297,93	4.448,33	4.604,04	4.765,14	4.931,94
Nível II Licenciatura Plena	4.342,48	4.516,17	4.696,81	4.884,67	5.080,07	5.283,27	5.494,59	5.714,40	5.942,98	6.180,70
Nível III "Lato Sensu"	5.210,95	5.419,38	5.636,17	5.861,61	6.096,06	6.278,96	6.530,13	6.791,33	7.062,98	7.226,63
Nível IV "Scricto Sensu"	5.849,39	6.083,37	6.326,70	6.326,70	6.579,74	6.842,92	7.116,64	7.401,27	7.702,41	8.005,22

TABELA DE VENCIMENTOS
PSICOPEDAGOGO E PEDAGOGO – 40 HORAS

Níveis/classes	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**	**J**
Nível II Licenciatura Plena	3.980,58	4.119,90	4.264,10	4.413,34	4.567,80	4.727,67	4.893,15	5.064,41	5.241,66	5.425,12
Nível III "Lato Sensu"	4.776,69	4.943,88	5.116,91	5.296,01	5.481,37	5.673,22	5.871,78	6.077,29	6.289,99	6.510,14
Nível IV "Scricto Sensu"	5.970,87	6.209,70	6.458,09	6.716,41	6.985,07	7.264,47	7.555,06	7.857,26	8.171,55	8.498,41

TABELA DE VENCIMENTO
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – 40 HORAS

Níveis/classes	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**	**J**
Nível II Licenciatura Plena	4.342,48	4.516,17	4.696,81	4.884,67	5.080,07	5.283,27	5.494,59	5.714,40	5.942,98	6.180,70
Nível III "Lato Sensu"	5.210,95	5.419,38	5.636,17	5.861,61	6.096,06	6.278,96	6.530,13	6.791,33	7.062,98	7.226,63
Nível IV "Lato Sensu"	5.849,39	6.083,37	6.326,70	6.326,70	6.579,74	6.842,92	7.116,64	7.401,27	7.702,41	8.005,22

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando os efeitos jurídicos de disposições em contrário, especialmente o Decreto Municipal nº 128/2022 e 186/2022.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 29 de março de 2023.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:D2675AEB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 646 DE 06 DE ABRIL DE 2023

DECRETO N.º 646 de 06 de abril de 2023.

Revoga o avanço vertical do vínculo identificado pela matrícula 60175 e altera o Decreto Municipal nº 628 de 29 de março de 2023.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI, Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);
CONSIDERANDO o princípio da autotutela da administração pública que garante o direito de controlar, fiscalizar e rever seus próprios atos e decisões;
CONSIDERANDO o art. 11, da Lei Municipal 1.236/2015, que possui a seguinte redação: *"O ingresso na carreira, dar-se-á na classe inicial do cargo para o qual foi aprovado o candidato e, após a avaliação e o término do estágio probatório, e, mediante comprovação de titulação, o profissional do Magistério ingressará no seu nível de escolaridade";*
CONSIDERANDO que foi concedida a promoção a um vínculo que ainda não havia realizado o estágio probatório, mesmo que já possua outro vínculo, no mesmo cargo, já estável, pelo princípio da legalidade (não haver previsão legal) não podemos conceder a promoção;
D E C R E T A:

Art. 1º. Fica revogada a concessão da promoção para o nível II, da matrícula nº 60175, da servidora Patrícia Penkal Araujo Lima.

Art. 2º. O art. 1º do Decreto Municipal nº 628 de 29 de março de 2023 passara a vigorar com a seguinte redação:

COD	SERVIDOR	CARGO	ADMISSÃO	CLAS/	REF.	SALARIO	CLAS/	REF.	SALARIO
3534	Gracielle de Cassia Talar	Professor Educação Física – 40 horas	01/12/2017	A	II	3.983,93	A	III	4.780,69
2600	Patrícia Penkal Araujo Lima	Professor – 20 horas	02/03/2017	B	I	1.718,05	B	II	2.071,62

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e com efeitos na data acima mencionada.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 06 de abril de 2023.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:56B9BA28

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
DECRETO 645/2023 REPUBLICADO CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 645/2023 republicado

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pela Lei nº 1531/2022, artigo 7, artigo 10 parágrafo único e artigo 11 parágrafo único.

ART. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica aberto no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 481.590,00 (Quatrocentos oitenta e um mil quinhentos e noventa reais), no valor e discriminações abaixo:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
246	1000	02.09.08.244.0015.2.032	MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.3.90.30	50.000,00
62	1000	02.04.12.361.0017.2.009	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	3.3.90.30	80.000,00
84	1000	02.04.12.361.0033.2.011	MANUT. E DESENVOLVIMENTO DE SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO	3.3.90.30	30.000,00
270	1000	02.10.04.121.0038.2.037	MANUT.UNIDADES OPERACIONAIS - SEC. PLANEJAMENTO	3.3.90.39	267.000,00
266	1000	02.10.04.131.0038.2.036	MANUT. UNID.ADMINISTRATIVA - SECRET.PLANEJAMENTO	4.4.90.52	2.640,00
168	1000	02.07.26.782.0008.2.024	CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	4.4.90.52	1.950,00
124	1000	02.05.20.606.0012.2.018	MANUT. UNIDADES OPERACIONAIS - SEC. AGROPECUARIA	3.3.90.30	50.000,00

ART. 2.º - Para dar cobertura ao Credito Aberto pelo Artigo anterior será considerado como Recursos o excesso de arrecadação no valor de R481.590,00 (Quatrocentos oitenta e um mil quinhentos e noventa reais), assim discriminados:

FONTE	VALOR
1000	**R$ 481.590,00**

ART. 3º - Fica compatibilizada a presente alteração orçamentária nas leis Nº. 1.511/2022 – LDO para o exercício de 2021 e lei nº. 1490/2021 – PPA para os exercícios de 2022-2025.

ART. 4.º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Mallet, 05 de Abril de 2023.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Grzeszczyszyn
Código Identificador:6A88E937

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EDITAL Nº 01/2023

PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Mandirituba, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no art. 139 da Lei nº 8069/1990 (ECA), art. 22 ao 66 da Lei Municipal nº 860 de 18 de junho de 2015 e Resolução CMDCA nº 06/2023, lança o presente Edital com as regras para o processo de escolha dos Conselheiros Tutelares do Município de Mandirituba a realizar-se no ano de 2023.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 O presente edital estabelece as regras para o processo de escolha de 05 (cinco) Conselheiros titulares e suplentes para comporem o Conselho Tutelar do Município de Mandirituba para o mandato de 4 (quatro) anos, quadriênio de 2024-2027, permitida recondução por novos processos de escolha.

1.2 O processo de escolha dos Conselheiros Tutelares do Município de Mandirituba reger-se-á pelas regras previstas na Lei 8069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA), na Resolução CONANDA nº 231/2022, na Resolução CMDCA nº 06/2023 e na Resolução TRE- PR nº 909/2023.

1.2.1 Aplica-se, no que couber, as disposições previstas na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições).

1.3 O processo de escolha dos Conselheiros Tutelares será convocado, organizado e realizado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Mandirituba, através da Comissão Especial do Processo de Escolha, com o apoio do Poder Executivo municipal, da Justiça Eleitoral e sob a fiscalização do Ministério Público Estadual, com jurisdição no Município.

1.4 A divulgação oficial deste Edital e de todas as etapas do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares dar-se-á através de publicação de Editais na Imprensa Oficial e no Site mandirituba.pr.gov.br do Município, assumindo o candidato, no ato da inscrição, a integral responsabilidade pelo acompanhamento dos comunicados, resultados, prazos, resoluções e editais publicados.

1.5 Este Edital também será afixado em locais de amplo acesso ao público, e serão realizadas chamadas na rádio, nos jornais e publicações em redes sociais, a fim de dar ampla divulgação ao processo de escolha dos conselheiros tutelares.

1.6 A divulgação do processo de escolha será também acompanhada de informações sobre as atribuições do Conselho Tutelar e sobre a importância da participação de todos os cidadãos, na condição de candidatos ou eleitores, servindo de instrumento de mobilização popular em torno da causa da criança e do adolescente.

1.7 A Comissão Especial também divulgará o processo de escolha dos conselheiros tutelares nas instâncias de representação de povos e comunidades tradicionais, assegurando-se a tradução e a linguagem culturalmente acessível, quando necessário, a fim de possibilitar a participação desse segmento no processo de escolha.

1.8 Cidadãos, Organizações da Sociedade Civil, Ministério Público e agentes públicos terão o prazo de 3 dias úteis para apresentar impugnação a este Edital da data da sua publicação.

1.9 Recebida a Impugnação, apresentada tempestivamente, o CMDCA terá o prazo de 3 dias úteis para analisar e deliberar sobre as impugnações, e, posteriormente, em igual prazo, publicar em Edital o resultado das impugnações e, sendo as impugnações procedentes também publicar as novas retificadas.

1.10 Toda as decisões referidas neste Edital sobre os recursos interpostos perante o CMDCA são irrecorríveis.

2. COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO DE ESCOLHA

2.1 A realização de todas as etapas do processo de escolha dos Conselheiros Tutelares ficará a cargo da Comissão Especial do Processo de Escolha instituída pela Resolução CMDCA nº 04/2023.

2.2 As atribuições da Comissão Especial são as previstas no art. 5º da Resolução CMDCA nº 06/2023.

2.3 No prazo previsto neste Edital o CMDCA publicará Resolução com o nome dos integrantes da Comissão Especial e com, pelo menos, um telefone ou e-mail de contato para ampla divulgação.

2.4 Cópia da Resolução com a nominata da Comissão Especial será encaminhada ao Ministério Público Estadual para conhecimento.

2.5 Aplicam-se à Comissão Especial os impedimentos previstos no art. 140 da Lei nº 8069/1990 (ECA).

2.6 Cidadãos, Organizações da Sociedade Civil, Ministério Público e agentes públicos terão o prazo de três dias úteis para apresentar Impugnação à nominata dos integrantes da Comissão Especial publicada em Resolução.

2.7 Recebida a Impugnação, apresentada tempestivamente, terá o CMDCA o prazo de três dias úteis para analisar e deliberar sobre as impugnações, e, posteriormente, em igual prazo, publicar em Edital o resultado dessas impugnações, e a nova nominata da Comissão, se as impugnações forem julgadas procedentes.

3. FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR

3.1 O exercício efetivo da função de Conselheiro Tutelar constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

3.2 O Conselheiro Tutelar é considerado particular em colaboração com o Poder Público e não se inclui na categoria de servidor público *stricto sensu*, pois não possui vinculo estatutário ou celetista com o Poder Público Municipal, de modo que não se lhes aplica automaticamente o Regime Jurídico dos servidores públicos municipais.

3.3 São impedidos de servir no mesmo Conselho marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, durante o cunhadio, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado.

3.3.1 Estende-se o impedimento do conselheiro, na forma deste artigo, em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude, em exercício na comarca, foro regional ou distrital.

3.4 A função de Conselheiro Tutelar exige dedicação exclusiva, vedado o exercício simultâneo de qualquer outra atividade pública ou privada.
3.5 São atribuições do Conselheiro Tutelar:
I – atender às crianças e adolescentes sempre que seus direitos forem ameaçados ou violados;
II – atender e aconselhar os pais ou responsáveis, aplicando as medidas previstas em Lei;
III – promover a execução de suas decisões, podendo, para tanto:
a) requisitar serviços públicos no âmbito do Município, nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;
b) representar junto à autoridade judicial nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações.
IV – encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança e do adolescente;
V – encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência;
VI – providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária quanto a:
a) encaminhamento de pais ou responsáveis, mediante termo de responsabilidade;
b) orientação, apoio e acompanhamento temporários;
c) matrícula e frequência obrigatória em estabelecimento oficial de ensino fundamental;
d) inclusão em programa oficial ou comunitário de auxílio, orientação e tratamento a alcoólatras e toxicômanos;
e) inclusão em programa comunitário ou oficial de auxílio à família, à criança e ao adolescente;
f) requisição de tratamento médico, psicológico ou psiquiátrico, em regime hospitalar ou ambulatorial;
g) abrigo em entidade;
h) colocação em família substituta.
VII – expedir notificações;
VIII – requisitar certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente, quando necessário;
IX – assessorar o Poder Executivo na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
X – representar, em nome da pessoa e da família, contra a violação dos direitos previstos no inciso II do § 3º do artigo 220 da Constituição da República de 1988;
XI – representar ao Ministério Público, para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar.
3.6 O Conselheiro Tutelar exercerá suas funções durante todo o horário de expediente do Conselho Tutelar, de segundas à sexta-feira, no horário das 8h às 17h.
3.7 Além da jornada referida no item "3.6", o Conselheiro Tutelar exercerá suas atividades nos horários previstos na Escala aprovada pelo Colegiado para trabalho nos dias de semana à noite, sábados, domingos e feriados, a fim de assegurar atendimento ininterrupto durante as vinte e quatro horas do dia, conforme determina o Estatuto da Criança e do Adolescente.
3.8 Todos os membros do Conselho Tutelar serão submetidos à mesma carga horária semanal de trabalho, bem como aos mesmos períodos de plantão ou sobreaviso, sendo vedado qualquer tratamento desigual.
3.9 Os Conselheiros Tutelares titulares receberão, a título de remuneração mensal, o valor de R$3.943,00 (três mil novecentos e quarenta e três reais).
3.10 São assegurados aos Conselheiros Tutelares, ainda, os seguintes direitos:
I – gozo de férias anuais remuneradas, com acréscimo de um terço sobre a remuneração mensal;
II – afastamento por ocasião da licença-maternidade, custeada pelo regime de previdência a que estiver vinculado;
III – afastamento por ocasião da licença-paternidade de 05 (cinco) dias, sem remuneração;
IV – décima terceira gratificação a ser paga no mês de dezembro de cada ano no valor correspondente a última remuneração.
3.11 Os Conselheiros Tutelares terão direito a diárias quando, fora da sede do Município, representarem o Conselho, participarem de eventos de formação, seminários, conferências, inclusive na qualidade de delegados, encontros e outras atividades relacionadas ao exercício da função, e desde que aprovado, por maioria, pelo Colegiado do Conselho Tutelar, em reunião ordinária ou extraordinária, convocada pelo Presidente.

4. ETAPAS E CALENDÁRIO DO PROCESSO DE ESCOLHA
4.1 O processo de escolha dos Conselheiros Tutelares será realizado em 5 (cinco) etapas, a saber:
I - Inscrição de candidatos, de caráter eliminatório;
II - Prova escrita, de caráter eliminatório;
III - Dia da Escolha - Eleição;
IV – Capacitação.
4.2 O Calendário com as datas e etapas do processo de escolha dos Conselheiros Tutelares é o previsto no ANEXO I.
5. INSCRIÇÕES DE CANDIDATOS
5.1 Requisitos e Documentos
5.1.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como das decisões da Comissão Especial publicadas através de Edital e Resoluções complementares eventualmente publicadas pelo CMDCA, em relação as quais não poderá alegar desconhecimento.

REQUISITO	DOCUMENTO
Reconhecida Idoneidade Moral	Certidões negativas em nome do candidato: I- Certidão emitida pelo Cartório do Distribuidor de Fazenda Rio Grande, podendo ser obtida pelo e-mail: frg.oficio@gmail.com II – Certidão expedida pela Justiça Federal (Certidão Judicial para Fins Eleitorais) pelo acesso: https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php?&seq=135|230|167 V - Atestado de bons antecedentes expedido pela Polícia Civil do Estado do Paraná, pelo acesso: https://www.policiacivil.pr.gov.br/Pagina/Solicitar-Atestados VI – Atestado de bons antecedentes expedido pela Polícia Federal do Paraná, pelo acesso: https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-antecedentes-criminais
Idade superior a 21 anos	I – Original da Carteira de Identidade expedida pelo órgão competente ou documento oficial que venha substituí-la; ou II – Original da Carteira Profissional em nome do candidato, onde conste a data de nascimento, vigente e expedida pelo respectivo órgão profissional; ou III – Original do Passaporte em nome do candidato e vigente; ou IV – Original da CTPS em nome do candidato, com data de nascimento; ou V – Carteira Nacional de Habilitação em nome do candidato, com data de nascimento; ou VI – Certificado de Reservista em nome do candidato, com data de nascimento.
Residência no Município	Algum dos seguintes comprovantes em nome do candidato: I – conta de luz; II – conta de água; II – condomínio ou aluguel; III – boleto do IPTU; IV – conta de telefone fixo ou móvel; V – contrato de locação, comodato ou arrendamento.
Conclusão do Ensino Superior	Certificado de Conclusão do Ensino Superior em nome do candidato expedido por instituição cadastrada junto ao MEC.

5.1.2 A inscrição será gratuita e deverá ser realizada pessoalmente pelo candidato.

5.1.3 As informações prestadas na Ficha de Inscrição, ANEXO II, bem como o seu preenchimento, são de exclusiva responsabilidade do candidato, ficando sob sua inteira responsabilidade as informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros de preenchimento da ficha.
5.1.4 Para inscrição deverá ser apresentado o documento original acompanhado de uma respectiva cópia autenticada ou cópias simples (que será autenticada no ato da entrega, à vista do original pela Comissão Especial) de um dos seguintes documentos, conforme os requisitos previstos em Lei:
5.1.5 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, Cadastro de Pessoa Física (CPF), título de eleitor, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.
5.1.6 Os documentos originais serão devolvidos no ato para o candidato e a respectiva cópia autenticada retida pela Comissão Especial.
5.1.7 No ato da inscrição o candidato deverá também apresentar uma foto colorida 3x4 para registro na urna eletrônica.
5.1.8 No ato da inscrição, a cada candidato será atribuído um número diferente, conforme ordem sequencial de inscrição, composto por Dois dígitos que corresponderá a sua identificação na campanha e servirá para registro na Urna eletrônica no dia da escolha.
5.1.9 Cumprido todos os requisitos da inscrição o candidato receberá o respectivo comprovante, conforme ANEXO III.

5.2 Período e Local das Inscrições

5.2.1 O período de inscrição é do dia 10 abril ao dia 10 de maio de 2023, no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h.
5.2.2 O candidato deverá realizar a inscrição no seguinte local e endereço:
Rua Francisco Manoel Oliveira Mendes, nº 85, Bairro Centro, no Município de Mandirituba. Com a Presidente do CMDCA Érica Fabiana Batista de Jesus ou Ana Luiza Juliatto.

5.3 Homologação e recursos das inscrições

5.3.1 O deferimento da inscrição dar-se-á após a verificação pela Comissão Especial do correto preenchimento da Ficha de Inscrição e apresentação da documentação exigida neste Edital, de exclusiva responsabilidade do candidato, não sendo admitida a complementação de documentos após o prazo de encerramento das inscrições.
5.3.2 Encerrado o prazo das inscrições, a Comissão Especial se reunirá e no prazo de até três dias úteis, a contar do encerramento das inscrições, por meio de Ata, deliberará sobre a homologação das inscrições.
5.3.3 A Lista com as inscrições homologadas e as indeferidas com a respectiva justificativa será publicada em Edital no prazo de até três dias úteis da data da deliberação.
5.3.4 Caso o número de candidatos inscritos seja inferior a 10 (dez), o CMDCA poderá publicar Edital suspendendo o trâmite do processo de escolha e reabrindo prazo para novas inscrições, por mais 15 dias, sem qualquer prejuízo aos candidatos já inscritos.
5.3.5 O candidato que tiver sua inscrição indeferida poderá no prazo de três dias úteis da publicação do Edital apresentar Recurso para a Comissão Especial, conforme ANEXO IV.
5.3.6 Recebido o Recurso, apresentado tempestivamente, a Comissão Especial terá o prazo de três dias úteis para analisar e deliberar em Ata sobre as inscrições indeferidas, e encaminhar, por Edital, o resultado dos recursos para publicação em até três dias úteis da data da deliberação em reunião.
5.3.7 Da data da publicação do Edital, o candidato que tiver o seu recurso julgado improcedente, com a manutenção do indeferimento da inscrição, poderá interpor Recurso Único, conforme ANEXO V, ao CMDCA no prazo de até três dias úteis, que terá três dias úteis para analisar e deliberar em reunião colegiada convocada extraordinariamente pelo Presidente e publicar, posteriormente, em igual prazo, o Edital com as decisões sobre os recursos interpostos e a lista das candidaturas definitivas aptas a participarem das demais fases do processo de escolha para conselheiro tutelar, e encaminhará a lista ao Ministério Público Estadual e à Justiça Eleitoral para conhecimento.
5.3.8 As decisões sobre os recursos interpostos perante o CMDCA são irrecorríveis.

5.4 Impugnações das Candidaturas

5.4.1 Qualquer cidadão, Organização da Sociedade Civil ou agente público poderá apresentar Impugnação de alguma candidatura, conforme ANEXO VI, no prazo de até três dias úteis contados da data da publicação do Edital referido no item 5.3.3 acima.
5.4.2 Constitui motivo de impugnação o não preenchimento de qualquer dos requisitos para a candidatura ou a incidência de alguma hipótese de impedimento para o exercício da função de Conselheiro Tutelar prevista na legislação municipal.
5.4.3 Para analisar e decidir acerca das impugnações, poderá a Comissão Especial realizar reuniões e, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências que se fizerem necessárias.
5.4.4 Recebida a Impugnação, apresentada tempestivamente, a Comissão Especial no prazo de até três dias úteis publicará Edital com o nome do candidato impugnado, concedendo-lhe o prazo de três dias úteis para apresentação de Defesa a contar da publicação.
5.4.5 A Comissão Especial, decorrido o prazo para apresentação de defesa, com ou sem ela, analisará e deliberará sobre as Impugnações no prazo de até três dias úteis, e no prazo de até três dias úteis da decisão, publicará novo Edital com o resulto do julgamento das Impugnações.
5.4.6 Do resultado do julgamento das Impugnações caberá Recurso ao CMDCA, conforme ANEXO VII, no prazo de três dias úteis.
5.4.7 O CMDCA analisará e deliberará, no prazo de até três dias úteis após o prazo previsto no item 5.4.6, em reunião colegiada convocada extraordinariamente pelo Presidente sobre os recursos eventualmente interposto.
5.4.8 As decisões sobre os recursos interpostos perante o CMDCA e a nova lista das candidaturas homologadas em definitivo aptas a participarem do processo de escolha para conselheiro tutelar serão publicadas em Edital no prazo de até três dias úteis da deliberação, e são irrecorríveis.

5.5 Solicitação de Atendimento Especial

5.5.1 No ato da inscrição, o candidato com deficiência que necessite de tratamento diferenciado no dia da prova deverá requerê-lo, indicando as condições diferenciadas de que necessita para a realização das provas (impressas em Braille, ampliadas, software de leitura de tela, vídeo prova em Libras, ledor, auxílio para transcrição, sala de mais fácil acesso, intérprete de libras e/ou tempo adicional), apresentando justificativas acompanhadas de parecer emitido por equipe multiprofissional ou por especialista na área dos impedimentos apresentados pelo candidato.
5.5.2 O candidato com deficiência auditiva que necessitar utilizar aparelho auricular no dia das provas deverá apresentar, no ato da inscrição, laudo médico específico para esse fim, sob pena de, na omissão, ser impedido de utilizar o aparelho auricular no da prova.
5.5.3 A candidata que necessitar amamentar criança de até 06 (seis) meses de idade durante a realização da prova, além de solicitar atendimento diferenciado para tal fim, no dia da inscrição, deverá levar acompanhante adulto, no dia da prova, que ficará em sala reservada para essa finalidade e será responsável pela guarda da criança.
5.5.3.1 A candidata acompanhada de criança que não levar acompanhante não realizará a prova porque a Comissão Especial não disponibilizará acompanhante para guarda de criança.
5.5.4 A candidata deverá apresentar no ato da inscrição certidão de nascimento que comprove que a criança terá até seis meses de idade no dia de realização das provas ou, caso a criança não tenha nascido no dia da inscrição e tenha previsão de nascer perto da data de realização da prova, apresentar documento emitido pelo médico obstetra, com o respectivo CRM, que ateste a data provável do nascimento.
5.5.5 A candidata terá, caso cumpra o disposto neste Edital, o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de duas horas, por até 30 minutos.
5.5.5.1 O tempo despendido pela amamentação será compensado durante a realização da prova em igual período.
5.5.6 Caso a candidata utilize mais de uma hora para amamentar, será concedida, no máximo, 01 (uma) hora de compensação.
5.5.7 Não será permitida a entrada da lactante e do acompanhante após o fechamento dos portões.

5.5.8 O candidato que for amparado pela Lei nº 10.826/2003 e necessitar realizar a prova armado deverá no ato da inscrição:
a) indicar no Formulário de Inscrição a necessidade de portar arma durante a realização das provas, com a devida justificativa;
b) apresentar no dia da inscrição o Certificado, e a cópia autenticada que será retida pela Comissão Especial, do Registro de Arma de Fogo e da Autorização de Porte, conforme definidos na referida Lei.
5.5.9 O atendimento às condições especiais solicitadas para a realização das provas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido pela Comissão Especial, sendo a decisão irrecorrível.
5.5.10 Os candidatos que não solicitarem as condições especiais no prazo e na forma estabelecidos neste Edital não poderão dispor das mesmas.

6. REQUISITOS E DOCUMENTOS DOS ELEITORES
6.1 Estarão aptos a votar os cidadãos brasileiros, natos e naturalizados, em pleno gozo dos seus direitos políticos, com domicílio eleitoral no Município de Mandirituba cadastrados perante a Justiça Eleitoral até o dia 06 de abril de 2022.
6.2 Para o exercício do direito de voto, o eleitor deverá apresentar, no ato da votação, o Título de Eleitor ou documento de identidade original com foto ou o aplicativo "e- título", disponibilizado pela Justiça Eleitoral.
6.3 A identidade do eleitor poderá ser objeto de impugnação junto às mesas receptoras de votos, devendo tudo ser registrado em ata de votação e encaminhado à Comissão Especial para deliberação, caso o Presidente da Mesa não consiga resolver a questão.
6.3.1 Se nenhum dos documentos referidos no item 6.3 permitir a correta identificação do eleitor, este poderá ser impedido de votar.
6.3.2 A decisão da Comissão Especial que vetar o eleitor de votar por impossibilidade de identificação é irrecorrível.
6.4 O eleitor deverá votar em apenas um candidato.
6.5 O eleitor não poderá solicitar ajuda do Presidente, Mesário ou Fiscais para votar.
6.6 O eleitor não poderá ingressar na cabine de votação com celular, nem registrar por meio de câmeras, relógios ou qualquer outro meio de registro o seu voto.
6.7 Ao eleitor no dia da escolha e nos locais de votação somente é permitida a manifestação individual e silenciosa da sua preferência em relação a determinado candidato, de modo a não tumultuar o processo de escolha.
6.8 O eleitor que não observar a regra prevista no item 6.7 e tumultuar, causar embaraço, constrangimento ou, de algum modo, impedir que outros eleitores exerçam livremente o seu direito de escolha será retirado pela Comissão Especial, com apoio das forças de segurança, se necessário, do local de votação e poderá ser impedido de votar

7. PROVA ESCRITA
7.1 Informações da prova
7.1.1 Os candidatos com a candidatura homologada em definitivo submeter-se-ão a prova escrita, de caráter eliminatório, a ser aplicada no dia 25 de junho de 2023, com início às 08 horas e término as 12 horas, nos locais indicados em Edital específico, no prazo previsto neste Edital.
7.1.2 A prova objetiva será composta de vinte questões de múltipla escolha, distribuídas da seguinte forma:

Disciplina	Quantidade de questões	Ponto por questão	Total de pontos
Língua Portuguesa	Três Questões	5,0	15,0
Informática	Três Questões	5,0	15,0
Estatuto da Criança e do Adolescente e Convenção dos Direitos da Criança	Dez Questões	5,0	50,0
Demais conhecimentos específicos conforme Anexo VIII	Quatro Questões	5,0	20,

7.1.3 O conteúdo programático da prova escrita é o constante no ANEXO VIII deste Edital.
7.1.4 A cada questão correta será atribuído 5,0 pontos, de modo que toda a prova correta totalizará 100 pontos.
7.1.5 Cada questão conterá cinco opções de resposta e somente uma será considerada correta.
7.1.6 A nota final de cada candidato será apurada pela média aritmética das notas obtidas nas questões corretas.
7.1.7 Será considerado aprovado o candidato que obtiver no mínimo 60 pontos.
7.1.8 A prova objetiva e os respectivos gabaritos serão reproduzidos em igual número ao dos candidatos que tiverem as inscrições homologadas definitivamente, o que se dará em sessão sigilosa realizada pela Comissão Especial.
7.1.9 As cópias das provas e os respectivos gabaritos serão acondicionados em envelopes lacrados e rubricados pelos integrantes da Comissão Especial, os quais permanecerão guardados em local seguro até o dia da aplicação das provas.
7.1.10 A via original da prova e o respectivo gabarito a ser utilizado na correção serão guardados em local seguro sob a responsabilidade do Presidente da Comissão Especial.

7.2 Aplicação da prova
7.2.1 Os candidatos deverão comparecer ao local de aplicação das provas com antecedência mínima de trinta minutos, munidos de:
7.2.1.1 comprovante de inscrição referido neste Edital;
7.2.1.2 documento oficial com foto; e
7.2.1.3 caneta esferográfica azul ou preta.
7.2.2 Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver munido de documento oficial de identidade com foto do candidato.
7.2.3 Serão aceitos como documento oficial de identidade:
I – Original da Carteira de Identidade expedida pelo órgão competente ou documento oficial que venha substituí-la;
II – Original da Carteira Profissional em nome do candidato, onde conste a data de nascimento, vigente e expedida pelo respectivo órgão profissional;
III – Original do Passaporte em nome do candidato e vigente;
IV – Original da CTPS em nome do candidato, com data de nascimento;
V – Carteira Nacional de Habilitação em nome do candidato, com data de nascimento;
VI – Certificado de Reservista em nome do candidato, com data de nascimento.
7.2.4 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, Cadastro de Pessoa Física (CPF), título de eleitor, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.
7.2.5 Caso o candidato esteja impossibilitado de exibir, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 90 (noventa) dias.
7.2.6 A identificação especial será exigida, também, do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador, ou que esteja com a validade vencida.
7.2.7 Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.
7.2.8 Após ser identificado, nenhum candidato poderá retirar-se da sala de provas sem autorização e acompanhamento da fiscalização.

7.2.9 Após o ingresso no local de provas, o candidato deve se dirigir imediatamente à sala de aplicação. Não será permitida a permanência de candidatos nos corredores antes do início das provas, para evitar aglomerações.
7.2.10 Os candidatos ao ingressarem na sala onde realizarão a prova devem deixar o celular visível em cima da sua mesa e não poderão utilizá-lo no local da prova ou fazer-se acompanhar dele caso o aluno se ausente da sala.
7.2.11 No horário definido para início das provas, os fiscais removerão o lacre do envelope com as provas e com os gabaritos à vista de todos os presentes.
7.2.12 Distribuídas as provas e os gabaritos, os candidatos de imediato deverão conferir a impressão de todas as questões na prova e a impressão do número correto de questões no gabarito, apresentando de imediato impugnação, sob pena de preclusão.
7.2.13 Poderá haver revista pessoal por meio da utilização de detector de metais, assim como medidas adicionais de segurança poderão ser adotadas.
7.2.14 O candidato só poderá ausentar-se do recinto das provas após duas horas contadas a partir do efetivo início das mesmas.
7.2.15 Por motivos de segurança, o candidato não poderá levar o Caderno de Questões, a qualquer momento.
7.2.16 O candidato, no dia da realização da prova, somente poderá anotar as respostas para conferência, no seu Cartão de Inscrição. Qualquer outra anotação ou impressão no documento será considerada tentativa de fraude, sujeitando o candidato infrator à eliminação do processo de escolha.
7.2.17 As respostas das questões da prova estarão à disposição dos candidatos no primeiro dia útil seguinte ao da realização da mesma, na sede do CMDCA
7.2.18 Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido do Cartão-Resposta.
7.2.19 Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este Edital ou com as instruções contidas na capa da prova, tais como marcação rasurada ou emendada ou campo de marcação não preenchido integralmente.
7.2.20 O candidato deverá assinalar as respostas na folha própria (Cartão-Resposta) e assinar, no espaço devido, com caneta esferográfica de tinta preta/azul fabricada em material transparente, durante o tempo de realização da prova.
7.2.21 Não serão computadas questões não assinaladas e/ou questões que contenham mais de uma resposta, emendas ou rasuras, ainda que legíveis.
7.2.22 O candidato será sumariamente eliminado do processo de escolha no caso de:
a) lançar mão de meios ilícitos para realização das provas;
b) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido ou descortês com qualquer dos aplicadores, seus auxiliares, autoridades ou outros candidatos;
c) se atrasar ou não comparecer a prova;
d) se apresentar em local diferente do designado para realização da prova;
e) se afastar do local da prova sem o acompanhamento do fiscal, antes de ter concluído a mesma;
f) deixar de assinar a Lista de Presença e o respectivo Cartão-Resposta;
g) se ausentar da sala portando o Cartão-Resposta e/ou o Caderno de Questões;
h) não entregar o material da prova ao término do tempo destinado para sua realização;
i) descumprir as instruções contidas nas capas da prova;
j) for surpreendido, durante a prova, em qualquer tipo de comunicação com outro candidato ou utilizando celular, máquinas de calcular ou similares, livros, códigos, manuais, apostila, impressos ou anotações;
k) se recusar a ser submetido à revista, ao detector de metal; e/ou
l) após a prova, for constatado por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, ter utilizado processos ilícitos na realização da mesma.
7.2.23 Na ocorrência das hipóteses previstas nas alíneas “a” a “l” será lavrado “auto de apreensão de prova e exclusão de candidato”, fazendo-se constar o fato em Ata, o qual será assinado por, no mínimo, um fiscal e pelo candidato eliminado.
7.2.23.1 Em caso de recusa do candidato a assinar o auto de apreensão de prova e exclusão de candidato o fato será certificado à vista da assinatura de duas testemunhas.
7.2.24 É vedado o porte e/ou o uso de aparelhos sonoros, fonográficos, de comunicação ou de registro, eletrônicos ou não, tais como: agendas, relógios de qualquer natureza, telefones celulares, "pagers", microcomputadores portáteis e/ou similares, máquinas de calcular.
7.2.25 É vedado também o uso de óculos escuros ou de quaisquer acessórios de chapelaria tais como chapéu, boné, gorro ou protetores auriculares, salvo se houver autorização de atendimento especial, conforme previsto neste Edital.
7.2.26 Não será permitida a entrada de candidatos, no ambiente de provas, portando armas, à exceção dos casos previstos na Lei Federal nº 10.826/2003 e desde que o candidato tenha na forma e prazo previsto neste Edital solicitado atendimento especial.
7.2.27 Ao entrarem na sala de prova, os candidatos deverão colocar seus objetos pessoais de natureza eletrônica, inclusive celular, que deverá estar desligado, em cima da mesa, desde o ingresso na sala de provas até a saída definitiva da sala de prova, sob pena de eliminação do processo de escolha.
7.2.27.1 Se o aparelho eletrônico emitir qualquer tipo de som, como toque ou alarme, durante a prova o participante será eliminado do processo de escolha.
7.2.28 Em hipótese alguma será permitida a consulta a livros, apostilas, códigos ou qualquer outra fonte durante a realização das provas.
7.2.29 Os candidatos que terminarem a prova não poderão utilizar os banheiros destinados aos candidatos que ainda estiverem realizando as mesmas.
7.2.30 Não serão concedidas, além do previsto neste Edital, recontagens de pontos, ou reconsiderações, qualquer que seja a alegação do candidato.
7.2.31 Ao final da prova, os 3 (três) últimos candidatos em cada sala só serão liberados quando todos as tiverem concluído ou quando finalizar o tempo previsto para a aplicação das provas.
7.3.32 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de prova, à exceção das candidatas amparadas pela Lei nº 13.872/2019 e que solicitaram atendimento especial no ato da inscrição, conforme previsto neste Edital.
7.2.33 No horário aprazado para o encerramento da prova serão estas recolhidas, independentemente de terem ou não sido concluídas integralmente pelos candidatos.
7.2.34 Durante a realização da prova, quaisquer ocorrências serão objeto de registro em Ata.
7.2.35 No dia de realização da prova, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das mesmas e/ou pela Comissão Especial, informações referentes ao conteúdo da prova.
7.2.36 Em cada sala haverá pelo menos um fiscal designado pela Comissão Especial.

7.3 Recursos
7.3.1 O Recurso dos conteúdos das questões objetivas e/ou do gabarito divulgados poderá ser apresentado por qualquer candidato no prazo de três dias úteis da data da publicação do gabarito, através do formulário ANEXO IX e protocolado no endereço sede do CMDCA (rua Francisco Manoel Oliveira Mendes, 85, Centro, Mandirituba/PR).
7.3.2 Não serão aceitos recursos via postal, via correio eletrônico, via fax, através de mensagens ou postagens de qualquer natureza em redes sociais, ou fora do prazo preestabelecido.
7.3.3 O candidato não deverá se identificar no recurso que venha a ser apresentado.

7.3.4 Será considerado indeferido, independentemente de sua procedência, o recurso do candidato que se subscrever, e/ou apresentar, em seu texto, qualquer sinal que, de alguma forma, possibilite sua identificação.
7.3.5 As decisões dos recursos que forem deferidos e a nova Lista dos aprovados serão publicadas em Edital no prazo de três dias úteis da data do protocolo.
7.3.6 O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos presentes.
7.3.7 A Comissão Especial constitui-se em última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais nesta fase.

8. REUNIÃO PREPARATÓRIA À ESCOLHA
8.1 No período previsto no Calendário constante no anexo deste Edital a Comissão Especial publicará Edital convocando todos os candidatos aprovados na Avaliação Psicológica, para reunião preparatória ao dia da escolha, com a presença do Ministério Público e da Justiça Eleitoral, os quais serão comunicados antecipadamente.
8.2 Na reunião será dado conhecimento e informação a todos os candidatos sobre as regras de campanha e as aplicáveis ao dia da escolha.

9. REGRAS DE CAMPANHA E DE PROPAGANDA ELEITORAL
9.1 Poderão fazer campanha e propaganda eleitoral os candidatos aprovados na avaliação psicológica e cujo nome esteja publicado no respectivo Edital.
9.2 O período da campanha e propaganda eleitoral inicia somente após a reunião preparatória referida no item 9 deste Edital, e durante o prazo previsto no Calendário anexo a este Edital, sendo vedada a realização de qualquer ato de campanha ou publicidade antes ou depois desse prazo, sob pena de responsabilização do candidato.
9.3 Toda propaganda eleitoral será realizada sob a responsabilidade dos candidatos, que responderão solidariamente pelos excessos praticados por seus simpatizantes.
9.4 A propaganda eleitoral poderá ser feita com santinhos constando apenas número, nome e foto do candidato e currículo.
9.5 A campanha deverá ser realizada de forma individual por cada candidato, sem possibilidade de constituição de chapas.
9.6 Os candidatos poderão promover as suas candidaturas por meio de divulgação na *internet* desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular.
9.7 É permitida a participação em debates e entrevistas, desde que garantida a igualdade de condições a todos os candidatos.
9.8 Aplicam-se, no que couber, as regras relativas à campanha eleitoral previstas na Lei Federal nº 9.504/1997 (Lei das Eleições), as condutas previstas na LC nº 64/1990 (Lei das Inexigibilidades) observadas especialmente as seguintes vedações, que poderão ser consideradas aptas a gerar inidoneidade moral do candidato:
9.8.1 abuso do poder econômico, ou seja, a utilização excessiva, antes ou durante a campanha eleitoral, de recursos materiais ou humanos que representem valor econômico, buscando beneficiar candidato, afetando assim a normalidade e a legitimidade do processo de escolha;
9.8.2 doação, oferta, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
9.8.3 propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público;
9.8.4 participação de candidatos, nos 03 (três) meses que precedem o pleito, de inaugurações de obras públicas;
9.8.5 abuso do poder político-partidário assim entendido como a utilização da estrutura e financiamento das candidaturas pelos partidos políticos no processo de escolha dos conselheiros tutelares;
9.8.6 abuso do poder religioso, assim entendido como o financiamento das candidaturas pelas entidades religiosas no processo de escolha e veiculação de propaganda em templos de qualquer religião, nos termos da Lei Federal nº 9.504/1997;
9.8.7 favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública;
9.8.8 distribuição de camisetas e qualquer outro tipo de divulgação em vestuário;
9.8.9 propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa:
9.8.9.1 considera-se grave perturbação à ordem, propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbanas;
9.8.9.2 considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
9.8.9.3 considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura.
9.8.10 propaganda eleitoral em rádio, televisão, outdoors, carro de som, luminosos, bem como por faixas, letreiros e banners com fotos ou outras formas de propaganda de massa;
9.8.11 abuso de propaganda na internet e em redes sociais.
9.9 A livre manifestação do pensamento do candidato e/ou do eleitor identificado ou identificável na internet é passível de limitação quando ocorrer ofensa à honra de terceiros ou divulgação de fatos sabidamente inverídicos.
9.10 A propaganda eleitoral na internet poderá ser realizada nas seguintes formas:
9.10.1 em página eletrônica do candidato ou em perfil em rede social, com endereço eletrônico comunicado à Comissão Especial e hospedado, direta ou indiretamente, em provedor de serviço de internet estabelecido no País;
9.10.2 por meio de mensagem eletrônica para endereços cadastrados gratuitamente pelo candidato, vedada realização de disparo em massa;
9.10.3 por meio de blogs, redes sociais, sítios de mensagens instantâneas e aplicações de internet assemelhadas, cujo conteúdo seja gerado ou editado por candidatos ou qualquer pessoa natural, desde que não utilize sítios comerciais e/ou contrate impulsionamento de conteúdo.
9.11 No dia da eleição, é vedado aos candidatos:
9.11.1 Utilização de espaço na mídia;
9.11.2 Transporte aos eleitores;
9.11.3 Uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreata;
9.11.4 Distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor;
9.11.5 Qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive "boca de urna".
9.12 É permitida, no dia das eleições, a manifestação individual e silenciosa da preferência do eleitor por candidato, revelada exclusivamente pelo uso de bandeiras, broches, dísticos e adesivos.
9.13 Compete à Comissão Especial processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral e demais irregularidades, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, assegurada a ampla defesa e o contraditório.
9.14 Tomado conhecimento sobre propaganda eleitoral ou condutas irregulares praticadas por candidatos ou seus apoiadores, a Comissão Especial, de imediato, notificará, por watts, e-mail ou pessoalmente, o candidato para apresentar defesa no prazo de três dias úteis.

9.15 Decorrido o prazo para defesa, com ou sem ela, a Comissão Especial decidirá, no prazo de três dias úteis do seu recebimento, sobre a denúncia, e, posteriormente, em igual prazo, notificará o denunciante e o denunciado sobre o resultado.
9.16 Para instruir sua decisão, a Comissão Especial poderá ouvir testemunhas, determinar a produção de outras provas e efetuar diligências.
9.17 Das decisões da Comissão Eleitoral caberá recurso, no prazo de três dias úteis do conhecimento da decisão, para o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.
9.18 O recurso deverá por escrito e fundamentado.
9.19 O CMDCA terá o prazo de três dias úteis do recebimento para decidir o recurso, e, posteriormente, em igual prazo notificar por watts, e-mail ou pessoalmente o denunciante e o denunciado sobre a decisão.
9.20 Se a decisão da Comissão Especial que determinou o recolhimento da propaganda eleitoral for reformada, eventuais materiais recolhidos serão devolvidos ao candidato.

10. DIA DA ESCOLHA
10.1 A escolha dos Conselheiros Tutelares ocorrerá no dia 01/10/2023, das 08 horas às 17 horas, nos locais indicados em Edital a ser publicado no prazo previsto neste Edital.
10.2 O dia da escolha será organizado, coordenado e realizado pela Comissão Especial, com apoio do Poder Executivo municipal, da Justiça Eleitoral e fiscalizado pelo Ministério Público Estadual com circunscrição no Município.
10.3 Os cidadãos, as OSC, o Ministério Público e os agentes públicos poderão apresentar impugnação, no prazo previsto no Edital, aos locais de votação, a qual será recebida, se tempestiva, analisada e decidida pela Comissão Especial, no prazo de três dias úteis do recebimento.
10.4 As decisões das impugnações e os novos locais de votação, se as impugnações forem providas, serão publicadas em Edital no prazo de três dias úteis da decisão.
10.5 Caberá a interposição de Recurso Único ao CMDCA no prazo de três dias uteis da publicação do Edital, se forem negado provimento às impugnações.
10.6 O Recurso Único ao CMDCA deverá ser por escrito e fundamentado.
10.7 O CMDCA terá o prazo de três dias úteis para decidir o recurso, e, em igual prazo, publicar Edital com as decisões sobre os recursos, bem como a lista dos novos locais de votação, se os recursos forem providos.
10.8 A Comissão Especial providenciará na substituição dos locais de votação não aceitos pela Justiça Eleitoral, nos termos e prazos previstos na Resolução TRE-RS nº 540/2023.
10.9 O nome dos candidatos, a foto e o respectivo número, bem como os locais e horário de votação serão amplamente divulgados por Edital no prazo previsto no Calendário anexo a este Edital, no site do Município, em jornais de grande circulação, em locais públicos e podendo utilizar publicidade na tv, rádio e mídias sociais.
10.8 O sigilo da votação será garantido por meio do isolamento do eleitor em cabine indevassável, onde serão afixadas listas com o nome, apelido e número do candidato.
10.9 A votação será realizada mediante a utilização de urnas eletrônicas emprestadas pela Justiça Eleitoral, na qual aparecerá a fotografia do candidato com o respectivo número da candidatura.
10.10 O Presidente da Mesa Eleitoral, verificando chegar a hora do encerramento da votação e existindo eleitores ainda por votar, distribuirá senha para votação dos presentes no recinto, proibindo a partir desse horário o ingresso de outros eleitores que ali não estivessem nesse momento.
10.11 O encerramento da votação implica na lacração da urna eleitoral pelo Presidente da Mesa, assinado por todos os componentes da Mesa e pelos fiscais presentes ao ato.
10.12 As ocorrências e impugnações constantes das Atas de votação não resolvidas no momento do fato pelo presidente da Mesa Receptora de votos e os seus respectivos recursos serão analisados e julgados pela Comissão Especial no momento da apuração dos votos.
10.13 Eventual ocorrência ou impugnação relativa ao ato de votar ou ao voto serão resolvidas pelo Presidente da Mesa Receptora cuja decisão é soberana e irrecorrível.
10.14 Das decisões do Presidente da Mesa caberá recurso à Comissão Especial, que deverá ser apresentado antes do término da votação, por escrito e devidamente fundamentado, sob pena de não recebimento.
10.15 No ato da interposição do recurso, o recorrente será informado de que o recurso será analisado e decidido antes da apuração do resultado da escolha, e que a decisão será informada ao recorrente por e-mail, mensagem de watts ou telefone, no mesmo dia da votação.
10.16 As decisões da Comissão Especial sobre as ocorrências, no dia escolha, são soberanas e não cabem recurso.
10.17 No dia da escolha somente a Comissão Especial poderá autorizar a atuação da imprensa nos locais de votação, mas o trabalho dos jornalistas não poderá interferir, prejudicar ou tumultuar o dia da escolha.
10.18 A Comissão Especial poderá definir áreas onde a imprensa poderá permanecer para obter imagens, inclusive dentro das seções de votação, resguardando o sigilo do voto e o pleno acesso dos eleitores ao local de votação.
10.19 Nas seções de votação é vedado ao Presidente, aos mesários, fiscais, candidatos e demais eleitores ouvir música e falar sobre os candidatos.

11. PRESIDENTE DE MESA E MESÁRIOS
11.1 Os Presidentes da Mesa Receptora de Votos e os Mesários serão, preferencialmente, servidores indicados pelos Poderes Executivo e Legislativo municipais, nominalmente, em número a ser definido pela Comissão Especial, suficiente para atender à demanda do processo de escolha.
11.2 Serão também indicados suplentes de Presidente e de mesários para substituírem os titulares nas hipóteses de ausência ou impedimentos.
11.2.1 Na impossibilidade de completar-se o quadro de presidentes e mesários com servidores municipais, a Comissão Especial publicará Edital convidando cidadãos e integrantes do Sistema Municipal de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente, especialmente representantes de Organizações da Sociedade Civil que atuam no atendimento de criança e adolescente para serem Presidentes e Mesários.
11.3 A lista contendo a nominata dos Presidentes e dos Mesários será publicada em Edital no prazo previsto no Calendário anexo a este Edital, com antecedência mínima de 60 dias da realização da escolha.
11.4 Os candidatos, os cidadãos, as OSC, empresas, instituições, o Ministério Público e agentes públicos poderão apresentar impugnação à nominata de Presidentes e Mesários, no prazo de três dias úteis da publicação do Edital.
11.5 Recebida as impugnações, apresentadas tempestivamente, a Comissão Especial analisará e deliberará sobre as impugnações no prazo de até três dias úteis do recebimento, e posteriormente, em igual, publicará Edital com a decisão e com a nova nominata, se as impugnações forem providas.
11.6 Da decisão da Comissão Especial caberá recurso, no prazo de três dias úteis do recebimento ao CMDCA.
11.7 Recebidos os recursos, tempestivos, o CMDCA analisará e deliberará em sessão extraordinária convocada pelo seu Presidente no prazo de 1 dia do recebimento.
11.8 O Recurso ao CMDCA deverá ser por escrito e fundamentado.
11.9 O CMDCA terá o prazo de três dias úteis para decidir o recurso, e, em igual prazo, publicar Edital com as decisões e a nominata dos Presidentes e Mesários, se os recursos forem providos.
11.10 A atuação como presidente e mesário não será remunerada, sob qualquer espécie.

11.11 A alimentação e o transporte das pessoas, inclusive, dos convidados, que trabalharem no dia da escolha serão custeadas pela Comissão Especial, com os recursos oriundos das dotações orçamentárias previstas no Orçamento Geral do Município para essa finalidade.
11.12 Aplicam-se ao Presidente de Mesa e Mesários os impedimentos previstos no art. 140 da Lei nº 8069/1990 (ECA).
11.12.1 Também não poderá ser Presidente de Mesa e Mesário a pessoa que notoriamente esteja fazendo campanha para candidato.
11.13 Os Presidentes e mesários que por motivos de força maior não puderem comparecer ao dia da escolha deverão comunicar à Comissão Especial o impedimento no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas antes da data da escolha.
11.13.1 Neste caso, a Comissão Especial designará o suplente referido neste Edital para substituir.
11.14 As competências do Presidente da Mesa receptora de votos e dos mesários são as referida na Resolução CMDCA nº 06/2023.
11.15 Ao Presidente e aos Mesários é vedado orientar o eleitor sobre o voto, seja indicando o nome ou número do candidato.
11.16 As dúvidas dos eleitores sobre os candidatos deverão ser sanadas na Lista de candidatos afixada na parte externa de cada sessão ou com o Presidente da Comissão Especial antes do ingresso na sala de votação.
11.17 Na hora designada para o início da votação, cumpridas as formalidades estabelecidas pela Justiça Eleitoral, o Presidente da Mesa Receptora declarará iniciados os trabalhos, com o registro da hora de início na Ata de abertura, e com a autorização para o primeiro eleitor votar.
11.18 Compete ao Presidente da Mesa o registro em Ata de todos os acontecimentos que ocorrerem no curso da votação, onde serão colhidas as assinaturas das partes envolvidas, bem como de eventuais testemunhas, quando houver.

12. FISCALIZAÇÃO PELOS CANDIDATOS
12.1 Cada candidato poderá credenciar 01 (um) fiscal para atuar no dia da escolha dos conselheiros tutelares.
12.2 O credenciamento deverá ocorre no dia da reunião preparatória à escolha prevista no item 9 deste Edital.
12.3 O fiscal receberá, naquele momento, "crachá de identificação" que obrigatoriamente deverá ser usado durante todo o dia da escolha.
12.3.1 Não serão aceitos novos fiscais apresentados no dia da escolha.
12.3.2 Eventual substituição deverá ser solicitada à Comissão Especial no prazo de três dias antes da escolha.
12.4 Não será permitida a acumulação da função de fiscal com a de membro da Mesa Receptora, ou de qualquer outra função a ser exercida no processo de escolha.
12.5 Se o fiscal verificar alguma irregularidade deverá comunicá-la ao Presidente da Mesa Receptora onde estiver atuando.
12.6 O Presidente da Mesa Receptora verificará a natureza da irregularidade apontada pelo fiscal e tomará as providências para corrigi-la, se procedente, ou indeferi-la, caso entenda improcedente.
12.7 Caso o Presidente da Mesa Receptora não consiga resolver a ocorrência verificada, comunicará incontinente a Comissão Especial para solução.
12.8 Os fiscais que atuarem perante as Mesas receptoras de votos assinarão as atas de início e encerramento dos trabalhos, assim como as atas de apuração dos votos.
12.9 Eventual comportamento inadequado pelo fiscal, será registrado em Ata, e poderá resultar na determinação, pelo Presidente da Mesa Receptora, para que se retire do local da votação, sem qualquer prejuízo ao regular andamento do processo de escolha.
12.10 O fiscal que perturbar ou comprometer a apuração dos votos também poderá ser retirado da sala pelo Presidente da Comissão Especial.

13. APURAÇÃO
13.1 A apuração dos votos será realizada em um único local, a ser escolhido pela Comissão Especial e divulgado juntamente com a lista dos locais de votação, por Edital.
13.2 Na fase de apuração da urna eleitoral será permitido ingresso ao recinto apenas dos candidatos, seus fiscais, os membros da Comissão Especial, do CMDCA e representante do Ministério Público, todos devidamente identificados por crachás fornecidos pela Comissão Especial.
13.3 Os candidatos e os fiscais deverão manter distância mínima pré-estabelecida da Mesa Apuradora, visando não atrapalhar o bom andamento dos trabalhos, sob pena de serem retirados do local de apuração.
13.4 Encerrada a votação, os Presidentes das Mesas Receptoras de Votos expedirão e entregarão ao Presidente da Comissão Especial os boletins eletrônicos de apuração de cada urna apurada, bem como as atas e todo o material utilizado no processo de escolha.
13.4.1 Cópia do boletim de apuração de cada sessão será afixada em local onde possa ser consultada pelo público.
13.5 Antes de iniciar a apuração a Comissão Especial decidirá eventuais impugnações apresentadas durante a votação e não resolvidas pelos Presidentes de Mesa.
13.6 O Presidente da Comissão Especial, de posse do resultado e do material utilizado na eleição, analisadas as atas e decididos eventuais recursos ou impugnações nelas registradas, pronunciará o resultado da votação e providenciará a imediata lavratura da respectiva ata de encerramento que será assinada por ele, demais membros da Comissão, candidatos presentes, que assim desejarem, membros do CMDCA e representante do Ministério Público.
13.7 Em caso de empate entre candidatos titulares será considerado eleita a pessoa com mais idade, e ocorrendo empate entre os suplentes, a pessoa com mais idade será melhor classificada na ordem de convocação.
13.8 A Comissão Especial publicará em Edital no prazo de 48 horas dias úteis o resultado da escolha de conselheiro tutelar, indicando o nome e o número dos titulares e dos suplentes.
13.9 Qualquer cidadão, os candidatos, o representante do Ministério Público e agentes públicos poderão interpor recurso a Comissão Especial do resultado da escolha, no prazo de três dias úteis da publicação do Edital.
13.10 Recebido os recursos, tempestivos, a Comissão no prazo de três dias úteis do recebimento analisará e deliberará sobre os recursos, e, posteriormente, em igual prazo, publicará Edital com resultado dos recursos e nova lista de escolhidos se os recursos forem julgados procedentes.
13.11 Os recursos deverão ser apresentados por escrito e devidamente fundamentado, com razões referentes única e exclusivamente a eventual erro ou fraude ocorridos no dia da escolha.
13.12 Da decisão da Comissão Especial que julgar improcedente os recursos, caberá Recurso Único ao CMDCA no prazo de três dias úteis da publicação do Edital.
13.13 Recebidos os recursos, tempestivos, o CMDCA os decidirá, em sessão extraordinária convocada exclusivamente para esse fim, pelo Presidente, no prazo de três dias úteis de seu recebimento, e publicará, em igual prazo, Edital com o resultado dos recursos e a lista dos 5 (cinco) conselheiros titulares e os suplentes definitivos.

14. NOMEAÇÃO DOS ESCOLHIDOS
14.1 Publicado o Edital com o resultado definitivo da escolha, os processos administrativos com as informações e documentos de cada Conselheiro Tutelar escolhido serão encaminhados ao Poder Executivo municipal para análise dos requisitos e impedimentos previstos na legislação municipal e neste Edital, e para elaboração das Portarias de Nomeação.
1.2 Será exigido para a nomeação a apresentação, entre outros, dos seguintes documentos:
I – Declaração de bens, conforme modelo solicitado pelo Poder Executivo municipal;
II – Declaração de não acúmulo de cargo, emprego ou função pública ou privada, conforme ANEXO X.
III – Declaração de que não é cônjuge, companheiro(a), ainda que em união homoafetiva, ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de nenhum outro Conselheiro eleito, bem como de que não mantém nenhuma destas relações com a autoridade judiciária

e/ou com o(a) representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e Juventude na Comarca do Município de Mandirituba, conforme ANEXO XI.
14.3 Na hipótese de terem sido eleitos candidatos que guardem qualquer das relações referidas no inciso III do item 15.2, terá direito à vaga àquele que tiver obtido maior votação no pleito e, em caso de empate, o que tiver mais idade.
14.4 As Portarias de nomeação serão publicadas antes data da posse dos Conselheiros Tutelares.

15. POSSE DOS ESCOLHIDOS
15.1 A posse dos Conselheiros Tutelares ocorrerá no dia 10 de janeiro do ano subsequente ao da realização do processo de escolha, no local e horário previamente indicado pelo Poder Executivo municipal, através de comunicado encaminhado para cada Conselheiro Tutelar escolhido, para o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente e para o Ministério Público Estadual, com jurisdição no Município.
15.2 Na posse, os Conselheiros Tutelares prestarão o compromisso de defender, cumprir e fazer cumprir no âmbito de sua competência os direitos da criança e do adolescente estabelecidos na legislação vigente, formalizada com a assinatura de termo pela autoridade competente e pelo empossado.
15.3 Os Conselheiros Tutelares serão diplomados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, e nomeados e empossados pelo Prefeito.
15.4 O exercício da função de Conselheiro Tutelar é o desempenho das atribuições do cargo pelo empossado.
15.5 É de cinco dias o prazo para o empossado entrar em exercício, contados da data da posse.
15.6 O exercício será comprovado com o registro do ponto ou da efetividade pelo Conselheiro Tutelar no prazo máximo indicado no item 17.5.
15.7 Ao conselheiro tutelar que estiver no período compreendido pela licença à gestante ou paternidade, conforme dispõe a legislação municipal, será dado o exercício ficto mediante apresentação de certidão de nascimento ou atestado médico, devendo iniciar de fato suas atividades no primeiro dia seguinte ao término da licença.
15.8 Será tornado sem efeito o ato de nomeação, se não ocorrer a posse ou o exercício, nos prazos previstos neste Edital e na legislação municipal.
16. CAPACITAÇÃO
16.1 Todos os Conselheiros Tutelares titulares e suplentes escolhidos, na forma prevista neste Edital, deverão participar da capacitação a ser realizada no prazo de até 30 dias antes da posse.
16.1 A capacitação será organizada pela Comissão Especial e realizada por servidores públicos municipais, federais ou estaduais, por prestadores de serviços, ou contratados para esta finalidade.
16.2 A capacitação versará, no mínimo, sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8069/1990), o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente – SGDCA, os direitos, os deveres e o regime disciplinar dos conselheiros tutelares, conforme a legislação municipal dispõe.
16.3 O(s) instrutor(es) comprovará (ão) à Comissão Especial, por atestados, certificados, contratos, declarações ou documentos similares firmados por terceiros, pessoas físicas ou jurídicas, que possuem prévia experiência em capacitações na área da criança e do adolescente.
16.4 A capacitação será em local, dia e horário previamente informados aos Conselheiros Tutelares.
16.5 Todos os Conselheiros Tutelares titulares e todos os Suplente deverão comparecer a capacitação durante toda a carga horária prevista para sua realização, sob pena de não tomarem posse.
16.5.1 Os Conselheiros dos direitos da criança e do adolescente também poderão participar da capacitação.
16.6 O Conselheiro Tutelar que não participar por motivo de saúde, deverá apresentar o respectivo original do atestado médico com CRM e CID, no prazo de até 03 (três) dias úteis após a capacitação, sob pena de não tomar posse.
16.7 Será concedido certificado expedido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a todos os participantes.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS
17.1 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas das presentes instruções e a aceitação das condições deste processo de escolha, tais como se acham estabelecidas neste Edital.
17.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os Atos, Editais e Comunicados referentes a este processo de escolha que forem publicados na imprensa oficial do Município e/ou informados no endereço eletrônico do Município Mandirituba.
17.3 O resultado final deste processo de escolha será publicado na imprensa oficial do Município e no site do Município.
17.4 Não serão fornecidos atestados, certificados, documentos comprobatórios ou certidões relativas à classificação ou notas de candidatos, valendo para tal fim os resultados publicados.
17.5 As despesas relativas à participação do candidato no processo de escolha correrão às expensas do próprio candidato.
17.6 O candidato deverá manter atualizado seu endereço, telefone e e-mail junto à Comissão Especial até o dia da posse, e depois perante o órgão de recursos humanos junto ao Poder Executivo Municipal.
17.7 São de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não atualização de seu endereço, de seu telefone e de seu e-mail ou da apresentação errada dessas informações, a ensejar o não recebimento das notificações e comunicações durante o processo de escolha.
17.8 As alterações de legislação com entrada em vigor até a data de publicação deste Edital serão objeto de avaliação e poderão ou não ser consideradas pelo CMDCA para aplicação neste processo de seleção.
17.9 Não serão objeto de avaliação na prova a legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital.
17.10 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital serão realizadas por meio de outro Edital.
17.11 A Lei Geral de Proteção de Dados, Lei nº 13.709/2018, será observada, em todos os seus termos, pelo CMDCA e pela Comissão Especial, obrigando-se esses a tratar e/ou a utilizar os dados dos candidatos inscritos conforme sua necessidade e sua obrigatoriedade, em atendimento aos fins necessários à consecução do objeto do presente Edital.
17.12 O CMDCA e a Comissão Especial, para fins de realização do processo de escolha dos conselheiros tutelares, obriga-se, de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados, Lei nº 13.709/2018, a tratar e/ou utilizar os dados dos candidatos inscritos, respeitando os princípios da finalidade, da adequação, da transparência, do livre acesso, da segurança, da prevenção e da não discriminação.
17.13 O CMDCA e a Comissão Especial, para fins de realização do processo de escolha dos conselheiros tutelares, obriga-se, de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados, Lei nº 13.709/2018, a utilizar os dados dos candidatos inscritos somente para a consecução do objeto do presente Edital, sendo vedada a transmissão ou a utilização desses dados para fins diversos aos relativos ao presente processo de seleção de pessoas.
17.14 O Ministério Público será notificado, com a antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, de todas as reuniões deliberativas a serem realizadas pela comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como de todas as decisões nelas proferidas e de todos os incidentes verificados.
17.15 A votação eletrônica observará as regras e o calendário estabelecidos na Resolução TRE-PR nº 909/2023.
18.16 Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada instância recursal, em cada fase do processo, sendo que os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste Edital não serão apreciados.
17.17 Computar-se-ão os prazos previstos nesta Lei, excluindo o dia do começo e incluindo o do vencimento, correndo os prazos somente em dias úteis.
17.18 Todas as publicações referidas neste Edital serão realizadas na imprensa oficial e no site oficial do Município.

17.19 O descumprimento dos dispositivos legais previstos na Resolução nº 06/2023 do CMDCA e neste Edital implicará na exclusão do candidato ao pleito.
17.20 As informações referentes ao processo objeto deste Edital serão prestadas pelos integrantes da Comissão Especial através do e-mail cmdca@mandirituba.pr.gov.br e do whats 41 3626-2748 ou, presencialmente, no endereço Rua Francisco Manoel de Oliveira Mendes, 85, Centro, Mandirituba/PR.
17.21 Este edital poderá sofrer eventuais alterações, atualizações, acréscimos ou retificações enquanto não realizadas as eleições, através de Edital complementar a ser publicado nos mesmos meios em que publicado este Edital, cujo conhecimento é de responsabilidade dos candidatos, não havendo a necessidade de qualquer comunicação pessoal quanto às mesmas.
17.22 Os casos omissos neste Edital serão dirimidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), que poderá expedir Resoluções complementares acerca do processo de escolha sempre que se fizer necessário.
17.23 Integram o presente Edital os seguintes anexos:
ANEXO I – Calendário
ANEXO II – Ficha de Inscrição
ANEXO III – Comprovante de Inscrição
ANEXO IV – Recurso Indeferimento Candidatura
ANEXO V – Recurso Único
ANEXTO VI - Impugnação Candidatura
ANEXO VII – Recurso da Impugnação
ANEXO VIII - Conteúdo Programático da Prova Escrita
ANEXO IX – Recurso da Prova e Gabarito
ANEXO X – Declaração de não acumulo de cargo
ANEXO XI – Declaração de Não Impedimento

Mandirituba, 06 de abril de 2023.

ÉRICA FABIANA BATISTA DE JESUS
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente de Mandirituba.

ANEXO I
CALENDÁRIO DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES

DATA	ETAPA
07/04 a 11/04/2023	Prazo para apresentação ao CMDCA de Impugnações ao presente Edital.
12/04 a 14/04/2023	Prazo análise e deliberação pelo CMDCA das Impugnações ao Edital.
15/04	Prazo para publicação pelo CMDCA do Edital com a decisão sobre as impugnações e as novas regras retificadas do Edital, se as impugnações forem julgadas procedentes.
10/04 a 09/06/2023	Prazo para as Inscrições das Candidaturas.
12/06 a 14/06/2023	Prazo para a análise e homologação das candidaturas pela Comissão Especial.
15/06/2023	Prazo para publicação do Edital com as candidaturas homologadas e as Indeferidas.
16/06 a 20/06/2023	Prazo para apresentação pelos candidatos de Recurso contra as candidaturas indeferidas.
16/06 a 20/06/2023	Prazo para apresentação pelos cidadãos, OSC, Ministério Público e Agente Público de Impugnação contra as candidaturas.
21/06 a 23/06/2023	Prazo análise e deliberação pela Comissão Especial dos Recursos dos candidatos e das Impugnações dos cidadãos, OSC, Ministério Público e Agente Público apresentadas tempestivamente.
24/06/2023	Prazo para publicação de Edital pela Comissão Especial com as decisões sobre os recursos e as Impugnações.
25/06/2023	Prazo para interposição de Recurso Único pelos candidatos e recurso pelo cidadão OSC, Ministério Público e Agente Público perante o CMDCA.
26/06 a 28/06/2023	Prazo para análise e deliberação pelo CMDCA.
29/06/2023	Prazo para a publicação pelo CMDCA de Edital com o resultado das decisões e da nova lista definitiva das candidaturas homologadas e indeferidas.
30/06 a 03/07/2023	Prazo para o cidadão, as OSC, o MP e os agentes públicos impugnarem os locais de votação.
04/07/2023	Prazo para Comissão analisar, deliberar e publicar Edital com a decisão sobre os recursos e os novos locais de votação, se os recursos forem providos.
05/07/2023	Prazo para o CMDCA analisar, deliberar e publicar Edital com a decisão sobre os Recursos Únicos e os novos locais de votação, se os recursos forem providos.
30/07/2023	Dia da aplicação da prova escrita.
31/07 a 02/08/2023	Prazo para recurso dos conteúdos das questões objetivas e/ou do gabarito da prova escrita.
04/08/2023	Prazo para publicação do Edital com as decisões dos recursos da prova objetiva e com a nova listagem de aprovados.
09/08/2023	Prazo para publicação de Edital com a nominata dos candidatos aptos.
14/08/2023	Prazo para publicação de Edital com nome, foto e número dos candidatos, dia, hora e local de votações.
30/08 a 28/09/2023	Prazo para realização da Campanha e da Propaganda Eleitoral
01/10/2023	Dia da Escolha dos Conselheiros Tutelares
02/10/2023	Prazo para publicação do Edital com o resultado da escolha dos 5 conselheiros tutelares titulares e os suplentes escolhidos.
03/10 a 05/10/2023	Prazo para apresentação de Recurso à Comissão Especial da nominata de conselheiros tutelares escolhidos
06/10/2023	Prazo para publicação do Edital com as decisões dos recursos e a nova nominata de conselheiros tutelares titulares e suplentes se os recursos forem julgados procedentes.
09/10 a 11/10/2023	Prazo para interposição de Recurso Único ao CMDCA se os recursos à Comissão Especial forem julgados improcedentes.
12/10/2023	Prazo para publicação do Edital com as decisões dos recursos únicos e a nova nominata de conselheiros tutelares titulares e suplentes definitivos, se os recursos forem julgados procedentes.
13/10 a 15/10/2023	Prazo para envio pela Comissão Especial da nominata e dos documentos dos conselheiros tutelares titulares e suplentes para o Poder Executivo para nomeação e elaboração das respectivas Portarias.
10/01/2024	Posse dos Conselheiros Tutelares Titulares.
01/11 a 20/12/2023	Prazo para realização da capacitação para os Conselheiros Titulares e Suplentes nomeados e empossados.

ANEXO II
FICHA DE INSCRIÇÃO

Ficha de inscrição processo escolha Conselheiro Tutelar – Edital nº 01/2023		
INSCRIÇÃO Nº:		
NOME:		
APELIDO (SE HOUVER):		
SEXO: F ( ) M ( ) LGBTQIAPN+ ( ) Não desejo informar ( )		
RG:	Órgão Emissor:	
CPF:		
DATA DE NASCIMENTO:		
FILIAÇÃO:	NOME DO PAI:	
	NOME DA MÃE:	
ESTADO CIVIL:		
PROFISSÃO:		
ENDEREÇO RESIDENCIAL	RUA/AV:	
	Nº	COMPL.

	BAIRRO:	CEP:
	MUNICÍPIO/UF:	
TELEFONE:		
E-MAIL:		
ATENDIMENTO ESPECIAL: ( ) SIM ( ) NAO	ESPECIFICAR: _____	
DATA DA INSCRIÇÃO:		

Eu, _____, acima qualificado(a) solicito a inscrição para participar do processo de escolha dos Conselheiros Tutelares do Município de [...] e declaro ainda, para efeitos legais, ter ciência dos termos e condições estabelecidas no Edital nº [...], bem como na legislação que rege a matéria, tendo apresentado todos os documentos solicitados e previstos no Edital.
Assinatura do(a) candidato(a) _____

ANEXO III
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

COMPROVANTE INSCRIÇÃO PROCESSO ESCOLHA CONSELHEIRO TUTELAR Edital nº 01/2023	
INSCRIÇÃO Nº:	
NOME:	
RG:	Órgão Emissor:
CPF:	
DATA DE NASCIMENTO:	
DATA DA INSCRIÇÃO:	
NOME DO EMITENTE:	
ASSINATURA DO EMITENTE:	

ANEXO IV
RECURSO INDEFERIMENTO CANDIDATURA

SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL
DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE [...]
_____

Eu, ___ _____, [... qualificação], venho perante esta Comissão, com amparo no item "x" do Edital [...], apresentar RECURSO CONTRA A DECISÃO QUE INDEFERIU O MEU PEDIDO DE INSCRIÇÃO ao processo de escolha da função de Conselheiro Tutelar no Município de [...], pelos fatos a seguir expostos:
1. _____
2. _____
3. _____
Para a comprovação dos fatos alegados, junto os documentos a seguir listados:
1. _____
2. _____
3. _____
e/ou
Para a comprovação dos fatos alegados, arrolo as testemunhas a seguir listadas, com o respectivo endereço para notificação:
1. _____
2. _____
3. _____

Nestes Termos, Pede Deferimento.
[Local], [dia] de [mês] de [ano].
Assinatura

ANEXO V
RECURSO ÚNICO AO CMDCA

SENHOR PRESIDENTE DO CMDCA DO MUNICÍPIO DE [...]
_____

Eu, _____, [... qualificação], venho perante este Conselho, com amparo no item "x" do Edital [...], apresentar RECURSO ÚNICO contra a decisão da Comissão Especial que negou provimento ao recurso interposto contra a decisão que indeferiu o meu pedido de inscrição para o processo de escolha de conselheiro tutelar do Município de [...], pelos fatos a seguir expostos:
1. _____
2. _____
3. _____
Para a comprovação dos fatos alegados, junto os documentos a seguir listados:
1. _____
2. _____
3. _____
e/ou
Para a comprovação dos fatos alegados, arrolo as testemunhas a seguir listadas, com o respectivo endereço para notificação:
1. _____
2. _____
3. _____

Nestes Termos, Pede Deferimento.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].
Assinatura

ANEXO VI
IMPUGNAÇÃO DE CANDIDATURA

SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL
DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE [...]
_____

Eu, _____, [...qualificação], venho perante esta Comissão, com amparo no item "x" do Edital [...], apresentar PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO DE CANDIDATURA em desfavor do cidadão, [... qualificar o candidato], postulante a candidato à função de Conselheiro Tutelar no Município de [...], em razão dos fatos a seguir:
1. _____
2. _____
3. _____
Para a comprovação dos fatos alegados, junto os documentos a seguir listados:
1. _____
2. _____
3. _____
e/ou
Para a comprovação dos fatos alegados, arrolo as testemunhas a seguir listadas, com o respectivo endereço para notificação:
1. _____
2. _____
3. _____

Nestes Termos,
Pede Deferimento.
[Local], [dia] de [mês] de [ano].
Assinatura

ANEXO VII
RECURSO DA IMPUGNAÇÃO
SENHOR PRESIDENTE DO CMDCA DO MUNICÍPIO DE [...]
_____

Eu, _____, [... qualificação], venho perante este Conselho, com amparo no item "x" do Edital [...], apresentar RECURSO ÚNICO contra a decisão da Comissão Especial que negou provimento ao pedido de Impugnação apresentado contra a candidatura do cidadão [...] à função de conselheiro tutelar no Município de [...], pelos fatos a seguir expostos:
1. _____
2. _____
3. _____
Para a comprovação dos fatos alegados, junto os documentos a seguir listados:
1. _____
2. _____
3. _____
e/ou
Para a comprovação dos fatos alegados, arrolo as testemunhas a seguir listadas, com o respectivo endereço para notificação:
1. _____
2. _____
3. _____

Nestes Termos, Pede Deferimento.
[Local], [dia] de [mês] de [ano].
Assinatura

ANEXO VIII
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA ESCRITA
CONHECIMENTOS GERAIS
LÍNGUA PORTUGUESA: 1- Compreensão de textos. 2- Ortografia oficial. 3- Articulação do texto: coesão e coerência. 4- Classe e emprego de palavras. 5- Emprego do acento indicativo de crase. 6- Sintaxe da oração e do período. 7- Emprego dos sinais de pontuação. 8- Concordância verbal e nominal. 9- Regência verbal e nominal. 10- Colocação pronominal dos pronomes oblíquos átonos (próclise, mesóclise e ênclise).

INFORMÁTICA: 1 – Noções de sistemas operacionais – Windows 10 (32-64 bits) 2 - Edição de textos, planilhas e apresentações (ambientes Microsoft Office – Word, Excel e PowerPoint, Outlook - versão O365; LibreOffice 7.4.2. 3 - Segurança da informação: fundamentos, conceitos e mecanismos de segurança. 4 - Proteção de estações de trabalho: Controle de dispostivos USB, hardening, antimalware e firewall pessoal. 5 - Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. 6 - Redes de computadores: Conceitos básicos, ferramentas, aplicativos e procedimentos de internet e intranet. 7 - Navegador Web (Google Chrome versão 106.0.5249.119 - versão oficial - 64 bits; Microsoft Edge versão 91 e Mozilla Firefox versão 78ESR), busca e pesquisa na Web. 8 - Correio eletrônico, grupos de discussão, fóruns e wikis. 9 - Redes Sociais (Twitter, Facebook, Linkedin, WhatsApp, YouTube, Instagram e Telegram). 10 - Visão geral sobre sistemas de suporte à decisão e inteligência de negócio. 11 - Fundamentos sobre análise de dados. 12 - Conceitos de educação a distância. 13 - Conceitos de tecnologias e ferramentas multimídia, de reprodução de áudio e vídeo. 14 – Ferramentas de produtividade e trabalho a distância (Microsoft Teams, Cisco Webex, Google Hangout, Google Drive e Skype)

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:
I - Lei nº 8069/1990, que institui o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA;
II - Decreto Federal nº 99710/1990, Promulga a Convenção sobre os Direitos da Criança.
III - Resolução CONANDA n° 231/2022;
IV – Lei Municipal n. 860 de 2015.
DEMAIS CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
I - Lei nº 8742/1993, dispõe sobre a organização da Assistência Social – LOAS;
II - Lei nº 8080/1990, dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
III - Lei nº 9394/1996, estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.
IV - Convenções nº 138 e 182 e a Recomendação nº 190/1999 da Organização Internacional do Trabalho – OIT;

ANEXO IX
RECURSO DA PROVA ESCRITA
SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL
DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE [...]
_____

Eu, _____, [... qualificação], venho perante esta Comissão, com amparo no item "x" do Edital [...], apresentar RECURSO CONTRA o conteúdo das questões constantes da prova escrita aplicada no dia [...] e/ou do Gabarito publicado no Edital [...] do processo de escolha dos conselheiros tutelares do Município de [...], pelos fatos a seguir expostos:
1. _____
2. _____
3. _____
Para a comprovação dos fatos alegados, junto os documentos a seguir listados:
1. _____
2. _____
3. _____
Nestes Termos, Pede Deferimento.
[Local], [dia] de [mês] de [ano].
Assinatura

ANEXO X
DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULO DE CARGO

Eu _____, [... qualificação] declaro para os devidos fins, sob as penas da Lei, que não exerço outro cargo, emprego ou função pública em quaisquer esferas de Governo da Federação (Federal, Estadual ou Municipal), quer na Administração Direta ou Autárquica, quer em empresas públicas, sociedades de economia mista ou fundações públicas de direito público ou privado mantidas pelo Poder Público, direta ou indiretamente, bem como não exerço nenhuma atividade remunerada na área privada, comprometendo-me a manter a dedicação exclusiva à função de conselheiro tutelar durante todo o período do mandato ou enquanto exercer essa função pública.

Local e data.

Assinatura do Candidato
ANEXO XI
DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

Eu _____, [... qualificação] declaro para os devidos fins, sob as penas da Lei, que não incorro em nenhum dos seguintes impedimentos legais, previstos no art.140 da Lei Federal nº 8069/1190 - do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA):

I - servir no mesmo Conselho marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, durante o cunhadio, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado.

II - possuir as relações consanguíneas e colaterais referidas no inciso I com a autoridade judiciária e o representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude, em exercício na comarca, foro regional ou distrital do Município em que fui nomeado para ser Conselheiro Tutelar.

Local e data.

Assinatura do Candidato

Requisitos previstos na lei municipal que dispõe sobre o Conselho Tutelar.

Se houver previsão de tempo mínimo de residência deverá ser exigido dois comprovantes, sendo um deles com data que comprove o tempo de residência no Município.

Conceito de abuso do poder econômico extraído do glossário eleitoral do site do Superior Tribunal Eleitoral.

À simetria do que ocorre em um processo eleitoral para cargos políticos, por força do art. 77, § 5º da Constituição Federal e do art. 2º, § 3º da Lei nº 9.504/97.

Publicado por:
Érica Fabiana Batista de Jesus
Código Identificador:214C8597

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
BOLETIM INTERNO Nº 03/2023

BOLETIM INTERNO Nº 03/2023

Atos de concessão de diárias amparado na Lei Municipal nº 1160/2013, publicada em 14/09/2013, regulamentado pelo decreto nº 004/2014 de 08/01/2014.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS REFERENTE AO MÊS DE MARÇO DE 2023

Proposto	Cargo/Função	Número da Solicitação	Justificativa	Trecho				Período		Valores das Diárias
				Origem	UF	Destino	UF	Início	Término	
Cesar dos Santos	Técnico Ambiental, nº638	079/2023	Para participar de reuniões na unidade GIGOV.	Marilena	PR	Maringá	PR	03/03/2023	03/03/2023	R$92,25
Wesley dos Santos Lima	Engenheiro Civil, n°6220	080/2023	Para participar de reuniões na unidade GIGOV.	Marilena	PR	Maringá	PR	03/03/2023	03/03/2023	R$92,25
Osmar dos Santos	Motorista, n°5657	081/2023	Retirar postes inservível no deposito da Copel.	Marilena	PR	Maringá	PR	06/03/2023	06/03/2023	R$92,25
Maristela Mariano Bilieri	Auxiliar Em Saúde Bucal, n°57	087/2023	Para participar da Oficina de CME, boas práticas e biosegurança na odontologia.	Marilena	PR	Paranavaí	PR	07/03/2023	07/03/2023	R$92,25
Marta Helena Neves Oslem	Odontóloga, n°375	088/2023	Para participar da Oficina de CME, boas práticas e biosegurança na odontologia.	Marilena	PR	Paranavaí	PR	07/03/2023	07/03/2023	R$92,25
Eliane Soares Carrasco	Técnico Em Saúde Bucal, n°239	089/2023	Para participar da Oficina de CME, boas práticas e biosegurança na odontologia.	Marilena	PR	Paranavaí	PR	07/03/2023	07/03/2023	R$92,25
Elisabeth Pires Costa	Auxiliar Em Saúde Bucal Temporário, n°6181	090/2023	Para participar da Oficina de CME, boas práticas e biosegurança na odontologia.	Marilena	PR	Paranavaí	PR	07/03/2023	07/03/2023	R$92,25
Vanderson Aparecido Martins	Diretor de Desenvolvimento econômico, n°6106	091/2023	Levar o carro do gabinete para revisão.	Marilena	PR	Maringá	PR	07/03/2023	07/03/2023	R$92,25
Ines Watanabe de Souza	Odontóloga, n°5770	094/2023	Para participar da Oficina de CME, boas práticas e biosegurança na odontologia.	Marilena	PR	Paranavaí	PR	09/03/2023	09/03/2023	R$92,25
Edileusa Silva Da Purificação	Auxiliar em Saúde Bucal, n°614	095/2023	Para participar da Oficina de CME, boas práticas e biosegurança na odontologia.	Marilena	PR	Paranavaí	PR	09/03/2023	09/03/2023	R$92,25
Monica Maria Soare Gomes	Odontólogo PSF, n°6160	096/2023	Para participar da Oficina de CME, boas práticas e biosegurança na odontologia.	Marilena	PR	Paranavaí	PR	09/03/2023	09/03/2023	R$92,25
Roseni da Purificação	Auxiliar em Saúde Bucal Temporario, n°6180	097/2023	Para participar da Oficina de CME, boas práticas e biosegurança na odontologia.	Marilena	PR	Paranavaí	PR	09/03/2023	09/03/2023	R$92,25
José Aparecido da Silva	Prefeito, n°6077	098/2023	Para participar de uma reunião na Amunpar.	Marilena	PR	Paranavaí	PR	08/03/2023	08/03/2023	R$201,81
José Aparecido da Silva	Prefeito, n°6077	099/2023	Para participar de uma reunião com o Governador Darci Piano na Amumpar.	Marilena	PR	Paranavaí	PR	09/03/2023	09/03/2023	R$201,81
Edilson Pereira dos Santos	Motorista, n°260	100/2023	Levar a paciente Elizabete Barbosa Furtado dos Santos.	Marilena	PR	Londrina	PR	10/03/2023	10/03/2023	R$149,91
José Aparecido da Silva	Prefeito, n°6077	102/2023	Participar de reunião no Palácio das Araucárias- Sala de Situação - 4º Andar, onde serão apresentadas as bases do Programa Estadual de Apoio à Pavimentação e Qualificação de Vias Urbanas Municipais.	Marilena	PR	Curitiba	PR	13/03/2023	16/03/2023	R$3.228,96
Celio Lelis da Mata	Secretário da Saúde, n°6078	103/2023	Participar de reunião no Palácio das Araucárias- Sala de Situação - 4º Andar, onde serão apresentadas as bases do Programa Estadual de Apoio à Pavimentação e Qualificação de Vias Urbanas Municipais.	Marilena	PR	Curitiba	PR	13/03/2023	16/03/2023	R$1.383,84
Rodrigo Henrique da Silva Carvalho	Agente de Combate a Endemias, n°6169	104/2023	Para participar de uma oficina sobre inspeções sanitárias odontológicas e farmacêuticas nos estabelecimentos de saúde de abrangência da 14ª Regional de Saúde.	Marilena	PR	Paranavaí	PR	14/03/2023	14/03/2023	R$92,25
Tiago de Souza	Chefe da Divisão de Vigilância Epidemiológica, n°6100	105/2023	Para participar de uma oficina sobre inspeções sanitárias odontológicas e farmacêuticas nos estabelecimentos de saúde de abrangência da 14ª Regional de Saúde.	Marilena	PR	Paranavaí	PR	14/03/2023	14/03/2023	R$92,25
Moises dos Anjos Silva	Motorista, n°386	107/2023	Levar os pacientes Luis Maurilio Antuniazi e Nelci Helena, no hospital Beneficente Moacir Micheletto.	Marilena	PR	Assis PR Chateaubriand		13/03/2023	14/03/2023	R$345,96
Emerson Henrique Moreira	Diretor de Meio Ambiente, n°6101	109/2023	Participar de uma reunião sobre ICMS ECOLÓGICO no IAT.	Marilena	PR	Paranavaí	PR	15/03/2023	15/03/2023	R$92,25
David Luan Cardin Marques	Motorista, n°6235	110/2023	Levar a paciente Maria José Patricio na clínica Hoftalon.	Marilena	PR	Londrina	PR	15/03/2023	15/03/2023	R$149,91
Osmar dos Santos	Motorista, n°5657	112/2023	Levar a paciente Maria de Fatima Pereira.	Marilena	PR	Paranavaí	PR	16/03/2023	16/03/2023	R$92,25
Laercio Paulo da Silva	Motorista, n°6192	113/2023	Levar a paciente Edilaine de Souza Garcia Pereira, na justiça federal.	Marilena	PR	Paranavaí	PR	16/03/2023	16/03/2023	R$92,25
José Donizete Bálico	Motorista, n°302	117/2023	Buscar o paciente Rafael Ramos da Silva, no hospital San Julian Dougras.	Marilena	PR	Piraraquara	PR	17/03/2023	18/03/2023	R$345,96
Moises dos Anjos Silva	Motorista, n°386	118/2023	Buscar o paciente Rafael Ramos da Silva, no hospital San Julian Dougras.	Marilena	PR	Piraraquara	PR	17/03/2023	18/03/2023	R$345,96
Valdinei Ferreira da Silva	Motorista, n°6021	120/2023	Retirar 04 caçambas estacionárias no Instituto Água e Terra.	Marilena	PR	Curitiba	PR	21/03/2023	23/03/2023	R$438,21
Alexandra Ferreira De Carvalho	Agente Comunitário de Saúde, n°485	121/2023	Para participar de uma reunião e aula de primeiros socorros a ser realizada no auditório da 14ª Regional de Saúde.	Marilena	PR	Paranavaí	PR	21/03/2023	21/03/2023	R$92,25
Evanilda Cardozo De Barros Silva	Agente Comunitário de Saúde, n°488	122/2023	Para participar de uma reunião e aula de primeiros socorros a ser realizada no auditório da 14ª Regional de Saúde.	Marilena	PR	Paranavaí	PR	21/03/2023	21/03/2023	R$92,25
Lilian Carla Bachi da Silva	Agente Comunitário de Saúde, n°5646	123/2023	Para participar de uma reunião e aula de primeiros socorros a ser realizada no auditório da 14ª Regional de Saúde.	Marilena	PR	Paranavaí	PR	21/03/2023	21/03/2023	R$92,25
Debora Goncalves Da Silva	Agente Comunitário de Saúde, n°473	124/2023	Para participar de uma reunião e aula de primeiros socorros a ser realizada no auditório da 14ª Regional de Saúde.	Marilena	PR	Paranavaí	PR	21/03/2023	21/03/2023	R$92,25
Natalia Cavalcanti Alves Scotta	Agente Comuntário de Saúde, n°472	125/2023	Para participar de uma reunião e aula de primeiros socorros a ser realizada no auditório da 14ª Regional de Saúde.	Marilena	PR	Paranavaí	PR	21/03/2023	21/03/2023	R$92,25
Lucilene Felisberto Pichiteli	Agente Comunitário de Saúde, n°482	126/2023	Para participar de uma reunião e aula de primeiros socorros a ser realizada no auditório da 14ª Regional de Saúde.	Marilena	PR	Paranavaí	PR	21/03/2023	21/03/2023	R$92,25
Elizeu da Silva Sobreira	Motorista, n°242	130/2023	Levar a paciente Elizete Mazzotti, na clínica de ohos Hoftalon	Marilena	PR	Londrina	PR	22/03/2023	22/03/2023	R$149,91
Fatima Matsumoto Belieri	Assistente Social, n°6055	131/2023	Participar da Oficina de Capacitação Técnica Sispehis.	Marilena	PR	Curitiba	PR	23/03/2023	24/03/2023	R$691,92
Wesley dos Santos Lima	Engenheiro Civil, n°6220	132/2023	Participar da Oficina de Capacitação Técnica Sispehis.	Marilena	PR	Curitiba	PR	23/03/2023	24/03/2023	R$691,92
José Aparecido da Silva	Prefeito, n°6077	145/2023	Participar de uma reunião no IAT.	Marilena	PR	Paranavaí	PR	23/03/2023	23/03/2023	R$201,81
Juarez Nunes da Silva	Motorista, n°6199	152/2023	Buscar Ônibus Volare, que foi para revisão.	Marilena	PR	Cambé	PR	27/03/2023	27/03/2023	R$92,25
Daniel Nicolau Macedo	Operador de Maquinas Pesadas, n°6068	153/2023	Buscar Ônibus Volare, que foi para revisão.	Marilena	PR	Cambé	PR	27/03/2023	27/03/2023	R$92,25
Emerson Henrique Moreira	Diretor de Meio Ambiente, n°6101	154/2023	Ver orçamentos para fins de licitação.	Marilena	PR	Cascavel	PR	27/03/2023	27/03/2023	R$92,25

José Aparecido da Silva	Prefeito, n°6077	163/2023	Participar de reunião sobre a 1ª fase do Programa Asfalto Novo, Vida Nova, ir no Incra, Coapar e retirar ônibus doado para transporte do Programa Caminho da Escola.	Marilena	PR	Curitiba	PR	02/04/2023	05/04/2023	R$3.228,96
Celio Lelis da Mata	Secretário da Saúde, n°6078	164/2023	Participar de reunião sobre a 1ª fase do Programa Asfalto Novo, Vida Nova, ir no Incra, Coapar e retirar ônibus doado para transporte do Programa Caminho da Escola.	Marilena	PR	Curitiba	PR	02/04/2023	05/04/2023	R$1.383,84
José Donizete Bálico	Motorista, n°302	165/2023	Buscar ônibus doado para transporte escolar do Programa Caminho da Escola.	Marilena	PR	Curitiba	PR	02/04/2023	03/04/2023	R$345,96
								TOTAL		**R$15.885,15**

JOAQUIM DA COSTA PATRÍCIO
Secretário de Administração

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:7DA0860C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3695/2023

Súmula: Altera Decreto nº 3123/2017, que institui o Comitê Municipal do Programa Família Paranaense do Município de Nova Prata do Iguaçu - PR, e dá outras Providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA

Art. 1º - O Programa Família Paranaense passa a chamar-se Nossa Gente Paraná.
Art. 2º - Fica alterado o Comitê Municipal do Programa Nossa Gente Paraná do Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, conforme segue:

Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social	
Titular:	JOSELI RIBEIRO DE BARROS PEZ
Suplente:	MARIA APARECIDA DA SILVA LEBKUCHEN
Representantes da Secretaria Municipal de Saúde	
Titular:	VANDERLEIA JACOMINI FAUST
Suplente:	NICOLE NOVO NINO
Representantes da Secretaria Municipal de Educação	
Titular:	ROSELI TEIXEIRA DA SILVA
Suplente:	LUIRDES APARECIDA KRUCZKEVICZ BLASIUS
Representantes da Secretaria Municipal de Administração	
Titular:	ODAIR PEZ
Suplente:	SILVANA APARECIDA BERTOGLIO VEDANA
Representantes da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos	
Titular:	ADENIR DEDEA LIRA
Suplente:	CLAUDIR KOERICH
Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário	
Titular:	PAULO BIANCHINI
Suplente:	ADENILSON BIANCHINI
Representantes da Secretária Municipal de Indústria, Comércio e Turismo	
Titular:	ANGELA APARECIDA VIEIRA
Suplente:	ADRIANE APARECIDA BALOTIN
Representantes do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná - IDR - IAPAR - EMATER	
Titular:	ROBSON FERREIRA BRANDÃO
Suplente:	RAFAEL FLAVIODIASCAVALLIERI

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário, em especial o Decreto nº 3123/2017.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, aos 06 dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:80E97089

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 77/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2022

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU, inscrita no CNPJ sob nº 30.372.673/0001-33.

CONTRATADO: MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELE-ME, inscrita no CNPJ sob n. 23.121.920/0001-63.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 65, INCISO II. LETRA 'd', DA LEI Nº 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica acertado entre as partes o **1º termo aditivo de EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**, nos termos do art. 65, inciso II, letra 'd', da Lei nº 8666/93, cujo objeto é a aquisição de **MATERIAIS MÉDICOS/HOSPITALAR** para atender as necessidades do Hospital Municipal São José.

ITEM	COD BR	DESCRIÇÃO	UD	Valor licitado	Valor 1º reequilibrado	Valor 2º reequilibrado
86	BR0320817	Algodão Não estéril; 100% puro algodão: macio e extra-absorvente; Formato: Rolo; Cor: Branco; Peso: 500g; Dermatologicamente testado; Produto com validade.	PCT	11,30	14,06	13,98

Permanecem inalteradas as demais disposições do Contrato Original.

Paiçandu-Pr., 30 de março de 2023.

THIAGO ALVES CEFALO
Presidente

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:9034BC21

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO – ACRÉSCIMO DE ITENS POR DESISTÊNCIA - ATA DE REG. PREÇOS Nº 009/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2023

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU, CNPJ sob nº 30.372.673/0001-33

CONTRATADO: VYP MATERIAL HOSPITALAR COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA Inscrito CNPJ sob n.29.907.666/0001-00

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 4º, inciso XXIII da Lei 10.520/02.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica acertado entre as partes o **1º termo aditivo - ACRESCIMO DE ITENS nº 26, 27, 28, 29, 30, 31 e 32 – Sondas de Foley em Silicone nº 10, 12, 14, 16, 18, 20 e 22, por desistência de fornecedor 1º colocado (MAX MED PRODUTOS CIRURGICOS LTDA – ARP nº 08/2023)**, nos termos do art. art. 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520/2002, cujo objeto é a aquisição de **MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES** para atender as necessidades do Hospital Municipal São José e da Fundação de Saúde do Município de Paiçandu-Pr.
CLAUSULA SEGUNDA: A partir desta data ficam **acrescido** na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS os seguintes itens:

ITEM	UN	QTD	DESCRIÇÃO	VLR. UNITARIO	VALOR TOTAL
26	**UN**	**50**	Sonda Foley calibre 10 em silicone	**7,15**	**357,50**
27	**UN**	**50**	Sonda Foley calibre 12 em silicone	**7,15**	**357,50**
28	**UN**	**600**	Sonda Foley calibre 14 em silicone	**7,15**	**4.290,00**
29	**UN**	**600**	Sonda Foley calibre 16 em silicone	**7,15**	**4.290,00**
30	**UN**	**600**	Sonda Foley calibre 18 em silicone	**7,15**	**4.290,00**
31	**UN**	**200**	Sonda Foley calibre 20 em silicone	**7,15**	**1.430,00**
32	**UN**	**200**	Sonda Foley calibre 22 em silicone	**7,15**	**1.430,00**
				Total	**16.445,00**

CLAUSULA TERCEIRA O valor inicial desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 09/202, passará do total de R$ 5.940,00 (cinco mil, novecentos e quarenta reais) para o total de R$ 22.385,00 (vinte dois mil, trezentos oitenta e cinco reais).
Permanecem inalteradas as demais disposições na Ata de registro de Preços Original.
E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo.

Paiçandu - PR 03 de abril de 2023.

THIAGO ALVES CEFALO
Fundação de Saude de Paiçandu

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:5B2CD9B8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
ANEXO III DO EDITAL N.º 05.01/2023 - DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES (AC) - PROCESSO SELETIVO - 01/2023

	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - PALMEIRA	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0038778	ADRIELE MARTINS	Ampla Concorrência
0039052	ALESSANDRA ALVES VIEIRA	Ampla Concorrência
0038737	ALEX LOURENÇO CAMARGO	Ampla Concorrência
0038756	ALEXIA KRISCHESKI BATISTA	Ampla Concorrência
0038945	ALISSON VOICHICOSKI	Ampla Concorrência
0038634	ALLYNE ALVES DE PAULA BARGINSKI	Ampla Concorrência
0038815	AMALIA DO ROCIO BOZZI DELFRATE	Ampla Concorrência
0038614	ANA MARIA VOLSKI	Ampla Concorrência

0038977	ANA PAULA DE SOUZA NORONHA	Ampla Concorrência
0038817	ANDRÉ LUIS MACIEL	Ampla Concorrência
0038598	ANDRÉIA APARECIDA OSÓRIO MIRANDA	Ampla Concorrência
0038635	ANGELA APARECIDA DOS REIS	Ampla Concorrência
0038590	ANIELE PIECHONTCOSKI DE LIMA	Ampla Concorrência
0038573	BEATRIZ CAMARGO	Ampla Concorrência
0038883	BEATRIZ SANTOS FLOR ARAUJO	Ampla Concorrência
0039061	BRENDA ASSUNÇÃO VOYCIECHOSKI	Ampla Concorrência
0039114	BRUNA CHEROBIM DELFRATE	Ampla Concorrência
0038636	BRUNA LARUANE RIBEIRO DO VALE	Ampla Concorrência
0038876	BRUNO AUGUSTO DE FREITAS ANDRADE	Ampla Concorrência
0038580	CARLA GONÇALVES KAPP	Ampla Concorrência
0038696	CLAUDETE MIODUSKI	Ampla Concorrência
0038917	CLAUDETE REIS DA SILVA	Ampla Concorrência
0038906	CLAUDIA COSTA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0039006	CLAUDIA MARIA DE SOUZA	Ampla Concorrência
0038472	CRISTIANE DE FATIMA DUCANOSKI AMARANTE	Ampla Concorrência
0038479	CRISTIANE HARTMANN	Ampla Concorrência
0038993	CRISTIANE STELLE	Ampla Concorrência
0038766	CRISTOVAO JOSE VIEIRA	Ampla Concorrência
0038706	DAIANE DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0038714	DANIELE APARECIDA BATISTA	Ampla Concorrência
0039058	DANIELE CRISTINA HASS SEREMETA	Ampla Concorrência
0038615	DAPHNY VERONICA DE PAULA ABRAMOSKI	Ampla Concorrência
0038781	DAVID TIAGO FRANCO PAES	Ampla Concorrência
0038710	DAVID WAGNER DE ARAÚJO	Ampla Concorrência
0038984	DÉBORA APARECIDA SILVA HARTMANN	Ampla Concorrência
0038728	DIMAS DANIEL BINKOSKI	Ampla Concorrência
0038914	DOUGLAS VIDA	Ampla Concorrência
0039144	DYEGO EMANUEL GIEBELUKA QUADROS	Ampla Concorrência
0038811	DYEISE ANISKIEVICZ	Ampla Concorrência
0038566	EDENILSON DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0038648	EDUARDO MOREIRA TURRA	Ampla Concorrência
0039037	ELAINE TROJAN DE PAULA	Ampla Concorrência
0039123	ELIANE FUHRMANN DE LARA OCHIKA	Ampla Concorrência
0038783	ELISAMA PEREIRA LOPES	Ampla Concorrência
0038641	ELISANGELA APARECIDA DE LIMA ROCHA	Ampla Concorrência
0039051	ELISIANE VIANTE	Ampla Concorrência
0039083	ELUANA STELE	Ampla Concorrência
0039066	ERICA HELOISE RUPPEL	Ampla Concorrência
0038530	EVELIN RAINE MILONE HOLTMAN	Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0038933	FABIO RIPKA	Ampla Concorrência
0038944	FAILON HENRIQUE WON STEIN	Ampla Concorrência
0038764	FELIPE DUARTE DE FIGUEIREDO	Ampla Concorrência
0039032	FELIPE MATHEUS DE FREITAS	Ampla Concorrência
0038647	FERNANDA DAS GRACAS GENARI PEREIRA	Ampla Concorrência
0038525	FLAVIA CRISTINA COSTA	Ampla Concorrência
0038941	FLÁVIA EMANUELLE FERNANDES DE MATOS	Ampla Concorrência
0038903	FRANCIELLI SOUZA RISTOW	Ampla Concorrência
0038936	FRANCIELLY CRISTINA FERREIRA SCHOPCHAKI	Ampla Concorrência
0038669	FRANCISCA DOS SANTOS ALMEIDA	Ampla Concorrência
0038755	FRANCISCO CANDIDO FERREIRA	Ampla Concorrência
0038670	GABRIELA PINTO DA LUZ	Ampla Concorrência
0038729	GEISSY APARECIDA WENUKA	Ampla Concorrência
0038971	GIANE LARISSA DOS SANTOS CHENPCIK	Ampla Concorrência
0038898	GISLAINE KAPP	Ampla Concorrência
0038516	GLORIA STEFANY VIEIRA SOARES	Ampla Concorrência
0038874	GUILHERME ANISKIEVICZ	Ampla Concorrência
0038922	HELDRICK CRISTHIAN LAYNES	Ampla Concorrência
0038705	JANAINA LINDBECH	Ampla Concorrência
0039127	JANDERSON BATISTA JUNIOR	Ampla Concorrência
0039075	JARLOILSON DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0038896	JEAN CARLO DA SILVA	Ampla Concorrência
0038785	JESSICA CRISTINI ROGOVSKI DE MORAES	Ampla Concorrência
0038572	JÉSSICA FARIAS CHRISTMANN	Ampla Concorrência
0039104	JOELMA DO ROCIO PINTO	Ampla Concorrência
0039087	JONATHAN SALLES EURICH	Ampla Concorrência
0038725	JORDANA FERRANDO TRINDADE	Ampla Concorrência
0038673	JULIANA DE CÁSSIA RIGONI	Ampla Concorrência
0038558	JÚLIO BERNARDO LIMA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0038776	JUNIO CARDOSO DA CUNHA	Ampla Concorrência
0038800	KAMILA SOUZA FERREIRA	Ampla Concorrência
0038554	KARINE ORTIZ DA SILVA	Ampla Concorrência
0038765	KAROLAYNE DA SILVA PINTO	Ampla Concorrência
0039068	KEITELYN RAFAELI DE ALMEIDA BORGES	Ampla Concorrência
0038611	KELI CRISTINA COSTA	Ampla Concorrência
0038895	LAÍS DA SILVA	Ampla Concorrência
0038784	LANA CRISTINA SILVA DA ROSA	Ampla Concorrência
0038522	LEANA BLANCO SOUZA BRITO	Ampla Concorrência
0038509	LUANA SOVINSKI ANTONIETE	Ampla Concorrência
0038947	LUCAS HENRIQUE FONSECA	Ampla Concorrência
0038763	LUCIANO BORGES	Ampla Concorrência
0038882	LUCIANO FERNANDES DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0039012	LUIZ ALBERTO ZANETTI	Ampla Concorrência
0039122	LUIZ GUILHERME DE GOES	Ampla Concorrência
0039138	MAGDIEL SCHUARTZ IVANIEVICZ	Ampla Concorrência

0038643	MARCIO DO ROSARIO SAMPAIO	Ampla Concorrência
0038505	MARIA EDUARDA ANTUNES	Ampla Concorrência
0039089	MARIA FERNANDA DOS REIS IACHINSKI	Ampla Concorrência
0038668	MARIA HELENA HARTMANN VITECOSKI	Ampla Concorrência
0038853	MARIANA CALARI CORREIA	Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0039050	MARIANA MIODUSKI PUCHALSKI	Ampla Concorrência
0039082	MARIELEN SOUZA IANCOSKI	Ampla Concorrência
0038633	MARIO TELES MARACCI FILHO	Ampla Concorrência
0038700	MARLON MACHADO DE JESUS JUNIOR	Ampla Concorrência
0038970	MAURICIO JOSÉ PEREIRA	Ampla Concorrência
0038884	MAXIM ISAAK	Ampla Concorrência
0039099	MONICA KAVALKEVISKI ASSUNÇÃO	Ampla Concorrência
0038806	NAIRALENI MACHADO	Ampla Concorrência
0038879	NATASHA SAIDES CAMARGO	Ampla Concorrência
0038623	NAYARA DOS REIS	Ampla Concorrência
0038850	NAYARA SCHULLI DA SILVA	Ampla Concorrência
0038667	NICOLE ARIADNE FRANCISCO	Ampla Concorrência
0038831	OLIVIA IOLANDA DA LUZ PAES	Ampla Concorrência
0039081	PABLO NEPOMUCENO DA SILVEIRA DE LIMA	Ampla Concorrência
0039120	PÂMELA COSTA	Ampla Concorrência
0038474	PATRICIA SANTANA	Ampla Concorrência
0038799	PERY JUNIOR FERREIRA DAS CHAGAS	Ampla Concorrência
0038490	RAFAEL ALVES DE GÓES	Ampla Concorrência
0038751	RAFAEL SOVINSKI DO NASCIMENTO	Ampla Concorrência
0039065	RAFAELY LUIZA FELDE	Ampla Concorrência
0038602	SCHEILA TATIANA ROGALSKI CORDEIRO	Ampla Concorrência
0038956	SILVANA COVALSKI IACHINSKI	Ampla Concorrência
0038825	SILVANE LINDEBECK CORDEIRO	Ampla Concorrência
0038750	TAINÁ GREMSKI	Ampla Concorrência
0039040	TÂNIA RISTOW ROLINSKI	Ampla Concorrência
0039136	TATIANE FONSECA AZEVEDO	Ampla Concorrência
0038547	TATIELE RUPEL DZIADZIO	Ampla Concorrência
0038852	TIAGO MOREIRA BORGES	Ampla Concorrência
0038749	VANDERLEI DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0039096	VANESSA MARCELI SANTOS DAS NEVES	Ampla Concorrência
0038672	VICTOR HUGO FONSECA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0038514	VITÓRIA EDUARDA EHALT	Ampla Concorrência
0038607	YASMIN CAPELA DA SILVA	Ampla Concorrência

	MOTORISTA - PALMEIRA	
INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0038858	ALBINO KAPP	Ampla Concorrência
0038848	ALESSANDRO GOMES DO VALE	Ampla Concorrência
0039038	EDER MARCIANO LINDEBECK	Ampla Concorrência
0038736	EDILSON RODRIGUES	Ampla Concorrência
0038827	EDILSON TEIXEIRA DE FREITAS	Ampla Concorrência
0038603	EDMUNDO NOVAKI	Ampla Concorrência
0038797	ELISSON AUGUSTO HORST	Ampla Concorrência
0038854	EVERSON AUGUSTO FERREIRA	Ampla Concorrência
0038688	FABIO ALVES DE GOUVEA	Ampla Concorrência
0038532	GELSON BORDINHÃO MONEGATI	Ampla Concorrência
0038872	JAQUELINE SAIDES	Ampla Concorrência
0038918	JEAN CARLOS SCHWEIGERT	Ampla Concorrência
0038503	JEAN MARCIO DE ALMEIDA	Ampla Concorrência
0038592	KELLYN PAOLA LEAL	Ampla Concorrência
0039103	LAURENTINO BONFIM DA SILVA	Ampla Concorrência
0038995	LUÍS PEDRO RAGNINI	Ampla Concorrência
0038769	MARCIO MACHADO COELHO	Ampla Concorrência
0038691	MARCOS EDUARDO FARION DE AGUIAR	Ampla Concorrência
0038747	OILSON BOHENKEM	Ampla Concorrência
0038676	OSVALDO FERREIRA	Ampla Concorrência
0038481	RENI DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0038867	VANDERLEI PANCHESKI	Ampla Concorrência
0038703	VOLNEI STELLE	Ampla Concorrência

	PROFESSOR - PALMEIRA	
INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0038838	ADMARI SCHUHLI PRIMO DA SILVA	Ampla Concorrência
0038655	ADRIANE HORNES HARTMANN	Ampla Concorrência
0038605	ADRIELE DO VALLE DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0038690	ALBONI APARECIDA DE PAULA	Ampla Concorrência
0038618	ALEXANDRA VOLSKI MOREIRA	Ampla Concorrência
0038989	ALICE RIPKA KASIOROWSKI	Ampla Concorrência
0039135	ALINE APARECIDA BACH TITSKI	Ampla Concorrência
0039001	ALINE BARBARA FERREIRA	Ampla Concorrência
0038923	ALINE HARTMANN	Ampla Concorrência
0038651	ALINE SIGNORI CHICANOSKI	Ampla Concorrência
0038834	AMANDA VENINA DELFRATE	Ampla Concorrência
0039129	AMÉRICO RAFAEL PRESTES DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0038844	ANA CECÍLIA	Ampla Concorrência
0038684	ANA CLARA BET FLORES	Ampla Concorrência
0038833	ANA MARIA RIBEIRO FERREIRA	Ampla Concorrência
0038650	ANA QUÉREN DO VALLE DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0038682	ANDREIA BARBIERI SOARES	Ampla Concorrência
0038581	ANDREIA PRZYBYSEWSKI	Ampla Concorrência

0038770	ANDRESSA DA SILVEIRA FERRANDO	Ampla Concorrência
0038921	ANDRESSA DE SOUZA PACHESKI RODRIGUES	Ampla Concorrência
0038692	ANDRIELE PANCHESKI GOMES ANUNCIAÇÃO	Ampla Concorrência
0038866	ANGELA NUNES BORGES KVIATKOSKI	Ampla Concorrência
0038821	ANGELICA TEIXEIRA LOPES	Ampla Concorrência
0039100	ANTONIO MURILO SVIECH	Ampla Concorrência
0038823	BARBARA KAROLYNE MORAIS SANTANA	Ampla Concorrência
0039102	BEATRIZ SIQUEIRA SCHVEIGERT	Ampla Concorrência
0038473	BIANCA MARIA DE OLIVEIRA JOANASSI	Ampla Concorrência
0038483	BIANCA RAIN DO PILAR	Ampla Concorrência
0038830	CAMILA MACHADO VIDA	Ampla Concorrência
0038924	CAMILA MARCONDES	Ampla Concorrência
0038621	CAROLINA ELOISE SCHNELL	Ampla Concorrência
0038734	CAROLINE APARECIDA LEVANDOSKI SCHON	Ampla Concorrência
0039049	CINDY BAHR ESPOSITO DE SOUZA	Ampla Concorrência
0038835	CLAUDINÉIA DE GOES	Ampla Concorrência
0038958	CLEUMA BARBOSA SIMER	Ampla Concorrência
0038912	CRISTIANE ANTUNES NOWAK SILVA	Ampla Concorrência
0038712	CRISTIELE APARECIDA SCHVAIDAK DE SOUZA	Ampla Concorrência
0039074	DAIANA AGOTTANI SANSON	Ampla Concorrência
0038859	DAIANE PRINS WISNIEVSKI	Ampla Concorrência
0038652	DAIANE SUELI VIEIRA GUIMARÃES	Ampla Concorrência
0038934	DANIELI COELHO DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0038809	DANIELLE GOMES DA SILVA	Ampla Concorrência
0038927	DANIELLE MULLER	Ampla Concorrência
0039086	DAYANE LETÍCIA RODRIGUES DA SILVA BORGES	Ampla Concorrência
0038905	DEBORA KARINA DE PAULI	Ampla Concorrência
0039097	DEBORA REGINA MAROCHI DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0038793	DEJANIRA DE LIMA	Ampla Concorrência
0038678	EDIRLEIA DE FATIMA VIDAL	Ampla Concorrência
0038847	ELAINE APARECIDA GORDIA STELLE	Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0039133	ELAINE CRISTINA SANTOS	Ampla Concorrência
0038979	ELEANER VANUZA MOL DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0038504	ELIANE SCHUEBEL	Ampla Concorrência
0038889	ELIS FARIAS PONEGALEKI	Ampla Concorrência
0038488	ELIS MARIANE PUPO	Ampla Concorrência
0038709	ELIS MICHELI SANSON FALARZ	Ampla Concorrência
0038802	ELISA CARLA BARLETTA	Ampla Concorrência
0039017	ELISANGELA RUPPEL	Ampla Concorrência
0038894	ELISANGELA TEIXEIRA CAMARGO	Ampla Concorrência
0038620	ELISIANE DE PAULA STAFIN	Ampla Concorrência
0038890	ELIZIANE APARECIDA TEIXEIRA DE MIRANDA	Ampla Concorrência
0038841	ELLEN CAROLINE GOIS LOPES PINTO	Ampla Concorrência
0039039	ELOISE FABIANE CAMILO	Ampla Concorrência
0039057	EMANUELI DE SOUZA	Ampla Concorrência
0039115	ERIKA LAIS GONÇALVES	Ampla Concorrência
0038790	ESTER PEREIRA ROCHINSKI	Ampla Concorrência
0038759	EVELIZE BORDINHÃO COSTA	Ampla Concorrência
0038997	EVELYN BITENCOURT LEMOS	Ampla Concorrência
0039064	EVERLI BARGINSKI	Ampla Concorrência
0038617	FABIANA RODRIGUES SZALUF	Ampla Concorrência
0039043	FABIANE APARECIDA LOURENÇO DA SILVA	Ampla Concorrência
0039054	FABIELE CATHARINA RUPPEL	Ampla Concorrência
0039009	FERNANDA BURBELA SCHON	Ampla Concorrência
0039053	FERNANDA DE MELLO BREDA	Ampla Concorrência
0038983	FRANCIELE OSTROSKI HASS	Ampla Concorrência
0038839	FRANCIELI BOAVENTURA	Ampla Concorrência
0038908	FRANCIELI DA SILVA BACH	Ampla Concorrência
0038595	FRANCYELLE CAMILE MEHL SOARES	Ampla Concorrência
0038986	GEIZA DE MACEDO DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0038653	GIOVANA COSTA	Ampla Concorrência
0038741	GRACIELE IACHINSKI RAMOS	Ampla Concorrência
0038768	GRASIELE KAPP EWERT	Ampla Concorrência
0038715	HELLEN BEATRYZ MORAIS	Ampla Concorrência
0039092	HELOISA CECILIA PUCHALSKI	Ampla Concorrência
0039004	ISABELA HELENA GABARDO LEDERER	Ampla Concorrência
0039126	ISABELA VIANTE	Ampla Concorrência
0038902	IZABEL CRISTINA DE SOUZA	Ampla Concorrência
0039013	IZABEL CRISTINA ORNES HARTMANN	Ampla Concorrência
0038480	IZABEL CRISTINA PERPÉTUO ORCHANHESKI	Ampla Concorrência
0038553	JANAINA ZACLIS RIBEIRO	Ampla Concorrência
0038782	JEANICE DA CRUZ	Ampla Concorrência
0038630	JEICIELLI APARECIDA JOANASSI STADLER	Ampla Concorrência
0038545	JESSICA BAPTISTA KROKER	Ampla Concorrência
0038637	JESSICA DE JESUS CAMARGO	Ampla Concorrência
0038608	JOCELAINE RAIN	Ampla Concorrência
0038561	JOCEMARA DE RAMOS	Ampla Concorrência
0038730	JOCI NESTOR MOSCALESKI	Ampla Concorrência
0038599	JOCIELI DO CARMO PEREIRA MORAES	Ampla Concorrência
0038990	JOELMA RIBEIRO DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0038771	JOICINELLI SANTOS JOANASSI STADLER	Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0039036	JOSÉ RICARDO DESPLANCHES RODRIGUES	Ampla Concorrência
0038816	JOSELENE DAS GRAÇAS KRASUCKI	Ampla Concorrência
0038760	JOSELI APARECIDA FRANCO RAMOS	Ampla Concorrência

0039116	JOSÉLIA DE FÁTIMA GONÇALVES	Ampla Concorrência
0038982	JOSIELI APARECIDA MARTINS ALBACH	Ampla Concorrência
0038846	JOSIELLY RUPPEL	Ampla Concorrência
0038868	JUCIANE APARECIDA COSTA	Ampla Concorrência
0039067	JULIANA APARECIDA FERREIRA	Ampla Concorrência
0038899	JULIANA BORGES DE PAULA	Ampla Concorrência
0038840	JULIANE NOVAKI VOINARSKI DE JESUS	Ampla Concorrência
0039031	KARINE VOINASKI VIEIRA	Ampla Concorrência
0039048	KAROLINE DOS SANTOS DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0038542	KATHLEEN RAIANE DA SILVA	Ampla Concorrência
0038632	KELEM LUANA FERREIRA BORGES	Ampla Concorrência
0038953	KELLY REGINA ANTUNES	Ampla Concorrência
0038510	LAIS CAMILA BACHIEGA DE JESUS	Ampla Concorrência
0038587	LAISE FARAGO	Ampla Concorrência
0038832	LAURA SANTOS CHINCOVIAKI	Ampla Concorrência
0038657	LEONOR FERREIRA DELGADO	Ampla Concorrência
0038818	LETICIA BASSANI CASTANHO	Ampla Concorrência
0039016	LETÍCIA MARIA RUTCOSKI	Ampla Concorrência
0039011	LIDIANE APARECIDA CORREA	Ampla Concorrência
0038774	LISANGELA TURRA DE LARA	Ampla Concorrência
0038675	LISLIANE LEAL	Ampla Concorrência
0038735	LORENA GONÇALVES	Ampla Concorrência
0038980	LORENA TRAJANO BORGES MOREIRA ALVES	Ampla Concorrência
0038534	LORENNA ROCHINSKI	Ampla Concorrência
0039124	LOYANE CRISTINE REIS DE PAULA	Ampla Concorrência
0039030	LUANA CRISTINA VIANTE	Ampla Concorrência
0038810	LUCÉLIA MARIA SANTANA DE OLIVEIRA COSTA	Ampla Concorrência
0039094	LUCIA APARECIDA MAIA BARAN	Ampla Concorrência
0038591	LÚCIA GABRIELE BORGES	Ampla Concorrência
0038685	LUCIANA PONIJALSKI DE LIMA	Ampla Concorrência
0038897	LUCIANE BUENO DO VALLE MORAIS	Ampla Concorrência
0038665	LUCIANE KOPP SERRATO	Ampla Concorrência
0039029	LUCIELMA LUZINETE DE SANTANA VOICHICOSKI	Ampla Concorrência
0039059	MAIARA ASSUNÇÃO	Ampla Concorrência
0039079	MAILIM RAFAELA DA SILVEIRA	Ampla Concorrência
0038885	MAISA PLODECK CORDEIRO	Ampla Concorrência
0038535	MARCELA KOBNER	Ampla Concorrência
0038822	MÁRCIA ZAKRZEVSKI	Ampla Concorrência
0038582	MARCOS ANTONIO PEREIRA	Ampla Concorrência
0039128	MARIA DA CONCEIÇÃO IACHINSKI	Ampla Concorrência
0038937	MARIA DILVANE GADONSKI WROBEL	Ampla Concorrência
0039027	MARIA DO ROCIO DE LIMA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0038584	MARIA JOSÉ SCEPANSKI SEQUINELLE	Ampla Concorrência
0039060	MARIANE CRISTINA GONÇALVES	Ampla Concorrência
0039026	MARILENE SWIECH	Ampla Concorrência
0039063	MARINEUSI CALDAS BORDIGNON	Ampla Concorrência
0039145	MARISTELA DE ARAÚJO	Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0039131	MICHELE FERNANDA FERREIRA SOARES	Ampla Concorrência
0039119	MILEIDI BIONDO	Ampla Concorrência
0039106	MILENA NICOLE ARAÚJO MOLINARI	Ampla Concorrência
0039107	MYLENA SALLES CARMAZIM	Ampla Concorrência
0039000	NÁDIA DO ROCIO LIMA DE PAULA FREITAS	Ampla Concorrência
0038888	NAJILA CURY	Ampla Concorrência
0038891	NATALINE MARQUES RAMPINELI	Ampla Concorrência
0038654	NATALY APARECIDA ALVES DA SILVA	Ampla Concorrência
0038571	NEILA MARQUES	Ampla Concorrência
0039132	NEYLA SABRINA BACH	Ampla Concorrência
0038681	PÂMELA THAINE CABRAL	Ampla Concorrência
0038679	PAULA DAS NEVES BATISTA	Ampla Concorrência
0039150	RAFAELA ANTUNES DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0039010	RAQUEL GONÇALVES DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0039073	RENATA APARECIDA FERREIRA CHICANOSKI DA TRINDADE	Ampla Concorrência
0038496	RENATA DENISE DE ANDRADE KUCZIRCA	Ampla Concorrência
0039062	ROSANGELA BARAUCE DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0038597	ROSELI NOVAKI	Ampla Concorrência
0038981	ROSELI SVIECH SILVA	Ampla Concorrência
0038515	ROSENI BASTOS VIANTE	Ampla Concorrência
0038772	ROSILENE ZALESKI TRZASKOS	Ampla Concorrência
0038629	SANDRA REGINA BORGES SEIXAS LEAL	Ampla Concorrência
0038943	SHEILA DA LUZ	Ampla Concorrência
0039088	SILNEIA GERONIMO BORGES	Ampla Concorrência
0038877	SILVÉRIA DA APARECIDA FERREIRA	Ampla Concorrência
0038991	SOELI TRZECIOK	Ampla Concorrência
0038502	SULIANE SOARES DE RAMOS	Ampla Concorrência
0038792	SUZANA KOVALSKI	Ampla Concorrência
0039112	TAILISE GERONIMO BORGES	Ampla Concorrência
0038619	TÂNIA APARECIDA GALAN STELLE	Ampla Concorrência
0038612	TATIANE APARECIDA ALVES DA CRUZ	Ampla Concorrência
0038972	TATIANE ROSCOSZ	Ampla Concorrência
0038861	TATYANE MEIRA MARTINS	Ampla Concorrência
0038794	TELISMARI VIEIRA	Ampla Concorrência
0038731	THAIS ADRIELI LINHARES EURICH	Ampla Concorrência
0039028	THAIS CAROLINE MIOUDUSKI RUPEL	Ampla Concorrência
0038645	THAYS DA CUNHA MAGALHÃES	Ampla Concorrência
0038808	VALÉRIA DOS SANTOS FERREIRA	Ampla Concorrência
0038948	VALÉRIA GABARDO	Ampla Concorrência

0039117	VANACIR ANTUNES COSTA	Ampla Concorrência
0039044	VILMARI APARECIDA DOS SANTOS SCHAMBER	Ampla Concorrência
0038529	VIVIANE BARBOSA SANTOS	Ampla Concorrência
0038801	VIVIANE DE PAULA FERREIRA	Ampla Concorrência
0038733	VIVIANE GRAEFF RAMOS	Ampla Concorrência
0038494	WALKIRIA SANTOS PONIJALSKI	Ampla Concorrência
0038893	YASMIN SANTANA	Ampla Concorrência
0038738	ZENILDA CANDÉO	Ampla Concorrência

	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - PALMEIRA	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0039005	ALAN AUGUSTO FERRANDO	Ampla Concorrência
0039078	ALANA MONTEIRO LERMEN	Ampla Concorrência
0039023	ALLISON MATHEUS DA SILVA	Ampla Concorrência
0039070	ALLYSSON BREDA	Ampla Concorrência
0038616	ALYSSON RAFAEL RIBEIRO DE PONTES	Ampla Concorrência
0038938	AMANDA CAROLINE SZALOW DE ALMEIDA	Ampla Concorrência
0039085	AMANDA MONTEIRO LERMEN	Ampla Concorrência
0038780	ANA CLÁUDIA KAPP TITSKI	Ampla Concorrência
0039041	ANDRE LUIZ BURDINSKI	Ampla Concorrência
0039020	ANDRÉIA DUDA	Ampla Concorrência
0038577	ANGÉLICA MACHADO PADILHA	Ampla Concorrência
0038528	ANY CAROLINE DE ALMEIDA	Ampla Concorrência
0039098	BRENDON LUCAS SCHON	Ampla Concorrência
0038987	BRUNA APARECIDA CARLOS DE MARIA	Ampla Concorrência
0038916	BRUNA BARBOSA APEM	Ampla Concorrência
0039033	CAROLINE BACH DIEDRICHS	Ampla Concorrência
0038851	DENIS FERREIRA	Ampla Concorrência
0038900	DILSSANDRO MIGUEL GADONSKI	Ampla Concorrência
0038658	DURCILÉIA DA FONSECA BENTO BARSCZ	Ampla Concorrência
0038804	EDNILSON JOSE DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0038695	ELIANE MAIER BARBIERI	Ampla Concorrência
0038493	FÁBIO MICENE	Ampla Concorrência
0038697	FERNANDA PETLIS FERRANDO	Ampla Concorrência
0039034	GABRIEL DE FREITAS SANTOS	Ampla Concorrência
0038719	GABRIELLE OSTERNACK MEISTER	Ampla Concorrência
0039056	GILLIARD GONÇALVES DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0038713	GUSTAVO CHOCIAI MULLER	Ampla Concorrência
0038932	INELI SCHON	Ampla Concorrência
0038829	ISABELE DE CÁSSIA DA CRUZ KAPP	Ampla Concorrência
0038913	JAQUELINE GONÇALVES DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0038638	JEAN CARLOS DE GOVEIA	Ampla Concorrência
0038487	JESSICA EHALT CAVALHEIRO	Ampla Concorrência
0039047	JHON SCEPANSKI	Ampla Concorrência
0038813	JOCIELI MARQUES PIETCZAK	Ampla Concorrência
0039113	JOELMA MARCOVICZ	Ampla Concorrência
0038887	KAROLYNE WOLFF	Ampla Concorrência
0039101	LILIANE RISTOW ROLINSKI BURKE	Ampla Concorrência
0038498	LUCAS HARIEL DA SILVA DOMINGUES	Ampla Concorrência
0038507	MAGDIEL VALLE DA MOTTA	Ampla Concorrência
0038552	MARCOS AURELIO DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0038920	MARTA MIRIANE GADONSKI	Ampla Concorrência
0039071	MAYARA DE FREITAS	Ampla Concorrência
0039014	MICHELI SANTA CLARA TELEGINSKI	Ampla Concorrência
0039148	NATHALIE LANG GOLART	Ampla Concorrência
0038540	PAULO VICENTE BERLESI JUNIOR	Ampla Concorrência
0038482	PEDRO HENRIQUE DA CRUZ SILVA	Ampla Concorrência
0038707	RENAN CARLOS MARTINS	Ampla Concorrência
0038907	RENATA DE FÁTIMA DA SILVA	Ampla Concorrência
0038541	RUBIA CARLA CAMILLO	Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0038560	SALLIE ELOISA MANOSSO JANIK BRIK	Ampla Concorrência
0038546	SIDNEI OGG	Ampla Concorrência
0038796	SÔNIA APARECIDA GUILLANDE DA SILVA	Ampla Concorrência
0039046	STEFANY GONÇALVES DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0038732	TÂNIA DE LIMA BASSANI MADUREIRA	Ampla Concorrência
0038562	THAINÁ TEIXEIRA	Ampla Concorrência
0038596	THAMILI RAIANE PASSOS DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0039130	THAYNÁ DOMBROSKI MOREIRA	Ampla Concorrência
0039015	THIAGO APARECIDO DOMINGOS	Ampla Concorrência
0038828	THIAGO HENRIQUE RÍGONI DE PONTES	Ampla Concorrência
0039111	VITOR SANTOS SERRATO	Ampla Concorrência

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:60AA68DA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 4.365

DECRETO Nº 4.365

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação total ou parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 59.180,54 (cinquenta e nove mil, cento e oitenta reais e cinquenta e quatro centavos)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 4.254 de 12 de Dezembro de 2022 art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, Art. 43, § 1º, Incisos I, II e III:

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação total ou parcial, no valor de R$ 59.180,54 (cinquenta e nove mil, cento e oitenta reais e cinquenta e quatro centavos), para reforço no exercício financeiro de 2023 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria Municipal de Aquicultura, Pesca e Abastecimento		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
13.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
13.001.0004.0122.0002.2115	Elaborar planos, supervisionar programas e controlar a execução das ações de desenvolvimento da agricultura, pesca e abastecimento.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 20.180,54
Secretaria Municipal da Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	
18.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.002.0008.0243.0020.6002	Oferecer proteção integral as crianças e adolescentes encaminhados pelo Conselho Tutelar ou pela Vara da Infância, sobrepondo ao modelo assistencialista e caritativo, o modelo que garanta a assistência social na perspectiva do direito.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390480000 - Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 39.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 59.180,54		

Art. 2° Para dar cobertura ao (s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
Secretaria Municipal de Aquicultura, Pesca e Abastecimento		
Unidade Orçamentária:	Administração Regional da Ilha do Mel	
13.005		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
13.005.0020.0122.0009.2117	Coordenar as atividades da Ilha do Mel	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 5.000,00
Secretaria Municipal de Aquicultura, Pesca e Abastecimento		
Unidade Orçamentária:	Gestão Técnica das Atividades Pesqueiras e Agrícola.	
13.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
13.002.0020.0605.0009.2118	Coordenar, desenvolver as atividades ligada ao setor Agropecuária e pesqueiro no Município de Paranaguá.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490510000 - Obras e instalações	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00
Secretaria Municipal de Aquicultura, Pesca e Abastecimento		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
13.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
13.001.0004.0122.0002.2115	Elaborar planos, supervisionar programas e controlar a execução das ações de desenvolvimento da agricultura, pesca e abastecimento.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490510000 - Obras e instalações	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 5.000,00
Secretaria Municipal de Aquicultura, Pesca e Abastecimento		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
13.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
13.001.0004.0122.0002.2115	Elaborar planos, supervisionar programas e controlar a execução das ações de desenvolvimento da agricultura, pesca e abastecimento.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 9.180,54
Secretaria Municipal da Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	
18.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.002.0008.0243.0019.5000	Projeto e obra de construção do centro da juventude com aquisição de equipamentos e materiais permanentes.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390400000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 3.000,00
Secretaria Municipal da Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	
18.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.002.0008.0243.0019.5000	Projeto e obra de construção do centro da juventude com aquisição de equipamentos e materiais permanentes.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 14.000,00
Secretaria Municipal da Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	
18.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.002.0008.0243.0019.5000	Projeto e obra de construção do centro da juventude com aquisição de equipamentos e materiais permanentes.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 19.000,00
Secretaria Municipal da Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	
18.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	

18.002.0008.0243.0019.5000	Projeto e obra de construção do centro da juventude com aquisição de equipamentos e materiais permanentes.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490510000 - Obras e instalações	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 3.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÂO: R$ 59.180,54		

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 06 de abril de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:E503832D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer Defesa da autuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 15/05/2023.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
AAC8005	277490F000105943	08/03/2023	60503
AAJ7005	277490F000105819	06/03/2023	60503
AAP0E64	277490F000105495	05/03/2023	60503
AAU2458	277490F000105227	02/03/2023	60503
ABH1345	277490F000105551	05/03/2023	60503
ABH8I44	277490F000105942	08/03/2023	60503
ABJ9A49	277490F000105858	08/03/2023	60503
ABK5086	277490F000105581	06/03/2023	60503
ABM1381	277490F000105833	06/03/2023	60503
ABP2472	277490F000105972	07/03/2023	60503
ABU4672	277490F000105527	05/03/2023	60503
ABU4672	277490F000105568	06/03/2023	60503
ABU4672	277490F000105422	05/03/2023	60503
ABY8702	277490F000105776	06/03/2023	60503
ABY8702	277490F000105716	07/03/2023	60503
ABY9962	277490F000105379	04/03/2023	60503
ABY9962	277490F000105341	04/03/2023	60503
ACS5418	277490F000105512	05/03/2023	60503
ACU0F06	277490F000105788	08/03/2023	60503
ADI5J09	277490F000105428	05/03/2023	60503
ADJ7744	277490F000105372	04/03/2023	60503
ADU4739	277490F000105746	07/03/2023	60503
AEG7225	277490F000105740	08/03/2023	60503
AEH2623	277490F000105712	07/03/2023	60503
AEL7435	277490F000105545	05/03/2023	60503
AEM6A30	277490F000105640	07/03/2023	60503
AEV4610	277490F000105414	04/03/2023	60503
AEY6800	277490F000105733	08/03/2023	60503
AEZ8538	277490F000105297	04/03/2023	60503
AFC7293	277490F000105284	04/03/2023	60503
AFD8I87	277490F000105669	07/03/2023	60503
AFL0D07	277490F000105330	04/03/2023	60503
AFN1H71	277490F000105349	04/03/2023	60503
AFO2G75	277490F000105289	04/03/2023	56732
AFR2644	277490F000105569	06/03/2023	60503
AFW8170	277490F000105239	03/03/2023	60503
AGF5556	277490F000105205	02/03/2023	60503
AGG2990	277490F000105774	07/03/2023	60503
AGK7G51	277490F000105585	06/03/2023	60503
AGQ2915	277490F000105608	05/03/2023	60503
AGQ4A44	277490F000105813	06/03/2023	60503
AGX8A22	277490F000105718	07/03/2023	60503
AGZ0562	277490F000105469	05/03/2023	60503
AHA3168	277490F000105264	04/03/2023	60503
AHA8718	277490F000105244	03/03/2023	60503
AHE6J69	277490F000105270	04/03/2023	60503
AHG5262	277490F000105523	05/03/2023	60503
AHQ3303	277490F000105470	05/03/2023	60503
AHT4C52	277490F000105305	04/03/2023	60503

AHY4527	277490F000105336	04/03/2023	60503
AHZ5397	277490F000105873	06/03/2023	60503
AIH4D47	277490F000105234	03/03/2023	60503
AIO8E84	277490F000105823	06/03/2023	60503
AIT8341	277490F000105775	07/03/2023	60503
AIW4J22	277490F000105796	08/03/2023	56732
AIW8C00	277490NIC0030640	07/03/2023	50020
AIX9954	277490F000105277	04/03/2023	60503
AJB7394	277490F000105714	07/03/2023	60503
AJB9854	277490F000105249	03/03/2023	60503
AJE7531	277490F000105555	06/03/2023	60503
AJH9121	277490F000105627	07/03/2023	60503
AJJ1097	277490F000105773	07/03/2023	60503
AJP1217	277490F000105738	08/03/2023	60503
AJP2518	277490F000105770	06/03/2023	60503
AJW1430	277490F000105368	04/03/2023	60503
AKD3579	277490F000105690	08/03/2023	60503
AKE5480	277490F000105660	08/03/2023	60503
AKG1675	277490F000105343	04/03/2023	60503
AKI8C28	277490F000105323	04/03/2023	60503
AKI8C28	277490F000105501	05/03/2023	60503
AKK0703	277490F000105673	06/03/2023	60503
AKM9564	277490F000105294	04/03/2023	60503
AKN1986	277490F000105710	07/03/2023	56732
AKO3G98	277490F000105884	06/03/2023	60503
AKT7630	277490F000105489	05/03/2023	60503
AKU1A44	277490F000105515	05/03/2023	60503
AKV2457	277490F000105488	05/03/2023	60503
AKW4311	277490F000105516	05/03/2023	60503
AKW4311	277490F000105283	04/03/2023	60503
AKW6510	277490F000105867	06/03/2023	60503
AKW6510	277490F000105196	02/03/2023	60503
AKW8372	277490F000105658	08/03/2023	60503
AKW8372	277490F000105301	04/03/2023	60503
AKW8372	277490F000105677	08/03/2023	60503
AKX2835	277490F000105274	04/03/2023	60503
AKX2835	277490F000105881	06/03/2023	60503
ALA4123	277490F000105588	06/03/2023	60503
ALA7826	277490F000105711	07/03/2023	60503
ALB7474	277490F000105425	04/03/2023	60503
ALC7164	277490F000105208	02/03/2023	60503
ALC7J77	277490F000105789	08/03/2023	60503
ALC7J77	277490F000105633	08/03/2023	60503
ALC8164	277490F000105447	05/03/2023	60503
ALC8957	277490F000105455	05/03/2023	60503
ALD0828	277490F000105272	04/03/2023	60503
ALD0828	277490F000105367	04/03/2023	60503
ALD0926	277490F000105258	04/03/2023	60503
ALD1046	277490F000105194	02/03/2023	60503
ALO8959	277490F000105979	08/03/2023	60503
ALX7360	277490F000105474	05/03/2023	60503
ALY2E19	277490F000105945	08/03/2023	60503
AMA5A10	277490F000105457	05/03/2023	60503
AMG7728	277490F000105767	06/03/2023	60503
AMG7728	277490F000105747	07/03/2023	60503
AMK4113	277490NIC0030643	07/03/2023	50020
AML5D84	277490F000105314	04/03/2023	60503
AMN5511	277490F000105269	03/03/2023	60503
AMN6609	277490F000105369	04/03/2023	60503
AMN6609	277490F000105502	05/03/2023	60503
AMO4E47	277490F000105468	05/03/2023	60503
AMO5505	277490F000105262	03/03/2023	60503
AMP2408	277490F000105958	07/03/2023	60503
AMV1571	277490F000105383	04/03/2023	60503
AMX2101	277490F000105983	08/03/2023	60503
AMX6292	277490F000105571	06/03/2023	60503
AMZ8453	277490F000105563	06/03/2023	60503
ANA4549	277490F000105609	05/03/2023	60503
ANG0235	277490F000105964	06/03/2023	60503
ANG0235	277490F000105215	03/03/2023	60503
ANG5665	277490F000105503	05/03/2023	60503
ANI3231	277490F000105923	07/03/2023	60503
ANJ9279	277490F000105335	04/03/2023	60503
ANJ9283	277490F000105577	06/03/2023	60503
ANK7A61	277490F000105893	07/03/2023	60503
ANM1395	277490F000105463	05/03/2023	60503
ANN4928	277490F000105573	06/03/2023	60503
ANN7122	277490F000105559	06/03/2023	60503
ANO5364	277490F000105505	05/03/2023	60503
ANP2C89	277490F000105612	06/03/2023	60503
ANR8493	277490F000105614	07/03/2023	56732
ANS8033	277490F000105320	04/03/2023	60503
ANV3610	277490F000105815	06/03/2023	60503
ANW4J21	277490F000105598	06/03/2023	60503
ANW5790	277490F000105416	04/03/2023	60503
ANW5790	277490F000105973	07/03/2023	60503
ANY4H52	277490F000105254	03/03/2023	60503
ANZ3G79	277490F000105496	05/03/2023	60503
ANZ9D05	277490F000105967	07/03/2023	60503

AOB4827	277490F000105430	04/03/2023	60503
AOB4827	277490F000105547	05/03/2023	60503
AOC8904	277490F000105420	04/03/2023	60503
AOC9C55	277490F000105992	08/03/2023	60503
AOD1H95	277490F000105378	04/03/2023	60503
AOE0938	277490F000105200	02/03/2023	60503
AOK3D02	277490F000105261	04/03/2023	60503
AOL0914	277490F000105443	05/03/2023	60503
AOL7751	277490F000105877	06/03/2023	60503
AOP7215	277490F000105729	08/03/2023	60503
AOR1F89	277490F000105582	06/03/2023	60503
AOR7C47	277490F000105358	04/03/2023	60503
AOU4783	277490F000105604	06/03/2023	60503
AOV5604	277490F000105324	04/03/2023	60503
AOV5604	277490F000105586	06/03/2023	60503
AOV5604	277490F000105625	06/03/2023	60503
AOZ9146	277490F000105471	05/03/2023	60503
APA6490	277490F000105607	06/03/2023	60503
APB7611	277490F000105798	06/03/2023	60503
APB7611	277490F000105561	06/03/2023	60503
APE2111	277490F000105908	07/03/2023	60503
APG2H80	277490F000105413	05/03/2023	60503
APH3885	277490F000105929	08/03/2023	60503
APH3989	277490F000105639	07/03/2023	60503
APJ3748	277490F000105976	08/03/2023	60503
APJ6992	277490F000105668	08/03/2023	60503
APK8490	277490F000105930	08/03/2023	60503
APL0624	277490F000105592	06/03/2023	60503
APO2361	277490F000105355	04/03/2023	60503
APO9462	277490F000105415	04/03/2023	60503
APP7003	277490F000105352	04/03/2023	60503
APR0469	277490F000105864	06/03/2023	60503
APS1587	277490F000105275	03/03/2023	60503
APT6656	277490F000105303	04/03/2023	60503
APU0C55	277490F000105478	05/03/2023	60503
APW5872	277490F000105300	04/03/2023	60503
APW5872	277490F000105291	04/03/2023	60503
APY8466	277490F000105866	06/03/2023	60503
APY8466	277490F000105911	07/03/2023	60503
APY9671	277490F000105764	07/03/2023	60503
AQC4250	277490F000105837	07/03/2023	60503
AQC4782	277490F000105879	06/03/2023	60503
AQD0838	277490F000105761	07/03/2023	60503
AQE2746	277490F000105725	08/03/2023	60503
AQF9F00	277490F000105404	05/03/2023	60503
AQG2801	277490F000105985	08/03/2023	60503
AQH4742	277490F000105424	05/03/2023	60503
AQL3G15	277490F000105680	07/03/2023	60503
AQO3269	277490F000105785	08/03/2023	60503
AQS6851	277490F000105981	08/03/2023	60503
AQT3347	277490F000105794	06/03/2023	60503
AQU3109	277490F000105763	07/03/2023	60503
AQU9409	277490F000105365	04/03/2023	60503
AQV8529	277490F000105986	08/03/2023	60503
AQZ1439	277490F000105616	06/03/2023	60503
ARB1932	277490F000105647	07/03/2023	60503
ARB3I79	277490F000105713	07/03/2023	60503
ARC1I22	277490F000105666	08/03/2023	60503
ARD6124	277490F000105630	07/03/2023	60503
ARE9660	277490F000105643	07/03/2023	60503
ARI1F05	277490F000105949	08/03/2023	60503
ARK6952	277490F000105857	08/03/2023	60503
ARK6952	277490F000105394	04/03/2023	60503
ARM1I83	277490F000105980	08/03/2023	60503
ARM7H55	277490F000105589	06/03/2023	60503
ARN6B56	277490F000105197	02/03/2023	60503
ARO4817	277490F000105566	06/03/2023	60503
ARP2633	277490F000105389	04/03/2023	60503
ARP2G55	277490F000105971	07/03/2023	60503
ARQ0540	277490F000105235	03/03/2023	60503
ARQ0759	277490F000105408	05/03/2023	60503
ARQ0E23	277490F000105832	07/03/2023	60503
ARQ9759	277490F000105299	04/03/2023	60503
ARR5959	277490F000105360	04/03/2023	60503
ARR6515	277490F000105715	07/03/2023	60503
ARS7240	277490F000105619	07/03/2023	60503
ARS9667	277490F000105902	07/03/2023	60503
ARV2D49	277490F000105276	03/03/2023	60503
ARW8316	277490F000105793	08/03/2023	60503
ARX8120	277490F000105579	06/03/2023	60503
ARZ8816	277490F000105359	04/03/2023	60503
ARZ8816	277490F000105587	06/03/2023	60503
ASB6E54	277490F000105473	05/03/2023	60503
ASC4087	277490F000105233	03/03/2023	60503
ASD5E71	277490F000105267	03/03/2023	60503
ASE2475	277490F000105243	03/03/2023	60503
ASF4650	277490F000105692	08/03/2023	60503
ASF8927	277490F000105315	04/03/2023	60503
ASI4J61	277490F000105211	02/03/2023	60503

ASI4J61	277490F000105391	04/03/2023	60503
ASK6J50	277490F000105199	02/03/2023	60503
ASK9815	277490F000105889	06/03/2023	60503
ASN9H44	277490F000105883	06/03/2023	60503
AST3685	277490F000105728	08/03/2023	60503
ASU4356	277490F000105778	06/03/2023	60503
ASU9I05	277490F000105744	06/03/2023	60503
ASW8J36	277490F000105628	07/03/2023	56732
ATB9C67	277490F000105834	07/03/2023	60503
ATE0779	277490F000105783	08/03/2023	60503
ATG6180	277490F000105308	04/03/2023	60503
ATI8097	277490F000105411	05/03/2023	56732
ATJ2436	277490F000105878	06/03/2023	60503
ATJ6E39	277490F000105298	04/03/2023	60503
ATL2090	277490F000105219	02/03/2023	60503
ATN8432	277490F000105460	05/03/2023	60503
ATP7133	277490F000105803	06/03/2023	60503
ATR9B79	277490F000105880	06/03/2023	60503
ATS4262	277490F000105438	05/03/2023	60503
ATU6G86	277490F000105212	02/03/2023	60503
ATU7815	277490F000105651	07/03/2023	60503
ATV5B33	277490F000105919	07/03/2023	60503
ATY0301	277490F000105287	04/03/2023	60503
ATY3B72	277490F000105309	04/03/2023	60503
ATZ2518	277490F000105362	04/03/2023	60503
ATZ9519	277490F000105822	06/03/2023	60503
AUA8J54	277490F000105654	08/03/2023	60503
AUC9C28	277490F000105850	07/03/2023	60503
AUG8405	277490F000105787	08/03/2023	60503
AUG9769	277490F000105458	05/03/2023	60503
AUH5C06	277490F000105419	04/03/2023	60503
AUH6G43	277490F000105922	07/03/2023	60503
AUJ5956	277490F000105491	05/03/2023	60503
AUJ9929	277490F000105433	05/03/2023	60503
AUK4012	277490F000105256	04/03/2023	60503
AUN0G50	277490F000105925	08/03/2023	60503
AUO6G72	277490F000105500	05/03/2023	60503
AUO9D76	277490F000105920	07/03/2023	60503
AUP3319	277490F000105676	08/03/2023	60503
AUP7B12	277490F000105852	08/03/2023	60503
AUP8876	277490F000105222	02/03/2023	60503
AUR4E94	277490F000105251	03/03/2023	60503
AUR9972	277490F000105727	08/03/2023	60503
AUT7328	277490F000105635	07/03/2023	60503
AUX8192	277490F000105933	08/03/2023	60503
AUY6854	277490NIC0030637	07/03/2023	50020
AUY7163	277490F000105514	05/03/2023	60503
AUZ0692	277490F000105213	03/03/2023	60503
AUZ1349	277490F000105623	06/03/2023	60503
AUZ5D66	277490F000105356	04/03/2023	60503
AUZ7940	277490F000105781	08/03/2023	60503
AVB0911	277490F000105421	04/03/2023	60503
AVB2936	277490F000105540	05/03/2023	60503
AVD1649	277490F000105382	04/03/2023	60503
AVD5J46	277490F000105882	06/03/2023	60503
AVE2128	277490F000105584	06/03/2023	60503
AVE8C42	277490F000105532	05/03/2023	60503
AVF0947	277490F000105268	04/03/2023	60503
AVH5D05	277490F000105934	08/03/2023	60503
AVH6469	277490F000105978	08/03/2023	60503
AVJ1H10	277490F000105899	07/03/2023	60503
AVJ3478	277490F000105941	08/03/2023	60503
AVK0437	277490F000105390	04/03/2023	60503
AVK7417	277490F000105750	07/03/2023	60503
AVK7442	277490F000105748	07/03/2023	60503
AVL6480	277490F000105583	06/03/2023	60503
AVN8830	277490F000105226	02/03/2023	60503
AVP9798	277490F000105984	08/03/2023	60503
AVQ0E13	277490F000105519	05/03/2023	60503
AVQ2479	277490F000105366	04/03/2023	60503
AVQ2966	277490F000105626	07/03/2023	60503
AVQ7312	277490F000105346	04/03/2023	60503
AVR4I21	277490F000105464	05/03/2023	60503
AVU1305	277490F000105829	07/03/2023	60503
AVU8928	277490F000105493	05/03/2023	60503
AVY1917	277490F000105648	07/03/2023	60503
AVY2H75	277490F000105446	05/03/2023	60503
AVY7B71	277490F000105605	06/03/2023	60503
AVZ6D47	277490F000105662	08/03/2023	60503
AVZ8F00	277490F000105915	07/03/2023	60503
AWB8C55	277490F000105963	06/03/2023	60503
AWC3914	277490F000105951	08/03/2023	60503
AWC5961	277490F000105595	06/03/2023	60503
AWC8754	277490F000105293	04/03/2023	60503
AWE0264	277490F000105255	03/03/2023	60503
AWG1D21	277490F000105521	05/03/2023	60503
AWH6D96	277490F000105371	04/03/2023	60503
AWJ0563	277490F000105317	04/03/2023	60503
AWJ3016	277490F000105296	04/03/2023	60503

AWK9C50	277490F000105307	04/03/2023	60503
AWL9661	277490F000105838	07/03/2023	60503
AWM0I96	277490F000105737	08/03/2023	60503
AWR0C56	277490F000105528	05/03/2023	60503
AWU0J07	277490F000105490	05/03/2023	60503
AWV6G90	277490F000105891	07/03/2023	60503
AWX2790	277490F000105338	04/03/2023	60503
AWX8753	277490F000105646	07/03/2023	60503
AWY3136	277490F000105529	05/03/2023	60503
AWY3136	277490F000105876	06/03/2023	60503
AWY3136	277490F000105507	05/03/2023	60503
AXB7993	277490F000105956	08/03/2023	60503
AXG2826	277490F000105894	07/03/2023	60503
AXH1404	277490F000105861	08/03/2023	60503
AXH1484	277490F000105271	03/03/2023	60503
AXH5191	277490F000105885	06/03/2023	60503
AXH6J88	277490F000105863	08/03/2023	60503
AXJ9366	277490F000105556	06/03/2023	60503
AXK4C08	277490F000105327	04/03/2023	60503
AXL9B19	277490F000105553	06/03/2023	60503
AXP0J12	277490F000105656	08/03/2023	60503
AXP4H58	277490F000105237	03/03/2023	60503
AXP8933	277490F000105962	07/03/2023	60503
AXP9I52	277490F000105278	03/03/2023	60503
AXQ7H31	277490F000105830	06/03/2023	60503
AXU4331	277490F000105903	07/03/2023	60503
AXU4719	277490F000105912	07/03/2023	60503
AXX0038	277490F000105892	07/03/2023	60503
AXY1J27	277490F000105987	08/03/2023	56732
AXY7226	277490F000105700	07/03/2023	60503
AXZ0726	277490F000105454	05/03/2023	60503
AXZ0726	277490F000105195	02/03/2023	60503
AXZ1E15	277490F000105450	05/03/2023	60503
AXZ3511	277490F000105475	05/03/2023	60503
AYA1392	277490F000105659	08/03/2023	60503
AYD5295	277490F000105594	06/03/2023	60503
AYG9117	277490F000105229	02/03/2023	60503
AYH5D32	277490F000105580	06/03/2023	60503
AYI9349	277490F000105260	03/03/2023	60503
AYL7631	277490F000105252	03/03/2023	60503
AYM0D13	277490F000105782	08/03/2023	60503
AYQ0D03	277490F000105610	07/03/2023	60503
AYQ3511	277490F000105960	07/03/2023	60503
AYR8660	277490F000105907	07/03/2023	60503
AYS7535	277490F000105624	06/03/2023	60503
AYU9843	277490F000105859	08/03/2023	60503
AYV5970	277490F000105220	02/03/2023	60503
AYX8737	277490F000105672	07/03/2023	56732
AZB6A90	277490F000105435	04/03/2023	60503
AZG1054	277490F000105216	02/03/2023	60503
AZG3280	277490F000105865	06/03/2023	60503
AZG7J79	277490F000105913	07/03/2023	60503
AZH7583	277490F000105310	04/03/2023	60503
AZJ5C74	277490F000105280	04/03/2023	60503
AZM2739	277490F000105694	07/03/2023	60503
AZM4I79	277490F000105780	06/03/2023	60503
AZO9023	277490F000105705	07/03/2023	60503
AZP3D39	277490F000105392	04/03/2023	60503
AZS7076	277490F000105526	05/03/2023	60503
AZT9089	277490F000105801	08/03/2023	60503
AZU3F16	277490F000105618	06/03/2023	60503
AZV0796	277490F000105841	07/03/2023	60503
AZV5C45	277490F000105826	06/03/2023	60503
AZX2990	277490F000105479	05/03/2023	60503
AZY1298	277490F000105520	05/03/2023	60503
AZY5377	277490F000105918	07/03/2023	60503
AZY5F05	277490F000105426	05/03/2023	60503
BAA3H74	277490F000105456	05/03/2023	60503
BAF3A78	277490F000105449	05/03/2023	60503
BAF3A78	277490F000105265	04/03/2023	60503
BAF3A78	277490F000105724	08/03/2023	60503
BAF3A78	277490F000105295	04/03/2023	60503
BAH5266	277490F000105895	07/03/2023	60503
BAI6694	277490F000105202	02/03/2023	60503
BAJ3382	277490F000105353	04/03/2023	60503
BAK9D82	277490F000105342	04/03/2023	60503
BAO5F83	277490F000105399	04/03/2023	60503
BAO7E79	277490F000105842	08/03/2023	60503
BAU5659	277490F000105768	07/03/2023	60503
BAU7657	277490F000105989	09/03/2023	60503
BAU8031	277490F000105955	08/03/2023	60503
BAZ2C34	277490F000105717	07/03/2023	60503
BBB9344	277490F000105804	08/03/2023	60503
BBC4043	277490F000105461	05/03/2023	60503
BBD1990	277490F000105248	03/03/2023	60503
BBD6342	277490F000105743	08/03/2023	56732
BBE4530	277490F000105839	07/03/2023	60503
BBF8G56	277490F000105498	05/03/2023	60503
BBG3F14	277490F000105418	04/03/2023	60503

BBJ0H72	277490F000105871	06/03/2023	60503
BBK7G89	277490F000105263	04/03/2023	60503
BBL0877	277490F000105350	04/03/2023	60503
BBL4J46	277490F000105333	04/03/2023	60503
BBM1I32	277490F000105321	04/03/2023	60503
BBM5G63	277490F000105808	06/03/2023	60503
BBQ0H28	277490F000105487	05/03/2023	56732
BBQ1J15	277490F000105641	07/03/2023	60503
BBR9I90	277490F000105982	08/03/2023	60503
BBS6B28	277490F000105937	08/03/2023	60503
BCD3621	277490F000105988	09/03/2023	60503
BCG0321	277490F000105900	07/03/2023	60503
BCG2169	277490F000105393	04/03/2023	60503
BCG2919	277490F000105674	06/03/2023	60503
BCG6270	277490F000105791	06/03/2023	60503
BCH7912	277490F000105904	07/03/2023	60503
BCI0769	277490F000105809	06/03/2023	60503
BCJ2420	277490F000105870	06/03/2023	60503
BCK2846	277490F000105691	07/03/2023	60503
BCK5421	277490F000105304	04/03/2023	60503
BCL0497	277490F000105257	04/03/2023	56732
BCL7449	277490F000105193	02/03/2023	60503
BCM2151	277490F000105238	03/03/2023	60503
BCN0736	277490F000105975	07/03/2023	60503
BCO1G93	277490F000105288	04/03/2023	56732
BCP4G91	277490F000105198	03/03/2023	60503
BCP5416	277490F000105741	06/03/2023	60503
BCQ1342	277490F000105946	08/03/2023	60503
BCQ3061	277490F000105615	06/03/2023	60503
BCQ9I78	277490F000105751	07/03/2023	60503
BCR3F25	277490F000105632	07/03/2023	60503
BCR3F25	277490F000105702	07/03/2023	60503
BCS0010	277490F000105429	04/03/2023	60503
BCS0010	277490F000105218	03/03/2023	60503
BCS0010	277490F000105351	04/03/2023	60503
BCT3F59	277490F000105917	07/03/2023	60503
BCT9F60	277490F000105730	08/03/2023	60503
BCW5J20	277490F000105916	07/03/2023	60503
BCW9E66	277490F000105397	04/03/2023	60503
BCX3B80	277490F000105650	08/03/2023	60503
BCX9J04	277490F000105565	06/03/2023	60503
BCY3G79	277490F000105250	03/03/2023	60503
BCY4I06	277490F000105347	04/03/2023	60503
BCZ2C72	277490F000105481	05/03/2023	60503
BCZ7B36	277490F000105423	05/03/2023	60503
BDA0J39	277490F000105959	07/03/2023	60503
BDB7I12	277490F000105762	07/03/2023	60503
BDC8E01	277490F000105970	07/03/2023	60503
BDD4C69	277490F000105663	08/03/2023	60503
BDD4C69	277490F000105771	07/03/2023	60503
BDD4E19	277490F000105531	05/03/2023	60503
BDE2I17	277490F000105703	07/03/2023	60503
BDE3J52	277490F000105230	02/03/2023	60503
BDH8I43	277490F000105266	04/03/2023	60503
BDH8I43	277490F000105602	05/03/2023	60503
BDH8I43	277490F000105363	04/03/2023	60503
BDK6F15	277490F000105800	06/03/2023	60503
BDL1A89	277490F000105860	07/03/2023	60503
BDM4D02	277490F000105497	05/03/2023	60503
BDN6A70	277490F000105466	05/03/2023	60503
BDN7J04	277490F000105340	04/03/2023	60503
BDN9B90	277490F000105653	08/03/2023	60503
BDN9G05	277490F000105246	03/03/2023	60503
BDO4I47	277490F000105328	04/03/2023	60503
BDP2A77	277490F000105326	04/03/2023	60503
BDP4C60	277490F000105721	08/03/2023	60503
BDQ7G36	277490F000105437	05/03/2023	60503
BDQ9A14	277490F000105950	08/03/2023	60503
BDR2E34	277490NIC0030648	07/03/2023	50020
BDR4B67	277490F000105719	08/03/2023	60503
BDR7D71	277490F000105954	08/03/2023	56732
BDS5G05	277490F000105745	07/03/2023	60503
BDT2J53	277490F000105207	02/03/2023	60503
BDU9I84	277490F000105204	02/03/2023	60503
BDY9C72	277490F000105395	04/03/2023	60503
BEA6D35	277490F000105909	07/03/2023	60503
BEA6D35	277490F000105944	08/03/2023	60503
BEB9G12	277490F000105636	07/03/2023	60503
BED2I20	277490F000105847	08/03/2023	60503
BED4B77	277490F000105645	07/03/2023	60503
BED9A76	277490F000105401	04/03/2023	60503
BEF9E40	277490F000105947	08/03/2023	60503
BEG8A59	277490F000105868	06/03/2023	60503
BEG8A59	277490F000105924	08/03/2023	60503
BEH5B03	277490F000105603	06/03/2023	60503
BEJ6H40	277490F000105444	05/03/2023	60503
BEJ8A43	277490F000105384	04/03/2023	60503
BEK1E29	277490F000105451	05/03/2023	60503
BEK5I55	277490F000105364	04/03/2023	60503

BEN3B52	277490F000105675	06/03/2023	60503
BEN9E71	277490NIC0030634	07/03/2023	50020
BEQ5D32	277490F000105854	08/03/2023	60503
BES4J15	277490F000105855	07/03/2023	60503
BES5G10	277490F000105720	08/03/2023	60503
BET3G40	277490F000105591	06/03/2023	60503
BEV2E75	277490F000105548	05/03/2023	60503
BEV3C42	277490F000105259	04/03/2023	60503
BEV3D88	277490NIC0030649	07/03/2023	50020
BEV4F22	277490F000105869	06/03/2023	60503
BEW1727	277490F000105388	04/03/2023	60503
BEW7E76	277490F000105282	04/03/2023	60503
BJF9J80	277490F000105486	05/03/2023	60503
BJU8896	277490F000105765	07/03/2023	60503
BMC3498	277490F000105396	04/03/2023	60503
BMM6406	277490F000105687	07/03/2023	60503
BOB9705	277490F000105752	07/03/2023	60503
BQA1570	277490F000105224	02/03/2023	60503
BTJ1667	277490F000105634	08/03/2023	60503
CEU5758	277490F000105707	07/03/2023	56732
CFA0427	277490F000105412	04/03/2023	60503
CFA4C32	277490F000105322	04/03/2023	60503
CFR9657	277490F000105281	04/03/2023	56732
CJH0309	277490F000105374	04/03/2023	60503
CJJ2047	277490F000105245	03/03/2023	60503
CLQ1233	277490F000105772	06/03/2023	60503
CME6D48	277490F000105681	07/03/2023	60503
COI8580	277490F000105544	05/03/2023	60503
COS8451	277490F000105846	08/03/2023	60503
COW8A43	277490F000105991	09/03/2023	60503
CQI3487	277490F000105536	05/03/2023	60503
CQM2735	277490F000105539	05/03/2023	60503
CRJ9371	277490F000105926	08/03/2023	60503
CRU1188	277490F000105757	07/03/2023	60503
CVQ5458	277490F000105638	07/03/2023	60503
CXO0477	277490F000105410	05/03/2023	60503
CYB5219	277490F000105657	08/03/2023	60503
CYB5743	277490F000105228	02/03/2023	60503
CZZ1878	277490F000105325	04/03/2023	60503
DAP2042	277490F000105203	02/03/2023	60503
DBW3759	277490F000105938	08/03/2023	60503
DCJ4353	277490F000105361	04/03/2023	60503
DCJ4353	277490F000105484	05/03/2023	60503
DDJ5D34	277490F000105386	04/03/2023	60503
DGJ0173	277490F000105862	08/03/2023	60503
DGO9355	277490F000105558	06/03/2023	60503
DGR2385	277490F000105709	07/03/2023	60503
DGU5781	277490F000105599	06/03/2023	60503
DGU5781	277490F000105631	07/03/2023	60503
DGU5781	277490F000105334	04/03/2023	60503
DGU5781	277490F000105777	06/03/2023	60503
DGU5781	277490F000105279	04/03/2023	60503
DGU5781	277490F000105405	04/03/2023	60503
DIE3033	277490F000105387	04/03/2023	60503
DIT4942	277490F000105990	09/03/2023	60503
DLL7503	277490F000105370	04/03/2023	60503
DLY4746	277490F000105538	05/03/2023	60503
DMO6I82	277490F000105749	07/03/2023	60503
DMO6I82	277490F000105974	07/03/2023	60503
DMY5477	277490F000105348	04/03/2023	60503
DND5034	277490F000105337	04/03/2023	60503
DND5034	277490F000105760	07/03/2023	60503
DNH5153	277490F000105482	05/03/2023	60503
DOD2J01	277490F000105570	06/03/2023	60503
DPP6351	277490F000105686	08/03/2023	60503
DQA0E70	277490F000105644	07/03/2023	60503
DQK3G47	277490F000105856	08/03/2023	60503
DQN1232	277490F000105329	04/03/2023	60503
DRH2I57	277490F000105549	05/03/2023	60503
DSB0E79	277490F000105462	05/03/2023	60503
DUN3I53	277490F000105886	06/03/2023	60503
DVS5608	277490F000105574	06/03/2023	56732
DWJ5C12	277490F000105511	05/03/2023	60503
DZA4F49	277490F000105402	04/03/2023	60503
EAD7I43	277490F000105436	05/03/2023	60503
EAX1F63	277490F000105758	07/03/2023	60503
EBE1633	277490F000105887	06/03/2023	60503
EDC0025	277490F000105948	08/03/2023	60503
EEI0G99	277490F000105799	08/03/2023	60503
EEM7232	277490F000105290	04/03/2023	60503
EGI2H45	277490F000105848	08/03/2023	60503
EIV3455	277490F000105557	06/03/2023	60503
EKC0322	277490F000105742	08/03/2023	60503
EKC0322	277490F000105357	04/03/2023	60503
EKT4E73	277490F000105509	05/03/2023	60503
ELF1714	277490F000105518	05/03/2023	60503
EMD5889	277490F000105459	05/03/2023	60503
EMT6H67	277490F000105492	05/03/2023	60503
ENA0H49	277490F000105723	08/03/2023	60503

ENC7C52	277490F000105779	08/03/2023	60503
ENX2077	277490F000105448	05/03/2023	60503
EOA6E80	277490F000105665	08/03/2023	56732
EOW0562	277490F000105969	07/03/2023	60503
EPR0770	277490F000105649	07/03/2023	60503
EPR0770	277490F000105689	08/03/2023	60503
EQM1571	277490F000105209	02/03/2023	60503
ERQ1I02	277490F000105381	04/03/2023	60503
EYO1D81	277490NIC0030647	07/03/2023	50020
FAD1I88	277490F000105769	07/03/2023	60503
FAL2J32	277490F000105525	05/03/2023	60503
FAW0A51	277490F000105701	07/03/2023	60503
FEE6G04	277490F000105191	02/03/2023	60503
FEZ5070	277490F000105575	06/03/2023	60503
FFT2764	277490NIC0030641	07/03/2023	50020
FHM1212	277490F000105851	08/03/2023	60503
FJR6H64	277490F000105434	04/03/2023	60503
FNJ0H58	277490F000105593	06/03/2023	60503
FOK2E06	277490F000105398	04/03/2023	60503
FXB9I97	277490F000105797	06/03/2023	60503
FZD8C35	277490F000105442	05/03/2023	60503
GAD0A26	277490NIC0030645	07/03/2023	50020
GEW1206	277490F000105682	07/03/2023	60503
GFG3I20	277490F000105655	08/03/2023	60503
GOF6A40	277490F000105957	07/03/2023	60503
GZP5317	277490F000105759	07/03/2023	60503
HFB6042	277490F000105313	04/03/2023	60503
HGT3858	277490F000105620	06/03/2023	60503
HGT3858	277490NIC0030636	07/03/2023	50020
HGT3858	277490NIC0030638	07/03/2023	50020
HGT3858	277490NIC0030639	07/03/2023	50020
HHB6H66	277490F000105670	07/03/2023	60503
HHU5608	277490F000105849	08/03/2023	60503
HJA7H56	277490F000105453	05/03/2023	60503
HRW6679	277490F000105508	05/03/2023	60503
HSJ3A65	277490F000105506	05/03/2023	60503
HST5836	277490F000105910	07/03/2023	60503
HTG3D78	277490F000105206	02/03/2023	60503
HTL6C98	277490F000105732	08/03/2023	60503
HTP2512	277490F000105931	08/03/2023	60503
HTT4514	277490F000105872	06/03/2023	60503
HTW0928	277490F000105961	06/03/2023	60503
IFK8173	277490F000105494	05/03/2023	60503
IHQ8517	277490F000105601	06/03/2023	60503
ILD8F82	277490F000105613	06/03/2023	60503
IOZ8941	277490F000105431	04/03/2023	60503
IUY0864	277490F000105339	04/03/2023	60503
IVL8A21	277490F000105537	05/03/2023	60503
JIX1B72	277490F000105345	04/03/2023	60503
JJA7544	277490F000105472	05/03/2023	60503
JJH3C62	277490F000105835	07/03/2023	60503
JKE0E23	277490F000105445	05/03/2023	60503
JZS0835	277490F000105792	08/03/2023	60503
KAI6333	277490F000105606	06/03/2023	60503
KHM6365	277490F000105543	05/03/2023	60503
KLN3475	277490F000105376	04/03/2023	60503
KYT6091	277490F000105332	04/03/2023	60503
LBU9415	277490F000105546	05/03/2023	60503
LND0I07	277490F000105756	07/03/2023	60503
LYO0907	277490F000105667	08/03/2023	56732
LZC6A08	277490F000105697	08/03/2023	60503
MDD4211	277490F000105699	07/03/2023	60503
MDD8I57	277490F000105483	05/03/2023	60503
MDT7H79	277490F000105241	03/03/2023	60503
MEZ9G24	277490F000105331	04/03/2023	60503
MFF3772	277490F000105722	08/03/2023	60503
MFF3772	277490F000105693	08/03/2023	60503
MHO0511	277490F000105731	08/03/2023	60503
MIZ8547	277490F000105427	04/03/2023	60503
MKK9112	277490F000105786	08/03/2023	60503
MKP3601	277490F000105685	07/03/2023	60503
MMK1190	277490F000105637	07/03/2023	60503
MOW2J70	277490F000105232	02/03/2023	60503
MQZ1661	277490F000105597	06/03/2023	60503
MTN1304	277490F000105400	04/03/2023	60503
MUM2066	277490F000105753	07/03/2023	60503
MVV2538	277490F000105790	08/03/2023	60503
MWI6B39	277490F000105844	08/03/2023	60503
NGE8613	277490F000105596	06/03/2023	60503
NKD3209	277490F000105302	04/03/2023	60503
NPC0B58	277490F000105560	06/03/2023	60503
NSB4933	277490F000105805	08/03/2023	56732
NTZ9F36	277490F000105485	05/03/2023	60503
NUB3A67	277490F000105380	04/03/2023	60503
NXX5J41	277490F000105247	03/03/2023	60503
ODM4H73	277490F000105853	07/03/2023	60503
OJM3A67	277490F000105541	05/03/2023	60503
OOG1H67	277490F000105578	06/03/2023	60503
OTQ3A55	277490NIC0030646	07/03/2023	50020

OXK0535	277490F000105736	08/03/2023	60503
OXK0535	277490F000105734	08/03/2023	60503
PXU6J80	277490F000105406	05/03/2023	60503
QAJ8J33	277490F000105802	08/03/2023	60503
QAV5F84	277490F000105953	08/03/2023	60503
QCA6C92	277490F000105316	04/03/2023	60503
QCM0A55	277490F000105590	06/03/2023	56732
QHO2J70	277490F000105622	08/03/2023	56732
QNO9D70	277490F000105522	05/03/2023	60503
QNT3H80	277490F000105231	02/03/2023	60503
QOB7J33	277490F000105831	07/03/2023	60503
QUP3H88	277490F000105935	08/03/2023	60503
QUP3H88	277490F000105939	08/03/2023	60503
QVC8F84	277490F000105286	04/03/2023	60503
QXD3E68	277490F000105845	07/03/2023	60503
RBK3D15	277490F000105311	04/03/2023	60503
RDX1G66	277490F000105534	05/03/2023	60503
RHB1J36	277490F000105533	05/03/2023	60503
RHB5J27	277490F000105554	06/03/2023	60503
RHB8F77	277490F000105253	03/03/2023	60503
RHC3B00	277490F000105510	05/03/2023	60503
RHC5I90	277490F000105223	02/03/2023	60503
RHD0H63	277490F000105292	04/03/2023	60503
RHD0H63	277490F000105417	04/03/2023	60503
RHD7H54	277490F000105480	05/03/2023	60503
RHD9B62	277490F000105572	06/03/2023	60503
RHD9E24	277490F000105905	07/03/2023	60503
RHE6E78	277490F000105403	04/03/2023	60503
RHE7A56	277490F000105344	04/03/2023	60503
RHF3I65	277490F000105476	05/03/2023	60503
RHG2F17	277490F000105940	08/03/2023	60503
RHH4I49	277490NIC0030642	07/03/2023	50020
RHI6A55	277490F000105965	07/03/2023	60503
RHI6D07	277490F000105896	07/03/2023	60503
RHJ7D49	277490F000105755	07/03/2023	60503
RHK0J35	277490F000105242	03/03/2023	60503
RHK0J35	277490F000105671	07/03/2023	60503
RHK6C87	277490F000105652	08/03/2023	60503
RHR1H03	277490F000105409	05/03/2023	60503
RHT3E36	277490F000105977	07/03/2023	56732
RHT6J92	277490F000105816	06/03/2023	60503
RHV0D10	277490F000105708	07/03/2023	60503
RHV2H62	277490F000105513	05/03/2023	60503
RHW3C51	277490F000105828	06/03/2023	60503
RHW6B80	277490F000105504	05/03/2023	60503
RHX4H95	277490F000105921	07/03/2023	60503
RHY6D82	277490F000105530	05/03/2023	60503
RHY7F49	277490F000105629	07/03/2023	60503
RHZ0G97	277490F000105807	06/03/2023	60503
RMU7I83	277490F000105795	08/03/2023	60503
RTD1J17	277490F000105576	06/03/2023	56732
RWE7J32	277490F000105240	03/03/2023	60503
SCP8J22	277490F000105928	08/03/2023	60503
SDP4F13	277490F000105562	06/03/2023	60503
SDP7D20	277490F000105217	02/03/2023	60503
SDQ5G46	277490F000105901	07/03/2023	60503
SDR8B88	277490F000105890	07/03/2023	60503
SDS3C17	277490F000105726	08/03/2023	60503
SDS4A50	277490F000105735	08/03/2023	60503
SDS9E34	277490NIC0030635	07/03/2023	50020
SDT6F46	277490F000105754	07/03/2023	60503
SDU2I16	277490F000105698	08/03/2023	60503
SDU3F59	277490F000105704	07/03/2023	60503
SDV3C67	277490F000105214	02/03/2023	60503
SDX1H80	277490F000105642	07/03/2023	60503
SEB2E26	277490F000105439	05/03/2023	60503
SEB5G33	277490F000105201	02/03/2023	60503
SED2A65	277490F000105706	07/03/2023	60503
SED2A86	277490F000105684	08/03/2023	60503
SED9A79	277490F000105683	08/03/2023	60503
SEF2B16	277490F000105888	06/03/2023	60503
SEF4C75	277490F000105319	04/03/2023	60503
SEF9C77	277490F000105273	03/03/2023	60503
SEG6A50	277490F000105739	08/03/2023	60503

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:8AF1D9C5

PROCURADORIA
DECRETO MUNICIPAL Nº 24.578/2023

Atualiza valores constantes no Decreto Municipal nº 23.538/2022

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E,

- Considerando o disposto na Lei Municipal nº 2.470/2003, Art. 28, V.

- Considerando o Decreto Municipal nº 9.621/2007, Art. 32.

- Considerando os valores já atualizados pelo Decreto Municipal nº 23.538/2022.

- Considerando que nos meses de janeiro/2022 a dezembro/2022, o índice inflacionário calculado através do INPC atingiu 5,932360%;

DECRETA:

Art. 1º Ficam atualizados monetariamente em 5,932360% os valores constantes no ANEXO I – TABELAS II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI e XII, que passam a conter os seguintes valores:

TABELA I

URNAS/SERVIÇOS – NATIMORTO E INFANTIL
(PARA DOAÇÃO A CARENTES E INDIGENTES)

Urna de Madeira
Sem Visor
Sem Babado
Castiçais c/2 velas e reposição
Véu
Cruz
Preparação do Corpo (higienização)
Transporte em carro fúnebre
Uso da Capela Municipal até 24 hs

TABELA II

PRODUTOS/SERVIÇOS – NATIMORTO E INFANTIL
(Preço máximo)
Grupo 01
Urna de Madeira

Tamanho	Valor Unitário – R$
0,60 cm	93,25
0,80 cm	108,36
1,00 cm	131,05
1,40 cm	188,46
1,60 cm	246,97

OUTROS PRODUTOS E SERVIÇOS – R$ 189,00
Véu
2 Velas c/reposição
Transporte em carro fúnebre
Preparação do corpo (higienização)
Castiçais
Resplendor

TABELA III

PRODUTOS/SERVIÇOS – NATIMORTO E INFANTIL

(Preço Máximo)
Grupo 02
Urna de Madeira com pintura branca

Tamanho	Valor Unitário – R$
0,60 cm	196,57
0,80 cm	304,93
1,00 cm	362,91
1,40 cm	453,61
1,60 cm	567,02

OUTROS PRODUTOS E SERVIÇOS – R$ 189,00
Véu
2 Velas c/reposição
Transporte em carro fúnebre
Preparação do corpo (higienização)
Castiçais
Resplendor

TABELA IV

PRODUTOS/SERVIÇOS – NATIMORTO E INFANTIL

(Preço Máximo)
Grupo 03
Urna de Madeira c/ pintura branca laqueada

Tamanho	Valor Unitário – R$
0,60 cm	378,01
0,80 cm	451,11
1,00 cm	521,66
1,40 cm	594,76
1,60 cm	705,65

OUTROS PRODUTOS E SERVIÇOS – R$ 189,00
Véu
2 Velas c/reposição
Transporte em carro fúnebre
Preparação do corpo (higienização)
Castiçais
Resplendor

TABELA V

PRODUTOS/SERVIÇOS – ADULTOS
(PARA DOAÇÃO E CARENTES E INDIGENTES)

Urna de madeira
Com Verniz
Sem Visor
Com babado
Com Castiçais
C/ 2 velas e reposição
Véu
Paramentos (banquetas, pé de velas)
Preparação do corpo (higienização)
Transporte em caro fúnebre
Usa da capela municipal até 24 hs

TABELA VI

PRODUTOS/ SERVIÇOS – ADULTOS

(preço Máximo)
Grupo 01
Valor Total – R$ 856,86
Urna de madeira com verniz
Sem visor
Alça dura
Babado Simples
Castiçais c/ 2 velas e reposição
Véu
Resplendor
Paramentos (banquetas, pé de velas, livro de presença)
Preparação do corpo (higienização)
Transporte em carro fúnebre
Obs: Somente a urna deste grupo custa R$ 405,74

TABELA VII

PRODUTOS/SERVIÇOS – ADULTOS
(Preço Máximo)
Grupo 02
Valor Total – R$ 1.247,51
Urna de madeira com verniz
Sem visor
Alça parreira
Babado de semilon
Castiçais c/ 4 velas e reposição
Véu
Resplendor
Paramentos (banquetas, pé de velas, livro de presença)
Preparação do corpo (higienização)
Transporte em carro fúnebre dentro do município
Obs: Somente a urna deste grupo custa R$ 796,37

TABELA VIII

PRODUTOS/SERVIÇOS – ADULTOS
(Preço Máximo)
Grupo 03
Valor Total – R$ 1.796,87
Urna de madeira com verniz alto brilho
Sem visor
Alça varãozinho
Babado de semilon
Castiçais c/ 4 velas e reposição
Véu
Resplendor
Paramentos (banquetas, pé de velas, livro de presença)
Preparação do corpo (higienização)
Transporte em carro fúnebre dentro do município
Obs: Somente a urna deste grupo custa R$ 1.212,75

TABELA IX

PRODUTOS/SERVIÇOS – ADULTOS
(Preço Máximo)
Grupo 04
Valor Total – R$ 2.244,44
Urna de madeira com verniz alto brilho
Com visor
Alça varão inteira
Babado de semilon com sobre-babado em renda
Castiçais c/ 4 velas e reposição
Véu
Resplendor
Paramentos (banquetas, pé de velas, livro de presença)
Preparação do corpo (higienização)
Transporte em carro fúnebre dentro do município
Obs: Somente a urna deste grupo custa R$ 1.562,50

TABELA X

PRODUTOS/SERVIÇOS – ADULTOS
(Preço Máximo)
Grupo 05
Valor Total – R$ 2.671,38
Urna de madeira com verniz alto brilho
Com visor
Alça varão inteira c/aplique na tampa
Babado de semilon com sobre-babado em renda
Castiçais c/ 4 velas e reposição
Véu
Resplendor
Paramentos (banquetas, pé de velas, livro de presença)
Preparação do corpo (higienização)
Transporte em carro fúnebre dentro do município
Obs: Somente a urna deste grupo custa R$ 1.973,29

TABELA XI

PRODUTOS/SERVIÇOS – ADULTOS
(Preço Máximo)
Grupo 06
Valor Total – R$ 3.618,97
Urna de madeira com verniz alto brilho
Com visor
Alça de bronze
Babado de semilon com sobre-babado em renda de luxo
Castiçais c/ 4 velas e reposição
Véu
Resplendor
Paramentos (banquetas, pé de velas, livro de presença)
Preparação do corpo (higienização)
Transporte em carro fúnebre dentro do município
Obs: Somente a urna deste grupo custa R$ 2.920,88

TABELA XII

PRODUTOS/SERVIÇOS – AVULSOS
(Preço Máximo)

PRODUTOS	VALOR R$
Véu	27,71
Velas (maço c/ 4)	30,22
Velas (maço c/ 2)	15,13
Terno de Luxo e Colete	348,00
Vestuário feminino (meia calcinha, blusa, saia, blazer)	188,46
Manto feminino	73,08
Vestido	80,65
Ornamentação de flores naturais	244,45
Coroa de Carvalho grande	131,05
Coroa de lata grande	73,08
Coroa de lata pequena	45,36
Paramentação (banquetas, pé de vela, livro de presença)	74,25
Transporte em carro fúnebre	100,77
Preparação do corpo (higienização)	146,14
Viagem por KM rodado	3,40
Tanacoplaxia	1.512,08 (máximo)
Reconstituição	3.276,23 (máximo)

Art. 2º Permanecem inalterados os demais Anexos e disposições do Decreto Municipal nº 9.621/2007.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 27 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2023.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito do Município de Paranavaí

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:15010AE3

PROCURADORIA
PESQUISA DE PREÇO - PÁSCOA – 05/04/2023 - PROCON

(ARCOR, FERRERO ROCHER, GAROTO, KINDER OVO, LACTA, NESTLÉ, DECACAU, TEXAS CHOCOLATE, TOC MIX, DIVINE e PEIXES)						
ARCOR						
PRODUTO	**PESO**	**CIDADE CANÇÃO**	**GUGUY**	**HAVAN**	**SUPER MUFFATO**	**VARIAÇÃO**
Tortuguita Formato / Confeitos	120g	32,49	30,90	-	29,90	8,66%
Tortuguita / Cabeça Maluca	120g	37,89	36,90	-	34,99	8,29%
Tortuguita Headset	100g	-	93,90	-	-	0,00%
Tortuguita Headphone	100g	85,59	79,90	-	-	7,12%
Ao Leite	150g	-	30,90	-	29,90	3,34%
Chokko	120g	29,29	-	-	25,99	12,70%
Bon o Bon Chocolate Amargo 70% Cacau	150g	28,98	-	-	-	0,00%
Bon o Bon Morango e Creme	150g	28,98	28,95	-	-	0,10%
Bon o Bon Beijinho	150g	28,98	28,95	-	28,89	0,31%
Arcor Rocklets	205g	37,89	37,90	-	-	0,03%
Masha e o Urso - Boneco Articulada	100g	59,99	59,95	-	-	0,07%
Luccas Neto - Boneco Projetor	100g	59,99	59,95	-	55,90	7,32%
Authentic Games - Luminária	100g	59,99	59,95	-	-	0,07%
Free Fire - Caneca	100g	59,99	59,95	-	-	0,07%
Unicórnio	120g	69,99	38,90	-	36,49	91,81%
Mulher Maravilha - Copo	100g	67,59	59,95	-	-	12,74%
Dinovo	120g	79,99	-	-	36,49	119,21%
Princesas Aventureiras	120g	40,79	38,90	-	36,49	11,78%
FERRERO ROCHER						
PRODUTO	**PESO**	**CIDADE CANÇÃO**	**GUGUY**	**HAVAN**	**SUPER MUFFATO**	**VARIAÇÃO**
Bombom pacote com 03 un.	37,5g	8,49	-	8,99	8,59	5,89%
Bombom Caixa Ferrero Collection com 7 un.	77g	28,49	25,90	-	-	10,00%
Bombom Caixa com 08 unidades	100g	24,59	19,90	26,99	17,98	50,11%
Bombom Acrílico Ferrero com 12 un.	150g	36,90	37,90	44,99	37,99	21,92%
Bombom Caixa com 24 unidades	300g	79,99	69,90	-	-	14,43%
Ovo Ferrero Rocher	225g	-	84,90	109,99	-	29,55%
Ovo Ferrero Rocher Collection	241g	-	84,90	109,99	-	29,55%
Ovo Ferrero Rocher Collection	354g	-	118,90	-	-	0,00%
Ovo Ferrero Rocher Dark	225g	-	84,90	109,99	-	29,55%
Caixa Ovo Ferrero Rocher	137,5g	52,90	51,90	69,99	61,99	34,86%
GAROTO						
PRODUTO	**PESO**	**CIDADE CANÇÃO**	**GUGUY**	**HAVAN**	**SUPER MUFFATO**	**VARIAÇÃO**
Caixa de Bombom	250g	9,48	11,49	9,99	11,99	26,48%
Talento Avelã	350g	-	56,90	59,99	-	5,43%
Talento Castanhas-do-Pará	350g	-	56,90	-	61,99	8,95%
Opereta	207g	-	41,90	-	42,90	2,39%
Serenata de Amor	196,5g	36,99	45,90	-	42,90	24,09%
Crocante	215g	36,99	43,95	44,99	48,99	32,44%
Baton ao Leite	204g	59,89	44,90	-	46,90	33,39%
Baton Colors	212g	59,89	44,90	-	53,99	33,39%
KINDER OVO						
PRODUTO	**PESO**	**CIDADE CANÇÃO**	**GUGUY**	**HAVAN**	**SUPER MUFFATO**	**VARIAÇÃO**
Kinder Ovo Miraculous	100g	-	64,90	-	-	0,00%

Kinder Ovo Minions	100g	-	64,90	-	-	0,00%
Kinder Ovo Meninos	150g	-	79,95	89,99	-	12,56%
Kinder Ovo Meninas	150g	-	79,95	-	-	0,00%
Kinder Ovo Natoons	150g	-	79,95	89,99	-	12,56%
LACTA						
PRODUTO	**PESO**	**CIDADE CANÇÃO**	**GUGUY**	**HAVAN**	**SUPER MUFFATO**	**VARIAÇÃO**
Caixa de Bombom	250,6g	12,49	11,95	11,99	8,99	38,93%
Caixa de Bis	126g	5,99	6,29	6,99	4,99	40,08%
Lacta ao Leite	170g	-	55,90	39,90	-	40,10%
Favoritos	560g	-	-	-	85,90	0,00%
Ouro Branco	359g	-	71,95	74,99	-	4,23%
Sonho de Valsa	277g	-	59,90	-	-	0,00%
Sonho de Valsa	357g	-	71,95	54,90	-	31,06%
Bis ao Leite	318g	42,99	71,95	54,90	42,99	67,36%
Oreo	257g	35,99	59,90	-	-	66,44%
Laka	175g	-	55,90	-	33,99	64,46%
Diamante Negro	176g	29,99	55,90	34,90	29,99	86,40%
Diamante Negro	300g	42,99	71,95	54,90	42,99	67,36%
Laka e Diamante Negro	500g	-	-	-	85,90	0,00%
Lacta Tripla Camada Oreo	320g	-	95,90	-	59,99	59,86%
Lacta Tripla Camada Avelã	320g	-	95,90	-	-	0,00%
Hotwheels	166g	54,99	79,80	-	54,99	45,12%
Batman	166g	54,99	77,95	-	54,99	41,75%
Barbie	166g	-	77,95	64,90	-	20,11%
NESTLÉ						
PRODUTO	**PESO**	**CIDADE CANÇÃO**	**GUGUY**	**HAVAN**	**SUPER MUFFATO**	**VARIAÇÃO**
Caixa de Bombom	251g	9,99	9,98	9,99	10,98	10,02%
KitKat Coelho (unitário)	29g	5,39	-	-	4,69	14,93%
Crunch	205g	-	46,95	-	-	0,00%
Alpino Extra Cremoso	193g	39,99	49,90	-	44,79	24,78%
Alpino ao Leite	337g	49,99	56,90	59,99	61,99	24,00%
KitKat ao Leite	332g	49,99	-	-	61,99	24,00%
KitKat White	227g	39,99	44,90	-	51,99	30,01%
KitKat Dark	227g	39,99	56,90	-	44,79	42,29%
Nestlé Classic ao Leite	185g	36,99	-	-	42,90	15,98%
Nestlé Galak	185g	36,99	42,90	-	42,90	15,98%
Prestígio	207g	39,99	46,95	49,99	54,99	37,51%
Surpresa Dinossauro	204g	-	44,90	-	-	0,00%
DECACAU						
PRODUTO	**PESO**	**CIDADE CANÇÃO**	**GUGUY**	**HAVAN**	**SUPER MUFFATO**	**VARIAÇÃO**
Ovo ao Leite Havan	500g	-	-	59,99	-	-
Ovo ao Leite com Bombons Finos	760g	-	-	119,99	-	-
Ovo ao Leite	500g	-	-	79,99	-	-
Ovo ao Leite	250g	-	-	49,99	-	-
Ovo ao Leite com Brinquedo	180g	-	-	69,99	-	-
Ovo ao Leite	120g	-	-	29,99	-	-
Ovo ao Leite com Flocos Crocantes	200g	-	-	49,99	-	-
Ovo Branco com Crocante de Doce de Leite	350g	-	-	69,99	-	-
Coração ao Leite	150g	-	-	34,99	-	-
Ovo Repeteco	350g	-	-	69,99	-	-
TEXAS CHOCOLATE						
PRODUTO	**PESO**	**CIDADE CANÇÃO**	**GUGUY**	**HAVAN**	**SUPER MUFFATO**	**VARIAÇÃO**
Ovo Fantasy	150g	-	-	17,99	-	-
Ovo Brinquedo Surpresa	180g	-	-	19,99	-	-
Ovo Agito	240g	-	-	29,99	-	-
Coração ao Leite	240g	-	-	29,99	-	-
Ovo Glamour	360g	-	-	39,99	-	-
Ovo Chocolate ao Leite	75g	-	-	9,99	-	-
Cesta Mini Sortida	150g	-	-	11,99	-	-
Cesta Pequena	240g	-	-	24,99	-	-
Cesta Média	400g	-	-	29,99	-	-
Cesta Grande	700g	-	-	59,99	-	-
TOC MIX - TOC LAC						
PRODUTO	**PESO**	**CIDADE CANÇÃO**	**GUGUY**	**HAVAN**	**SUPER MUFFATO**	**VARIAÇÃO**
Ao Leite	100g	19,39	-	-	-	-
Branco	120g	26,49	-	-	-	-
Ao Leite	250g	42,39	-	-	-	-
Crocante	110g	25,90	-	-	-	-
Ao Leite	500g	60,89	-	-	-	-
Ao Leite	125g	28,29	-	-	-	-
DIVINE						
PRODUTO	**PESO**	**CIDADE CANÇÃO**	**GUGUY**	**HAVAN**	**SUPER MUFFATO**	**VARIAÇÃO**
Ovo ao Leite	100g	-	-	-	19,99	-
Ovo Mesclado	100g	-	-	-	20,59	-
Ovo Zero Lactose 50% Cacau	100g	-	-	-	36,99	-
Ovo ao Leite	260g	-	-	-	46,99	-
Ovo Meio a Meio	260g	-	-	-	46,99	-
Ovo Meio Amargo	260g	-	-	-	46,99	-
Ovo Divinut Lte/Amend.	285g	-	-	-	51,99	-
Ovo Cookies	285g	-	-	-	51,99	-
Ovo Divine Choc ao Leite	430g				75,99	

PEIXES

PRODUTO	CIDADE CANÇÃO		GUGUY		MUFFATO		
	PREÇO	MARCA	PREÇO	MARCA	PREÇO	MARCA	VARIAÇÃO
Bacalhau posta - o quilo	119,90	Do Porto	139,90	Do Porto	139,90	Do Porto	16,68%
Peixe do tipo Bacalhau - o quilo	64,90	Polaca do Alasca	59,95	Polaca do Alasca	69,90	Polaca do Alasca	16,60%
Tilápia - filé - 800g	45,85	Copacol	-	-	36,90	Copacol / C. Valle	24,25%
Tilápia - posta - 800g	21,90	Copacol	-	-	18,90	Copacol	15,87%
Sardinha - pacote - 800g	12,69	Pioneira	8,75	Luzitania	8,90	Jumbo	45,03%
Sardinha - lata - 125g	3,99	Somag	4,95	Coqueiro	4,49	Robinson Crusoé	24,06%
- Pesquisa realizada no dia 05 de abril de 2023.							
- Preços cotados para pagamento à vista, em Reais, lembrando que não existe tabelamento de preços, portanto o preço encontrado pode estar diferente do preço informado na data da coleta.							
- Enquanto durarem os estoques.							
Responsáveis pela pesquisa: Priscila de Sá Costa e Tatiane Dariva Guassu – Fiscal do Procon							
Coordenador do Procon: Carlos Eduardo Balliana.							

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:D4C88DCB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE RECLASSIFICAÇÃO PARA FINAL DE FILA Nº. 119/2023.

Dispõe sobre a reclassificação, a pedido, para final de fila o (a) candidato (a) nomeado (a) para o cargo de Médico Clínico Geral – 40 horas semanais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, com fulcro no Capítulo 10 e mais especificamente no sub item 10.7 do Edital de Abertura do Concurso Público n°. 002/2020, conforme solicitação via Termo de Renúncia Temporária em nome de **RENAN CHAVES DALOLIO, C.P.F. N°. 073.482.379-75,** autoriza a RECLASSIFICAÇÃO PARA FINAL DE FILA no cargo de **MÉDICO CLÍNICO GERAL - 40 HORAS**, conforme listagem abaixo:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
1º	MARIANA AMANCIO DANIEL DA SILVA	FINAL DE FILA
2º	ALAN EDUARDO TAVARES MARTIN	FINAL DE FILA
3º	VICTOR HUGO FAZOLI GUIDINI	FINAL DE FILA
4º	CAMILA PISCITELLO AUGUSTO	NÃO ATENDEU A CONVOCAÇÃO
5º	HUGO RICARDO MARQUINI	NÃO ATENDEU A CONVOCAÇÃO
6º	ANDREY LEONARDO SANTOS SOARES	FINAL DE FILA
7º	DIOGO FERNANDES LIMA DOS SANTOS	FINAL DE FILA
8º	MATHEUS LAZARINO VIDUAL	NÃO ATENDEU A CONVOCAÇÃO
9º	LUCAS MORAES DOS SANTOS DE OLIVEIRA	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
10º	HUGO EIDY DE LIMA SUMIDA	FINAL DE FILA
11º	DAIZE MORAES DE AVILA	FINAL DE FILA
12º	AMANDA JANA LOPES	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
13º	FELIPE LIMA BAZANI PIM	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
14º	LEANDRO ROBERTO WOJCIK	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
15º	MATHEUS ANTUNES TRICARICO	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
16º	RENAN CHAVES DALOLIO	FINAL DE FILA
17º	KAMILA DANUBIA MURARA	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
18º	GUILHERME VILLANOVA TORRES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
19º	LARYSSA MARINA FLOTÉ	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
20º	GIULIA OHANA FRANCO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
21º	ARIEL SANCHEZ ALEMAN	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
22º	CLAUDIO GARBIN JUNIOR	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
23º	LEANDRO DE OLIVEIRA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
24º	ALINE MACIEL GOUVEIA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
25º	STEFANY DE ALMEIDA BORTOLATO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
26º	PRISCILLA DE FREITAS KOSTEK JORGE	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
27º	MAYCON GLEDSON DOS SANTOS CORREA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
28º	MICHELE FERNANDA RICCI PERES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
29º	RAFAELA CATARIN USSUELI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
30º	JÓICE KÁRITA DA ROCHA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
31º	SORAIA MARTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
32º	GISELE PETRONILIA EREDIA JORGE	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
33º	FABIO CRACCO MOREIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
34º	LUCAS SILVA RAYMUNDO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
35º	MARCOS GUILHERME FERREIRA ABREU AMORIM	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 06 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2023.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:FB28C100

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 014/2023

Termo Homologação - Termo de Homologação - Modificado

Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 3039 Ano - Minuta - Licitação: 2023 Número - Minuta - Licitação: 30 codigoCliente: 3039 anoMinuta: 2023 cotaCredenciamento: Não

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Para Compras e Outros Serviços 14/2023

Processo Administrativo: 30/2023

Eu, NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA, Diretora de Compras do Município de Paranavaí no uso das atribuições que me são conferidas por delegação, por meio do Decreto Municipal nº 20.867/2020, em face da legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93, 10.520/02 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro:

Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Pregão nº. 14/2023, o(s) participante(s):

Vencedores dos Itens

2859688 - EXTINPAR EXTINTORES PARANAVAI LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	EXTINTOR DE INCÊNDIO CO² 06 KG NORMA TÉCNICA BRASILEIRA NBR 15808.	UND	EXTINPEL EXTINPEL	69	R$380,00	R$26.220,00
2	EXTINTOR DE INCÊNDIO PQS 01 KG – ABC VALIDADE DA CARGA DE 05(CINCO) ANOS – UNIVERSAL/FIAT. NORMA TÉCNICA BRASILEIRA NBR 15808.	UNIDADE	EXTINPEL EXTINPEL	124	R$55,00	R$6.820,00
3	EXTINTOR DE INCÊNDIO PQS 6 KG – ABC CARGA COM VALIDADE DE CINCO (05) ANOS. NORMA TÉCNICA BRASILEIRA NBR 15808.	UND	EXTINPEL EXTINPEL	332	R$130,00	R$43.160,00
8	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA LED. COM 2 REFLETORES/FARÓIS. FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 1200 LUMENS,02 FARÓIS, BIVOLT.	UNIDADE	SEGURIMAX SEGURIMAX	765	R$120,00	R$91.800,00
9	RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO PQS 06 KG - ABC (PÓ QUÍMICO SECO)	UND	Propria Próprio	835	R$23,00	R$19.205,00
10	RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO CO² 06 KG (GÁS CARBÔNICO)	UND	Propria Próprio	123	R$45,00	R$5.535,00
12	RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO AP 10L (ÁGUA PRESSURIZADA)	UND	Propria Próprio	191	R$19,00	R$3.629,00
13	RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO PQS 08 KG – BC	UND	Propria Próprio	713	R$25,00	R$17.825,00
16	RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO PQS 04 KG – ABC	UND	Propria Próprio	735	R$19,00	R$13.965,00
17	RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO CO² 04 KG (GÁS CARBÔNICO)	UND	Propria Próprio	125	R$35,00	R$4.375,00
18	EXTINTOR DE INCÊNDIO PQS 02 KG – ABC VALIDADE CARGA 05(CINCO) ANOS. NORMA TÉCNICA BRASILEIRA NBR 15808.	UND	EXTINPEL EXTINPEL	155	R$75,00	R$11.625,00
19	EXTINTOR DE INCÊNDIO PQS 4 KG – ABC. VALIDADE DA CARGA DE 05(CINCO) ANOS. NORMA TÉCNICA BRASILEIRA NBR 15808.	UND	EXTINPEL EXTINPEL	142	R$110,00	R$15.620,00
Total do Fornecedor:						R$259.779,00

3156974 - EXTINORPI - EXTINTORES DO NORTE PIONEIRO LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
5	PLACA DE SINALIZAÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO PARA EXTINTOR. PLACA QUADRADA DE PVC ANTICHAMA, FOTOLUMINESCENTE, DIMENSÃO 20X20 CM – CÓDIGO E5 (CONFORME NPT 020 DO CSCIP – CBMPR). INCLUSO ADESIVO DUPLA FACE SOBRE O VERSO PARA INSTALAÇÃO.	UND	marca propria E5	1.149	R$4,00	R$4.596,00
11	SUPORTE DE PAREDE PARA EXTINTOR	UND	marca propria SUPORTE DE PAREDE PARA EXTINTOR	381	R$3,00	R$1.143,00
Total do Fornecedor:						R$5.739,00

3186105 - DIAMANTE EXTINTORES LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
6	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO. PLACA RETANGULAR DE PVC ANTICHAMA EM FUNDO VERDE COM PICTOGRAFIA FOTOLUMINESCENTE, DIMENSÃO 30X15 CM – CÓDIGO: S1, S2, S3, S4, S5, S6, S7, S8,S9,S10, S11 (CONFORME NPT 020 DO CSCIP – CBMPR) A SER DEFINIDO QUANDO EFETIVAR PEDIDO. INCLUSO ADESIVO DUPLA FACE SOBRE O VERSO PARA INSTALAÇÃO.	UND	placas e cia padrao	1.115	R$5,50	R$6.132,50
Total do Fornecedor:						R$6.132,50

6596088 - BH SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
4	LUMINÁRIA (LUZ DE EMERGÊNCIA AUTÔNOMA) SAÍDA. 30 LED, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, BATERIA DE LÍTIO. TENSÃO: 127V / 220V (BIVOLT – SELETOR AUTOMÁTICO).	UN	SEGMAX 30 LED SLIM	1.570	R$13,25	R$20.802,50
21	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA LED. COM 2 REFLETORES/FARÓIS. FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 1200 LUMENS,02 FARÓIS, BIVOLT.	UNIDADE	SEGMAX 1200 LUMENS	255	R$120,00	R$30.600,00
Total do Fornecedor:						R$51.402,50

6596096 - TOPFIRE SOLUCOES CONTRA INCENDIO LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
7	SUPORTE TRIPÉ PARA EXTINTOR DE INCÊNDIO.	UND	MARCA PROPRIA MARCA PROPRIA	387	R$20,00	R$7.740,00
14	RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO PQS 06 KG – BC	UND	MARCA PROPRIA MARCA PROPRIA	790	R$26,60	R$21.014,00
15	RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO PQS 04 KG – BC	UND	MARCA PROPRIA MARCA PROPRIA	731	R$20,50	R$14.985,50
20	EXTINTOR DE INCÊNDIO PQS 6 KG – ABC CARGA COM VALIDADE DE CINCO (05) ANOS. NORMA TÉCNICA BRASILEIRA NBR 15808.	UND	MOCELIN MOCELIN	110	R$141,75	R$15.592,50
Total do Fornecedor:						R$59.332,00

Paranavaí, 5 de abril de 2023

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora De Compras
Decreto 20.867/2020

Publicado por:
Fernanda Caroline Lima
Código Identificador:33716CAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.91/2023

Processo Nº: 17/2023
Pregão Eletrônico Nº: 9/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº91/2023

Empresa	CPF/CNPJ	Responsável Legal	CPF/CNPJ
BRASIL GRILL GOURMET LTDA	37.945.485/0001-04	ADRIANA CHAVES BRASIL DA SILVA	004.886.729-29

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: Registro de Preços para Aquisição Futura e Parcelada de copos, cotas e galões de água, por meio das Secretarias Municipais, Gabinete do Prefeito, Fundação Cultural, Controladoria e Procuradoria Geral do Município. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preço.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 2804824 - BRASIL GRILL GOURMET LTDA						
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Especificação**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
3	3577	GAL	GALÃO DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS - 20 LITROS	safira	R$15,8000	R$56.516,6000
4	1192	GAL	GALÃO DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS - 20 LITROS	safira	R$15,8000	R$18.833,6000
Valor Total:						**R$ 75.350,2000**

2.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, a cada 90(noventa) dias com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
2.2.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea 'd' do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993.
2.2.1.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
2.2.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se o seguinte:
a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
2.2.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
2.2.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
2.2.4. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data de apresentação da proposta e do momento de pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
2.2.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua emissão

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto desta Ata;

4.2. As quantidades para fornecimento serão solicitadas pela Secretaria solicitante, por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços de acordo com as suas necessidades respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.

4.3. Constatada a necessidade dos materiais, o Município de Paranavaí, através da Diretoria de Contabilidade, procederá à emissão da respectiva nota de Empenho de Despesa e ordem de compra em nome do licitante, relacionando-se o(s) produto(s) (serviço pretendido e sua quantidade, bem como o respectivo preço conforme registrado em ata), devendo o fornecimento dos materiais ser realizada conforme prazo estabelecido no edital, a partir do recebimento da respectiva ordem de compra.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. O órgão gerenciador indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos do produto licitado, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1.2. Encaminhar o pedido, juntamente com o bloqueio da dotação orçamentária, à Diretoria de Compras, para emitir a autorização de fornecimento.
5.1.3. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital.
5.1.4. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando à Diretoria de Compras qualquer irregularidade verificada.
5.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os Produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata. 5.2. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.2.1. Entregar o objeto desta ata nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços;
5.2.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.2.3. Substituir o objeto recusado pelo órgão gerenciador, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.2.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
5.2.5. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
5.2.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.2.7. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pelo Órgão gerenciador, quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n° 10.520, de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da Prefeitura do município de Paranavaí, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante recebimento da nota de empenho, formalizado pelo órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias , a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.4. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.4.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.4.2. Os materiais e serviços, objeto da presente licitação, deverão ser entregues no local conforme edital , contra recibo da CONTRATANTE, após o recebimento da ordem de compra e/ou serviço de acordo com a quantidade solicitada e a prestação dos serviços, no prazo máximo conforme edital, devendo estes ser cumpridos pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital e na Lei nº 8.666/93 e alterações e demais exigências contidas no TERMO DE REFERENCIA.
7.4.3. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.4.4. As quantidades serão solicitadas pela(s) Secretaria(s) Solicitante(s), por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços, de acordo com as suas necessidades, respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.

7.5. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer o produto, descrito na presente Ata, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.5.1. Serão recusados os produtos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.6. É de responsabilidade da empresa Detentora da Ata todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, conforme edital, contados do recebimento definitivo dos materiais/serviços, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, de acordo com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

8.8. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para o tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP
Onde:
EM = Encargos Moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = (TX) I = (6/100)/365 I = 0,00016438365
TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

10.1. O Detentor da Ata de Registro de Preços que não cumprir com as exigências determinadas por esta ata de Registro de Preços estará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 8.543/2005:
10.1.1. Suspensão temporária da participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos.
10.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
10.1.3. Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:
10.1.4. O descumprimento do prazo de fornecimento dos produtos sujeitará o fornecedor ao pagamento de moratória conforme estabelecido no edital, por dia de atraso, calculada sobre o valor do material dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula.
10.1.5. A não execução dos fornecimentos solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa conforme estabelecido no edital, sobre o valor do material não entregue - observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA

11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial do município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranavaí para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS

13.1. O recebimento de bens e fiscalização serão realizados pelos seguintes servidores: GILMAR SILVA DE CASTRO.

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo responsável designado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.867/2020, pelo Órgão Gerenciador e pela empresa detentora da Ata, qualificado preambularmente, representando a empresa detentora, a mesma será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí, 05 de abril de 2023

ADRIANA CHAVES BRASIL DA SILVA
Responsável Legal

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

MATEUS BARBIERI MARRIQUE
CPF: 094.698.139-60
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

ANDREIA MARTINS DE SOUZA
CPF: 042.081.609-77
Secretária Municipal Da Saúde

TARCISIO BARBOSA DE SOUZA
CPF: 633.166.508-06
Secretário Municipal Da Agricultura

RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA
CPF: 835.901.379-91
Secretário Municipal De Esportes

MARIA DEIS FERREIRA KLOSOSKI
CPF: 143.931.319-91
Secretária Municipal De Assistência Social

AMERICO PONTES DE CASTRO
CPF: 005.474.639-60
Secretário Municipal De Comunicação

MARCIO ASSAKAWA
CPF: 553.781.109-04
Secretário Municipal De Administração

RAFAEL LUCAS TORRENTE
CPF: 049.598.719-03
Diretor-Presidente Da Fundação Cultural De Paranavaí

WALTHER BARBOSA DE CAMARGO NETO
CPF: 018.032.340-75
Secretário Municipal Do Meio Ambiente

ADELIA PAIXAO
CPF: 958.476.779-87
Secretária Municipal De Educação

GILMAR PINHEIRO
Secretário Municipal Da Fazenda

CARLOS EMANUEL RODRIGUES
CPF: 048.765.699-75
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

MATHEUS BUCHNER GARCIA
CPF: 091.255.449-50
Secretário Municipal Do Patrimônio Público E Trânsito

RENATA CARVALHO GRADE
Secretário
CPF: 023.598.869-32

BENJAMIM MARÇAL COSTA
CPF: 003.478.309-19
Geral Do Município

CARLOS ALBERTO VIEIRA
CPF: 756.344.739-34
Controlador Interno Do Município

Publicado por:
Ellen Juliane de Arruda
Código Identificador:6218A235

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.92/2023

Processo Nº: 17/2023
Pregão Eletrônico Nº: 9/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº92/2023

Empresa	CPF/CNPJ	Responsável Legal	CPF/CNPJ
DISFRIMAR DISTRIBUIDORA LTDA	12.121.127/0001-48	ADEMAR SILVA VITORINO	642.029.509-25

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: Registro de Preços para Aquisição Futura e Parcelada de copos, cotas e galões de água, por meio das Secretarias Municipais, Gabinete do Prefeito, Fundação Cultural, Controladoria e Procuradoria Geral do Município. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preço.
1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO
2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 3175200 - DISFRIMAR DISTRIBUIDORA LTDA						
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Especificação**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	594	CX	COPO DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS - 200 ML CAIXA COM 48 UNIDADES	CRISTAL CRISTAL	R$26,9000	R$15.978,6000
Valor Total:						**R$ 15.978,6000**

2.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, a cada 90(noventa) dias com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
2.2.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea 'd' do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993.
2.2.1.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
2.2.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se o seguinte:

a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
2.2.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
2.2.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
2.2.4. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data de apresentação da proposta e do momento de pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
2.2.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.
CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua emissão
CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS
4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto desta Ata;
4.2. As quantidades para fornecimento serão solicitadas pela Secretaria solicitante, por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços de acordo com as suas necessidades respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
4.3. Constatada a necessidade dos materiais, o Município de Paranavaí, através da Diretoria de Contabilidade, procederá à emissão da respectiva nota de Empenho de Despesa e ordem de compra em nome do licitante, relacionando-se o(s) produto(s) (serviço pretendido e sua quantidade, bem como o respectivo preço conforme registrado em ata), devendo o fornecimento dos materiais ser realizada conforme prazo estabelecido no edital, a partir do recebimento da respectiva ordem de compra.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES
5.1. Compete ao Órgão Gestor:
5.1.1. O órgão gerenciador indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos do produto licitado, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.2. Encaminhar o pedido, juntamente com o bloqueio da dotação orçamentária, à Diretoria de Compras, para emitir a autorização de fornecimento.
5.1.3. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital.
5.1.4. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando à Diretoria de Compras qualquer irregularidade verificada.
5.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os Produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata. 5.2. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
5.2.1. Entregar o objeto desta ata nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços;
5.2.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.2.3. Substituir o objeto recusado pelo órgão gerenciador, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.2.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
5.2.5. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
5.2.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.2.7. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços
CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pelo Órgão gerenciador, quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n° 10.520, de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da Prefeitura do município de Paranavaí, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.
CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante recebimento da nota de empenho, formalizado pelo órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias , a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.4. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.4.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.4.2. Os materiais e serviços, objeto da presente licitação, deverão ser entregues no local conforme edital , contra recibo da CONTRATANTE, após o recebimento da ordem de compra e/ou serviço de acordo com a quantidade solicitada e a prestação dos serviços, no prazo máximo conforme edital, devendo estes ser cumpridos pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital e na Lei nº 8.666/93 e alterações e demais exigências contidas no TERMO DE REFERENCIA.
7.4.3. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.4.4. As quantidades serão solicitadas pela(s) Secretaria(s) Solicitante(s), por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços, de acordo com as suas necessidades, respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
7.5. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer o produto, descrito na presente Ata, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.5.1. Serão recusados os produtos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
7.6. É de responsabilidade da empresa Detentora da Ata todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO
8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, conforme edital, contados do recebimento definitivo dos materiais/serviços, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, de acordo com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.
8.8. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para o tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP
Onde:
EM = Encargos Moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = (TX) I = (6/100)/365 I = 0,00016438365
TX = Percentual da taxa anual = 6%
CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.
CLAUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

10.1. O Detentor da Ata de Registro de Preços que não cumprir com as exigências determinadas por esta ata de Registro de Preços estará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 8.543/2005:
10.1.1. Suspensão temporária da participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos.
10.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
10.1.3. Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:
10.1.4. O descumprimento do prazo de fornecimento dos produtos sujeitará o fornecedor ao pagamento de moratória conforme estabelecido no edital, por dia de atraso, calculada sobre o valor do material dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula.
10.1.5. A não execução dos fornecimentos solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa conforme estabelecido no edital, sobre o valor do material não entregue - observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA
11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial do município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranavaí para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS
13.1. O recebimento de bens e fiscalização serão realizados pelos seguintes servidores: GILMAR SILVA DE CASTRO.
Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo responsável designado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.867/2020, pelo Órgão Gerenciador e pela empresa detentora da Ata, qualificado preambularmente, representando a empresa detentora, a mesma será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí, 05 de abril de 2023

ADEMAR SILVA VITORINO
Responsável Legal

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

MATEUS BARBIERI MARRIQUE
CPF: 094.698.139-60
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

ANDREIA MARTINS DE SOUZA
CPF: 042.081.609-77
Secretária Municipal Da Saúde

TARCISIO BARBOSA DE SOUZA
CPF: 633.166.508-06
Secretário Municipal Da Agricultura

RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA
CPF: 835.901.379-91
Secretário Municipal De Esportes

MARIA DEIS FERREIRA KLOSOSKI
CPF: 143.931.319-91
Secretária Municipal De Assistência Social

AMERICO PONTES DE CASTRO
CPF: 005.474.639-60
Secretário Municipal De Comunicação

MARCIO ASSAKAWA
CPF: 553.781.109-04
Secretário Municipal De Administração

RAFAEL LUCAS TORRENTE
CPF: 049.598.719-03
Diretor-Presidente Da Fundação Cultural De Paranavaí

WALTHER BARBOSA DE CAMARGO NETO
CPF: 018.032.340-75
Secretário Municipal Do Meio Ambiente

ADELIA PAIXAO
CPF: 958.476.779-87
Secretária Municipal De Educação

GILMAR PINHEIRO
Secretário Municipal Da Fazenda

CARLOS EMANUEL RODRIGUES
CPF: 048.765.699-75
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

MATHEUS BUCHNER GARCIA
CPF: 091.255.449-50
Secretário Municipal Do Patrimônio Público E Trânsito

RENATA CARVALHO GRADE
Secretário
CPF: 023.598.869-32

BENJAMIM MARÇAL COSTA
CPF: 003.478.309-19
Procurador Geral Do Município

CARLOS ALBERTO VIEIRA
CPF: 756.344.739-34
Controlador Interno Do Município

Publicado por:
Ellen Juliane de Arruda
Código Identificador:5D6D7367

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.93/2023

Processo Nº: 17/2023
Pregão Eletrônico Nº: 9/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº92/2023

Empresa	CPF/CNPJ	Responsável Legal	CPF/CNPJ
DISFRIMAR DISTRIBUIDORA LTDA	12.121.127/0001-48	ADEMAR SILVA VITORINO	642.029.509-25

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: Registro de Preços para Aquisição Futura e Parcelada de copos, cotas e galões de água, por meio das Secretarias Municipais, Gabinete do Prefeito, Fundação Cultural, Controladoria e Procuradoria Geral do Município. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preço.
1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO
2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 3175200 - DISFRIMAR DISTRIBUIDORA LTDA						
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Especificação**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	594	CX	COPO DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS - 200 ML CAIXA COM 48 UNIDADES	CRISTAL CRISTAL	R$26,9000	R$15.978,6000
Valor Total:						**R$ 15.978,6000**

2.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, a cada 90(noventa) dias com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
2.2.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea 'd' do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993.
2.2.1.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
2.2.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se o seguinte:

a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
2.2.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
2.2.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
2.2.4. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data de apresentação da proposta e do momento de pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
2.2.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.
CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua emissão
CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS
4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto desta Ata;
4.2. As quantidades para fornecimento serão solicitadas pela Secretaria solicitante, por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços de acordo com as suas necessidades respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
4.3. Constatada a necessidade dos materiais, o Município de Paranavaí, através da Diretoria de Contabilidade, procederá à emissão da respectiva nota de Empenho de Despesa e ordem de compra em nome do licitante, relacionando-se o(s) produto(s) (serviço pretendido e sua quantidade, bem como o respectivo preço conforme registrado em ata), devendo o fornecimento dos materiais ser realizada conforme prazo estabelecido no edital, a partir do recebimento da respectiva ordem de compra.
CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES
5.1. Compete ao Órgão Gestor:
5.1.1. O órgão gerenciador indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos do produto licitado, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.2. Encaminhar o pedido, juntamente com o bloqueio da dotação orçamentária, à Diretoria de Compras, para emitir a autorização de fornecimento.
5.1.3. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital.
5.1.4. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando à Diretoria de Compras qualquer irregularidade verificada.
5.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os Produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata. 5.2. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
5.2.1. Entregar o objeto desta ata nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços;
5.2.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.2.3. Substituir o objeto recusado pelo órgão gerenciador, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.2.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
5.2.5. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
5.2.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.2.7. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços
CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pelo Órgão gerenciador, quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n° 10.520, de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da Prefeitura do município de Paranavaí, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.
CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante recebimento da nota de empenho, formalizado pelo órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias , a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.4. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.4.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.4.2. Os materiais e serviços, objeto da presente licitação, deverão ser entregues no local conforme edital , contra recibo da CONTRATANTE, após o recebimento da ordem de compra e/ou serviço de acordo com a quantidade solicitada e a prestação dos serviços, no prazo máximo conforme edital, devendo estes ser cumpridos pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital e na Lei nº 8.666/93 e alterações e demais exigências contidas no TERMO DE REFERENCIA.
7.4.3. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.4.4. As quantidades serão solicitadas pela(s) Secretaria(s) Solicitante(s), por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços, de acordo com as suas necessidades, respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
7.5. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer o produto, descrito na presente Ata, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.5.1. Serão recusados os produtos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
7.6. É de responsabilidade da empresa Detentora da Ata todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO
8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, conforme edital, contados do recebimento definitivo dos materiais/serviços, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, de acordo com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.
8.8. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para o tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP
Onde:
EM = Encargos Moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = (TX) I = (6/100)/365 I = 0,00016438365
TX = Percentual da taxa anual = 6%
CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.
CLAUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

10.1. O Detentor da Ata de Registro de Preços que não cumprir com as exigências determinadas por esta ata de Registro de Preços estará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 8.543/2005:
10.1.1. Suspensão temporária da participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos.
10.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.1.3. Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:
10.1.4. O descumprimento do prazo de fornecimento dos produtos sujeitará o fornecedor ao pagamento de moratória conforme estabelecido no edital, por dia de atraso, calculada sobre o valor do material dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula.
10.1.5. A não execução dos fornecimentos solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa conforme estabelecido no edital, sobre o valor do material não entregue - observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA
11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial do município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranavaí para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS
13.1. O recebimento de bens e fiscalização serão realizados pelos seguintes servidores: GILMAR SILVA DE CASTRO.
Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo responsável designado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.867/2020, pelo Órgão Gerenciador e pela empresa detentora da Ata, qualificado preambularmente, representando a empresa detentora, a mesma será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí, 05 de abril de 2023

ADEMAR SILVA VITORINO
Responsável Legal

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

MATEUS BARBIERI MARRIQUE
CPF: 094.698.139-60
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

ANDREIA MARTINS DE SOUZA
CPF: 042.081.609-77
Secretária Municipal Da Saúde

TARCISIO BARBOSA DE SOUZA
CPF: 633.166.508-06
Secretário Municipal Da Agricultura

RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA
CPF: 835.901.379-91
Secretário Municipal De Esportes

MARIA DEIS FERREIRA KLOSOSKI
CPF: 143.931.319-91
Secretária Municipal De Assistência Social

AMERICO PONTES DE CASTRO
CPF: 005.474.639-60
Secretário Municipal De Comunicação

MARCIO ASSAKAWA
CPF: 553.781.109-04
Secretário Municipal De Administração

RAFAEL LUCAS TORRENTE
CPF: 049.598.719-03
Diretor-Presidente Da Fundação Cultural De Paranavaí

WALTHER BARBOSA DE CAMARGO NETO
CPF: 018.032.340-75
Secretário Municipal Do Meio Ambiente

ADELIA PAIXAO
CPF: 958.476.779-87
Secretária Municipal De Educação

GILMAR PINHEIRO
Secretário Municipal Da Fazenda

CARLOS EMANUEL RODRIGUES
CPF: 048.765.699-75
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

MATHEUS BUCHNER GARCIA
CPF: 091.255.449-50
Secretário Municipal Do Patrimônio Público E Trânsito

RENATA CARVALHO GRADE
Secretário
CPF: 023.598.869-32

BENJAMIM MARÇAL COSTA
CPF: 003.478.309-19
Procurador Geral Do Município

CARLOS ALBERTO VIEIRA
CPF: 756.344.739-34
Controlador Interno Do Município

Publicado por:
Ellen Juliane de Arruda
Código Identificador:B5588EF8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 9.492, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

Abre crédito suplementar no exercício de 2023, no valor de R$ 2.882.251,75 (dois milhões oitocentos e oitenta e dois mil duzentos e cinquenta e um reais e setenta e cinco centavos) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 6.063, de 16 de dezembro de 2022;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento vigente, no valor de R$ 2.882.251,75 (dois milhões oitocentos e oitenta e dois mil duzentos e cinquenta e um reais e setenta e cinco centavos), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**	
05.03	**DEPARTAMENTO FINANCEIRO**	
04	**Administração**	
04.129	**Administração de receitas**	
04.129.0015	**Arrecadação de Receitas**	
2.019	Manutenção da Coordenação de Tributação e Fiscalização	
3.1.90.11 - 000 (510)	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	66.000,00

Código	Especificação	Valor (R$)
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.**	
06.02	**DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA**	
15	**Urbanismo**	
15.451	**Infra-Estrutura Urbana**	
15.451.0019	**Serviços Urbanos e Geoprocessamento**	
1001	Pavimentação e Conservação de vias Urbanas	
3.3.90.39 – 5504	Outros Serviços de Terceiros PJ	255.715,75

Código	Especificação	Valor (R$)
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
06.02	**DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA**	
15	**Urbanismo**	
15.452	**Serviços Urbanos**	
15.452.0019	**Serviços Urbanos e Geoprocessamento**	
2.021	Manutenção das Atividades do Departamento de Engenharia	
3.3.90.30 – 000 (440)	Material de Consumo	100.000,00

Código	Especificação	Valor (R$)
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
06.05	**DEPARTAMENTO DE TRANSITO**	
26	**Transporte**	
26.782	**Transporte Rodoviário**	
26.782.0021	**Transito**	
2.032	Manutenção das atividades da Coordenação de Transito	
3.1.90.11 – 510 (506)	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	68.000,00
3.1.91.13 - 510 (516)	Contribuições Patronais	4.500,00
	Subtotal	**72.500,00**

Código	Especificação	Valor (R$)
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
07.03	**DEPARTAMENTO DE ENSINO**	
12	**Educação**	
12.365	**Educação Infantil**	
12.365.0039	**Manutenção do ensino**	
2.098	Manutenção das atividades do FUNDEB 70%	

3.1.91.13 – 101 (1980)	Contribuições Patronais	20.000,00

2.099	Manutenção das atividades do FUNDEB 30%	
3.1.90.46 – 102 (1985)	Auxilio Alimentação	192.000,00

Código	**Especificação**	**Valor (R$)**
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**	
08.01	**ATENÇAO BASICA**	
10	**Saúde**	
10.301	**Atenção Básica**	
10.301.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.122	Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde - ACS	
3.1.90.13 – 303 (1541)	Contribuições Patronais	26.126,00

2.252	Manutenção e ampliação da estratégia saúde da família - ESF	
3.1.90.07 – 303 (1575)	Contribuições a entidades fechadas	2.000,00
3.1.90.11 - 303 (1576)	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	612.500,00
3.1.91.13 - 303 (1584)	Contribuições Patronais	156.000,00
3.3.90.36 - 303 (1591)	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.700,00
	Subtotal	**772.200,00**

08.03	**MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE**	
10	**Saúde**	
10.302	**Assistência Hospitalar e Ambulatorial**	
10.302.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.450	Implantação e Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial	
3.1.90.07 – 303 (1667)	Contribuições a entidades fechadas	4.000,00
3.1.90.11 - 303 (1668)	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	436.400,00
	Subtotal	**440.400,00**

08.04	**VIGILÂNCIA EM SAUDE**	
10	**Saúde**	
10.304	**Vigilância Sanitária**	
10.304.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.131	Manutenção das atividades de Vigilância Sanitária	
3.1.90.13 – 510 (1705)	Contribuições Patronais	11.600,00

Código	**Especificação**	**Valor (R$)**
09	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.04	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL**	
08	**Assistência Social**	
08.244	**Assistência Comunitária**	
08.244.0022	**Assistência Social**	
2.478	Serviço de Acolhimento Institucional para adultos e famílias	
3.1.90.16 – 000 (805)	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	3.850,00

Código	**Especificação**	**Valor (R$)**
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO**	
10.02	**DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO**	
22	**Indústria**	
22.661	**Promoção Industrial**	
22.661.0027	**Incentivo a Implantação de Indústrias e novas Tecnologias**	
2.054	Manter atividades do Departamento de Desenvolvimento	
3.3.90.39 – 000 (975)	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00

Código	**Especificação**	**Valor (R$)**
11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**	
11.02	**DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA**	
20	**Agricultura**	
20.606	**Extensão Rural**	
20.606.0029	**Atividades da Secretaria de Agricultura**	
2.070	Manutenção das Atividades de Desenvolvimento Rural	
3.3.90.39 – 000 (1095)	Outros Serviços de Terceiros PJ	450.000,00

Código	**Especificação**	**Valor (R$)**
12	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**	
12.02	**DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL**	
18	**Gestão Ambiental**	
18.541	**Preservação e conservação Ambiental**	
18.541.0033	**Preservar e Melhorar o Meio Ambiente**	
2.438	Manutenção do Programa de Bem estar animal - PROBEM	
3.390.39 - 000 (1203)	Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica	302.000,00

Código	**Especificação**	**Valor (R$)**
16	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**	
16.02	**DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER**	
27	**Desporto e Lazer**	
27.812	**Desporto Comunitário**	
27.812.0041	**Manutenção do Esporte**	
2.224	Manutenção das atividades do Departamento de Esporte e Lazer	
3.1.90.46 – 000 (1327)	Auxilio Alimentação	1.360,00
3.3.90.39 - 000 (1337)	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000,00
	Subtotal	**101.360,00**

Código	Especificação	Valor (R$)
17	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**	
17.04	**DEPARTAMENTO DE INCUBADORA E TECNOLOGIA**	
19	**Ciência e Tecnologia**	
19.573	**Difusão do conhecimento científico e tecnológico**	
19.573.0025	**Desenvolvimento Econômico e Tecnológico**	
2.269	Manter atividades do Polo de Tecnologia da informação	
3.1.90.11 – 000 (1414)	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	33.000,00
3.1.90.13 - 000 (1415)	Contribuições Patronais	5.500,00
	Subtotal	**38.500,00**

TOTAL	**2.882.251,75**

Art. 2º Para a cobertura do crédito suplementar de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro do exercício de 2022 e anulação da anulação parcial/total de dotação do orçamento do exercício de 2023, conforme a seguir especificado:
I – superávit financeiro do exercício de 2022:

Código	Especificação	Valor (R$)
5504	Royalties e Outras Compensações Financeiras	255.715,75

II – anulação parcial/total de dotação orçamentária:

Código	Especificação	Valor (R$)
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**	
05.03	**DEPARTAMENTO FINANCEIRO**	
04	**Administração**	
04.129	**Administração de receitas**	
04.129.0015	**Arrecadação de Receitas**	
2.019	Manutenção da Coordenação de Tributação e Fiscalização	
3.1.90.11 - 000 (313)	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	66.000,00

Código	Especificação	Valor (R$)
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
06.05	**DEPARTAMENTO DE TRANSITO**	
26	**Transporte**	
26.782	**Transporte Rodoviário**	
26.782.0021	**Trânsito**	
2.032	Manutenção das atividades da Coordenação de Transito	
3.1.90.11 – 000 (505)	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	68.000,00
3.1.91.13 - 000 (515)	Contribuições Patronais	4.500,00
	Subtotal	**72.500,00**

Código	Especificação	Valor (R$)
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
07.03	**DEPARTAMENTO DE ENSINO**	
12	**Educação**	
12.365	**Educação Infantil**	
12.365.0039	**Manutenção do ensino**	
2.099	Manutenção das atividades do FUNDEB 30%	
3.1.90.11 – 102 (1982)	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	192.000,00

12.367	**Educação Especial**	
12.367.0039	**Manutenção do ensino**	
2.098	Manutenção das atividades do FUNDEB 70%	
3.1.91.13 – 101 (2017)	Contribuições Patronais	20.000,00

Código	Especificação	Valor (R$)
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**	
08.01	**ATENÇAO BASICA**	
10	**Saúde**	
10.301	**Atenção Básica**	
10.301.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.121	Manutenção das atividades do Programa Mãe Patobranquense e Planejamento Familiar	
3.1.90.07 – 303 (1528)	Contribuições a entidades fechadas	6.000,00
3.1.90.11 - 303 (1529)	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	432.000,00
3.1.90.13 - 303 (1530)	Contribuições Patronais	26.126,00
	Subtotal	**464.126,00**

2.125	Manutenção das Atividades dos Programas Educativos e Preventivos	
3.1.90.11 – 303 (1565)	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	610.000,00
3.1.91.13 - 303 (1570)	Contribuições Patronais	156.000,00
	Subtotal	**766.000,00**

2.252	Manutenção e ampliação da estratégia saúde da família - ESF	
3.1.90.39 – 303 (1592)	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.500,00

2.416	Crias Programa "Envelhecimento Saudável"	
3.3.90.40 – 303 (1602)	Serviços de Tecnologia da Informação	1.700,00

08.03	**MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE**	
10	**Saúde**	
10.302	**Assistência Hospitalar e Ambulatorial**	
10.302.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.450	Implantação e Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial	
3.3.90.14 – 303 (1673)	Diárias - Pessoal Civil	4.400,00

08.04	**VIGILÂNCIA EM SAUDE**	
10	**Saúde**	
10.304	**Vigilância Sanitária**	
10.304.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.131	Manutenção das atividades de Vigilância Sanitária	
3.1.90.46 – 510 (1709)	Auxilio Alimentação	11.600,00

Código	**Especificação**	**Valor (R$)**
09	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.04	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL**	
08	**Assistência Social**	
08.244	**Assistência Comunitária**	
08.244.0022	**Assistência Social**	
2.478	Serviço de Acolhimento Institucional para adultos e famílias	
3.3.90.30 – 000 (811)	Material de Consumo	3.850,00

Código	**Especificação**	**Valor (R$)**
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO**	
10.01	**GABINETE DO SECRETARIO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO**	
23	**Comércio e Serviços**	
23.691	**Promoção Comercial**	
23.691.0025	**Desenvolvimento Econômico e Tecnológico**	
2.047	Manutenção das atividades do Gabinete do Secretário de Desenvolvimento Econômico	
3.3.90.30 – 000 (922)	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00

Código	**Especificação**	**Valor (R$)**
11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**	
11.02	**DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA**	
20	**Agricultura**	
20.606	**Extensão Rural**	
20.606.0029	**Atividades da Secretaria de Agricultura**	
2.366	Instituir pavimentação com pedras irregulares ou cascalhamento	
4.4.90.51 – 000 (1120)	Obras e Instalações	550.000,00

Código	**Especificação**	**Valor (R$)**
12	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**	
12.02	**DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL**	
18	**Gestão Ambiental**	
18.541	**Preservação e conservação Ambiental**	
18.541.0033	**Preservar e Melhorar o Meio Ambiente**	
2.078	Promover e apoiar a Educação Ambiental	
3.3.90.30 - 000 (1166)	Material de Consumo	30.000,00
3.3.90.36 - 000 (1167)	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.000,00
	Subtotal	**70.000,00**

2.079	Implantação do Plano de Arborização Urbana, Manutenção da Arborização, Paisagismo e Parques	
3.3.90.14 - 000 (1175)	Diárias - Pessoal Civil	5.000,00
3.3.90.32 - 000 (1177)	Material, bem ou serviços para distribuição gratuita	5.000,00
3.3.90.33 - 000 (1178)	Passagens e despesas com locomoção	5.000,00
3.3.90.36 - 000 (1179)	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	30.000,00
	Subtotal	**45.000,00**

2.082	Implantação e manutenção de parques ambientais	
4.4.90.51 - 000 (1185)	Obras e Instalações	217.000,00

Código	**Especificação**	**Valor (R$)**
16	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**	
16.02	**DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER**	
27	**Desporto e Lazer**	
27.811	**Desporto de Rendimento**	
27.811.0041	**Manutenção do Esporte**	
2.434	Manter o Esporte de categoria de base, equipes de rendimentos	
3.1.90.46 – 000 (1308)	Auxilio Alimentação	1.300,00

27.812	**Desporto Comunitário**	
27.812.0041	**Manutenção do Esporte**	
2.224	Manutenção das atividades do Departamento de Esporte e Lazer	
3.3.90.93 – 000 (1340)	Indenizações e restituições	60,00
3.3.90.40 - 000 (1339)	Serviços de Tecnologia da Informação	20.000,00
3.3.50.41 - 000 (1330)	Contribuições	50.000,00
3.3.90.30 - 000 (1333)	Material de Consumo	30.000,00
	Subtotal	**160.000,00**

Código	**Especificação**	**Valor (R$)**
17	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**	
17.04	**DEPARTAMENTO DE INCUBADORA E TECNOLOGIA**	
19	**Ciência e Tecnologia**	
19.573	**Difusão do conhecimento científico e tecnológico**	
19.573.0025	**Desenvolvimento Econômico e Tecnológico**	
2.424	Manter atividades do polo de biotecnologia	
3.1.90.11 – 000 (1427)	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	33.000,00
3.1.90.13 - 000 (1428)	Contribuições Patronais	5.500,00
	Subtotal	**38.500,00**

TOTAL	**2.882.251,75**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 31 de março de 2023.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:7DBC078F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N.º 61/2023

DECRETO N.º 61/2023

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Piên, para o Exercício de 2023 no total de R$ 226.719,79.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 4.320/64, Lei Orgânica Municipal art. 66, item IX, combinados com as Leis Municipal n.º 1490 e 1491 de 01 de dezembro 2022 resolve:

DECRETAR

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município para o exercício de 2023, na importância de R$ 226.719,79, mediante as seguintes providências:

Suplementação de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
07	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
07.001	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
18.542.0008.2016	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1620	00555-SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município	10.469,79
	SUBTOTAL	10.469,79
10	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL	
10.001	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0012.2028	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	
3141	00814-Repasse Federal - FNAS - SIGTV - GND3	50.000,00
3142	00880-Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA	85.500,00
3143	00900-Fundo do Idoso, Inclusive Art. 9º - I.N RFB nº 1131/2011	80.750,00
	SUBTOTAL	216.250,00
	TOTAL	226.719,79
TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....		**226.719,79**

Artigo 2.º - Como fontes de recurso para cobertura dos créditos abertos no artigo 1.º serão utilizados:

O Superavit do exercício anterior por Fonte de Recurso, de acordo com o inciso I e § 2º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstrativo a seguir:

FONTE DE RECURSO		
Fonte	Descrição	Valor
555	Sanepar - Compensação Financeira ao Meio Ambiente do Município	10.469,79
814	Repasse Federal – FNAS – SGTV – GND3	50.000,00
880	Contribuições e Legados de Entidades não Governamentais	85.500,00
900	Fundo do idoso, Inclusive Art 9 da IN RFB 1131/2011	80.750,00
	Total	226.719,79
TOTAL GERAL DOS RECURSOS.....		**226.719,79**

Artigo 3º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal n.º 1446/2021 e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º 1490/2022 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, no que couber.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Piên, 06 de abril de 2023.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanç

Publicado por:
José Luiz de Barros
Código Identificador:6593A162

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL Nº 006/2023 - ANEXO I

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023
EDITAL Nº 006/2023
ANEXO I - HOMOLOGAÇÃO DEFINITIVA DAS INSCRIÇÕES

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	DATA NASCIMENTO	CARGO
83902028	ADRIANA MARIA RODRIGUES	06/02/1980	ADVOGADO
83900803	ADRIELLE MATOSO CHAGAS	18/01/1995	ADVOGADO
83902720	ALCIMAR BATISTA MIRANDA	24/10/1970	ADVOGADO
83900330	ALESSANDRA GADONSKI	26/09/1997	ADVOGADO
83900932	AMANDA DE OLIVEIRA PRADO	01/01/1997	ADVOGADO
83902781	AMANDA HUDEMA	17/04/1995	ADVOGADO
83902133	AMANDA OLINQUEVICZ	27/07/1994	ADVOGADO
83900049	ANA PAULA ALBRIGO PEIXER	24/05/1995	ADVOGADO
83900239	ANA PAULA CARDOSO ALMEIDA	14/11/1996	ADVOGADO
83902861	ANDRÉ FELIPE DE MEDEIROS	12/04/1994	ADVOGADO
83902116	ANDREI KOSSMANN HOMERCHER	23/01/1987	ADVOGADO
83901285	ANDRESSA DE FATIMA RODRIGUES CORREA	14/04/1990	ADVOGADO
83900411	ARTUR CANABRAVA RODRIGUES	21/05/1993	ADVOGADO
83900068	BENHUR DELON RODRIGUES	16/04/1991	ADVOGADO
83903004	BRUNO BORTOT LUIZ	19/07/1996	ADVOGADO
83900143	CARLOS HENRIQUE MAURER	28/01/1999	ADVOGADO
83900680	CAROLINA FERNANDES MOREIRA DA COSTA SILVA	26/03/1991	ADVOGADO
83900202	CAROLINA GOMES AZEVEDO	01/05/1986	ADVOGADO
83901071	CAROLINE DE FÁTIMA DOS SANTOS	26/09/1996	ADVOGADO
83900967	CEZAR VILICHINSKI	05/09/1984	ADVOGADO
83901063	CHRISTIAN DOUGLAS KESKOSKI	05/06/1996	ADVOGADO
83902857	CINTIA DENISE NIESPONGINSKI MARQUES	20/06/1981	ADVOGADO
83900100	CLAUDINEI BIANCHINI	23/06/2001	ADVOGADO
83903208	CLEVERSON MARCEL SPONCHIADO	06/08/1982	ADVOGADO
83901598	CRISTIANA MARIA DEMARCHI HASTRITER	20/08/1975	ADVOGADO
83902808	DANIEL KOSOSKI	22/09/1992	ADVOGADO
83902025	DANIEL PEDRALLI DE OLIVEIRA	15/05/1984	ADVOGADO
83902996	DANIEL SILVESTRI GOULART	15/12/1969	ADVOGADO
83901209	DANIEL VICTOR SILVA DIAS	13/08/1997	ADVOGADO
83900238	DAVID FERREIRA DA SILVA	05/08/1999	ADVOGADO
83902930	DEBORA DO ROCIO BOZGAZI	24/05/1990	ADVOGADO
83900721	DIEGO VALENTE LOPES	27/10/1991	ADVOGADO
83900297	DIRCEU ALVES DE SOUZA SOUZA	04/07/1985	ADVOGADO
83900065	EDESON OSTROSKI	23/09/1977	ADVOGADO
83900172	EDINA CLAUDIA CLEMENTE	18/08/1976	ADVOGADO
83900034	EDISLAYNE STÉPHANY OSÓRIO	05/08/1996	ADVOGADO
83902194	EDUARDO ARAUJO	10/02/1988	ADVOGADO
83900820	EDUARDO BOBATO	01/02/1996	ADVOGADO
83901921	EDUARDO MURARA SUCHEK	05/06/1987	ADVOGADO
83902108	ELISAMA MONTAGNINI CAPELLAZZI	21/05/1986	ADVOGADO
83901880	ELISEU KREPL	03/12/1973	ADVOGADO
83902669	ELLEN CRISSIANE DE OLIVEIRA CILIÃO	15/06/1992	ADVOGADO
83902614	EMMANUEL ARAÚJO DA COSTA	03/04/1993	ADVOGADO
83900021	FABIOLA FITZ NICCO	12/05/1995	ADVOGADO
83900135	FÁTIMA REGINA FARIAS	10/06/1992	ADVOGADO
83901901	FELIPE DIAS PERFEITO	29/02/1996	ADVOGADO
83900484	FELIPE FRANÇA STIVAL	05/01/1989	ADVOGADO
83902373	FERNANDA JABLONSKI ALVES	29/11/1996	ADVOGADO
83900843	FERNANDA LOPES ALENCAR DE MELO	15/02/1995	ADVOGADO
83901786	FRANCIELLI ARAUJO VEIGA	06/02/1992	ADVOGADO
83903252	GABRIEL ANTONIO KOTOWSKI	15/11/1997	ADVOGADO
83901401	GABRIELLE BEATRIZ SCHNEIDER ADRIANO	03/02/1995	ADVOGADO
83901218	GEDIELSON GABRIEL DOS SANTOS	20/05/1998	ADVOGADO
83903195	GILBERTO GIACOIA JUNIOR	17/06/1990	ADVOGADO
83900259	GILBERTO STREMEL JÚNIOR	18/10/1965	ADVOGADO
83902375	GRAZIELA TAVARES PINTO	20/09/1995	ADVOGADO
83900339	GUILHERME PAULA CÂNDIDO	21/08/1997	ADVOGADO
83901590	GUILHERME RUSSO MARANI	19/04/1992	ADVOGADO
83901959	GUSTAVO SILVA CÂNDIDO DE SOUZA	20/10/2000	ADVOGADO
83901784	IGOR BARBOSA DA SILVA	26/12/1979	ADVOGADO
83903010	ILOELMA APARECIDA PEREIRA DINO	01/06/1980	ADVOGADO
83901551	ISRAEL DIAS LEITE	20/02/1988	ADVOGADO
83900023	IVO DOLINSKI JUNIOR	02/07/1976	ADVOGADO
83902954	IVONEI MALINOVSKI	15/07/1986	ADVOGADO
83900057	IVONEI TRENTIN	27/06/1988	ADVOGADO
83901172	JACKQUELINE BORGES OLIVEIRA	07/08/1977	ADVOGADO
83900127	JAIRO JEFFERSON MOREIRA AIRES DE MELO	14/01/1981	ADVOGADO
83903005	JEISON PEDRO BUTTELBRUN	28/02/1984	ADVOGADO
83901695	JÉSSICA APARECIDA RIBEIRO DE MEDEIROS	06/10/1992	ADVOGADO
83900110	JESSICA MAIA VIEIRA	10/11/1994	ADVOGADO
83900118	JOÃO SÉRGIO ALVES FERREIRA FILHO	19/04/1990	ADVOGADO
83902486	JOHANA ARLETE GUSAVA COSTA	19/08/1998	ADVOGADO

83902469	JOHN CARLOS SLUMINSKY	10/12/1966	ADVOGADO
83900248	JOSÉ AUGUSTO DA SILVA	31/07/1998	ADVOGADO
83902994	JOSE LUCAS DE PAULA FERREIRA	11/11/1992	ADVOGADO
83900061	JULIANE DE LIMA	05/10/1994	ADVOGADO
83900604	JUNIOR JOSE MACHADO	14/03/1982	ADVOGADO
83901826	KELLI ROCHA DOS SANTOS LECHINOSKI	16/08/1978	ADVOGADO
83900706	LAÍZA ARRUDA	08/06/1999	ADVOGADO
83902231	LARISSA MACHADO BARCELOS	08/10/1997	ADVOGADO
83901289	LEONARDO MACEDO DA SILVA MARQUES	21/09/1999	ADVOGADO
83901964	LILIAN WEISS	02/05/1995	ADVOGADO
83902515	LUCAS RICARDO LIEBL	19/09/1998	ADVOGADO
83903090	LUCIANE BAUM AUGUSTIN	11/11/1996	ADVOGADO
83901480	LUCÍOLA ETYENNE FERREIRA ANGELO	19/09/1976	ADVOGADO
83900273	LUÍS RENATO CAMILO DE SOUZA	20/11/1987	ADVOGADO
83900214	LUIZ ERNANDES WESCHE	07/06/1988	ADVOGADO
83901324	LUIZ FERNANDO O BOM	26/08/1986	ADVOGADO
83901940	MARCELO FERNANDES POLAK	29/10/1968	ADVOGADO
83901539	MÁRCIA LOURENÇO	22/04/1973	ADVOGADO
83900099	MARI APARECIDA MARTINS	19/06/1996	ADVOGADO
83902816	MARIA FERNANDA PACHECO	22/03/1988	ADVOGADO
83900708	MARIANO SOLTYS	11/11/1981	ADVOGADO
83901606	MARIO CLEY ONOFRE MONTEMEZZO	08/06/1981	ADVOGADO
83901633	MARLIDES COPELLI WOLF	01/09/1968	ADVOGADO
83901113	MATEUS GRUBER	26/02/1994	ADVOGADO
83901581	MATHEUS LIEBEL MENINE	06/05/1998	ADVOGADO
83902609	MATHEUS SAD SERENATO	18/02/1998	ADVOGADO
83901906	MAURICIO DIVENSI ROLIM	28/12/1989	ADVOGADO
83901252	MAYARA ROCHA	25/03/1992	ADVOGADO
83900494	MAYRA CRISTINA ALMEIDA LIMA	16/02/1994	ADVOGADO
83903001	MICHEL NATH TERENCIO DOS SANTOS	20/12/1993	ADVOGADO
83900605	MICHELE CELESKI	21/05/1982	ADVOGADO
83900220	MILENA ZWICKER	22/01/1987	ADVOGADO
83901648	MILLENA GABRIELA FABIENSKI	31/08/2000	ADVOGADO
83900280	MOZER SEPECA	16/04/1986	ADVOGADO
83901501	NADIA MARCELA NIESPONGINSKI	01/01/1986	ADVOGADO
83901054	NAIANY CAROLINE DE ARAUJO	26/09/1990	ADVOGADO
83902155	NEWTON JONES TRAVASSOS NETO	29/01/1981	ADVOGADO
83901600	PALOMA DA SILVA	21/02/1997	ADVOGADO
83900307	PATRICIA KRUKOSKI NADER	07/06/2000	ADVOGADO
83900187	PATRICK DE MORAIS	16/09/1994	ADVOGADO
83903149	PEDRO HENRIQUE MENEZES DA SILVA	03/06/1986	ADVOGADO
83900839	PRISCILLA CAROLINE FETT	19/03/1989	ADVOGADO
83902630	RAFAEL AUGUSTIN SCHVENDTNER	19/10/1997	ADVOGADO
83900410	RAFAELA PEDROSO	23/07/1996	ADVOGADO
83902344	RAYANE MARIA HONORIO DE LIMA	10/02/1995	ADVOGADO
83903108	RÉGIS GRITTEM ZULTANSKI	22/11/1972	ADVOGADO
83902232	RICARDO ALEXANDRE DE FREITAS	21/03/1995	ADVOGADO
83900826	RODRIGO DE LIMA MICHELS DE OLIVEIRA	08/07/1973	ADVOGADO
83902238	RODRIGO DE PRETTO	09/03/1989	ADVOGADO
83902066	ROSIMAR JANE DA SILVA	25/05/1984	ADVOGADO
83900050	SABRINA ZIMKOVICZ	02/03/1998	ADVOGADO
83901272	SERGIO ROBERTO MARCON	12/06/1972	ADVOGADO
83902643	SUYAN KAUANE ROCHA DA CRUZ	08/01/1998	ADVOGADO
83900235	TAMARA MARIN DE OLIVEIRA	28/01/1999	ADVOGADO
83903099	TATIANE GOMES DOS SANTOS SCHROEDER	25/03/1992	ADVOGADO
83900844	TAYNARA BARBOSA KMIECIK	16/05/2002	ADVOGADO
83902585	THIAGO GABRIEL LICHOVESKI	11/01/1999	ADVOGADO
83901107	THIFFANY CRISTYANE NOGUEIRA	16/06/1998	ADVOGADO
83900682	VALDECIR LUIZ ROCHA	22/11/1995	ADVOGADO
83902794	VANESSA CRISTINA BRUNING ROSALINSKI	20/09/1989	ADVOGADO
83902629	VANESSA EBLING COMINE	16/05/1992	ADVOGADO
83901795	VENICIOS AUGUSTO FRUEHLING	21/03/1974	ADVOGADO
83902554	VICÊNCIA GLESIA MORAIS DE AGUIAR	01/01/1986	ADVOGADO
83901596	VICTOR IGOR CIT FONTOURA DE LARA	27/01/2000	ADVOGADO
83901658	VICTOR RAMON DRESCH	01/11/1993	ADVOGADO
83902478	VINICIUS NIMR DA SILVA	31/08/1981	ADVOGADO
83900122	VITOR MARCELO NADER	10/12/1997	ADVOGADO
83901329	VYVIAN ZILAH FERNANDES	18/06/1981	ADVOGADO
83902370	WAGNER ALBUQUERQUE	26/01/1984	ADVOGADO
83902622	WELLINGTON CAMPOS MUELLER	02/05/1994	ADVOGADO
83901807	ZAQUEU EUGENIO DOS SANTOS	14/01/1978	ADVOGADO
83901504	AGATHA REGINA DE ALMEIDA CAÇADOR	09/04/1996	ARQUITETO
83902055	ALANA ANDRADE MIKULIS	25/02/1999	ARQUITETO
83901809	ALINE GALINARI SANTORO	02/05/1990	ARQUITETO
83903180	ANA CLAUDIA MALGARESI ADAMANTE	19/02/1990	ARQUITETO
83903170	ANA PAULA VACHINSKI	15/01/1994	ARQUITETO
83902263	ANDRE SCHWARTZ PINHEIRO	10/05/1985	ARQUITETO
83901643	ANDRESSA MOREIRA ICKER	15/02/1991	ARQUITETO
83902810	ANNA CAROLINA DE BRIZOLA PERDONSSINI FONTANA	03/12/1993	ARQUITETO
83901238	BEATRIZ APARECIDA HONORIO DE LIMA	26/05/1997	ARQUITETO
83901349	BEATRIZ NEUMANN	16/12/1997	ARQUITETO
83900011	BIANCA ELISA GABARDO	24/01/1996	ARQUITETO
83901211	BRENDA MENDES	14/12/1997	ARQUITETO
83900053	BRIAM LORRANN BELARMINO DA SILVA	19/08/1993	ARQUITETO
83901114	CAMILA TAYDE MODELSKI DE SOUZA	26/05/1980	ARQUITETO
83901943	CAMILA ZIGOWSKI	31/12/1993	ARQUITETO
83902128	CÁSSIA LORENA LUCKOW	20/07/1997	ARQUITETO
83900529	CINDI CAROLINE SERAFIM	10/05/1995	ARQUITETO
83900780	DERLANI FURTADO FERREIRA	14/06/1973	ARQUITETO

83900719	EDUARDO JULIO DE MEDEIROS	22/03/1983	ARQUITETO
83900002	ELLEN LUIZA KLAUCK	09/11/1996	ARQUITETO
83900073	EMILY KAROLINE EWALD DA LUZ	09/12/1992	ARQUITETO
83900056	ÉRIKA KARINA SANTOS	20/11/1995	ARQUITETO
83902007	FÁBIO APARECIDO FIAES PEREIRA	04/12/1984	ARQUITETO
83902741	FABIO JUNIOR DE ALMEIDA	30/12/1991	ARQUITETO
83902176	FELIPE ZIPPERER TREVISAN	14/10/1993	ARQUITETO
83902606	FILIPE LEE	25/06/1999	ARQUITETO
83902068	FLAVIA PEREIRA	12/01/1998	ARQUITETO
83902566	FRANCIELLE ADRIANE GROSSL BARBOSA	01/10/1994	ARQUITETO
83903227	GABRIELA GARCIA DE ASSIS	26/04/1998	ARQUITETO
83900546	GABRIELLE SCHROEDER PEDRINI	20/06/1999	ARQUITETO
83902222	GIOVANNA SIMOKADO MAGALHÃES	11/07/1994	ARQUITETO
83901334	GIOVANNI CAVALLI	10/12/1994	ARQUITETO
83900153	GUILHERME ANTONIO DA ROSA	03/07/1998	ARQUITETO
83903098	GUSTAVO ANDRÉ SALVADOR	28/06/1996	ARQUITETO
83901350	GUSTAVO GABRIEL FRAGOSO	22/11/1997	ARQUITETO
83903076	GUSTAVO SPINDOLA MAZARO	14/12/1995	ARQUITETO
83903168	HENRIQUE ADLER DE CHAGAS	16/09/1994	ARQUITETO
83901183	HENRIQUE ANSELMO DO NASCIMENTO	01/05/1990	ARQUITETO
83902785	ISABELA YATSUDA BERNARDO	01/05/1996	ARQUITETO
83900300	ISABELLE BARCELOS MALAQUIAS	15/06/1984	ARQUITETO
83902992	JACQUELINE ARTERO CUNHA	03/10/1984	ARQUITETO
83900391	JENNIFER DE OLIVEIRA DA SILVA	07/09/1996	ARQUITETO
83902254	JENNIFER SCHÜTTER	26/05/1999	ARQUITETO
83902879	JENNIFER ZUCCO BEZ	11/09/1984	ARQUITETO
83901043	JESSICA KELLNER	02/06/1997	ARQUITETO
83902052	JOANA MARIA NEUMANN	17/11/1994	ARQUITETO
83902086	JOÃO PAULO GROSSL	26/01/1981	ARQUITETO
83902295	JOAQUIM CARNEIRO SALES	09/11/1996	ARQUITETO
83900520	JONATAS ANDRE SIMONETTI	13/09/1993	ARQUITETO
83902137	JÚLIA ANDRADE E SOUZA	10/03/1994	ARQUITETO
83900490	JULIANA ARRUA PACHECO	13/01/1974	ARQUITETO
83901783	JULIANA CRISTIANE CARNEIRO	20/06/1987	ARQUITETO
83900233	JULIO BARBOSA	08/05/1988	ARQUITETO
83903214	KETRIN MARIA WEDEKIND	09/08/1995	ARQUITETO
83900963	LARISSA KAROLINA LOPES FERREIRA	07/05/1996	ARQUITETO
83901897	LARISSA OLIVEIRA LACERDA DOS SANTOS	10/04/1997	ARQUITETO
83902173	LETICIA HELFENSTEIN BECKER	30/05/1999	ARQUITETO
83902884	LUCAS EVANDRO GUILEN OLIVEIRA	02/06/1995	ARQUITETO
83901442	LUCEIA APARECIDA AUGUSTIN	17/12/1972	ARQUITETO
83902057	LUÍS GUSTAVO ROCHA PEREIRA	04/09/1999	ARQUITETO
83900264	LUÍSA ALCANTARA ROSA	20/06/1993	ARQUITETO
83900451	MARCELO MARCOS	30/10/1986	ARQUITETO
83903262	MARCIA NEPPL	18/01/1988	ARQUITETO
83900597	MARIANNA KOTTEL BOENO	07/07/1995	ARQUITETO
83901509	MÁRIO CESAR MESSIAS	02/10/1990	ARQUITETO
83900299	MARISSA YASMIN GABARDO	02/08/1993	ARQUITETO
83902090	MAYARA SACHT MENDES	07/08/1997	ARQUITETO
83901300	MAYRA CAROLINA ZORNITA PEREIRA	18/12/1997	ARQUITETO
83900675	NAHAYANA ALESSI SANTOS	11/12/1993	ARQUITETO
83902230	ORIEL CORREA NETO	22/08/1995	ARQUITETO
83900595	PALOMA PENKAL	21/11/1984	ARQUITETO
83900789	PATRICIA CRISTINA LEMOS GOMES	13/09/1983	ARQUITETO
83902483	PHAMELA BARBOSA ARANTES	29/06/1996	ARQUITETO
83900647	POLLYANA ESTEFANY BOLETTI	23/11/1992	ARQUITETO
83903028	POLYANA FERREIRA REIS	05/03/1993	ARQUITETO
83902148	RAFAEL BARRETO FURTADO	05/07/1996	ARQUITETO
83902511	RAFAEL CILON PRÁ	27/06/1986	ARQUITETO
83902246	RAFAELA KOZANDA SILVA	03/12/1993	ARQUITETO
83900246	RETECLIPHE GOUDARD NETO	17/11/1986	ARQUITETO
83901766	RITA DE CÁSSIA JENZURA	04/02/1964	ARQUITETO
83901934	SILVIA CRISTIANE PAURDOSKI MOREIRA	23/07/1981	ARQUITETO
83900176	SIMONE CONCEIÇÃO DA ROCHA - 20058904179	14/02/1997	ARQUITETO
83901853	TAINARA TERTO PEREIRA	05/02/1993	ARQUITETO
83903155	TIAGO BORGES DA SILVA	27/05/1994	ARQUITETO
83900158	TIAGO OLIVEIRA PEREIRA	12/05/1999	ARQUITETO
83901190	VANESSA DIONARA SCHER	06/01/1991	ARQUITETO
83902586	VINICIUS GONÇALVES	02/03/2000	ARQUITETO
83901223	VINICIUS TADEU DE LIMA FERREIRA	14/06/1991	ARQUITETO
83900055	VIVIANE PEREIRA DA COSTA	15/04/1990	ARQUITETO
83903216	WILLIAN MARQUES GOMES DA SILVA	08/12/1991	ARQUITETO
83903029	WINDERSON POKRYVIECKI	01/07/1987	ARQUITETO
83900979	ADILSON JOSE MARTINS	28/04/1977	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
83902987	ADRIANA DE FÁTIMA FRAGOSO BUENO FRANCO	18/05/1976	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
83901582	ADRIANO DREVECK	31/10/1983	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
83901415	ADRIANO FERNANDES	03/12/1991	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
83902605	ALESSANDRO VIEIRA ALVES	11/01/1991	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
83901740	ALEX JUNIOR DOS ANJOS	28/09/1992	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
83903100	ALEXANDRE BAUMGARTNER TABORDA	02/04/1998	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
83901118	ALEXANDRE DREFAHL	29/03/1980	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
83901845	ALEXANDRE GABRIEL MACHADO DE MIRANDA	13/06/1999	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
83901035	ALINE NIELLE PETERS	16/10/1990	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
83902286	ALINTSON SCHREINER	13/03/1980	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
83902067	ALISON ALBRECHT	03/09/1997	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
83902421	ANA CAROLINA SEGURO	25/07/1984	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
83901286	ANA CLAUDIA KLASSAR AUGUSTIN	25/08/1988	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
83903129	ANA DE FÁTIMA GRUBER DAL´LAGO	27/07/1980	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
83901538	ANA ELISA ZIERHUT SANTANA	11/01/1984	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

83900296	ANA MARIA FURMANN COMARELLA	10/09/1982	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
83901692	ANDERSON FISCHER DA SILVA	14/12/1986	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
83902540	ANDERSON SCHROEDER	10/10/1986	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
83902848	ANDREIA BASTOS DE CAMARGO	23/10/1986	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
83900294	ANDRESSA SOUSA COSTA SILVA	16/07/1995	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
83901925	ANDREY FRANCO	11/12/1995	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
83900223	ANGELO ZWICKER	23/08/1981	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
83902941	ANITA SCHMIDERKAL	02/04/1967	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
83902620	ARTUR DA ROCHA FRAGA	15/12/1986	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
83900940	BARBARA CRISTINA NUNES GRECH SILVEIRA	24/01/1992	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
83902084	BARBARA DE OLIVEIRA KAMINSKI	16/06/1976	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
83901515	BERNADETE MAGUEROVSKI DOS SANTOS	28/03/1983	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
83903064	BRUNA APARECIDA DE LIMA GOMES	10/08/1996	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
83900485	BRUNA CAROLINE KUROVSKI DA CRUZ	16/08/1992	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
83901485	BRUNA SERENA BARBOSA	11/09/1996	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
83901525	BRUNO MARTINS SACHT	05/12/2003	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
83902160	CAMILA ALBUQUERQUE SILVA	17/07/1993	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
83901131	CAMILA BUENO DE OLIVEIRA	31/07/2000	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
83902166	CARLOS AUGUSTO BONETTI	12/04/1999	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
83901824	CLAUDIA KNOPICK LISBOA	07/10/1980	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
83903181	CLAUDINEIA MARIA PRUSSAK COLACO	25/09/1984	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
83902951	CLEBER DRANKA	25/11/1982	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
83900161	CLEIDE DOMINGUES MACIEL	08/02/1987	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
83902872	CLOVIS ALVES	18/01/1991	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
83902121	CRISTIANE DE FÁTIMA BRITTO LIMA	13/04/1988	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
83901691	CRISTIANE SANTANA RIBEIRO VIRMOND	02/05/1985	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
83900320	CYNTIA CORRÊA	16/07/1997	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
83900038	DAIANE TEREZINHA ZAPPE	22/10/2002	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
83902689	DANIEL DIERSCHNABEL KELLERMANN	06/04/1990	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
83901406	DANIELE DE ANDRADE	27/11/1994	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
83901703	DENISE MARIA IVAINSKI	17/07/1997	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
83902366	DIEGO SORG JURGENSEN	17/05/1996	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
83902405	DIOGO DA ROCHA PEREIRA	15/04/1989	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
83902891	DION LENON DA ROSA	28/03/1992	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
83900424	DOUGLAS RODRIGUES DE BASTOS	24/09/1999	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
83902384	EDILAINE APARECIDA GROSSL	18/11/1999	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
83900338	EDILSON RODRIGUES DE SOUZA	17/08/1982	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
83902731	ÉDISON DE LIMA	23/09/1982	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
83903052	EDNA THAINARA FRAGOSO	04/07/2000	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
83900860	EDSON LUIZ WEDDERHOFF	20/02/1966	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
83903261	EDUARDA APARECIDA GRUBER KNOPCKE	28/08/1999	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
83900959	ELIANE PIMENTEL JUBAINSKI STREIT	19/03/1994	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
83901846	ELIS REGINA MACHADO	08/03/1995	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
83900218	ELIZIANE PASDA SANCHES	14/02/1993	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
83900157	EMILLI CRISTINI LEITE SILVEIRA	03/07/2001	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
83900149	ERICA BASTOS SALESBRAM	26/05/1989	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
83902333	ÉRICA DE ANDRADE LISBOA	26/12/2001	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
83902329	ESTELA DE ANDRADE LISBOA	12/03/1984	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
83901038	ESTER QUANDT GONÇALVES	03/11/1978	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
83902074	ÉVELIN APARECIDA DE SOUZA MACHADO	14/01/1992	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
83901569	EVELIN CAROLINE STOCK SCHNEIDER	17/08/1995	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
83902924	FABIANE DOS SANTOS VEIGA	26/01/2001	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
83902680	FERNANDA DE SOUZA FREITAS	26/01/1999	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
83902905	FLAVIA FORTESCKI GASSNER	21/02/2002	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
83901301	FRANCIELI XAVIER SÁ RIBAS	29/09/1991	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
83901735	FRANCIELLE KUROVSKI	22/10/1988	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
83902647	FRANCIELLE LISBOA DA SILVA ZANQUETA	22/06/1994	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
83901502	GABRIEL VICENTE LIMA DE ARAUJO	08/07/1989	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
83901371	GABRIELA KOLM FOGLIATTO	21/02/1995	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
83900275	GESSICA DOS SANTOS SCHAYDER	19/01/1992	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
83902646	GIOVANNA FAGUNDES COVALSKI	15/02/2000	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
83900025	GISLAINE DE OLIVEIRA DE LIMA	18/04/1990	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
83902694	GUSTAVO DIAS DE SOUZA	13/05/1988	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
83903273	HELEN CRISTINA CASATTI	25/03/1992	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
83900886	HELLEN CAROLINE SACHT	22/12/1991	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
83901836	HELOÍNE MARIANA FELTRIN	03/09/2000	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
83901242	HENRIQUE DE MELO	15/11/1989	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
83901451	IGOR ELIAS TELMA	21/01/1991	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
83903201	JACKSON LUIS VEIGA	31/12/1990	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
83900031	JADSON DOS SANTOS SILVA	03/09/1993	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
83900399	JAINE APARECIDA HIURCO MACHADO	13/03/1998	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
83902270	JAQUELINE APARECIDA MARINHO	12/09/1995	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
83902933	JAQUELINE CRISTINE ATANÁSIO	09/07/1988	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
83903019	JAQUELINE DE FÁTIMA HONORIO	06/12/1993	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
83900877	JAQUELINE IZABÉL RÜCKL	06/01/1998	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
83900739	JESSICA DIEINE LIEBL	08/01/1991	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
83900093	JOÃO MARCOS DUARTE RODRIGUES	17/06/1996	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
83900564	JOCIELE DE FATIMA CRUZ ALVES	11/06/1994	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
83902287	JOICE KARINE CECHIN	18/01/1994	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
83902291	JONAS BRUNNQUELL	14/06/1995	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
83901243	KAREN CALDAS MACHADO	26/02/1988	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
83902038	KASSIANE ROBERTA MELENEK	30/08/1996	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
83902240	KAYANE CRISTINE DOS SANTOS CHAGAS	27/12/1995	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
83902276	KELLEN DAYANE DE OLIVEIRA BUENO	12/11/1992	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
83902524	LAIS BUBA	19/03/2001	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
83901625	LARISSA MOREIRA DOS SANTOS	18/02/1998	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
83903120	LEONIR FRAGOSO NETO	30/11/1988	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
83903222	LETÍCIA APARECIDA FUERST	28/09/1998	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
83902974	LETÍCIA DE ASSIS	09/08/1993	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

83903008	LUANA CASSEMIRO DOS SANTOS	02/04/1998	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
83903078	LUANA DE LIMA MARTINS	08/11/2004	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
83902484	LUANA PSCHEIDT	10/01/2001	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
83902455	LUCAS LIETZ	07/10/1992	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
83902164	MAIRA ROMMY DA CONCEIÇÃO	01/06/1989	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
83900440	MÁRCIA ZIGOVSKI	20/06/1991	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
83901891	MARIA ANTONIETA MARINO LOPEZ	18/06/1995	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
83902165	MARIANA PEREIRA GOZO	19/07/1995	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
83901322	MARIANE SEIDEL	16/09/1990	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
83901275	MARICLEY RODRIGUES DO NASCIMENTO	22/09/1993	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
83900936	MARINA DO CARMO STRACKE DE LIMA	16/07/1985	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
83902145	MARINA VASELKOWSKI	25/03/1986	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
83902665	MARLENE LOPATA	23/03/1985	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
83902657	MARLOS WAGNER GONCALVES RYNALDO	16/02/1986	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
83903096	MATIAS ALVES DOS SANTOS	18/11/1980	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
83902020	MAYQUIELI PRESTES DE SOUZA	15/06/1995	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
83901510	MAYRON JUAREZ PRESTES DE SOUZA	20/06/1991	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
83900523	MICHELLEN APARECIDA TRAIN	05/12/2000	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
83902372	MÔNICA TAMIRES PIANTA	12/07/1993	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
83902599	NAIANA DREVECK	21/02/1995	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
83902280	NAPOLEÃO MOREIRA DE CASTILHO JUNIOR	02/04/1959	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
83902274	NAPOLEÃO MOREIRA DE CASTILHO NETO	09/11/1983	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
83900148	NATALI DE FÁTIMA PEREIRA	25/12/1999	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
83902973	OZIEL FERREIRA	01/09/1992	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
83902868	PABLO RENAN SENN	20/12/1999	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
83902097	PAULO VILAR LIMA	01/05/1965	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
83900629	RAFAELLA DREVECK	19/07/2002	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
83900040	RAQUEL NUNES SILVA	30/07/1987	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
83903150	REGINA DO ROCIO LEMOS	02/08/1991	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
83901425	RICARDO ALEXANDRE DA SILVA	18/12/1986	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
83900250	RICARDO EDUARDO TABORDA	25/04/1985	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
83901307	ROBERTA BARROS AGUIAR	02/05/1983	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
83903205	ROBERTO CEZAR DE OLIVEIRA	04/06/1967	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
83902275	RODRIGO SENGER DE SOUZA	06/01/1981	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
83902683	ROGERIO VAZ	05/05/1978	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
83900112	RONALDO GONCALVES DA SILVA	26/06/1988	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
83902245	ROSANGELA MAIDANCHEN ZAPPE	30/11/1982	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
83900730	ROSELI MARLISE RUNSCHKA	13/02/1972	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
83901800	SCHEILA FUERST SCHROTH	08/12/1988	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
83901313	SILMEIRE RICIELI SANTOS KROITZFELD ZENI	01/12/1986	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
83900961	SILVIA CHRISTIE DE OLIVEIRA DE GOES	15/11/1995	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
83902745	SIMONE TEIXEIRA DE SIQUEIRA	01/03/1983	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
83900136	SOLANGE DE FATIMA SENN	12/02/1996	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
83903243	STEFANY LUIZE RODRIGUES CHAGAS	24/06/2000	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
83901968	SUELEN CARVALHO MARTINS	01/04/1999	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
83900900	SUELEN SUREK	22/02/1994	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
83902112	TAISA ALESSANDRA STAFIN	29/08/2000	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
83900282	TALITHA MEIRA PALLARO	11/08/1985	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
83902561	THAIS APARECIDA DA CRUZ	03/10/2000	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
83903107	THIAGO DE OLIVEIRA GONÇALVES	12/03/1988	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
83903246	THIAGO JOSE DAMRAT	29/10/1983	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
83903204	TIAGO DOS SANTOS	26/09/1992	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
83901889	TIAGO JOSÉ DE OLIVEIRA	16/03/1989	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
83900070	VICTOR HUGO LACERDA	25/10/1997	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
83902572	VINICIUS GABRIEL FRANK SALDANHA	19/09/1997	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
83902168	VITÓRIA CIESLINSKI DE OLIVEIRA	08/09/1983	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
83900425	WILLIAN DE BASTOS	14/09/1998	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
83900263	ADRIANA APARECIDA FERREIRA DUNIN	21/04/1969	ASSISTENTE SOCIAL
83903105	ADRIANA KASUE NATSUME	01/01/1980	ASSISTENTE SOCIAL
83901947	ANA RAQUEL DE OLIVEIRA ALVES	02/05/1994	ASSISTENTE SOCIAL
83900344	ANDRESSA RIBEIRO DE SOUZA	22/12/1992	ASSISTENTE SOCIAL
83901454	ARIANE RUIZ PALOMA	31/03/1970	ASSISTENTE SOCIAL
83902303	ARLETE LOPES TEIXEIRA	22/12/1962	ASSISTENTE SOCIAL
83902649	AZILDE SCHOEN	13/03/1970	ASSISTENTE SOCIAL
83900042	BRENDA GABRIELI FRANÇA GONÇALVES	28/12/1997	ASSISTENTE SOCIAL
83902799	BRUNA MARTINS	26/02/1997	ASSISTENTE SOCIAL
83901746	CAMILA KASZUBOWSKI ZELINSKI	04/02/1991	ASSISTENTE SOCIAL
83902894	CARINA RODRIGUES DE SOUZA CONSUL DE OLIVEIRA	20/03/1986	ASSISTENTE SOCIAL
83900048	CELIA REGINA PIONTKIEVICZ	01/03/1970	ASSISTENTE SOCIAL
83903133	DANIELE DE SOUZA PEDROSA	22/02/1988	ASSISTENTE SOCIAL
83902158	DÉBORA ZIR	28/10/1985	ASSISTENTE SOCIAL
83902819	DEISI CRISTINA RABUSKE SCHELENZ	28/06/1986	ASSISTENTE SOCIAL
83901200	DENISE DO ROCIO GREBOS	26/08/1973	ASSISTENTE SOCIAL
83902249	EDINÉIA DA SILVA GOMES	01/08/1990	ASSISTENTE SOCIAL
83900132	ELAINE BUENO BOHRER DA SILVA	08/12/1980	ASSISTENTE SOCIAL
83901831	ELAINE CRISTINA DA SILVA	10/04/1982	ASSISTENTE SOCIAL
83900393	ELAINE DO ROCIO BUENO FRANCO	27/09/1978	ASSISTENTE SOCIAL
83903203	ELIANE ALVES DE SOUZA	08/04/1984	ASSISTENTE SOCIAL
83900311	ELISANDRA POLOVEI	19/01/1995	ASSISTENTE SOCIAL
83900145	ELIZABETE MIKI UCHINO	22/04/1971	ASSISTENTE SOCIAL
83902582	ELVA DANIELA FELIPE	08/04/1976	ASSISTENTE SOCIAL
83902250	ELZA MARQUATZ	09/03/1976	ASSISTENTE SOCIAL
83900285	EVELIN SILVEIRA GIRARDELLO	03/03/1985	ASSISTENTE SOCIAL
83901158	FABIANY GABRIEL RIBEIRO ANDOLFATO	14/01/1981	ASSISTENTE SOCIAL
83900774	FELICIDADE DE JESUS DE ASSIS DE LIMA	10/02/1973	ASSISTENTE SOCIAL
83901383	FLAVIA PEREIRA CARDOSO	07/04/1994	ASSISTENTE SOCIAL
83900077	GISLAINE MUNHOZ MARTINS	02/07/1981	ASSISTENTE SOCIAL
83902094	HELIO GONÇALVES PADILHA	28/02/1981	ASSISTENTE SOCIAL
83901597	HEVELYN FABIANA DA SILVA	09/09/1998	ASSISTENTE SOCIAL

83900105	INDIAMARA BICHESKI	21/11/1984	ASSISTENTE SOCIAL
83903063	INES LORES SILVINO	26/07/1978	ASSISTENTE SOCIAL
83900054	JAQUELINE MOREIRA SOARES DA ROCHA	07/02/1996	ASSISTENTE SOCIAL
83902961	JAQUELINE PAULA DE SOUZA FERNANDES	21/02/1983	ASSISTENTE SOCIAL
83901287	JAQUELINI EVANIZI PEDRO	19/02/1985	ASSISTENTE SOCIAL
83903087	JESSICA FELSKI SOKALSKI	27/03/1992	ASSISTENTE SOCIAL
83900175	JESSICA PALOMA CHAGAS DOS SANTOS	17/04/1996	ASSISTENTE SOCIAL
83901793	JHESSICA JULIANA DE SOUSA PEREIRA	04/11/1998	ASSISTENTE SOCIAL
83900674	JOCIMARA RODRIGUES	02/04/1990	ASSISTENTE SOCIAL
83902597	JOICE GELISE BINNER DA SILVA	01/03/1982	ASSISTENTE SOCIAL
83900474	JOSIANE BEZERRA CEZARETO	17/03/1979	ASSISTENTE SOCIAL
83900189	JÚLIA MARIA MÜLLER SANTIAGO	04/09/1999	ASSISTENTE SOCIAL
83900317	JULIANA ALVES DE CARVALHO	23/06/1984	ASSISTENTE SOCIAL
83900014	JULIANO DE SOUSA BAGATIN	06/04/1987	ASSISTENTE SOCIAL
83902738	JULIO CESAR FUSCO DA SILVA	14/11/1984	ASSISTENTE SOCIAL
83901566	LANDIVO GERALDO DE OLIVEIRA GRUBER	01/08/1971	ASSISTENTE SOCIAL
83902269	LARA MURIEL CARVALHO DE FREITAS TISKI	01/07/1999	ASSISTENTE SOCIAL
83902791	LETÍCIA INEZ SCHROTH GABARDO	21/01/1998	ASSISTENTE SOCIAL
83902505	LOURIVAL SOUZA FELIX	26/05/2022	ASSISTENTE SOCIAL
83900091	LUCIMARA APARECIDA DE OLIVEIRA	04/07/1976	ASSISTENTE SOCIAL
83902063	MAGALI DOS SANTOS GOMES	20/03/1979	ASSISTENTE SOCIAL
83902795	MAGALI LEONICE DE CASTILHO	01/08/1975	ASSISTENTE SOCIAL
83903242	MARCOS ROBERTO GODINHO MACHADO	15/03/1977	ASSISTENTE SOCIAL
83900278	MARCOS VINICIUS SILVA DE SOUZA	03/05/1988	ASSISTENTE SOCIAL
83902348	MARIA HELENA DE SOUZA	13/08/1991	ASSISTENTE SOCIAL
83901032	MARIA SALETE CHAPIEWSKI	10/04/1968	ASSISTENTE SOCIAL
83902351	MARIA ULISSEYA GOMES DE SIQUEIRA	13/01/1999	ASSISTENTE SOCIAL
83902031	MARIANA DE FARIAS	18/05/1998	ASSISTENTE SOCIAL
83900623	MARILISE DEBASTIANI MILKEVICZ	19/07/1989	ASSISTENTE SOCIAL
83902804	MERI PEREIRA DE SOUZA	24/11/1977	ASSISTENTE SOCIAL
83901146	NADINE HACKE RIBEIRO	21/08/1987	ASSISTENTE SOCIAL
83901102	NAYARA GABRIELA LITZ DE SOUZA	15/10/1996	ASSISTENTE SOCIAL
83900916	NILDA BEATRIZ PINHEIRO DWOJATZKI	20/08/1978	ASSISTENTE SOCIAL
83900216	PRISCILA SANTANA	12/07/1989	ASSISTENTE SOCIAL
83901876	RAÍSA ALVES NASCIMENTO	18/01/1992	ASSISTENTE SOCIAL
83902549	REGIANA ALMEIDA PRESTES DE SOUZA	26/03/1980	ASSISTENTE SOCIAL
83901537	REGIANE RAUTH	11/09/1973	ASSISTENTE SOCIAL
83901245	RENATO CESAR DINIZ MARQUES	21/11/1986	ASSISTENTE SOCIAL
83900815	ROSANGELA APARECIDA DAMAZIO DO AMARAL	13/12/1984	ASSISTENTE SOCIAL
83902998	ROSANGELA CIECILINSKI GORNIAK	11/04/1981	ASSISTENTE SOCIAL
83901466	ROSANGELA LIDIA GEQUELIN	06/04/1983	ASSISTENTE SOCIAL
83903016	ROSIANE DE FATIMA ALVES DE ASSIS	08/06/1984	ASSISTENTE SOCIAL
83903002	ROSMARI MENDES DE OLIVEIRA	05/02/1976	ASSISTENTE SOCIAL
83902814	SILVANA KMIECIK	24/05/1986	ASSISTENTE SOCIAL
83902803	SILVANIA CARVALHO BRUNNQUELL	22/01/1968	ASSISTENTE SOCIAL
83901090	SIRLENE ROHRBACHER DEMETRIO	12/04/1979	ASSISTENTE SOCIAL
83902589	STEFANY DA SILVA FERNANDES	13/01/2000	ASSISTENTE SOCIAL
83901745	SUELEN JULIO CORTIANO	11/06/1999	ASSISTENTE SOCIAL
83900181	SUSAN KATY BARON LIS	08/02/1985	ASSISTENTE SOCIAL
83902577	TAMMY CRISTINA SANTOS GLINN	27/12/1986	ASSISTENTE SOCIAL
83902959	TATIANE KONDELACH	22/12/1985	ASSISTENTE SOCIAL
83900245	VANUSA DE LIMA	08/11/1975	ASSISTENTE SOCIAL
83902242	VERIDIANY FILUS	01/08/1989	ASSISTENTE SOCIAL
83900044	VILMA ALVES DE ALMEIDA	17/01/1994	ASSISTENTE SOCIAL
83903006	ABIEZER JUNQUEIRA	06/07/1967	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83901975	ADIELE GEFFER	26/04/1995	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83900525	ADNI PAULA DUARTE	09/11/1999	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83900131	ADRIANA MARTINS FERREIRA	23/06/1982	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83902075	ADRIANE DO NASCIMENTO	04/05/1980	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83901583	ADRIANO DREVECK	31/10/1983	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83900681	AILANA SHERIEN DE OLIVEIRA	29/03/2002	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83903079	ALECSANDRO LOURENCO MARTINS	17/02/1991	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83901368	ALESSANDRA ALVES DE PAULA	10/09/1994	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83903128	ALEX ARANTES	31/03/1994	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83902757	ALEX INCHESKI FERREIRA	05/07/1999	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83900726	ALEX JUNIOR FERREIRA	23/12/2001	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83901549	ALEXANDRA APARECIDA DA CRUZ LAURINDO	24/07/1981	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83901733	ALEXANDRE GABRIEL MACHADO DE MIRANDA	13/06/1999	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83900919	ALEXSANDRA MARIA MALINOVSKI	28/08/1996	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83900553	ALIANE SEIDL	01/12/1979	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83900475	ALICIA DOERLITZ BATISTA	01/10/1998	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83900921	ALINE PADILHA DA SILVA	14/03/2004	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83902079	AMANDA STEFANY BERNARDO DE SOUZA	09/11/2002	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83900616	AMARALICE SENN PREISSLER	13/01/1994	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83901089	ANA CAROLINA RESNER DE MORAIS	13/01/2003	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83900458	ANA CLAUDIA GROSSKOPF	16/06/1990	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83901475	ANA JULIA LEITE	28/07/2005	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83900557	ANA PAULA BLASKOVSKI FERRAZ DA SILVA	16/01/1998	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83903106	ANA PAULA CARVALHO SANTOS	24/06/2001	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83901426	ANA PAULA DA SILVA	05/06/1990	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83901879	ANA PAULA GUISDANA GROSSCHOPF	06/08/1981	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83900552	ANA PAULA LEMOS DA COSTA	13/06/1989	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83901185	ANA PAULA ZAPPE	22/06/2004	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83900012	ANDERLEIA DIANA CARDOSO DAS NEVES	12/08/1989	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83902770	ANDREIA LOPES ROSCAMP	04/04/1974	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83900252	ANDREIA NOLLI PIRES	11/02/1998	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83902775	ANDRIELE MUCHON	10/11/2004	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83900590	ANDRIEU DA SILVA FARIAS	04/03/2002	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83902668	ANGELA MARA LUDVINSKI	09/09/1991	AUXILIAR ADMINISTRATIVO

83902859	ANITA SALVADOR DE SOUZA	02/08/1979	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83902943	ANITA SCHMIDERKAL	02/04/1967	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83903249	ANTÔNIO LOURENÇO DOS SANTOS	05/09/1975	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83902407	ARIANE MARIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	15/11/2001	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83902909	ARIANY DAL PIZZOL	12/01/1992	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83900433	ARIELE MACHNA	21/01/2002	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83900295	ASHLEY DOS SANTOS SOUZA	01/01/2004	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83903228	BEATRIZ BARBOZA DE LIMA	30/11/2003	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83902659	BIANCA CRISTINA WASCH DE FRANÇA	14/09/1988	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83901251	BRAYAN SAMUEL SARUVA	16/04/2000	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83900640	BRUNA CAROLINE VIEIRA DA SILVA	15/09/1994	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83902800	BRUNO HENRIQUE MARQUES	16/03/1982	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83901527	BRUNO MARTINS SACHT	05/12/2003	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83902690	CAMILA DOS SANTOS ALVES	22/05/1988	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83901748	CAMILA GROSSL	16/08/2002	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83900328	CAMILA TASCHEK	11/07/2002	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83902831	CAMILA TRAJANOVSKI DOMINGOS	26/06/1998	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83901727	CAMILE FERNANDA LIEBL	14/05/2003	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83901589	CARINA FERREIRA DE ASSIS	17/01/1990	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83900893	CARLA APARECIDA ADIR	23/02/2000	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83902896	CARLA FERNANDA JUNG KOHLER	16/05/1990	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83900664	CARLA PYKOSZ TEIXEIRA	17/10/2001	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83901086	CARLINE APARECIDA AUGUSTIN	06/09/1997	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83902466	CARLOS EDUARDO LORENA	29/11/1976	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83902377	CAROLINA NOGUEIRA TOMBINI	18/12/2001	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83900353	CAROLINE SANTOS BATISTA	10/06/2002	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83900766	CAROLINE WANESKI	26/08/1999	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83903268	CELIA DE JESUS CAVALHEIRO DA SILVA KOBCZINSKI	31/12/1980	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83900462	CHANIA PAULA FERREIRA	24/08/1998	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83901651	CHARLES RIBAS	07/11/1998	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83901282	CINTHIA LAÍS GUEDES	25/02/1990	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83901497	CINTIA CRISTINA SIQUEIRA DE SOUSA	12/03/1978	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83902644	CINTIA RIBEIRO	16/06/1997	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83903197	CLARA INES GOETEN DE LIMA	23/11/1994	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83901834	CLARITA EDUARDA CAVALHEIRO DA SILVA CARVALHO	13/07/1999	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83902813	CLEONICE APARECIDA CARDOSO COSTA	04/04/1970	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83901430	CRISLEINE HARTOG	09/07/1982	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83902697	CRISTIANE BENEDITA PERES DOS SANTOS	25/05/1989	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83902264	CRISTIANE ROSSI INACIO	23/08/1983	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83900199	CRISTIANO TOMAZ DE AQUINO	02/02/1988	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83902541	DAIANE APARECIDA SURA DA SILVA	02/07/1988	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83900642	DAIANE FERREIRA DA SILVA	18/03/1983	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83902688	DANIEL DIERSCHNABEL KELLERMANN	06/04/1990	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83902812	DANIEL SCHAFHAUSER PAVOSKI	25/09/1997	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83903000	DANIEL SILVESTRI GOULART	15/12/1969	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83900850	DANIELE CIESLINSKY	26/02/2004	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83901405	DANIELE DE ANDRADE	27/11/1994	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83902480	DANIELE LOWEBERGER	20/09/1980	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83902358	DANIELE NAGEL DE LIMA	29/07/1994	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83901088	DANIELE PIRES BATISTA	17/06/1985	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83903088	DANILO SALLES VIEIRA RODRIGUES	25/11/1983	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83903272	DEBORA DE BARROS PECHIBILSKI	08/03/1994	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83900360	DEBORA MACHADO MEISTER DE LIMA	12/04/1986	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83902352	DEJALMA AFONSO JACOB JUNIOR	20/12/1979	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83901718	DIEGO FELIPE MONEGATE	20/06/1999	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83902838	DIEGO JUNIOR ALVES DOMINGOS	19/01/1993	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83900196	DIOGO HENRIQUE FAGUNDES ALMEIDA	16/06/2002	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83901868	DIOGO LEAL	26/01/1992	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83902467	DION LENON DA ROSA	28/03/1992	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83902966	DIOVANA QUANDT CHACOROWSKI	07/03/2003	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83900519	DIRLENE DE FATIMA NOSSOL	21/07/1999	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83902500	DJULIA APARECIDA GIESE	26/05/1997	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83900592	DYEGO CRUZ LIMA	19/08/1978	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83900996	EDEVIRGES APARECIDA RESNER KNOPEK	13/01/2003	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83902368	EDINA DIAS DE BAIRROS	06/09/1984	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83902626	EDSON JULIO ANDRADE DE SOUZA	01/09/1997	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83902465	EDUARDA APARECIDA GRUBER KNOPCKE	28/08/1999	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83900364	EDUARDO DE ALMEIDA GROSSKOPF	12/04/2002	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83900104	EDUARDO DE FARIAS	29/07/1975	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83901225	EDUARDO FELIX DOS SANTOS	22/06/1992	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83901584	EDUARDO MATHEUS DO PRADO	02/08/2003	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83901487	ELAILTON CANUTO DA COSTA	08/10/1983	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83900074	ELAINE FERRERIRA MACHADO	07/03/1986	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83902439	ELIANA DE FÁTIMA FRANCZ	01/03/1994	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83900793	ELIANE PRESTES DOS SANTOS PINHEIRO	16/11/1980	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83902519	ELIZABETE BUENO	04/05/2001	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83902908	ELIZANGELA SANTOS LUIZ	23/08/1988	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83900463	ELIZIANE DE JESUS ARAÚJO	02/08/1984	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83901330	ELLEN BIANCA CRUZ	31/07/1996	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83900291	ELLEN DA ROSA FERREIRA	26/05/2004	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83903254	EMANUELLI DE LIMA BRANCO	24/02/2005	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83900763	EMELY DA SILVA BÓIA	20/08/1999	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83901905	EMERSON LUIZ MULLER	23/08/1980	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83901744	EMILLI CRISTINI LEITE SILVEIRA	03/07/2001	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83903012	EMILLY RUCHERT NOGUEIRA	22/06/2001	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83902493	ERIKA ALVES ELIAS	31/01/1972	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83902285	ESDRAS RYA ROCHA CRUZ	05/12/2001	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83901374	ESTEVÃO CARVALHO SOUSA	13/09/2004	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83900661	EVANDRO FERREIRA CIESLINSKY	05/07/2005	AUXILIAR ADMINISTRATIVO

83900711	EVELIN ALVES DE LIMA	04/12/1995	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83902737	EVELIZER ROHRBACHER	26/06/1993	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83903202	FABIANA DE SOUZA FURLAN	14/06/1992	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83903095	FABIANO DE MELLO GAIDECZKA	04/05/1986	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83902293	FABIO CESAR PEREIRA SOUZA	06/03/1993	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83901913	FABRIELI CASTRO DE OLIVEIRA MACHADO	18/09/1987	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83901632	FELICIO THOMAS OLIVEIRA VIEIRA	10/12/1978	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83902921	FELIPE CLENILSON COTOVICZ CARVINHO	11/11/1999	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83902397	FERNANDO BRUNO NEUMANN	05/06/2001	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83900404	FLÁVIA PIRES DA CRUZ	21/06/2004	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83900882	FRANCIELE APARECIDA HONORIO BUSCH	08/08/1988	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83902065	FRANCIELI DAS NEVES ANDREATTA	02/08/1984	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83903048	FRANCIELI RODRIGUES RIBEIRO	15/06/1984	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83903049	FRANCIELLI FORTESKI	02/10/1990	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83903241	FRANCINE MARIA PORTELA	05/11/1980	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83903093	FRANCISCO RUDNICK BALLES	02/10/2000	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83903035	GABRIEL ROLOFF	23/12/2000	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83902332	GABRIELA EDUARDA MACHOVSKI MORCELLI	14/08/2002	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83902817	GABRIELA MARIA BEIER	26/10/2000	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83903231	GABRIELE CRISTINA JASCHKE	19/08/2000	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83900849	GEÓRGIA LUIZA DA MAIA OLIVEIRA	06/01/1999	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83900977	GEOVANA RUHR	20/02/2002	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83900899	GEOVANE SANTANA PINTO	02/08/1992	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83900276	GESSICA DOS SANTOS SCHAYDER	19/01/1992	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83901288	GEVERSON SENN	02/10/2002	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83902640	GIDEÃO GERALDO	17/05/1985	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83902413	GISELE MALCHOVSKI JOAQUIM	22/03/1999	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83903089	GISLAINE DE FATIMA SCHROTH	15/12/1993	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83901585	GISLAINE DO CARMO FERREIRA GALVAN	09/01/1983	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83901621	GISLAINE TEREZINHA FERREIRA DA CRUZ	19/01/2000	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83901355	GIULIA NICOLE DE CAMPOS	20/10/2004	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83902268	GIULIANA APARECIDA DA COSTA	12/03/2004	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83900501	GLACIELE GOMES DANIEL RIBEIRO	21/07/1987	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83900384	GRACIELI APARECIDA BONIFÁCIO RIBEIRO	07/03/1991	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83901750	GRASIELE DE FÁTIMA SIMÕES	17/10/2004	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83902642	GRASIELE RODRIGUES	22/06/1992	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83900588	GRAZIELE DE FATIMA ROHRBACHER	05/01/2001	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83901655	GRAZIELE PEREIRA STRACKA	03/10/1997	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83900585	GUIOMAR APARECIDA DE OLIVEIRA	25/07/1967	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83900765	GUSTAVO DE OLIVEIRA BUENO	06/04/2001	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83901096	GUSTAVO KRUCZKIEVICZ	07/04/2003	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83901726	HELEN LIEBL	29/06/2002	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83900772	HELIO PEREIRA DE OLIVEIRA JÚNIOR	27/02/1982	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83901323	HENRIQUE LACERDA FERREIRA	07/11/2002	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83901452	IGOR ELIAS TELMA	21/01/1991	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83902977	ILLAN JORGE LETKI GASSNER	04/01/2004	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83900266	ISABEL CRISTINA FERREIRA BORA	06/01/1968	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83900630	ISABEL SONCINI	26/07/1986	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83902985	ISABELA BUENO FRANCO	18/04/2005	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83902206	IZABELLE SILVA MEDEIROS	04/12/1998	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83901770	JACIRA HONORIO DE LIMA TABORDA	04/10/1983	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83900341	JACQUELINE KUROVSKI	24/10/2000	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83900032	JADSON DOS SANTOS SILVA	03/09/1993	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83903171	JAIME ZAPPE	28/04/1982	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83900398	JAINE APARECIDA HIURCO MACHADO	13/03/1998	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83901813	JAINE FERNANDA TELMA	20/02/1992	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83900956	JAINE MARIA DE OLIVEIRA	12/07/1994	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83903141	JANAINA DO ROCIO LIEBL	18/09/1978	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83902616	JANAINA PREISSLER TURECK DOS SANTOS	18/03/1991	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83901363	JANAINA VALERIO	24/08/1992	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83902271	JAQUELINE APARECIDA MARINHO	12/09/1995	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83902415	JASSIANA NUNES DA SILVEIRA	23/06/1994	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83902837	JEAN JOSÉ DE ANDRADE	11/03/1989	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83901082	JEANN LUCAS WAGNER	02/10/1997	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83900385	JESSICA DE LIMA MARTINS	08/07/1992	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83900357	JÉSSICA JAMILE MONTEIRO DE OLIVEIRA	11/01/1993	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83900988	JÉSSICA MAIARA KUCHLLER	14/07/1991	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83901459	JÉSSICA SUOMINSKI	23/05/1999	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83900412	JHENIFFER LIMA DE PAULA	26/07/2000	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83901015	JIAN RODRIGO DE LI3	28/04/1990	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83902698	JOÃO HENRIQUE MARTINS DE OLIVEIRA	04/04/1994	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83901479	JOAO LUCIANO DOS SANTOS	07/11/1980	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83902124	JOAREZ SCHERMACH	13/12/1970	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83901394	JOCIELI DE FÁTIMA BASQUERA	27/11/1992	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83901694	JOELMA BUBA	09/08/1984	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83900586	JOHNATAN WILLIAM MALCHOVISKI	12/07/1994	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83900340	JOSCILENE CAVALHEIRO DE PAULA	23/11/1986	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83902099	JOSÉ LUÍS DOHOPIATI	25/04/1989	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83900007	JOSELY LUZ MULLER	28/01/1977	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83902718	JOSIANE VIERNE PEREIRA	03/02/1990	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83902983	JUAN FELIPE PEREIRA SANTOS RIBEIRO	21/09/1995	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83902885	JUAN GABRIEL HORNICK	04/10/2002	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83902670	JULIA SCHROTH GRUBER	13/03/2004	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83900559	JULIANA CAVALHEIRO PIRES	11/01/2000	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83901681	JULIANA CRISTINA DE MELLO	19/07/1981	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83902072	JULIANA VERAS GUEDES SÁ	09/02/1985	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83902077	JULIANE FERREIRA HORTZ DOS SANTOS	28/07/1989	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83901400	JUNIOR MATHEUS NAGORSKI	15/08/1995	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83901524	JUNIOR PEREIRA DOS SANTOS	08/09/1983	AUXILIAR ADMINISTRATIVO

83902661	JURANDIR DE OLIVEIRA	04/02/1970	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83903270	KAILANY VITÓRIA MINICKOVSKI FERREIRA	23/06/2003	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83901354	KALEBE DANIEL ELISIO SCHEIDT	12/11/1998	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83902627	KAREN PACHECO PINTO	29/09/1991	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83902039	KASSIANE ROBERTA MELENEK	30/08/1996	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83903182	KASSYARA CUSTÓDIO VIEIRA	15/04/2001	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83901373	KATI SCHROTH NEGRELI	26/08/1991	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83900448	KAUANNY VITORIA APARECIDA MASBA DOS SANTOS	26/11/2006	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83900830	KAWANY BONIFACIO RIBEIRO SACHT	08/06/2003	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83903137	KAYANE CRISTINE DOS SANTOS CHAGAS	27/12/1995	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83902772	KEILA FERNANDA GURSKI	17/06/1998	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83902207	KEILA YURIKO YOSHIDA DOS ANJOS	11/04/1981	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83900472	KELLIN APARECIDA LANG PREISLER	31/01/1999	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83900603	KEMILY ROCHA MARTINS	04/05/2005	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83900653	LAIS RIBEIRO TOLFO FERREIRA	12/08/1987	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83903074	LARISSA DO CARMO HONORIO	28/04/1999	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83901514	LARISSA LOURENÇO	02/10/2002	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83901367	LEANDRO JOSE LIEBL	15/04/2003	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83900758	LEIDIANE FERREIRA GUINTA	28/05/2002	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83900651	LENITA DE LIMA HONORIO	26/12/1985	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83900898	LEONARDO WILLIAN MACHADO DOS SANTOS	16/06/2002	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83902975	LETÍCIA DE ASSIS	09/08/1993	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83903013	LETÍCIA HÜMMELGEN	03/09/2004	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83902224	LIDIOMAR DA SILVA	31/12/1979	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83901299	LIRIEL FIETZ	02/09/2002	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83902273	LUAN FELIPE SOARES	27/08/2002	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83901654	LUANA CASSIA DA SILVA DE OLIVEIRA	24/08/1994	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83902051	LUANA DE OLIVEIRA	10/01/2004	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83900861	LUANA TAINARA CHRISTEN	30/07/1999	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83901529	LUCAS BARBOSA	26/04/1997	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83900700	LUCAS GABRIEL SOARES	07/07/1995	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83901963	LUCAS JUNIOR DOS SANTOS	10/07/1994	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83900096	LUCAS RENAN MASSARDI	30/05/1995	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83900703	LUCIANA SCHIER CIELUSINSKY	07/05/1976	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83901484	LUCIANE VITAL DE OLIVEIRA	21/01/1990	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83900029	LUCIO FERNANDO BARBOSA SANCHES	27/06/1980	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83902939	LUIS TELES DE MARAFIGO	05/07/1992	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83901449	LUIZA ROBERGE WOLF	27/03/2002	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83901545	MAIRA BIATOBOCK	30/12/1988	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83901332	MARABIANE LOURENÇO MARTINS	07/07/1988	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83901429	MARCELO DE SOUZA CAETANO	29/01/1977	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83902594	MARCELO SIQUEIRA DE ABREU	27/08/1994	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83902687	MARCIA NEGRELLI DE LARA	04/10/1982	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83900072	MARCOS JOSE DOS SANTOS	26/01/1977	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83900978	MARGARETE GOMES	22/06/1998	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83900101	MARI APARECIDA MARTINS	19/06/1996	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83901105	MARIA DENK	31/07/2004	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83900322	MARIA EDUARDA CARLINI	25/02/2003	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83900637	MARIA EDUARDA PIECKOCZ	04/02/2005	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83901283	MARIA ELIZABETE DE LIMA	27/12/1995	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83900945	MARIA GABRIELLY SENN	08/01/2004	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83901437	MARIA JOLY VIEIRA	10/05/1973	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83902890	MARIA LETÍCIA RODRIGUES CALIXTO	04/01/1995	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83902632	MARIANA MUZIOL SOARES	06/01/2005	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83902615	MARIANGELA GIACOMITTI	02/09/2004	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83902809	MARIELI DE LIMA MACHADO	17/08/1992	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83902476	MARINES SCHROTH	19/09/1984	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83903190	MARLON RODRIGUES DE LIMA	21/12/2001	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83900796	MATHEUS BRUNNQUELL MIELKE	06/01/2006	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83902820	MELAINE WARGENOWSKI	27/12/1985	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83900928	MEROLYN GABRIELI SCHAFHAUSER	23/11/1996	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83901343	MIGUEL SIQUEIRA ARGENTA	20/06/1988	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83903212	MIKE WILLANS DE SOUZA	27/11/1999	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83902898	MILENA DO CARMO DE ANDRADE	26/03/1999	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83900445	MURILO SCHMIDT RASMUSSEN	06/07/1996	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83901215	MURILO SOARES ALVES	06/11/1988	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83901668	NADIA KAUANE BATISTA DE LIMA	10/04/2003	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83903040	NARA LUÍZA ANDRADE DE QUEIRÓZ SOUZA DOS SANTOS	07/11/1989	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83900151	NATALI DE FÁTIMA PEREIRA	25/12/1999	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83900933	NICOLE HONORIO DE LIMA	10/07/2000	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83901984	NIVALDO JOSÉ FERREIRA	02/10/1984	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83900542	NÍVEA CAROL VIEIRA DE LIMA	14/03/1998	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83901214	OTÁVIO AUGUSTO COURA LOPES	20/03/2001	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83901360	OTAVIO MOESES BUSCH	24/05/2002	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83902673	PABLO MIGUEL MENDES DA COSTA TUBEL	19/12/1994	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83900551	PÂMELA DE LORENA	08/08/2004	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83901284	PATRICIA GRUBER	08/05/1988	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83901276	PATRÍCIA SCHROTH OLIVEIRA MOTTA	20/03/1995	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83900045	PATRICK DE OLIVEIRA RIBEIRO	18/06/1990	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83900735	PAULO ADRIANO PRUSSAK	11/08/1987	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83901992	PAULO NACIMENTO DOS REIS	06/02/1993	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83902098	PAULO VILAR LIMA	01/05/1965	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83900950	POLIANA MUZIOL	01/03/2005	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83900663	PRICILA FORTESKI THELMANN	12/11/2003	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83902578	PRISCILA BATISTA DA SILVA	20/01/2004	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83903037	PRISCILA DIEL VERNEQUES	25/10/1988	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83900505	PRISCILA MACHADO COELHO	17/01/1986	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83900631	RAFAELLA DREVECK	19/07/2002	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83902971	RAFAELLY SOFIA OPTZ DOS SANTOS	19/01/1994	AUXILIAR ADMINISTRATIVO

83902443	RAQUEL APARECIDA MACHADO	27/02/2000	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83902832	RENATA GABRIELLY QUANDT	09/09/2004	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83903125	RICARDO BRUNING DOS SANTOS	03/12/1982	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83902548	RICARDO CAETANO DE MELLO	21/06/1979	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83901306	ROBERTA BARROS AGUIAR	02/05/1983	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83903047	ROBERTO FERREIRA DE LIMA	21/05/1982	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83902753	RODRIGO PORPETA	13/08/1982	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83902634	ROGER ALVES MACHADO	02/06/1995	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83901873	ROMÁRIO CARRÃO	19/06/1989	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83900109	RONALDO GONCALVES DA SILVA	26/06/1988	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83901699	ROSANGELA DAVID DOS SANTOS	19/04/1980	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83902248	ROSANGELA MAIDANCHEN ZAPPE	30/11/1982	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83902811	ROSENILDA SCHROTH GRUBER	15/03/1978	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83901424	RUDINEI JOSÉ DUMS	22/02/1984	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83900094	SABRINA PREISLER DA FONSECA	14/08/2003	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83900497	SAMARA BUENO SARDINHA SCHEIDT	20/09/1996	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83901144	SANDRA REGINA RIBEIRO	29/11/2002	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83900568	SANDRIELI APARECIDA LUDVINSKI	14/12/2001	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83902684	SANDRIELI APARECIDA MIELKE	20/09/1993	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83900549	SANDY RIBEIRO DE ARAÚJO	26/05/2001	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83903230	SERGIO MORGADO NASCIMENTO	21/02/1983	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83902433	SIDINEIA MIORINE	11/11/1975	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83900862	SILIANE SANTOS DE OLIVEIRA CARVALHO	03/12/1988	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83902205	SILVANA ALVES DE SOUZA MACHADO	29/04/1969	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83902592	SILVIO NOGUEIRA DE FREITAS	15/09/1972	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83902714	STEFANI MARIA HUMMELGEN	22/07/1998	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83902367	STEPHANIE JANINE CALIXTO DOS SANTOS	26/11/2003	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83903196	SUELEN CRISTINA DOS SANTOS	05/09/1995	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83901002	SUELEN MIRANDA	04/04/2004	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83902729	SUELEN SCHIESSL	07/05/2004	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83900903	SUELEN SUREK	22/02/1994	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83902482	SUELI DO ROCIO CORDEIRO MIORINE	06/08/1975	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83902768	SUZANA CARLA DOS SANTOS	15/03/1995	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83901555	SUZANA LIRIAM LIEBL	23/03/1985	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83900222	TAILANE CRISTINA MOTTA	26/12/1995	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83902111	TAINÁ PAZDA DA CRUZ	29/08/2006	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83902142	TAINARA RODRIGUES DE FRANÇA RADINS	02/11/2004	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83902109	TALITA PAZDA DA CRUZ	29/08/2006	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83901885	TAYNARA CASTRO DE OLIVEIRA TSCHOEKE	05/01/1991	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83900327	TAYNARA DE FATIMA KLOKI KUROVSKI	09/06/2002	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83901224	TCHARLES HENRIQUE SENN DE ASSIS	15/06/1999	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83900662	THAIS DA SILVA	05/06/1995	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83903215	TIAGO DOS SANTOS	26/09/1992	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83901258	VALDOMIRO CORREIA FILHO	22/05/1972	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83902218	VANESSA APARECIDA FRIEDRICH RUDNICK	19/06/1991	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83900639	VANESSA CARDOZO	06/12/1995	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83903071	VANESSA CRISTINA HATNER BIZZOTTO	28/11/1984	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83901653	VANESSA LOURENTINO	20/12/1999	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83902212	VANIA MARECO BENTO LEITE	08/11/1983	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83902773	VICTOR HENRIQUE MENDES	28/09/2001	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83902716	VICTOR MELO DINIZ	19/06/2000	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83902489	VILMA ROSANE WIELEVSKI	21/12/1981	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83901892	VINICIUS GABRIEL FRANK SALDANHA	19/09/1997	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83902169	VITÓRIA CIESLINSKI DE OLIVEIRA	08/09/1983	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83900453	VITTOR HUGO WOITSCHECOSVSKI DA SILVA	26/12/2005	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83903026	VIVIANE SANTANA RIBAS	04/11/1970	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83901461	VIVIANE TELMA	22/02/1999	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83900422	WILLIAN DE BASTOS	14/09/1998	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83900345	WILLIAN DEYMIKSON DE OLIVEIRA MACEDO	29/08/1997	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83903245	YASMIN APARECIDA GESSNER	06/02/2000	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83902822	ADRIELI DE FATIMA PEREIRA	15/11/1993	EDUCADOR SOCIAL
83901083	AIRTON RICARDO DE OLIVEIRA	28/06/2001	EDUCADOR SOCIAL
83900114	ALEXANDRA LISBOA COELHO	08/11/1982	EDUCADOR SOCIAL
83903083	ALLAN DANIEL MENDES TERRA	04/04/1991	EDUCADOR SOCIAL
83903131	ANA ELISA ZIERHUT SANTANA	11/01/1984	EDUCADOR SOCIAL
83902083	BARBARA DE OLIVEIRA KAMINSKI	16/06/1976	EDUCADOR SOCIAL
83902678	CHEREN CRIZTINA PREMEBIDA	08/11/1998	EDUCADOR SOCIAL
83901812	CRISTIANO NOGUEIRA VIEIRA.	29/07/1987	EDUCADOR SOCIAL
83902236	DAVID GABRIEL TSCHOKE	06/12/1999	EDUCADOR SOCIAL
83901796	DEISI APARECIDA MARTINS DOS SANTOS	18/10/1995	EDUCADOR SOCIAL
83901409	DIENBENS OZEAS RIBAS SENN	13/03/1990	EDUCADOR SOCIAL
83900198	DOUGLAS CABRAL DA SILVEIRA	08/12/1994	EDUCADOR SOCIAL
83900356	EDÉLCIO GONÇALVES RIBEIRO	14/01/1985	EDUCADOR SOCIAL
83901674	ELISÂNGELA MARTINS PEREIRA	01/12/2000	EDUCADOR SOCIAL
83900624	EMMA REGINA BARBOSA DORNELES	13/03/1983	EDUCADOR SOCIAL
83900482	FRANCIELE DA SILVA TEODORO	07/02/1993	EDUCADOR SOCIAL
83901636	GIANE FERREIRA DA ROCHA	24/01/1987	EDUCADOR SOCIAL
83901958	GUSTAVO SILVA CÂNDIDO DE SOUZA	20/10/2000	EDUCADOR SOCIAL
83900258	IZAIRA DO CARMO DEUNISIO	07/10/1977	EDUCADOR SOCIAL
83902015	JOÃO VITOR PIVOVAR CARDOZO	22/05/1997	EDUCADOR SOCIAL
83902863	JOSIANE CAVALHEIRO GOMES	10/03/1987	EDUCADOR SOCIAL
83901079	KATARINI FERREIRA	17/03/1993	EDUCADOR SOCIAL
83901311	LUANA HEY	10/04/1986	EDUCADOR SOCIAL
83901119	MARCIO DIEGO MAIA	08/08/1992	EDUCADOR SOCIAL
83900911	MARCOS AURELIO MIELKE	15/12/1967	EDUCADOR SOCIAL
83900985	MILENA PAOLA CALIXTO	30/09/2005	EDUCADOR SOCIAL
83902636	NATALIA LIMA DE ASSIS	11/01/1998	EDUCADOR SOCIAL
83902253	PATRICIA FERREIRA LIMA SOUZA	28/05/1995	EDUCADOR SOCIAL
83900951	SANDRA CAROLINA FREIRE DE ASSIS	07/06/1980	EDUCADOR SOCIAL

83902655	SANTINA DE FÁTIMA MEDEIROS	04/05/1977	EDUCADOR SOCIAL
83903056	SILVANE RAMOS	27/04/1985	EDUCADOR SOCIAL
83902135	SORAIA ISABEL ALVES MACHADO	27/06/1997	EDUCADOR SOCIAL
83902140	SUZANE CRISTINA FORTESKI DE OLIVEIRA	16/12/1974	EDUCADOR SOCIAL
83902460	TARSIO FRANCISCO DA COSTA	21/03/1979	EDUCADOR SOCIAL
83900435	VALQUIRIA APARECIDA MASBA	25/11/1985	EDUCADOR SOCIAL
83900483	VERENICE DA SILVA	25/07/1989	EDUCADOR SOCIAL
83902456	ADINAM SILVEIRA MARIANO JUNIOR	23/10/1989	ENFERMEIRO
83903265	ADRIANA NERY EUGÊNIO	15/05/1987	ENFERMEIRO
83902869	ADRIANE PECHIBILSKI	01/07/1997	ENFERMEIRO
83903147	ADRIELE BRIZOLLA PLAZIDO	28/10/1999	ENFERMEIRO
83900015	ALESKA ADAYRLENE CARNEIRO FARIAS	16/01/1994	ENFERMEIRO
83901066	ALEXANDRA DA ROCHA	22/10/1974	ENFERMEIRO
83902708	ALEXANDRE PADUA DOMINGUES	28/10/1971	ENFERMEIRO
83902376	AMANDA CRISTINA OLIVEIRA	02/01/1997	ENFERMEIRO
83902818	ANA CLAUDIA LINK	09/07/1990	ENFERMEIRO
83901941	ANA PAULA CORDEIRO DE MELO	17/01/1997	ENFERMEIRO
83902910	ANA PAULA GARCIA DE LIMA	01/11/1994	ENFERMEIRO
83903154	ANA PAULA RUKEL PIRES DE OLIVEIRA	02/09/1999	ENFERMEIRO
83901832	ANANDA SPAUTZ SCHNAIDER	11/09/1996	ENFERMEIRO
83901132	ANDRÉIA BINECK	30/09/1986	ENFERMEIRO
83900835	ANDRÉIA KNAPIK	03/06/1981	ENFERMEIRO
83903045	ANDRESSA DE CÁSSIA CASTANHA DE ARAÚJO	03/01/1986	ENFERMEIRO
83900930	ANDRESSA RIBEIRO	01/06/1999	ENFERMEIRO
83902379	ANDRESSA SUOMINSKI	15/07/1996	ENFERMEIRO
83901084	ANDREY DE OLIVEIRA	05/04/1997	ENFERMEIRO
83902551	ANDRIELI CHAPIESKI	18/08/1996	ENFERMEIRO
83901874	ANDRIELLE ALINE MIGUEL DE OLIVEIRA	01/12/1996	ENFERMEIRO
83902570	ANGELITA ADRIANE RODRIGUES DE BASTOS	04/09/1979	ENFERMEIRO
83902130	AORDILENE CZAIKA DOS SANTOS	27/01/1983	ENFERMEIRO
83901888	ARIADNE LUCIANA HACK	16/11/1987	ENFERMEIRO
83900811	ARIANE DE LARA BUSACARO	28/07/1982	ENFERMEIRO
83902734	BÁRBARA CRISTINA ALEIXES VALIM	28/05/1993	ENFERMEIRO
83900205	BEATRIZ HORTZ LIEBL	27/12/1993	ENFERMEIRO
83900558	BRUNA MARA DA ROCHA	15/09/1993	ENFERMEIRO
83902170	BRUNA MARTINA	03/02/1998	ENFERMEIRO
83900808	BRUNA PRISCILA DA SILVA MARTINS	12/06/1990	ENFERMEIRO
83900935	CARINE SABATKE	26/09/1997	ENFERMEIRO
83900477	CAROLINA BACKES	26/10/1995	ENFERMEIRO
83902491	CLARICE STACZUK	12/04/2001	ENFERMEIRO
83903211	CLAUDIANA SOARES MARTINS	30/09/1991	ENFERMEIRO
83902843	CLEDSON AGOSTINHO RIBEIRO	03/07/1991	ENFERMEIRO
83902361	CRISTIANE ESMERIO DA COSTA	03/08/1983	ENFERMEIRO
83903053	DANIA MACEDO WEIGERT	23/03/1979	ENFERMEIRO
83901933	DANIELA MOCELIN	27/10/1988	ENFERMEIRO
83902017	DANIELE CRISTINA WORMSBECHER	03/02/1978	ENFERMEIRO
83900370	DARA ROBERTA BIATOBOCK	24/06/1997	ENFERMEIRO
83900740	DAYANE SERRA FLORES DA SILVA	14/05/1996	ENFERMEIRO
83901734	DÉBORA LISANDRA BAUM	25/03/1995	ENFERMEIRO
83903101	DEISI WOTROBA PEREIRA	05/10/1990	ENFERMEIRO
83900232	DEUZENIR RODRIGUES DE MOURA	26/10/1991	ENFERMEIRO
83900150	DHAUANA HACK MEDEIROS ALVES	12/09/1996	ENFERMEIRO
83902363	DOUGLAS FERNANDO DUARTE	30/10/1997	ENFERMEIRO
83901308	EDER MARCELO BULEK	12/11/1985	ENFERMEIRO
83901634	ÉDINA BALDUINO DE SOUZA	21/03/1985	ENFERMEIRO
83903151	EDINEIA BATISTA DE VASCONCELOS	07/03/1989	ENFERMEIRO
83901675	EDUARDA APARECIDA JOSINO HOFFMANN	12/05/1999	ENFERMEIRO
83900354	EDUARDA SANSIGOLO BOCCHI	26/01/1999	ENFERMEIRO
83901456	ELAINE NOGUEIRA DE LIMA	02/04/1986	ENFERMEIRO
83902196	ELIANE APARECIDA CARDOSO KOLLROSS	12/10/1996	ENFERMEIRO
83901979	ELISEU ALMEIDA DOS SANTOS	08/09/1980	ENFERMEIRO
83900348	ELISLAINE DE OLIVEIRA	24/03/1995	ENFERMEIRO
83901007	ELIZABETH DO SOCORRO PEREIRA TAVARES PERSIKE	20/11/1983	ENFERMEIRO
83902044	ERCELY TEREZA MELLO MACEDO	14/04/1972	ENFERMEIRO
83901871	ESTER LADISLAU DOS SANTOS	05/12/1978	ENFERMEIRO
83900611	FABIO DAVID ELIAS	06/09/1982	ENFERMEIRO
83900272	FABIO LOPES CARDOSO	16/12/1995	ENFERMEIRO
83902552	FÁBIO LUIZ DOS SANTOS	01/10/1975	ENFERMEIRO
83900430	FLAVIA JANAINA FERNANDES MACHADO	23/08/2000	ENFERMEIRO
83902786	FRANCIELE CIESLINSKI FERNANDES	29/08/1993	ENFERMEIRO
83902092	FRANCIELE RODRIGUES DOS SANTOS	27/02/1984	ENFERMEIRO
83900756	FRANCIELLE CRISTINA DE PAULA	30/01/1985	ENFERMEIRO
83901004	GABRIELE GAMA FERRO	21/01/2000	ENFERMEIRO
83901471	GABRIELY EDUARDA MAESS	22/07/1998	ENFERMEIRO
83903236	GERSON JOSE NEU HANNIG	06/02/1988	ENFERMEIRO
83900200	GILSON CHAMPOWSKI	25/06/1983	ENFERMEIRO
83901140	GIOVANA DE FATIMA NENEMANN	20/05/2003	ENFERMEIRO
83902654	GLAUCIANE MARQUES DE ASSIS BERTELONI	09/09/1986	ENFERMEIRO
83900051	GRACIELLE HINSCHING	03/08/1990	ENFERMEIRO
83901532	GUSTAVO BARRETO RUNSCHKA	18/10/1998	ENFERMEIRO
83900783	HADSAMYTA SOARES CAMPOS PIMENTA	14/01/1983	ENFERMEIRO
83901912	HALLINE CAMILLA COMIN	17/11/1985	ENFERMEIRO
83901886	HELLEN CRISTINE DE LIMA	15/04/1993	ENFERMEIRO
83901122	HEMERSON HENRIQUE CORSO DA ROSA	16/06/1995	ENFERMEIRO
83902157	HYARA AGUIAR LISBOA	15/08/1983	ENFERMEIRO
83901176	ILDEMARA WOJAKEWICZ DOS SANTOS CAVALCA GARCIA	01/09/1981	ENFERMEIRO
83902736	INDINA LUANA FERNANDES	29/04/1992	ENFERMEIRO
83902355	ISMAEL ANDRUCHECHEN	25/03/1995	ENFERMEIRO
83902715	IVONETE LOURENÇO MARTINS	30/11/1986	ENFERMEIRO

83901988	JAQUELINE COELHO	28/07/1990	ENFERMEIRO
83901231	JÉSSICA FITZ PIERIN	15/08/1995	ENFERMEIRO
83900974	JOANITA MILDENBERGER	08/07/1980	ENFERMEIRO
83902604	JOELCIO IVAINSKI	24/09/1991	ENFERMEIRO
83902192	JOENE ALVES SANTOS	11/02/1980	ENFERMEIRO
83901903	JOENI KOBREN	09/04/1988	ENFERMEIRO
83902100	JORDANIA TORRES DE ALENCAR VILAR	15/12/1971	ENFERMEIRO
83901133	JOSE BONFIM	15/11/1990	ENFERMEIRO
83901262	JOSIANE DA ROCHA	23/05/1992	ENFERMEIRO
83901924	JOSVANE MARIA DE MELLO	22/08/1996	ENFERMEIRO
83902965	JULIANA SOBOTA KRUPA	10/12/1983	ENFERMEIRO
83900090	JULIANO PONTES	09/05/1985	ENFERMEIRO
83900587	JULIETE VITORIA KNOPIK ROSEMBACH	26/05/1991	ENFERMEIRO
83901264	KARINA TOMBINI	21/09/1997	ENFERMEIRO
83902981	KAROLINY CAVALHEIRO DA SILVA	04/08/1993	ENFERMEIRO
83901085	KATIA SOARES GONÇALVES PADILHA	10/01/1997	ENFERMEIRO
83903185	KATRYN LITTER	31/07/1991	ENFERMEIRO
83900121	KAWANE STEIDEL RODRIGUES DE JESUS	04/05/2001	ENFERMEIRO
83902663	KEITHY GABRIELLY JOHN	26/05/2001	ENFERMEIRO
83902434	LAIZ FERRAZ DA SILVA	11/03/1999	ENFERMEIRO
83901161	LAODICÉIA FERREIRA DOS SANTOS MATIOLO	15/04/1993	ENFERMEIRO
83902162	LARISSA DOMINGUES	07/03/1995	ENFERMEIRO
83903145	LEANDRO SCHASTAI	17/09/1985	ENFERMEIRO
83901863	LEIDIELY GOMES MORAES	13/03/1997	ENFERMEIRO
83900217	LEONICE IOHANSON	20/11/1989	ENFERMEIRO
83900069	LETICIA AIRES DO ROSARIO	07/09/1990	ENFERMEIRO
83901931	LIANDRE DE BARROS	02/07/1991	ENFERMEIRO
83902938	LILLIAN SOUZA TEIXEIRA	22/06/1998	ENFERMEIRO
83900625	LORENA LAIS DA RUZ	03/01/1997	ENFERMEIRO
83902676	LUCELI DOROCIL FUERST DE SIQUEIRA	12/07/1985	ENFERMEIRO
83901513	LUCELIA REGINA CRUZ	09/02/1986	ENFERMEIRO
83901268	LUCIANA DE FATIMA DENCK VAZ	31/07/1987	ENFERMEIRO
83900768	LUCIANE DE SOUZA TASCHEK	14/10/1979	ENFERMEIRO
83900314	LUCIANE PATRÍCIO REDEDE	09/11/1974	ENFERMEIRO
83902865	LUCIBEL ALBERTON FERNANDES	23/08/1973	ENFERMEIRO
83902946	MALLU GABRIELE DOS SANTOS	07/01/1992	ENFERMEIRO
83900224	MARCIA CRISTINA BARBOSA MOTTA	13/05/1976	ENFERMEIRO
83901081	MARCIA MARIA DA ROCHA	11/06/1978	ENFERMEIRO
83902641	MARIA ALICIA DE MELLO GABARDO	17/12/1998	ENFERMEIRO
83900130	MARIA CRISTINA GAN	11/09/1970	ENFERMEIRO
83902962	MARIA EDUARDA LIMA DE PAULA	11/12/1999	ENFERMEIRO
83901645	MARIA EDUARDA SCHMIDT	11/01/2001	ENFERMEIRO
83901101	MARIA JOSE DA SILVA CORONIL	30/03/1964	ENFERMEIRO
83901342	MARIANA VAZ TORRES	10/11/1993	ENFERMEIRO
83900377	MARIANA VOLPI POSPISSIL	19/08/1988	ENFERMEIRO
83900313	MARIANE MAIARA BECKER	20/12/1996	ENFERMEIRO
83901055	MARILDA HOFFMANN ANDRUCHECHEN	24/05/1977	ENFERMEIRO
83900873	MARISTELA ELIAS PORTELLA	23/02/1988	ENFERMEIRO
83900964	MAYARA APARECIDA DE ALMEIDA GROSSKOPF	14/06/1995	ENFERMEIRO
83900853	MEIRIELE GONCALVES DE SOUZA FIGUEIREDO	18/04/1997	ENFERMEIRO
83900211	MICHELLE BIANCA BOLZAN ANGHINONI	08/10/1981	ENFERMEIRO
83900083	MICHELLE PAEZE VERTOLIN	20/08/1979	ENFERMEIRO
83900476	NADIA MARIA MALCHOVSKI	21/04/1993	ENFERMEIRO
83900213	NAELLE FERNANDA LOFAGEM VAZ	24/08/1990	ENFERMEIRO
83902151	NAILZA APARECIDA DOS SANTOS SOUZA	15/08/1973	ENFERMEIRO
83901441	PATRÍCIA DE FÁTIMA CARVALHO DOELLE	01/09/1983	ENFERMEIRO
83900337	PATRÍCIA MOREIRA ICKER	25/01/1988	ENFERMEIRO
83900755	PATRICIA NATALI DOS SANTOS	06/09/1990	ENFERMEIRO
83902298	PATRICIA SOARES	10/12/1985	ENFERMEIRO
83900288	PATRICK PADILHA DE MARAFIGO	29/11/1998	ENFERMEIRO
83902302	PEDRO ISAIAS DA CRUZ	27/05/1975	ENFERMEIRO
83902037	RAFAEL PUTENIK GONÇALVES LUZ	12/08/1990	ENFERMEIRO
83901723	RAFAELLA PADILHA FLORENCIO	23/02/1993	ENFERMEIRO
83901652	RAQUEL DA SILVA PEREIRA	05/02/1983	ENFERMEIRO
83901129	REGIANE APARECIDA CAMARGO DE LIMA PEREIRA	10/06/1978	ENFERMEIRO
83901062	RENAN FELIPE MACIEL	13/09/1996	ENFERMEIRO
83902824	RENATA CRISTIANE ALVES SERAFIM	21/08/1971	ENFERMEIRO
83900994	ROBERTA ALEXANDRE DA ROCHA	18/07/1983	ENFERMEIRO
83903066	RODRIGO LUIS ALVES	14/07/1980	ENFERMEIRO
83901393	ROSANGELA MARIA WEDEKIND	07/04/1980	ENFERMEIRO
83902153	SAMIA DO VALE GURGEL	21/05/1975	ENFERMEIRO
83902752	SAMIRA FRANCO DE FREITAS	05/10/1998	ENFERMEIRO
83901503	SANDRA ELIAS DO NASCIMENTO ARENTS	28/03/1990	ENFERMEIRO
83902926	SARAH DOS REIS RIBEIRO	13/09/1999	ENFERMEIRO
83900973	SCHEILA ANDRIELE CAMPOS BRIZOLLA	02/01/1999	ENFERMEIRO
83900904	SCHEILA TEIXEIRA	23/05/1990	ENFERMEIRO
83902639	SILVANE APARECIDA FAGUNDES DOS SANTOS	12/03/1973	ENFERMEIRO
83900562	SINIRA TEREZINHA LEANDRO GONÇALVES SABATKE	25/04/1972	ENFERMEIRO
83902391	SOELI APARECIDA MARTINS DOS SANTOS	15/08/1982	ENFERMEIRO
83903024	SOLANGE DREVEK	24/03/1983	ENFERMEIRO
83902105	STEFANY NIZER ALVES	26/10/1997	ENFERMEIRO
83900270	STELA MARI DOS SANTOS	21/04/1995	ENFERMEIRO
83901838	SUELEN BERTOLI ALVES DIAS	13/09/1995	ENFERMEIRO
83900193	TAINA SABRINA KRZEZINSKI	05/07/1996	ENFERMEIRO
83900583	TAIS CRISTINA GRAEFF SIQUIERA	20/04/1991	ENFERMEIRO
83903057	TANIA MACEDO WEIGERT	20/11/1975	ENFERMEIRO
83901607	TÁSSIA RAQUEL LESNHAK VIEIRA	23/01/1986	ENFERMEIRO
83900579	TATIANE CUBAS RIBAS MALCHOVSKI	06/10/1991	ENFERMEIRO
83903184	TATYANE WALTRICKI	10/06/1985	ENFERMEIRO

83900350	THAIS DE LIMA DRANKA	21/10/1992	ENFERMEIRO
83900003	THAIS MAYARA BECKER	31/05/1994	ENFERMEIRO
83902851	THALITA CRISTINE DOS SANTOS	29/01/1992	ENFERMEIRO
83900095	VALDERICE VASQUES PEREIRA	26/04/1965	ENFERMEIRO
83902699	VALDINETE DOS SANTOS FELIX	16/02/1976	ENFERMEIRO
83902171	VALDIRIENE PERES CRISANTO	01/03/1980	ENFERMEIRO
83901407	VANESSA JOANA DA ROCHA WOJCIK	24/06/1986	ENFERMEIRO
83902583	VANESSA MIRIAM NEUBAUER	03/11/1982	ENFERMEIRO
83902899	VANILDA DA SILVA AGUIAR	09/12/1974	ENFERMEIRO
83903221	VASTI DE GOES FERREIRA	08/09/1967	ENFERMEIRO
83901543	VICTOR HENRIQUE MENDES	28/09/2001	ENFERMEIRO
83902392	VINÍCIUS ARRUDA	22/11/1996	ENFERMEIRO
83900358	VIVIANE WEIS	16/09/1980	ENFERMEIRO
83900627	WELLYSON JUNIOR KRAIESKI PALHANO	31/12/1997	ENFERMEIRO
83902125	WENDEL CUNHA DA COSTA	17/02/1987	ENFERMEIRO
83901490	ALINE ISABELLE SCHIEHL	17/04/1998	ENGENHEIRO AMBIENTAL
83901297	AMANDA RENARA CRIMINANCIO SCHEWINSKI	25/06/1992	ENGENHEIRO AMBIENTAL
83902801	BÁRBARA PASSOS HLADKYI	03/10/1994	ENGENHEIRO AMBIENTAL
83901798	BRUNO SOARES LEITE	18/07/1984	ENGENHEIRO AMBIENTAL
83900321	CAROLINA DINALI SANTOS SEIXAS	19/02/1994	ENGENHEIRO AMBIENTAL
83902873	CLEVERSON LUIZ DIAS MAYER	21/03/1988	ENGENHEIRO AMBIENTAL
83903067	DANIELE BOTELHO DE SOUZA	06/11/1983	ENGENHEIRO AMBIENTAL
83900775	DANIELE NEVES DOS SANTOS	24/03/1992	ENGENHEIRO AMBIENTAL
83900133	DENIZE DERENGOSKI	07/12/1982	ENGENHEIRO AMBIENTAL
83902468	ELIAS TREVISAN	19/08/1983	ENGENHEIRO AMBIENTAL
83902828	EMMANUEL SARNACKI BERNARDI	29/08/2000	ENGENHEIRO AMBIENTAL
83901328	EUNICE FIDELIS	08/03/1996	ENGENHEIRO AMBIENTAL
83902237	FABIO AKIO APARECIDO SUZUKI YAGYU	09/03/1985	ENGENHEIRO AMBIENTAL
83900192	FATIMA LUANA TECHY	31/08/2002	ENGENHEIRO AMBIENTAL
83901577	HENRIQUE FÜRST DREVEK	08/05/1993	ENGENHEIRO AMBIENTAL
83901835	IAN DE LIMA RIBEIRO	23/10/1988	ENGENHEIRO AMBIENTAL
83900343	JESSICA CHYBIOR CHAGAS	15/09/2000	ENGENHEIRO AMBIENTAL
83902204	KAANDRA WERNER VARISCO	01/03/1992	ENGENHEIRO AMBIENTAL
83900004	KAROLINE RODRIGUES	03/12/1996	ENGENHEIRO AMBIENTAL
83902383	KAUANNA BROK FERREIRA PEPE	28/02/1993	ENGENHEIRO AMBIENTAL
83900293	KLEBER GOMES RAMIREZ	29/03/1986	ENGENHEIRO AMBIENTAL
83900018	LIANA DO ROCIO BASTOS DE MORAIS	21/09/1989	ENGENHEIRO AMBIENTAL
83901936	LIVIA NUNES BUONO	07/06/1990	ENGENHEIRO AMBIENTAL
83903075	LUANA GUERRA	05/04/1993	ENGENHEIRO AMBIENTAL
83902925	MARIA PAULA BRUGNERA	23/08/1994	ENGENHEIRO AMBIENTAL
83901823	MAYCON OTAVIO SKIBINSKI	18/02/1995	ENGENHEIRO AMBIENTAL
83901359	NATHANNA TESSARI JENZURA	12/05/1991	ENGENHEIRO AMBIENTAL
83900798	PEDRO APOLONID VIANA	14/09/1994	ENGENHEIRO AMBIENTAL
83902134	RAFAEL LUCAS ALEXANDRE	31/12/1995	ENGENHEIRO AMBIENTAL
83901078	RODRIGO GIMENES DA SILVA	02/10/1981	ENGENHEIRO AMBIENTAL
83901411	RUBIA MILLER KRAMER	07/08/1987	ENGENHEIRO AMBIENTAL
83900071	SANMYLLA EUFRASIO DE ALMEIDA	31/03/1997	ENGENHEIRO AMBIENTAL
83902369	STÉPHANIE LE BOURLEGAT	28/06/1976	ENGENHEIRO AMBIENTAL
83902188	THOMY SATTO SIEDSCHLAG	25/04/1988	ENGENHEIRO AMBIENTAL
83900618	TIAGO FERNANDO ZANELATO	19/11/1994	ENGENHEIRO AMBIENTAL
83902395	VICTORIA MARIA SCREMIN CORRÊA LIMA FERREIRA	23/10/1999	ENGENHEIRO AMBIENTAL
83902702	VIVIANE BÜTTELBRUN	21/09/1981	ENGENHEIRO AMBIENTAL
83901965	WENDEL COSTA BARRETO	02/09/1995	ENGENHEIRO AMBIENTAL
83902341	AGLER HONORATO MARQUES	22/03/1996	ENGENHEIRO CIVIL
83902864	ALAN ALVES RODRIGUES	22/02/1997	ENGENHEIRO CIVIL
83900395	ALAN GABRIEL SCHITT	18/08/2001	ENGENHEIRO CIVIL
83901154	ALAN GUSTAVO DE OLIVEIRA SILVA	21/09/2000	ENGENHEIRO CIVIL
83903102	ALESSANDRA BRUNNQUELL GRUBER	08/06/1995	ENGENHEIRO CIVIL
83900212	ALEXANDER WILLIAM DOS SANTOS ANHAIA	23/02/1993	ENGENHEIRO CIVIL
83902960	ALEXANDRE BUENO DE LACERDA	15/06/1998	ENGENHEIRO CIVIL
83901588	ALEXANDRE PARTALA	10/06/1994	ENGENHEIRO CIVIL
83902776	ALINE DEZORDI CASARIN	17/05/1990	ENGENHEIRO CIVIL
83900754	ALINI SUCHOW	01/04/1990	ENGENHEIRO CIVIL
83903263	ALLAN DIEGO BOCKOR	25/02/1993	ENGENHEIRO CIVIL
83900769	ALUISIO TASCHEK	29/05/1976	ENGENHEIRO CIVIL
83900634	ANA JULIA SCHREINER	25/06/2000	ENGENHEIRO CIVIL
83903183	ANDRÉ LUIS SCHULKA	10/06/1982	ENGENHEIRO CIVIL
83903164	ANDRE LUIZ DE RAMOS	22/01/1980	ENGENHEIRO CIVIL
83900910	ANDREY DEBIASI DE SOUZA	13/08/1997	ENGENHEIRO CIVIL
83902336	ANGÉLICA CRISTINA MOREIRA DE CASTILHO	29/01/1991	ENGENHEIRO CIVIL
83900041	AUGUSTO SANSANA	23/12/1993	ENGENHEIRO CIVIL
83900441	BERNARDO LYOH SUGAWARA MISAKA	11/02/1998	ENGENHEIRO CIVIL
83900781	CARLA SUELLEN MARTINS DE FREITAS	04/02/1985	ENGENHEIRO CIVIL
83902881	CARLOS ALBERTO DUMS JUNIOR	05/04/1985	ENGENHEIRO CIVIL
83900759	CARLOS AVELINO DA SILVA	10/03/1985	ENGENHEIRO CIVIL
83901762	CAROLINA DA ROSA CONCEIÇÃO BAPTISTA	24/06/1991	ENGENHEIRO CIVIL
83902722	CAROLINE DELOLMO JURKIEWICZ	02/04/1994	ENGENHEIRO CIVIL
83900204	CEZAR DOS SANTOS MORAIS	04/10/1988	ENGENHEIRO CIVIL
83902159	CLAUDIO SCROK JUNIOR	25/09/1993	ENGENHEIRO CIVIL
83903050	DANIELLE EHRAT	13/01/1978	ENGENHEIRO CIVIL
83901150	DANTE ANTONIO POFFO	28/07/1993	ENGENHEIRO CIVIL
83901881	DAVID GUIMARÃES CÉSAR	07/06/1996	ENGENHEIRO CIVIL
83900589	DÉBORA FORTESKI PEREIRA	28/06/1998	ENGENHEIRO CIVIL
83901685	DÉBORA HARMEL	25/11/1990	ENGENHEIRO CIVIL
83902662	DIEGO DE LIMA BRANCO	10/01/1999	ENGENHEIRO CIVIL
83900894	DIOGO EDUARDO DE LATORRE GONÇALVES	30/06/1984	ENGENHEIRO CIVIL
83901609	EDIVALDO DA SILVA CRUZ	30/08/1971	ENGENHEIRO CIVIL
83901319	EMERSON GONÇALVES	23/06/1975	ENGENHEIRO CIVIL
83900171	EMERSON STRESSER	30/09/1980	ENGENHEIRO CIVIL

83902621	ERICA DAMASCENO DE ALMEIDA	23/09/1994	ENGENHEIRO CIVIL
83902282	ESDRAS RYA ROCHA CRUZ	05/12/2001	ENGENHEIRO CIVIL
83902239	FABIANA DREVEK KUROVSKI	04/02/1992	ENGENHEIRO CIVIL
83902448	FABIO FERNANDO MUCHAKI	10/12/1987	ENGENHEIRO CIVIL
83900983	FABRICIO WOICIEKOVSKI	29/06/1997	ENGENHEIRO CIVIL
83902835	FELIPE LONGO GONÇALVES DA SILVA	20/07/1994	ENGENHEIRO CIVIL
83901593	FELIPE PERES ANTONIO MILDE	14/10/1994	ENGENHEIRO CIVIL
83901967	FELIPE RUECKL BAIL	02/02/1997	ENGENHEIRO CIVIL
83902765	FERNANDA BUBA LUDVINSKI	04/09/1997	ENGENHEIRO CIVIL
83902942	FERNANDO VIECELI MAIA	03/09/1991	ENGENHEIRO CIVIL
83902010	GABRIEL FIEDLER BERNARDINI	08/11/1995	ENGENHEIRO CIVIL
83900253	GABRIELA CRISTINE BAYER BAUM	20/06/1997	ENGENHEIRO CIVIL
83900146	GEANDERSON DO NASCIMENTO SIMAO	12/08/1997	ENGENHEIRO CIVIL
83902756	GIANCARLO SAROT MERLIN DE CAMARGO	29/08/1991	ENGENHEIRO CIVIL
83903094	GRAZIELE GLEIDY FLORIANO PEREIRA	20/03/1982	ENGENHEIRO CIVIL
83902969	GUSTAVO DOS SANTOS RIBEIRO	09/12/1995	ENGENHEIRO CIVIL
83900255	HUMBERTO BOSI DOS SANTOS	08/07/1992	ENGENHEIRO CIVIL
83901402	IGOR ROSSI REMENCHE	01/12/1997	ENGENHEIRO CIVIL
83902853	JACKSON HENRIQUE AMARO	28/04/1990	ENGENHEIRO CIVIL
83901616	JAN LINCOLN LUGLI	08/03/2000	ENGENHEIRO CIVIL
83902990	JEFERSON SANTOS DO NASCIMENTO	01/07/1992	ENGENHEIRO CIVIL
83903114	JOÃO PAULO NEGRELI	22/04/1999	ENGENHEIRO CIVIL
83900957	JOAO RAFAEL DE LIMA MARTINS	01/04/1992	ENGENHEIRO CIVIL
83900734	JONATAS EUGÊNIO GUARDA	05/08/1990	ENGENHEIRO CIVIL
83902426	JOSELIAS MOREIRA	07/09/1986	ENGENHEIRO CIVIL
83900243	JOSMAI ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR	02/11/1993	ENGENHEIRO CIVIL
83900782	JULIANA LIMA AMORIM	25/11/1977	ENGENHEIRO CIVIL
83901830	KEVIN VINICIUS ROIKA ANDERLE	06/03/1996	ENGENHEIRO CIVIL
83900028	LEANDRO MARCOS DE MELO	25/04/1997	ENGENHEIRO CIVIL
83900621	LENON SIUTA	19/06/1990	ENGENHEIRO CIVIL
83900828	LEONARDO KURLAPSKI	30/05/1999	ENGENHEIRO CIVIL
83901689	LUANN CARLOS DOS SANTOS MATOS	30/07/1994	ENGENHEIRO CIVIL
83901039	LUCAS LINHARES DE MORAES	24/10/1995	ENGENHEIRO CIVIL
83900019	LUCIANO BIANCHINI	23/08/1997	ENGENHEIRO CIVIL
83900352	LUCIANO PEREIRA FERNANDES	06/10/1979	ENGENHEIRO CIVIL
83903271	MAGNUN DINIZ GARDINE	05/08/1991	ENGENHEIRO CIVIL
83901672	MATHEUS FINCO	26/05/1998	ENGENHEIRO CIVIL
83902913	MATHEUS PSCHEIDT	25/03/1996	ENGENHEIRO CIVIL
83902129	MATHEUS ROSSETTO	05/01/1995	ENGENHEIRO CIVIL
83902631	NAYARA BIAZUS MANGOLIN	27/05/1997	ENGENHEIRO CIVIL
83900737	PAULO ADRIANO PRUSSAK	11/08/1987	ENGENHEIRO CIVIL
83900547	RAFAEL ADILSO PEDRINI	07/09/1996	ENGENHEIRO CIVIL
83900126	RAFAEL ADRIANO DE CASTRO	04/11/1987	ENGENHEIRO CIVIL
83902929	RAFAEL DIAS BATISTA	17/06/1980	ENGENHEIRO CIVIL
83902509	ROBSON FERREIRA DOS SANTOS	15/06/1986	ENGENHEIRO CIVIL
83901978	ROMILSON ASSIS MAIA	20/04/1997	ENGENHEIRO CIVIL
83902308	RUBIA LOHANNY DE FREITAS FRANKENBERGER	12/03/1997	ENGENHEIRO CIVIL
83902513	RUDINEI MALINOVSKI	21/09/1987	ENGENHEIRO CIVIL
83900379	SHEILA REGINA HILGENBERG	10/04/1989	ENGENHEIRO CIVIL
83901927	THIAGO ALVES DO ROSARIO	08/01/1998	ENGENHEIRO CIVIL
83900020	TIAGO JOSÉ RODRIGUES	10/01/1993	ENGENHEIRO CIVIL
83902751	TIBOR MARIA DO VALLE	12/08/1994	ENGENHEIRO CIVIL
83901902	VICTOR HENRIQUE FERNANDES	17/05/1995	ENGENHEIRO CIVIL
83902732	VILSON DA CRUZ	10/07/1989	ENGENHEIRO CIVIL
83902940	VINICIUS CONCEIÇÃO DOS SANTOS SANTANA	01/05/1999	ENGENHEIRO CIVIL
83901228	VITOR BULKOOL DE FARIAS	23/09/1993	ENGENHEIRO CIVIL
83900033	WALNIR BORGES DE SOUZA	11/12/1961	ENGENHEIRO CIVIL
83900075	WILLIAM DEGGERONE	03/04/1998	ENGENHEIRO CIVIL
83900166	WILLYAN VIANA BARBOZA	30/01/1999	ENGENHEIRO CIVIL
83901168	WILSON ALMEIDA MARTINS	17/07/1971	ENGENHEIRO CIVIL
83902972	ALAN VITOR MORAIS DE LIMA	16/04/1994	FARMACÊUTICO
83900736	ALINE MEIRELLE LIMA FERREIRA BORGES	12/09/1987	FARMACÊUTICO
83902546	ALISSON CRISTIANO GALVÃO	04/02/1984	FARMACÊUTICO
83902559	ANA CAROLINA CARDOSO GOMES MARCELINO	10/01/1999	FARMACÊUTICO
83901151	ANA CAROLINA PIRES ROCKENBACH	13/12/1993	FARMACÊUTICO
83902784	ANA JULIA DA MAIA	23/02/2004	FARMACÊUTICO
83900864	ANA MARIA SURA	04/09/2000	FARMACÊUTICO
83901188	ANA PAULA ZAPPE	22/06/2004	FARMACÊUTICO
83900078	BRENDHA RIBAS	06/12/2001	FARMACÊUTICO
83900943	CAMILA ELAINE STRACKE	26/10/1989	FARMACÊUTICO
83900665	CARLOS AUGUSTO EHRENFRIED	16/10/1984	FARMACÊUTICO
83902033	CARLOS HENRIQUE RIBEIRO VENTURATO	22/05/1991	FARMACÊUTICO
83900846	CAROLINA ZIEGLER RIBEIRO	30/04/1992	FARMACÊUTICO
83901486	CIBELE IAREK ANDRADE PADILHA	24/08/1999	FARMACÊUTICO
83900324	CIBELLE DA SILVA MARONEZ	09/01/1988	FARMACÊUTICO
83900470	DANIELE CRISTINE BROCH KREMER	07/09/1979	FARMACÊUTICO
83900319	DJÉSSICA ALINE SALVADOR	22/11/1997	FARMACÊUTICO
83903086	ELAINE MARCELLE DE MORAES RODRIGUES	25/11/1995	FARMACÊUTICO
83903210	EMILIO CANTERI MISGA	20/10/1996	FARMACÊUTICO
83902126	ESTELA KUROVSKI DE SOUZA	22/12/1989	FARMACÊUTICO
83902849	EVERTON LUIZ KULESZA	05/03/1990	FARMACÊUTICO
83901852	FERNANDA KUROVSKI	16/07/1996	FARMACÊUTICO
83901255	FRANCIELI NATALI HUK	25/12/1996	FARMACÊUTICO
83902012	FRANCIELI RAUEN BARBOSA	27/11/1989	FARMACÊUTICO
83900190	GILSON KRISIAKI	25/12/1989	FARMACÊUTICO
83901137	GISELE MODESTO COELHO DA CRUZ PITZ	14/02/1983	FARMACÊUTICO
83900163	GISELLE BELO MAZALOTTI	15/09/1977	FARMACÊUTICO
83901960	HOIARA GAZZI	06/09/1983	FARMACÊUTICO
83902701	IVANICE ASSIS DOS SANTOS NALESNIK	24/12/1972	FARMACÊUTICO

83900927	IZABEL CRISTINA CELESKI DIAS	16/05/1988	FARMACÊUTICO
83901387	JESSICA TELMA CIECILINSKY	16/10/2000	FARMACÊUTICO
83901562	JULIA DE CARVALHO BUENO	26/12/1995	FARMACÊUTICO
83901724	JULIANA SAMBUGARO	15/05/1995	FARMACÊUTICO
83901320	JULIO CESAR CHUEDE	25/07/1979	FARMACÊUTICO
83900888	KALI TALITA HECKE DE ALMEIDA	12/09/1987	FARMACÊUTICO
83900905	KELLI APARECIDA LOPES DOS SNTOS	08/01/1998	FARMACÊUTICO
83900952	LARISSA DE OLIVEIRA PRADO	17/10/2000	FARMACÊUTICO
83903038	LEONARDO MASSANEIRO	27/11/1996	FARMACÊUTICO
83900633	LUAN FELLYPE FIABANE BOFF	31/07/1989	FARMACÊUTICO
83900210	LUANA BUENO DA SILVA	09/12/1995	FARMACÊUTICO
83900414	LUCAS LEONAM CASAROLLI LOPES	03/01/1990	FARMACÊUTICO
83901198	LUIZ HENRIQUE LELIS CARDOSO	24/06/1981	FARMACÊUTICO
83900092	MARCIELE VERGOPOLAN DOS SANTOS	24/04/1999	FARMACÊUTICO
83900117	MARIA DAIANE QUEIROZ REGO	24/03/1998	FARMACÊUTICO
83902723	MAYARA BATISTA TEIXEIRA	03/08/1990	FARMACÊUTICO
83902029	MAYARA DE SIQUEIRA MOURA	20/10/1995	FARMACÊUTICO
83903139	MITERRAM DA COSTA CASTRO	20/09/1985	FARMACÊUTICO
83900679	NOEMI OLIVEIRA COSTA CUSTODIO	29/07/1985	FARMACÊUTICO
83902537	PALLOMA LOISE MOREIRA	22/11/1993	FARMACÊUTICO
83901601	PATRICIA LISBOA	27/08/1985	FARMACÊUTICO
83903031	PEDRO HENRIQUE ZAIA	24/12/1996	FARMACÊUTICO
83902138	PRISCILA APARECIDA CERQUEIRA	21/06/1988	FARMACÊUTICO
83902911	RICARDO FERREIRA DA SILVA	19/10/1977	FARMACÊUTICO
83900572	RICARDO POLIDORO REDA	25/09/1981	FARMACÊUTICO
83900088	ROZELI DO PRADO SOUZA	08/09/1994	FARMACÊUTICO
83902797	RUA NOSSA SENHORA DO PERPÉTUO SOCORRO	13/12/1990	FARMACÊUTICO
83900227	SAMANTA COSTA MACHADO SILVA	17/02/1992	FARMACÊUTICO
83902758	SAMUEL WOITECHEN MARAFIGO	31/05/1996	FARMACÊUTICO
83900016	SHEILA KATY BARON	04/09/1989	FARMACÊUTICO
83901521	SUSANA MARIA HUMMELGEN PACHECO HAAS	04/11/1990	FARMACÊUTICO
83900813	TATIANE MAIDANCHEN	05/07/1994	FARMACÊUTICO
83902850	TEREZA ASAKO ENDO	26/04/1962	FARMACÊUTICO
83902707	VALTER PADILHA	17/10/1978	FARMACÊUTICO
83900084	VANESSA DE OLIVEIRA CARVALHO	27/03/1980	FARMACÊUTICO
83902855	VICTOR ESTUANI	20/11/1986	FARMACÊUTICO
83900656	VINICIUSAUGUSTO DOS SANTOS	20/01/1977	FARMACÊUTICO
83902452	ADAIL ANTUNES DE OLIVEIRA JUNIOR	15/07/1994	FISCAL MUNICIPAL
83900183	ADIUZE MARIELLE SANTOS CASTRO	01/04/1988	FISCAL MUNICIPAL
83902346	ALECSANDER IGNACZUK	15/05/1996	FISCAL MUNICIPAL
83900144	ALFEU LUIZ BRIZOLLA	16/09/1989	FISCAL MUNICIPAL
83900267	ALLAN KOROVISKI	03/05/1981	FISCAL MUNICIPAL
83903130	ANA PAULA SCHREINER	28/09/1989	FISCAL MUNICIPAL
83900878	ANDERSON FERREIRA MARKS	11/04/1994	FISCAL MUNICIPAL
83902073	ANDERSON LUIZ ADAMS	15/05/1988	FISCAL MUNICIPAL
83902922	ANDERSON TASCHEK	10/09/1990	FISCAL MUNICIPAL
83900707	ANDRÉ KLEMANN KOCH	26/04/1994	FISCAL MUNICIPAL
83903229	ANDREI ROGÉRIO GROSSL	01/02/1986	FISCAL MUNICIPAL
83902172	ANGELA ROBERTA LUCAS LEITE	12/10/1983	FISCAL MUNICIPAL
83901629	ANGELO PINTO MARCASSI	17/02/1995	FISCAL MUNICIPAL
83902575	ANIELY CAROLINA DA SILVA	17/09/1995	FISCAL MUNICIPAL
83902071	BLENDA MARIANI DE LIZ HUGEN	19/12/1992	FISCAL MUNICIPAL
83902050	BRUNA WEISS	06/11/1992	FISCAL MUNICIPAL
83903186	CAMILA THIEMI MATTOS SATO	22/08/1991	FISCAL MUNICIPAL
83902365	CAROLINE DOS SANTOS HERMANI	02/02/1999	FISCAL MUNICIPAL
83901021	CESAR FERREIRA DE LIMA	16/03/1980	FISCAL MUNICIPAL
83902793	CLAUDIO CESAR DREHER	26/07/1991	FISCAL MUNICIPAL
83901594	CLELSON UCHOA SOBRINHO	09/03/1977	FISCAL MUNICIPAL
83902411	DAIANE DE FÁTIMA GRAF DOS SANTOS	03/09/1988	FISCAL MUNICIPAL
83901828	DANIEL MORAES PICININI	14/02/1978	FISCAL MUNICIPAL
83901196	DARTAGNAN REICHERT GORNISKI	24/02/1978	FISCAL MUNICIPAL
83901789	DEYVES ALMEIDA SILVA	03/04/1976	FISCAL MUNICIPAL
83900115	DIAIR APARECIDA PORTES	30/06/1984	FISCAL MUNICIPAL
83900762	DIEGO CORRÊA	07/11/1997	FISCAL MUNICIPAL
83903084	DIEGO DE OLIVEIRA GONÇALVES	24/04/1992	FISCAL MUNICIPAL
83903255	DIEGO KRUGER BARBOSA	12/05/1983	FISCAL MUNICIPAL
83901410	DIENBENS OZEAS RIBAS SENN	13/03/1990	FISCAL MUNICIPAL
83902494	DIRLEI APARECIDA PIECKOCZ	06/04/1972	FISCAL MUNICIPAL
83900063	DOUGLAS VINÍCIUS DE OLIVEIRA	24/10/1988	FISCAL MUNICIPAL
83900289	ELIANE APARECIDA MACHADO	02/03/1985	FISCAL MUNICIPAL
83903116	ELIZANE RAMOS DE SOUZA	02/05/1993	FISCAL MUNICIPAL
83900170	FABIO SIMBALINSKI	23/04/1992	FISCAL MUNICIPAL
83902474	FERNANDO FANUCCHI FILHO	04/07/1962	FISCAL MUNICIPAL
83902713	FILIPE LUDOVICO DE OLIVEIRA TEIXEIRA	21/04/1990	FISCAL MUNICIPAL
83901605	FRANCISCO NIVALDO HACK	30/05/1956	FISCAL MUNICIPAL
83901472	GOMERCINDO CUBAS BATISTA NETO	09/05/1994	FISCAL MUNICIPAL
83900178	GUSTAVO MICHAEL PIRES SCHMIDT	30/09/1988	FISCAL MUNICIPAL
83903104	HELEN PSCHEIDT	09/04/1996	FISCAL MUNICIPAL
83902459	INÁCIO FRANCISCO MOMM	27/12/1995	FISCAL MUNICIPAL
83903113	INGRID RUBIANE DE BASSI FRAGOSO	18/03/1988	FISCAL MUNICIPAL
83902912	IVONEI GASSNER	22/04/1978	FISCAL MUNICIPAL
83900403	JEAN CLEBER DOS SANTOS RODRIGUES	07/09/1983	FISCAL MUNICIPAL
83902976	JOÃO EZEQUIEL DE OLIVEIRA	04/05/1979	FISCAL MUNICIPAL
83900103	JOSE HENRIQUE DAS NEVES LAMBERT	14/06/1974	FISCAL MUNICIPAL
83900008	JOSELY LUZ MULLER	28/01/1977	FISCAL MUNICIPAL
83902746	JULIANA RIBEIRO	15/06/1987	FISCAL MUNICIPAL
83901698	KARINA SCHULTER LINHARES	12/10/1995	FISCAL MUNICIPAL
83901124	KATIA KUPICKI	08/12/1979	FISCAL MUNICIPAL
83900831	KINSEY CRISTIAM SCHREINER	04/04/1980	FISCAL MUNICIPAL

83900108	LAIS CLEICIANE CHICOVIS	28/03/1991	FISCAL MUNICIPAL
83901001	LEANDRO SALVIANO VARGAS	10/05/1973	FISCAL MUNICIPAL
83900203	LETICIA WROBEL	27/08/1994	FISCAL MUNICIPAL
83902473	LORENA FANUCCHI	22/05/1991	FISCAL MUNICIPAL
83901528	LUCAS BARBOSA	26/04/1997	FISCAL MUNICIPAL
83901938	LUIS FERNANDO BOPP ZANINI	07/07/1962	FISCAL MUNICIPAL
83900402	LUIZ FERNANDO DE LIMA AVELAR	26/10/1989	FISCAL MUNICIPAL
83900107	LUZIA CARDOZO GOMES	08/04/1996	FISCAL MUNICIPAL
83902565	MAICOM JOHNN MORO	18/01/1994	FISCAL MUNICIPAL
83900017	MARCELO ALVES DA SILVA	24/07/1988	FISCAL MUNICIPAL
83900805	MARCIA LUBKE	25/02/1974	FISCAL MUNICIPAL
83903027	MARIA CLARICE DREVECK	31/10/1994	FISCAL MUNICIPAL
83900168	MARIANA SCHUINDT	01/09/1997	FISCAL MUNICIPAL
83902359	MARINALDO KOVALCZIK	18/12/1991	FISCAL MUNICIPAL
83901074	MAURÍCIO SADOWSKI	06/09/1964	FISCAL MUNICIPAL
83901135	MIRIAN BALAN DE OLIVEIRA	31/08/1983	FISCAL MUNICIPAL
83900362	MOACIR EVERALDO NUNES	23/05/1971	FISCAL MUNICIPAL
83900416	MOZZARA KAUANA AUGUSTIN WOLF	17/08/2000	FISCAL MUNICIPAL
83901117	NELSON LUIZ CARDOSO	22/11/1976	FISCAL MUNICIPAL
83901985	NIVALDO JOSÉ FERREIRA	02/10/1984	FISCAL MUNICIPAL
83901896	PATRICK BEHR	09/09/1989	FISCAL MUNICIPAL
83900043	PATRICK DE OLIVEIRA RIBEIRO	18/06/1990	FISCAL MUNICIPAL
83903189	PATRICK ZANQUETA PACHECO	20/09/1991	FISCAL MUNICIPAL
83901926	PAULO ROBERTO VIEIRA GUIMARÃES FILHO	06/12/1994	FISCAL MUNICIPAL
83900690	RADAMÉS RANGEL	18/04/1988	FISCAL MUNICIPAL
83902557	RAFAEL EDUARDO DA ROCHA	18/08/1987	FISCAL MUNICIPAL
83902102	RAFAEL RIBAS	19/05/1993	FISCAL MUNICIPAL
83902995	RECIERI LUIZ MARTINS	10/03/1997	FISCAL MUNICIPAL
83902957	ROBERTO POPOVICZ	05/11/1986	FISCAL MUNICIPAL
83901348	ROBSON CROSOÉ CONCEIÇÃO PINTO	24/01/1974	FISCAL MUNICIPAL
83900508	RODINEI GOMES DE OLIVEIRA	12/05/1983	FISCAL MUNICIPAL
83901256	RODRIGO BAIL ZUEGE	16/05/1989	FISCAL MUNICIPAL
83903014	ROSEMEIRE ALVES DE SOUZA WILINSKI	02/09/1973	FISCAL MUNICIPAL
83902970	RÚBIA DOS SANTOS LANG	17/07/2000	FISCAL MUNICIPAL
83901851	RUDOLFO JOSE WEDEKIND	01/03/1967	FISCAL MUNICIPAL
83901448	SAMOEL OLIVEIRA PLANTES DOS ANJOS	13/06/2000	FISCAL MUNICIPAL
83901639	SILDONIR SOARES DE CAMARGO	07/05/1978	FISCAL MUNICIPAL
83902314	SUIANI SANTOS FERREIRA	16/09/1994	FISCAL MUNICIPAL
83900229	VAGNER LORENCETTI	22/03/1993	FISCAL MUNICIPAL
83900596	VAGNER MATEUS DE SOUZA	14/05/1999	FISCAL MUNICIPAL
83903077	VINICIUS ARIEL GUISDANA UHLIG	18/04/1998	FISCAL MUNICIPAL
83902441	YRAN RODRIGO DA ROCHA	01/04/1992	FISCAL MUNICIPAL
83900160	ADRIELY FERNANDA DOS SANTOS	22/12/1995	MÉDICO
83901847	ANDRÉ LUIS CUSTODIO COSTA	20/07/1990	MÉDICO
83902788	ANDRÉ VINÍCIUS DE OLIVEIRA	14/08/1997	MÉDICO
83902944	ANDRÉ WYPYCH BRAGA PEREIRA	30/04/1994	MÉDICO
83901227	ANNELISE DE JESUS OLIVEIRA	05/08/1992	MÉDICO
83901862	CLÁUDIA MONIC SILVA DE LIMA	15/06/1994	MÉDICO
83902146	DANIARA OLIVEIRA DE FARIA	12/08/1988	MÉDICO
83900310	DANIEL DIOVANE SILVA CAMILO - NIS: 20938153174	24/10/1990	MÉDICO
83900208	DAYANA RIBEIRO	15/04/1998	MÉDICO
83903135	DEBORA LUIZA GAITKOSKI FERREIRA	10/04/1997	MÉDICO
83901696	DOUGLAS HENRIQUE GOLOX	12/08/1966	MÉDICO
83901519	EMMANUELE DE OLIVEIRA FRAGA	19/02/1992	MÉDICO
83903072	FERNANDO FRAGA RODRIGUES	07/04/1982	MÉDICO
83900244	JESSICA ALINE DO ESPÍRITO SANTO	26/02/1996	MÉDICO
83902612	JOANA PSCHEIDT	23/08/1997	MÉDICO
83900469	JOÃO PAULO DE OLIVEIRA SILVA	17/04/1991	MÉDICO
83900194	KAMILY SARA TURT	23/11/1998	MÉDICO
83900577	KASSIANE RITZMANNN	06/01/1999	MÉDICO
83902674	LEILANE CUSTODIO COSTA	20/04/1994	MÉDICO
83902382	LUCAS PILATTI KOLOSSOVSKI	11/11/1988	MÉDICO
83901646	LUCIANA KARINE DOS SANTOS	05/08/1994	MÉDICO
83903217	MÁRCIO MAIA CAVALHO DE MELLO	24/11/1971	MÉDICO
83902602	NORKA NISHIHARA TELLERIA	18/03/1980	MÉDICO
83900535	PITER PENNA PORTO	06/01/1993	MÉDICO
83901788	RAFAEL LEAL ALVES	18/06/1976	MÉDICO
83901273	BRÍGIDA RAFAELA LIEBL MOREIRA	08/12/1997	MÉDICO VETERINÁRIO
83901291	BRUNO ALMEIDA POLATO	08/11/1995	MÉDICO VETERINÁRIO
83901554	EDELSON ILG JUNIOR	22/03/1985	MÉDICO VETERINÁRIO
83902416	EDILSON MARIO CAMARGO	24/05/1983	MÉDICO VETERINÁRIO
83902979	EVERTON RENAN DOS SANTOS DREFAHL	17/03/1999	MÉDICO VETERINÁRIO
83900394	JANAINA SELEME	22/08/1991	MÉDICO VETERINÁRIO
83903059	JEISON LIEBL	24/06/1997	MÉDICO VETERINÁRIO
83901922	JOHANN EVERS	10/06/1997	MÉDICO VETERINÁRIO
83900788	LARIANE DA SILVEIRA	18/10/1998	MÉDICO VETERINÁRIO
83901536	LEILA CRISTINA KRZEZINSKI GURNISKI	15/08/2000	MÉDICO VETERINÁRIO
83901346	MARIA ISABEL GROSSL	19/05/1999	MÉDICO VETERINÁRIO
83902032	MARINA SALVI MALACARNE	15/05/1993	MÉDICO VETERINÁRIO
83901688	MAYARA GABRIELLA HOCK	26/08/1999	MÉDICO VETERINÁRIO
83901844	NATASCHA JENIFER MORANTE	16/12/1998	MÉDICO VETERINÁRIO
83900159	RAIZA ARAUJO BRAGA	06/05/1988	MÉDICO VETERINÁRIO
83902719	RODOLFO LIEBL	11/04/1997	MÉDICO VETERINÁRIO
83901785	ROGER EDUARDO REIS	26/02/1992	MÉDICO VETERINÁRIO
83901622	VALÉRIA PAULO	08/12/1990	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
83902545	ADRIELI APARECIDA GROSSKOPF	22/12/2000	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
83901464	ADRISA FRANCISCA SEIDEL	19/03/1979	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
83902220	ALESSANDRA SCHWARTZ	13/08/1986	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
83901493	ALICE BARBOSA LUIZ	18/01/2006	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

83901138	ALINE APARECIDA DENK MALINOVSKI	15/02/1989	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
83901884	ALINE IARA CASTRO DE OLIVEIRA MINICKOVSKI	17/04/1993	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
83902653	AMANDA GONÇALVES	02/11/1997	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
83902666	ANA CAROLINE LIEBEL	27/04/2004	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
83900526	ANA CRISTINA DOS SANTOS	19/10/1974	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
83902862	ANA FLÁVIA SIMAS DE ALMEIDA	28/02/1992	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
83901511	ANA LÚCIA DE FÁTIMA DE JESUS MARTINS	06/08/1986	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
83900129	ANDRIELEM FARIAS BORGES	22/12/1987	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
83902497	ANGELA PIRES DA CRUZ	25/04/1994	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
83900247	ANGÉLICA OLIVEIRA MORAES	27/07/1989	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
83901717	BIANCA JERUSA GONCHOROVSKI	08/11/1995	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
83902069	BLENDA MARIANI DE LIZ HUGEN	19/12/1992	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
83901811	BRUNA APARECIDA GROSSKOPF VIEIRA.	29/04/1991	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
83901091	BRUNA CORDEIRO STRACKE	07/11/1996	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
83902638	BRUNA VIVIANE FREITAS ALVES	07/10/1994	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
83901571	CÁLITA VIEIRA DE OLIVEIRA	01/06/1996	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
83902095	CARLA DA SILVA WOICIEKOVSKI	16/03/1992	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
83902187	CAROLINE MUNHOZ DA SILVA	04/04/1994	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
83901642	CATI AMARA DE OLIVEIRA SILVA RIBAS	09/12/1974	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
83901378	CLEUNICE CAMARGO PEREIRA DA SILVA	15/02/1986	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
83901722	CLEUSA MARINA GRUBER STRELOW	24/11/1984	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
83902241	CRISLAINE BARON	27/09/2000	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
83901331	CRISTIANE DENK SOARES	11/07/1991	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
83901468	DAIANE DA SILVA LOPES	12/01/1992	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
83900727	DANIELA SCHROTH CALIXTO	02/04/1987	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
83901492	DÉBORA DO ROCIO PADILHA	01/12/2002	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
83901280	DENILSE APARECIDA TSCHOKE SCHREINER	29/10/1984	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
83900705	DENISE MARIA KENDRICKI DE MORAES	24/02/1963	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
83900646	DORALINA APARECIDA GUERRA BUENO	01/09/1989	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
83901375	EDILAINE DE FATIMA REMIZIO	26/09/1987	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
83902477	EDIMARA DOS SANTOS CRUZ	07/08/1989	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
83900598	ELAINE KUROVSKI PREISSLER	03/09/1990	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
83901782	ELIZANDRA BARBOSA	20/12/1991	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
83902223	ELIZANE GANZALA	04/04/1981	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
83901801	ELIZETE APARECIDA DE OLIVEIRA LIMA	27/07/1977	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
83901775	EMELISE MARIANA CAVALHEIRO	08/10/2001	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
83900748	EMELY ELLEN GOEBEL XAVIER	09/02/1999	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
83903269	EMILLY TAVARES RAMOS	07/04/2003	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
83902651	FÂNIA MOREIRA DEBASTO	15/12/2005	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
83902681	FERNANDA DE OLIVEIRA HORTZ	28/10/1996	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
83902428	FRANCIELE RODRIGUES	15/01/1985	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
83901483	FRANCIELI DE FATIMA MIELKE DA COSTA	20/11/1995	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
83902648	FRANCIELLE LISBOA DA SILVA ZANQUETA	22/06/1994	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
83901756	GABRIELLE DE ANDRADE SCHREINER	20/09/2004	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
83900761	HERICA BRUNNQUELL MIELKE	22/08/2004	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
83900582	IRACILDA LEMOS DA COSTA	04/04/1968	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
83902247	ISABEL BARON	21/09/2002	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
83902744	ISABELA RODRIGUES VIEIRA	02/09/2003	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
83903022	JANI TEREZINHA SCHROTH	28/12/1981	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
83901707	JHENIFER ZIMER	07/02/1997	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
83901340	JOÃO CARLOS OLIVEIRA DE OLIVEIRA	04/12/1989	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
83900286	JOSEANE DAS GRAÇAS CAVALHEIRO	31/01/1980	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
83902243	JOSELI APARECIDA CABRAL	11/10/1978	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
83900953	JOSIANE BATISTA BAR	05/11/1975	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
83901777	JOSNEI JOSE FERREIRA DOS SANTOS	13/11/1979	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
83902839	JUSSARA DA SILVA	21/06/1993	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
83901465	KAUANE DE OLIVEIRA DE SOUZA	12/09/2000	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
83900733	LARISSA FERREIRA DOS SANTOS RODRIGUES	09/01/1998	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
83900868	LIANDRA DE FÁTIMA NOGUEIRA FERREIRA DETIUK	20/07/1998	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
83902290	LILIANE CANDIDA GONSCHOROWSKI	14/12/1990	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
83901226	LUANA LEITE	31/03/2002	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
83900500	LUANA PAZCEUK DERETTI BINNER	08/05/1998	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
83902978	LUCELIA TIBES RIBEIRO BERTO	03/01/1978	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
83900420	LUCIANA APARECIDA SENN	26/04/1983	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
83900541	LUCIANA MARA RAMOS DO ROZARIO	18/03/1971	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
83902490	LUCIMARA SANTOS DE SOUZA	28/01/1970	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
83902677	MABILY ALVES DE RAMOS	12/12/2002	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
83901641	MADELON SILVEIRA MARTINS	05/01/1973	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
83901072	MAGALI DENK	10/04/1984	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
83903178	MAGALI FLEISCHMANN RICHTER	08/05/1979	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
83902637	MAIKELI THAIANE KNUTZ SENN	26/02/2002	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
83901193	MARIA EDUARDA DA ROCHA CRUZ	17/12/1993	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
83901202	MARIELE DA SILVEIRA ADOLFO XAVIER	26/02/1992	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
83901019	MARISA WENCESLAU DOS SANTOS FLEISCHMANN	19/10/1986	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
83902712	MARLA RAIANE KOASKI ROHRBACHER	03/09/1997	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
83900309	MEIRIELLE MOREIRA PINHEIRO	30/07/1990	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
83901369	MERI APARECIDA RADZIMINSKI CIESLINSKY	22/10/1985	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
83902114	MIRIAN STIEGLER NUNES	14/01/1977	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
83901976	MIRTES DE OLIVEIRA DE GOES	31/05/1966	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
83902326	NATACHA PEREIRA DE SOUZA	12/01/2003	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
83903023	NICOLE RIBEIRO FARAGO	29/10/2004	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
83901450	PATRICIA ALVES DA SIVA	24/12/1988	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
83902256	PATRICIA APARECIDA LISBOA MIELKE	12/01/1994	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
83900401	RADIJA APARECIDA RAMOS	24/02/2002	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
83902461	RITA DE CASSIA NUNES	07/03/1991	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
83902342	RITA DE FATIMA GROSSKOPF	12/01/1984	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
83902004	RITA PRISCILA BUSCH	15/02/2002	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
83900460	ROSANE GENI GOMES	22/07/1979	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
83903162	ROSICLÉIA DE FÁTIMA DE ANDRADE LIMA PEREIRA	07/07/1975	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

83902617	SABRIELI FERNANDES DE OLIVEIRA DA MAIA	19/09/1998	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
83902750	SABRINA GRACIELE WAGNER MIRANDA	17/11/1992	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
83900636	SANDRA MARIA DA CONCEIÇÃO SUTIL DE OLIVEIRA	15/05/1978	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
83900701	SARIS ROBERTA FRIEDRICH	06/04/1990	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
83901382	SILMARA DANIELI KROITZFELD KLANN	03/11/1981	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
83902150	SILMARA LIEBL	21/08/2000	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
83900428	SILVANA APARECIDA DE LIMA	17/08/1983	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
83901814	SILVIA STIEGLER	26/11/1981	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
83902107	SINTIA LIEBL ALVES	12/02/1996	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
83903225	SIOMARA DE FRANÇA	30/10/1979	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
83900254	SIRLENE SLOMINSKI	07/08/1987	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
83900655	SOLANGE RIBEIRO	21/04/1986	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
83902316	STÉFANY ALINE SENN	10/02/2005	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
83902085	SUSI FABIANE NOGUEIRA	31/10/1984	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
83900502	TAINARA OSSOSKI	31/08/2002	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
83902442	TALINE CARVALHO ALBUQUERQUE	03/09/1993	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
83900347	TATIANE APARECIDA FERRAZ	31/01/1994	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
83901998	THALYNE GABRIELLY QUADROS	05/05/2002	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
83901271	THAYNA REZLER DE CASTRO	03/03/1999	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
83902011	VANESSA DE LIMA CABRAL	16/10/1997	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
83902686	VANESSA DOS SANTOS PATROCÍNIO MOTTA ALMEIDA	15/02/1988	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
83900156	VANESSA LAILA DE OLIVEIRA	19/11/1986	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
83902453	VENERANDA DO ROSÁRIO KNUTZ	24/10/1981	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
83902117	ACACIO JOSÉ LIEBL	21/04/1980	MOTORISTA
83902000	ADAIR JOSE LARA	10/12/1979	MOTORISTA
83901462	ADÃO ARQUIMEDES DE GÓES FERNANDES	04/07/1983	MOTORISTA
83900677	ADEMIR ALVES HUGEN	23/12/1985	MOTORISTA
83901498	ADENILSO DE MELO	05/02/1980	MOTORISTA
83901353	ADILSON JACOBOUSKI	07/12/1979	MOTORISTA
83900036	ADRIANO DOS SANTOS MACHADO	12/06/1992	MOTORISTA
83903065	ADRIANO JOSE BIANCHETTO GOLIN	03/04/1983	MOTORISTA
83902183	ADRIANO RODRIGUES DO PRADO	20/06/1989	MOTORISTA
83901446	ADRIELE APARECIDA LIMA	10/10/1990	MOTORISTA
83901377	ALAN PATRICK PETKOVICZ	08/06/1992	MOTORISTA
83902005	ALAOR BITTENCOURT	25/03/1977	MOTORISTA
83902611	ALDEONE CASTILHA	12/08/1987	MOTORISTA
83900673	ALDO PSCHEIDT	18/09/1969	MOTORISTA
83901957	ALDO RUI ALVES DE LIMA	05/04/1977	MOTORISTA
83900942	ALESSANDRO DETIUK	16/10/1990	MOTORISTA
83903258	ALEX DE BARROS PECHIBILSKI	17/12/1989	MOTORISTA
83901253	ALEXANDRE DE LIMA	16/07/1999	MOTORISTA
83901620	ALEXANDRE DOS SANTOS SILVA	11/03/1984	MOTORISTA
83902410	ALLAN RUÃ BAUER	12/02/1996	MOTORISTA
83900926	AMARILDO ALEX DA COSTA	12/12/1989	MOTORISTA
83900387	ANDERSON ANDRADE DE ASSIS	09/11/1998	MOTORISTA
83902761	ANDERSON LUIZ PADILHA DE MORAIS	09/09/1983	MOTORISTA
83900567	ANDREA MARIA MANOEL RIBEIRO	20/03/1983	MOTORISTA
83901042	ANTONIO GILMAR DO PRADO	12/05/1967	MOTORISTA
83901731	ANTÔNIO MARCOS PEREIRA PINHEIRO	05/08/1982	MOTORISTA
83902409	ANTONIO PEDROSO SOBRINHO	22/12/1976	MOTORISTA
83900429	ARAILDO DOS SANTOS DE LIMA	06/06/1991	MOTORISTA
83900269	BASILIO DA SILVA	20/08/1959	MOTORISTA
83900947	BRUNO DOS SANTOS OLIVEIRA	06/03/1997	MOTORISTA
83903158	CARLOS HENRIQUE DE LIMA	19/09/1995	MOTORISTA
83902927	CARLOS SIDNEI BONA	23/09/1978	MOTORISTA
83900863	CLAUDINEI CARVALHO	25/08/1983	MOTORISTA
83900851	CLAUDINEI DA CRUZ	02/06/1975	MOTORISTA
83900113	CLAUDINEI SADI BUSCOSKI	11/12/1988	MOTORISTA
83900892	CLEVERSON HELIO MORAES	22/12/1994	MOTORISTA
83903126	CRESSIO ANTONIO ALVES	07/07/1963	MOTORISTA
83900504	CRISTIANO JOSE DA SILVA	28/08/1987	MOTORISTA
83901031	DARCI KRAIESKI	04/07/1987	MOTORISTA
83900195	DARIANE DE LIMA DA SILVA	19/11/1989	MOTORISTA
83902406	DEVANIR DE ASSIS MACHADO	28/10/1961	MOTORISTA
83902652	DIEGO BINECK	03/08/1993	MOTORISTA
83903264	DIEGO RENAN DOS SANTOS	08/04/1992	MOTORISTA
83902780	DIEGO RODRIGO SCHROTH	04/02/1988	MOTORISTA
83901362	DIEGO SCHREINER HACKE	11/08/1992	MOTORISTA
83901815	DIONE RAFAEL DA CRUZ	17/11/1989	MOTORISTA
83901592	DIRCEU CAMARGO DE SOUZA	08/08/1978	MOTORISTA
83900496	DJONE FERNANDO MICHALESWKI WAGNER	02/08/1990	MOTORISTA
83900052	DONISCLEI TELES DOS SANTOS	28/12/1980	MOTORISTA
83902215	DORIVAL MOREIRA	13/05/1981	MOTORISTA
83902306	EDEVALDO DIAS	07/08/1982	MOTORISTA
83901443	EDILSON JOSE DUARTE MACEDO	20/01/1985	MOTORISTA
83900615	EDILSON MIGUEL PREISSLER	22/09/1996	MOTORISTA
83902521	EDSON FERREIRA DE AZEVEDO	06/08/1973	MOTORISTA
83900804	EDSON JOSÉ MARTINS	14/09/1979	MOTORISTA
83902398	ELCIO THIAGO SENN	19/06/1990	MOTORISTA
83902600	ELOIR FABIANO WOTROBA	23/02/1992	MOTORISTA
83901179	ETSON ANTONIO SENN	25/04/1998	MOTORISTA
83902904	EVANDRO ADRIEL DE SOUZA	08/09/1984	MOTORISTA
83900915	EVERALDO LOURENÇO DA MAIA	11/12/1987	MOTORISTA
83900641	EVES AGMAR GUERRA	25/04/1969	MOTORISTA
83902675	FABIO LUIZ CORDEIRO	11/06/1980	MOTORISTA
83900704	FERNANDO BRENO NEUMANN	27/01/1980	MOTORISTA
83902766	FERNANDO EDERSON LANG	22/10/1993	MOTORISTA
83900891	FERNANDO MORAES COUTINHO	21/04/1974	MOTORISTA
83901794	FRANCISCO MARCOS SINTEK	05/10/1974	MOTORISTA

83900971	GABRIEL FELIPE FERREIRA	18/06/2000	MOTORISTA
83901467	GENIVALDO GONÇALVES TEIXEIRA	19/08/1991	MOTORISTA
83900652	GEZO RIBEIRO ROCHA	08/09/1974	MOTORISTA
83900718	GILMAR SCHROTH	12/09/1982	MOTORISTA
83902417	GILSON GRUBER	04/12/1977	MOTORISTA
83900079	GISLAINE MUNHOZ MARTINS	02/07/1981	MOTORISTA
83901739	GUSTAVO GONCALVES RIBAS	27/07/1994	MOTORISTA
83901955	GUSTAVO ROGÉRIO KROHL	17/12/1999	MOTORISTA
83902823	IGOR LUIS STRAPASSON	04/08/1980	MOTORISTA
83901928	ILAIR DAS GRAÇAS DEUNISIO	28/08/1980	MOTORISTA
83900699	IRANDI MOREIRA FAGUNDES JUNIOR	14/10/1975	MOTORISTA
83901618	JACKSON JEAN SENN	01/11/1994	MOTORISTA
83902610	JACKSON SELVINO VANI	23/11/1983	MOTORISTA
83900555	JEAN CARLOS KNUTZ	20/05/1996	MOTORISTA
83901882	JEAN CLEVERSON NEUMANN	27/10/1987	MOTORISTA
83900139	JESSICA CAROLINE DE CARVALHO ARAUJO OLIVEIRA	13/09/1994	MOTORISTA
83901199	JILMAR DE LIMA	15/04/1987	MOTORISTA
83900513	JIOVANE ALIPIO DE OLIVEIRA DOS SANTOS	17/12/1974	MOTORISTA
83901298	JOAO CARLOS GONÇALVES NOGUEIRA	06/02/1987	MOTORISTA
83900818	JOEL JOSE MICKUS	25/03/1996	MOTORISTA
83901546	JOELCIO BATISTA	26/06/1974	MOTORISTA
83901859	JOELCIO FERNANDES	03/01/1987	MOTORISTA
83900333	JONAS BATISTA DE LIMA	02/06/1985	MOTORISTA
83901720	JOSÉ CARLOS DE SOUZA	30/08/1972	MOTORISTA
83900179	JOSE FABIANO FERREIRA DA SILVA	11/11/1974	MOTORISTA
83900746	JOSE HENRIQUE VIERNE	13/04/2000	MOTORISTA
83901742	JOSE LAERCIO WITASIAK	24/07/1987	MOTORISTA
83903062	JOSÉ ORLANDINE NETO	20/12/1958	MOTORISTA
83901772	JOSE PAULO DO AMARAL	28/06/1979	MOTORISTA
83902261	JOSMAEL ELIAS PORTELA	26/01/1993	MOTORISTA
83903039	JULIANO ERDMANN	27/05/1991	MOTORISTA
83903248	JUSTINO GUEDES	07/06/1990	MOTORISTA
83901162	KETLYN MARINHO WASOIZNIK	15/07/1995	MOTORISTA
83900522	LEANDRO BAUER	19/05/1992	MOTORISTA
83900806	LEANDRO DA SILVA ALVES	25/11/1981	MOTORISTA
83901370	LEANDRO SANTANA CRUZ	01/06/1985	MOTORISTA
83900383	LEDIMAR PEREIRA DE PAULA	07/09/1986	MOTORISTA
83903177	LEOBERTO GONÇALVES DOS SANTOS	02/07/1976	MOTORISTA
83901990	LUCAS RODRIGO DE LIMA	26/05/1986	MOTORISTA
83900787	LUCIANO MOREIRA DELGADO	06/05/1987	MOTORISTA
83903253	LUIZ FERNANDO PEREIRA	04/07/1986	MOTORISTA
83901817	MAILSON CAMILO CRESTANI	29/04/1995	MOTORISTA
83900154	MARCELO ALVES DA SILVA	24/07/1988	MOTORISTA
83900845	MARCELO DA CRUZ VIEIRA	19/05/1977	MOTORISTA
83902568	MARCELO MUNHOZ	16/01/1975	MOTORISTA
83900698	MARCELO MUZIOL	06/02/1993	MOTORISTA
83902870	MARCELO RODRIGO NERY	26/04/1982	MOTORISTA
83900993	MARCIO DE ANDRADE	06/12/1991	MOTORISTA
83902836	MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA	29/04/1972	MOTORISTA
83902533	MARCOS ADILSON DOS SANTOS	07/02/1986	MOTORISTA
83903069	MARCOS JOSE KESKOSKI	13/10/1997	MOTORISTA
83901665	MARIO DAS NEVES DE LIMA	21/04/1972	MOTORISTA
83902178	MARIO SCHASTAI	17/08/1962	MOTORISTA
83902087	MARIO SERGIO DE OLIVEIRA	24/07/1989	MOTORISTA
83901366	MARIO TRIBESS JUNIOR	14/10/1985	MOTORISTA
83900215	MAYCKON PAULO MUNHOZ MARTINS	04/07/1980	MOTORISTA
83901269	MILTON MARCOS DE OLIVEIRA	27/10/1959	MOTORISTA
83900554	NAYRISON LUCAS CARDOSO DORABIALLO	22/07/1996	MOTORISTA
83902601	NEIDI CARLA WILGOSZ	24/02/1985	MOTORISTA
83902710	NERIVALDO PAULO DE SOUZA	04/05/1974	MOTORISTA
83902492	NILTON CESAR PADILHA MATOZO	23/08/1972	MOTORISTA
83902357	NILTON DE JESUSPEREIRA	30/09/1980	MOTORISTA
83900284	NORILDO LEAL DOS ANJOS	03/12/1985	MOTORISTA
83900975	OSMAR RIBAS DA CRUZ	20/05/1982	MOTORISTA
83902619	OSVALDO KUJAVSKI JUNIOR	05/01/1976	MOTORISTA
83900600	PAULO FERRAZ DA SILVA	06/09/1968	MOTORISTA
83901911	PAULO SERGIO REICHARDT	17/09/1975	MOTORISTA
83902432	RAFAEL HENRIQUE DA CRUZ	13/04/1991	MOTORISTA
83902829	RAFAEL SILVA DE LIMA	26/11/1989	MOTORISTA
83901040	RICHARD ALEXANDRE SCHROTH	11/12/1979	MOTORISTA
83900456	RITHAN KOSCIANSKI	04/05/1990	MOTORISTA
83901453	ROBSON FRANCISCO DE RAMOS	19/11/1976	MOTORISTA
83901212	RODIVAL DOS SANTOS VIEIRA	08/10/1987	MOTORISTA
83902580	RODRIGO FERNANDES DA SILVA	24/01/1992	MOTORISTA
83902798	RODRIGO JORGE MOTZEISKI	14/12/1986	MOTORISTA
83901950	ROGERIO JOSE RIBAS LEAL JUNIOR	04/04/1995	MOTORISTA
83901948	ROGIVANE DE SOUZA	03/06/1979	MOTORISTA
83901413	RONALDO ADRIANO KASMIRCZAK	04/02/1982	MOTORISTA
83903003	RONALDO ANTONIO MORAIS	28/05/1981	MOTORISTA
83903157	RONALDO DOS SANTOS	20/08/1976	MOTORISTA
83901175	RONALDO MESSIAS DE BARROS	18/12/1976	MOTORISTA
83900767	ROSNIEL SCHREINER	04/11/1987	MOTORISTA
83902462	SAMUEL EDIGAR DE SOUZA	01/06/1992	MOTORISTA
83901721	SAMUEL SACHT	12/05/1960	MOTORISTA
83901379	SERGIO DA SILVA	25/09/1978	MOTORISTA
83903220	THIAGO JOSE DAMRAT	29/10/1983	MOTORISTA
83902328	THIAGO WEBER FERREIRA	09/01/2003	MOTORISTA
83900325	VALDICEIA DA SILVA SCHREINER	16/06/2002	MOTORISTA
83903267	VALMIR RODRIGUES DE LIMA	11/04/1986	MOTORISTA

83903122	VINICIUS SCHROEDER DE OLIVEIRA	22/06/1999	MOTORISTA
83902747	VIVIANE CORREA	25/06/1983	MOTORISTA
83901391	WAGNER WILIAN FAGUNDES	28/12/1984	MOTORISTA
83901326	ALESSANDRA DA SILVA RIBEIRO	20/12/1980	NUTRICIONISTA
83902371	ALEX ZIMERMANN	02/04/1985	NUTRICIONISTA
83900478	ALICIA DOERLITZ BATISTA	01/10/1998	NUTRICIONISTA
83901822	AMANDA LOPES LAGO	16/09/1988	NUTRICIONISTA
83900405	ANA CAROLINA HEMING DE OLIVEIRA BRAZ	31/07/1988	NUTRICIONISTA
83901971	ANA CLÁUDIA LEITE FIGUEIREDO	16/07/1987	NUTRICIONISTA
83901520	ANA LETICIA CAMARGO COLAÇO	01/09/1998	NUTRICIONISTA
83901760	ANA PAULA CARVALHO	29/10/1987	NUTRICIONISTA
83901865	ANAIELY SANTANA MORAES	04/04/1996	NUTRICIONISTA
83900086	ANDERSON CARLOS DOS SANTOS	17/07/1977	NUTRICIONISTA
83902234	ANDREIA THAIS CORADELI	17/01/1992	NUTRICIONISTA
83901715	ANDRESSA BATISTA KRYÇA	10/11/1996	NUTRICIONISTA
83902259	ANDRIELE LAÍS VEIGA	28/04/2000	NUTRICIONISTA
83900334	BETINA HARMEL	17/09/1996	NUTRICIONISTA
83902049	BIANCA DE OLIVEIRA GALHO	15/07/2000	NUTRICIONISTA
83900400	CAMILA BAYERL	08/02/2001	NUTRICIONISTA
83902193	CAMILA DAL PONTE	08/06/1989	NUTRICIONISTA
83902550	CATHYSIA MARIA LEITE PRAXEDES	19/05/1994	NUTRICIONISTA
83901159	CINDY SCHRAIBER	03/06/1989	NUTRICIONISTA
83901805	CRISTIANA APARECIDA DA SILVA	15/04/1986	NUTRICIONISTA
83901855	DANIELE COBUS	04/11/1994	NUTRICIONISTA
83900771	DHAYNARA ANTUNES DOS SANTOS	21/01/1997	NUTRICIONISTA
83901216	EDNALVA CRISTINA DA SILVA PORTO	30/07/1988	NUTRICIONISTA
83900378	ELIZIANE PILLATI DE LIMA	29/06/1980	NUTRICIONISTA
83900890	ELOÁ PEREIRA FRYDRYCH TODT	21/12/1988	NUTRICIONISTA
83901974	EMANUELI DE FATIMA ANDRADE ZIEMBIKIEWICZ	28/10/1987	NUTRICIONISTA
83900138	EUDENICE MATOS DOS SANTOS	22/10/1994	NUTRICIONISTA
83903239	EVELIN BARRETO	09/05/1995	NUTRICIONISTA
83900251	GELSON TOMAS SANTANA	03/01/1994	NUTRICIONISTA
83902512	GILIANE CANOVA NASSIF	09/01/1989	NUTRICIONISTA
83901494	GISLAINE JUK SANTOS	08/05/1991	NUTRICIONISTA
83900024	GLEICE MICHELLE RODRIGUES DA SILVA	07/11/1988	NUTRICIONISTA
83901999	GLEICI VUDALA	27/01/1991	NUTRICIONISTA
83903041	GUILHERME BELAK SCHMITKE	10/06/1989	NUTRICIONISTA
83902866	HELOÍSA PALHÃO CASTILHA	15/01/2000	NUTRICIONISTA
83902002	HIGOR ROSA SILVA	09/09/1996	NUTRICIONISTA
83900697	IZABELLA CLOTILDE MARINHO DE ABREU	06/06/1992	NUTRICIONISTA
83901909	JAKELINE RITZMANN	21/07/1997	NUTRICIONISTA
83900039	JHEIMILI LUSTOSA	08/03/1997	NUTRICIONISTA
83902581	JOÃO HENRIQUE PORTO DE OLIVEIRA	04/02/1999	NUTRICIONISTA
83902260	JOICE MELISSA RAMALHO	19/02/1989	NUTRICIONISTA
83901752	JULIA LORANS TORRES BANDEIRA VALOIS	23/08/1980	NUTRICIONISTA
83900234	KARINA WERMUTH	27/01/1996	NUTRICIONISTA
83900164	LAIZE SANTOS DA CRUZ OLIVEIRA	14/11/1991	NUTRICIONISTA
83900287	LAUANE BEATRIZ DOS SANTOS PROLICO	19/12/1997	NUTRICIONISTA
83901028	LETICIA ALVES	09/05/1998	NUTRICIONISTA
83902390	LETICIA ROANITA DOMANOVSKI	09/04/1998	NUTRICIONISTA
83902266	LILIANE DE ANDRADE	28/04/1989	NUTRICIONISTA
83900301	LYANDRA FRANCO CARNEIRO	06/05/1995	NUTRICIONISTA
83901052	MAGDA CHRISTI MARTHAUS	12/12/1972	NUTRICIONISTA
83902953	MARCIA PAULA MUSIAL NAUCK	29/06/1977	NUTRICIONISTA
83902496	MARIA ALINE DA SILVA FREITAS	23/04/1988	NUTRICIONISTA
83903127	MARIA EDUARDA PETERS	23/02/2000	NUTRICIONISTA
83901565	MARIA IVONE DOS SANTOS	29/10/1964	NUTRICIONISTA
83900188	MARIA REGIANE KATRUCHA	19/11/1989	NUTRICIONISTA
83900980	MARIANA LUIZA SELBACH SCROCK	25/02/1992	NUTRICIONISTA
83902325	MARILIA SANTOS MOREIRA	02/03/1995	NUTRICIONISTA
83900026	MARQUIZELE SPINEL DOS SANTOS SANCHES	31/12/1979	NUTRICIONISTA
83902569	MAYARA APARECIDA PIETCZAK SILVA	25/07/1997	NUTRICIONISTA
83902214	MICHELE HONICKY	26/07/1992	NUTRICIONISTA
83902322	MILENA NENEMANN	11/06/1999	NUTRICIONISTA
83901094	MONICA LIEBL	14/07/1983	NUTRICIONISTA
83902487	NARA CRISTINA DE PAULA	22/02/2000	NUTRICIONISTA
83902802	NATÁLIA PEZZI FICH	29/08/1998	NUTRICIONISTA
83900417	NELSELI SCHREINER TRENTINI	24/10/1995	NUTRICIONISTA
83900312	NICOLE CRISTINE AFONSO	10/03/1998	NUTRICIONISTA
83900574	RAFAELA SILVA DE CARVALHO	08/12/1995	NUTRICIONISTA
83902191	RAFAELA SONDA	19/08/1989	NUTRICIONISTA
83900392	RENATA STUART BIANCO BUENO	21/08/1993	NUTRICIONISTA
83902265	RUBIA JULIANA THIBES DE CAMPOS	31/10/1987	NUTRICIONISTA
83902389	SABRINA GUIESSMAN	19/05/1995	NUTRICIONISTA
83902013	SIRLEY APARECIDA BARBETTO	26/09/1966	NUTRICIONISTA
83901548	STEPHANIE ARAÚJO DE SOUZA	26/08/1985	NUTRICIONISTA
83900201	SUELEM JULIETE WROBEL	07/03/1989	NUTRICIONISTA
83900047	SUSANA PINTO BOLZE	04/05/1975	NUTRICIONISTA
83900855	TAINARA PEGGAU	17/09/1996	NUTRICIONISTA
83901230	TAÍS MILENE CALVETTI	27/06/1988	NUTRICIONISTA
83901765	TANICLER COLUSSI	15/12/1984	NUTRICIONISTA
83900802	TATIANA SABRINA DE SÁ RIBAS DE SOUZA	06/05/1986	NUTRICIONISTA
83902762	TAUANE ANGÉLICA DA SILVA CASSIMIRO	31/08/1993	NUTRICIONISTA
83900710	TRINIDY RODRIGUES FERREIRA	07/12/2001	NUTRICIONISTA
83902438	VANUSA PANNEITZ CARVALHO DE MIRANDA	08/01/1988	NUTRICIONISTA
83902623	VERENICE TSCHOKE	12/06/1991	NUTRICIONISTA
83900972	VERIDIANA TSCHOKE DAL LAGO	04/11/1992	NUTRICIONISTA
83900912	WLEIZIELI BUTKE	20/09/1997	NUTRICIONISTA
83901011	ACIR JOSE DIRSCHNABEL	22/07/1978	ODONTÓLOGO

83902571	ALISSON MATEUS LEITHOLD	19/02/1996	ODONTÓLOGO
83900924	ANA CAROLINE SCHROTH STOECKLY	10/04/1995	ODONTÓLOGO
83903043	ANA CLAUDIA DILL	07/01/1998	ODONTÓLOGO
83901603	ANA LUIZA BARBOSA	03/11/1981	ODONTÓLOGO
83900209	ANA PAULA MAIER DE SOUZA	08/09/1994	ODONTÓLOGO
83900594	ANDREIA BONATO SELONKE	02/01/1980	ODONTÓLOGO
83900277	ANNA CLARA ABREU STREMEL	01/09/2000	ODONTÓLOGO
83900165	BÁRBARA SOLDATELLI BALLARDIN	24/11/1993	ODONTÓLOGO
83902906	BEATRIS APARECIDA OSZUST	02/10/2000	ODONTÓLOGO
83900901	CARINA ANDRESSA DE OLIVEIRA	05/09/1994	ODONTÓLOGO
83902420	CARLOS MATHEUS FERREIRA BARROS BIOLCHI	18/09/1999	ODONTÓLOGO
83902562	CAROLINA TREVISAN DE LIMA FONSECA	10/01/1998	ODONTÓLOGO
83901929	CHELSEA URAMOTO BARBOSA	06/04/1993	ODONTÓLOGO
83900058	DAIANE FERREIRA GOMES	11/05/1989	ODONTÓLOGO
83902748	ELVIS RIBEIRO JUNIOR	20/05/1998	ODONTÓLOGO
83902197	ENRIQUE PARABOTCHEY FONSECA	08/05/1997	ODONTÓLOGO
83902008	FABIO CARDOSO PEREIRA	12/11/1987	ODONTÓLOGO
83901155	FRANCIANE GOMES	26/03/1987	ODONTÓLOGO
83900125	GABRIELLE JAGAS NEVES	28/05/1999	ODONTÓLOGO
83902267	GEOVANA FERNANDA GOMES	14/03/2000	ODONTÓLOGO
83901126	GEOVANE ANTUNES	22/04/2000	ODONTÓLOGO
83900946	GISELE MIORINE DA SILVEIRA	01/12/1995	ODONTÓLOGO
83902923	GRAZIELA BERLANDE	04/06/1995	ODONTÓLOGO
83902916	GUSTAVO PEREIRA CRUZ	23/07/1996	ODONTÓLOGO
83901804	HANNA THAIS MUNN MARGRHRAF	17/01/1995	ODONTÓLOGO
83901182	HELOISA RIEPER DA SILVA	18/12/1989	ODONTÓLOGO
83902874	IGOR SANTOS KOTRYK	11/05/1997	ODONTÓLOGO
83901919	INGRID DIAS DE OLIVEIRA	26/10/1995	ODONTÓLOGO
83900829	ISABEL SEMKOWICZ	01/08/2000	ODONTÓLOGO
83900431	JANAINA VALENTE LOPES	23/11/1994	ODONTÓLOGO
83902937	JESSICA CRISTINA DE BARROS	28/05/1995	ODONTÓLOGO
83900005	JOÃO PAULO STEFFEN RONCADA	24/05/1991	ODONTÓLOGO
83901327	JOSE CANDOLO	09/04/1965	ODONTÓLOGO
83902330	JULIANA HARUMI SHIRAISHI	11/11/1993	ODONTÓLOGO
83901361	KAOANNE LARISSA RODRIGUES	19/01/1997	ODONTÓLOGO
83901026	KARINE NERONE	10/10/1990	ODONTÓLOGO
83902914	KEMILYN ZIMMER	30/10/1997	ODONTÓLOGO
83900593	KETLYN BAUMEL BRUNNQUELL	09/10/2003	ODONTÓLOGO
83902163	LAILA DOMINGUES	20/07/1999	ODONTÓLOGO
83901918	LAIRA GABRIELY CHAVES	22/02/1999	ODONTÓLOGO
83900315	LARISSA CLEUCIR LOWER	31/10/1997	ODONTÓLOGO
83900516	LARISSA DE FÁTIMA MENDES	06/06/1998	ODONTÓLOGO
83900874	LAURA FERREIRA DA SILVA	15/11/2001	ODONTÓLOGO
83902892	MARCELY SALES DE OLIVEIRA	16/01/2002	ODONTÓLOGO
83900186	MARIA LEIDIANE PEREIRA DE SOUSA	18/09/1994	ODONTÓLOGO
83901495	MATEUS LUCA POSSEBOM FRANCO	21/11/1999	ODONTÓLOGO
83900022	MAURÍCIO SCHINCOVIAKI CORDEIRO	11/09/2000	ODONTÓLOGO
83900434	MILENA LIEBL	10/08/1998	ODONTÓLOGO
83901930	MONICA MARIA SOARES GOMES	12/05/1974	ODONTÓLOGO
83901816	NATALIA FIGUEIRA VIDAL	24/10/1997	ODONTÓLOGO
83900306	PAULO HENRIQUE DOS SANTOS GERALDO DA SILVA.	30/10/1984	ODONTÓLOGO
83902110	PRISCILA FERREIRA PADILHA	20/03/1987	ODONTÓLOGO
83903206	RAFAELA DE MATOS	08/10/1988	ODONTÓLOGO
83900854	RAFAELLA TANTO GAUZISKI	12/12/1984	ODONTÓLOGO
83900955	RAYRA MAGNA DE MOURA MARQUES	29/05/1994	ODONTÓLOGO
83901749	REBECCA CARDOSO KRAEMER	25/05/2000	ODONTÓLOGO
83900326	RUANN OSWALDO CARVALHO DA SILVA	24/10/1993	ODONTÓLOGO
83900491	SANDRA CAMPOS DE ALCANTARA	14/06/1968	ODONTÓLOGO
83900667	SUELLEN CHRISTINE FERRAZ	11/01/1998	ODONTÓLOGO
83901563	TAMARA CAROLINE DE ARAUJO	31/07/1994	ODONTÓLOGO
83900757	VICTÓRIA HOFSTAETTER	23/05/1997	ODONTÓLOGO
83903085	VITOR JOSE SOARES	30/06/1997	ODONTÓLOGO
83900207	WILLIAN SILVEIRA DA COSTA	01/02/1992	ODONTÓLOGO
83901428	ADEMIR DA SILVA STRINGHI	25/11/1980	OPERADOR DE MÁQUINAS
83902394	ADENILSON DE JESUS BUENO	10/01/1980	OPERADOR DE MÁQUINAS
83903070	ALAIR SANDRO CARDOSO	21/01/1972	OPERADOR DE MÁQUINAS
83901623	ALDECIR CAVALHEIRO	08/06/1983	OPERADOR DE MÁQUINAS
83902003	ALEALDO DOS SANTOS FILHO	28/06/1972	OPERADOR DE MÁQUINAS
83900257	ALESANDRO ANTÔNIO GOMES	27/04/1981	OPERADOR DE MÁQUINAS
83903260	ALITON FELIPE DE ALMEIDA	21/12/1990	OPERADOR DE MÁQUINAS
83903020	ALTAIR TRAJANOVSKI	01/05/1970	OPERADOR DE MÁQUINAS
83901697	AMILTON FELTRIN	24/05/1978	OPERADOR DE MÁQUINAS
83902880	ANDERSON ADRIANO VAZ DE LIMA	10/04/1979	OPERADOR DE MÁQUINAS
83900374	ANDERSON ANDRADE DE ASSIS	09/11/1998	OPERADOR DE MÁQUINAS
83903123	ANDERSON ELIAS DAL PIZZOL	10/02/1996	OPERADOR DE MÁQUINAS
83900858	ANDRÉ MATEUS DE ALMEIDA	19/10/1994	OPERADOR DE MÁQUINAS
83902579	ATAIDES ANTONIO MINIKOVSKI	30/10/1979	OPERADOR DE MÁQUINAS
83901053	CARLOS DIEGO TETU	05/06/1992	OPERADOR DE MÁQUINAS
83901730	CLEVERSON FAUST	04/05/1985	OPERADOR DE MÁQUINAS
83901709	CLODOALDO DA ROSA	07/07/1970	OPERADOR DE MÁQUINAS
83901024	DARCI KRAIESKI	04/07/1987	OPERADOR DE MÁQUINAS
83900382	DECIO OELITON GOMES	16/09/1984	OPERADOR DE MÁQUINAS
83901854	DENILSON JOSE GOMES	01/11/1994	OPERADOR DE MÁQUINAS
83902422	ELITON GONÇALVES RIBEIRO	18/01/2002	OPERADOR DE MÁQUINAS
83900527	ESTEVÃO WOTROBA	04/10/1980	OPERADOR DE MÁQUINAS
83902143	EVERTON FERRAZ DOS SANTOS	21/09/2000	OPERADOR DE MÁQUINAS
83900671	EVILASIO ANTONIO SENN	11/09/1975	OPERADOR DE MÁQUINAS
83903112	EZIQUIEL PIMENTEL	17/09/1998	OPERADOR DE MÁQUINAS
83903237	FELIPE DE ALMEIDA RAMOS	19/06/1999	OPERADOR DE MÁQUINAS

83901751	FELIPE LEITE	07/10/1993	OPERADOR DE MÁQUINAS
83902180	FELIPE VILMAR SCAFF	23/04/1992	OPERADOR DE MÁQUINAS
83902645	GABRIEL PSCHEIDT MACHADO	18/02/1997	OPERADOR DE MÁQUINAS
83902695	GEISON FERREIRA HORTZ	24/05/1992	OPERADOR DE MÁQUINAS
83901167	GUILHERME CRUZ	23/08/1994	OPERADOR DE MÁQUINAS
83900085	JEFERSON WILLIAN DILL DOS SANTOS	07/02/2001	OPERADOR DE MÁQUINAS
83900722	JEFFERSON RODRIGUES PSCHEIDT	07/07/1983	OPERADOR DE MÁQUINAS
83902934	JOSÉ IZAIR SCHMIDT	28/07/1975	OPERADOR DE MÁQUINAS
83900832	JOSÉ RICARDO BONIFACIO	12/04/1976	OPERADOR DE MÁQUINAS
83900908	JOSE VANDERLEI UHLICK	24/07/1988	OPERADOR DE MÁQUINAS
83900785	JOSIAS RADOL	14/08/1995	OPERADOR DE MÁQUINAS
83900649	JOSSEMAR GODOI BUENO	15/06/1994	OPERADOR DE MÁQUINAS
83900857	LAERCIO MARTINIACKI DE LIMA	29/11/1989	OPERADOR DE MÁQUINAS
83900584	LUAN CRISTIANO GRAEFF	09/06/1994	OPERADOR DE MÁQUINAS
83902895	LUAN VITOR VEIGA	13/10/1999	OPERADOR DE MÁQUINAS
83900573	LUIS CARLOS NEPPEL ORTIZ	10/04/1982	OPERADOR DE MÁQUINAS
83902132	MILTON ANTONIO MALINOVSKI	20/12/1995	OPERADOR DE MÁQUINAS
83902830	ORCELIO CZICZECK	22/04/1982	OPERADOR DE MÁQUINAS
83902856	ROBERTO CARLOS KNUTZ	23/12/1978	OPERADOR DE MÁQUINAS
83902401	ROBERTO DE CARVALHO DUARTE	06/04/1989	OPERADOR DE MÁQUINAS
83902485	TAYLOR BRUNNQUELL GONÇALVES	19/10/1992	OPERADOR DE MÁQUINAS
83900931	TIAGO DE JESUS BIAOBOK MICKUS	19/01/1997	OPERADOR DE MÁQUINAS
83902727	VALDIVINO KUROVSKI	16/06/1972	OPERADOR DE MÁQUINAS
83903232	ZENILDO PYKOSZ	30/10/1987	OPERADOR DE MÁQUINAS
83902104	ADRIANA BARTH	21/08/1987	PROFESSOR
83900732	ADRIANA FERREIRA DAMAS ROSA	15/07/1982	PROFESSOR
83902481	ADRIANE ALVES DOS SANTOS	19/12/1994	PROFESSOR
83902504	ADRIANE RIBEIRO	20/03/1992	PROFESSOR
83902696	ADRIANE ZAPPE DA COSTA	19/02/1992	PROFESSOR
83902543	ADRIELI APARECIDA GROSSKOPF	22/12/2000	PROFESSOR
83902396	ADRIELI MUCHAU KOSINSKI	12/07/1996	PROFESSOR
83901036	ALCIONE DE LIMA	17/06/1980	PROFESSOR
83902488	ALDRI MARINA GROSSKOPF ANTON	08/12/1984	PROFESSOR
83902860	ALESSANDRA BUENO PRUSSAK	09/03/1981	PROFESSOR
83902272	ALEXANDRA DE FATIMA SOARES RIBEIRO	03/04/1979	PROFESSOR
83902528	ALEXSANDRA APARECIDA NEGOCZEKI	10/08/1985	PROFESSOR
83902311	ALEXSANDRA PSCHEIDT UHLIG	26/08/1984	PROFESSOR
83901849	ALINE RICHTER GOMES	24/11/1995	PROFESSOR
83902315	AMANDA LIEBL GROSSKOPF	18/11/1996	PROFESSOR
83900027	ANA CAROLINA BLODORN	26/12/1991	PROFESSOR
83901535	ANA CAROLINA RANDIG	10/01/1999	PROFESSOR
83901869	ANA CLAUDIA RIBAS CORDEIRO	15/07/1983	PROFESSOR
83900550	ANA FLÁVIA SIMAS DE ALMEIDA	28/02/1992	PROFESSOR
83902555	ANA PAULA RITZMANN MALINOVSKI	06/04/1993	PROFESSOR
83902754	ANDREIA FERREIRA ALVES MARCINIACK	02/09/1982	PROFESSOR
83901966	ANGELA PIRES DA CRUZ	25/04/1994	PROFESSOR
83900997	ANGELA TEIXEIRA DA ROCHA GROSSKOPF	19/04/1984	PROFESSOR
83901659	ARIELE APARECIDA PINHEIRO	18/08/1993	PROFESSOR
83900865	ATALÍDIA DE FÁTIMA ALVES DOS SANTOS	21/05/1983	PROFESSOR
83902113	BEATRIZ DA CONCEICAO	17/01/1977	PROFESSOR
83900941	BIANCA DAS GRAÇAS DE SOUZA	25/11/1997	PROFESSOR
83900821	BIANCA DE LIMA MARCOVICZ	18/02/1994	PROFESSOR
83903179	BIANCA MUNCH	11/02/1997	PROFESSOR
83902918	BIANCA TAIZE HARTKOPF LIMA	07/04/1988	PROFESSOR
83901810	BRUNA APARECIDA GROSSKOPF VIEIRA.	29/04/1991	PROFESSOR
83900332	BRUNA LEITE PAIS DO ROSARIO	30/05/1998	PROFESSOR
83901729	BRUNA NATALI DE CAMARGO	29/01/1997	PROFESSOR
83902667	BRUNA SENN	09/03/1997	PROFESSOR
83903138	CAMILA ALVES RODRIGUES	24/01/1997	PROFESSOR
83902526	CAMILA MIRANDA DA COSTA	13/02/1991	PROFESSOR
83902279	CARINE KUROVSKI	22/04/1989	PROFESSOR
83902096	CARLA DA SILVA WOICIEKOVSKI	16/03/1992	PROFESSOR
83901624	CARLA KUROVSKI	30/05/1993	PROFESSOR
83900231	CARLOS FELIPE FAGUNDES MUNHOZ	20/07/1983	PROFESSOR
83900268	CATARINA MICHEL ADENIL FERREIRA PEREIRA	08/08/1979	PROFESSOR
83900388	CATIA APARECIDA MARTINS PINTO	19/02/1994	PROFESSOR
83900817	CELENE APARECIDA DOS SANTOS VIERNE	26/12/2000	PROFESSOR
83902704	CELMA GORETI LOURENÇO DE LIMA GROSSL	17/12/1976	PROFESSOR
83902840	CILIANE MEIRE DA ROCHA ANDRADE	26/04/1990	PROFESSOR
83901314	CLARI VITKOWSKI POKRYWIECKI	26/12/1969	PROFESSOR
83902499	CLATIANE OSINSKI	19/07/1983	PROFESSOR
83901630	CLAUDIA STALL VIEIRA	11/04/1991	PROFESSOR
83900825	CLAUDIANA LANG DA SILVA	16/05/1984	PROFESSOR
83901917	CLAUDINEIA APARECIDA DIAS PEREIRA	12/10/1983	PROFESSOR
83900866	CLEONICE HAVRELHUK	28/08/1994	PROFESSOR
83901725	CLEUSA MARINA GRUBER STRELOW	24/11/1984	PROFESSOR
83900859	CLEUZA SACHT	29/11/1989	PROFESSOR
83902527	CRISLAINE GONÇALVES DOS SANTOS	07/12/1994	PROFESSOR
83903033	CRISTIANE RUDNICK NATSUME	05/03/1979	PROFESSOR
83902672	DANIELA GERTLER	21/12/2000	PROFESSOR
83900728	DANIELA SCHROTH CALIXTO	02/04/1987	PROFESSOR
83902522	DANIELE PEREIRA DOS SANTOS BUENO	21/05/1986	PROFESSOR
83902323	DANIELI MILKIEWICZ GUEDES	14/08/2000	PROFESSOR
83902523	DEBORA CRISTIANE SENN	01/08/1988	PROFESSOR
83901996	DÉBORA GRANEMANN DE MORAES	05/09/1977	PROFESSOR
83900442	DÉBORA OLIVEIRA MORAES	06/09/1986	PROFESSOR
83902792	DEJIANNE PRISCILA PIECKOCZ	20/08/1984	PROFESSOR
83902558	DENISE FARIA DOS SANTOS	07/03/1979	PROFESSOR
83901318	DENIZE ORLANDO DA SILVA PRUSSAK	02/05/1992	PROFESSOR

83902056	DERLI GRUBER SCHMIDT	25/07/1989	PROFESSOR
83900308	DESIRE APARECIDA DE SOUZA	18/12/1977	PROFESSOR
83902603	DIANE FERNANDA PIECKOCZ MALICHESKI	08/09/1986	PROFESSOR
83900538	DIÉSSICA MARIA PIONTKEWICZ BUBA NEUMANN	14/03/1996	PROFESSOR
83901433	DORILDA VICENTE DE LIMA FORTESKI	03/06/1974	PROFESSOR
83903051	DOROTEIA BOBEK SCHASTAI	10/08/1967	PROFESSOR
83902947	DRIANA SEIDEL MALINOVSKI	06/04/1990	PROFESSOR
83903009	EDICLEIA APARECIDA WEBER	10/09/1986	PROFESSOR
83902425	EDILENE DE FÁTIMA NENEMANN	08/07/1980	PROFESSOR
83901310	EDILENE STAFIN	21/11/2000	PROFESSOR
83902320	EDIMARA DOS SANTOS CRUZ	07/08/1989	PROFESSOR
83900724	ELAINE APARECIDA FERREIRA MALINOVSKI	03/10/1998	PROFESSOR
83901431	ELAINE FORTESKI	02/06/1991	PROFESSOR
83900124	ELAINE LÉIA JUSTINO DORIGO	19/02/1984	PROFESSOR
83901608	ELI LUANI ANTON	27/09/2000	PROFESSOR
83902470	ELIS REGINA DA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA	13/06/1980	PROFESSOR
83902556	ELISÂNGELA FUERST CEMBALISTA	16/12/1988	PROFESSOR
83901173	ELIZANGELA DOS SANTOS DA CRUZ KORPAN	31/12/1986	PROFESSOR
83901612	ELIZE MARIA ANTON GROSSKOPF	11/06/1993	PROFESSOR
83900610	EMMA REGINA BARBOSA DORNELES	13/03/1983	PROFESSOR
83903124	EVELYN APARECIDA GASPARIN CANIA DALLAVECHIA	13/09/1988	PROFESSOR
83901508	FABIANA APARECIDA MIELKE	20/08/1998	PROFESSOR
83901110	FABIANA MASSANEIRO LENSCHOW DA CRUZ	01/07/1984	PROFESSOR
83901095	FÁVIA RAQUEL STAHELIN CCHALOUPECK	26/08/1988	PROFESSOR
83901221	FERNANDA RENATA BENDLIN	08/03/1989	PROFESSOR
83902495	FLAVIANA SILVEIRA SILVA	09/02/1984	PROFESSOR
83902430	FRANCIELA VAZ DE LIMA	28/10/1988	PROFESSOR
83901935	FRANCIELE GUERREIRO DA COSTA	17/04/1992	PROFESSOR
83902427	FRANCIELE RODRIGUES	15/01/1985	PROFESSOR
83902517	FRANCIELI APARECIDA FAGUNDES DAS NEVES	11/12/1988	PROFESSOR
83902936	GERCIANE GRUBER WOTROBA	07/06/1988	PROFESSOR
83902463	GERDI APARECIDA TOMAZ FERREIRA	09/10/1970	PROFESSOR
83900305	GÉSSICA TAIZA PEREIRA DE PAULA	29/12/1988	PROFESSOR
83901637	GIANE FERREIRA DA ROCHA	24/01/1987	PROFESSOR
83902213	GISELE CRISTIANE REZLER	30/03/2002	PROFESSOR
83901477	GISELE DE FATIMA BATISTA	22/07/1984	PROFESSOR
83900792	GISLAINE SOLAREVICZ	22/07/1987	PROFESSOR
83900191	GIZANE DE FATIMA BONETTI	11/12/1981	PROFESSOR
83901432	GIZELAINE DE FATIMA FAGUNDES SCHUEDA	26/03/1974	PROFESSOR
83903172	GRAZIELE FERREIRA DA SILVA EMER	29/11/1995	PROFESSOR
83902595	ICLÉIA MATOS DE SALES	14/02/1983	PROFESSOR
83900302	INGRID NUNES BUSMAYER	17/12/1990	PROFESSOR
83902949	INGRIDY AMARAL DOS SANTOS ANDRUCHECHEN	04/07/1996	PROFESSOR
83900934	IRIZIANA SCHREINER	10/08/1991	PROFESSOR
83900162	ISABELA ALVES TRINDADE	20/06/1983	PROFESSOR
83900981	ISADORA CAROLINA ZESZOTKO	10/06/2000	PROFESSOR
83902054	IVONETE AUGUSTIN	16/06/1978	PROFESSOR
83901769	JACIRA HONORIO DE LIMA TABORDA	04/10/1983	PROFESSOR
83901023	JACQUELINE FURMANN COMARELLA	18/02/1985	PROFESSOR
83902408	JAKELINE SAIDOCK	28/08/1995	PROFESSOR
83902088	JANAINA RODRIGUES	24/11/1993	PROFESSOR
83900174	JAQUELINE APARECIDA DA CRUZ ROCHA	19/01/1992	PROFESSOR
83900361	JAQUELINE APARECIDA RIBEIRO	01/09/1993	PROFESSOR
83901412	JAQUELINE RUNSCHKA	22/08/1994	PROFESSOR
83901994	JEFFERSON EDUARDO BONA	20/05/1983	PROFESSOR
83902305	JENIFER CRISIANE PREMEBIDA CONCEIÇÃO	24/09/2000	PROFESSOR
83903194	JESSICA CALINE REIKDAL OBZUT	22/10/1995	PROFESSOR
83902319	JÉSSICA CARLA STEFANES GROSSL	18/11/1991	PROFESSOR
83900438	JÉSSICA JAMILE MONTEIRO DE OLIVEIRA	11/01/1993	PROFESSOR
83901341	JESSICA RIBEIRO	02/07/1995	PROFESSOR
83901679	JOCÉLIA APARECIDA DE ANDRADE MAAHS	07/11/1987	PROFESSOR
83900987	JOELMA DA ROCHA SZAROWICZ	19/05/1979	PROFESSOR
83901010	JOELMA MARTINS	15/06/1990	PROFESSOR
83901296	JOICE ROCHA ZAPPE	29/05/1985	PROFESSOR
83901858	JONAS DA SILVA DE SOUSA	11/05/1988	PROFESSOR
83902724	JOSEANA GOETEN DE LIMA	30/06/1985	PROFESSOR
83903175	JOSELI APARECIDA CABRAL	11/10/1978	PROFESSOR
83901213	JOSIANE DE FÁTIMA NOSSOL	01/03/1998	PROFESSOR
83902878	JUCÉLIA CRISTINA BUENO DA CONCEIÇÃO	28/02/1981	PROFESSOR
83902956	JÚLIA DALMOLIN	13/10/1999	PROFESSOR
83901303	JULIANA CORDEIRO DA SILVA	08/09/1982	PROFESSOR
83902883	JULIANA CRISTINA ROSSI	25/03/1981	PROFESSOR
83902019	JULIANA CRISTINE STREIT	01/02/1990	PROFESSOR
83902185	JULIANA RIBEIRO	15/11/1993	PROFESSOR
83900423	JULIANE DE FÁTIMA FORTESKI LOPES	01/03/1988	PROFESSOR
83900606	JULIANE MARIA KUJASKI MALINOVSKI	22/09/1987	PROFESSOR
83901006	KARINA ALVES WEBER	23/06/1989	PROFESSOR
83903140	KARINA BAPTISTA MOREIRA	05/04/1987	PROFESSOR
83900528	KARINA LEITE FLORENCIO DA CRUZ	09/03/1987	PROFESSOR
83901427	KAROLINE DOS SANTOS GONCALVES	16/03/1998	PROFESSOR
83902520	KÁTIA GALVÃO HENZ	12/09/1986	PROFESSOR
83903200	KEISY MAESS FIGUEIRA	28/06/1992	PROFESSOR
83901065	KEITY SCHROTH	08/03/1989	PROFESSOR
83902846	KELLY CLEODANI FERREIRA GOMES	12/07/1994	PROFESSOR
83900080	KELLY GARCIA GONÇALVES	24/04/1989	PROFESSOR
83900355	LARISSA GERTRUDES VIEIRA FRAGOSO	12/11/1999	PROFESSOR
83903111	LARISSE FERNANDA LOURENÇO	03/02/2001	PROFESSOR
83901005	LEDA SEBASTIANA DE OLIVEIRA	20/01/1984	PROFESSOR
83901866	LEIDE SANTANA GOMES DE MORAES	04/10/1970	PROFESSOR

83901778	LEILA DA SILVA	05/10/1988	PROFESSOR
83901839	LEONICE ZIMMER	30/11/1986	PROFESSOR
83900856	LETÍCIA LUDVINSKI DE ALMEIDA	27/03/1996	PROFESSOR
83900968	LETICIA PSCHEIDT MACHADO	01/07/1999	PROFESSOR
83901278	LILIAN MAIARA PICKCIUS ALVES PEREIRA	02/02/1994	PROFESSOR
83900992	LINA HEIDEN DE BARROS ESMERO	18/09/1985	PROFESSOR
83902867	LIRIAN DE FÁTIMA STAFIN LIEBL	21/03/1989	PROFESSOR
83902501	LIZETE DIDEK	10/11/1982	PROFESSOR
83901136	LUCÉLIA NAZARKEVICZ	09/11/1989	PROFESSOR
83902964	LUCELIA TIBES RIBEIRO BERTO	03/01/1978	PROFESSOR
83901481	LUCIANE VITAL DE OLIVEIRA	21/01/1990	PROFESSOR
83902948	LUZIA DA CONCEIÇÃO GROSSKOPF	04/12/1994	PROFESSOR
83901701	LYANDRA APARECIDA MINIKOVSKI FERNANDES	31/07/1998	PROFESSOR
83901073	MAGALI DENK	10/04/1984	PROFESSOR
83902635	MAIKELI THAIANE KNUTZ SENN	26/02/2002	PROFESSOR
83901542	MÁRCIA JAQUELINE DA SILVA GROSSKOPF	18/06/1988	PROFESSOR
83902826	MARGARETE PEREIRA NOGUEIRA	11/01/1985	PROFESSOR
83901100	MARIA ALICE PSCHEIDT KROHL	13/03/1999	PROFESSOR
83902544	MARIA APARECIDA HUMMELGEN	18/09/1981	PROFESSOR
83900365	MARIA APARECIDA MEISTER DE OLIVEIRA	01/09/1984	PROFESSOR
83902706	MARIA DE FATIMA RECK	21/09/1968	PROFESSOR
83900819	MARIA ELOÍSA WOYCIECHOUSKY	30/05/1998	PROFESSOR
83902771	MARIA LUIZA KOBUS GORNIAK	31/08/2000	PROFESSOR
83901776	MARIA ROSILEI GROSSKOPF	22/08/1981	PROFESSOR
83901177	MARIA TEREZINHA CARVALHO DE LIMA	02/08/1986	PROFESSOR
83902529	MARIA VALÉRIA HONÓRIO DE LIMA	24/08/1993	PROFESSOR
83901408	MARILDA ZÖLLNER LORENZETTI	23/05/1966	PROFESSOR
83901309	MARILENE PEREIRA NOGUEIRA	05/09/1983	PROFESSOR
83902018	MARILSE FRANCZ WILGOSZ	18/10/1971	PROFESSOR
83901614	MARISTELA BRUSKE FRIEDRICH	17/11/1983	PROFESSOR
83900363	MARIZA DE FÁTIMA GUISDANA MARTINS	21/02/1991	PROFESSOR
83900827	MARIZE PYKOSZ TEIXEIRA	04/01/1991	PROFESSOR
83902184	MARJORIE AMANDA PINTO FOGAÇA	22/07/1990	PROFESSOR
83902968	MATHEUS FRANCISCO NEUMANN	31/07/1997	PROFESSOR
83903226	MERI ELEN BAPTISTA HIMPEL	18/05/1984	PROFESSOR
83902313	MICHELE ARNOLD	04/12/1999	PROFESSOR
83900999	MICHELE CABRAL DA ROCHA LANG	11/03/1995	PROFESSOR
83902982	MILENA FISCHER	21/05/1992	PROFESSOR
83900530	MILENE MARIA ZIERHUT	23/08/2000	PROFESSOR
83900569	MIRIAN CARVALHO DA SILVA	20/11/1983	PROFESSOR
83902014	MIRIANE REGINA LESNIOVSKI PSCHEIDT	04/05/1992	PROFESSOR
83900368	MONICA BAUMEL BRUNNQUELL	24/10/1984	PROFESSOR
83902040	MONICA COSTA BODNER	02/09/1986	PROFESSOR
83902350	NÁDIA RIBEIRO	29/12/1979	PROFESSOR
83902633	NATALIA LIMA DE ASSIS	11/01/1998	PROFESSOR
83902991	NATHALY KRUCZKIEWICZ	10/01/2004	PROFESSOR
83900823	NEIRIANE DE ANDRADE RAUSSIS OLIVEIRA	10/11/1998	PROFESSOR
83901192	NILSON JOÃO DOS REIS	24/06/1971	PROFESSOR
83902560	NILVA CORREA PINTO	21/08/1988	PROFESSOR
83901774	NIQUELINE CORDOVA	23/09/1987	PROFESSOR
83901003	PAMELA MAGALHAES	17/09/1992	PROFESSOR
83902024	PÂMELA SEARY TABORDA	26/06/1990	PROFESSOR
83900290	PATRICIA DE SOUZA DUTRA	13/07/1987	PROFESSOR
83900396	RADIJA APARECIDA RAMOS	24/02/2002	PROFESSOR
83900764	RAFAELA APARECIDA HONÓRIO SENN	18/04/1998	PROFESSOR
83902952	RAIANE SANTANA PAZ	22/12/1990	PROFESSOR
83901249	RENATA APARECIDA SCHROTH	20/12/1999	PROFESSOR
83902508	RENATO JOSÉ FRICK	26/05/1981	PROFESSOR
83901153	RITA DE CASSIA FORTESKI	27/03/1980	PROFESSOR
83901827	ROSANE NASCIMENTO	16/08/1973	PROFESSOR
83901661	ROSE RIBEIRO DE ALMEIDA	10/07/1985	PROFESSOR
83900969	ROSELETE DE MELO	29/12/1984	PROFESSOR
83902152	ROSELI MÜLLER ZAPPE	29/12/1979	PROFESSOR
83902058	ROSICLEIA CAVALHEIRO DE OLIVEIRA	23/05/1979	PROFESSOR
83902993	ROSIMERI CAETANO BARBOSA DA ROCHA	22/05/1986	PROFESSOR
83900601	RUTI ELAINE WEDEKIND TASCHECK	03/08/1976	PROFESSOR
83902650	SABRINA DE FÁTIMA RECK DOS SANTOS BINECK	01/04/1993	PROFESSOR
83900180	SAMANTHA PARREIRA ALVES	14/08/1992	PROFESSOR
83903117	SANDRA GARCIA DE SOUZA	26/03/1979	PROFESSOR
83901719	SANDRA MARIA DA CONCEIÇÃO SUTIL DE OLIVEIRA	15/05/1978	PROFESSOR
83900852	SANDRIÉLI DO CARMO KUROVSKI	24/07/1989	PROFESSOR
83902120	SANTINA DE FÁTIMA MEDEIROS	04/05/1977	PROFESSOR
83902190	SCHEILA FERREIRA DAMAS ZAPPE	02/05/1979	PROFESSOR
83902141	SEBASTIAO RAMOS JUNIOR	22/01/1986	PROFESSOR
83901547	SELMA DO ROCIO LUIZ ROCHA	25/09/1979	PROFESSOR
83902362	SHEILA CRISTINA MITS	24/01/1985	PROFESSOR
83903209	SIDIANE DE FREITAS STAL	18/02/1986	PROFESSOR
83901737	SIGIANE BASTOS DA CRUZ	18/10/1997	PROFESSOR
83902471	SILMARA RODRIGUES MARTINS	25/01/1985	PROFESSOR
83901705	SILNÉIA LINHARES DE MORAES AGOSTINHAK	02/12/1988	PROFESSOR
83902479	SILVANA BATISTA DA SILVA CALISARIO	11/01/1983	PROFESSOR
83900879	SILVANA LEMOS DE SOUZA	11/02/1985	PROFESSOR
83900622	SILVANE KUROVSKI	08/10/1984	PROFESSOR
83903058	SILVANE RAMOS	27/04/1985	PROFESSOR
83901945	SILVIO NOGUEIRA DE FREITAS	15/09/1972	PROFESSOR
83900694	SIRLENE OLIVEIRA DA SILVA NOGUEIRA	19/09/1986	PROFESSOR
83900249	SONIA QUEIROZ DE OLIVEIRA	26/05/1969	PROFESSOR
83903097	SUELEN APARECIDA HUMMELGEN RIBEIRO	08/06/1988	PROFESSOR
83902703	SUELEN CRISTINA DOS SANTOS	05/09/1995	PROFESSOR

83902576	SUZANA LIRIAM LIEBL	23/03/1985	PROFESSOR
83900566	SUZANI SEIDEL PINHEIRO	17/10/1981	PROFESSOR
83900152	TAIANE LEUKUS	17/10/1992	PROFESSOR
83901573	TATIANA PYKOSZ GNOINSKY STAHL	14/08/1996	PROFESSOR
83900976	TATIANE CAVALAHEIRO PIRES MARTINS	05/12/1984	PROFESSOR
83901142	TATIANE MARIA MACHADO FUCKNER	01/10/1993	PROFESSOR
83902119	TELMA MARQUES	25/07/1984	PROFESSOR
83903091	THAINÃ PIRES DE OLIVEIRA	24/09/2003	PROFESSOR
83901506	THAYNARA PALHANO	02/12/1994	PROFESSOR
83900897	VALDIRENE LIEBL GROSSKOPF	30/05/1981	PROFESSOR
83900939	VALÉRIA DE FÁTIMA MIELKE	15/05/1992	PROFESSOR
83900867	VALÉRIA LIMA DE SOUZA	26/09/1998	PROFESSOR
83902414	VALÉRIA SANTOS MACHADO	08/08/1967	PROFESSOR
83902217	VANESSA APARECIDA FRIEDRICH RUDNICK	19/06/1991	PROFESSOR
83900481	VANESSA CAMARGO VIEIRA	07/01/1988	PROFESSOR
83901069	VANESSA CAVALHEIRO LETKI	06/11/1991	PROFESSOR
83901141	VANESSA MACHADO	20/05/2000	PROFESSOR
83902093	VANEZA RIBEIRO DE SIQUEIRA	04/01/1981	PROFESSOR
83900989	VERIDIANA LUIZ	27/07/1981	PROFESSOR
83902841	VICTOR MATHEUS OLIVEIRA SANTOS	04/05/2000	PROFESSOR
83901059	VIVIANE APARECIDA CARDOSO DA CRUZ	15/09/1992	PROFESSOR
83901820	VIVIANE APARECIDA SOARES SANTOS	26/09/1989	PROFESSOR
83902403	WALDIRENE WOICHEKOSKI KRUCZKIEVICZ	26/12/1970	PROFESSOR
83901861	WANESSA SCHROTH	08/01/1991	PROFESSOR
83902070	ZILDA ROHRBACHER CHAVES	05/06/1982	PROFESSOR
83903134	ALESSANDRA KAZUE NAKASHIMA ALBUQUERQUE	01/08/1982	PSICÓLOGO
83902277	ALESSANDRA MARCELE JAEPELT	12/12/1980	PSICÓLOGO
83902897	ALEXANDRE MACHADO JAVORSKI	30/01/1992	PSICÓLOGO
83902177	ALINE KADOOKA	06/02/1985	PSICÓLOGO
83901197	AMANDA WENDORFF LUCCI	27/02/1993	PSICÓLOGO
83901857	ANA LUIZA LEONARDI	26/05/1978	PSICÓLOGO
83901595	ANA PAULA CANTELLI	10/10/1985	PSICÓLOGO
83901764	ANA PAULA CORREA	17/09/1999	PSICÓLOGO
83902907	ANA TEREZA FRAGA	14/08/1954	PSICÓLOGO
83900087	ANALU APARECIDA DMUCHARSKI	18/11/1996	PSICÓLOGO
83901611	ANDRÉIA CARLA VEIGA	26/01/1996	PSICÓLOGO
83900184	ANDSON MAYESK COSTA NUNES	19/01/1988	PSICÓLOGO
83900786	ARILDO DE SOUZA SILVA	20/02/1977	PSICÓLOGO
83902026	BÁRBARA HENRIQUE BORGES	22/03/1996	PSICÓLOGO
83900013	BEATRIZ KUBIAK	29/04/1998	PSICÓLOGO
83903007	BEATRIZ STAFFEN	02/04/1998	PSICÓLOGO
83901550	BIANCA BETTEGA DALLA VECCHIA	05/06/1990	PSICÓLOGO
83902711	BIANCA CRISTHINA RASERA	06/10/1995	PSICÓLOGO
83901613	BIANCA FREIRE DA SILVA	18/04/1994	PSICÓLOGO
83902858	BIANCA MIRANDA DEZOTI	03/03/1995	PSICÓLOGO
83902573	BRENDA JURELO LOPATA	02/10/1999	PSICÓLOGO
83902721	BRENDA PASSOS HLADKYI	03/10/1994	PSICÓLOGO
83901166	BRUNA CLARA TONELLO	14/09/1998	PSICÓLOGO
83902349	BRUNA TOMELIN	31/05/1998	PSICÓLOGO
83902815	BRUNO LUIZ BORCHARTT DE LIMA CORDEIRO	07/01/1987	PSICÓLOGO
83900155	CAMILA PENEDO DE SÁ ANDRADE	21/03/1989	PSICÓLOGO
83902310	CAMILE SCHMIDT CHEVALIER	23/01/1995	PSICÓLOGO
83901207	CAMILLE CRISTINE BARTH	13/10/1998	PSICÓLOGO
83903191	CARINA POLIANA ZITTA	08/07/1972	PSICÓLOGO
83900009	CARLA MONICELLI PADILHA	27/05/1995	PSICÓLOGO
83901046	CAROLINA MARTINS DOS SANTOS CARVALHO	23/02/1983	PSICÓLOGO
83902613	CATHERINE SCHREINER	25/02/2001	PSICÓLOGO
83901678	CILAS RONDON DUARTE	29/07/1988	PSICÓLOGO
83902920	CLARICE DE OLIVEIRA JASKIU	10/03/1980	PSICÓLOGO
83902228	CLEBER ARTNER ROCHA	23/03/1991	PSICÓLOGO
83901203	CRISLAINE DOS SANTOS NUNES	14/10/1988	PSICÓLOGO
83901385	CRISTINA BATISTA DE OLIVEIRA	18/02/1983	PSICÓLOGO
83900920	DAIANA APARECIDA ALVES	10/06/1988	PSICÓLOGO
83903032	DANIEL MARCELO ROSALES	14/04/1965	PSICÓLOGO
83902030	DANIEL RIBAS	02/01/1998	PSICÓLOGO
83903167	DANIELLY BERNECK CÔAS RIBEIRO	22/09/1976	PSICÓLOGO
83901025	DAVID WILLIAM PINHEIRO CECY	07/04/1997	PSICÓLOGO
83901219	DEBORA NEVES FERREIRA	25/08/1989	PSICÓLOGO
83900260	DENISE FERREIRA ABREU STREMEL	26/09/1968	PSICÓLOGO
83900390	DIEGO AFONSO MORALES	05/06/1992	PSICÓLOGO
83901671	DILCÉLIA MARIA BUENO DE QUEIROZ	09/02/1986	PSICÓLOGO
83901526	DILMARA DE FÁTIMA GROSSKOPF	04/11/1996	PSICÓLOGO
83902743	DIRCE DOS SANTOS NIENOV	04/11/1969	PSICÓLOGO
83902709	EBENEZER TEIXEIRA DE SOUZA JUNIOR	18/04/1985	PSICÓLOGO
83902902	EDIANI PERES DOS SANTOS	16/12/1993	PSICÓLOGO
83901602	EDUARDO DIAS AUGUSTO	17/10/1992	PSICÓLOGO
83902347	EDUARDO VELOSO DE SOUZA	23/10/1987	PSICÓLOGO
83901469	ELENICE APARECIDA WENDUCHESKI	01/03/1996	PSICÓLOGO
83901109	ELIVELTO TRAIN	31/08/1992	PSICÓLOGO
83901419	EMANUEL PINHEIRO DE GOES	10/04/1958	PSICÓLOGO
83901617	ENAÊ ADAMES DOLCE	18/03/1999	PSICÓLOGO
83902624	EVELYN DÉBORA DE LIMA	10/07/1996	PSICÓLOGO
83901067	EVERLI ALVES DOS SANTOS ROSA	16/07/1993	PSICÓLOGO
83902656	EWERTON AUGUSTO BOTELHO ELMINO	06/02/1991	PSICÓLOGO
83902628	FABIO SIDNEY PEREIRA SOARES	16/07/1968	PSICÓLOGO
83900948	FELIPE DA SILVA	12/06/1988	PSICÓLOGO
83901599	FERNANDA APARECIDA LIMA DOS SANTOS	12/10/1998	PSICÓLOGO
83900418	FERNANDA CRISTINA NEIDERT BATISTA	27/12/1989	PSICÓLOGO
83900797	FERNANDA MENDES NASCIMENTO MOL	26/11/1991	PSICÓLOGO

83900142	FERNANDO PILZ	19/04/1999	PSICÓLOGO
83900262	FRANCIELY DA SILVA RIBEIRO	09/10/1988	PSICÓLOGO
83902318	GABRIELA BAYERL	27/12/2000	PSICÓLOGO
83902806	GABRIELA DE ARAUJO RIBEIRO	27/05/1992	PSICÓLOGO
83901008	GABRIELA RIBEIRO DE CASTRO	08/10/1998	PSICÓLOGO
83900128	GABRIELA VEIGA DE ARAUJO	01/03/1995	PSICÓLOGO
83902182	GABRIELA ZIEGLER RIBEIRO	24/08/1994	PSICÓLOGO
83902988	GABRIELLA MARIANOWSKI DUBUC ZONFRILI	26/08/1997	PSICÓLOGO
83902023	GABRIELLE HIRAFUJI	30/06/1998	PSICÓLOGO
83901560	GABRIELY LOWENBERGER DA SILVA CARNEIRO	21/02/2000	PSICÓLOGO
83902174	GIOVANE CHAGAS DA SILVA	28/03/1992	PSICÓLOGO
83901530	GISELE BERKA WALTRICK GÓES RAMBO	17/03/1984	PSICÓLOGO
83901872	GISLAINE APARECIDA ROMANIUK	29/05/1994	PSICÓLOGO
83901670	GREICY SOARES PADILHA	19/09/1986	PSICÓLOGO
83900076	HALINE MORSSELI HASSE	11/08/1988	PSICÓLOGO
83900062	HELOISA GROSSL SOUZA	25/01/1993	PSICÓLOGO
83902255	HENRIKO KRATSCH	20/04/1997	PSICÓLOGO
83903152	IGOR HEERDT	20/09/1995	PSICÓLOGO
83902553	IGOR LUIGE DOS SANTOS ANDRETTI	07/11/1994	PSICÓLOGO
83900779	IURY ARRUDA DA ROCHA	03/10/1979	PSICÓLOGO
83900331	JACQUELINE STALL	18/09/2000	PSICÓLOGO
83901523	JANE CLEA DA SILVA	19/08/1969	PSICÓLOGO
83902450	JANI MARA DOS SANTOS HUBNER	18/10/1987	PSICÓLOGO
83903213	JAQUELINE DE FATIMA MARKO	13/05/1995	PSICÓLOGO
83902449	JEISON SALDANHA DE MELO	01/11/2000	PSICÓLOGO
83900256	JÉSSICA BORGES CAIKOSKI	29/09/1996	PSICÓLOGO
83900241	JÉSSICA DOS SANTOS MORAIS	13/05/1995	PSICÓLOGO
83902424	JÉSSICA JOHN	28/10/1991	PSICÓLOGO
83903234	JESSICA RAFAELA MOREIRA COSTA E SILVA	18/07/1993	PSICÓLOGO
83902564	JESSICA SILVA DE MELLO	04/04/1992	PSICÓLOGO
83901148	JESSICA TALINE RODRIGUES	21/01/1995	PSICÓLOGO
83902903	JOAO PAULO NOVAK PADILHA	13/03/1992	PSICÓLOGO
83900695	JOSE AUGUSTO GUERREIRO PEREIRA	07/05/1961	PSICÓLOGO
83901916	JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA	22/10/1963	PSICÓLOGO
83902763	JOSILAYNE CAMILA ZANY LIMA DE MELO	23/11/1984	PSICÓLOGO
83901615	JOZIANE ESTER SILVÉRIO	08/11/1969	PSICÓLOGO
83901534	JULIANA LOMBA FRONZA	31/10/1987	PSICÓLOGO
83902767	JULIANE RODRIGUES GROSSL	23/04/1990	PSICÓLOGO
83902186	JULIANO HENRIQUE TONON	09/12/1998	PSICÓLOGO
83902685	JULIANO LEAL LEGRAMANTE	05/01/1983	PSICÓLOGO
83901904	JÚNIA OLÍVIA ANDRADE HENRIQUE	06/04/1996	PSICÓLOGO
83903054	JUNIOR TOMAZ DE SOUZA	14/06/1981	PSICÓLOGO
83902945	KARLA REGINA MENDES DE SOUZA	28/06/1994	PSICÓLOGO
83900870	KAUANE GABRIELY OLIVEIRA	31/12/1999	PSICÓLOGO
83900147	KEILA MICHELE CAMPOS BRIZOLLA	13/02/1995	PSICÓLOGO
83902852	KEILA RAQUEL MENDES	26/08/1988	PSICÓLOGO
83901677	KELLEN VANESSA MÜLLER	15/10/1997	PSICÓLOGO
83900221	KELLY MIOLA ALVES	02/08/1996	PSICÓLOGO
83901908	LAÍNE PIAI LIUCCI	18/07/1990	PSICÓLOGO
83900240	LANUSSE GUIMARAES DE CASTRO RIBEIRO	10/04/1995	PSICÓLOGO
83901180	LARISSA ANDRIELLY VIEIRA MACHADO	17/05/1998	PSICÓLOGO
83909618	LECTICIA DELFINO NUNES	15/01/1999	PSICÓLOGO
83900283	LEONARDO DE OLIVEIRA ANISESKI	27/10/1996	PSICÓLOGO
83902928	LEOPOLDO GRANZA FILHO	03/12/1986	PSICÓLOGO
83900067	LETICIA CASTILHO	02/09/1998	PSICÓLOGO
83901806	LETICIA MALEK	17/10/2000	PSICÓLOGO
83903198	LETÍCIA MARTINS DE SOUZA	07/11/1994	PSICÓLOGO
83903015	LOUISE NICOLA	09/02/2000	PSICÓLOGO
83900814	LUANA ANDERSON CARNEIRO QUEIROZ	17/11/1984	PSICÓLOGO
83902235	LUELEN MARIA SCHUSTER SOBOTA	12/11/1997	PSICÓLOGO
83901951	LUIZ GUSTAVO CAMILO	25/01/1997	PSICÓLOGO
83901388	LUIZ HENRIQUE SALLES ALMEIDA	18/08/1984	PSICÓLOGO
83902423	LUIZA GOBI CUMAN	06/03/1999	PSICÓLOGO
83900292	MAGDA LINZMEYER	31/01/1996	PSICÓLOGO
83901057	MANOELA MONTEIRO GAGLIOTTO	12/11/2000	PSICÓLOGO
83900106	MANUELA PIMENTEL LEITE	06/12/1993	PSICÓLOGO
83902538	MARCOS VINICIUS SANTOS ALENCAR	17/01/1997	PSICÓLOGO
83901808	MARIA LIZIANE PICKISIUS PSCHISKI	09/05/1978	PSICÓLOGO
83900536	MARIANA HIRT RIBAS	01/09/1987	PSICÓLOGO
83900929	MARIANA PIOLI SCHNEKENBERG	18/06/1998	PSICÓLOGO
83900635	MARIANE GISELE DA SILVA	05/03/2000	PSICÓLOGO
83902161	MARILISE HONICKY	19/07/1985	PSICÓLOGO
83902498	MARINÊS MICHALOWSKI	20/11/1987	PSICÓLOGO
83901420	MARLENE MILCZEVSKI	27/01/1986	PSICÓLOGO
83900197	MARTA RAMTHUN	27/12/1987	PSICÓLOGO
83901669	MATEUS BARBOSA CLEMENTE	29/01/1999	PSICÓLOGO
83902887	MATHEUS CAMARGO	31/07/1990	PSICÓLOGO
83900141	MAURO TADEU DE CENA KRAMPE JUNIOR	16/09/1998	PSICÓLOGO
83901304	MAYARA MARTINS	27/08/2001	PSICÓLOGO
83900182	MAYURI FERREIRA LIMA	10/08/1996	PSICÓLOGO
83901358	MICHELLI APARECIDA FONSECA	04/12/1996	PSICÓLOGO
83902889	MIKELI MALAQUIAS BERTOLETI	10/05/1995	PSICÓLOGO
83902211	MÔNICA KARPINSKI	16/05/1994	PSICÓLOGO
83900346	NATHALIA CHARLOIS NOGUEIRA	28/05/1986	PSICÓLOGO
83902932	NICOLE EDUARDA MARTINS	10/05/1999	PSICÓLOGO
83900206	PAOLA ROIK MANCINI	03/09/1983	PSICÓLOGO
83901047	PATRICIA DA CRUZ VEIGA	09/01/1995	PSICÓLOGO
83902309	PATRICIA LOPES VAZ DA COSTA	25/12/1983	PSICÓLOGO
83900626	PAULA ERENI PALHANO SILVA	04/03/1980	PSICÓLOGO

83901254	PAULO RICARDO FERREIRA	19/07/1988	PSICÓLOGO
83900119	PRISCILA ALVES MARIA DE OLIVEIRA	10/04/1993	PSICÓLOGO
83902115	PRISCILA ARAUJO DA SILVA SGARBE	22/01/1984	PSICÓLOGO
83903017	QUITERIA VIVIANE KRUTZSCH	05/05/1977	PSICÓLOGO
83901184	RAFAEL AMBONI DAL MORO	12/09/1990	PSICÓLOGO
83903188	RAFAEL MARIANTE SALLET	18/07/1981	PSICÓLOGO
83900059	RAISA ALDINE EMILIO DA SILVA	20/12/1985	PSICÓLOGO
83900335	RENATA CARDOSO	27/05/1998	PSICÓLOGO
83902089	RHAYANE KETLLYN FROGEL	22/07/1998	PSICÓLOGO
83902789	ROSANE MENEZES VIEIRA	24/07/1961	PSICÓLOGO
83903250	ROSANGELA DA SILVA	11/11/1981	PSICÓLOGO
83900790	ROSE PEREIRA PARDINHO	25/03/1998	PSICÓLOGO
83902917	SABRINA DE BAIRROS ZANCANARO	30/11/1991	PSICÓLOGO
83902209	SAMILLY LORENZATTO DA SILVA	26/07/2001	PSICÓLOGO
83903223	SARAH KRAINSKI MARTINS	28/01/1998	PSICÓLOGO
83900770	SHIRLEI VITORIA SCHREINER	21/09/1999	PSICÓLOGO
83900909	SIMONE APARECIDA TORQUATO SILVA	28/10/1984	PSICÓLOGO
83902127	STEPHANIE ABRÃO GORTE	13/07/1989	PSICÓLOGO
83902364	SUELI APARECIDA GROSSEL	16/12/1983	PSICÓLOGO
83900452	SUELLIN MARGOTI	30/10/1997	PSICÓLOGO
83902321	SUIANY PIRES DA FONSECA	08/07/1999	PSICÓLOGO
83901103	TAINÁ CECCON DE GODOY	26/02/1996	PSICÓLOGO
83900169	TAINÁ HACK MEDEIROS ALVES	16/01/1990	PSICÓLOGO
83902281	TAIS DA SILVA E SOUZA	15/04/1997	PSICÓLOGO
83902435	TALINE CARVALHO ALBUQUERQUE	03/09/1993	PSICÓLOGO
83900683	TEREZA RAKSA	20/08/1977	PSICÓLOGO
83902076	THAINÁ DOS SANTOS RIBEIRO	25/09/1998	PSICÓLOGO
83903266	THAINA FORNACIARI	23/11/1996	PSICÓLOGO
83902360	VANIA CECILIA GROSSL	28/04/1977	PSICÓLOGO
83902779	VICTOR CARVALHO GRUBE	01/11/1993	PSICÓLOGO
83901247	VÍTOR DE MORAIS ALVES EVANGELISTA	30/08/1982	PSICÓLOGO
83901875	WILLIAM FIRMINO VARGAS	12/01/1996	PSICÓLOGO
83901553	ALISSON RIBAS DE LIMA	08/07/2004	TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA
83900654	EMANUELI CAMILI HONORIO LIMA	04/06/2003	TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA
83902893	FABIANNA NEGRELLO	27/12/1993	TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA
83900937	FERNANDO BRUNNQUELL	06/07/2005	TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA
83903238	IVAN ALBERTO PSCHEDIT	10/04/1984	TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA
83901754	KELINTON LUCAS BUBA	28/08/2001	TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA
83900750	LUCIANO KUROVSKI	29/07/2003	TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA
83903143	MADSON ANTONIO ADOLFATO GABARDO	14/11/1993	TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA
83902503	MATEUS MAÇANEIRO	18/07/2002	TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA
83901942	PALOMA APARECIDA PIONTKIEVICZ	19/02/2004	TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA
83901440	RAYARA KAWANE CORDEIRO	18/06/2004	TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA
83903199	RONEI PAULO BARBOSA	08/09/1964	TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA
83902385	TANCREDO RONSKA	30/05/1986	TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA
83902393	VAGNER DE OLIVEIRA DE SOUZA	02/10/1996	TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA
83902733	ADO CAREGNATO BORTOLOZZO	13/03/1986	TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES
83902755	ANDRE MADRIL DE MATOS	21/11/1991	TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES
83901644	ANDRESSA MOREIRA ICKER	15/02/1991	TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES
83902590	MATHEUS EDUARDO LOPES	19/05/1997	TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES
83902967	MILTON DIVINO ALVES CAMPOS	21/11/1967	TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES
83902919	ROMARIO EBERSON MARTINS	11/01/1990	TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES
83902203	SANDRO CARDOZO	03/05/1982	TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES
83900744	ADRIANA PREISLER	27/06/1977	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
83900576	ADRIANA TAVARES	26/10/1987	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
83901610	ADRIANE MARIA PALHANO	17/04/1988	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
83902598	ADRIELE MARIA DE OLIVEIRA DOS SANTOS	13/12/2001	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
83903034	ALEXANDRA BUENO DEMETRIO	01/07/2000	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
83901489	ALINE WENCESLAU DOS SANTOS	09/06/1996	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
83900620	ANA CAROLINA DREKSLER LUFT	18/08/1996	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
83901077	ANA LEONI SCHOEFFEL	01/08/1966	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
83902877	ANACELIA NEU HORNICK	08/12/1979	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
83902317	ANDREIA CAROLINE MUNHOZ DE FARIAS	21/10/1994	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
83901194	ANDREIA MACHADO	24/07/1986	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
83903187	ANDRENILSON MENDES	21/06/1987	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
83901781	ANDRESSA RODRIGUES DE ALMEIDA SOARES	06/09/1989	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
83901246	BETINA ROCHA CARVALHO	31/05/1993	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
83900742	BRUNA LARISSA JUOKOSKI	21/06/1995	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
83902984	CARIN MARIA ROPKE KLITZKE	18/02/1964	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
83900444	CARMEN APARECIDA VIEIRA DE LIMA	26/01/1971	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
83901027	CLEANES DALLA VALLE GUIMARAES	11/06/1979	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
83901710	CLEIDE SCHNEIDER	10/06/1973	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
83900922	CRISTIANE CAETANO KOSCIANSKI	11/04/1993	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
83900436	CRISTIANE PORTES DE OLIVEIRA DRANKA	15/11/1976	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
83900455	DAINA RAMOS DE AGUIAR VIEIRA	19/09/1981	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
83900468	DÉBORA KARINE FERREIRA SCZIMINSKI	10/07/1985	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
83902374	DEISE FARIAS MICHEWSKI	17/06/1972	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
83901890	ELIZABETE OLINEK DOS SANTOS	25/08/1972	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
83900810	ELIZAMA MOURA ALVES	16/10/1992	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
83902296	FABIANA DA SILVA GIBELLATO SILVA	03/08/1987	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
83900619	FRANCYELLE CRISTINA VICHUATE	14/10/1991	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
83901108	GABRIELE MATOS DINIZ SOARES	27/12/1997	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
83900537	GISELE MARTINS DA SILVA	15/08/1992	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
83900386	IVANIR APARECIDA DEUNISIO	07/09/1976	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
83902400	IZABEL KUROVSKI BIAOBOCK MUELLER	17/04/1991	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
83902262	JANAINA STIEGLER CRUZ	03/07/1993	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
83903192	JEANE HONES DA SILVA	22/07/1993	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
83900242	JESSICA ALVES FOGAÇA	18/07/1992	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
83901422	JHON MIGUEL DOS PASSOS	05/06/1990	TÉCNICO EM ENFERMAGEM

83901347	JOANA ROSANE LORKIVICZ	24/06/1983	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
83901267	JOSIANE CAVALHEIRO PIRES	26/09/1989	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
83902035	JULIANA FIGUEIREDO MARTINS	12/04/2001	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
83900506	JULIANE APARECIDA CUPINI	13/04/1985	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
83900658	JULIANE MARIA PYKOSZ	20/03/1993	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
83900219	JUREMA DE PAULA FERREIRA DO ROSÁRIO	30/05/1984	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
83902769	KARIME RENATA DE OLIVEIRA	16/07/1979	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
83902061	KARINA MACIEL DE ANDRADE	21/12/1986	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
83902844	KAROLINE CZAJA	28/05/1988	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
83901022	LUCIA DE FATIMA DOS SANTOS CUBAS	14/10/1961	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
83900773	LUCIANE DE SOUZA TASCHEK	14/10/1979	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
83903174	MARIA JOSE DE LIMA	08/05/1977	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
83900556	MARIA TATIANA MARTINS SENN	23/07/1987	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
83900447	MARINA SIQUEIRA DUARTE OLIVEIRA	14/02/1969	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
83900271	MATHEUS CANDIDO DA COSTA	01/12/1999	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
83902378	MATHEUS PETRIS	28/03/1995	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
83901700	MILENA TRAIN	01/06/1999	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
83900609	NILCE PRUCHAK DOS SANTOS SAROT	19/04/1984	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
83901561	OLIVIA MARCELA RUDNICK HUMMELGEN	01/06/1983	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
83901033	PRISCILA ALVES	20/09/1983	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
83900408	PRISCILA MONTEIRO NOERNBERG	24/12/1983	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
83900612	RAFAELA PEREIRA DRANKA	19/10/1989	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
83900575	RAILANE APARECIDA BUBA	30/10/2000	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
83901712	RHAIANE CARNEIRO	30/05/2002	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
83902016	ROBERTA ELOUIZA LACERDA BAIL	26/08/1998	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
83902307	ROSICLEA FERREIRA LUZ	18/01/1974	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
83900599	RUTI ELAINE WEDEKIND TASCHECK	03/08/1976	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
83901281	SAMARA GREIN	23/09/2000	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
83901312	SANDRA REGINA TABALIPA	09/10/1969	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
83901878	SARA DUARTE MACEDO CARVALHO	17/07/1995	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
83901533	SIBELE APARECIDA ESCONISCKI	05/04/1985	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
83901631	SILVIA CRISTINA DE FARIAS MARCOS	04/07/1979	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
83902790	SOLANGE GARLINI	25/11/1988	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
83901877	SOLANGE MALINOVSKI	26/01/1983	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
83901491	SÔNIA APARECIDA COLAÇO	05/10/1979	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
83902796	STELA CRISTINA DE OLIVEIRA	24/08/1981	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
83901139	STÉPHANYE PALOMA DO PRADO	03/10/1994	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
83900925	SUIANY FARIA BUENO	31/08/1994	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
83901030	TATIANA GROSSEL WENG	19/04/1986	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
83900632	TATIANE APARECIDA DE CAMPOS	19/07/1989	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
83900265	TAYNÁ APARECIDA PIRES DA ROCHA	02/01/2003	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
83901098	TEREZINHA APARECIDA LANG SCHMANSKI	10/09/1973	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
83901398	VERIDIANE APARECIDA KRZEZIMSKI	16/02/1983	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
83902542	DANIELE CRISTINA NUNES CUSTODIO	18/06/1987	TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL
83902989	ELISABETE DO CARMO LUDVINSKI HÜMMELGEN	15/07/1981	TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL
83900303	MAISA CAROLINA CORREA DE FREITAS DE MATOS	21/02/1992	TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL
83901753	NEUZELI DA APARECIDA DOS SANTOS DE JESUS	28/08/1980	TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL
83902381	SANDRA SIDIGLEI CAVALHEIRO WASEN	04/10/1978	TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL
83901178	SIMONE DA ROCHA	26/01/1987	TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL
83900938	VANESSA HELENA MIELKE	22/08/1988	TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL
83901416	ADRIANO FERNANDES	03/12/1991	TÉCNICO EM INFORMÁTICA
83903173	ALEX BRUNO BUENO MAASS	13/11/2000	TÉCNICO EM INFORMÁTICA
83900406	ANDERSON FAGUNDES GIMENES	23/09/1983	TÉCNICO EM INFORMÁTICA
83902658	BRUNO DANTAS DE FRANÇA	19/11/1985	TÉCNICO EM INFORMÁTICA
83900082	BRUNO DE LIMA LEINEKER	06/11/1995	TÉCNICO EM INFORMÁTICA
83901339	CAIO GUILHERME ASSUNÇÃO CORREA	09/08/2000	TÉCNICO EM INFORMÁTICA
83903153	CARLOS ROBERTO ARAUJO FILHO	19/08/1977	TÉCNICO EM INFORMÁTICA
83903257	EDER YABUSAME MATSUMOTO	01/07/1980	TÉCNICO EM INFORMÁTICA
83900834	EVANDRO LUIS TREML	05/12/1986	TÉCNICO EM INFORMÁTICA
83901205	GEISSON DA ROCHA PALMARANTE	18/09/1985	TÉCNICO EM INFORMÁTICA
83902821	HEVERTON RODRIGUES CAMARGO	19/05/1994	TÉCNICO EM INFORMÁTICA
83903092	JAILSON BRUGER LOPES	14/01/1992	TÉCNICO EM INFORMÁTICA
83901819	JHONN LENONN VAZ	30/01/1991	TÉCNICO EM INFORMÁTICA
83902431	JUCIMAR OSSOSKI	24/03/1993	TÉCNICO EM INFORMÁTICA
83902963	KARIN GESSICA RAMOS	06/02/1993	TÉCNICO EM INFORMÁTICA
83901455	LINDOMAR JOSE PASSAURA	04/10/1974	TÉCNICO EM INFORMÁTICA
83900778	LUIZ BORGUEZAM	19/04/1995	TÉCNICO EM INFORMÁTICA
83900407	LUIZ FERNANDO DE LIMA AVELAR	26/10/1989	TÉCNICO EM INFORMÁTICA
83902847	LUIZ HENRIQUE GONÇALVES	11/03/1988	TÉCNICO EM INFORMÁTICA
83901016	NIDIELLY CAILANE MAIA	22/02/2003	TÉCNICO EM INFORMÁTICA
83902997	ODENILSON EUCLIDES BAIL DA ROCHA	11/06/1984	TÉCNICO EM INFORMÁTICA
83903011	OLDAIR JOSÉ WILINSKI	10/07/1975	TÉCNICO EM INFORMÁTICA
83901802	RODRIGO LECH MAZUR	10/06/1998	TÉCNICO EM INFORMÁTICA
83901867	RUBENS JOSE TEIXEIRA	25/03/1995	TÉCNICO EM INFORMÁTICA
83902131	SABRINA JULIANE NEPPL	26/10/1994	TÉCNICO EM INFORMÁTICA
83900752	THIAGO FORTESKI	18/11/1992	TÉCNICO EM INFORMÁTICA
83900134	TIAGO DOS SANTOS SILVA	07/06/1989	TÉCNICO EM INFORMÁTICA
83902518	TIAGO MÜHLBAUER	28/02/1992	TÉCNICO EM INFORMÁTICA
83900578	VANESSA CAETANO	25/10/1981	TÉCNICO EM INFORMÁTICA
83903061	WELINGTON CHARLLES KOBSCZINSKI	03/06/1992	TÉCNICO EM INFORMÁTICA
83900672	WILSON SILVA	29/08/2023	TÉCNICO EM INFORMÁTICA
83902208	ANA MARIA DE CASSIA FRANCO	03/03/1997	TÉCNICO EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA
83902805	ANGÉLICA ROSA BARRETO	04/11/1993	TÉCNICO EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA
83901292	BRUNO ALMEIDA POLATO	08/11/1995	TÉCNICO EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA
83902444	CAMILA LOBO ANDRADE SBRISSIA	15/01/1981	TÉCNICO EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA
83903169	ERNESTO RODRIGUES DE OLIVEIRA NETO	01/12/1993	TÉCNICO EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA
83901488	LUCAS SIGNORI	31/05/1997	TÉCNICO EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA
83901842	NATASCHA JENIFER MORANTE	16/12/1998	TÉCNICO EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA
83900643	PEDRO PEREIRA DE SOUZA JR	14/11/1986	TÉCNICO EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA

83902445	SANDRINE GASSNER	13/07/1991	TÉCNICO EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA
83900659	YNDIRA DULCE BEZERRA ARAUJO	05/12/1988	TÉCNICO EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:0B27DE9B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL Nº 006/2023 - ANEXO II

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023
EDITAL Nº 006/2023
ANEXO II - HOMOLOGAÇÃO DEFINITIVA DAS INSCRIÇÕES INSCRITOS COMO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	DATA NASCIMENTO	CARGO	RESULTADO	JUSTIFICATIVA DO RESULTADO
83900886	HELLEN CAROLINE SACHT	22/12/1991	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DEFERIDO	
83900900	SUELEN SUREK	22/02/1994	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DEFERIDO	
83901475	ANA JULIA LEITE	28/07/2005	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DEFERIDO	
83902859	ANITA SALVADOR DE SOUZA	02/08/1979	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DEFERIDO	
83902407	ARIANE MARIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	15/11/2001	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DEFERIDO	
83901394	JOCIELI DE FÁTIMA BASQUERA	27/11/1992	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DEFERIDO	
83900045	PATRICK DE OLIVEIRA RIBEIRO	18/06/1990	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DEFERIDO	
83900903	SUELEN SUREK	22/02/1994	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DEFERIDO	
83903066	RODRIGO LUIS ALVES	14/07/1980	ENFERMEIRO	DEFERIDO	
83902322	MILENA NENEMANN	11/06/1999	NUTRICIONISTA	DEFERIDO	
83902013	SIRLEY APARECIDA BARBETTO	26/09/1966	NUTRICIONISTA	DEFERIDO	
83902767	JULIANE RODRIGUES GROSSL	23/04/1990	PSICÓLOGO	DEFERIDO	
83902852	KEILA RAQUEL MENDES	26/08/1988	PSICÓLOGO	DEFERIDO	
83900424	DOUGLAS RODRIGUES DE BASTOS	24/09/1999	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	INDEFERIDO	NÃO ENCAMINHOU O LAUDO MÉDICO, CONFORME ITEM 4.8.1 DO EDITAL DE ABERTURA
83900012	ANDERLEIA DIANA CARDOSO DAS NEVES	12/08/1989	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	INDEFERIDO	NÃO ENCAMINHOU O LAUDO MÉDICO, CONFORME ITEM 4.8.1 DO EDITAL DE ABERTURA
83902817	GABRIELA MARIA BEIER	26/10/2000	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	INDEFERIDO	NÃO ENCAMINHOU O LAUDO MÉDICO, CONFORME ITEM 4.8.1 DO EDITAL DE ABERTURA
83900448	KAUANNY VITORIA APARECIDA MASBA DOS SANTOS	26/11/2006	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	INDEFERIDO	NÃO ENCAMINHOU O LAUDO MÉDICO, CONFORME ITEM 4.8.1 DO EDITAL DE ABERTURA
83901963	LUCAS JUNIOR DOS SANTOS	10/07/1994	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	INDEFERIDO	NÃO ENCAMINHOU O LAUDO MÉDICO, CONFORME ITEM 4.8.1 DO EDITAL DE ABERTURA
83900072	MARCOS JOSE DOS SANTOS	26/01/1977	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	INDEFERIDO	NÃO ENCAMINHOU O LAUDO MÉDICO, CONFORME ITEM 4.8.1 DO EDITAL DE ABERTURA
83902715	IVONETE LOURENÇO MARTINS	30/11/1986	ENFERMEIRO	INDEFERIDO	NÃO ENCAMINHOU EXAME AUDIOMÉTRICO, CONFORME ITEM 4.8.4 DO EDITAL DE ABERTURA
83902302	PEDRO ISAIAS DA CRUZ	27/05/1975	ENFERMEIRO	INDEFERIDO	NÃO ENCAMINHOU O LAUDO MÉDICO, CONFORME ITEM 4.8.1 DO EDITAL DE ABERTURA
83903027	MARIA CLARICE DREVECK	31/10/1994	FISCAL MUNICIPAL	INDEFERIDO	NÃO ENCAMINHOU O LAUDO MÉDICO, CONFORME ITEM 4.8.1 DO EDITAL DE ABERTURA
83903260	ALITON FELIPE DE ALMEIDA	21/12/1990	OPERADOR DE MÁQUINAS	INDEFERIDO	NÃO ENCAMINHOU O LAUDO MÉDICO, CONFORME ITEM 4.8.1 DO EDITAL DE ABERTURA
83901677	KELLEN VANESSA MÜLLER	15/10/1997	PSICÓLOGO	INDEFERIDO	NÃO ENCAMINHOU O LAUDO MÉDICO, CONFORME ITEM 4.8.1 DO EDITAL DE ABERTURA

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:CFC2B2C6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL Nº 006/2023 - ANEXO III

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023
EDITAL Nº 006/2023
ANEXO III - HOMOLOGAÇÃO DEFINITIVA DAS INSCRIÇÕES INSCRITOS COMO AFRODESCENDENTE

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	DATA NASCIMENTO	CARGO	RESULTADO	JUSTIFICATIVA DO RESULTADO
83902028	ADRIANA MARIA RODRIGUES	06/02/1980	ADVOGADO	DEFERIDO	
83900238	DAVID FERREIRA DA SILVA	05/08/1999	ADVOGADO	DEFERIDO	
83900172	EDINA CLAUDIA CLEMENTE	18/08/1976	ADVOGADO	DEFERIDO	
83901551	ISRAEL DIAS LEITE	20/02/1988	ADVOGADO	DEFERIDO	
83900061	JULIANE DE LIMA	05/10/1994	ADVOGADO	DEFERIDO	
83900604	JUNIOR JOSE MACHADO	14/03/1982	ADVOGADO	DEFERIDO	
83901289	LEONARDO MACEDO DA SILVA MARQUES	21/09/1999	ADVOGADO	DEFERIDO	
83902155	NEWTON JONES TRAVASSOS NETO	29/01/1981	ADVOGADO	DEFERIDO	
83902232	RICARDO ALEXANDRE DE FREITAS	21/03/1995	ADVOGADO	DEFERIDO	
83902478	VINICIUS NIMR DA SILVA	31/08/1981	ADVOGADO	DEFERIDO	
83901807	ZAQUEU EUGENIO DOS SANTOS	14/01/1978	ADVOGADO	DEFERIDO	
83903028	POLYANA FERREIRA REIS	05/03/1993	ARQUITETO	DEFERIDO	
83903216	WILLIAN MARQUES GOMES DA SILVA	08/12/1991	ARQUITETO	DEFERIDO	
83902605	ALESSANDRO VIEIRA ALVES	11/01/1991	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DEFERIDO	
83901740	ALEX JUNIOR DOS ANJOS	28/09/1992	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DEFERIDO	
83900157	EMILLI CRISTINI LEITE SILVEIRA	03/07/2001	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DEFERIDO	
83900093	JOÃO MARCOS DUARTE RODRIGUES	17/06/1996	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DEFERIDO	
83901383	FLAVIA PEREIRA CARDOSO	07/04/1994	ASSISTENTE SOCIAL	DEFERIDO	
83901793	JHESSICA JULIANA DE SOUSA PEREIRA	04/11/1998	ASSISTENTE SOCIAL	DEFERIDO	
83903079	ALECSANDRO LOURENCO MARTINS	17/02/1991	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DEFERIDO	
83902800	BRUNO HENRIQUE MARQUES	16/03/1982	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DEFERIDO	
83901487	ELAILTON CANUTO DA COSTA	08/10/1983	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DEFERIDO	
83901744	EMILLI CRISTINI LEITE SILVEIRA	03/07/2001	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DEFERIDO	

83901355	GIULIA NICOLE DE CAMPOS	20/10/2004	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DEFERIDO	
83900772	HELIO PEREIRA DE OLIVEIRA JÚNIOR	27/02/1982	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DEFERIDO	
83900898	LEONARDO WILLIAN MACHADO DOS SANTOS	16/06/2002	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DEFERIDO	
83901484	LUCIANE VITAL DE OLIVEIRA	21/01/1990	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DEFERIDO	
83902632	MARIANA MUZIOL SOARES	06/01/2005	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DEFERIDO	
83903212	MIKE WILLANS DE SOUZA	27/11/1999	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DEFERIDO	
83902898	MILENA DO CARMO DE ANDRADE	26/03/1999	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DEFERIDO	
83900497	SAMARA BUENO SARDINHA SCHEIDT	20/09/1996	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DEFERIDO	
83900222	TAILANE CRISTINA MOTTA	26/12/1995	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DEFERIDO	
83900356	EDÉLCIO GONÇALVES RIBEIRO	14/01/1985	EDUCADOR SOCIAL	DEFERIDO	
83902456	ADINAM SILVEIRA MARIANO JUNIOR	23/10/1989	ENFERMEIRO	DEFERIDO	
83902734	BÁRBARA CRISTINA ALEIXES VALIM	28/05/1993	ENFERMEIRO	DEFERIDO	
83902843	CLEDSON AGOSTINHO RIBEIRO	03/07/1991	ENFERMEIRO	DEFERIDO	
83900232	DEUZENIR RODRIGUES DE MOURA	26/10/1991	ENFERMEIRO	DEFERIDO	
83901979	ELISEU ALMEIDA DOS SANTOS	08/09/1980	ENFERMEIRO	DEFERIDO	
83902552	FÁBIO LUIZ DOS SANTOS	01/10/1975	ENFERMEIRO	DEFERIDO	
83901161	LAODICÉIA FERREIRA DOS SANTOS MATIOLO	15/04/1993	ENFERMEIRO	DEFERIDO	
83901863	LEIDIELY GOMES MORAES	13/03/1997	ENFERMEIRO	DEFERIDO	
83901652	RAQUEL DA SILVA PEREIRA	05/02/1983	ENFERMEIRO	DEFERIDO	
83902824	RENATA CRISTIANE ALVES SERAFIM	21/08/1971	ENFERMEIRO	DEFERIDO	
83902899	VANILDA DA SILVA AGUIAR	09/12/1974	ENFERMEIRO	DEFERIDO	
83900798	PEDRO APOLONID VIANA	14/09/1994	ENGENHEIRO AMBIENTAL	DEFERIDO	
83901762	CAROLINA DA ROSA CONCEIÇÃO BAPTISTA	24/06/1991	ENGENHEIRO CIVIL	DEFERIDO	
83902621	ERICA DAMASCENO DE ALMEIDA	23/09/1994	ENGENHEIRO CIVIL	DEFERIDO	
83900126	RAFAEL ADRIANO DE CASTRO	04/11/1987	ENGENHEIRO CIVIL	DEFERIDO	
83902940	VINICIUS CONCEIÇÃO DOS SANTOS SANTANA	01/05/1999	ENGENHEIRO CIVIL	DEFERIDO	
83901168	WILSON ALMEIDA MARTINS	17/07/1971	ENGENHEIRO CIVIL	DEFERIDO	
83902797	RUA NOSSA SENHORA DO PERPÉTUO SOCORRO	13/12/1990	FARMACÊUTICO	DEFERIDO	
83900183	ADIUZE MARIELLE SANTOS CASTRO	01/04/1988	FISCAL MUNICIPAL	DEFERIDO	
83902575	ANIELY CAROLINA DA SILVA	17/09/1995	FISCAL MUNICIPAL	DEFERIDO	
83901594	CLELSON UCHOA SOBRINHO	09/03/1977	FISCAL MUNICIPAL	DEFERIDO	
83900891	FERNANDO MORAES COUTINHO	21/04/1974	MOTORISTA	DEFERIDO	
83900806	LEANDRO DA SILVA ALVES	25/11/1981	MOTORISTA	DEFERIDO	
83902357	NILTON DE JESUSPEREIRA	30/09/1980	MOTORISTA	DEFERIDO	
83901948	ROGIVANE DE SOUZA	03/06/1979	MOTORISTA	DEFERIDO	
83900325	VALDICEIA DA SILVA SCHREINER	16/06/2002	MOTORISTA	DEFERIDO	
83901865	ANAIELY SANTANA MORAES	04/04/1996	NUTRICIONISTA	DEFERIDO	
83902002	HIGOR ROSA SILVA	09/09/1996	NUTRICIONISTA	DEFERIDO	
83901563	TAMARA CAROLINE DE ARAUJO	31/07/1994	ODONTÓLOGO	DEFERIDO	
83900865	ATALÍDIA DE FÁTIMA ALVES DOS SANTOS	21/05/1983	PROFESSOR	DEFERIDO	
83901858	JONAS DA SILVA DE SOUSA	11/05/1988	PROFESSOR	DEFERIDO	
83901866	LEIDE SANTANA GOMES DE MORAES	04/10/1970	PROFESSOR	DEFERIDO	
83901481	LUCIANE VITAL DE OLIVEIRA	21/01/1990	PROFESSOR	DEFERIDO	
83902350	NÁDIA RIBEIRO	29/12/1979	PROFESSOR	DEFERIDO	
83901003	PAMELA MAGALHAES	17/09/1992	PROFESSOR	DEFERIDO	
83902952	RAIANE SANTANA PAZ	22/12/1990	PROFESSOR	DEFERIDO	
83903117	SANDRA GARCIA DE SOUZA	26/03/1979	PROFESSOR	DEFERIDO	
83900184	ANDSON MAYESK COSTA NUNES	19/01/1988	PSICÓLOGO	DEFERIDO	
83900155	CAMILA PENEDO DE SÁ ANDRADE	21/03/1989	PSICÓLOGO	DEFERIDO	
83901385	CRISTINA BATISTA DE OLIVEIRA	18/02/1983	PSICÓLOGO	DEFERIDO	
83902743	DIRCE DOS SANTOS NIENOV	04/11/1969	PSICÓLOGO	DEFERIDO	
83902656	EWERTON AUGUSTO BOTELHO ELMINO	06/02/1991	PSICÓLOGO	DEFERIDO	
83900067	LETICIA CASTILHO	02/09/1998	PSICÓLOGO	DEFERIDO	
83900556	MARIA TATIANA MARTINS SENN	23/07/1987	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	DEFERIDO	

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:79792335

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL Nº 006/2023 - ANEXO IV

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023
EDITAL Nº 006/2023
ANEXO IV - RESULTADO DEFINITIVO DOS PEDIDOS DE TRATAMENTO DIFERENCIADO

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	DATA NASCIMENTO	CARGO	RESULTADO	JUSTIFICATIVA DO RESULTADO
83902669	ELLEN CRISSIANE DE OLIVEIRA CILIÃO	15/06/1992	ADVOGADO	DEFERIDO	
83900233	JULIO BARBOSA	08/05/1988	ARQUITETO	DEFERIDO	
83902647	FRANCIELLE LISBOA DA SILVA ZANQUETA	22/06/1994	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DEFERIDO	
83901245	RENATO CESAR DINIZ MARQUES	21/11/1986	ASSISTENTE SOCIAL	DEFERIDO	
83901514	LARISSA LOURENÇO	02/10/2002	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DEFERIDO	
83900045	PATRICK DE OLIVEIRA RIBEIRO	18/06/1990	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DEFERIDO	
83900133	DENIZE DERENGOSKI	07/12/1982	ENGENHEIRO AMBIENTAL	DEFERIDO	
83902765	FERNANDA BUBA LUDVINSKI	04/09/1997	ENGENHEIRO CIVIL	DEFERIDO	
83900846	CAROLINA ZIEGLER RIBEIRO	30/04/1992	FARMACÊUTICO	DEFERIDO	
83900043	PATRICK DE OLIVEIRA RIBEIRO	18/06/1990	FISCAL MUNICIPAL	DEFERIDO	
83902767	JULIANE RODRIGUES GROSSL	23/04/1990	PSICÓLOGO	DEFERIDO	
83901113	MATEUS GRUBER	26/02/1994	ADVOGADO	INDEFERIDO	NÃO ENCAMINHOU OS DOCUMENTOS SOLICITADOS, CONFORME ITEM 6.4 DO EDITAL DE ABERTURA
83900474	JOSIANE BEZERRA CEZARETO	17/03/1979	ASSISTENTE SOCIAL	INDEFERIDO	NÃO ENCAMINHOU OS DOCUMENTOS SOLICITADOS, CONFORME ITEM 6.4 DO EDITAL DE ABERTURA
83902012	FRANCIELI RAUEN BARBOSA	27/11/1989	FARMACÊUTICO	INDEFERIDO	NÃO ENCAMINHOU OS DOCUMENTOS SOLICITADOS, CONFORME ITEM 6.4 DO EDITAL DE ABERTURA
83903009	EDICLEIA APARECIDA WEBER	10/09/1986	PROFESSOR	INDEFERIDO	NÃO ENCAMINHOU OS DOCUMENTOS SOLICITADOS,

					CONFORME ITEM 6.4 DO EDITAL DE ABERTURA
83901022	LUCIA DE FATIMA DOS SANTOS CUBAS	14/10/1961	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	INDEFERIDO	NÃO ENCAMINHOU OS DOCUMENTOS SOLICITADOS, CONFORME ITEM 6.4 DO EDITAL DE ABERTURA
83902805	ANGÉLICA ROSA BARRETO	04/11/1993	TÉCNICO EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA	INDEFERIDO	NÃO ENCAMINHOU OS DOCUMENTOS SOLICITADOS, CONFORME ITEM 6.4 DO EDITAL DE ABERTURA

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:73F46AEC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL Nº 006/2023

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023
EDITAL Nº 006/2023

Dispõe sobre a homologação definitiva junto ao Concurso Público aberto pelo Edital nº 001/2023.

A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO nomeada pela Portaria nº 1647/2022, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO:**

• O resultado dos recursos interpostos quanto a Homologação Preliminar das Inscrições junto ao Concurso aberto pelo Edital nº 001/2023, conforme segue:

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CARGO	RESULTADO	JUSTIFICATIVA DO RESULTADO
83900667	SUELLEN CHRISTINE FERRAZ	ODONTÓLOGO	DEFERIDO	
83900157	EMILLI CRISTINI LEITE SILVEIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	INDEFERIDO	INSCRIÇÃO JÁ HOMOLOGADA
83902817	GABRIELA MARIA BEIER	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	INDEFERIDO	NÃO ENCAMINHOU O LAUDO MÉDICO, CONFORME ITEM 4.8.1 DO EDITAL DE ABERTURA
83901702	ANDREIA VANESSA DE OLIVEIRA MENDES	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	INDEFERIDO	CONFORME EDITAL DE ABERTURA, EM SEU ITEM 12.4 SERÃO INDEFERIDOS OS RECURSOS: A) QUE NÃO ESTIVEREM DEVIDAMENTE FUNDAMENTADOS;
83902082	GESIELE BATISTA DA SILVA WIELEVSKI	PROFESSOR	INDEFERIDO	CONFORME EDITAL DE ABERTURA, EM SEU ITEM 7.10 SERÃO INDEFERIDAS AS INSCRIÇÕES: C) QUE NÃO REALIZAREM O PAGAMENTO ATÉ A DATA ESTABELECIDA; E ITEM 7.11 O MUNICÍPIO DE PIÊN E A FAUEL NÃO SE RESPONSABILIZARÃO POR INSCRIÇÕES NÃO RECEBIDAS EM DECORRÊNCIA DE FALHAS DE COMUNICAÇÃO, CONGESTIONAMENTO DE LINHAS DE COMUNICAÇÃO, BEM COMO OUTROS FATORES DE ORDEM TÉCNICA QUE IMPOSSIBILITEM A TRANSFERÊNCIA DE DADOS.
83900667	IURY ARRUDA DA ROCHA	PSICÓLOGO	INDEFERIDO	PEDIDO INTEMPESTIVO

• A Homologação Definitiva das Inscrições junto ao Concurso aberto pelo Edital nº 001/2023, conforme **ANEXO I**

• A Homologação Definitiva dos candidatos inscritos como Pessoa com Deficiência junto ao Concurso aberto pelo Edital nº 001/2023, conforme **ANEXO II.**

• A Homologação Definitiva dos candidatos inscritos como afrodescendentes junto ao Concurso aberto pelo Edital nº 001/2023, conforme **ANEXO III.**

• O resultado definitivo dos pedidos de tratamento diferenciado para a realização das provas objetivas, conforme **ANEXO IV** do presente edital.

Piên, 10 de abril de 2023

SIMON SCHNEIDER
Presidente Da Comissão

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:14572926

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 001/2023 - SME

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL 001/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do Município de Pitangueiras, torna público e estabelece normas relativas à realização de processo seletivo destinado a composição de um cadastro de voluntários para atuar especificamente no Programa Tempo de Aprender considerando as demandas e especificidades do referido programa.

RESOLVE:

Instituir a Comissão Organizadora e avaliadora do processo seletivo, responsável por sua normatização e o acompanhamento de sua execução bem como a avaliação dos inscritos por meio de títulos, ficando, desde já, designados os seguintes membros:

Marcia Rodrigues Stefanowicz - Assessora Pedagógica da Secretaria
Cristiana Sgorlon Lenharo - Coordenadora do Programa Tempo de Aprender
Eliza Regina Sarri - Diretora da Escola Municipal Santo Antônio
Lucimeire Aparecida Bonin Garcia - Coordenadora Pedagógica
Lucimara Polvani Barbosa – representante dos professores de 1º e 2º anos do Ensino fundamental Anos Iniciais.

1 . DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1. A presente seleção simplificada visa a contratação de voluntários para exercerem a função de Assistentes de Alfabetização por meio do Programa Tempo de Aprender, instituído pela Portaria nº 280, de 19 de fevereiro de 2020, e Resolução 06, de 20 de abril de 2021 do Ministério da Educação, obedecendo - se critérios apresentados na Cláusula Terceira, III, do Termo de Adesão, firmado em de 01 de Fevereiro de 2018.
1.2. O programa Tempo de Aprender acontecerá na unidade de ensino Escola Municipal Santo Antônio da rede municipal de Pitangueiras, nas turmas de primeiro e segundo ano do Ensino Fundamental conforme documento do Ministério de Educação – MEC.
1.3. Será formado cadastro de voluntários composto a partir de análise de currículo coordenada pela comissão técnica formada por professores que atuam na Secretaria de Educação.
1.4. Os candidatos aprovados obedecerão à lista de classificação apresentada como resultado final desse processo e serão chamados conforme a demanda na Unidade Municipal de Ensino. A recusa ou ausência de manifestação por parte do candidato implicará no chamamento imediato do próximo classificado. O candidato que não apresentar os documentos exigidos neste Edital será considerado eliminado do processo seletivo, perdendo o direito à vaga.
1.5. Os voluntários selecionados e convocados pela Secretaria Municipal de Educação terão ressarcimento denominado ajuda de custo arcado exclusivamente pelo MINISTÉRIO DE EDUCAÇÃO, por meio do Programa PDDE destinados a Escola referida neste Edital, mediante os seguintes critérios:
A - R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por turma na unidade com 5 horas semanais, podendo o voluntário assistir o máximo de 8 turmas por semana e o mínimo de 2 turmas por semana.

2. DO PERFIL DOS VOLUNTÁRIOS:
2.1. Profissionais formados exclusivamente na seguinte área: Educação
2.2. Pedagogia ou Letras em curso
2.3. Graduação em Pedagogia, Normal Superior ou Letras
2.4. Ensino Médio na modalidade normal (Magistério).

3. DAS ATRIBUIÇÕES
3.1. O voluntário atuará como Assistente de Alfabetização para o desenvolvimento de atividades pedagógicas, apoiando o Professor Regente das turmas do primeiro e segundo ano do Ensino Fundamental Anos Iniciais.

4. DA CARGA HORÁRIA E VIGÊNCIA:
4.1. O Assistente de Alfabetização exercerá suas atividades por até 40 horas semanais, dependendo de sua disponibilidade e demanda da Unidade de Ensino.
4.2. A vigência do contrato será compatível com a duração do Programa tempo de Aprender a ser estabelecida pelo Ministério da Educação.

5. DAS INSCRIÇÕES
5.1. Documentos necessários para a inscrição:
I. Ficha de inscrição (Anexo II)
II. Comprovação de escolaridade
III. Declaração de matrícula no caso de estudantes
IV. RG e CPF
V. Cursos na área de educação e alfabetização, (se possuir)
VI. Declaração comprovando experiência em alfabetização, (se possuir).
5.2. O candidato deverá apresentar os documentos originais e suas respectivas cópias, que serão autenticados no ato da inscrição.
5.3. Todos os documentos deverão ser entregues em envelope indicando no seu exterior: **Processo Seletivo para o Programa Tempo de Aprender da Secretaria Municipal de Educação do Município de Pitangueiras e o nome completo do candidato** sendo os mesmos conferidos no ato da inscrição.
5.4. As inscrições serão gratuitas.

6. DA SELEÇÃO
6.1. A seleção acontecerá em uma única etapa considerando análise de currículo, que considerará os seguintes critérios:

Graduação em Pedagogia, Normal Superior ou Letras	25 pontos
Pedagogia em curso ou Letras -	20 pontos
Ensino médio na modalidade normal (magistério) -	15 pontos
Pós-Graduação na área de alfabetização ou series iniciais	10 pontos
Curso de Alfabetização	(2,0 pontos a cada 40 horas) 10 pontos (máximo)
Curso na área da Educação	(2,0 pontos a cada 40 horas) 10 pontos (máximo)
Experiência comprovada em alfabetização	(2,0 pontos a cada ano) 10 pontos (máximo)

7. DA CLASSIFICAÇÃO
7.1. A classificação geral dar-se-á a partir dos pontos obtidos pelo(a) candidato (a) no somatório da avaliação curricular.
7.2. Em caso de empate, serão adotados os seguintes critérios, sucessivamente:
a) maior grau de escolaridade/titulação acadêmica
b) maior idade
c) maior tempo de atuação comprovada na Função de Professor de Alfabetização
d) maior número de semestres cursados.

8. DA CONVOCAÇÃO
8.1. A convocação dos voluntários selecionados será feita exclusivamente por telefone, e por e-mail informado na ficha de inscrição.

8.2. O candidato convocado terá o prazo de até 01 (um) dia útil para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação, a contar da data do recebimento da convocação.
8.3. O (A) candidato (a) selecionado (a) deverá manter atualizados seus dados para contato (e-mail atualizado) junto à Secretaria Municipal de Educação sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização.
8.4. A inscrição do candidato implicará na aceitação expressa das normas contidas neste Edital.
8.5. Os candidatos aprovados serão convocados obedecendo rigorosamente a ordem de classificação.
8.6. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos e editais referentes a este Processo Seletivo Simplificado.
8.7. O termo de compromisso de voluntariado será celebrado se o candidato
classificado atender cumulativamente, no ato da contratação, aos seguintes requisitos:
a) Ter idade mínima de 18 anos
b) Ser residente do município de Pitangueiras, PR
c) Apresentar todos os documentos para comprovação.
8.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Coordenadora e avaliadora da Seleção, em conjunto com a Secretária Municipal de Educação.

9. DA DISPENSA
9.1. A dispensa do assistente contratado por este Edital poderá ocorrer da seguinte forma:
a) Pedido
b) Ofício do ato.
9.2. Quando **a pedido** do assistente, deverá ser expresso por meio de formulário fornecido na Secretaria de Educação.
9.3. Quando for **de ofício** à Secretaria de Educação deverá comunicar ao assistente contratado no prazo de 24 (vinte e quatro horas) antes da efetivação.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
10.1. Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de classificação ou aprovação no presente Processo Seletivo, valendo para esse fim a publicação dos resultados pela Secretaria de Educação
10.2. As cópias dos documentos não serão devolvidas aos candidatos
10.3. As informações relativas ao Processo Simplificado estarão disponíveis na Secretaria Municipal de Educação
10.4. O Processo Seletivo de que se trata este Edital será realizado sob a coordenação
da Secretaria Municipal de Educação Pitangueiras e terá validade para o ano de 2023.
10.5. Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação de Pitangueiras.

Pitangueiras, 31 de Março de 2023.

VALQUÍRIA DA SILVA SANTOS CORRÊA
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I
CRONOGRAMA

ETAPA	DATA	LOCAL
Divulgação do Edital	06/04/2023	Site prefeitura, mural da escola e SME, mídia local
Inscrição dos Assistentes de Alfabetização	17 e 18/04/2023	Secretaria Municipal de Educação
Publicação dos resultados da seleção	24/3/2023	Site prefeitura, mural da escola e SME e mídia local.
Prazo de Recurso	25 e 26/04/2023	SME
Resultado dos Recursos	27/04/2023	Site prefeitura, mural da escola e SME e mídia local.
Resultado final	02/05/2023	Site prefeitura, mural da escola e SME e mídia local.

ANEXO II
REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Nome do Candidato: _____
RG: _____ Órgão Expedidor: _____
Data de emissão: _____/_____/_____ CPF: _____
Endereço: _____ Nº _____
Bairro: _____
Cidade: _____ CEP: _____ UF: _____
Fone residencial: _____
Fone celular: _____
E-mail atualizado _____

Título de Eleitor: _____ Zona: _____ Seção: _____
Data de Nascimento: _____/_____/_____ Naturalidade _____
Nome do Pai: _____
Nome da Mãe _____
DADOS PROFISSIONAIS
Situação Funcional: Outro Vínculo Empregatício:
Sim ( )
Não ( )
Função: _____ Horas Trabalhadas: _____

Local e data: _____

Assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas e declaro estar ciente das penalidades cabíveis.
_____
(Assinatura conforme RG)

ANEXO III
Ficha de Comprovação de títulos

Nome do Candidato: _____

TÍTULOS	PONTUAÇÃO
Graduação em Pedagogia, Normal Superior ou Letras	
Pedagogia em curso ou Letras -	
Ensino médio na modalidade normal (magistério) -	
Pós-Graduação na área de alfabetização ou series iniciais	
Curso de Alfabetização	
Curso na área da Educação	
Experiência comprovada em alfabetização	

Pitangueiras, _____ de _____ de 2023.

Banca Avaliadora

_____
_____
_____
_____
_____
_____

ANEXO IV
FORMULÁRIO PARA RECURSO

À Comissão do processo seletivo para PROGRAMA TEMPO DE APRENDER FORMULÁRIO PARA RECURSO – Edital nº 001/2023
Nome completo (sem abreviatura): _____
Função Pleiteada: Assistente de Alfabetização
CPF: _____ RG: _____

DATA NASCIMENTO: _____/_____/_____

E-mail: _____

Solicito a revisão de minha pontuação sob os seguintes argumentos: FUNDAMENTAÇÃO/JUSTIFICATIVA:
_____

PITANGUEIRAS, _____ de _____ de 2023.

_____
Assinatura conforme RG

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:48AE37A1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10945/2023 DE 04/04/2023

Exercício: 2023
Decreto nº 10945/2023 de 04/04/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2382/2022 de 23/12/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 629.570,86 (seiscentos e vinte e nove mil quinhentos e setenta reais e oitenta e seis centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
10.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	
10.002.12.365.0027.1.014.		CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E ADEQU. DOS PRÓPRIOS DOS CMEIS	
769 - 4.4.90.51.00.00	606	OBRAS E INSTALAÇÕES	629.570,86
Total Suplementação:			**629.570,86**

Artigo 2º - Como recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Art. 43, § 1º , inciso IV da Lei 4230 de 17 de março de 1964.

Excesso de Arrecadação;

Receita:1.3.2.1.01.01.04.36000000	Fonte: 606	629.570,86
Total da Receita:		**629.570,86**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 04 de abril de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Liliane de Souza Ramalho de Camargo
Código Identificador:7A71CCCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10949/2023 DE 06/04/2023

Exercício: 2023

Decreto nº 10949/2023 de 06/04/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2382/2022 de 23/12/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 70.000,00 (setenta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
10.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
10.003.12.361.0028.2.045.		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
426 - 3.3.90.36.00.00	00104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	70.000,00
Total Suplementação:			**70.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
10.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
10.003.12.361.0028.2.045.		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
427 - 3.3.90.39.00.00	00104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	70.000,00
Total Redução:			**70.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 06 de abril de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Liliane de Souza Ramalho de Camargo
Código Identificador:AFE22035

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº. 023/2023 CONVOCAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DO EXAME DE SAÚDE EXIGIDO PARA A REALIZAÇÃO DO CURSO DE FORMAÇÃO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes
Gabinete do Poder Executivo
EDITAL Nº. 023/2023

CONVOCAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DO EXAME DE SAÚDE EXIGIDO PARA A REALIZAÇÃO DO CURSO DE FORMAÇÃO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL

O Prefeito do Município de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, RUDISNEY GIMENES FILHO no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO** a **CONVOCAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DO EXAME DE SAÚDE EXIGIDO PARA A REALIZAÇÃO DO CURSO DE FORMAÇÃO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL** do Concurso Público n. º 001/2022, nos seguintes termos:
CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - Convoca os candidatos abaixo relacionados no **ANEXO I** para apresentação dos Exames de Saúde exigido para a realização do Curso de Formação da Guarda Civil Municipal.
1.2 – Os exames originais deverão ser entregues em envelopes e identificados com o nome completo do candidato, bem como o número de sua inscrição, do contrário não serão analisados**.** A entrega deverá ser realizada apenas pelo candidato ou representante legal com documentação.
1.3 – É de inteira responsabilidade do candidato a entrega dos laudos originais na data prevista, bem como, os custos dos exames e laudos em questão.
1.4 - A entrega dos exames será realizada na sede da Guarda Civil Municipal, localizada na Avenida Sebastião Caboto esquina com Rua Olinda Balneário Shangri-lá – Pontal do Paraná- PR, no dia 17 de abril de 2023, o horário de entrega será das 09:00 às 11:00 horas e das 13:30 as 16:00 horas.
1.5 - É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este concurso público por meio dos endereços eletrônicos www.pontaldoparana.pr.gov.br – aba Concursos e Testes Seletivos.

CAPÍTULO II – DOS EXAMES

2.1 - Os Exames de Saúde tem por finalidade avaliar a capacidade do candidato para suportar o treinamento físico a que será submetido no Curso de Formação de Guarda Civil Municipal, bem como as exigências para o exercício do cargo.
2.2 – Os exames deverão ser datados de no máximo 30 (trinta) dias anteriores à data deste edital.
2.3 - EXAMES MÉDICOS EXIGIDOS**:**
a) Radiografia de Tórax (com laudo);
b) Eletrocardiograma com esforço (com laudo);
c) Apresentar Laudo de Aptidão Física com base nos exames realizados nos itens A e B.
d) Teste Toxicológico: será realizado o Teste Toxicológico de larga janela de detecção mínima de 180 (cento e oitenta) dias, exame este específico para concurso público, que visa verificar a presença de substâncias entorpecentes ilícitas, causadoras de dependência química ou psíquica de qualquer natureza através da análise de drogas (grupo das anfetaminas, grupo da metanfetaminas e ecstasy, grupo dos benzodiazepínicos, , grupo dos canabinóides, grupo da cocaína e do crack, grupo dos opiáceos), e será realizado a partir de amostras de materiais biológicos (preferencialmente pelo ou cabelo) doados pelo candidato sob supervisão do laboratório credenciado, conforme procedimentos padronizados de coleta, encaminhamento do material, recebimento dos resultados e estabelecimento de contraprova definidos pelo laboratório. No caso da impossibilidade da coleta por falta do material biológico previsto, o exame será feito pela coleta de amostra de pele ou unha.
e) Os exames serão às expensas do candidato.

CAPÍTULO III – DA ELIMINAÇÃO

3.1 - Será considerado NÃO HABILITADO e será ELIMINADO do concurso o candidato que:
a) não comparecer ao local, dia e hora designados para a entrega dos exames.
b) tiver resultado POSITIVO para uma ou mais substâncias entorpecentes ilícitas;
c) não possuir aptidão física para suportar os exercícios a que será submetido durante o Curso de Formação Profissional conforme laudo médico.
d) recusar-se a realizar o exame, conforme especificações deste Edital;
e) deixar de apresentar algum exame previsto neste Edital ou com o respectivo laudo ausente ou incompleto.

CAPÍTULO IV – DO RESULTADO

4.1 - O resultado dos exames médicos não serão atribuídos pontos ou notas, sendo o candidato considerado **HABILITADO** ou **NÃO HABILITADO** para o exercício do cargo.
4.2 – O resultado será divulgado através do endereço eletrônico www.pontaldoparana.pr.gov.br – aba Concursos e Testes Seletivos, sendo tornado público apenas a relação dos candidatos **HABILITADOS**;
4.3 - Os candidatos que não tiverem seus nomes incluídos na relação dos candidatos **HABILITADOS** segundo item 4.2, caso queiram, poderão solicitar via protocolo e tomar conhecimento do motivo da **NÃO HABILITAÇÃO**, em caráter no site oficial do município aba Protocolo, disponível no endereço eletrônico https://pontaldoparana.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=9 – Assunto: Recursos Concurso GCM/2022, conforme cronograma constante no **ANEXO II.**

CAPÍTULO V – DO RECURSO

5.1 – O prazo para a interposição de recursos, será de 02 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente à data em que o candidato tomou conhecimento do(s) motivo(s) de sua NÃO HABILITAÇÃO, que será realizado através do site oficial do município aba Protocolo, disponível no endereço eletrônico https://pontaldoparana.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=9 – Assunto: Recursos Concurso GCM/2022.
5.2 – A resposta ao recurso será disponibilizada no protocolo de cada candidato.
5.3 – Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 05 de abril de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

ANEXO I

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	SITUAÇÃO
38967	ALAN ALVES BATISTA DOS SANTOS	INDICADO
38152	ALEXANDRE FELIPE DE OLIVEIRA	INDICADO
41941	AMANDA DA CRUZ LEINIOSKI	INDICADO
38615	ANA PAULA MAZUROSKI SOUZA	INDICADO
38148	ANDERSON FALSARELLI	INDICADO
38566	ANDRE LUIZ ALVES MANFIOLETE	INDICADO
40708	ARI KINSELET DE FRANÇA FILHO	INDICADO
39325	BRENDON SATURNINO * - SUB JUDICE INDICADO	INDICADO
39325	BRENO BRAGA DA SILVA	INDICADO
38874	BRUNO LEONARDO ZELLA RECALDE	INDICADO
39170	CELSO FERNANDO FERREIRA	INDICADO
41225	CHARLES ANDERSON MAITO	INDICADO
39943	CLOVIS SANTOS DA ROSA	INDICADO
41234	DANILO DOS SANTOS OLIVEIRA	INDICADO
38359	DANILO DUELLIS DE LARA	INDICADO
39223	DAVID WILLIAN DINIZ PINTO	INDICADO
38552	DIOGO CONSTANTINO BONVAKIADES CARVALHO	INDICADO
40543	EVERSON FARIA DOS SANTOS	INDICADO
38203	GABRIEL ADRIANO DOS SANTOS	INDICADO
38508	GABRIEL ELIAS PORTELA DO COUTO	INDICADO
39552	GEÁZERO RODRIGUES CASTRO	INDICADO

38300	GENECY MARTINS DE OLIVEIRA FILHO	INDICADO
39563	GUSTAVO MACHADO BUCENKO	INDICADO
39563	IGOR CALAZANS	INDICADO
40589	JAILTON SOARES DA SILVA	INDICADO
41154	JOSÉ VINÍCIUS DA ROZA MARQUES	INDICADO
39056	JULIANA APARECIDA GULIN DE LARA *SUB JUDICE	INDICADO
39128	JULIANA RIBEIRO DO ROSÁRIO	INDICADO
39993	KELVIN MENDES FORTE	INDICADO
40861	LEANDRO IGOR PONTES DO CARMO	INDICADO
41313	LEONARDO CANDIDO	INDICADO
40446	LEONARDO PIRES DA SILVA	INDICADO
38856	LUAN THIAGO MAIDELL	INDICADO
41035	LUCAS VINICIUS BRAZNIK COSTA	INDICADO
41728	LUSINÁ DA SILVA BEZERRA FILHO	INDICADO
38467	MATEUS CORDEIRO WAGNER	INDICADO
41362	MATHEUS PAULO DA VEIGA	INDICADO
38233	RAFAEL HEBER OLIVEIRA DE MORAIS	INDICADO
38608	RAFAEL RIBEIRO DE FREITAS *SUB JUDICE	INDICADO
38431	RAFAELA DYBAS VOIGT	INDICADO
39628	REINALDO BUSNELLO DIAS DE LIMA	INDICADO
39039	RENATO CAMILO DE SOUSA	INDICADO
39209	RUBENS FARIAS DOS SANTOS NETO	INDICADO
40961	RUBIA DE CASSIA GROSSI TORRES	INDICADO
41103	SERGIO GABRIEL FERNANDES ALVES	INDICADO
39976	THIAGO LUIZ ZONTA	INDICADO
41114	VINÍCIUS JOSÉ ALVES JUNIOR	INDICADO
38699	VINICIUS OLIVEIRA MENEZES	INDICADO
41109	WAGNER ARRUDA DOS SANTOS	INDICADO
40649	WILLIAN NUNES FARIAS INDICADO	INDICADO

ANEXO II	
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO	
EXAMES MÉDICOS	
Data de Entrega	17/04/2023
Divulgação do Resultado Preliminar	19/04/2023
Protocolo do Motivo da Não Habilitação	20/04/2023
Recurso	24 e 25/04/2023
Divulgação do Resultado Definitivo	26/04/2023

O cronograma apresentado trata-se de uma projeção execução das atividades inerentes ao Concurso Público do Município de Pontal do Paraná – PR, podendo as datas sofrer alterações segundo as necessidades da comissão organizadora. Qualquer alteração no presente cronograma será divulgada no endereço eletrônico www.pontaldoparana.pr.gov.br – **aba Concursos e Teste Seletivo**.

Publicado por:
Liliane de Souza Ramalho de Camargo
Código Identificador:97BEA894

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10945/2023 DE 04/04/2023

Exercício: 2023
Decreto nº 10945/2023 de 04/04/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2382/2022 de 23/12/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 629.570,86 (seiscentos e vinte e nove mil quinhentos e setenta reais e oitenta e seis centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
10.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	
10.002.12.365.0027.1.014.		CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E ADEQU. DOS PRÓPRIOS DOS CMEIS	
769 - 4.4.90.51.00.00	606	OBRAS E INSTALAÇÕES	629.570,86
Total Suplementação:			**629.570,86**

Artigo 2º - Como recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Art. 43, § 1º , inciso IV da Lei 4230 de 17 de março de 1964. Excesso de Arrecadação;

Receita:1.3.2.1.01.01.04.36000000	Fonte: 606	629.570,86
Total da Receita:		**629.570,86**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 04 de abril de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Liliane de Souza Ramalho de Camargo
Código Identificador:ADF9326B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10946/2023 DE 05/04/2023

Exercício: 2023

Decreto nº 10946/2023 de 05/04/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2382/2022 de 23/12/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 1.372.399,22 (um milhão trezentos e setenta e dois mil trezentos e noventa e nove reais e vinte e dois centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
07.004.00.000.0000.0.000.		DEPART DE IND E COM E REL DO TRABALHO	
07.004.23.691.0014.1.008.		CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE EVENTOS	
771 - 4.4.90.51.00.00	606	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.372.399,22
Total Suplementação:			**1.372.399,22**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
14.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN DE PROJETOS E PLANEJAMENTO URBANO	
14.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
14.001.15.451.0034.1.017.		PAVIMENTAÇÃO DE VIAS E MOBILIÁRIOS DE MOBILIDADE URBANA	
733 - 4.4.90.51.00.00	606	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.372.399,22
Total Redução:			**1.372.399,22**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 05 de abril de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Liliane de Souza Ramalho de Camargo
Código Identificador:FC6437B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10942/2023 DE 04/04/2023

Exercício: 2023
Decreto nº 10942/2023 de 04/04/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2382/2022 de 23/12/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
06.001.08.244.0007.2.075.		GESTÃO DO PROGRAMA DE ABORDAGEM E INCLUSÃO ASSISTENCIAL	
130 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17.500,00
06.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.003.08.244.0009.2.016.		GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE PROTEÇÃO SOCIAL	
153 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	70.000,00
06.004.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO	
06.004.08.241.0010.2.024.		GESTÃO DE POLÍTICAS PARA ATENDIMENTO DO IDOSO	
209 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11.500,00
Total Suplementação:			**99.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
06.001.08.244.0007.2.013.		GESTÃO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL	
98 - 3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	4.500,00
99 - 3.3.90.46.00.00	01000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.500,00
100 - 3.3.90.47.00.00	01000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	7.000,00
102 - 3.3.90.93.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	4.500,00
06.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUN DOS DTOS DA CÇA E ADOLESCENTE	
06.002.08.243.0008.5.010.		EQUIP. E INFRAESTRUTURA P/ POLÍTICAS DE ATENÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
133 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00
134 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
06.002.08.243.0008.6.010.		GESTÃO DE POLÍTICAS PARA A CRIANÇA E O ADOLESCENTE	
138 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	50.000,00
06.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.003.08.244.0009.2.020.		SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL DE ALTA COMPLEXIDADE	
181 - 3.1.90.92.00.00	01000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.500,00
188 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.500,00
190 - 3.3.90.47.00.00	01000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	3.000,00
06.004.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO	
06.004.08.241.0010.2.024.		GESTÃO DE POLÍTICAS PARA ATENDIMENTO DO IDOSO	
211 - 3.3.90.92.00.00	01000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	500,00
212 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
Total Redução:			**99.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 04 de abril de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Liliane de Souza Ramalho de Camargo
Código Identificador:C555462E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10947/2023 DE 05/04/2023

Exercício: 2023

Decreto nº 10947/2023 de 05/04/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2382/2022 de 23/12/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 460.273,19 (quatrocentos e sessenta mil duzentos e setenta e três reais e dezenove centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
14.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN DE PROJETOS E PLANEJAMENTO URBANO	
14.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
14.001.15.451.0034.1.017.		PAVIMENTAÇÃO DE VIAS E MOBILIÁRIOS DE MOBILIDADE URBANA	
642 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	460.273,19
Total Suplementação:			**460.273,19**

Artigo 2º - Como recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Art. 43, § 1º , inciso IV da Lei 4230 de 17 de março de 1964.
Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 05 de abril de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Liliane de Souza Ramalho de Camargo
Código Identificador:5BCD0906

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9188/2023 DE 06/04/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1549/2022 de 21/12/2022.

Decreta:

Artigo 1 º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 197.000,00 (cento e noventa e sete mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.10.301.0012.2.076.	Ações para Manutenção dos Serviços da Saúde - P AB FIXO	
161 - 4.4.90.52.00.00	01303 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13.000,00
06.001.10.304.0020.2.098.	Ações a Cargo da Vigilância Sanitária	
256 - 3.3.90.30.00.00	01303 MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
25.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	
25.002.00.000.0000.0.000.	Departamento de Educação Infantil	
25.002.12.365.0018.2.039.	Ações para Manutenção da Educação Infantil	
555 - 3.3.90.30.00.00	01104 MATERIAL DE CONSUMO	74.000,00
27.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E OBRAS	
27.002.00.000.0000.0.000.	Departamento de Obras	
27.002.15.451.0008.2.022.	Ações para Manutenção do Departamento de Obras	
708 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
Total Suplementação:		**197.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1 º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1 º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
06.000.00.000.0000.0.000.	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
06.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.10.301.0012.2.077.	Ações para Manutenção dos Serviços de enfrentamento a Pandemia Covid-19 e Pós Covid-19	
179 - 4.4.90.52.00.00	01303 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
06.001.10.302.0031.2.007.	Ações para manutenção da Saúde de Média Complexidade	
222 - 4.4.90.51.00.00	01303 **OBRAS** E **INSTALAÇÕES**	13.000,00
25.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	
25.002.00.000.0000.0.000.	Departamento de Educação Infantil	
25.002.12.365.0018.2.039.	Ações para Manutenção da Educação Infantil	

557 - 3.3.90.32.00.00	01104 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	74.000,00
27.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E OBRAS	
27.003.00.000.0000.0.000.	Departamento de Urbanismo	
27.003.15.452.0008.2.188.	Ações para Execução das Parceria Pública Privada	
716 - 3.3.67.83.00.00	O 1000 EXECUÇÃO DE CONTRATO DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA - PPP	100.000,00
Total Redução:		**197.000,00**

Artigo 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de QUATRO BARRAS , Estado do Paraná, em 06 de abril de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:CADD70FF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 4.502/2022 30/12/2022

ABERTURA DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO.

PAULO CEZAR CASARIL, **Prefeito do Município de Realeza**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal n.º 1.953/2021, de 26 de outubro de 2021, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica aberto ao **Orçamento Geral do Município**, para o **Exercício de 2022,** um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 402.550,00 (quatrocentos e dois mil e quinhentos e cinquenta reais)**, conforme segue:

02	Governo Municipal
02.001	Gabinete do Prefeito
04.122.0401.2013	Manutenção do Gabinete do Prefeito
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
14000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	28.000,00

03	Secretaria de Administração
03.001	Departamento de Administração Geral

28.845.0000.0003	Contribuição para Formação do PASEP
3.3.90.47.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas
29000000	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias
Valor	71.000,00

03	Secretaria de Administração
03.001	Departamento de Administração Geral
28.845.0000.0003	Contribuição para Formação do PASEP
3.3.90.47.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas
30000504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias
Valor	2.100,00

06	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
06.001	Departamento de Educação
12.361.1201.2073	Manutenção da Merenda Escolar
3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
107000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	211.000,00

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.1051	Equipamentos e Veículos para a Saúde Pública
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente
182000303	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)
Valor	5.000,00

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2057	Atenção Básica Fixa
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
208000303	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)
Valor	3.000,00

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.302.1001.2053	Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
189000303	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)
Valor	3.200,00

08	Secretaria de Viação e Desenvolvimento Urbano
08.002	Departamento de Obras e Desenvolvimento Urbano
15.452.1501.2097	Manutenção do Departamento de Obras e Viação
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
275000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	60.000,00

10	Secretaria de Assistência Social
10.001	Secretaria de Assistência Social
08.244.0801.2031	Proteção Social a Família/Atendimentos Realizados CRAS
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
334000934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica – SUAS
Valor	19.250,00

Art. 2º- Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, a ser aberto em decorrência da autorização constante na presente Lei, serão utilizados recursos oriundos do:

I- Cancelamento da seguinte dotação orçamentária do orçamento de 2022:

03	Secretaria de Administração
03.001	Departamento de Administração Geral
09.272.0901.2046	Encargos Previdenciários
3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais
33000000	Recursos Ordinárias (Livres)
Valor	69.000,00

03	Secretaria de Administração
03.001	Departamento de Administração Geral
09.272.0901.2047	Encargos com Inativos e Pensionistas
3.1.90.01.00.00	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas
34000000	Recursos Ordinárias (Livres)
Valor	30.000,00

05	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
05.001	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
20.606.2001.1129	Veículos e Equipamentos para a Secretaria
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente
77000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	211.000,00

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.1044	Construção/Ampliação/Melhorias na Rede Física da Secretaria de Saúde

4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações
365000303	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)
Valor	4.500,00

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2057	Atenção Básica Fixa
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
207000303	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)
Valor	3.500,00

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.302.1001.2053	Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento
3.3.90.14.00.00	Diárias - Civil
188000303	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)
Valor	3.200,00

08	Secretaria de Viação e Desenvolvimento Urbano
08.002	Departamento de Obras e Desenvolvimento Urbano
15.451.1501.1094	Pavimentação e Recapeamento de Vias Urbanas
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações
266500504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias
Valor	2.100,00

08	Secretaria de Viação e Desenvolvimento Urbano
08.002	Departamento de Obras e Desenvolvimento Urbano
15.452.1501.2097	Manutenção do Departamento de Obras e Viação
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
270000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	60.000,00

10	Secretaria de Assistência Social
10.001	Secretaria de Assistência Social
08.244.0801.2031	Proteção Social a Família/Atendimentos Realizados CRAS
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
329000934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica – SUAS
Valor	19.250,00

Art. 3º- Este Decreto vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos trinta dias de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:A84DBCEE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PSS Nº 04/2023 EDITAL Nº 03 – DIVULGA O RESULTADO FINAL

MOACYR OLDRA, Prefeito em exercício do Município de Realeza, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica divulgado o resultado da Classificação Final do Processo Seletivo Simplificado Nº 04/2023.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO ESCOLARIDADE	PONTUAÇÃO EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO TOTAL
1º	DYANDRA MAYARA LOTICI DALLEK	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	25/04/1992	35	60	95
2º	CRISTIANI JANOSKI BARBOSA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	27/07/1988	30	60	90
3º	VANESSA DE OLIVEIRA DOPKE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	29/03/1990	30	60	90
4º	MARCIO RODRIGUES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	11/07/1991	30	60	90
5º	LUANA DE ALBUQUERQUE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	25/02/1994	30	60	90
6º	NEUSA FÁTIMA ENISWELER SORATTO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	26/10/1975	0	60	60
7º	MARIA JANETE PEREIRA DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	07/07/1977	0	60	60
8º	CLEONICE DE FATIMA DE LIMA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	03/12/1985	0	60	60
9º	JESSICA CÂNDIDO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	04/02/1996	0	56	56
10º	JACKELINE MARTINS GODOIS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	09/07/1994	0	48	48
11º	LUCIANE APARECIDA CARLETTO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	09/01/1996	40	0	40
12º	CLARICE DA ROCHA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	09/08/1985	30	0	30
13º	MARTHA CONCEIÇÃO DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS	30/09/1990	30	0	30

	GUARIENTO	GERAIS				
14º	JÉSSICA DAIANA MARTINS GOMES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/11/1990	30	0	30
15º	KEILA DORNEL PRESTES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	24/10/2000	15	0	15
16º	ROSINIA BENTKOSKI	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	14/04/1978	0	0	0
17º	CARINE LERIAS DA ROSA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/06/1981	0	0	0
18º	KEYLA DA APARECIDA DE MACEDO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	12/10/1985	0	0	0
19º	ADRIANA SCHMITZ DA CRUZ	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/03/1990	0	0	0
20º	LARESSA FREITAS FAGUNDES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	29/01/1994	0	0	0
21º	ANA ALICE RODRIGUES PERON	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	04/10/1996	0	0	0
22º	SUZANA VIEIRA DA ROSA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	30/04/1997	0	0	0
23º	DAÍANE CANDIDO RIGON	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	10/09/1997	0	0	0
24º	SAMOEL INACI	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	14/11/1997	0	0	0
25º	ANDREIA MOREIRA SOUSA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	06/03/2001	0	0	0
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**CARGO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**PONTUAÇÃO ESCOLARIDADE**	**PONTUAÇÃO EXPERIÊNCIA**	**PONTUAÇÃO TOTAL**
1º	LUCINEIA SETT	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I	27/03/1983	30	60	90
2º	NILCEU RODRIGUES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I	23/09/1960	0	60	60
3º	MAURI JARASSOCHIO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I	26/03/1972	0	60	60
4º	ANA CLAUDETE DE LIMA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I	22/01/1977	30	22	52
5º	DIEGO FERANDIN GATTI	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I	26/04/1992	30	0	30
6º	TAINARA FABIAN	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I	26/03/1997	30	0	30
7º	FRANCISCA DOS SANTOS ALMEIDA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I	28/08/2000	30	0	30
8º	DAIANE SCHEUERLEIN DE PAULA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I	01/09/1997	0	8	8
9º	CELSO DE ALMEIDA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I	16/08/1973	0	0	0
11º	MARCEMILIA MACHADO MAIA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I	22/11/1987	0	0	0
12º	DANIELA PAGEL DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I	22/12/1993	0	0	0
13º	GABRIEL DE SOUZA REGIANE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I	17/03/1997	0	0	0
14º	ANA STEFANY DE LIMA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I	18/09/1999	0	0	0
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**CARGO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**PONTUAÇÃO ESCOLARIDADE**	**PONTUAÇÃO EXPERIÊNCIA**	**PONTUAÇÃO TOTAL**
1º	DIEGO SITKO FONGARI	MOTORISTA	08/09/1989	40	60	100
2º	ALEX PAIANO LEMES DOS SANTOS	MOTORISTA	25/02/1992	15	60	75
3º	GUILHERME JOSÉ DOS SANTOS	MOTORISTA	20/02/1997	15	60	75
4º	EDIMAR GILIOLI	MOTORISTA	02/07/1984	0	60	60
5º	LAURINDO DA SILVA	MOTORISTA	08/03/1972	15	34	49
6º	ADEMIR DOS SANTOS	MOTORISTA	30/01/1981	0	40	40
7º	ADELAR HEINZ	MOTORISTA	15/05/1982	15	24	39
8º	JOÃO APARECIDO DE OLIVEIRA RODRIGUES	MOTORISTA	19/06/1972	15	0	15
9º	JHONATAN DE MATOS	MOTORISTA	06/12/1993	15	0	15
10º	JARDEL TRENTIN	MOTORISTA	28/11/1994	15	0	15
11º	AMELIO AMARO	MOTORISTA	29/01/1964	0	12	12
12º	JOÃO BATISTA DE MORAES	MOTORISTA	23/05/1976	0	0	0
13º	LEANDRO RODRIGUES DA SILVA	MOTORISTA	20/10/1981	0	0	0
14º	GUSTAVO HENRIQUE INÁCIO DA SILVA	MOTORISTA	13/04/1986	0	0	0
15º	LUCAS TEIXEIRA MENDES	MOTORISTA	02/05/2000	0	0	0
16º	MISAEL LUCAS PEREIRA	MOTORISTA	21/10/2000	0	0	0
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**CARGO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**PONTUAÇÃO ESCOLARIDADE**	**PONTUAÇÃO EXPERIÊNCIA**	**PONTUAÇÃO TOTAL**
1º	JOSE BOTTEGA DA ROCHA	OPERADOR DE MÁQUINAS	12/04/1963	0	60	60
2º	FELIPE CEZAR DA COSTA	OPERADOR DE MÁQUINAS	19/09/1990	0	60	60
3º	VANDERLEI ROBERTO DALLEK	OPERADOR DE MÁQUINAS	05/10/1986	15	40	55
4º	TAIRONE JOSE REIS	OPERADOR DE MÁQUINAS	26/01/1996	15	0	15
5º	ALENCAR JOSE DE LIMA	OPERADOR DE MÁQUINAS	16/03/1996	15	0	15
6º	PEDRO LEMES PEREIRA	OPERADOR DE MÁQUINAS	28/06/1991	0	2	2
7º	FABIO CESAR MENDONCA	OPERADOR DE MÁQUINAS	04/12/1994	0	0	0

Art. 2º Quanto à Classificação Final obtida, caberá recurso no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados a partir da data de publicação deste Edital. O recurso deverá ser realizado em formulário próprio disponível no endereço eletrônico www.realeza.pr.gov.br e deverá ser enviado para o e-mail recursoshumanos@realeza.pr.gov.br ou protocolado no setor de protocolos na Prefeitura.

Art. 3º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Realeza, Estado do Paraná, 06 de abril de 2023.

MOACYR OLDRA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:846EB6DA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 619/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: LISMAR DISTRIBUIDORA DE PAPEL E EMBALAGENS EIRELI
OBJETO: Formação de Registro de Preços para eventual aquisição de material de expediente, com recursos recebidos do incentivo financeiro federal de custeio destinado à implementação das ações de prevenção e atenção à obesidade infantil no âmbito da Estratégia Nacional para a Prevenção e Atenção à Obesidade Infantil (Proteja). Para atender e desempenhar atividades desenvolvidas pela nutricionista, da Secretaria Municipal de Saúde
ADITIVO: reequilibrar o valor dos itens constantes da tabela abaixo, conforme faculta o disposto no Artigo 65, da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações subseqüentes.

Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço reequilibrado
LOTE: 001 - Lote 001	9	71399	PAPEL CARTOLINA, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 120 G/M2, COR verde, comprimento 660 mm, largura 480 mm	REALCE	UNID	50,00	0,77	0,85
LOTE: 001 - Lote 001	10	71400	PAPEL CARTOLINA, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 120 G/M2, COR vermelho, comprimento 660 mm, largura 480 mm	REALCE	UNID	50,00	0,84	0,93
LOTE: 001 - Lote 001	11	71401	PAPEL CARTOLINA, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 120 G/M2, COR azul, comprimento 660 mm, largura 480 mm	REALCE	UNID	50,00	0,77	0,85
LOTE: 001 - Lote 001	12	71402	PAPEL CARTOLINA, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 120 G/M2, COR amarelo, comprimento 660 mm, largura 480 mm	REALCE	UNID	50,00	0,77	0,85
LOTE: 001 - Lote 001	13	71403	PAPEL CARTOLINA, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 120 G/M2, COR rosa, comprimento 660 mm, largura 480 mm	REALCE	UNID	50,00	0,77	0,85
LOTE: 001 - Lote 001	14	71404	PAPEL CARTOLINA, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 120 G/M2, COR laranja, comprimento 660 mm, largura 480 mm	REALCE	UNID	50,00	0,84	0,93
LOTE: 001 - Lote 001	15	71405	PAPEL CARTOLINA, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 120 G/M2, COR preto, comprimento 660 mm, largura 480 mm	REALCE	UNID	50,00	0,84	0,93
LOTE: 001 - Lote 001	16	71406	PAPEL CARTOLINA, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 120 G/M2, COR marrom, comprimento 660 mm, largura 480 mm	REALCE	UNID	50,00	0,84	0,93
LOTE: 001 - Lote 001	17	71407	PAPEL CARTOLINA, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 120 G/M2, COR branco, comprimento 660 mm, largura 480 mm	REALCE	UNID	50,00	0,77	0,85

REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 156/2022
DATA DA ASSINATURA: 06/04/2023

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:57B261DA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 441/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: ASSOCIAÇAO DOS OFIC DE ARBITRAGENS DE FUT DE SALÃO DO PARANA
OBJETO: Contratação da Associação dos Oficiais de Arbitragem de Futebol de Salão do Paraná – ASSOFUTSAL – PR, com vistas à eventual participação de equipes de Futsal de Realeza nas diversas categorias do Campeonato Paranaense de Futsal de Base, modalidade esportiva organizada pela Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas neste instrumento.
ADITIVO: acrescentar as quantidades descritas na tabela abaixo, conforme faculta o disposto no artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações subsequentes.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	72521	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE FUTSAL DO CAMPEONATO PARANAENSE DE FUTSAL (MASCULINO) – CATEGORIAS DE BASE: SUB 06 E SUB 07. EQUIPE DE ARBITRAGEM SERÁ COMPOSTA POR ATÉ 5 (CINCO) PESSOAS, SENDO 01 (UM) REPRESENTANTE DA FPFS, 2 (DOIS) ÁRBITROS, 01 (UM) ANOTADOR E 01 (UM) CRONOMETRISTA E OS CUSTOS TERÃO BASE AS NORMAS PREVISTAS NO BOLETIM OFICIAL N° 26/2022 DA FEDERAÇÃO PARANAENSE DE FUTEBOL DE SALÃO (FPFS)		UNID	3,00	105,00	315,00
LOTE: 001 - Lote 001	5	72525	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE FUTSAL DO CAMPEONATO PARANAENSE DE FUTSAL (MASCULINO) – CATEGORIAS DE BASE: SUB 14 E SUB 15. EQUIPE DE ARBITRAGEM SERÁ COMPOSTA POR ATÉ 5 (CINCO) PESSOAS, SENDO 01 (UM) REPRESENTANTE DA FPFS, 2 (DOIS) ÁRBITROS, 01 (UM) ANOTADOR E 01 (UM) CRONOMETRISTA E OS CUSTOS TERÃO BASE AS NORMAS PREVISTAS NO BOLETIM OFICIAL N° 26/2022 DA FEDERAÇÃO PARANAENSE DE FUTEBOL DE SALÃO (FPFS)		UNID	3,00	150,00	450,00
LOTE: 001 - Lote 001	6	72526	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE FUTSAL DO CAMPEONATO PARANAENSE DE FUTSAL (MASCULINO) – CATEGORIAS DE BASE: SUB 16 E SUB 17 e SUB 18. EQUIPE DE ARBITRAGEM SERÁ COMPOSTA POR ATÉ 5 (CINCO) PESSOAS, SENDO 01 (UM) REPRESENTANTE DA FPFS, 2 (DOIS) ÁRBITROS, 01 (UM) ANOTADOR E 01 (UM) CRONOMETRISTA E OS CUSTOS TERÃO BASE AS NORMAS PREVISTAS NO BOLETIM OFICIAL N° 26/2022 DA FEDERAÇÃO PARANAENSE DE FUTEBOL DE SALÃO (FPFS)		UNID	7,00	170,00	1.190,00

REFERENTE LICITAÇÃO Processo inexigibilidade Nº 20/2022

DATA DA ASSINATURA: 06/04/2023

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:C6364E39

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO
SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 125/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A
OBJETO: firmar termo de adesão com a COPEL para prestação e utilização do serviço público de energia elétrica entre a distribuidora e o consumidor, de acordo com as Condições Gerais de Fornecimento de Energia Elétrica e demais regulamentos expedidos pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL.
ADITIVO: prorrogar a vigência e execução do presente contrato para 11 de Abril de 2024, conforme faculta o disposto no Artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações subseqüentes.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	68390	SERVIÇO PÚBLICO DE ENERGIA ELÉTRICA DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES Gerais de Fornecimento de Energia Elétrica e demais regulamentos expedidos pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL.		UNID	1,00	1.579.056,19	1.579.056,19
TOTAL								1.579.056,19

REFERENTE LICITAÇÃO Processo dispensa Nº 24/2021
DATA DA ASSINATURA: 06/04/2023

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:027780E3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO 66 DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 66 de 04/04/2023

SÚMULA: Abre de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2023 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, Vitório Antunes de Paula, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica no Art. 80, Inciso VIII;
DECRETA
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Reserva do Iguaçu, autorizado a abrir no Orçamento-Geral do Município para o exercício de 2023, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.047.681,18 (Um Milhão, Quarenta e Sete Mil, Seiscentos e Oitenta e Um Reais e Dezoito Centavos), conforme se especifica a seguir:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
04	SECRETARIA DE VIAÇÃO, TRANSPORTE E OBRAS	
04.001	DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, TRANSPORTE E OBRAS	
15.452.0004.2010	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA VIAÇÃO, TRANSPORTE E OBRAS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
640	00000-Recursos Ordinários (Livres)	330.000,00
	SUBTOTAL	330.000,00
05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	
05.005	DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL	
12.365.0005.1007	CENTRO DE EDUCAÇÃO ESPECIALIZADA	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
1411	01060-EMENDAS IMPOSITIVAS - TRANSFERENCIAS ESPECIAIS	300.000,00
	SUBTOTAL	300.000,00
06	SECRETARIA DE SAÚDE	
06.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0006.2017	FUNDO MUNICIPAL E ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2064	00350-Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde ESTADUAL (350)	114.685,61
	SUBTOTAL	114.685,61
07	SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
07.001	DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA	
20.608.0007.2018	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC DE AGROPECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2260	00803-Emenda Parlamentar Especial 202128490003-PL AÇÃO 09032021-010376	24.940,85
2263	01060-EMENDAS IMPOSITIVAS - TRANSFERENCIAS ESPECIAIS	100.000,00
	SUBTOTAL	124.940,85
08	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.001	DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	

08.244.0008.2019	ASSISTENCIA SOCIAL	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
2381	01060-EMENDAS IMPOSITIVAS - TRANSFERENCIAS ESPECIAIS	150.000,00
	SUBTOTAL	150.000,00
88	ENCARGOS ESPECIAIS	
88.001	ENCARGOS ESPECIAIS	
28.846.0000.0032	ENCARGOS ESPECIAIS	
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
3415	00886-FIA CONSELHO TUTELAR (886)	313,72
3416	01051-REPASSE FEDERAL - CPDC PORTARIA 2262 13/07/2022	27.741,00
	SUBTOTAL	28.054,72
	TOTAL	1.047.681,18

Art. 2º - Para cobertura dos Créditos abertos no artigo anterior, serão utilizados recursos da seguinte maneira:
I – Anulação de dotação;

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.123.0003.2007	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE APOIO ADMINISTRATIVO	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
381	01051-REPASSE FEDERAL - CPDC PORTARIA 2262 13/07/2022	27.037,66
	SUBTOTAL	27.037,66
04	SECRETARIA DE VIAÇÃO, TRANSPORTE E OBRAS	
04.001	DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, TRANSPORTE E OBRAS	
15.813.0004.1011	CONSTRUÇÃO, READEQUAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS RURAIS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
750	00000-Recursos Ordinários (Livres)	150.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
770	00000-Recursos Ordinários (Livres)	80.000,00
15.452.0004.1010	AQUISIÇÃO DE VEICULOS PARA SECRETARIA DE OBRAS	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
550	00000-Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00
	SUBTOTAL	330.000,00
08	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.003	FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
08.243.0008.6028	FUNDO MUNICIPAL DOS DIRETOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2941	00886-FIA CONSELHO TUTELAR (886)	307,11
	SUBTOTAL	307,11
	TOTAL	357.344,77

II– Superávit do Exercício Anterior;

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00350	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde ESTADUAL (350)	114.685,61
00803	Emenda Parlamentar Especial 202128490003-PL AÇÃO 09032021-010376	24.940,85
	TOTAL	139.626,46

III – Excesso de arrecadação;

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.3.2.1.01.0.1.04.20.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITO BANCARIO - APLIC FIA CONSELHO TUTELAR (886)	6,61
1.3.2.1.02.0.1.01.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITO BANCARIO - REPASSE FEDERAL - CPDC PORTARIA 2262 13/07/2022 FONT 1051	703,34
2.4.1.9.51.0.1.01.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS VOLUNTARIAS ESPECIAIS - FT 1060	550.000,00
	TOTAL	550.709,95

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 04 de abril de 2023.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Carla Romaniw Tuczynski
Código Identificador:A426A8D4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 19/2023

EXTRATO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 19/2023
OBJETO: CONTRATAÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE SERVIÇO DE TAPA BURACOS EM CBUQ, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E SINALIZAÇÃO VIÁRIA
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01

CONTRATADA: TIAGO GAMBETA - EIRELI - ME
CNPJ.: 10.264.049/0001-05
Embasamento Legal Lei nº 8.666/93

Rio Azul, 06 de abril de 2023

(a) LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 073/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: TIAGO GAMBETA - EIRELI - ME
CNPJ.: 10.264.049/0001-05
VALOR: R$ **367.583,98** (Trezentos e Sessenta e Sete Mil, Quinhentos e Oitenta e Três Reais e Noventa e Oito Centavos).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **06/04/2023** à **05/04/2024.**
ASSINATURA: 06/04/2023
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)TIAGO GAMBETA
Representante

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição do produto/serviço	Marca	Unid	Quant	Preço unit	Preço total
LOTE: 005 - LOTE 05 - SINALIZAÇÃO VIÁRIA	1	68116	Faixa de sinalização horizontal c/tinta resina acrílica base água CÓDIGO 822100	PRÓPRIA PRÓPRIO	M2	5.000,00	23,81	119.050,00
LOTE: 005 - LOTE 05 - SINALIZAÇÃO VIÁRIA	2	68117	Tacha refletiva bidirecional CÓDIGO 871000	PRÓPRIA PRÓPRIO	UN	2.500,00	15,67	39.175,00
LOTE: 005 - LOTE 05 - SINALIZAÇÃO VIÁRIA	3	68118	Tacha refletiva monodirecional CÓDIGO	PRÓPRIA PRÓPRIO	UN	2.500,00	14,90	37.250,00
LOTE: 005 - LOTE 05 - SINALIZAÇÃO VIÁRIA	4	68119	Tachão refletivo bidirecional CÓDIGO 873000	PRÓPRIA PRÓPRIO	UN	1.000,00	30,03	30.030,00
LOTE: 005 - LOTE 05 - SINALIZAÇÃO VIÁRIA	5	68120	Tachão refletivo monodirecional CÓDIGO 872000	PRÓPRIA PRÓPRIO	UN	1.000,00	28,92	28.920,00
LOTE: 005 - LOTE 05 - SINALIZAÇÃO VIÁRIA	6	68121	Fornecimento e colocação de dispositivo refletivo para defensa metálica CÓDIGO 801925	PRÓPRIA PRÓPRIO	UN	92,00	14,94	1.374,48
LOTE: 005 - LOTE 05 - SINALIZAÇÃO VIÁRIA	7	68122	Defensa simples semi-maleável c/ espaçador e calço CÓDIGO 823000	PRÓPRIA PRÓPRIO	M	200,00	486,65	97.330,00
LOTE: 005 - LOTE 05 - SINALIZAÇÃO VIÁRIA	8	68123	Barreira New Jersey simples de concreto, executada com extrusora COMPOSIÇÃO 08	PRÓPRIA PRÓPRIO	M2	50,00	289,09	14.454,50
TOTAL								367.583,98

ITENS DESERTOS

Lote: 1 - LOTE 01 - REMENDOS PROFUNDOS						
Item	Código	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máx	Preço máximo
1	68093	Demolição mecânica de pavimento código 512050	600,00	M3	41,37	24.822,00
2	68094	Regularização compac.subleito 100% PN (B) Código 511200	2.000,00	M2	4,71	9.420,00
3	68095	Macadame seco britado preenchido c/brita graduada (mecânico) para remendo profundo CÓDIGO 531330	500,00	M3	124,60	62.300,00
4	68096	Brita graduada 100% PI (mecânica) para remendo profundo CÓDIGO 531030	300,00	M3	138,67	41.601,00
5	68097	Execução de imprimação com emulsão asfáltica EAI 0,0012t/m² composiçao 05	2.000,00	M2	6,85	13.700,00
6	68098	Execução de pintura de ligação com emulsão asfáltica RR-1C 0,0005t/m² COMPOSIÇÃO 06	2.000,00	M2	2,72	5.440,00
7	68099	Execução de C.B.U.Q. Execução de C.B.U.Q. p/fechamento de remendo (mecânico), com CAP-50/70 5,5% e densidade 2,5ton/m³ composição 02	100,00	M3	1.380,42	138.042,00
Lote: 2 - LOTE 02 - TAPA BURACOS						
Item	Código	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	68100	Demolição manual de pavimento	50,00	M3	59,38	2.969,00
2	68101	Execução de pintura de ligação com emulsão asfáltica RR-1C 0,0005t/m² COMPOSIÇÃO 03	1.000,00	M2	2,72	2.720,00
3	68102	Execução de C.B.U.Q. p/fechamento de remendo (manual), com CAP-50/70 5,5% e densidade 2,34ton/m³	50,00	M3	1.440,48	72.024,00
Lote: 3 - LOTE 03 - COMPLEMENTAÇÃO DE VIAS						
Item	Código	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	68103	Esc. carga e transp. 1a. cat. 0-200m	720,00	M3	8,54	6.148,80
2	68104	Regularização compac.subleito 100% PN (B) CÓDIGO 511200	2.400,00	M2	4,71	11.304,00
3	68105	Macadame seco britado preenchido c/brita graduada (mecânico) para remendo profundo	360,00	M3	124,60	44.856,00
4	68106	Brita graduada 100% PI (mecânica) para remendo profundo CÓDIGO 531030	288,00	M3	138,67	39.936,96
5	68107	Execução de imprimação com emulsão asfáltica EAI 0,0012t/m² COMPOSIÇÃO 05	2.400,00	M2	6,85	16.440,00
6	68108	Execução de pintura de ligação com emulsão asfáltica RR-1C 0,0005t/m² COMPOSIÇÃO 06	2.400,00	M2	2,72	6.528,00
7	68110	Meio fio de concreto tipo 2 (executado c/ extrusora) CÓDIGO 810200	500,00	M	27,46	13.730,00
8	68111	Meio fio de concreto tipo 7 (executado c/ extrusora) CÓDIGO 810700	150,00	M	22,45	3.367,50
9	68112	Execução de passeio em concreto usinado fck 15MPa, e=0,05cm COMPOSIÇÃO 07	1.000,00	M2	34,26	34.260,00
Lote: 4 - LOTE 04 - CAPA ASFÁLTICA SOBRE PAVIMENTO EM PEDRAS						
Item	Código	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	68113	Execução de pintura de ligação com emulsão asfáltica RR-1C 0,0005t/m² composição 03	8.000,00	M2	2,72	21.760,00

2	68114	Reperfilagem c/C.B.U.Q., com CAP-50/70 5,5% e densidade 2,5t/m³ COMPOSIÇÃO 03	240,00	M3	1.336,17	320.680,80
3	68115	Execução de C.B.U.Q. p/camada de rolamento, Faixa C DER-PR, com CAP-50/70 5,5% e densidade 2,5ton/m³	160,00	M3	1.324,70	211.952,00
Lote: 6 - LOTE 06 - DRENAGEM						
Item	Código	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	68127	Boca de BDTC 1,50m CÓDIGO 620900	2,00	UN	5.533,08	11.066,16
2	68128	Corpo de BDTC 1,50m com berço CÓDIGO 611450	8,00	UN	3.362,60	26.900,80
3	68129	Compactação de aterros 100% PN (B) CÓDIGO 401100	70,00	M3	6,86	480,20
Lote: 7 - LOTE 07 - FORNECIMENTO DE CONCRETO USINADO						
Item	Código	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	68109	Execução de C.B.U.Q. p/camada de rolamento, Faixa C DER-PR, com CAP-50/70 5,5% e densidade 2,5ton/m³ COMPOSIÇÃO 03	120,00	M3	1.324,70	158.964,00
2	68124	Concreto Fck = 15 MPa, inclusive lançamento CÓDIGO 605300	30,00	M3	487,71	14.631,30
3	68125	Concreto Fck = 20 MPa, inclusive lançamento CÓDIGO 605500	30,00	M3	517,38	15.521,40
4	68126	Concreto Fck = 25 MPa, inclusive lançamento CÓDIGO 605800	30,00	M3	543,06	16.291,80

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:FD23CB6D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
LEI N° 679/2023

Lei nº 679/2023

Súmula: Autoriza a abertura de Crédito Especial no Orçamento de 2023 no valor de até R$ 660.300,79 (seiscentos e sessenta mil trezentos reais e setenta e nove centavos).

A Câmara Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:
LEI
Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e Orçamento vigente um Crédito Especial no valor de R$ 660.300,79 (seiscentos e sessenta mil trezentos reais e setenta e nove centavos).

Suplementação			
05		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBL	
05.003		DIVISÃO DE RODOVIÁRIO MUNICIPAL	
05.003.15.452.2011.2.023.		SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
722 - 3.3.90.30.00.00	5000	MATERIAL DE CONSUMO	200.000,00
723 - 3.3.90.39.00.00	5000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	127.472,53
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.001		DIVISÃO DE PRÉ-ESCOLA	
06.001.12.365.2013.2.025.		PRÉ-ESCOLA	
730 - 3.3.90.32.00.00	51034	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	20.000,00
06.002		DIVISÃO DE CRECHE	
06.002.12.365.2013.2.026.		CRECHE	
731 - 3.3.90.32.00.00	51034	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	25.000,00
735 - 3.3.90.30.00.00	3110	MATERIAL DE CONSUMO	1.818,50
06.003		DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
06.003.12.361.2014.2.027.		ENSINO FUNDAMENTAL	
726 - 3.3.90.30.00.00	30411	MATERIAL DE CONSUMO	189,60
727 - 3.3.90.32.00.00	30421	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	725,35
732 - 3.3.90.30.00.00	51034	MATERIAL DE CONSUMO	48.050,79
733 - 3.3.90.32.00.00	51034	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	50.000,00
734 - 3.3.90.39.00.00	51034	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
06.004		DIVISÃO DE ENSINO PARA JOVENS E ADULTOS	
06.004.12.366.2014.2.028.		EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA)	
736 - 3.3.90.30.00.00	3112	MATERIAL DE CONSUMO	264,16
737 - 3.3.90.30.00.00	3063	MATERIAL DE CONSUMO	164,43
738 - 3.3.90.30.00.00	3064	MATERIAL DE CONSUMO	278,57
07		DE SAÚDE DE RIO FUNDO MUNICIPAL BRANCO DO IVAÍ	
07.002		DIVISÃO SERVIÇOS PUBLICOS DE SAÚDE	
07.002.10.301.2017.2.033.		ATENÇÃO PRIMARIA	
724 - 3.3.90.30.00.00	40231	MATERIAL DE CONSUMO	100,28
725 - 4.4.90.52.00.00	30331	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	145,00
729 - 3.1.90.11.00.00	31051	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.680,59
739 - 3.3.90.30.00.00	4494	MATERIAL DE CONSUMO	55.566,49
741 - 4.4.90.52.00.00	4518	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	86.505,24
07.002.10.302.2017.2.035.		ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (MAC)	
742 - 3.3.90.30.00.00	4066	MATERIAL DE CONSUMO	1,36
07.002.10.303.2017.2.036.		ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
740 - 3.3.90.30.00.00	4494	MATERIAL DE CONSUMO	7.337,90
Total Suplementação:			660.300,79

Artigo 2º - Para atender o disposto no artigo 1º desta Lei, servirá como recurso Superávit Financeiro, no valor de R$ 660.300,79 (seiscentos e sessenta mil trezentos reais e setenta e nove centavos), de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, e seus Incisos, da Lei Federal 4.320/64.

Superavit Financeiro nas Fonte(s):

3063	Educação para Jovens e Adultos- Exercicios Anteriores	115	164,43
3064	Programa PEJA - Merenda - Exercícios Anteriores	119	278,57
3110	Programa Apoio a Creches - Transferência Direta - Exercícios Anterio	110	1.818,50
3112	Ed. de jovens e adultos atendimento ao EJA - Exercícios Anteriores	112	264,16
4066	Cotas dos SIA/SIH - SUS ESTADUAL - Transferencias Estaduais - Exe	318	1,36
4494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Transf. Esta	2494	62.904,39
4518	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - Transf.	2518	86.505,24
5000	REecursos Ordinários (Livres) - Exercícios Anteriores	000	327.472,53
30331	Transf FAF de Recursos do SUS-BL de Investimento (COVID19) no bo	1033	145,00
30411	Transf. de Recursos do FNDE ref. ao Progr. Dinheiro Direto na Escola (	1041	189,60
30421	Transf. de Rec.do FNDE ref. ao Programa Nacional de Alimentação	1042	725,35
31051	Transf. Federais p/ Vencimentos de ACS/ACE (CF 1988 Art. 198 §4, §8	1051	6.680,59
40231	Prestação Pecuniária do Poder Judiciário alocado no FES - (COVID-19)	1023	100,28
51034	Salário Educação - Exercícios Anteriores	107	173.050,79
Total:			660.300,79

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, em 06 de abril de 2023.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Henrique Biazotto
Código Identificador:44BC28D2

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 68/2023

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO
CNPJ: 01.612.413/0001-90
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057
ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA
DIÁRIA N°. 68/2023
(campo de preenchimento pela contabilidade)

Nome do Agente Público: GILBERTO DE OLIVEIRA				CPF: 027.665.089-10		
Função: AUXILIAR ADMINISTRATIVO				Unidade de Lotação: CENTRO DE SAUDE		
Município de destino: CURITIBA/PR						
Local do Evento: HOSPITAL MACKENZIE						
Saída: 28/03/2023				Chegada: 28/03/2023		
Motivo do Deslocamento:						
Transporte de pacientes						
CÁLCULO DAS DIÁRIAS						
N° Diárias com Pernoite:				Valor Unitário da Diária: R$		
N° Diárias sem Pernoite: 01				Valor Unitário da Diária: R$225,00		
Valor Total das Diárias: R$225,00						
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 06 de ABRIL de 2023.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO

Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Secretário de Departamento
e/ou

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:EBA6FE4E

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 69/2023

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO
CNPJ: 01.612.413/0001-90
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057
ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA
DIÁRIA N° 69/2023
(campo de preenchimento pela contabilidade)

Nome do Agente Público: DIONEN ENRIQUE DE OLIVEIRA				CPF:068.653.069-10		
Função: MOTORISTA				Unidade de Lotação:		
Município de destino: CURITIBA/PR						
Local do Evento: HOSPITAL DAS CLINICAS						
Saída:27 / 03/ 2023				Chegada: 27/ 03/ 2023		
Motivo do Deslocamento:						
TRANSPORTE DE PACIENTES.						
CÁLCULO DAS DIÁRIAS						
N° Diárias com Pernoite:				Valor Unitário da Diária: R$		
N° Diárias sem Pernoite: 01				Valor Unitário da Diária: R$225,00		
Valor Total das Diárias: R$225,00						
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 06 de ABRIL de 2022.

_____

Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO

Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____

Secretário de Departamento

e/ou

_____

Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:2CA573EB

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 70/2023

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO
CNPJ: 01.612.413/0001-90
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057

ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA						
DIÁRIA N° 70/2023						
(campo de preenchimento pela contabilidade)						
Nome do Agente Público: VALMIR IRENO DE SOUZA			CPF:027.964.769-79			
Função: MOTORISTA			Unidade de Lotação:			
Município de destino: CURITIBA/PR						
Local do Evento: HOSPITAL INFANTIL WALDEMAR MONASTIER						
Saída: 04/ 04/ 2023			Chegada: 04/ 04/ 2023			
Motivo do Deslocamento: LEVAR PACIENTE.						
CÁLCULO DAS DIÁRIAS						
N° Diárias com Pernoite:			Valor Unitário da Diária: R$			
N° Diárias sem Pernoite: 01			Valor Unitário da Diária: R$225,00			
Valor Total das Diárias: R$225,00						
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 06 de ABRIL de 2023.

_____

Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO

Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____

Secretário de Departamento

e/ou

_____

Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:C2AF22B5

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 71/2023

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO

CNPJ: 01.612.413/0001-90
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057
ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA
DIÁRIA N°71/2023

Nome do Agente Público: GABRIELA MORAES PURCENO CANEDO			CPF:113.096.469-88			
Função: SUP. AGENTE DE CRÉDITO			Unidade de Lotação: PREFEITURA			
Município de destino: LONDRINA/PR						
Local do Evento: AV. SANTOS DUMONT, 1335 – BAIRRO AEROPORTO						
Saída: 11/04/2023			Chegada: 11/04/2023			
Motivo do Deslocamento:						
ENCONTRO DE AGENTES DAS SALAS DO EMPREENDEDOR: VALE DO IVAÍ.						
CÁLCULO DAS DIÁRIAS						
N° Diárias com Pernoite:			Valor Unitário da Diária: R$			
N° Diárias sem Pernoite: 01			Valor Unitário da Diária: R$160,00			
Valor Total das Diárias: R$160,00						
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular	X	Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 06 de ABRIL de 2023.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO

Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Secretário de Departamento

e/ou

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:F8CC43B1

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO N° 44/2023

Decreto nº 44/2023

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2023 no valor de até R$ 79.997,22 (setenta e nove mil novecentos e noventa e sete reais e vinte e dois centavos).

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial o artigo n° 6, parágrafo 2° e seus incisos da Lei n° 665/2022, decreta:
DECRETO
Artigo 1º - Abre-se no PPA/LDO e Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 79.997,22 (setenta e nove mil novecentos e noventa e sete reais e vinte e dois centavos).

Suplementação			
05		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBL	
05.002		DIVISÃO DE MANUTENÇÃO URBANA	
05.002.15.452.2011.2.020.		ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
745 - 3.3.90.30.00.00	5507	MATERIAL DE CONSUMO	76.139,81
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.003		DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
06.003.12.361.2014.2.027.		ENSINO FUNDAMENTAL	
746 - 3.3.90.30.00.00	5024	MATERIAL DE CONSUMO	3.857,41
Total Suplementação:			79.997,22

Artigo 2º - Para atender o disposto no artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso Superávit Financeiro, no valor de R$ 79.997,22 (setenta e nove mil novecentos e noventa e sete reais e vinte e dois centavos), de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, e seus Incisos, da Lei Federal 4.320/64.

Superavit Financeiro nas Fonte(s):		
5024	Transferência do FUNDEB 40% / Fundeb máximo 30% - inciso XI do a 102	3.857,41
5507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF - Exercíc 507	76.139,81
Total:		79.997,22

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, em 06 de abril de 2023.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Henrique Biazotto
Código Identificador:DC04BA80

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO N° 45/2023

Decreto nº 45/2023

Súmula: Abre Crédito Especial no Orçamento de 2023 no valor de até R$ 660.300,79 (seiscentos e sessenta mil trezentos reais e setenta e nove centavos).

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial as concedidas pela Lei n° 679/2023, decreta:

DECRETO
Artigo 1º - Abre-se no PPA/LDO e Orçamento vigente um Crédito Especial no valor de R$ 660.300,79 (seiscentos e sessenta mil trezentos reais e setenta e nove centavos).

Suplementação			
05		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBL	
05.003		DIVISÃO DE RODOVIÁRIO MUNICIPAL	
05.003.15.452.2011.2.023.		SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
722 - 3.3.90.30.00.00	5000	MATERIAL DE CONSUMO	200.000,00
723 - 3.3.90.39.00.00	5000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	127.472,53
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.001		DIVISÃO DE PRÉ-ESCOLA	
06.001.12.365.2013.2.025.		PRÉ-ESCOLA	
730 - 3.3.90.32.00.00	51034	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	20.000,00
06.002		DIVISÃO DE CRECHE	
06.002.12.365.2013.2.026.		CRECHE	
731 - 3.3.90.32.00.00	51034	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	25.000,00
735 - 3.3.90.30.00.00	3110	MATERIAL DE CONSUMO	1.818,50
06.003		DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
06.003.12.361.2014.2.027.		ENSINO FUNDAMENTAL	
726 - 3.3.90.30.00.00	30411	MATERIAL DE CONSUMO	189,60
727 - 3.3.90.32.00.00	30421	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	725,35
732 - 3.3.90.30.00.00	51034	MATERIAL DE CONSUMO	48.050,79
733 - 3.3.90.32.00.00	51034	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	50.000,00
734 - 3.3.90.39.00.00	51034	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
06.004		DIVISÃO DE ENSINO PARA JOVENS E ADULTOS	
06.004.12.366.2014.2.028.		EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA)	
736 - 3.3.90.30.00.00	3112	MATERIAL DE CONSUMO	264,16
737 - 3.3.90.30.00.00	3063	MATERIAL DE CONSUMO	164,43
738 - 3.3.90.30.00.00	3064	MATERIAL DE CONSUMO	278,57
07		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BRANCO DO IVAÍ	
07.002		DIVISÃO SERVIÇOS PUBLICOS DE SAÚDE	
07.002.10.301.2017.2.033.		ATENÇÃO PRIMARIA	
724 - 3.3.90.30.00.00	40231	MATERIAL DE CONSUMO	100,28
725 - 4.4.90.52.00.00	30331	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	145,00
729 - 3.1.90.11.00.00	31051	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.680,59
739 - 3.3.90.30.00.00	4494	MATERIAL DE CONSUMO	55.566,49
741 - 4.4.90.52.00.00	4518	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	86.505,24
07.002.10.302.2017.2.035.		ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (MAC)	
742 - 3.3.90.30.00.00	4066	MATERIAL DE CONSUMO	1,36
07.002.10.303.2017.2.036.		ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
740 - 3.3.90.30.00.00	4494	MATERIAL DE CONSUMO	7.337,90
Total Suplementação:			660.300,79

Artigo 2º - Para atender o disposto no artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso Superávit Financeiro, no valor de R$ 660.300,79 (seiscentos e sessenta mil trezentos reais e setenta e nove centavos), de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, e seus Incisos, da Lei Federal 4.320/64.

Superavit Financeiro nas Fonte(s):			
3063	Educação para Jovens e Adultos- Exercicios Anteriores	115	164,43
3064	Programa PEJA - Merenda - Exercícios Anteriores	119	278,57
3110	Programa Apoio a Creches - Transferência Direta - Exercícios Anterio	110	1.818,50
3112	Ed. de jovens e adultos atendimento ao EJA - Exercícios Anteriores	112	264,16
4066	Cotas dos SIA/SIH -SUS ESTADUAL - Transferencias Estaduais - Exe	318	1,36
4494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Transf. Esta	2494	62.904,39
4518	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - Transf.	2518	86.505,24
5000	REecursos Ordinários (Livres) - Exercícios Anteriores	000	327.472,53
30331	Transf FAF de Recursos do SUS-BL de Investimento (COVID19) no bo	1033	145,00
30411	Transf. de Recursos do FNDE ref. ao Progr. Dinheiro Direto na Escola (	1041	189,60
30421	Transf. de Rec. do FNDE ref. ao Programa Nacional de Alimentação	1042	725,35
31051	ETsracnsf. Federais p/ Vencimentos de ACS/ACE (CF 1988 Art. 198 §4, §8	1051	6.680,59
40231	Prestação Pecuniária do Poder Judiciário alocado no FES - (COVID-19)	1023	100,28
51034	Salário Educação - Exercícios Anteriores	107	173.050,79
Total:			660.300,79

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, em 10 de abril de 2023.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Henrique Biazotto
Código Identificador:22B5AAEB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023 – TERMO DE RETIFICAÇÃO Nº 01 DO EDITAL 02/2023

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023, nomeado pelo Decreto Municipal nº 6.634/2023, no Municipio de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a prerrogativa de alterar a bem do interesse público os atos administrativos de suas discricionaridade e mediante as demais condições estipuladas no Edital de Abertura, TORNA PÚBLICO a presente retificação, para divulgar o que segue:

Art. 1º Fica alterado no tem 1. Das Disposições preliminares, do edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023, passando conter a seguinte disposição:

I.**Onde se lê:** 1.1 O Processo de Seleção Simplificado – PSS de que se trata este Edital, visa à contatação temporária, em cartáter emergencial, dos seguintes profissionais:

Cargos/Funções	Vagas	Remuneração	Carga Horária	Requisitos de Escolaridade/Formação
Médico Plantonista Diurno	15 + CR	R$ 1.620,00 por cada Plantão de 12 (doze) horas - Período Diurno (mínimo de 4 plantões mensais)	Plantões de 12 (doze) horas - das 07h00min às 19h00min horas.	Profissional de nível superior titular de diploma de Medicina, devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná
Médico Plantonista Noturno	15 + CR	R$ 1.620,00, por cada Plantão de 12 (doze) horas - Período Noturno (mínimo de 4 plantões mensais)	Plantões de 12 (doze) horas - das 19h00min às 07h00 horas.	Profissional de nível superior titular de diploma de Medicina, devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná
Médico Auditor	01 + CR	R$ 1.620,00, por cada Plantão 08 (oito) horas – por mês.	08 (oito) horas pelo dia de comparecimento preferencialmente das 08h00 min às 17h00min horas.	Profissional de nível superior titular de diploma de Medicina, devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná
Médico Generalista	08 + CR	R$13.388,00	40 horas semanais	Profissional de nível superior titular de diploma de Medicina, devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná
Médico Generalista	04 + CR	R$6.694,00	20 horas semanais	Profissional de nível superior titular de diploma de Medicina, devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná
Médico Especialista Medicina do Trabalho	01 + CR	R$6.694,00	20 horas semanais	Profissional de nível superior titular de diploma de Medicina, devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná com Certificado de Residência Médica na Especialidade na área indicada e/ou Título de Especialista na área indicada, devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná.
Médico Veterinário Sanitarista	01 + CR	R$3.900,00	40 horas semanais	Profissional de nível superior titular de diploma de Medicina Veterinaria, devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina Veterinaria do Estado do Paraná
Nutricionista	02 + CR	R$2.000,00	40 horas semanais	Profissional de nível superior titular de diploma de Nutrição, devidamente registrado no Conselho Regional de Nutrição do Estado do Paraná
Motorista CNH Categoria "D" - SAÚDE	06 + CR	R$ 1.500,00	40 horas semanais	Ensino Fundamental completo, acompanhado de Histórico Escolar do Ensino Fundamental, possuir Carteira Nacional de Habilitação na categoria no mínimo "D", ter anotado na CNH que Exerce Atividade Remunerada "EAR", requisito facultativo: Curso de formação específica para condução de transportes de emergência, satisfazendo as demais determinações do Código de Trânsito Brasileiro.
Motorista CNH Categoria "D" - ADMINISTRAÇÃO	03 + CR	R$ 1.500,00	40 horas semanais	Ensino Fundamental completo, acompanhado de Histórico Escolar do Ensino Fundamental, possuir Carteira Nacional de Habilitação na categoria no mínimo "D", ter anotado na CNH que Exerce Atividade Remunerada "EAR", requisito facultativo: Curso de formação específica para condução de transportes de emergência, satisfazendo as demais determinações do Código de Trânsito Brasileiro.
Farmacêutico	02 + CR	R$2.900,00	40 horas semanais	Profissional de nível superior titular de diploma de Farmácia, devidamente registrado no Conselho Regional de Farmácia do Estado do Paraná.
Cirurgião Dentista	02 + CR	R$6.200,00	40 horas semanais	Profissional de nível superior titular de diploma de Odontologia, devidamente registrado no Conselho Regional de Odontologia do Estado do Paraná.
Enfermeiro (a)	05 + CR	R$3.500,00	40 horas semanais	Profissional de nível superior titular de diploma de Enfermagem, devidamente registrado no Conselho Regional de Enfermagem do Estado do Paraná
Fisioterapeuta	02 + CR	R$ 2.000,00	40 horas semanais	Profissional de nível superior titular de diploma de Fisioterapia, devidamente registrado no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional do Estado do Paraná

II.**Leia-se:** 1.1 O Processo de Seleção Simplificado – PSS de que se trata este Edital, visa à contatação temporária, em cartáter emergencial, dos seguintes profissionais:

Cargos/Funções	Vagas	Remuneração	Carga Horária	Requisitos de Escolaridade/Formação
Médico Plantonista Diurno	15 + CR	R$ 1.620,00 por cada Plantão de 12 (doze) horas - Período Diurno (mínimo de 4 plantões mensais)	Plantões de 12 (doze) horas - das 07h00min às 19h00min horas.	Profissional de nível superior titular de diploma de Medicina, devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná
Médico Plantonista Noturno	15 + CR	R$ 1.620,00, por cada Plantão de	Plantões de 12 (doze) horas - das 19h00min às	Profissional de nível superior titular de diploma de

		12 (doze) horas - Período Noturno (mínimo de 4 plantões mensais)	07h00 horas.	Medicina, devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná
Médico Auditor	01 + CR	R$ 1.620,00, por cada Plantão 08 (oito) horas – por mês.	08 (oito) horas pelo dia de comparecimento preferencialmente das 08h00 min às 17h00min horas.	Profissional de nível superior titular de diploma de Medicina, devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná
Médico Generalista	08 + CR	R$13.388,00	40 horas semanais	Profissional de nível superior titular de diploma de Medicina, devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná
Médico Generalista	04 + CR	R$6.694,00	20 horas semanais	Profissional de nível superior titular de diploma de Medicina, devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná
Médico Especialista Medicina do Trabalho	01 + CR	R$6.694,00	20 horas semanais	Profissional de nível superior titular de diploma de Medicina, devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná com Certificado de Residência Médica na Especialidade na área indicada e/ou Título de Especialista na área indicada, devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná.
Médico Veterinário Sanitarista	01 + CR	R$3.900,00	40 horas semanais	Profissional de nível superior titular de diploma de Medicina Veterinaria, devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina Veterinaria do Estado do Paraná
Motorista CNH Categoria "D" - SAÚDE	06 + CR	R$ 1.500,00	40 horas semanais	Ensino Fundamental completo, acompanhado de Histórico Escolar do Ensino Fundamental, possuir Carteira Nacional de Habilitação na categoria no mínimo "D", ter anotado na CNH que Exerce Atividade Remunerada "EAR", requisito facultativo: Curso de formação específica para condução de transportes de emergência, satisfazendo as demais determinações do Código de Trânsito Brasileiro.
Motorista CNH Categoria "D" - ADMINISTRAÇÃO	03 + CR	R$ 1.500,00	40 horas semanais	Ensino Fundamental completo, acompanhado de Histórico Escolar do Ensino Fundamental, possuir Carteira Nacional de Habilitação na categoria no mínimo "D", ter anotado na CNH que Exerce Atividade Remunerada "EAR", requisito facultativo: Curso de formação específica para condução de transportes de emergência, satisfazendo as demais determinações do Código de Trânsito Brasileiro.
Cirurgião Dentista	02 + CR	R$6.200,00	40 horas semanais	Profissional de nível superior titular de diploma de Odontologia, devidamente registrado no Conselho Regional de Odontologia do Estado do Paraná.
Enfermeiro (a)	05 + CR	R$3.500,00	40 horas semanais	Profissional de nível superior titular de diploma de Enfermagem, devidamente registrado no Conselho Regional de Enfermagem do Estado do Paraná

Rio Branco do Sul, 06 de Abril de 2023.

ALISSON OTTO MELLO
Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023

Publicado por:
Leticia de Cristo Faria
Código Identificador:B20A46AA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 76/2023 - MODALIDADE – PREGÃO N° 18/2023

OBJETO: Aquisição de Lanches para as Secretarias Municipais.

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	4.150,00	UN	EMPADÃO - Empadão de frango (massa podre), pedaço com no mínimo 50g.	1,30	JAQUELINE MELLEGARI NIKOLAJOF SCHNEIDER 03725543933
2	2.200,00	L	CAFÉ PRETO DE BOA QUALIDADE ADOÇADO	6,70	JAQUELINE MELLEGARI NIKOLAJOF SCHNEIDER 03725543933
3	1.250,00	L	LEITE QUENTE DE BOA QUALIDADE	6,50	JAQUELINE MELLEGARI NIKOLAJOF SCHNEIDER 03725543933
4	1.750,00	L	SUCO PRONTO, DIVERSOS SABORES, ADOÇADO E GELADO, SERVIDO A GRANEL, INCLUINDO OS COPOS DESCARTÁVEIS 300 ML.	4,20	JAQUELINE MELLEGARI NIKOLAJOF SCHNEIDER 03725543933
5	2.260,00	L	REFRIGERANTE 1º LINHA GELADO	7,15	ADRIANO CAZAROLLI ME
6	1.000,00	L	CAFÉ PRETO DE BOA QUALIDADE, NÃO ADOÇADO	6,00	JAQUELINE MELLEGARI NIKOLAJOF SCHNEIDER 03725543933
7	5.550,00	UN	FOLHADO DE CREME COM NO MÍNIMO 35G	1,05	JAQUELINE MELLEGARI NIKOLAJOF SCHNEIDER 03725543933
8	4.050,00	UN	TOALHA FELPUDA, PEDAÇO, COM NO MÍNIMO 35G	1,10	JAQUELINE MELLEGARI NIKOLAJOF SCHNEIDER 03725543933
9	3.150,00	UN	CUQUE DE BANANA OU FAROFA, PEDAÇO COM NO MÍNIMO 35G	1,00	JAQUELINE MELLEGARI NIKOLAJOF SCHNEIDER 03725543933
10	3.450,00	UN	SONHO RECHEADO (NATA OU DOCE DE LEITE) COM NO MÍNIMO 50G	1,10	JAQUELINE MELLEGARI NIKOLAJOF SCHNEIDER 03725543933
11	3.550,00	UN	NEGA MALUCA, PEDAÇO, COM NO MÍNIMO 50G	1,00	JAQUELINE MELLEGARI NIKOLAJOF SCHNEIDER 03725543933
12	3.550,00	UN	EMPADÃO - Empadão de palmito (massa podre), pedaço com no mínimo 50g	1,50	JAQUELINE MELLEGARI NIKOLAJOF SCHNEIDER 03725543933
13	7.150,00	UN	COXINHA DE FRANGO COM NO MÍNIMO 35G	0,95	JAQUELINE MELLEGARI NIKOLAJOF SCHNEIDER 03725543933
14	7.150,00	UN	PASTEL DE CARNE COM NO MÍNIMO 30G	0,95	JAQUELINE MELLEGARI NIKOLAJOF SCHNEIDER 03725543933
15	5.850,00	UN	PASTEL DE PALMITO COM NO MÍNIMO 30G	0,95	JAQUELINE MELLEGARI NIKOLAJOF SCHNEIDER 03725543933
16	6.850,00	UN	QUIBE COM NO MÍNIMO 30G	0,95	JAQUELINE MELLEGARI NIKOLAJOF SCHNEIDER 03725543933

17	5.750,00	UN	PÃO DE GERGELIM (RECHEIO: PATÊ DE FRANGO E UMA FOLHA DE ALFACE) COM NO MÍNIMO 35G	1,20	JAQUELINE MELLEGARI NIKOLAJOF SCHNEIDER 03725543933
18	4.250,00	UN	TORTA SALGADA, PEDAÇO, COM NO MÍNIMO 50G	1,20	JAQUELINE MELLEGARI NIKOLAJOF SCHNEIDER 03725543933
19	4.950,00	UN	BOLINHA DE QUEIJO COM NO MÍNIMO 35G	0,95	JAQUELINE MELLEGARI NIKOLAJOF SCHNEIDER 03725543933
20	5.750,00	UN	SFIHA DE CARNE, ASSADA, COM NO MÍNIMO 35G	1,10	JAQUELINE MELLEGARI NIKOLAJOF SCHNEIDER 03725543933
21	2.400,00	UN	SANDUÍCHE DE PÃO FRANCÊS (RECHEIO: MARGARINA, UMA FATIA DE PRESUNTO, UMA FATIA DE QUEIJO) COM NO MÍNIMO 50G	3,90	JAQUELINE MELLEGARI NIKOLAJOF SCHNEIDER 03725543933
22	4.250,00	UN	PÃO DE QUEIJO, COM NO MÍNIMO 50 GRAMAS	1,10	JAQUELINE MELLEGARI NIKOLAJOF SCHNEIDER 03725543933
23	5.850,00	UN	MINI CROISSANT RECHEIO DE QUEIJO, PRESUNTO E FRANGO COM NO MÍNIMO 35 GRAMAS	1,10	JAQUELINE MELLEGARI NIKOLAJOF SCHNEIDER 03725543933
24	3.750,00	UN	MINI CACHORRO QUENTE (SALSICHA E MOLHO) COM NO MÍNIMO 50 GRAMAS	1,40	JAQUELINE MELLEGARI NIKOLAJOF SCHNEIDER 03725543933
25	4.650,00	UN	MINI QUICHE COM RECHEIO DE QUEIJO, TOMATE SECO, FRANGO OU REQUEIJÃO COM NO MÍNIMO 35 GRAMAS	1,30	JAQUELINE MELLEGARI NIKOLAJOF SCHNEIDER 03725543933
26	4.250,00	UN	MINI PASTÉIS DE QUEIJO	0,95	JAQUELINE MELLEGARI NIKOLAJOF SCHNEIDER 03725543933
27	3.450,00	UN	CANAPÉS DE PRESUNTO	1,40	JAQUELINE MELLEGARI NIKOLAJOF SCHNEIDER 03725543933
28	2.150,00	L	SUCO CAIXA GELADO, VÁRIOS SABORES (LARANJA, UVA, PÊSSEGO, MORANGO E MANGA) - EMBALAGEM DE 01 LITRO	7,50	JAQUELINE MELLEGARI NIKOLAJOF SCHNEIDER 03725543933
29	4.450,00	UN	CANAPÉS COM MASSA FOLHADA E CASQUINHA TIPO BARQUETES COM RECHEIOS DIVERSOS (PATÊ DE FRANGO, REQUEIJÃO, RICOTA, TOMATE SECO, MOSTARDA, PICLES, TOMATE E QUEIJO) DEVERÃO SER SERVIDOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS PARA O TIPO DE EVENTO.	1,20	JAQUELINE MELLEGARI NIKOLAJOF SCHNEIDER 03725543933
30	3.450,00	UN	CROISSANT COM PATÊ EM DIFERENTES SABORES:ATUM, TOMATE, RICOTA E ERVAS FINAS	1,20	JAQUELINE MELLEGARI NIKOLAJOF SCHNEIDER 03725543933
31	3.250,00	UN	MINI FOLHADOS DE CARNE COM PALMITO.	1,20	JAQUELINE MELLEGARI NIKOLAJOF SCHNEIDER 03725543933
32	5.950,00	UN	CANELA DE VELHO (BISCOITO RECHEADO COM GOIABADA) COM NO MÍNIMO 25 GRAMAS	0,90	JAQUELINE MELLEGARI NIKOLAJOF SCHNEIDER 03725543933
33	5.950,00	UN	FOLHADO DE COCO, COM NO MÍNIMO 35 GRAMAS	1,30	JAQUELINE MELLEGARI NIKOLAJOF SCHNEIDER 03725543933
34	4.850,00	UN	FOLHADO (PIZZA), COM NO MÍNIMO 35 GRAMAS	1,10	JAQUELINE MELLEGARI NIKOLAJOF SCHNEIDER 03725543933
35	6.150,00	UN	PÃO SÍRIO COM RECHEIO DE FRANGO, COM NO MÍNIMO 35 GRAMAS	1,20	JAQUELINE MELLEGARI NIKOLAJOF SCHNEIDER 03725543933
36	5.750,00	UN	RISÓLES DE CARNE MOÍDA COM NO MÍNIMO 35 GRAMAS	0,95	JAQUELINE MELLEGARI NIKOLAJOF SCHNEIDER 03725543933
37	4.750,00	UN	TORTINHA DE LIMÃO COM NO MÍNIMO 25 GRAMAS	1,50	JAQUELINE MELLEGARI NIKOLAJOF SCHNEIDER 03725543933
38	4.750,00	UN	TORTINHA DE MARACUJÁ COM NO MÍNIMO 25 GRAMAS	1,50	JAQUELINE MELLEGARI NIKOLAJOF SCHNEIDER 03725543933
39	3.800,00	UN	SANDUÍCHE NATURAL DE PÃO INTEGRAL FATIADO, COM PATÊ DE FRANGO, UMA FATIA DE PRESUNTO SEM GORDURA, DUAS FATIAS DE TOMATE, CENOURA RALADA E UMA FOLHA DE ALFACE. EMBALADO SEPARADAMENTE EM PAPEL FILME.	4,95	JAQUELINE MELLEGARI NIKOLAJOF SCHNEIDER 03725543933
40	2.700,00	KG	SALADA DE FRUTAS (COM NO MÍNIMO 05 FRUTAS VARIADAS)	5,83	JAQUELINE MELLEGARI NIKOLAJOF SCHNEIDER 03725543933

Rio Negro, 04 de abril de 2023 –

SHEILA CRISTINE SCHITT DUMS –
Pregoeira

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:1618C6F1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 37/2023 - MODALIDADE – PREGÃO N° 10/2023

OBJETO: Aquisição de materiais para manutenção das estradas e vias, praças, parques e outros bens desta municipalidade

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	900,00	M2	PEDRA PETIT PAVET. BRANCA	62,00	HCML- HEIGOR COMERCIO DE MATERIAIS E LOCACAO LTDA
4	1.000,00	TON	MASSA ASFÁLTICA (CBUQ). PARA SER RETIRADO PELO MUNICÍPIO - <Produto a ser retirado pelo município em um raio não superior a 70 KM, para não onerar o município com distância muito longas e também para agilizar a aplicação do material que será distribuída em vários pontos do município ainda quente.	484,11	EXTRAÇÃO DE AREIA FUNDÃO LTDA
5	500,00	M³	PÓ DE BRITA, COM FRETE.	108,79	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
6	10.000,00	UN	BLOCO EM CONCRETO 14 X 19 X 39	4,60	TEC-BLOCK PRE-MOLDADOS LTDA
7	1.000,00	M2	LAJOTA SEXTAVADA DE CONCRETO 30X30X10CM	58,00	REX COMERCIAL ATACADISTA E TRANSPORTES LTDA
8	300,00	M2	PEDRA PETIT PAVET. BRANCA - Cota Referente ao item 1.	62,00	HCML- HEIGOR COMERCIO DE MATERIAIS E LOCACAO LTDA
9	850,00	M³	PEDREGULHO - Cota Referente ao item 2.	94,00	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA

Rio Negro, 17 de março de 2023

LINDAMIR BURKAT
Pregoeira

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:DA4A6391

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 74/2023 - MODALIDADE – PREGÃO N° 19/2023

OBJETO: Aquisição de móveis sob medida e bancadas de granito para o Laboratório Municipal.

Lote	Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	1	1,00	UN	TAMPO DE GRANITO - Tampo de granito em "L" medindo 5,90m x 2,00m x 0,80m, na cor cinza, sem roda banca, com acabamento frontal e lateral arredondado duplo, com fornecimento e instalação. (SUPORTE REFORÇADO PARA SUPORTAR NO MÍNIMO 50 kg)	3.564,00	GEFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA ME
1	2	1,00	UN	TAMPO DE GRANITO - Tampo de granito medindo 4,00m x 0,70m, na cor cinza, sem roda banca, com acabamento frontal e lateral arredondado duplo, com fornecimento e instalação. (SUPORTE REFORÇADO PARA SUPORTAR NO MÍNIMO 50 KG)	1.762,00	GEFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA ME
1	3	5,00	UN	BALCÃO/GAVETEIRO C/2 GAVETAS PARA PASTA SUSPENSA - Gaveteiro 2 gavetas (15cm x 53cm) + 01 gaveta para pasta suspensa (35cm x 53cm): em mdf; gaveta para pasta suspensa com corrediça telescópica, restante corrediça metálica. medidas aproximadas (a x l x p) 80cm x 53cm x 55cm. cor cinza claro.	445,50	GEFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA ME
1	4	2,00	UN	BASE EM MDF PARA SUSTENTAÇÃO DE TAMPO DE GRANITO (CANTO EM L). MEDIDAS APROXIMADAS: 80CM ALTURA X 50CM LARGURA X 20MM ESPESSURA. COR:CINZA CLARO. - Base em Mdf para sustentação de tampo de granito (canto em L). Medidas aproximadas: 80cm ALTURA x 50cm LARGURA x *20mm ESPESSURA. COR:CINZA CLARO.	325,71	GEFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA ME
1	5	2,00	UN	ARMÁRIO DE MADEIRA - ARMÁRIO EM MADEIRA 2 PORTAS: confeccionado em mdf 26 (0,45mm) no mínimo, possuir 02 portas grandes e 02 prateleiras reguláveis, com reforço nas portas. Capacidade de no mínimo 40kg por prateleira. Com puxadores e chave. Tamanho aproximado: altura: 80cm; largura: 100cm; profundidade: 70cm. Medidas aproximadas. Cor: cinza claro, acabamentos e puxadores em cinza.	990,00	GEFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA ME
1	6	1,00	UN	DIVISÓRIA - Parede divisória de MDF com porta, com fornecimento e instalação. Medidas Aproximadas: parede 2,60m x 1,30m x 35mm, porta: 0,80CM LARGURAX2,10m DE ALTURA. A porta deverá possuir fechadura com chave. NA COR CINZA CLARO.	1.782,00	GEFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA ME
1	7	1,00	UN	BALCÃO - Balcão atendimento em "L" - Material Mdf 18mm (mínimo), sendo um lado com 2,50m larg. x 0,75m alt. e tampo de 0,70m com 2 gavetas de 50cm x 10 cm e prateleira superior de 030m x 0,30m x 2,50m. O outro lado deverá 2,30m larg. x 0,75m alt. e tampo de 0,70m com 2 gavetas de 50cm x 10 cm. Cor CINZA CLARO.	2.970,00	GEFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA ME

Rio Negro, 05 de abril de 2023

LINDAMIR BURKAT –
Pregoeira

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:CE7C37C4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2023

Ref. Pregão nº 029/2023
O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente e domiciliado na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00, resolve registrar o preço da empresa VK SOLUÇÕES COMERCIAIS LTDA pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida São João, nº 1189 sala 04-A , Vila Zanin, CEP nº86.730-000, fone nº(44)99741-9109, e-mail: licita.vkrepresentacoes@gmail.com, na cidade de Astorga - PR , cadastrada no CNPJ/MF nº08.855.152/0001-88 , representada pelo Sr. VINICIUS DO AMARAL , mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Materiais e Equipamentos diversos(carro de emergência, cooktop e lixeira), conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº 029/2023, devidamente homologado pelo Município em 28/03/2023 .

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
3	3	und	300,00	64792	Lixeira inox, com as seguintes características mínimas: mínimo 30 litros, com pedal e balde interno, lixeira em aço inox com pedal de 30 litros – aço inox AISI 430, mínimo espessura: 0,4 mm, acabamento polido, com alça para transporte, abertura com pedal, com tampa, com fechamento suave da tampa, com balde plástico removível, capacidade mínima 30 litros, saco de lixo recomendado: 50 – 60 litros. Dimensões mínimas: Comprimento – 29,5 cm, Altura – 65,5 cm, Diâmetro – 29,5 cm (ou maior)	268,00	80.400,00	MOR

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
1 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.
2 - Os produtos devem estar devidamente embalados, rotulados e com etiqueta de garantia do fabricante.
3 - A rotulagem dos produtos a serem utilizados devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
4 - Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.
5 - Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
6 - Os produtos utilizados deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
7 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
8 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
9 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.

10 – Após a Homologação fornecer amostras dos produtos a serem utilizados quando solicitado pelo Município de Rolândia, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação.
11 - A adjudicatária deverá se comprometer a atender a logística reversa com o município, caso o item ganho seja passível da mesma, ou seja, deverá dar o devido gerenciamento, transporte e destinação final adequada aos resíduos, produtos e embalagens reunidos ou devolvidos, nos termos da Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010.
12 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
13 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
14 – Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
15 – O produto que necessitar de instalação deverá ser entregue e devidamente instalado no local solicitado, sem custo adicional ao Município.
16 - Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
17 - Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela **contratada**, sem ônus para a **administração**.
18 - Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, **não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento** devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
19 - Aceitar toda e qualquer fiscalização da **administração**, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital**, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011**.
20 - A existência e atuação da fiscalização da **administração**, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **contratada**, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
21 - A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS

1 - O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contando o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
2 - Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.
3 - Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.
4 - A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
6 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
7 - Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
8 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
9 - As solicitações de produtos obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10 - Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
11 - Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
12 - Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
13. O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
14. A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante “atesto” na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
15. Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
16. Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
17. Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
18. O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.

19. A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 80.400,00 (oitenta mil e quatrocentos reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365

EM = I x N x VP

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra a solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.

PARÁGRAFO SEXTO – É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA SETIMA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Detentor do Registro de Preços:

Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.

O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a ata de registro de preços ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.

2 - O atraso injustificado na entrega do objeto solicitado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.

3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata de registro/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total, recusa de execução ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da ata de registro/contrato.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à Adjudicataria multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.
13 – Não serão aceitas alegações de que os itens licitados possuam descritivos que não contemplas especificações padronizadas, ou estipuladas na legislação vigente, uma vez que o solicitado é a base mínima de especificação, podendo ser cotados itens de igual ou superior qualidade que atenda a legislação/padronização vigente.
14 - O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital (1Doc) o qual se utiliza de dados como e-mail e telefone para o envio de documentos para a assinatura, portanto o cadastro da empresa com telefone e e-mail próprio é obrigatório, bem como a atualização do mesmo em caso de alteração, a apresentação de fone e e-mail de terceiros, implicará no não recebimento dos documentos para assinatura, bem como das notas de empenho o que implicará nas sanções cabíveis estipuladas neste termo e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.
15 - A autoria, a autenticidade e a integridade de documentos digitais e da assinatura poderão ser obtidas por meio de certificação digital emitida conforme padrões definidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, preservadas as hipóteses legais de anonimato, não sendo aceitas assinaturas que não atendam esses padrões.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA DEZ – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA ONZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 09 – Saúde; Classificação Orçamentária:
Para Bens patrimoniais: 44.90.52.00.00.00 - PARA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DOZE - FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 28 de março de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO	***VK SOLUÇÕES COMERCIAIS LTDA***
Prefeito Municipal De Rolândia	

TESTEMUNHAS:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	KARLA GIOVANA BAVARESCO ULINSKI
RG nº 1.785.129 SSP/PR	RG nº 5.769.042-9 SSP/PR

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:37A5AAC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2023

Ref. Pregão nº 029/2023

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00, resolve registrar o preço da empresa LICITAMAIS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Américo Belay, nº 882, Jardim Imperial, CEP nº87023-000, fone nº(44)3227-1270, e-mail: licitamaismaringa@hotmail.com, na cidade de Maringá - PR , cadastrada no CNPJ/MF nº28.010.869/0001-36 , representada pela Srª. FABIANA MARIOTO, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Materiais e Equipamentos diversos(carro de emergência, cooktop e lixeira), conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº 029/2023, devidamente homologado pelo Município em 28/03/2023 .

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
1	1	und	4,00	64790	Cooktop, com as seguintes características mínimas: Cor: Preto Instalação: De embutir Mesa: Vidro temperado Tipo de fogão: A Gás Tipo de gás: GLP ou GN Número de Queimadores: 04 Voltagem: 110V/220V (Bivolt) Material da Trempe: Ferro fundido com mínimo de 6 pontos de apoio Trempes Individuais: Sim Acendimento: Superautomático Potencia Queimadores: 1 Rápido e 3 semirápidos Material/Composição: Vidro Temperado de 6mm de espessura DIMENSÕES MÍNIMAS: Dimensões aproximadas do produto - cm (AxLxP):5 x 58 x 46 Garantia mínima de 12 meses.	620,00	2.480,00	CHAMALUX

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

1 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.
2 - Os produtos devem estar devidamente embalados, rotulados e com etiqueta de garantia do fabricante.
3 - A rotulagem dos produtos a serem utilizados devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
4 - Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.
5 - Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
6 - Os produtos utilizados deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
7 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
8 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
9 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
10 – Após a Homologação fornecer amostras dos produtos a serem utilizados quando solicitado pelo Município de Rolândia, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação.

11 - A adjudicatária deverá se comprometer a atender a logística reversa com o município, caso o item ganho seja passível da mesma, ou seja, deverá dar o devido gerenciamento, transporte e destinação final adequada aos resíduos, produtos e embalagens reunidos ou devolvidos, nos termos da Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010.
12 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
13 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
14 – Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
15 – O produto que necessitar de instalação deverá ser entregue e devidamente instalado no local solicitado, sem custo adicional ao Município.
16 - Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
17 - Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela **contratada**, sem ônus para a **administração**.
18 - Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, **não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento** devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
19 - Aceitar toda e qualquer fiscalização da **administração**, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital**, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011**.
20 - A existência e atuação da fiscalização da **administração**, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **contratada**, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
21 - A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS

1 - O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contando o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
2 - Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.
3 - Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.
4 - A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
6 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
7 - Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
8 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
9 - As solicitações de produtos obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10 - Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
11 - Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
12 - Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
13. O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
14. A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
15. Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
16. Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
17. Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
18. O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.
19. A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 2.480,00 (dois mil e quatrocentos e oitenta reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365

EM = I x N x VP

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra a solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.

PARÁGRAFO SEXTO – É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA SETIMA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Detentor do Registro de Preços:

Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.

O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a ata de registro de preços ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.

2 - O atraso injustificado na entrega do objeto solicitado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.

3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.

4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata de registro/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.

5 - A inexecução total, recusa de execução ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da ata de registro/contrato.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à Adjudicataria multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.
13 – Não serão aceitas alegações de que os itens licitados possuam descritivos que não contemplas especificações padronizadas, ou estipuladas na legislação vigente, uma vez que o solicitado é a base mínima de especificação, podendo ser cotados itens de igual ou superior qualidade que atenda a legislação/padronização vigente.
14 - O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital (1Doc) o qual se utiliza de dados como e-mail e telefone para o envio de documentos para a assinatura, portanto o cadastro da empresa com telefone e e-mail próprio é obrigatório, bem como a atualização do mesmo em caso de alteração, a apresentação de fone e e-mail de terceiros, implicará no não recebimento dos documentos para assinatura, bem como das notas de empenho o que implicará nas sanções cabíveis estipuladas neste termo e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.
15 - A autoria, a autenticidade e a integridade de documentos digitais e da assinatura poderão ser obtidas por meio de certificação digital emitida conforme padrões definidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, preservadas as hipóteses legais de anonimato, não sendo aceitas assinaturas que não atendam esses padrões.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA DEZ – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA ONZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 09 – Saúde; Classificação Orçamentária:
Para Bens patrimoniais: 44.90.52.00.00.00 - PARA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DOZE - FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 28 de março de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***LICITAMAIS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	KARLA GIOVANA BAVARESCO ULINSKI
RG nº 1.785.129 SSP/PR	RG nº 5.769.042-9 SSP/PR

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:6165FF77

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2023

Ref. Pregão nº 029/2023

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00, resolve registrar o preço da empresa BGF COMERCIAL LTDA pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Inglaterra, nº 1020 , Ed. Pioneiros-Centro, CEP nº86.181-000, fone nº(43)3251-2525, e-mail: vendas1bgf@gmail.com, na cidade de Cambé - PR , cadastrada no CNPJ/MF nº37.650.759/0001-20 , representada pelo Sr. BRUNO HENRIQUE GONSALVES FERREIRA , mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Materiais e Equipamentos diversos (carro de emergência, cooktop e lixeira), conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº 029/2023, devidamente homologado pelo Município em 28/03/2023.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
2	2	und	15,00	64791	Carro de emergência, com as seguintes características mínimas: esmaltado, com suporte para monitor e tampo em aço inox, estrutura reforçada em tubo de aço quadrado 25 x 25 x 1,20 mm. - Tampo em chapa de aço inox de 0,80 mm de espessura - 430AISI; - 04 gavetas em chapa de aço sendo a primeira com divisórias em acrílico; - sistema de lacre único para as 04 gavetas; - suporte giratório no tampo para acomodação de desfibrilador; - suporte para cilindro de O²; - filtro de linha com 5 tomadas, com cabo de forma de mínimo 800 mm de comprimento; - suporte de soro com 2 ganchos com regulagem de altura; - tábua para massagem cardíaca em acrílico; - chassi com proteção de borracha em toda a volta; - Ro	2.020,00	30.300,00	LEVITA

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

1 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.

2 - Os produtos devem estar devidamente embalados, rotulados e com etiqueta de garantia do fabricante.

3 - A rotulagem dos produtos a serem utilizados devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.

4 - Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.

5 - Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.

6 - Os produtos utilizados deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.

7 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.

8 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.

9 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.

10 – Após a Homologação fornecer amostras dos produtos a serem utilizados quando solicitado pelo Município de Rolândia, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação.

11 - A adjudicatária deverá se comprometer a atender a logística reversa com o município, caso o item ganho seja passível da mesma, ou seja, deverá dar o devido gerenciamento, transporte e destinação final adequada aos resíduos, produtos e embalagens reunidos ou devolvidos, nos termos da Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010.

12 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.

13 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.

14 – Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
15 – O produto que necessitar de instalação deverá ser entregue e devidamente instalado no local solicitado, sem custo adicional ao Município.
16 - Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
17 - Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela **contratada**, sem ônus para a **administração**.
18 - Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, **não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento** devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
19 - Aceitar toda e qualquer fiscalização da **administração**, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital**, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011**.
20 - A existência e atuação da fiscalização da **administração**, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **contratada**, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
21 - A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS

1 - O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contando o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
2 - Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.
3 - Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.
4 - A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
6 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
7 - Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
8 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
9 - As solicitações de produtos obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10 - Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
11 - Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
12 - Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
13. O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
14. A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante “atesto” na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
15. Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
16. Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
17. Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
18. O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.
19. A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 30.300,00 (trinta mil e trezentos reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município,

sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.
PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra a solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.
PARÁGRAFO SEXTO – É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA SETIMA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a ata de registro de preços ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto solicitado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata de registro/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total, recusa de execução ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da ata de registro/contrato.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à Adjudicataria multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.

8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.
13 – Não serão aceitas alegações de que os itens licitados possuam descritivos que não contemplas especificações padronizadas, ou estipuladas na legislação vigente, uma vez que o solicitado é a base mínima de especificação, podendo ser cotados itens de igual ou superior qualidade que atenda a legislação/padronização vigente.
14 - O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital (1Doc) o qual se utiliza de dados como e-mail e telefone para o envio de documentos para a assinatura, portanto o cadastro da empresa com telefone e e-mail próprio é obrigatório, bem como a atualização do mesmo em caso de alteração, a apresentação de fone e e-mail de terceiros, implicará no não recebimento dos documentos para assinatura, bem como das notas de empenho o que implicará nas sanções cabíveis estipuladas neste termo e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.
15 - A autoria, a autenticidade e a integridade de documentos digitais e da assinatura poderão ser obtidas por meio de certificação digital emitida conforme padrões definidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, preservadas as hipóteses legais de anonimato, não sendo aceitas assinaturas que não atendam esses padrões.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA DEZ – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA ONZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 09 – Saúde; Classificação Orçamentária:
Para Bens patrimoniais: 44.90.52.00.00.00 - PARA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.
CLÁUSULA DOZE - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 28 de março de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	BGF Comercial LTDA

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	KARLA GIOVANA BAVARESCO ULINSKI
RG nº 1.785.129 SSP/PR	RG nº 5.769.042-9 SSP/PR

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:E3FA284D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
EDITAL DE ABERTURA Nº 01/2023 CONCURSO PÚBLICO – REGIME CELETISTA Nº 02/2023

EDITAL DE ABERTURA Nº 01/2023
CONCURSO PÚBLICO – REGIME CELETISTA Nº 02/2023

O Prefeito do Município de Salgado Filho– Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com:
- Constituição Federal;
- Lei Municipal n. 023/2005- Instituiu no âmbito da Administração Pública Municipal os Empregos Públicos regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e dá outras providências;
-Lei Municipal n. 24/2005- Dispõe sobre a contratação de empregos públicos e execução de programas descentralizados na área de saúde pública e dá outras providências;
-Lei Municipal n. 02/2006- Dá nova redação ao artigo 1º da Lei Municipal n. 24/2005, de 17 de novembro de 2005 e da outras providências;
-Lei Municipal n. 05/2006- Altera número de vagas da Lei Municipal n. 24/2005, de 17 de novembro de 2005, alterado pela Lei Municipal n. 02/2006, de 03 de Abril de 2006, e dá outras providências;
-Lei Municipal n. 016/2009- Altera o número de vagas da Lei Municipal n. 024/2005, de 17 de novembro de 2005, alterado pelas Leis Municipais de n. 02/2006, de 03 de abril de 2006, e Lei Municipal n. 05/2006, de 29 de maio de 2006, e dá outras providências;
-Lei Municipal n. 11/2020- Fixa novo padrão salarial para os empregos públicos que abaixo especifica e dá outras providências;
-Lei Municipal n. 38/2022- Fixa novo padrão salarial para os empregos públicos que abaixo específica e dá outras providências;
-Lei Municipal n. 53/2022- Altera a escolaridade mínima para ingresso nos empregos públicos de Agente Comunitário de Saúde- ACS e de Agente de Combate de Endemias- ACE, em cumprimento ao artigo 6s, inciso III, da Lei Federal na 11.350/2006, com redação alterada pela Lei Federal nº 13.595/2018 e dá outras providências;
TORNA PÚBLICO a realização de **Concurso Público**, sob o **REGIMECELETISTA**, para de empregos públicos, vagos ou que vierem a vagar, ou a serem criados durante o prazo de validade do concurso, no quadro de Servidores do Município de Salgado Filho – Estado do Paraná.

1. DA CIÊNCIA DAS REGRAS DO CONCURSO PÚBLICO E DA ACEITAÇÃO DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS – LGPD - LEI FEDERAL Nº 13.709/2018.

1.1. A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO, declara que, as principais bases legais para o **tratamento dos dados pessoais do candidato** serão,sem prejuízo de outras que eventualmente se façam necessárias e estejam amparadas na **Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD)**:
a) cumprimento de obrigação legal ou regulatória (em relação ao artigo 37, incisos II e VIII, da Constituição Federal de1988, os quais prevêem que a investidura em concursos públicos, dependem de aprovação em Concurso Público);
b) execução de contrato entre o Município de Salgado Filho e a FAU, para os fins de condução do certame;
c) legítimo interesse para a garantia da lisura e prevenção à fraude nos Concursos Públicos;
1.2 Ao efetuar sua inscrição, o candidato aceita, irrestritamente, as normas estabelecidas neste Edital, assim como as demais normas estabelecidas pela FAU, para realização do Concurso Público.
1.3. **Como titular de seus direitos pessoais, ao participar deste Concurso Público, o candidato, concorda com o tratamento de seus dados pela FAU, nos seguintes termos:**
a) por meio da leitura dos termos deste edital de abertura, declara que possui capacidade legal e detém as autorizações e permissões necessárias para registrar seus dados pessoais durante a inscrição no Concurso Público, de modo a consentir que seus dados pessoais sejam tratados pela FAU;
b) autoriza e concorda com o tratamento dos dados pela FAU, visando a finalidade específica de armazenamento dos dados pessoais para viabilizar a execução do certame e para a nomeação dos candidatos que forem aprovados e convocados;
c) tem ciência de que, o tratamento dos dados pessoais, atende a finalidade exposta pela FAU;
d) autoriza o tratamento dos dados pessoais com o objetivo de viabilizar sua participação no Concurso Público, nas diversas provas e fases, se aprovado e convocado;
e) tem ciência de que seu cadastro é de uso estritamente pessoal e não é utilizado por terceiros, sendo que a guarda, sigilo e a utilização do protocolo de inscrição e da senha do usuário são de exclusiva responsabilidade do candidato, que se compromete a fazer um uso diligente, bem como a não os colocar à disposição de terceiros;
f) tem ciência de que pode consultar e atualizar os dados pessoais cadastrados a qualquer tempo, por meio das ferramentas disponibilizadas;
g) concorda em fornecer informações verdadeiras, exatas e completas, se responsabilizando pelo cadastro das informações que são utilizadas pela FAU, bem como por informar qualquer modificação destas informações, mantendo as informações sempre atualizadas;
h) tem ciência de que, caso se utilize de informações falsas ou inexatas, em qualquer documento, ainda que verificada posteriormente, é excluído do processo do Concurso Público ou tem exoneração motivada por sindicância e processo administrativo disciplinar;
i) tem ciência de que, o não fornecimento dos dados requeridos pela FAU, impossibilita a sua plena participação no Concurso Público;
j) toma conhecimento de que a FAU realiza o tratamento dos seus dados pessoais para a finalidade acima exposta, ficando esta responsável em adotar as medidas técnicas e administrativas aptas para proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão;

k) fica ciente de que a FAU adota as medidas preventivas para a manutenção da proteção e segurança dos dados pessoais do candidato;
l) tem ciência de que seus dados pessoais disponibilizados à FAU, em hipótese alguma, são utilizados para fins discriminatórios, ilícitos ou abusivos;
m) fica ciente de que pode requisitar informações, a fim de compreender as ações adotadas para o atendimento da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709/2018).
1.4. É admitida a impugnação deste edital, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** da publicação, através do correio eletrônico:secreconcursosfau@fundacaounicentro.com.br.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 O Concurso Público a que se refere o presente Edital será executado pela Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO, com sede na Rua Afonso Botelho, nº 838, Trianon, CEP 85012-030, Guarapuava/PR, endereço eletrônico www.concursosfau.com.br e correio eletrônico secreconcursosfau@fundacaounicentro.com.br.
2.1.1 Todas as publicações do presente concurso público, serão realizadas nos sites www.concursosfau.com.br e https://salgadofilho.pr.gov.br e no Diário Oficial do Município até a homologação final do concurso, após serão efetuadas apenas no Diário Oficial do Município.
2.1.2 2.1.2 Os itens deste edital podem sofrer eventuais modificações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumado o evento ou até a data da convocação dos interessados para a etapa correspondente, circunstância que por meio de edital devem ser divulgados nos endereços eletrônicos www.concursosfau.com.br e https://salgadofilho.pr.gov.br.
2.2 A seleção destina-se ao provimento de vagas, sob regime estatutário, no quadro da Prefeitura Municipal de Salgado Filho, de acordo com a Tabela 3.1 deste Edital, e tem prazo de validade de 2 (dois) anos, a contar da data de homologação do certame, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Salgado Filho.
2.3 A seleção para os empregos de que trata este Edital compreenderá exames para aferir conhecimentos e habilidades, **mediante aplicação de Prova Objetiva de caráter classificatório e eliminatório de acordo com a Tabela do Item 9 deste Edital.**
2.4 **A convocação para as vagas informadas na Tabela 3.1, deste Edital será feita de acordo com a necessidade, a conveniência e a possibilidade financeira da Prefeitura Municipal de Salgado Filho, dentro do prazo de validade do concurso.**
2.5 Os requisitos e as atribuições para posse no cargo estão relacionados no **Anexo I** deste Edital.
2.6 Os conteúdos programáticos da prova objetiva encontram-se no **Anexo II** deste Edital.
2.7 **Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos. O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e demais publicações no endereço eletrônico** www.concursosfau.com.br e https://salgadofilho.pr.gov.br**.**
2.8 O concurso destina-se ao provimento dos empregos vagos e dos que vagarem no prazo de validade de que trata o presente Edital.
2.9 Durante o período de validade do concurso, a Prefeitura Municipal reserva-se o direito de proceder às nomeações em número que atenda aos interesses e necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, dentro das vagas existentes ou que possam vir a existir.
disponibilidade orçamentária e financeira, dentro das vagas existentes ou que possam vir a existir.

3. DOS CARGOS
3.1 O código do cargo, o cargo, a carga horária semanal, as vagas de ampla concorrência, vagas para pessoa com deficiência (PcD), vagas para afrodescendentes, a remuneração inicial bruta, o valor da taxa de inscrição e o período de realização da prova são os estabelecidos a seguir:

TABELA 3.1

NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO (1)							
Código do Emprego	**Emprego**	**Carga Horária Semanal**	**Vagas Ampla Concorrência**	**Vagas PcD**	**VAGAS AFRO**	**Remuneração Inicial Bruta**	**Taxa de Inscrição**
101	Agente Comunitário de Saúde	40h	01 + CR*	-	-	R$ 2.604,00	R$ 100,00
102	Agente de Controle de Endemias	40h	01 + CR*	-	-	R$ 2.604,00	R$ 100,00

Ver as atribuições e os requisitos dos empregos no Anexo I deste Edital.
***CR = Cadastro de reserva é o conjunto de candidatos aprovados que tenham obtido classificação além do número de vagas oferecido por emprego.**
PCD = Pessoa com Deficiência.

4. REQUISITOS PARA POSSE NO EMPREGO PÚBLICO
4.1 São requisitos básicos para o ingresso no quadro da Prefeitura Municipal de Salgado Filho:
a) ser brasileiro, nos termos da Constituição Federal;
b) ter completado 18 (dezoito) anos na data da posse;
c) não registrar antecedentes criminais, encontrando-se no pleno exercício dos seus direitos civis e políticos;
d) ser julgado APTO física e mentalmente para o exercício do cargo, em inspeção médica oficial, determinada pela Prefeitura Municipal de Salgado Filho;
e) possuir a escolaridade exigida e demais requisitos para o exercício do cargo;
f) declarar expressamente o exercício ou não de cargo, emprego ou função pública nos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal, para fins de verificação do acúmulo de cargos;
g) a quitação com as obrigações eleitorais e militares;
h) não ter sido demitido do serviço público municipal, estadual ou federal nos últimos 05 (cinco) anos a contar da data da entrega de documentos;
i) Encontrar-se inscrito e quite com o Conselho Profissional correspondente, quando for o caso;
j) Estar ciente e em conformidade com o disposto no art. 117, da Lei n. 8.112/90;
l) demais exigências contidas neste Edital e legislação municipal aplicável.

5. DAS INSCRIÇÕES
5.1 A inscrição no Concurso Público implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.
5.2 As inscrições para o Concurso Público da Prefeitura Municipal de Salgado Filho serão realizadas **somente via internet**. Não serão aceitas inscrições efetuadas de forma diversa da estabelecida neste item.
5.3 O período para a realização das inscrições será a partir **das 12h00min do dia 17 de abril de 2023 às 23h59min do dia 09 de maio de 2023, observado horário oficial de Brasília/DF**, através do endereço eletrônico www.concursosfau.com.br.
5.4 Para efetuar sua inscrição, o candidato deverá:

a) preencher o Formulário de Solicitação de Inscrição declarando estar ciente das condições exigidas para admissão no cargo e submetendo-se às normas expressas neste Edital;
b) imprimir o boleto bancário e efetuar o pagamento da taxa de inscrição no valor estipulado na Tabela 3.1, deste Edital.
5.5 Não será permitido, em hipótese nenhuma, ao candidato alterar o cargo para o qual se inscreveu.
5.6 O candidato terá sua inscrição deferida somente após o recebimento, pela Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO, através do banco, da confirmação do pagamento de sua taxa de inscrição.
5.6.1 O candidato poderá realizar mais de uma inscrição, mas no dia de realização da prova, deverá optar por qual irá concorrer, caso haja coincidência de horário de aplicação da prova objetiva.
5.7 É de exclusiva responsabilidade do candidato a exatidão dos dados cadastrais informados no ato da inscrição.
5.7.1 declaração falsa ou inexata dos dados constantes no Formulário de Solicitação de Inscrição, bem como a falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, implicando em qualquer época na eliminação automática do candidato, sem prejuízo das cominações legais cabíveis. Caso a irregularidade seja constatada após a nomeação do candidato, o mesmo será exonerado do cargo pela Prefeitura Municipal de Salgado Filho.
5.8 O pagamento da taxa de inscrição poderá ser efetuado em toda a rede bancária, até a data de seu vencimento. **Caso o candidato não efetue o pagamento do seu boleto até a data do vencimento, o mesmo deverá acessar o endereço eletrônico www.concursosfau.com.br, imprimir a segunda via do boleto bancário e realizar o pagamento até o dia 10 de maio de 2023. As inscrições realizadas com pagamento após esta data não serão acatadas.**
5.9 A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO, em nenhuma hipótese, processará qualquer registro de pagamento com data posterior à estabelecida no subitem 5.8 deste edital. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido, em hipótese nenhuma, a não ser por anulação plena deste concurso.
5.10 Não serão aceitas inscrições pagas em cheque que venha a ser devolvido por qualquer motivo, nem as pagas emdepósito, transferência bancária ou via PIX, tampouco as de programação de pagamento que não sejam efetivadas.
5.11 A Prefeitura Municipal de Salgado Filho e a Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO não se responsabilizam por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
5.12 Os candidatos que atenderem as condições estabelecidas no Decreto Federal nº 6.593/2008, poderão solicitar isenção da taxa de inscrição à Comissão Especial, nos dias **18 e 19 de abril de 2023**, por meio do envio online do documento pertinente a Solicitação de Isenção através da área do candidato, após o preenchimento da inscrição, que será disponibilizada no site www.concursosfau.com.br
5.13 Poderá solicitar a isenção de taxa de inscrição o candidato que:
I - Estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que trata o Decreto no 6.135, de 26 de junho de 2007; e
II - For membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 2007.
5.14 O pedido de isenção deverá ser solicitado mediante requerimento do candidato, contendo:
I - Indicação do Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo CadÚnico através da folha resumo;
I.1 - A comprovação para Solicitação de Isenção do presente Edital poderá ser gerada através do link cadastro único (dataprev.gov.br)
I.2 - A não apresentação de qualquer documento para comprovar a condição de que trata os incisos I e II do item 4.13 ou a apresentação dos documentos fora dos padrões e forma solicitada, implicará no indeferimento do pedido de isenção.
I.3 - O resultado da análise da documentação para solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição será divulgado no dia **25 de abril de 2023**pelo site www.concursosfau.com.br.
I.4 - Os candidatos com isenção concedida terão a inscrição automaticamente efetivada. Os candidatos que tiverem indeferida sua solicitação de inscrição com isenção da taxa, deverão providenciar no site a impressão do boleto para pagamento dentro do prazo estipulado, ou seja, proceder a impressão do boleto até às **23hs59min do dia 09 de maio de 2023, e efetuar o pagamento até o dia 10 de maio de 2023**.

6. DA INSCRIÇÃO PARA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD) e AFRODESCENDENTES
PESSOA COM DEFICIÊNCIA

6.1 Às pessoas com deficiência serão reservados 5% (cinco por cento) das vagas destinadas a cada emprego e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, desde que as atribuições do emprego sejam compatíveis com a deficiência. As disposições deste Edital, referentes às Pessoas com Deficiência, são correspondentes às da Lei nº 7.853/89 e do Decreto 3.298/99, alterado pelo Decreto n° 5.296/2004, e da Lei nº 12.764/12 regulamentada pelo Decreto nº 8.368/14.
6.1.1 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 6.1 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas por emprego,nos termos do § 2º do artigo 5º da Lei nº 8.112/1990.
6.1.2 No decorrer da validade do concurso, caso surja(m) nova(s) vaga(s) para o cargo que o candidato com deficiência concorreu, o candidato com deficiência classificado em 1º lugar na lista de vagas reservadas será convocado para ocupar a 5ª vaga aberta. Os demais candidatos classificados como PcD serão convocados para ocupar a 25ª, a 45ª e a65ª vagas e, assim sucessivamente, observada a ordem de classificação e o número máximo de aprovados.
6.2 A pessoa com deficiência participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, a avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas de acordo com o previsto no presente Edital.
6.3 São consideradas pessoas com deficiência, de acordo com o Artigo 4º do Decreto Federal n° 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto n° 5.296, de 2 de dezembro de 2004, nos termos da Lei, as que se enquadram nas categorias de I a V a seguir; e as contempladas pelo enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça: "O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em Seleção Competitiva Pública, às vagas reservadas aos deficientes":
I - deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (Redação dada pelo Decreto nº 6.296, de 2004);
II - deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 600HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
III - deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

IV - deficiência mental – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:
a) comunicação;
b) cuidado pessoal;
c) habilidades sociais;
d) utilização dos recursos da comunidade (Redação dada pelo Decreto Federal nº 5.296, de 2004);
e) saúde e segurança;
f) habilidades acadêmicas;
g) lazer e
h) trabalho;
V - deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências.

6.4 Para concorrer como Pessoa com Deficiência, o candidato deverá:

6.4.1 Ao preencher o Formulário de Solicitação de Inscrição conforme o subitem 5.4 deste Edital, declarar que pretende participar do Concurso como pessoa com deficiência e especificar no campo indicado o tipo de deficiência que possui;
6.4.2 enviar o laudo médico com as informações descritas no subitem 6.4.2.1 deste Edital, conforme disposições do subitem 7.3 deste Edital.

6.4.2.1 O laudo médico deverá ser original ou cópia autenticada, estar redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência e limitações funcionais, com a data de expedição, assinatura e carimbo com o número do Conselho Regional de Medicina - CRM do médico especialista na área da deficiência que emitiu o laudo Somente serão considerados os laudos médicos emitidos nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data da realização da inscrição.

6.4.2.2 não haverá devolução do laudo médico, tanto original quanto cópia autenticada, e não serão fornecidas cópias do mesmo.
6.5 O candidato com deficiência que não proceder conforme as orientações deste item será considerado como não-portador de deficiência, perdendo o direito à reserva de vaga para PcD e passando à ampla concorrência. Nestes casos o candidato não poderá interpor recurso em favor de sua situação.
6.6 Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Organização Mundial da Saúde e da Legislação supracitada neste item, a opção de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência será desconsiderada, passando o candidato à ampla concorrência.
6.7 O deferimento das inscrições dos candidatos que se inscreverem como pessoa com deficiência estará disponível no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br a partir da data provável de **24 de maio de 2023**. O candidato que tiver a sua inscrição indeferida poderá impetrar recurso na forma do item 14 deste Edital.
6.8 O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência, se aprovado no Concurso Público, terá seu nome divulgado na lista geral dos aprovados e na lista dos candidatos aprovados específica para pessoas com deficiência.

6.9 Não havendo candidatos aprovados para a vaga reservada às pessoas com deficiência, esta será preenchida pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem de classificação geral.

AFRODESCENDENTE

6.10 Nos termos da Lei Municipal n. 49/2022 e Lei Estadual n. 14.274/2003, fica reservada 10% (dez por cento) vagas para cada um dos cargos do presente concurso público aos afro-brasileiros que assim se declararem no ato da inscrição, no período das inscrições.
6.10.1 Quando o número de vagas reservadas aos afrodescendentes resultar em fração, arredondar-se-á para o número inteiro imediatamente superior, em caso de fração igual ou maior a 0,5 (zero vírgula cinco), ou para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco).
6.11 Considerar-se-á afro-brasileiro aquele que assim se declare expressamente, identificando-se como de cor negra ou parda, pertencente à raça/etnia negra de acordo com a legislação em vigor.
6.12 Tal informação integrará os registros cadastrais de ingresso de empregados.
6.13 Para alcance do benefício citado no item 6.10 deste Edital, o candidato deverá proceder solicitação no momento da inscrição no endereço eletrônico **www.concursosfau.com.br.**
6.14 Detectada a falsidade na declaração, sujeitar-se-á o infrator às penas da lei e, se candidato, à anulação da inscrição no Concurso Público e de todos os atos daí decorrentes; se já nomeado cargo efetivo para o qual concorreu na reserva de vagas utilizando-se da declaração inverídica, à pena disciplinar de demissão, sendo assegurado, em qualquer caso, a ampla defesa.
6.15 A nomeação será precedida de avaliação do candidato pela **Comissão de Acompanhamento do Ingresso de Afro-Brasileiros**, instituída pela Prefeitura Municipal de Salgado Filho.

7. DA SOLICITAÇÃO DA CONDIÇÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA E CANDIDATA LACTANTE

7.1 Da Solicitação de Condição Especial para a Realização da Prova Objetiva

7.1.1 o candidato que necessitar de condição especial durante a realização da prova objetiva, pessoa com deficiência ou não, poderá solicitar esta condição, conforme previsto no Decreto Federal nº 3.298/99.
7.1.2 as condições específicas disponíveis para realização da prova são: prova em braile, prova ampliada (fonte 25), fiscal ledor, intérprete de libras, acesso à cadeira de rodas e/ou tempo adicional de até 01 (uma) hora para realização da prova (somente para os candidatos portadores de deficiência). O candidato com deficiência, que necessitar de tempo adicional para realização da prova, deverá requerê-lo com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, no prazo estabelecido no subitem 7.3 deste Edital.

7.1.3 para solicitar condição especial o candidato deverá:

7.1.3.1 no ato da inscrição, indicar claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição quais os recursos especiais necessários.
7.1.3.2 enviar o laudo médico, original ou cópia autenticada, conforme disposições do subitem 7.3 deste Edital.
7.1.3.2.1 o laudo médico deverá ser original ou cópia autenticada, estar redigido em letra legível, dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença – CID, justificando a condição especial solicitada.

7.2 Da Candidata Lactante

7.2.1 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova deverá:
7.2.1.1 solicitar esta condição indicando claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição a opção "**Amamentando (levar acompanhante)";**
7.2.1.2 enviar certidão de nascimento do lactente (cópia simples) ou laudo médico (original ou cópia autenticada) que ateste esta necessidade, conforme disposições do subitem 7.3 deste Edital.
7.2.2 a candidata que necessitar amamentar deverá ainda levar um acompanhante, sob pena de ser impedida de realizar a prova na ausência deste. O acompanhante ficará responsável pela guarda do lactente em sala reservada para amamentação. Contudo, durante a amamentação, é vedada a permanência de quaisquer pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata no local.

7.2.3 ao acompanhante não será permitido o uso de quaisquer dos objetos e equipamentos descritos no item 13 deste Edital durante a realização do certame.
7.2.4 nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se, temporariamente, da sala de prova acompanhada de uma fiscal. Não será concedido tempo adicional para a candidata que necessitar amamentar, a título de compensação, durante o período de realização da prova.
7.3 Os documentos referentes às disposições dos subitens 7.4.2, 7.1.2, 7.1.3.2 e 7.2.1.2 deste Edital deverão ser encaminhados, via SEDEX com AR (Aviso de Recebimento) até o dia **09 de maio de 2023**em envelope fechado endereçado à Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO com as informações abaixo:

DESTINATÁRIO: Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO
Caixa Postal 3023
Guarapuava – PR
CEP 85.010-981
Concurso Público da Prefeitura Municipal de Salgado Filho
(LAUDO MÉDICO/CONDIÇÃO ESPECIAL/LACTANTE)
NOME DO CANDIDATO: XXXXXX XXXXXXXXXXX
CARGO: XXXXXXXXXXX
NÚMERO DE INSCRIÇÃO: XXXXXXXX

7.4 O envio desta solicitação não garante ao candidato a condição especial. A solicitação será deferida ou indeferida pela Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO, após criteriosa análise, obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade.
7.5 O envio da documentação incompleta, fora do prazo definido no subitem 7.3 ou por outra via diferente da estabelecida neste Edital, causará o indeferimento da solicitação da condição especial.
7.5.1 A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO não receberá qualquer documento entregue pessoalmente em sua sede.
7.6 Não haverá devolução da cópia da certidão de nascimento, laudo médico original ou cópia autenticada, bem como quaisquer documentos enviados e não serão fornecidas cópias dos mesmos.
7.7 A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada da referida documentação ao seu destino.
7.8 O deferimento das solicitações de condição especial estará disponível aos candidatos no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br a partir da data provável de 24 de maio de 2023. O candidato que tiver a sua solicitação de condição especial indeferida poderá impetrar recurso conforme disposto no item 14 deste Edital.

8. DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

8.1 O edital de deferimento das inscrições será divulgado nos endereços eletrônicos www.concursosfau.com.br e https://salgadofilho.pr.gov.bre Diário Oficial do Município na data provável de **24 de maio de 2023.**
8.2 No edital de deferimento das inscrições, constará a listagem dos candidatos às vagas para ampla concorrência, às vagas para portadores de deficiência, Afrodescendente e dos candidatos solicitantes de condições especiais para a realização da prova.
8.3 Quanto ao indeferimento de inscrição, caberá pedido de recurso, sem efeito suspensivo, conforme o disposto no item 16 deste Edital.
8.4 A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO, quando for o caso, submeterá os recursos à Comissão Especial do Concurso Público que decidirá sobre o pedido de reconsideração e divulgará o resultado através de edital disponibilizado no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br e https://salgadofilho.pr.gov.br.

9. DAS FASES DO CONCURSO

9.1 O Concurso Público constará das seguintes provas e fases:

TABELA 9.1

NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO							
EMPREGO	**FASE**	**TIPO DE PROVA**	**ÁREA DE CONHECIMENTO**	**Nº DE QUESTÕES**	**VALOR POR QUESTÃO (PONTOS)**	**VALOR TOTAL (PONTOS)**	**CARÁTER**
Agente Comunitário de Saúde Agente de Controle de Endemias	1ª	Objetiva	Língua Portuguesa	07	2,00	**14,00**	Classificatório e Eliminatório
			Matemática/raciocínio lógico	07	2,00	**14,00**	
			Conhecimentos gerais/atualidades	06	2,00	**12,00**	
			Conhecimentos Específicos	20	3,00	**60,00**	
	TOTAL DE QUESTOES E PONTOS			**40**	----------	**100,00**	----------
	TOTAL DE QUESTOES E PONTOS			----------	----------	**100,00**	----------

10. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

10.1 **A prova objetiva será aplicada na Cidade de Salgado Filho/Paraná**, podendo ser aplicada também em cidades vizinhas, caso o número de inscritos exceda a capacidade de alocação do município.
10.2 A prova objetiva será aplicada na data provável de **18 de junho de 2023**, em horário e local a ser informado através de edital disponibilizado no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br e https://salgadofilho.pr.gov.brno **CARTÃO DE INFORMAÇÃO DO CANDIDATO.**
10.3 **O CARTÃO DE INFORMAÇÃO DO CANDIDATO** com o local de prova deverá ser emitido no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br**a partir de 14 de junho de 2023.**
10.4 O local de realização da prova objetiva, constante no **CARTÃO DE INFORMAÇÃODO CANDIDATO**, divulgado conforme subitens anteriores, não será alterado em hipótese alguma a pedido do candidato.
10.5 O candidato deverá comparecer **com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) minutos** do horário fixado para o fechamento do portão de acesso ao local de realização da prova, munido de **caneta esferográfica transparente de tinta azul ou preta, seu documento oficial de identificação com foto** e o Cartão de Informação do Candidato, impresso através do endereço eletrônico www.concursosfau.com.br.
10.5.1 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteiras de trabalho; carteiras de identidade do trabalhador; carteiras nacional de habilitação em papel (somente o modelo com foto).
10.5.2 **Não serão aceitos** como documentos de identidade: certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; **carteiras nacionais de habilitação digitais (modelo eletrônico) ou qualquer outro documento digital**; carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade ou documentos ilegíveis, não identificáveis e(ou) danificados, cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.

10.5.3 Em caso de perda ou roubo do documento de identificação, o candidato deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedida há, no máximo, 30 (trinta) dias da data da realização da prova objetiva e, ainda, ser submetido à identificação especial, consistindo na coleta de impressão digital.
10.6 Não haverá segunda chamada para a prova objetiva, ficando o candidato ausente, por qualquer motivo, eliminado do Concurso Público.
10.7 Após identificado e ensalado, o candidato somente poderá ausentar-se da sala **60 (sessenta) minutos após o início da prova**, acompanhado de um Fiscal. Exclusivamente nos casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários e necessidade extrema, que o candidato necessite ausentar-se da sala antes dos 60 (sessenta) minutos após o início da prova, poderá fazê-lo desde que acompanhado de um Fiscal.
10.7.1 Em hipótese alguma será permitido aos candidatos o consumo de alimentos em sala durante a realização da prova.
10.8 Após a abertura do pacote de provas, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou leitura.
10.8.1 O horário de início da prova será o mesmo, ainda que realizada em diferentes locais.
10.9 Em hipótese alguma será permitido ao candidato:
10.9.1 Prestar a prova sem que esteja portando um documento oficial de identificação original que contenha, no mínimo, foto, filiação e assinatura;
10.9.2 Realizar a prova sem que sua inscrição esteja previamente confirmada;
10.9.3 Ingressar no local de prova após o fechamento do portão de acesso;
10.9.4 Realizar a prova fora do horário ou espaço físico pré-determinados;
10.9.5 Comunicar-se com outros candidatos durante a realização da prova;
10.9.6 Portar indevidamente e/ou fazer uso de quaisquer dos objetos e/ou equipamentos citados no item 13 deste Edital.
10.10 A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos ou equipamentos relacionados no item 13 deste Edital. Caso seja necessário o candidato portar algum desses objetos, estes deverão ser obrigatoriamente acondicionados em envelopes de guarda de pertences fornecidos pela Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO e conforme o previsto neste Edital. **Aconselha-se que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo assim que nenhum som será emitido, inclusive do despertador caso esteja ativado.**
10.11 A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO não ficará responsável pela guarda de quaisquer dos objetos pertencentes aos candidatos, tampouco se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos neles causados.
10.12 Não será permitida entrada de candidatos no local de realização das provas portando armas. A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO não efetuará a guarda de nenhum tipo de arma do candidato.
10.13 Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoa estranha ao certame, em qualquer local de prova, durante a realização da prova objetiva, salvo o previsto no subitem 7.2.2 deste Edital.
10.14 A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO poderá, a seu critério, coletar impressões digitais dos candidatos bem como utilizar detectores de metais.
10.14 Haverá, para cada candidato, um caderno de prova e um cartão-resposta, identificados e numerados adequadamente.
10.15 O candidato assume plena e total responsabilidade pelo correto preenchimento do cartão-resposta e pela sua integridade, sendo vedada qualquer modificação ulterior, uma vez que, **em nenhuma hipótese, haverá substituição do cartão-resposta por erro do candidato**, salvo em caso de defeito em sua impressão.
10.16 A prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será distribuída e avaliada conforme as Tabelas do item 9 deste Edital.
10.17 Nas questões objetivas, a leitura das respostas é realizada por processo automatizado, sendo o resultado sensível à forma de marcação, razão pela qual marcações indevidas, rasuras, dobras ou uso de recursos não permitidos (borracha, corretivo) na área de leitura poderão acarretar respostas consideradas incorretas.
10.18 Cada questão da prova objetiva terá 05 (cinco) alternativas, sendo que cada questão terá apenas 01 (uma) alternativa correta, sendo atribuída pontuação 0 (zero) às questões com mais de uma opção assinalada, questões sem opção assinalada, com rasuras ou preenchidas a lápis.
10.19 As respostas às questões objetivas deverão ser transcritas para o cartão-resposta com caneta esferográfica transparente escrita grossa de tinta preta, devendo o candidato assinalar uma única resposta para cada questão. Para fins de correção, não serão consideradas, em hipótese alguma, anotações feitas no caderno de provas.
10.20 A prova objetiva terá a duração de **04 (quatro) horas**, incluído o tempo de marcação no cartão-resposta. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a realização da prova em razão do afastamento de candidato da sala de prova.
10.21 Ao terminar a prova objetiva, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao Fiscal de Sala,seu Cartão-resposta devidamente preenchido e assinado.
10.22 O candidato poderá entregar seu cartão-resposta e deixar definitivamente o local de realização da prova objetiva somente após decorridos, no mínimo, **60 (sessenta) minutos** do seu início, porém não poderá levar consigo o Caderno de Questões.
10.23 Os três últimos candidatos só poderão deixar a sala após entregarem suas Folhas de Respostas e assinarem o termo de fechamento do envelope no qual serão acondicionadas as Folhas de Respostas da sala.
10.24 O candidato não poderá levar consigo o Caderno de Questões.
10.25 Não poderão ser fornecidas, em tempo algum, por nenhum membro da equipe de aplicação das provas ou pelas autoridades presentes às provas, informações referentes ao conteúdo das provas ou aos critérios de avaliação/classificação.
10.26 O candidato deverá obter no mínimo 50,00% (cinqüenta por cento) do total de pontos da prova objetiva, para não ser eliminado do concurso público.

11. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR
11.1 **O gabarito preliminar e o caderno de questões da prova objetiva** serão divulgados até às 19h00min do dia posterior à aplicação da prova objetiva, no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br e https://salgadofilho.pr.gov.br.
11.2 Quanto ao gabarito preliminar e o caderno de questões divulgados, caberá a interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 16 deste Edital.
11.3 O caderno de questões ficará disponível até o fechamento dos recursos, e, após este período, será retirado do ar e não mais fornecido.

12. DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO
12.1 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente do total de pontos.
12.2 Para os empregos da **Tabela 9.1**, a Nota Final dos candidatos habilitados será a soma da nota obtida na prova objetiva.
12.3Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
a) tiver maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme artigo 27,
parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003);
b) tiver maior idade, exceto os enquadrados na alínea "a" deste subitem.
c) obtiver maior pontuação em Conhecimentos Específicos, quando houver;

d) obtiver maior pontuação em Língua Portuguesa;
e) obtiver a maior nota em Conhecimentos Gerais.
f) persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade (exceto os enquadrados na alínea "a" deste sub item), considerando dia, mês, ano do nascimento.
12.4 O resultado final do Concurso Público será publicado por meio de três listagens, a saber:
a) Lista Geral, contendo a classificação de todos os candidatos habilitados, inclusive os inscritos como Pessoa com Deficiência e afrodescendentes em ordem de classificação;
b) Lista de Pessoa com Deficiência, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos como Pessoa com Deficiência em ordem de classificação.
c) Lista de Afrodescendentes, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos com Afrodescendência em ordem de classificação e chamamento.
12.5 O candidato eliminado será excluído do Concurso Público e não constará da lista de classificação final.

13. DA ELIMINAÇÃO
13. 1 Será eliminado do Concurso Público o candidato que:
13.1.1 não estiver presente na sala ou local de realização das provas no horário determinado para o seu início.
13.1.2 for surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outro candidato, utilizando-se de material não autorizado ou praticando qualquer modalidade de fraude para obter aprovação própria ou de terceiros.
12.1.3 For surpreendido, durante a realização da prova, utilizando e/ou portando indevidamente ou diferentemente das orientações deste Edital:
a) equipamentos eletrônicos, mesmo que desligados, como máquinas calculadoras, MP4, telefone celular,tablets, smartwatches, wearable tech, notebook, gravador, máquina fotográfica, controle de alarme de carroe/ou qualquer aparelho similar;
b) livros, anotações, réguas de cálculo, dicionários, códigos e/ou legislação, impressos que não estejam expressamente permitidos ou qualquer outro material de consulta;
c) bolsa, relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc.
13.1.4 Caso qualquer objeto, tais como aparelho celular, smartwatches, wearable tech ou relógio de qualquer espécie, que venha a emitir qualquer som ou vibração, mesmo que devidamenteacondicionado no envelope de guarda de pertences e/ou conforme as orientações deste Edital, durante arealização da prova.
13.1.5 for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução da prova.
13.1.6 faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos.
13.1.7 fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio, que não os permitidos.
13.1.8 afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal.
13.1.9 ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas.
13.1.10 descumprir as instruções contidas no caderno de questões e na Folha de Respostas.
13.1.11 perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.
13.1.12 não permitir a coleta de sua assinatura e, quando for o caso, coleta da impressão digital durante a realização das provas.
13.1.13 for surpreendido portando qualquer tipo de arma e se negar a entregar a arma à Coordenação.
13.1.14 recusar-se a ser submetido ao detector de metal.
13.1.15 recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização.
13.1.16 não atingir a pontuação mínima estabelecida neste Edital para ser considerado habilitado em quaisquer das fases do certame.
13.2 Se, a qualquer tempo, for constatado por qualquer meio, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público.
14. DOS RECURSOS

14.1 Caberá interposição de recursos, devidamente fundamentados, à Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO no prazo de **02 (dois) dias úteis** da publicação das decisões objetos dos recursos, somente pelo site da FAU www.concursosfau.com.br na **área do candidato**, assim entendidos:
14.1.1 Contra o indeferimento da inscrição nas condições: pagamento não confirmado, condição especial e inscrição como portador de deficiência;
14.1.2 Contra as questões da prova objetiva e o gabarito preliminar;
14.1.3 Contra o resultado da prova objetiva;
14.1.4 Contra a nota final e classificação dos candidatos.
14.2 É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br, sob pena de perda do prazo recursal.
14.3 Os recursos deverão ser protocolados na área do candidato em requerimento próprio disponível no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br.
14.4 Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados. Especificamente para o caso do subitem 14.1.2 Este deverá estar acompanhado de citação da bibliografia.
14.5 Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.
14.6 Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no subitem 14.1 deste Edital.
14.7 Admitir-se-á um único recurso por questão para cada candidato, relativamente ao gabarito preliminar divulgado, não sendo aceitos recursos coletivos.
14.8 Na hipótese de alteração do gabarito preliminar por força de provimento de algum recurso, as provas objetivas serão recorrigidas de acordo com o novo gabarito.
14.9 Se da análise do recurso resultar anulação de questão(ões) ou alteração de gabarito da prova objetiva, o resultado da mesma será recalculado de acordo com o novo gabarito.
14.10 No caso de anulação de questão(ões) da prova objetiva, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, inclusive aos que não tenham interposto recurso.
14.11 Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar-se a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para a aprovação.
14.12 Recurso interposto em desacordo com este Edital não será considerado.
14.13 O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.

14.14 Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos irreparáveis ao candidato.
14.15 Não serão aceitos recursos via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.
14.15.1 Em hipótese alguma, os recursos de terceiros serão acatados. Havendo recursos neste sentido serão negados de plano sem direito a recorrer da decisão, ficando a Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO – FAU isenta de quaisquer ônus e responsabilidades pela negativação do recurso.
14.16 Os recursos referentes às questões da prova objetiva serão analisados e respondidos através de Edital no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br.
14.17 A Banca Examinadora da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO, empresa responsável pela organização do certame, constitui última instância administrativa para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.

15. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL
15.1 O resultado final do Concurso Público, após decididos todos os recursos interpostos, será homologado pela Prefeitura Municipal de Salgado Filho e publicado em Diário Oficial do Município e no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br e https://salgadofilho.pr.gov.bre diário oficial do Município **em três listas, em ordem classificatória, com pontuação: uma lista contendo a classificação de todos os candidatos, outra somente com a classificação dos candidatos inscritos como pessoa com deficiência** e **outra para os candidatos classificados inscritos como afrodescendentes**.

16. DA CONVOCAÇÃO PARA POSSE
16.1 O candidato será convocado através de edital específico, publicado no órgão oficial do Município e no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Salgado Filho, e, em edital afixado no mural da Prefeitura.
16.2 O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação, será considerado como desistente e substituído, na seqüência, pelo imediatamente classificado.
16.3 Será de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos editais de convocação que serão publicados na forma estabelecida no subitem 16.1.
16.4 O candidato convocado será submetido ao exame médico admissional e avaliação psicológica e caso seja considerado inapto para exercer o emprego, não será admitido, perdendo automaticamente a vaga.
16.5 Para investidura do emprego o candidato, além dos demais requisitos previstos neste Edital, deverá apresentar os seguintes documentos originais e cópias:
16.5.1 Cópia da Carteira de Identidade;
16.5.2 Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
16.5.3 Cópia do Título de Eleitor e comprovante de regularidade eleitoral;
16.5.4 Cópia da Carteira e/ou Certificado de reservista ou dispensa (se do sexo masculino);
16.5.5 Uma foto 3x4 recente e tirada de frente;
16.5.6 Cópia da certidão de nascimento ou casamento;
16.5.7 Cópia da certidão de nascimento dos filhos de até 16 (dezesseis) anos;
16.5.8 Carteira de vacinação dos filhos até 05 (cinco) anos;
16.5.9 Certidão negativa de antecedentes criminais do âmbito Estadual (do Estado que tenha residido nos últimos 05 anos);
16.5.10 Certidão negativa de antecedentes criminais Federal;
16.5.11 Comprovante de endereço;
16.5.12 Cópias dos documentos comprobatórios da escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes do Anexo I deste Edital;
16.5.13Demais documentos que a Prefeitura Municipal de Salgado Filho achar necessários, posteriormente informados no Edital de Convocação.
16.6 O candidato, após a convocação, deverá comparecer à Prefeitura Municipal de Salgado Filho, no prazo determinado em edital, munido de documento de identidade original juntamente com os documentos citados no item 3 e os listados no subitem 16.5.
16.7 O candidato poderá optar uma única vez pelo final de lista, devendo preencher formulário próprio a ser requisitado **na Divisão de Recursos Humanos** e protocolar impreterivelmente até o dia anterior ao exame admissional. Após o exame, não serão aceitos pedidos de final de lista.
16.8 O não comparecimento no prazo em qualquer das fases agendadas implicará em eliminação do concurso, passando aser chamado o candidato subseqüente, na ordem de classificação.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
17.1 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Comunicado ou Aviso Oficial, oportunamente divulgado pela Prefeitura Municipal de Salgado Filho no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br e https://salgadofilho.pr.gov.br.
17.2 Qualquer inexatidão e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do candidato, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado deste Concurso Público e embora tenha sido aprovado, levará a sua eliminação, sem direito a recurso, sendo considerados nulos todos os atos decorrentes da sua inscrição.
17.3 A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos e apostilas referentes a este Concurso Público.
17.4 Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos. O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e demais publicações no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br e https://salgadofilho.pr.gov.br.
17.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Concurso Público ouvido a Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO.
17.6 Não haverá segunda chamada para quaisquer das fases do concurso, seja qual for o motivo da ausência do candidato,nem serão aplicadas provas em locais ou horários diversos dos estipulados no documento de confirmação de inscrição,neste Edital e em outros Editais referentes às fases deste Concurso Público.
17.7 O não comparecimento do candidato a qualquer das fases acarretará na sua eliminação do concurso.
17.8 O Município de Salgado Filho e a Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO, não se responsabilizam por quaisquer tipos de despesas, com viagens e/ouestadia dos candidatos, para prestarem as provas deste Concurso Público.
17.9 A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO e o Município de Salgado Filho não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos e apostilas referentes aeste Concurso Público.
17.10Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentossimilares, cujo teor não seja objeto de recurso apontado neste Edital.
17.11 Será admitida impugnação do presente Edital no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data de sua publicação.

17.12 A impugnação deverá ser protocolada pessoalmente ou enviada, dentro do prazo estipulado, via Sedex para o endereço da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Unicentro, na Rua Afonso Botelho, nº 838, Trianon, CEP 85012-030, Guarapuava/PR, ou enviada para o e-mail de atendimento ao candidato: secreconcursosfau@fundacaounicentro.com.br.
17.13 Não será permitido que o candidato se alimente durante a realização da prova objetiva e prática.
17.14 Os candidatos poderão consumir líquidos durante a realização da prova desde que sejam removidos os rótulos que envolvem as garrafas de água e estas devem ser e estar em material transparente, podendo o material ser examinado pelos fiscais aplicadores.
17.15Não serão admitidos, para fins de identificação, documentos apresentados por meioeletrônico, em todas as fases do certame.
17.16Não será permitido ao candidato, em todas e quaisquer dependências físicas onde serão realizadas as provas, o uso de quaisquer dispositivos eletrônicos. (Não se ignora a ampla validade dos documentos de identificação na forma digital, mas o simples fato de o celular não poder ser utilizado nas dependências do local de realização das provas, afasta a possibilidade de apresentá-lo através do meio eletrônico).
17.17Da mesma forma, a utilização do documento digital com o QR-CODE impresso, ou documento digital impresso não será permitido pelo fato do fiscal, ter que utilizar o aparelho de celular nas dependências do local de prova para conferira autenticidade do mesmo, sendo este um procedimento não condizente com as medidas de segurança adotadas pela Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO.
17.18 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Salgado Filho, 10 de abril de 2023.

Registre-se e Publique-se.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

ANEXO I - REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DOS EMPREGOS
CONCURSO PÚBLICO N° 02/2023

CARGODE NÍVELMÉDICO/TÉCNICO
CARGO:Agente Comunitário de Saúde
Requisitos:Certificado de Conclusão do Ensino Médio
Atribuições:

Utilização de instrumentos para diagnósitco demográfico e sócio cultural da comunidade;
Promoção de ações de educação para a saúde individual e coletiva;
Registro para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenãs e outros agravos à saúde;
Estímulo a participação da comunidade nas políticas públicas e voltadas para a área de saúde;
Realização de visitas odmiciliares períodicas para monitoramento de situação de risco à família;
Participação em ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida.
CARGODENÍVELMÉDIO/TÉCNICO
CARGO:Agente de Controle de Endemias
Requisitos Certificado de Conclusão do Ensino Médio.
Atribuições:

a utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sócio-cultural da comunidade;
a promoção de ações de educação para a saúde individual e coletiva;
o registro, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde;
o estímulo à participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área de saúde;
a realização de visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família;
a participação em ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida;
prevenção e controle de doenças endêmicas e infecto-contagiosas e promoção da saúde, mediante ações de vigilância de endemias e seus vetores, inclusive, se for o caso, fazendo uso de substâncias químicas, abrangendo atividades de execução de programas de saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor de cada ente federado;
Vistoria de residências, depósitos, terrenos baldios e estabelecimentos comerciais para buscar focos endêmicos. Inspeção cuidadosa de caixas d'água, calhas e telhados;
Aplicação de larvicidas e inseticidas;
Orientações quanto à prevenção e tratamento de doenças infecciosas.
CONHECIMENTOS COMUNS AOS CARGOS
Língua Portuguesa: Análise e interpretação de texto (compreensão geral do texto; ponto de vista ou ideia central defendida pelo autor; argumentação; elementos de coesão; inferências; estrutura e organização do texto e dos parágrafos). Som e fonema. Encontros vocálicos e consonantais. Dígrafos. Divisão silábica. Ortografia Oficial. Acentuação gráfica. Classes de palavras e seus empregos. Sintaxe da oração e do período. Tipos de Subordinação e Coordenação. Concordância nominal e verbal. Regência Verbal e Nominal. Emprego de sinal
indicativo de crase. Sentido Conotativo e Denotativo. Relações de homonímia e paronímia. Tipologia textual. Pontuação. Estrutura e Processos de Formação de palavras.
Matemática/Raciocínio Lógico: Conceitos básicos de raciocínio lógico: proposições; valores lógicos das proposições; sentenças abertas; número de linhas da tabela verdade; conectivos; proposições simples; proposições compostas. Tautologia. Operação com conjuntos. Cálculos com porcentagens. Resolução de situações-problema. As questões desta prova poderão tratar das seguintes áreas: estruturas lógicas, lógicas de argumentação, diagramas lógicos, equações e funções matemáticas (1º grau, 2º grau, exponencial), razão, proporção, sequências numéricas, análise combinatória, estatística descritiva, áreas e volumes.
Conhecimentos Gerais/Atualidades: Noções gerais sobre História, Cultura, Geografia e Turismo, bem como, a vida econômica, social, cultural, esportiva, política, tecnológica, relações exteriores, segurança, meio ambiente e ecologia, com suas vinculações histórico-geográficas em nível municipal, estadual, nacional e internacional.
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
Conhecimento Específico: Noções básicas sobre saúde, saneamento, ética e relações inter-pessoais. Saúde física, mental e social. Higiene na prevenção das doenças. Necessidades nutricionais. Amamentação. Principais doenças na comunidade (diarreia, desnutrição, vermes, doenças respiratórias). Doenças Sexualmente Transmissíveis. Prevenção de Hipertensão e Diabetes. Medidas preventivas em Odontologia; Planejamento

Familiar (métodos contraceptivos). Programa Saúde da Família(ESF)–objetivos, métodos de trabalho, expectativas. PNAB (Política Nacional da Atenção Básica de 2017). Código de ética e legislação profissional. SUS. Noções de primeiros socorros.

CARGO: AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS

Conhecimento Específico: Processo saúde-doença; Vigilância Epidemiológica; Dengue Instruções para Pessoal de Combate ao Vetor; Manual de Normas Técnicas–2001–Ministério da Saúde; Fundação Nacional de Saúde-3ª Edição Revisada.

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:E2B0D9A0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023

Expirado o prazo recursal, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto em favor da(s) empresa(s):

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	MARCA	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	Contratação de empresa para passagem de Cabos de Rede Lan, manutenção em redes lógica de computadores e internet	CYBER TELECOM INTERNET LTDA	CYBER TELECOM	400,00	112,00	44.800,00
1	2	Cabo de Rede Lan 4 Pares – Cobreado.	CYBER TELECOM INTERNET LTDA	NEXT	600,00	2,33	1.398,00
1	3	Cabo de Rede Lan 4 Pares UTP Cat5 – 100% Cobre (uso interno).	CYBER TELECOM INTERNET LTDA	NEXT	600,00	3,83	2.298,00
1	4	Cabo de Rede Lan 4 Pares UTP Cat5 – 100% Cobre (uso externo)	CYBER TELECOM INTERNET LTDA	NEXT	500,00	4,56	2.280,00
1	5	Conector RJ45 padrão	CYBER TELECOM INTERNET LTDA	INTELBRAS	100,00	3,40	340,00
1	6	Conector RJ45 Cat5	CYBER TELECOM INTERNET LTDA	INTELBRAS	100,00	4,90	490,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
CYBER TELECOM INTERNET LTDA	51.606,00

Salto do Lontra, 06 de abril de 2023

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:38A285E5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2023

Expirado o prazo recursal, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto em favor da(s) empresa(s):

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	MARCA	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	Contratação de empresa para fornecimento de recursos de tecnologia da informação, visando à promoção e divulgação de leilão público por meio de plataforma de transação via web, para venda de bens do Município de Salto do Lontra - Pr, valor pago conforme tabela de valores.	ECKERT TECNOLOGIA E ASSESSORIA LTDA	ECKERT TECNOLOGIA	1,00	296.668,50	296.668,50

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
ECKERT TECNOLOGIA E ASSESSORIA LTDA	296.668,50

Salto do Lontra, 06 de abril de 2023

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:3633EA4E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 021/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 021/2023 - Processo nº 194/2023
OBJETO: Contratação De Empresa Para Manutenção da Rede e Pontos de Iluminação Pública que abrange o município e seus respectivos distritos.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Maior Lance e Oferta, Por item
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.
EMPRESA VENCEDORA – preço por LOTE

DOUGLAS POSSAN LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	**LUMINÁRIA POSTE INJETADO FAMÍLIA SV-5-HE 100W** Corpo: Alumínio injetado a alta pressão com sistema de articulação +/-20º. Classificação fotométrica para ângulo 0º: Tipo II Média Limitada. Faixa de tensão nominal Full Range: 90~305 Vac??Frequência nominal: 50/60Hz. Fator de Potência: >0,98. País de origem: Fabricado no Brasil. Garantia do produto: 5 anos a partir da data de venda. Validade para armazenamento: Indeterminada??Tipo de proteção contra choque elétrico: CLASSE I- Expectativa de vida útil: 102.000h L70 - Condições de Operação: -30 à 50ºC - ??Cor da luminária: Cinza N6,5 -Índice de reprodução de cores: >70 - Temperatura de cor: 5000K - Grau de proteção IP: IP 66 - Grau de proteção IK: IK 09 - Fixação: Encaixe para tubos de Ø25mm à Ø60,3mm - Proteção contra surto: Conforme Norma ABNT ANSI C62,41; 10KV/12KA - THD: <10% Conforme Norma IEC 61000-3-2 - Acionamento da luminária: Relé fotoelétrico ou shorting gap, conforme Norma ABNT NBR 5123 - Sistema de Tele Gestão: Item opcional composto por base 7 pinos, conforme Norma ANSI C136.41 – 2013 - Driver: Driver com sistema para dimerização e em conformidade com NBR 16026:2012 / NBR IEC 61347-2-13. **APLICATIVO PARA CELULAR DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA** Canal de atendimento ao cidadão para problemas relacionados à iluminação pública da cidade.??O cidadão poderá:??- Informar problemas com relação à iluminação pública de cada cidade;??- Acompanhar os protocolos cadastrados;??O usuário poderá abrir chamados que tratem de problemas na iluminação pública da cidade, informando a localização, imagem e podendo informar mais detalhes tais como barramento, plaqueta, ponto de referência, entre outros.??Além disso, o usuário poderá acompanhar os seus chamados, podendo então se manter informado sobre possíveis atualizações. **MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA** ??cujos preços e valores de referência constem na tabela do SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil).	EsbLight / Marca Própria / Diversas EsbLight / Marca Própria / Diversas		VALOR	1,00	33,00	33,00
TOTAL								33,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste - PR, em 03/04/2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:A112761C

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EDITAL DE RESULTADO PREGÃO ELETRONICO Nº 021/2023

EDITAL DE RESULTADO

A pregoeira ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI, designada pela Portaria nº 30574/2022, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado e adjudicação da Licitação:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO Nº 021/2023 - Processo nº 194/2023
Objeto: Contratação De Empresa Para Manutenção da Rede e Pontos de Iluminação Pública que abrange o município e seus respectivos distritos.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Maior Lance e Oferta, Por item
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.
EMPRESA VENCEDORA

Vencedores						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
DOUGLAS POSSAN LTDA	1	1	**LUMINÁRIA POSTE INJETADO FAMÍLIA SV-5-HE 100W** Corpo: Alumínio injetado a alta pressão com sistema de articulação +/-20º. Classificação fotométrica para ângulo 0º: Tipo II Média Limitada. Faixa de tensão nominal Full Range: 90~305 Vac??Frequência nominal: 50/60Hz. Fator de Potência: >0,98. País de origem: Fabricado no Brasil. Garantia do produto: 5 anos a partir da data de venda. Validade para armazenamento: Indeterminada??Tipo de proteção contra choque elétrico: CLASSE I- Expectativa de vida útil: 102.000h L70 - Condições de Operação: -30 à 50ºC - ??Cor da luminária: Cinza N6,5 -Índice de reprodução de cores: >70 - Temperatura de cor: 5000K - Grau de proteção IP: IP 66 - Grau de proteção IK: IK 09 - Fixação: Encaixe para tubos de Ø25mm à Ø60,3mm - Proteção contra surto: Conforme Norma ABNT ANSI C62,41; 10KV/12KA - THD: <10% Conforme Norma IEC 61000-3-2 - Acionamento da luminária: Relé fotoelétrico ou shorting gap, conforme Norma ABNT NBR 5123 - Sistema de Tele Gestão: Item opcional composto por base 7 pinos, conforme Norma ANSI C136.41 – 2013 - Driver: Driver com	EsbLight / Marca Própria / Diversas EsbLight / Marca Própria / Diversas	1,00	33,00

			sistema para dimerização e em conformidade com NBR 16026:2012 / NBR IEC 61347-2-13. **APLICATIVO PARA CELULAR DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA** Canal de atendimento ao cidadão para problemas relacionados à iluminação pública da cidade.??O cidadão poderá:??- Informar problemas com relação à iluminação pública de cada cidade;??- Acompanhar os protocolos cadastrados;??O usuário poderá abrir chamados que tratem de problemas na iluminação pública da cidade, informando a localização, imagem e podendo informar mais detalhes tais como barramento, plaqueta, ponto de referência, entre outros.??Além disso, o usuário poderá acompanhar os seus chamados, podendo então se manter informado sobre possíveis atualizações. **MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA** cujos preços e valores de referência constem na tabela do SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil).			

Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 31/03/2023.

ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI
Pregoeira

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:463289A8

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA Nº 024/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA Nº 024/2023

OBJETO: Prestação de Serviço de Transporte de passageiros para atendimento dos diversos departamentos da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste.
Em cumprimento ao disposto no artigo 165, parágrafo I da Lei Federal nº 14.133/21, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

LUIZ ALBERTO FERREIRA DOS ANJOS - ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE de passageiros para atendimento dos diversos Departamentos da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste.			KM	8.500,00	5,95	50.575,00
TOTAL								50.575,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 04/04/2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:E12E5351

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 018/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 018/2023

OBJETO: Revisão VW COMIL CAMPIONE R; MODELO: 2WXKSB – BUS 17-230 OD EURO V; FAB/MOD.: 2015/2015; COMBUSTÍVEL: DIESEL.

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Vencedores						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
ICAVEL VEICULOS LTDA	1	1	PEÇAS VW COMIL CAMPIONE R: Óleo Pentosin C/38190000Óleo sintético /27101932 Valvula /84811000 Braçadeira /39269090		1,00	3.582,50
ICAVEL VEICULOS LTDA	1	2	SERVIÇOS DE REVISÃO VW COMIL CAMPIONE R: Power Parck troca fluido + Limpeza Powerpac Parametrização do Sistema Eletrônico Elétrica		1,00	4.130,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 05/04/2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:333B19C4

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 017/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 017/2023

OBJETO: Revisão RENAULT MASTER 2.3 DCI CHASSI 16V DIESEL; MODELO: MASTER 2.3 DCI CHASSI 16V DIESEL.
Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Vencedores						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
GRANVEL-GRANVILLE VEICULOS LTDA	1	1	PEÇAS MASTER 2.3 DCI CHASSI 16V DIESEL - Filtro de entrada de ar- Filtro de combustível p/ mot.- Bico injetor de combustível- Galeria de combustível - Conjunto de bomba de alta pressão- Roda dentada do pinhão da bomb.- Porca roscada de aço liga com.- Junta de borracha vulcanizada - Junta em aço de uso em veículo- Filtro combustível máster 2.3 - Filtro de entrada de ar para m.		1,00	16.122,51
GRANVEL-GRANVILLE VEICULOS LTDA	1	2	SERVIÇOS DE REVISÃO MASTER 2.3 DCI CHASSI 16V DIESEL SERVIÇO: - Mão de obra p/diagnóstico- Ext/Rep4 Injectores (8793)- Extr/Rep Rampa de Injeção (2278)- Bomba de Combustível: remoção – instalação- Extr/Rep Bomba de Vacuo (3422)- Substit. Filtro de Combustível (0890)- Substit. Filtro de Ar (A1BX)- Serviços Gerais- Diagnóstico		1,00	3.086,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 05/04/2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:9A672F53

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA Nº 025/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA Nº 025/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada em limpeza de ar condicionado
Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

REFRIMED CLIMATIZAÇAO E ASSISTENCIA TECNICA HOSPITALAR LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	LIMPEZA GERAL DOS EQUIPAMENTOS, REVISÃO COMPLETA NO SISTEMA, COMPRESSOR COPELAND SCROLL 6 TRs, CARGA DE GÁS E SOLDAS, CONTATOR 40A, REVISÃO DO DIAGRAMA ELÉTRICO E MECÂNICO			SERVI	1,00	17.000,00	17.000,00
TOTAL								**17.000,00**

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 06/04/2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:B21BE2B3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - LEI 22/2023

LEI Nº 22/2023

SÚMULA: Altera o Quadro de Cargos/Empregos da Prefeitura Municipal de São Pedro do Paraná e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANA, APROVOU E EU NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art. 1º Inclui o cargo de provimento em comissão no Quadro de Cargos Geral do Município nos seguintes termos:

Cargo/Emprego	Carga Horária	Vencimentos	Número de vagas	Atribuições
Assessor das ações de serviços da saúde	40hrs	CC8 – R$ 1.633,69	4	Executar atividades de apoio administrativo, inclusive na área de informática; prestar apoio à equipe de saúde; realizar atividades de organização e controle de materiais e equipamentos do estoque; executar atividades de recepção e portaria, prestando atendimento com urbanidade e respeito à chefia, aos funcionários e aos usuários; observar com presteza as determinações e normas emitidas pelos superiores; executar serviços de copa e cozinha; manter a ordem e higiene dos materiais, instrumentos e dos equipamentos; efetuar a limpeza nas instalações, executar outras tarefas compatíveis com a função;

Art. 2º. Altera a carga horária e vencimentos do cargo efetivo de cargo do Quadro Geral Efetivo do Município da seguinte forma:

Cargo/Emprego	Carga Horária atual	Carga horária nova	Vencimento atual	Vencimento de acordo com a nova carga horária
Farmacêutico	20hrs	40hrs	R$2.907,60	R$ 3.876,80

Art. 3º. Altera o vencimento base dos cargos efetivo do Quadro Geral do Município da seguinte forma:

Cargo/Emprego	Carga Horária atual	Total de Vagas Ocupadas	Total de Vagas Disponíveis	Vencimento atual	Vencimento Passa a Ser
Tratorista	40 hs	00	03	R$1.529,53	R$ 2.280,27
Operador de Trator Agrícola	40 hs	01	02	R$ 1.529,53	R$ 2.280,27
Escriturário C	40 hs	03	03	R$ 2.721,88	R$ 4.748,39
Escriturário D	40 hs	01	02	R$ 2.721,88	R$ 4.748,39
Auxiliar de Enfermagem	40 hs	06	01	R$ 1.801,25	R$ 2.513,85
Enfermeiro (a) Padrão Nível Superior 40 hrs	40 hs	03	01	R$ 3.456,25	R$ 4.180,75

Art. 4º. O conteúdo restante da lei permanece inalterado, de modo que a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de São Pedro do Paraná, em 06 de abril de 2023.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
Código Identificador:F3BB5738

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3698/2023

Súmula: Abre Credito Suplementar no valor de R$ 351.000,00 (TREZENTOS E CINQUENTA E UM MIL REAIS), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, NELSON FERREIRA RAMOS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL N. 585 DE 06/10/2022.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 351.000,00 **(TREZENTOS E CINQUENTA E UM MIL REAIS)**, nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Transferência		
Códigos	Descrição	Valor
09	SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO	
09.001	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
13.392.0012.2043	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE CULTURA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3930	00000-Recursos Ordinários (Livres)	17.000,00
	SUBTOTAL	17.000,00
10	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.002	DEPARTAMENTO DE SAUDE COLETIVA	
10.301.0015.2048	MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAUDE - ATENÇAO BASICA	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
4330	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	290.000,00
	SUBTOTAL	290.000,00
13	SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS	
13.001	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0017.2053	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE VIAS URBANAS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4910	00000-Recursos Ordinários (Livres)	44.000,00
	SUBTOTAL	44.000,00
	TOTAL	351.000,00

Art. 2º. Para acorrer ao crédito de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
05	SECRETARIA DE OBRAS, HABITAÇÃO E SANEAMENTO	
05.001	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SANEAMENTO	
15.451.0005.1003	PAVIMENTAÇÃO E INFRA-ESTRUTURA DE VIAS URBANAS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
720	00000-Recursos Ordinários (Livres)	61.000,00
	SUBTOTAL	61.000,00
10	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.002	DEPARTAMENTO DE SAUDE COLETIVA	
10.301.0015.2048	MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAUDE - ATENÇAO BASICA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4270	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	290.000,00
	SUBTOTAL	290.000,00
	TOTAL	351.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Município de Sengés, 04/04/2023

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:0069B764

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 626/2023.-

"SÚMULA. ALTERA A LEI MUNICIPAL N.º 603, DE 26 DE JANEIRO DE 2.023, e dá outras providências."

A Câmara Municipal aprovou, e eu, **Nelson Ferreira Ramos**, Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, sanciono a presente Lei:

Art. 1º. O grupo II do Anexo I da Lei Municipal nº 603, de 26 de janeiro de 2.023, passa a vigorar com a seguinte alteração:

GRUPO II – PESSOAL TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO

Nº.Cargos	Denominação	Nível	Horário/Dia
05	Agente Administrativo	10	40 horas
02	Auxiliar de Bibliotecário	03	40 horas
04	Auxiliar de Farmácia	03	40 horas
15	Auxiliar de Enfermagem	04	40 horas
30	Escriturário	08	40 horas
02	Eletricista	04	40 horas
02	Fiscal de Obras	09	40 horas
02	Fiscal de Posturas	09	40 horas
10	Fiscal de Tributos	09	40 horas
02	Inseminador	09	40 horas
04	Instrutor de Artes e Ofícios	03	40 horas
02	Instrutor de Práticas Esportivas	03	40 horas
02	Professor de Música	07	40 horas
02	Técnico Agrícola	09	40 horas
02	Técnico Ambiental	09	40 horas
03	Técnico em Edificações	09	40 horas
15	Técnico em Enfermagem	09	40 horas
04	Técnico em Esportes	09	40 horas
05	Técnico em Higiene Dental	04	30 horas
05	Técnico em Higiene Dental II	04	40 horas
02	Técnico em Segurança do Trabalho	09	40 horas
05	Técnico em Radiologia	09	04 horas
05	Vigilante Sanitário	04	40 horas

GRUPO II – PESSOAL TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO
EM EXTINÇÃO NO QUADRO

Nº. Cargos	DENOMINAÇÃO	NÍVEL
03	Agente Administrativo I	10
01	Caixa	13
07	Escriturário II	08

Art. 2º. O valor do vencimento básico previsto para o Nível 13 da Lei Municipal n.º 603, de 26 de janeiro de 2.023 passa a vigorar conforme a alteração abaixo:

NÍVEL	VALOR - R$
13	4.700,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS, ESTADO DO PARANÁ, EM 06 DE ABRIL DE 2.023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Criselen Ribeiro
Código Identificador:277EC1D7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 1612, DE 23 DE MARÇO DE 2023

Rua XV de Novembro, 135 – Centro – Fone / Fax: (42) 3460-1155
CEP: 84.530-000 – CNPJ: 75.963.850/0001-94

www.teixeirasoares.pr.gov.br

DECRETO Nº 1612, DE 23 DE MARÇO DE 2023.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 48.000,00 (QUARENTA E OITO MIL REAIS), DESTINADOS A COBRIR DESPESAS NO CORRENTE EXERCÍCIO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ,
no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com a Lei Municipal nº 2.040 de 14 de dezembro de 2022 (LOA).

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, no valor de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), para atender as despesas nas rubricas assim classificadas:

Suplementar		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
02	GABINETE DO PREFEITO	
02.001	DIRETORIA DO GABINETE DE PREFEITO	
04.122.0002.2004	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
180	00000-Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
	SUBTOTAL	15.000,00
04	SECRETARIA DE FINANÇAS, ATIVIDADES ECONÔMICAS E ORÇAMENTO	
04.003	DEPARTAMENTO DE LICITAÇOES E CONTRATOS	
04.122.0206.2024	DEPARTAMENTO DE LICITAÇOES E CONTRATOS	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
1900	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
	SUBTOTAL	3.000,00
06	SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
06.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
04.122.0304.2036	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2740	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
	SUBTOTAL	20.000,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0331.2071	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
6130	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	10.000,00
	SUBTOTAL	10.000,00
	TOTAL	**48.000,00**

Art. 2º Constitui recursos para cobertura do CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, referido no art. 1°, nos termos do art. 43, § 1º, I, II e III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:
I – Superávit financeiro:

Fonte		
Fonte	**Descrição**	**Valor**
00000	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
	TOTAL	**20.000,00**

II - Excesso de arrecadação:

Conta de receita		
Receita	**Descrição**	**Valor**
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	18.000,00
	TOTAL	**18.000,00**

III - Anulação total ou parcial das seguintes dotações orçamentárias a saber:

Anulação		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DE SAÚDE	
10.122.0330.2062	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
5080	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	10.000,00
	SUBTOTAL	10.000,00
	TOTAL	**10.000,00**

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 23 de março de 2023.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dieroni Cesar Voitechen
Código Identificador:137B3CCA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 3.411/2023

Exercício: 2023
Decreto nº 3411/2023 de 06/04/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TERRABOA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1736/2022 de 20/12/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 663.658,33 (seiscentos e sessenta e três mil seiscentos e cinqüenta e oito reais e trinta e três centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Administração Geral	
03.001.00.000.0000.0.000.		Chefia de Gabinete	
03.001.04.122.0002.2.123.		MANUTENÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL	
99 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Educação e Cultura	
09.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Educação	
09.001.12.361.0042.2.052.		MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	
1305 - 3.3.90.30.00.00	103	MATERIAL DE CONSUMO	90.000,00
1310 - 3.3.90.32.00.00	107	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	125.000,00
09.001.12.365.0041.2.056.		MANUTENÇÃO DO CMEI TIA MARIA CARMEM FERNANDEZ RODRIGUES	
1306 - 3.3.90.30.00.00	103	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
1311 - 3.3.90.32.00.00	107	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	75.000,00
09.001.12.365.0041.2.058.		MANUTENÇÃO DO CMEI CRIANÇA FELIZ	
1307 - 3.3.90.30.00.00	103	MATERIAL DE CONSUMO	42.000,00
1312 - 3.3.90.32.00.00	107	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	125.000,00
09.001.12.365.0041.2.059.		MANUTENÇÃO DO CMEI PEQUENO POLEGAR	
1308 - 3.3.90.30.00.00	103	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
1313 - 3.3.90.32.00.00	107	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	40.000,00
09.001.12.365.0041.2.099.		MANUTENÇÃO DO CMEI MARIA DAS DORES DE ALCÂNTARA	
1309 - 3.3.90.30.00.00	103	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
1314 - 3.3.90.32.00.00	107	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	60.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Assistência Social	
11.002.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de Assistência Social	
11.002.08.244.0003.2.081.		MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS	
985 - 3.1.90.94.00.00	1000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	4.658,33
11.002.08.244.0003.2.092.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	
1007 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	27.000,00
Total Suplementação:			**663.658,33**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
09.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Educação e Cultura	
09.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Educação	
09.001.12.361.0042.2.052.		MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	
529 - 3.3.90.32.00.00	103	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	192.000,00
09.001.12.365.0089.2.055.		MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS ESCOLARES	
654 - 3.3.90.30.00.00	107	MATERIAL DE CONSUMO	375.000,00
659 - 3.3.90.39.00.00	107	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Assistência Social	
11.002.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de Assistência Social	
11.002.08.122.0003.2.077.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	
944 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	27.000,00
12.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Obras e Edificações	
12.002.00.000.0000.0.000.		Divisão de Obras e Edificações	
12.002.17.512.0020.1.018.		OBRAS DE COMBATE A EROSÃO URBANA	
1155 - 4.4.90.51.00.00	1000	OBRAS E INSTALAÇÕES	19.658,33
Total Redução:			**663.658,33**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de TERRA BOA , Estado do Paraná, em 06 de abril de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:3F17C24F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL N° 20/2023 - RESULTADO PRELIMINAR BOLSA AUXILIO TRANSPORTE

EDITAL Nº 20/2023
RESULTADOPRELIMINAR DOS INSCRITOS E CADASTRADOS PARA O RECEBIMENTO DO CUSTEIO PARCIAL DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES – BOLSA AUXÍLIO PARA O MÊS DE MARÇO DE 2023

A Secretaria Municipal de Educação por meio dos membros da Comissão de Análise e Deferimento da Bolsa Auxílio - CADBA, nomeada pela Portaria nº 14.398/2022, e no uso de suas atribuições legais, especialmente da Lei Municipal nº 1.936/2022 e demais disposições legais **TORNA PÚBLICO o RESULTADO PRELIMINAR** dos inscritos e cadastrados para o recebimento de custeio parcial de transporte de estudantes – Bolsa Auxílio para o mês de Março/2023, para os estudantes abaixo relacionados.
Reconhecem os membros do CADBA que os inscritos através do edital 01/2023, 09/2023 e 17/2023, abaixo relacionados apresentam a frequência exigida e atendem aos requisitos de cadastramento e da Lei nº 1.936/2022:

AUXÍLIO TRANSPORTE PARA TOLEDO – PR

Nº	NOME DO BENEFICIÁRIO	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	NÍVEL TÉCNICO/ GRADUAÇÃO	RESULTADO MÊS DE MARÇO/2023	VALOR MENSAL R$
	Alessandra Frasson de Camargo	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**400,00**
	Alexsandro Lauersdorf Santos	FAG	**Graduação**	**Deferido**	**400,00**
	AndiaraFrasson Lopes	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**400,00**
	André Ricardo Olegario	PUCPR	**Graduação**	**Indeferido**	**80,00**
	Camily Laurindo de Oliveira	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**400,00**
	Cintia Marques Avanci de Souza	UTFPR	**Graduação**	**Deferido**	**400,00**
	Eduardo Almeida Gois	SENAC	**Técnico**	**Deferido**	**400,00**
	Eduardo IssaoNakaiFrasson	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**400,00**
	Eloisa da Costa Faccin	SENAC	**Técnico**	**Deferido**	**400,00**
	Emanoeli Crispim Costa	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**400,00**
	Erika de Gois Freire Lopes	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**400,00**
	Felipe YoshioNishida	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**400,00**
	Gabriel Henrique Ribeiro	PUCPR	**Graduação**	**Deferido**	**400,00**
	Gabriel AntonioXander	BIOPARK	**Técnico**	**Deferido**	**400,00**
	Gabriel Eduardo Simão	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**400,00**
	Guilherme Domingues Antonio	UNIOESTE	**Graduação**	**Indeferido**	**400,00**
	Gabriel Gomes De Souza	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**400,00**
	Isabela KakimoriPerisato	PUCPR	**Graduação**	**Deferido**	**400,00**
	Gustavo PoletineWasicki	FAG	**Graduação**	**Indeferido**	**400,00**
	James Rossi Diniz	PUCPR	**Graduação**	**Indeferido**	**400,00**
	João Pedro Ferrari dos Santos	PUCPR	**Graduação**	**Deferido**	**400,00**
	Jordana Aparecida dos Santos	FAG	**Graduação**	**Deferido**	**400,00**
	LamisBurhanTaha	UTFPR	**Graduação**	**Indeferido**	**400,00**
	Larissa Cadette dos Santos	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**400,00**
	Larissa Sant'anna Priori	PUCPR	**Graduação**	**Indeferido**	**400,00**
	Laura Klimkowski Jofre Pereira	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**400,00**
	Letícia Ferreira Rodrigues	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**400,00**
	Leticia Mayara Soares Aparecido	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**400,00**
	Ligia de Lima Vieira	FAG	**Graduação**	**Indeferido**	**400,00**
	Lucas Pedro Casini	FAG	**Graduação**	**Deferido**	**400,00**
	Marlene Molina Soares	UNOPAR	**Graduação**	**Deferido**	**80,00**
	Luiz Miguel Roque	PUCPR	**Graduação**	**Indeferido**	**400,00**
	MayssePerandreNeponuceno Soares	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**400,00**
	MarcelyPagadigorria	PUCPR	**Graduação**	**Indeferido**	**400,00**
	Maria Paula Ribeiro Ramalho	UNIOESTE	**Graduação**	**Indeferido**	**400,00**
	Mateus de Oliveira Souza	FAG	**Graduação**	**Deferido**	**400,00**
	MaxwillianPerandre Barbara Gaspar	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**400,00**
	Monique Moreira Takayama	UNOPAR	**Graduação**	**Deferido**	**160,00**
	Murilo Carlos Garcia Trindade	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**400,00**
	Naiane Alves Antonioli	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**400,00**
	Nathalia dos Santos Agostinelli	PUCPR	**Graduação**	**Deferido**	**400,00**
	Pamily dos Santos Barreto	UNIOESTE	**Graduação**	**Deferido**	**400,00**
	Pablo Araujo Lopes Biassi	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**400,00**
	Patrick Fernando Bresch	UNIPAR	**Graduação**	**Indeferido**	**400,00**
45	Rauana Vitorino Sanches	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**400,00**
46	Stefany da Cunha PlakitquenCalssavara	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**400,00**
47	Vinicius Gabriel Pasqualini Delarmelino	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**400,00**
	Vitoria Keiliohany Correia Alves	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**400,00**

AUXÍLIO TRANSPORTE PARA GUAIRA – PR

Nº	NOME DO BENEFICIÁRIO	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	NÍVEL TÉCNICO/ GRADUAÇÃO	RESULTADO MÊS DE MARÇO/2023	VALOR MENSAL R$

	Adriano TesiniHirono	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
	Ana Cristina Arcanjo dos Santos	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
	Bruno Henrique Rebelo Zamian	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
	Alexandre Antônio Fernandes	UNIPAR	**Graduação**	**Indeferido**	**120,00**
	Alyne Crys Reis da Silva	UNIPAR	**Graduação**	**Indeferido**	**48,00**
	Amanda Isabela Teixeira	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
	Ana Paula CellaPalmiere	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
	Andrei Eduarte Barroso	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
	Ariane FazoloIpolita	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
	Beatriz Simoni De Oliveira	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
	Camila Moura Leonel	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
	Carlos Augusto Barros da Silva	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
	Carolina TolponiakWasicki	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
	Celso Mateus da Silva Pereira	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
	Cintia Iuri Takahashi Cancio	UNIPAR		**Indeferido**	**120,00**
	Diana Moura Ramos	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
	Donisete Henrique Rodrigues da Silva	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
	Eduarda Borges de Souza	UNIPAR	**Graduação**	**Indeferido**	**120,00**
	Eduardo Machado de Brito	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
	Elaine Xavier Peralta Denis	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
	Esthefany Sanches Vicentino	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
	Fernanda Pereira	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
	Gabriel Diniz Meira Gomes	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
	Gabriel Lopes Alves	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
	Gabrieli Aparecida Nogueira dos Santos	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
	Gabrielli Cristiane Wasicki	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
	Gabriely Alves Martins	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
	GabriellyWalkerr Joaquim	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
	Gelson Batista de Franca	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
	Guilherme Augusto Santos Finatto	UNIPAR	**Graduação**	**Indeferido**	**120,00**
	Guilherme Henrique Garcia de Oliveira	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
	Hellen Carolaine Alves Serra	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
	Higo Silva Monteiro Martins	UNIPAR	**Graduação**	**Indeferido**	**120,00**
	IdelmaHerminio da Silva	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
	Isabela Marques Nabão	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
	IorraniAdrieliStolaric de Souza	UNIPAR	**Graduação**	**Indeferido**	**120,00**
	Janaina Gomes dos Santos	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
	Jaqueline Escher dos Santos	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
	Jaqueline Moura Leonel	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
	Jennifer Maria Marchetti Martins	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
	Jessica Zanin Alves de Oliveira	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**96,00**
	João Henrique Barzaghi	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
	Juliana Domingues Antonio	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
	Julia Tayna De Moura	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
	Kauan Camargo Santos	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
	Laiana Fernanda Rodrigues Bezerra	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
	Larissa Da Silva Rodrigues	UNIPAR	**Graduação**	**Indeferido**	**120,00**
	Larissa de Oliveira Queiroz	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
	Larissa Vitoria Gomes Dos Santos	UNIPAR	**Graduação**	**Indeferido**	**120,00**
	Lucas Eduardo Agostinelli	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
	Luiz AntonioNeotte de Mello Costa	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
	Maicon Fernando Koval	UNIPAR	**Graduação**	**Indeferido**	**48,00**
	Maiara Carolina Silva De Lima	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
	Mayllon Augusto Vasconcellos Da Silva	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
	Marcela Moura dos Reis	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
	Maria Caroline Alves Schizate	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
	Maria Eduarda BizzoCatti	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
	Mariana Sabatine Ferreira	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
	Márcio Cancio Takahashi	UNIPAR	**Graduação**	**Indeferido**	**120,00**
	Matheus Gomes Coelho	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
	Michele Soledade da Silva	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
	Milena Cristina Cesar	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
	Monaliza Lima Pinaffi	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
	Monique StefaneVolpato	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
	Milena Ferreira dos Santos	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
	Nikolas Schwartz Granieri	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
	Paloma Fernanda Nogueira	UNIPAR	**Graduação**	**Graduação**	**120,00**
	Rafael Dias de Andrade	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
	Rafael Igor Ignacio Braga	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
	Rafael Pitele da Silva	UNIPAR	**Graduação**	**Indeferido**	**120,00**
	Raiane Talita dos Santos Bezerra	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
	Ricardo Marcelo da Silva	UNIPAR	**Graduação**	**Indeferido**	**48,00**
	Tailine Alves Saraiva	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
	Thallys Gabriel da Silva Zavadzki	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
	Victor Hugo do Nascimento	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
	Vinicius dos Santos	UNIPAR	**Graduação**	**Indeferido**	**120,00**
	Vinicius Gabriel Favato Leal da Silva	UNIPAR	**Graduação**	**Indeferido**	**48,00**
	Vinicius Gabriel Basso Sampaio	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
	Vinícyos Henrique Prudêncio Falkowski	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**

AUXÍLIO TRANSPORTE PARA MARECHAL CANDIDO RONDON – PR

Nº	**NOME DO BENEFICIÁRIO**	**INSTITUIÇÃO DE ENSINO**	**NÍVEL TÉCNICO/ GRADUAÇÃO**	**RESULTADO MÊS DE MARÇO/2023**	**VALOR MENSAL R$**
	Anne Lyse Magalhães Farias	ISEPE	**Graduação**	**Deferido**	**320,00**
	Camile Carvalho Bastos	UNIOESTE	**Graduação**	**Indeferido**	**320,00**

	Cleiton Ariê dos Santos Barreto	ISEPE	**Graduação**	**Deferido**	**320,00**
	Daniela Luzia AprigoLuzano	UNIOESTE	**Graduação**	**Deferido**	**320,00**
	Edgard de Souza Silva	UNIOESTE	**Graduação**	**Deferido**	**320,00**
	Eduardo de Souza Silva	UNIOESTE	**Graduação**	**Deferido**	**320,00**
	Emily Vitória Silva Rosalem	UNIOESTE	**Graduação**	**Deferido**	**320,00**
	Evellyn Monique Nogueira Adão	UNIOESTE	**Graduação**	**Indeferido**	**320,00**
	Gabriel Cequinato	Unioeste	**Graduação**	**Deferido**	**320,00**
	Guilherme KakimoriPerisato	UNIOESTE	**Graduação**	**Deferido**	**320,00**
	Helena Victória de Freitas Brito	ISEPE	**Graduação**	**Deferido**	**320,00**
	Hugo José dos Santos	ISEPE	**Graduação**	**Indeferido**	**320,00**
	Isabela Eva de Souza Martins	ISEPE	**Graduação**	**Deferido**	**320,00**
	JeniferNatani Marques	UNIOESTE	**Graduação**	**Deferido**	**320,00**
	Leticia Sbaraine	ISEPE	**Graduação**	**Deferido**	**320,00**
	Lívia Maria Gonçalves	ISEPE	**Graduação**	**Deferido**	**320,00**
	Lucas Mateus Ikert	ISEPE	**Graduação**	**Deferido**	**320,00**
	Maria Clara Glossler	ISEPE	**Graduação**	**Deferido**	**320,00**
	Maria Rita Ferreira Dias	UNIOESTE	**Graduação**	**Deferido**	**320,00**
	Matheus Ferrari Gomes	SENAC	**Técnico**	**Deferido**	**320,00**
	Matheus Henrique de Souza da Silva	ISEPE	**Graduação**	**Indeferido**	**320,00**
	Pedro Henrique de Souza	ISEPE	**Graduação**	**Deferido**	**320,00**
	Vinicius ParlatoZaura	UNIOESTE	**Graduação**	**Deferido**	**320,00**
	Waydya Gomes Pezotti	UNIOESTE	**Graduação**	**Indeferido**	**320,00**

AUXÍLIO TRANSPORTE PARA PALOTINA – PR

Nº	**NOME DO BENEFICIÁRIO**	**INSTITUIÇÃO DE ENSINO**	**NÍVEL TÉCNICO/ GRADUAÇÃO**	**RESULTADO MÊS DE MARÇO/2023**	**VALOR MENSAL R$**
	Amanda Moura Leonel	UFPR	**Graduação**	**Indeferido**	**160,00**
	Ana Julia Viola	UFPR	**Graduação**	**Deferido**	**160,00**
	AnaliciaPicciuto dos Santos	UFPR	**Graduação**	**Indeferido**	**160,00**
	Gabriel Hellmann Link	UFPR	**Graduação**	**Indeferido**	**160,00**
	Gustavo Lima Diniz	UFPR	**Graduação**	**Indeferido**	**160,00**
	Jaqueline Aparecida da Costa Serra	UFPR	**Graduação**	**Deferido**	**160,00**
	Letícia Roque Goulart	UFPR	**Graduação**	**Deferido**	**160,00**
	Natani Lima Flauzino	UFPR	**Graduação**	**Deferido**	**160,00**
	Pedro Augusto PessuttiTomadon	UESPAR	**Graduação**	**Deferido**	**160,00**
	Querem Nalevaiko de Carvalho	UFPR	**Graduação**	**Indeferido**	**160,00**
	Rafael Aranão Correa	UFPR	**Graduação**	**Indeferido**	**160,00**

AUXÍLIO TRANSPORTE PARA UMUARAMA – PR

Nº	**NOME DO BENEFICIÁRIO**	**INSTITUIÇÃO DE ENSINO**	**NÍVEL TÉCNICO/ GRADUAÇÃO**	**RESULTADO MÊS DE MARÇO/2023**	**VALOR MENSAL R$**
	Carlos Henrique Valvasori Fernandes	ADAMANTINA		**Indeferido**	**88,00**
	Guilherme Mariano Carniel	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**440,00**
	Julio Cesar Valvasori Fernandes	ADAMANTINA	**Técnico**	**Indeferido**	**88,00**
	Lucas Henrique de Almeida do Nascimento	UNIALFA	**Graduação**	**Indeferido**	**440,00**
	Lucas Henrique de Almeida	UNIPAR	**Graduação**	**Indeferido**	**440,00**
	Samanta Priscila de Oliveira	ADAMANTINA	**Técnico**	**Indeferido**	**88,00**
	Vanda Maria Fernandes dos Anjos	ADAMANTINA	**Técnico**	**Indeferido**	**88,00**

AUXÍLIO TRANSPORTE PARA ASSIS – PR

Nº	**NOME DO BENEFICIÁRIO**	**INSTITUIÇÃO DE ENSINO**	**NÍVEL TÉCNICO/ GRADUAÇÃO**	**RESULTADO MÊS DE MARÇO/2023**	**VALOR MENSAL R$**
	Alexia dos Santos Fasolo	UNIMEO	**Graduação**	**Deferido**	**360,00**
	Bruna Katiely Pereira	UNIMEO	**Graduação**	**Deferido**	**360,00**
	Beatriz Vitoria ServinoRoling	UNIMEO	**Graduação**	**Deferido**	**360,00**
	Claudivanio Fernandes Martins	UNIMEO	**Graduação**	**Indeferido**	**360,00**
	Denise KronbauerCasari	UNIMEO	**Graduação**	**Deferido**	**360,00**
	Edicléia Teixeira da Silva	UNIMEO	**Graduação**	**Deferido**	**360,00**
	Ezequiel Alves de Souza	UNIMEO	**Graduação**	**Deferido**	**360,00**
	Fabiana Norberto Gonçalves	UNIMEO	**Graduação**	**Deferido**	**360,00**
	Guilherme Neves Lima	UNIMEO	**Graduação**	**Deferido**	**360,00**
	Juliano de Oliveira Marse	UNIMEO	**Graduação**	**Deferido**	**360,00**
	Leonardo GasparetoFavato	UNIMEO	**Graduação**	**Deferido**	**360,00**
	Maria da Cruz pereira da Silva	UNIMEO	**Graduação**	**Deferido**	**360,00**
	Natan Luiz Marelli	UNIMEO	**Graduação**	**Deferido**	**360,00**
	Otavio Rian Figueiredo Mancini	UNIMEO	**Graduação**	**Deferido**	**360,00**
	Samara SalustrianoPardim	UNIMEO	**Graduação**	**Deferido**	**360,00**

AUXÍLIO TRANSPORTE PARA MUNDO NOVO – MS

Nº	**NOME DO BENEFICIÁRIO**	**INSTITUIÇÃO DE ENSINO**	**NÍVEL TÉCNICO/ GRADUAÇÃO**	**RESULTADO MÊS DE MARÇO/2023**	**VALOR MENSAL R$**
	Vinicius Rorras Mariano	**UEMS**	**Graduação**	**Deferido**	**160,00**

II. DO RECURSO

Os Inscritos com resultados de indeferimento neste Edital poderão promover recurso perante a Comissão de Análise e Deferimento da Bolsa Auxílio – CADBA no **prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis a partir da publicação**.

Terra Roxa, 6 de Abril de 2023.

MARCIA MARIA SÔNEGO DE PÁDUA
Secretária Municipal De Educação

VERA LÚCIA PASLAUSKI HATAOKA
Membro Do CADBA

DAIANE FRANCIELE DE CAMARGO
Membro Do CADBA

ELAINE APARECIDA FACHINETTE DE PÁDUA
Membro Do CADBA

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:8785DD8A

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 4053

DECRETO Nº.4053 DE 06 DE ABRIL DE 2023.

Ementa: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar junto a LOA do corrente exercício e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal n. 1999 de 24 de Novembro de 2022.
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, junto a LOA – Lei Orçamentária Anual, do corrente exercício financeiro, na importância de R$ 191.500,00 (cento e noventa e um mil e quinhentos reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Crédito Adicional				
Suplementar	35	Gabinete do Prefeito	**2.1.4.122.2.2007 - Manutenção das Atividades da Administração Distrital** 339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	50.000,00
Suplementar	361	Secretaria Municipal da Educação	**7.1.4.122.14.2042 - Manutenção das Atividades da Secretária de Educação** 339040 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	11.500,00
Suplementar	392	Secretaria Municipal da Educação	**7.1.12.361.15.2044 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental** 339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	30.000,00
Suplementar	501	Secretaria Municipal do Meio Ambiente	**8.1.18.542.22.2053 - Manutenção das Atividades da Secretária do Meio Ambiente** 339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	50.000,00
Suplementar	597	Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Rodoviários	**11.1.26.782.25.2059 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Transporte e Serviços Rodoviários** 339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	50.000,00

Art. 2º - Para cobertura da fonte de recurso aberto no artigo anterior, fica indicado o cancelamento total ou parcial das seguintes fontes orçamentárias;

Fonte de Recurso				
Anulação Dotação	366	Secretaria Municipal da Educação	**7.1.12.361.15.1012 - Construir, Ampliar, Reformar e Equipar Escolas Ensino Fundamental** 449052 - Equipamentos e material permanente **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	41.500,00
Anulação Dotação	470	Departamento de Cultura	**7.2.13.392.20.2051 - Manutenção das Atividades do Departamento de Cultura** 339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	50.000,00
Anulação Dotação	512	Fundo Municipal do Meio Ambiente	**8.2.18.541.22.2054 - Manutenção das Atividades da limpeza, manejo e destinação de resíduos sólidos urbanos** 339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	50.000,00
Anulação Dotação	524	Secretaria Municipal de Agricultura	**9.1.20.606.23.2055 - Manutenção das Atividades da Secretária de Agricultura** 339030 - Material de consumo **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	50.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal Terra Roxa, em 06 de Abril de 2023.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 492.820.779-34

Publicado por:
Claudemir dos Santos
Código Identificador:A09BF882

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 166/2023

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º O **MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA/PR**, vem por meio deste comunicar a **LISTAGEM DE INSCRITOS CONTEMPLADOS COM A BOLSAS DE ESTUDOS, ATRAVÉS DO PROGRAMA DE INCLUSÃO SOCIAL UNIVERSIDADE DA PREFEITURA: UGV E UNIUV**, **REFERENTE AO ANO DE 2023,** conforme segue:

UNIUV

INSCRIÇÃO	NOME	CURSO	PORCENTAGEM
31	Marcos Marques de Moraes	Educação Física	40%
32	Fernando Daniel Martins	Odontogia	40%
78	Daniele Aparecida Golemba	Ciências Contábeis	40%

UGV

Nº inscrição	Candidato	Instituição/curso	PORCENTAGEM
01	Jhonatan Pimentel	Administração	40%
02	Selton Charles Martins	Odontologia	40%
08	Ana Paula Matos Ruda	Direito	40%
11	Gisele Lizeczen Mequelissa	Farmácia	40%
13	Edson Ariel Wosny	Engenharia Elétrica	40%
16	Joel Coltro Neto	Odontologia	40%
18	Daniella de Oliveira	Psicologia	40%
19	Adrieli de Oliveira	Direito	40%
21	Andrew Morandi	Direito	40%
22	Fabiana Gonçalves Pedroso	Enfermagem	40%
25	Rayane da Silva Paz	Veterinária	40%
26	Leonardo F. Souza	Engenharia de Produção	40%
29	Luis Gustavo Marin Grim	Enfermagem	40%
30	Luciele Camili Szwed	Enfermagem	40%
33	Karina Brautigan da Silva	Farmácia	40%
37	Matheus José dos Santos	Direito	40%
41	Maria Eduarda Marunhak	Biomedicina	40%
42	Alandri Wagner da Costa	Educação Física	40%
43	Leonardo Matheus Y. de Oliveira	Ciências contábeis	40%
45	Vinicius Uriel Kaczoroski	Engenharia Mecânica	40%
50	Lucas Marcelo Shier	Engenharia Software	40%
51	Andrey Ricardo Schmidt	Engenharia Software	40%
52	Ketlen pamela de Lima	Psicologia	40%
53	Yan Vinicius Marques da Silva	Direito	40%
54	Gisele Cristhina M. de Mello da Silva	Direito	40%
60	Odair José Tavares	Engenharia Mecânica	40%
68	Andressa Aparecida Prado	Educação Física	40%
70	Angela Karine Baiak	Psicologia	40%
72	Elen Fernanda Ciukaylo	Administração	40%
77	Oriane lourenço de Souza	Enfermagem	40%
81	Luiz Henrique da Siva	Enfermagem	40%
89	André Afonso Calisto Passold	Odontologia	100%
96	Edson Morandi Júnior	Veterinária	40%
97	Elenice Mikolaiewski	Odontologia	40%
99	Ricardo Garcia de Camargo Júnior	Agronomia	40%
100	Camila F. Baiak	Psicologia	40%
108	Letícia Volanick Alves	Farmácia	40%
112	Sandra Silene de Oliveira da Silva	Gastronomia	40%

Art. 2º Os estudantes interessados poderão **INTERPOR RECURSOS POR ESCRITO**, referente ao resultado das **BOLSAS DE ESTUDOS**, **no período de 10 A 14/04/2023**, junto ao Setor de Protocolo desta Prefeitura Municipal, no horário das 12 às 18 horas.

Art. 3º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 05 de abril de 2023.

BACHIR ABBAS	***DANIELE BORGES DE LIMA***
Prefeito Municipal	Presidente da Comissão das Bolsas

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:0436DD07

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NA_20230405_114946

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 25/05/2023.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAK1E09	116100T000569863	28/03/2023	55411
AHM5J79	116100T000559954	28/03/2023	57380
ALJ0A63	116100T000239053	28/03/2023	65300
ASW2083	279370NIC0003841	14/03/2023	50020
AUC6E87	116100T000569862	28/03/2023	55411
FCM7785	116100T000569865	28/03/2023	55411
FYH6247	116100T000239052	28/03/2023	60501

IXW5875	279370NIC0003840	14/03/2023	50020
LUZ4D52	116100T000569861	28/03/2023	55411
MHX5560	116100T000569859	28/03/2023	57380
QHG9871	116100T000569866	28/03/2023	54523
QHJ6974	116100T000569858	28/03/2023	55411
QIZ8114	116100T000569860	28/03/2023	55411
QJQ9583	279370NIC0003842	14/03/2023	50020
QJX0H36	116100T000569864	28/03/2023	55411

Publicado por:
Tatiane de Fátima Staceche
Código Identificador:7C90FCD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NP_20230405_115003

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 26/05/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AJY8736	116100T000250110	22/01/2023	65300	R$ 195,23
APC4799	116100T000231855	22/01/2023	65300	R$ 195,23
ARE9G14	116100T000232476	20/01/2023	65300	R$ 195,23
AXR0D16	116100T000342694	21/01/2023	65300	R$ 195,23
BCT8D57	279370NIC0003814	10/01/2023	50020	R$ 260,32
BEH6D57	279370NIC0003815	12/01/2023	50020	R$ 260,32
BEV8G21	279370NIC0003816	12/01/2023	50020	R$ 260,32
MHN2C93	116100T000342693	21/01/2023	65300	R$ 195,23
RHC4H48	116100T000554468	22/01/2023	60501	R$ 293,47

Publicado por:
Tatiane de Fátima Staceche
Código Identificador:3BFA7999



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

CONSÓRCIO PÚBLICO SUDOESTE PINHAIS
ANEXO 3 - 1 BIM-2023 RREO`S CONSORCIO PINHAIS.PDF

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUST														
CONSÓRCIO PÚBLICO														
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL														
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
3/2.022 A 2/2.023														
RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**												**Total Últ. 12 meses**	**Previsão Exerc. Atual**
	3 / 2.022	**4 / 2.022**	**5 / 2.022**	**6 / 2.022**	**7 / 2.022**	**8 / 2.022**	**9 / 2.022**	**10 / 2.022**	**11 / 2.022**	**12 / 2.022**	**1 / 2.023**	**2 / 2.023**		
RECEITAS CORRENTES (I)	103.805,19	96.022,67	86.231,66	72.066,89	100.091,16	86.633,12	105.281,36	109.194,24	108.149,78	117.464,48	88.618,30	154.702,40	1.228.261,25	2.407.000,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.582,92	1.603,42	1.546,18	1.560,38	1.656,63	1.587,13	1.565,97	1.440,11	0,00	4.774,12	1.687,09	1.775,37	20.779,32	27.000,00
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	1.582,92	1.603,42	1.546,18	1.560,38	1.656,63	1.587,13	1.565,97	1.440,11	0,00	4.774,12	1.687,09	1.775,37	20.779,32	27.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	4.222,27	3.419,25	4.185,48	4.006,51	3.934,53	4.545,99	4.215,39	4.254,13	4.649,78	5.190,36	4.431,21	4.427,03	51.481,93	119.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	4.222,27	3.419,25	4.185,48	4.006,51	3.934,53	4.545,99	4.215,39	4.254,13	4.649,78	5.190,36	4.431,21	4.427,03	51.481,93	119.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	98.000,00	91.000,00	80.500,00	66.500,00	94.500,00	80.500,00	99.500,00	103.500,00	103.500,00	107.500,00	82.500,00	148.500,00	1.156.000,00	1.770.000,00
Cota-Parte do FPM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do IPVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	98.000,00	91.000,00	80.500,00	66.500,00	94.500,00	80.500,00	99.500,00	103.500,00	103.500,00	107.500,00	82.500,00	148.500,00	1.156.000,00	1.770.000,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	491.000,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Acordão TCE/PR 1509/06 e 870/07 - IN 56/2011 TCE-PR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**103.805,19**	**96.022,67**	**86.231,66**	**72.066,89**	**100.091,16**	**86.633,12**	**105.281,36**	**109.194,24**	**108.149,78**	**117.464,48**	**88.618,30**	**154.702,40**	**1.228.261,25**	**2.407.000,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**103.805,19**	**96.022,67**	**86.231,66**	**72.066,89**	**100.091,16**	**86.633,12**	**105.281,36**	**109.194,24**	**108.149,78**	**117.464,48**	**88.618,30**	**154.702,40**	**1.228.261,25**	**2.407.000,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos destinados a pagto. agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**103.805,19**	**96.022,67**	**86.231,66**	**72.066,89**	**100.091,16**	**86.633,12**	**105.281,36**	**109.194,24**	**108.149,78**	**117.464,48**	**88.618,30**	**154.702,40**	**1.228.261,25**	**2.407.000,00**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 28/mar/2023 as 16h e 46m.														

ANDERSON M. BARRETO
Presidente

ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Analista Contábil CRC 25365

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:EFF22FA7

CONSÓRCIO PÚBLICO SUDOESTE PINHAIS
ANEXO 7 - 1 BIM-2023 RREO`S CONSORCIO PINHAIS.PDF

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUST
CONSÓRCIO PÚBLICO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.023/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V)												Em Reais
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g) - (i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**5.340,00**	**2.340,00**	**0,00**	**0,00**	**5.340,00**	**5.340,00**
PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.340,00	2.340,00	0,00	0,00	5.340,00	5.340,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**5.340,00**	**2.340,00**	**0,00**	**0,00**	**5.340,00**	**5.340,00**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DA REGIAO SUDOESTE PINHAIS, emitido em 28/mar/2023 as 16h e 49m.												

ANDERSON M. BARRETO
Presidente

ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Analista Contábil CRC 25365

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:4D1FAA2A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL Nº 007/2023 - ANEXO I - ENSALAMENTO

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023
EDITAL Nº 007/2023
ANEXO I – ENSALAMENTO

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CARGO	LOCAL	PERÍODO	SALA
83902028	ADRIANA MARIA RODRIGUES	ADVOGADO	COLÉGIO ESTADUAL ALFREDO GREIPEL JÚNIOR	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 01
83900803	ADRIELLE MATOSO CHAGAS	ADVOGADO	COLÉGIO ESTADUAL ALFREDO GREIPEL JÚNIOR	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 01
83902720	ALCIMAR BATISTA MIRANDA	ADVOGADO	COLÉGIO ESTADUAL ALFREDO GREIPEL JÚNIOR	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 01
83900330	ALESSANDRA GADONSKI	ADVOGADO	COLÉGIO ESTADUAL ALFREDO GREIPEL JÚNIOR	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 01
83900932	AMANDA DE OLIVEIRA PRADO	ADVOGADO	COLÉGIO ESTADUAL ALFREDO GREIPEL JÚNIOR	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 01
83902781	AMANDA HUDEMA	ADVOGADO	COLÉGIO ESTADUAL ALFREDO GREIPEL JÚNIOR	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 01
83902133	AMANDA OLINQUEVICZ	ADVOGADO	COLÉGIO ESTADUAL ALFREDO GREIPEL JÚNIOR	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 01
83900049	ANA PAULA ALBRIGO PEIXER	ADVOGADO	COLÉGIO ESTADUAL ALFREDO GREIPEL JÚNIOR	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 01

83900239	ANA PAULA CARDOSO ALMEIDA	ADVOGADO	COLÉGIO ESTADUAL ALFREDO GREIPEL JÚNIOR	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 01
83902861	ANDRÉ FELIPE DE MEDEIROS	ADVOGADO	COLÉGIO ESTADUAL ALFREDO GREIPEL JÚNIOR	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 01
83902116	ANDREI KOSSMANN HOMERCHER	ADVOGADO	COLÉGIO ESTADUAL ALFREDO GREIPEL JÚNIOR	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 01
83901285	ANDRESSA DE FATIMA RODRIGUES CORREA	ADVOGADO	COLÉGIO ESTADUAL ALFREDO GREIPEL JÚNIOR	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 01
83900411	ARTUR CANABRAVA RODRIGUES	ADVOGADO	COLÉGIO ESTADUAL ALFREDO GREIPEL JÚNIOR	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 01
83900068	BENHUR DELON RODRIGUES	ADVOGADO	COLÉGIO ESTADUAL ALFREDO GREIPEL JÚNIOR	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 01
83903004	BRUNO BORTOT LUIZ	ADVOGADO	COLÉGIO ESTADUAL ALFREDO GREIPEL JÚNIOR	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 01
83900143	CARLOS HENRIQUE MAURER	ADVOGADO	COLÉGIO ESTADUAL ALFREDO GREIPEL JÚNIOR	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 01
83900680	CAROLINA FERNANDES MOREIRA DA COSTA SILVA	ADVOGADO	COLÉGIO ESTADUAL ALFREDO GREIPEL JÚNIOR	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 01
83900202	CAROLINA GOMES AZEVEDO	ADVOGADO	COLÉGIO ESTADUAL ALFREDO GREIPEL JÚNIOR	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 01
83901071	CAROLINE DE FÁTIMA DOS SANTOS	ADVOGADO	COLÉGIO ESTADUAL ALFREDO GREIPEL JÚNIOR	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 01
83900967	CEZAR VILICHINSKI	ADVOGADO	COLÉGIO ESTADUAL ALFREDO GREIPEL JÚNIOR	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 01
83901063	CHRISTIAN DOUGLAS KESKOSKI	ADVOGADO	COLÉGIO ESTADUAL ALFREDO GREIPEL JÚNIOR	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 01
83902857	CINTIA DENISE NIESPONGINSKI MARQUES	ADVOGADO	COLÉGIO ESTADUAL ALFREDO GREIPEL JÚNIOR	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 01
83900100	CLAUDINEI BIANCHINI	ADVOGADO	COLÉGIO ESTADUAL ALFREDO GREIPEL JÚNIOR	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 01
83903208	CLEVERSON MARCEL SPONCHIADO	ADVOGADO	COLÉGIO ESTADUAL ALFREDO GREIPEL JÚNIOR	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 01
83901598	CRISTIANA MARIA DEMARCHI HASTRITER	ADVOGADO	COLÉGIO ESTADUAL ALFREDO GREIPEL JÚNIOR	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 01
83902808	DANIEL KOSOSKI	ADVOGADO	COLÉGIO ESTADUAL ALFREDO GREIPEL JÚNIOR	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 01
83902025	DANIEL PEDRALLI DE OLIVEIRA	ADVOGADO	COLÉGIO ESTADUAL ALFREDO GREIPEL JÚNIOR	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 01
83902996	DANIEL SILVESTRI GOULART	ADVOGADO	COLÉGIO ESTADUAL ALFREDO GREIPEL JÚNIOR	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 01
83901209	DANIEL VICTOR SILVA DIAS	ADVOGADO	COLÉGIO ESTADUAL ALFREDO GREIPEL JÚNIOR	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 01
83900238	DAVID FERREIRA DA SILVA	ADVOGADO	COLÉGIO ESTADUAL ALFREDO GREIPEL JÚNIOR	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 01
83902930	DEBORA DO ROCIO BOZGAZI	ADVOGADO	COLÉGIO ESTADUAL ALFREDO GREIPEL JÚNIOR	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 02
83900721	DIEGO VALENTE LOPES	ADVOGADO	COLÉGIO ESTADUAL ALFREDO GREIPEL JÚNIOR	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 02
83900297	DIRCEU ALVES DE SOUZA SOUZA	ADVOGADO	COLÉGIO ESTADUAL ALFREDO GREIPEL JÚNIOR	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 02
83900065	EDESON OSTROSKI	ADVOGADO	COLÉGIO ESTADUAL ALFREDO GREIPEL JÚNIOR	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 02
83900172	EDINA CLAUDIA CLEMENTE	ADVOGADO	COLÉGIO ESTADUAL ALFREDO GREIPEL JÚNIOR	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 02
83900034	EDISLAYNE STÉPHANY OSÓRIO	ADVOGADO	COLÉGIO ESTADUAL ALFREDO GREIPEL JÚNIOR	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 02
83902194	EDUARDO ARAUJO	ADVOGADO	COLÉGIO ESTADUAL ALFREDO GREIPEL JÚNIOR	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 02
83900820	EDUARDO BOBATO	ADVOGADO	COLÉGIO ESTADUAL ALFREDO GREIPEL JÚNIOR	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 02
83901921	EDUARDO MURARA SUCHEK	ADVOGADO	COLÉGIO ESTADUAL ALFREDO GREIPEL JÚNIOR	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 02
83902108	ELISAMA MONTAGNINI CAPELLAZZI	ADVOGADO	COLÉGIO ESTADUAL ALFREDO GREIPEL JÚNIOR	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 02
83901880	ELISEU KREPL	ADVOGADO	COLÉGIO ESTADUAL ALFREDO GREIPEL JÚNIOR	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 02
83902669	ELLEN CRISSIANE DE OLIVEIRA CILIÃO	ADVOGADO	COLÉGIO ESTADUAL ALFREDO GREIPEL JÚNIOR	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 02
83902614	EMMANUEL ARAÚJO DA COSTA	ADVOGADO	COLÉGIO ESTADUAL ALFREDO GREIPEL JÚNIOR	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 02
83900021	FABIOLA FITZ NICCO	ADVOGADO	COLÉGIO ESTADUAL ALFREDO GREIPEL JÚNIOR	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 02
83900135	FÁTIMA REGINA FARIAS	ADVOGADO	COLÉGIO ESTADUAL ALFREDO GREIPEL JÚNIOR	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 02
83901901	FELIPE DIAS PERFEITO	ADVOGADO	COLÉGIO ESTADUAL ALFREDO GREIPEL JÚNIOR	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 02
83900484	FELIPE FRANÇA STIVAL	ADVOGADO	COLÉGIO ESTADUAL ALFREDO GREIPEL JÚNIOR	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 02
83902373	FERNANDA JABLONSKI ALVES	ADVOGADO	COLÉGIO ESTADUAL ALFREDO GREIPEL JÚNIOR	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 02
83900843	FERNANDA LOPES ALENCAR DE MELO	ADVOGADO	COLÉGIO ESTADUAL ALFREDO GREIPEL JÚNIOR	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 02
83901786	FRANCIELLI ARAUJO VEIGA	ADVOGADO	COLÉGIO ESTADUAL ALFREDO GREIPEL JÚNIOR	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 02
83903252	GABRIEL ANTONIO KOTOWSKI	ADVOGADO	COLÉGIO ESTADUAL ALFREDO GREIPEL JÚNIOR	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 02
83901401	GABRIELLE BEATRIZ SCHNEIDER ADRIANO	ADVOGADO	COLÉGIO ESTADUAL ALFREDO GREIPEL JÚNIOR	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 02
83901218	GEDIELSON GABRIEL DOS SANTOS	ADVOGADO	COLÉGIO ESTADUAL ALFREDO GREIPEL JÚNIOR	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 02
83903195	GILBERTO GIACOIA JUNIOR	ADVOGADO	COLÉGIO ESTADUAL ALFREDO GREIPEL JÚNIOR	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 02
83900259	GILBERTO STREMEL JÚNIOR	ADVOGADO	COLÉGIO ESTADUAL ALFREDO GREIPEL JÚNIOR	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 02
83902375	GRAZIELA TAVARES PINTO	ADVOGADO	COLÉGIO ESTADUAL ALFREDO GREIPEL JÚNIOR	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 02
83900339	GUILHERME PAULA CÂNDIDO	ADVOGADO	COLÉGIO ESTADUAL ALFREDO GREIPEL JÚNIOR	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 02
83901590	GUILHERME RUSSO MARANI	ADVOGADO	COLÉGIO ESTADUAL ALFREDO GREIPEL JÚNIOR	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 02
83901959	GUSTAVO SILVA CÂNDIDO DE SOUZA	ADVOGADO	COLÉGIO ESTADUAL ALFREDO GREIPEL JÚNIOR	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 02
83901784	IGOR BARBOSA DA SILVA	ADVOGADO	COLÉGIO ESTADUAL ALFREDO GREIPEL JÚNIOR	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 02
83903010	ILOELMA APARECIDA PEREIRA DINO	ADVOGADO	COLÉGIO ESTADUAL ALFREDO GREIPEL JÚNIOR	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 03
83901551	ISRAEL DIAS LEITE	ADVOGADO	COLÉGIO ESTADUAL ALFREDO GREIPEL JÚNIOR	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 03
83900023	IVO DOLINSKI JUNIOR	ADVOGADO	COLÉGIO ESTADUAL ALFREDO GREIPEL JÚNIOR	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 03
83902954	IVONEI MALINOVSKI	ADVOGADO	COLÉGIO ESTADUAL ALFREDO GREIPEL JÚNIOR	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 03
83900057	IVONEI TRENTIN	ADVOGADO	COLÉGIO ESTADUAL ALFREDO GREIPEL JÚNIOR	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 03
83901172	JACKQUELINE BORGES OLIVEIRA	ADVOGADO	COLÉGIO ESTADUAL ALFREDO GREIPEL JÚNIOR	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 03
83900127	JAIRO JEFFERSON MOREIRA AIRES DE MELO	ADVOGADO	COLÉGIO ESTADUAL ALFREDO GREIPEL JÚNIOR	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 03
83903005	JEISON PEDRO BUTTELBRUN	ADVOGADO	COLÉGIO ESTADUAL ALFREDO GREIPEL JÚNIOR	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 03
83901695	JÉSSICA APARECIDA RIBEIRO DE MEDEIROS	ADVOGADO	COLÉGIO ESTADUAL ALFREDO GREIPEL JÚNIOR	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 03
83900110	JESSICA MAIA VIEIRA	ADVOGADO	COLÉGIO ESTADUAL ALFREDO GREIPEL JÚNIOR	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 03
83900118	JOÃO SÉRGIO ALVES FERREIRA FILHO	ADVOGADO	COLÉGIO ESTADUAL ALFREDO GREIPEL JÚNIOR	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 03

83902486	JOHANA ARLETE GUSAVA COSTA	ADVOGADO	COLÉGIO ESTADUAL ALFREDO GREIPEL JÚNIOR	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 03
83902469	JOHN CARLOS SLUMINSKY	ADVOGADO	COLÉGIO ESTADUAL ALFREDO GREIPEL JÚNIOR	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 03
83900248	JOSÉ AUGUSTO DA SILVA	ADVOGADO	COLÉGIO ESTADUAL ALFREDO GREIPEL JÚNIOR	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 03
83902994	JOSE LUCAS DE PAULA FERREIRA	ADVOGADO	COLÉGIO ESTADUAL ALFREDO GREIPEL JÚNIOR	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 03
83900061	JULIANE DE LIMA	ADVOGADO	COLÉGIO ESTADUAL ALFREDO GREIPEL JÚNIOR	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 03
83900604	JUNIOR JOSE MACHADO	ADVOGADO	COLÉGIO ESTADUAL ALFREDO GREIPEL JÚNIOR	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 03
83901826	KELLI ROCHA DOS SANTOS LECHINOSKI	ADVOGADO	COLÉGIO ESTADUAL ALFREDO GREIPEL JÚNIOR	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 03
83900706	LAÍZA ARRUDA	ADVOGADO	COLÉGIO ESTADUAL ALFREDO GREIPEL JÚNIOR	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 03
83902231	LARISSA MACHADO BARCELOS	ADVOGADO	COLÉGIO ESTADUAL ALFREDO GREIPEL JÚNIOR	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 03
83901289	LEONARDO MACEDO DA SILVA MARQUES	ADVOGADO	COLÉGIO ESTADUAL ALFREDO GREIPEL JÚNIOR	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 03
83901964	LILIAN WEISS	ADVOGADO	COLÉGIO ESTADUAL ALFREDO GREIPEL JÚNIOR	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 03
83902515	LUCAS RICARDO LIEBL	ADVOGADO	COLÉGIO ESTADUAL ALFREDO GREIPEL JÚNIOR	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 03
83903090	LUCIANE BAUM AUGUSTIN	ADVOGADO	COLÉGIO ESTADUAL ALFREDO GREIPEL JÚNIOR	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 03
83901480	LUCÍOLA ETYENNE FERREIRA ANGELO	ADVOGADO	COLÉGIO ESTADUAL ALFREDO GREIPEL JÚNIOR	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 03
83900273	LUÍS RENATO CAMILO DE SOUZA	ADVOGADO	COLÉGIO ESTADUAL ALFREDO GREIPEL JÚNIOR	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 03
83900214	LUIZ ERNANDES WESCHE	ADVOGADO	COLÉGIO ESTADUAL ALFREDO GREIPEL JÚNIOR	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 03
83901324	LUIZ FERNANDO O BOM	ADVOGADO	COLÉGIO ESTADUAL ALFREDO GREIPEL JÚNIOR	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 03
83901940	MARCELO FERNANDES POLAK	ADVOGADO	COLÉGIO ESTADUAL ALFREDO GREIPEL JÚNIOR	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 03
83901539	MÁRCIA LOURENÇO	ADVOGADO	COLÉGIO ESTADUAL ALFREDO GREIPEL JÚNIOR	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 03
83900099	MARI APARECIDA MARTINS	ADVOGADO	COLÉGIO ESTADUAL ALFREDO GREIPEL JÚNIOR	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 04
83902816	MARIA FERNANDA PACHECO	ADVOGADO	COLÉGIO ESTADUAL ALFREDO GREIPEL JÚNIOR	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 04
83900708	MARIANO SOLTYS	ADVOGADO	COLÉGIO ESTADUAL ALFREDO GREIPEL JÚNIOR	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 04
83901606	MARIO CLEY ONOFRE MONTEMEZZO	ADVOGADO	COLÉGIO ESTADUAL ALFREDO GREIPEL JÚNIOR	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 04
83901633	MARLIDES COPELLI WOLF	ADVOGADO	COLÉGIO ESTADUAL ALFREDO GREIPEL JÚNIOR	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 04
83901113	MATEUS GRUBER	ADVOGADO	COLÉGIO ESTADUAL ALFREDO GREIPEL JÚNIOR	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 04
83901581	MATHEUS LIEBEL MENINE	ADVOGADO	COLÉGIO ESTADUAL ALFREDO GREIPEL JÚNIOR	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 04
83902609	MATHEUS SAD SERENATO	ADVOGADO	COLÉGIO ESTADUAL ALFREDO GREIPEL JÚNIOR	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 04
83901906	MAURICIO DIVENSI ROLIM	ADVOGADO	COLÉGIO ESTADUAL ALFREDO GREIPEL JÚNIOR	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 04
83901252	MAYARA ROCHA	ADVOGADO	COLÉGIO ESTADUAL ALFREDO GREIPEL JÚNIOR	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 04
83900494	MAYRA CRISTINA ALMEIDA LIMA	ADVOGADO	COLÉGIO ESTADUAL ALFREDO GREIPEL JÚNIOR	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 04
83903001	MICHEL NATH TERENCIO DOS SANTOS	ADVOGADO	COLÉGIO ESTADUAL ALFREDO GREIPEL JÚNIOR	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 04
83900605	MICHELE CELESKI	ADVOGADO	COLÉGIO ESTADUAL ALFREDO GREIPEL JÚNIOR	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 04
83900220	MILENA ZWICKER	ADVOGADO	COLÉGIO ESTADUAL ALFREDO GREIPEL JÚNIOR	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 04
83901648	MILLENA GABRIELA FABIENSKI	ADVOGADO	COLÉGIO ESTADUAL ALFREDO GREIPEL JÚNIOR	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 04
83900280	MOZER SEPECA	ADVOGADO	COLÉGIO ESTADUAL ALFREDO GREIPEL JÚNIOR	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 04
83901501	NADIA MARCELA NIESPONGINSKI	ADVOGADO	COLÉGIO ESTADUAL ALFREDO GREIPEL JÚNIOR	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 04
83901054	NAIANY CAROLINE DE ARAUJO	ADVOGADO	COLÉGIO ESTADUAL ALFREDO GREIPEL JÚNIOR	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 04
83902155	NEWTON JONES TRAVASSOS NETO	ADVOGADO	COLÉGIO ESTADUAL ALFREDO GREIPEL JÚNIOR	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 04
83901600	PALOMA DA SILVA	ADVOGADO	COLÉGIO ESTADUAL ALFREDO GREIPEL JÚNIOR	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 04
83900307	PATRICIA KRUKOSKI NADER	ADVOGADO	COLÉGIO ESTADUAL ALFREDO GREIPEL JÚNIOR	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 04
83900187	PATRICK DE MORAIS	ADVOGADO	COLÉGIO ESTADUAL ALFREDO GREIPEL JÚNIOR	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 04
83903149	PEDRO HENRIQUE MENEZES DA SILVA	ADVOGADO	COLÉGIO ESTADUAL ALFREDO GREIPEL JÚNIOR	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 04
83900839	PRISCILLA CAROLINE FETT	ADVOGADO	COLÉGIO ESTADUAL ALFREDO GREIPEL JÚNIOR	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 04
83902630	RAFAEL AUGUSTIN SCHVENDTNER	ADVOGADO	COLÉGIO ESTADUAL ALFREDO GREIPEL JÚNIOR	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 04
83900410	RAFAELA PEDROSO	ADVOGADO	COLÉGIO ESTADUAL ALFREDO GREIPEL JÚNIOR	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 04
83902344	RAYANE MARIA HONORIO DE LIMA	ADVOGADO	COLÉGIO ESTADUAL ALFREDO GREIPEL JÚNIOR	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 04
83903108	RÉGIS GRITTEM ZULTANSKI	ADVOGADO	COLÉGIO ESTADUAL ALFREDO GREIPEL JÚNIOR	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 04
83902232	RICARDO ALEXANDRE DE FREITAS	ADVOGADO	COLÉGIO ESTADUAL ALFREDO GREIPEL JÚNIOR	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 04
83900826	RODRIGO DE LIMA MICHELS DE OLIVEIRA	ADVOGADO	COLÉGIO ESTADUAL ALFREDO GREIPEL JÚNIOR	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 04
83902238	RODRIGO DE PRETTO	ADVOGADO	COLÉGIO ESTADUAL ALFREDO GREIPEL JÚNIOR	MANHÃ	BLOCO 02 - SALA 05
83902066	ROSIMAR JANE DA SILVA	ADVOGADO	COLÉGIO ESTADUAL ALFREDO GREIPEL JÚNIOR	MANHÃ	BLOCO 02 - SALA 05
83900050	SABRINA ZIMKOVICZ	ADVOGADO	COLÉGIO ESTADUAL ALFREDO GREIPEL JÚNIOR	MANHÃ	BLOCO 02 - SALA 05
83901272	SERGIO ROBERTO MARCON	ADVOGADO	COLÉGIO ESTADUAL ALFREDO GREIPEL JÚNIOR	MANHÃ	BLOCO 02 - SALA 05
83902643	SUYAN KAUANE ROCHA DA CRUZ	ADVOGADO	COLÉGIO ESTADUAL ALFREDO GREIPEL JÚNIOR	MANHÃ	BLOCO 02 - SALA 05
83900235	TAMARA MARIN DE OLIVEIRA	ADVOGADO	COLÉGIO ESTADUAL ALFREDO GREIPEL JÚNIOR	MANHÃ	BLOCO 02 - SALA 05
83903099	TATIANE GOMES DOS SANTOS SCHROEDER	ADVOGADO	COLÉGIO ESTADUAL ALFREDO GREIPEL JÚNIOR	MANHÃ	BLOCO 02 - SALA 05
83900844	TAYNARA BARBOSA KMIECIK	ADVOGADO	COLÉGIO ESTADUAL ALFREDO GREIPEL JÚNIOR	MANHÃ	BLOCO 02 - SALA 05
83902585	THIAGO GABRIEL LICHOVESKI	ADVOGADO	COLÉGIO ESTADUAL ALFREDO GREIPEL JÚNIOR	MANHÃ	BLOCO 02 - SALA 05
83901107	THIFFANY CRISTYANE NOGUEIRA	ADVOGADO	COLÉGIO ESTADUAL ALFREDO GREIPEL JÚNIOR	MANHÃ	BLOCO 02 - SALA 05
83900682	VALDECIR LUIZ ROCHA	ADVOGADO	COLÉGIO ESTADUAL ALFREDO GREIPEL JÚNIOR	MANHÃ	BLOCO 02 - SALA 05
83902794	VANESSA CRISTINA BRUNING ROSALINSKI	ADVOGADO	COLÉGIO ESTADUAL ALFREDO GREIPEL JÚNIOR	MANHÃ	BLOCO 02 - SALA 05
83902629	VANESSA EBLING COMINE	ADVOGADO	COLÉGIO ESTADUAL ALFREDO GREIPEL JÚNIOR	MANHÃ	BLOCO 02 - SALA 05
83901795	VENICIOS AUGUSTO FRUEHLING	ADVOGADO	COLÉGIO ESTADUAL ALFREDO GREIPEL JÚNIOR	MANHÃ	BLOCO 02 - SALA 05

83902554	VICÊNCIA GLESIA MORAIS DE AGUIAR	ADVOGADO	COLÉGIO ESTADUAL ALFREDO GREIPEL JÚNIOR	MANHÃ	BLOCO 02 - SALA 05
83901596	VICTOR IGOR CIT FONTOURA DE LARA	ADVOGADO	COLÉGIO ESTADUAL ALFREDO GREIPEL JÚNIOR	MANHÃ	BLOCO 02 - SALA 05
83901658	VICTOR RAMON DRESCH	ADVOGADO	COLÉGIO ESTADUAL ALFREDO GREIPEL JÚNIOR	MANHÃ	BLOCO 02 - SALA 05
83902478	VINICIUS NIMR DA SILVA	ADVOGADO	COLÉGIO ESTADUAL ALFREDO GREIPEL JÚNIOR	MANHÃ	BLOCO 02 - SALA 05
83900122	VITOR MARCELO NADER	ADVOGADO	COLÉGIO ESTADUAL ALFREDO GREIPEL JÚNIOR	MANHÃ	BLOCO 02 - SALA 05
83901329	VYVIAN ZILAH FERNANDES	ADVOGADO	COLÉGIO ESTADUAL ALFREDO GREIPEL JÚNIOR	MANHÃ	BLOCO 02 - SALA 05
83902370	WAGNER ALBUQUERQUE	ADVOGADO	COLÉGIO ESTADUAL ALFREDO GREIPEL JÚNIOR	MANHÃ	BLOCO 02 - SALA 05
83902622	WELLINGTON CAMPOS MUELLER	ADVOGADO	COLÉGIO ESTADUAL ALFREDO GREIPEL JÚNIOR	MANHÃ	BLOCO 02 - SALA 05
83901807	ZAQUEU EUGENIO DOS SANTOS	ADVOGADO	COLÉGIO ESTADUAL ALFREDO GREIPEL JÚNIOR	MANHÃ	BLOCO 02 - SALA 05
83901504	AGATHA REGINA DE ALMEIDA CAÇADOR	ARQUITETO	ESCOLA MUNICIPAL DE GRAMADOS	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 01
83902055	ALANA ANDRADE MIKULIS	ARQUITETO	ESCOLA MUNICIPAL DE GRAMADOS	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 01
83901809	ALINE GALINARI SANTORO	ARQUITETO	ESCOLA MUNICIPAL DE GRAMADOS	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 01
83903180	ANA CLAUDIA MALGARESI ADAMANTE	ARQUITETO	ESCOLA MUNICIPAL DE GRAMADOS	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 01
83903170	ANA PAULA VACHINSKI	ARQUITETO	ESCOLA MUNICIPAL DE GRAMADOS	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 01
83902263	ANDRE SCHWARTZ PINHEIRO	ARQUITETO	ESCOLA MUNICIPAL DE GRAMADOS	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 01
83901643	ANDRESSA MOREIRA ICKER	ARQUITETO	ESCOLA MUNICIPAL DE GRAMADOS	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 01
83902810	ANNA CAROLINA DE BRIZOLA PERDONSSINI FONTANA	ARQUITETO	ESCOLA MUNICIPAL DE GRAMADOS	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 01
83901238	BEATRIZ APARECIDA HONORIO DE LIMA	ARQUITETO	ESCOLA MUNICIPAL DE GRAMADOS	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 01
83901349	BEATRIZ NEUMANN	ARQUITETO	ESCOLA MUNICIPAL DE GRAMADOS	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 01
83900011	BIANCA ELISA GABARDO	ARQUITETO	ESCOLA MUNICIPAL DE GRAMADOS	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 01
83901211	BRENDA MENDES	ARQUITETO	ESCOLA MUNICIPAL DE GRAMADOS	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 01
83900053	BRIAM LORRANN BELARMINO DA SILVA	ARQUITETO	ESCOLA MUNICIPAL DE GRAMADOS	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 01
83901114	CAMILA TAYDE MODELSKI DE SOUZA	ARQUITETO	ESCOLA MUNICIPAL DE GRAMADOS	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 01
83901943	CAMILA ZIGOWSKI	ARQUITETO	ESCOLA MUNICIPAL DE GRAMADOS	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 01
83902128	CÁSSIA LORENA LUCKOW	ARQUITETO	ESCOLA MUNICIPAL DE GRAMADOS	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 01
83900529	CINDI CAROLINE SERAFIM	ARQUITETO	ESCOLA MUNICIPAL DE GRAMADOS	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 01
83900780	DERLANI FURTADO FERREIRA	ARQUITETO	ESCOLA MUNICIPAL DE GRAMADOS	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 01
83900719	EDUARDO JULIO DE MEDEIROS	ARQUITETO	ESCOLA MUNICIPAL DE GRAMADOS	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 01
83900002	ELLEN LUIZA KLAUCK	ARQUITETO	ESCOLA MUNICIPAL DE GRAMADOS	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 01
83900073	EMILY KAROLINE EWALD DA LUZ	ARQUITETO	ESCOLA MUNICIPAL DE GRAMADOS	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 01
83900056	ÉRIKA KARINA SANTOS	ARQUITETO	ESCOLA MUNICIPAL DE GRAMADOS	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 01
83902007	FÁBIO APARECIDO FIAES PEREIRA	ARQUITETO	ESCOLA MUNICIPAL DE GRAMADOS	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 01
83902741	FABIO JUNIOR DE ALMEIDA	ARQUITETO	ESCOLA MUNICIPAL DE GRAMADOS	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 02
83902176	FELIPE ZIPPERER TREVISAN	ARQUITETO	ESCOLA MUNICIPAL DE GRAMADOS	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 02
83902606	FILIPE LEE	ARQUITETO	ESCOLA MUNICIPAL DE GRAMADOS	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 02
83902068	FLAVIA PEREIRA	ARQUITETO	ESCOLA MUNICIPAL DE GRAMADOS	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 02
83902566	FRANCIELLE ADRIANE GROSSL BARBOSA	ARQUITETO	ESCOLA MUNICIPAL DE GRAMADOS	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 02
83903227	GABRIELA GARCIA DE ASSIS	ARQUITETO	ESCOLA MUNICIPAL DE GRAMADOS	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 02
83900546	GABRIELLE SCHROEDER PEDRINI	ARQUITETO	ESCOLA MUNICIPAL DE GRAMADOS	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 02
83902222	GIOVANNA SIMOKADO MAGALHÃES	ARQUITETO	ESCOLA MUNICIPAL DE GRAMADOS	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 02
83901334	GIOVANNI CAVALLI	ARQUITETO	ESCOLA MUNICIPAL DE GRAMADOS	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 02
83900153	GUILHERME ANTONIO DA ROSA	ARQUITETO	ESCOLA MUNICIPAL DE GRAMADOS	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 02
83903098	GUSTAVO ANDRÉ SALVADOR	ARQUITETO	ESCOLA MUNICIPAL DE GRAMADOS	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 02
83901350	GUSTAVO GABRIEL FRAGOSO	ARQUITETO	ESCOLA MUNICIPAL DE GRAMADOS	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 02
83903076	GUSTAVO SPINDOLA MAZARO	ARQUITETO	ESCOLA MUNICIPAL DE GRAMADOS	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 02
83903168	HENRIQUE ADLER DE CHAGAS	ARQUITETO	ESCOLA MUNICIPAL DE GRAMADOS	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 02
83901183	HENRIQUE ANSELMO DO NASCIMENTO	ARQUITETO	ESCOLA MUNICIPAL DE GRAMADOS	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 02
83902785	ISABELA YATSUDA BERNARDO	ARQUITETO	ESCOLA MUNICIPAL DE GRAMADOS	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 02
83900300	ISABELLE BARCELOS MALAQUIAS	ARQUITETO	ESCOLA MUNICIPAL DE GRAMADOS	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 02
83902992	JACQUELINE ARTERO CUNHA	ARQUITETO	ESCOLA MUNICIPAL DE GRAMADOS	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 02
83900391	JENNIFER DE OLIVEIRA DA SILVA	ARQUITETO	ESCOLA MUNICIPAL DE GRAMADOS	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 02
83902254	JENNIFER SCHÜTTER	ARQUITETO	ESCOLA MUNICIPAL DE GRAMADOS	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 02
83902879	JENNIFER ZUCCO BEZ	ARQUITETO	ESCOLA MUNICIPAL DE GRAMADOS	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 02
83901043	JESSICA KELLNER	ARQUITETO	ESCOLA MUNICIPAL DE GRAMADOS	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 02
83902052	JOANA MARIA NEUMANN	ARQUITETO	ESCOLA MUNICIPAL DE GRAMADOS	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 02
83902086	JOÃO PAULO GROSSL	ARQUITETO	ESCOLA MUNICIPAL DE GRAMADOS	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 03
83902295	JOAQUIM CARNEIRO SALES	ARQUITETO	ESCOLA MUNICIPAL DE GRAMADOS	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 03
83900520	JONATAS ANDRE SIMONETTI	ARQUITETO	ESCOLA MUNICIPAL DE GRAMADOS	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 03
83902137	JÚLIA ANDRADE E SOUZA	ARQUITETO	ESCOLA MUNICIPAL DE GRAMADOS	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 03
83900490	JULIANA ARRUA PACHECO	ARQUITETO	ESCOLA MUNICIPAL DE GRAMADOS	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 03
83901783	JULIANA CRISTIANE CARNEIRO	ARQUITETO	ESCOLA MUNICIPAL DE GRAMADOS	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 03
83900233	JULIO BARBOSA	ARQUITETO	ESCOLA MUNICIPAL DE GRAMADOS	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 03
83903214	KETRIN MARIA WEDEKIND	ARQUITETO	ESCOLA MUNICIPAL DE GRAMADOS	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 03

83900963	LARISSA KAROLINA LOPES FERREIRA	ARQUITETO	ESCOLA MUNICIPAL DE GRAMADOS	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 03
83901897	LARISSA OLIVEIRA LACERDA DOS SANTOS	ARQUITETO	ESCOLA MUNICIPAL DE GRAMADOS	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 03
83902173	LETICIA HELFENSTEIN BECKER	ARQUITETO	ESCOLA MUNICIPAL DE GRAMADOS	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 03
83902884	LUCAS EVANDRO GUILEN OLIVEIRA	ARQUITETO	ESCOLA MUNICIPAL DE GRAMADOS	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 03
83901442	LUCEIA APARECIDA AUGUSTIN	ARQUITETO	ESCOLA MUNICIPAL DE GRAMADOS	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 03
83902057	LUÍS GUSTAVO ROCHA PEREIRA	ARQUITETO	ESCOLA MUNICIPAL DE GRAMADOS	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 03
83900264	LUÍSA ALCANTARA ROSA	ARQUITETO	ESCOLA MUNICIPAL DE GRAMADOS	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 03
83900451	MARCELO MARCOS	ARQUITETO	ESCOLA MUNICIPAL DE GRAMADOS	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 03
83903262	MARCIA NEPPL	ARQUITETO	ESCOLA MUNICIPAL DE GRAMADOS	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 03
83900597	MARIANNA KOTTEL BOENO	ARQUITETO	ESCOLA MUNICIPAL DE GRAMADOS	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 03
83901509	MÁRIO CESAR MESSIAS	ARQUITETO	ESCOLA MUNICIPAL DE GRAMADOS	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 03
83900299	MARISSA YASMIN GABARDO	ARQUITETO	ESCOLA MUNICIPAL DE GRAMADOS	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 03
83902090	MAYARA SACHT MENDES	ARQUITETO	ESCOLA MUNICIPAL DE GRAMADOS	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 03
83901300	MAYRA CAROLINA ZORNITA PEREIRA	ARQUITETO	ESCOLA MUNICIPAL DE GRAMADOS	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 03
83900675	NAHAYANA ALESSI SANTOS	ARQUITETO	ESCOLA MUNICIPAL DE GRAMADOS	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 03
83902230	ORIEL CORREA NETO	ARQUITETO	ESCOLA MUNICIPAL DE GRAMADOS	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 04
83900595	PALOMA PENKAL	ARQUITETO	ESCOLA MUNICIPAL DE GRAMADOS	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 04
83900789	PATRICIA CRISTINA LEMOS GOMES	ARQUITETO	ESCOLA MUNICIPAL DE GRAMADOS	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 04
83902483	PHAMELA BARBOSA ARANTES	ARQUITETO	ESCOLA MUNICIPAL DE GRAMADOS	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 04
83900647	POLLYANA ESTEFANY BOLETTI	ARQUITETO	ESCOLA MUNICIPAL DE GRAMADOS	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 04
83903028	POLYANA FERREIRA REIS	ARQUITETO	ESCOLA MUNICIPAL DE GRAMADOS	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 04
83902148	RAFAEL BARRETO FURTADO	ARQUITETO	ESCOLA MUNICIPAL DE GRAMADOS	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 04
83902511	RAFAEL CILON PRÁ	ARQUITETO	ESCOLA MUNICIPAL DE GRAMADOS	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 04
83902246	RAFAELA KOZANDA SILVA	ARQUITETO	ESCOLA MUNICIPAL DE GRAMADOS	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 04
83900246	RETECLIPHE GOUDARD NETO	ARQUITETO	ESCOLA MUNICIPAL DE GRAMADOS	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 04
83901766	RITA DE CÁSSIA JENZURA	ARQUITETO	ESCOLA MUNICIPAL DE GRAMADOS	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 04
83901934	SILVIA CRISTIANE PAURDOSKI MOREIRA	ARQUITETO	ESCOLA MUNICIPAL DE GRAMADOS	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 04
83900176	SIMONE CONCEIÇÃO DA ROCHA - 20058904179	ARQUITETO	ESCOLA MUNICIPAL DE GRAMADOS	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 04
83901853	TAINARA TERTO PEREIRA	ARQUITETO	ESCOLA MUNICIPAL DE GRAMADOS	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 04
83903155	TIAGO BORGES DA SILVA	ARQUITETO	ESCOLA MUNICIPAL DE GRAMADOS	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 04
83900158	TIAGO OLIVEIRA PEREIRA	ARQUITETO	ESCOLA MUNICIPAL DE GRAMADOS	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 04
83901190	VANESSA DIONARA SCHER	ARQUITETO	ESCOLA MUNICIPAL DE GRAMADOS	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 04
83902586	VINICIUS GONÇALVES	ARQUITETO	ESCOLA MUNICIPAL DE GRAMADOS	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 04
83901223	VINICIUS TADEU DE LIMA FERREIRA	ARQUITETO	ESCOLA MUNICIPAL DE GRAMADOS	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 04
83900055	VIVIANE PEREIRA DA COSTA	ARQUITETO	ESCOLA MUNICIPAL DE GRAMADOS	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 04
83903216	WILLIAN MARQUES GOMES DA SILVA	ARQUITETO	ESCOLA MUNICIPAL DE GRAMADOS	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 04
83903029	WINDERSON POKRYVIECKI	ARQUITETO	ESCOLA MUNICIPAL DE GRAMADOS	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 04
83900979	ADILSON JOSE MARTINS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	COLÉGIO ESTADUAL MAXIMIANO PFEFFER	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 01
83902987	ADRIANA DE FÁTIMA FRAGOSO BUENO FRANCO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	COLÉGIO ESTADUAL MAXIMIANO PFEFFER	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 01
83901582	ADRIANO DREVECK	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	COLÉGIO ESTADUAL MAXIMIANO PFEFFER	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 01
83901415	ADRIANO FERNANDES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	COLÉGIO ESTADUAL MAXIMIANO PFEFFER	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 01
83902605	ALESSANDRO VIEIRA ALVES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	COLÉGIO ESTADUAL MAXIMIANO PFEFFER	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 01
83901740	ALEX JUNIOR DOS ANJOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	COLÉGIO ESTADUAL MAXIMIANO PFEFFER	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 01
83903100	ALEXANDRE BAUMGARTNER TABORDA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	COLÉGIO ESTADUAL MAXIMIANO PFEFFER	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 01
83901118	ALEXANDRE DREFAHL	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	COLÉGIO ESTADUAL MAXIMIANO PFEFFER	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 01
83901845	ALEXANDRE GABRIEL MACHADO DE MIRANDA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	COLÉGIO ESTADUAL MAXIMIANO PFEFFER	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 01
83901035	ALINE NIELLE PETERS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	COLÉGIO ESTADUAL MAXIMIANO PFEFFER	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 01
83902286	ALINTSON SCHREINER	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	COLÉGIO ESTADUAL MAXIMIANO PFEFFER	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 01
83902067	ALISON ALBRECHT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	COLÉGIO ESTADUAL MAXIMIANO PFEFFER	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 01
83902421	ANA CAROLINA SEGURO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	COLÉGIO ESTADUAL MAXIMIANO PFEFFER	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 01
83901286	ANA CLAUDIA KLASSAR AUGUSTIN	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	COLÉGIO ESTADUAL MAXIMIANO PFEFFER	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 01
83903129	ANA DE FÁTIMA GRUBER DAL´LAGO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	COLÉGIO ESTADUAL MAXIMIANO PFEFFER	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 01
83901538	ANA ELISA ZIERHUT SANTANA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	COLÉGIO ESTADUAL MAXIMIANO PFEFFER	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 01
83900296	ANA MARIA FURMANN COMARELLA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	COLÉGIO ESTADUAL MAXIMIANO PFEFFER	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 01
83901692	ANDERSON FISCHER DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	COLÉGIO ESTADUAL MAXIMIANO PFEFFER	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 01
83902540	ANDERSON SCHROEDER	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	COLÉGIO ESTADUAL MAXIMIANO PFEFFER	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 01
83902848	ANDREIA BASTOS DE CAMARGO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	COLÉGIO ESTADUAL MAXIMIANO PFEFFER	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 01
83900294	ANDRESSA SOUSA COSTA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	COLÉGIO ESTADUAL MAXIMIANO PFEFFER	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 01
83901925	ANDREY FRANCO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	COLÉGIO ESTADUAL MAXIMIANO PFEFFER	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 01
83900223	ANGELO ZWICKER	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	COLÉGIO ESTADUAL MAXIMIANO PFEFFER	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 01
83902941	ANITA SCHMIDERKAL	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	COLÉGIO ESTADUAL MAXIMIANO PFEFFER	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 01
83902620	ARTUR DA ROCHA FRAGA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	COLÉGIO ESTADUAL MAXIMIANO PFEFFER	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 01
83900940	BARBARA CRISTINA NUNES GRECH SILVEIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	COLÉGIO ESTADUAL MAXIMIANO PFEFFER	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 01

83902084	BARBARA DE OLIVEIRA KAMINSKI	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	COLÉGIO ESTADUAL MAXIMIANO PFEFFER	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 02
83901515	BERNADETE MAGUEROVSKI DOS SANTOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	COLÉGIO ESTADUAL MAXIMIANO PFEFFER	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 02
83903064	BRUNA APARECIDA DE LIMA GOMES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	COLÉGIO ESTADUAL MAXIMIANO PFEFFER	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 02
83900485	BRUNA CAROLINE KUROVSKI DA CRUZ	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	COLÉGIO ESTADUAL MAXIMIANO PFEFFER	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 02
83901485	BRUNA SERENA BARBOSA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	COLÉGIO ESTADUAL MAXIMIANO PFEFFER	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 02
83901525	BRUNO MARTINS SACHT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	COLÉGIO ESTADUAL MAXIMIANO PFEFFER	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 02
83902160	CAMILA ALBUQUERQUE SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	COLÉGIO ESTADUAL MAXIMIANO PFEFFER	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 02
83901131	CAMILA BUENO DE OLIVEIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	COLÉGIO ESTADUAL MAXIMIANO PFEFFER	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 02
83902166	CARLOS AUGUSTO BONETTI	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	COLÉGIO ESTADUAL MAXIMIANO PFEFFER	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 02
83901824	CLAUDIA KNOPICK LISBOA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	COLÉGIO ESTADUAL MAXIMIANO PFEFFER	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 02
83903181	CLAUDINEIA MARIA PRUSSAK COLACO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	COLÉGIO ESTADUAL MAXIMIANO PFEFFER	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 02
83902951	CLEBER DRANKA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	COLÉGIO ESTADUAL MAXIMIANO PFEFFER	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 02
83900161	CLEIDE DOMINGUES MACIEL	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	COLÉGIO ESTADUAL MAXIMIANO PFEFFER	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 02
83902872	CLOVIS ALVES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	COLÉGIO ESTADUAL MAXIMIANO PFEFFER	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 02
83902121	CRISTIANE DE FÁTIMA BRITTO LIMA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	COLÉGIO ESTADUAL MAXIMIANO PFEFFER	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 02
83901691	CRISTIANE SANTANA RIBEIRO VIRMOND	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	COLÉGIO ESTADUAL MAXIMIANO PFEFFER	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 02
83900320	CYNTIA CORRÊA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	COLÉGIO ESTADUAL MAXIMIANO PFEFFER	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 02
83900038	DAIANE TEREZINHA ZAPPE	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	COLÉGIO ESTADUAL MAXIMIANO PFEFFER	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 02
83902689	DANIEL DIERSCHNABEL KELLERMANN	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	COLÉGIO ESTADUAL MAXIMIANO PFEFFER	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 02
83901406	DANIELE DE ANDRADE	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	COLÉGIO ESTADUAL MAXIMIANO PFEFFER	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 02
83901703	DENISE MARIA IVAINSKI	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	COLÉGIO ESTADUAL MAXIMIANO PFEFFER	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 03
83902366	DIEGO SORG JURGENSEN	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	COLÉGIO ESTADUAL MAXIMIANO PFEFFER	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 03
83902405	DIOGO DA ROCHA PEREIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	COLÉGIO ESTADUAL MAXIMIANO PFEFFER	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 03
83902891	DION LENON DA ROSA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	COLÉGIO ESTADUAL MAXIMIANO PFEFFER	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 03
83900424	DOUGLAS RODRIGUES DE BASTOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	COLÉGIO ESTADUAL MAXIMIANO PFEFFER	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 03
83902384	EDILAINE APARECIDA GROSSL	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	COLÉGIO ESTADUAL MAXIMIANO PFEFFER	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 03
83900338	EDILSON RODRIGUES DE SOUZA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	COLÉGIO ESTADUAL MAXIMIANO PFEFFER	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 03
83902731	ÉDISON DE LIMA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	COLÉGIO ESTADUAL MAXIMIANO PFEFFER	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 03
83903052	EDNA THAINARA FRAGOSO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	COLÉGIO ESTADUAL MAXIMIANO PFEFFER	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 03
83900860	EDSON LUIZ WEDDERHOFF	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	COLÉGIO ESTADUAL MAXIMIANO PFEFFER	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 03
83903261	EDUARDA APARECIDA GRUBER KNOPCKE	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	COLÉGIO ESTADUAL MAXIMIANO PFEFFER	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 03
83900959	ELIANE PIMENTEL JUBAINSKI STREIT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	COLÉGIO ESTADUAL MAXIMIANO PFEFFER	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 03
83901846	ELIS REGINA MACHADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	COLÉGIO ESTADUAL MAXIMIANO PFEFFER	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 03
83900218	ELIZIANE PASDA SANCHES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	COLÉGIO ESTADUAL MAXIMIANO PFEFFER	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 03
83900157	EMILLI CRISTINI LEITE SILVEIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	COLÉGIO ESTADUAL MAXIMIANO PFEFFER	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 03
83900149	ERICA BASTOS SALESBRAM	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	COLÉGIO ESTADUAL MAXIMIANO PFEFFER	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 03
83902333	ÉRICA DE ANDRADE LISBOA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	COLÉGIO ESTADUAL MAXIMIANO PFEFFER	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 03
83902329	ESTELA DE ANDRADE LISBOA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	COLÉGIO ESTADUAL MAXIMIANO PFEFFER	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 03
83901038	ESTER QUANDT GONÇALVES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	COLÉGIO ESTADUAL MAXIMIANO PFEFFER	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 03
83902074	ÉVELIN APARECIDA DE SOUZA MACHADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	COLÉGIO ESTADUAL MAXIMIANO PFEFFER	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 03
83901569	EVELIN CAROLINE STOCK SCHNEIDER	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	COLÉGIO ESTADUAL MAXIMIANO PFEFFER	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 03
83902924	FABIANE DOS SANTOS VEIGA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	COLÉGIO ESTADUAL MAXIMIANO PFEFFER	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 03
83902680	FERNANDA DE SOUZA FREITAS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	COLÉGIO ESTADUAL MAXIMIANO PFEFFER	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 03
83902905	FLAVIA FORTESCKI GASSNER	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	COLÉGIO ESTADUAL MAXIMIANO PFEFFER	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 03
83901301	FRANCIELI XAVIER SÁ RIBAS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	COLÉGIO ESTADUAL MAXIMIANO PFEFFER	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 03
83901735	FRANCIELLE KUROVSKI	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	COLÉGIO ESTADUAL MAXIMIANO PFEFFER	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 03
83902647	FRANCIELLE LISBOA DA SILVA ZANQUETA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	COLÉGIO ESTADUAL MAXIMIANO PFEFFER	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 03
83901502	GABRIEL VICENTE LIMA DE ARAUJO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	COLÉGIO ESTADUAL MAXIMIANO PFEFFER	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 03
83901371	GABRIELA KOLM FOGLIATTO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	COLÉGIO ESTADUAL MAXIMIANO PFEFFER	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 03
83900275	GESSICA DOS SANTOS SCHAYDER	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	COLÉGIO ESTADUAL MAXIMIANO PFEFFER	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 03
83902646	GIOVANNA FAGUNDES COVALSKI	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	COLÉGIO ESTADUAL MAXIMIANO PFEFFER	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 04
83900025	GISLAINE DE OLIVEIRA DE LIMA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	COLÉGIO ESTADUAL MAXIMIANO PFEFFER	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 04
83902694	GUSTAVO DIAS DE SOUZA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	COLÉGIO ESTADUAL MAXIMIANO PFEFFER	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 04
83903273	HELEN CRISTINA CASATTI	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	COLÉGIO ESTADUAL MAXIMIANO PFEFFER	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 04
83900886	HELLEN CAROLINE SACHT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	COLÉGIO ESTADUAL MAXIMIANO PFEFFER	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 04
83901836	HELOÍNE MARIANA FELTRIN	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	COLÉGIO ESTADUAL MAXIMIANO PFEFFER	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 04
83901242	HENRIQUE DE MELO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	COLÉGIO ESTADUAL MAXIMIANO PFEFFER	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 04
83901451	IGOR ELIAS TELMA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	COLÉGIO ESTADUAL MAXIMIANO PFEFFER	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 04
83903201	JACKSON LUIS VEIGA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	COLÉGIO ESTADUAL MAXIMIANO PFEFFER	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 04
83900031	JADSON DOS SANTOS SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	COLÉGIO ESTADUAL MAXIMIANO PFEFFER	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 04
83900399	JAINE APARECIDA HIURCO MACHADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	COLÉGIO ESTADUAL MAXIMIANO PFEFFER	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 04
83902270	JAQUELINE APARECIDA MARINHO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	COLÉGIO ESTADUAL MAXIMIANO PFEFFER	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 04
83902933	JAQUELINE CRISTINE ATANÁSIO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	COLÉGIO ESTADUAL MAXIMIANO PFEFFER	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 04

83903019	JAQUELINE DE FÁTIMA HONORIO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	COLÉGIO ESTADUAL MAXIMIANO PFEFFER	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 04
83900877	JAQUELINE IZABÉL RÜCKL	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	COLÉGIO ESTADUAL MAXIMIANO PFEFFER	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 04
83900739	JESSICA DIEINE LIEBL	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	COLÉGIO ESTADUAL MAXIMIANO PFEFFER	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 04
83900093	JOÃO MARCOS DUARTE RODRIGUES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	COLÉGIO ESTADUAL MAXIMIANO PFEFFER	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 04
83900564	JOCIELE DE FATIMA CRUZ ALVES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	COLÉGIO ESTADUAL MAXIMIANO PFEFFER	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 04
83902287	JOICE KARINE CECHIN	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	COLÉGIO ESTADUAL MAXIMIANO PFEFFER	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 04
83902291	JONAS BRUNNQUELL	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	COLÉGIO ESTADUAL MAXIMIANO PFEFFER	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 04
83901243	KAREN CALDAS MACHADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	COLÉGIO ESTADUAL MAXIMIANO PFEFFER	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 04
83902038	KASSIANE ROBERTA MELENEK	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	COLÉGIO ESTADUAL MAXIMIANO PFEFFER	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 04
83902240	KAYANE CRISTINE DOS SANTOS CHAGAS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	COLÉGIO ESTADUAL MAXIMIANO PFEFFER	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 04
83902276	KELLEN DAYANE DE OLIVEIRA BUENO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	COLÉGIO ESTADUAL MAXIMIANO PFEFFER	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 04
83902524	LAIS BUBA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	COLÉGIO ESTADUAL MAXIMIANO PFEFFER	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 04
83901625	LARISSA MOREIRA DOS SANTOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	COLÉGIO ESTADUAL MAXIMIANO PFEFFER	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 04
83903120	LEONIR FRAGOSO NETO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	COLÉGIO ESTADUAL MAXIMIANO PFEFFER	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 04
83903222	LETÍCIA APARECIDA FUERST	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	COLÉGIO ESTADUAL MAXIMIANO PFEFFER	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 04
83902974	LETÍCIA DE ASSIS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	COLÉGIO ESTADUAL MAXIMIANO PFEFFER	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 04
83903008	LUANA CASSEMIRO DOS SANTOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	COLÉGIO ESTADUAL MAXIMIANO PFEFFER	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 04
83903078	LUANA DE LIMA MARTINS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	COLÉGIO ESTADUAL MAXIMIANO PFEFFER	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 04
83902484	LUANA PSCHEIDT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	COLÉGIO ESTADUAL MAXIMIANO PFEFFER	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 04
83902455	LUCAS LIETZ	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	COLÉGIO ESTADUAL MAXIMIANO PFEFFER	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 04
83902164	MAIRA ROMMY DA CONCEIÇÃO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	COLÉGIO ESTADUAL MAXIMIANO PFEFFER	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 05
83900440	MÁRCIA ZIGOVSKI	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	COLÉGIO ESTADUAL MAXIMIANO PFEFFER	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 05
83901891	MARIA ANTONIETA MARINO LOPEZ	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	COLÉGIO ESTADUAL MAXIMIANO PFEFFER	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 05
83902165	MARIANA PEREIRA GOZO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	COLÉGIO ESTADUAL MAXIMIANO PFEFFER	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 05
83901322	MARIANE SEIDEL	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	COLÉGIO ESTADUAL MAXIMIANO PFEFFER	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 05
83901275	MARICLEY RODRIGUES DO NASCIMENTO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	COLÉGIO ESTADUAL MAXIMIANO PFEFFER	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 05
83900936	MARINA DO CARMO STRACKE DE LIMA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	COLÉGIO ESTADUAL MAXIMIANO PFEFFER	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 05
83902145	MARINA VASELKOWSKI	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	COLÉGIO ESTADUAL MAXIMIANO PFEFFER	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 05
83902665	MARLENE LOPATA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	COLÉGIO ESTADUAL MAXIMIANO PFEFFER	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 05
83902657	MARLOS WAGNER GONCALVES RYNALDO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	COLÉGIO ESTADUAL MAXIMIANO PFEFFER	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 05
83903096	MATIAS ALVES DOS SANTOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	COLÉGIO ESTADUAL MAXIMIANO PFEFFER	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 05
83902020	MAYQUIELI PRESTES DE SOUZA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	COLÉGIO ESTADUAL MAXIMIANO PFEFFER	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 05
83901510	MAYRON JUAREZ PRESTES DE SOUZA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	COLÉGIO ESTADUAL MAXIMIANO PFEFFER	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 05
83900523	MICHELLEN APARECIDA TRAIN	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	COLÉGIO ESTADUAL MAXIMIANO PFEFFER	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 05
83902372	MÔNICA TAMIRES PIANTA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	COLÉGIO ESTADUAL MAXIMIANO PFEFFER	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 05
83902599	NAIANA DREVECK	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	COLÉGIO ESTADUAL MAXIMIANO PFEFFER	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 05
83902280	NAPOLEÃO MOREIRA DE CASTILHO JUNIOR	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	COLÉGIO ESTADUAL MAXIMIANO PFEFFER	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 05
83902274	NAPOLEÃO MOREIRA DE CASTILHO NETO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	COLÉGIO ESTADUAL MAXIMIANO PFEFFER	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 05
83900148	NATALI DE FÁTIMA PEREIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	COLÉGIO ESTADUAL MAXIMIANO PFEFFER	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 05
83902973	OZIEL FERREIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	COLÉGIO ESTADUAL MAXIMIANO PFEFFER	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 05
83902868	PABLO RENAN SENN	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	COLÉGIO ESTADUAL MAXIMIANO PFEFFER	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 05
83902097	PAULO VILAR LIMA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	COLÉGIO ESTADUAL MAXIMIANO PFEFFER	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 05
83900629	RAFAELLA DREVECK	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	COLÉGIO ESTADUAL MAXIMIANO PFEFFER	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 05
83900040	RAQUEL NUNES SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	COLÉGIO ESTADUAL MAXIMIANO PFEFFER	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 05
83903150	REGINA DO ROCIO LEMOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	COLÉGIO ESTADUAL MAXIMIANO PFEFFER	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 05
83901425	RICARDO ALEXANDRE DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	COLÉGIO ESTADUAL MAXIMIANO PFEFFER	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 05
83900250	RICARDO EDUARDO TABORDA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	COLÉGIO ESTADUAL MAXIMIANO PFEFFER	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 05
83901307	ROBERTA BARROS AGUIAR	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	COLÉGIO ESTADUAL MAXIMIANO PFEFFER	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 05
83903205	ROBERTO CEZAR DE OLIVEIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	COLÉGIO ESTADUAL MAXIMIANO PFEFFER	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 05
83902275	RODRIGO SENGER DE SOUZA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	COLÉGIO ESTADUAL MAXIMIANO PFEFFER	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 05
83902683	ROGERIO VAZ	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	COLÉGIO ESTADUAL MAXIMIANO PFEFFER	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 05
83900112	RONALDO GONCALVES DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	COLÉGIO ESTADUAL MAXIMIANO PFEFFER	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 05
83902245	ROSANGELA MAIDANCHEN ZAPPE	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	COLÉGIO ESTADUAL MAXIMIANO PFEFFER	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 05
83900730	ROSELI MARLISE RUNSCHKA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	COLÉGIO ESTADUAL MAXIMIANO PFEFFER	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 06
83901800	SCHEILA FUERST SCHROTH	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	COLÉGIO ESTADUAL MAXIMIANO PFEFFER	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 06
83901313	SILMEIRE RICIELI SANTOS KROITZFELD ZENI	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	COLÉGIO ESTADUAL MAXIMIANO PFEFFER	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 06
83900961	SILVIA CHRISTIE DE OLIVEIRA DE GOES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	COLÉGIO ESTADUAL MAXIMIANO PFEFFER	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 06
83902745	SIMONE TEIXEIRA DE SIQUEIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	COLÉGIO ESTADUAL MAXIMIANO PFEFFER	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 06
83900136	SOLANGE DE FATIMA SENN	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	COLÉGIO ESTADUAL MAXIMIANO PFEFFER	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 06
83903243	STEFANY LUIZE RODRIGUES CHAGAS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	COLÉGIO ESTADUAL MAXIMIANO PFEFFER	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 06
83901968	SUELEN CARVALHO MARTINS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	COLÉGIO ESTADUAL MAXIMIANO PFEFFER	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 06
83900900	SUELEN SUREK	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	COLÉGIO ESTADUAL MAXIMIANO PFEFFER	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 06
83902112	TAISA ALESSANDRA STAFIN	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	COLÉGIO ESTADUAL MAXIMIANO PFEFFER	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 06

83900282	TALITHA MEIRA PALLARO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	COLÉGIO ESTADUAL MAXIMIANO PFEFFER	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 06
83902561	THAIS APARECIDA DA CRUZ	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	COLÉGIO ESTADUAL MAXIMIANO PFEFFER	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 06
83903107	THIAGO DE OLIVEIRA GONÇALVES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	COLÉGIO ESTADUAL MAXIMIANO PFEFFER	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 06
83903246	THIAGO JOSE DAMRAT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	COLÉGIO ESTADUAL MAXIMIANO PFEFFER	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 06
83903204	TIAGO DOS SANTOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	COLÉGIO ESTADUAL MAXIMIANO PFEFFER	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 06
83901889	TIAGO JOSÉ DE OLIVEIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	COLÉGIO ESTADUAL MAXIMIANO PFEFFER	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 06
83900070	VICTOR HUGO LACERDA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	COLÉGIO ESTADUAL MAXIMIANO PFEFFER	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 06
83902572	VINICIUS GABRIEL FRANK SALDANHA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	COLÉGIO ESTADUAL MAXIMIANO PFEFFER	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 06
83902168	VITÓRIA CIESLINSKI DE OLIVEIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	COLÉGIO ESTADUAL MAXIMIANO PFEFFER	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 06
83900425	WILLIAN DE BASTOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	COLÉGIO ESTADUAL MAXIMIANO PFEFFER	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 06
83900263	ADRIANA APARECIDA FERREIRA DUNIN	ASSISTENTE SOCIAL	ESCOLA MUNICIPAL SANTA ISABEL	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 01
83903105	ADRIANA KASUE NATSUME	ASSISTENTE SOCIAL	ESCOLA MUNICIPAL SANTA ISABEL	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 01
83901947	ANA RAQUEL DE OLIVEIRA ALVES	ASSISTENTE SOCIAL	ESCOLA MUNICIPAL SANTA ISABEL	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 01
83900344	ANDRESSA RIBEIRO DE SOUZA	ASSISTENTE SOCIAL	ESCOLA MUNICIPAL SANTA ISABEL	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 01
83901454	ARIANE RUIZ PALOMA	ASSISTENTE SOCIAL	ESCOLA MUNICIPAL SANTA ISABEL	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 01
83902303	ARLETE LOPES TEIXEIRA	ASSISTENTE SOCIAL	ESCOLA MUNICIPAL SANTA ISABEL	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 01
83902649	AZILDE SCHOEN	ASSISTENTE SOCIAL	ESCOLA MUNICIPAL SANTA ISABEL	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 01
83900042	BRENDA GABRIELI FRANÇA GONÇALVES	ASSISTENTE SOCIAL	ESCOLA MUNICIPAL SANTA ISABEL	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 01
83902799	BRUNA MARTINS	ASSISTENTE SOCIAL	ESCOLA MUNICIPAL SANTA ISABEL	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 01
83901746	CAMILA KASZUBOWSKI ZELINSKI	ASSISTENTE SOCIAL	ESCOLA MUNICIPAL SANTA ISABEL	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 01
83902894	CARINA RODRIGUES DE SOUZA CONSUL DE OLIVEIRA	ASSISTENTE SOCIAL	ESCOLA MUNICIPAL SANTA ISABEL	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 01
83900048	CELIA REGINA PIONTKIEVICZ	ASSISTENTE SOCIAL	ESCOLA MUNICIPAL SANTA ISABEL	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 01
83903133	DANIELE DE SOUZA PEDROSA	ASSISTENTE SOCIAL	ESCOLA MUNICIPAL SANTA ISABEL	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 01
83902158	DÉBORA ZIR	ASSISTENTE SOCIAL	ESCOLA MUNICIPAL SANTA ISABEL	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 01
83902819	DEISI CRISTINA RABUSKE SCHELENZ	ASSISTENTE SOCIAL	ESCOLA MUNICIPAL SANTA ISABEL	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 01
83901200	DENISE DO ROCIO GREBOS	ASSISTENTE SOCIAL	ESCOLA MUNICIPAL SANTA ISABEL	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 01
83902249	EDINÉIA DA SILVA GOMES	ASSISTENTE SOCIAL	ESCOLA MUNICIPAL SANTA ISABEL	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 01
83900132	ELAINE BUENO BOHRER DA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL	ESCOLA MUNICIPAL SANTA ISABEL	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 01
83901831	ELAINE CRISTINA DA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL	ESCOLA MUNICIPAL SANTA ISABEL	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 01
83900393	ELAINE DO ROCIO BUENO FRANCO	ASSISTENTE SOCIAL	ESCOLA MUNICIPAL SANTA ISABEL	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 01
83903203	ELIANE ALVES DE SOUZA	ASSISTENTE SOCIAL	ESCOLA MUNICIPAL SANTA ISABEL	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 01
83900311	ELISANDRA POLOVEI	ASSISTENTE SOCIAL	ESCOLA MUNICIPAL SANTA ISABEL	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 01
83900145	ELIZABETE MIKI UCHINO	ASSISTENTE SOCIAL	ESCOLA MUNICIPAL SANTA ISABEL	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 01
83902582	ELVA DANIELA FELIPE	ASSISTENTE SOCIAL	ESCOLA MUNICIPAL SANTA ISABEL	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 02
83902250	ELZA MARQUATZ	ASSISTENTE SOCIAL	ESCOLA MUNICIPAL SANTA ISABEL	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 02
83900285	EVELIN SILVEIRA GIRARDELLO	ASSISTENTE SOCIAL	ESCOLA MUNICIPAL SANTA ISABEL	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 02
83901158	FABIANY GABRIEL RIBEIRO ANDOLFATO	ASSISTENTE SOCIAL	ESCOLA MUNICIPAL SANTA ISABEL	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 02
83900774	FELICIDADE DE JESUS DE ASSIS DE LIMA	ASSISTENTE SOCIAL	ESCOLA MUNICIPAL SANTA ISABEL	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 02
83901383	FLAVIA PEREIRA CARDOSO	ASSISTENTE SOCIAL	ESCOLA MUNICIPAL SANTA ISABEL	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 02
83900077	GISLAINE MUNHOZ MARTINS	ASSISTENTE SOCIAL	ESCOLA MUNICIPAL SANTA ISABEL	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 02
83902094	HELIO GONÇALVES PADILHA	ASSISTENTE SOCIAL	ESCOLA MUNICIPAL SANTA ISABEL	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 02
83901597	HEVELYN FABIANA DA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL	ESCOLA MUNICIPAL SANTA ISABEL	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 02
83900105	INDIAMARA BICHESKI	ASSISTENTE SOCIAL	ESCOLA MUNICIPAL SANTA ISABEL	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 02
83903063	INES LORES SILVINO	ASSISTENTE SOCIAL	ESCOLA MUNICIPAL SANTA ISABEL	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 02
83900054	JAQUELINE MOREIRA SOARES DA ROCHA	ASSISTENTE SOCIAL	ESCOLA MUNICIPAL SANTA ISABEL	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 02
83902961	JAQUELINE PAULA DE SOUZA FERNANDES	ASSISTENTE SOCIAL	ESCOLA MUNICIPAL SANTA ISABEL	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 02
83901287	JAQUELINI EVANIZI PEDRO	ASSISTENTE SOCIAL	ESCOLA MUNICIPAL SANTA ISABEL	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 02
83903087	JESSICA FELSKI SOKALSKI	ASSISTENTE SOCIAL	ESCOLA MUNICIPAL SANTA ISABEL	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 02
83900175	JESSICA PALOMA CHAGAS DOS SANTOS	ASSISTENTE SOCIAL	ESCOLA MUNICIPAL SANTA ISABEL	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 02
83901793	JHESSICA JULIANA DE SOUSA PEREIRA	ASSISTENTE SOCIAL	ESCOLA MUNICIPAL SANTA ISABEL	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 02
83900674	JOCIMARA RODRIGUES	ASSISTENTE SOCIAL	ESCOLA MUNICIPAL SANTA ISABEL	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 02
83902597	JOICE GELISE BINNER DA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL	ESCOLA MUNICIPAL SANTA ISABEL	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 02
83900474	JOSIANE BEZERRA CEZARETO	ASSISTENTE SOCIAL	ESCOLA MUNICIPAL SANTA ISABEL	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 02
83900189	JÚLIA MARIA MÜLLER SANTIAGO	ASSISTENTE SOCIAL	ESCOLA MUNICIPAL SANTA ISABEL	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 02
83900317	JULIANA ALVES DE CARVALHO	ASSISTENTE SOCIAL	ESCOLA MUNICIPAL SANTA ISABEL	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 02
83900014	JULIANO DE SOUSA BAGATIN	ASSISTENTE SOCIAL	ESCOLA MUNICIPAL SANTA ISABEL	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 02
83902738	JULIO CESAR FUSCO DA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL	ESCOLA MUNICIPAL SANTA ISABEL	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 03
83901566	LANDIVO GERALDO DE OLIVEIRA GRUBER	ASSISTENTE SOCIAL	ESCOLA MUNICIPAL SANTA ISABEL	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 03
83902269	LARA MURIEL CARVALHO DE FREITAS TISKI	ASSISTENTE SOCIAL	ESCOLA MUNICIPAL SANTA ISABEL	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 03
83902791	LETÍCIA INEZ SCHROTH GABARDO	ASSISTENTE SOCIAL	ESCOLA MUNICIPAL SANTA ISABEL	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 03
83902505	LOURIVAL SOUZA FELIX	ASSISTENTE SOCIAL	ESCOLA MUNICIPAL SANTA ISABEL	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 03
83900091	LUCIMARA APARECIDA DE OLIVEIRA	ASSISTENTE SOCIAL	ESCOLA MUNICIPAL SANTA ISABEL	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 03
83902063	MAGALI DOS SANTOS GOMES	ASSISTENTE SOCIAL	ESCOLA MUNICIPAL SANTA ISABEL	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 03

83902795	MAGALI LEONICE DE CASTILHO	ASSISTENTE SOCIAL	ESCOLA MUNICIPAL SANTA ISABEL	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 03
83903242	MARCOS ROBERTO GODINHO MACHADO	ASSISTENTE SOCIAL	ESCOLA MUNICIPAL SANTA ISABEL	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 03
83900278	MARCOS VINICIUS SILVA DE SOUZA	ASSISTENTE SOCIAL	ESCOLA MUNICIPAL SANTA ISABEL	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 03
83902348	MARIA HELENA DE SOUZA	ASSISTENTE SOCIAL	ESCOLA MUNICIPAL SANTA ISABEL	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 03
83901032	MARIA SALETE CHAPIEWSKI	ASSISTENTE SOCIAL	ESCOLA MUNICIPAL SANTA ISABEL	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 03
83902351	MARIA ULISSEYA GOMES DE SIQUEIRA	ASSISTENTE SOCIAL	ESCOLA MUNICIPAL SANTA ISABEL	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 03
83902031	MARIANA DE FARIAS	ASSISTENTE SOCIAL	ESCOLA MUNICIPAL SANTA ISABEL	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 03
83900623	MARILISE DEBASTIANI MILKEVICZ	ASSISTENTE SOCIAL	ESCOLA MUNICIPAL SANTA ISABEL	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 03
83902804	MERI PEREIRA DE SOUZA	ASSISTENTE SOCIAL	ESCOLA MUNICIPAL SANTA ISABEL	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 03
83901146	NADINE HACKE RIBEIRO	ASSISTENTE SOCIAL	ESCOLA MUNICIPAL SANTA ISABEL	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 03
83901102	NAYARA GABRIELA LITZ DE SOUZA	ASSISTENTE SOCIAL	ESCOLA MUNICIPAL SANTA ISABEL	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 03
83900916	NILDA BEATRIZ PINHEIRO DWOJATZKI	ASSISTENTE SOCIAL	ESCOLA MUNICIPAL SANTA ISABEL	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 03
83900216	PRISCILA SANTANA	ASSISTENTE SOCIAL	ESCOLA MUNICIPAL SANTA ISABEL	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 03
83901876	RAÍSA ALVES NASCIMENTO	ASSISTENTE SOCIAL	ESCOLA MUNICIPAL SANTA ISABEL	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 03
83902549	REGIANA ALMEIDA PRESTES DE SOUZA	ASSISTENTE SOCIAL	ESCOLA MUNICIPAL SANTA ISABEL	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 03
83901537	REGIANE RAUTH	ASSISTENTE SOCIAL	ESCOLA MUNICIPAL SANTA ISABEL	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 03
83901245	RENATO CESAR DINIZ MARQUES	ASSISTENTE SOCIAL	ESCOLA MUNICIPAL PREFEITO LAÉRCIO BUENO DOS SANTOS	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 02
83900815	ROSANGELA APARECIDA DAMAZIO DO AMARAL	ASSISTENTE SOCIAL	ESCOLA MUNICIPAL PREFEITO LAÉRCIO BUENO DOS SANTOS	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 02
83902998	ROSANGELA CIECILINSKI GORNIAK	ASSISTENTE SOCIAL	ESCOLA MUNICIPAL PREFEITO LAÉRCIO BUENO DOS SANTOS	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 02
83901466	ROSANGELA LIDIA GEQUELIN	ASSISTENTE SOCIAL	ESCOLA MUNICIPAL PREFEITO LAÉRCIO BUENO DOS SANTOS	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 02
83903016	ROSIANE DE FATIMA ALVES DE ASSIS	ASSISTENTE SOCIAL	ESCOLA MUNICIPAL PREFEITO LAÉRCIO BUENO DOS SANTOS	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 02
83903002	ROSMARI MENDES DE OLIVEIRA	ASSISTENTE SOCIAL	ESCOLA MUNICIPAL PREFEITO LAÉRCIO BUENO DOS SANTOS	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 02
83902814	SILVANA KMIECIK	ASSISTENTE SOCIAL	ESCOLA MUNICIPAL PREFEITO LAÉRCIO BUENO DOS SANTOS	MANHÃ	BLOCO 02 - SALA 01
83902803	SILVANIA CARVALHO BRUNNQUELL	ASSISTENTE SOCIAL	ESCOLA MUNICIPAL PREFEITO LAÉRCIO BUENO DOS SANTOS	MANHÃ	BLOCO 02 - SALA 01
83901090	SIRLENE ROHRBACHER DEMETRIO	ASSISTENTE SOCIAL	ESCOLA MUNICIPAL PREFEITO LAÉRCIO BUENO DOS SANTOS	MANHÃ	BLOCO 02 - SALA 01
83902589	STEFANY DA SILVA FERNANDES	ASSISTENTE SOCIAL	ESCOLA MUNICIPAL PREFEITO LAÉRCIO BUENO DOS SANTOS	MANHÃ	BLOCO 02 - SALA 01
83901745	SUELEN JULIO CORTIANO	ASSISTENTE SOCIAL	ESCOLA MUNICIPAL PREFEITO LAÉRCIO BUENO DOS SANTOS	MANHÃ	BLOCO 02 - SALA 01
83900181	SUSAN KATY BARON LIS	ASSISTENTE SOCIAL	ESCOLA MUNICIPAL PREFEITO LAÉRCIO BUENO DOS SANTOS	MANHÃ	BLOCO 02 - SALA 01
83902577	TAMMY CRISTINA SANTOS GLINN	ASSISTENTE SOCIAL	ESCOLA MUNICIPAL PREFEITO LAÉRCIO BUENO DOS SANTOS	MANHÃ	BLOCO 02 - SALA 01
83902959	TATIANE KONDELACH	ASSISTENTE SOCIAL	ESCOLA MUNICIPAL PREFEITO LAÉRCIO BUENO DOS SANTOS	MANHÃ	BLOCO 02 - SALA 01
83900245	VANUSA DE LIMA	ASSISTENTE SOCIAL	ESCOLA MUNICIPAL PREFEITO LAÉRCIO BUENO DOS SANTOS	MANHÃ	BLOCO 02 - SALA 01
83902242	VERIDIANY FILUS	ASSISTENTE SOCIAL	ESCOLA MUNICIPAL PREFEITO LAÉRCIO BUENO DOS SANTOS	MANHÃ	BLOCO 02 - SALA 01
83900044	VILMA ALVES DE ALMEIDA	ASSISTENTE SOCIAL	ESCOLA MUNICIPAL PREFEITO LAÉRCIO BUENO DOS SANTOS	MANHÃ	BLOCO 02 - SALA 01
83902456	ADINAM SILVEIRA MARIANO JUNIOR	ENFERMEIRO	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	MANHÃ	BLOCO 02 - SALA 09
83903265	ADRIANA NERY EUGÊNIO	ENFERMEIRO	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	MANHÃ	BLOCO 02 - SALA 09
83902869	ADRIANE PECHIBILSKI	ENFERMEIRO	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	MANHÃ	BLOCO 02 - SALA 10
83903147	ADRIELE BRIZOLLA PLAZIDO	ENFERMEIRO	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	MANHÃ	BLOCO 02 - SALA 10
83900015	ALESKA ADAYRLENE CARNEIRO FARIAS	ENFERMEIRO	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	MANHÃ	BLOCO 02 - SALA 10
83901066	ALEXANDRA DA ROCHA	ENFERMEIRO	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	MANHÃ	BLOCO 02 - SALA 10
83902708	ALEXANDRE PADUA DOMINGUES	ENFERMEIRO	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	MANHÃ	BLOCO 02 - SALA 10
83902376	AMANDA CRISTINA OLIVEIRA	ENFERMEIRO	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	MANHÃ	BLOCO 02 - SALA 10
83902818	ANA CLAUDIA LINK	ENFERMEIRO	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	MANHÃ	BLOCO 02 - SALA 10
83901941	ANA PAULA CORDEIRO DE MELO	ENFERMEIRO	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	MANHÃ	BLOCO 02 - SALA 10
83902910	ANA PAULA GARCIA DE LIMA	ENFERMEIRO	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	MANHÃ	BLOCO 02 - SALA 10
83903154	ANA PAULA RUKEL PIRES DE OLIVEIRA	ENFERMEIRO	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	MANHÃ	BLOCO 02 - SALA 10
83901832	ANANDA SPAUTZ SCHNAIDER	ENFERMEIRO	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	MANHÃ	BLOCO 02 - SALA 10
83901132	ANDRÉIA BINECK	ENFERMEIRO	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	MANHÃ	BLOCO 02 - SALA 10
83900835	ANDRÉIA KNAPIK	ENFERMEIRO	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	MANHÃ	BLOCO 02 - SALA 10
83903045	ANDRESSA DE CÁSSIA CASTANHA DE ARAÚJO	ENFERMEIRO	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	MANHÃ	BLOCO 02 - SALA 10
83900930	ANDRESSA RIBEIRO	ENFERMEIRO	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	MANHÃ	BLOCO 02 - SALA 10
83902379	ANDRESSA SUOMINSKI	ENFERMEIRO	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	MANHÃ	BLOCO 02 - SALA 10
83901084	ANDREY DE OLIVEIRA	ENFERMEIRO	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	MANHÃ	BLOCO 02 - SALA 10
83902551	ANDRIELI CHAPIESKI	ENFERMEIRO	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	MANHÃ	BLOCO 02 - SALA 10
83901874	ANDRIELLE ALINE MIGUEL DE OLIVEIRA	ENFERMEIRO	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	MANHÃ	BLOCO 02 - SALA 10
83902570	ANGELITA ADRIANE RODRIGUES DE BASTOS	ENFERMEIRO	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	MANHÃ	BLOCO 02 - SALA 10
83902130	AORDILENE CZAIKA DOS SANTOS	ENFERMEIRO	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	MANHÃ	BLOCO 02 - SALA 10
83901888	ARIADNE LUCIANA HACK	ENFERMEIRO	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	MANHÃ	BLOCO 02 - SALA 10
83900811	ARIANE DE LARA BUSACARO	ENFERMEIRO	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	MANHÃ	BLOCO 02 - SALA 10
83902734	BÁRBARA CRISTINA ALEIXES VALIM	ENFERMEIRO	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	MANHÃ	BLOCO 02 - SALA 10
83900205	BEATRIZ HORTZ LIEBL	ENFERMEIRO	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	MANHÃ	BLOCO 02 - SALA 10
83900558	BRUNA MARA DA ROCHA	ENFERMEIRO	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	MANHÃ	BLOCO 02 - SALA 10
83902170	BRUNA MARTINA	ENFERMEIRO	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	MANHÃ	BLOCO 02 - SALA 10
83900808	BRUNA PRISCILA DA SILVA MARTINS	ENFERMEIRO	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	MANHÃ	BLOCO 02 - SALA 10

83900935	CARINE SABATKE	ENFERMEIRO	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	MANHÃ	BLOCO 02 - SALA 10
83900477	CAROLINA BACKES	ENFERMEIRO	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	MANHÃ	BLOCO 02 - SALA 10
83902491	CLARICE STACZUK	ENFERMEIRO	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	MANHÃ	BLOCO 02 - SALA 11
83903211	CLAUDIANA SOARES MARTINS	ENFERMEIRO	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	MANHÃ	BLOCO 02 - SALA 11
83902843	CLEDSON AGOSTINHO RIBEIRO	ENFERMEIRO	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	MANHÃ	BLOCO 02 - SALA 11
83902361	CRISTIANE ESMERIO DA COSTA	ENFERMEIRO	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	MANHÃ	BLOCO 02 - SALA 11
83903053	DANIA MACEDO WEIGERT	ENFERMEIRO	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	MANHÃ	BLOCO 02 - SALA 11
83901933	DANIELA MOCELIN	ENFERMEIRO	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	MANHÃ	BLOCO 02 - SALA 11
83902017	DANIELE CRISTINA WORMSBECHER	ENFERMEIRO	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	MANHÃ	BLOCO 02 - SALA 11
83900370	DARA ROBERTA BIATOBOCK	ENFERMEIRO	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	MANHÃ	BLOCO 02 - SALA 11
83900740	DAYANE SERRA FLORES DA SILVA	ENFERMEIRO	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	MANHÃ	BLOCO 02 - SALA 11
83901734	DÉBORA LISANDRA BAUM	ENFERMEIRO	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	MANHÃ	BLOCO 02 - SALA 11
83903101	DEISI WOTROBA PEREIRA	ENFERMEIRO	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	MANHÃ	BLOCO 02 - SALA 11
83900232	DEUZENIR RODRIGUES DE MOURA	ENFERMEIRO	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	MANHÃ	BLOCO 02 - SALA 11
83900150	DHAUANA HACK MEDEIROS ALVES	ENFERMEIRO	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	MANHÃ	BLOCO 02 - SALA 11
83902363	DOUGLAS FERNANDO DUARTE	ENFERMEIRO	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	MANHÃ	BLOCO 02 - SALA 11
83901308	EDER MARCELO BULEK	ENFERMEIRO	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	MANHÃ	BLOCO 02 - SALA 11
83901634	ÉDINA BALDUINO DE SOUZA	ENFERMEIRO	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	MANHÃ	BLOCO 02 - SALA 11
83903151	EDINEIA BATISTA DE VASCONCELOS	ENFERMEIRO	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	MANHÃ	BLOCO 02 - SALA 11
83901675	EDUARDA APARECIDA JOSINO HOFFMANN	ENFERMEIRO	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	MANHÃ	BLOCO 02 - SALA 11
83900354	EDUARDA SANSIGOLO BOCCHI	ENFERMEIRO	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	MANHÃ	BLOCO 02 - SALA 11
83901456	ELAINE NOGUEIRA DE LIMA	ENFERMEIRO	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	MANHÃ	BLOCO 02 - SALA 11
83902196	ELIANE APARECIDA CARDOSO KOLLROSS	ENFERMEIRO	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	MANHÃ	BLOCO 02 - SALA 11
83901979	ELISEU ALMEIDA DOS SANTOS	ENFERMEIRO	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	MANHÃ	BLOCO 02 - SALA 11
83900348	ELISLAINE DE OLIVEIRA	ENFERMEIRO	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	MANHÃ	BLOCO 02 - SALA 11
83901007	ELIZABETH DO SOCORRO PEREIRA TAVARES PERSIKE	ENFERMEIRO	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	MANHÃ	BLOCO 02 - SALA 11
83902044	ERCELY TEREZA MELLO MACEDO	ENFERMEIRO	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	MANHÃ	BLOCO 02 - SALA 11
83901871	ESTER LADISLAU DOS SANTOS	ENFERMEIRO	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	MANHÃ	BLOCO 02 - SALA 11
83900611	FABIO DAVID ELIAS	ENFERMEIRO	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	MANHÃ	BLOCO 02 - SALA 11
83900272	FABIO LOPES CARDOSO	ENFERMEIRO	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	MANHÃ	BLOCO 02 - SALA 11
83902552	FÁBIO LUIZ DOS SANTOS	ENFERMEIRO	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	MANHÃ	BLOCO 02 - SALA 11
83900430	FLAVIA JANAINA FERNANDES MACHADO	ENFERMEIRO	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	MANHÃ	BLOCO 02 - SALA 11
83902786	FRANCIELE CIESLINSKI FERNANDES	ENFERMEIRO	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	MANHÃ	BLOCO 02 - SALA 12
83902092	FRANCIELE RODRIGUES DOS SANTOS	ENFERMEIRO	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	MANHÃ	BLOCO 02 - SALA 12
83900756	FRANCIELLE CRISTINA DE PAULA	ENFERMEIRO	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	MANHÃ	BLOCO 02 - SALA 12
83901004	GABRIELE GAMA FERRO	ENFERMEIRO	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	MANHÃ	BLOCO 02 - SALA 12
83901471	GABRIELY EDUARDA MAESS	ENFERMEIRO	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	MANHÃ	BLOCO 02 - SALA 12
83903236	GERSON JOSE NEU HANNIG	ENFERMEIRO	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	MANHÃ	BLOCO 02 - SALA 12
83900200	GILSON CHAMPOWSKI	ENFERMEIRO	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	MANHÃ	BLOCO 02 - SALA 12
83901140	GIOVANA DE FATIMA NENEMANN	ENFERMEIRO	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	MANHÃ	BLOCO 02 - SALA 12
83902654	GLAUCIANE MARQUES DE ASSIS BERTELONI	ENFERMEIRO	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	MANHÃ	BLOCO 02 - SALA 12
83900051	GRACIELLE HINSCHING	ENFERMEIRO	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	MANHÃ	BLOCO 02 - SALA 12
83901532	GUSTAVO BARRETO RUNSCHKA	ENFERMEIRO	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	MANHÃ	BLOCO 02 - SALA 12
83900783	HADSAMYTA SOARES CAMPOS PIMENTA	ENFERMEIRO	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	MANHÃ	BLOCO 02 - SALA 12
83901912	HALLINE CAMILLA COMIN	ENFERMEIRO	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	MANHÃ	BLOCO 02 - SALA 12
83901886	HELLEN CRISTINE DE LIMA	ENFERMEIRO	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	MANHÃ	BLOCO 02 - SALA 12
83901122	HEMERSON HENRIQUE CORSO DA ROSA	ENFERMEIRO	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	MANHÃ	BLOCO 02 - SALA 12
83902157	HYARA AGUIAR LISBOA	ENFERMEIRO	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	MANHÃ	BLOCO 02 - SALA 12
83901176	ILDEMARA WOJAKEWICZ DOS SANTOS CAVALCA GARCIA	ENFERMEIRO	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	MANHÃ	BLOCO 02 - SALA 12
83902736	INDINA LUANA FERNANDES	ENFERMEIRO	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	MANHÃ	BLOCO 02 - SALA 12
83902355	ISMAEL ANDRUCHECHEN	ENFERMEIRO	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	MANHÃ	BLOCO 02 - SALA 12
83902715	IVONETE LOURENÇO MARTINS	ENFERMEIRO	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	MANHÃ	BLOCO 02 - SALA 12
83901988	JAQUELINE COELHO	ENFERMEIRO	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	MANHÃ	BLOCO 02 - SALA 12
83901231	JÉSSICA FITZ PIERIN	ENFERMEIRO	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	MANHÃ	BLOCO 02 - SALA 12
83900974	JOANITA MILDENBERGER	ENFERMEIRO	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	MANHÃ	BLOCO 02 - SALA 12
83902604	JOELCIO IVAINSKI	ENFERMEIRO	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	MANHÃ	BLOCO 02 - SALA 12
83902192	JOENE ALVES SANTOS	ENFERMEIRO	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	MANHÃ	BLOCO 02 - SALA 12
83901903	JOENI KOBREN	ENFERMEIRO	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	MANHÃ	BLOCO 02 - SALA 12
83902100	JORDANIA TORRES DE ALENCAR VILAR	ENFERMEIRO	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	MANHÃ	BLOCO 02 - SALA 12
83901133	JOSE BONFIM	ENFERMEIRO	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	MANHÃ	BLOCO 02 - SALA 12
83901262	JOSIANE DA ROCHA	ENFERMEIRO	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	MANHÃ	BLOCO 02 - SALA 12
83901924	JOSVANE MARIA DE MELLO	ENFERMEIRO	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	MANHÃ	BLOCO 02 - SALA 12
83902965	JULIANA SOBOTA KRUPA	ENFERMEIRO	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	MANHÃ	BLOCO 03 - SALA 13

83900090	JULIANO PONTES	ENFERMEIRO	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	MANHÃ	BLOCO 03 - SALA 13
83900587	JULIETE VITORIA KNOPIK ROSEMBACH	ENFERMEIRO	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	MANHÃ	BLOCO 03 - SALA 13
83901264	KARINA TOMBINI	ENFERMEIRO	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	MANHÃ	BLOCO 03 - SALA 13
83902981	KAROLINY CAVALHEIRO DA SILVA	ENFERMEIRO	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	MANHÃ	BLOCO 03 - SALA 13
83901085	KATIA SOARES GONÇALVES PADILHA	ENFERMEIRO	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	MANHÃ	BLOCO 03 - SALA 13
83903185	KATRYN LITTER	ENFERMEIRO	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	MANHÃ	BLOCO 03 - SALA 13
83900121	KAWANE STEIDEL RODRIGUES DE JESUS	ENFERMEIRO	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	MANHÃ	BLOCO 03 - SALA 13
83902663	KEITHY GABRIELLY JOHN	ENFERMEIRO	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	MANHÃ	BLOCO 03 - SALA 13
83902434	LAIZ FERRAZ DA SILVA	ENFERMEIRO	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	MANHÃ	BLOCO 03 - SALA 13
83901161	LAODICÉIA FERREIRA DOS SANTOS MATIOLO	ENFERMEIRO	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	MANHÃ	BLOCO 03 - SALA 13
83902162	LARISSA DOMINGUES	ENFERMEIRO	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	MANHÃ	BLOCO 03 - SALA 13
83903145	LEANDRO SCHASTAI	ENFERMEIRO	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	MANHÃ	BLOCO 03 - SALA 13
83901863	LEIDIELY GOMES MORAES	ENFERMEIRO	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	MANHÃ	BLOCO 03 - SALA 13
83900217	LEONICE IOHANSON	ENFERMEIRO	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	MANHÃ	BLOCO 03 - SALA 13
83900069	LETICIA AIRES DO ROSARIO	ENFERMEIRO	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	MANHÃ	BLOCO 03 - SALA 13
83901931	LIANDRE DE BARROS	ENFERMEIRO	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	MANHÃ	BLOCO 03 - SALA 13
83902938	LILLIAN SOUZA TEIXEIRA	ENFERMEIRO	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	MANHÃ	BLOCO 03 - SALA 13
83900625	LORENA LAIS DA RUZ	ENFERMEIRO	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	MANHÃ	BLOCO 03 - SALA 13
83902676	LUCELI DOROCIL FUERST DE SIQUEIRA	ENFERMEIRO	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	MANHÃ	BLOCO 03 - SALA 13
83901513	LUCELIA REGINA CRUZ	ENFERMEIRO	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	MANHÃ	BLOCO 03 - SALA 13
83901268	LUCIANA DE FATIMA DENCK VAZ	ENFERMEIRO	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	MANHÃ	BLOCO 03 - SALA 13
83900768	LUCIANE DE SOUZA TASCHEK	ENFERMEIRO	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	MANHÃ	BLOCO 03 - SALA 13
83900314	LUCIANE PATRÍCIO REDEDE	ENFERMEIRO	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	MANHÃ	BLOCO 03 - SALA 13
83902865	LUCIBEL ALBERTON FERNANDES	ENFERMEIRO	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	MANHÃ	BLOCO 03 - SALA 13
83902946	MALLU GABRIELE DOS SANTOS	ENFERMEIRO	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	MANHÃ	BLOCO 03 - SALA 13
83900224	MARCIA CRISTINA BARBOSA MOTTA	ENFERMEIRO	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	MANHÃ	BLOCO 03 - SALA 13
83901081	MARCIA MARIA DA ROCHA	ENFERMEIRO	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	MANHÃ	BLOCO 03 - SALA 13
83902641	MARIA ALICIA DE MELLO GABARDO	ENFERMEIRO	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	MANHÃ	BLOCO 03 - SALA 13
83900130	MARIA CRISTINA GAN	ENFERMEIRO	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	MANHÃ	BLOCO 03 - SALA 13
83902962	MARIA EDUARDA LIMA DE PAULA	ENFERMEIRO	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	MANHÃ	BLOCO 03 - SALA 14
83901645	MARIA EDUARDA SCHMIDT	ENFERMEIRO	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	MANHÃ	BLOCO 03 - SALA 14
83901101	MARIA JOSE DA SILVA CORONIL	ENFERMEIRO	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	MANHÃ	BLOCO 03 - SALA 14
83901342	MARIANA VAZ TORRES	ENFERMEIRO	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	MANHÃ	BLOCO 03 - SALA 14
83900377	MARIANA VOLPI POSPISSIL	ENFERMEIRO	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	MANHÃ	BLOCO 03 - SALA 14
83900313	MARIANE MAIARA BECKER	ENFERMEIRO	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	MANHÃ	BLOCO 03 - SALA 14
83901055	MARILDA HOFFMANN ANDRUCHECHEN	ENFERMEIRO	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	MANHÃ	BLOCO 03 - SALA 14
83900873	MARISTELA ELIAS PORTELLA	ENFERMEIRO	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	MANHÃ	BLOCO 03 - SALA 14
83900964	MAYARA APARECIDA DE ALMEIDA GROSSKOPF	ENFERMEIRO	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	MANHÃ	BLOCO 03 - SALA 14
83900853	MEIRIELE GONCALVES DE SOUZA FIGUEIREDO	ENFERMEIRO	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	MANHÃ	BLOCO 03 - SALA 14
83900211	MICHELLE BIANCA BOLZAN ANGHINONI	ENFERMEIRO	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	MANHÃ	BLOCO 03 - SALA 14
83900083	MICHELLE PAEZE VERTOLIN	ENFERMEIRO	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	MANHÃ	BLOCO 03 - SALA 14
83900476	NADIA MARIA MALCHOVSKI	ENFERMEIRO	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	MANHÃ	BLOCO 03 - SALA 14
83900213	NAELLE FERNANDA LOFAGEM VAZ	ENFERMEIRO	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	MANHÃ	BLOCO 03 - SALA 14
83902151	NAILZA APARECIDA DOS SANTOS SOUZA	ENFERMEIRO	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	MANHÃ	BLOCO 03 - SALA 14
83901441	PATRÍCIA DE FÁTIMA CARVALHO DOELLE	ENFERMEIRO	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	MANHÃ	BLOCO 03 - SALA 14
83900337	PATRÍCIA MOREIRA ICKER	ENFERMEIRO	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	MANHÃ	BLOCO 03 - SALA 14
83900755	PATRICIA NATALI DOS SANTOS	ENFERMEIRO	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	MANHÃ	BLOCO 03 - SALA 14
83902298	PATRICIA SOARES	ENFERMEIRO	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	MANHÃ	BLOCO 03 - SALA 14
83900288	PATRICK PADILHA DE MARAFIGO	ENFERMEIRO	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	MANHÃ	BLOCO 03 - SALA 14
83902302	PEDRO ISAIAS DA CRUZ	ENFERMEIRO	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	MANHÃ	BLOCO 03 - SALA 14
83902037	RAFAEL PUTENIK GONÇALVES LUZ	ENFERMEIRO	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	MANHÃ	BLOCO 03 - SALA 14
83901723	RAFAELLA PADILHA FLORENCIO	ENFERMEIRO	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	MANHÃ	BLOCO 03 - SALA 14
83901652	RAQUEL DA SILVA PEREIRA	ENFERMEIRO	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	MANHÃ	BLOCO 03 - SALA 14
83901129	REGIANE APARECIDA CAMARGO DE LIMA PEREIRA	ENFERMEIRO	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	MANHÃ	BLOCO 03 - SALA 14
83901062	RENAN FELIPE MACIEL	ENFERMEIRO	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	MANHÃ	BLOCO 03 - SALA 14
83902824	RENATA CRISTIANE ALVES SERAFIM	ENFERMEIRO	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	MANHÃ	BLOCO 03 - SALA 14
83900994	ROBERTA ALEXANDRE DA ROCHA	ENFERMEIRO	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	MANHÃ	BLOCO 03 - SALA 14
83903066	RODRIGO LUIS ALVES	ENFERMEIRO	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	MANHÃ	BLOCO 03 - SALA 14
83901393	ROSANGELA MARIA WEDEKIND	ENFERMEIRO	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	MANHÃ	BLOCO 03 - SALA 14
83902153	SAMIA DO VALE GURGEL	ENFERMEIRO	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	MANHÃ	BLOCO 04 - SALA 15
83902752	SAMIRA FRANCO DE FREITAS	ENFERMEIRO	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	MANHÃ	BLOCO 04 - SALA 15
83901503	SANDRA ELIAS DO NASCIMENTO ARENTS	ENFERMEIRO	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	MANHÃ	BLOCO 04 - SALA 15
83902926	SARAH DOS REIS RIBEIRO	ENFERMEIRO	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	MANHÃ	BLOCO 04 - SALA 15

83900973	SCHEILA ANDRIELE CAMPOS BRIZOLLA	ENFERMEIRO	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	MANHÃ	BLOCO 04 - SALA 15
83900904	SCHEILA TEIXEIRA	ENFERMEIRO	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	MANHÃ	BLOCO 04 - SALA 15
83902639	SILVANE APARECIDA FAGUNDES DOS SANTOS	ENFERMEIRO	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	MANHÃ	BLOCO 04 - SALA 15
83900562	SINIRA TEREZINHA LEANDRO GONÇALVES SABATKE	ENFERMEIRO	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	MANHÃ	BLOCO 04 - SALA 15
83902391	SOELI APARECIDA MARTINS DOS SANTOS	ENFERMEIRO	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	MANHÃ	BLOCO 04 - SALA 15
83903024	SOLANGE DREVEK	ENFERMEIRO	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	MANHÃ	BLOCO 04 - SALA 15
83902105	STEFANY NIZER ALVES	ENFERMEIRO	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	MANHÃ	BLOCO 04 - SALA 15
83900270	STELA MARI DOS SANTOS	ENFERMEIRO	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	MANHÃ	BLOCO 04 - SALA 15
83901838	SUELEN BERTOLI ALVES DIAS	ENFERMEIRO	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	MANHÃ	BLOCO 04 - SALA 15
83900193	TAINA SABRINA KRZEZINSKI	ENFERMEIRO	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	MANHÃ	BLOCO 04 - SALA 15
83900583	TAIS CRISTINA GRAEFF SIQUIERA	ENFERMEIRO	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	MANHÃ	BLOCO 04 - SALA 15
83903057	TANIA MACEDO WEIGERT	ENFERMEIRO	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	MANHÃ	BLOCO 04 - SALA 15
83901607	TÁSSIA RAQUEL LESNHAK VIEIRA	ENFERMEIRO	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	MANHÃ	BLOCO 04 - SALA 15
83900579	TATIANE CUBAS RIBAS MALCHOVSKI	ENFERMEIRO	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	MANHÃ	BLOCO 04 - SALA 15
83903184	TATYANE WALTRICKI	ENFERMEIRO	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	MANHÃ	BLOCO 04 - SALA 15
83900350	THAIS DE LIMA DRANKA	ENFERMEIRO	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	MANHÃ	BLOCO 04 - SALA 15
83900003	THAIS MAYARA BECKER	ENFERMEIRO	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	MANHÃ	BLOCO 04 - SALA 15
83902851	THALITA CRISTINE DOS SANTOS	ENFERMEIRO	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	MANHÃ	BLOCO 04 - SALA 15
83900095	VALDERICE VASQUES PEREIRA	ENFERMEIRO	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	MANHÃ	BLOCO 04 - SALA 15
83902699	VALDINETE DOS SANTOS FELIX	ENFERMEIRO	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	MANHÃ	BLOCO 04 - SALA 15
83902171	VALDIRIENE PERES CRISANTO	ENFERMEIRO	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	MANHÃ	BLOCO 04 - SALA 15
83901407	VANESSA JOANA DA ROCHA WOJCIK	ENFERMEIRO	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	MANHÃ	BLOCO 04 - SALA 15
83902583	VANESSA MIRIAM NEUBAUER	ENFERMEIRO	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	MANHÃ	BLOCO 04 - SALA 15
83902899	VANILDA DA SILVA AGUIAR	ENFERMEIRO	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	MANHÃ	BLOCO 04 - SALA 15
83903221	VASTI DE GOES FERREIRA	ENFERMEIRO	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	MANHÃ	BLOCO 04 - SALA 15
83901543	VICTOR HENRIQUE MENDES	ENFERMEIRO	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	MANHÃ	BLOCO 04 - SALA 15
83902392	VINÍCIUS ARRUDA	ENFERMEIRO	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	MANHÃ	BLOCO 04 - SALA 16
83900358	VIVIANE WEIS	ENFERMEIRO	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	MANHÃ	BLOCO 04 - SALA 16
83900627	WELLYSON JUNIOR KRAIESKI PALHANO	ENFERMEIRO	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	MANHÃ	BLOCO 04 - SALA 16
83902125	WENDEL CUNHA DA COSTA	ENFERMEIRO	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	MANHÃ	BLOCO 04 - SALA 16
83901490	ALINE ISABELLE SCHIEHL	ENGENHEIRO AMBIENTAL	ESCOLA MUNICIPAL MARCIANO DE CARVALHO	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 07
83901297	AMANDA RENARA CRIMINANCIO SCHEWINSKI	ENGENHEIRO AMBIENTAL	ESCOLA MUNICIPAL MARCIANO DE CARVALHO	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 07
83902801	BÁRBARA PASSOS HLADKYI	ENGENHEIRO AMBIENTAL	ESCOLA MUNICIPAL MARCIANO DE CARVALHO	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 07
83901798	BRUNO SOARES LEITE	ENGENHEIRO AMBIENTAL	ESCOLA MUNICIPAL MARCIANO DE CARVALHO	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 07
83900321	CAROLINA DINALI SANTOS SEIXAS	ENGENHEIRO AMBIENTAL	ESCOLA MUNICIPAL MARCIANO DE CARVALHO	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 07
83902873	CLEVERSON LUIZ DIAS MAYER	ENGENHEIRO AMBIENTAL	ESCOLA MUNICIPAL MARCIANO DE CARVALHO	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 07
83903067	DANIELE BOTELHO DE SOUZA	ENGENHEIRO AMBIENTAL	ESCOLA MUNICIPAL MARCIANO DE CARVALHO	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 07
83900775	DANIELE NEVES DOS SANTOS	ENGENHEIRO AMBIENTAL	ESCOLA MUNICIPAL MARCIANO DE CARVALHO	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 07
83900133	DENIZE DERENGOSKI	ENGENHEIRO AMBIENTAL	ESCOLA MUNICIPAL MARCIANO DE CARVALHO	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 07
83902468	ELIAS TREVISAN	ENGENHEIRO AMBIENTAL	ESCOLA MUNICIPAL MARCIANO DE CARVALHO	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 07
83902828	EMMANUEL SARNACKI BERNARDI	ENGENHEIRO AMBIENTAL	ESCOLA MUNICIPAL MARCIANO DE CARVALHO	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 07
83901328	EUNICE FIDELIS	ENGENHEIRO AMBIENTAL	ESCOLA MUNICIPAL MARCIANO DE CARVALHO	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 07
83902237	FABIO AKIO APARECIDO SUZUKI YAGYU	ENGENHEIRO AMBIENTAL	ESCOLA MUNICIPAL MARCIANO DE CARVALHO	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 07
83900192	FATIMA LUANA TECHY	ENGENHEIRO AMBIENTAL	ESCOLA MUNICIPAL MARCIANO DE CARVALHO	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 07
83901577	HENRIQUE FÜRST DREVEK	ENGENHEIRO AMBIENTAL	ESCOLA MUNICIPAL MARCIANO DE CARVALHO	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 07
83901835	IAN DE LIMA RIBEIRO	ENGENHEIRO AMBIENTAL	ESCOLA MUNICIPAL MARCIANO DE CARVALHO	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 08
83900343	JESSICA CHYBIOR CHAGAS	ENGENHEIRO AMBIENTAL	ESCOLA MUNICIPAL MARCIANO DE CARVALHO	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 08
83902204	KAANDRA WERNER VARISCO	ENGENHEIRO AMBIENTAL	ESCOLA MUNICIPAL MARCIANO DE CARVALHO	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 08
83900004	KAROLINE RODRIGUES	ENGENHEIRO AMBIENTAL	ESCOLA MUNICIPAL MARCIANO DE CARVALHO	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 08
83902383	KAUANNA BROK FERREIRA PEPE	ENGENHEIRO AMBIENTAL	ESCOLA MUNICIPAL MARCIANO DE CARVALHO	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 08
83900293	KLEBER GOMES RAMIREZ	ENGENHEIRO AMBIENTAL	ESCOLA MUNICIPAL MARCIANO DE CARVALHO	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 08
83900018	LIANA DO ROCIO BASTOS DE MORAIS	ENGENHEIRO AMBIENTAL	ESCOLA MUNICIPAL MARCIANO DE CARVALHO	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 08
83901936	LIVIA NUNES BUONO	ENGENHEIRO AMBIENTAL	ESCOLA MUNICIPAL MARCIANO DE CARVALHO	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 08
83903075	LUANA GUERRA	ENGENHEIRO AMBIENTAL	ESCOLA MUNICIPAL MARCIANO DE CARVALHO	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 08
83902925	MARIA PAULA BRUGNERA	ENGENHEIRO AMBIENTAL	ESCOLA MUNICIPAL MARCIANO DE CARVALHO	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 08
83901823	MAYCON OTAVIO SKIBINSKI	ENGENHEIRO AMBIENTAL	ESCOLA MUNICIPAL MARCIANO DE CARVALHO	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 08
83901359	NATHANNA TESSARI JENZURA	ENGENHEIRO AMBIENTAL	ESCOLA MUNICIPAL MARCIANO DE CARVALHO	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 08
83900798	PEDRO APOLONID VIANA	ENGENHEIRO AMBIENTAL	ESCOLA MUNICIPAL MARCIANO DE CARVALHO	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 08
83902134	RAFAEL LUCAS ALEXANDRE	ENGENHEIRO AMBIENTAL	ESCOLA MUNICIPAL MARCIANO DE CARVALHO	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 08
83901078	RODRIGO GIMENES DA SILVA	ENGENHEIRO AMBIENTAL	ESCOLA MUNICIPAL MARCIANO DE CARVALHO	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 08
83901411	RUBIA MILLER KRAMER	ENGENHEIRO AMBIENTAL	ESCOLA MUNICIPAL MARCIANO DE CARVALHO	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 08
83900071	SANMYLLA EUFRASIO DE ALMEIDA	ENGENHEIRO AMBIENTAL	ESCOLA MUNICIPAL MARCIANO DE CARVALHO	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 08
83902369	STÉPHANIE LE BOURLEGAT	ENGENHEIRO AMBIENTAL	ESCOLA MUNICIPAL MARCIANO DE CARVALHO	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 08

83902188	THOMY SATTO SIEDSCHLAG	ENGENHEIRO AMBIENTAL	ESCOLA MUNICIPAL MARCIANO DE CARVALHO	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 08
83900618	TIAGO FERNANDO ZANELATO	ENGENHEIRO AMBIENTAL	ESCOLA MUNICIPAL MARCIANO DE CARVALHO	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 08
83902395	VICTORIA MARIA SCREMIN CORRÊA LIMA FERREIRA	ENGENHEIRO AMBIENTAL	ESCOLA MUNICIPAL MARCIANO DE CARVALHO	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 08
83902702	VIVIANE BÜTTELBRUN	ENGENHEIRO AMBIENTAL	ESCOLA MUNICIPAL MARCIANO DE CARVALHO	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 08
83901965	WENDEL COSTA BARRETO	ENGENHEIRO AMBIENTAL	ESCOLA MUNICIPAL MARCIANO DE CARVALHO	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 08
83902341	AGLER HONORATO MARQUES	ENGENHEIRO CIVIL	ESCOLA MUNICIPAL MARCIANO DE CARVALHO	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 01
83902864	ALAN ALVES RODRIGUES	ENGENHEIRO CIVIL	ESCOLA MUNICIPAL MARCIANO DE CARVALHO	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 01
83900395	ALAN GABRIEL SCHITT	ENGENHEIRO CIVIL	ESCOLA MUNICIPAL MARCIANO DE CARVALHO	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 01
83901154	ALAN GUSTAVO DE OLIVEIRA SILVA	ENGENHEIRO CIVIL	ESCOLA MUNICIPAL MARCIANO DE CARVALHO	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 01
83903102	ALESSANDRA BRUNNQUELL GRUBER	ENGENHEIRO CIVIL	ESCOLA MUNICIPAL MARCIANO DE CARVALHO	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 01
83900212	ALEXANDER WILLIAM DOS SANTOS ANHAIA	ENGENHEIRO CIVIL	ESCOLA MUNICIPAL MARCIANO DE CARVALHO	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 01
83902960	ALEXANDRE BUENO DE LACERDA	ENGENHEIRO CIVIL	ESCOLA MUNICIPAL MARCIANO DE CARVALHO	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 01
83901588	ALEXANDRE PARTALA	ENGENHEIRO CIVIL	ESCOLA MUNICIPAL MARCIANO DE CARVALHO	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 01
83902776	ALINE DEZORDI CASARIN	ENGENHEIRO CIVIL	ESCOLA MUNICIPAL MARCIANO DE CARVALHO	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 01
83900754	ALINI SUCHOW	ENGENHEIRO CIVIL	ESCOLA MUNICIPAL MARCIANO DE CARVALHO	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 01
83903263	ALLAN DIEGO BOCKOR	ENGENHEIRO CIVIL	ESCOLA MUNICIPAL MARCIANO DE CARVALHO	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 01
83900769	ALUISIO TASCHEK	ENGENHEIRO CIVIL	ESCOLA MUNICIPAL MARCIANO DE CARVALHO	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 01
83900634	ANA JULIA SCHREINER	ENGENHEIRO CIVIL	ESCOLA MUNICIPAL MARCIANO DE CARVALHO	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 01
83903183	ANDRÉ LUIS SCHULKA	ENGENHEIRO CIVIL	ESCOLA MUNICIPAL MARCIANO DE CARVALHO	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 01
83903164	ANDRE LUIZ DE RAMOS	ENGENHEIRO CIVIL	ESCOLA MUNICIPAL MARCIANO DE CARVALHO	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 01
83900910	ANDREY DEBIASI DE SOUZA	ENGENHEIRO CIVIL	ESCOLA MUNICIPAL MARCIANO DE CARVALHO	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 01
83902336	ANGÉLICA CRISTINA MOREIRA DE CASTILHO	ENGENHEIRO CIVIL	ESCOLA MUNICIPAL MARCIANO DE CARVALHO	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 01
83900041	AUGUSTO SANSANA	ENGENHEIRO CIVIL	ESCOLA MUNICIPAL MARCIANO DE CARVALHO	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 01
83900441	BERNARDO LYOH SUGAWARA MISAKA	ENGENHEIRO CIVIL	ESCOLA MUNICIPAL MARCIANO DE CARVALHO	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 01
83900781	CARLA SUELLEN MARTINS DE FREITAS	ENGENHEIRO CIVIL	ESCOLA MUNICIPAL MARCIANO DE CARVALHO	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 01
83902881	CARLOS ALBERTO DUMS JUNIOR	ENGENHEIRO CIVIL	ESCOLA MUNICIPAL MARCIANO DE CARVALHO	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 01
83900759	CARLOS AVELINO DA SILVA	ENGENHEIRO CIVIL	ESCOLA MUNICIPAL MARCIANO DE CARVALHO	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 01
83901762	CAROLINA DA ROSA CONCEIÇÃO BAPTISTA	ENGENHEIRO CIVIL	ESCOLA MUNICIPAL MARCIANO DE CARVALHO	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 01
83902722	CAROLINE DELOLMO JURKIEWICZ	ENGENHEIRO CIVIL	ESCOLA MUNICIPAL MARCIANO DE CARVALHO	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 01
83900204	CEZAR DOS SANTOS MORAIS	ENGENHEIRO CIVIL	ESCOLA MUNICIPAL MARCIANO DE CARVALHO	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 01
83902159	CLAUDIO SCROK JUNIOR	ENGENHEIRO CIVIL	ESCOLA MUNICIPAL MARCIANO DE CARVALHO	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 02
83903050	DANIELLE EHRAT	ENGENHEIRO CIVIL	ESCOLA MUNICIPAL MARCIANO DE CARVALHO	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 02
83901150	DANTE ANTONIO POFFO	ENGENHEIRO CIVIL	ESCOLA MUNICIPAL MARCIANO DE CARVALHO	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 02
83901881	DAVID GUIMARÃES CÉSAR	ENGENHEIRO CIVIL	ESCOLA MUNICIPAL MARCIANO DE CARVALHO	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 02
83900589	DÉBORA FORTESKI PEREIRA	ENGENHEIRO CIVIL	ESCOLA MUNICIPAL MARCIANO DE CARVALHO	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 02
83901685	DÉBORA HARMEL	ENGENHEIRO CIVIL	ESCOLA MUNICIPAL MARCIANO DE CARVALHO	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 02
83902662	DIEGO DE LIMA BRANCO	ENGENHEIRO CIVIL	ESCOLA MUNICIPAL MARCIANO DE CARVALHO	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 02
83900894	DIOGO EDUARDO DE LATORRE GONÇALVES	ENGENHEIRO CIVIL	ESCOLA MUNICIPAL MARCIANO DE CARVALHO	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 02
83901609	EDIVALDO DA SILVA CRUZ	ENGENHEIRO CIVIL	ESCOLA MUNICIPAL MARCIANO DE CARVALHO	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 02
83901319	EMERSON GONÇALVES	ENGENHEIRO CIVIL	ESCOLA MUNICIPAL MARCIANO DE CARVALHO	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 02
83900171	EMERSON STRESSER	ENGENHEIRO CIVIL	ESCOLA MUNICIPAL MARCIANO DE CARVALHO	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 02
83902621	ERICA DAMASCENO DE ALMEIDA	ENGENHEIRO CIVIL	ESCOLA MUNICIPAL MARCIANO DE CARVALHO	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 02
83902282	ESDRAS RYA ROCHA CRUZ	ENGENHEIRO CIVIL	ESCOLA MUNICIPAL MARCIANO DE CARVALHO	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 02
83902239	FABIANA DREVEK KUROVSKI	ENGENHEIRO CIVIL	ESCOLA MUNICIPAL MARCIANO DE CARVALHO	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 02
83902448	FABIO FERNANDO MUCHAKI	ENGENHEIRO CIVIL	ESCOLA MUNICIPAL MARCIANO DE CARVALHO	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 02
83900983	FABRICIO WOICIEKOVSKI	ENGENHEIRO CIVIL	ESCOLA MUNICIPAL MARCIANO DE CARVALHO	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 02
83902835	FELIPE LONGO GONÇALVES DA SILVA	ENGENHEIRO CIVIL	ESCOLA MUNICIPAL MARCIANO DE CARVALHO	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 02
83901593	FELIPE PERES ANTONIO MILDE	ENGENHEIRO CIVIL	ESCOLA MUNICIPAL MARCIANO DE CARVALHO	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 02
83901967	FELIPE RUECKL BAIL	ENGENHEIRO CIVIL	ESCOLA MUNICIPAL MARCIANO DE CARVALHO	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 02
83902765	FERNANDA BUBA LUDVINSKI	ENGENHEIRO CIVIL	ESCOLA MUNICIPAL MARCIANO DE CARVALHO	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 02
83902942	FERNANDO VIECELI MAIA	ENGENHEIRO CIVIL	ESCOLA MUNICIPAL MARCIANO DE CARVALHO	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 02
83902010	GABRIEL FIEDLER BERNARDINI	ENGENHEIRO CIVIL	ESCOLA MUNICIPAL MARCIANO DE CARVALHO	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 02
83900253	GABRIELA CRISTINE BAYER BAUM	ENGENHEIRO CIVIL	ESCOLA MUNICIPAL MARCIANO DE CARVALHO	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 02
83900146	GEANDERSON DO NASCIMENTO SIMAO	ENGENHEIRO CIVIL	ESCOLA MUNICIPAL MARCIANO DE CARVALHO	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 02
83902756	GIANCARLO SAROT MERLIN DE CAMARGO	ENGENHEIRO CIVIL	ESCOLA MUNICIPAL MARCIANO DE CARVALHO	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 02
83903094	GRAZIELE GLEIDY FLORIANO PEREIRA	ENGENHEIRO CIVIL	ESCOLA MUNICIPAL MARCIANO DE CARVALHO	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 03
83902969	GUSTAVO DOS SANTOS RIBEIRO	ENGENHEIRO CIVIL	ESCOLA MUNICIPAL MARCIANO DE CARVALHO	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 03
83900255	HUMBERTO BOSI DOS SANTOS	ENGENHEIRO CIVIL	ESCOLA MUNICIPAL MARCIANO DE CARVALHO	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 03
83901402	IGOR ROSSI REMENCHE	ENGENHEIRO CIVIL	ESCOLA MUNICIPAL MARCIANO DE CARVALHO	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 03
83902853	JACKSON HENRIQUE AMARO	ENGENHEIRO CIVIL	ESCOLA MUNICIPAL MARCIANO DE CARVALHO	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 03
83901616	JAN LINCOLN LUGLI	ENGENHEIRO CIVIL	ESCOLA MUNICIPAL MARCIANO DE CARVALHO	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 03
83902990	JEFERSON SANTOS DO NASCIMENTO	ENGENHEIRO CIVIL	ESCOLA MUNICIPAL MARCIANO DE CARVALHO	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 03
83903114	JOÃO PAULO NEGRELI	ENGENHEIRO CIVIL	ESCOLA MUNICIPAL MARCIANO DE CARVALHO	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 03

83900957	JOAO RAFAEL DE LIMA MARTINS	ENGENHEIRO CIVIL	ESCOLA MUNICIPAL MARCIANO DE CARVALHO	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 03
83900734	JONATAS EUGÊNIO GUARDA	ENGENHEIRO CIVIL	ESCOLA MUNICIPAL MARCIANO DE CARVALHO	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 03
83902426	JOSELIAS MOREIRA	ENGENHEIRO CIVIL	ESCOLA MUNICIPAL MARCIANO DE CARVALHO	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 03
83900243	JOSMAI ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR	ENGENHEIRO CIVIL	ESCOLA MUNICIPAL MARCIANO DE CARVALHO	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 03
83900782	JULIANA LIMA AMORIM	ENGENHEIRO CIVIL	ESCOLA MUNICIPAL MARCIANO DE CARVALHO	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 03
83901830	KEVIN VINICIUS ROIKA ANDERLE	ENGENHEIRO CIVIL	ESCOLA MUNICIPAL MARCIANO DE CARVALHO	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 03
83900028	LEANDRO MARCOS DE MELO	ENGENHEIRO CIVIL	ESCOLA MUNICIPAL MARCIANO DE CARVALHO	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 03
83900621	LENON SIUTA	ENGENHEIRO CIVIL	ESCOLA MUNICIPAL MARCIANO DE CARVALHO	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 03
83900828	LEONARDO KURLAPSKI	ENGENHEIRO CIVIL	ESCOLA MUNICIPAL MARCIANO DE CARVALHO	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 03
83901689	LUANN CARLOS DOS SANTOS MATOS	ENGENHEIRO CIVIL	ESCOLA MUNICIPAL MARCIANO DE CARVALHO	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 03
83901039	LUCAS LINHARES DE MORAES	ENGENHEIRO CIVIL	ESCOLA MUNICIPAL MARCIANO DE CARVALHO	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 03
83900019	LUCIANO BIANCHINI	ENGENHEIRO CIVIL	ESCOLA MUNICIPAL MARCIANO DE CARVALHO	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 03
83900352	LUCIANO PEREIRA FERNANDES	ENGENHEIRO CIVIL	ESCOLA MUNICIPAL MARCIANO DE CARVALHO	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 03
83903271	MAGNUN DINIZ GARDINE	ENGENHEIRO CIVIL	ESCOLA MUNICIPAL MARCIANO DE CARVALHO	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 03
83901672	MATHEUS FINCO	ENGENHEIRO CIVIL	ESCOLA MUNICIPAL MARCIANO DE CARVALHO	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 03
83902913	MATHEUS PSCHEIDT	ENGENHEIRO CIVIL	ESCOLA MUNICIPAL MARCIANO DE CARVALHO	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 03
83902129	MATHEUS ROSSETTO	ENGENHEIRO CIVIL	ESCOLA MUNICIPAL MARCIANO DE CARVALHO	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 03
83902631	NAYARA BIAZUS MANGOLIN	ENGENHEIRO CIVIL	ESCOLA MUNICIPAL MARCIANO DE CARVALHO	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 04
83900737	PAULO ADRIANO PRUSSAK	ENGENHEIRO CIVIL	ESCOLA MUNICIPAL MARCIANO DE CARVALHO	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 04
83900547	RAFAEL ADILSO PEDRINI	ENGENHEIRO CIVIL	ESCOLA MUNICIPAL MARCIANO DE CARVALHO	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 04
83900126	RAFAEL ADRIANO DE CASTRO	ENGENHEIRO CIVIL	ESCOLA MUNICIPAL MARCIANO DE CARVALHO	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 04
83902929	RAFAEL DIAS BATISTA	ENGENHEIRO CIVIL	ESCOLA MUNICIPAL MARCIANO DE CARVALHO	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 04
83902509	ROBSON FERREIRA DOS SANTOS	ENGENHEIRO CIVIL	ESCOLA MUNICIPAL MARCIANO DE CARVALHO	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 04
83901978	ROMILSON ASSIS MAIA	ENGENHEIRO CIVIL	ESCOLA MUNICIPAL MARCIANO DE CARVALHO	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 04
83902308	RUBIA LOHANNY DE FREITAS FRANKENBERGER	ENGENHEIRO CIVIL	ESCOLA MUNICIPAL MARCIANO DE CARVALHO	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 04
83902513	RUDINEI MALINOVSKI	ENGENHEIRO CIVIL	ESCOLA MUNICIPAL MARCIANO DE CARVALHO	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 04
83900379	SHEILA REGINA HILGENBERG	ENGENHEIRO CIVIL	ESCOLA MUNICIPAL MARCIANO DE CARVALHO	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 04
83901927	THIAGO ALVES DO ROSARIO	ENGENHEIRO CIVIL	ESCOLA MUNICIPAL MARCIANO DE CARVALHO	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 04
83900020	TIAGO JOSÉ RODRIGUES	ENGENHEIRO CIVIL	ESCOLA MUNICIPAL MARCIANO DE CARVALHO	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 04
83902751	TIBOR MARIA DO VALLE	ENGENHEIRO CIVIL	ESCOLA MUNICIPAL MARCIANO DE CARVALHO	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 04
83901902	VICTOR HENRIQUE FERNANDES	ENGENHEIRO CIVIL	ESCOLA MUNICIPAL MARCIANO DE CARVALHO	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 04
83902732	VILSON DA CRUZ	ENGENHEIRO CIVIL	ESCOLA MUNICIPAL MARCIANO DE CARVALHO	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 04
83902940	VINICIUS CONCEIÇÃO DOS SANTOS SANTANA	ENGENHEIRO CIVIL	ESCOLA MUNICIPAL MARCIANO DE CARVALHO	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 04
83901228	VITOR BULKOOL DE FARIAS	ENGENHEIRO CIVIL	ESCOLA MUNICIPAL MARCIANO DE CARVALHO	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 04
83900033	WALNIR BORGES DE SOUZA	ENGENHEIRO CIVIL	ESCOLA MUNICIPAL MARCIANO DE CARVALHO	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 04
83900075	WILLIAM DEGGERONE	ENGENHEIRO CIVIL	ESCOLA MUNICIPAL MARCIANO DE CARVALHO	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 04
83900166	WILLYAN VIANA BARBOZA	ENGENHEIRO CIVIL	ESCOLA MUNICIPAL MARCIANO DE CARVALHO	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 04
83901168	WILSON ALMEIDA MARTINS	ENGENHEIRO CIVIL	ESCOLA MUNICIPAL MARCIANO DE CARVALHO	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 04
83902972	ALAN VITOR MORAIS DE LIMA	FARMACÊUTICO	ESCOLA MUNICIPAL FREI DEMÉTRIO	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 01
83900736	ALINE MEIRELLE LIMA FERREIRA BORGES	FARMACÊUTICO	ESCOLA MUNICIPAL FREI DEMÉTRIO	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 01
83902546	ALISSON CRISTIANO GALVÃO	FARMACÊUTICO	ESCOLA MUNICIPAL FREI DEMÉTRIO	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 01
83902559	ANA CAROLINA CARDOSO GOMES MARCELINO	FARMACÊUTICO	ESCOLA MUNICIPAL FREI DEMÉTRIO	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 01
83901151	ANA CAROLINA PIRES ROCKENBACH	FARMACÊUTICO	ESCOLA MUNICIPAL FREI DEMÉTRIO	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 01
83902784	ANA JULIA DA MAIA	FARMACÊUTICO	ESCOLA MUNICIPAL FREI DEMÉTRIO	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 01
83900864	ANA MARIA SURA	FARMACÊUTICO	ESCOLA MUNICIPAL FREI DEMÉTRIO	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 01
83901188	ANA PAULA ZAPPE	FARMACÊUTICO	ESCOLA MUNICIPAL FREI DEMÉTRIO	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 01
83900078	BRENDHA RIBAS	FARMACÊUTICO	ESCOLA MUNICIPAL FREI DEMÉTRIO	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 01
83900943	CAMILA ELAINE STRACKE	FARMACÊUTICO	ESCOLA MUNICIPAL FREI DEMÉTRIO	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 01
83900665	CARLOS AUGUSTO EHRENFRIED	FARMACÊUTICO	ESCOLA MUNICIPAL FREI DEMÉTRIO	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 01
83902033	CARLOS HENRIQUE RIBEIRO VENTURATO	FARMACÊUTICO	ESCOLA MUNICIPAL FREI DEMÉTRIO	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 01
83900846	CAROLINA ZIEGLER RIBEIRO	FARMACÊUTICO	ESCOLA MUNICIPAL FREI DEMÉTRIO	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 01
83901486	CIBELE IAREK ANDRADE PADILHA	FARMACÊUTICO	ESCOLA MUNICIPAL FREI DEMÉTRIO	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 01
83900324	CIBELLE DA SILVA MARONEZ	FARMACÊUTICO	ESCOLA MUNICIPAL FREI DEMÉTRIO	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 01
83900470	DANIELE CRISTINE BROCH KREMER	FARMACÊUTICO	ESCOLA MUNICIPAL FREI DEMÉTRIO	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 01
83900319	DJÉSSICA ALINE SALVADOR	FARMACÊUTICO	ESCOLA MUNICIPAL FREI DEMÉTRIO	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 01
83903086	ELAINE MARCELLE DE MORAES RODRIGUES	FARMACÊUTICO	ESCOLA MUNICIPAL FREI DEMÉTRIO	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 01
83903210	EMILIO CANTERI MISGA	FARMACÊUTICO	ESCOLA MUNICIPAL FREI DEMÉTRIO	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 01
83902126	ESTELA KUROVSKI DE SOUZA	FARMACÊUTICO	ESCOLA MUNICIPAL FREI DEMÉTRIO	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 01
83902849	EVERTON LUIZ KULESZA	FARMACÊUTICO	ESCOLA MUNICIPAL FREI DEMÉTRIO	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 01
83901852	FERNANDA KUROVSKI	FARMACÊUTICO	ESCOLA MUNICIPAL FREI DEMÉTRIO	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 01
83901255	FRANCIELI NATALI HUK	FARMACÊUTICO	ESCOLA MUNICIPAL FREI DEMÉTRIO	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 01
83902012	FRANCIELI RAUEN BARBOSA	FARMACÊUTICO	ESCOLA MUNICIPAL FREI DEMÉTRIO	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 01
83900190	GILSON KRISIAKI	FARMACÊUTICO	ESCOLA MUNICIPAL FREI DEMÉTRIO	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 01

83901137	GISELE MODESTO COELHO DA CRUZ PITZ	FARMACÊUTICO	ESCOLA MUNICIPAL FREI DEMÉTRIO	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 02
83900163	GISELLE BELO MAZALOTTI	FARMACÊUTICO	ESCOLA MUNICIPAL FREI DEMÉTRIO	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 02
83901960	HOIARA GAZZI	FARMACÊUTICO	ESCOLA MUNICIPAL FREI DEMÉTRIO	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 02
83902701	IVANICE ASSIS DOS SANTOS NALESNIK	FARMACÊUTICO	ESCOLA MUNICIPAL FREI DEMÉTRIO	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 02
83900927	IZABEL CRISTINA CELESKI DIAS	FARMACÊUTICO	ESCOLA MUNICIPAL FREI DEMÉTRIO	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 02
83901387	JESSICA TELMA CIECILINSKY	FARMACÊUTICO	ESCOLA MUNICIPAL FREI DEMÉTRIO	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 02
83901562	JULIA DE CARVALHO BUENO	FARMACÊUTICO	ESCOLA MUNICIPAL FREI DEMÉTRIO	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 02
83901724	JULIANA SAMBUGARO	FARMACÊUTICO	ESCOLA MUNICIPAL FREI DEMÉTRIO	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 02
83901320	JULIO CESAR CHUEDE	FARMACÊUTICO	ESCOLA MUNICIPAL FREI DEMÉTRIO	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 02
83900888	KALI TALITA HECKE DE ALMEIDA	FARMACÊUTICO	ESCOLA MUNICIPAL FREI DEMÉTRIO	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 02
83900905	KELLI APARECIDA LOPES DOS SNTOS	FARMACÊUTICO	ESCOLA MUNICIPAL FREI DEMÉTRIO	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 02
83900952	LARISSA DE OLIVEIRA PRADO	FARMACÊUTICO	ESCOLA MUNICIPAL FREI DEMÉTRIO	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 02
83903038	LEONARDO MASSANEIRO	FARMACÊUTICO	ESCOLA MUNICIPAL FREI DEMÉTRIO	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 02
83900633	LUAN FELLYPE FIABANE BOFF	FARMACÊUTICO	ESCOLA MUNICIPAL FREI DEMÉTRIO	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 02
83900210	LUANA BUENO DA SILVA	FARMACÊUTICO	ESCOLA MUNICIPAL FREI DEMÉTRIO	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 02
83900414	LUCAS LEONAM CASAROLLI LOPES	FARMACÊUTICO	ESCOLA MUNICIPAL FREI DEMÉTRIO	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 02
83901198	LUIZ HENRIQUE LELIS CARDOSO	FARMACÊUTICO	ESCOLA MUNICIPAL FREI DEMÉTRIO	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 02
83900092	MARCIELE VERGOPOLAN DOS SANTOS	FARMACÊUTICO	ESCOLA MUNICIPAL FREI DEMÉTRIO	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 02
83900117	MARIA DAIANE QUEIROZ REGO	FARMACÊUTICO	ESCOLA MUNICIPAL FREI DEMÉTRIO	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 02
83902723	MAYARA BATISTA TEIXEIRA	FARMACÊUTICO	ESCOLA MUNICIPAL FREI DEMÉTRIO	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 02
83902029	MAYARA DE SIQUEIRA MOURA	FARMACÊUTICO	ESCOLA MUNICIPAL FREI DEMÉTRIO	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 02
83903139	MITERRAM DA COSTA CASTRO	FARMACÊUTICO	ESCOLA MUNICIPAL FREI DEMÉTRIO	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 02
83900679	NOEMI OLIVEIRA COSTA CUSTODIO	FARMACÊUTICO	ESCOLA MUNICIPAL FREI DEMÉTRIO	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 02
83902537	PALLOMA LOISE MOREIRA	FARMACÊUTICO	ESCOLA MUNICIPAL FREI DEMÉTRIO	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 02
83901601	PATRICIA LISBOA	FARMACÊUTICO	ESCOLA MUNICIPAL FREI DEMÉTRIO	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 02
83903031	PEDRO HENRIQUE ZAIA	FARMACÊUTICO	ESCOLA MUNICIPAL FREI DEMÉTRIO	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 03
83902138	PRISCILA APARECIDA CERQUEIRA	FARMACÊUTICO	ESCOLA MUNICIPAL FREI DEMÉTRIO	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 03
83902911	RICARDO FERREIRA DA SILVA	FARMACÊUTICO	ESCOLA MUNICIPAL FREI DEMÉTRIO	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 03
83900572	RICARDO POLIDORO REDA	FARMACÊUTICO	ESCOLA MUNICIPAL FREI DEMÉTRIO	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 03
83900088	ROZELI DO PRADO SOUZA	FARMACÊUTICO	ESCOLA MUNICIPAL FREI DEMÉTRIO	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 03
83902797	LUZIA HELENA BARBOSA DE FREITAS	FARMACÊUTICO	ESCOLA MUNICIPAL FREI DEMÉTRIO	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 03
83900227	SAMANTA COSTA MACHADO SILVA	FARMACÊUTICO	ESCOLA MUNICIPAL FREI DEMÉTRIO	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 03
83902758	SAMUEL WOITECHEN MARAFIGO	FARMACÊUTICO	ESCOLA MUNICIPAL FREI DEMÉTRIO	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 03
83900016	SHEILA KATY BARON	FARMACÊUTICO	ESCOLA MUNICIPAL FREI DEMÉTRIO	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 03
83901521	SUSANA MARIA HUMMELGEN PACHECO HAAS	FARMACÊUTICO	ESCOLA MUNICIPAL FREI DEMÉTRIO	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 03
83900813	TATIANE MAIDANCHEN	FARMACÊUTICO	ESCOLA MUNICIPAL FREI DEMÉTRIO	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 03
83902850	TEREZA ASAKO ENDO	FARMACÊUTICO	ESCOLA MUNICIPAL FREI DEMÉTRIO	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 03
83902707	VALTER PADILHA	FARMACÊUTICO	ESCOLA MUNICIPAL FREI DEMÉTRIO	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 03
83900084	VANESSA DE OLIVEIRA CARVALHO	FARMACÊUTICO	ESCOLA MUNICIPAL FREI DEMÉTRIO	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 03
83902855	VICTOR ESTUANI	FARMACÊUTICO	ESCOLA MUNICIPAL FREI DEMÉTRIO	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 03
83900656	VINICIUSAUGUSTO DOS SANTOS	FARMACÊUTICO	ESCOLA MUNICIPAL FREI DEMÉTRIO	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 03
83902452	ADAIL ANTUNES DE OLIVEIRA JUNIOR	FISCAL MUNICIPAL	COLÉGIO ESTADUAL ALFREDO GREIPEL JÚNIOR	MANHÃ	BLOCO 02 - SALA 05
83900183	ADIUZE MARIELLE SANTOS CASTRO	FISCAL MUNICIPAL	COLÉGIO ESTADUAL ALFREDO GREIPEL JÚNIOR	MANHÃ	BLOCO 02 - SALA 05
83902346	ALECSANDER IGNACZUK	FISCAL MUNICIPAL	COLÉGIO ESTADUAL ALFREDO GREIPEL JÚNIOR	MANHÃ	BLOCO 02 - SALA 05
83900144	ALFEU LUIZ BRIZOLLA	FISCAL MUNICIPAL	COLÉGIO ESTADUAL ALFREDO GREIPEL JÚNIOR	MANHÃ	BLOCO 02 - SALA 05
83900267	ALLAN KOROVISKI	FISCAL MUNICIPAL	COLÉGIO ESTADUAL ALFREDO GREIPEL JÚNIOR	MANHÃ	BLOCO 02 - SALA 05
83903130	ANA PAULA SCHREINER	FISCAL MUNICIPAL	COLÉGIO ESTADUAL ALFREDO GREIPEL JÚNIOR	MANHÃ	BLOCO 02 - SALA 05
83900878	ANDERSON FERREIRA MARKS	FISCAL MUNICIPAL	COLÉGIO ESTADUAL ALFREDO GREIPEL JÚNIOR	MANHÃ	BLOCO 02 - SALA 05
83902073	ANDERSON LUIZ ADAMS	FISCAL MUNICIPAL	COLÉGIO ESTADUAL ALFREDO GREIPEL JÚNIOR	MANHÃ	BLOCO 02 - SALA 06
83902922	ANDERSON TASCHEK	FISCAL MUNICIPAL	COLÉGIO ESTADUAL ALFREDO GREIPEL JÚNIOR	MANHÃ	BLOCO 02 - SALA 06
83900707	ANDRÉ KLEMANN KOCH	FISCAL MUNICIPAL	COLÉGIO ESTADUAL ALFREDO GREIPEL JÚNIOR	MANHÃ	BLOCO 02 - SALA 06
83903229	ANDREI ROGÉRIO GROSSL	FISCAL MUNICIPAL	COLÉGIO ESTADUAL ALFREDO GREIPEL JÚNIOR	MANHÃ	BLOCO 02 - SALA 06
83902172	ANGELA ROBERTA LUCAS LEITE	FISCAL MUNICIPAL	COLÉGIO ESTADUAL ALFREDO GREIPEL JÚNIOR	MANHÃ	BLOCO 02 - SALA 06
83901629	ANGELO PINTO MARCASSI	FISCAL MUNICIPAL	COLÉGIO ESTADUAL ALFREDO GREIPEL JÚNIOR	MANHÃ	BLOCO 02 - SALA 06
83902575	ANIELY CAROLINA DA SILVA	FISCAL MUNICIPAL	COLÉGIO ESTADUAL ALFREDO GREIPEL JÚNIOR	MANHÃ	BLOCO 02 - SALA 06
83902071	BLENDA MARIANI DE LIZ HUGEN	FISCAL MUNICIPAL	COLÉGIO ESTADUAL ALFREDO GREIPEL JÚNIOR	MANHÃ	BLOCO 02 - SALA 06
83902050	BRUNA WEISS	FISCAL MUNICIPAL	COLÉGIO ESTADUAL ALFREDO GREIPEL JÚNIOR	MANHÃ	BLOCO 02 - SALA 06
83903186	CAMILA THIEMI MATTOS SATO	FISCAL MUNICIPAL	COLÉGIO ESTADUAL ALFREDO GREIPEL JÚNIOR	MANHÃ	BLOCO 02 - SALA 06
83902365	CAROLINE DOS SANTOS HERMANI	FISCAL MUNICIPAL	COLÉGIO ESTADUAL ALFREDO GREIPEL JÚNIOR	MANHÃ	BLOCO 02 - SALA 06
83901021	CESAR FERREIRA DE LIMA	FISCAL MUNICIPAL	COLÉGIO ESTADUAL ALFREDO GREIPEL JÚNIOR	MANHÃ	BLOCO 02 - SALA 06
83902793	CLAUDIO CESAR DREHER	FISCAL MUNICIPAL	COLÉGIO ESTADUAL ALFREDO GREIPEL JÚNIOR	MANHÃ	BLOCO 02 - SALA 06
83901594	CLELSON UCHOA SOBRINHO	FISCAL MUNICIPAL	COLÉGIO ESTADUAL ALFREDO GREIPEL JÚNIOR	MANHÃ	BLOCO 02 - SALA 06
83902411	DAIANE DE FÁTIMA GRAF DOS SANTOS	FISCAL MUNICIPAL	COLÉGIO ESTADUAL ALFREDO GREIPEL JÚNIOR	MANHÃ	BLOCO 02 - SALA 06

83901828	DANIEL MORAES PICININI	FISCAL MUNICIPAL	COLÉGIO ESTADUAL ALFREDO GREIPEL JÚNIOR	MANHÃ	BLOCO 02 - SALA 06
83901196	DARTAGNAN REICHERT GORNISKI	FISCAL MUNICIPAL	COLÉGIO ESTADUAL ALFREDO GREIPEL JÚNIOR	MANHÃ	BLOCO 02 - SALA 06
83901789	DEYVES ALMEIDA SILVA	FISCAL MUNICIPAL	COLÉGIO ESTADUAL ALFREDO GREIPEL JÚNIOR	MANHÃ	BLOCO 02 - SALA 06
83900115	DIAIR APARECIDA PORTES	FISCAL MUNICIPAL	COLÉGIO ESTADUAL ALFREDO GREIPEL JÚNIOR	MANHÃ	BLOCO 02 - SALA 06
83900762	DIEGO CORRÊA	FISCAL MUNICIPAL	COLÉGIO ESTADUAL ALFREDO GREIPEL JÚNIOR	MANHÃ	BLOCO 02 - SALA 06
83903084	DIEGO DE OLIVEIRA GONÇALVES	FISCAL MUNICIPAL	COLÉGIO ESTADUAL ALFREDO GREIPEL JÚNIOR	MANHÃ	BLOCO 02 - SALA 06
83903255	DIEGO KRUGER BARBOSA	FISCAL MUNICIPAL	COLÉGIO ESTADUAL ALFREDO GREIPEL JÚNIOR	MANHÃ	BLOCO 02 - SALA 06
83901410	DIENBENS OZEAS RIBAS SENN	FISCAL MUNICIPAL	COLÉGIO ESTADUAL ALFREDO GREIPEL JÚNIOR	MANHÃ	BLOCO 02 - SALA 06
83902494	DIRLEI APARECIDA PIECKOCZ	FISCAL MUNICIPAL	COLÉGIO ESTADUAL ALFREDO GREIPEL JÚNIOR	MANHÃ	BLOCO 02 - SALA 06
83900063	DOUGLAS VINÍCIUS DE OLIVEIRA	FISCAL MUNICIPAL	COLÉGIO ESTADUAL ALFREDO GREIPEL JÚNIOR	MANHÃ	BLOCO 02 - SALA 06
83900289	ELIANE APARECIDA MACHADO	FISCAL MUNICIPAL	COLÉGIO ESTADUAL ALFREDO GREIPEL JÚNIOR	MANHÃ	BLOCO 02 - SALA 06
83903116	ELIZANE RAMOS DE SOUZA	FISCAL MUNICIPAL	COLÉGIO ESTADUAL ALFREDO GREIPEL JÚNIOR	MANHÃ	BLOCO 02 - SALA 06
83900170	FABIO SIMBALINSKI	FISCAL MUNICIPAL	COLÉGIO ESTADUAL ALFREDO GREIPEL JÚNIOR	MANHÃ	BLOCO 02 - SALA 06
83902474	FERNANDO FANUCCHI FILHO	FISCAL MUNICIPAL	COLÉGIO ESTADUAL ALFREDO GREIPEL JÚNIOR	MANHÃ	BLOCO 02 - SALA 06
83902713	FILIPE LUDOVICO DE OLIVEIRA TEIXEIRA	FISCAL MUNICIPAL	COLÉGIO ESTADUAL ALFREDO GREIPEL JÚNIOR	MANHÃ	BLOCO 02 - SALA 06
83901605	FRANCISCO NIVALDO HACK	FISCAL MUNICIPAL	COLÉGIO ESTADUAL ALFREDO GREIPEL JÚNIOR	MANHÃ	BLOCO 03 - SALA 07
83901472	GOMERCINDO CUBAS BATISTA NETO	FISCAL MUNICIPAL	COLÉGIO ESTADUAL ALFREDO GREIPEL JÚNIOR	MANHÃ	BLOCO 03 - SALA 07
83900178	GUSTAVO MICHAEL PIRES SCHMIDT	FISCAL MUNICIPAL	COLÉGIO ESTADUAL ALFREDO GREIPEL JÚNIOR	MANHÃ	BLOCO 03 - SALA 07
83903104	HELEN PSCHEIDT	FISCAL MUNICIPAL	COLÉGIO ESTADUAL ALFREDO GREIPEL JÚNIOR	MANHÃ	BLOCO 03 - SALA 07
83902459	INÁCIO FRANCISCO MOMM	FISCAL MUNICIPAL	COLÉGIO ESTADUAL ALFREDO GREIPEL JÚNIOR	MANHÃ	BLOCO 03 - SALA 07
83903113	INGRID RUBIANE DE BASSI FRAGOSO	FISCAL MUNICIPAL	COLÉGIO ESTADUAL ALFREDO GREIPEL JÚNIOR	MANHÃ	BLOCO 03 - SALA 07
83902912	IVONEI GASSNER	FISCAL MUNICIPAL	COLÉGIO ESTADUAL ALFREDO GREIPEL JÚNIOR	MANHÃ	BLOCO 03 - SALA 07
83900403	JEAN CLEBER DOS SANTOS RODRIGUES	FISCAL MUNICIPAL	COLÉGIO ESTADUAL ALFREDO GREIPEL JÚNIOR	MANHÃ	BLOCO 03 - SALA 07
83902976	JOÃO EZEQUIEL DE OLIVEIRA	FISCAL MUNICIPAL	COLÉGIO ESTADUAL ALFREDO GREIPEL JÚNIOR	MANHÃ	BLOCO 03 - SALA 07
83900103	JOSE HENRIQUE DAS NEVES LAMBERT	FISCAL MUNICIPAL	COLÉGIO ESTADUAL ALFREDO GREIPEL JÚNIOR	MANHÃ	BLOCO 03 - SALA 07
83900008	JOSELY LUZ MULLER	FISCAL MUNICIPAL	COLÉGIO ESTADUAL ALFREDO GREIPEL JÚNIOR	MANHÃ	BLOCO 03 - SALA 07
83902746	JULIANA RIBEIRO	FISCAL MUNICIPAL	COLÉGIO ESTADUAL ALFREDO GREIPEL JÚNIOR	MANHÃ	BLOCO 03 - SALA 07
83901698	KARINA SCHULTER LINHARES	FISCAL MUNICIPAL	COLÉGIO ESTADUAL ALFREDO GREIPEL JÚNIOR	MANHÃ	BLOCO 03 - SALA 07
83901124	KATIA KUPICKI	FISCAL MUNICIPAL	COLÉGIO ESTADUAL ALFREDO GREIPEL JÚNIOR	MANHÃ	BLOCO 03 - SALA 07
83900831	KINSEY CRISTIAM SCHREINER	FISCAL MUNICIPAL	COLÉGIO ESTADUAL ALFREDO GREIPEL JÚNIOR	MANHÃ	BLOCO 03 - SALA 07
83900108	LAIS CLEICIANE CHICOVIS	FISCAL MUNICIPAL	COLÉGIO ESTADUAL ALFREDO GREIPEL JÚNIOR	MANHÃ	BLOCO 03 - SALA 07
83901001	LEANDRO SALVIANO VARGAS	FISCAL MUNICIPAL	COLÉGIO ESTADUAL ALFREDO GREIPEL JÚNIOR	MANHÃ	BLOCO 03 - SALA 07
83900203	LETICIA WROBEL	FISCAL MUNICIPAL	COLÉGIO ESTADUAL ALFREDO GREIPEL JÚNIOR	MANHÃ	BLOCO 03 - SALA 07
83902473	LORENA FANUCCHI	FISCAL MUNICIPAL	COLÉGIO ESTADUAL ALFREDO GREIPEL JÚNIOR	MANHÃ	BLOCO 03 - SALA 07
83901528	LUCAS BARBOSA	FISCAL MUNICIPAL	COLÉGIO ESTADUAL ALFREDO GREIPEL JÚNIOR	MANHÃ	BLOCO 03 - SALA 07
83901938	LUIS FERNANDO BOPP ZANINI	FISCAL MUNICIPAL	COLÉGIO ESTADUAL ALFREDO GREIPEL JÚNIOR	MANHÃ	BLOCO 03 - SALA 07
83900402	LUIZ FERNANDO DE LIMA AVELAR	FISCAL MUNICIPAL	COLÉGIO ESTADUAL ALFREDO GREIPEL JÚNIOR	MANHÃ	BLOCO 03 - SALA 07
83900107	LUZIA CARDOZO GOMES	FISCAL MUNICIPAL	COLÉGIO ESTADUAL ALFREDO GREIPEL JÚNIOR	MANHÃ	BLOCO 03 - SALA 07
83902565	MAICOM JOHNN MORO	FISCAL MUNICIPAL	COLÉGIO ESTADUAL ALFREDO GREIPEL JÚNIOR	MANHÃ	BLOCO 03 - SALA 07
83900017	MARCELO ALVES DA SILVA	FISCAL MUNICIPAL	COLÉGIO ESTADUAL ALFREDO GREIPEL JÚNIOR	MANHÃ	BLOCO 03 - SALA 07
83900805	MARCIA LUBKE	FISCAL MUNICIPAL	COLÉGIO ESTADUAL ALFREDO GREIPEL JÚNIOR	MANHÃ	BLOCO 03 - SALA 07
83903027	MARIA CLARICE DREVECK	FISCAL MUNICIPAL	COLÉGIO ESTADUAL ALFREDO GREIPEL JÚNIOR	MANHÃ	BLOCO 03 - SALA 07
83900168	MARIANA SCHUINDT	FISCAL MUNICIPAL	COLÉGIO ESTADUAL ALFREDO GREIPEL JÚNIOR	MANHÃ	BLOCO 03 - SALA 07
83902359	MARINALDO KOVALCZIK	FISCAL MUNICIPAL	COLÉGIO ESTADUAL ALFREDO GREIPEL JÚNIOR	MANHÃ	BLOCO 03 - SALA 07
83901074	MAURÍCIO SADOWSKI	FISCAL MUNICIPAL	COLÉGIO ESTADUAL ALFREDO GREIPEL JÚNIOR	MANHÃ	BLOCO 03 - SALA 07
83901135	MIRIAN BALAN DE OLIVEIRA	FISCAL MUNICIPAL	COLÉGIO ESTADUAL ALFREDO GREIPEL JÚNIOR	MANHÃ	BLOCO 03 - SALA 08
83900362	MOACIR EVERALDO NUNES	FISCAL MUNICIPAL	COLÉGIO ESTADUAL ALFREDO GREIPEL JÚNIOR	MANHÃ	BLOCO 03 - SALA 08
83900416	MOZZARA KAUANA AUGUSTIN WOLF	FISCAL MUNICIPAL	COLÉGIO ESTADUAL ALFREDO GREIPEL JÚNIOR	MANHÃ	BLOCO 03 - SALA 08
83901117	NELSON LUIZ CARDOSO	FISCAL MUNICIPAL	COLÉGIO ESTADUAL ALFREDO GREIPEL JÚNIOR	MANHÃ	BLOCO 03 - SALA 08
83901985	NIVALDO JOSÉ FERREIRA	FISCAL MUNICIPAL	COLÉGIO ESTADUAL ALFREDO GREIPEL JÚNIOR	MANHÃ	BLOCO 03 - SALA 08
83901896	PATRICK BEHR	FISCAL MUNICIPAL	COLÉGIO ESTADUAL ALFREDO GREIPEL JÚNIOR	MANHÃ	BLOCO 03 - SALA 08
83900043	PATRICK DE OLIVEIRA RIBEIRO	FISCAL MUNICIPAL	COLÉGIO ESTADUAL ALFREDO GREIPEL JÚNIOR	MANHÃ	BLOCO 03 - SALA 08
83903189	PATRICK ZANQUETA PACHECO	FISCAL MUNICIPAL	COLÉGIO ESTADUAL ALFREDO GREIPEL JÚNIOR	MANHÃ	BLOCO 03 - SALA 08
83901926	PAULO ROBERTO VIEIRA GUIMARÃES FILHO	FISCAL MUNICIPAL	COLÉGIO ESTADUAL ALFREDO GREIPEL JÚNIOR	MANHÃ	BLOCO 03 - SALA 08
83900690	RADAMÉS RANGEL	FISCAL MUNICIPAL	COLÉGIO ESTADUAL ALFREDO GREIPEL JÚNIOR	MANHÃ	BLOCO 03 - SALA 08
83902557	RAFAEL EDUARDO DA ROCHA	FISCAL MUNICIPAL	COLÉGIO ESTADUAL ALFREDO GREIPEL JÚNIOR	MANHÃ	BLOCO 03 - SALA 08
83902102	RAFAEL RIBAS	FISCAL MUNICIPAL	COLÉGIO ESTADUAL ALFREDO GREIPEL JÚNIOR	MANHÃ	BLOCO 03 - SALA 08
83902995	RECIERI LUIZ MARTINS	FISCAL MUNICIPAL	COLÉGIO ESTADUAL ALFREDO GREIPEL JÚNIOR	MANHÃ	BLOCO 03 - SALA 08
83902957	ROBERTO POPOVICZ	FISCAL MUNICIPAL	COLÉGIO ESTADUAL ALFREDO GREIPEL JÚNIOR	MANHÃ	BLOCO 03 - SALA 08
83901348	ROBSON CROSOÉ CONCEIÇÃO PINTO	FISCAL MUNICIPAL	COLÉGIO ESTADUAL ALFREDO GREIPEL JÚNIOR	MANHÃ	BLOCO 03 - SALA 08
83900508	RODINEI GOMES DE OLIVEIRA	FISCAL MUNICIPAL	COLÉGIO ESTADUAL ALFREDO GREIPEL JÚNIOR	MANHÃ	BLOCO 03 - SALA 08
83901256	RODRIGO BAIL ZUEGE	FISCAL MUNICIPAL	COLÉGIO ESTADUAL ALFREDO GREIPEL JÚNIOR	MANHÃ	BLOCO 03 - SALA 08
83903014	ROSEMEIRE ALVES DE SOUZA WILINSKI	FISCAL MUNICIPAL	COLÉGIO ESTADUAL ALFREDO GREIPEL JÚNIOR	MANHÃ	BLOCO 03 - SALA 08

83902970	RÚBIA DOS SANTOS LANG	FISCAL MUNICIPAL	COLÉGIO ESTADUAL ALFREDO GREIPEL JÚNIOR	MANHÃ	BLOCO 03 - SALA 08
83901851	RUDOLFO JOSE WEDEKIND	FISCAL MUNICIPAL	COLÉGIO ESTADUAL ALFREDO GREIPEL JÚNIOR	MANHÃ	BLOCO 03 - SALA 08
83901448	SAMOEL OLIVEIRA PLANTES DOS ANJOS	FISCAL MUNICIPAL	COLÉGIO ESTADUAL ALFREDO GREIPEL JÚNIOR	MANHÃ	BLOCO 03 - SALA 08
83901639	SILDONIR SOARES DE CAMARGO	FISCAL MUNICIPAL	COLÉGIO ESTADUAL ALFREDO GREIPEL JÚNIOR	MANHÃ	BLOCO 03 - SALA 08
83902314	SUIANI SANTOS FERREIRA	FISCAL MUNICIPAL	COLÉGIO ESTADUAL ALFREDO GREIPEL JÚNIOR	MANHÃ	BLOCO 03 - SALA 08
83900229	VAGNER LORENCETTI	FISCAL MUNICIPAL	COLÉGIO ESTADUAL ALFREDO GREIPEL JÚNIOR	MANHÃ	BLOCO 03 - SALA 08
83900596	VAGNER MATEUS DE SOUZA	FISCAL MUNICIPAL	COLÉGIO ESTADUAL ALFREDO GREIPEL JÚNIOR	MANHÃ	BLOCO 03 - SALA 08
83903077	VINICIUS ARIEL GUISDANA UHLIG	FISCAL MUNICIPAL	COLÉGIO ESTADUAL ALFREDO GREIPEL JÚNIOR	MANHÃ	BLOCO 03 - SALA 08
83902441	YRAN RODRIGO DA ROCHA	FISCAL MUNICIPAL	COLÉGIO ESTADUAL ALFREDO GREIPEL JÚNIOR	MANHÃ	BLOCO 03 - SALA 08
83900160	ADRIELY FERNANDA DOS SANTOS	MÉDICO	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	MANHÃ	BLOCO 04 - SALA 16
83901847	ANDRÉ LUIS CUSTODIO COSTA	MÉDICO	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	MANHÃ	BLOCO 04 - SALA 16
83902788	ANDRÉ VINÍCIUS DE OLIVEIRA	MÉDICO	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	MANHÃ	BLOCO 04 - SALA 16
83902944	ANDRÉ WYPYCH BRAGA PEREIRA	MÉDICO	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	MANHÃ	BLOCO 04 - SALA 16
83901227	ANNELISE DE JESUS OLIVEIRA	MÉDICO	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	MANHÃ	BLOCO 04 - SALA 16
83901862	CLÁUDIA MONIC SILVA DE LIMA	MÉDICO	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	MANHÃ	BLOCO 04 - SALA 16
83902146	DANIARA OLIVEIRA DE FARIA	MÉDICO	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	MANHÃ	BLOCO 04 - SALA 16
83900310	DANIEL DIOVANE SILVA CAMILO - NIS: 20938153174	MÉDICO	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	MANHÃ	BLOCO 04 - SALA 16
83900208	DAYANA RIBEIRO	MÉDICO	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	MANHÃ	BLOCO 04 - SALA 16
83903135	DEBORA LUIZA GAITKOSKI FERREIRA	MÉDICO	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	MANHÃ	BLOCO 04 - SALA 16
83901696	DOUGLAS HENRIQUE GOLOX	MÉDICO	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	MANHÃ	BLOCO 04 - SALA 16
83901519	EMMANUELE DE OLIVEIRA FRAGA	MÉDICO	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	MANHÃ	BLOCO 04 - SALA 16
83903072	FERNANDO FRAGA RODRIGUES	MÉDICO	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	MANHÃ	BLOCO 04 - SALA 16
83900244	JESSICA ALINE DO ESPÍRITO SANTO	MÉDICO	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	MANHÃ	BLOCO 04 - SALA 16
83902612	JOANA PSCHEIDT	MÉDICO	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	MANHÃ	BLOCO 04 - SALA 16
83900469	JOÃO PAULO DE OLIVEIRA SILVA	MÉDICO	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	MANHÃ	BLOCO 04 - SALA 16
83900194	KAMILY SARA TURT	MÉDICO	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	MANHÃ	BLOCO 04 - SALA 16
83900577	KASSIANE RITZMANNN	MÉDICO	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	MANHÃ	BLOCO 04 - SALA 16
83902674	LEILANE CUSTODIO COSTA	MÉDICO	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	MANHÃ	BLOCO 04 - SALA 16
83902382	LUCAS PILATTI KOLOSSOVSKI	MÉDICO	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	MANHÃ	BLOCO 04 - SALA 16
83901646	LUCIANA KARINE DOS SANTOS	MÉDICO	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	MANHÃ	BLOCO 04 - SALA 16
83903217	MÁRCIO MAIA CAVALHO DE MELLO	MÉDICO	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	MANHÃ	BLOCO 04 - SALA 16
83902602	NORKA NISHIHARA TELLERIA	MÉDICO	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	MANHÃ	BLOCO 04 - SALA 16
83900535	PITER PENNA PORTO	MÉDICO	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	MANHÃ	BLOCO 04 - SALA 16
83901788	RAFAEL LEAL ALVES	MÉDICO	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	MANHÃ	BLOCO 04 - SALA 16
83901273	BRÍGIDA RAFAELA LIEBL MOREIRA	MÉDICO VETERINÁRIO	ESCOLA MUNICIPAL PREFEITO LAÉRCIO BUENO DOS SANTOS	MANHÃ	BLOCO 02 - SALA 01
83901291	BRUNO ALMEIDA POLATO	MÉDICO VETERINÁRIO	ESCOLA MUNICIPAL PREFEITO LAÉRCIO BUENO DOS SANTOS	MANHÃ	BLOCO 02 - SALA 01
83901554	EDELSON ILG JUNIOR	MÉDICO VETERINÁRIO	ESCOLA MUNICIPAL PREFEITO LAÉRCIO BUENO DOS SANTOS	MANHÃ	BLOCO 02 - SALA 01
83902416	EDILSON MARIO CAMARGO	MÉDICO VETERINÁRIO	ESCOLA MUNICIPAL PREFEITO LAÉRCIO BUENO DOS SANTOS	MANHÃ	BLOCO 02 - SALA 02
83902979	EVERTON RENAN DOS SANTOS DREFAHL	MÉDICO VETERINÁRIO	ESCOLA MUNICIPAL PREFEITO LAÉRCIO BUENO DOS SANTOS	MANHÃ	BLOCO 02 - SALA 02
83900394	JANAINA SELEME	MÉDICO VETERINÁRIO	ESCOLA MUNICIPAL PREFEITO LAÉRCIO BUENO DOS SANTOS	MANHÃ	BLOCO 02 - SALA 02
83903059	JEISON LIEBL	MÉDICO VETERINÁRIO	ESCOLA MUNICIPAL PREFEITO LAÉRCIO BUENO DOS SANTOS	MANHÃ	BLOCO 02 - SALA 02
83901922	JOHANN EVERS	MÉDICO VETERINÁRIO	ESCOLA MUNICIPAL PREFEITO LAÉRCIO BUENO DOS SANTOS	MANHÃ	BLOCO 02 - SALA 02
83900788	LARIANE DA SILVEIRA	MÉDICO VETERINÁRIO	ESCOLA MUNICIPAL PREFEITO LAÉRCIO BUENO DOS SANTOS	MANHÃ	BLOCO 02 - SALA 02
83901536	LEILA CRISTINA KRZEZINSKI GURNISKI	MÉDICO VETERINÁRIO	ESCOLA MUNICIPAL PREFEITO LAÉRCIO BUENO DOS SANTOS	MANHÃ	BLOCO 02 - SALA 02
83901346	MARIA ISABEL GROSSL	MÉDICO VETERINÁRIO	ESCOLA MUNICIPAL PREFEITO LAÉRCIO BUENO DOS SANTOS	MANHÃ	BLOCO 02 - SALA 02
83902032	MARINA SALVI MALACARNE	MÉDICO VETERINÁRIO	ESCOLA MUNICIPAL PREFEITO LAÉRCIO BUENO DOS SANTOS	MANHÃ	BLOCO 02 - SALA 02
83901688	MAYARA GABRIELLA HOCK	MÉDICO VETERINÁRIO	ESCOLA MUNICIPAL PREFEITO LAÉRCIO BUENO DOS SANTOS	MANHÃ	BLOCO 02 - SALA 02
83901844	NATASCHA JENIFER MORANTE	MÉDICO VETERINÁRIO	ESCOLA MUNICIPAL PREFEITO LAÉRCIO BUENO DOS SANTOS	MANHÃ	BLOCO 02 - SALA 02
83900159	RAIZA ARAUJO BRAGA	MÉDICO VETERINÁRIO	ESCOLA MUNICIPAL PREFEITO LAÉRCIO BUENO DOS SANTOS	MANHÃ	BLOCO 02 - SALA 02
83902719	RODOLFO LIEBL	MÉDICO VETERINÁRIO	ESCOLA MUNICIPAL PREFEITO LAÉRCIO BUENO DOS SANTOS	MANHÃ	BLOCO 02 - SALA 02
83901785	ROGER EDUARDO REIS	MÉDICO VETERINÁRIO	ESCOLA MUNICIPAL PREFEITO LAÉRCIO BUENO DOS SANTOS	MANHÃ	BLOCO 02 - SALA 02
83901326	ALESSANDRA DA SILVA RIBEIRO	NUTRICIONISTA	ESCOLA MUNICIPAL FREI DEMÉTRIO	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 03
83902371	ALEX ZIMERMANN	NUTRICIONISTA	ESCOLA MUNICIPAL FREI DEMÉTRIO	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 03
83900478	ALICIA DOERLITZ BATISTA	NUTRICIONISTA	ESCOLA MUNICIPAL FREI DEMÉTRIO	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 03
83901822	AMANDA LOPES LAGO	NUTRICIONISTA	ESCOLA MUNICIPAL FREI DEMÉTRIO	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 03
83900405	ANA CAROLINA HEMING DE OLIVEIRA BRAZ	NUTRICIONISTA	ESCOLA MUNICIPAL FREI DEMÉTRIO	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 03
83901971	ANA CLÁUDIA LEITE FIGUEIREDO	NUTRICIONISTA	ESCOLA MUNICIPAL FREI DEMÉTRIO	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 03
83901520	ANA LETICIA CAMARGO COLAÇO	NUTRICIONISTA	ESCOLA MUNICIPAL FREI DEMÉTRIO	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 03
83901760	ANA PAULA CARVALHO	NUTRICIONISTA	ESCOLA MUNICIPAL FREI DEMÉTRIO	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 03
83901865	ANAIELY SANTANA MORAES	NUTRICIONISTA	ESCOLA MUNICIPAL FREI DEMÉTRIO	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 03
83900086	ANDERSON CARLOS DOS SANTOS	NUTRICIONISTA	ESCOLA MUNICIPAL FREI DEMÉTRIO	MANHÃ	BLOCO 02 - SALA 04
83902234	ANDREIA THAIS CORADELI	NUTRICIONISTA	ESCOLA MUNICIPAL FREI DEMÉTRIO	MANHÃ	BLOCO 02 - SALA 04
83901715	ANDRESSA BATISTA KRYÇA	NUTRICIONISTA	ESCOLA MUNICIPAL FREI DEMÉTRIO	MANHÃ	BLOCO 02 - SALA 04

83902259	ANDRIELE LAÍS VEIGA	NUTRICIONISTA	ESCOLA MUNICIPAL FREI DEMÉTRIO	MANHÃ	BLOCO 02 - SALA 04
83900334	BETINA HARMEL	NUTRICIONISTA	ESCOLA MUNICIPAL FREI DEMÉTRIO	MANHÃ	BLOCO 02 - SALA 04
83902049	BIANCA DE OLIVEIRA GALHO	NUTRICIONISTA	ESCOLA MUNICIPAL FREI DEMÉTRIO	MANHÃ	BLOCO 02 - SALA 04
83900400	CAMILA BAYERL	NUTRICIONISTA	ESCOLA MUNICIPAL FREI DEMÉTRIO	MANHÃ	BLOCO 02 - SALA 04
83902193	CAMILA DAL PONTE	NUTRICIONISTA	ESCOLA MUNICIPAL FREI DEMÉTRIO	MANHÃ	BLOCO 02 - SALA 04
83902550	CATHYSIA MARIA LEITE PRAXEDES	NUTRICIONISTA	ESCOLA MUNICIPAL FREI DEMÉTRIO	MANHÃ	BLOCO 02 - SALA 04
83901159	CINDY SCHRAIBER	NUTRICIONISTA	ESCOLA MUNICIPAL FREI DEMÉTRIO	MANHÃ	BLOCO 02 - SALA 04
83901805	CRISTIANA APARECIDA DA SILVA	NUTRICIONISTA	ESCOLA MUNICIPAL FREI DEMÉTRIO	MANHÃ	BLOCO 02 - SALA 04
83901855	DANIELE COBUS	NUTRICIONISTA	ESCOLA MUNICIPAL FREI DEMÉTRIO	MANHÃ	BLOCO 02 - SALA 04
83900771	DHAYNARA ANTUNES DOS SANTOS	NUTRICIONISTA	ESCOLA MUNICIPAL FREI DEMÉTRIO	MANHÃ	BLOCO 02 - SALA 04
83901216	EDNALVA CRISTINA DA SILVA PORTO	NUTRICIONISTA	ESCOLA MUNICIPAL FREI DEMÉTRIO	MANHÃ	BLOCO 02 - SALA 04
83900378	ELIZIANE PILLATI DE LIMA	NUTRICIONISTA	ESCOLA MUNICIPAL FREI DEMÉTRIO	MANHÃ	BLOCO 02 - SALA 04
83900890	ELOÁ PEREIRA FRYDRYCH TODT	NUTRICIONISTA	ESCOLA MUNICIPAL FREI DEMÉTRIO	MANHÃ	BLOCO 02 - SALA 04
83901974	EMANUELI DE FATIMA ANDRADE ZIEMBIKIEWICZ	NUTRICIONISTA	ESCOLA MUNICIPAL FREI DEMÉTRIO	MANHÃ	BLOCO 02 - SALA 04
83900138	EUDENICE MATOS DOS SANTOS	NUTRICIONISTA	ESCOLA MUNICIPAL FREI DEMÉTRIO	MANHÃ	BLOCO 02 - SALA 04
83903239	EVELIN BARRETO	NUTRICIONISTA	ESCOLA MUNICIPAL FREI DEMÉTRIO	MANHÃ	BLOCO 02 - SALA 04
83900251	GELSON TOMAS SANTANA	NUTRICIONISTA	ESCOLA MUNICIPAL FREI DEMÉTRIO	MANHÃ	BLOCO 02 - SALA 04
83902512	GILIANE CANOVA NASSIF	NUTRICIONISTA	ESCOLA MUNICIPAL FREI DEMÉTRIO	MANHÃ	BLOCO 02 - SALA 04
83901494	GISLAINE JUK SANTOS	NUTRICIONISTA	ESCOLA MUNICIPAL FREI DEMÉTRIO	MANHÃ	BLOCO 02 - SALA 04
83900024	GLEICE MICHELLE RODRIGUES DA SILVA	NUTRICIONISTA	ESCOLA MUNICIPAL FREI DEMÉTRIO	MANHÃ	BLOCO 02 - SALA 04
83901999	GLEICI VUDALA	NUTRICIONISTA	ESCOLA MUNICIPAL FREI DEMÉTRIO	MANHÃ	BLOCO 02 - SALA 04
83903041	GUILHERME BELAK SCHMITKE	NUTRICIONISTA	ESCOLA MUNICIPAL FREI DEMÉTRIO	MANHÃ	BLOCO 02 - SALA 04
83902866	HELOÍSA PALHÃO CASTILHA	NUTRICIONISTA	ESCOLA MUNICIPAL FREI DEMÉTRIO	MANHÃ	BLOCO 02 - SALA 05
83902002	HIGOR ROSA SILVA	NUTRICIONISTA	ESCOLA MUNICIPAL FREI DEMÉTRIO	MANHÃ	BLOCO 02 - SALA 05
83900697	IZABELLA CLOTILDE MARINHO DE ABREU	NUTRICIONISTA	ESCOLA MUNICIPAL FREI DEMÉTRIO	MANHÃ	BLOCO 02 - SALA 05
83901909	JAKELINE RITZMANN	NUTRICIONISTA	ESCOLA MUNICIPAL FREI DEMÉTRIO	MANHÃ	BLOCO 02 - SALA 05
83900039	JHEIMILI LUSTOSA	NUTRICIONISTA	ESCOLA MUNICIPAL FREI DEMÉTRIO	MANHÃ	BLOCO 02 - SALA 05
83902581	JOÃO HENRIQUE PORTO DE OLIVEIRA	NUTRICIONISTA	ESCOLA MUNICIPAL FREI DEMÉTRIO	MANHÃ	BLOCO 02 - SALA 05
83902260	JOICE MELISSA RAMALHO	NUTRICIONISTA	ESCOLA MUNICIPAL FREI DEMÉTRIO	MANHÃ	BLOCO 02 - SALA 05
83901752	JULIA LORANS TORRES BANDEIRA VALOIS	NUTRICIONISTA	ESCOLA MUNICIPAL FREI DEMÉTRIO	MANHÃ	BLOCO 02 - SALA 05
83900234	KARINA WERMUTH	NUTRICIONISTA	ESCOLA MUNICIPAL FREI DEMÉTRIO	MANHÃ	BLOCO 02 - SALA 05
83900164	LAIZE SANTOS DA CRUZ OLIVEIRA	NUTRICIONISTA	ESCOLA MUNICIPAL FREI DEMÉTRIO	MANHÃ	BLOCO 02 - SALA 05
83900287	LAUANE BEATRIZ DOS SANTOS PROLICO	NUTRICIONISTA	ESCOLA MUNICIPAL FREI DEMÉTRIO	MANHÃ	BLOCO 02 - SALA 05
83901028	LETICIA ALVES	NUTRICIONISTA	ESCOLA MUNICIPAL FREI DEMÉTRIO	MANHÃ	BLOCO 02 - SALA 05
83902390	LETICIA ROANITA DOMANOVSKI	NUTRICIONISTA	ESCOLA MUNICIPAL FREI DEMÉTRIO	MANHÃ	BLOCO 02 - SALA 05
83902266	LILIANE DE ANDRADE	NUTRICIONISTA	ESCOLA MUNICIPAL FREI DEMÉTRIO	MANHÃ	BLOCO 02 - SALA 05
83900301	LYANDRA FRANCO CARNEIRO	NUTRICIONISTA	ESCOLA MUNICIPAL FREI DEMÉTRIO	MANHÃ	BLOCO 02 - SALA 05
83901052	MAGDA CHRISTI MARTHAUS	NUTRICIONISTA	ESCOLA MUNICIPAL FREI DEMÉTRIO	MANHÃ	BLOCO 02 - SALA 05
83902953	MARCIA PAULA MUSIAL NAUCK	NUTRICIONISTA	ESCOLA MUNICIPAL FREI DEMÉTRIO	MANHÃ	BLOCO 02 - SALA 05
83902496	MARIA ALINE DA SILVA FREITAS	NUTRICIONISTA	ESCOLA MUNICIPAL FREI DEMÉTRIO	MANHÃ	BLOCO 02 - SALA 05
83903127	MARIA EDUARDA PETERS	NUTRICIONISTA	ESCOLA MUNICIPAL FREI DEMÉTRIO	MANHÃ	BLOCO 02 - SALA 05
83901565	MARIA IVONE DOS SANTOS	NUTRICIONISTA	ESCOLA MUNICIPAL FREI DEMÉTRIO	MANHÃ	BLOCO 02 - SALA 05
83900188	MARIA REGIANE KATRUCHA	NUTRICIONISTA	ESCOLA MUNICIPAL FREI DEMÉTRIO	MANHÃ	BLOCO 02 - SALA 05
83900980	MARIANA LUIZA SELBACH SCROCK	NUTRICIONISTA	ESCOLA MUNICIPAL FREI DEMÉTRIO	MANHÃ	BLOCO 02 - SALA 05
83902325	MARILIA SANTOS MOREIRA	NUTRICIONISTA	ESCOLA MUNICIPAL FREI DEMÉTRIO	MANHÃ	BLOCO 02 - SALA 05
83900026	MARQUIZELE SPINEL DOS SANTOS SANCHES	NUTRICIONISTA	ESCOLA MUNICIPAL FREI DEMÉTRIO	MANHÃ	BLOCO 02 - SALA 05
83902569	MAYARA APARECIDA PIETCZAK SILVA	NUTRICIONISTA	ESCOLA MUNICIPAL FREI DEMÉTRIO	MANHÃ	BLOCO 02 - SALA 05
83902214	MICHELE HONICKY	NUTRICIONISTA	ESCOLA MUNICIPAL FREI DEMÉTRIO	MANHÃ	BLOCO 02 - SALA 06
83902322	MILENA NENEMANN	NUTRICIONISTA	ESCOLA MUNICIPAL FREI DEMÉTRIO	MANHÃ	BLOCO 02 - SALA 06
83901094	MONICA LIEBL	NUTRICIONISTA	ESCOLA MUNICIPAL FREI DEMÉTRIO	MANHÃ	BLOCO 02 - SALA 06
83902487	NARA CRISTINA DE PAULA	NUTRICIONISTA	ESCOLA MUNICIPAL FREI DEMÉTRIO	MANHÃ	BLOCO 02 - SALA 06
83902802	NATÁLIA PEZZI FICH	NUTRICIONISTA	ESCOLA MUNICIPAL FREI DEMÉTRIO	MANHÃ	BLOCO 02 - SALA 06
83900417	NELSELI SCHREINER TRENTINI	NUTRICIONISTA	ESCOLA MUNICIPAL FREI DEMÉTRIO	MANHÃ	BLOCO 02 - SALA 06
83900312	NICOLE CRISTINE AFONSO	NUTRICIONISTA	ESCOLA MUNICIPAL FREI DEMÉTRIO	MANHÃ	BLOCO 02 - SALA 06
83900574	RAFAELA SILVA DE CARVALHO	NUTRICIONISTA	ESCOLA MUNICIPAL FREI DEMÉTRIO	MANHÃ	BLOCO 02 - SALA 06
83902191	RAFAELA SONDA	NUTRICIONISTA	ESCOLA MUNICIPAL FREI DEMÉTRIO	MANHÃ	BLOCO 02 - SALA 06
83900392	RENATA STUART BIANCO BUENO	NUTRICIONISTA	ESCOLA MUNICIPAL FREI DEMÉTRIO	MANHÃ	BLOCO 02 - SALA 06
83902265	RUBIA JULIANA THIBES DE CAMPOS	NUTRICIONISTA	ESCOLA MUNICIPAL FREI DEMÉTRIO	MANHÃ	BLOCO 02 - SALA 06
83902389	SABRINA GUIESSMAN	NUTRICIONISTA	ESCOLA MUNICIPAL FREI DEMÉTRIO	MANHÃ	BLOCO 02 - SALA 06
83902013	SIRLEY APARECIDA BARBETTO	NUTRICIONISTA	ESCOLA MUNICIPAL FREI DEMÉTRIO	MANHÃ	BLOCO 02 - SALA 06
83901548	STEPHANIE ARAÚJO DE SOUZA	NUTRICIONISTA	ESCOLA MUNICIPAL FREI DEMÉTRIO	MANHÃ	BLOCO 02 - SALA 06
83900201	SUELEM JULIETE WROBEL	NUTRICIONISTA	ESCOLA MUNICIPAL FREI DEMÉTRIO	MANHÃ	BLOCO 02 - SALA 06
83900047	SUSANA PINTO BOLZE	NUTRICIONISTA	ESCOLA MUNICIPAL FREI DEMÉTRIO	MANHÃ	BLOCO 02 - SALA 06

83900855	TAINARA PEGGAU	NUTRICIONISTA	ESCOLA MUNICIPAL FREI DEMÉTRIO	MANHÃ	BLOCO 02 - SALA 06
83901230	TAÍS MILENE CALVETTI	NUTRICIONISTA	ESCOLA MUNICIPAL FREI DEMÉTRIO	MANHÃ	BLOCO 02 - SALA 06
83901765	TANICLER COLUSSI	NUTRICIONISTA	ESCOLA MUNICIPAL FREI DEMÉTRIO	MANHÃ	BLOCO 02 - SALA 06
83900802	TATIANA SABRINA DE SÁ RIBAS DE SOUZA	NUTRICIONISTA	ESCOLA MUNICIPAL FREI DEMÉTRIO	MANHÃ	BLOCO 02 - SALA 06
83902762	TAUANE ANGÉLICA DA SILVA CASSIMIRO	NUTRICIONISTA	ESCOLA MUNICIPAL FREI DEMÉTRIO	MANHÃ	BLOCO 02 - SALA 06
83900710	TRINIDY RODRIGUES FERREIRA	NUTRICIONISTA	ESCOLA MUNICIPAL FREI DEMÉTRIO	MANHÃ	BLOCO 02 - SALA 06
83902438	VANUSA PANNEITZ CARVALHO DE MIRANDA	NUTRICIONISTA	ESCOLA MUNICIPAL FREI DEMÉTRIO	MANHÃ	BLOCO 02 - SALA 06
83902623	VERENICE TSCHOKE	NUTRICIONISTA	ESCOLA MUNICIPAL FREI DEMÉTRIO	MANHÃ	BLOCO 02 - SALA 06
83900972	VERIDIANA TSCHOKE DAL LAGO	NUTRICIONISTA	ESCOLA MUNICIPAL FREI DEMÉTRIO	MANHÃ	BLOCO 02 - SALA 06
83900912	WLEIZIELI BUTKE	NUTRICIONISTA	ESCOLA MUNICIPAL FREI DEMÉTRIO	MANHÃ	BLOCO 02 - SALA 06
83901011	ACIR JOSE DIRSCHNABEL	ODONTOLOGO	ESCOLA MUNICIPAL MARCIANO DE CARVALHO	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 04
83902571	ALISSON MATEUS LEITHOLD	ODONTOLOGO	ESCOLA MUNICIPAL MARCIANO DE CARVALHO	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 04
83900924	ANA CAROLINE SCHROTH STOECKLY	ODONTOLOGO	ESCOLA MUNICIPAL MARCIANO DE CARVALHO	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 04
83903043	ANA CLAUDIA DILL	ODONTOLOGO	ESCOLA MUNICIPAL MARCIANO DE CARVALHO	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 04
83901603	ANA LUIZA BARBOSA	ODONTOLOGO	ESCOLA MUNICIPAL MARCIANO DE CARVALHO	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 05
83900209	ANA PAULA MAIER DE SOUZA	ODONTOLOGO	ESCOLA MUNICIPAL MARCIANO DE CARVALHO	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 05
83900594	ANDREIA BONATO SELONKE	ODONTOLOGO	ESCOLA MUNICIPAL MARCIANO DE CARVALHO	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 05
83900277	ANNA CLARA ABREU STREMEL	ODONTOLOGO	ESCOLA MUNICIPAL MARCIANO DE CARVALHO	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 05
83900165	BÁRBARA SOLDATELLI BALLARDIN	ODONTOLOGO	ESCOLA MUNICIPAL MARCIANO DE CARVALHO	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 05
83902906	BEATRIS APARECIDA OSZUST	ODONTOLOGO	ESCOLA MUNICIPAL MARCIANO DE CARVALHO	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 05
83900901	CARINA ANDRESSA DE OLIVEIRA	ODONTOLOGO	ESCOLA MUNICIPAL MARCIANO DE CARVALHO	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 05
83902420	CARLOS MATHEUS FERREIRA BARROS BIOLCHI	ODONTOLOGO	ESCOLA MUNICIPAL MARCIANO DE CARVALHO	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 05
83902562	CAROLINA TREVISAN DE LIMA FONSECA	ODONTOLOGO	ESCOLA MUNICIPAL MARCIANO DE CARVALHO	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 05
83901929	CHELSEA URAMOTO BARBOSA	ODONTOLOGO	ESCOLA MUNICIPAL MARCIANO DE CARVALHO	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 05
83900058	DAIANE FERREIRA GOMES	ODONTOLOGO	ESCOLA MUNICIPAL MARCIANO DE CARVALHO	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 05
83902748	ELVIS RIBEIRO JUNIOR	ODONTOLOGO	ESCOLA MUNICIPAL MARCIANO DE CARVALHO	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 05
83902197	ENRIQUE PARABOTCHEY FONSECA	ODONTOLOGO	ESCOLA MUNICIPAL MARCIANO DE CARVALHO	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 05
83902008	FABIO CARDOSO PEREIRA	ODONTOLOGO	ESCOLA MUNICIPAL MARCIANO DE CARVALHO	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 05
83901155	FRANCIANE GOMES	ODONTOLOGO	ESCOLA MUNICIPAL MARCIANO DE CARVALHO	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 05
83900125	GABRIELLE JAGAS NEVES	ODONTOLOGO	ESCOLA MUNICIPAL MARCIANO DE CARVALHO	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 05
83902267	GEOVANA FERNANDA GOMES	ODONTOLOGO	ESCOLA MUNICIPAL MARCIANO DE CARVALHO	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 05
83901126	GEOVANE ANTUNES	ODONTOLOGO	ESCOLA MUNICIPAL MARCIANO DE CARVALHO	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 05
83900946	GISELE MIORINE DA SILVEIRA	ODONTOLOGO	ESCOLA MUNICIPAL MARCIANO DE CARVALHO	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 05
83902923	GRAZIELA BERLANDE	ODONTOLOGO	ESCOLA MUNICIPAL MARCIANO DE CARVALHO	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 05
83902916	GUSTAVO PEREIRA CRUZ	ODONTOLOGO	ESCOLA MUNICIPAL MARCIANO DE CARVALHO	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 05
83901804	HANNA THAIS MUNN MARGRHRAF	ODONTOLOGO	ESCOLA MUNICIPAL MARCIANO DE CARVALHO	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 05
83901182	HELOISA RIEPER DA SILVA	ODONTOLOGO	ESCOLA MUNICIPAL MARCIANO DE CARVALHO	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 05
83902874	IGOR SANTOS KOTRYK	ODONTOLOGO	ESCOLA MUNICIPAL MARCIANO DE CARVALHO	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 05
83901919	INGRID DIAS DE OLIVEIRA	ODONTOLOGO	ESCOLA MUNICIPAL MARCIANO DE CARVALHO	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 05
83900829	ISABEL SEMKOWICZ	ODONTOLOGO	ESCOLA MUNICIPAL MARCIANO DE CARVALHO	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 06
83900431	JANAINA VALENTE LOPES	ODONTOLOGO	ESCOLA MUNICIPAL MARCIANO DE CARVALHO	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 06
83902937	JESSICA CRISTINA DE BARROS	ODONTOLOGO	ESCOLA MUNICIPAL MARCIANO DE CARVALHO	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 06
83900005	JOÃO PAULO STEFFEN RONCADA	ODONTOLOGO	ESCOLA MUNICIPAL MARCIANO DE CARVALHO	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 06
83901327	JOSE CANDOLO	ODONTOLOGO	ESCOLA MUNICIPAL MARCIANO DE CARVALHO	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 06
83902330	JULIANA HARUMI SHIRAISHI	ODONTOLOGO	ESCOLA MUNICIPAL MARCIANO DE CARVALHO	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 06
83901361	KAOANNE LARISSA RODRIGUES	ODONTOLOGO	ESCOLA MUNICIPAL MARCIANO DE CARVALHO	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 06
83901026	KARINE NERONE	ODONTOLOGO	ESCOLA MUNICIPAL MARCIANO DE CARVALHO	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 06
83902914	KEMILYN ZIMMER	ODONTOLOGO	ESCOLA MUNICIPAL MARCIANO DE CARVALHO	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 06
83900593	KETLYN BAUMEL BRUNNQUELL	ODONTOLOGO	ESCOLA MUNICIPAL MARCIANO DE CARVALHO	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 06
83902163	LAILA DOMINGUES	ODONTOLOGO	ESCOLA MUNICIPAL MARCIANO DE CARVALHO	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 06
83901918	LAIRA GABRIELY CHAVES	ODONTOLOGO	ESCOLA MUNICIPAL MARCIANO DE CARVALHO	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 06
83900315	LARISSA CLEUCIR LOWER	ODONTOLOGO	ESCOLA MUNICIPAL MARCIANO DE CARVALHO	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 06
83900516	LARISSA DE FÁTIMA MENDES	ODONTOLOGO	ESCOLA MUNICIPAL MARCIANO DE CARVALHO	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 06
83900874	LAURA FERREIRA DA SILVA	ODONTOLOGO	ESCOLA MUNICIPAL MARCIANO DE CARVALHO	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 06
83902892	MARCELY SALES DE OLIVEIRA	ODONTOLOGO	ESCOLA MUNICIPAL MARCIANO DE CARVALHO	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 06
83900186	MARIA LEIDIANE PEREIRA DE SOUSA	ODONTOLOGO	ESCOLA MUNICIPAL MARCIANO DE CARVALHO	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 06
83901495	MATEUS LUCA POSSEBOM FRANCO	ODONTOLOGO	ESCOLA MUNICIPAL MARCIANO DE CARVALHO	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 06
83900022	MAURÍCIO SCHINCOVIAKI CORDEIRO	ODONTOLOGO	ESCOLA MUNICIPAL MARCIANO DE CARVALHO	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 06
83900434	MILENA LIEBL	ODONTOLOGO	ESCOLA MUNICIPAL MARCIANO DE CARVALHO	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 06
83901930	MONICA MARIA SOARES GOMES	ODONTOLOGO	ESCOLA MUNICIPAL MARCIANO DE CARVALHO	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 06
83901816	NATALIA FIGUEIRA VIDAL	ODONTOLOGO	ESCOLA MUNICIPAL MARCIANO DE CARVALHO	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 06
83900306	PAULO HENRIQUE DOS SANTOS GERALDO DA SILVA.	ODONTOLOGO	ESCOLA MUNICIPAL MARCIANO DE CARVALHO	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 06
83902110	PRISCILA FERREIRA PADILHA	ODONTOLOGO	ESCOLA MUNICIPAL MARCIANO DE CARVALHO	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 06

83903206	RAFAELA DE MATOS	ODONTOLOGO	ESCOLA MUNICIPAL MARCIANO DE CARVALHO	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 06
83900854	RAFAELLA TANTO GAUZISKI	ODONTOLOGO	ESCOLA MUNICIPAL MARCIANO DE CARVALHO	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 07
83900955	RAYRA MAGNA DE MOURA MARQUES	ODONTOLOGO	ESCOLA MUNICIPAL MARCIANO DE CARVALHO	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 07
83901749	REBECCA CARDOSO KRAEMER	ODONTOLOGO	ESCOLA MUNICIPAL MARCIANO DE CARVALHO	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 07
83900326	RUANN OSWALDO CARVALHO DA SILVA	ODONTOLOGO	ESCOLA MUNICIPAL MARCIANO DE CARVALHO	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 07
83900491	SANDRA CAMPOS DE ALCANTARA	ODONTOLOGO	ESCOLA MUNICIPAL MARCIANO DE CARVALHO	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 07
83900667	SUELLEN CHRISTINE FERRAZ	ODONTOLOGO	ESCOLA MUNICIPAL MARCIANO DE CARVALHO	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 07
83901563	TAMARA CAROLINE DE ARAUJO	ODONTOLOGO	ESCOLA MUNICIPAL MARCIANO DE CARVALHO	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 07
83900757	VICTÓRIA HOFSTAETTER	ODONTOLOGO	ESCOLA MUNICIPAL MARCIANO DE CARVALHO	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 07
83903085	VITOR JOSE SOARES	ODONTOLOGO	ESCOLA MUNICIPAL MARCIANO DE CARVALHO	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 07
83900207	WILLIAN SILVEIRA DA COSTA	ODONTOLOGO	ESCOLA MUNICIPAL MARCIANO DE CARVALHO	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 07
83902104	ADRIANA BARTH	PROFESSOR	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 01
83900732	ADRIANA FERREIRA DAMAS ROSA	PROFESSOR	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 01
83902481	ADRIANE ALVES DOS SANTOS	PROFESSOR	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 01
83902504	ADRIANE RIBEIRO	PROFESSOR	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 01
83902696	ADRIANE ZAPPE DA COSTA	PROFESSOR	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 01
83902543	ADRIELI APARECIDA GROSSKOPF	PROFESSOR	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 01
83902396	ADRIELI MUCHAU KOSINSKI	PROFESSOR	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 01
83901036	ALCIONE DE LIMA	PROFESSOR	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 01
83902488	ALDRI MARINA GROSSKOPF ANTON	PROFESSOR	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 01
83902860	ALESSANDRA BUENO PRUSSAK	PROFESSOR	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 01
83902272	ALEXANDRA DE FATIMA SOARES RIBEIRO	PROFESSOR	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 01
83902528	ALEXSANDRA APARECIDA NEGOCZEKI	PROFESSOR	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 01
83902311	ALEXSANDRA PSCHEIDT UHLIG	PROFESSOR	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 01
83901849	ALINE RICHTER GOMES	PROFESSOR	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 01
83902315	AMANDA LIEBL GROSSKOPF	PROFESSOR	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 01
83900027	ANA CAROLINA BLODORN	PROFESSOR	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 01
83901535	ANA CAROLINA RANDIG	PROFESSOR	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 01
83901869	ANA CLAUDIA RIBAS CORDEIRO	PROFESSOR	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 01
83900550	ANA FLÁVIA SIMAS DE ALMEIDA	PROFESSOR	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 01
83902555	ANA PAULA RITZMANN MALINOVSKI	PROFESSOR	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 01
83902754	ANDREIA FERREIRA ALVES MARCINIACK	PROFESSOR	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 01
83901966	ANGELA PIRES DA CRUZ	PROFESSOR	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 01
83900997	ANGELA TEIXEIRA DA ROCHA GROSSKOPF	PROFESSOR	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 01
83901659	ARIELE APARECIDA PINHEIRO	PROFESSOR	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 01
83900865	ATALÍDIA DE FÁTIMA ALVES DOS SANTOS	PROFESSOR	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 01
83902113	BEATRIZ DA CONCEICAO	PROFESSOR	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 01
83900941	BIANCA DAS GRAÇAS DE SOUZA	PROFESSOR	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 01
83900821	BIANCA DE LIMA MARCOVICZ	PROFESSOR	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 01
83903179	BIANCA MUNCH	PROFESSOR	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 01
83902918	BIANCA TAIZE HARTKOPF LIMA	PROFESSOR	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 01
83901810	BRUNA APARECIDA GROSSKOPF VIEIRA.	PROFESSOR	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 02
83900332	BRUNA LEITE PAIS DO ROSARIO	PROFESSOR	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 02
83901729	BRUNA NATALI DE CAMARGO	PROFESSOR	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 02
83902667	BRUNA SENN	PROFESSOR	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 02
83903138	CAMILA ALVES RODRIGUES	PROFESSOR	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 02
83902526	CAMILA MIRANDA DA COSTA	PROFESSOR	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 02
83902279	CARINE KUROVSKI	PROFESSOR	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 02
83902096	CARLA DA SILVA WOICIEKOVSKI	PROFESSOR	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 02
83901624	CARLA KUROVSKI	PROFESSOR	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 02
83900231	CARLOS FELIPE FAGUNDES MUNHOZ	PROFESSOR	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 02
83900268	CATARINA MICHEL ADENIL FERREIRA PEREIRA	PROFESSOR	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 02
83900388	CATIA APARECIDA MARTINS PINTO	PROFESSOR	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 02
83900817	CELENE APARECIDA DOS SANTOS VIERNE	PROFESSOR	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 02
83902704	CELMA GORETI LOURENÇO DE LIMA GROSSL	PROFESSOR	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 02
83902840	CILIANE MEIRE DA ROCHA ANDRADE	PROFESSOR	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 02
83901314	CLARI VITKOWSKI POKRYWIECKI	PROFESSOR	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 02
83902499	CLATIANE OSINSKI	PROFESSOR	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 02
83901630	CLAUDIA STALL VIEIRA	PROFESSOR	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 02
83900825	CLAUDIANA LANG DA SILVA	PROFESSOR	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 02
83901917	CLAUDINEIA APARECIDA DIAS PEREIRA	PROFESSOR	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 02
83900866	CLEONICE HAVRELHUK	PROFESSOR	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 02
83901725	CLEUSA MARINA GRUBER STRELOW	PROFESSOR	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 02

83900859	CLEUZA SACHT	PROFESSOR	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 02
83902527	CRISLAINE GONÇALVES DOS SANTOS	PROFESSOR	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 02
83903033	CRISTIANE RUDNICK NATSUME	PROFESSOR	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 02
83902672	DANIELA GERTLER	PROFESSOR	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 02
83900728	DANIELA SCHROTH CALIXTO	PROFESSOR	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 02
83902522	DANIELE PEREIRA DOS SANTOS BUENO	PROFESSOR	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 02
83902323	DANIELI MILKIEWICZ GUEDES	PROFESSOR	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 02
83902523	DEBORA CRISTIANE SENN	PROFESSOR	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 02
83901996	DÉBORA GRANEMANN DE MORAES	PROFESSOR	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 03
83900442	DÉBORA OLIVEIRA MORAES	PROFESSOR	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 03
83902792	DEJIANNE PRISCILA PIECKOCZ	PROFESSOR	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 03
83902558	DENISE FARIA DOS SANTOS	PROFESSOR	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 03
83901318	DENIZE ORLANDO DA SILVA PRUSSAK	PROFESSOR	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 03
83902056	DERLI GRUBER SCHMIDT	PROFESSOR	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 03
83900308	DESIRE APARECIDA DE SOUZA	PROFESSOR	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 03
83902603	DIANE FERNANDA PIECKOCZ MALICHESKI	PROFESSOR	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 03
83900538	DIÉSSICA MARIA PIONTKEWICZ BUBA NEUMANN	PROFESSOR	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 03
83901433	DORILDA VICENTE DE LIMA FORTESKI	PROFESSOR	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 03
83903051	DOROTEIA BOBEK SCHASTAI	PROFESSOR	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 03
83902947	DRIANA SEIDEL MALINOVSKI	PROFESSOR	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 03
83903009	EDICLEIA APARECIDA WEBER	PROFESSOR	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 03
83902425	EDILENE DE FÁTIMA NENEMANN	PROFESSOR	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 03
83901310	EDILENE STAFIN	PROFESSOR	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 03
83902320	EDIMARA DOS SANTOS CRUZ	PROFESSOR	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 03
83900724	ELAINE APARECIDA FERREIRA MALINOVSKI	PROFESSOR	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 03
83901431	ELAINE FORTESKI	PROFESSOR	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 03
83900124	ELAINE LÉIA JUSTINO DORIGO	PROFESSOR	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 03
83901608	ELI LUANI ANTON	PROFESSOR	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 03
83902470	ELIS REGINA DA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA	PROFESSOR	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 03
83902556	ELISÂNGELA FUERST CEMBALISTA	PROFESSOR	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 03
83901173	ELIZANGELA DOS SANTOS DA CRUZ KORPAN	PROFESSOR	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 03
83901612	ELIZE MARIA ANTON GROSSKOPF	PROFESSOR	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 03
83900610	EMMA REGINA BARBOSA DORNELES	PROFESSOR	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 03
83903124	EVELYN APARECIDA GASPARIN CANIA DALLAVECHIA	PROFESSOR	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 03
83901508	FABIANA APARECIDA MIELKE	PROFESSOR	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 03
83901110	FABIANA MASSANEIRO LENSCHOW DA CRUZ	PROFESSOR	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 03
83901095	FÁVIA RAQUEL STAHELIN CCHALOUPECK	PROFESSOR	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 03
83901221	FERNANDA RENATA BENDLIN	PROFESSOR	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 03
83902495	FLAVIANA SILVEIRA SILVA	PROFESSOR	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 04
83902430	FRANCIELA VAZ DE LIMA	PROFESSOR	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 04
83901935	FRANCIELE GUERREIRO DA COSTA	PROFESSOR	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 04
83902427	FRANCIELE RODRIGUES	PROFESSOR	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 04
83902517	FRANCIELI APARECIDA FAGUNDES DAS NEVES	PROFESSOR	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 04
83902936	GERCIANE GRUBER WOTROBA	PROFESSOR	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 04
83902463	GERDI APARECIDA TOMAZ FERREIRA	PROFESSOR	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 04
83900305	GÉSSICA TAIZA PEREIRA DE PAULA	PROFESSOR	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 04
83901637	GIANE FERREIRA DA ROCHA	PROFESSOR	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 04
83902213	GISELE CRISTIANE REZLER	PROFESSOR	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 04
83901477	GISELE DE FATIMA BATISTA	PROFESSOR	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 04
83900792	GISLAINE SOLAREVICZ	PROFESSOR	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 04
83900191	GIZANE DE FATIMA BONETTI	PROFESSOR	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 04
83901432	GIZELAINE DE FATIMA FAGUNDES SCHUEDA	PROFESSOR	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 04
83903172	GRAZIELE FERREIRA DA SILVA EMER	PROFESSOR	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 04
83902595	ICLÉIA MATOS DE SALES	PROFESSOR	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 04
83900302	INGRID NUNES BUSMAYER	PROFESSOR	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 04
83902949	INGRIDY AMARAL DOS SANTOS ANDRUCHECHEN	PROFESSOR	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 04
83900934	IRIZIANA SCHREINER	PROFESSOR	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 04
83900162	ISABELA ALVES TRINDADE	PROFESSOR	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 04
83900981	ISADORA CAROLINA ZESZOTKO	PROFESSOR	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 04
83902054	IVONETE AUGUSTIN	PROFESSOR	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 04
83901769	JACIRA HONORIO DE LIMA TABORDA	PROFESSOR	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 04
83901023	JACQUELINE FURMANN COMARELLA	PROFESSOR	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 04
83902408	JAKELINE SAIDOCK	PROFESSOR	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 04

83902088	JANAINA RODRIGUES	PROFESSOR	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 04
83900174	JAQUELINE APARECIDA DA CRUZ ROCHA	PROFESSOR	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 04
83900361	JAQUELINE APARECIDA RIBEIRO	PROFESSOR	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 04
83901412	JAQUELINE RUNSCHKA	PROFESSOR	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 04
83901994	JEFFERSON EDUARDO BONA	PROFESSOR	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 04
83902305	JENIFER CRISIANE PREMEBIDA CONCEIÇÃO	PROFESSOR	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 05
83903194	JESSICA CALINE REIKDAL OBZUT	PROFESSOR	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 05
83902319	JÉSSICA CARLA STEFANES GROSSL	PROFESSOR	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 05
83900438	JÉSSICA JAMILE MONTEIRO DE OLIVEIRA	PROFESSOR	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 05
83901341	JESSICA RIBEIRO	PROFESSOR	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 05
83901679	JOCÉLIA APARECIDA DE ANDRADE MAAHS	PROFESSOR	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 05
83900987	JOELMA DA ROCHA SZAROWICZ	PROFESSOR	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 05
83901010	JOELMA MARTINS	PROFESSOR	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 05
83901296	JOICE ROCHA ZAPPE	PROFESSOR	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 05
83901858	JONAS DA SILVA DE SOUSA	PROFESSOR	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 05
83902724	JOSEANA GOETEN DE LIMA	PROFESSOR	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 05
83903175	JOSELI APARECIDA CABRAL	PROFESSOR	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 05
83901213	JOSIANE DE FÁTIMA NOSSOL	PROFESSOR	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 05
83902878	JUCÉLIA CRISTINA BUENO DA CONCEIÇÃO	PROFESSOR	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 05
83902956	JÚLIA DALMOLIN	PROFESSOR	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 05
83901303	JULIANA CORDEIRO DA SILVA	PROFESSOR	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 05
83902883	JULIANA CRISTINA ROSSI	PROFESSOR	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 05
83902019	JULIANA CRISTINE STREIT	PROFESSOR	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 05
83902185	JULIANA RIBEIRO	PROFESSOR	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 05
83900423	JULIANE DE FÁTIMA FORTESKI LOPES	PROFESSOR	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 05
83900606	JULIANE MARIA KUJASKI MALINOVSKI	PROFESSOR	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 05
83901006	KARINA ALVES WEBER	PROFESSOR	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 05
83903140	KARINA BAPTISTA MOREIRA	PROFESSOR	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 05
83900528	KARINA LEITE FLORENCIO DA CRUZ	PROFESSOR	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 05
83901427	KAROLINE DOS SANTOS GONCALVES	PROFESSOR	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 05
83902520	KÁTIA GALVÃO HENZ	PROFESSOR	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 05
83903200	KEISY MAESS FIGUEIRA	PROFESSOR	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 05
83901065	KEITY SCHROTH	PROFESSOR	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 05
83902846	KELLY CLEODANI FERREIRA GOMES	PROFESSOR	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 05
83900080	KELLY GARCIA GONÇALVES	PROFESSOR	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 05
83900355	LARISSA GERTRUDES VIEIRA FRAGOSO	PROFESSOR	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 06
83903111	LARISSE FERNANDA LOURENÇO	PROFESSOR	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 06
83901005	LEDA SEBASTIANA DE OLIVEIRA	PROFESSOR	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 06
83901866	LEIDE SANTANA GOMES DE MORAES	PROFESSOR	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 06
83901778	LEILA DA SILVA	PROFESSOR	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 06
83901839	LEONICE ZIMMER	PROFESSOR	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 06
83900856	LETÍCIA LUDVINSKI DE ALMEIDA	PROFESSOR	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 06
83900968	LETICIA PSCHEIDT MACHADO	PROFESSOR	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 06
83901278	LILIAN MAIARA PICKCIUS ALVES PEREIRA	PROFESSOR	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 06
83900992	LINA HEIDEN DE BARROS ESMERO	PROFESSOR	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 06
83902867	LIRIAN DE FÁTIMA STAFIN LIEBL	PROFESSOR	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 06
83902501	LIZETE DIDEK	PROFESSOR	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 06
83901136	LUCÉLIA NAZARKEVICZ	PROFESSOR	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 06
83902964	LUCELIA TIBES RIBEIRO BERTO	PROFESSOR	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 06
83901481	LUCIANE VITAL DE OLIVEIRA	PROFESSOR	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 06
83902948	LUZIA DA CONCEIÇÃO GROSSKOPF	PROFESSOR	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 06
83901701	LYANDRA APARECIDA MINIKOVSKI FERNANDES	PROFESSOR	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 06
83901073	MAGALI DENK	PROFESSOR	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 06
83902635	MAIKELI THAIANE KNUTZ SENN	PROFESSOR	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 06
83901542	MÁRCIA JAQUELINE DA SILVA GROSSKOPF	PROFESSOR	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 06
83902826	MARGARETE PEREIRA NOGUEIRA	PROFESSOR	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 06
83901100	MARIA ALICE PSCHEIDT KROHL	PROFESSOR	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 06
83902544	MARIA APARECIDA HUMMELGEN	PROFESSOR	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 06
83900365	MARIA APARECIDA MEISTER DE OLIVEIRA	PROFESSOR	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 06
83902706	MARIA DE FATIMA RECK	PROFESSOR	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 06
83900819	MARIA ELOÍSA WOYCIECHOUSKY	PROFESSOR	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 06
83902771	MARIA LUIZA KOBUS GORNIAK	PROFESSOR	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 06
83901776	MARIA ROSILEI GROSSKOPF	PROFESSOR	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 06

83901177	MARIA TEREZINHA CARVALHO DE LIMA	PROFESSOR	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 06
83902529	MARIA VALÉRIA HONÓRIO DE LIMA	PROFESSOR	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 06
83901408	MARILDA ZÖLLNER LORENZETTI	PROFESSOR	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 07
83901309	MARILENE PEREIRA NOGUEIRA	PROFESSOR	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 07
83902018	MARILSE FRANCZ WILGOSZ	PROFESSOR	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 07
83901614	MARISTELA BRUSKE FRIEDRICH	PROFESSOR	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 07
83900363	MARIZA DE FÁTIMA GUISDANA MARTINS	PROFESSOR	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 07
83900827	MARIZE PYKOSZ TEIXEIRA	PROFESSOR	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 07
83902184	MARJORIE AMANDA PINTO FOGAÇA	PROFESSOR	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 07
83902968	MATHEUS FRANCISCO NEUMANN	PROFESSOR	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 07
83903226	MERI ELEN BAPTISTA HIMPEL	PROFESSOR	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 07
83902313	MICHELE ARNOLD	PROFESSOR	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 07
83900999	MICHELE CABRAL DA ROCHA LANG	PROFESSOR	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 07
83902982	MILENA FISCHER	PROFESSOR	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 07
83900530	MILENE MARIA ZIERHUT	PROFESSOR	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 07
83900569	MIRIAN CARVALHO DA SILVA	PROFESSOR	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 07
83902014	MIRIANE REGINA LESNIOVSKI PSCHEIDT	PROFESSOR	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 07
83900368	MONICA BAUMEL BRUNNQUELL	PROFESSOR	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 07
83902040	MONICA COSTA BODNER	PROFESSOR	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 07
83902350	NÁDIA RIBEIRO	PROFESSOR	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 07
83902633	NATALIA LIMA DE ASSIS	PROFESSOR	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 07
83902991	NATHALY KRUCZKIEWICZ	PROFESSOR	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 07
83900823	NEIRIANE DE ANDRADE RAUSSIS OLIVEIRA	PROFESSOR	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 07
83901192	NILSON JOÃO DOS REIS	PROFESSOR	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 07
83902560	NILVA CORREA PINTO	PROFESSOR	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 07
83901774	NIQUELINE CORDOVA	PROFESSOR	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 07
83901003	PAMELA MAGALHAES	PROFESSOR	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 07
83902024	PÂMELA SEARY TABORDA	PROFESSOR	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 07
83900290	PATRICIA DE SOUZA DUTRA	PROFESSOR	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 07
83900396	RADIJA APARECIDA RAMOS	PROFESSOR	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 07
83900764	RAFAELA APARECIDA HONÓRIO SENN	PROFESSOR	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 07
83902952	RAIANE SANTANA PAZ	PROFESSOR	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 07
83901249	RENATA APARECIDA SCHROTH	PROFESSOR	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 08
83902508	RENATO JOSÉ FRICK	PROFESSOR	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 08
83901153	RITA DE CASSIA FORTESKI	PROFESSOR	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 08
83901827	ROSANE NASCIMENTO	PROFESSOR	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 08
83901661	ROSE RIBEIRO DE ALMEIDA	PROFESSOR	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 08
83900969	ROSELETE DE MELO	PROFESSOR	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 08
83902152	ROSELI MÜLLER ZAPPE	PROFESSOR	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 08
83902058	ROSICLEIA CAVALHEIRO DE OLIVEIRA	PROFESSOR	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 08
83902993	ROSIMERI CAETANO BARBOSA DA ROCHA	PROFESSOR	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 08
83900601	RUTI ELAINE WEDEKIND TASCHECK	PROFESSOR	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 08
83902650	SABRINA DE FÁTIMA RECK DOS SANTOS BINECK	PROFESSOR	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 08
83900180	SAMANTHA PARREIRA ALVES	PROFESSOR	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 08
83903117	SANDRA GARCIA DE SOUZA	PROFESSOR	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 08
83901719	SANDRA MARIA DA CONCEIÇÃO SUTIL DE OLIVEIRA	PROFESSOR	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 08
83900852	SANDRIÉLI DO CARMO KUROVSKI	PROFESSOR	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 08
83902120	SANTINA DE FÁTIMA MEDEIROS	PROFESSOR	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 08
83902190	SCHEILA FERREIRA DAMAS ZAPPE	PROFESSOR	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 08
83902141	SEBASTIAO RAMOS JUNIOR	PROFESSOR	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 08
83901547	SELMA DO ROCIO LUIZ ROCHA	PROFESSOR	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 08
83902362	SHEILA CRISTINA MITS	PROFESSOR	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 08
83903209	SIDIANE DE FREITAS STAL	PROFESSOR	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 08
83901737	SIGIANE BASTOS DA CRUZ	PROFESSOR	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 08
83902471	SILMARA RODRIGUES MARTINS	PROFESSOR	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 08
83901705	SILNÉIA LINHARES DE MORAES AGOSTINHAK	PROFESSOR	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 08
83902479	SILVANA BATISTA DA SILVA CALISARIO	PROFESSOR	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 08
83900879	SILVANA LEMOS DE SOUZA	PROFESSOR	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 08
83900622	SILVANE KUROVSKI	PROFESSOR	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 08
83903058	SILVANE RAMOS	PROFESSOR	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 08
83901945	SILVIO NOGUEIRA DE FREITAS	PROFESSOR	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 08
83900694	SIRLENE OLIVEIRA DA SILVA NOGUEIRA	PROFESSOR	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 08
83900249	SONIA QUEIROZ DE OLIVEIRA	PROFESSOR	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	MANHÃ	BLOCO 02 - SALA 09

83903097	SUELEN APARECIDA HUMMELGEN RIBEIRO	PROFESSOR	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	MANHÃ	BLOCO 02 - SALA 09
83902703	SUELEN CRISTINA DOS SANTOS	PROFESSOR	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	MANHÃ	BLOCO 02 - SALA 09
83902576	SUZANA LIRIAM LIEBL	PROFESSOR	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	MANHÃ	BLOCO 02 - SALA 09
83900566	SUZANI SEIDEL PINHEIRO	PROFESSOR	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	MANHÃ	BLOCO 02 - SALA 09
83900152	TAIANE LEUKUS	PROFESSOR	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	MANHÃ	BLOCO 02 - SALA 09
83901573	TATIANA PYKOSZ GNOINSKY STAHL	PROFESSOR	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	MANHÃ	BLOCO 02 - SALA 09
83900976	TATIANE CAVALAHEIRO PIRES MARTINS	PROFESSOR	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	MANHÃ	BLOCO 02 - SALA 09
83901142	TATIANE MARIA MACHADO FUCKNER	PROFESSOR	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	MANHÃ	BLOCO 02 - SALA 09
83902119	TELMA MARQUES	PROFESSOR	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	MANHÃ	BLOCO 02 - SALA 09
83903091	THAINÃ PIRES DE OLIVEIRA	PROFESSOR	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	MANHÃ	BLOCO 02 - SALA 09
83901506	THAYNARA PALHANO	PROFESSOR	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	MANHÃ	BLOCO 02 - SALA 09
83900897	VALDIRENE LIEBL GROSSKOPF	PROFESSOR	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	MANHÃ	BLOCO 02 - SALA 09
83900939	VALÉRIA DE FÁTIMA MIELKE	PROFESSOR	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	MANHÃ	BLOCO 02 - SALA 09
83900867	VALÉRIA LIMA DE SOUZA	PROFESSOR	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	MANHÃ	BLOCO 02 - SALA 09
83902414	VALÉRIA SANTOS MACHADO	PROFESSOR	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	MANHÃ	BLOCO 02 - SALA 09
83902217	VANESSA APARECIDA FRIEDRICH RUDNICK	PROFESSOR	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	MANHÃ	BLOCO 02 - SALA 09
83900481	VANESSA CAMARGO VIEIRA	PROFESSOR	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	MANHÃ	BLOCO 02 - SALA 09
83901069	VANESSA CAVALHEIRO LETKI	PROFESSOR	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	MANHÃ	BLOCO 02 - SALA 09
83901141	VANESSA MACHADO	PROFESSOR	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	MANHÃ	BLOCO 02 - SALA 09
83902093	VANEZA RIBEIRO DE SIQUEIRA	PROFESSOR	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	MANHÃ	BLOCO 02 - SALA 09
83900989	VERIDIANA LUIZ	PROFESSOR	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	MANHÃ	BLOCO 02 - SALA 09
83902841	VICTOR MATHEUS OLIVEIRA SANTOS	PROFESSOR	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	MANHÃ	BLOCO 02 - SALA 09
83901059	VIVIANE APARECIDA CARDOSO DA CRUZ	PROFESSOR	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	MANHÃ	BLOCO 02 - SALA 09
83901820	VIVIANE APARECIDA SOARES SANTOS	PROFESSOR	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	MANHÃ	BLOCO 02 - SALA 09
83902403	WALDIRENE WOICHEKOSKI KRUCZKIEVICZ	PROFESSOR	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	MANHÃ	BLOCO 02 - SALA 09
83901861	WANESSA SCHROTH	PROFESSOR	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	MANHÃ	BLOCO 02 - SALA 09
83902070	ZILDA ROHRBACHER CHAVES	PROFESSOR	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	MANHÃ	BLOCO 02 - SALA 09
83903134	ALESSANDRA KAZUE NAKASHIMA ALBUQUERQUE	PSICÓLOGO	ESCOLA MUNICIPAL ALMINDA ANTÔNIA DE ANDRADE	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 01
83902277	ALESSANDRA MARCELE JAEPELT	PSICÓLOGO	ESCOLA MUNICIPAL ALMINDA ANTÔNIA DE ANDRADE	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 01
83902897	ALEXANDRE MACHADO JAVORSKI	PSICÓLOGO	ESCOLA MUNICIPAL ALMINDA ANTÔNIA DE ANDRADE	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 01
83902177	ALINE KADOOKA	PSICÓLOGO	ESCOLA MUNICIPAL ALMINDA ANTÔNIA DE ANDRADE	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 01
83901197	AMANDA WENDORFF LUCCI	PSICÓLOGO	ESCOLA MUNICIPAL ALMINDA ANTÔNIA DE ANDRADE	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 01
83901857	ANA LUIZA LEONARDI	PSICÓLOGO	ESCOLA MUNICIPAL ALMINDA ANTÔNIA DE ANDRADE	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 01
83901595	ANA PAULA CANTELLI	PSICÓLOGO	ESCOLA MUNICIPAL ALMINDA ANTÔNIA DE ANDRADE	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 01
83901764	ANA PAULA CORREA	PSICÓLOGO	ESCOLA MUNICIPAL ALMINDA ANTÔNIA DE ANDRADE	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 01
83902907	ANA TEREZA FRAGA	PSICÓLOGO	ESCOLA MUNICIPAL ALMINDA ANTÔNIA DE ANDRADE	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 01
83900087	ANALU APARECIDA DMUCHARSKI	PSICÓLOGO	ESCOLA MUNICIPAL ALMINDA ANTÔNIA DE ANDRADE	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 01
83901611	ANDRÉIA CARLA VEIGA	PSICÓLOGO	ESCOLA MUNICIPAL ALMINDA ANTÔNIA DE ANDRADE	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 01
83900184	ANDSON MAYESK COSTA NUNES	PSICÓLOGO	ESCOLA MUNICIPAL ALMINDA ANTÔNIA DE ANDRADE	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 01
83900786	ARILDO DE SOUZA SILVA	PSICÓLOGO	ESCOLA MUNICIPAL ALMINDA ANTÔNIA DE ANDRADE	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 01
83902026	BÁRBARA HENRIQUE BORGES	PSICÓLOGO	ESCOLA MUNICIPAL ALMINDA ANTÔNIA DE ANDRADE	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 01
83900013	BEATRIZ KUBIAK	PSICÓLOGO	ESCOLA MUNICIPAL ALMINDA ANTÔNIA DE ANDRADE	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 01
83903007	BEATRIZ STAFFEN	PSICÓLOGO	ESCOLA MUNICIPAL ALMINDA ANTÔNIA DE ANDRADE	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 01
83901550	BIANCA BETTEGA DALLA VECCHIA	PSICÓLOGO	ESCOLA MUNICIPAL ALMINDA ANTÔNIA DE ANDRADE	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 01
83902711	BIANCA CRISTHINA RASERA	PSICÓLOGO	ESCOLA MUNICIPAL ALMINDA ANTÔNIA DE ANDRADE	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 01
83901613	BIANCA FREIRE DA SILVA	PSICÓLOGO	ESCOLA MUNICIPAL ALMINDA ANTÔNIA DE ANDRADE	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 01
83902858	BIANCA MIRANDA DEZOTI	PSICÓLOGO	ESCOLA MUNICIPAL ALMINDA ANTÔNIA DE ANDRADE	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 01
83902573	BRENDA JURELO LOPATA	PSICÓLOGO	ESCOLA MUNICIPAL ALMINDA ANTÔNIA DE ANDRADE	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 01
83902721	BRENDA PASSOS HLADKYI	PSICÓLOGO	ESCOLA MUNICIPAL ALMINDA ANTÔNIA DE ANDRADE	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 01
83901166	BRUNA CLARA TONELLO	PSICÓLOGO	ESCOLA MUNICIPAL ALMINDA ANTÔNIA DE ANDRADE	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 01
83902349	BRUNA TOMELIN	PSICÓLOGO	ESCOLA MUNICIPAL ALMINDA ANTÔNIA DE ANDRADE	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 01
83902815	BRUNO LUIZ BORCHARTT DE LIMA CORDEIRO	PSICÓLOGO	ESCOLA MUNICIPAL ALMINDA ANTÔNIA DE ANDRADE	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 01
83900155	CAMILA PENEDO DE SÁ ANDRADE	PSICÓLOGO	ESCOLA MUNICIPAL ALMINDA ANTÔNIA DE ANDRADE	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 01
83902310	CAMILE SCHMIDT CHEVALIER	PSICÓLOGO	ESCOLA MUNICIPAL ALMINDA ANTÔNIA DE ANDRADE	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 01
83901207	CAMILLE CRISTINE BARTH	PSICÓLOGO	ESCOLA MUNICIPAL ALMINDA ANTÔNIA DE ANDRADE	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 01
83903191	CARINA POLIANA ZITTA	PSICÓLOGO	ESCOLA MUNICIPAL ALMINDA ANTÔNIA DE ANDRADE	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 02
83900009	CARLA MONICELLI PADILHA	PSICÓLOGO	ESCOLA MUNICIPAL ALMINDA ANTÔNIA DE ANDRADE	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 02
83901046	CAROLINA MARTINS DOS SANTOS CARVALHO	PSICÓLOGO	ESCOLA MUNICIPAL ALMINDA ANTÔNIA DE ANDRADE	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 02
83902613	CATHERINE SCHREINER	PSICÓLOGO	ESCOLA MUNICIPAL ALMINDA ANTÔNIA DE ANDRADE	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 02
83901678	CILAS RONDON DUARTE	PSICÓLOGO	ESCOLA MUNICIPAL ALMINDA ANTÔNIA DE ANDRADE	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 02
83902920	CLARICE DE OLIVEIRA JASKIU	PSICÓLOGO	ESCOLA MUNICIPAL ALMINDA ANTÔNIA DE ANDRADE	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 02
83902228	CLEBER ARTNER ROCHA	PSICÓLOGO	ESCOLA MUNICIPAL ALMINDA ANTÔNIA DE ANDRADE	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 02
83901203	CRISLAINE DOS SANTOS NUNES	PSICÓLOGO	ESCOLA MUNICIPAL ALMINDA ANTÔNIA DE ANDRADE	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 02

83901385	CRISTINA BATISTA DE OLIVEIRA	PSICÓLOGO	ESCOLA MUNICIPAL ALMINDA ANTÔNIA DE ANDRADE	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 02
83900920	DAIANA APARECIDA ALVES	PSICÓLOGO	ESCOLA MUNICIPAL ALMINDA ANTÔNIA DE ANDRADE	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 02
83903032	DANIEL MARCELO ROSALES	PSICÓLOGO	ESCOLA MUNICIPAL ALMINDA ANTÔNIA DE ANDRADE	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 02
83902030	DANIEL RIBAS	PSICÓLOGO	ESCOLA MUNICIPAL ALMINDA ANTÔNIA DE ANDRADE	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 02
83903167	DANIELLY BERNECK CÔAS RIBEIRO	PSICÓLOGO	ESCOLA MUNICIPAL ALMINDA ANTÔNIA DE ANDRADE	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 02
83901025	DAVID WILLIAM PINHEIRO CECY	PSICÓLOGO	ESCOLA MUNICIPAL ALMINDA ANTÔNIA DE ANDRADE	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 02
83901219	DEBORA NEVES FERREIRA	PSICÓLOGO	ESCOLA MUNICIPAL ALMINDA ANTÔNIA DE ANDRADE	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 02
83900260	DENISE FERREIRA ABREU STREMEL	PSICÓLOGO	ESCOLA MUNICIPAL ALMINDA ANTÔNIA DE ANDRADE	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 02
83900390	DIEGO AFONSO MORALES	PSICÓLOGO	ESCOLA MUNICIPAL ALMINDA ANTÔNIA DE ANDRADE	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 02
83901671	DILCÉLIA MARIA BUENO DE QUEIROZ	PSICÓLOGO	ESCOLA MUNICIPAL ALMINDA ANTÔNIA DE ANDRADE	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 02
83901526	DILMARA DE FÁTIMA GROSSKOPF	PSICÓLOGO	ESCOLA MUNICIPAL ALMINDA ANTÔNIA DE ANDRADE	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 02
83902743	DIRCE DOS SANTOS NIENOV	PSICÓLOGO	ESCOLA MUNICIPAL ALMINDA ANTÔNIA DE ANDRADE	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 02
83902709	EBENEZER TEIXEIRA DE SOUZA JUNIOR	PSICÓLOGO	ESCOLA MUNICIPAL ALMINDA ANTÔNIA DE ANDRADE	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 02
83902902	EDIANI PERES DOS SANTOS	PSICÓLOGO	ESCOLA MUNICIPAL ALMINDA ANTÔNIA DE ANDRADE	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 02
83901602	EDUARDO DIAS AUGUSTO	PSICÓLOGO	ESCOLA MUNICIPAL ALMINDA ANTÔNIA DE ANDRADE	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 02
83902347	EDUARDO VELOSO DE SOUZA	PSICÓLOGO	ESCOLA MUNICIPAL ALMINDA ANTÔNIA DE ANDRADE	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 02
83901469	ELENICE APARECIDA WENDUCHESKI	PSICÓLOGO	ESCOLA MUNICIPAL ALMINDA ANTÔNIA DE ANDRADE	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 02
83901109	ELIVELTO TRAIN	PSICÓLOGO	ESCOLA MUNICIPAL ALMINDA ANTÔNIA DE ANDRADE	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 02
83901419	EMANUEL PINHEIRO DE GOES	PSICÓLOGO	ESCOLA MUNICIPAL ALMINDA ANTÔNIA DE ANDRADE	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 02
83901617	ENAÊ ADAMES DOLCE	PSICÓLOGO	ESCOLA MUNICIPAL ALMINDA ANTÔNIA DE ANDRADE	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 02
83902624	EVELYN DÉBORA DE LIMA	PSICÓLOGO	ESCOLA MUNICIPAL ALMINDA ANTÔNIA DE ANDRADE	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 03
83901067	EVERLI ALVES DOS SANTOS ROSA	PSICÓLOGO	ESCOLA MUNICIPAL ALMINDA ANTÔNIA DE ANDRADE	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 03
83902656	EWERTON AUGUSTO BOTELHO ELMINO	PSICÓLOGO	ESCOLA MUNICIPAL ALMINDA ANTÔNIA DE ANDRADE	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 03
83902628	FABIO SIDNEY PEREIRA SOARES	PSICÓLOGO	ESCOLA MUNICIPAL ALMINDA ANTÔNIA DE ANDRADE	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 03
83900948	FELIPE DA SILVA	PSICÓLOGO	ESCOLA MUNICIPAL ALMINDA ANTÔNIA DE ANDRADE	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 03
83901599	FERNANDA APARECIDA LIMA DOS SANTOS	PSICÓLOGO	ESCOLA MUNICIPAL ALMINDA ANTÔNIA DE ANDRADE	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 03
83900418	FERNANDA CRISTINA NEIDERT BATISTA	PSICÓLOGO	ESCOLA MUNICIPAL ALMINDA ANTÔNIA DE ANDRADE	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 03
83900797	FERNANDA MENDES NASCIMENTO MOL	PSICÓLOGO	ESCOLA MUNICIPAL ALMINDA ANTÔNIA DE ANDRADE	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 03
83900142	FERNANDO PILZ	PSICÓLOGO	ESCOLA MUNICIPAL ALMINDA ANTÔNIA DE ANDRADE	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 03
83900262	FRANCIELY DA SILVA RIBEIRO	PSICÓLOGO	ESCOLA MUNICIPAL ALMINDA ANTÔNIA DE ANDRADE	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 03
83902318	GABRIELA BAYERL	PSICÓLOGO	ESCOLA MUNICIPAL ALMINDA ANTÔNIA DE ANDRADE	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 03
83902806	GABRIELA DE ARAUJO RIBEIRO	PSICÓLOGO	ESCOLA MUNICIPAL ALMINDA ANTÔNIA DE ANDRADE	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 03
83901008	GABRIELA RIBEIRO DE CASTRO	PSICÓLOGO	ESCOLA MUNICIPAL ALMINDA ANTÔNIA DE ANDRADE	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 03
83900128	GABRIELA VEIGA DE ARAUJO	PSICÓLOGO	ESCOLA MUNICIPAL ALMINDA ANTÔNIA DE ANDRADE	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 03
83902182	GABRIELA ZIEGLER RIBEIRO	PSICÓLOGO	ESCOLA MUNICIPAL ALMINDA ANTÔNIA DE ANDRADE	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 03
83902988	GABRIELLA MARIANOWSKI DUBUC ZONFRILI	PSICÓLOGO	ESCOLA MUNICIPAL ALMINDA ANTÔNIA DE ANDRADE	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 03
83902023	GABRIELLE HIRAFUJI	PSICÓLOGO	ESCOLA MUNICIPAL ALMINDA ANTÔNIA DE ANDRADE	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 03
83901560	GABRIELY LOWENBERGER DA SILVA CARNEIRO	PSICÓLOGO	ESCOLA MUNICIPAL ALMINDA ANTÔNIA DE ANDRADE	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 03
83902174	GIOVANE CHAGAS DA SILVA	PSICÓLOGO	ESCOLA MUNICIPAL ALMINDA ANTÔNIA DE ANDRADE	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 03
83901530	GISELE BERKA WALTRICK GÓES RAMBO	PSICÓLOGO	ESCOLA MUNICIPAL ALMINDA ANTÔNIA DE ANDRADE	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 03
83901872	GISLAINE APARECIDA ROMANIUK	PSICÓLOGO	ESCOLA MUNICIPAL ALMINDA ANTÔNIA DE ANDRADE	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 03
83901670	GREICY SOARES PADILHA	PSICÓLOGO	ESCOLA MUNICIPAL ALMINDA ANTÔNIA DE ANDRADE	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 03
83900076	HALINE MORSSELI HASSE	PSICÓLOGO	ESCOLA MUNICIPAL ALMINDA ANTÔNIA DE ANDRADE	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 03
83900062	HELOISA GROSSL SOUZA	PSICÓLOGO	ESCOLA MUNICIPAL ALMINDA ANTÔNIA DE ANDRADE	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 03
83902255	HENRIKO KRATSCH	PSICÓLOGO	ESCOLA MUNICIPAL ALMINDA ANTÔNIA DE ANDRADE	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 03
83903152	IGOR HEERDT	PSICÓLOGO	ESCOLA MUNICIPAL ALMINDA ANTÔNIA DE ANDRADE	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 03
83902553	IGOR LUIGE DOS SANTOS ANDRETTI	PSICÓLOGO	ESCOLA MUNICIPAL ALMINDA ANTÔNIA DE ANDRADE	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 03
83900779	IURY ARRUDA DA ROCHA	PSICÓLOGO	ESCOLA MUNICIPAL ALMINDA ANTÔNIA DE ANDRADE	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 03
83900331	JACQUELINE STALL	PSICÓLOGO	ESCOLA MUNICIPAL ALMINDA ANTÔNIA DE ANDRADE	MANHÃ	BLOCO 02 - SALA 04
83901523	JANE CLEA DA SILVA	PSICÓLOGO	ESCOLA MUNICIPAL ALMINDA ANTÔNIA DE ANDRADE	MANHÃ	BLOCO 02 - SALA 04
83902450	JANI MARA DOS SANTOS HUBNER	PSICÓLOGO	ESCOLA MUNICIPAL ALMINDA ANTÔNIA DE ANDRADE	MANHÃ	BLOCO 02 - SALA 04
83903213	JAQUELINE DE FATIMA MARKO	PSICÓLOGO	ESCOLA MUNICIPAL ALMINDA ANTÔNIA DE ANDRADE	MANHÃ	BLOCO 02 - SALA 04
83902449	JEISON SALDANHA DE MELO	PSICÓLOGO	ESCOLA MUNICIPAL ALMINDA ANTÔNIA DE ANDRADE	MANHÃ	BLOCO 02 - SALA 04
83900256	JÉSSICA BORGES CAIKOSKI	PSICÓLOGO	ESCOLA MUNICIPAL ALMINDA ANTÔNIA DE ANDRADE	MANHÃ	BLOCO 02 - SALA 04
83900241	JÉSSICA DOS SANTOS MORAIS	PSICÓLOGO	ESCOLA MUNICIPAL ALMINDA ANTÔNIA DE ANDRADE	MANHÃ	BLOCO 02 - SALA 04
83902424	JÉSSICA JOHN	PSICÓLOGO	ESCOLA MUNICIPAL ALMINDA ANTÔNIA DE ANDRADE	MANHÃ	BLOCO 02 - SALA 04
83903234	JESSICA RAFAELA MOREIRA COSTA E SILVA	PSICÓLOGO	ESCOLA MUNICIPAL ALMINDA ANTÔNIA DE ANDRADE	MANHÃ	BLOCO 02 - SALA 04
83902564	JESSICA SILVA DE MELLO	PSICÓLOGO	ESCOLA MUNICIPAL ALMINDA ANTÔNIA DE ANDRADE	MANHÃ	BLOCO 02 - SALA 04
83901148	JESSICA TALINE RODRIGUES	PSICÓLOGO	ESCOLA MUNICIPAL ALMINDA ANTÔNIA DE ANDRADE	MANHÃ	BLOCO 02 - SALA 04
83902903	JOAO PAULO NOVAK PADILHA	PSICÓLOGO	ESCOLA MUNICIPAL ALMINDA ANTÔNIA DE ANDRADE	MANHÃ	BLOCO 02 - SALA 04
83900695	JOSE AUGUSTO GUERREIRO PEREIRA	PSICÓLOGO	ESCOLA MUNICIPAL ALMINDA ANTÔNIA DE ANDRADE	MANHÃ	BLOCO 02 - SALA 04
83901916	JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA	PSICÓLOGO	ESCOLA MUNICIPAL ALMINDA ANTÔNIA DE ANDRADE	MANHÃ	BLOCO 02 - SALA 04
83902763	JOSILAYNE CAMILA ZANY LIMA DE MELO	PSICÓLOGO	ESCOLA MUNICIPAL ALMINDA ANTÔNIA DE ANDRADE	MANHÃ	BLOCO 02 - SALA 04

83901615	JOZIANE ESTER SILVÉRIO	PSICÓLOGO	ESCOLA MUNICIPAL ALMINDA ANTÔNIA DE ANDRADE	MANHÃ	BLOCO 02 - SALA 04
83901534	JULIANA LOMBA FRONZA	PSICÓLOGO	ESCOLA MUNICIPAL ALMINDA ANTÔNIA DE ANDRADE	MANHÃ	BLOCO 02 - SALA 04
83902767	JULIANE RODRIGUES GROSSL	PSICÓLOGO	ESCOLA MUNICIPAL PREFEITO LAÉRCIO BUENO DOS SANTOS	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA ESPECIAL
83902186	JULIANO HENRIQUE TONON	PSICÓLOGO	ESCOLA MUNICIPAL ALMINDA ANTÔNIA DE ANDRADE	MANHÃ	BLOCO 02 - SALA 04
83902685	JULIANO LEAL LEGRAMANTE	PSICÓLOGO	ESCOLA MUNICIPAL ALMINDA ANTÔNIA DE ANDRADE	MANHÃ	BLOCO 02 - SALA 04
83901904	JÚNIA OLÍVIA ANDRADE HENRIQUE	PSICÓLOGO	ESCOLA MUNICIPAL ALMINDA ANTÔNIA DE ANDRADE	MANHÃ	BLOCO 02 - SALA 04
83903054	JUNIOR TOMAZ DE SOUZA	PSICÓLOGO	ESCOLA MUNICIPAL ALMINDA ANTÔNIA DE ANDRADE	MANHÃ	BLOCO 02 - SALA 04
83902945	KARLA REGINA MENDES DE SOUZA	PSICÓLOGO	ESCOLA MUNICIPAL ALMINDA ANTÔNIA DE ANDRADE	MANHÃ	BLOCO 02 - SALA 04
83900870	KAUANE GABRIELY OLIVEIRA	PSICÓLOGO	ESCOLA MUNICIPAL ALMINDA ANTÔNIA DE ANDRADE	MANHÃ	BLOCO 02 - SALA 04
83900147	KEILA MICHELE CAMPOS BRIZOLLA	PSICÓLOGO	ESCOLA MUNICIPAL ALMINDA ANTÔNIA DE ANDRADE	MANHÃ	BLOCO 02 - SALA 04
83902852	KEILA RAQUEL MENDES	PSICÓLOGO	ESCOLA MUNICIPAL ALMINDA ANTÔNIA DE ANDRADE	MANHÃ	BLOCO 02 - SALA 04
83901677	KELLEN VANESSA MÜLLER	PSICÓLOGO	ESCOLA MUNICIPAL ALMINDA ANTÔNIA DE ANDRADE	MANHÃ	BLOCO 02 - SALA 04
83900221	KELLY MIOLA ALVES	PSICÓLOGO	ESCOLA MUNICIPAL ALMINDA ANTÔNIA DE ANDRADE	MANHÃ	BLOCO 02 - SALA 04
83901908	LAÍNE PIAI LIUCCI	PSICÓLOGO	ESCOLA MUNICIPAL ALMINDA ANTÔNIA DE ANDRADE	MANHÃ	BLOCO 02 - SALA 04
83900240	LANUSSE GUIMARAES DE CASTRO RIBEIRO	PSICÓLOGO	ESCOLA MUNICIPAL ALMINDA ANTÔNIA DE ANDRADE	MANHÃ	BLOCO 02 - SALA 05
83901180	LARISSA ANDRIELLY VIEIRA MACHADO	PSICÓLOGO	ESCOLA MUNICIPAL ALMINDA ANTÔNIA DE ANDRADE	MANHÃ	BLOCO 02 - SALA 05
83909618	LECTICIA DELFINO NUNES	PSICÓLOGO	ESCOLA MUNICIPAL ALMINDA ANTÔNIA DE ANDRADE	MANHÃ	BLOCO 02 - SALA 05
83900283	LEONARDO DE OLIVEIRA ANISESKI	PSICÓLOGO	ESCOLA MUNICIPAL ALMINDA ANTÔNIA DE ANDRADE	MANHÃ	BLOCO 02 - SALA 05
83902928	LEOPOLDO GRANZA FILHO	PSICÓLOGO	ESCOLA MUNICIPAL ALMINDA ANTÔNIA DE ANDRADE	MANHÃ	BLOCO 02 - SALA 05
83900067	LETICIA CASTILHO	PSICÓLOGO	ESCOLA MUNICIPAL ALMINDA ANTÔNIA DE ANDRADE	MANHÃ	BLOCO 02 - SALA 05
83901806	LETICIA MALEK	PSICÓLOGO	ESCOLA MUNICIPAL ALMINDA ANTÔNIA DE ANDRADE	MANHÃ	BLOCO 02 - SALA 05
83903198	LETÍCIA MARTINS DE SOUZA	PSICÓLOGO	ESCOLA MUNICIPAL ALMINDA ANTÔNIA DE ANDRADE	MANHÃ	BLOCO 02 - SALA 05
83903015	LOUISE NICOLA	PSICÓLOGO	ESCOLA MUNICIPAL ALMINDA ANTÔNIA DE ANDRADE	MANHÃ	BLOCO 02 - SALA 05
83900814	LUANA ANDERSON CARNEIRO QUEIROZ	PSICÓLOGO	ESCOLA MUNICIPAL ALMINDA ANTÔNIA DE ANDRADE	MANHÃ	BLOCO 02 - SALA 05
83902235	LUELEN MARIA SCHUSTER SOBOTA	PSICÓLOGO	ESCOLA MUNICIPAL ALMINDA ANTÔNIA DE ANDRADE	MANHÃ	BLOCO 02 - SALA 05
83901951	LUIZ GUSTAVO CAMILO	PSICÓLOGO	ESCOLA MUNICIPAL ALMINDA ANTÔNIA DE ANDRADE	MANHÃ	BLOCO 02 - SALA 05
83901388	LUIZ HENRIQUE SALLES ALMEIDA	PSICÓLOGO	ESCOLA MUNICIPAL ALMINDA ANTÔNIA DE ANDRADE	MANHÃ	BLOCO 02 - SALA 05
83902423	LUIZA GOBI CUMAN	PSICÓLOGO	ESCOLA MUNICIPAL ALMINDA ANTÔNIA DE ANDRADE	MANHÃ	BLOCO 02 - SALA 05
83900292	MAGDA LINZMEYER	PSICÓLOGO	ESCOLA MUNICIPAL ALMINDA ANTÔNIA DE ANDRADE	MANHÃ	BLOCO 02 - SALA 05
83901057	MANOELA MONTEIRO GAGLIOTTO	PSICÓLOGO	ESCOLA MUNICIPAL ALMINDA ANTÔNIA DE ANDRADE	MANHÃ	BLOCO 02 - SALA 05
83900106	MANUELA PIMENTEL LEITE	PSICÓLOGO	ESCOLA MUNICIPAL ALMINDA ANTÔNIA DE ANDRADE	MANHÃ	BLOCO 02 - SALA 05
83902538	MARCOS VINICIUS SANTOS ALENCAR	PSICÓLOGO	ESCOLA MUNICIPAL ALMINDA ANTÔNIA DE ANDRADE	MANHÃ	BLOCO 02 - SALA 05
83901808	MARIA LIZIANE PICKISIUS PSCHISKI	PSICÓLOGO	ESCOLA MUNICIPAL ALMINDA ANTÔNIA DE ANDRADE	MANHÃ	BLOCO 02 - SALA 05
83900536	MARIANA HIRT RIBAS	PSICÓLOGO	ESCOLA MUNICIPAL ALMINDA ANTÔNIA DE ANDRADE	MANHÃ	BLOCO 02 - SALA 05
83900929	MARIANA PIOLI SCHNEKENBERG	PSICÓLOGO	ESCOLA MUNICIPAL ALMINDA ANTÔNIA DE ANDRADE	MANHÃ	BLOCO 02 - SALA 05
83900635	MARIANE GISELE DA SILVA	PSICÓLOGO	ESCOLA MUNICIPAL ALMINDA ANTÔNIA DE ANDRADE	MANHÃ	BLOCO 02 - SALA 05
83902161	MARILISE HONICKY	PSICÓLOGO	ESCOLA MUNICIPAL ALMINDA ANTÔNIA DE ANDRADE	MANHÃ	BLOCO 02 - SALA 05
83902498	MARINÊS MICHALOWSKI	PSICÓLOGO	ESCOLA MUNICIPAL ALMINDA ANTÔNIA DE ANDRADE	MANHÃ	BLOCO 02 - SALA 05
83901420	MARLENE MILCZEVSKI	PSICÓLOGO	ESCOLA MUNICIPAL ALMINDA ANTÔNIA DE ANDRADE	MANHÃ	BLOCO 02 - SALA 05
83900197	MARTA RAMTHUN	PSICÓLOGO	ESCOLA MUNICIPAL ALMINDA ANTÔNIA DE ANDRADE	MANHÃ	BLOCO 02 - SALA 05
83901669	MATEUS BARBOSA CLEMENTE	PSICÓLOGO	ESCOLA MUNICIPAL ALMINDA ANTÔNIA DE ANDRADE	MANHÃ	BLOCO 02 - SALA 05
83902887	MATHEUS CAMARGO	PSICÓLOGO	ESCOLA MUNICIPAL ALMINDA ANTÔNIA DE ANDRADE	MANHÃ	BLOCO 02 - SALA 05
83900141	MAURO TADEU DE CENA KRAMPE JUNIOR	PSICÓLOGO	ESCOLA MUNICIPAL PREFEITO LAÉRCIO BUENO DOS SANTOS	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 01
83901304	MAYARA MARTINS	PSICÓLOGO	ESCOLA MUNICIPAL PREFEITO LAÉRCIO BUENO DOS SANTOS	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 01
83900182	MAYURI FERREIRA LIMA	PSICÓLOGO	ESCOLA MUNICIPAL PREFEITO LAÉRCIO BUENO DOS SANTOS	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 01
83901358	MICHELLI APARECIDA FONSECA	PSICÓLOGO	ESCOLA MUNICIPAL PREFEITO LAÉRCIO BUENO DOS SANTOS	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 01
83902889	MIKELI MALAQUIAS BERTOLETI	PSICÓLOGO	ESCOLA MUNICIPAL PREFEITO LAÉRCIO BUENO DOS SANTOS	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 01
83902211	MÔNICA KARPINSKI	PSICÓLOGO	ESCOLA MUNICIPAL PREFEITO LAÉRCIO BUENO DOS SANTOS	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 01
83900346	NATHALIA CHARLOIS NOGUEIRA	PSICÓLOGO	ESCOLA MUNICIPAL PREFEITO LAÉRCIO BUENO DOS SANTOS	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 01
83902932	NICOLE EDUARDA MARTINS	PSICÓLOGO	ESCOLA MUNICIPAL PREFEITO LAÉRCIO BUENO DOS SANTOS	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 01
83900206	PAOLA ROIK MANCINI	PSICÓLOGO	ESCOLA MUNICIPAL PREFEITO LAÉRCIO BUENO DOS SANTOS	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 01
83901047	PATRICIA DA CRUZ VEIGA	PSICÓLOGO	ESCOLA MUNICIPAL PREFEITO LAÉRCIO BUENO DOS SANTOS	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 01
83902309	PATRICIA LOPES VAZ DA COSTA	PSICÓLOGO	ESCOLA MUNICIPAL PREFEITO LAÉRCIO BUENO DOS SANTOS	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 01
83900626	PAULA ERENI PALHANO SILVA	PSICÓLOGO	ESCOLA MUNICIPAL PREFEITO LAÉRCIO BUENO DOS SANTOS	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 01
83901254	PAULO RICARDO FERREIRA	PSICÓLOGO	ESCOLA MUNICIPAL PREFEITO LAÉRCIO BUENO DOS SANTOS	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 01
83900119	PRISCILA ALVES MARIA DE OLIVEIRA	PSICÓLOGO	ESCOLA MUNICIPAL PREFEITO LAÉRCIO BUENO DOS SANTOS	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 01
83902115	PRISCILA ARAUJO DA SILVA SGARBE	PSICÓLOGO	ESCOLA MUNICIPAL PREFEITO LAÉRCIO BUENO DOS SANTOS	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 01
83903017	QUITERIA VIVIANE KRUTZSCH	PSICÓLOGO	ESCOLA MUNICIPAL PREFEITO LAÉRCIO BUENO DOS SANTOS	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 01
83901184	RAFAEL AMBONI DAL MORO	PSICÓLOGO	ESCOLA MUNICIPAL PREFEITO LAÉRCIO BUENO DOS SANTOS	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 01
83903188	RAFAEL MARIANTE SALLET	PSICÓLOGO	ESCOLA MUNICIPAL PREFEITO LAÉRCIO BUENO DOS SANTOS	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 01
83900059	RAISA ALDINE EMILIO DA SILVA	PSICÓLOGO	ESCOLA MUNICIPAL PREFEITO LAÉRCIO BUENO DOS SANTOS	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 01
83900335	RENATA CARDOSO	PSICÓLOGO	ESCOLA MUNICIPAL PREFEITO LAÉRCIO BUENO DOS SANTOS	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 01
83902089	RHAYANE KETLLYN FROGEL	PSICÓLOGO	ESCOLA MUNICIPAL PREFEITO LAÉRCIO BUENO DOS SANTOS	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 01

83902789	ROSANE MENEZES VIEIRA	PSICÓLOGO	ESCOLA MUNICIPAL PREFEITO LAÉRCIO BUENO DOS SANTOS	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 01
83903250	ROSANGELA DA SILVA	PSICÓLOGO	ESCOLA MUNICIPAL PREFEITO LAÉRCIO BUENO DOS SANTOS	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 01
83900790	ROSE PEREIRA PARDINHO	PSICÓLOGO	ESCOLA MUNICIPAL PREFEITO LAÉRCIO BUENO DOS SANTOS	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 01
83902917	SABRINA DE BAIRROS ZANCANARO	PSICÓLOGO	ESCOLA MUNICIPAL PREFEITO LAÉRCIO BUENO DOS SANTOS	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 01
83902209	SAMILLY LORENZATTO DA SILVA	PSICÓLOGO	ESCOLA MUNICIPAL PREFEITO LAÉRCIO BUENO DOS SANTOS	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 02
83903223	SARAH KRAINSKI MARTINS	PSICÓLOGO	ESCOLA MUNICIPAL PREFEITO LAÉRCIO BUENO DOS SANTOS	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 02
83900770	SHIRLEI VITORIA SCHREINER	PSICÓLOGO	ESCOLA MUNICIPAL PREFEITO LAÉRCIO BUENO DOS SANTOS	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 02
83900909	SIMONE APARECIDA TORQUATO SILVA	PSICÓLOGO	ESCOLA MUNICIPAL PREFEITO LAÉRCIO BUENO DOS SANTOS	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 02
83902127	STEPHANIE ABRÃO GORTE	PSICÓLOGO	ESCOLA MUNICIPAL PREFEITO LAÉRCIO BUENO DOS SANTOS	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 02
83902364	SUELI APARECIDA GROSSEL	PSICÓLOGO	ESCOLA MUNICIPAL PREFEITO LAÉRCIO BUENO DOS SANTOS	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 02
83900452	SUELLIN MARGOTI	PSICÓLOGO	ESCOLA MUNICIPAL PREFEITO LAÉRCIO BUENO DOS SANTOS	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 02
83902321	SUIANY PIRES DA FONSECA	PSICÓLOGO	ESCOLA MUNICIPAL PREFEITO LAÉRCIO BUENO DOS SANTOS	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 02
83901103	TAINÁ CECCON DE GODOY	PSICÓLOGO	ESCOLA MUNICIPAL PREFEITO LAÉRCIO BUENO DOS SANTOS	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 02
83900169	TAINÁ HACK MEDEIROS ALVES	PSICÓLOGO	ESCOLA MUNICIPAL PREFEITO LAÉRCIO BUENO DOS SANTOS	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 02
83902281	TAIS DA SILVA E SOUZA	PSICÓLOGO	ESCOLA MUNICIPAL PREFEITO LAÉRCIO BUENO DOS SANTOS	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 02
83902435	TALINE CARVALHO ALBUQUERQUE	PSICÓLOGO	ESCOLA MUNICIPAL PREFEITO LAÉRCIO BUENO DOS SANTOS	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 02
83900683	TEREZA RAKSA	PSICÓLOGO	ESCOLA MUNICIPAL PREFEITO LAÉRCIO BUENO DOS SANTOS	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 02
83902076	THAINÁ DOS SANTOS RIBEIRO	PSICÓLOGO	ESCOLA MUNICIPAL PREFEITO LAÉRCIO BUENO DOS SANTOS	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 02
83903266	THAINA FORNACIARI	PSICÓLOGO	ESCOLA MUNICIPAL PREFEITO LAÉRCIO BUENO DOS SANTOS	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 02
83902360	VANIA CECILIA GROSSL	PSICÓLOGO	ESCOLA MUNICIPAL PREFEITO LAÉRCIO BUENO DOS SANTOS	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 02
83902779	VICTOR CARVALHO GRUBE	PSICÓLOGO	ESCOLA MUNICIPAL PREFEITO LAÉRCIO BUENO DOS SANTOS	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 02
83901247	VÍTOR DE MORAIS ALVES EVANGELISTA	PSICÓLOGO	ESCOLA MUNICIPAL PREFEITO LAÉRCIO BUENO DOS SANTOS	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 02
83901875	WILLIAM FIRMINO VARGAS	PSICÓLOGO	ESCOLA MUNICIPAL PREFEITO LAÉRCIO BUENO DOS SANTOS	MANHÃ	BLOCO 01 - SALA 02
83903006	ABIEZER JUNQUEIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	TARDE	BLOCO 01 - SALA 01
83901975	ADIELE GEFFER	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	TARDE	BLOCO 01 - SALA 01
83900525	ADNI PAULA DUARTE	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	TARDE	BLOCO 01 - SALA 01
83900131	ADRIANA MARTINS FERREIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	TARDE	BLOCO 01 - SALA 01
83902075	ADRIANE DO NASCIMENTO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	TARDE	BLOCO 01 - SALA 01
83901583	ADRIANO DREVECK	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	TARDE	BLOCO 01 - SALA 01
83900681	AILANA SHERIEN DE OLIVEIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	TARDE	BLOCO 01 - SALA 01
83903079	ALECSANDRO LOURENCO MARTINS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	TARDE	BLOCO 01 - SALA 01
83901368	ALESSANDRA ALVES DE PAULA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	TARDE	BLOCO 01 - SALA 01
83903128	ALEX ARANTES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	TARDE	BLOCO 01 - SALA 01
83902757	ALEX INCHESKI FERREIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	TARDE	BLOCO 01 - SALA 01
83900726	ALEX JUNIOR FERREIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	TARDE	BLOCO 01 - SALA 01
83901549	ALEXANDRA APARECIDA DA CRUZ LAURINDO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	TARDE	BLOCO 01 - SALA 01
83901733	ALEXANDRE GABRIEL MACHADO DE MIRANDA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	TARDE	BLOCO 01 - SALA 01
83900919	ALEXSANDRA MARIA MALINOVSKI	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	TARDE	BLOCO 01 - SALA 01
83900553	ALIANE SEIDL	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	TARDE	BLOCO 01 - SALA 01
83900475	ALICIA DOERLITZ BATISTA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	TARDE	BLOCO 01 - SALA 01
83900921	ALINE PADILHA DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	TARDE	BLOCO 01 - SALA 01
83902079	AMANDA STEFANY BERNARDO DE SOUZA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	TARDE	BLOCO 01 - SALA 01
83900616	AMARALICE SENN PREISSLER	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	TARDE	BLOCO 01 - SALA 01
83901089	ANA CAROLINA RESNER DE MORAIS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	TARDE	BLOCO 01 - SALA 01
83900458	ANA CLAUDIA GROSSKOPF	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	TARDE	BLOCO 01 - SALA 01
83901475	ANA JULIA LEITE	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	TARDE	BLOCO 01 - SALA 01
83900557	ANA PAULA BLASKOVSKI FERRAZ DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	TARDE	BLOCO 01 - SALA 01
83903106	ANA PAULA CARVALHO SANTOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	TARDE	BLOCO 01 - SALA 01
83901426	ANA PAULA DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	TARDE	BLOCO 01 - SALA 01
83901879	ANA PAULA GUISDANA GROSSCHOPF	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	TARDE	BLOCO 01 - SALA 01
83900552	ANA PAULA LEMOS DA COSTA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	TARDE	BLOCO 01 - SALA 01
83901185	ANA PAULA ZAPPE	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	TARDE	BLOCO 01 - SALA 01
83900012	ANDERLEIA DIANA CARDOSO DAS NEVES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	TARDE	BLOCO 01 - SALA 01
83902770	ANDREIA LOPES ROSCAMP	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	TARDE	BLOCO 01 - SALA 02
83900252	ANDREIA NOLLI PIRES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	TARDE	BLOCO 01 - SALA 02
83902775	ANDRIELE MUCHON	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	TARDE	BLOCO 01 - SALA 02
83900590	ANDRIEU DA SILVA FARIAS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	TARDE	BLOCO 01 - SALA 02
83902668	ANGELA MARA LUDVINSKI	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	TARDE	BLOCO 01 - SALA 02
83902859	ANITA SALVADOR DE SOUZA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	TARDE	BLOCO 01 - SALA 02
83902943	ANITA SCHMIDERKAL	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	TARDE	BLOCO 01 - SALA 02
83903249	ANTÔNIO LOURENÇO DOS SANTOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	TARDE	BLOCO 01 - SALA 02
83902407	ARIANE MARIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	TARDE	BLOCO 01 - SALA 02
83902909	ARIANY DAL PIZZOL	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	TARDE	BLOCO 01 - SALA 02

83900433	ARIELE MACHNA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	TARDE	BLOCO 01 - SALA 02
83900295	ASHLEY DOS SANTOS SOUZA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	TARDE	BLOCO 01 - SALA 02
83903228	BEATRIZ BARBOZA DE LIMA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	TARDE	BLOCO 01 - SALA 02
83902659	BIANCA CRISTINA WASCH DE FRANÇA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	TARDE	BLOCO 01 - SALA 02
83901251	BRAYAN SAMUEL SARUVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	TARDE	BLOCO 01 - SALA 02
83900640	BRUNA CAROLINE VIEIRA DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	TARDE	BLOCO 01 - SALA 02
83902800	BRUNO HENRIQUE MARQUES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	TARDE	BLOCO 01 - SALA 02
83901527	BRUNO MARTINS SACHT	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	TARDE	BLOCO 01 - SALA 02
83902690	CAMILA DOS SANTOS ALVES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	TARDE	BLOCO 01 - SALA 02
83901748	CAMILA GROSSL	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	TARDE	BLOCO 01 - SALA 02
83900328	CAMILA TASCHEK	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	TARDE	BLOCO 01 - SALA 02
83902831	CAMILA TRAJANOVSKI DOMINGOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	TARDE	BLOCO 01 - SALA 02
83901727	CAMILE FERNANDA LIEBL	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	TARDE	BLOCO 01 - SALA 02
83901589	CARINA FERREIRA DE ASSIS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	TARDE	BLOCO 01 - SALA 02
83900893	CARLA APARECIDA ADIR	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	TARDE	BLOCO 01 - SALA 02
83902896	CARLA FERNANDA JUNG KOHLER	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	TARDE	BLOCO 01 - SALA 02
83900664	CARLA PYKOSZ TEIXEIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	TARDE	BLOCO 01 - SALA 02
83901086	CARLINE APARECIDA AUGUSTIN	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	TARDE	BLOCO 01 - SALA 02
83902466	CARLOS EDUARDO LORENA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	TARDE	BLOCO 01 - SALA 02
83902377	CAROLINA NOGUEIRA TOMBINI	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	TARDE	BLOCO 01 - SALA 02
83900353	CAROLINE SANTOS BATISTA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	TARDE	BLOCO 01 - SALA 03
83900766	CAROLINE WANESKI	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	TARDE	BLOCO 01 - SALA 03
83903268	CELIA DE JESUS CAVALHEIRO DA SILVA KOBCZINSKI	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	TARDE	BLOCO 01 - SALA 03
83900462	CHANIA PAULA FERREIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	TARDE	BLOCO 01 - SALA 03
83901651	CHARLES RIBAS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	TARDE	BLOCO 01 - SALA 03
83901282	CINTHIA LAÍS GUEDES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	TARDE	BLOCO 01 - SALA 03
83901497	CINTIA CRISTINA SIQUEIRA DE SOUSA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	TARDE	BLOCO 01 - SALA 03
83902644	CINTIA RIBEIRO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	TARDE	BLOCO 01 - SALA 03
83903197	CLARA INES GOETEN DE LIMA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	TARDE	BLOCO 01 - SALA 03
83901834	CLARITA EDUARDA CAVALHEIRO DA SILVA CARVALHO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	TARDE	BLOCO 01 - SALA 03
83902813	CLEONICE APARECIDA CARDOSO COSTA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	TARDE	BLOCO 01 - SALA 03
83901430	CRISLEINE HARTOG	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	TARDE	BLOCO 01 - SALA 03
83902697	CRISTIANE BENEDITA PERES DOS SANTOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	TARDE	BLOCO 01 - SALA 03
83902264	CRISTIANE ROSSI INACIO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	TARDE	BLOCO 01 - SALA 03
83900199	CRISTIANO TOMAZ DE AQUINO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	TARDE	BLOCO 01 - SALA 03
83902541	DAIANE APARECIDA SURA DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	TARDE	BLOCO 01 - SALA 03
83900642	DAIANE FERREIRA DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	TARDE	BLOCO 01 - SALA 03
83902688	DANIEL DIERSCHNABEL KELLERMANN	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	TARDE	BLOCO 01 - SALA 03
83902812	DANIEL SCHAFHAUSER PAVOSKI	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	TARDE	BLOCO 01 - SALA 03
83903000	DANIEL SILVESTRI GOULART	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	TARDE	BLOCO 01 - SALA 03
83900850	DANIELE CIESLINSKY	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	TARDE	BLOCO 01 - SALA 03
83901405	DANIELE DE ANDRADE	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	TARDE	BLOCO 01 - SALA 03
83902480	DANIELE LOWEBERGER	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	TARDE	BLOCO 01 - SALA 03
83902358	DANIELE NAGEL DE LIMA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	TARDE	BLOCO 01 - SALA 03
83901088	DANIELE PIRES BATISTA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	TARDE	BLOCO 01 - SALA 03
83903088	DANILO SALLES VIEIRA RODRIGUES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	TARDE	BLOCO 01 - SALA 03
83903272	DEBORA DE BARROS PECHIBILSKI	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	TARDE	BLOCO 01 - SALA 03
83900360	DEBORA MACHADO MEISTER DE LIMA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	TARDE	BLOCO 01 - SALA 03
83902352	DEJALMA AFONSO JACOB JUNIOR	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	TARDE	BLOCO 01 - SALA 03
83901718	DIEGO FELIPE MONEGATE	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	TARDE	BLOCO 01 - SALA 03
83902838	DIEGO JUNIOR ALVES DOMINGOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	TARDE	BLOCO 01 - SALA 04
83900196	DIOGO HENRIQUE FAGUNDES ALMEIDA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	TARDE	BLOCO 01 - SALA 04
83901868	DIOGO LEAL	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	TARDE	BLOCO 01 - SALA 04
83902467	DION LENON DA ROSA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	TARDE	BLOCO 01 - SALA 04
83902966	DIOVANA QUANDT CHACOROWSKI	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	TARDE	BLOCO 01 - SALA 04
83900519	DIRLENE DE FATIMA NOSSOL	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	TARDE	BLOCO 01 - SALA 04
83902500	DJULIA APARECIDA GIESE	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	TARDE	BLOCO 01 - SALA 04
83900592	DYEGO CRUZ LIMA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	TARDE	BLOCO 01 - SALA 04
83900996	EDEVIRGES APARECIDA RESNER KNOPEK	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	TARDE	BLOCO 01 - SALA 04
83902368	EDINA DIAS DE BAIRROS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	TARDE	BLOCO 01 - SALA 04
83902626	EDSON JULIO ANDRADE DE SOUZA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	TARDE	BLOCO 01 - SALA 04
83902465	EDUARDA APARECIDA GRUBER KNOPCKE	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	TARDE	BLOCO 01 - SALA 04
83900364	EDUARDO DE ALMEIDA GROSSKOPF	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	TARDE	BLOCO 01 - SALA 04

83900104	EDUARDO DE FARIAS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	TARDE	BLOCO 01 - SALA 04
83901225	EDUARDO FELIX DOS SANTOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	TARDE	BLOCO 01 - SALA 04
83901584	EDUARDO MATHEUS DO PRADO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	TARDE	BLOCO 01 - SALA 04
83901487	ELAILTON CANUTO DA COSTA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	TARDE	BLOCO 01 - SALA 04
83900074	ELAINE FERRERIRA MACHADO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	TARDE	BLOCO 01 - SALA 04
83902439	ELIANA DE FÁTIMA FRANCZ	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	TARDE	BLOCO 01 - SALA 04
83900793	ELIANE PRESTES DOS SANTOS PINHEIRO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	TARDE	BLOCO 01 - SALA 04
83902519	ELIZABETE BUENO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	TARDE	BLOCO 01 - SALA 04
83902908	ELIZANGELA SANTOS LUIZ	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	TARDE	BLOCO 01 - SALA 04
83900463	ELIZIANE DE JESUS ARAÚJO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	TARDE	BLOCO 01 - SALA 04
83901330	ELLEN BIANCA CRUZ	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	TARDE	BLOCO 01 - SALA 04
83900291	ELLEN DA ROSA FERREIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	TARDE	BLOCO 01 - SALA 04
83903254	EMANUELLI DE LIMA BRANCO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	TARDE	BLOCO 01 - SALA 04
83900763	EMELY DA SILVA BÓIA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	TARDE	BLOCO 01 - SALA 04
83901905	EMERSON LUIZ MULLER	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	TARDE	BLOCO 01 - SALA 04
83901744	EMILLI CRISTINI LEITE SILVEIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	TARDE	BLOCO 01 - SALA 04
83903012	EMILLY RUCHERT NOGUEIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	TARDE	BLOCO 01 - SALA 04
83902493	ERIKA ALVES ELIAS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	TARDE	BLOCO 01 - SALA 05
83902285	ESDRAS RYA ROCHA CRUZ	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	TARDE	BLOCO 01 - SALA 05
83901374	ESTEVÃO CARVALHO SOUSA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	TARDE	BLOCO 01 - SALA 05
83900661	EVANDRO FERREIRA CIESLINSKY	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	TARDE	BLOCO 01 - SALA 05
83900711	EVELIN ALVES DE LIMA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	TARDE	BLOCO 01 - SALA 05
83902737	EVELIZER ROHRBACHER	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	TARDE	BLOCO 01 - SALA 05
83903202	FABIANA DE SOUZA FURLAN	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	TARDE	BLOCO 01 - SALA 05
83903095	FABIANO DE MELLO GAIDECZKA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	TARDE	BLOCO 01 - SALA 05
83902293	FABIO CESAR PEREIRA SOUZA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	TARDE	BLOCO 01 - SALA 05
83901913	FABRIELI CASTRO DE OLIVEIRA MACHADO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	TARDE	BLOCO 01 - SALA 05
83901632	FELICIO THOMAS OLIVEIRA VIEIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	TARDE	BLOCO 01 - SALA 05
83902921	FELIPE CLENILSON COTOVICZ CARVINHO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	TARDE	BLOCO 01 - SALA 05
83902397	FERNANDO BRUNO NEUMANN	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	TARDE	BLOCO 01 - SALA 05
83900404	FLÁVIA PIRES DA CRUZ	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	TARDE	BLOCO 01 - SALA 05
83900882	FRANCIELE APARECIDA HONORIO BUSCH	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	TARDE	BLOCO 01 - SALA 05
83902065	FRANCIELI DAS NEVES ANDREATTA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	TARDE	BLOCO 01 - SALA 05
83903048	FRANCIELI RODRIGUES RIBEIRO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	TARDE	BLOCO 01 - SALA 05
83903049	FRANCIELLI FORTESKI	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	TARDE	BLOCO 01 - SALA 05
83903241	FRANCINE MARIA PORTELA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	TARDE	BLOCO 01 - SALA 05
83903093	FRANCISCO RUDNICK BALLES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	TARDE	BLOCO 01 - SALA 05
83903035	GABRIEL ROLOFF	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	TARDE	BLOCO 01 - SALA 05
83902332	GABRIELA EDUARDA MACHOVSKI MORCELLI	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	TARDE	BLOCO 01 - SALA 05
83902817	GABRIELA MARIA BEIER	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	TARDE	BLOCO 01 - SALA 05
83903231	GABRIELE CRISTINA JASCHKE	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	TARDE	BLOCO 01 - SALA 05
83900849	GEÓRGIA LUIZA DA MAIA OLIVEIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	TARDE	BLOCO 01 - SALA 05
83900977	GEOVANA RUHR	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	TARDE	BLOCO 01 - SALA 05
83900899	GEOVANE SANTANA PINTO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	TARDE	BLOCO 01 - SALA 05
83900276	GESSICA DOS SANTOS SCHAYDER	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	TARDE	BLOCO 01 - SALA 05
83901288	GEVERSON SENN	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	TARDE	BLOCO 01 - SALA 05
83902640	GIDEÃO GERALDO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	TARDE	BLOCO 01 - SALA 05
83902413	GISELE MALCHOVSKI JOAQUIM	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	TARDE	BLOCO 01 - SALA 06
83903089	GISLAINE DE FATIMA SCHROTH	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	TARDE	BLOCO 01 - SALA 06
83901585	GISLAINE DO CARMO FERREIRA GALVAN	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	TARDE	BLOCO 01 - SALA 06
83901621	GISLAINE TEREZINHA FERREIRA DA CRUZ	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	TARDE	BLOCO 01 - SALA 06
83901355	GIULIA NICOLE DE CAMPOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	TARDE	BLOCO 01 - SALA 06
83902268	GIULIANA APARECIDA DA COSTA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	TARDE	BLOCO 01 - SALA 06
83900501	GLACIELE GOMES DANIEL RIBEIRO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	TARDE	BLOCO 01 - SALA 06
83900384	GRACIELI APARECIDA BONIFÁCIO RIBEIRO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	TARDE	BLOCO 01 - SALA 06
83901750	GRASIELE DE FÁTIMA SIMÕES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	TARDE	BLOCO 01 - SALA 06
83902642	GRASIELE RODRIGUES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	TARDE	BLOCO 01 - SALA 06
83900588	GRAZIELE DE FATIMA ROHRBACHER	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	TARDE	BLOCO 01 - SALA 06
83901655	GRAZIELE PEREIRA STRACKA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	TARDE	BLOCO 01 - SALA 06
83900585	GUIOMAR APARECIDA DE OLIVEIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	TARDE	BLOCO 01 - SALA 06
83900765	GUSTAVO DE OLIVEIRA BUENO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	TARDE	BLOCO 01 - SALA 06
83901096	GUSTAVO KRUCZKIEVICZ	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	TARDE	BLOCO 01 - SALA 06
83901726	HELEN LIEBL	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	TARDE	BLOCO 01 - SALA 06

83900772	HELIO PEREIRA DE OLIVEIRA JÚNIOR	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	TARDE	BLOCO 01 - SALA 06
83901323	HENRIQUE LACERDA FERREIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	TARDE	BLOCO 01 - SALA 06
83901452	IGOR ELIAS TELMA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	TARDE	BLOCO 01 - SALA 06
83902977	ILLAN JORGE LETKI GASSNER	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	TARDE	BLOCO 01 - SALA 06
83900266	ISABEL CRISTINA FERREIRA BORA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	TARDE	BLOCO 01 - SALA 06
83900630	ISABEL SONCINI	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	TARDE	BLOCO 01 - SALA 06
83902985	ISABELA BUENO FRANCO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	TARDE	BLOCO 01 - SALA 06
83902206	IZABELLE SILVA MEDEIROS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	TARDE	BLOCO 01 - SALA 06
83901770	JACIRA HONORIO DE LIMA TABORDA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	TARDE	BLOCO 01 - SALA 06
83900341	JACQUELINE KUROVSKI	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	TARDE	BLOCO 01 - SALA 06
83900032	JADSON DOS SANTOS SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	TARDE	BLOCO 01 - SALA 06
83903171	JAIME ZAPPE	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	TARDE	BLOCO 01 - SALA 06
83900398	JAINE APARECIDA HIURCO MACHADO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	TARDE	BLOCO 01 - SALA 06
83901813	JAINE FERNANDA TELMA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	TARDE	BLOCO 01 - SALA 06
83900956	JAINE MARIA DE OLIVEIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	TARDE	BLOCO 01 - SALA 07
83903141	JANAINA DO ROCIO LIEBL	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	TARDE	BLOCO 01 - SALA 07
83902616	JANAINA PREISSLER TURECK DOS SANTOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	TARDE	BLOCO 01 - SALA 07
83901363	JANAINA VALERIO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	TARDE	BLOCO 01 - SALA 07
83902271	JAQUELINE APARECIDA MARINHO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	TARDE	BLOCO 01 - SALA 07
83902415	JASSIANA NUNES DA SILVEIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	TARDE	BLOCO 01 - SALA 07
83902837	JEAN JOSÉ DE ANDRADE	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	TARDE	BLOCO 01 - SALA 07
83901082	JEANN LUCAS WAGNER	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	TARDE	BLOCO 01 - SALA 07
83900385	JESSICA DE LIMA MARTINS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	TARDE	BLOCO 01 - SALA 07
83900357	JÉSSICA JAMILE MONTEIRO DE OLIVEIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	TARDE	BLOCO 01 - SALA 07
83900988	JÉSSICA MAIARA KUCHLLER	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	TARDE	BLOCO 01 - SALA 07
83901459	JÉSSICA SUOMINSKI	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	TARDE	BLOCO 01 - SALA 07
83900412	JHENIFFER LIMA DE PAULA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	TARDE	BLOCO 01 - SALA 07
83901015	JIAN RODRIGO DE LI3	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	TARDE	BLOCO 01 - SALA 07
83902698	JOÃO HENRIQUE MARTINS DE OLIVEIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	TARDE	BLOCO 01 - SALA 07
83901479	JOAO LUCIANO DOS SANTOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	TARDE	BLOCO 01 - SALA 07
83902124	JOAREZ SCHERMACH	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	TARDE	BLOCO 01 - SALA 07
83901394	JOCIELI DE FÁTIMA BASQUERA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	TARDE	BLOCO 01 - SALA 07
83901694	JOELMA BUBA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	TARDE	BLOCO 01 - SALA 07
83900586	JOHNATAN WILLIAM MALCHOVISKI	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	TARDE	BLOCO 01 - SALA 07
83900340	JOSCILENE CAVALHEIRO DE PAULA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	TARDE	BLOCO 01 - SALA 07
83902099	JOSÉ LUÍS DOHOPIATI	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	TARDE	BLOCO 01 - SALA 07
83900007	JOSELY LUZ MULLER	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	TARDE	BLOCO 01 - SALA 07
83902718	JOSIANE VIERNE PEREIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	TARDE	BLOCO 01 - SALA 07
83902983	JUAN FELIPE PEREIRA SANTOS RIBEIRO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	TARDE	BLOCO 01 - SALA 07
83902885	JUAN GABRIEL HORNICK	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	TARDE	BLOCO 01 - SALA 07
83902670	JULIA SCHROTH GRUBER	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	TARDE	BLOCO 01 - SALA 07
83900559	JULIANA CAVALHEIRO PIRES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	TARDE	BLOCO 01 - SALA 07
83901681	JULIANA CRISTINA DE MELLO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	TARDE	BLOCO 01 - SALA 07
83902072	JULIANA VERAS GUEDES SÁ	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	TARDE	BLOCO 01 - SALA 07
83902077	JULIANE FERREIRA HORTZ DOS SANTOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	TARDE	BLOCO 01 - SALA 08
83901400	JUNIOR MATHEUS NAGORSKI	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	TARDE	BLOCO 01 - SALA 08
83901524	JUNIOR PEREIRA DOS SANTOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	TARDE	BLOCO 01 - SALA 08
83902661	JURANDIR DE OLIVEIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	TARDE	BLOCO 01 - SALA 08
83903270	KAILANY VITÓRIA MINICKOVSKI FERREIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	TARDE	BLOCO 01 - SALA 08
83901354	KALEBE DANIEL ELISIO SCHEIDT	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	TARDE	BLOCO 01 - SALA 08
83902627	KAREN PACHECO PINTO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	TARDE	BLOCO 01 - SALA 08
83902039	KASSIANE ROBERTA MELENEK	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	TARDE	BLOCO 01 - SALA 08
83903182	KASSYARA CUSTÓDIO VIEIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	TARDE	BLOCO 01 - SALA 08
83901373	KATI SCHROTH NEGRELI	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	TARDE	BLOCO 01 - SALA 08
83900448	KAUANNY VITORIA APARECIDA MASBA DOS SANTOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	TARDE	BLOCO 01 - SALA 08
83900830	KAWANY BONIFACIO RIBEIRO SACHT	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	TARDE	BLOCO 01 - SALA 08
83903137	KAYANE CRISTINE DOS SANTOS CHAGAS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	TARDE	BLOCO 01 - SALA 08
83902772	KEILA FERNANDA GURSKI	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	TARDE	BLOCO 01 - SALA 08
83902207	KEILA YURIKO YOSHIDA DOS ANJOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	TARDE	BLOCO 01 - SALA 08
83900472	KELLIN APARECIDA LANG PREISLER	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	TARDE	BLOCO 01 - SALA 08
83900603	KEMILY ROCHA MARTINS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	TARDE	BLOCO 01 - SALA 08
83900653	LAIS RIBEIRO TOLFO FERREIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	TARDE	BLOCO 01 - SALA 08
83903074	LARISSA DO CARMO HONORIO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	TARDE	BLOCO 01 - SALA 08

83901514	LARISSA LOURENÇO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	TARDE	BLOCO 01 - SALA 08
83901367	LEANDRO JOSE LIEBL	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	TARDE	BLOCO 01 - SALA 08
83900758	LEIDIANE FERREIRA GUINTA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	TARDE	BLOCO 01 - SALA 08
83900651	LENITA DE LIMA HONORIO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	TARDE	BLOCO 01 - SALA 08
83900898	LEONARDO WILLIAN MACHADO DOS SANTOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	TARDE	BLOCO 01 - SALA 08
83902975	LETÍCIA DE ASSIS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	TARDE	BLOCO 01 - SALA 08
83903013	LETÍCIA HÜMMELGEN	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	TARDE	BLOCO 01 - SALA 08
83902224	LIDIOMAR DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	TARDE	BLOCO 01 - SALA 08
83901299	LIRIEL FIETZ	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	TARDE	BLOCO 01 - SALA 08
83902273	LUAN FELIPE SOARES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	TARDE	BLOCO 01 - SALA 08
83901654	LUANA CASSIA DA SILVA DE OLIVEIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	TARDE	BLOCO 01 - SALA 08
83902051	LUANA DE OLIVEIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	TARDE	BLOCO 02 - SALA 09
83900861	LUANA TAINARA CHRISTEN	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	TARDE	BLOCO 02 - SALA 09
83901529	LUCAS BARBOSA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	TARDE	BLOCO 02 - SALA 09
83900700	LUCAS GABRIEL SOARES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	TARDE	BLOCO 02 - SALA 09
83901963	LUCAS JUNIOR DOS SANTOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	TARDE	BLOCO 02 - SALA 09
83900096	LUCAS RENAN MASSARDI	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	TARDE	BLOCO 02 - SALA 09
83900703	LUCIANA SCHIER CIELUSINSKY	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	TARDE	BLOCO 02 - SALA 09
83901484	LUCIANE VITAL DE OLIVEIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	TARDE	BLOCO 02 - SALA 09
83900029	LUCIO FERNANDO BARBOSA SANCHES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	TARDE	BLOCO 02 - SALA 09
83902939	LUIS TELES DE MARAFIGO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	TARDE	BLOCO 02 - SALA 09
83901449	LUIZA ROBERGE WOLF	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	TARDE	BLOCO 02 - SALA 09
83901545	MAIRA BIATOBOCK	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	TARDE	BLOCO 02 - SALA 09
83901332	MARABIANE LOURENÇO MARTINS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	TARDE	BLOCO 02 - SALA 09
83901429	MARCELO DE SOUZA CAETANO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	TARDE	BLOCO 02 - SALA 09
83902594	MARCELO SIQUEIRA DE ABREU	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	TARDE	BLOCO 02 - SALA 09
83902687	MARCIA NEGRELLI DE LARA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	TARDE	BLOCO 02 - SALA 09
83900072	MARCOS JOSE DOS SANTOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	TARDE	BLOCO 02 - SALA 09
83900978	MARGARETE GOMES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	TARDE	BLOCO 02 - SALA 09
83900101	MARI APARECIDA MARTINS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	TARDE	BLOCO 02 - SALA 09
83901105	MARIA DENK	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	TARDE	BLOCO 02 - SALA 09
83900322	MARIA EDUARDA CARLINI	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	TARDE	BLOCO 02 - SALA 09
83900637	MARIA EDUARDA PIECKOCZ	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	TARDE	BLOCO 02 - SALA 09
83901283	MARIA ELIZABETE DE LIMA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	TARDE	BLOCO 02 - SALA 09
83900945	MARIA GABRIELLY SENN	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	TARDE	BLOCO 02 - SALA 09
83901437	MARIA JOLY VIEIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	TARDE	BLOCO 02 - SALA 09
83902890	MARIA LETÍCIA RODRIGUES CALIXTO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	TARDE	BLOCO 02 - SALA 09
83902632	MARIANA MUZIOL SOARES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	TARDE	BLOCO 02 - SALA 09
83902615	MARIANGELA GIACOMITTI	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	TARDE	BLOCO 02 - SALA 09
83902809	MARIELI DE LIMA MACHADO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	TARDE	BLOCO 02 - SALA 09
83902476	MARINES SCHROTH	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	TARDE	BLOCO 02 - SALA 09
83903190	MARLON RODRIGUES DE LIMA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	TARDE	BLOCO 02 - SALA 10
83900796	MATHEUS BRUNNQUELL MIELKE	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	TARDE	BLOCO 02 - SALA 10
83902820	MELAINE WARGENOWSKI	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	TARDE	BLOCO 02 - SALA 10
83900928	MEROLYN GABRIELI SCHAFHAUSER	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	TARDE	BLOCO 02 - SALA 10
83901343	MIGUEL SIQUEIRA ARGENTA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	TARDE	BLOCO 02 - SALA 10
83903212	MIKE WILLANS DE SOUZA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	TARDE	BLOCO 02 - SALA 10
83902898	MILENA DO CARMO DE ANDRADE	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	TARDE	BLOCO 02 - SALA 10
83900445	MURILO SCHMIDT RASMUSSEN	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	TARDE	BLOCO 02 - SALA 10
83901215	MURILO SOARES ALVES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	TARDE	BLOCO 02 - SALA 10
83901668	NADIA KAUANE BATISTA DE LIMA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	TARDE	BLOCO 02 - SALA 10
83903040	NARA LUÍZA ANDRADE DE QUEIRÓZ SOUZA DOS SANTOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	TARDE	BLOCO 02 - SALA 10
83900151	NATALI DE FÁTIMA PEREIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	TARDE	BLOCO 02 - SALA 10
83900933	NICOLE HONORIO DE LIMA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	TARDE	BLOCO 02 - SALA 10
83901984	NIVALDO JOSÉ FERREIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	TARDE	BLOCO 02 - SALA 10
83900542	NÍVEA CAROL VIEIRA DE LIMA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	TARDE	BLOCO 02 - SALA 10
83901214	OTÁVIO AUGUSTO COURA LOPES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	TARDE	BLOCO 02 - SALA 10
83901360	OTAVIO MOESES BUSCH	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	TARDE	BLOCO 02 - SALA 10
83902673	PABLO MIGUEL MENDES DA COSTA TUBEL	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	TARDE	BLOCO 02 - SALA 10
83900551	PÂMELA DE LORENA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	TARDE	BLOCO 02 - SALA 10
83901284	PATRICIA GRUBER	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	TARDE	BLOCO 02 - SALA 10
83901276	PATRÍCIA SCHROTH OLIVEIRA MOTTA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	TARDE	BLOCO 02 - SALA 10
83900045	PATRICK DE OLIVEIRA RIBEIRO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	TARDE	BLOCO 02 - SALA 10

83900735	PAULO ADRIANO PRUSSAK	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	TARDE	BLOCO 02 - SALA 10
83901992	PAULO NACIMENTO DOS REIS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	TARDE	BLOCO 02 - SALA 10
83902098	PAULO VILAR LIMA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	TARDE	BLOCO 02 - SALA 10
83900950	POLIANA MUZIOL	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	TARDE	BLOCO 02 - SALA 10
83900663	PRICILA FORTESKI THELMANN	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	TARDE	BLOCO 02 - SALA 10
83902578	PRISCILA BATISTA DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	TARDE	BLOCO 02 - SALA 10
83903037	PRISCILA DIEL VERNEQUES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	TARDE	BLOCO 02 - SALA 10
83900505	PRISCILA MACHADO COELHO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	TARDE	BLOCO 02 - SALA 10
83900631	RAFAELLA DREVECK	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	TARDE	BLOCO 02 - SALA 11
83902971	RAFAELLY SOFIA OPTZ DOS SANTOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	TARDE	BLOCO 02 - SALA 11
83902443	RAQUEL APARECIDA MACHADO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	TARDE	BLOCO 02 - SALA 11
83902832	RENATA GABRIELLY QUANDT	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	TARDE	BLOCO 02 - SALA 11
83903125	RICARDO BRUNING DOS SANTOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	TARDE	BLOCO 02 - SALA 11
83902548	RICARDO CAETANO DE MELLO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	TARDE	BLOCO 02 - SALA 11
83901306	ROBERTA BARROS AGUIAR	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	TARDE	BLOCO 02 - SALA 11
83903047	ROBERTO FERREIRA DE LIMA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	TARDE	BLOCO 02 - SALA 11
83902753	RODRIGO PORPETA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	TARDE	BLOCO 02 - SALA 11
83902634	ROGER ALVES MACHADO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	TARDE	BLOCO 02 - SALA 11
83901873	ROMÁRIO CARRÃO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	TARDE	BLOCO 02 - SALA 11
83900109	RONALDO GONCALVES DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	TARDE	BLOCO 02 - SALA 11
83901699	ROSANGELA DAVID DOS SANTOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	TARDE	BLOCO 02 - SALA 11
83902248	ROSANGELA MAIDANCHEN ZAPPE	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	TARDE	BLOCO 02 - SALA 11
83902811	ROSENILDA SCHROTH GRUBER	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	TARDE	BLOCO 02 - SALA 11
83901424	RUDINEI JOSÉ DUMS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	TARDE	BLOCO 02 - SALA 11
83900094	SABRINA PREISLER DA FONSECA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	TARDE	BLOCO 02 - SALA 11
83900497	SAMARA BUENO SARDINHA SCHEIDT	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	TARDE	BLOCO 02 - SALA 11
83901144	SANDRA REGINA RIBEIRO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	TARDE	BLOCO 02 - SALA 11
83900568	SANDRIELI APARECIDA LUDVINSKI	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	TARDE	BLOCO 02 - SALA 11
83902684	SANDRIELI APARECIDA MIELKE	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	TARDE	BLOCO 02 - SALA 11
83900549	SANDY RIBEIRO DE ARAÚJO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	TARDE	BLOCO 02 - SALA 11
83903230	SERGIO MORGADO NASCIMENTO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	TARDE	BLOCO 02 - SALA 11
83902433	SIDINEIA MIORINE	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	TARDE	BLOCO 02 - SALA 11
83900862	SILIANE SANTOS DE OLIVEIRA CARVALHO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	TARDE	BLOCO 02 - SALA 11
83902205	SILVANA ALVES DE SOUZA MACHADO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	TARDE	BLOCO 02 - SALA 11
83902592	SILVIO NOGUEIRA DE FREITAS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	TARDE	BLOCO 02 - SALA 11
83902714	STEFANI MARIA HUMMELGEN	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	TARDE	BLOCO 02 - SALA 11
83902367	STEPHANIE JANINE CALIXTO DOS SANTOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	TARDE	BLOCO 02 - SALA 11
83903196	SUELEN CRISTINA DOS SANTOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	TARDE	BLOCO 02 - SALA 11
83901002	SUELEN MIRANDA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	TARDE	BLOCO 02 - SALA 12
83902729	SUELEN SCHIESSL	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	TARDE	BLOCO 02 - SALA 12
83900903	SUELEN SUREK	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	TARDE	BLOCO 02 - SALA 12
83902482	SUELI DO ROCIO CORDEIRO MIORINE	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	TARDE	BLOCO 02 - SALA 12
83902768	SUZANA CARLA DOS SANTOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	TARDE	BLOCO 02 - SALA 12
83901555	SUZANA LIRIAM LIEBL	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	TARDE	BLOCO 02 - SALA 12
83900222	TAILANE CRISTINA MOTTA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	TARDE	BLOCO 02 - SALA 12
83902111	TAINÁ PAZDA DA CRUZ	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	TARDE	BLOCO 02 - SALA 12
83902142	TAINARA RODRIGUES DE FRANÇA RADINS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	TARDE	BLOCO 02 - SALA 12
83902109	TALITA PAZDA DA CRUZ	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	TARDE	BLOCO 02 - SALA 12
83901885	TAYNARA CASTRO DE OLIVEIRA TSCHOEKE	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	TARDE	BLOCO 02 - SALA 12
83900327	TAYNARA DE FATIMA KLOKI KUROVSKI	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	TARDE	BLOCO 02 - SALA 12
83901224	TCHARLES HENRIQUE SENN DE ASSIS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	TARDE	BLOCO 02 - SALA 12
83900662	THAIS DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	TARDE	BLOCO 02 - SALA 12
83903215	TIAGO DOS SANTOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	TARDE	BLOCO 02 - SALA 12
83901258	VALDOMIRO CORREIA FILHO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	TARDE	BLOCO 02 - SALA 12
83902218	VANESSA APARECIDA FRIEDRICH RUDNICK	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	TARDE	BLOCO 02 - SALA 12
83900639	VANESSA CARDOZO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	TARDE	BLOCO 02 - SALA 12
83903071	VANESSA CRISTINA HATNER BIZZOTTO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	TARDE	BLOCO 02 - SALA 12
83901653	VANESSA LOURENTINO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	TARDE	BLOCO 02 - SALA 12
83902212	VANIA MARECO BENTO LEITE	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	TARDE	BLOCO 02 - SALA 12
83902773	VICTOR HENRIQUE MENDES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	TARDE	BLOCO 02 - SALA 12
83902716	VICTOR MELO DINIZ	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	TARDE	BLOCO 02 - SALA 12
83902489	VILMA ROSANE WIELEVSKI	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	TARDE	BLOCO 02 - SALA 12
83901892	VINICIUS GABRIEL FRANK SALDANHA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	TARDE	BLOCO 02 - SALA 12

83902169	VITÓRIA CIESLINSKI DE OLIVEIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	TARDE	BLOCO 02 - SALA 12
83900453	VITTOR HUGO WOITSCHECOSVSKI DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	TARDE	BLOCO 02 - SALA 12
83903026	VIVIANE SANTANA RIBAS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	TARDE	BLOCO 02 - SALA 12
83901461	VIVIANE TELMA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	TARDE	BLOCO 02 - SALA 12
83900422	WILLIAN DE BASTOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	TARDE	BLOCO 02 - SALA 12
83900345	WILLIAN DEYMIKSON DE OLIVEIRA MACEDO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	TARDE	BLOCO 03 - SALA 13
83903245	YASMIN APARECIDA GESSNER	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	TARDE	BLOCO 03 - SALA 13
83902822	ADRIELI DE FATIMA PEREIRA	EDUCADOR SOCIAL	ESCOLA MUNICIPAL MARCIANO DE CARVALHO	TARDE	BLOCO 01 - SALA 04
83901083	AIRTON RICARDO DE OLIVEIRA	EDUCADOR SOCIAL	ESCOLA MUNICIPAL MARCIANO DE CARVALHO	TARDE	BLOCO 01 - SALA 04
83900114	ALEXANDRA LISBOA COELHO	EDUCADOR SOCIAL	ESCOLA MUNICIPAL MARCIANO DE CARVALHO	TARDE	BLOCO 01 - SALA 04
83903083	ALLAN DANIEL MENDES TERRA	EDUCADOR SOCIAL	ESCOLA MUNICIPAL MARCIANO DE CARVALHO	TARDE	BLOCO 01 - SALA 04
83903131	ANA ELISA ZIERHUT SANTANA	EDUCADOR SOCIAL	ESCOLA MUNICIPAL MARCIANO DE CARVALHO	TARDE	BLOCO 01 - SALA 04
83902083	BARBARA DE OLIVEIRA KAMINSKI	EDUCADOR SOCIAL	ESCOLA MUNICIPAL MARCIANO DE CARVALHO	TARDE	BLOCO 01 - SALA 04
83902678	CHEREN CRIZTINA PREMEBIDA	EDUCADOR SOCIAL	ESCOLA MUNICIPAL MARCIANO DE CARVALHO	TARDE	BLOCO 01 - SALA 04
83901812	CRISTIANO NOGUEIRA VIEIRA.	EDUCADOR SOCIAL	ESCOLA MUNICIPAL MARCIANO DE CARVALHO	TARDE	BLOCO 01 - SALA 04
83902236	DAVID GABRIEL TSCHOKE	EDUCADOR SOCIAL	ESCOLA MUNICIPAL MARCIANO DE CARVALHO	TARDE	BLOCO 01 - SALA 04
83901796	DEISI APARECIDA MARTINS DOS SANTOS	EDUCADOR SOCIAL	ESCOLA MUNICIPAL MARCIANO DE CARVALHO	TARDE	BLOCO 01 - SALA 04
83901409	DIENBENS OZEAS RIBAS SENN	EDUCADOR SOCIAL	ESCOLA MUNICIPAL MARCIANO DE CARVALHO	TARDE	BLOCO 01 - SALA 04
83900198	DOUGLAS CABRAL DA SILVEIRA	EDUCADOR SOCIAL	ESCOLA MUNICIPAL MARCIANO DE CARVALHO	TARDE	BLOCO 01 - SALA 04
83900356	EDÉLCIO GONÇALVES RIBEIRO	EDUCADOR SOCIAL	ESCOLA MUNICIPAL MARCIANO DE CARVALHO	TARDE	BLOCO 01 - SALA 04
83901674	ELISÂNGELA MARTINS PEREIRA	EDUCADOR SOCIAL	ESCOLA MUNICIPAL MARCIANO DE CARVALHO	TARDE	BLOCO 01 - SALA 04
83900624	EMMA REGINA BARBOSA DORNELES	EDUCADOR SOCIAL	ESCOLA MUNICIPAL MARCIANO DE CARVALHO	TARDE	BLOCO 01 - SALA 04
83900482	FRANCIELE DA SILVA TEODORO	EDUCADOR SOCIAL	ESCOLA MUNICIPAL MARCIANO DE CARVALHO	TARDE	BLOCO 01 - SALA 04
83901636	GIANE FERREIRA DA ROCHA	EDUCADOR SOCIAL	ESCOLA MUNICIPAL MARCIANO DE CARVALHO	TARDE	BLOCO 01 - SALA 04
83901958	GUSTAVO SILVA CÂNDIDO DE SOUZA	EDUCADOR SOCIAL	ESCOLA MUNICIPAL MARCIANO DE CARVALHO	TARDE	BLOCO 01 - SALA 04
83900258	IZAIRA DO CARMO DEUNISIO	EDUCADOR SOCIAL	ESCOLA MUNICIPAL MARCIANO DE CARVALHO	TARDE	BLOCO 01 - SALA 04
83902015	JOÃO VITOR PIVOVAR CARDOZO	EDUCADOR SOCIAL	ESCOLA MUNICIPAL MARCIANO DE CARVALHO	TARDE	BLOCO 01 - SALA 04
83902863	JOSIANE CAVALHEIRO GOMES	EDUCADOR SOCIAL	ESCOLA MUNICIPAL MARCIANO DE CARVALHO	TARDE	BLOCO 01 - SALA 04
83901079	KATARINI FERREIRA	EDUCADOR SOCIAL	ESCOLA MUNICIPAL MARCIANO DE CARVALHO	TARDE	BLOCO 01 - SALA 05
83901311	LUANA HEY	EDUCADOR SOCIAL	ESCOLA MUNICIPAL MARCIANO DE CARVALHO	TARDE	BLOCO 01 - SALA 05
83901119	MARCIO DIEGO MAIA	EDUCADOR SOCIAL	ESCOLA MUNICIPAL MARCIANO DE CARVALHO	TARDE	BLOCO 01 - SALA 05
83900911	MARCOS AURELIO MIELKE	EDUCADOR SOCIAL	ESCOLA MUNICIPAL MARCIANO DE CARVALHO	TARDE	BLOCO 01 - SALA 05
83900985	MILENA PAOLA CALIXTO	EDUCADOR SOCIAL	ESCOLA MUNICIPAL MARCIANO DE CARVALHO	TARDE	BLOCO 01 - SALA 05
83902636	NATALIA LIMA DE ASSIS	EDUCADOR SOCIAL	ESCOLA MUNICIPAL MARCIANO DE CARVALHO	TARDE	BLOCO 01 - SALA 05
83902253	PATRICIA FERREIRA LIMA SOUZA	EDUCADOR SOCIAL	ESCOLA MUNICIPAL MARCIANO DE CARVALHO	TARDE	BLOCO 01 - SALA 05
83900951	SANDRA CAROLINA FREIRE DE ASSIS	EDUCADOR SOCIAL	ESCOLA MUNICIPAL MARCIANO DE CARVALHO	TARDE	BLOCO 01 - SALA 05
83902655	SANTINA DE FÁTIMA MEDEIROS	EDUCADOR SOCIAL	ESCOLA MUNICIPAL MARCIANO DE CARVALHO	TARDE	BLOCO 01 - SALA 05
83903056	SILVANE RAMOS	EDUCADOR SOCIAL	ESCOLA MUNICIPAL MARCIANO DE CARVALHO	TARDE	BLOCO 01 - SALA 05
83902135	SORAIA ISABEL ALVES MACHADO	EDUCADOR SOCIAL	ESCOLA MUNICIPAL MARCIANO DE CARVALHO	TARDE	BLOCO 01 - SALA 05
83902140	SUZANE CRISTINA FORTESKI DE OLIVEIRA	EDUCADOR SOCIAL	ESCOLA MUNICIPAL MARCIANO DE CARVALHO	TARDE	BLOCO 01 - SALA 05
83902460	TARSIO FRANCISCO DA COSTA	EDUCADOR SOCIAL	ESCOLA MUNICIPAL MARCIANO DE CARVALHO	TARDE	BLOCO 01 - SALA 05
83900435	VALQUIRIA APARECIDA MASBA	EDUCADOR SOCIAL	ESCOLA MUNICIPAL MARCIANO DE CARVALHO	TARDE	BLOCO 01 - SALA 05
83900483	VERENICE DA SILVA	EDUCADOR SOCIAL	ESCOLA MUNICIPAL MARCIANO DE CARVALHO	TARDE	BLOCO 01 - SALA 05
83902545	ADRIELI APARECIDA GROSSKOPF	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	TARDE	BLOCO 03 - SALA 13
83901464	ADRISA FRANCISCA SEIDEL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	TARDE	BLOCO 03 - SALA 13
83902220	ALESSANDRA SCHWARTZ	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	TARDE	BLOCO 03 - SALA 13
83901493	ALICE BARBOSA LUIZ	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	TARDE	BLOCO 03 - SALA 13
83901138	ALINE APARECIDA DENK MALINOVSKI	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	TARDE	BLOCO 03 - SALA 13
83901884	ALINE IARA CASTRO DE OLIVEIRA MINICKOVSKI	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	TARDE	BLOCO 03 - SALA 13
83902653	AMANDA GONÇALVES	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	TARDE	BLOCO 03 - SALA 13
83902666	ANA CAROLINE LIEBEL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	TARDE	BLOCO 03 - SALA 13
83900526	ANA CRISTINA DOS SANTOS	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	TARDE	BLOCO 03 - SALA 13
83902862	ANA FLÁVIA SIMAS DE ALMEIDA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	TARDE	BLOCO 03 - SALA 13
83901511	ANA LÚCIA DE FÁTIMA DE JESUS MARTINS	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	TARDE	BLOCO 03 - SALA 13
83900129	ANDRIELEM FARIAS BORGES	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	TARDE	BLOCO 03 - SALA 13
83902497	ANGELA PIRES DA CRUZ	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	TARDE	BLOCO 03 - SALA 13
83900247	ANGÉLICA OLIVEIRA MORAES	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	TARDE	BLOCO 03 - SALA 13
83901717	BIANCA JERUSA GONCHOROVSKI	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	TARDE	BLOCO 03 - SALA 13
83902069	BLENDA MARIANI DE LIZ HUGEN	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	TARDE	BLOCO 03 - SALA 13
83901811	BRUNA APARECIDA GROSSKOPF VIEIRA.	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	TARDE	BLOCO 03 - SALA 13
83901091	BRUNA CORDEIRO STRACKE	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	TARDE	BLOCO 03 - SALA 13
83902638	BRUNA VIVIANE FREITAS ALVES	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	TARDE	BLOCO 03 - SALA 13
83901571	CÁLITA VIEIRA DE OLIVEIRA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	TARDE	BLOCO 03 - SALA 13

83902095	CARLA DA SILVA WOICIEKOVSKI	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	TARDE	BLOCO 03 - SALA 13
83902187	CAROLINE MUNHOZ DA SILVA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	TARDE	BLOCO 03 - SALA 13
83901642	CATI AMARA DE OLIVEIRA SILVA RIBAS	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	TARDE	BLOCO 03 - SALA 13
83901378	CLEUNICE CAMARGO PEREIRA DA SILVA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	TARDE	BLOCO 03 - SALA 13
83901722	CLEUSA MARINA GRUBER STRELOW	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	TARDE	BLOCO 03 - SALA 13
83902241	CRISLAINE BARON	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	TARDE	BLOCO 03 - SALA 13
83901331	CRISTIANE DENK SOARES	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	TARDE	BLOCO 03 - SALA 13
83901468	DAIANE DA SILVA LOPES	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	TARDE	BLOCO 03 - SALA 13
83900727	DANIELA SCHROTH CALIXTO	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	TARDE	BLOCO 03 - SALA 14
83901492	DÉBORA DO ROCIO PADILHA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	TARDE	BLOCO 03 - SALA 14
83901280	DENILSE APARECIDA TSCHOKE SCHREINER	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	TARDE	BLOCO 03 - SALA 14
83900705	DENISE MARIA KENDRICKI DE MORAES	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	TARDE	BLOCO 03 - SALA 14
83900646	DORALINA APARECIDA GUERRA BUENO	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	TARDE	BLOCO 03 - SALA 14
83901375	EDILAINE DE FATIMA REMIZIO	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	TARDE	BLOCO 03 - SALA 14
83902477	EDIMARA DOS SANTOS CRUZ	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	TARDE	BLOCO 03 - SALA 14
83900598	ELAINE KUROVSKI PREISSLER	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	TARDE	BLOCO 03 - SALA 14
83901782	ELIZANDRA BARBOSA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	TARDE	BLOCO 03 - SALA 14
83902223	ELIZANE GANZALA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	TARDE	BLOCO 03 - SALA 14
83901801	ELIZETE APARECIDA DE OLIVEIRA LIMA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	TARDE	BLOCO 03 - SALA 14
83901775	EMELISE MARIANA CAVALHEIRO	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	TARDE	BLOCO 03 - SALA 14
83900748	EMELY ELLEN GOEBEL XAVIER	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	TARDE	BLOCO 03 - SALA 14
83903269	EMILLY TAVARES RAMOS	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	TARDE	BLOCO 03 - SALA 14
83902651	FÂNIA MOREIRA DEBASTO	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	TARDE	BLOCO 03 - SALA 14
83902681	FERNANDA DE OLIVEIRA HORTZ	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	TARDE	BLOCO 03 - SALA 14
83902428	FRANCIELE RODRIGUES	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	TARDE	BLOCO 03 - SALA 14
83901483	FRANCIELI DE FATIMA MIELKE DA COSTA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	TARDE	BLOCO 03 - SALA 14
83902648	FRANCIELLE LISBOA DA SILVA ZANQUETA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	TARDE	BLOCO 03 - SALA 14
83901756	GABRIELLE DE ANDRADE SCHREINER	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	TARDE	BLOCO 03 - SALA 14
83900761	HERICA BRUNNQUELL MIELKE	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	TARDE	BLOCO 03 - SALA 14
83900582	IRACILDA LEMOS DA COSTA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	TARDE	BLOCO 03 - SALA 14
83902247	ISABEL BARON	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	TARDE	BLOCO 03 - SALA 14
83902744	ISABELA RODRIGUES VIEIRA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	TARDE	BLOCO 03 - SALA 14
83903022	JANI TEREZINHA SCHROTH	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	TARDE	BLOCO 03 - SALA 14
83901707	JHENIFER ZIMER	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	TARDE	BLOCO 03 - SALA 14
83901340	JOÃO CARLOS OLIVEIRA DE OLIVEIRA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	TARDE	BLOCO 03 - SALA 14
83900286	JOSEANE DAS GRAÇAS CAVALHEIRO	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	TARDE	BLOCO 03 - SALA 14
83902243	JOSELI APARECIDA CABRAL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	TARDE	BLOCO 03 - SALA 14
83900953	JOSIANE BATISTA BAR	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	TARDE	BLOCO 03 - SALA 14
83901777	JOSNEI JOSE FERREIRA DOS SANTOS	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	TARDE	BLOCO 04 - SALA 15
83902839	JUSSARA DA SILVA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	TARDE	BLOCO 04 - SALA 15
83901465	KAUANE DE OLIVEIRA DE SOUZA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	TARDE	BLOCO 04 - SALA 15
83900733	LARISSA FERREIRA DOS SANTOS RODRIGUES	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	TARDE	BLOCO 04 - SALA 15
83900868	LIANDRA DE FÁTIMA NOGUEIRA FERREIRA DETIUK	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	TARDE	BLOCO 04 - SALA 15
83902290	LILIANE CANDIDA GONSCHOROWSKI	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	TARDE	BLOCO 04 - SALA 15
83901226	LUANA LEITE	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	TARDE	BLOCO 04 - SALA 15
83900500	LUANA PAZCEUK DERETTI BINNER	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	TARDE	BLOCO 04 - SALA 15
83902978	LUCELIA TIBES RIBEIRO BERTO	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	TARDE	BLOCO 04 - SALA 15
83900420	LUCIANA APARECIDA SENN	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	TARDE	BLOCO 04 - SALA 15
83900541	LUCIANA MARA RAMOS DO ROZARIO	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	TARDE	BLOCO 04 - SALA 15
83902490	LUCIMARA SANTOS DE SOUZA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	TARDE	BLOCO 04 - SALA 15
83902677	MABILY ALVES DE RAMOS	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	TARDE	BLOCO 04 - SALA 15
83901641	MADELON SILVEIRA MARTINS	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	TARDE	BLOCO 04 - SALA 15
83901072	MAGALI DENK	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	TARDE	BLOCO 04 - SALA 15
83903178	MAGALI FLEISCHMANN RICHTER	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	TARDE	BLOCO 04 - SALA 15
83902637	MAIKELI THAIANE KNUTZ SENN	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	TARDE	BLOCO 04 - SALA 15
83901193	MARIA EDUARDA DA ROCHA CRUZ	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	TARDE	BLOCO 04 - SALA 15
83901202	MARIELE DA SILVEIRA ADOLFO XAVIER	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	TARDE	BLOCO 04 - SALA 15
83901019	MARISA WENCESLAU DOS SANTOS FLEISCHMANN	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	TARDE	BLOCO 04 - SALA 15
83902712	MARLA RAIANE KOASKI ROHRBACHER	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	TARDE	BLOCO 04 - SALA 15
83900309	MEIRIELLE MOREIRA PINHEIRO	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	TARDE	BLOCO 04 - SALA 15
83901369	MERI APARECIDA RADZIMINSKI CIESLINSKY	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	TARDE	BLOCO 04 - SALA 15
83902114	MIRIAN STIEGLER NUNES	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	TARDE	BLOCO 04 - SALA 15
83901976	MIRTES DE OLIVEIRA DE GOES	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	TARDE	BLOCO 04 - SALA 15

83902326	NATACHA PEREIRA DE SOUZA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	TARDE	BLOCO 04 - SALA 15
83903023	NICOLE RIBEIRO FARAGO	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	TARDE	BLOCO 04 - SALA 15
83901450	PATRICIA ALVES DA SIVA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	TARDE	BLOCO 04 - SALA 15
83902256	PATRICIA APARECIDA LISBOA MIELKE	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	TARDE	BLOCO 04 - SALA 15
83900401	RADIJA APARECIDA RAMOS	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	TARDE	BLOCO 04 - SALA 15
83902461	RITA DE CASSIA NUNES	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	TARDE	BLOCO 04 - SALA 16
83902342	RITA DE FATIMA GROSSKOPF	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	TARDE	BLOCO 04 - SALA 16
83902004	RITA PRISCILA BUSCH	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	TARDE	BLOCO 04 - SALA 16
83900460	ROSANE GENI GOMES	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	TARDE	BLOCO 04 - SALA 16
83903162	ROSICLÉIA DE FÁTIMA DE ANDRADE LIMA PEREIRA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	TARDE	BLOCO 04 - SALA 16
83902617	SABRIELI FERNANDES DE OLIVEIRA DA MAIA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	TARDE	BLOCO 04 - SALA 16
83902750	SABRINA GRACIELE WAGNER MIRANDA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	TARDE	BLOCO 04 - SALA 16
83900636	SANDRA MARIA DA CONCEIÇÃO SUTIL DE OLIVEIRA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	TARDE	BLOCO 04 - SALA 16
83900701	SARIS ROBERTA FRIEDRICH	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	TARDE	BLOCO 04 - SALA 16
83901382	SILMARA DANIELI KROITZFELD KLANN	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	TARDE	BLOCO 04 - SALA 16
83902150	SILMARA LIEBL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	TARDE	BLOCO 04 - SALA 16
83900428	SILVANA APARECIDA DE LIMA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	TARDE	BLOCO 04 - SALA 16
83901814	SILVIA STIEGLER	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	TARDE	BLOCO 04 - SALA 16
83902107	SINTIA LIEBL ALVES	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	TARDE	BLOCO 04 - SALA 16
83903225	SIOMARA DE FRANÇA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	TARDE	BLOCO 04 - SALA 16
83900254	SIRLENE SLOMINSKI	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	TARDE	BLOCO 04 - SALA 16
83900655	SOLANGE RIBEIRO	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	TARDE	BLOCO 04 - SALA 16
83902316	STÉFANY ALINE SENN	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	TARDE	BLOCO 04 - SALA 16
83902085	SUSI FABIANE NOGUEIRA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	TARDE	BLOCO 04 - SALA 16
83900502	TAINARA OSSOSKI	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	TARDE	BLOCO 04 - SALA 16
83902442	TALINE CARVALHO ALBUQUERQUE	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	TARDE	BLOCO 04 - SALA 16
83900347	TATIANE APARECIDA FERRAZ	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	TARDE	BLOCO 04 - SALA 16
83901998	THALYNE GABRIELLY QUADROS	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	TARDE	BLOCO 04 - SALA 16
83901271	THAYNA REZLER DE CASTRO	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	TARDE	BLOCO 04 - SALA 16
83901622	VALÉRIA PAULO	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	TARDE	BLOCO 04 - SALA 16
83902011	VANESSA DE LIMA CABRAL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	TARDE	BLOCO 04 - SALA 16
83902686	VANESSA DOS SANTOS PATROCÍNIO MOTTA ALMEIDA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	TARDE	BLOCO 04 - SALA 16
83900156	VANESSA LAILA DE OLIVEIRA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	TARDE	BLOCO 04 - SALA 16
83902453	VENERANDA DO ROSÁRIO KNUTZ	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE	TARDE	BLOCO 04 - SALA 16
83902117	ACACIO JOSÉ LIEBL	MOTORISTA	COLÉGIO ESTADUAL ALFREDO GREIPEL JÚNIOR	TARDE	BLOCO 01 - SALA 01
83902000	ADAIR JOSE LARA	MOTORISTA	COLÉGIO ESTADUAL ALFREDO GREIPEL JÚNIOR	TARDE	BLOCO 01 - SALA 01
83901462	ADÃO ARQUIMEDES DE GÓES FERNANDES	MOTORISTA	COLÉGIO ESTADUAL ALFREDO GREIPEL JÚNIOR	TARDE	BLOCO 01 - SALA 01
83900677	ADEMIR ALVES HUGEN	MOTORISTA	COLÉGIO ESTADUAL ALFREDO GREIPEL JÚNIOR	TARDE	BLOCO 01 - SALA 01
83901498	ADENILSO DE MELO	MOTORISTA	COLÉGIO ESTADUAL ALFREDO GREIPEL JÚNIOR	TARDE	BLOCO 01 - SALA 01
83901353	ADILSON JACOBOUSKI	MOTORISTA	COLÉGIO ESTADUAL ALFREDO GREIPEL JÚNIOR	TARDE	BLOCO 01 - SALA 01
83900036	ADRIANO DOS SANTOS MACHADO	MOTORISTA	COLÉGIO ESTADUAL ALFREDO GREIPEL JÚNIOR	TARDE	BLOCO 01 - SALA 01
83903065	ADRIANO JOSE BIANCHETTO GOLIN	MOTORISTA	COLÉGIO ESTADUAL ALFREDO GREIPEL JÚNIOR	TARDE	BLOCO 01 - SALA 01
83902183	ADRIANO RODRIGUES DO PRADO	MOTORISTA	COLÉGIO ESTADUAL ALFREDO GREIPEL JÚNIOR	TARDE	BLOCO 01 - SALA 01
83901446	ADRIELE APARECIDA LIMA	MOTORISTA	COLÉGIO ESTADUAL ALFREDO GREIPEL JÚNIOR	TARDE	BLOCO 01 - SALA 01
83901377	ALAN PATRICK PETKOVICZ	MOTORISTA	COLÉGIO ESTADUAL ALFREDO GREIPEL JÚNIOR	TARDE	BLOCO 01 - SALA 01
83902005	ALAOR BITTENCOURT	MOTORISTA	COLÉGIO ESTADUAL ALFREDO GREIPEL JÚNIOR	TARDE	BLOCO 01 - SALA 01
83902611	ALDEONE CASTILHA	MOTORISTA	COLÉGIO ESTADUAL ALFREDO GREIPEL JÚNIOR	TARDE	BLOCO 01 - SALA 01
83900673	ALDO PSCHEIDT	MOTORISTA	COLÉGIO ESTADUAL ALFREDO GREIPEL JÚNIOR	TARDE	BLOCO 01 - SALA 01
83901957	ALDO RUI ALVES DE LIMA	MOTORISTA	COLÉGIO ESTADUAL ALFREDO GREIPEL JÚNIOR	TARDE	BLOCO 01 - SALA 01
83900942	ALESSANDRO DETIUK	MOTORISTA	COLÉGIO ESTADUAL ALFREDO GREIPEL JÚNIOR	TARDE	BLOCO 01 - SALA 01
83903258	ALEX DE BARROS PECHIBILSKI	MOTORISTA	COLÉGIO ESTADUAL ALFREDO GREIPEL JÚNIOR	TARDE	BLOCO 01 - SALA 01
83901253	ALEXANDRE DE LIMA	MOTORISTA	COLÉGIO ESTADUAL ALFREDO GREIPEL JÚNIOR	TARDE	BLOCO 01 - SALA 01
83901620	ALEXANDRE DOS SANTOS SILVA	MOTORISTA	COLÉGIO ESTADUAL ALFREDO GREIPEL JÚNIOR	TARDE	BLOCO 01 - SALA 01
83902410	ALLAN RUÃ BAUER	MOTORISTA	COLÉGIO ESTADUAL ALFREDO GREIPEL JÚNIOR	TARDE	BLOCO 01 - SALA 01
83900926	AMARILDO ALEX DA COSTA	MOTORISTA	COLÉGIO ESTADUAL ALFREDO GREIPEL JÚNIOR	TARDE	BLOCO 01 - SALA 01
83900387	ANDERSON ANDRADE DE ASSIS	MOTORISTA	COLÉGIO ESTADUAL ALFREDO GREIPEL JÚNIOR	TARDE	BLOCO 01 - SALA 01
83902761	ANDERSON LUIZ PADILHA DE MORAIS	MOTORISTA	COLÉGIO ESTADUAL ALFREDO GREIPEL JÚNIOR	TARDE	BLOCO 01 - SALA 01
83900567	ANDREA MARIA MANOEL RIBEIRO	MOTORISTA	COLÉGIO ESTADUAL ALFREDO GREIPEL JÚNIOR	TARDE	BLOCO 01 - SALA 01
83901042	ANTONIO GILMAR DO PRADO	MOTORISTA	COLÉGIO ESTADUAL ALFREDO GREIPEL JÚNIOR	TARDE	BLOCO 01 - SALA 01
83901731	ANTÔNIO MARCOS PEREIRA PINHEIRO	MOTORISTA	COLÉGIO ESTADUAL ALFREDO GREIPEL JÚNIOR	TARDE	BLOCO 01 - SALA 01
83902409	ANTONIO PEDROSO SOBRINHO	MOTORISTA	COLÉGIO ESTADUAL ALFREDO GREIPEL JÚNIOR	TARDE	BLOCO 01 - SALA 01
83900429	ARAILDO DOS SANTOS DE LIMA	MOTORISTA	COLÉGIO ESTADUAL ALFREDO GREIPEL JÚNIOR	TARDE	BLOCO 01 - SALA 01
83900269	BASILIO DA SILVA	MOTORISTA	COLÉGIO ESTADUAL ALFREDO GREIPEL JÚNIOR	TARDE	BLOCO 01 - SALA 01

83900947	BRUNO DOS SANTOS OLIVEIRA	MOTORISTA	COLÉGIO ESTADUAL ALFREDO GREIPEL JÚNIOR	TARDE	BLOCO 01 - SALA 01
83903158	CARLOS HENRIQUE DE LIMA	MOTORISTA	COLÉGIO ESTADUAL ALFREDO GREIPEL JÚNIOR	TARDE	BLOCO 01 - SALA 02
83902927	CARLOS SIDNEI BONA	MOTORISTA	COLÉGIO ESTADUAL ALFREDO GREIPEL JÚNIOR	TARDE	BLOCO 01 - SALA 02
83900863	CLAUDINEI CARVALHO	MOTORISTA	COLÉGIO ESTADUAL ALFREDO GREIPEL JÚNIOR	TARDE	BLOCO 01 - SALA 02
83900851	CLAUDINEI DA CRUZ	MOTORISTA	COLÉGIO ESTADUAL ALFREDO GREIPEL JÚNIOR	TARDE	BLOCO 01 - SALA 02
83900113	CLAUDINEI SADI BUSCOSKI	MOTORISTA	COLÉGIO ESTADUAL ALFREDO GREIPEL JÚNIOR	TARDE	BLOCO 01 - SALA 02
83900892	CLEVERSON HELIO MORAES	MOTORISTA	COLÉGIO ESTADUAL ALFREDO GREIPEL JÚNIOR	TARDE	BLOCO 01 - SALA 02
83903126	CRESSIO ANTONIO ALVES	MOTORISTA	COLÉGIO ESTADUAL ALFREDO GREIPEL JÚNIOR	TARDE	BLOCO 01 - SALA 02
83900504	CRISTIANO JOSE DA SILVA	MOTORISTA	COLÉGIO ESTADUAL ALFREDO GREIPEL JÚNIOR	TARDE	BLOCO 01 - SALA 02
83901031	DARCI KRAIESKI	MOTORISTA	COLÉGIO ESTADUAL ALFREDO GREIPEL JÚNIOR	TARDE	BLOCO 01 - SALA 02
83900195	DARIANE DE LIMA DA SILVA	MOTORISTA	COLÉGIO ESTADUAL ALFREDO GREIPEL JÚNIOR	TARDE	BLOCO 01 - SALA 02
83902406	DEVANIR DE ASSIS MACHADO	MOTORISTA	COLÉGIO ESTADUAL ALFREDO GREIPEL JÚNIOR	TARDE	BLOCO 01 - SALA 02
83902652	DIEGO BINECK	MOTORISTA	COLÉGIO ESTADUAL ALFREDO GREIPEL JÚNIOR	TARDE	BLOCO 01 - SALA 02
83903264	DIEGO RENAN DOS SANTOS	MOTORISTA	COLÉGIO ESTADUAL ALFREDO GREIPEL JÚNIOR	TARDE	BLOCO 01 - SALA 02
83902780	DIEGO RODRIGO SCHROTH	MOTORISTA	COLÉGIO ESTADUAL ALFREDO GREIPEL JÚNIOR	TARDE	BLOCO 01 - SALA 02
83901362	DIEGO SCHREINER HACKE	MOTORISTA	COLÉGIO ESTADUAL ALFREDO GREIPEL JÚNIOR	TARDE	BLOCO 01 - SALA 02
83901815	DIONE RAFAEL DA CRUZ	MOTORISTA	COLÉGIO ESTADUAL ALFREDO GREIPEL JÚNIOR	TARDE	BLOCO 01 - SALA 02
83901592	DIRCEU CAMARGO DE SOUZA	MOTORISTA	COLÉGIO ESTADUAL ALFREDO GREIPEL JÚNIOR	TARDE	BLOCO 01 - SALA 02
83900496	DJONE FERNANDO MICHALESWKI WAGNER	MOTORISTA	COLÉGIO ESTADUAL ALFREDO GREIPEL JÚNIOR	TARDE	BLOCO 01 - SALA 02
83900052	DONISCLEI TELES DOS SANTOS	MOTORISTA	COLÉGIO ESTADUAL ALFREDO GREIPEL JÚNIOR	TARDE	BLOCO 01 - SALA 02
83902215	DORIVAL MOREIRA	MOTORISTA	COLÉGIO ESTADUAL ALFREDO GREIPEL JÚNIOR	TARDE	BLOCO 01 - SALA 02
83902306	EDEVALDO DIAS	MOTORISTA	COLÉGIO ESTADUAL ALFREDO GREIPEL JÚNIOR	TARDE	BLOCO 01 - SALA 02
83901443	EDILSON JOSE DUARTE MACEDO	MOTORISTA	COLÉGIO ESTADUAL ALFREDO GREIPEL JÚNIOR	TARDE	BLOCO 01 - SALA 02
83900615	EDILSON MIGUEL PREISSLER	MOTORISTA	COLÉGIO ESTADUAL ALFREDO GREIPEL JÚNIOR	TARDE	BLOCO 01 - SALA 02
83902521	EDSON FERREIRA DE AZEVEDO	MOTORISTA	COLÉGIO ESTADUAL ALFREDO GREIPEL JÚNIOR	TARDE	BLOCO 01 - SALA 02
83900804	EDSON JOSÉ MARTINS	MOTORISTA	COLÉGIO ESTADUAL ALFREDO GREIPEL JÚNIOR	TARDE	BLOCO 01 - SALA 02
83902398	ELCIO THIAGO SENN	MOTORISTA	COLÉGIO ESTADUAL ALFREDO GREIPEL JÚNIOR	TARDE	BLOCO 01 - SALA 02
83902600	ELOIR FABIANO WOTROBA	MOTORISTA	COLÉGIO ESTADUAL ALFREDO GREIPEL JÚNIOR	TARDE	BLOCO 01 - SALA 02
83901179	ETSON ANTONIO SENN	MOTORISTA	COLÉGIO ESTADUAL ALFREDO GREIPEL JÚNIOR	TARDE	BLOCO 01 - SALA 02
83902904	EVANDRO ADRIEL DE SOUZA	MOTORISTA	COLÉGIO ESTADUAL ALFREDO GREIPEL JÚNIOR	TARDE	BLOCO 01 - SALA 02
83900915	EVERALDO LOURENÇO DA MAIA	MOTORISTA	COLÉGIO ESTADUAL ALFREDO GREIPEL JÚNIOR	TARDE	BLOCO 01 - SALA 02
83900641	EVES AGMAR GUERRA	MOTORISTA	COLÉGIO ESTADUAL ALFREDO GREIPEL JÚNIOR	TARDE	BLOCO 01 - SALA 03
83902675	FABIO LUIZ CORDEIRO	MOTORISTA	COLÉGIO ESTADUAL ALFREDO GREIPEL JÚNIOR	TARDE	BLOCO 01 - SALA 03
83900704	FERNANDO BRENO NEUMANN	MOTORISTA	COLÉGIO ESTADUAL ALFREDO GREIPEL JÚNIOR	TARDE	BLOCO 01 - SALA 03
83902766	FERNANDO EDERSON LANG	MOTORISTA	COLÉGIO ESTADUAL ALFREDO GREIPEL JÚNIOR	TARDE	BLOCO 01 - SALA 03
83900891	FERNANDO MORAES COUTINHO	MOTORISTA	COLÉGIO ESTADUAL ALFREDO GREIPEL JÚNIOR	TARDE	BLOCO 01 - SALA 03
83901794	FRANCISCO MARCOS SINTEK	MOTORISTA	COLÉGIO ESTADUAL ALFREDO GREIPEL JÚNIOR	TARDE	BLOCO 01 - SALA 03
83900971	GABRIEL FELIPE FERREIRA	MOTORISTA	COLÉGIO ESTADUAL ALFREDO GREIPEL JÚNIOR	TARDE	BLOCO 01 - SALA 03
83901467	GENIVALDO GONÇALVES TEIXEIRA	MOTORISTA	COLÉGIO ESTADUAL ALFREDO GREIPEL JÚNIOR	TARDE	BLOCO 01 - SALA 03
83900652	GEZO RIBEIRO ROCHA	MOTORISTA	COLÉGIO ESTADUAL ALFREDO GREIPEL JÚNIOR	TARDE	BLOCO 01 - SALA 03
83900718	GILMAR SCHROTH	MOTORISTA	COLÉGIO ESTADUAL ALFREDO GREIPEL JÚNIOR	TARDE	BLOCO 01 - SALA 03
83902417	GILSON GRUBER	MOTORISTA	COLÉGIO ESTADUAL ALFREDO GREIPEL JÚNIOR	TARDE	BLOCO 01 - SALA 03
83900079	GISLAINE MUNHOZ MARTINS	MOTORISTA	COLÉGIO ESTADUAL ALFREDO GREIPEL JÚNIOR	TARDE	BLOCO 01 - SALA 03
83901739	GUSTAVO GONCALVES RIBAS	MOTORISTA	COLÉGIO ESTADUAL ALFREDO GREIPEL JÚNIOR	TARDE	BLOCO 01 - SALA 03
83901955	GUSTAVO ROGÉRIO KROHL	MOTORISTA	COLÉGIO ESTADUAL ALFREDO GREIPEL JÚNIOR	TARDE	BLOCO 01 - SALA 03
83902823	IGOR LUIS STRAPASSON	MOTORISTA	COLÉGIO ESTADUAL ALFREDO GREIPEL JÚNIOR	TARDE	BLOCO 01 - SALA 03
83901928	ILAIR DAS GRAÇAS DEUNISIO	MOTORISTA	COLÉGIO ESTADUAL ALFREDO GREIPEL JÚNIOR	TARDE	BLOCO 01 - SALA 03
83900699	IRANDI MOREIRA FAGUNDES JUNIOR	MOTORISTA	COLÉGIO ESTADUAL ALFREDO GREIPEL JÚNIOR	TARDE	BLOCO 01 - SALA 03
83901618	JACKSON JEAN SENN	MOTORISTA	COLÉGIO ESTADUAL ALFREDO GREIPEL JÚNIOR	TARDE	BLOCO 01 - SALA 03
83902610	JACKSON SELVINO VANI	MOTORISTA	COLÉGIO ESTADUAL ALFREDO GREIPEL JÚNIOR	TARDE	BLOCO 01 - SALA 03
83900555	JEAN CARLOS KNUTZ	MOTORISTA	COLÉGIO ESTADUAL ALFREDO GREIPEL JÚNIOR	TARDE	BLOCO 01 - SALA 03
83901882	JEAN CLEVERSON NEUMANN	MOTORISTA	COLÉGIO ESTADUAL ALFREDO GREIPEL JÚNIOR	TARDE	BLOCO 01 - SALA 03
83900139	JESSICA CAROLINE DE CARVALHO ARAUJO OLIVEIRA	MOTORISTA	COLÉGIO ESTADUAL ALFREDO GREIPEL JÚNIOR	TARDE	BLOCO 01 - SALA 03
83901199	JILMAR DE LIMA	MOTORISTA	COLÉGIO ESTADUAL ALFREDO GREIPEL JÚNIOR	TARDE	BLOCO 01 - SALA 03
83900513	JIOVANE ALIPIO DE OLIVEIRA DOS SANTOS	MOTORISTA	COLÉGIO ESTADUAL ALFREDO GREIPEL JÚNIOR	TARDE	BLOCO 01 - SALA 03
83901298	JOAO CARLOS GONÇALVES NOGUEIRA	MOTORISTA	COLÉGIO ESTADUAL ALFREDO GREIPEL JÚNIOR	TARDE	BLOCO 01 - SALA 03
83900818	JOEL JOSE MICKUS	MOTORISTA	COLÉGIO ESTADUAL ALFREDO GREIPEL JÚNIOR	TARDE	BLOCO 01 - SALA 03
83901546	JOELCIO BATISTA	MOTORISTA	COLÉGIO ESTADUAL ALFREDO GREIPEL JÚNIOR	TARDE	BLOCO 01 - SALA 03
83901859	JOELCIO FERNANDES	MOTORISTA	COLÉGIO ESTADUAL ALFREDO GREIPEL JÚNIOR	TARDE	BLOCO 01 - SALA 03
83900333	JONAS BATISTA DE LIMA	MOTORISTA	COLÉGIO ESTADUAL ALFREDO GREIPEL JÚNIOR	TARDE	BLOCO 01 - SALA 03
83901720	JOSÉ CARLOS DE SOUZA	MOTORISTA	COLÉGIO ESTADUAL ALFREDO GREIPEL JÚNIOR	TARDE	BLOCO 01 - SALA 03
83900179	JOSE FABIANO FERREIRA DA SILVA	MOTORISTA	COLÉGIO ESTADUAL ALFREDO GREIPEL JÚNIOR	TARDE	BLOCO 01 - SALA 04
83900746	JOSE HENRIQUE VIERNE	MOTORISTA	COLÉGIO ESTADUAL ALFREDO GREIPEL JÚNIOR	TARDE	BLOCO 01 - SALA 04

83901742	JOSE LAERCIO WITASIAK	MOTORISTA	COLÉGIO ESTADUAL ALFREDO GREIPEL JÚNIOR	TARDE	BLOCO 01 - SALA 04
83903062	JOSÉ ORLANDINE NETO	MOTORISTA	COLÉGIO ESTADUAL ALFREDO GREIPEL JÚNIOR	TARDE	BLOCO 01 - SALA 04
83901772	JOSE PAULO DO AMARAL	MOTORISTA	COLÉGIO ESTADUAL ALFREDO GREIPEL JÚNIOR	TARDE	BLOCO 01 - SALA 04
83902261	JOSMAEL ELIAS PORTELA	MOTORISTA	COLÉGIO ESTADUAL ALFREDO GREIPEL JÚNIOR	TARDE	BLOCO 01 - SALA 04
83903039	JULIANO ERDMANN	MOTORISTA	COLÉGIO ESTADUAL ALFREDO GREIPEL JÚNIOR	TARDE	BLOCO 01 - SALA 04
83903248	JUSTINO GUEDES	MOTORISTA	COLÉGIO ESTADUAL ALFREDO GREIPEL JÚNIOR	TARDE	BLOCO 01 - SALA 04
83901162	KETLYN MARINHO WASOIZNIK	MOTORISTA	COLÉGIO ESTADUAL ALFREDO GREIPEL JÚNIOR	TARDE	BLOCO 01 - SALA 04
83900522	LEANDRO BAUER	MOTORISTA	COLÉGIO ESTADUAL ALFREDO GREIPEL JÚNIOR	TARDE	BLOCO 01 - SALA 04
83900806	LEANDRO DA SILVA ALVES	MOTORISTA	COLÉGIO ESTADUAL ALFREDO GREIPEL JÚNIOR	TARDE	BLOCO 01 - SALA 04
83901370	LEANDRO SANTANA CRUZ	MOTORISTA	COLÉGIO ESTADUAL ALFREDO GREIPEL JÚNIOR	TARDE	BLOCO 01 - SALA 04
83900383	LEDIMAR PEREIRA DE PAULA	MOTORISTA	COLÉGIO ESTADUAL ALFREDO GREIPEL JÚNIOR	TARDE	BLOCO 01 - SALA 04
83903177	LEOBERTO GONÇALVES DOS SANTOS	MOTORISTA	COLÉGIO ESTADUAL ALFREDO GREIPEL JÚNIOR	TARDE	BLOCO 01 - SALA 04
83901990	LUCAS RODRIGO DE LIMA	MOTORISTA	COLÉGIO ESTADUAL ALFREDO GREIPEL JÚNIOR	TARDE	BLOCO 01 - SALA 04
83900787	LUCIANO MOREIRA DELGADO	MOTORISTA	COLÉGIO ESTADUAL ALFREDO GREIPEL JÚNIOR	TARDE	BLOCO 01 - SALA 04
83903253	LUIZ FERNANDO PEREIRA	MOTORISTA	COLÉGIO ESTADUAL ALFREDO GREIPEL JÚNIOR	TARDE	BLOCO 01 - SALA 04
83901817	MAILSON CAMILO CRESTANI	MOTORISTA	COLÉGIO ESTADUAL ALFREDO GREIPEL JÚNIOR	TARDE	BLOCO 01 - SALA 04
83900154	MARCELO ALVES DA SILVA	MOTORISTA	COLÉGIO ESTADUAL ALFREDO GREIPEL JÚNIOR	TARDE	BLOCO 01 - SALA 04
83900845	MARCELO DA CRUZ VIEIRA	MOTORISTA	COLÉGIO ESTADUAL ALFREDO GREIPEL JÚNIOR	TARDE	BLOCO 01 - SALA 04
83902568	MARCELO MUNHOZ	MOTORISTA	COLÉGIO ESTADUAL ALFREDO GREIPEL JÚNIOR	TARDE	BLOCO 01 - SALA 04
83900698	MARCELO MUZIOL	MOTORISTA	COLÉGIO ESTADUAL ALFREDO GREIPEL JÚNIOR	TARDE	BLOCO 01 - SALA 04
83902870	MARCELO RODRIGO NERY	MOTORISTA	COLÉGIO ESTADUAL ALFREDO GREIPEL JÚNIOR	TARDE	BLOCO 01 - SALA 04
83900993	MARCIO DE ANDRADE	MOTORISTA	COLÉGIO ESTADUAL ALFREDO GREIPEL JÚNIOR	TARDE	BLOCO 01 - SALA 04
83902836	MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA	MOTORISTA	COLÉGIO ESTADUAL ALFREDO GREIPEL JÚNIOR	TARDE	BLOCO 01 - SALA 04
83902533	MARCOS ADILSON DOS SANTOS	MOTORISTA	COLÉGIO ESTADUAL ALFREDO GREIPEL JÚNIOR	TARDE	BLOCO 01 - SALA 04
83903069	MARCOS JOSE KESKOSKI	MOTORISTA	COLÉGIO ESTADUAL ALFREDO GREIPEL JÚNIOR	TARDE	BLOCO 01 - SALA 04
83901665	MARIO DAS NEVES DE LIMA	MOTORISTA	COLÉGIO ESTADUAL ALFREDO GREIPEL JÚNIOR	TARDE	BLOCO 01 - SALA 04
83902178	MARIO SCHASTAI	MOTORISTA	COLÉGIO ESTADUAL ALFREDO GREIPEL JÚNIOR	TARDE	BLOCO 01 - SALA 04
83902087	MARIO SERGIO DE OLIVEIRA	MOTORISTA	COLÉGIO ESTADUAL ALFREDO GREIPEL JÚNIOR	TARDE	BLOCO 01 - SALA 04
83901366	MARIO TRIBESS JUNIOR	MOTORISTA	COLÉGIO ESTADUAL ALFREDO GREIPEL JÚNIOR	TARDE	BLOCO 02 - SALA 05
83900215	MAYCKON PAULO MUNHOZ MARTINS	MOTORISTA	COLÉGIO ESTADUAL ALFREDO GREIPEL JÚNIOR	TARDE	BLOCO 02 - SALA 05
83901269	MILTON MARCOS DE OLIVEIRA	MOTORISTA	COLÉGIO ESTADUAL ALFREDO GREIPEL JÚNIOR	TARDE	BLOCO 02 - SALA 05
83900554	NAYRISON LUCAS CARDOSO DORABIALLO	MOTORISTA	COLÉGIO ESTADUAL ALFREDO GREIPEL JÚNIOR	TARDE	BLOCO 02 - SALA 05
83902601	NEIDI CARLA WILGOSZ	MOTORISTA	COLÉGIO ESTADUAL ALFREDO GREIPEL JÚNIOR	TARDE	BLOCO 02 - SALA 05
83902710	NERIVALDO PAULO DE SOUZA	MOTORISTA	COLÉGIO ESTADUAL ALFREDO GREIPEL JÚNIOR	TARDE	BLOCO 02 - SALA 05
83902492	NILTON CESAR PADILHA MATOZO	MOTORISTA	COLÉGIO ESTADUAL ALFREDO GREIPEL JÚNIOR	TARDE	BLOCO 02 - SALA 05
83902357	NILTON DE JESUSPEREIRA	MOTORISTA	COLÉGIO ESTADUAL ALFREDO GREIPEL JÚNIOR	TARDE	BLOCO 02 - SALA 05
83900284	NORILDO LEAL DOS ANJOS	MOTORISTA	COLÉGIO ESTADUAL ALFREDO GREIPEL JÚNIOR	TARDE	BLOCO 02 - SALA 05
83900975	OSMAR RIBAS DA CRUZ	MOTORISTA	COLÉGIO ESTADUAL ALFREDO GREIPEL JÚNIOR	TARDE	BLOCO 02 - SALA 05
83902619	OSVALDO KUJAVSKI JUNIOR	MOTORISTA	COLÉGIO ESTADUAL ALFREDO GREIPEL JÚNIOR	TARDE	BLOCO 02 - SALA 05
83900600	PAULO FERRAZ DA SILVA	MOTORISTA	COLÉGIO ESTADUAL ALFREDO GREIPEL JÚNIOR	TARDE	BLOCO 02 - SALA 05
83901911	PAULO SERGIO REICHARDT	MOTORISTA	COLÉGIO ESTADUAL ALFREDO GREIPEL JÚNIOR	TARDE	BLOCO 02 - SALA 05
83902432	RAFAEL HENRIQUE DA CRUZ	MOTORISTA	COLÉGIO ESTADUAL ALFREDO GREIPEL JÚNIOR	TARDE	BLOCO 02 - SALA 05
83902829	RAFAEL SILVA DE LIMA	MOTORISTA	COLÉGIO ESTADUAL ALFREDO GREIPEL JÚNIOR	TARDE	BLOCO 02 - SALA 05
83901040	RICHARD ALEXANDRE SCHROTH	MOTORISTA	COLÉGIO ESTADUAL ALFREDO GREIPEL JÚNIOR	TARDE	BLOCO 02 - SALA 05
83900456	RITHAN KOSCIANSKI	MOTORISTA	COLÉGIO ESTADUAL ALFREDO GREIPEL JÚNIOR	TARDE	BLOCO 02 - SALA 05
83901453	ROBSON FRANCISCO DE RAMOS	MOTORISTA	COLÉGIO ESTADUAL ALFREDO GREIPEL JÚNIOR	TARDE	BLOCO 02 - SALA 05
83901212	RODIVAL DOS SANTOS VIEIRA	MOTORISTA	COLÉGIO ESTADUAL ALFREDO GREIPEL JÚNIOR	TARDE	BLOCO 02 - SALA 05
83902580	RODRIGO FERNANDES DA SILVA	MOTORISTA	COLÉGIO ESTADUAL ALFREDO GREIPEL JÚNIOR	TARDE	BLOCO 02 - SALA 05
83902798	RODRIGO JORGE MOTZEISKI	MOTORISTA	COLÉGIO ESTADUAL ALFREDO GREIPEL JÚNIOR	TARDE	BLOCO 02 - SALA 05
83901950	ROGERIO JOSE RIBAS LEAL JUNIOR	MOTORISTA	COLÉGIO ESTADUAL ALFREDO GREIPEL JÚNIOR	TARDE	BLOCO 02 - SALA 05
83901948	ROGIVANE DE SOUZA	MOTORISTA	COLÉGIO ESTADUAL ALFREDO GREIPEL JÚNIOR	TARDE	BLOCO 02 - SALA 05
83901413	RONALDO ADRIANO KASMIRCZAK	MOTORISTA	COLÉGIO ESTADUAL ALFREDO GREIPEL JÚNIOR	TARDE	BLOCO 02 - SALA 05
83903003	RONALDO ANTONIO MORAIS	MOTORISTA	COLÉGIO ESTADUAL ALFREDO GREIPEL JÚNIOR	TARDE	BLOCO 02 - SALA 05
83903157	RONALDO DOS SANTOS	MOTORISTA	COLÉGIO ESTADUAL ALFREDO GREIPEL JÚNIOR	TARDE	BLOCO 02 - SALA 05
83901175	RONALDO MESSIAS DE BARROS	MOTORISTA	COLÉGIO ESTADUAL ALFREDO GREIPEL JÚNIOR	TARDE	BLOCO 02 - SALA 05
83900767	ROSNIEL SCHREINER	MOTORISTA	COLÉGIO ESTADUAL ALFREDO GREIPEL JÚNIOR	TARDE	BLOCO 02 - SALA 05
83902462	SAMUEL EDIGAR DE SOUZA	MOTORISTA	COLÉGIO ESTADUAL ALFREDO GREIPEL JÚNIOR	TARDE	BLOCO 02 - SALA 05
83901721	SAMUEL SACHT	MOTORISTA	COLÉGIO ESTADUAL ALFREDO GREIPEL JÚNIOR	TARDE	BLOCO 02 - SALA 05
83901379	SERGIO DA SILVA	MOTORISTA	COLÉGIO ESTADUAL ALFREDO GREIPEL JÚNIOR	TARDE	BLOCO 02 - SALA 06
83903220	THIAGO JOSE DAMRAT	MOTORISTA	COLÉGIO ESTADUAL ALFREDO GREIPEL JÚNIOR	TARDE	BLOCO 02 - SALA 06
83902328	THIAGO WEBER FERREIRA	MOTORISTA	COLÉGIO ESTADUAL ALFREDO GREIPEL JÚNIOR	TARDE	BLOCO 02 - SALA 06
83900325	VALDICEIA DA SILVA SCHREINER	MOTORISTA	COLÉGIO ESTADUAL ALFREDO GREIPEL JÚNIOR	TARDE	BLOCO 02 - SALA 06
83903267	VALMIR RODRIGUES DE LIMA	MOTORISTA	COLÉGIO ESTADUAL ALFREDO GREIPEL JÚNIOR	TARDE	BLOCO 02 - SALA 06

83903122	VINICIUS SCHROEDER DE OLIVEIRA	MOTORISTA	COLÉGIO ESTADUAL ALFREDO GREIPEL JÚNIOR	TARDE	BLOCO 02 - SALA 06
83902747	VIVIANE CORREA	MOTORISTA	COLÉGIO ESTADUAL ALFREDO GREIPEL JÚNIOR	TARDE	BLOCO 02 - SALA 06
83901391	WAGNER WILIAN FAGUNDES	MOTORISTA	COLÉGIO ESTADUAL ALFREDO GREIPEL JÚNIOR	TARDE	BLOCO 02 - SALA 06
83901428	ADEMIR DA SILVA STRINGHI	OPERADOR DE MÁQUINAS	COLÉGIO ESTADUAL ALFREDO GREIPEL JÚNIOR	TARDE	BLOCO 02 - SALA 06
83902394	ADENILSON DE JESUS BUENO	OPERADOR DE MÁQUINAS	COLÉGIO ESTADUAL ALFREDO GREIPEL JÚNIOR	TARDE	BLOCO 02 - SALA 06
83903070	ALAIR SANDRO CARDOSO	OPERADOR DE MÁQUINAS	COLÉGIO ESTADUAL ALFREDO GREIPEL JÚNIOR	TARDE	BLOCO 02 - SALA 06
83901623	ALDECIR CAVALHEIRO	OPERADOR DE MÁQUINAS	COLÉGIO ESTADUAL ALFREDO GREIPEL JÚNIOR	TARDE	BLOCO 02 - SALA 06
83902003	ALEALDO DOS SANTOS FILHO	OPERADOR DE MÁQUINAS	COLÉGIO ESTADUAL ALFREDO GREIPEL JÚNIOR	TARDE	BLOCO 02 - SALA 06
83900257	ALESANDRO ANTÔNIO GOMES	OPERADOR DE MÁQUINAS	COLÉGIO ESTADUAL ALFREDO GREIPEL JÚNIOR	TARDE	BLOCO 02 - SALA 06
83903260	ALITON FELIPE DE ALMEIDA	OPERADOR DE MÁQUINAS	COLÉGIO ESTADUAL ALFREDO GREIPEL JÚNIOR	TARDE	BLOCO 02 - SALA 06
83903020	ALTAIR TRAJANOVSKI	OPERADOR DE MÁQUINAS	COLÉGIO ESTADUAL ALFREDO GREIPEL JÚNIOR	TARDE	BLOCO 02 - SALA 06
83901697	AMILTON FELTRIN	OPERADOR DE MÁQUINAS	COLÉGIO ESTADUAL ALFREDO GREIPEL JÚNIOR	TARDE	BLOCO 02 - SALA 06
83902880	ANDERSON ADRIANO VAZ DE LIMA	OPERADOR DE MÁQUINAS	COLÉGIO ESTADUAL ALFREDO GREIPEL JÚNIOR	TARDE	BLOCO 02 - SALA 06
83900374	ANDERSON ANDRADE DE ASSIS	OPERADOR DE MÁQUINAS	COLÉGIO ESTADUAL ALFREDO GREIPEL JÚNIOR	TARDE	BLOCO 02 - SALA 06
83903123	ANDERSON ELIAS DAL PIZZOL	OPERADOR DE MÁQUINAS	COLÉGIO ESTADUAL ALFREDO GREIPEL JÚNIOR	TARDE	BLOCO 02 - SALA 06
83900858	ANDRÉ MATEUS DE ALMEIDA	OPERADOR DE MÁQUINAS	COLÉGIO ESTADUAL ALFREDO GREIPEL JÚNIOR	TARDE	BLOCO 02 - SALA 06
83902579	ATAIDES ANTONIO MINIKOVSKI	OPERADOR DE MÁQUINAS	COLÉGIO ESTADUAL ALFREDO GREIPEL JÚNIOR	TARDE	BLOCO 02 - SALA 06
83901053	CARLOS DIEGO TETU	OPERADOR DE MÁQUINAS	COLÉGIO ESTADUAL ALFREDO GREIPEL JÚNIOR	TARDE	BLOCO 02 - SALA 06
83901730	CLEVERSON FAUST	OPERADOR DE MÁQUINAS	COLÉGIO ESTADUAL ALFREDO GREIPEL JÚNIOR	TARDE	BLOCO 02 - SALA 06
83901709	CLODOALDO DA ROSA	OPERADOR DE MÁQUINAS	COLÉGIO ESTADUAL ALFREDO GREIPEL JÚNIOR	TARDE	BLOCO 02 - SALA 06
83901024	DARCI KRAIESKI	OPERADOR DE MÁQUINAS	COLÉGIO ESTADUAL ALFREDO GREIPEL JÚNIOR	TARDE	BLOCO 02 - SALA 06
83900382	DECIO OELITON GOMES	OPERADOR DE MÁQUINAS	COLÉGIO ESTADUAL ALFREDO GREIPEL JÚNIOR	TARDE	BLOCO 02 - SALA 06
83901854	DENILSON JOSE GOMES	OPERADOR DE MÁQUINAS	COLÉGIO ESTADUAL ALFREDO GREIPEL JÚNIOR	TARDE	BLOCO 02 - SALA 06
83902422	ELITON GONÇALVES RIBEIRO	OPERADOR DE MÁQUINAS	COLÉGIO ESTADUAL ALFREDO GREIPEL JÚNIOR	TARDE	BLOCO 02 - SALA 06
83900527	ESTEVÃO WOTROBA	OPERADOR DE MÁQUINAS	COLÉGIO ESTADUAL ALFREDO GREIPEL JÚNIOR	TARDE	BLOCO 02 - SALA 06
83902143	EVERTON FERRAZ DOS SANTOS	OPERADOR DE MÁQUINAS	COLÉGIO ESTADUAL ALFREDO GREIPEL JÚNIOR	TARDE	BLOCO 03 - SALA 07
83900671	EVILASIO ANTONIO SENN	OPERADOR DE MÁQUINAS	COLÉGIO ESTADUAL ALFREDO GREIPEL JÚNIOR	TARDE	BLOCO 03 - SALA 07
83903112	EZIQUIEL PIMENTEL	OPERADOR DE MÁQUINAS	COLÉGIO ESTADUAL ALFREDO GREIPEL JÚNIOR	TARDE	BLOCO 03 - SALA 07
83903237	FELIPE DE ALMEIDA RAMOS	OPERADOR DE MÁQUINAS	COLÉGIO ESTADUAL ALFREDO GREIPEL JÚNIOR	TARDE	BLOCO 03 - SALA 07
83901751	FELIPE LEITE	OPERADOR DE MÁQUINAS	COLÉGIO ESTADUAL ALFREDO GREIPEL JÚNIOR	TARDE	BLOCO 03 - SALA 07
83902180	FELIPE VILMAR SCAFF	OPERADOR DE MÁQUINAS	COLÉGIO ESTADUAL ALFREDO GREIPEL JÚNIOR	TARDE	BLOCO 03 - SALA 07
83902645	GABRIEL PSCHEIDT MACHADO	OPERADOR DE MÁQUINAS	COLÉGIO ESTADUAL ALFREDO GREIPEL JÚNIOR	TARDE	BLOCO 03 - SALA 07
83902695	GEISON FERREIRA HORTZ	OPERADOR DE MÁQUINAS	COLÉGIO ESTADUAL ALFREDO GREIPEL JÚNIOR	TARDE	BLOCO 03 - SALA 07
83901167	GUILHERME CRUZ	OPERADOR DE MÁQUINAS	COLÉGIO ESTADUAL ALFREDO GREIPEL JÚNIOR	TARDE	BLOCO 03 - SALA 07
83900085	JEFERSON WILLIAN DILL DOS SANTOS	OPERADOR DE MÁQUINAS	COLÉGIO ESTADUAL ALFREDO GREIPEL JÚNIOR	TARDE	BLOCO 03 - SALA 07
83900722	JEFFERSON RODRIGUES PSCHEIDT	OPERADOR DE MÁQUINAS	COLÉGIO ESTADUAL ALFREDO GREIPEL JÚNIOR	TARDE	BLOCO 03 - SALA 07
83902934	JOSÉ IZAIR SCHMIDT	OPERADOR DE MÁQUINAS	COLÉGIO ESTADUAL ALFREDO GREIPEL JÚNIOR	TARDE	BLOCO 03 - SALA 07
83900832	JOSÉ RICARDO BONIFACIO	OPERADOR DE MÁQUINAS	COLÉGIO ESTADUAL ALFREDO GREIPEL JÚNIOR	TARDE	BLOCO 03 - SALA 07
83900908	JOSE VANDERLEI UHLICK	OPERADOR DE MÁQUINAS	COLÉGIO ESTADUAL ALFREDO GREIPEL JÚNIOR	TARDE	BLOCO 03 - SALA 07
83900785	JOSIAS RADOL	OPERADOR DE MÁQUINAS	COLÉGIO ESTADUAL ALFREDO GREIPEL JÚNIOR	TARDE	BLOCO 03 - SALA 07
83900649	JOSSEMAR GODOI BUENO	OPERADOR DE MÁQUINAS	COLÉGIO ESTADUAL ALFREDO GREIPEL JÚNIOR	TARDE	BLOCO 03 - SALA 07
83900857	LAERCIO MARTINIACKI DE LIMA	OPERADOR DE MÁQUINAS	COLÉGIO ESTADUAL ALFREDO GREIPEL JÚNIOR	TARDE	BLOCO 03 - SALA 07
83900584	LUAN CRISTIANO GRAEFF	OPERADOR DE MÁQUINAS	COLÉGIO ESTADUAL ALFREDO GREIPEL JÚNIOR	TARDE	BLOCO 03 - SALA 07
83902895	LUAN VITOR VEIGA	OPERADOR DE MÁQUINAS	COLÉGIO ESTADUAL ALFREDO GREIPEL JÚNIOR	TARDE	BLOCO 03 - SALA 07
83900573	LUIS CARLOS NEPPEL ORTIZ	OPERADOR DE MÁQUINAS	COLÉGIO ESTADUAL ALFREDO GREIPEL JÚNIOR	TARDE	BLOCO 03 - SALA 07
83902132	MILTON ANTONIO MALINOVSKI	OPERADOR DE MÁQUINAS	COLÉGIO ESTADUAL ALFREDO GREIPEL JÚNIOR	TARDE	BLOCO 03 - SALA 07
83902830	ORCELIO CZICZECK	OPERADOR DE MÁQUINAS	COLÉGIO ESTADUAL ALFREDO GREIPEL JÚNIOR	TARDE	BLOCO 03 - SALA 07
83902856	ROBERTO CARLOS KNUTZ	OPERADOR DE MÁQUINAS	COLÉGIO ESTADUAL ALFREDO GREIPEL JÚNIOR	TARDE	BLOCO 03 - SALA 07
83902401	ROBERTO DE CARVALHO DUARTE	OPERADOR DE MÁQUINAS	COLÉGIO ESTADUAL ALFREDO GREIPEL JÚNIOR	TARDE	BLOCO 03 - SALA 07
83902485	TAYLOR BRUNNQUELL GONÇALVES	OPERADOR DE MÁQUINAS	COLÉGIO ESTADUAL ALFREDO GREIPEL JÚNIOR	TARDE	BLOCO 03 - SALA 07
83900931	TIAGO DE JESUS BIAOBOK MICKUS	OPERADOR DE MÁQUINAS	COLÉGIO ESTADUAL ALFREDO GREIPEL JÚNIOR	TARDE	BLOCO 03 - SALA 07
83902727	VALDIVINO KUROVSKI	OPERADOR DE MÁQUINAS	COLÉGIO ESTADUAL ALFREDO GREIPEL JÚNIOR	TARDE	BLOCO 03 - SALA 07
83903232	ZENILDO PYKOSZ	OPERADOR DE MÁQUINAS	COLÉGIO ESTADUAL ALFREDO GREIPEL JÚNIOR	TARDE	BLOCO 03 - SALA 07
83901553	ALISSON RIBAS DE LIMA	TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA	ESCOLA MUNICIPAL MARCIANO DE CARVALHO	TARDE	BLOCO 01 - SALA 07
83900654	EMANUELI CAMILI HONORIO LIMA	TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA	ESCOLA MUNICIPAL MARCIANO DE CARVALHO	TARDE	BLOCO 01 - SALA 07
83902893	FABIANNA NEGRELLO	TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA	ESCOLA MUNICIPAL MARCIANO DE CARVALHO	TARDE	BLOCO 01 - SALA 07
83900937	FERNANDO BRUNNQUELL	TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA	ESCOLA MUNICIPAL MARCIANO DE CARVALHO	TARDE	BLOCO 01 - SALA 07
83903238	IVAN ALBERTO PSCHEDIT	TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA	ESCOLA MUNICIPAL MARCIANO DE CARVALHO	TARDE	BLOCO 01 - SALA 07
83901754	KELINTON LUCAS BUBA	TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA	ESCOLA MUNICIPAL MARCIANO DE CARVALHO	TARDE	BLOCO 01 - SALA 07
83900750	LUCIANO KUROVSKI	TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA	ESCOLA MUNICIPAL MARCIANO DE CARVALHO	TARDE	BLOCO 01 - SALA 07
83903143	MADSON ANTONIO ADOLFATO GABARDO	TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA	ESCOLA MUNICIPAL MARCIANO DE CARVALHO	TARDE	BLOCO 01 - SALA 07
83902503	MATEUS MAÇANEIRO	TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA	ESCOLA MUNICIPAL MARCIANO DE CARVALHO	TARDE	BLOCO 01 - SALA 07
83901942	PALOMA APARECIDA PIONTKIEVICZ	TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA	ESCOLA MUNICIPAL MARCIANO DE CARVALHO	TARDE	BLOCO 01 - SALA 07

83901440	RAYARA KAWANE CORDEIRO	TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA	ESCOLA MUNICIPAL MARCIANO DE CARVALHO	TARDE	BLOCO 01 - SALA 07
83903199	RONEI PAULO BARBOSA	TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA	ESCOLA MUNICIPAL MARCIANO DE CARVALHO	TARDE	BLOCO 01 - SALA 07
83902385	TANCREDO RONSKA	TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA	ESCOLA MUNICIPAL MARCIANO DE CARVALHO	TARDE	BLOCO 01 - SALA 07
83902393	VAGNER DE OLIVEIRA DE SOUZA	TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA	ESCOLA MUNICIPAL MARCIANO DE CARVALHO	TARDE	BLOCO 01 - SALA 07
83902733	ADO CAREGNATO BORTOLOZZO	TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES	ESCOLA MUNICIPAL MARCIANO DE CARVALHO	TARDE	BLOCO 01 - SALA 08
83902755	ANDRE MADRIL DE MATOS	TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES	ESCOLA MUNICIPAL MARCIANO DE CARVALHO	TARDE	BLOCO 01 - SALA 08
83901644	ANDRESSA MOREIRA ICKER	TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES	ESCOLA MUNICIPAL MARCIANO DE CARVALHO	TARDE	BLOCO 01 - SALA 08
83902590	MATHEUS EDUARDO LOPES	TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES	ESCOLA MUNICIPAL MARCIANO DE CARVALHO	TARDE	BLOCO 01 - SALA 08
83902967	MILTON DIVINO ALVES CAMPOS	TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES	ESCOLA MUNICIPAL MARCIANO DE CARVALHO	TARDE	BLOCO 01 - SALA 08
83902919	ROMARIO EBERSON MARTINS	TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES	ESCOLA MUNICIPAL MARCIANO DE CARVALHO	TARDE	BLOCO 01 - SALA 08
83902203	SANDRO CARDOZO	TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES	ESCOLA MUNICIPAL MARCIANO DE CARVALHO	TARDE	BLOCO 01 - SALA 08
83900744	ADRIANA PREISLER	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ESCOLA MUNICIPAL MARCIANO DE CARVALHO	TARDE	BLOCO 01 - SALA 01
83900576	ADRIANA TAVARES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ESCOLA MUNICIPAL MARCIANO DE CARVALHO	TARDE	BLOCO 01 - SALA 01
83901610	ADRIANE MARIA PALHANO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ESCOLA MUNICIPAL MARCIANO DE CARVALHO	TARDE	BLOCO 01 - SALA 01
83902598	ADRIELE MARIA DE OLIVEIRA DOS SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ESCOLA MUNICIPAL MARCIANO DE CARVALHO	TARDE	BLOCO 01 - SALA 01
83903034	ALEXANDRA BUENO DEMETRIO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ESCOLA MUNICIPAL MARCIANO DE CARVALHO	TARDE	BLOCO 01 - SALA 01
83901489	ALINE WENCESLAU DOS SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ESCOLA MUNICIPAL MARCIANO DE CARVALHO	TARDE	BLOCO 01 - SALA 01
83900620	ANA CAROLINA DREKSLER LUFT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ESCOLA MUNICIPAL MARCIANO DE CARVALHO	TARDE	BLOCO 01 - SALA 01
83901077	ANA LEONI SCHOEFFEL	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ESCOLA MUNICIPAL MARCIANO DE CARVALHO	TARDE	BLOCO 01 - SALA 01
83902877	ANACELIA NEU HORNICK	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ESCOLA MUNICIPAL MARCIANO DE CARVALHO	TARDE	BLOCO 01 - SALA 01
83902317	ANDREIA CAROLINE MUNHOZ DE FARIAS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ESCOLA MUNICIPAL MARCIANO DE CARVALHO	TARDE	BLOCO 01 - SALA 01
83901194	ANDREIA MACHADO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ESCOLA MUNICIPAL MARCIANO DE CARVALHO	TARDE	BLOCO 01 - SALA 01
83903187	ANDRENILSON MENDES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ESCOLA MUNICIPAL MARCIANO DE CARVALHO	TARDE	BLOCO 01 - SALA 01
83901781	ANDRESSA RODRIGUES DE ALMEIDA SOARES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ESCOLA MUNICIPAL MARCIANO DE CARVALHO	TARDE	BLOCO 01 - SALA 01
83901246	BETINA ROCHA CARVALHO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ESCOLA MUNICIPAL MARCIANO DE CARVALHO	TARDE	BLOCO 01 - SALA 01
83900742	BRUNA LARISSA JUOKOSKI	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ESCOLA MUNICIPAL MARCIANO DE CARVALHO	TARDE	BLOCO 01 - SALA 01
83902984	CARIN MARIA ROPKE KLITZKE	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ESCOLA MUNICIPAL MARCIANO DE CARVALHO	TARDE	BLOCO 01 - SALA 01
83900444	CARMEN APARECIDA VIEIRA DE LIMA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ESCOLA MUNICIPAL MARCIANO DE CARVALHO	TARDE	BLOCO 01 - SALA 01
83901027	CLEANES DALLA VALLE GUIMARAES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ESCOLA MUNICIPAL MARCIANO DE CARVALHO	TARDE	BLOCO 01 - SALA 01
83901710	CLEIDE SCHNEIDER	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ESCOLA MUNICIPAL MARCIANO DE CARVALHO	TARDE	BLOCO 01 - SALA 01
83900922	CRISTIANE CAETANO KOSCIANSKI	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ESCOLA MUNICIPAL MARCIANO DE CARVALHO	TARDE	BLOCO 01 - SALA 01
83900436	CRISTIANE PORTES DE OLIVEIRA DRANKA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ESCOLA MUNICIPAL MARCIANO DE CARVALHO	TARDE	BLOCO 01 - SALA 01
83900455	DAINA RAMOS DE AGUIAR VIEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ESCOLA MUNICIPAL MARCIANO DE CARVALHO	TARDE	BLOCO 01 - SALA 01
83900468	DÉBORA KARINE FERREIRA SCZIMINSKI	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ESCOLA MUNICIPAL MARCIANO DE CARVALHO	TARDE	BLOCO 01 - SALA 01
83902374	DEISE FARIAS MICHEWSKI	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ESCOLA MUNICIPAL MARCIANO DE CARVALHO	TARDE	BLOCO 01 - SALA 01
83901890	ELIZABETE OLINEK DOS SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ESCOLA MUNICIPAL MARCIANO DE CARVALHO	TARDE	BLOCO 01 - SALA 01
83900810	ELIZAMA MOURA ALVES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ESCOLA MUNICIPAL MARCIANO DE CARVALHO	TARDE	BLOCO 01 - SALA 02
83902296	FABIANA DA SILVA GIBELLATO SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ESCOLA MUNICIPAL MARCIANO DE CARVALHO	TARDE	BLOCO 01 - SALA 02
83900619	FRANCYELLE CRISTINA VICHUATE	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ESCOLA MUNICIPAL MARCIANO DE CARVALHO	TARDE	BLOCO 01 - SALA 02
83901108	GABRIELE MATOS DINIZ SOARES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ESCOLA MUNICIPAL MARCIANO DE CARVALHO	TARDE	BLOCO 01 - SALA 02
83900537	GISELE MARTINS DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ESCOLA MUNICIPAL MARCIANO DE CARVALHO	TARDE	BLOCO 01 - SALA 02
83900386	IVANIR APARECIDA DEUNISIO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ESCOLA MUNICIPAL MARCIANO DE CARVALHO	TARDE	BLOCO 01 - SALA 02
83902400	IZABEL KUROVSKI BIAOBOCK MUELLER	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ESCOLA MUNICIPAL MARCIANO DE CARVALHO	TARDE	BLOCO 01 - SALA 02
83902262	JANAINA STIEGLER CRUZ	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ESCOLA MUNICIPAL MARCIANO DE CARVALHO	TARDE	BLOCO 01 - SALA 02
83903192	JEANE HONES DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ESCOLA MUNICIPAL MARCIANO DE CARVALHO	TARDE	BLOCO 01 - SALA 02
83900242	JESSICA ALVES FOGAÇA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ESCOLA MUNICIPAL MARCIANO DE CARVALHO	TARDE	BLOCO 01 - SALA 02
83901422	JHON MIGUEL DOS PASSOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ESCOLA MUNICIPAL MARCIANO DE CARVALHO	TARDE	BLOCO 01 - SALA 02
83901347	JOANA ROSANE LORKIVICZ	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ESCOLA MUNICIPAL MARCIANO DE CARVALHO	TARDE	BLOCO 01 - SALA 02
83901267	JOSIANE CAVALHEIRO PIRES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ESCOLA MUNICIPAL MARCIANO DE CARVALHO	TARDE	BLOCO 01 - SALA 02
83902035	JULIANA FIGUEIREDO MARTINS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ESCOLA MUNICIPAL MARCIANO DE CARVALHO	TARDE	BLOCO 01 - SALA 02
83900506	JULIANE APARECIDA CUPINI	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ESCOLA MUNICIPAL MARCIANO DE CARVALHO	TARDE	BLOCO 01 - SALA 02
83900658	JULIANE MARIA PYKOSZ	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ESCOLA MUNICIPAL MARCIANO DE CARVALHO	TARDE	BLOCO 01 - SALA 02
83900219	JUREMA DE PAULA FERREIRA DO ROSÁRIO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ESCOLA MUNICIPAL MARCIANO DE CARVALHO	TARDE	BLOCO 01 - SALA 02
83902769	KARIME RENATA DE OLIVEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ESCOLA MUNICIPAL MARCIANO DE CARVALHO	TARDE	BLOCO 01 - SALA 02
83902061	KARINA MACIEL DE ANDRADE	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ESCOLA MUNICIPAL MARCIANO DE CARVALHO	TARDE	BLOCO 01 - SALA 02
83902844	KAROLINE CZAJA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ESCOLA MUNICIPAL MARCIANO DE CARVALHO	TARDE	BLOCO 01 - SALA 02
83901022	LUCIA DE FATIMA DOS SANTOS CUBAS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ESCOLA MUNICIPAL MARCIANO DE CARVALHO	TARDE	BLOCO 01 - SALA 02
83900773	LUCIANE DE SOUZA TASCHEK	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ESCOLA MUNICIPAL MARCIANO DE CARVALHO	TARDE	BLOCO 01 - SALA 02
83903174	MARIA JOSE DE LIMA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ESCOLA MUNICIPAL MARCIANO DE CARVALHO	TARDE	BLOCO 01 - SALA 02
83900556	MARIA TATIANA MARTINS SENN	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ESCOLA MUNICIPAL MARCIANO DE CARVALHO	TARDE	BLOCO 01 - SALA 02
83900447	MARINA SIQUEIRA DUARTE OLIVEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ESCOLA MUNICIPAL MARCIANO DE CARVALHO	TARDE	BLOCO 01 - SALA 02
83900271	MATHEUS CANDIDO DA COSTA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ESCOLA MUNICIPAL MARCIANO DE CARVALHO	TARDE	BLOCO 01 - SALA 03
83902378	MATHEUS PETRIS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ESCOLA MUNICIPAL MARCIANO DE CARVALHO	TARDE	BLOCO 01 - SALA 03

83901700	MILENA TRAIN	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ESCOLA MUNICIPAL MARCIANO DE CARVALHO	TARDE	BLOCO 01 - SALA 03
83900609	NILCE PRUCHAK DOS SANTOS SAROT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ESCOLA MUNICIPAL MARCIANO DE CARVALHO	TARDE	BLOCO 01 - SALA 03
83901561	OLIVIA MARCELA RUDNICK HUMMELGEN	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ESCOLA MUNICIPAL MARCIANO DE CARVALHO	TARDE	BLOCO 01 - SALA 03
83901033	PRISCILA ALVES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ESCOLA MUNICIPAL MARCIANO DE CARVALHO	TARDE	BLOCO 01 - SALA 03
83900408	PRISCILA MONTEIRO NOERNBERG	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ESCOLA MUNICIPAL MARCIANO DE CARVALHO	TARDE	BLOCO 01 - SALA 03
83900612	RAFAELA PEREIRA DRANKA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ESCOLA MUNICIPAL MARCIANO DE CARVALHO	TARDE	BLOCO 01 - SALA 03
83900575	RAILANE APARECIDA BUBA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ESCOLA MUNICIPAL MARCIANO DE CARVALHO	TARDE	BLOCO 01 - SALA 03
83901712	RHAIANE CARNEIRO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ESCOLA MUNICIPAL MARCIANO DE CARVALHO	TARDE	BLOCO 01 - SALA 03
83902016	ROBERTA ELOUIZA LACERDA BAIL	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ESCOLA MUNICIPAL MARCIANO DE CARVALHO	TARDE	BLOCO 01 - SALA 03
83902307	ROSICLEA FERREIRA LUZ	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ESCOLA MUNICIPAL MARCIANO DE CARVALHO	TARDE	BLOCO 01 - SALA 03
83900599	RUTI ELAINE WEDEKIND TASCHECK	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ESCOLA MUNICIPAL MARCIANO DE CARVALHO	TARDE	BLOCO 01 - SALA 03
83901281	SAMARA GREIN	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ESCOLA MUNICIPAL MARCIANO DE CARVALHO	TARDE	BLOCO 01 - SALA 03
83901312	SANDRA REGINA TABALIPA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ESCOLA MUNICIPAL MARCIANO DE CARVALHO	TARDE	BLOCO 01 - SALA 03
83901878	SARA DUARTE MACEDO CARVALHO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ESCOLA MUNICIPAL MARCIANO DE CARVALHO	TARDE	BLOCO 01 - SALA 03
83901533	SIBELE APARECIDA ESCONISCKI	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ESCOLA MUNICIPAL MARCIANO DE CARVALHO	TARDE	BLOCO 01 - SALA 03
83901631	SILVIA CRISTINA DE FARIAS MARCOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ESCOLA MUNICIPAL MARCIANO DE CARVALHO	TARDE	BLOCO 01 - SALA 03
83902790	SOLANGE GARLINI	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ESCOLA MUNICIPAL MARCIANO DE CARVALHO	TARDE	BLOCO 01 - SALA 03
83901877	SOLANGE MALINOVSKI	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ESCOLA MUNICIPAL MARCIANO DE CARVALHO	TARDE	BLOCO 01 - SALA 03
83901491	SÔNIA APARECIDA COLAÇO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ESCOLA MUNICIPAL MARCIANO DE CARVALHO	TARDE	BLOCO 01 - SALA 03
83902796	STELA CRISTINA DE OLIVEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ESCOLA MUNICIPAL MARCIANO DE CARVALHO	TARDE	BLOCO 01 - SALA 03
83901139	STÉPHANYE PALOMA DO PRADO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ESCOLA MUNICIPAL MARCIANO DE CARVALHO	TARDE	BLOCO 01 - SALA 03
83900925	SUIANY FARIA BUENO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ESCOLA MUNICIPAL MARCIANO DE CARVALHO	TARDE	BLOCO 01 - SALA 03
83901030	TATIANA GROSSEL WENG	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ESCOLA MUNICIPAL MARCIANO DE CARVALHO	TARDE	BLOCO 01 - SALA 03
83900632	TATIANE APARECIDA DE CAMPOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ESCOLA MUNICIPAL MARCIANO DE CARVALHO	TARDE	BLOCO 01 - SALA 04
83900265	TAYNÁ APARECIDA PIRES DA ROCHA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ESCOLA MUNICIPAL MARCIANO DE CARVALHO	TARDE	BLOCO 01 - SALA 04
83901098	TEREZINHA APARECIDA LANG SCHMANSKI	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ESCOLA MUNICIPAL MARCIANO DE CARVALHO	TARDE	BLOCO 01 - SALA 04
83901398	VERIDIANE APARECIDA KRZEZIMSKI	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ESCOLA MUNICIPAL MARCIANO DE CARVALHO	TARDE	BLOCO 01 - SALA 04
83902542	DANIELE CRISTINA NUNES CUSTODIO	TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL	ESCOLA MUNICIPAL MARCIANO DE CARVALHO	TARDE	BLOCO 01 - SALA 07
83902989	ELISABETE DO CARMO LUDVINSKI HÜMMELGEN	TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL	ESCOLA MUNICIPAL MARCIANO DE CARVALHO	TARDE	BLOCO 01 - SALA 07
83900303	MAISA CAROLINA CORREA DE FREITAS DE MATOS	TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL	ESCOLA MUNICIPAL MARCIANO DE CARVALHO	TARDE	BLOCO 01 - SALA 07
83901753	NEUZELI DA APARECIDA DOS SANTOS DE JESUS	TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL	ESCOLA MUNICIPAL MARCIANO DE CARVALHO	TARDE	BLOCO 01 - SALA 07
83902381	SANDRA SIDIGLEI CAVALHEIRO WASEN	TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL	ESCOLA MUNICIPAL MARCIANO DE CARVALHO	TARDE	BLOCO 01 - SALA 07
83901178	SIMONE DA ROCHA	TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL	ESCOLA MUNICIPAL MARCIANO DE CARVALHO	TARDE	BLOCO 01 - SALA 07
83900938	VANESSA HELENA MIELKE	TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL	ESCOLA MUNICIPAL MARCIANO DE CARVALHO	TARDE	BLOCO 01 - SALA 07
83901416	ADRIANO FERNANDES	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	ESCOLA MUNICIPAL MARCIANO DE CARVALHO	TARDE	BLOCO 01 - SALA 05
83903173	ALEX BRUNO BUENO MAASS	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	ESCOLA MUNICIPAL MARCIANO DE CARVALHO	TARDE	BLOCO 01 - SALA 05
83900406	ANDERSON FAGUNDES GIMENES	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	ESCOLA MUNICIPAL MARCIANO DE CARVALHO	TARDE	BLOCO 01 - SALA 05
83902658	BRUNO DANTAS DE FRANÇA	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	ESCOLA MUNICIPAL MARCIANO DE CARVALHO	TARDE	BLOCO 01 - SALA 05
83900082	BRUNO DE LIMA LEINEKER	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	ESCOLA MUNICIPAL MARCIANO DE CARVALHO	TARDE	BLOCO 01 - SALA 05
83901339	CAIO GUILHERME ASSUNÇÃO CORREA	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	ESCOLA MUNICIPAL MARCIANO DE CARVALHO	TARDE	BLOCO 01 - SALA 05
83903153	CARLOS ROBERTO ARAUJO FILHO	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	ESCOLA MUNICIPAL MARCIANO DE CARVALHO	TARDE	BLOCO 01 - SALA 05
83903257	EDER YABUSAME MATSUMOTO	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	ESCOLA MUNICIPAL MARCIANO DE CARVALHO	TARDE	BLOCO 01 - SALA 05
83900834	EVANDRO LUIS TREML	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	ESCOLA MUNICIPAL MARCIANO DE CARVALHO	TARDE	BLOCO 01 - SALA 05
83901205	GEISSON DA ROCHA PALMARANTE	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	ESCOLA MUNICIPAL MARCIANO DE CARVALHO	TARDE	BLOCO 01 - SALA 05
83902821	HEVERTON RODRIGUES CAMARGO	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	ESCOLA MUNICIPAL MARCIANO DE CARVALHO	TARDE	BLOCO 01 - SALA 06
83903092	JAILSON BRUGER LOPES	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	ESCOLA MUNICIPAL MARCIANO DE CARVALHO	TARDE	BLOCO 01 - SALA 06
83901819	JHONN LENONN VAZ	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	ESCOLA MUNICIPAL MARCIANO DE CARVALHO	TARDE	BLOCO 01 - SALA 06
83902431	JUCIMAR OSSOSKI	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	ESCOLA MUNICIPAL MARCIANO DE CARVALHO	TARDE	BLOCO 01 - SALA 06
83902963	KARIN GESSICA RAMOS	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	ESCOLA MUNICIPAL MARCIANO DE CARVALHO	TARDE	BLOCO 01 - SALA 06
83901455	LINDOMAR JOSE PASSAURA	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	ESCOLA MUNICIPAL MARCIANO DE CARVALHO	TARDE	BLOCO 01 - SALA 06
83900778	LUIZ BORGUEZAM	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	ESCOLA MUNICIPAL MARCIANO DE CARVALHO	TARDE	BLOCO 01 - SALA 06
83900407	LUIZ FERNANDO DE LIMA AVELAR	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	ESCOLA MUNICIPAL MARCIANO DE CARVALHO	TARDE	BLOCO 01 - SALA 06
83902847	LUIZ HENRIQUE GONÇALVES	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	ESCOLA MUNICIPAL MARCIANO DE CARVALHO	TARDE	BLOCO 01 - SALA 06
83901016	NIDIELLY CAILANE MAIA	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	ESCOLA MUNICIPAL MARCIANO DE CARVALHO	TARDE	BLOCO 01 - SALA 06
83902997	ODENILSON EUCLIDES BAIL DA ROCHA	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	ESCOLA MUNICIPAL MARCIANO DE CARVALHO	TARDE	BLOCO 01 - SALA 06
83903011	OLDAIR JOSÉ WILINSKI	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	ESCOLA MUNICIPAL MARCIANO DE CARVALHO	TARDE	BLOCO 01 - SALA 06
83901802	RODRIGO LECH MAZUR	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	ESCOLA MUNICIPAL MARCIANO DE CARVALHO	TARDE	BLOCO 01 - SALA 06
83901867	RUBENS JOSE TEIXEIRA	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	ESCOLA MUNICIPAL MARCIANO DE CARVALHO	TARDE	BLOCO 01 - SALA 06
83902131	SABRINA JULIANE NEPPL	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	ESCOLA MUNICIPAL MARCIANO DE CARVALHO	TARDE	BLOCO 01 - SALA 06
83900752	THIAGO FORTESKI	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	ESCOLA MUNICIPAL MARCIANO DE CARVALHO	TARDE	BLOCO 01 - SALA 06
83900134	TIAGO DOS SANTOS SILVA	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	ESCOLA MUNICIPAL MARCIANO DE CARVALHO	TARDE	BLOCO 01 - SALA 06
83902518	TIAGO MÜHLBAUER	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	ESCOLA MUNICIPAL MARCIANO DE CARVALHO	TARDE	BLOCO 01 - SALA 06
83900578	VANESSA CAETANO	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	ESCOLA MUNICIPAL MARCIANO DE CARVALHO	TARDE	BLOCO 01 - SALA 06

83903061	WELINGTON CHARLLES KOBSCZINSKI	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	ESCOLA MUNICIPAL MARCIANO DE CARVALHO	TARDE	BLOCO 01 - SALA 06
83900672	WILSON SILVA	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	ESCOLA MUNICIPAL MARCIANO DE CARVALHO	TARDE	BLOCO 01 - SALA 06
83902208	ANA MARIA DE CASSIA FRANCO	TÉCNICO EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA	ESCOLA MUNICIPAL MARCIANO DE CARVALHO	TARDE	BLOCO 01 - SALA 08
83902805	ANGÉLICA ROSA BARRETO	TÉCNICO EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA	ESCOLA MUNICIPAL MARCIANO DE CARVALHO	TARDE	BLOCO 01 - SALA 08
83901292	BRUNO ALMEIDA POLATO	TÉCNICO EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA	ESCOLA MUNICIPAL MARCIANO DE CARVALHO	TARDE	BLOCO 01 - SALA 08
83902444	CAMILA LOBO ANDRADE SBRISSIA	TÉCNICO EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA	ESCOLA MUNICIPAL MARCIANO DE CARVALHO	TARDE	BLOCO 01 - SALA 08
83903169	ERNESTO RODRIGUES DE OLIVEIRA NETO	TÉCNICO EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA	ESCOLA MUNICIPAL MARCIANO DE CARVALHO	TARDE	BLOCO 01 - SALA 08
83901488	LUCAS SIGNORI	TÉCNICO EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA	ESCOLA MUNICIPAL MARCIANO DE CARVALHO	TARDE	BLOCO 01 - SALA 08
83901842	NATASCHA JENIFER MORANTE	TÉCNICO EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA	ESCOLA MUNICIPAL MARCIANO DE CARVALHO	TARDE	BLOCO 01 - SALA 08
83900643	PEDRO PEREIRA DE SOUZA JR	TÉCNICO EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA	ESCOLA MUNICIPAL MARCIANO DE CARVALHO	TARDE	BLOCO 01 - SALA 08
83902445	SANDRINE GASSNER	TÉCNICO EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA	ESCOLA MUNICIPAL MARCIANO DE CARVALHO	TARDE	BLOCO 01 - SALA 08
83900659	YNDIRA DULCE BEZERRA ARAUJO	TÉCNICO EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA	ESCOLA MUNICIPAL MARCIANO DE CARVALHO	TARDE	BLOCO 01 - SALA 08

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:5D09D23F

